



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDCIAMENTO Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia vinte e seis de maio de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI
ME, CNPJ: 04.583.708/0001-73.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a **empresa 01 não atendeu os itens 3.1.21 e 3.1.24. do edital.** Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3535517B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 10:50 horas do dia 26 de maio de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 26 de maio de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o documento solicitado, dentro do prazo, a empresa:

CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI
ME, CNPJ: 04.583.708/0001-73.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa cumpriu o edital, ficando assim habilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:757DB986

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.

Valor global estimado da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILASS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.016.636/0001-45, com sede na Rua Manoel Vale, 139, sala 104. CEP 59.300-000, Caicó/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários dos SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:49507C4D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.

Valor global estimado da contratação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.251.502/0001-41, com sede na Rua Cipriano Pinheiro Galvão, 67, Manoel Salustino, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários dos SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F79B86B3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.

Valor global estimado da contratação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **VINE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E VACINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.829/0001-11, com sede na Rua José Roque, 126, sala 20, Parelhas/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários dos SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:778167DC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para

prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.

Valor global estimado da contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **MARIA JOSILETE ARAÚJO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.076/0001-72, com sede na Rua Presidente Vargas, 194, Centro, CEP 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários dos SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:693A315E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.

Valor global estimado da contratação: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e

reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.091.485/0001-55, com sede na Av. Teotônio Freire, 727-A, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:521FBD2F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.

Valor global estimado da contratação: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **CEMED - Laboratório de Análises Clínicas ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.266.905/0001-33, com sede na Av. Teotônio Freire, 878, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:2D095339

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.

Valor global estimado da contratação: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **LAB CENTER DO SERIDÓ S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.292.783/0001-00, com sede na Rua Pedro Velho, 653, CEP 59.300-000, Caicó/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:658B7BDB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.

Valor global estimado da contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **BIO ANÁLISES LABORATÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.601/0001-56, com sede na Rua Isidoro Gomes Meira, 52, Complemento A, Centro, CEP 59.360-000, Parelhas/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9B91E941

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.

Valor global estimado da contratação: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.583.708/0001-73, com sede na Avenida Mauro Medeiros, 90, Centro, CEP 59.360-000, Parelhas/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 26 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1501572E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO Nº 24/2023**

Contrato de Rateio Nº 24/2023

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ:
19.322.223/0001-01

Município: RUY BARBOSA/RN; CNPJ: 08.078.958/0001-07

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas

com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 22/05/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 22/05/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP

FRANCISCO FELIPE DA SILVA - Prefeito de RUY BARBOSA

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:944B370B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2174/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00, Acari/RN.

CONTRATADO: NASHER INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.010.434/0001-69, sediada na RUA ANÉSIO ALVES DE MIRANDA Nº 745, BAIRRO VÁRZEA NOVA, SANTA RITA/PB

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 36.112,00 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E DOZE REAIS)

BASE LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Acari/RN, 26 de maio de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D94A0209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2020 - LICITAÇÃO Nº. 027/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7168/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ Nº. 12.161.390/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato em consonância com a ordem de serviço emitida em 02 de março de 2022, por mais 3 (três) meses, com vigência: 02/12/2022 a 01/03/2023.

Assinaturas: em 30/11/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Pedro Travessa de Souza, CPF nº. 807.244.264-34.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B349BDBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2020 - LICITAÇÃO Nº. 027/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7168/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ Nº. 12.161.390/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, ACADÊMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato em consonância com a ordem de serviço emitida em 02 de março de 2022, por mais 3 (três) meses, com vigência: 02/03/2023 a 01/06/2023.

Assinaturas: em 28/02/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Pedro Travessa de Souza, CPF nº. 807.244.264-34.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7E9BC247

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 084/2021 - LICITAÇÃO Nº. 002/2021 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0589/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº. 17.784.837/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL COM IMPLANTANÇÃO DE GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO DESTES MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, com vigência: 01/04/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas: em 30/03/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Jair de Medeiros Rodrigues, CPF: nº 392.600.894-68.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F587B38E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;

João Batista da Cunha Neto, Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Finanças, a Srª Nadja Luana da Cunha Bezerra, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que, pessoas com mais de 60 anos ou com doenças graves possuem prioridade até em pagamentos de precatórios judiciais, uma vez que a demora na liberação do exame poderá ser prejudicial ao seu estado de saúde. Não há motivos que impeçam a quebra da ordem cronológica para os casos de exames de urgência que tenha como fim a análise minuciosa de possível diagnóstico de câncer. O que é exatamente os casos em tela, os quais tratam da realização de : ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA, CITOLOGIA ONCÓTICA E TC TORAX, CONTRASTE ANESTESIA.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na inviabilidade do diagnóstico precoce de alguma enfermidade;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a qualificação técnica operacional dos serviços, programas e projetos da política de assistência social em âmbito municipal, para o fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ nº 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, nº 1533, Dix Sept Rosado, CEP: 59.052-700, Natal/RN, referente aos empenhos nº 518001/2023, Nº 509004/2023 e Nº 510002/2023, os pagamentos serão feitos através de boleto bancário, nos valores de R\$ 154,00, R\$ 930,00 e R\$ 1.092,50.

Afonso Bezerra/RN, 26 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:91D6F7C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011
2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **011/2023**, e Processo Administrativo nº **060/2023**.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Banda Forro dos 3, para apresentação musical nas festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município no dia 21 de julho de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME - CNPJ: 12.725.128/0001-00, com sede na Rua Campos Sales, 43 - Bairro: Santo Antônio – Mossoró - RN - CEP: 58.611.050.

Valor Estimado: **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 07 de abril de 2023

RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

* Republicado por incorreção na data apresentação do artista

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:08FEB3AA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **012/2023**, e Processo Administrativo nº **061/2023**.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Banda Cavaleiros do Forro, para apresentação musical nas festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município no dia 20 de julho de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP - CNPJ: 01.402.019/0001-27, com sede na Av. Rodrigues Alves, 800 – Sala 1103 - Bairro: Tirol - Natal - RN - CEP: 59.020.200.

Valor Estimado: **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de abril de 2023

RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

* Republicado por incorreção na data apresentação do artista

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:72B37615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012**
2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**LEI MUNICIPAL Nº 1998/2023 DE 26 DE MAIO 2023**

Dispõe sobre a criação da “Escola Municipal MARIA CEZARINA DE OLIVEIRA – Escola do Campo” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Municipalidade, a “Escola Municipal MARIA CEZARINA DE OLIVEIRA – Escola do Campo”, no Sítio São Lourenço, assim denominada pela Lei Municipal nº 1.946/2022, de 20 de dezembro de 2022, que funcionará com as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A referida “Escola Municipal MARIA CEZARINA DE OLIVEIRA – Escola do Campo”, funcionará no Sítio São Lourenço, Zona Rural do Município de Apodi - RN.

Art. 3º - Ficam criados UM (01) Cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino, Símbolo DE-UMEC e UM (01) cargo de Vice-diretor de Estabelecimento de Ensino, símbolo VDE-UMEC, cujos provimentos serão realizados observando-se as especificações já estabelecidas pela municipalidade, quanto ao número de alunos matriculados de acordo com a Lei Municipal 1949/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - As despesas com o funcionamento e manutenção da Escola ora criada correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município, ficando o Prefeito Municipal autorizado a, no ano de 2023, abrir Crédito Suplementar, acaso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 26 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:370CA3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1999/2023 DE 26 DE MAIO 2023

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Apodi a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, que aprovou as alterações nos documentos inaugurais do CONSOP, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP, assim como o CONSOP, permanece constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Apodi poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais para tender as despesas decorrentes da presente lei, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 26 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:17254A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18050001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18050001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: CLAUDEMBERGH E DANTAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de licença direito de uso de software para atender as necessidades da controladoria geral do município, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permitam operacionalizar as atividades da controladoria geral do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 19.064,50 (dezenove mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 58 - 2 . 2021 . 4 . 124 . 7 . 2.12 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

704 - 2 . 2021 . 4 . 124 . 7 . 2.12 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

75 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 18/05/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CD3EB612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18050001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18050001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: CLAUDEMBERGH E DANTAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de licença direito de uso de software para atender as necessidades da controladoria geral do município, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permitam operacionalizar as atividades da controladoria geral do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 19.064,50 (dezenove mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 58 - 2 . 2021 . 4 . 124 . 7 . 2.12 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

704 - 2 . 2021 . 4 . 124 . 7 . 2.12 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

75 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 18/05/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F04712F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO**

Nº do Termo 001/2003

Nº do Contrato: 1324901/2022

Partes:

Concedente: Prefeitura Municipal de Arez

Conveniente: Câmara Municipal de Arez

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente convênio a Cessão de módulos de programa de computador, desenvolvido pela empresa Top Down Consultoria Ltda, para aplicação e execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei. Devendo o presente CONVÊNIO ser aditivado ao Contrato nº 130901/2022 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021 – Processo Administrativo 132434/2021 celebrado em atenção ao decreto 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – CIAFIC.

Valor do Contrato: **R\$ 12.474,00 (doze vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais),**

Fundamentação Legal: regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e subsidiariamente, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007

Vigência do Convênio e Aditamento: 30/04/2023 a 30/09/2023

Arez/RN, 26 de maio de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Arez

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:FF49F763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 022/2023 -
PROCESSO Nº 30110002/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.022/2023, celebrado em 07/02/2023, objeto da Tomada de preços nº 007/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.607.846/0001-73, estabelecida POVOADO SANTA MARIA, 122, ZONA RURAL, BREJINHO/RN CEP:59219000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LAYSSA MATIAS MEDEIROS, portadordo CPF (MF) nº 072.512.044-44,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **007/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 022/2023 para 02 de Agosto de 2023, nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, objeto da Tomada de Preços 007/2022, celebrado em 07/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 05/05/2023

Término da Vigência:02/08/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 05 de Maio de 2023.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Concreall Comercialização EIRELI

CNPJ: 12.607.846/0001-73

LAYSSA MATIAS MEDEIROS

Empresária

Publicado por:
Milena Carolyn Cordeiro da Silva
Código Identificador:9B9DD118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 011/2023 – CPL/PMBF

A Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa ROSELANY CORTÊS DE CARVALHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 06.228.930/0001-83, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2023, o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras, deste Município de Baía Formosa/RN; com valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais);

Quinta-feira, 25 de Maio de 2023 (25/05/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:88B7DB42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do seminário sobre o Regime de colaboração: Acesso, permanência e equilíbrio na educação básica, promovido pela SEEC/RN, FEMURN E UNDIME/RN, no dia 29 de maio de 2023.

01. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS – Secretária municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0411C26C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do seminário sobre o Regime de colaboração: Acesso, permanência e equilíbrio na educação básica, promovido pela SEEC/RN em parceria com a FEMURN E UNDIME/RN, no dia 29 de maio de 2023.

01. CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de maio de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D98317A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2023.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de **RS200,00** (Duzentos reais), ao senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, matrícula nº 556-1, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Portalegre/RN, no dia 26/05/2023, para participar a convite do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar- CIMOP, da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), para apresentação de propostas de projetos para a estruturação da coleta seletiva nos municípios consorciados.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de maio de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DD83A83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 53/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **RS210,00** (duzentos e dez reais) ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Portalegre/RN, no dia 26/05/2023, para participar a convite do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar- CIMOP, da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), para apresentação de propostas de projetos para a estruturação da coleta seletiva nos municípios consorciados.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C6C65C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 54/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **RS200,00** (duzentos reais), ao **Servidor Luiz Henrique Silva Bento**, matrícula nº 0025968, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Portalegre/RN, no dia 26/05/2023, para participar a convite do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar- CIMOP, da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), para apresentação de propostas de projetos para a estruturação da coleta seletiva nos municípios consorciados.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de maio de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7B198E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 55/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **RS 210,00** (duzentos e dez reais) ao senhor **Gustavo Henrique de Sá Honorato**, matrícula nº 0978-3, ocupante do cargo/função Procurador Geral Adjunto, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Portalegre/RN, no dia 26/05/2023, para participar a convite

do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar- CIMOP, da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), para apresentação de propostas de projetos para a estruturação da coleta seletiva nos municípios consorciados.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B8EBA1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2023.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **RS 250,00** (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **KELIANE DE MELO RAMALHO**, matrícula nº 12572, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 29/05/2023 para comparecer ao Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica em Natal/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26 de maio de 2023.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B0D8FF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 56/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Portalegre/RN, no dia 26/05/2023, para participar a convite do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar- CIMOP, da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), para apresentação de propostas de projetos para a estruturação da coleta seletiva nos municípios consorciados.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26 de maio de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:302938E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 PREGÃO
ELOTRÔNICO JUSTIFICATIVA**

I- DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de Preços visando a futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de VEÍCULOS AUTOMOTORES com condutor habilitado, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Administração do Município de Baraúna/RN.

II- DA SÍNTESE DOS FATOS

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o procedimento licitatório não atingirá a sua finalidade precípua eis que anexados ao edital estão orçamentos que não condizem com o item objeto da licitação.

Bem como ressalta-se que o item objeto do edital como a especificação da máquina será readequado as necessidades do Município.

Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a proposta mais vantajosa e nem o equipamento a ser contratado será o adequado para suprir as necessidades da administração.

Não dando concretização ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo se submete a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

Convém mencionar que as alterações necessárias e eventuais equívocos não podem ser sanados através de errata. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos e efetivar as alterações que pretende e efetuar a publicação de novo Edital, de acordo com suas pretensões e em atendimento ao interesse público.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022.

Baraúna/RN, 26 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D25A565A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 012/2022 PROCESSO Nº. 12040001/2022**

DECISÃO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO o a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos que entende não ser viável a continuidade/execução do procedimento licitatório.

CONSIDERANDO ainda que o interesse do Município é na busca por atender os as necessidades do Município e que o objeto licitado não mais atende a necessidade atual.

RESOLVO acolher integralmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, fica determinada a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2022 oriundo do processo administrativo nº 12040001/2022, com fulcro no Artigo 49, § 1º, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista a necessidade de contratação do objeto, conforme narrado. Encaminha-se com Urgência memorando para a Chefia de Gabinete, visando a deflagração de nova licitação, corrigindo os equívocos apresentados.

Baraúna/RN, 26 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:894C6525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ANTÔNIA EDILMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – CNPJ: 39.371.702/0001-17, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013; perfazendo um valor total de **R\$ 46.413,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e treze reais)**; **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73, VENCEDORA** do item nº 0014, perfazendo o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60, VENCEDORA** do item nº 0002, perfazendo o valor total de **R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)**; **RAMON F. DE OLIVEIRA – CNPJ: 32.759.332/0001-40, VENCEDORA** do item nº 0007, perfazendo o valor total de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de maio de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1AF18EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042 e 0043, perfazendo um valor global de **R\$ 1.716.855,50 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; **L P MENDONCA SOBRINHO – CNPJ: 24.913.657/0001-08, VENCEDORA** do item nº 0031, perfazendo o valor total de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de maio de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:029943BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para coleta de resíduos da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha, UBS zona urbana, rural e farmácia básica.

Favorecido: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

inscrito no CNPJ 09.234.399/0001-40

Valor total: R\$ 16.996,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 25 de maio de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:664CA864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DECORAÇÃO PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2023.

Favorecido: FARIAS ELETRIFICACOES LTDA

inscrito no CNPJ 01.299.631/0001-16

Valor total: R\$ 11.000,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 26 de maio de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:93BDB416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de bomba submersa e de conexões para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e da Pecuária de Barcelona/RN.

Favorecido: M W B COMERCIO E SERVICOS LTDA

inscrito no CNPJ 11.889.653/0001-90

Valor total: R\$ 1.449,16

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 26 de maio de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:627CDF4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 007/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Material de Expediente**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 29/05/2023 até as 08h45min do dia 09/06/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 09/06/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 26 de maio de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DD200F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023 – PROCESSO Nº. 1.809/2023**

O Pregoeiro Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento **sine die** do Pregão Eletrônico nº 016/2023, que seria realizado no dia **29 de maio de 2023, as 09:00 horas**, diante da necessidade de análise aos Pedidos de impugnação feito ao Edital do referido certame. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbbs@gmail.com ou pelo telefone (0**84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:C47A7670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 42 DE 26 DE MAIO DE 2023**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º –Conceder, 3 (tres) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 29, 30 e 31 de maio de 2023, conforme documentações em anexo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 26 de maio de 2023.

JOSÉ FÉLIX NETO

Secretário de Governo

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C046DDE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

PORTARIA Nº 000013/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ZELIA MARIA DOS SANTOS CONFESSOR

PORTARIA Nº 000013/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Bom Jesus/RN, 26 de maio de 2023.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de Públicos do Município de Bom Jesus/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar por incorreção a Portaria nº 000005/2021 publicada em diário oficial em 06/09/2021, edição 2604, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZELIA MARIA DOS SANTOS CONFESSOR**, portadora do RG nº 740278 SSP/RN, matrícula: 1761, inscrita no CPF/MF de nº 423.269.314-91, PIS/PASEP nº 170.359508-40, nascida em 24 de dezembro de 1966, cargo de Professora, P-2, letra E, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 364/2017, com as seguintes vantagens:

a) SALÁRIO BASE correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra E, em conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 380/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus, com os respectivos reajustes;

b) QUINQUÊNIO: 04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento), em conformidade com os artigos 30, V e 32 da Lei Municipal nº 380/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus;

c) GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO: 20% (vinte por cento) de gratificação por título (Pós-Graduação) *latu sensu*, em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal nº 380/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus;

d) PROVENTOS INTEGRAIS correspondentes à totalidade da remuneração do cargo de Professora, P-2, letra E, conforme art. 35 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus - BJPREV.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Bom Jesus/RN, em 26 de maio de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:453735FE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

PORTARIA Nº 000012/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SÉTIMA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 000012/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Bom Jesus/RN, 26 de maio de 2023.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de Públicos do Município de Bom Jesus/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar por incorreção a Portaria nº 000010/2018, publicada em Diário Oficial em 08/03/2018, edição 1720, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **SÉTIMA DOS SANTOS**, portadora do RG de nº 757.480, inscrita no CPF/MF

de nº 443.568.464-00, matrícula: 1691, PIS/PASEP nº 170.255278-64, nascida em 06 de outubro de 1964, cargo de Professora, P-2, letra G, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 364/2017, com as seguintes vantagens:

a) SALÁRIO BASE correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra G, em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 219/2001, com os respectivos reajustes;

b) QUINQUÊNIO: 07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), em conformidade com o artigo 25, §1º, “a”, da Lei Municipal nº 219/2001;

c) PROVENTOS INTEGRAIS correspondentes à totalidade da remuneração do cargo de Professora, P-2, letra G, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 364/2017 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus - BJPREV.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Bom Jesus/RN, em 26 de maio de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:0ABB1FBD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

**PORTARIA Nº 000011/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MARIA ALDA MIRANDA
BARBALHO LIMA**

PORTARIA Nº 000011/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Bom Jesus/RN, 26 de maio de 2023.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de Públicos do Município de Bom Jesus/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar por incorreção a Portaria nº 000009/2021 publicada em diário oficial em 29/11/2021, edição 2660, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA ALDA MIRANDA BARBALHO LIMA**, portadora do RG de nº 775123, matrícula: 1561, inscrita no CPF/MF de nº 369.826.524-91, PIS/PASEP nº 170.331504-99, nascida em 08 de junho de 1965, cargo de Professora, P-2, letra E, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 364/2017, com as seguintes vantagens:

a) SALÁRIO BASE correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra E, em conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 380/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus, com os respectivos reajustes;

b) QUINQUÊNIO: 06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), em conformidade com o artigo 30, V, e 32 da Lei Municipal nº 380/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus;

c) PROVENTOS INTEGRAIS correspondentes à totalidade da remuneração do cargo de Professora, P-2, letra E, conforme art. 35 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus - BJPREV.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Bom Jesus/RN, em 26 de maio de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:661E5B99

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

**PORTARIA Nº 000010/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DJANEIDE MARIA DOS
SANTOS**

PORTARIA Nº 000010/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Bom Jesus/RN, 26 de maio de 2023.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de Públicos do Município de Bom Jesus/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar por incorreção a portaria nº 000004/2021 publicada em diário oficial em 30/08/2021, edição 2599, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DJANEIDE MARIA DOS SANTOS**, matrícula: 1601, inscrita no CPF/MF de nº 619.007.294-15, PIS/PASEP nº 170.331502-35, nascida em 25 de novembro de 1967, cargo de Professora, P-2, letra J, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 364/2017, com as seguintes vantagens:

a) SALÁRIO BASE correspondente ao cargo de PROFESSOR P2, letra J, em conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 380/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus, com os respectivos reajustes;

b) QUINQUÊNIO: 06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), em conformidade com o artigo 30, V e 32 da Lei Municipal nº 380/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus;

c) PROVENTOS INTEGRAIS correspondentes à totalidade da remuneração do cargo de Professora, P-2, letra J, conforme Art. 35 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus - BJPREV.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Bom Jesus/RN, em 26 de maio de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:600DA591

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 464 DE 26 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 464 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo para servidores públicos municipais efetivos e temporários no âmbito do Município de Bom Jesus/RN a partir de 1º de Maio de 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de Maio de 2023 que fixou o valor do salário mínimo nacional vigente para o ano de 2023;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) o piso salarial mínimo, a partir de 1º de Maio de 2023, pago a servidores públicos municipais efetivos e temporários do Município de Bom Jesus/RN que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 1º de Maio de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus/RN, em 26 de Maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:29C46E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300/2023-GP.

DECRETO Nº 300/2023-GP.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, Prefeito do Município de Brejinho, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brejinho e observando o que dispõe o Título III da Lei Municipal nº 802/2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei Municipal nº 539/2007 e alterado pela Lei Municipal 802/2023, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º. As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º. Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º. Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expressa no seu plano de aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Decreto.

§ 4º. Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º. O Fundo Municipal será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de co-gestão, às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Finanças, respectivamente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º. São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo.

I - elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;

VII - acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.

IX - publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo;

Art. 5º. São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - apresentar mensalmente ao CMDCA:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

X - outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º. São Receitas do Fundo:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas;

III - valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;

IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;

VII - recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII - doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;

IX - doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº8.069/1990 e legislação em vigor,

X - outros recursos que porventura lhe forem designados.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá alocar, mensalmente, recursos do orçamento geral do município, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em valor não inferior ao salário mínimo vigente.

Art.7º. Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I - o saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;

II - disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

III - direitos que porventura vier a constituir;

IV - bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10. Constituem despesas do Fundo:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Art. 11. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 12. O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 22 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:69B0545B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Aprova a devolução de saldo existente na conta de co-financiamento estadual para benefício eventual no âmbito do Município de Brejinho/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 22 de maio 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando a Portaria SEI nº 208/2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e suas alterações;

Considerando a Portaria - SEI nº 478/2022 da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a devolução do valor de R\$ 62,00 ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao co-financiamento de benefícios eventuais repassados no ano de 2020, existente em conta em 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

Brejinho/RN, 26 de maio de 2023.

LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A2C3C3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023-GP

PORTARIA Nº 103/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 16, 18 e 19 da Lei Municipal nº 802/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os gestores administrativo e financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Brejinho/RN.

§1º. Fica designada a Sra. Janete Alves Pessoa Oliveira, CPF nº 898.***.***-34, para o Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na condição de Secretária Municipal de Assistência Social.

§2º Fica designada a Sra. Ana Catarina da Costa Lima, CPF nº 058.***.***-36, para a função de Gestor Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º. São atribuições da Gestão Administrativa/Financeira do Fundo:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - apresentar mensalmente ao CMDCA:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

X - outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de maio de 2023.

Brejinho/RN, 26 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BE8B83BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2023

CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO TRADICIONAL EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 290.456,10 (duzentos e noventa mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa: 4.490.51 – Obras e Instalação.**

ASSINATURAS Sem 15/05/2023 com validade até 15/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.318.474/0001-19

FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO

Pela contratante

Caiçara do Norte/RN, 15 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:EDF6240A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico: Nº PE 001/2023, tendo por O objeto da presente licitação é contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km para implantar o transporte sanitário eletivo de Caiçara do Norte/RN. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09h00 horas do dia 14/06/2023, As propostas serão recebidas no e-mail <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caicara do Norte/RN, em 26 de maio de 2023.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:30B42A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0044

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ: 19.210.207/0001-19; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.193.850,25** (Um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Caicó/RN, 22 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:66E9B21E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2023.05.09.0001 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023**

Aos 26 de dias do mês de maio de 2023, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL E**

MÉDICOS AUXILIARES DE CIRURGIA E CONSULTAS EM CIRURGIA GERAL PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ COM OBJETIVO DE REALIZAR CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CAICÓ – RN, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **LOPES & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME CNPJ: 37.581.142/0001-08**, constatou-se que a EMPRESA apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa **LOPES & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME CNPJ: 37.581.142/0001-08**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 26 de maio de 2023.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente CPL

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:795733E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 038-2023**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.03.24.0061

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.03.24.0061**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NAS MOTOCICLETAS E EM ROÇADEIRAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 29/05/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09/06/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 26 de maio de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:54194D40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECURSO DE PRAZO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO E CONVOCAÇÃO DE
TERCEIRO COLOCADO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 -
PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

**AVISO DE DECURSO DE PRAZO PARA ASSINATURA DO
TERMO**

**DE PERMISSÃO DE USO E CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO
COLOCADO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** que em 24 de maio de 2023 decorreu o prazo para assinatura do instrumento de termo de permissão de uso decorrente do processo licitatório supra referenciado, sendo que restou verificado o não comparecimento para formalização do ato de assinatura da licitante **ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA (CPF nº 706.557.024-07)**. Dessa forma, considerando o decurso de prazo para assinatura com a consequente abstenção da licitante supramencionada, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** o licitante **VABIO MEDEIROS DA COSTA (CPF nº 897.748.254-20)**, ocupante da terceira colocação no "ITEM 4 = GRUPO B – BOX 06" da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.08.17.0006**, para a formalidade de assinatura do Termo de Permissão de Uso que será realizada a partir do dia 29 de maio de 2023 até 02 de junho de 2023, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 26 de maio de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:FFE8EBD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 193/2023 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 244/2023, de 05 de maio de 2023, que **concedera**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **REILTA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1050/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, de revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1A372369

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede à Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro – Caicó/RN, CEP: 59.300-000, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 002580272 – SSP/RN e do CPF 092.598.714-09, residente e domiciliado neste município, e a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC**, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.540/0001-27, com sede no Parque Aristófares Fernandes – BR 101, Km 13 – Parnamirim / RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. CAIUS OTÁVIO PEIXOTO SANTOS, doravante denominado simplesmente **ANCOC**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os convenientes, visando viabilizar o desenvolvimento de atividades inerentes a ovinocaprinocultura regional, tais como torneio leiteiro, exposição de animais, julgamento zootécnico, mensuração de animais, avaliação de padrões de raças, além de orientação para o melhoramento do rebanho, durante a 50ª EXPO CAICÓ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convênio é celebrado nos termos do Parágrafo Único do art. 3º; art. 107 e inciso II do art. 108 ambos da lei Orgânica do Município; do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; e art. 16 da Resolução nº 005/2003 – TCE/RN.

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Unidade Orçamentária:	11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Ação:	2.30 – Funcionamento
Elementos de despesa:	832 – 335041 - Contribuições
Fonte:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO DESEMBOLSO

O valor do presente Convênio é de R\$ 133.600,00 (Cento e trinta e três mil e seiscentos reais), a ser desembolsado pelo Município, pago em conta bancária específica, para o presente Convênio conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante desta convênio.

Os recursos repassados somente serão movimentados na conta bancária específica, cuja prestação de contas far-se-á com extrato da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações pertinentes à execução deste Convênio de modo a garantir o fiel cumprimento das atribuições nele ajustadas;

Transferir à ANCOC a quantia de R\$ 98.600,00 (Noventa e oito mil e seiscentos reais) até o dia 31 de maio de 2023, destinados à realização de parte das ações descritas no Plano de Aplicação – Plano de Trabalho, que integra o presente Convênio, sendo estas R\$93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais) referente à Premiação (Código 3.390-31) e R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) referente a Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Código 3.390-39);

Transferir à ANCOC a quantia restante de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) até o dia 31 de julho de 2023 (60 dias), destinados à realização das ações descritas no Plano de Aplicação – Plano de Trabalho, que integra o presente Convênio, sendo estas 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais) referente a Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Código 3.390-39) e R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais) referente a Material de Consumo (Código 3.390-30);

Pagar os valores do item 4 do Plano de Aplicação – Plano de Trabalho em duas parcelas, sendo elas: R\$ 98.600,00 (Noventa e oito mil e seiscentos reais) até o dia 31 de maio de 2023 e R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) até o dia 31 de julho de 2023 (60 dias), conforme já preconizado nos itens 2. e 3. em conta bancária do Proponente;

Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ANCOC

Coordenar a realização das atividades previstas no Plano de Aplicação – Plano de Trabalho;

Aplicar os recursos financeiros a serem repassados pelo MUNICÍPIO de acordo com o plano de Trabalho;

Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu encerramento, conforme orientação do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO

O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da sua assinatura e encerra-se no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente.

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Diário Oficial da FEMURN, até o terceiro dia de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Caicó /RN, 24 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

CAIUS OTÁVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente da ANCO

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:391FA9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2023

Regulamenta a Junta Médica Oficial do Município de Campo Redondo/RN, criada pela Lei nº 475, de 06 de Setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, DO EXERCÍCIO E DA COMPETÊNCIA.

Art. 1º A Junta Médica Oficial do Município, vinculada administrativamente a Secretaria Municipal de Saúde, será constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) médico, 01(um) enfermeiro e 01 (um) assistente social, cuja nomeação ou contratação será feita pelo Prefeito Municipal sendo um deles o Presidente e os demais membros.

§ 1º O presidente da Junta Médica Oficial do Município deverá ser servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município ou à disposição deste, preferencialmente com especialidade em perícia médica, na categoria de médico, com carga horária compatível.

§ 2º O presidente da Junta Médica Oficial do Município será substituído, em suas faltas e impedimentos, por outro membro indicado com prévia autorização do Prefeito Municipal e/ou da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O presidente da Junta Médica Oficial do Município poderá sugerir ao Secretário Municipal de Saúde a substituição de qualquer membro da Junta, que não esteja cumprindo as exigências deste Regimento ou, ainda, por falta de assiduidade e urbanidade, desde que devidamente justificado.

Art. 2º A Junta Médica Oficial do Município será secretariada por servidor municipal designado pelo Prefeito Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os membros da Junta Médica do Município serão remunerados mediante remuneração estipulada pela política salarial municipal, de acordo com o respectivo cargo público.

Parágrafo único. Quando o servidor do quadro de pessoal vier a ocupar um lugar na Junta Médica Oficial do Município, a sua remuneração terá acréscimo equivalente a 5% (cinco por cento), tendo por base o vencimento do cargo.

Art. 4º A Junta Médica Oficial do Município reunir-se-á, de forma ordinária, mensalmente, em horário compatível com o exercício das atividades profissionais dos seus integrantes, em local definido e horário previamente definido pelo Colegiado, podendo se reunir extraordinariamente.

Art. 5º O presidente da Junta Médica poderá solicitar parecer técnico a qualquer médico das repartições desta Prefeitura sobre casos específicos em suas respectivas especialidades.

Parágrafo único. A critério do Presidente da Junta Médica Oficial do Município, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde, poderão ser contratadas perícias médicas junto a entidades ou profissionais habilitados.

Art. 6º A Junta Médica Oficial do Município compete:

I - Emitir parecer quanto à readaptação, reversão, e aproveitamento de servidores;

II - Realizar exame admissional em candidatos que vierem a ser contratados pelo Poder Público Municipal.

III - Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde do funcionário e a necessidade do mesmo acompanhar pessoa da família doente determinando o período de afastamento;

IV – Realizar inspeções médicas em servidor sempre que solicitado;

V – Homologar atestados médicos;

VI – Solicitar exames complementares que julgarem necessários para conclusão da avaliação médica;

VII- Emitir parecer técnico quanto a incapacidade definitiva nos processos de Aposentadoria por Invalidez, após perícia com médico do trabalho;

VIII- revisar a cada 02 (dois) anos a incapacidade laborativa dos aposentados por invalidez do CAMPOPREV, conforme artigo 13 da Lei Municipal 443/2016;

VII – Outras atribuições necessárias, não previstas nos itens acima, para o bom andamento do serviço público.

§1º No caso da realização de exame admissional ou demissional deverá, obrigatoriamente, compor o Colegiado um médico com especialidade em medicina do trabalho.

§2º As solicitações e as comunicações dos resultados das inspeções de saúde serão feitas, reciprocamente, entre os chefes dos Órgãos Públicos e a Presidência da Junta Médica.

TÍTULO II

DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 7º Na perícia médica, de que trata o inciso III do art. 6º deste Decreto, é necessária, para a emissão do laudo, a apresentação de parecer médico especializado, contratado para atestar o laudo, devendo ser subscrito por membro (s) e presidente da Junta Oficial do Município, quando for necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá os meios necessários para a realização do exame domiciliar ou hospitalar quando se fizer necessário.

TÍTULO III

DA CONCESSÃO DE LICENÇAS

Art. 9º Todo atestado ou laudo médico apresentado por servidor público municipal somente produzirá efeitos após a sua homologação pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 10. O atestado ou laudo médico de 01 (um) a 05 (cinco) dias será analisado pela Junta Médica Oficial do Município para fins de homologação, não havendo necessidade da perícia médica presencial.

Art. 11. O atestado ou laudo médico que prevê a concessão de licença equivalente a 06 (seis) ou mais dias, necessariamente, deverá o servidor beneficiário ser submetido a perícia por parte da Junta Médica Oficial do Município.

Parágrafo único. Caso ocorra, num intervalo de 30 (trinta) dias corridos, a apresentação de atestados ou laudo médicos que, somados, ultrapassem 05 (cinco) dias será adotada a mesma regra do “caput” do presente artigo.

Art. 12. Todo atestado ou laudo médico deverá ser apresentado ao Chefe Imediato do servidor no primeiro dia útil após a sua emissão, caso contrário, o documento perde o efeito; no mesmo prazo o superior hierárquico deve encaminhá-lo para a Junta Médica Oficial do Município e, se necessário, agendar a perícia médica.

Art. 13. Contra a decisão da Junta Médica Oficial do Município caberá pedido de reconsideração o qual deverá ser materializado no prazo de 02 (dois) úteis contados da ciência da mesma e, no mesmo prazo, a peça recursal deverá ser analisada.

Art. 14. Durante o período em que o atestado, laudo médico ou pedido de reconsideração estiver pendente de julgamento, o servidor receberá a sua remuneração sem qualquer espécie de desconto; caso a decisão final seja negativa total ou parcialmente, o período não concedido será descontado, proporcionalmente, da remuneração do servidor no mês subsequente ao do julgamento.

Art. 15. A concessão das licenças para tratamento de saúde dependerá de homologação ou perícia médica para cada caso, através da Junta Médica Oficial do Município, podendo ser concedida pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias prorrogáveis, a pedido ou de ofício, não podendo o total exceder a 24 (vinte e quatro) meses, findos os quais o servidor será submetido à nova perícia médica, podendo ser aposentado se considerado inválido para o serviço público municipal ou readaptado de função.

Art. 16. No curso da licença o servidor poderá ser examinado, a requerimento ou de ofício, pela Junta Médica que poderá considerá-lo, novamente, apto para o trabalho.

Art. 17. A licença à gestante poderá ser concedida a partir do 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto, caso ocorra prescrição médica, ou na data da ocorrência deste, conforme as leis vigentes.

Parágrafo único. Nos partos prematuros a licença será concedida a partir da data do parto.

Art. 18. A homologação, perícia médica e análise de pedido de reconsideração será realizada de forma monocrática, garantido para o último caso, profissional médico distinto subscritor da primeira análise.

Art. 19. A perícia médica e análise de pedido de reconsideração para fins de exame admissional, aposentadoria por invalidez e readaptação, serão realizados por, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo 01 (um) profissional médico.

Parágrafo único. Em caso de empate será convocado o terceiro membro para proferir o voto decisivo.

Art. 20. A concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, ocorrerá somente mediante solicitação formal pelo servidor em seu órgão de lotação. A Junta Médica então procederá à perícia médica e à avaliação social da relação de vínculo e dependência do familiar com o solicitante, emitindo parecer sobre o pedido e remetendo-o, posteriormente, ao órgão competente.

TÍTULO IV

DOS LAUDOS E PARECERES

Art. 21. Os laudos e pareceres da Junta Médica serão anotados em livro próprio ou em pastas especiais com numeração sequenciada, impressos em conformidade com o modelo aprovado pela Administração Municipal aos quais só terão acesso os integrantes da Junta ou em sistema informatizado específico.

§ 1º Dos laudos e pareceres a que se referem este artigo, deverá constar o resumo dos fatos clínicos do inspecionado cujo diagnóstico será codificado com a correspondente classificação internacional de doenças.

§ 2º As comunicações oficiais, fundamentadas em cópias de laudos e pareceres extraídos de livros próprios, de ficha clínica do servidor, ou dos relatórios de gestão informatizados que mencionem ou que conclua pela aposentadoria por invalidez serão dirigidas ao Fundo de Previdência Social do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, a que se referem.

§ 3º As cópias dos laudos e pareceres da Junta Médica deverão, obrigatoriamente, ser conferidas e assinadas pelo médico responsável pela análise.

§ 4º Sob pena de responsabilidade, apurada em procedimento administrativo, deverá ser salvaguardado o direito de sigilo do periciado em todos os atos da Junta Médica do Município.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Nos casos omissos deste Regimento Interno, a Junta Médica Oficial do Município será regida pela Constituição Federal e pelas normas municipais atinentes.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogando o Decreto nº 21/2018 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 25 de maio de 2023.

RENAN LUIS DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:00A80374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR comissão interna para a apuração de existência de situações de desvio de função, acúmulos e abandono de cargos de servidores do município de Campo Redondo-RN, bem como, realização de levantamento de funcionários cedidos a outros órgãos, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO – Presidente;

GRAZIELLY DANTAS DA SILVA BRAGA – Membro;

ADELISSEON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO – Membro.

Parágrafo Único. A comissão interna terá até 90 (noventa) dias para produção de relatórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:70EBF7EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN:

OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa

quantitativa com efeito qualitativa, com 1.000 questionários, em dois dias de pesquisa, no mês de junho de 2023, no município de Canguaretama-RN. O estudo é exclusivo para administração da gestão, avaliação dos serviços, ações, identificando problemas, sugestões para melhoria do atendimento à população. Necessário a entrega de relatório com os dados coletados, com perfil dos entrevistados, todos os distritos dos municípios, com questionário prévio antes da aplicabilidade sendo analisado pela Prefeitura de Canguaretama, a fim de identificar pontos importantes para tomada de decisão e providências, em favor da sociedade.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados dos itens inframencionados:

Descrição	UND	Quant	Valor Unit (RS)	Valor Total (RS)
A Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa com efeito qualitativa, com 1.000 questionários, em dois dias de pesquisa, no mês de junho de 2023, no município de Canguaretama-RN. O estudo é exclusivo para administração da gestão, avaliação dos serviços, ações, identificando problemas, sugestões para melhoria do atendimento à população. Necessário a entrega de relatório com os dados coletados, com perfil dos entrevistados, todos os distritos dos municípios, com questionário prévio antes da aplicabilidade sendo analisado pela Prefeitura de Canguaretama, a fim de identificar pontos importantes para tomada de decisão e providências, em favor da sociedade.	Und	1		

Os serviços deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do conhecimento da ordem de serviço, que poderá ser via fax, e-mail, pessoalmente ou correio.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:compras@canguaretama.rn.gov.br ou protocoladas no endereço Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08 às 14h).

Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os **impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados**, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo.

É vedada a proposta em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual ou Municipal nº:

Endereço da Empresa:

Telefone de Contato da Empresa:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:

Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

KENEDDY JEFFERSON PINHEIRO DA CÂMARA

Responsável Pela Pesquisa De Preços

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:921E70D0

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO 01/2023 - SEMMUR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMUR

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Ref.: Requerimento nº 03/2023

Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença Simplificada, para Atividade de Agricultura não Irrigada.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Licença Ambiental do tipo **Licença Simplificada**, formalizado pelo Sr. **José Edicarlos da Silva Moura - CPF nº 037.382.394-05**, através do **Requerimento nº 03/2022**, na data de **18/05/2023**, para atividade de agricultura não irrigada a ser desenvolvida no **Sítio Santo Antônio do Triunfo – Piquiri (Zona Rural), Canguaretama/RN**.

Canguaretama/RN, 25 de maio de 2023.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal

Portaria nº 003/2023 - GP

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:25718642

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos Municipais nº 21/2017, Decreto nº 056/2022 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar de Reunião do Conselho Político da CNM (Confederação Nacional de Municípios), bem como participação em reuniões no Ministério da Saúde, visita ao Senado Federal e Reunião no FNDE (Fundo Nacional da Educação), nos dias 29 de maio de 2023 a 01 de junho de 2023, em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para o dia 29 de maio de 2023 às 14hs e retorno previsto para o dia 01 de junho de 2023 às 21hrs.

Art. 3º - O valor de uma diária para os Estados fora do Nordeste é de **R\$ 1.183,50 (mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, sendo pago de forma integral quanto a 03 (três) diárias,

somando um valor tal de **R\$ 3.550,50 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)** e 01 (uma) diária paga em 50% (cinquenta por cento) da diária integral, na forma do Parágrafo Único do art. 7º do Decreto 21/2017, ou seja, **R\$ 591,75 (quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)** totalizando **R\$ 4.142,25 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** pelas quatro diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 26 de maio de 2023.

ODEMAN MIRANDA DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração, Portaria 122/2023.

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:9D379EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 117/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 013/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANTONIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 013/2023 – Processo Administrativo nº 102079/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a realização dos serviços de limpeza e manutenção em prédios públicos por meio da execução de atividades de jardinagem e controle de ervas daninhas, em atendimento às necessidades da secretaria supracitada, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos/serviços foram executados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7EA53378

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 118/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FRANCISCA PEREIRA CAVALCANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Contratos do Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Processo Administrativo nº 227002/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de veículos novos, zero quilômetro (do tipo van, modelo 2022 ou superior e motocicleta modelo 2022 ou superior) e motocicleta zero quilômetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:609C683D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **ECOHABIL – CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 28.664.022/0001-75 **Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: 07-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** - Empenho nº 427.001/2023 ref. processo nº 1.218/2023 no valor de R\$ 13.570,20 (Liquidação nº 234/2023).

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8247CAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mario Medeiros, 54 – Cohabinal - CEP: 59.140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº RAFAEL MOREIRA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 094.556.214-44, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de conclusão das obras da escola infantil, programa Pró-Infância MEC/FNDE, localizado Bairro Leandro Bezerra, Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de conclusão das obras da escola infantil, programa Pró-Infância MEC/FNDE, localizado Bairro Leandro Bezerra, Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 65.833,91 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), que corresponde a um percentual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao

processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B8E5C1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927012/2022**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, com sede na Rua Umarizal, 298 Sala A - Centro - CEP: 59.730-000 – Olho D água dos Borges/RN, neste ato representado pelo Srº TAYRONE CORTEZ DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 702.333.904-30, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução das obras/serviços de Construção de Praça pública na rua Santos Dumont localizada no município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no

Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTOS DUMONT LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução das obras/serviços de Construção de Praça pública na rua Santos Dumont localizada no município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 11.245,35 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) que corresponde a um percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	TAYRONE CORTEZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:847CB496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3602/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA AO VIVO OU GRAVADO NA RADIO

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460, inscrito no CNPJ: 25.274.912/0001-82, domiciliado

na Rua RUA ITAN DANTAS DA SILVA DOM JOSE ADELINO DANTAS CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460 - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
28458	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO AO VIVO OU GRAVAÇÃO DO PROGRAMA DE RADIO COM DURAÇÃO DE 01 HORA, SEMANALMENTE OU A PARA DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DOS TEMAS DO PROGRAMA DE RADIO, SENDO TODO O SERVIÇO PRESTADO SOB A ORIENTAÇÃO DO COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	mes	12,0000	RS 800,00	RS 9.600,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 9.600,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3602/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 22 de Maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0CBA27EA

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para INSCRIÇÃO NA 2º EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN EM MOVIMENTO NA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

QUE TEM COMO OBJETIVO PROMOVER FORMAÇÃO NA ÁREA TÉCNICA E PEDAGÓGICA.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

A escolha recaiu sobre INSCRIÇÃO NA 2º EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN EM MOVIMENTO NA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, QUE TEM COMO OBJETIVO PROMOVER FORMAÇÃO NA ÁREA TÉCNICA E PEDAGÓGICA para a UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76, domiciliado na Rua RUA JOAO PESSOA CENTRO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 250,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 3860/2023. Inexigibilidade nº 28/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a INSCRIÇÃO NA 2º EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN EM MOVIMENTO NA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, QUE TEM COMO OBJETIVO PROMOVER FORMAÇÃO NA ÁREA TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ 00.596.662/0001-76. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 250,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 25 de Maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A5B090DF

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023 para a 50.165.656 ERIC YALE MARTINIANO DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ: 50.165.656/0001-32, domiciliado na Rua RAIMUNDO DE MEDEIROS DANTAS NEÓPOLIS NATAL - RIO GRANDE DO NORTE ,que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 5.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os

requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 3898/2023. Inexigibilidade nº 29/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura ratifico, nos termos do artigo 25,inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023, para 50.165.656 ERIC YALE MARTINIANO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ 50.165.656/0001-32. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 5.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 25 de Maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:608E01B9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3290/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAME DE URGÊNCIA

PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA - Não Exclusivo

Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
PETACAN/OCULYZER	un	1.0000	R\$ 400,00	R\$ 400,00

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.415.258/0001-23, domiciliado na Rua RUA CEARA MIRIM 316 TIROL NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 400,00.

2. R A T I F I C A Ç Ã O

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3290/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 25 de Maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C67BF33F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de leis, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS VETERINÁRIOS, VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica CASA DO SERTANEJO LTDA., inscrito no CNPJ: 01.466.313/0001-00, domiciliado na Rua RUA GENERINA VALE CENTRO CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

CASA DO SERTANEJO LTDA. - Não Exclusivo

Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
TUBOS DE VACINA COM 15 DOSES CONTRA A FEBRE AFTOSA	un	110,0000	RS 35,00	RS 3.850,00
VACINA CONTRA A BRUCELOSE	TUBO	20,0000	RS 30,00	RS 600,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 4.450,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2029/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 22 de Maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2E7B67D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
INSTAURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR-CPAD

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.120/2023-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: J. C. F. N

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, com subsídios em dados provenientes de Proc. Administrativo nº 3.444/2023, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.120/2023-1DOC-Digital, em desfavor de J.C.F.C, objetivando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades relativas a infrações de trânsito que culminou em pagamento de multa, provocando dano ao erário.

Ceará-Mirim (RN), 25 de maio de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CBC7BFEC

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
INSTAURAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR-CPAD

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.059/2023-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: F. S. P

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, com subsídios em dados provenientes de Proc. Administrativo nº 4.575/2023 e nº 4.595/2023, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.059/2023-1DOC-Digital, em desfavor de F.S.P,

objetivando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades relativas a infrações de trânsito que culminou em retenção do veículo; e por consequência pagamento de multa diária.

Ceará-Mirim (RN), 24 de maio de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD16849F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -24ª
CHAMADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 24ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima quarta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 24ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ANTÔNIO HELBERT GUEDES DE MESQUITA JACOME	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
ANA KATARINA DANTAS MEDEIROS	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
FERNANDA PATRÍCIA FERNANDES BEZERRA DE PAIVA	MÉDICO PEDIATRA
SANDRA SARA SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:4E8FC760

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.184 DE 26 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.184 DE 26 DE MAIO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BEM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN PARA O ESTADO DO RN E REVOGA A LEI Nº 1.382, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE CONCEDE “AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL À EMPRESA GAIA IMPORTAÇÃO LTDA.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, *caput*, e art. 39, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Torna sem efeito a doação do imóvel descrito na Lei Municipal nº 1.382, de 09 de dezembro de 2002 que concede “*autorização para doação de bem imóvel à empresa Gaia Importação Ltda.*”, em face do não cumprimento de cláusula

resolutiva objeto da doação. O imóvel está localizado na Zona Urbana deste Município e tem os seguintes limites:

- Ao Norte com Rua limítrofe do Conjunto Habitacional Novo Teto; ao Sul com Rua limítrofe do Conjunto Habitacional Edgar Barbosa; a Leste também com Rua limítrofe do Conjunto Habitacional Edgar Barbosa e a Oeste com área da Prefeitura Municipal.

§ 1º O disposto no *caput* se dá pela inobservância da destinação do referido imóvel especificamente para construção e instalação de uma unidade de processamento, embalagem e frigorificação de frutas tropicais, o que implica na reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

§ 2º Consta no 1º Ofício de Notas desta Comarca de Ceará-Mirim/RN – Registro Geral – Livro nº 2, Matrícula nº 9.720, atualização referente a Mandado de Penhora, expedido em 29 de abril de 2015.

§ 3º Constitui-se como Anexo Único desta Lei, a certidão de registro de imóveis e as informações básicas do terreno de que trata o *caput*.

Art. 2º- Fica revogada a Lei nº 1.382, de 09 de dezembro de 2002, que concede “*autorização para doação de bem imóvel à empresa Gaia Importação Ltda.*”, com a reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO (de que trata o § 2º do art. 1º)

- a) Certidão de Registro de Imóvel matrícula 9.720 – Registro Geral – Livro nº 2;
- b) Informação Básica do Terreno, expedido pela Comissão Administrativa Municipal de Avaliação e Levantamento Patrimonial.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E79B6852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.218 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.218 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a EDSONEVILÁZIOTEIXEIRA DE SOUZA, 03 (três) diárias, para atender as despesas referentes a viagem para Brasília/DF, para participar da XVIII MARCHA AZUL MARINHO e o XV SEMINÁRIO DAS GUARDAS MUNICIPAIS E SEGURANÇA PÚBLICA que ocorrerá no dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:99B064E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.220 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.220 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a RILDOBRAZ DA SILVA, 03 (três) diárias, para atender as despesas referentes a viagem para Brasília/DF, para participar da XVIII MARCHA AZUL MARINHO e o XV SEMINÁRIODAS GUARDAS MUNICIPAIS E SEGURANÇAPÚBLICA que ocorrerá no dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A34D0ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.219 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.219 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a ENILSONAZEVEDO DA SILVA, 03 (três) diárias, para atender as despesas referentes a viagem para Brasília/DF, para participar da XVIII MARCHA AZUL MARINHO e o XV SEMINÁRIODAS GUARDAS MUNICIPAIS E SEGURANÇAPÚBLICA que ocorrerá no dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6141FB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.217 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.217 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a MOABSILVA NOBRE, 03 (três) diárias, para atender as despesas referentes a viagem para Brasília/DF, para participar da XVIII MARCHA AZUL MARINHO e o XV SEMINÁRIODAS GUARDAS MUNICIPAIS E SEGURANÇAPÚBLICA que ocorrerá no dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4CE7259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.208 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.208 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Robério da Cunha como membro para compor a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B854675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.041, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.041, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 04 AO ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.373, DE 11 DE MARÇO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O item 04 do Anexo único do Decreto Municipal nº 2.373, de 11 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
01 – Ocupações do solo público do Município (por m²/mês)	-
02 – Ocupação de Imóveis Públicos (exemplo: boxes de mercados, rodoviária, congêneres), por m²/mês.	-
03 – Retirada de entulhos ou metralhas por carrada	-
04- Ambulantes: carrinhos, caixa a tira colo, isopor ou similar, barracas, balcões, cestas, mesas, tabuleiros, carrinhos de lanche, trailers e assemelhados, por m2	R\$ 5,00
05 – Outros serviços não especificados nesta tabela	-

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F170CCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.040, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.040, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Altera a composição dos membros titulares do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, e tendo em vista o disposto no art. 133-A da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, incluído pela Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto Municipal n.º 2.454, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

I - membros titulares:

a) Presidente - Diretor de Investimentos do CEARA-MIRIM-PREVI;

- b) Membro - Diretor de Previdência do CEARA-MIRIM PREVI;
c) Membro - Presidente do Conselho Fiscal do CEARA-MIRIM PREVI.

.....” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:85110730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.223 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.223 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Goretti Fernandes e Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B207E06F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.225 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.225 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Gorreti Fernandes e Silva como membro para compor a Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4AFAB49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.227 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.227 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ewerton Luciano Silva Sobral para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B98CA27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.228 DE 26 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.228 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Estado de Pernambuco, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de janeiro de 2023 à 01 de janeiro de 2025, sem ônus para este município, a servidora EDLANE VILA NOVA DE ARAÚJO, matrícula n.º 928194, categoria funcional Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36EC8BB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.221 DE 26 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.221 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **José Joaquim de Santana Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana – Cemitério Parque (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:581FB5B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.224 DE 26 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.224 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adan Tercio de Souza Alves como membro para compor a Comissão Técnica do Parque Natural Boca Mata da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:99679ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.222 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.222 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dinarte Campos Barbosa para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:16F18E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.226 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.226 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristiano Regis Alexandre de Medeiros como membro para compor a Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34E7F50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.229 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.229 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Prefeitura Municipal de Extremoz – Rio Grande do Norte, pelo período de dois anos, a servidora **ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos, matrícula n.º 93629-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:045E9C18

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 030, DE 25 DE MAIO DE 2023**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 030, DE 25 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 011/2022-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998 c/c art. 2º da EC n.º 47/2005, e

arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013 (com redação anterior à Lei Municipal n.º 2.169/2022),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada VANUSA SOARES MOREIRA CICHONI, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.100.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.409.76X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe “E”, sob a Matrícula n.º 0070999-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 34 (trinta e quatro) anuênios correspondentes a 34% (trinta e quatro por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 881, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2022, Edição 2864.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01/06/2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:C2D23275

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2023 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 041/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM

Contratado (a): FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR/ARTISTA FELIPE AMORIM PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, NO EVENTO “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 20 MINUTOS, NO LARGO DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Assinaturas:

P/Contratado – CAROLINE BEATRIZ MEIRELES

P/Contratante – JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:FCFA9438

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da empresa TT E S PROMOÇÕES E EVENTOS, para apresentação do artista SEGUNDO SANFONEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.612.382/0001-77, no show artístico musical, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no dia 08 de junho de 2023, com duração de 02h (duas horas), no Largo do Mercado Público no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 26/05/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:10459956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 854/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: ATTIVUS SERVICOS CONTABEIS E EMPRESARIAIS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.353.230/0001-37, COM SEDE NA RUA DR. JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, Nº 303, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (RH), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NO REFERIDO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 02 DE MAIO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS –

Sócio Gerente

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CA78AAA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 181/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luis Rodolfo Araújo Barbosa**, matricula nº. 0018523 – Coordenador de Meio Ambiente - Conforme Portaria nº 066/2021-GP - CPF: 062.325.334-88, 1/2 (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de maio de 2023**, Participar do **Seminário de Capacitação de Defesa Civil** – Referente a aquisição de conhecimentos sobre a abordagem sistemática dos processos de gestão de riscos de desastres, de forma que o público alvo desenvolva capacidades para atuação mais eficiente, eficaz e proativa nos mais diversos municípios do estado, com a união, estado e municípios, a ser realizado no Centro Administrativo do Estado – Avenida Salgado Filho – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901, conforme documento (Declaração), anexa.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a 1/2 (**Meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF:220.046.506-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:65D16B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 182/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art.1 – Conceder ao servidor (a) **João Marcelo Pereira**, matrícula nº. 0018375 – Coordenador de Turismo - Conforme Portaria nº 023/2021-GP - CPF: 011.665.624-76, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia **19 de maio 2023**, Participar do **Seminário de Capacitação de Defesa Civil** – Referente a aquisição de conhecimentos sobre a abordagem sistemática dos processos de gestão de riscos de desastres, de forma que o público alvo desenvolva capacidades para atuação mais eficiente, eficaz e proativa nos mais diversos municípios do estado, com a união, estado e municípios, a ser realizado no Centro Administrativo do Estado – Avenida Salgado Filho – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901, conforme documento (Declaração), anexa.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF:220.046.506-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FA961C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 031/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

GABINETE DO PREFEITO

**RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 031/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: DONILIO VINICIUS LISBOA, CPF: 074.638.004-66 OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2021 firmado em 13 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 26 maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A310E88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 183/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de maio de 2023**, Acompanhar o paciente **F E C** vítima de acidente, encaminhado para o Pronto Socorro Clóvis Sorinho Avenida Hermes da Fonseca, 817, Tiro1,Natal - RN, CEP: 59014-555.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de maio de 2023

Raimundo Marcelino Borges

Prefeito

CPF:220.548.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E40735C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
184/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de maio de 2023**, Conduzindo o paciente **F M C** para realização de consulta/exames/ avaliação no Hospital da Polícia Militar, Avenida Prudente de Moraes, 887, Centro,Natal – RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D85BDFCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,junto a**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** ,para a SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESIDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇO DE SAÚDE, DEVERAM SER ACOMODADAS EM RECIPIENTES APROPRIADOS DENOMINADOS BOBONAS DE 200 LITROS., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 10/02/2023

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretário Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C4815B29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023-0604 TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2023

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 22.318.474/0001-19**, com um valor global de R\$ 53.870,07 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e sete centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de maio de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8ED33497

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2023

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ HELDER DE OLIVEIRA BEZERRA**, para a SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS TORNEIOS DE FUTSAL DURANTE AS FESTIVIDADES DA XI

CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL, CATEGORIAS SUB-12, SUB-15 ADULTO E VETERANOS, COMPOSTO POR DOIS ARBITROS E UM MESARIO., no valor global de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 26/05/2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EFAC2C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO CONTRATO
Nº. 052/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023**AO CONTRATO Nº. 052/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00850/2023;****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 – P.A 00098/2021;****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**SECRETARIA DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME – CNPJ N.º 19.904.459/0001-48;

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 210.897,84 (DUZENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 052/2021 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 27 DE MAIO DE 2023 ATÉ 27 DE MAIO DE 2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ASSIM COMO A CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL AO ITEM 02 DO CONTRATO ORIGINÁRIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D DA LEI N.º 8.666 DE 1993 RELATIVO À **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN COM DESTINOS DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN A NATAL/RN E CORONEL JOÃO PESSOA A PAU DOS FERROS/RN/, CORONEL JOÃO**

PESSOA A ALEXANDRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.;

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN COM DESTINOS DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN A NATAL/RN E CORONEL JOÃO PESSOA A PAU DOS FERROS/RN/, CORONEL JOÃO PESSOA A MOSSORÓ/RN E CORONEL JOÃO PESSOA/RN A ALEXANDRIA/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D DA LEI Nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, CARLOS GLEDSON SOARES LEITE – CPF N.º 023.193.034-80 - **CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME.**

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:30DAF96A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
024/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 024/2023, Processo Licitatório nº. 085/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, inscrito no CNPJ: **08.060.774/0001-10**, no valor global de **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), referente à **Contratação do SEBRAE para realização de curso: de capacitação profissional na área de costureiro industrial e mecânico de máquinas, conforme proposta comercial em anexo.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 26 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:69717395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
- CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO:SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO RN, inscrito no CPF: 08.060.774/0001-10

OBJETO:Contratação do SEBRAE para realização de curso: de capacitação profissional na área de costureiro industrial e mecânico de máquinas, conforme proposta comercial em anexo

JUSTIFICATIVA: A referida contratação torna-se imprescindível, pois possibilitará à promoção da geração de trabalho e renda, através de qualificação profissional. Sendo assim, o objetivo principal é potencializar o aspecto econômico, profissional e social, incentivando a profissionalização, independência financeira e a autonomia dos Municípios.

VALOR MENSAL:R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), correspondente a 03 (três) cursos com 25 alunos da turma.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24º, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de maio de 2023.

Cruzeta/RN, 26 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D49FAC15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 086/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **29 de maio de 2023**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 852/2016**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de junho de 2023, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 26 de maio de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F421679F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018A/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
044/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDSON

RAIMUNDO DA SILVA 20145403491, inscrita no CNPJ nº 17.577.709/0001-57; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONCERTOS EM SOLDA E SIMILARES; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL EM **10 DE MAIO DE 2023** E TERMO FINAL EM **09 DE JULHO DE 2023**; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 2150 – CUSTEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1116 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;****

16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **VALOR GLOBAL:** R\$ 137.865,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E EDSON RAIMUNDO DA SILVA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A762F2F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018B/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
049/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** WILSON ANDRADE DE ARAÚJO 89775287472, inscrita no CNPJ nº 13.206.399/0001-03; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL EM 11 DE MAIO DE 2023 E TERMO FINAL EM 10 DE JULHO DE 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES:** 02 – GABINETE DO PREFEITO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE; 1116 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE: 15000000** – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; **15001001** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; **15500000** – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **15400000** – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; **15001002** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **16000000** – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **16600000** – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; **16610000** – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.650,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E WILSON ANDRADE DE ARAÚJO - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 09 DE MAIO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:23B234FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2023 - GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jean Max de Araújo Santos, ocupante do cargo de Subcoordenador de Apoio Administrativo, desta prefeitura, para acumular junto as suas atribuições, a função de Gestor de Contratos, nas obrigações de natureza contratual decorrentes de procedimentos administrativos e licitatórios da Gestão Municipal, nos conformes da Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 22 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5F11AA49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023 –
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN –
USO SIAFIC

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E CONTROLE — SIAFIC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.106.510/0001-50, com endereço na Praça Celso Azevedo, n.º 86, Centro, Cruzeta/RN – CEP 59375-000, neste ato representado pelo senhor **Joaquim José de Medeiros** - Prefeito, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, sediada na praça Celso Azevedo, n.º 127, Centro Cruzeta, neste ato representada por seu presidente o senhor **Itan Lobo de Medeiros**, doravante denominadas CONVENIENTES, firmam o presente instrumento a fim de cumprir com as exigências estabelecidas no Decreto Federal nº 10.540/2020, que visam regulamentar procedimentos dispostos na LC nº 101/2000 e Lei nº 12.527/2011, e do Plano de Ação estabelecido no que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto o estabelecimento de uso recíproco do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e do intercâmbio dos sistemas estruturais de gestão utilizados entre Poder Executivo e Poder Legislativo de Cruzeta/RN, observado o disposto no Decreto nº 10.540, de

05/11/2020 do SIAFIC que determina a integração entre os órgãos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS

O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo que ficará responsável pela contratação, desenvolvimento, manutenção e atualização do sistema e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. A execução do objeto resultou na realização do termo aditivo nº 001/2023 ao contrato administrativo nº 022/2022, com um custo mensal de R\$ 1440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), a ser repassado pela Câmara Municipal em conta informada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Cruzeta por meios oficiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, por manifestação de interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

6. Os CONVENIENTES se comprometem a utilizar os dados referentes ao sistema somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência e a observar as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (LAI 12.527/2017).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7. As cláusulas deste convênio poderão ser alteradas por consenso, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA

8. A PREFEITURA estará isenta de responsabilidade sob quaisquer problemas advindos de litígios e/ou reivindicações legais impostas, inclusive em decorrência de reclamações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO.

9. Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre as partes, ou, havendo necessidade, de conformidade com a legislação vigente, ficando para o caso de divergência eleito o Fórum da Comarca de Cruzeta para dirimi-las, quaisquer dúvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ITAN LOBO DE MEDEIROS

CPF sob n.º 703.597.254-49

Presidente da Câmara Legislativa de Cruzeta/RN

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5130BF66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria n.º 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que a sessão da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CÓPIAS, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES**, será reaberta às 9 horas (horário local) do dia 12 de junho de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei n.º 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 26 de maio de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C3C2D0BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM** **REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria n.º 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de café**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 10 horas (horário local) do dia 12 de junho de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei n.º 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 26 de maio de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira - PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1977DE18

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 0457, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 85-A da Lei Complementar n.º 128/2008, que criou a figura do Agente de Desenvolvimento Local

(AD) como forma de aprimorar a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Ana Karla Medeiros, matrícula nº 33688, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:BA32FF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0751, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.397 /2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Anne Christine de Macedo Silva Gomes**, matrícula nº 30149, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2016-2021, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:31B6CF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0691, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.992/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Neurimar Benjamim de Medeiros**, matrícula nº 00888, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:08522541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0690, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 5.913/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº 1349, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2016-2021, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:EF31811D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0743, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.502 /2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Doraneide Cristina de Oliveira Medeiros**, matrícula nº 2226, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 1999-2009, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2023 a 27/11/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:6C5AF6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0752, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.880 /2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Genira Dantas de Araújo**, matrícula nº 0927, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:D9191755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0746, DE 25 DE MAIO DE 2023**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 4.914/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Vilma Ilma dos Santos Alves**, matrícula nº 2626, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:9FC328B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0750, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.820 /2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Doraci Pedro Batista**, matrícula nº 2166, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8198EBD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0747, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 4.292/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco Assis Ferreira Ramos**, matrícula nº 1857, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2004-2014, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2023 a 27/11/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:83010C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0745, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 3.646/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Erivaneide de Assunção Gomes Cortes**, matrícula nº 1232, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 9 (nove) meses, referente ao período aquisitivo de 2006-2011, 2011-2016 e 2016-2021, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2023 a 25/02/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CAEB1B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0744, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.462/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Marques da Silva**, matrícula nº 2074, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 1998-2008, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2023 a 27/11/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8B88A956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0749, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.759 /2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jose Carlos de Medeiros Silva**, matrícula nº 2336, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2000-2005, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: C519C7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2023.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

Aos 26/05/2023, (vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três). Às 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Doutor

Severiano-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta por: Sr. José Airton da Silva, Antônia Sara Marques de Oliveira Lopes e Michel Regis de Souza Melo, sob a Presidência do primeiro acima qualificado para proceder a apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto versa sobre: Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de construção de uma quadra Society com vestiário, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia, parte integrante desta tomada de preço.

Iniciando os trabalhos o presidente solicitou a documentação das empresas que estavam com o departamento de protocolos, o mesmo, apresentou a documentação protocolada com o nº 00374/2023, procedimento aberto dia 26/05/2023 as 07horas e 50 minutos e protocolo de nº 00372/2023, aberto dia 25/05/2023, as 14:45 minutos. Após ter posse da documentação a comissão deu início aos trabalhos analisando a autenticidade e inviolabilidade dos envelopes sob tutela do departamento. Constatando a lisura dos mesmos deu sequência aos procedimentos de análise da documentação apresentada. Protocolou documentação a empresa: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.284.989/0001-90, com sede na rua CÍCERO DE PAIVA, 08, CENTRO, CEP 59.740-000 RAFAEL GODEIRO/RN, e a EMPRESA S R L CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.126.359/000133, TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 2301 SALA: 1803 CEP 66045315 CREMAÇÃO - BELEM - PA, em seguida abriu os envelopes contendo as documentações das empresas referente a habilitação. A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.284.989/0001-90, feriu o edital nos seguintes pontos: **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, licitantes com CRC valido junto à prefeitura de Doutor Severiano, além de atenderem às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela CPL à vista dos originais; **não apresentou; Item: 9.1.2. REGULARIDADE FISCAL, f)** Certidão negativa de títulos e protestos emitida pelo cartório sede da licitante, **Não apresentou; 9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a)** - Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, contendo mínimo de 50% (cinquenta por cento) atividades específica ACOMPANHADO (S) DA (S) RESPECTIVA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – C.A.T., EMITIDA(S) PELO CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da empresa licitante na execução, junto à atestante, de serviço compatível com o objeto desta licitação em porte, prazo, quantidades e características equivalentes aos exigidos pelo Município de Dr. Severiano/RN, indicando o local, natureza, quantidades, prazos e outros dados característicos do serviço, bem como expressa declaração de boa qualidade dos produtos oferecidos e serviços prestados, sob responsabilidade técnica do(s) profissional(ais), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante. **Não atendeu.** Ficando assim a mesma considerada **INABILITADA** para sequência do processo. Concluída, passou a analisar a documentação de Habilitação da Empresa S R L CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.126.359/000133, após análise minuciosa e por não encontrar vícios que desabonasse a conduta e nem a ética do processo o presidente declarou a empresa **HABILITADA** para sequência do processo. E nada mais havendo solicitou que fosse lavrada esta ATA, que depois de lida e de conformidade vai assinada por mim e pelos demais presentes, determinou que a mesma fosse publicada em diário oficial para que os que dela tenha conhecimento e interesse possam acompanhar a sequência, e os que desejarem interpor recursos possam fazer nos prazos determinados pela lei 8.666/93. Os prazos recursais passarão a contar a partir da publicação no diário oficial dos municípios FEMURN. E nada mais havendo declarou encerrada a sessão.

Doutor Severiano/RN, 26 de maio de 2023.

Assinaturas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente	José Airton da Silva	
Membro	Antônia Sara Marques de Oliveira Lopes	
Membro	Michel Régis de Souza Melo	

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FB0E8863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25050005/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 25050005/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 25050005/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a contratação de palestrante para evento formativo destinados aos professores da rede municipal de ensino de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Maria Eridan da Silva Santos (315.568.504-25)

Item	Material/ Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20767 - Contratação de palestrante para evento formativo	SV	1	580,00	580,00
Total Geral					580,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/05/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:BCC53256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO N.º 1AD03/2023

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço n.º AD00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1AD03/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RR - Coopedu - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 9.335,70. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 46.819,97. ASSINATURA: 26.05.23

Equador - RN, 26 de Maio de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4AD30731

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO N.º 1AD04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e Desporto, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço n.º AD00004/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1AD04/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.534,99. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 30.471,87. ASSINATURA: 26.05.23

Equador - RN, 26 de Maio de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DF500E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 085/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.537.126/0001-84. OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro no CONTRATO Nº. 085/2022. VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$ 232.327,44 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - ALEXANDRE SOARES GOMES - Presidente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C7BB581F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000040/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000040/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CORTINAS E TOALHAS DE MESA.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da pessoa física **MARIA LÚCIA MACHADO FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 012.927.098-98, no valor global de R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de maio de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7C9057E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023 – GP EM, 26/05/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário de Educação, **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, CPF: XXX.XXX.724-91, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 29 de maio de 2023, ensejo em que irá participar do Seminário Regime de Colaboração: Acesso, Permanência e Equidade na Educação Básica.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 26/05/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:56ABA9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023 – GP EM, 26/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, CPF: XXX.XXX.644-23, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 29 de maio de 2023, ensejo em que irá participar do Seminário Regime de Colaboração: Acesso, Permanência e Equidade na Educação Básica.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 26/05/2023

Salomão Gomes de Oliveira

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:FFF3B00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0132/2023

PROCESSO Nº 02050014/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **KERGIA DE FREITAS SILVEIRA** – CPF: 075.874.614-85. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00(sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0EB4AC8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0119/2023**

PROCESSO Nº 02050001/23

Lei Complementar Municipal nº 525/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JULIANA BEZERRA DA CRUZ**– CPF:105.684.854-59, Objeto: Contratação de pessoa na função de Psicóloga com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00(nove mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 525/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. De Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4DB248CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0120/2023**

PROCESSO Nº 02050002/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO** – CPF: 105.599.134-43. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeiro de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5A30157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0121/2023**

PROCESSO Nº 02050003/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA** – CPF: 090.214.414-62. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3F66DAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0122/2023**

PROCESSO Nº 02050004/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **POLLYANNA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS** – CPF: 050.954.294-89. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00(onze mil, quatrocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:639F104A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0123/2023**

PROCESSO Nº 02050005/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS** – CPF: 061.397.684-38. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C03C0BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0124/2023**

PROCESSO Nº 02050006/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE** – CPF: 076.309.504-46. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais), .LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A023A953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0125/2023**

PROCESSO Nº 02050007/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOMÉ ALVES**– CPF: 095.799.204-19. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:22ED38E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0127/2023**

PROCESSO Nº 02050009/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**– CPF: 082.804.556-98. Objeto: Prestação de serviços como **Enfermeira** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:54C22DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0128/2023**

PROCESSO Nº 02050010/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA ZULEICA DA PENHA MORAIS** – CPF: 012.650.904-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:416BFAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0129/2023**

PROCESSO Nº 02050011/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20, Contratada: **VIVIANE LUCENA DE SOUZA** – CPF: 100.998.394-66. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA:

Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1FE26396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0130/2023**

PROCESSO Nº 02050012/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA**– CPF:085.605.704-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00(sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA:

Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A9DFB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0131/2023**

PROCESSO Nº 02050013/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA** – CPF: 064.129.564-25. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00(sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:64528DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0127/2023**

PROCESSO Nº 02050008/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ADAILA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA** – CPF: 095.481.354-50. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais), a ser pago em seis, LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:97F55799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0133/2023**

PROCESSO Nº 02050015/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **CINDIA CARLOS DE OLIVEIRA**– CPF: 104.995.894-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00(sete mil novecentos vinte reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C15EB382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0134/2023**

PROCESSO Nº 02050016/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado **MARLENICE LEITE DA SILVA**: – CPF: 050.009.254-08. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00(sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7818C79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0135/2023**

PROCESSO Nº 02050017/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado **KASSIA MAVIELLY DE SENA MORAIS**: – CPF: 107.218.104-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura

02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF73122B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0136/2023**

PROCESSO Nº 02050019/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **WEDNA DA SILVA BENEVIDES** – CPF: 067.839.624-82. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F33CCC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0137/2023**

PROCESSO Nº 02050019/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MONICA LAYCE SOARES DE SOUZA** – CPF: 700.650.504-60. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5A52F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0138/2023**

PROCESSO Nº 02050020/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOYCE KARISE DOS SANTOS SILVA** – CPF: 016.574.864-86. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB63D5E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0139/2023**

PROCESSO Nº 02050021/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANA KALINE DE PAULA FREITAS SANTOS** – CPF:044.823.294-44. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo

Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5CA99EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0140/2023.**

PROCESSO Nº 02050022/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PEDRO VICTOR NOLASCO MOREIRA MAIA**– CPF: 013.692.194-90. Objeto: Prestação de serviços como Médico do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta cinco mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5797B8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0141/2023**

PROCESSO Nº 02050023/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSIMAR SOARES DA SILVA**– CPF: 074.558.984-79. Objeto: Prestação de serviços como **Psicólogo** de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do

objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E404630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0142/2023**

PROCESSO Nº 02050024/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS** – CPF: 075.830.294-06. Objeto: Prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:24083593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0144/2023**

PROCESSO Nº 02050026/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **WIGNA MAYARIA DA SILVA ALVES** –CPF: 083.260644-83. Objeto: Prestação de serviços como Agente Comunitário de saúde do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00(quinze mil, oitocentos quarenta reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de

Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:454818E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0145/2023

PROCESSO Nº 02050027/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **SEBASTIÃO PASCOAL DA COSTA NETO** – CPF: 105.534.164-13. Objeto: Prestação de serviços como **Cirurgião Dentista** de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2A67A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0146/2023

PROCESSO Nº 02050028/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA INOCENCIA DA CONCEIÇÃO NETA** – CPF:967.888.604-91. Objeto: Prestação de serviços como **Cirurgião Dentista** de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00(doze mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BCC86C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0147/2023

PROCESSO Nº 02050029/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA** – CPF: 108.995.994-00 Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:727CE1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0148/2023

PROCESSO Nº 02050030/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOANILSON CABRAL DA SILVA**– CPF: 967.308.894-20. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais)

LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E335A326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0149/2023**

PROCESSO Nº 02050031/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ITAÉCIO DE SOUZA** – CPF: 785.562.284-53. Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:82DEBDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0150/2023**

PROCESSO Nº 02050032/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA** – CPF: 105.578.364-41. Objeto: Prestação de serviços como **Fisioterapeuta** de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do

Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9338081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0151/2023**

PROCESSO Nº 02020033/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ADAILSON DO VALE ALVES** – CPF: 053.170.184-04. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5ADEA466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0152/2023**

PROCESSO Nº 02050034/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES** – CPF: 106.315.174-05. Objeto: Prestação de serviços como **Educador Físico** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos

reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A6B81E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0153/2023**

PROCESSO Nº 02050035/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PAULA HELLEN DO NASCIMENTO BENEVIDES** – CPF: 117.721.484-90. Objeto: Prestação de serviços como Recepcionista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023..

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0116F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0154/2023**

PROCESSO Nº 02050036/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA** – CPF: 077.747.934-61. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social”, com carga

horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 9.900,00(nove mil, novecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F45B5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0155/2023**

PROCESSO Nº 02050037/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **ESTER ALVES DE GÓIS ARAÚJO**– CPF: 097.047.984-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Técnica de Enfermagem”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 7.920,00(sete mil, novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A529DC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0156/2023**

PROCESSO N.º 02050038/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA– CPF: 083.831.434-19. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Enfermeira”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL:11.400,00(onze mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB95C54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0157/2023**

PROCESSO N.º 02050039/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO** – CPF: 078.613.414-37. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ Fisioterapeuta”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 9.900,00(nove mil, novecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF324CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0158/2023**

PROCESSO N.º 02050040/23.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS**– CPF:082.792.544-12. Objeto: Prestação de serviços como Educadora Física, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil seiscientos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6C13BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0159/2023**

PROCESSO N.º 02050041/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **PEDRO FLADSON GURGEL**– CPF: 085.917.424-13. Objeto: Prestação de serviços como Fisioterapeuta de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC4751A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0160/2023**

PROCESSO Nº 02050042/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **LIBINA VITÓRIA DE BRITO** – CPF: 105.599.164-69. Objeto: Prestação de serviços como Fisioterapeuta de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2089C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0161/2023**

PROCESSO Nº 02050043/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **EMERSON SOUZA PINHEIRO** – CPF: 852.193.204-91, Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00(sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2F11C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0162/2023**

PROCESSO Nº 02050044/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62, Contratado: **HELANO GUILHERME GÓIS E SILVA** – CPF: 098.307.284-12. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ Educador Físico do Crás”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 9.600,00(nove mil, seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.065– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DA1A23D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0163/2023**

PROCESSO Nº 02050045/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62; Contratado: **VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRAZIO** – CPF: 017.515.154-78. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social do Cras”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00(nove mil, novecentos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.064 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D376E001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0164/2023**

PROCESSO Nº 02050046/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **LUIZA EUKÁRIA SOARES GOMES** – CPF: 050.903.644-94. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Psicóloga do Cras”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.065 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contra 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023 .

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD0E1C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0165/2023**

PROCESSO Nº 02050047/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JANAINA LIMA DE OLIVEIRA**– CPF:083.813.914-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.061 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contra 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até

30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C50F01B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0166/2023**

PROCESSO Nº 02050048/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **SAMANTHA SUENE DE ABREU LEITE**– CPF: 094.432.484-33. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.061 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contra 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E79BDE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0167/2023**

PROCESSO Nº 02050049/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA**– CPF: 073.998.144-73. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram

introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.061 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D44753D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0168/2023**

PROCESSO Nº 02050050/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **INDIRA MAIA DE OLIVEIRA FERNANDES**– CPF: 025.192.744-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.061 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9DA1E200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0169/2023**

PROCESSO Nº 02050051/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JESSICA KARLA DE GOIS** – CPF: 088.380.284-86. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Supervisora Social” Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F112D4A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0170/2023**

PROCESSO Nº 02050052/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS** – CPF: 083.330.114-46. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (três mil, novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:11CEC932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0171/2023**

PROCESSO Nº 02050053/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **TATIANA MORAIS DE SOUSA** – CPF: 103.642.884-26. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAA7C23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0172/2023**

PROCESSO Nº 02050054/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA** – CPF: 110.602.404-40. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A431F689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0173/2023**

PROCESSO Nº 02050055/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO** – CPF: 708.894.314-00. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920, 00 (sete mil novecentos vinte reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:773B89D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0174/2023**

PROCESSO Nº 02050056/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **KEDNA MARISA DA SILVA CAVALCANTE** – CPF: 083.133.474-65. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.060 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:90F85B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0175/2023**

PROCESSO N.º 02050057/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **TARCILA DE LIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA MIRANDA** – CPF: 041.530.834-88. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Recepcionista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:00A3736D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0176/2023**

PROCESSO N.º 02050058/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JACILENE BARBOSA DA COSTA LEITE** – CPF: 035.744.724-71. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Recepcionista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do

Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00(sete mil, novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023 independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7CF48BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0177/2023**

PROCESSO N.º 02050059/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO** – CPF: 028.696.824-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Entrevistador”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00(sete mil novecentos vinte reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB212FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0178/2023

PROCESSO Nº 02050060/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **SONIA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF:063.366.084-17. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Entrevistadora”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00(sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:22DD1116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º0179/2023

PROCESSO Nº 02050061/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **AMANDA LAYZE SOARES BARRA** – CPF: 101.476.094-10. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Técnico de Nível Superior de Assistente Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal Dos direitos da criança e do adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00(nove mil novecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.000 - Fundo Muni. Dos direitos da Criança e do Adolescente. PROGRAMA: 08.243.0010.2.081 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:91450E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0180/2023

PROCESSO Nº 02050062/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA** – CPF: 083.774.264-12. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.060 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:53CAABFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0178/2023

PROCESSO Nº 02050063/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **KERGINEIDE DE FREITAS SILVEIRA** – CPF:063.366.084-17. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ASD (auxiliar de serviços diversos)”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 5.280,00(cinco mil, duzentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que

lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:79760681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0182/2023**

PROCESSO Nº 02050064/23

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO JOSIVAN FERREIRA DE SOUZA**– CPF: 521.268.384-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00(nove mil seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E7481A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0183/2023**

PROCESSO Nº 02050065/23

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO EIDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – CPF: 938.571.794-49; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00(nove mil seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED8A16BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0184/2023**

PROCESSO Nº 02050066/23

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO CHAGAS DA SILVA JÚNIOR** – CPF: 106.280.194-67; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Eletricista**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.296,00(dez mil duzentos, noventa seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:48ABB8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0185/2023**

PROCESSO Nº 02050067/23

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EDIVALDO BARBOZA DOS SANTOS** – CPF: 081.447.244-37; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E293E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0186/2023**

PROCESSO Nº 02050068/23

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratada: **ANA ANGELICA DE OLIVEIRA SILVEIRA** – CPF: 097.661.514-23; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos oitenta reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000;

Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C30670E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0187/2023**

PROCESSO Nº 02050069/23

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GIDEON JOSÉ DE FREITAS** – CPF: 011.136.734-43; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7F66CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que no dia 09 de junho de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de capina e roço manual em logradouros e terrenos baldios da zona urbana do Município de Felipe Guerra, conforme Termo de Referência e Projeto Básico em anexo., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) da prefeitura municipal de Felipe Guerra – RN. O

procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=555>

Felipe Guerra/RN, 26 de maio de 2023

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:C6DFCFD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM

CNPJ: 09.346.465/0001-73

OBJETO: Este termo de colaboração tem por objetivo estabelecer o desenvolvimento de ações e serviços que garantam o acolhimento, estadia e a prestação de auxílio na forma de abrigo a pacientes e acompanhantes carentes, provenientes do Município de Fernando Pedroza/RN, que estejam sendo submetidos a tratamento médico e hospitalar na cidade de Natal/RN, capital do estado do Rio Grande do Norte.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

BASE LEGAL:Art. 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Fernando Pedroza/RN, 25 de maio de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:685BAC32

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098, DE 26 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**,CPF nº **066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO REGIME DE COLABORAÇÃO: ACESSO, PERMANENCIA E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, a ser realizado no dia 29 de maio de 2023, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59031-270.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6EFC96E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099, DE 26 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES**, CPF nº 474.465.954-34, matrícula nº 1311, no cargo de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO REGIME DE COLABORAÇÃO: ACESSO, PERMANENCIA E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, a ser realizado no dia 29 de maio de 2023, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59031-270.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B87AFB44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050063/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050063/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: GENIVAL COSMO DOS SANTOS
(05.304.989/0001-40)

Valor Total Julgado: R\$ 3.530,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5069E87E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS PARA AUXÍLIO NAS PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa **CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 19 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7FC08A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 46-2023

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS PARA AUXÍLIO NAS PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo um valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 19 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:52419DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 46-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS PARA AUXÍLIO NAS PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR MENSAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 19/05/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ".

DATA: 19 de maio de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9EDF0267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 062/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a servidora **GABRIELLA ROCHA BARBALHO**, matrícula de nº 1423800/2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas na cidade de Brasília/DF, no período de 29 a 30 de maio de 2023, para participação na Reunião Ampliada do Conselho Político da CNM, pauta: piso de enfermagem.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:52CD9FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 061/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor **CAIO FERNANDES LIMA RIBEIRO**, matrícula de nº 1432648/2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na

cidade de Brasília/DF, no período de 30 a 31 de maio de 2023, para participação no Seminário Nacional de Gestores e Gestoras Municipais de Juventude.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:83111034

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 060/2023 – DIA/SEMPRAF, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora HOSANIRA GALVÃO, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 29 a 30 de maio de 2023, para participação na Reunião Ampliada do Conselho Político da CNM, pauta: piso de enfermagem.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FEE21D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 06 TERMO ADITIVO. READEQUAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03.

OBJETO: Aumento de 18,09% (dezoito vírgula nove por cento) ao valor contratado originalmente - contrato 198/2021, Contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de pavimentação complementar da comunidade de Miranda a Barrocas, Município de Goianinha/RN, representando um acréscimo de R\$ 75.273,92 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

H&M CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 01.233.506/0001-03

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DF3DD3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO TERMO ADITIVO 06 -PRAZO DE EXECUÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF nº 01.233.506/0001-03.

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato nº 198/2021, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de pavimentação complementar da comunidade de Miranda a barrocas, município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade orçamentária 05.001; Ação 1.015; Natureza 4.4.90.51; Fonte de Recursos; 15000000/17040000

VIGÊNCIA: de 11/04/2023 à **09/08/2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

H& m Construções Ltda Epp

CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03

CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA

CPF 761.804.094-04

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:85351A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 063/2023-SEMPRAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA** e **ROGERIO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63 /2022

CONTRATADO: PARELHAS GAS LTDA

CNPJ: 24.206.617/0011-06

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com maior desconto sobre a tabela da ANP (agência Nacional do Petróleo, gás natural e biocombustível) para atender as demandas da secretaria municipal de agricultura e abastecimento deste município.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Goianinha/RN, 25 de maio de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:38D1589C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço** da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 033/2023, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 010/2022**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.144.982/0001-05.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

EMPRESA: JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ nº 29.573.192/0001-07.

Vigência da Ata: 26/05/2023 ATE 31/12/2023.

Goianinha/RN, 26 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0F416E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 46_2023

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^o Emanuel Lemos de Araújo. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos

administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 45-2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Erinalva Fernandes**. Determinando a contratação direta com a **Sr.ª Maria dos Prazeres Firmino da Silva, inscrito no CPF n.º 060.910.334-25**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6412A443

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 406406/2023

Nº Processo: 377/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 46/2023. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Erinalva Fernandes, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a **Sr. Maria dos Prazeres Firmino da Silva, inscrito no CPF n.º 060.910.334-25**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 02/05/2023 com vigência até 02/05/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DA SILVA

CPF n.º 060.910.334-25

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:139F490F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
030/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N.º 030/2023, Processo Administrativo n.º 6564/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de coleta de amostras para análise físico-química e microbiológica de água (poços), efluentes bruto, efluentes tratados e do corpo hídrico receptor a montante e jusante do lançamento proveniente da ETE- Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 13/06/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 26 de Maio de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A55461FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO N.º: 1.614/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: MARNIZIA SANTOS TEIXEIRA DE MATOS

CPF N.º: 018.349.644-23

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, para funcionamento de sua sede.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A949597B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2022

Processo nº: 1.604/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratada: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI.

CNPJ Nº: 10.763.947/0001-08.

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor pactuado no Contrato nº 076/2022 em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DOS VEÍCULOS (LINHA LEVE E PESADA), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, II, alínea b, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA -
Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - FELIPE DE
OLIVEIRA FONSECA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:24EB9059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora MARIA JULIANNE DA SILVA portador do CPF: 701.251.314-45, do cargo comissionado de Secretária de Administração Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EDEE3431

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora SILVANIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO portador do CPF: 701.251.314-45, do cargo comissionado de Coordenador de Suporte Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4A653318

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 180/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora NICOLE JESSICA RAMOS DA SILVA portador do CPF: 712.233.734-01, do cargo comissionado de Secretária de Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9105B1AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LEONARDO LOURENÇO DE ANDRADE portador do CPF: 124.540.744-00, para o cargo comissionado de Coordenador de Suporte Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7BD32A6D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora KALINE MEDEIROS DOS SANTOS portador do CPF: 067.055.714-54, para o cargo comissionado de Secretária de Administração Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:672AEF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 002/2023

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários e não tributários vencidos, instituindo o Programa de Recuperação Fiscal e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o município, através do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a tributos e créditos não tributáveis devidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

Art. 2º Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais, consecutivas e não inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e os créditos não tributáveis em até 100 (cem) parcelas mensais, consecutivas e não inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º Os contribuintes que tenham débitos em parcelamento poderão aderir ao Programa, considerando o valor atual da dívida.

§2º Caso o débito tributário inscrito em dívida ativa esteja ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, e também da prova de oferecimento de bens suficientes para a garantia ou fiança da obrigação, suspendendo-se a execução por solicitação do procurador até a quitação do parcelamento.

§3º A primeira prestação deverá ser paga no ato do parcelamento, que só poderá ocorrer após a quitação das custas e honorários advocatícios, quando houver ajuizamento.

Art. 3º O débito/crédito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á:

I – à correção monetária do pedido em atraso, calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescida ao principal devido na data do parcelamento;

II – Juros de 1% ao mês, sobre o valor da parcela em atraso.

III – Multa de 2% sobre o valor base.

Art. 4º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal implica:

I – Na confissão irrevogável e irrefutável dos débitos fiscais;

II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos.

Art. 5º A escolha pelo Programa de Recuperação Fiscal pode ser realizado nas seguintes modalidades de parcelamento:

I - para pagamento em parcela única terá 100% (cem por cento) de desconto sobre os juros e multa;

II - para parcelamento em 2 (duas) ou 3 (três) vezes terá 80% (oitenta por cento) de desconto sobre os juros e multa;

III - para parcelamento em 4 (quatro) até 6 (seis) vezes terá 70% (setenta por cento) de desconto sobre os juros e multa;

IV - para parcelamento em 7 (sete) até 10 (dez) vezes terá 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre os juros e multa;

V - para parcelamento acima de 10 (dez) vezes o valor integral da dívida com os juros e multa;

Art. 6º Implicará na revogação do parcelamento:

I – a inadimplência por 3 (três) parcelas consecutivas ou não do pagamento integral das parcelas;

II – a inadimplência do pagamento do imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a formalização do acordo;

II – a ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 1.425 do Código Civil.

Parágrafo único – a revogação do parcelamento, nos casos previstos nos incisos deste artigo será levada a termo independentemente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos, que se fará por meio de inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial e/ou retomado do processo judicial suspenso para os créditos não tributáveis.

Art. 7º O prazo para adesão ao Programa, a ser expressamente requerido junto à Secretária Municipal de Tributação, encerrar-se-á em 30 de julho de 2023.

Art. 8º Acompanha a presente lei os anexos I e II, correspondentes ao requerimento de adesão e modelo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 26 de maio de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

DISPENSA PARCIAL DO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS REFERENTES A DÉBITOS FISCAIS.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome:

CPF:

Logradouro:

Número:

Bairro:

Complemento:

Telefone:

E-mail:

Objeto do Requerimento:

O contribuinte acima identificado, nos termos da Lei Complementar nº _____, requer a inclusão no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ipanguaçu, para que possa gozar dos benefícios concedidos por esta Lei, bem como para a dispensa parcial do pagamento de juros e multas, referentes ao débito consolidado discriminado no Detalhamento de Débito em anexo, no valor total de R\$_____. Ainda declara renunciar ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, referente ao débito acima referido, bem como estar ciente das condições impostas na Lei Complementar nº _____, assim como também de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, conforme dispõem os art. 389 a 395 do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Ipanguaçu/RN, //

Identificação do representante legal do contribuinte, caso haja: () Procurador () Inventariante () Outro:

Nome:

CPF:

Logradouro: Número: Bairro: Complemento:

Telefone: E-mail: ____/____/____,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE OPÇÃO

A(o) Secretária(o) de Tributação do município de Ipanguaçu/RN,

O(a) contribuinte abaixo qualificado(a), por seu representante legal, vem, ante à douta presença de Vossa Senhoria, através do presente REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, requerer sua inclusão ao Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Municipal nº ____/____, comprometendo-se a apresentar os documentos exigidos.

* Nome ou Razão Social;

* CNPJ/CPF;

* R.G – Representante;

* Endereço Completo com Número e CEP.

Nesta oportunidade, confessa dever a Fazenda Pública Municipal, a importância de R\$ ____ (____), relativo aos débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal, abaixo discriminados:

TIPO DE DÉBITO EXERCÍCIO VALOR ATUALIZADO Nº DE PARCELAS VALOR DA PARCELA VALOR À VISTA.

Termos em que, Pede e aguarda deferimento

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FC3863B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE QUALIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - CEP: 59.508-000, neste ato representada pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com fundamento no Decreto Municipal nº. 018/2023, OUTORGA a qualificação de organização social na área da Assistência Social à PRMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURA, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.127.611/0001- 00, por ter atendido a todas as exigências prescritas no Decreto Municipal nº. 018/2023.

Ipanguaçu/RN, 18 de maio de 2023.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:CDC722AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE QUALIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - CEP: 59.508-000, neste ato representada pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com fundamento no Decreto Municipal nº. 018/2023, OUTORGA a qualificação de organização social na área da Assistência Social à PRMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURA, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.127.611/0001- 00, por ter atendido a todas as exigências prescritas no Decreto Municipal nº. 018/2023.

Ipanguaçu/RN, 19 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA TEMOTEO DA COSTA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3DBA21F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2023-GC, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o convênio nº 089/2015 e respectivos termos aditivos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e o Tribunal Regional Eleitoral da 54ª Zona eleitoral, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no memorando de nº 246/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão pelo período de 02 (dois) anos, da servidora pública municipal **DAIANE FERNANDA DE BRITO SOUSA SIMPLICIO**, Agente administrativo, matrícula nº 33316, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, da 54ª Zona eleitoral, conforme ofício nº 036/2023.

Art. 2º - A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas no convenio, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 26 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1CC7CEE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO – TP-001/2023

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio da Comissão de Licitação, considerando os pedidos de impugnações e parecer jurídico anexo aos autos, informa a suspensão da licitação, na modalidade Tomada de Preço Nº TP-001/2023, processo administrativo Nº 0321001/2023, tipo MENOR PREÇO, julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SERVIÇOS DE ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SERVIÇO DE CAMPINA, PINTURA DE GUIAS DE RUAS, E SERVIÇO DE PODA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023, para correção do edital, projeto básico e planilhas orçamentárias.

O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

ITAÚ/RN, 26 de maio de 2023.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:65DCB8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 165, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 01 de Junho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: secretariasaudejacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 165, Centro, Jaçaná/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçaná/RN, 25 de Maio de 2023

VANDERLEI DE ARAUJO LAURENTINO

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:746745E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA DE 1,2 M³, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA DE 155 HP, PARA ESCAVAÇÃO DE VALAS NO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ /RN. O interessado poderá obter o

respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 01 de Junho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: infrastrukturajacanarn@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 25 de Maio de 2023

HELDER SANTOS SILVA

Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:83B20ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública as alterações das Atas de Registro de Preços, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 006/2022 e do Pregão Eletrônico nº 011/2022, em que figura como promitente fornecedora a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS JAÇANÃ LTDA, CNPJ nº 24.520.892/0001-10, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com base no item 5.2 das Atas de Registro de Preços e no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Pregão Eletrônico nº 006/2022:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL S10	Litro	RS 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Pregão Eletrônico nº 011/2022:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	RS 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos)

Jaçanã/RN, 26 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0A5A0C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 26 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 duas diárias e Meia, no valor unitário de R\$ 1.601,00 (Um mil seiscientos e um reais) e valor total de R\$ 4.002,50 (Quatro mil e dois reais e cinquenta centavos) ao Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, matrícula nº 4057, ocupante do cargo de Prefeito, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem dia 30 e 31 de maio de 2023 a Brasília/DF, para participar da Reunião do Conselho Político da CNM: Pauta – Piso da Enfermagem – Pauta Prioritária no Congresso Nacional.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 26 de maio de 2023.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:09D2749C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98 /2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 26 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 diárias e Meias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 2.197,50 (dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ao Sr.

MADSON SILVA DE FARIAS, matrícula nº 4073, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem dia 30 e 31 de maio de 2023 a Brasília/DF, para participar da Reunião do Conselho Político da CNM – Pauta Piso da Enfermagem – Pauta prioritária no Congresso Nacional.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã - RN, 26 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7280108D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 08, DE
26 MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN — CMSJ, na Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023, que aconteceu na Câmara de Vereadores, às 19h do dia 23 de maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2005, que define as atribuições do Conselho Municipal de Saúde no Município de Jaçanã/RN;

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 30 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando, a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

Considerando, a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde através de Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN, às 19 horas do dia 23 de maio de 2023, com a participação presencial e virtual dos membros deste Conselho e após análise realizada pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023, sem ressalvas.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçanã/RN, 26 de maio de 2023

JAQUELINE ARAUJO PAULA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2219E514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE EXPROPRIAÇÃO
DE BENS IMÓVEIS**

O Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.158.800/0001-47, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, Carteira de Identidade/RG nº 418.816 SSP/RN e CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Medeiros, nº 320, Centro, Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000, denominado **EXPROPRIANTE**; e a Senhora MARIA VERÔNICA DOS SANTOS GOMES, brasileira, solteira, agricultora, Carteira de Identidade/RG nº 4.306.071 SSP/PB e CPF nº 061.157.444-66, residente e domiciliada na Rua Firmino Cavalcante Rodrigues, nº 03, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000, aqui denominado **EXPROPRIADA**.

O objeto do presente acordo tem por finalidade a indenização, de forma consensual, por desapropriação de um **IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL**, localizado na Rua Firmino Cavalcante Rodrigues, nº 03, Bairro São José, neste município, constituído de casa residencial, dependências e instalações e o respectivo terreno cuja área é de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de propriedade/titularidade da Senhora MARIA VERÔNICA DOS SANTOS GOMES, uma vez que, o imóvel desapropriando encontra-se localizado na Rua Firmino Cavalcante Rodrigues, Bairro São José, nesta cidade, e entre as Ruas João José Lopes e Antônio Gregório de Medeiros, sendo imprescindível a interligação entre tais vias, com

objetivo de viabilizar o acesso de veículos e pedestres, e, especialmente, do escoamento das águas pluviais.

A expropriante pagará a expropriada como forma de indenização pelo objeto da cláusula primeira, a importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

A indenização que trata a subcláusula primeira será paga em até 06 (seis) parcelas mensais, devendo a primeira ser paga até o dia 10 de junho de 2023 e as demais até o décimo dia útil dos respectivos meses subsequentes.

Jaçaná/RN, em 25 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Expropriante

MARIA VERÔNICA DOS SANTOS GOMES

Expropriada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F1567D43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VACINAS DA FEBRE AFTOSA PARA OS ANIMAIS DOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 01 de junho de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: agriculturasecretaria.sma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Centro, Jaçaná/RN.

Jaçaná/RN, 26 de maio de 2023

RUBENS JOSÉ DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B9EE42E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2023 - PMJ/RN**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2023 - PMJ/RN**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, BEM COMO SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, para declarar a empresa **JOAO MARIA VIANA 72088559434**, inscrita no CNPJ nº 24.289.819/0001-89, com proposta de R\$ 26.094,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS), habilitada e vencedora do certame, sendo a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação.

Jandaíra/RN, 26 de maio de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:E1C73EAD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155/2023 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 155/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Aldiane Fernanda de Oliveira, Coordenadora Pedagógica**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no **Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica**, que ocorrerá no dia 29 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:71E6EA13

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 157-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 157/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Núbia Rafaela da Silva Carneiro, Coordenadora de Cultura**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no **Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica**, que ocorrerá no dia 29 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A78B27E9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2023 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 156/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Cyntia Maria da Silva, Coordenadora de Departamento**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no **Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica**, que ocorrerá no dia 29 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de Maio de 2023.

Marina Dias Marinho

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BBBF1ED1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 158/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Rosa Maria Freire Costa, Coordenadora Pedagógica**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no **Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica**, que ocorrerá no dia 29 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:704433F6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DE
ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES –
BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 159/2023 – PMJ

“Dispõe sobre a Criação e Constituição da Comissão Eleitoral e de Acompanhamento dos Conselhos Escolares – biênio 2023/2025 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral e de Acompanhamento dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Jandaíra/RN, para o biênio 2023/2025, com base no Art. 4º Lei Ordinária de nº 422/2019.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

1. Aldiane Fernanda de Oliveira
2. Edivânia Maria Rodrigues
3. Francisquinha Sueli Silva Gomes
4. Rosa Maria Freire Costa
5. Sueli Matias de Melo Vital

Art. 3. Atribuir à Comissão, ora instituída, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento, organização e execução das eleições para renovação de mandato dos Conselhos Escolares, bem como, a fiscalização e acompanhamento do funcionamento dos mesmos durante todo o seu mandato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 26 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8C94F572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
150523.081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANA PAULA DANTAS DA SILVA / CPF: 702.062.714-50 RG nº 3.370.493 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMEC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, devido a LICENÇA MATERNIDADE da servidora contratada, a senhora, FRANCISCA MICHELY PEREIRA, conforme a Portaria nº 142/2023 – GP, datado de 17 de maio de 2023, e que conforme a Lei Municipal nº 642/2023, em seu Art. 2º, Parágrafo Único, que diz: “Se no prazo estipulado no artigo 11 da presente Lei houver vacância de cargo de servidor efetivo, seja por qualquer razão, será contratado, automaticamente, para preencher a vaga vacante”, os servidores temporários previstos nesta Lei, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD. **Vigência:** de 15 de maio a 11 de novembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / ANA PAULA DANTAS DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 15 de maio de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal

Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91

CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:210BFE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030423.073/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / CONTRATADA: ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS / CPF: 067.264.984-54 RG nº 2.536.870 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **AUXILIAR DE CLASSE** no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.631,20** (onze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM / FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS – CONTRATADA / Janduís (RN), 03 de abril de 2023.**

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal

Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2012F2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 060223.063/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, DEBÓRA LEILIANE FERREIRA BRITO OLIVEIRA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 30.144.616/0001-05, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Portaria nº 055/2021-GP, brasileiro, portador do RG nº 2.553.304 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.618.764-43, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391-SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora, **DEBÓRA LEILIANE FERREIRA BRITO OLIVEIRA**, Auxiliar de Classe, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.371.051 – SSP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 113.090.894-18, residente e domiciliada na Rua Canuto Gurgel, 70, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade

interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 642/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 060223.063/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD como **AUXILIAR DE CLASSE** no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, sendo o contrato celebrado em 06 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 05 de maio de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 05 de maio de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos

Port. nº 055/2021 – GP

CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Contratada:

DEBÓRA LEILIANE FERREIRA BRITO OLIVEIRA

Sec. M. de Educação, Cultura e Desportos

Jardim Escola M. Creche Tia Alice

Auxiliar de Classe -CPF: 113.090.894-18

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C8914565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020523.082/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** DENILSON FERNANDES DA SILVA / CPF: 706.442,124-03 RG nº 3.901.242 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de maio a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 10.560,00** (dez mil quinhentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / DENILSON FERNANDES DA SILVA – CONTRATADA /** Janduís (RN), 02 de maio de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal

Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91

CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3A254FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 150523.079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS / CPF: 099.025.804-16 RG nº 2.774-946 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL –**

PROFESSOR PM3 na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito da Comunidade Rural de Permissão - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, devido a LICENÇA PRÊMIO da servidora, MARIA JOSÉ DE BRITO ARRUDA (PROFESSORA PM3), conforme a Portaria nº 133/2023 – GP, datado de 15 de maio de 2023, e que conforme a Lei Municipal nº 642/2023, em seu Art. 2º, Paragrafo Único, que diz: “Se no prazo estipulado no artigo 11 da presente Lei houver vacância de cargo de servidor efetivo, seja por qualquer razão, será contratado, automaticamente, para preencher a vaga vacante”, os servidores temporários previstos nesta Lei, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduís/RN. **Vigência:** de 15 de maio a 12 de agosto de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.536,89** (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15001001 / 15401070 / 15410000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS – CONTRATADO / Janduís (RN), 15 de maio de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal

Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91

CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A9AAA80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060223.057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** MARIA ALINNE ARRUDA DUARTE / CPF: 704.814.184-07 RG nº 2.774.881 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **AUXILIAR DE CLASSE** da Escola Municipal Antonia Eurli de Brito na Comunidade Rural de Permissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.018,20** (quatorze mil dezoito reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESSPORTOS – CONTRATANTE / MARIA ALINNE ARRUDA DUARTE – CONTRATADA /

Janduís (RN), 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal

Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F34BAC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020123.014/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Portaria nº 055/2021-GP, brasileiro, portador do RG nº 2.553.304 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.618.764-43, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391-SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.005.950 - SSP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 877.315.414-87, residente e domiciliada na Rua Expedita Gurgel Vieira, 10, São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 642/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020123.014/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD como **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 02 de maio de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 02 de maio de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos

Port. nº 055/2021 – GP

CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

CONTRATADA:

MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES

Sec. M. de Educação, Cultura e Desportos

Asg (auxiliar de Serviços Gerais)

Sede da Semecd -CPF: 877.315.414-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:54969BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº** **100223.050/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA / CPF: 009.499.084-01 RG nº 2.037.787 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 13.844,60** (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM / FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos

Port. nº 055/2021 – GP

CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D21579B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº** **150523.077/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** MARIA SANTANA DA SILVA / CPF: 055.484.594-65 RG nº 2.025.479 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** com carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, se realizará devido a LICENÇA ESPECIAL, da servidora, a senhora, SANTANA GURGEL DA SILVA, conforme a Portaria nº 135/2023-GP/2023 – GP, datado de 15 de maio de 2023, e que conforme a Lei Municipal nº 642/2023, em seu Art. 2º, Parágrafo Único, que diz: “Se no prazo estipulado no artigo 11 da presente Lei houver vacância de cargo de servidor efetivo, seja por qualquer razão, será contratado, automaticamente, para preencher a vaga vacante”, os servidores temporários previstos nesta Lei, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 15 de maio a 12 de agosto de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MARIA SANTANA DA SILVA – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 15 de maio de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal

Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91

CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:14F458FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 240223.060/2023

ANDREAZA DUARTE DA COSTA / CPF: 011.370.534-45 RG nº 2.138.707 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 23.297,12** (vinte e três mil duzentos e noventa e sete reais e doze centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 150011001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MARIO ANDREZA DUARTE DA COSTA – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 24 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal

Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2EA7EDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100223.055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** RENATA SALES DO NASCIMENTO / CPF: 067.213.714-30 e RG nº 2.575.793 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito da Comunidade Rural de Permissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 13.844,60** (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / RENATA SALES DO NASCIMENTO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos

Port. nº 055/2021 – GP

CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CD478340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
100223.039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** KARLA ANGELICA ALMEIDA LIRA / CPF: 000.500.154-43 RG nº 1.542.519 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I** da Escola Municipal Professor Leonel Cícero - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduí/RN. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 40.891,86** (quarenta mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / KARLA ANGELICA ALMEIDA LIRA – **CONTRATADA** / Janduí (RN), 10 de fevereiro de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal

Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:72705CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
150523.080/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** VITÓRIA NAYARA DANTAS DA SILVA / CPF: 126.023.324-37 RG nº 3.523.554 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFESSORA PM2** na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito da Comunidade Rural de Permissão - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, devido a LICENÇA PRÊMIO da servidora, JOSINEIDE GONÇALVES DE ARAÚJO, conforme a Portaria nº 132/2023 – GP, datado de 15 de maio de 2023, e que conforme a Lei Municipal nº 642/2023, em seu Art. 2º,

Parágrafo Único, que diz: “Se no prazo estipulado no artigo 11 da presente Lei houver vacância de cargo de servidor efetivo, seja por qualquer razão, será contratado, automaticamente, para preencher a vaga vacante”, os servidores temporários previstos nesta Lei”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduí/RN. **Vigência:** de 15 de maio a 12 de agosto de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.536,89** (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / VITÓRIA NAYARA DANTAS DA SILVA – **CONTRATADA** / Janduí (RN), 15 de maio de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal

Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91

CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:295BA29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
140223.070/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** WILLEMBERG DE LIMA / CPF: 094.082.334-92 RG nº 2.488.992 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestados na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito na Comunidade Rural de Permissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduí/RN. **Vigência:** de 13 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.542,60** (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / WILLEMBERG DE LIMA – **CONTRATADO** / Janduí (RN), 13 de março de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal

Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A3DF960B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
230323.085/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ABINETE FERREIRA DE SÁ / CPF: 044.926.264-25 e RG nº 2.569.715/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 03 (três) plantões, como também, plantões de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs da manhã, sendo 02 (dois) plantões, de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** nos dias 23, 24, 27, 30 e 31 de março de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ABINETE FERREIRA DE SÁ – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 23 de março de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6F1A14D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110523.090/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ABINETE FERREIRA DE SÁ / CPF: 044.926.264-25 e RG nº 2.569.715/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do outro dia, sendo 01 (um) plantão, de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** no dia 11 de maio de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 900,00** (novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ABINETE FERREIRA DE SÁ – CONTRATADO /** Janduís (RN), 11 de maio de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7FC0A52B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030523.088/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES / CPF: 055.577.754-55 e RG nº 2.403.357/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de maio a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.991,64** (onze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de maio de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DEC1C8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030523.088/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES / CPF: 055.577.754-55 e RG nº 2.403.357/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de maio a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.991,64** (onze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES – **CONTRATADA** / Janduí (RN), 03 de maio de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico

CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP

CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CED7D6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010223.073/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, ARON VICTOR CUSTODIO DE MESQUITA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **ARON VICTOR CUSTODIO DE MESQUITA**, Médico – CRM 12105/RN, brasileiro, portador RG nº 3.302.181 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 088.631.914-50, domiciliado na Rua Aureliano Saraiva, Centro – Martins/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 642/2023, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010223.073/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **MÉDICO PLANTONISTA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 04 (quatro) plantões mensais (todo mês), distribuídos conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria., sendo o contrato celebrado em 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de maio de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de maio de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico

CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP

CPF: 307.406.734-91

Contratado:

ARON VICTOR CUSTODIO DE MESQUITA

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico

Hospital M. Maria Cristina Maia

Médico Plantonista –CRM 12105/RN

CPF: 088.631.914-50

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BCB8E840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
120523.091/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JORGE HENRIQUE ANDRADE MESQUITA / CPF: 072.160.704-70 e RG nº 3.819.339/ITEP-RN. **Objeto:** Prestar serviços, como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 04 (quatro) plantões mensal (dois finais de semana) de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** 12 de maio a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº

642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / JORGE HENRIQUE ANDRADE MESQUITA – CONTRATADO / Janduís (RN), 12 de maio de 2023.**

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico

CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP

CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:696C6D47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) Servidor(a) **ANA LÚCIA PONTES**, matrícula **01501**, portador(a) do CPF: **460.234.294-91** e RG: **771.839**, residente do **Sítio Canoas, Japi/RN**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Josefa Tavares de Pontes**

Cargo/Função: **Professora**

Início de Licença: 22/05/2023

Final de Licença: 19/08/2023

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor(a) Assinatura – Secretário(a)

Portaria – 033/2023 GC

Mat. 7471-1

CPF- 342.432.752-20

Japi, Rio Grande do Norte, 22 de maio de 2023.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: B74495A5

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER PRELIMINAR DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO – PROTOCOLO 299/2023.**

Ref.: Processo Administrativo – Protocolo 299/2023.

Comissão Disciplinar,

Parecer Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar

Conforme os fatos apurados e com base nas informações coletadas, informamos que foi instaurado um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor da servidora acusada e já qualificada no presente processo, de acordo com as normas e regulamentos vigentes.

1. Identificação do Processo:

Número do Processo: Protocolo n. 299/2023.

Data de Instauração: 19 de abril de 2023.

Data da Publicação da Instauração: 20 de abril de 2023.

2. Descrição dos Fatos e do Ato imputado:

A Prefeitura de Japi/RN recebeu a informação, e a Procuradoria Geral se manifestou sobre a possibilidade de uma suplente do Conselho Tutelar, com condenação transitada em julgado por crime de estelionato, poder assumir a função temporária ou permanentemente. Em seguida a Controladoria Geral deste Município autorizou a

abertura do presente processo administrativo disciplinar, que foi publicado no Diário Oficial do dia 20 de abril de 2023.

Trata-se da situação de servidora acusada objeto do presente processo adm. disciplinar, condenada penalmente a 2 anos e 1 mês de reclusão e 40 dias-multa por praticar o crime de estelionato, previsto no art. 171, caput, e § 3º, do Código Penal. A pena privativa de liberdade foi substituída por duas restritivas de direito. Após apelação, a pena foi reduzida para 1 ano e 8 meses de reclusão e 30 dias-multa. A referida condenação transitou em julgado no dia 29/09/2022.

O cerne da questão é se a suplente de um conselho tutelar condenada criminalmente por estelionato, pode assumir a função temporária ou permanentemente.

Frise-se que a idoneidade moral não é apenas um requisito para a candidatura ao cargo de conselheiro tutelar, mas também é fundamental para exercer a função durante todo o mandato, seja como titular ou suplente, pois a conduta do conselheiro deve ser pautada pela moralidade, ética e probidade.

Ao tomar posse, o conselheiro tutelar assume o compromisso de ser íntegro e honesto não apenas com a instituição, mas com toda a sociedade, o que reforça sua responsabilidade de manter a idoneidade durante todo o mandato.

A idoneidade moral é um requisito funcional para membros do Conselho Tutelar, conforme estabelecido pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente. O conceito de idoneidade moral deve ser analisado caso a caso e pode ser avaliado pela Comissão Especial Eleitoral em procedimento administrativo.

A vacância da função de conselheiro tutelar pode ocorrer por várias razões, incluindo condenação por crime que comprometa a idoneidade moral, como é o caso.

Além disso, as condenações em processos eleitorais também são consideradas como causas de inelegibilidade, desde que tenham transitado em julgado ou tenham sido proferidas por um órgão colegiado, como no presente caso.

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca Santa Cruz/RN, em resposta a presente demanda, utilizou os critérios da Lei da Inelegibilidade, em particular o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, da Lei Complementar 64/1990, que prevê a condenação por crime em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, **podem ser utilizados analogicamente para determinar a idoneidade moral e a consequente perda da posição de suplente em questão.**

Por todo o exposto, é que foi aberto o presente processo administrativo disciplinar, onde serão relatados os fatos conhecidos, a fim de investigar a possibilidade de cassar sua condição de suplente, garantindo que ela tenha direito à defesa e ao contraditório.

3. Comissão Processante:

Alex Bruno da Paz Silva, cargo: servidor público efetivo, no cargo de agente comunitário de saúde - matrícula n. 6378-3, como Presidente da comissão processante; que será auxiliado pelo servidor público efetivo, Luís Fernando de Souza, cargo: professor - matrícula n. 441-1; e pelo servidor público efetivo Carlos Henrique Mota Costa Fernandes da Silva, cargo: professor - matrícula n. 395-1.

4. Direitos do Acusado:

A acusada possui os seguintes direitos durante o decorrer do processo:

- a) Ser ouvida e apresentar sua defesa, por escrito, perante a comissão processante;
- b) Apresentar provas e arrolar testemunhas que possam colaborar com sua defesa;
- c) Acompanhar todas as etapas do processo e ter acesso aos documentos e informações relacionados ao mesmo;
- d) Ser representada por advogado de sua escolha, se assim desejar.

5. Prazo para Apresentação da Defesa:

Conforme estabelecido pela legislação vigente (art. 142, da Lei Complementar Municipal 001/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japi), a Sra. tem o prazo de 10 dias corridos (art. 66, § 2º, da Lei 9784/99) contados a partir do recebimento desta notificação, para apresentar sua defesa perante a comissão processante.

6. Local e Forma de Apresentação da Defesa:

A defesa deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Japi/RN, na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada no endereço mencionado acima. A acusada pode apresentar sua defesa por escrito, devendo identificar com o número do processo.

7. Consequências:

É importante ressaltar que, caso as acusações sejam comprovadas após o devido processo legal, poderão ser aplicadas as sanções disciplinares previstas em lei e regulamentos, que podem incluir advertência, suspensão, demissão, cassação do cargo de suplente, ou outras penalidades cabíveis.

Pedimos que esteja ciente de que a sua participação no processo é fundamental para esclarecer os fatos e garantir a ampla defesa. Qualquer dúvida ou solicitação adicional pode ser encaminhada à comissão processante ou ao setor responsável.

Japi/RN, 10 de maio de 2023.

Atenciosamente,

ALEX BRUNO DA PAZ SILVA.

Presidente da Comissão Disciplinar.

LUÍS FERNANDO DE SOUZA.

Membro da Comissão Disciplinar.

CARLOS HENRIQUE MOTA COSTA.

Membro da Comissão Disciplinar.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BB02D66D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023. Processo Administrativo nº 1937/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas **F F COMERCIAL E REPRESENTACAO**, inscrita no CNPJ sob nº 14.906.443/0001-50 e **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.659.723/0001-68, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de maio de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E45B6762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023**

PORTARIA Nº 009/2023

"Nomeia Supervisora de Departamento Pedagógico desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Claudia Ligia Fernandes de Lima**, portadora do CPF nº **051.164.394-29** para o cargo comissionado de Supervisora de Departamento Pedagógico vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 25 de Maio de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:770E58D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023**

PORTARIA Nº 010/2023

"Nomeia Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Thaina dos Santos Souza**, portadora do CPF nº **124.522.714-97** para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 25 de Maio de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D51908D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023**

PORTARIA Nº 011/2023

"Nomeia Coordenadora do Setor de Alimentação desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Ana Flávia dos Santos Lima**, portadora do CPF nº **059.565.504-14** para o cargo comissionado de Coordenadora do Alimentação vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 25 de Maio de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B4C2E462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023**

PORTARIA Nº 012/2023

"Nomeia Coordenador de Práticas Esportivas desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Jadson Fernandes da Costa**, portador do CPF nº **701.734.594-04** para o cargo comissionado de Coordenador de Práticas Esportivas vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 25 de Maio de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A44E9ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023**

PORTARIA Nº 013/2023

"Nomeia Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Osimar Ângela dos Santos**, portadora do CPF nº **915.788.254-15** para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 25 de Maio de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7ABF35F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 206/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 65º, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em observância à Lei nº 449, de 08 de setembro de 1997 e, ainda, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, de 29 de abril de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e seus respectivos suplentes abaixo relacionados, para o Conselho Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, para mandato de 03 (três) anos, compreendendo o período de maio/23 a maio/26:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Bianca Ferreira do Nascimento

CPF: 114.395.754-79

Telefone: (84) 9 9996-3366

Endereço: Rua Leosino Nogueira, nº 235, Nova Floresta, Jardim de Piranhas/RN

E-mail: biancageburtbianca05@gmail.com

Suplente: Maria José Dutra da Silva

CPF: 067.719.944-90

Telefone: (84) 9 9665-8673

Endereço: Rua Margarida Cardoso, nº 373, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN

E-mail: zezedutrajprn@gmail.com

II – Representante dos diretores das escolas de educação básica sediadas na jurisdição do município:

Titular: Suelena Gonçalves dos Santos

CPF: 937.529.704-72

Telefone: (84) 9 9601-6548

Endereço: Rua Raimundo Felipe Dutra, nº 206, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.

E-mail: suelenairma@yahoo.com.br

Suplente: Jaene Lúcia da Silva

CPF: 038.820.004-90

Telefone: (84) 9 9935-9572

Endereço: Sítio Maracujá, nº 150, Jardim de Piranhas

E-mail: jaenelucia@gmail.com

III – Representante dos professores com atuação no Ensino Fundamental do Município:

Titular: Erivaldo Alves Dutra

CPF: 058.314.464-09

Endereço: Rua Maria Brasileira, nº 10, São José, Jardim de Piranhas/RN

Telefone: (84) 9.9634-2777

E-mail: erivaldodutra@hotmail.com

Suplente: Maria das Graças da Silva

CPF: 750.818.904-30

Endereço: Av. Rio Branco, nº 239, Centro, Jardim de Piranhas/RN

Telefone: (84) 920016690

E-mail: gracapoderosa@yahoo.com.br

IV – Representante dos professores com atuação no Ensino Médio do Município:

Titular: Fernando de Azevedo Guedes

CPF: 008.340.184-97

Telefone: (84) 9 9917-0879

Endereço: Rua Duque de Caxias, s/n, Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN

E-mail: fernando.azevedojprn@gmail.com

Suplente: Erick Mozart de Medeiros Ferre

CPF: 068.126.884-01

Telefone: (84) 9.98203616

Endereço: Rua 15 de novembro, nº 18, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN

E-mail: ericktankian_rj@hotmail.com

V – Representante dos estudantes universitários:

Titular: Kales Labner Fernandes de Araújo Cavalcante

CPF: 124.322.594-75

Telefone: (84) 9.9644-8725

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Jardim de Piranhas/RN.

E-mail: kaleslabner09@gmail.com

Suplente: Ramon Jadson dos Santos Silva

CPF: 017.730.904-02

Telefone: (84) 9.9616-7473

Endereço: Rua Raimundo Felipe Dutra, s/n, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.

E-mail: ramonjprn@hotmail.com

VI – Representante dos pais de alunos:

Titular: Francisco de Araújo Sarmento

CPF: 937.394.274-34

Endereço: Rua Severino Resende de Oliveira, nº 33, Nova Floresta, Jardim de Piranhas/RN

Suplente: Taiza Menino da Silva

CPF: 297.414.674-00

Telefone: (84) 9 99616 0967

Endereço: Rua Leosino Nogueira, s/n, Nova Floresta, Jardim de Piranhas/RN

VII – Representante dos estudantes do Ensino Fundamental (alunos acima de 18 anos):

Titular: Damião Saraiva de Andrade

CPF: 082.295.614-43

Telefone: (84) 9 9912-4233

Endereço: Coronel João Florêncio, s/n, Centro, Jardim de Piranhas/RN

Suplente: Izaías Carlo Roque

CPF: 017.764.114-20

Telefone: (84) 9 9647-0559

Endereço: Rua Joana Darc Dantas, nº 422, Floresta, Jardim de Piranhas/RN

VIII – Representante das entidades representativas das associações desportivas existente no município:

Titular: José Anderson Dutra

CPF: 101.313.094-47

Telefone: (84) 9 9964-6377

Endereço: Rua Amaro Cavalcante, nº 101, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN

E-mail: andinho.dutra.92@hotmail.com

Suplente: Ana Rebeca Silva A. da Costa

CPF: 083.358.294-11

Telefone: (84) 9 9639-6325

Endereço: Rua Amaro Cavalcante, nº 101, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN

E-mail: annarebecah1@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 134/2022 de 21 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:306E22A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 207/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Pélvica na CECAN, que se realizará no dia 26 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B1BD7E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 208/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora de Atenção Básica/Delegada Titular - Gestão e demais membros do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (10ª CES/RN), com o tema Central “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dias**” no Centro de Convenções de Natal, que se realizará nos dias 23 a 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C237D40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
403.034/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 010/2023, tendo como objeto: “**Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais.**” O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de maio de 2023 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de junho de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 12 de junho de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CD9295AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PROCESSO DE DESPESA
Nº 1.107.168/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADOS:** Srª. KAYLLANNE DA CUNHA SANTOS inscrita no CPF sob o nº 100.310.884-90; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2023 e termo final em 26 de maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Kayllanne da Cunha Santos inscrita no CPF sob o nº 100.310.884-90 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4DBA7D21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PROCESSO DE DESPESA
Nº 1.107.168/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADA:** L DA S SOUZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.319.684/0001-67; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2023 e termo final em 26 de maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Lazio da Silva Souza inscrito no CPF sob o nº 097.391.334-79 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E1C18729

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
228.014/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 011/2023, tendo como objeto: **“Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de maio de 2023 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de junho de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 09 de junho de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão

prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AFBBD3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 412.004/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GERIVAN GONÇALVES DE AZEVEDO 96689862453, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.713.241/0001-65; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 033/2021, cujo objeto se refere a “Serviço de conserto, manutenção e manuseio da repetidora de TV de Canais Abertos”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2023 e termo final em 26 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarente reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Gerivan Gonçalves de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.898.624-53– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:32BD3B63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2022 - PROCESSO ADMINIST. MJS/RN Nº 1.006.002/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Supressão do valor de itens constantes no Contrato Administrativo de nº 136/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 26

de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** A partir da Data de Publicação e termo final em 24 de novembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE suprime o valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) ao valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para cada litro de Óleo Diesel Comum solicitado, suprime o valor de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) ao valor de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para cada litro de Óleo Diesel S10 e suprime o valor de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) ao valor de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) para cada litro de Gasolina Comum resultante da supressão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8E19CAC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 307.005/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** AGRO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.223.739/0001-41; **OBJETO:** Renovação por mais 6 (seis) meses do Contrato Administrativo nº 028/2022, cujo objeto se refere a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, COM MOTORISTAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE VEÍCULOS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2023 e termo final em 04 de novembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 164.495,58 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38– pelo Contratante e Macilano Silva de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.557.403-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de maio de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A4F4DEBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 224/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAXWELL AZEVEDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.977.344-45, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer o acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, Licitação nº 40/2023, Processo de Despesa nº 404.002/2023, destinados a aquisição de Material de Laboratório para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:608CCD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 114/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 7/2021, prolatado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, que versa sobre “Indenização de Transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019)”;

CONSIDERANDO que o Senhor João Maria de Lima Felix faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **JOÃO MARIA DE LIMA FELIX**, matrícula 1704, servidor público municipal ocupante do cargo de Pedreiro - da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:AA2BEE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 086/2023.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 079/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II —MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;

III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ABE0AC66

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PROCESSO
DE DESPESA Nº 426.082/2023**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** REINALDO B DE MACEDO NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.972.754/0001-04; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO CANTOR REINALDO NETTO, PARA SE APRESENTAR NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO DE 12 A 15 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 25 de maio de 2023 e termo final em 31 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Reinaldo Belarmino de Macedo Neto, inscrito no CPF/MF nº 017.489.454-67 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:5E3FABE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
197/2023	10/05/2023	509.004/2023	1945	20.436,66
196/2023	10/05/2023	509.003/2023	1946	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviços locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:9F91D329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **J RR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
151/2023	12/04/2023	331.002/2023	7674	55.657,08
99/2023	28/04/2023	418.001/2023	7698	13.263,46
35/2023	28/04/2023	418.001/2023	7706	8.056,17
82/2023	28/04/2023	418.001/2023	7707	13.164,64
200/2023	28/04/2023	418.001/2023	7709	36.106,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviços locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:253A7608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A M DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI CNPJ: 21.709.172/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
432/2023	17/05/2023	510.002/2023	79	1.934,68
314/2023	17/05/2023	510.003/2023	80	1.934,68
115/2023	17/05/2023	510.001/2023	81	1.934,68
220/2023	17/05/2023	510.006/2023	82	40.256,74
205/2023	17/05/2023	510.002/2023	84	1.934,68
97/2023	17/05/2023	510.001/2023	78	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviços locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:948070DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ZONA FRIA REFRGERAÇÃO CNPJ:22.834.133/0001-04.** referentes a nota de liquidação nº**383/2023**, datada **02/05/2023** do empenho nº**418.018/2023** no valor de **R\$:5.760,00(CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº**47**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a contratação de serviço consertos de bebedouro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:80AEE8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE JONAS SALES DA SILVA CPF:038.943.084-60.** referentes a nota de liquidação nº**444/2023**, datada **17/05/2023** do empenho nº**509.002/2023** no valor de **R\$:2.915,00(DOIS MIL NOVENTOS E QUINZE REAIS)**, referente nota fiscal nº**5575**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a contratação de serviço consertos de ventiladores.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:AEF65CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FUNERARIA BAIXA VERDE CNPJ:24.336.229/0001-60**, referentes a nota de liquidação nº100/2023, datada 23/05/2023 do empenho nº519.002/2023 no valor de R\$:7.270,00(SETE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS), referente nota fiscal nº270. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a contratação de material fúnebre.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CBC48132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVIÇO SOCIAL DE TRANSPORTE CNPJ;73.471.989/0001-47**, referentes a nota de liquidação nº30/2023, datada 17/05/2023 do empenho nº510.002/2023 no valor de R\$:666.33(SEISSENTOS E SESENTA SEIS REAIS E TRINTA E TRES REAIS), referente nota fiscal nº1130. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de assistência social sem alojamento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:4F9EF1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ:70.166.350/0001-08**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
94/2023	26/05/2023	526.001/2023	134964	192,00
95/2023	26/05/2023	526.002/2023	422296	291,78

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviços revisão nos veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:4CC61FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN CLÍNICA LTDA- ME. CNPJ: 19.266.971/0001-06, referente a nota de liquidação nº 356/2023 datada de 15/05/2023 do empenho 504.001/2023, nota fiscal número 97, no valor de 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de ultrassonografias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:2149D6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME. CNPJ: 14.928.383/0001-77, referente a nota de liquidação nº 291/2023 datada de 24/04/2023 do empenho 412.003/2023, nota fiscal número 17, no valor de 14.042,44 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:69CA9893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: AKS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.157.406/0001-90.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
277/2023	412.001/2023	7.482,47	782	
308/2023	510.002/2023	7.482,47	792	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A88F7E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08050001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 037/2022 PE

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 258.582,40 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 08/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C3A388FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 347/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 347/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o ônibus de placa QGO5A06 para realizar a aferição do tacógrafo, no dia 27 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A85A10E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 348/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 348/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO CESIELIO SOARES SOBRINHO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o ônibus placa QGP4C75 para realizar a aferição do tacógrafo, no dia 27 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:993AC111

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 26050001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR

PROCESSO DE ORIGEM: 011/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 45 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 26/05/2023 à 26/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ECE1A168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 013/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 012/2023,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.301-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade pelo requerente, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal a Srª Cledinalva Fernandes de Souza, identidade nº **0.87* – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF nº ***.471.494-**, titular do cargo de professora, matrícula nº 1572-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Jucurutu/RN; nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 26 de maio de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:81AEBDD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 014/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 011/2023,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.298-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade pelo requerente, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal a Srª Aldenora Bezerra dos Santos, identidade nº **4.95* – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF nº ***.863.124-**, titular do cargo de telefonista, matrícula nº 1002-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 26 de maio de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:53EF2BA5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 015, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

CPF.: ***.047.154-**

Cargo/Função: PRESIDENTE

(X) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Giro Abipem com Comprev na Prática que será realizada nos dias 01 e 02 de junho em Natal, o evento acontecerá no hotel Golden Tulip Natal na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 – Ponta Negra, Natal/RN. O curso será realizado de forma totalmente na prática e é uma importante fonte de custeio para os Regimes Próprio de Previdência Social, uma vez que para a operacionalização da Compensação é necessário que os

técnicos dos RPPS estejam aptos com a nova ferramenta de Comprev e todas as suas funcionalidades.

Período de afastamento: 01, 02 e 03 de junho de 2023.

Quantidade de diárias: duas diárias

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 26 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU.

Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:59502EFD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 016, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

CPF.: ***.141.844-**

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

(X) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Giro Abipem com Comprev na Prática que será realizada nos dias 01 e 02 de junho em Natal, o evento acontecerá no hotel Golden Tulip Natal na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 – Ponta Negra, Natal/RN. O curso será realizado de forma totalmente na prática e é uma importante fonte de custeio para os Regimes Próprio de Previdência Social, uma vez que para a operacionalização da Compensação é necessário que os técnicos dos RPPS estejam aptos com a nova ferramenta de Comprev e todas as suas funcionalidades.

Período de afastamento: 01, 02 e 03 de junho de 2023.

Quantidade de diárias: duas diárias

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 26 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU.

Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:5EE60540

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
040/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
16050001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLETES PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **A NOVA SOLUCAO LTDA – CNPJ 70.157.680/0001-37**, perfazendo uma importância global de **R\$ 1.529,50 (mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLETES PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 26 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B3E0B50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: A NOVA SOLUCAO LTDA – CNPJ 70.157.680/0001-37. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLETES PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS. VALOR TOTAL: R\$ 1.529,50 (mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2019 Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde, 2020 Manutenção das Ativ. do Programa de Combate as Endemias. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 26 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BAF38587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
08060002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 20.639.013/0001-12; OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE; VALOR GLOBAL: R\$ 91.676,41 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação, 2206 Manutenção Transporte Escolar PETERN, 2205 Manutenção Transporte Escolar - PNATE (INFANTIL), 2004 Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. GABINETE CIVIL Ação 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Joelma Dantas de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:183F52E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA GERENCIAR
SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ:
40.131.959/0001-80 RUA GERENAL TAUMATURGO DE
AZEVEDO, 1095, CENTRO, BARRAS/PI, CEP: 64.100-000. SR.
MATHEUS CARVALHO ARAÚJO CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 40.131.959/0001-80, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 26 de maio 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4113CDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
A ILMA.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA ISLEY
FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO CNPJ: 70.307.939/0001-
89 RUA RENATO DANTAS, 869, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP:
59.300-000. SRA. ISLEY FONSECA DAMASCENO DE
ARAÚJO CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
037/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, CNPJ: 70.307.939/0001-89, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 26 de maio 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9C24F49D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Processo Licitatório nº 99/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: G R LIMA - CNPJ: 26.409.034/0001-28, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 24 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B311E046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Processo Licitatório nº 99/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: RIO MADEIRA CERTIFICADA DIGITAL EIRELI ME - CNPJ: 23.035.197/0001-08, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 24 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4C25F4B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023Q**

Processo Licitatório nº 99/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 21.308.480/0001-22, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 24 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:39060BA2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023**

Jundiá/RN, 26 de maio de 2023.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de Jundiá/RN, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º - Consideram-se da as empresas sediadas na Mesorregião do Agreste Potiguar e Mesorregião do Leste Potiguar, os municípios abaixo listados, integrantes do perfil territorial do Estado do Rio Grande do Norte:

Mesorregião do Agreste Potiguar:

Bento Fernandes, Jandaira, João Câmara, Parazinho, Poço Branco, Barcelona, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Jundiá, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Ruy Barbosa, Santa Cruz, São Bento do Trairi, São José do Campestre, São Tomé, Serra de São Bento, Sítio Novo, Tangará, Boa Saúde, Bom Jesus, Brejinho, Ielmo Marinho, Jundiá, Lagoa D'anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Monte Alegre, Nova Cruz, Passa-e-Fica, Passagem, Riachuelo, Santa Maria, Santo Antônio, São Paulo do Potengi, São Pedro, Senador Elói de Souza, Serra Caiada, Serrinha, Várzea e Vera Cruz.

Mesorregião do Leste Potiguar:

Maxaranguape, Pedra Grande, Pureza, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso, Taipu, Touros, Ceará-Mirim, Macaíba, Nísia Floresta, São Gonçalo do Amarante, São José do Mipibu, Extremoz, Natal, Parnamirim, Arez, Baía Formosa, Canguaretama, Espírito Santo, Goianinha, Montanhas, Pedro Velho, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul e Vila Flor.

Art. 3º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias, se existirem no município.

Art. 4º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Jundiá/RN.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:62C2523F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 019/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. José Arnor da Silva, CPF nº 201.550.004-97, agência 3777X, conta corrente nº 00000316248-6, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 29 de maio a 01 de junho de 2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 26 de maio de 2023.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração

CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BF7AA4A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
DISPENSA Nº 017/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº
029/2023

DISPENSA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO:** JOÃO PAULO ROCHA DA COSTA, inscrito no CPF nº 092.XXX.XXX-95 – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS. - **VIGÊNCIA:** 22 de maio de 2023 a 21 de maio de 2024 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 22 de maio de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:ED821CA4

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2023

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo Presidente da CPL e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, no importe global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante Laudo de Avaliação Imobiliário emitido pelo setor responsável e anexo a este processo, para a locação do imóvel junto a **João Paulo Rocha da Costa (CPF:092.XXX.XXX-95)**.

Encaminhe o processo ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa**.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de maio de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:275D2A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 0404202301/2023** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO**”, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial das Rua Antônio Paulino Neto e Praça José Pinheiro Borges município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as especificações no Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **13 de junho de 2023, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoaveelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de maio de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BCACDFB9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

PROCESSO: Nº 0505202301/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.946.204/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos de informática para manutenção, substituição e adequação dos equipamentos existentes das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.404,40 (Dezessete mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023; **UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de maio de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5FDDB342

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 046/2023**

PROCESSO: Nº 0505202301/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.946.204/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos de informática para manutenção, substituição e adequação dos equipamentos existentes das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.404,40 (Dezessete mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de maio de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F393B093

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar: as portarias de números 044/2023 à 078/2023, de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – FEMURN, todas retroagirão seus efeitos ao dia 01 de maio de 2023.

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8D429EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.766/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR ARNALDINHO NETTO PARA APRESENTAR-SE EM ESPETÁCULO ARTÍSTICO AO VIVO NA 4ª EDIÇÃO DO “LAGOA JUNINA”, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ: 30.542.199/0001-40, COM SEDE NA RUA MARIA DO CARMO, Nº 208 – BAIRRO CENTRO – LAJES PINTADAS/RN - CEP: 59235-000.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE. ATIVIDADE 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:A4A8F0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.780/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS QUE TÊM COMO TÍTULO “PREM, PRIYA E AS PORTAS MÁGICAS”, PARA COMPLEMENTAREM O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: EDITORA D'AUREL LTDA, CNPJ: 40.921.093/0001-01, COM SEDE NA AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº 507, SALA 501 – BAIRRO TIROL – TIROL/RN - CEP: 59020-505.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:A72C0617

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 018/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no(s) item(ns): 140, com o valor global de R\$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais);
- 2) AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns): 104, com o valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);
- 3) ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370 - CNPJ: 25.683.419/0001-16, saiu vencedora no(s) item(ns): 078, 079, 094 e 095, com o valor global de R\$ 30.330,00 (trinta mil trezentos e trinta reais);
- 4) GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53, saiu vencedora no(s) item(ns): 120 e 121, com o valor global de R\$ 12.635,00 (doze mil seiscentos e trinta e cinco reais);
- 5) LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedora no(s) item(ns): 119 e 125, com o valor global de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais);
- 6) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 122 e 126, com o valor global de R\$ 14.999,90 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
- 7) M2 PLACAS E REVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.621.320/0001-85, saiu vencedora no(s) item(ns): 096, com o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);
- 8) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 123 e 124, com o valor global de R\$ 9.899,90 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Lagoa Nova/RN, 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4079267F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 018/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no(s) item(ns): 088, com o valor global de R\$ 8.661,00 (oito mil seiscentos e sessenta e um mil reais);
- 2) ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370 - CNPJ: 25.683.419/0001-16, saiu vencedora no(s) item(ns): 012, 013, 014, 15, 028, 032, 033, 035, 057, 071, 072 e 077, com o valor global de R\$ 20.927,50 (vinte mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- 3) ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ: 35.210.098/0001-96, saiu vencedora no(s) item(ns): 0105 e 0108, com o valor global de R\$ 21.186,10 (vinte e um mil cento e oitenta e seis reais e dez centavos);
- 4) F R R BARRETO COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.919.981/0001-15, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 011, 029, 047, 048, 049, 050, 066, 067, 068, 083, 099, 101, 102, 127 e 0131, com o valor global de R\$ 37.451,34 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos);
- 5) GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53, saiu vencedora no(s) item(ns): 084, com o valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);
- 6) INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora no(s) item(ns): 031, 034, 055, 056, 058, 060, 080, 081, 082, 103, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 130, 137 e 138, com o valor global de R\$ 104.745,50 (cento e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
- 7) LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedora no(s) item(ns): 113, 115, 116, 118 e 141, com o valor global de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais);
- 8) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 030, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 051, 052, 053, 054, 059, 061, 062, 065, 085, 100, 128, 134 e 139, com o valor global de R\$ 44.240,65 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos);
- 9) M2 PLACAS E REVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.621.320/0001-85, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 086, 087, 091 e 097, com o valor global de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais);
- 10) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 129, com o valor global de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais);
- 11) RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 11.412.110/0001-87, saiu vencedora no(s) item(ns): 069, 070, 073, 074, 075 e 076, com o valor global de R\$ 2.770,79 (dois mil setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos);

12) SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 37.652.289/0001-33, saiu vencedora no(s) item(ns): 132 e 133, com o valor global de R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais);

13) TC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedora no(s) item(ns): 063, 064, 089, 090, 092, 093, 098 e 136, com o valor global de R\$ 40.525,00 (quarenta mil quinhentos e vinte e cinco reais);

14) W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedora no(s) item(ns): 114 e 117, com o valor global de R\$ 32.569,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5132FA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA DISPENSA Nº 022/2021**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA DISPENSA Nº 022/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ - 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 13.378,97 (treze mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) referente a 2,30% de acréscimo e R\$ 12.188,04 (doze mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos) referente a 2,10% de supressão, nos termos do art. 65, § 1º da Lei

Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR GLOBAL: Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de R\$ 581.248,21 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 25 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DBE82D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 38.198.482/0001-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

EXECUÇÃO: prorrogada para o dia 05/07/2023.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 05/08/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 26 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

FLANKLIN PEREIRA DA COSTA –

Sócio Administrador

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0B540BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

EXECUÇÃO: prorrogada para o dia 27/07/2023.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 27/08/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 26 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio/proprietário

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FED02A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0350/2023 - GP**

Portaria nº 0350/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA O CÉU ACIOLE DA COSTA**, matrícula nº **21**; Cargo de **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 01 de junho de 2023 para participar do WORKSHOP de Controle Social para o PNAE, que acontecerá no no Auditório da reitoria da UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), localizado no Campus Universitário - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F63BFDF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0351/2023 - GP**

Portaria nº 0351/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **TATIANA REGE DA SILVA VICTOR**, matrícula nº **692**; Cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 01 de junho de 2023 para participar do WORKSHOP de Controle Social para o PNAE, que acontecerá no Auditório da reitoria da UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), localizado no Campus Universitário - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CA7BAE50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA LOCALIZADO NA AV. JOÃO LOPES GALVÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 18/08/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 17 de abril de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –

Sócio / Proprietário

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:73B45842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0339/2023 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0339/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 25 de maio de 2023.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0140/2023 RELATIVA A LICENÇA PRÊMIO DA SENHORA TEÓGENES MARIA DA SILVA, SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO que a senhora TEÓGENES MARIA DA SILVA encontra-se cedida à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura-SEEC;

CONSIDERANDO a Declaração da Subcoordenadora de Ensino Fundamental – SUEF vinculada à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura-SEEC, informando que a servidora não usufruiu o gozo da Licença Prêmio concedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 140/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 14 de março de 2023, na Edição 2990, que previa a concessão da Licença Prêmio a senhora **TEÓGENES MARIA DA SILVA**, matrícula nº **291**, Cargo **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Acirole da Costa
Código Identificador:86280BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
JEORGE GOMES REGIS 00959834494**

À empresa

JEORGE GOMES REGIS 00959834494

CNPJ: 26.813.851/0001-47

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **JEORGE GOMES REGIS 00959834494**, inscrita no **CNPJ: 26.813.851/0001-47**, já qualificada no Contrato nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 70/2021, da aplicação da seguinte penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:745BA0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 070/2021**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 070/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

CONTRATADO: JEORGE GOMES REGIS 00959834494 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.813.851/0001-47, Sediado(A) Av Almir Freire Nº 350 - Bom Jesus - Bom Jesus/RN. CEP: 59.270-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato do Pregão Eletrônico nº 070.2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E**

DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, item 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O contratado deverá iniciar de forma imediata a partir da retirada da ORDEM DE SERVIÇO.

4.8. Os serviços contratados deverão Começar de forma imediata a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela secretaria demandante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21 deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se:

(...)

d) Proceder ao serviço do objeto no endereço da contratada. O contratado deverá prestar o serviço do objeto de forma imediata a partir da retirada da ORDEM DE SERVIÇO. Dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação; 2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

BASE LEGAL: Artigos 79, Inciso I c/c art. 78, Inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E69324BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0352/2023 - GP

Portaria nº 0352/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1600; Cargo de **Diretora Administrativa Financeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 01 de junho de 2023 para participar do WORKSHOP de Controle Social para o PNAE, que acontecerá no Auditório da reitoria da UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), localizado no Campus Universitário - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FD8C331C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0353/2023 - GP

Portaria nº 0353/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora

FABIOLA PALMEIRA PINTO, matrícula nº 2453; Cargo de Diretora de Epidemiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 30 de maio de 2023, para participar da Oficina de Qualificação das Fichas de Notificação de Agravos Relacionados ao Trabalho, a qual acontecerá no auditório do HETFF, localizado na Av. Cel. Martiniano, Nº 993 Centro, Caicó – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Acirole da Costa
Código Identificador:51A00DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0354/2023 - GP

Portaria nº 0354/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de maio de 2023.

“Alerta a Portaria nº 0290/2023 que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alertar a Portaria nº 0290/2023 que designa a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular

Maria do Céu Acirole da Costa – Suplente

José Wagner da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Jeffeson Walderir da Silva – Titular

Glória Rachel de Medeiros Costa Guimarães – Suplente

Susete Mary de França Medeiros- Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular

Francisco Felipe da Costa Neto – Suplente

David Denis Daniel Soares – Suplente

Dailton Alan dos Santos Silva – Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Andreia de Fátima Guimarães de Medeiros – Titular

Suélien Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Hal Amser Costa de Oliveira – Titular

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Suplente

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Titular

Maria das Vitórias Gomes de Medeiros – Suplente

• **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Marianna Guimaraes Medeiros do Nascimento – Titular

Eliane da Silva Pereira – Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Francisco Joalison da Silva Lopes Galvão- Titular

Fagundes da Silva Cruz – Suplente

Olivia Juliana Nunes Lopes- Suplente

• **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Anna Karol da Silva Matos - Titular

Raimundo Ribeiro da Silva – Suplente

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular

Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

Art. 4º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular

Ronailson Lourencio da Silva Sousa – Suplente

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CF522FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2023-GP

Lagoa Salgada/RN, 26 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretor” da Escola Municipal Presidente Café Filho, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Levi Nascimento Silveira, portador do CPF/MF 852.305.614-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9A482E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Define data e cria Comissão para Organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, reunido no dia 25 de Maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta Mds/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de **05 de Julho de 2023** para a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.**

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Ângela Nélide Dantas da Silva

II – Maria Catarina Isabele Araújo Felipe

III – Taize Milena Andrade do Nascimento

§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJES/RN, 25 de Maio de 2023.

ÂNGELA NÉLIDA DANTAS DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:17143C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 471, de 19 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Maria José Miranda**, matrícula 195, ocupante do cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6ECA5699

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 26 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 482, de 24 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Carlos Alberto de Souza**, matrícula 00017, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 07 de junho de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:24558081

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 25 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 008, de 17 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 090, de 25 de maio de 2023, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 091, de 25 de maio de 2023, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições das portarias abaixo Relacionadas:

- 1. Portaria nº 326, de 19 de maio de 2023;**
- 2. Portaria nº 327, de 19 de maio de 2023;**
- 3. Portaria nº 328, de 19 de maio de 2023;**
- 4. Portaria nº 329, de 19 de maio de 2023;**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:DD854172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
APOIO A QUADRILHA JUNINA Nº 001/2023 -
REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 468/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, para a **Seleção de grupo de quadrilha junina estilizada pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2023**, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, ou ainda pelo email cpl@lajes.rn.gov.br, até o **dia 06 de junho de 2023, onde as 11h** será realizada a sessão pública da referida chamada, maiores informações poderão ser solicitadas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder executivo municipal, sito a Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, no horário de 08h as 12h, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 12h, partir do **dia 30 maio de 2023 até as 11 horas do dia 08 de junho de 2023**, na sala de licitações, situada no mesmo endereço acima citado.

Lajes/RN, 25/05/2023.

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Sec Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:339A56DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Marcelino Vieira-RN, tornando pública a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 08-IN/2023. Objeto: Contratação de show artístico do Poeta Nona Costa, em comemoração à Tradicional “Festa do Povão” a ser realizado no dia 13 de junho em praça pública do Município de Marcelino Vieira-RN. O favorecido: Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru, CNPJ nº 11.706.770/0001-70, habilitada, conforme documentação. Valor: R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com valores compatíveis com os praticados demonstrados através de serviços anteriores. Segue o processo ao Gestor Municipal para Homologação / Ratificação.

LUIZ BENTO DA SILVA -

Secretário.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DFB7E059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 08-IN/2023. Objeto: Contratação de show artístico do Poeta Nona Costa, em comemoração à Tradicional “Festa do Povão” a ser realizado no dia 13 de junho em praça pública do Município de Marcelino Vieira-RN. Homologado a Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru, CNPJ nº 11.706.770/0001-70. Valor Global de R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). O Gestor Municipal, Kérles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal: Homologa/Ratifica, Art. 72, VIII. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II, e Decreto Municipal 137/2022.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CB623B18

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001-2023**

EDITAL 001-2023

Eu, Danielle Maria Tavares de Lima, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, venho por meio deste edital convocar:

- 1 Representante dos usuários dos programas na área de assistência social, no âmbito municipal;
- 2 Representante das associações comunitárias existentes no município
- 3 Representante das entidades de proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- 4 Representante dos usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV na área de assistência social.

A eleição dos membros da Sociedade Civil para compor o CMAS será realizada às 10hs do dia 02 de Junho de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Antônio Fernandes de Oliveira nº79, Centro, Marcelino Vieira-RN.

Cada área de representação terá direito a um conselheiro titular e outro suplente que serão eleitos em foro próprio no dia e horário convocado através deste edital.

Marcelino Vieira-RN, 26 de Maio de 2023.

DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:767831A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martins/RN torna público resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, destinada ao chamamento de leiloeiro(s) para realização de leilão(ões) público para venda de bens públicos imóveis e/ou móveis, através da Secretaria Municipal de Administração do Municipal de Martins/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Informa a ordem de participantes conforme sorteio em sessão pública: 01 - FRANCISCO LUÃ COSTA CPF nº 6.249.098-14, 02 - ERICK LUIS NEVES DA CÂMARA CPF nº 000.601.954-44, 03 - FELIPE PEDRO DE ARAÚJO CPF nº 059.857.374-70, 04 - FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO CPF nº 038.913.324-83, fica aberto o prazo recursal em conformidade com o Art 109 alínea "a" e "b" da lei 8.666/93.

Martins/RN, 26 de maio de 2023.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6C0DABA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2405001/2023**

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91010/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN

CONTRATADO.....: J LACERDA DE FREITAS - ME

C.N.P.J. nº 09.010.508/0001-45

OBJETO.....: Contratação de empresa para Futuras e eventuais aquisições de Gás de Cozinha (Tipo GLP 13Kg), acondicionado em botijão, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência

VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.189,00 (cento e quinze mil, cento e oitenta e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023:
04.122.0007.2003.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS – Fonte de Recurso 1.500.0000.001 – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.361.0042.2235.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS - Fonte de Recurso 1.500.0000.001 – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.365.0009.2221.0000 - MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - RECURSOS PRÓPRIOS - Fonte de Recurso 1.501.1001.111 – Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2224.0000 - MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS - Fonte de Recurso 1.501.101.111 – Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2058.0000 - - MANUTENÇÃO DO QSE - Fonte de Recurso 1.550.0000.001 – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.367.0049.2230.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – RECURSOS PRÓPRIOS - Fonte de Recurso 1.500.1001.111 – Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 13.122.0048.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – Fonte de Recurso 1.500.0000.001 – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 27.812.0046.2059.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - Fonte de Recurso 1.500.0000.001 – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Fonte de Recurso 1.500.1002.001 – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2204.0000 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA - Fonte de Recurso 1.500.1002.001 – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2020.0000 - Fonte de Recurso 1.500.0000.001 – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2023.0000 - Fonte de Recurso 1.500.0000.001 – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 15.122.0007.2027.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - Fonte de Recurso 1.500.0000.001 – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

VIGÊNCIA.....: Do Dia 24 de maio de 2023 até 24 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2A5ADA44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE 23.374.501 JANAINA MARIA MACPERSON DE ALBUQUERQUE (LAR GERIÁTRICO ESTRELA DO AMANHÃ), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Prefeita MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 025.825.454-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN, e o 23.374.501 JANAINA MARIA MACPERSON DE ALBUQUERQUE (LAR GERIÁTRICO ESTRELA DO AMANHÃ), estabelecido em Maxaranguape, com CNPJ/MF nº 23.374.501/0001-33, adiante denominado simplesmente LAR GERIÁTRICO ESTRELA DO AMANHÃ, neste ato representado pela sua Presidenta, Srª. JANAINA MARIA MACPERSON DE ALBUQUERQUE, CPF nº 836.970.394-15, celebram o presente Convênio que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, constante no Plano de Trabalho que integra o Processo Administrativo – P.A 289/2016, regendo-se o mesmo, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades dos convenientes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços de assistência ao idoso, em regime asilar, com o fornecimento de alimentação, medicação e higiene, na forma da LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Parágrafo Único: Este termo de convênio é firmado exclusivamente para atendimento da demanda judicial apresentada no processo nº 0800807-86.2023.8.20.5162, parte autora ANTONIA IDALINA CORADI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LAR GERIÁTRICO ESTRELA DO AMANHÃ

O LAR GERIÁTRICO ESTRELA DO AMANHÃ obriga-se a:

- Responsabilizar-se pelo atendimento dos idosos em tempo integral, disponibilizando pessoal qualificado e instalações físicas em condições próprias ao abrigo dos mesmos;

- Aplicar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho, constante do ANEXO I;

- Disponibilizar a qualquer tempo, as informações solicitadas pelo município o qual é conveniado;

- Acatar sugestões e orientações da equipe multidisciplinar integrante da Instituição;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

As obrigações do MUNICÍPIO são as seguintes:

a) Repassar ao LAR GERIÁTRICO ESTRELA DO AMANHÃ, recurso financeiro para realização do disposto na Cláusula Primeira do objeto;

b) Fiscalizar a fiel execução do Convênio mediante atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE REPASSE

A Prefeitura repassará a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil), considerando o mês de abril/2023 como período inicial e abril/2024 como período final, conforme cronograma em anexo no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – O valor referente à verba fixa de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será repassado diretamente da conta do Município de Maxaranguape, mediante expressa autorização da Srª. Prefeita ao Gerente da Instituição Bancária e creditado na conta do LAR GERIÁTRICO ESTRELA DO AMANHÃ, até o 10º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

O recurso será transferido ao LAR GERIÁTRICO ESTRELA DO AMANHÃ até o 10º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.84 – Manutenção das Atividades das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento do objeto avançado pelo LAR GERIÁTRICO ESTRELA DO AMANHÃ importará na renúncia e desfazimento do instrumento, além de outras sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em abril/2023 e término previsto para abril/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive à redução ou ampliação do seu objeto serão feitas mediante celebração de Termo Aditivo com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste Convênio serão dirimidas no Foro de Extremoz/RN.

E, por justa se acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Maxaranguape/RN, em 22 de maio de 2023

Município de Maxaranguape

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Lar Geriátrico Estrela do Amanhã

CNPJ:23.374.501/0001-33

JANAINA MARIA MACPERSON DE ALBUQUERQUE

CPF n.º 836.970.394-15

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:16337400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 -
PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 - PMM

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços N.º 001/2023 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO DESTITO DE CARAÚBAS**. A sessão

pública será realizada no dia 21/06/2023 às 10h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 26 de maio de 2023.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D64D9DF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 134.706.708/0001-84

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetor, com serviços de Substituição para Manutenção dos Veículos Pertencentes ao Município de Maxaranguape.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ *R\$ 524.821,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)*.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 13 de abril de 2023.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão nº 001/2022, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 0209001/2022 – PMM.

Assinatura:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, CPF nº.016.XXX.XX4-01.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:035818E9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **GLEYDSON DA SILVA CACHO**, CPF nº. 107.XXX.XXX-71, para o cargo de Assessora Especial – AE2, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de maio de 2023.

Maxaranguape/RN, 26 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:635AA116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 264/2023**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no que dispõe o inciso VI do Art. 65 da Lei

Orgânica do Município e com fundamento no Art. 3º da Lei nº 451/2017, efetua o seguinte articulado:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando o princípio da legalidade, dispostos nos caput do Art. 37 e 26 das Constituições Federal e Estadual respectivamente, sendo essencial para o Estado Democrático de Direito;

Considerando os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observado o mínimo previsto na legislação positiva;

Considerando que o salário mínimo é previsto no inciso VI do Art. 7º da Constituição da República, nacionalmente unificado com reajustes periódicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Servidores públicos municipais receberão como mínimo, a quantia de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) vinculados a administração pública municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário, e com efeitos retroagidos a 01 de maio de 2023.

Sala dos Despachos, Montanhas/RN em, 02 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3CBAD265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 004/2023

Ata de Registro de Preço nº: 004/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.850/0001-03.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 04/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrito no CNPJ: 32.565.342/0001-29.

Valor Total R\$ 1.002.415,00 (Hum milhão, dois mil quatrocentos e quinze reais).

Vigência da Ata: 23/02/2023 à 22/02/2024

Vigência do Termo de Adesão: 22/05/2023 à 22/02/2024

Monte Alegre/RN, 22 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

Órgão Participante (Carona)

RADIANY F MALHEIRO - ME

Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5B07466F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 94/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUSERV LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.250.064/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de centro de artesanato no município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 16 de março de 2023. ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:97F08F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023 – GP/PMMA - RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 147, de 22 de maio de 2023, publicada no

Diário Oficial dos Municípios Edição Nº 3037, de 23 de maio de 2023, página 113, Código Identificador da Publicação nº 8828BE90, ONDE SE LÊ: "Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para o servidor Diego Brito Medeiros da Fonseca que irá participar do "CURSO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FOCO NAS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" que irá ocorrer de 01 e 02 de junho de 2023 em Curitiba/PR.", LEIA-SE: "Art. 1º - Autorizar a concessão de 4,5 (Quatro inteiros, e cinco décimos) diárias da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) para o servidor Diego Brito Medeiros da Fonseca que irá participar do "CURSO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FOCO NAS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" que irá ocorrer de 01 e 02 de junho de 2023 em Curitiba/PR."

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:4B53EFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023 – GP/PMMA - RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 148, de 22 de maio de 2023, publicada no

Diário Oficial dos Municípios Edição Nº 3037, de 23 de maio de 2023, página 113, Código Identificador da Publicação nº 24F62E7D, ONDE SE LÊ: "Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para o servidor Luciano de Oliveira Brito que irá participar do "CURSO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FOCO NAS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" que irá ocorrer de 01 e 02 de junho de 2023 em Curitiba/PR.", LEIA-SE: "Art. 1º - Autorizar a concessão de 4,5 (Quatro inteiros, e cinco décimos) diárias da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) para o servidor Luciano de Oliveira Brito que irá participar do "CURSO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE

ENGENHARIA COM FOCO NAS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" que irá ocorrer de 01 e 02 de junho de 2023 em Curitiba/PR."

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:4B1D10FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023 – GP/PMMA - RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 149, de 22 de maio de 2023, publicada no

Diário Oficial dos Municípios Edição Nº 3037, de 23 de maio de 2023, página 114, Código Identificador da Publicação nº 3B5FFDC2, ONDE SE LÊ: "Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para o servidor Yuri Victor de Sousa que irá participar do "CURSO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FOCO NAS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" que irá ocorrer de 01 e 02 de junho de 2023 em Curitiba/PR.", LEIA-SE: "Art. 1º - Autorizar a concessão de 4,5 (Quatro inteiros, e cinco décimos) diárias da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) para o servidor Yuri Victor de Sousa que irá participar do "CURSO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FOCO NAS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" que irá ocorrer de 01 e 02 de junho de 2023 em Curitiba/PR."

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:C6CB6184

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 83/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Taxa referente a Contratação dos serviços em assessoria jurídica na implantação dos normativos e procedimentais necessários as contratações de despesas públicas com base na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, bem como o assessoramento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, no apoio das execuções contratuais, em favor da empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS, inscrita no CNPJ Nº: **34.141.062/0001-35**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 173.682,36 (cento e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos

interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 19 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:54E815F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 83/2023**

Processo de Despesa nº: 159/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 83/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GOMES VALENTIM ADVOGADOS. Objeto: Contratação dos serviços em assessoria jurídica na implantação dos normativos e procedimentais necessários as contratações de despesas públicas com base na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, bem como o assessoramento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, no apoio das execuções contratuais.; Preço Global: R\$ 173.682,36(cento e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/05/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ABEE1149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E EXTENSÃO DA ILUMINAÇÃO NAS LOCALIDADES DE: BARRETA/ CAMURUPIM/ BARRA DE TABATINGA/ BÚZIOS/ PIRAMBUZIOS/ PIRANGI DO SUL, ALÇAÇUZ, HORTIGRANJEIRA, PIUM E LAGO AZUL NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.185.141/0001-12**, saiu vencedora. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br. Nísia Floresta/RN, 26/05/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C54E53CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/2023 -GP/PMNF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.65, VI, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº396/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para o biênio de 2023-2025, as Entidades Governamentais e Não Governamentais abaixo relacionadas, juntamente com seus representantes (titulares e suplentes), para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, criado pela Lei Municipal nº396, de 09 de dezembro de 1997:

I-ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Educação:

-Titular: SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO

-Suplente: MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

b) Gabinete do Prefeito:

Titular: CAMILA MARCIEL FERREIRA

Suplente: CARLIANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT

c) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: WILSON DE OLIVEIRA NETO

Suplente: FABIANA PATRÍCIA DE CARVALHO

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: JANAINA DIAS DE SOUZA

Suplente: JOSIELE DA SILVA OLIVEIRA

II- ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Entidade Religiosa:

Titular: MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO

Suplente: MIKAELA KATIRINE DA SILVA OLIVEIRA

b) Representantes de Pais de Alunos:

Titular: MATHEUS EMERSON SOUZA DE ALMEIDA

Suplente: JANEKI DO NASCIMENTO

c) Representantes dos Professores:

Titular: CELUZIA MARIA ARRUDA LOPES

Suplente: LOUISE SAYONARA GUEDES PEREIRA

d) Instituição Privada de Ensino:

Titular: ALDACI MARIA DA SILVA

Suplente: ALEXSANDRA LAURENTINO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:59CC4CFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº09/2023

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor do Licitante vencedor: **CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.185.141/0001-12**, saiu vencedora. Nísia Floresta/RN, 26/05/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4838C18D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº09/2023

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.185.141/0001-12**, saiu vencedora; – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-39. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Flávio Andrade da Rocha Junior e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante. Nísia Floresta, 26/05/2023.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CC235140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor GLAUCO HERMINIO DE CARVALHO, Matrícula: 0368067/1, ocupante do cargo de Motorista, licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, entre o período de 01 de junho de 2023 à 29 de agosto de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C08C9AE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26 /2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR e Cidade de Leste/PYR, para participar do festival das cataratas e do meeting brasil missão RN + Road show.

.DESTINO: Foz do Iguaçu/PR / Cidade de Leste PYR.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30 de Maio à 04 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA:. Deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR para participar do festival das cataratas e Cidade de Leste/PYR, para participar do meeting brasil missão RN + Road show. Ambas participações são eventos do turismo, importantes para a promoção turística e estão no calendário oficial do Governo do Estado do RN, e conectam negócios, turismo e pessoas ,além de promover sustentabilidade e inovação na cadeia de turismo

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,25 de Maio de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT:
2895**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E8601FCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) ao:

SERVIDOR: Verllyano de Azevedo Ferreira

MATRÍCULA: 375543-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de comunicação

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR e Cidade de Leste/PYR acompanhando o Prefeito Municipal, para participar do festival das cataratas e do meeting brasil missão RN + Road show..

DESTINO: Foz do Iguaçu/PR / Cidade de Leste PYR.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30 de maio à 04 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR para participar do festival das cataratas e Cidade de Leste/PYR, para participar do meeting brasil missão RN + Road show. Ambas participações são eventos do turismo, importantes para a promoção

turística e estão no calendário oficial do Governo do Estado do RN, e conectam negócios, turismo e pessoas, além de promover sustentabilidade e inovação na cadeia de turismo

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de maio de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EF0F2C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2023.

PORTARIA Nº 0110/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2023/SMEC, de 26 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$200,00 (duzentos reais), ao Sr. **FRANCISCO HEGUIBERTO BARROS SOLANO**, ocupante do cargo de motorista, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF sob o nº 338.760.704-06, matrícula 001, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Conduzir o veículo com os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o escritório RJ Assessoria a Municípios.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 26 a 27 de maio de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:06E13787

GABINETE DO PREFEITO
ERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 052601 – DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: 052601 – DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RL ANDRADE DE SOUSA - CNPJ: 13.236.072/0001-84, com o valor total de **R\$ 3.900,00**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PEÇAS PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS PARA O CRAS FAZER CURSOS DE FORMAÇÃO A VARIOS GRUPOS DE PESSOAS DESTA MUNICIPIO.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 26 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D7576F5B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 052601**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1056/2023

Dispensa: 052601 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PEÇAS PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS PARA O CRAS FAZER CURSOS DE FORMAÇÃO A VARIOS GRUPOS DE PESSOAS DESTE MUNICIPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: RL ANDRADE DE SOUSA - CNPJ: 13.236.072/0001-84, com o valor total de R\$ 3.900,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 26/05/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BB27A7E1

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 0100/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º–NOMEARos Membros doConselho Municipal de Política Cultural,de acordo com a Lei Municipal Nº 634/2020.

I – Membros Titulares e seus respectivos suplentes, representando o Poder Público Municipal, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

Representante da Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto:

Titular:Antonia Rayanne da Costa Sousa – CPF nº 101.717.254-41

Suplente: Maria Edna de Oliveira Batista – CPF nº 479.866.702-15

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Rayane Thafaele de Sales Tavares – CPF nº 085.440.864-97

Suplente: Anderson Rodrigues da Costa – CPF nº 017.780.524-28

Representante da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular:Maria Meiriangela de Oliveira Costa – CPF nº 357.680.534-68

Suplente: Maria Paula da Silva de Alencar Fernandes – CPF nº 108.416.144-31

Representante da Secretária Municipal de Turismo:

Titular:Escolástico Paulino Filho – CPF nº 123.512.884-91

Suplente: Erica Nunes dos Santos – CPF nº 705.159.554-77

II –Membros Titulares e seus respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes seguimentos:

Representante das Artes Cênicas (Teatro, dança e Circo):

Titular:Francisco Hueliton da Silva Pereira – CPF nº 851.521.294-34

Suplente: Antonia Karolainy de Oliveira Custodio – CPF nº 089.175.574-81

Representante dos Poetas e Escritores:

Titular: Severino Rufino Filho – CPF nº 275.547.674-53;

Suplente: Jéssica Leite Queiroga Sales – nº 032.935.974-67

Representante da Música Popular:

Titular:Carlos Henrique Fernandes de Oliveira – CPF nº 062.979.184-81

Suplente: Maria Aurení da Conceição Sales – CPF nº 721.628.134-95

Representante das Associações, Grupos ou Coletivos Culturais de Olho D'água do Borges/RN.

Titular:Elifran Dias Muniz – CPF nº 107.374.104-42

Suplente: Leticia Tavares Pereira – CPF nº 097.635.424-13

Art. 2ºA presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as suas disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges, em 22 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 086.960.564-00

*Portaria republicada por incorreção. Matéria originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2023. Edição 3037

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A8D60A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0006/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da arrecadação da fonte 16010000 - transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde, pelo valor de total R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 01 de março de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	138.000,00
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL	138.000,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:AED48F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023**

DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023

24 de maio de 2023.

Estabelece horário de expediente dos servidores lotados na sede da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração - realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público;

CONSIDERANDO que a uniformização de horários e o controle de frequência objetivam a otimização dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que é imprescindível a fixação de regras gerais de controle e fiscalização do cumprimento das jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos horários de serviço ao funcionamento de outros órgãos em função das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública; e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, funções de confiança e demais agentes colaboradores do Poder Executivo Municipal que laboram no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Paraú.

Art. 2º. Os servidores sujeitos à jornada de 8 (oito) horas diárias não poderão trabalhá-la ininterruptamente, devendo respeitar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição.

Art. 3º. Os servidores lotados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Paraú, em especial os vinculados às Secretarias de Administração e Recursos Humanos; Finanças e Tributação, Chefia de Gabinete e ao Setor de Licitações estarão sujeitos ao horário de trabalho compreendido das 7:00 às 13:00.

§1º. O atendimento ao público ocorrerá das 8:00 às 12:00 horas;

§2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a jornada de trabalho poderá ser cumprida, em horários diversos dos fixados neste artigo, mediante anuência do titular da pasta.

Art. 4º. Os casos não previstos no presente decreto deverão ser submetidos à decisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 24 de maio de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2F18035D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2023**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: **ARNALDO FELIPE DE ARAÚJO JÚNIOR - ME – CNPJ: 38.343.971/0001-07** vencedor do item licitado, a licitação Pregão Presencial nº 006/2023 para a Contratação de empresa especializada no controle de comunicação de dados, monitoramento, serviços de comunicação para transmissão de dados, fornecimento de internet e aquisição de equipamentos para atender as necessidades da administração pública.

Assim **CONVOQUE** a licitante acima mencionada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

Parazinho/RN, 26 de maio de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1FD89844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2023**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 006/2023. Objeto Contratação de empresa especializada no controle de comunicação de dados, monitoramento, serviços de comunicação para transmissão de dados, fornecimento de internet e aquisição de equipamentos para atender as necessidades da administração pública foi Arnaldo Felipe de Araújo Júnior - ME – CNPJ: 38.343.971/0001-07, vencedora do item licitado.

Parazinho/RN, 26 de maio de 2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA –

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1D0185CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2023**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da licitante vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: **ARNALDO FELIPE DE ARAÚJO JÚNIOR - ME – CNPJ: 38.343.971/0001-07** vencedor do item licitado, a licitação Pregão Presencial nº 006/2023 para a **Contratação de empresa especializada no controle de comunicação de dados, monitoramento, serviços de comunicação para transmissão de dados, fornecimento de internet e aquisição de equipamentos para atender as necessidades da administração pública**, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 26 de maio de 2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7998070F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2.644/2023
TOMADA DE PREÇO 03/2023**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 03/2023 realizada em 14 de abril de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$317.840,54, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. DE SOUZA AZEVEDO CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 317.840,54 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**

PARELHAS/RN, em 26 de maio de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A67B813C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2.644/2023
TOMADA DE PREÇO 03/2023**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 03/2023 realizada em 14 de abril de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 317.840,54, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

A. DE SOUZA AZEVEDO CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 317.840,54**

(trezentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 26 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2CC11DE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO 3.580/2023
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 28/2023 OBJETO: “REGISTRO
DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE
PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO E PINTOR”**

RESUMO DOS FATOS:

A Comissão Permanente de Licitação, Durante a ata da sessão foi questionado se algum interessado teria interesse em recorrer contra decisão tomada pela pregoeira e sua equipe de apoio, a empresa A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.027.455/0001-73 demonstrou interesse em apresentar recurso e solicito o prazo para que pudesse apresentar seus motivos recursais, conforme itens 12.1 e 12.1.1, *in verbis*.

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **12.1.1** – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em ato contínuo a empresa A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.027.455/0001-73 interpôs Recurso Administrativo, dentro do prazo legal, conforme documentação constante no processo em face da decisão que julgou as habilitações.

No que pertine a tempestividade do recurso, entende-se que deve ser reconhecido, uma vez que foi apresentado dentro do prazo legal, sendo portanto, tempestivo.

RAZÕES PARA JULGAMENTO DO RECURSO:

A empresa recorrida alega, em suma, que a empresa recorrente apresentou o Contrato Social Consolidado juntamente com seu último

aditivo registrado na JUCERN, exatamente como prediz o edital. Outro ponto citado em ata foi que a razão social da empresa difere na Certidão de Regularidade do FGTS.

Com relação a **isonomia**, esse argumento não merece prosperar, pois, A Lei nº 8.666/1993 exige, em seu art. 28, inc. III, para fins de demonstração da habilitação jurídica dos licitantes, a apresentação do “ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais”.

Logo, se essa exigência consta do instrumento convocatório, as licitantes deverão apresentar seu ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada atual, todos devidamente registrados.

Portanto, não podem as empresas Recorrentes falta de isonomia por parte da administração municipal.

Tais exigências habilitatórias têm por objetivo atestar se os particulares interessados em participar da licitação possuem personalidade e capacidade jurídica suficientes para serem titulares de direitos e obrigações perante a Administração Pública, tendo em vista que, no âmbito das licitações e contratos, somente se admite a apresentação de propostas por pessoas jurídicas regularmente constituídas, com efetivas condições de obrigar-se contratualmente, e devidamente representados por que de direito, com competência e capacidade para tanto.

Sendo assim, as licitantes poderiam apresentar apenas a última alteração, desde que se tratasse da versão consolidada do contrato social, documento que reúne todas as alterações já efetuadas. O contrato social consolidado elimina a necessidade de apresentação das alterações anteriores. Do contrário, as licitantes devem apresentar o ato constitutivo e todas as alterações. A empresa recorrida alega, em suma, que a empresa recorrente apresentou o Contrato Social Consolidado juntamente com seu último aditivo registrado na JUCERN, exatamente como prediz o edital. Outro ponto citado em ata foi que a razão social da empresa difere na Certidão de Regularidade do FGTS.

Com relação a **isonomia**, esse argumento não merece prosperar, pois, A Lei nº 8.666/1993 exige, em seu art. 28, inc. III, para fins de demonstração da habilitação jurídica dos licitantes, a apresentação do “ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais”.

Logo, se essa exigência consta do instrumento convocatório, as licitantes deverão apresentar seu ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada atual, todos devidamente registrados, que está previsto no item 10.I, b do edital.

Portanto, não podem as empresas Recorrentes falta de isonomia por parte da administração municipal.

Tais exigências habilitatórias têm por objetivo atestar se os particulares interessados em participar da licitação possuem personalidade e capacidade jurídica suficientes para serem titulares de direitos e obrigações perante a Administração Pública, tendo em vista que, no âmbito das licitações e contratos, somente se admite a apresentação de propostas por pessoas jurídicas regularmente constituídas, com efetivas condições de obrigar-se contratualmente, e devidamente representados por que de direito, com competência e capacidade para tanto.

Sendo assim, as licitantes poderiam apresentar apenas a última alteração, desde que se tratasse da versão consolidada do contrato social, documento que reúne todas as alterações já efetuadas. O contrato social consolidado elimina a necessidade de apresentação das alterações anteriores. Do contrário, as licitantes devem apresentar o

ato constitutivo e todas as alterações. O julgamento objetivo, obrigando a que a decisão seja feita a partir de pautas firmes e concretas, é princípio voltado à interdição do subjetivismo e do personalismo, que põe a perder o caráter igualitário do certame. De nada valeriam todos os cuidados da Constituição e da lei, ao exigirem a licitação e regularem seu processamento, se ao administrador fosse dado o poder de escolher o vencedor, a seu talante.

Assim, para cumprimento dessa exigência de habilitação, deverá ser feita a juntada de contrato social com todas as suas alterações posteriores ou do contrato social consolidado, que reúne todas as alterações ocorridas até então. Em ambos os casos, devem ser acompanhados da certidão da Junta Comercial para fins de demonstração de que aqueles documentos trazidos ao certame são, efetivamente, os que estão em vigor. Qualquer alteração posterior faz com que a documentação anterior que não a contempla não esteja mais em vigor, tornando-se, portanto, imprestável para fins habilitatórios.

DO JULGAMENTO DO RECURSO:

O princípio de vinculação ao instrumento convocatório refere-se à obrigação de os participantes de uma licitação, concorrência ou processo de seleção respeitarem e cumprirem as condições estabelecidas no documento de convocação ou edital.

Esse princípio é fundamental para garantir a transparência, a igualdade e a lisura nos processos de contratação pública. Quando uma organização ou entidade governamental emite um instrumento convocatório, como um edital, ele estabelece os critérios, requisitos, prazos, condições e demais informações relevantes para participação no processo de seleção.

Os participantes que desejam concorrer devem se ater estritamente às disposições e requisitos estipulados no instrumento convocatório. Isso significa que eles não podem apresentar propostas ou realizar ações que estejam em desacordo com as regras estabelecidas. Caso contrário, sua participação pode ser considerada inválida ou desclassificada.

Esse princípio visa assegurar a igualdade de condições entre os concorrentes e evitar situações em que algum participante obtenha uma vantagem injusta sobre os demais. Além disso, ele busca proporcionar uma base clara e objetiva para a avaliação e seleção dos concorrentes, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

É importante ressaltar que o princípio de vinculação ao instrumento convocatório deve ser seguido tanto pelos órgãos ou entidades que realizam a contratação quanto pelos participantes interessados. Ambas as partes devem respeitar as disposições estabelecidas no edital ou documento equivalente, a fim de garantir a integridade e a validade do processo de seleção.

A inabilitação da licitante que não apresenta todos os aditivos ao contrato social ou sua versão consolidada, então, será motivada pela impossibilidade de aferir sua capacidade em atuar legitimamente como sujeito de direitos e obrigações no âmbito do objeto licitado.

Diante do mais exposto, as alegações dos Recorrentes não merecem prosperar.

Assim, recebo o recurso apresentado pela empresa A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.027.455/0001-73, ora Recorrentes e, no mérito, **Negar-lhe o Provedimento** pela razões postas, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8.666/1993, devendo permanecer INABILITADA a empresa A B

ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.027.455/0001-73, uma vez que o certame deve respeitar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, devendo a habilitação da empresa ser efetivada conforme as regras editalícias, de modo que o ente público não possui discricionariedade para decidir diferente das normas e condições previstas no edital, conforme preleciona o artigo 41, da lei nº 8.666/93. Em tempo encaminha-se a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autoridade competente, para emissão da decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a quem compete a MANUTENÇÃO ou REFORMA da decisão da Comissão Permanente de licitação.

Parelhas/RN, 26 de Maio de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B75A9DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2023

PORTARIA DE Nº 127/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **EVA MARIA CARDOSO SANTOS**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 100283-0, lotada na Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023 a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:981DA181

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2023**

PORTARIA DE Nº 128/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **NEUZIMAR MARIA DE LIMA GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 100533-2, lotada na Secretária Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023 a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 26 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:2EFCCC28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1605001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1605001/2023

CONTRATO Nº 1605001/2023

ORIGEM: ADESÃO 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 327004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: INFORTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.623.524/0001-92

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), TIPO JATO DE TINTA E A LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS (TINTA, CARTUCHO OU TONER) BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

PROGRAMA DE TRABALHO:

EXERCÍCIO 2023

Unidade Orçamentária:02.001 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2007 - Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0021 - Administração Eficiente

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento

Ação: 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0021 - Administração Eficiente

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0451 - Infraestrutura Urbana

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0451 - Infraestrutura Urbana

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2020 - Manut.da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0021 - Administração Eficiente

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0042 - Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0042 - Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0428 - Atenção Básica em saúde

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0428 - Atenção Básica em saúde

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0428 - Atenção Básica em saúde

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social

Ação: 2054 - Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0486 - Assistência Social Geral

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2061 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0488 - Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0487 - Assistência a População

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2068 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0484 - Gestão do Programa Bolsa Família e do

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0488 - Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0488 - Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

Ação: 2075 - Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0112 - Apoio ao Agricultor

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos

Ação: 2076 - Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0247 - Difusão Cultural

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 16 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 16 de maio 2023

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2D0444DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Poço Branco/RN, torna público e dá ciência aos interessados o **RESULTADO** da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, cujo seu objeto e **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE**

2020, COM AS ALTERACOES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

FORNECEDORES	CPF/ CNPJ	VALOR R\$
MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO	054.887.034-97	R\$ 23.125,50
MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA	046.902.994-39	R\$ 12.277,50
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSARIO	03.364.553/0001-11	R\$ 104.243,64
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	47.54.658/0001-40	R\$ 1.791,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS – COOPAJAR	03.364.553/0001-11	R\$ 37.700,00

Poço Branco/RN, 25 de maio de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:532BAC47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas da Licitantes: **MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO – CPF 054.887.034-97**, saiu vencedora no certame dos itens **005, 006, 007, 008, 017 e 018**, totalizando o valor total de **R\$ 23.125,50 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, **MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA – CPF 06.902.994-39**, saiu vencedora no certame dos itens **005, 008, 012 e 018**, totalizando o valor total de **R\$ 12.277,50 (doze mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – CNPJ 47.54.658/0001-40**, saiu vencedora no certame no item **022**, totalizando o valor total de **R\$ 1.791,00 (hum mil setecentos e noventa e um reais)**, **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSARIO – CNPJ 03.364.553/0001-11**, saiu vencedora no certame dos itens **001, 002, 003, 004, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 019, 020, 021, 023 e 027**, totalizando o valor total de **R\$ 104.243,64 (cento e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, e a **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS – COOPAJAR – CNPJ 30.903.464/0001-79**, saiu vencedora no certame dos itens **024, 025, e 026**, totalizando o valor total de **R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Poço Branco/RN, 25 de maio de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C1264658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
053/2023 - ADESÃO Nº. 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2022;

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 004/2023;

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN;

CNPJ Nº. 08.143.026/0001-09;

ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 09.583.389/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

VALOR TOTAL: R\$ 492.497,20 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos);

VIGÊNCIA: 24/05/2023 à 31/12/2023;

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023;

Poço Branco/RN, 26 de maio de 2023.

Pela Contratante

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratada

LUZIA COUTO DE MENEZES

L D Comercial de Aviaamentos LTDA ME

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:42157E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023 – TP/PMP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2023 – TP/PMP

Processo Administrativo nº 19050001/2023

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO SUPRACITADA que ocorrerá na seguinte data e horário: 09h00min do dia 14 de junho de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço – Forma de execução: Indireta em regime de empreitada por preço global, para **Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Revestimento Asfáltico e Sinalização em Diversas Ruas do Município de Portalegre/RN através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934895/2022 – Operação nº 1084223-99/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 26 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria Sob o Nº. 001/2023 – Gp/pmp

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A2FD47F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 256/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Gessildo Menezes da Silva, CPF Nº 011.591.565-65, matrícula nº 613, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 29/05, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:63687AF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 255/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Antonio Pereira Nobre, CPF Nº 214.716.221-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no(s) dia(s) 26/05, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:23468EAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 257/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, José Ildegarde Dias Junior, CPF Nº 011.843.284-20, matrícula nº 318, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no(s) dia(s) 29/05, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6970AF43

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO FINISA 0608970-28**

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA N.º 0608970-28

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias nº 0608970-28. AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. TOMADOR: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, CEP: 59.810-000. OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 486/2021, de sete de outubro de dois mil e vinte e um, a saber: Implantação de infraestrutura para produção de energia renovável, ampliação da rede de iluminação pública existente no Município, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). PRAZO DE DESEMBOLSO: 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. PRAZO DO FINANCIAMENTO: 120 (cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: PELA CAIXA: Silvio José Conceição, CPF: ***.476.535-**, Gerente de Filial. PELA PREFEITURA: José Augusto de Freitas Rêgo, CPF: ***.233.604-**, Prefeito.

Portalegre/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CE4D39ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 578, DE 26 DE MAIO DE 2023**

DECRETO Nº 578, DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA SEXTA FEIRA DATA QUE SUCEDE O FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 08 de junho de 2023, quinta-feira, é feriado Nacional que celebra o Corpo de Cristo. (CORPUS CHRISTI);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições da Administração Pública Municipal, o dia **09 de junho de 2023, sexta-feira**.

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em **regime de plantão** permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A55B4F90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187, DE 26 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº. 187, DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PSS Nº 006/2023, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 004/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para contratação temporária no cargo de nível superior de PSICÓLOGO da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata CAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de maio de 2023, para o cargo de PSICÓLOGO, classificada em quarto lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2023, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º A candidata CAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA, classificada em quarto lugar para o cargo de PSICOLOGA, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 004/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7D8D476E

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMADA PÚBLICA 001**

**RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS
QUADRILHAS JUNINAS INSCRITAS NA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão de Habilitação Artística/Cultural, no uso de suas atribuições, após análise da documentação das quadrilhas inscritas na Chamada Pública nº 001/2023, vem dar publicidade do resultado preliminar quanto à classificação e pontuação das respectivas quadrilhas inscritas no certame, a saber:

LISTA QUADRILHAS CLASSIFICADAS

CLASSIFICAÇÃO	QUADRILHA	PONTUAÇÃO
1º	Encanta Coração	27
2º	Cangaia de Jegue	27
3º	Juventude Nordestina	27
4º	Encanta Carrapicho	20

Obs: Desempate entre primeiro, segundo e terceiro classificados, conforme item 7.3 da Chamada Pública 001/2023.

Portalegre/RN, 26 de maio de 2023.

ELISMAR BEZERRA

DEYS DANIELY DE LIMA OLIVEIRA

ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:04406974

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03040001/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 029/2022 - FMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 25050002/2022**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito. **CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, com endereço na R JOSE NUNES DE MELO, 600, TIMBU, EUSEBIO - CE, CEP: 61760-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.634.195/0001-36, neste ato representado(a) por HIAGO CALDAS RIBEIRO. **OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra, especificado para o Pronto Atendimento Mãe Agar, vinculada à secretaria de Saúde e Saneamento Básico. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 138.547,20 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.00 - SEC MUN DE SANEAMNTO BASICO - SESAB

10.301.0004.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: com início na data de sua assinatura e encerramento após 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E HIAGO CALDAS RIBEIRO.

PORTALEGRE/RN, 10 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:5C78FE75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
260501/2023;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 260501/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS EM VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 14.016.378/0001-98, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 913,75 (NOVECIENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

Base legal: Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5219987A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 260501/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260501/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260501/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS EM VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, pelo valor de R\$ 913,75 (NOVECIENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), em favor de DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 14.016.378/0001-98.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 DE MAIO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:09D50460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
050502/2023;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 050502/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GERADORES, PALCO DE MÉDIO PORTE, SOM DE MÉDIO PORTE E TELÃO LED.

Contratado: EDILENE DOS SANTOS ALVES, CNPJ Nº 15.199.741/0001-10, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:03EDD0BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 050502/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050502/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050502/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GERADORES, PALCO DE MÉDIO PORTE, SOM DE MÉDIO PORTE E TELÃO LED.**, pelo valor de R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de EDILENE DOS SANTOS ALVES, CNPJ Nº 15.199.741/0001-10.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E1B70EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 237/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
MAIO DE 2023.**

Portaria N.º 237/2023 Riacho de Santana/RN, 26 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:ACF9F344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
MAIO DE 2023.**

Portaria N.º 238/2023 Riacho de Santana/RN, 26 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EB4894C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 044/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de reprografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 31 de maio de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 26 de maio de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:987DBF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2023**

PORTARIA Nº 109/2023

Concede Diárias à Servidores do Município e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumuladas com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica, realizado pelo UNDIME/RN, no dia 29 de maio de 2023, aos senhores:

NOME	CPF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rômulo Araújo Basílio	***.005.844***	Meia diária	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Brunna Raphaela Queiroz Basílio	***.783.704.**	Meia diária	R\$ 90,00	R\$ 90,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 215,00.

Art. 2º. Solicita a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 26 de maio de 2023.

CLEMILSON DE SENA FELIPE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3291B657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0022/2023 DI – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0022/2023 DI na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL (42.717.812/0001-00)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na política de Assistência Social, para prestação de serviços de preparação, organização, palestra e apoio para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/05/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D75565D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0022/2023DL

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, N.º 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ/CPF/MF N.º 42.717.812/0001-00, com sede na Rua AV DR. GREGORIO DE PAIVA, 204, CENTRO, ANDAR PRIMEIRO, Alexandria/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Valéria Lopes de Medeiros Santos, CPF: 069.150.704-00 – Processo Administrativo N.º 0040/2023, Dispensa N.º 0022/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na política de Assistência Social, para prestação de serviços de preparação, organização, palestra e apoio para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Vigência Contratual: 26/05/2023 à 29/12/2023 –

Rodolfo Fernandes/RN – 26 de maio de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –

Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2B60E40B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE

1ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0023/2022 PE

1280 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA (36.521.392/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED elgin	UNID	10	14,57	145,70
92	2030 - LAMPADA ELETRONICA 15W elgin	UNID	170	6,22	1.057,40
93	2031 - LAMPADA ELETRONICA 20W elgin	UNID	170	8,13	1.382,10
Total					2.585,20

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:84007773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0032/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0005/2023 PE

Aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três, na Secretaria de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0005/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pela ordenadora de despesas desta do Fundo de Assistência Social de Rodolfo Fernandes. RESOLVE a Exma. Sr^a **GIMENA BARBOSA NUNES** – Secretária Municipal de Assistência Social, registrar os preços para Registro de preço para contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de

qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0005/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0005/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/05/2023

Fundo de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 14.768.003/0001-84	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
GIMENA BARBOSA NUNES	CPF: 016.781.424-92
Secretária Municipal de Assistência Social	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

F AMORIM DE SOUZA

CNPJ: 04.115.563/0001-86

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2023 PE

F AMORIM DE SOUZA (04.115.563/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8229 - TRANSLADO FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO EM ESTRADA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	km	2.800	3,00	8.400,00
2	8230 - TRANSLADO DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO EM ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	km	1.000	2,60	2.600,00
3	8231 - FORNECIMENTO DE MORTUÁRIO ADULTO SIMPLES, COM VISOR.	UNID	30	1.080,00	32.400,00
4	8232 - FORNECIMENTO DE MORTUÁRIO INFANTIL SIMPLES DE 60CM ATÉ 1.20 CM, SEM VISOR	UNID	5	370,00	1.850,00
5	8233 - SERVIÇO FUNERARIO COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DO CORPO PÓS-CONFIRMAÇÃO DE OBITO	UNID	30	385,00	11.550,00
Total					56.800,00

Rodolfo Fernandes/RN, 26/05/2023

Fundo de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 14.768.003/0001-84	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
GIMENA BARBOSA NUNES	CPF: 016.781.424-92
Secretária Municipal de Assistência Social	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

F AMORIM DE SOUZA

CNPJ: 04.115.563/0001-86

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:544B8DC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0022/2023 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na política de Assistência Social, para prestação de serviços de preparação, organização, palestra e apoio para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 42.717.812/0001-00, com sede na AV DR. GREGORIO DE PAIVA, 204, CENTRO, Alexandria/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL (42.717.812/0001-00) pelo valor de **R\$ R\$ 3.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 26/05/2023.

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C1B263E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0022/2023 D1 – MODALIDADE
Dispensa**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0022/2023 D1 realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na política de Assistência Social, para prestação de serviços de preparação, organização, palestra e apoio para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E
SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL (42.717.812/0001-00)**

Rodolfo Fernandes/RN, 26/05/2023.

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:35031480**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.05.26-0001.**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº

14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ/CPF/MF Nº 42.717.812/0001-00, com sede na Rua AV DR. GREGORIO DE PAIVA, 204, CENTRO, ANDAR PRIMEIRO, Alexandria/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Valateria Lopes de Medeiros Santos, CPF: 069.150.704-00 Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na política de Assistência Social, para prestação de serviços de preparação, organização, palestra e apoio para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 26/05/2023 à 29/12/20233 –

Rodolfo Fernandes/RN – 26 de maio de 2023.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84.

Pelo Contratado:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL -

CNPJ/CPF: 42.717.812/0001-00.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ED10AA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE

3ª Republicação

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

C. E. CARVALHO - COMERCIAL

CNPJ: 24.864.422/0001-73

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE****C. E. CARVALHO - COMERCIAL (24.864.422/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12438 - SELADORA TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO BIO/SEAL	UNID	2	264,00	528,00
12	12578 - OFTALMOSCOPIO COMPOSIÇÃO / ILUMINAÇÃO /ALIMENTAÇÃO 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO MD	UNID	1	790,00	790,00
13	12579 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - CONFIGURAÇÃO TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ATÉ 5L LUMIAR	UNID	1	5.210,00	5.210,00
Total					6.528,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

C. E. CARVALHO - COMERCIAL

CNPJ: 24.864.422/0001-73

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:452A14AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE

3ª Republicação

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado

por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	Testemunha

Empresas Contratadas

FP COMERCIO E SERVICO EIRELI

CNPJ: 07.366.605/0001-40

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

FP COMERCIO E SERVICO EIRELI (07.366.605/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	12583 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES ROUPA SUJA/TAMPA EM AÇO INOX/ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM Saltem	UNID	1	2.500,00	2.500,00
Total					2.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	Testemunha

Empresas Contratadas

FP COMERCIO E SERVICO EIRELI

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DA463247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/202

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE

3ª Republição

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal

emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos

incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	12576 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) - (POTÊNCIA); (FUNÇÃO BIPOLAR) ATÉ 100W; FUNÇÃO BIPOLAR EMAI	UNID	1	3.450,00	3.450,00
11	12577 - DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI Contec	UNID	2	489,00	978,00
Total					4.428,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4002EB6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 SRP - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de distribuidor de adubo orgânico líquido, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico à empresa vencedora conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**Item:** 0001

Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO - Especificações técnicas: - Capacidade 5.000 litros; - Bomba a vácuo; - Eixo tandem aro "16"; - Tampa de inspeção traseira; - Visor transparente indicador de nível; - Mangueira de carga 4 polegadas com 5,5 m; - Eixo cardan com proteção; - Altura de sucção de até 6 metros; - Revestimento anticorrosivo a base de epóxi; - Sistema interno de agitação.

Quantidade: 01**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 57.193,00**Valor Final:** R\$ 47.000,00**Valor Total:** R\$ 47.000,00**Adjudicado em:** 26/05/2023 - 14:02:12**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
07478427448 (31.578.656/0001-10)**Modelo:** DEL 5000L

Ruy Barbosa/RN, 26 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2C9E2206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18050001/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na quadra poliesportiva da comunidade de Malhada Grande e praças públicas do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se tendo em vista a importância da efetiva guarda e zelo ao patrimônio público municipal sob a importância imprescindível de evitar sua deterioração, garantindo a segurança dos usuários, oferecendo espaços de qualidade para o lazer e convivência da população local.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA ME, CNPJ nº 36.397.596/0001-52, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base nas propostas orçamentárias encaminhadas a esta Comissão pelas secretarias requisitantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 29.881,61 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a contratação através da empresa PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA ME, por apresentar os menores preços com base nas propostas orçamentárias apresentadas, estando os mesmos condizentes com a planilha orçamentária elaborada pelo município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 26 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0AC9B153

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18050001/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na quadra poliesportiva da comunidade de Malhada Grande e praças públicas do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA ME, CNPJ nº 36.397.596/0001-52.

Valor Total: R\$ 29.881,61 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 26 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E27C1CAC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de distribuidor de adubo orgânico líquido, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001

Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO - Especificações técnicas: - Capacidade 5.000 litros; - Bomba a vácuo; - Eixo tandem aro "16"; - Tampa de inspeção traseira; - Visor transparente indicador de nível; - Mangueira de carga 4 polegadas com 5,5 m; - Eixo cardan com proteção; - Altura de sucção de até 6 metros; - Revestimento anticorrosivo a base de epóxi; - Sistema interno de agitação.

Quantidade: 01

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 57.193,00

Valor Final: R\$ 47.000,00

Valor Total: R\$ 47.000,00

Homologado em: 26/05/2023 - 14:35:06

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
 07478427448 (31.578.656/0001-10)

Modelo: DEL 5000L

Ruy Barbosa/RN, 26 de Maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F66ABE14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230068

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 08050001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): T C DE LUNA LTDA ME, CNPJ nº 11.281.563/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário em veículo fechado tipo (ônibus), destinado ao município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 616.800,80 (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 26 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1FAA4C7F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18050001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA ME, CNPJ nº 36.397.596/0001-52, referente à prestação de serviços de manutenção e reparo na quadra poliesportiva da comunidade de Malhada Grande e praças públicas do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 29.881,61 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Senhor Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 26 de Maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4B5C4BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EVENTO “CONSELHO POLÍTICO AMPLIADO” EM
BRASÍLIA/DF E REUNIÃO COM EMPREENDEDORES E
AUTORIDADES JURÍDICAS E POLÍTICAS EM SÃO
PAULO/SP

Portaria nº. 307/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 04 (quatro diárias), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Prefeito Municipal de Santa Cruz, Exmº Sr. Ivanildo Ferreira de Lima Filho, para cobrir suas despesas durante o período de 29 a 30/05 em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar do evento “Conselho Político Ampliado” e no período de 31/05 a 01/06 irá para São Paulo/SP onde participará de importantes reuniões com Empreendedores, Autoridades Jurídicas e Políticas, para discussão e possibilidades de parcerias público-privadas (PPP) para o Teleférico do Alto de Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:81FA1BAD

GABINETE CIVIL
CONDUZIR PACIENTE A CONSULTA CIRÚRGICA NO
HOSPITAL REGIONAL DE CAICÓ/RN.

Portaria nº. 308/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, matrícula: 1523333-4, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 29/05/23 às 06:00hrs da manhã e retornando às 12:00hrs do mesmo dia, com o objetivo de conduzir paciente a Consulta Cirúrgica no Hospital Regional de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B3086EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 313-DISPÕE SOBRE O AJUSTE DO VALOR
DO SALÁRIO MÍNIMO

Lei Ordinária nº313/2023.

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Maria/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais, após majoração de um virgula trinta oito por cento (1,38%) sobre o valor vigente desde o mês de janeiro de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória/MP nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 2% (dois por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 26 de maio de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:49154816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 314- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO**

LEI ORDINÁRIA Nº314/2023

Dispõe sobre a criação e denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação e denominação de logradouro público no âmbito do Município de Santa Maria/RN.

Art. 2º Fica criado o logradouro público do Centro, com aproximadamente 2.895 m², sendo 10 metros de largura na confrontação ao sul, sendo 5 metros de largura na confrontação ao norte, e 386 metros de comprimento, com limitações: ao sul com a Rua Inácio Antônio e ao Norte com a Rua Tota Azevedo, cuja denominação será Rua José Xavier de Lima, popularmente conhecida como Zé da Cunha.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações previamente aprovadas pelo Legislativo Municipal e sancionadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:AD987413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 856/2023**

**SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM
SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA**

DECRETO Nº 856/2023

Súmula: Abre Remanejamento orçamentário

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 562 04.001.08.244.0027.2344.4.4.90.52.1.661.0000	4.000,00
Sub-Total:	4.000,00
Total Parcial Suplementado:	4.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 486 04.001.08.244.0011.2330.3.3.50.43.1.669.0000	4.000,00
Sub-Total:	4.000,00
Total Parcial Reduzido:	4.000,00

SANTANA DO MATOS - RN, 16 de Maio de 2023

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:9EE6AF71

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 966/2023**

Portaria de diária nº 966/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D02FD305

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 967/2023**

Portaria de diária nº 967/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C3F6FDBD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 968/2023**

Portaria de diária nº 968/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7572B488

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 969/2023**

Portaria de diária nº 969/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:823E76B1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 970/2023**

Portaria de diária nº 970/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F09D8A4F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 970/2023**

Portaria de diária nº 970/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:21091104

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 971/2023**

Portaria de diária nº 971/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:31A9BF2B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 972/2023**

Portaria de diária nº 972/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de maio de 2023

Maria Alice Silva

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0F8528C2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 973/2023**

Portaria de diária nº 973/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9D90EBCA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 974/2023**

Portaria de diária nº 974/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8917BB95

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 975/2023**

Portaria de diária nº 975/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **ANDERSON BRUNO BRITO DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:021554AB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 976/2023**

Portaria de diária nº 976/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:45049BF6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 959/2023**

Portaria de diária nº 959/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:694A9A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2023– PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1122/2023– Pregão Presencial 019/2023,

tendo como objeto o Registro de Preço para aquisição refeições e lanches. Declaro como vencedor do certame as empresas: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO08116469479 – CNPJ: 12.402592/0001-57, nos itens 01 ao 05, perfazendo um valor global de R\$ 108.785,00 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C473A42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 019/2023, referente ao PROCESSO Nº1122/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para aquisição refeições e lanches, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO08116469479 – CNPJ: 12.402592/0001-57, nos itens 01 ao 05, perfazendo um valor global de R\$ 108.785,00 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:19C11DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2023

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preço para aquisição refeições e lanches, em favor das empresas MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO08116469479 – CNPJ: 12.402592/0001-57, nos itens 01 ao 05, perfazendo um valor global de R\$ 108.785,00 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DAA61EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2023/PMSS/CD/ADM DE 26 DE MAIO DE
2023

PORTARIA N.º 067/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, nos dias 30, 31 de maio e 01 junho de 2023, com fim de participar da Sessão Solene em Homenagem ao dia estadual da mulher advogada, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e Participar do II Simpósio Jurídico Processual do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 067/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:739635F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2023/PMSS/CD/ADM DE 26 DE MAIO DE
2023

PORTARIA N.º 068/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de maio de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, nos dias 31 de maio e 01 junho de 2023, com fim de participar do II Simpósio Jurídico Processual do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 068/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C6E620A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2023/PMSS/CD/ADM DE 26 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 069/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de maio de 2023.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 29 a 31 de maio de 2023, com o fim de participar da mobilização na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), sobre o Piso Nacional dos Enfermeiros e cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 069/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA

Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8CB32EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2023/PMSS/CD/ADM DE 26 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 070/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de maio de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, nos dias 31 de maio e 01 junho de 2023, com fim de participar do II Simpósio Jurídico Processual do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 070/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária e meia, conforme

observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E268FE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 043/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, realizará Dispensa Física Nº 043/2023, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: Locação de idumentária junina semi-novo, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 29/05/2023 às 12:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 01/06/2023 às 12:00hs, enviadas para o email dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>. Ou solicitados através do e-mail: dispensafisica.pmss@gmail.com.

Santana do Seridó, 26 de maio de 2023.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:87ADE0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 041/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Agente de Contratação torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 041/2023, referente ao PROCESSO Nº1670/2023, tendo como objeto a locação de estrutura, gerador, som, imagem e efeitos para eventos, destinados ao Santo Antônio do Povo 2023, em

conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso de Dispensa, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: Flauber Max de Oliveira Santos, CNPJ sob o nº: 21.775.163/0001-16, nos itens 01 ao 07, no valor de R\$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais),

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:692CA75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº
041/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de estrutura, gerador, som, imagem e efeitos para eventos, destinados ao Santo Antônio do Povo 2023, em favor da empresa Flauber Max de Oliveira Santos, CNPJ sob o nº: 21.775.163/0001-16, nos itens 01 ao 07, no valor de R\$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais),

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0530875D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 041/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1670/2023- Dispensa de Licitação nº 041/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a locação de estrutura, gerador, som, imagem e efeitos para eventos, destinados ao Santo Antônio do Povo 2023, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a aquisição para a empresa Flauber Max de Oliveira Santos, **CNPJ sob o nº: 21.775.163/0001-16**, no valor de R\$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), a presente aquisição será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: Dotação Orçamentária - 13.392.0034 2.022 (Custeio das atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo)

1500000000 – Recursos Próprio, 33.90.39. 00 (Outros serv. de terc. Pessoa jurídica), com respaldo no Art 75, inciso I, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:14C85867

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 041/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1670/2023- Dispensa de Licitação nº 041/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZAR a Prestação de serviço através da empresa Flauber Max de Oliveira Santos, **CNPJ sob o nº: 21.775.163/0001-16**, no valor de R\$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), a presente locação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE: Dotação Orçamentária- 13.392.0034 2.022 (Custeio das atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo), Fonte de Recurso: 1500000000 – 33.90.39. 00 (Outros serv. de terc. Pessoa jurídica), com respaldo no Art 75, inciso I, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2CA65C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE NOVA DATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, torna público aos interessados que fará realizar Chamada Pública N 001/2023, com critério de julgamento menor preço por item, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANADAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONSOANTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023.** A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. O início de acolhimento de propostas ocorrerá a partir do dia 29/05/2023, às 10:00h e finaliza em 19/06/2023 às 10:00h. Abertura de Propostas : 19/06/2023 as 10:01h. Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (84) 3476-0014.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 26 de maio de 2023.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-

Agente de Contratação.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D559D08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó-RN, com sede a Rua José Matias Pereira, Nº 489 – centro – Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, por seu gestor o Sr. NEILTON LIMA DOS SANTOS, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	29/05/2023 ÀS 09:30HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	01/06/2023 ÀS 09:30 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	01/06/2023 DAS 09:31 HS ÀS 15:31
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).

Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 26 de maio de 2023

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-

Agente de Contratação

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9E8CC189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 00009/2023

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME) (CNPJ nº. 00.596.662/0001-76) – **OBJETO:**

REALIZAÇÃO DE 5 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO 2º Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento, que acontecerá no dia 05 de junho no Auditório Municipal, na sede da Secretaria de Educação, localizado na Rua Florêncio Luciano, S/N, Centro, São Tomé/RN. SENDO OS PARTICIPANTES: Luiz Carlos Paiva de Oliveira, Nilva de Oliveira Ferreira, Ana Lígia de Brito dos Santos, Lídia Cristina Miguel Victor e Roseli Aparecida Pereira dos Santos. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 25 de maio de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-

Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:9289E96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 062/2023, torna público que realizará licitação, do Processo Administrativo nº 320.022/2023 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**” que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura de veículos viaturas para uso na Guarda Municipal de Santo Antônio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, especificamente a Guarda Municipal do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 09 de junho de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 26 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 062/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B6166B92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 184, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

Regulamenta os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo 56, inciso III, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente,

DECRETA

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro pessoal do Poder Executivo Municipal do Município de São Bento do Norte/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante o Poder Executivo Municipal, que procede com o desconto relativo às consignações;

II – Consignado o servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III – Consignatária a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V- Consignação facultativa o desconto previamente autorizado pelo servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI- Consignação voluntária representativa é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII- Sistema digital de consignações o aplicativo que suporta o processo de registro *on-line* de consignações, via internet.

Art. 3º- São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º- São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º, deste Decreto.

1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações facultativas e representativas, previstas nos artigos 4º e 5º, deste Decreto, não poderá ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 5% (cinco por cento), de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% (cinco por cento), da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 35% (trinta e cinco por cento), da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo, serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a. prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

b. prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

c. contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

d. pensão alimentícia voluntária em favor do dependente e prestações de previdência complementar.

f. outras.

§2º. Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de São Bento do Norte/RN, e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III- Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou Estatuto Social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º, deste Decreto será informada pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§1º- Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, desde o início daconsignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo, deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I- Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II- Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III- Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas neste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19, deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária

terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52, da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de São Bento do Norte, por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º, deste decreto até o vencimento as obrigações já pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

a. não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b.as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14, deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º, do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV, deste artigo;

IV- Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a. utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b. ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que com seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º, deste Decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput, deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV, do art. 19, deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 01 (um) ano, for suspensa temporariamente por 03 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil, após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos editará atos **complementares, necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.**

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, 25 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2FDAC223

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 255, DE 26 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício n. 182/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CILENE FERREIRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.704.484-06, para assumir o cargo e

suas respectivas funções de **Diretora Escolar Adjunta da Escola Municipal Rosa Inácio de Araújo**, localizada na Comunidade de Guagiru, Zona Rural do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus a 09 de maio do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 26 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:773DB7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Define data e cria Comissão para Organização da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, reunido no dia 10 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS n.º 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal n.º 8.742/1993;

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de 14 de Junho de 2023 para a realização da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Raquel Liana Nobre da Silva Galvão

II – Marília Ferreira Elias Almeida

III – Virliana Batista de Assis.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Rosa Mirthis de Souza;

II – Nycoly Adna Nobre da Silva Jaques.

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte /RN, 19 de maio de 2023.

Raquel Liana Nobre da Silva Galvão

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2C8932C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 066/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR: JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS,
portador do CPF: 102.762.784-61 do cargo em comissão de Assessor Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 25 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F31ACE45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO NO PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2023-SRP (PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 2023.04.0145)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.04.0145

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023.

RECORRENTE: L P LACTICÍNIOS EPP

RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, apresentada por L P Lactícínios EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.696.607/0001-74, estabelecida na Vila da Barra, 18 – Zona Rural, na cidade de São João do Sabugi no estado do Rio Grande do Norte, tempestivamente, em que pretende recorrer contra a empresa ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA, no item 45 do termo de referência:

I – DOS MOTIVOS: O LEITE AUREA, ofertado como MARCA na proposta de preço é inexistente e até o nosso conhecimento a empresa dona da marca referida não fabrica (envaza) o produto leite dentro do mix de produtos comercializados. Todavia acobertado pelas prerrogativas do edital 006/2023 que trata da aceitabilidade da proposta. 8.6.3 pedimos que o senhor Pregoeiro exija do licitante classificado em primeiro lugar, apresentação de amostra, para comprovação da veracidade do produto, sob pena de não aceitação da

proposta. II – PREÇO INEXEQUIVEL: o licitante ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA, oferta preço muito baixo, impraticável no mercado, disputando valores com quem produz a mercadoria e que não é capaz de manter valor cotado, comportamento que conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços no ART 48 Inciso II 1º Alineas a e b da lei da licitação nº 8.666/93.

II - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Segundo o edital de publicação:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Respalhada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

Portanto, tendo por base o retromencionado dispositivo legal, nota-se que a apresentação do recurso foi apresentada de forma tempestiva.

III- DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Logo em seguida, conforme previsão editalícia, a recorrente demonstrou interesse em entrar com recurso administrativo, após a fase de impugnação do edital, e após a fase de lances do pregão em

epígrafe, e declaração de arrematantes do Pregão Eletrônico 006/2023, ocasião em que fez as seguintes considerações:

“o licitante ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA, oferta preço muito baixo, impraticável no mercado, disputando valores com quem produz a mercadoria e que não é capaz de manter valor cotado, comportamento que conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços no ART 48 Inciso II 1º Alineas a e b da lei da licitação nº 8.666/93.”

“O LEITE AUREA, ofertado como MARCA na proposta de preço é inexistente e até o nosso conhecimento a empresa dona da marca referida não fabrica (envaza) o produto leite dentro do mix de produtos comercializados. Todavia acobertado pelas prerrogativas do edital 006/2023 que trata da aceitabilidade da proposta. 8.6.3 pedimos que o senhor Pregoeiro exija do licitante classificado em primeiro lugar, apresentação de amostra, para comprovação da veracidade do produto, sob pena de não aceitação da proposta”

IV – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO RECURSO :

A regra para a Administração Pública celebrar contratos é por meio de prévia licitação cuja a competência para legislar é privativa da União, estabelecendo normas gerais para a Administração Direta e Indireta de todos os entes federados.

Assim nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993 a licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa, a isonomia, bem como permitir que qualquer pessoa tenha condições de participar das contratações públicas, se preenchidos os requisitos legais.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público

V – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade e Vinculação ao Edital, analisando o caso concreto, bem como os argumentos apresentados pela Empresa recorrente, decido conhecer da recorrente, para no mérito, declarar PROCEDENTE OS TERMOS DA RECORRENTE, vez que em relação ao questionamento realizado no referido recurso merece prosperar pelos fatos e argumentos legais acima mencionados.

Deste Fato, deve-se abrir diligência, para exigência de amostra do produto, nos prazos constantes no edital de publicação (03) três dias úteis, contados da solicitação sob pena de não aceitação do item, onde deverá ser entregue o referido produto na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Importante destacar que decorridos os prazos, a então arrematante não apresenta a amostra solicitada por esta comissão, a mesma será desclassificada do item em questão.

São Fernando/RN, 25 de maio de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EA39171D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO NO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO N.º 2023.04.0145)**

RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, apresentada por DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ n.º 50.511.009/0001-35, Empresa optante pelo simples nacional, com sede, na Rua Joao Cunha, n 25, Centro, Triunfo Potiguar RN, CEP: 59.680-000 quanto a) A exigência de participação de acordo com o item 4.1 do edital de publicação.

“4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de São Fernando/ RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 137/2018, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.”

II - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Segundo o edital de publicação:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de

recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Respalhada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

Portanto, tendo por base o retromencionado dispositivo legal, nota-se que a apresentação do recurso foi apresentada de forma tempestiva.

III- DAS RAZÕES DO RECURSO

Logo em seguida, conforme previsão editalícia, a recorrente demonstrou interesse em entrar com recurso administrativo contra a decisão do pregoeiro que causou sua inabilitação, ocasião em que fez as seguintes considerações:

“ 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de São Fernando/RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal no 0137/2018, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

INICIALMENTE

” ato do ilustríssimo pregoeiro na interpretação da lei municipal restringiu o caráter competitivo do certame, já que inibe a participação de possíveis licitantes que se encontrem mais distantes do órgão contratante, beneficiando apenas as empresas locais, a exigência é completamente ilegal.”

Já que segundo a recorrente a exigência de enquadramento em âmbito regional, conforme Decreto Municipal nº 0137/2018, é totalmente inconstitucional, e ferem os preceitos fundamentais do processo licitatório. “

IV – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO:**DA NÃO INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMA MUNICIPAL**

A regra para a Administração Pública celebrar contratos é por meio de prévia licitação cuja a competência para legislar é privativa da União, estabelecendo normas gerais para a Administração Direta e Indireta de todos os entes federados.

Assim nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993 a licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa, a isonomia, bem como permitir que qualquer pessoa tenha condições de participar das contratações públicas, se preenchidos os requisitos legais.

Desta feita, com o advento da Lei 12.349/2010 foi acrescentado ao artigo 3º da Lei 8.666/1993 o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável. E é neste sustentáculo que se busca dotar de efetividade as licitações exclusivas as microempresas e empresas de pequeno porte de modo a promover o crescimento econômico e o círculo virtuoso do dinheiro.

Na Carta Magna de 1988, no Capítulo destinado a Ordem Econômica em seu artigo 170, inciso IX por meio da Emenda Constitucional nº 6 de 1995, instituiu o tratamento favorecido para empresas de pequeno porte, em que se entende no contexto as microempresas e empresas de pequeno porte propriamente ditas:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

A Constituição Federal prevê também em seu artigo 179 prevê que os Entes Federados em todas as suas esferas devem dispensar a microempresas e às empresas de pequeno porte definidas em lei o tratamento jurídico diferenciado de modo a incentiva-las pela simplificação de suas obrigações, principalmente no que tange as obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Nessa toada, em 2006 surgiu no ordenamento jurídico brasileiro a Lei Complementar 123 denominada do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, estabelecendo as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado a tais empresas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Por conseguinte, esse tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte busca

gerar empregos, aumentar a arrecadação, melhorar a distribuição de renda e a qualidade de vida da população municipal além do investimento no bem-estar social.

Sendo assim, a discussão da possibilidade para a realização de licitações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte começa com a análise do artigo 49 da LC 123/2006 no que tange ao critério da regionalidade, assim diz o inciso II:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Desta forma, nota-se que a própria lei que trata das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação, permite a utilização do critério da Regionalidade/Localidade, não havendo que se falar em inconstitucionalidade da do Decreto Municipal 137/2018.

Em uma licitação municipal não há dúvidas quanto ao que se entende por “local”. Local neste caso específico é a região do Seridó Potiguar, o que ocorre por interpretação sistemática do § 3º do art. 48 da LC 123/2006. Existindo 3 fornecedores enquadrados como ME ou EPP na região que sejam capazes de cumprir o objeto descrito no edital licitatório é possível haver licitações exclusivas para tais pessoas.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas Estadual de Minas Gerais (TCE/MG), no Processo 887.734 de 03/07/2013, quando este afirmou que:

EMENTA: CONSULTA – ESTATUTO NACIONAL DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – HIPÓTESES EM QUE A LEI PROÍBE O TRATAMENTO DIFERENCIADO – ART. 49 DA LC N. 123/2006 – ALCANCE DA EXPRESSÃO “REGIONALMENTE”, PARA FINS DO ART. 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – DELIMITAÇÃO E DEFINIÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS PECULIARIDADES DO OBJETO LICITADO, NECESSARIAMENTE JUSTIFICADO – OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DO DISPOSTO NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

a) O alcance da expressão “regionalmente”, para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar n. 123/06, deve ser delimitado, definido e justificado pela própria Administração, no âmbito de cada procedimento licitatório.

b) Quando da delimitação e da definição, o Administrador deverá demonstrar, motivadamente, que foram levados em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às MEs e EPPs, previstos no art. 47 da Lei Complementar n. 123/06.

Portanto, verifica-se que o TCE/MG afirma que é possível a Administração Pública no próprio procedimento licitatório definir o que se entende por região, ou seja um ato administrativo tratar de matéria regional.

Assim, analisando as decisões descritas acima, atribui-se o alcance da expressão “regionalmente” a ser delimitado pela administração pública no próprio edital de licitação. Cabe aos Municípios entenderem o sentido literal do artigo 49, II, da LC 123/2006, que é de incentivar o primeiro setor no âmbito municipal a serem capazes de

atender o objeto licitatório, estabelecendo seu crescimento, a criação de empregos e o aumento da arrecadação, o que é o cerne o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável.

Nesse sentido, respondendo à impugnação formulada pela empresa em questão, o Município, ao legislar de modo a regulamentar e privilegiar o desenvolvimento local, exercendo sua competência legislativa apenas direcionada à promoção do desenvolvimento econômico e social.

Ademais, nota-se que a recorrente se quer leu o referido edital de publicação, já que o item 4.1 do edital é claro quanto a participação, e ainda no processo cadastrado no portal de compras públicas sistema este utilizado pelo município de São Fernando para realizar sessão eletrônicas, mais precisamente no link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-sao-fernando-1137/rpe-006-2023-2023-234868>, há em anexo o decreto municipal de nº 137/2018 e a lista dos municípios constantes do decreto.

A recorrente fica localizada na cidade de Trunfo Potiguar/RN, município este que não é abrangida pelo Seridó potiguar.

Segundo o IBGE, a Região do Seridó é formada por vinte e quatro municípios que: Acari, Bodó, Cerro Corá, Carnaúba dos Dantas, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, São Fernando, São Vicente, São João do Sabugi, São José do Seridó, Santana do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas Tenente Laurentino Cruz.

Vale Salientar ainda, que no período de impugnação do edital de publicação, a recorrente não acudiu interesse em impugnar o edital, aceitando assim todas as condições editalíssimas.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público

V – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade e Vinculação ao Edital, analisando o caso concreto, bem como os argumentos apresentados pela Empresa recorrente, decido não conhecer do recurso administrativo, para no mérito, declarar IMPROCEDENTE O REFERIDO RECURSO E MANTER A INABILITAÇÃO DA RECORRENTE, vez que em relação ao questionamento realizado não merece prosperar pelos fatos e argumentos legais acima mencionados, o que não dá azo a anulação ou até mesmo retificação do edital.

Importante destacar que essa justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Ato contínuo, em cumprimento ao Art. 109 da lei n.º 8.666/1993 remeto a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Municipal se manifestar se concorda ou não com os termos desta decisão.

São Fernando/RN, 25 de Maio de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro/PMSF/RN

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B286D897

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 362, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica facultativo o dia 29 de maio (segunda-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 2.º - O Ponto Facultativo em apreço se deve em alusão à véspera de feriado ao dia do SANTO SÃO FERNANDO, instituído pela Lei Municipal nº 695 de 09 de maio de 2014.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de maio de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:68478DC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 259/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 26 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:73B6DD04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 260/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 26 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B4E5ED58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 008/2022**

CONTRATADO	OBJETO
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência e o aumento de metas em R\$ 220.901,94 (duzentos e vinte mil, novecentos e um reais e noventa e quatro centavos) , para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 24 de maio de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:D4B3B134

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31,
ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Menina 100 Vergonha no dia 17 de junho, para o "Arrastão Junino" no 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN	R\$ 3.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 26 de maio de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:AB938112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 26 dias do mês de maio de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 964/2023, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a Escola em Tempo Integral na Educação de São José do Campestre/RN e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 25 de maio de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 12/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8019404C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 964 DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Escola em Tempo Integral na Educação de São José do Campestre/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento nos Arts.6º e 205 da Constituição da República, §2º do Art.34 e §5º do Art.87 da Lei Federal nº 9.394/96, META 6 da Lei Federal nº 13.005/2014 e Arts.161 e 164 da Lei Orgânica do Município.

CAPITULO I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - A educação em tempo Integral é uma concepção que consiste em garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como

projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Parágrafo Único - A centralidade da educação em tempo integral é o educando.

Art. 2º - A educação integral nas Escolas Municipais será executada em regime de colaboração entre o Município de São José do Campestre/RN, o Estado do Rio Grande do Norte e a União.

Art. 3º - A Educação Integral corresponde:

I - A uma proposta contemporânea porque, alinhada as demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos, respeitando a diversidade cultural, de etnia, de gênero com a natureza e com o mundo;

II - É inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos;

III - É uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica;

IV - Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Art. 4º - A proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos.

§ 1º - A escola se converterá em um espaço essencial para assegurar que todos tenham garantida uma formação integral.

§ 2º - A escola será articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

CAPÍTULO II**Das Escolas em tempo Integral**

Art. 5º - A Escola em tempo integral na educação no Município de São José do Campestre/RN consiste na preparação adequada das salas de aulas, na área de alimentação, de inovações tecnológicas em

ciências, de esporte e lazer, de repouso e para atividades lúdicas para a formação na integralidade do educando.

Parágrafo Único - Ratifica-se todas as ações já desenvolvidas para as Escolas em Tempo Integral no âmbito do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 6º - Nas Escolas em tempo integral do Município se pugnará pela participação de todos os atores sociais, profissionais do magistério, servidores, direção, pais e responsáveis, e educandos, no âmbito da gestão democrática da educação.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação destinará uma organização especial para acompanhamento da implantação e execução da ação pública da escola em tempo integral que será regulada por Portaria da Secretária Municipal da Educação.

Art. 7º - Os profissionais do magistério que estejam nas Escolas Municipais em tempo integral serão capacitados em conformidade com a proposta a ser aprovada no Conselho Municipal de Educação e que estejam nas condições orçamentárias e financeiras do Município.

CAPÍTULO III

Das Escolas Municipais em tempo integral

Art. 8º - As Escolas Municipais que serão iniciadas em tempo integral até 2024 em conformidade com a META 06 da Lei nº 13.005/2014 serão:

I – Escola Municipal Antônio Gadelha Simas.

II – Escola Municipal Antônio Matias de Araújo.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 9º - As demais Escolas Municipais serão incorporadas a modalidade de tempo integral em conformidade com a Lei e as disposições constantes na educação brasileira em conjunto com o Estado do Rio Grande do Norte e a União.

Art. 10 - A presente lei será regulamentada em sessenta (60) dias através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.

Art. 11 - Autoriza-se o Prefeito Municipal alterar o plexo orçamentário para assegurar a execução da presente lei, através de Decreto.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, em 25 de maio de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A7FC643F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias **29 de Maio a 08 de Junho de 2023**, no período das 08:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 005/2023, objetivando o credenciamento visando ajuda de custo a Grupos Culturais de Quadrilhas Juninas para representar o Município de São Paulo do Potengi nos concursos Juninos em várias cidades no ano de 2023. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de Maio de 2023.

À COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9D653105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 003/2023**, instaurada para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua José Pedro no Município de São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 30.086,64, (trinta mil e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023:**

Vencedor	Valor
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 30.086,64

Desta feita, a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 30.086,64, (trinta mil e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:56789FC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas

declaradas “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023:**

Vencedor	Valor
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 30.086,64

Desta feita, a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 30.086,64, (trinta mil e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8940CEF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00003/2023

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL.....: Fundamento Legal...: caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO.....: PAGAMENTO DE ANUIDADE DA FILIAÇÃO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI A ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (ANORPREV).

CONTRATADO.....: ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANORPREV) | CNPJ: 29.949.556/0001-00.

VALOR TOTAL R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023: Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 17 de maio de 2023.

DÉBORA CRISTINA GOMES DE SOUSA FONSECA

Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:F558150F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 17/2023 – GP, DE 05 DE MAIO DE
2023 - DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE
SERVIDORA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE.**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 17/2023 – GP, de 05 de maio de
2023.**

*Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora
Francinete Lopes de Andrade ao Tribunal de Justiça
do Estado do Rio Grande do Norte.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. Amílcar Maia do Ofício nº 387/2023 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 16 de maio de 2023, que solicitou a renovação da cessão funcional da servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica renovada a cessão da servidora pública municipal FRANCINETE LOPES DE ANDRADE, matrícula 2312, CPF: 512.000.314-15 ocupante do cargo de Agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 13 de junho de 2023 e término em 12 de julho de 2025, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 24 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5F24D124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 006/2023**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa R H COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na R. Professor João Diniz, nº 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, Tel. (084) 99993-4588, E-mail: vendas.lccomercial@gmail.com, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar os CONTRATOS Nº 20230231, 20230232 e 20230233, oriundo da a Adesão nº 006/2023.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 26 DE MAIO DE 2023.

JOSE TALIZ DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90B7ED97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146-B/2023-GP, 18 DE MAIO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de comparecer a empresa FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 19 de maio de 2023, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F912050

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 006 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 088/2022

ORGÃO GERENCIADOR: CEARÁ-MIRIM/RN– CNPJ: 08.004.061 /0001-39.

Processo Protocolado sob nº 062/2023 – PMSV

A Prefeita de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05) e a ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 062/2023 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 088/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2022

realizada pelo Ceará-Mirim/RN– CNPJ: 08.004.061 /0001-39, cujo objeto trata do registro de preços para aquisição de material de limpeza, utensílios de copa e cozinha, e equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das secretarias e órgão integrantes da prefeitura municipal.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 631.000,44 (Seiscentos e trinta e um mil e quarenta e quatro centavos) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2022 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 088/2022, com a empresa R H COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na R. Professor João Diniz, nº 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, Tel. (084) 99993-4588, E-mail: vendas.lccomercial@gmail.com, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 26 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21AC0912

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO Nº 006/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2022

Órgão Gerenciador: CEARÁ-MIRIM/RN– CNPJ: 08.004.061 /0001-39.

Processo Protocolado sob nº 062/2023 - PMSV

A Prefeita de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05) e a ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, objetivando o registro de preços para aquisição de material de limpeza, utensílios de copa e cozinha, e equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das secretarias e órgão integrantes da prefeitura municipal em favor da empresa: R H COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na R. Professor João Diniz, nº 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, Tel. (084) 99993-4588, E-mail: vendas.lccomercial@gmail.com, com valor ajustado em suas quantidades e itens para as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração e RH, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Educação, Cultura e Turismo e Esporte e Lazer de **R\$ 631.000,44 (Seiscentos e trinta e um mil e quarenta e quatro centavos)**, assim divididos:

Município de São Vicente, Secretarias Municipais Administração e RH, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Educação, Cultura e Turismo e Esporte e Lazer	R\$ 291.786,94 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	R\$ 264.682,80 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 74.830,70 (Setenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta centavos)
TOTAL: R\$ 631.000,44 (Seiscentos e trinta e um mil e quarenta e quatro centavos)	

São Vicente/RN, 26 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92A7470D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 215/2023 – SMS**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230234.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2023 – Pregão Presencial SRP nº 002/2023, tendo por objeto aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, protetores cumulado com os serviços de alinhamento e balanceamento.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230234 celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 0001169.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de maio de 2023.

Marcos Antônio Júnior

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E875D40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26050001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços para manutenção nos motores roçadeiras: Stihl e Toyama pertencentes ao município no qual está necessitando das referidas manutenção, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

Contratado.....: A CHELITA LTDA

Valor.....: R\$ 2.063,29 (Dois Mil, Sessenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 26 de Maio de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:78EAF702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 065/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ABMAEL ADRYAN PAIVA DA SILVA, matrícula nº 513504, como Gestor (a) do Contrato nº 002/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 003/2022, celebrado com a empresa C F V GALVÃO - ME – CNPJ: 17.715.542/0001-43, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA, matrícula nº 401, como Fiscal do Contrato nº 002/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 003/2022, celebrado com a empresa C F V GALVÃO - ME – CNPJ: 17.715.542/0001-43, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ;**

ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 26 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0CD1483B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 066/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ABMAEL ADRYAN PAIVA DA SILVA, matrícula nº 513504, como Gestor (a) do Contrato nº 030/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, celebrado com a empresa EMANUEL DANTAS ADVOCACIA E ASSESSORIA – CNPJ: 25.317.192/0001-95, para CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA QUANTO AO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DE TODO E QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO, DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA /RN, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 030/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, celebrado com a empresa EMANUEL DANTAS ADVOCACIA E ASSESSORIA – CNPJ: 25.317.192/0001-95, para CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA QUANTO AO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DE TODO E QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO, DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA /RN, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 26 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:89C9FC3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 067/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ABMAEL ADRYAN PAIVA DA SILVA, matrícula nº 513504, como Gestor (a) do Contrato nº 051/2019, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019, celebrado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0025-80, para SERVIÇOS POSTAIS DE LOGÍSTICA INTEGRADA PELOS CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 051/2019, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019, celebrado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0025-80, para SERVIÇOS POSTAIS DE LOGÍSTICA INTEGRADA PELOS CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 26 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:769E8F2B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 068/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ABMAEL ADRYAN PAIVA DA SILVA, matrícula nº 513504, como Gestor (a) do Contrato nº 040/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, celebrado com a empresa EMBARQUE JÁVIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ: 10.477.835/0001-90, para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, NACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS, NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS(IDA E VOLTA) E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 040/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, celebrado com a empresa EMBARQUE JÁVIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ: 10.477.835/0001-90, para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, NACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS, NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS(IDA E VOLTA) E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 26 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:CE85AD95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 069/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ABMAEL ADRYAN PAIVA DA SILVA, matrícula nº 513504, como Gestor (a) do Contrato nº 047/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, celebrado com a empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – CNPJ: 04.867.082/0001-27, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COMO PREVIDÊNCIA SOCIAL (RECEITA FEDERAL) PARA ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS COM A UNIÃO, COMO TAMBÉM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES JUNTO A GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, E AUXILIAR AS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 047/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, celebrado com a empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – CNPJ: 04.867.082/0001-27, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COMO PREVIDÊNCIA SOCIAL (RECEITA FEDERAL) PARA ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS COM A UNIÃO, COMO TAMBÉM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES JUNTO A GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, E AUXILIAR AS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 26 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:21CC1865

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 070/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ABMAEL ADRYAN PAIVA DA SILVA, matrícula nº 513504, como Gestor (a) do Contrato nº 010/2021, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021, celebrado com a empresa BARROS MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS - ME – CNPJ: 09.199.046/0001-56, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARROS MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS - ME COM O OBJETIVO DE PODER CONTAR COM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, PRINCIPALMENTE QUANTO ÀS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, BEM COMO AUXÍLIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS INTERNOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS, VISANDO A MELHOR EFICIÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS, BEM COMO A LEGALIDADE INERENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 010/2021, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021, celebrado com a empresa BARROS MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS - ME – CNPJ: 09.199.046/0001-56, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARROS MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS - ME COM O OBJETIVO DE PODER CONTAR COM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, PRINCIPALMENTE QUANTO ÀS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, BEM COMO AUXÍLIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS INTERNOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS, VISANDO A MELHOR EFICIÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS, BEM COMO A LEGALIDADE INERENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 26 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:9DA61AB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 071/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ABMAEL ADRYAN PAIVA DA SILVA, matrícula nº 513504, como Gestor (a) do Contrato nº 011/2023, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, celebrado com a empresa FERREIRA ADVOCACIA S/C – CNPJ: 07.924.247/0001-43, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FERREIRA ADVOCACIA, AO SETOR DE LICITAÇÕES E SUPORTE ASSISTENCIAL AO CONTENCIOSO JUDICIAL NESTA SEARA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 011/2023, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, celebrado com a empresa FERREIRA ADVOCACIA S/C – CNPJ: 07.924.247/0001-43, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FERREIRA ADVOCACIA, AO SETOR DE LICITAÇÕES E SUPORTE ASSISTENCIAL AO CONTENCIOSO JUDICIAL NESTA SEARA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 26 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:21F8A805

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1086/2023, GP – DE 26 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público municipal, nos termos do Dispositivo encartado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a inexistência de servidores no quadro efetivo, enquanto for concluído o processo administrativo do concurso público, fica o Município de Serra Caiada, autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e respectivo anexo.

§1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a prestação de serviços não permanentes, com objeto certo e determinado relativos às atividades que, por força da Lei, deverão ser prestados pelos órgãos da Administração pública Municipal.

§2º Os contratados na forma desta Lei serão assistidos pelo Regime Geral de Previdência Social, porém, ficarão submetidos ao regime jurídico único municipal, naquilo que lhes for compatível.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - atendimento a situações de calamidade pública, bem como ausência de disponibilidade de servidor do quadro efetivo do município;

II - combate a surtos epidêmicos e endêmicos e ou realizar campanha de saúde pública;

III - realização de censo e recenseamento para fins estatísticos, visando à prestação de serviços públicos ou lançamento de tributos;

IV - atendimento a demandas na área da Saúde e da Educação, quando não existirem classificados em concurso em vigor, até que se providencie novo concurso;

V - substituição de servidor afastado em decorrência de doença ou acidente, licença-maternidade, licença para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável, os quais não possam ser substituídos por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público;

VI - atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estado e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos V e VI do artigo anterior, o contrato terá como duração máxima, respectivamente, o período de licença ou de afastamento do servidor titular e o período em que vigorar o convênio ou programa ao qual o município está vinculado, mesmo após a conclusão de seleção de pessoal por concurso público.

Art. 4º Constará sempre do instrumento contratual:

I – a justificativa da contratação;

II – o prazo;

III – a função a ser desempenhada;

IV – a habilitação exigida;

V – a dotação orçamentária em que ocorrerá a despesa.

Art. 5º As contratações serão feitas, observadas as seguintes condições:

I – Para funções que correspondem a cargo público municipal criado por lei específica, deverá guardar idêntica denominação, referência, carga horária e responsabilidades.

II – Os contratos serão utilizados para preenchimento da necessidade demonstrada através de quadro indicativo do cargo, quantidade de vagas e local de lotação.

Art. 6º Só poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro;

II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III – estar em gozo dos direitos políticos;

IV – estar quite com as obrigações militares;

V – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VI – possuir habilitação profissional para o exercício das funções quando for o caso.

Parágrafo único. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade a comprovação de suas funções físicas e mentais, aptas aos cumprimentos das funções, em laudo emitido por perícia oficial da Prefeitura.

Art. 7º Nas contratações serão observados os padrões de vencimentos adotados pela Administração do Município de Serra Caiada.

§1º. Em hipótese alguma haverá o pagamento de horas extras, ficando o prestador de serviço submetido ao mesmo regime de banco de horas aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

§2º. Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à cumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

§ 3º. Quando o prazo de duração do contrato for superior a 30 (trinta) dias, o contratado fará jus às férias proporcionais, um terço de férias proporcional e ao abono natalino proporcional ao tempo de serviço prestado, em caso de rescisão por conveniência da Administração e ao término do contrato.

Art. 8ºO contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da Administração;

IV - por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo único. No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da

remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 9º É vedada a contratação de pessoal com base nesta Lei para suprir vagas em cargos para os quais exista pessoal concursado aguardando convocação à posse, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade e ressalvadas as hipóteses do art. 2º.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE.

Nome da Função	Setor de Lotação	Vinculação	Vagas	Salário Base
Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde	04	RS 2.640,00

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4DAE90AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2023 – GP, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Comunitários de Saúde:

Simone Tavares da Silva Oliveira – Matrícula nº 50.499-8

Janaina Grazielly da Silva - Matrícula nº 1497-4

Girleide Serafim Batista – Matrícula nº 895-8

Art. 2º. Compete à Comissão tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para Agentes Comunitários de Saúde no âmbito municipal, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. A comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria, e ao final de todo o Processo Seletivo Simplificado, apresentará relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2023. Ficando revogada a Portaria nº 251/2023, GP, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12/05/2023, Edição 3030.

Art. 5º. Publique-se, Cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C3B1C84C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023 –
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PROCESSO Nº.
327.029/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 18.716.666/0001-06.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 314.740,48 (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos

Ação: 1010 – Const/ampl/reforma de prédio e espaço público.

Elemento despesa: 3.3.90.39– outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

44.9051 – obras e instalação

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

17040000-Transferência da União Referente a Royalties de Petróleo e Gás Natural;

18990000- Outros Recursos Vinculados.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:EBDBC051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 202/2023

PORTARIA Nº 202, DE 26 DE MAIO 2023.

CONCEDE ao Sr(a) JULIANE PEREIRA DE MOURA HOLANDA gratificação no percentual de 53% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) JULIANE PEREIRA DE MOURA HOLANDA gratificação no percentual de 53% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – São atribuições do Coordenador de Processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2023. Revogada disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4ACFC2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 203/2023

PORTARIA Nº 203, DE 26 DE MAIO 2023.

CONCEDE ao Sr(a) FRANCINEIDE ZACARIAS DE ARAUJO gratificação no percentual de 30% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) FRANCINEIDE ZACARIAS DE ARAUJO gratificação no percentual de 30% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADOR DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – São atribuições do Coordenador de Processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2023. Revogada disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:79D19085

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2205/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS** para a Contratação de empresa especializada para a

prestação de serviços de assessoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com foco em gestão eficiente e contratações públicas, visando assessorar e capacitar os servidores desta Administração Pública, de forma a garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados, o aumento da eficiência administrativa e o aprimoramento do processo de contratação de bens e serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A4468E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa, aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 01/06/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BF8B388E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112, DE 26 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112, DE 26 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora.

Justifica-se o custeio em viagem a cidade de Natal para a servidora; Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora, nos dias 29 e 30 de maio de 2023, para tratar de assuntos de saúde referentes a pacientes do município de Serra do Mel.

Local: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena; R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085 - Hospital Luiz Antônio; R. Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN, 59040-000 - Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/U, Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-300.

Dentre eles cirurgia da paciente Maria das Graças, Mateus Henrique de Lima Silva e Pedro Moreira Cruz o mesmo faz acompanhamento e tratamento contra o câncer. Além de outros assuntos pendentes para melhoria dos atendimentos dos pacientes do município de Serra do mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9A2C3E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS EM PECUNIA
JAMILA LUCENA DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora: **JAMILA LUCENA DA SILVA**, aprovada em Concurso Público no cargo de DIGITADORA, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº194, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite

– pelas razões de fato e de direito arguidas no processo administrativo nº2.581/2023.

Serra do Mel/RN 26 de Maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1BA96134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2302100001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **26 de maio de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de profissional especializado na área de topografia para execução dos serviços gradativos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de junho de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2023.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:440EDD09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 2392023

PORTARIA Nº: 239/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal - RN	26 de maio de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 75,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 26 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D6E7FE63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023
- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS
PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN.

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006/2023, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://bnc.org.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 DO DIA 09/06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Conforme Decreto Municipal de nº 013/2021 e demais normas que regem a matéria.

Informações: no horá

rio das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: <https://bnc.org.br>. <https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de maio de 2023

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C6CDF9D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2023, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://bnc.org.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 13:00 DO DIA 09/06/2023, para LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, CONTAINERS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NAS FESTAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Conforme Decreto Municipal de nº 013/2021 e demais normas que regem a matéria.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: <https://bnc.org.br>. <https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de maio de 2023

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:26F87D7B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 13050003 CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: JANDUI GONÇALVES MAIA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a Cláusula Terceira, acrescentando ao valor contratual no global de R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil, e quarenta centavos) para R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) visando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual, como também prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/05/2023 até 19/05/2024, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de Licitação de nº 0003/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 13050003/2021**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUN. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, E URBANISMO
Ação:	2065	MANUT. DA SEC. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa FÍSICA
SubElemento:	33903699	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FÍSICA
Fonte:	1500000	Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, com caput. no art. 65 §1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 18 de maio de 2023.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL

JANDUI GONÇALVES MAIA – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2055D6C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 160502/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura Aquisição de tubos de concreto, postes de concretos e outros materiais de concreto pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismos de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão 21/2022PP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): ELETRO AIRES LTDA 01.299.396/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 121.700,00

VIGÊNCIA: 16/05/2023 a 16/05/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 463 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo

515 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 1000 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo

543 - 2 . 2007 . 26 . 122 . 1000 . 1.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B23DF88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 160501/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura Aquisição de tubos de concreto, postes de concretos e outros materiais de concreto pré-

moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismos de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão 21/2022PP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): A L DE F TERCEIRO ELEVIL
ENGENHARIA 44.458.581/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 301.107,50

VIGÊNCIA: 16/05/2023 a 16/05/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 463 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 .
0 . 339030 - Material de Consumo

515 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 1000 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de
Consumo

543 - 2 . 2007 . 26 . 122 . 1000 . 1.17 . 0 . 339030 - Material de
Consumo

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2EC651F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 113/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Matrícula nº 098, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.392.024-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.203.985/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **TELEFONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 01/06/2023 à 29/08/2023, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que

rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C5AF755A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 114/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **IRIS CATIANE DE LIRA**, Matrícula nº 367, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.192.984-13, portadora da Cédula de Identidade nº 1.624.482/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONSTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:FADACCBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 115/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ AILTON DE SOUZA JUNIOR**, Matrícula nº 3719, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.636/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.531.774-79 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 1.374.677-TE, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 01/06/2023 à 15/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:BF817232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023-GC/PMSN DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 116/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JÚLIO CESAR AVELINO**, Matrícula nº 5290, portador da Cédula de Identidade nº 3.006.717/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.760.464-60 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 1.092.205-TE, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 16/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:ACFB9A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 117/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **NARCIZIO JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 219, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.988.704-42, portador da Cédula de Identidade nº 1.433.156/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:03A5CE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 118/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ELIENE MARINHO DA SILVA**, Matrícula nº 518, inscrita no CPF/MF sob o nº 752.035.294-34, portadora da Cédula de Identidade nº 1.662.640/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2592C045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 119/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA TEREZA DA ROCHA**, Matrícula nº 218, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.321.274-11, portadora da Cédula de Identidade nº 1.774.003/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:96CF2105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 120/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOÃO RAFAEL DA SILVA**, Matrícula nº 338, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.632.994-72, portador da Cédula de Identidade nº 917.903/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:ECC675D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 121/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JOSEFA AMARO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 180, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.486.024-47, portadora da Cédula de Identidade nº 1.593.806/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:6F79125D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 122/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ANTÔNIO HALLAN DE FRANÇA**, Matrícula nº 150, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.694.204-84, portador da Cédula de Identidade nº 1.598.447/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:49DA9D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 123/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ADILA LAIANE FREITAS DA SILVA**, Matrícula nº 4154, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.972.514-62, portadora da Cédula de Identidade nº 3.550.355/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO TURISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B7B98C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 124/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 221, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.269.404-06, portador da Cédula de Identidade nº 1.177.693/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:302E1CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 125/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ANA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 153, portadora da Cédula de Identidade nº 1.113.489/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.539.654-87 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 1.255.439-TE, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo

período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C48F512F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 126/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA**, Matrícula nº 2852, portador da Cédula de Identidade nº 2.768.480/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.819.064-74 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 1.039.626-TE, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3633FB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 127/2023-GC/PMSN DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ROSENILDO MEDEIROS DE ANDRADE**, Matrícula nº 4111, Inscrito no CPF/MF sob o 082.466.384-59, portador da Cédula de Identidade nº 2.662.729/SSPRN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:DE2A3C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 006/2023**

EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 006/2023

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA;

FORNECEDOR: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013;

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$771.054,86** (setecentos e setenta e um mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

DATA: 26 de maio de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA –

Prefeito Municipal de Tangará/RN

KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

Representante Legal:

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0944B64F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 178/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DEBORA ESTEPHANY FONSECA DA CUNHA**, portadora do CPF/MF 379.505.937-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 26 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:CC618DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e

considerando ao Memorando nº 78/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, ocupante do cargo de **ARTICULADORA DO SELO UNICEF** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de junho de 2023, para participar do "Encontro Estadual sobre o resultado sistêmico 06-Prevenção e respostas às violências contra Crianças e Adolescentes – Lei 13.431/2017 (Lei da escuta protegida)".

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C88F71D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando ao Memorando nº 77/2023 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de junho de 2023, para participar do "Encontro Estadual sobre o resultado sistêmico 06-Prevenção e respostas às violências contra Crianças e Adolescentes – Lei 13.431/2017 (Lei da escuta protegida)".

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3F2CDD17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 14/2023

Interessado:SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto:Contratação de artista BRUNO MARTINS, ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ 12.931.455/0001-00, para realização de show em praça publica no dia 12 de junho de 2023 no pavilhão do Co-padroeiro Santo Antônio.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa ECR PROMOCOES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 12.931.455/0001-00, com sede na Rua Padre Victor, 100, Alto da Capela, CEP: 59.680-000, Campo Grande/RN, para realização de show em praça pública no dia 12 de junho de 2023 no pavilhão do Co-padroeiro Santo Antônio., conforme Solicitação de nº 13/2023 e processo nº 2289/2023 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de maio de 2023.

JOSE GEDSON DOS SANTOS SOARES

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2D550635

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§ 1º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 2º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da Formalização

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV- série de preços coletados;

V- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

§1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink.

§2º - O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Dos Parâmetros

Art. 4º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do CPF ou do CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º - Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 5º - Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, a Administração poderá obter

cotações de preço por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 5º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º - Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

§ 6º - Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Da Contratação direta

Art. 6º - Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 4º deste Decreto.

§ 1º - Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º - O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 7º - O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§1º - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§2º - Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§3º - Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§4º - O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§1º - Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 4º deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§2º - Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 9º - O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º - O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§2º - Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples

reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§3º - Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FC8085CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 370/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 370/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 259/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESO,0LVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Maio de 2023**, saindo as **22:40** e retornando as **06:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CF6615A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 371/2023 - FMS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 371/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 259/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESO,0LVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Maio de 2023**, saindo as **17:15** e retornando as **04:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6063BDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 372/2023 - FMS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 372/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 259/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Maio de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restitui-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CBBA1657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 21/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORTODONTIA PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. Empresa Vencedora: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 26/05/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:8FE13122

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 11/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Empresas Vencedoras: **A C DE ALBUQUERQUE** - CNPJ: 17.726.980/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 02, LOTE 07, LOTE 08; **COMERCIAL PAPARY EIRELI**- CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 06; **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**- CNPJ: 07.010.513/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 09, LOTE 10, LOTE 11, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 14. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 26/05/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:4981C634

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 20/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENDODONTIA PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. Empresas Vencedoras: **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I; **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 26/05/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9BB3CFB1

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 DISPENSA Nº 20/2023
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: VIVIAN GOMES DA SILVA - CPF: 702.514.074-03

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTITUTO REAÇÃO DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Início: 03/05/2023 - Término: 03/05/2024

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

VIVIAN GOMES DA SILVA

Autônomo - P/Contratada

***Republicado por Incorreção.**

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:9821FEBF

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: Início: 06/04/2023 - Término: 06/04/2024

Valor: R\$ 706.892,10, (setecentos e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Tibau do Sul/RN, 06 de abril de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO -P/Contratante

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR

PROPRIETÁRIO - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:F9FF0481

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 31.373.809/0001-92

OBJETO: Contratação dos serviços de apresentação artística e musical do cantor Padre Nunes, a ser realizado no Município de Tibau do Sul em junho de 2023.

VIGÊNCIA: Início: 26/05/2023 - Término: 24/08/2023

Valor: R\$ 11.000,00, (onze mil reais).

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

ANTONIO NUNES DE ARAUJO

Representante Legal -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C10C414E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 21/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORTODONTIA PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.** Empresa Vencedora: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE I.**

Tibau do Sul/RN, 25/05/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C8690333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 21/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORTODONTIA PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.** Empresa Vencedora: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE I.** Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 25/05/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C8056799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 11 (onze) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Nuno Frederico Rocha Martins, matrícula nº 0033839, Diretor de Promoções Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Foz de Iguaçu/PR, com saída programada no dia 30/05/2023, com retorno no 09/06/2023, para participar do Festival das Cataratas - Expan - Cidade do Lesta - Green Destination Day.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:ED1BE0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretário de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Foz de Iguaçu/PR, com saída programada no dia 31/05/2023, com retorno no 09/06/2023, para participar do Festival das Cataratas - Expan - Cidade do Lesta - Green Destination Day.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:78B2F942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 11/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Empresas Vencedoras: **A C DE ALBUQUERQUE** - CNPJ: 17.726.980/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 02, LOTE 07, LOTE 08; **COMERCIAL PAPARY EIRELI**- CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 06; **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**- CNPJ: 07.010.513/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 09, LOTE 10, LOTE 11, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 14.

Tibau do Sul/RN, 25/05/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8772E138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 11/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Empresas Vencedoras: **A C DE ALBUQUERQUE** - CNPJ: 17.726.980/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 02, LOTE 07, LOTE 08; **COMERCIAL PAPARY EIRELI**- CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu

vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 06; **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**- CNPJ: 07.010.513/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 09, LOTE 10, LOTE 11, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 14. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 25/05/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:1E178B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 20/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENDODONTIA PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. Empresas Vencedoras: **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I; **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II.

Tibau do Sul/RN, 26/05/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DB36DCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 20/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENDODONTIA PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. Empresas Vencedoras: **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I; **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 26/05/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:11DEF21A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do julgamento da documentação de habilitação, referente à Tomada de Preços 003/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202200405-1, firmado entre o Município e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga INABILITADAS pelo descumprimento das exigências do Edital, as empresas: DR. & J. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.382.733/0001-30 no item "5", subitem 5.1.2 - relativo a qualificação técnica, alíneas "b", b.1. e "c", c.1. e EXATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 10.359.229/0001-70, pelo descumprimento do item "5", subitens: 5.1, 5.1.1, relativo a habilitação jurídica, alínea "g", subitem 5.1.2. - relativo a qualificação técnica, alínea "b", b.1. e 5.1.3 - relativo a qualificação econômico-financeira, alíneas: "b", "e" e "f". Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Ultrapassada a fase de recursos, e não havendo nenhum registro por partes dos interessados, fica considerado fracassado o referido certame, para posterior repetição. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2023.

A COMISSÃO.**Publicado por:**Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:2AB10069**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
19/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 09 de junho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8E621002**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
13/2023**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ:
08.168.775/0001-82CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES
ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 31.373.809/0001-92

OBJETO: Contratação dos serviços de apresentação artística e musical do cantor Padre Nunes, a ser realizado no Município de Tibau do Sul em junho de 2023.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2023

Unidade: 18.001- Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 2152 – Promoção de Eventos Culturais

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DATA: 25/05/2023

Publicado por:Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:56E68BDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA DISPENSA DO CONTRATO Nº 22/2023**

EXTRATODA DISPENSA DOCONTRATO Nº 22/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: MULTI EMPREENDIMENTOS LTDA

Processo nº 63/2023 - Dispensa nº 22/2023 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS DE USO EXTERNO E ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDEREM ÀS NECESSIDADE DA COMUNIDADE EM PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. CONFORME PORTARIA Nº 3617.

VALOR: R\$ 17.359,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

MULTI EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:ECB4B49D

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EXTRATO ATUALIZADO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ESTUDO / RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EIV/RIV/RITUR DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CONSIDERANDO o que determina os artigos 36 e 37 do Estatuto da Cidade (Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 06, de 30 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Tibau do Sul, especificamente seus artigos 112, 113 e 114 e com o propósito de se obter licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento;

A Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana informa que existe uma atualização do Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV/RITUR do Município de Tibau do Sul que se encontra disponibilizada na sede da SEMURBMO e que também pode ser obtida por meio eletrônico enviando o requerimento para o e-mail institucional da secretaria: semurbmo@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2023.

LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:4E844012

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação para o empreendimento Unidade Básica de Saúde Tipo I, Centro, Município de Tibau do Sul.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:7D2A88BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MULLER DA CAMARA GOMES CPF nº 014.302.614-39

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) MULLER DA CAMARA GOMES (**MillerShow**) no ano de 2023, com duração de 03 (três) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação, em alusão aos festejos de Dia das Mães da Escola Dr Orlando Flavio Junqueira Ayres, Touros/RN no dia 27 de maio de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 780, 00 (setecentos e oitenta reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FISICA: MULLER DA CAMARA GOMES CPF nº 014.302.614-39

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 25 de maio de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:6975C22A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.**

Processo Administrativo Nº 804/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição cestas básicas, destinado a atender o PMIG - Programa Municipal de Incentivo ao Gari instituído pela Lei Municipal Nº 571/2007, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 08/06/2023 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 26 de maio de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:EC35A323

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 361/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 361/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Fábio Leandro de Almeida Veras**, Procurador Geral do Município de Touros/RN, Matrícula nº 001667-5, inscrito no CPF/MF sob nº 069.778.824-50, concede 04 (quatro) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante viagem à Brasília/DF, para participar no dia 30/05 (terça-feira) – Reunião do Conselho Político Ampliado da CNM, no dia 31/05 (quarta-feira) – Reuniões no FNDE e outros órgãos do Governo Federal e no dia 01/06 (quinta-feira) – Reuniões em Gabinetes da Câmara e do Senado Federal – Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EBB57AB5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 360/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 360/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL AO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Secretario Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65,

concede Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante viagem à Brasília/DF, para participar no dia 30/05 (terça-feira) – Reunião do Conselho Político Ampliado da CNM, no dia 31/05 (quarta-feira) – Reuniões no FNDE e outros órgãos do Governo Federal e no dia 01/06 (quinta-feira) – Reuniões em Gabinetes da Câmara e do Senado Federal – Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de maio de 2023.

CLYVIA SARAIVA TORRES

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:842B8F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 044/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 010/2022-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS LTDA EPP, CNPJ 01.184.984/0001-70

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A

FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.631,11 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e onze centavos)

VIGÊNCIA.....: 08 de maio de 2023 a 30 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de maio de 2023

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:85630F36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 045/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 010/2022-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, CNPJ Nº 35.284.764/0001-30.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.210,81 (quarenta e dois mil, duzentos e dez reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA.....: 08 de maio de 2023 a 30 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.: 08 de maio de 2023

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:725CCB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0197/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0197/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LICIANA MENDONÇA TAVARES DE PAULA, portador do CPF nº 034.715.534-01, matrícula 1465. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATOS Nº 054/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ALZIDÉBIO VINÍCIUS CABRAL DA SILVA, CNPJ: 13.095.514/0001-10

Processo nº 383/2022 – Referente ao Pregão Presencial nº 07/2022

Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades da unidade mista de saúde “Raimundo Nonato Cândido”, no Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 284.429,15 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

CONTRATOS Nº 055/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME, CNPJ: 24.206.500/0001-42

Processo nº 383/2022 – Referente ao Pregão Presencial nº 07/2022

Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades da unidade mista de saúde “Raimundo Nonato Cândido”, no Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 130.382,39 (cento e trinta mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

CONTRATOS Nº 056/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: T DE JESUS F B FREIRE, CNPJ: 32.932.849/0001-90

Processo nº 383/2022 – Referente ao Pregão Presencial nº 07/2022

Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades da unidade mista de saúde “Raimundo Nonato Cândido”, no Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 57.411,84 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Upanema, 26 de Maio de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3F0492FB

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RENAN MENDONÇA FERNANDES – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 9º, § 4º e Art. 48 da Lei Complementar 101/00, comunica e convida toda a comunidade para participar **da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos** visando a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e do relatório detalhado das Ações e Serviços da Saúde Pública, **referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.**

A Audiência Pública será realizada no dia 31 de maio (quarta-feira), à partir das 09h, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN.

Upanema/RN, em 26 de maio de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CC61C911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 – ADITIVO Nº
34/2023**

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR A

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 – ADITIVO Nº
34/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **Primeiro Aditivo de supressão de valor a Ata de Registro de Preço nº 08/2023 – PMVV**

ORIGEM Pregão nº 09/2023 – PMVV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADA: **FERNANDES E PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.761.095/0001-61

Em FERNANDES E PINHEIRO LTDA, o reajuste implicará no decréscimo do valor total de R\$ 1,29 (um real e vinte nove centavos) no diesel comum, R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) no diesel s-10 e R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), a menos sob cada unidade de produto.

Valor reajustado:

Unidade: Litro

Diesel comum: R\$ 5,35

Diesel S-10: R\$ 5,65

Gasolina comum: R\$ 5,85

Data da assinatura do Termo Aditivo: 25/05/2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmiento
Código Identificador:E57F5654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 –
ADITIVO Nº 31/2023**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 –

ADITIVO Nº 31/2023

Referência: Dispensa por justificativa.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. CNPJ nº 11.306.711/0001-05

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 35.662.667/0001-34

O prazo de vigência do contrato nº 055/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 15 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023..

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmiento
Código Identificador:DFC50601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 – Nº
33/2023**

Referência: Dispensa por justificativa.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. CNPJ nº 11.306.711/0001-05

CONTRATADA: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA
02837949418

CNPJ Nº 24.955.001/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva, corretiva e predictiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais.

O prazo de vigência do contrato nº 057/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 16 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:59FC77CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Objeto: Credenciamento para aquisição de itens da Agricultura Familiar, para preparação a Alimentação Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Chamada Pública nº 003/2023, Processo Administrativo nº 00121/2023, ADJUDICANDO ao credenciados:

CRENCIADO	CPF/CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE	24.519.639/0001-46
CLEIDOMAR RODRIGUES DE LIMA	021.985.954-00
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	011.327.654-04
JOSÉ ANTONIO DE QUEIROZ AQUINO	071.743.164-92
ERISBERGUE GERALDO DE FIGUEIREDO	035.430.554-96
ELIAS PESSOA DE CARVALHO	081.826.624-43
CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO	627.080.234-20
BONFIM RODRIGUES DE ARAÚJO	779.549.804-30
Acrescido o credenciado abaixo:	
GILSON FERREIRA DE FREITAS	066.511.724-84

Venha-Ver/RN, 25 de maio de 2023.

CLEITON JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E6C2F600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2023**

de 26 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ROMÁRIO ARAUJO DE AZEVEDO** do cargo comissionado de Chefe do Setor de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude desta Prefeitura.

Art. 2º - O agente público nomeado pela referida portaria exercerá suas funções na referida secretaria e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcos Antônio Cabral

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:27BEF24B

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA ANA CRISTINA**

PORTARIA Nº. 046/2023 de 26 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, da Escola

Municipal CORTEZ PEREIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação e desportos desta Prefeitura.

Art. 2º - O agente público nomeado pela referida portaria exercerá suas funções na referida secretaria e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D949E20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

“HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio de 2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, tiveram continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2023, visando à contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico da rua sargento José Pinheiro no município de Vera Cruz/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União, edições do dia 09/05/2023 (Aviso de Licitação), compareceram 03 (tres) empresas, 01 (uma) optou por apenas protocolar os respectivos envelopes e se ausentou e 02 (duas) permaneceu na sessão, sendo elas TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA: 12.924.624/0001-84; EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.465.480/0001-10 e AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52. Após a apresentação dos envelopes lacrados, a Presidente deslacrou os envelopes contendo a habilitação das empresas presentes e em seguida disponibilizou a referida documentação para análise de todos. Após análise por de todos. Ato continuo, a Sra. Presidente perguntou se algum presente teria algum questionamento a fazer, todos os participantes renunciaram expressamente o direito de questionamento. A comissão informa que vai analisa as documentações apresentadas e

em seguida divulgara o resultado na imprensa oficial (Município, União).Vera Cruz/RN 26 de Maio de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:19B88E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, EM PRÉDIOS DE DOMÍNIO PÚBLICO NA CIDADE DE VERA CRUZ/RN, COM REGISTRO DE PREÇOS. Realizado no dia 25 de Maio de 2023, às 10:00h, teve como vencedoras as empresas: P P A F DA SILVA ENGENHARIA inscrita no CNPJ: 21.500.548/0001-70, do item 01 valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 26 de Maio de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:714FB06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº24050003/23**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN

Favorecido: CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE NATAL –
CDL NATAL. CNPJ – 08.343.675/0001-45.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de
proceder ao fornecimento de dois certificados digitais sendo e-CNPJ
A1 e e-CPF A1.

Valor: R\$ 205,00 (Duzentos e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na
sua atual redação.

Data: 24 de Maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BC8A0E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria
Municipal de Habitação e Assistência Social.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 05050002/23

Objeto: Locação de um imóvel tipo comercial, localizado na sede do
município para ficar a disposição da Secretaria Municipal de
Habitação e Assistência Social, no período de Maio a Dezembro do
corrente ano. De acordo com o laudo da comissão de avaliação deste
município.

Contratado: João Maria do Nascimento (315.231.614-34).

Valor Mensal: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Valor Total Julgado: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 05/05/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8803F70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20230106

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: João Maria do Nascimento

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº05050002/23.

OBJETO: Locação de um imóvel tipo comercial, localizado na sede
do município para ficar a disposição da Secretaria Municipal de
Habitação e Assistência Social, no período de Maio a Dezembro do
corrente ano. De acordo com o laudo da comissão de avaliação deste
município.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO: 07 – 2.075. 339036 – Outros serviços de terceiros –
Pessoa Física.

VIGENCIA: 05/05/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023.

Publicado por:
Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:09BE0818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 21/2023-SMAF.

Em, 26 de Maio de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera
Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o
Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02(duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, para participar de encontros junto ao Congresso Nacional em Brasília, visando liberação de recursos ao Município de Vera Cruz, no período de 29 a 31 de Maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A30C3BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02080001/2021

CONTRATO: 02080001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04050003/2021. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – TP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, com sede à Avenida Ozéas Pinto, n.º 140, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VICTOR RAMON ALVES. CONTRATADA: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com Sede a Rua Joaquim Dias, 16 - A, Centro, CEP 59.805-000, Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, portadora do CNPJ n.º 05.629.055/0001-89, representada por sua proprietária, a Senhora ANTÔNIA COSTA DA SILVA MAIA. OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto: I – Reajustar com base na atualização da convenção coletiva de trabalho, as bases salariais dos cargos descritos nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, resultando em aumento no valor total do contrato no percentual de 7,86%, perfazendo o valor anual de R\$ 57.245,64 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); e II – Suprimir da planilha de composição de custos, no fornecimento mensal de veículo, o item 2.2, e nas despesas com instalações de coletores, o item 4, o que resultará em uma redução mensal de R\$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais) e R\$ 431,62 (quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), respectivamente, conforme planilha em anexo, totalizando uma redução anual de R\$ 48.091,44 (quarenta e oito mil, noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo 6,60% de redução sobre o valor total do contrato. DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES: Com os acréscimos e supressões constantes na cláusula primeira deste termo aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 61.458,87 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor anual total de R\$ 737.506,44 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, Exercício de 2023: 1623 – 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, alínea “b” e “d” c/c § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na cláusula primeira, parágrafo terceiro do Contrato Inicial. DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 02080001/2021. ASSINATURA: Viçosa/RN, 26 de maio de 2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F6A3F817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Uniplan Santo Antônio Serviços e Comercio LTDA, CNPJ/MF nº 06.538.203/0001-12.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato relativo à prestação de serviços funerários para atender às necessidades da população carente e promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos do município de Florânia – RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÁNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.538.203/0001-12

Contratada

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:D05869E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com repasse financeiro, a título de estímulo à cultura municipal, para a Associação Cultural Florescer de Florânia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição, através de repasse financeiro na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para pessoa jurídica de direito privado denominada como *Associação Cultural Florescer de Florânia*, inscrita no CNPJ sob o nº 31.386.413/0001-80.

§1º O repasse financeiro discriminado no *caput* do presente artigo destinar-se-á ao custeio da promoção cultural e ao desenvolvimento de atividades culturais ligadas a dança, arte e música, por meio da quadrilha junina “A Nordestina”, para assim, fomentar a cultura municipal.

§ 2º O repasse operar-se-á mediante a lavratura de termo de convênio que estipulará os direitos e obrigações dos convenentes.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento da execução do convênio.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências financeiras e orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Parágrafo único. A inexecução do objeto do convênio, a falta de apresentação do plano de trabalho e da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Apoio a grupos de teatros e quadrilhas juninas
Elemento	33.90.41 – Contribuições
	33.90.34 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	15.000,00 - Recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício atual
Fonte	Lei Orçamentária Anual - LOA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 25 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6E2D28B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Considera de Utilidade Pública Municipal, a “Associação Cultural Florescer de Florânia”, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal, a *ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA*, inscrita no CNPJ sob o nº 31.386.413/0001-80.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 25 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4D996AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 25 DE MAIO DE 2023

Institui a semana de conscientização sobre a Fibromialgia no âmbito do Município de Florânia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser realizada anualmente durante a semana que antecede e termina no dia 12 de maio, data internacional de conscientização sobre a Fibromialgia.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia tem como objetivo, além de informar os pacientes acometidos pela patologia, conscientizar toda a sociedade sobre a importância do diagnóstico, da forma de tratamento, sintomas e consequências para os pacientes e difusão das legislações já existentes, que garantem serviços e direitos específicos aos pacientes.

Art. 3º A conscientização sobre a Fibromialgia tem o objetivo de promover atividades, palestras e debates sobre os direitos, diagnósticos, tratamentos, sintomas e consequências da Fibromialgia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 25 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7B3A978F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 982, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Câmara de FLORÂNIA passa a ser regida pelo disposto nesta Lei, observadas as normas da legislação pertinente sendo constituída por órgãos de apoio aos serviços administrativos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º Para cumprir sua finalidade administrativa, organizacional e legislativa, a Câmara de FLORÂNIA passa a ter a estrutura administrativa representada pelo ORGANOGRAMA constante do Anexo I desta Lei, delineada conforme os órgãos e unidades de serviços abaixo especificados:

1. DA PRESIDÊNCIA

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria Legislativa

1. CONTROLE INTERNO

1. SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO E SERVIÇOS LEGISLATIVOS

1. Setor Contábil e Orçamentário;
2. Setor de Licitações e Contratos;
3. Setor de Tesouraria.

1. ORGÃO COLEGIADO DE ASSESSORAMENTO

1. Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
2. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CAPÍTULO III

DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º As unidades que integram e prestam auxílio administrativo ao Presidente da Câmara são constituídas de cargos de direção e de assessoramento.

Art. 4º A Assessoria Jurídica é dirigida pelo Advogado, sendo este profissional do Direito com Registro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 5º Compete a Assessoria Jurídica representar e orientar o Poder Legislativo nos assuntos pertinentes à justiça e a legislação, além da representação “ad judicium” nas questões em que tiver interesse como autor, réu, interveniente ou oponente.

Art. 6º Ao Assessor Jurídico (Advogado) compete realizar as seguintes atribuições:

1. Assessorar o Presidente da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;
2. Manifestar-se acerca de petições formuladas pelo Presidente;
3. Elaborar propostas de textos normativos em assuntos de interesse da Presidência;
4. Emitir pareceres jurídicos concernentes ao interesse da Presidência;
5. Examinar projetos de leis e atos normativos;
6. Manter em ordem e em dia todos os procedimentos em que haja interesse da Presidência;
7. Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, inclusive através de pesquisa de legislação, jurisprudência, doutrinas e instruções regulamentares;

8. Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;

9. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa;

10. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados bem como manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das diversas comissões que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a elaboração de relatórios conclusivos;

11. Assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

12. Assistir à Câmara em todas as fases de processos licitatórios (elaborar editais, impugnações, recursos e outras);

13. Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que houver interesse da Câmara, examinando toda a documentação concernente a transação;

14. Realizar procedimentos de sindicância, investigatórios e/ou disciplinares, instaurados por ordem da Mesa Diretora, convocando os envolvidos, realizando audiências de oitiva de testemunhas para produção de outras provas e emitindo relatórios conclusivos;

15. Prestar assessoramento jurídico na elaboração de informações, em resposta a questionamentos de órgãos públicos, tais como: Ministério Público, Tribunais de Contas, Corporações Policiais e outros;

16. Elaborar estudos jurídicos sobre assuntos de interesse da Instituição;

17. Prestar assessoramento jurídico, quando solicitado, às áreas administrativas, Diretoria Geral, Presidência e Mesa Diretora, sobre assuntos de interesse da instituição;

18. Emitir pareceres sobre processos administrativos relativos à interpretação da legislação trabalhista, estatutária, previdenciária, tributária e de processo Legislativo e regimental, quando solicitado pela Mesa Diretora, Presidência e Comissões Parlamentares;

19. Prestar assessoramento e emitir pareceres, à Mesa Diretora, Presidência, Comissões Parlamentares e Vereadores, em matérias legislativas e correccionais, quando solicitado;

20. Acompanhar internamente os processos em que a Câmara é parte ou interessada;

21. Elaborar defesas, escritas e orais, e demais peças processuais de estilo;

22. Elaborar relatórios de atividades, visando o controle das ações em juízo distribuídas à Procuradoria;

23. Representar o Poder Legislativo, em qualquer juízo, instância ou tribunal inclusive fora deles, na defesa de seus direitos, em ações e medidas em que este for parte ou interessado, prestando-lhe a devida assistência jurídica, na forma prevista em normas legais e acompanhando todo o processo até a sua decisão final;

24. Elaborar petições, recursos, pareceres ou outras peças jurídicas no âmbito administrativo;

25. Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa e outras, aplicando a legislação em questão, para reutilizá-los na defesa da Câmara Municipal;

26. Participar e dar suporte jurídico em sindicâncias, processos administrativos disciplinares e requerimentos em geral;

27. Acompanhar publicações, livros técnicos, bem como legislação municipal, estadual e federal, para cumprimento dos procedimentos legais em vigor;

28. Prestar esclarecimentos e orientar os servidores da Câmara;

29. Elaborar pareceres e manifestações, bem como prestar esclarecimentos e orientação técnica à área de recursos humanos, nas questões pertinentes aos servidores do quadro de pessoal da Câmara;

30. Atuar em equipe multiprofissional na orientação e supervisão de estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;

31. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

32. Realizar a certificação de documentos, conferindo-os, carimbando-os e assinando-os para envio aos solicitantes; e

33. Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção.

Parágrafo Único. O cargo de Assessor Jurídico (Advogado) é de provimento efetivo, ficando o número de vagas, a carga horária e os vencimentos consignados no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 7º A Assessoria Legislativa é o órgão auxiliar do Presidente da Câmara, e demais vereadores, em assuntos regimentais de cunho legislativo e político-administrativo.

a) são atribuições do **Assessor Legislativo I**:

1. Auxiliar os vereadores na elaboração de projetos, requerimentos, resoluções e correspondências em geral;

2. Promover o assessoramento técnico administrativo aos vereadores;

3. Orientar e supervisionar a técnica legislativa a ser observada na elaboração de proposições, documentos e expedientes que devam tramitar e ser assinados;

4. Organizar e manter serviço de efetivação de estudos, e elaboração de documentos relacionados com matéria legislativa e de interesse do parlamentar e de suas prerrogativas;

5. Orientar as comissões e auxiliar na elaboração de relatorias e pareceres;

6. Orientar os vereadores sobre a legalidade constitucional e as técnicas legislativas dos projetos para apreciação e votação;

7. Acompanhar o andamento dos projetos juntos as comissões;

8. Manter-se a par de todas as questões pertinentes as comissões permanentes, prestando informações, na periodicidade estabelecida ou quando solicitado; e

9. Exercer outras tarefas que lhe forem conferidas por determinação do Presidente, desde que sejam compatíveis com o cargo.

b) são atribuições do **Assessor Legislativo II**:

1. Auxiliar a presidência no cumprimento de suas funções regimentais conforme solicitação e no que couber;

2. Prestar o assessoramento e o apoio ao Presidente da Câmara em suas atividades oficiais e políticas;

3. Auxiliar na administração do expediente do Presidente da Câmara;

4. Auxiliar no exame e na instrução de processos submetidos ao Presidente da Câmara;

5. Redigir e digitar informações, expedientes administrativos, memorandos, cartas, ofícios e relatórios;

6. Agendar atividades da Presidência;

7. Acompanhar o Presidente, quando necessário, em suas atividades diárias;

8. Receber comunicados, ofícios, pedido de vista, notificações, cargas de proposituras e outros internos, sendo responsável pela comunicação ao presidente; e

9. Acompanhar as sessões legislativas da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Os cargos em comissão de Assessor Legislativo I e II são de livre nomeação e exoneração, ficando o número de vagas, a carga horária e os subsídios consignados no Anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE INTERNO

Art. 8º Ao Controle Interno, a ser exercido pelo Controlador Interno, compete realizar as seguintes atribuições:

1. Organização e operação dos sistemas de controle interno;

2. Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo órgão sob sua titularidade;

3. Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção;

4. Responder pela disciplina administrativa no órgão, propondo medidas disciplinares, se for o caso, para os servidores que atuarem na sua unidade orgânica;

5. Orientar, disciplinar, fiscalizar e coordenar todas as atividades financeiras e econômicas da Câmara, acompanhando a execução do PPA, LDO e LOA, bem como demais controles da Lei de Responsabilidade Fiscal;

6. Propor normas de procedimentos administrativos, visando melhorar o desempenho do órgão;

7. Supervisionar os setores de patrimônio, almoxarifado, compras e recursos humanos, visando à elaboração de normas para controle gerencial; e

8. Promover meios ou medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento e à completa realização das atividades do órgão.

Parágrafo Único - O cargo em comissão de Controlador Interno é de livre nomeação e exoneração, ficando o número de vagas, a carga horária e os subsídios consignados no Anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V

DOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO E SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Art. 9º Ao Setor Contábil e Orçamentário, a ser exercido pelo Contador, compete realizar as seguintes atribuições:

1. A execução das atividades de planejamento, coordenação e supervisão das atividades de execução orçamentária, bem como de acompanhamento e controle;

2. Cumprir cronograma de atividades anuais proposta pelo Tribunal de Contas do Estado;

3. A execução das atividades de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros;

4. A execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de escrituração e registros contábeis;

5. Coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo orçamentário, à contabilidade e à gestão dos serviços de execução financeira da Câmara Municipal;

6. Elaborar a proposta orçamentária e acompanhar sua análise e execução, financeira e contábil destinadas a atender a programação da Câmara Municipal;

7. Elaborar relatórios gerenciais;

8. Analisar a documentação dos processos para empenho e pagamento quanto à sua instrução e conformidade com a legislação vigente e termos de ajuste firmados pela Câmara;

9. Propor, no início de cada exercício financeiro, a emissão de empenhos, globais ou por estimativa, das dotações orçamentárias que comportem esse regime;

10. Registrar o empenho prévio das despesas da Câmara;

11. Conferir os processos de empenho das despesas e visar os que forem aprovados;

12. Emitir as notas de empenho relativas às solicitações de despesas, dando baixa nas respectivas dotações orçamentárias ou créditos adicionais;

13. Solicitar quando necessário auxílio do departamento de apoio Contábil e financeiro para do cumprimento das atribuições do Departamento.

14. Preparar os balancetes mensais da execução orçamentária e financeira;

15. Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;

16. Manter relacionamento com a área de Patrimônio, no sentido de manter atualizado o sistema patrimonial;

17. Assessorar a Mesa Diretora nos assuntos de natureza contábil, orçamentária e patrimonial, submetidos à sua apreciação, emitindo parecer, se for o caso;

18. Assessorar, quando solicitado, os Vereadores sobre matérias do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

19. Auxiliar na elaboração de projetos de Lei sobre matérias orçamentárias;

20. Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da administração direta e indireta;

21. Assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos de natureza financeira e tributária, submetidos à sua apreciação, emitindo parecer, se for o caso;

22. Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira;

23. Analisar quando solicitado o cumprimento da lei de responsabilidade fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, emitindo parecer se for o caso;

24. Auxiliar o Departamento Contábil e Financeiro quando solicitado; e

25. Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção.

Parágrafo único. O cargo de Contador é de provimento efetivo, ficando o número de vagas, a carga horária e os vencimentos consignados no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 10. Ao Setor de Licitações e Contratos, compete realizar as seguintes atribuições:

1. Realizar e fiscalizar as compras de materiais de consumo, bens móveis e a contratação de obras e serviços;

2. Encarregar-se do processo licitatório para a contratação de obras e serviços de acordo com a legislação vigente;

3. Manter arquivo próprio de documentos relativos às licitações e ao cadastro de fornecedores;

4. Acompanhar os processos licitatórios e manter atualizado o cadastro de fornecedores, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e ampliando as alternativas de fornecedores habilitados;

5. Realizar coleta de preços para aquisição de mercadorias e serviços;

6. Digitar minutas de contratos oriundos das licitações e pregões; e

7. Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção.

Art. 11º Ao Tesoureiro compete realizar as seguintes atribuições:

1. Efetivar o pagamento das despesas segundo a determinação da autoridade competente e de acordo com a disponibilidade de numerários;

2. Depositar ou transferir valores de estabelecimentos de crédito;

3. Preparar o preenchimento de cheques nominais para pagamentos autorizados;

4. Manter rigorosamente em dia a escrituração do movimento de caixa e comparar os comprovantes relativos às operações realizadas;

5. Responsabilizar-se pelo boletim diário de caixa, com apresentação do movimento diário de caixa e demonstração mensal dos duodécimos recebidos e dos créditos com os saldos e encaminhá-los ao Setor de Contabilidade;

6. Providenciar a retenção de encargos sociais e impostos cabíveis;

7. Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, efetuando diariamente as conciliações bancárias, propondo as providências para acertos de pendências de débitos e créditos quando necessário; e

8. Organizar os documentos da tesouraria em arquivos e responsabilizar-se pela sua guarda.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Tesoureiro é de livre nomeação e exoneração, ficando o número de vagas, a carga horária e os subsídios consignados no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 12. O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) é de provimento efetivo e lhe compete realizar as atribuições constantes no Anexo II, ao passo que o número de vagas e os vencimentos constam no Anexo I, ambos parte integrante da presente lei.

Art. 13. O cargo de Operador de Micro Computador é de provimento efetivo e lhe compete realizar as atribuições constantes no Anexo II, ao passo que o número de vagas e os vencimentos constam no Anexo I, ambos parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. Deverá ser observado o valor do salário mínimo nacional vigente para cálculo do reajuste do salário base do servidor ocupante do cargo de Operador de Micro Computador, o qual deverá ser de, pelo menos, 11% (onze por cento) sobre esse valor, por se tratar de cargo de natureza técnica, conforme consta no anexo II da Lei Complementar nº 001 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 14. A função gratificada de Diretor de Plenário é de livre nomeação e exoneração, e lhe compete realizar as atribuições constantes no Anexo III, ao passo que o número de vagas e o valor da gratificação constam no Anexo I, ambos parte integrante desta lei.

Art. 15. A função gratificada de Diretor de Comunicação é de livre nomeação e exoneração, e lhe compete realizar as atribuições constantes no Anexo III, ao passo que o número de vagas e o valor da gratificação constam no Anexo I, ambos parte integrante desta lei.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 16. São atribuições do Agente de Contratação:

1. Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

2. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
3. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
4. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
5. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
6. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
7. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
8. Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
9. Verificar e julgar as condições de habilitação;
10. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
11. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
12. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
13. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
14. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
15. Indicar o vencedor do certame;
16. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
17. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
18. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
19. Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
20. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
21. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
22. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
23. Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º A função gratificada de Agente de Contratação poderá ser exercida por servidor público estável ou comissionado da Câmara de Florânia/RN, designado pelo Presidente da Casa, sendo o valor da gratificação constante do Anexo I, ao passo que os requisitos para o exercício da função constam no Anexo III, ambos parte integrante desta lei.

§2º A licitação deverá ser conduzida pelo o Agente de Contratação, e não pela Comissão de Contratação, ficando ainda previstas pela Lei 14.133/2021, as seguintes modalidades de licitações: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo.

§3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados por ato do Presidente da Câmara, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o Agente de Contratação, devendo ser constituída por, no máximo, 02 (dois) membros.

§4º A função de membros da equipe de apoio não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Poder Legislativo Municipal.

§5º A Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§6º O Agente de Contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, que será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, para condução de licitações que envolvam obras, bens ou serviços especiais, bem como os procedimentos de inexigibilidade e dispensas de licitações.

§7º O Agente de Contratação poderá Presidir a Comissão de Contratação, não violando a segregação de funções ou de violação qualquer norma e princípio jurídico.

§8º A Comissão de Contratação não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Poder Legislativo.

Art. 17º Compete ao Pregoeiro:

1. Coordenar o processo licitatório;
2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
3. conduzir a sessão pública na internet;
4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
5. dirigir a etapa de lances;
6. verificar e julgar as condições de habilitação;
7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
8. indicar o vencedor do certame;
9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

§1.º A função gratificada de Pregoeiro poderá ser exercida por servidor público estável ou comissionado da Câmara de Florânia/RN, nomeado pelo Presidente da Casa, sendo o valor da gratificação constante do Anexo I, ao passo que os requisitos para o exercício da função constam no Anexo III, ambos parte integrante desta lei.

§2.º Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 18. A estrutura de cargos públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de FLORÂNIA, bem como a sua remuneração, passa a ser a constante no Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 19. Os ocupantes de cargos que percebem até um salário mínimo, terão seus vencimentos reajustados sempre que ocorrer alteração no valor do salário mínimo nacional, por meio de ato do Presidente da Câmara.

Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 21. Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, revogando-se a **Lei Municipal Nº 871/2018-CMF**, a **Lei Municipal Nº 883-A/2019** e a **Lei Complementar Municipal Nº 934/2022**, bem como demais disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 25 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FA4FECB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 983, DE 25 DE MAIO DE 2023

Sumário

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES.. 3

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS.. 7

CAPÍTULO III - DA APROVAÇÃO DO PROJETO.. 8

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO DA OBRA.. 9

CAPÍTULO V - DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS.. 10

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS E EDIFICAÇÃO.. 12

SEÇÃO I - DAS FUNDAÇÕES.. 12

SEÇÃO II - DAS PAREDES E DOS PISOS.. 12

SEÇÃO III - DOS CORREDORES, ESCADAS E RAMPAS.. 13

SEÇÃO IV - DAS FACHADAS.. 14

SEÇÃO V - DAS COBERTURAS.. 14

SEÇÃO VI - DAS MARQUISES E BALANÇOS.. 14

SEÇÃO VII - DOS MUROS CALÇADAS E PASSEIO.. 15

SEÇÃO VIII - DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO.. 15

SEÇÃO IX - DOS ALINHAMENTOS, DOS AFASTAMENTOS E RECUOS.. 16

SEÇÃO X - DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS.. 17

CAPÍTULO VII - DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS.. 18

SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS.. 18

SEÇÃO II - DOS EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS.. 19

CAPÍTULO VIII - DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS.. 19

SEÇÃO I - DAS EDIFICAÇÕES PARA USO INDUSTRIAL. 19

SEÇÃO II - DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS AO COMÉRCIO, SERVIÇO E ATIVIDADES PROFISSIONAIS.. 20

SEÇÃO III - DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS.. 21

SEÇÃO IV - DAS ESCOLAS E DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.. 21

SEÇÃO V - DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS.. 21

SEÇÃO VI - DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.. 22

CAPÍTULO IX - DAS DEMOLIÇÕES.. 23

CAPÍTULO X - DAS CONSTRUÇÕES IRREGULARES.. 24

SEÇÃO I - DAS CONSTRUÇÕES EM GERAL. 25

CAPÍTULO XI – DO TRÂNSITO PÚBLICO.. 26

CAPÍTULO XII - DAS MULTAS.. 27

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.. 28

LEI COMPLEMENTAR Nº 983, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Institui o Código de Obras do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

Art. 1º Toda e qualquer construção, reforma, demolição, ou ampliação, de iniciativa pública ou privada, somente poderá ser executada após exame, aprovação do projeto, e concessão da respectiva licença de construção pela Prefeitura Municipal, em conformidade com exigências contidas neste Código e mediante a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, conforme Lei Federal nº 10.257/2001 e artigos 182 e 183 da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam dispensadas de apresentação do projeto, ficando, contudo, sujeitas à concessão de licenças, as construções de edificações destinadas à habitação, assim como as pequenas reformas, desde que apresentem as seguintes características:

I - área de construção igual ou inferior a 80,00m² (oitenta metros quadrados);

II - reconstrução ou acréscimo que não ultrapasse a área de 25,00m² (Vinte e cinco metros quadrados);

III - não possuam estrutura especial, ou que necessite de cálculo estrutural;

IV - que não transgrida este Código.

§1º Para a concessão de licença, nos casos previstos neste artigo, serão exigidos croquis e cortes esquemáticos, contendo dimensões e área traçadas em formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

§2º Dependendo da classificação de risco no direito urbanístico, conforme Resolução da CGSIM, e da Lei Federal nº 13.874/2019, art. 3º, I, poderá ocorrer dispensa de licenciamento.

§3º É dispensado o habite-se expedido pela Prefeitura Municipal para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia.

Art. 3º Conceitualmente a presente Lei considera-se:

I – **garagem de veículos**, espaço coberto destinado à proteção de veículos;

II – **acessibilidade**, o conjunto de alternativas que privilegiem o acesso a edificações, espaços públicos e mobiliário urbano, de modo a atender às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e oferecer condição de utilização com segurança e autonomia;

III – **alinhamento**, a linha divisória entre o terreno de propriedade particular e o logradouro público;

IV – **alvará**, o documento expedido pelo Município destinado ao licenciamento da execução de obras e serviços;

V – **ampliação**, a produção de obra que resulte no aumento da área construída total de uma edificação já existente;

VI – **anotação de responsabilidade técnica (ART)**, o documento que comprova o registro da obra perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

VII – **área útil**, área interna total dos compartimentos com exceção das ocupadas pelas paredes;

VIII – **auto de infração**, o ato administrativo que dá ciência ao infrator da disposição legal infringida e da penalidade aplicada;

IX – **calçada**, o espaço existente entre o limite do lote e o meio fio;

X – **canteiro de obras**, a área destinada às instalações temporárias e aos serviços necessários à execução e ao desenvolvimento da obra;

XI – **certidão de características**, o documento expedido pelo Município na conclusão da construção de uma obra licenciada, com as características do terreno e da edificação, para fins de averbação no ofício de registro de imóveis;

XII – **consulta prévia**, a análise técnica preliminar do projeto arquitetônico, executada, mediante solicitação do interessado, pelo órgão municipal de licenciamento e controle, expedida em fase anterior à aprovação do projeto;

XIII – **demolição**, a derrubada total ou parcial da construção;

XIV – **edifício público**, aquele que abriga órgãos da administração direta ou indireta, pertencentes ao poder público Federal, Estadual ou Municipal;

XV – **edifício privado**, aquele pertencente à iniciativa privada destinado ao uso comercial, industrial ou de prestação de serviços;

XVI – **edifício ou imóvel de uso residencial unifamiliar**, aquele destinado ao uso exclusivamente residencial, abrigando uma única unidade habitacional;

XVII – **habite-se**, o documento expedido pelo Município atestando que o imóvel encontra-se em condições de habitabilidade.

XVIII – **Intimação**, a comunicação administrativa, expedida, para dar ciência ao destinatário da existência de um ato ou omissão irregular, verificado em obra ou edificação, contendo um comando a ser observado, sob pena de responder na forma da legislação vigente;

XIX – **meio fio**, o bloco de concreto, pedra ou material similar que separa o passeio da faixa de rolamento do logradouro;

XX – **multa**, a pena pecuniária aplicada ao infrator;

XXI – **normas técnicas brasileiras** – NBR, as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XXII – **nivelamento**, a determinação de cotas de altitude de linha traçada no terreno;

XXIII – **obra de pequeno porte**, qualquer obra de construção, reforma ou ampliação não impactantes, conforme legislação em vigor, que não ultrapasse oitenta metros quadrados (80.00 m²).

XXIV – **passeio**, o espaço da calçada reservado ao pedestre e livre de obstáculos;

XXV – **pé-direito**, a medida vertical, em metros, entre o piso e o teto de um edifício construído ou do piso ao forro do compartimento;

XXVI – **peleas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida**, as pessoas cuja locomoção encontra-se dificultada, temporária ou permanentemente, tais como idosos, gestantes, obesos, crianças e portadores de deficiência;

XVII – **recuo**, a distância entre as divisas do terreno e o paramento vertical externo mais avançado da edificação;

XVIII – **reforma**, a obra executada numa edificação, sem que haja acréscimo na sua área total construída;

XIX – **reparos gerais**, as obras destinadas exclusivamente a conservar e estabilizar a edificação e que não impliquem na alteração das dimensões dos compartimentos.

Art. 4º Os edifícios públicos deverão possuir acessibilidade e condições técnicas construtivas que assegurem a todos os públicos o pleno acesso e circulação nas suas dependências.

Art. 5º O responsável por instalação de atividades potencialmente poluidoras, ficará sujeito a apresentar ao órgão estadual IDEMA, afim de obter licença ambiental equivalente, sendo licença prévia, instalação ou operação, para exame e aprovação junto a Prefeitura Municipal.

Art. 6º Os projetos deverão estar de acordo com esta Lei e com a Legislação vigente que trate sobre o tema, como o Saneamento e Parcelamento do solo, caso seja necessário.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Art. 7º Os projetos deverão ser apresentados ao órgão competente para às análises constantes nesta Lei que será realizada pelo Setor Tributário, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, contendo os seguintes elementos:

I - planta de situação e localização na escala mínima de 1:500 (um para quinhentos), onde constarão: projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, figurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais; as dimensões das divisas do lote e as dos afastamentos da edificação em relação às divisas e à outra edificação porventura existente; as cotas de largura do(s) logradouro(s) e dos passeios contíguos ao lote; orientação do norte magnético; indicação da numeração do lote a ser construído e dos lotes vizinhos; relação contendo área do lote, área de projeção de cada unidade e taxa de ocupação;

II – planta baixa de cada pavimento da construção na escala mínima de 1:100 (um para cem), determinando: as dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento; a finalidade de cada compartimento; os traços indicativos de cortes longitudinais e transversais; indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais de obra;

III – cortes, transversal e longitudinal, indicando a altura dos compartimentos, níveis dos pavimentos, altura das janelas e peitoris, e demais elementos necessários à compreensão do projeto, na escala mínima de 1:100 (um para cem);

IV – planta de cobertura com indicação dos caimentos nas escalas mínima de 1:200 (um para duzentos);

V – Elevação da fachada ou fachadas voltadas para a via pública na escala mínima de 1:100 (um para cem).

§ 1º Haverá sempre escala gráfica, o que não dispensa a indicação de cotas.

§ 2º Em qualquer caso, as pranchas exigidas no “caput” do presente artigo deverão ser moduladas, sendo o módulo mínimo as dimensões de 0,22 x 0,33m (vinte e dois por trinta e três centímetros).

§ 3º No caso de reforma ou ampliação deverá ser indicado no projeto o que será demolido, construído ou conservado de acordo com as seguintes convenções de cores:

I - cor natural da cópia heliográfica para as partes existentes a conservar;

II - cor amarela para as partes a serem demolidas;

III - cor vermelha para as partes novas acrescidas.

§ 4º Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas no “caput” deste artigo poderão ser alteradas, devendo, contudo, ser consultado, previamente, ao Setor Tributário, órgão competente da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 8º Para aprovação dos projetos ou concessão de licença o proprietário deverá apresentar ao Setor Tributário do município de Florânia/RN os seguintes documentos:

I – requerimento, solicitando a aprovação do projeto assinado pelo proprietário, procurador ou seu representante legal;

II - projeto de arquitetura (conforme especificações do capítulo II deste código), apresentado em 3(três) jogos completos de cópia heliográfica assinados pelo proprietário, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela obra, após o visto um dos jogos será devolvido ao requerente junto com a respectiva licença, enquanto os demais serão arquivados na Prefeitura;

III – título de propriedade ou escritura pública, quando for o caso, a autorização do proprietário para que terceiros possam nele construir;

V – documento de identificação do requerente;

V – ART(s) do projeto e execução registrados pelo conselho profissional da categoria.

§1º No requerimento para licenciamento deve constar, com clareza, o nome do proprietário, o endereço, a sua assinatura ou a do seu representante legal e estar acompanhado toda a documentação.

§2º A autoria dos projetos pode ser assumida por um ou mais profissionais habilitados, sendo todos eles, técnica, administrativa e civilmente responsáveis solidários pelo projeto.

§3º É condição necessária para a expedição de qualquer licença, alvará ou qualquer tipo de outorga deste Município o requerimento ser precedido de Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto com a Secretaria de Finanças e Tributação ou equivalente da Prefeitura Municipal de Florânia.

Art. 9º As modificações introduzidas em projeto já aprovado deverão ser notificadas à Prefeitura Municipal, que após exame poderá exigir detalhamento das referidas modificações.

Art. 10. Com a aprovação do projeto e comprovado o pagamento das taxas devidas, a Prefeitura concederá alvará de construção válido por 2(dois) anos, em até 10 dias úteis a aprovação do projeto, cabendo ao interessado requerer revalidação.

Parágrafo único. As obras que exigirem períodos superiores a 2 (dois) anos para a construção, será analisado de forma cronológico, devendo o profissional apresentar plano de execução de obra para a avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 11. O prazo para análise do projeto será de no máximo de 60(sessenta) dias, a contar do recebimento do requerimento do proprietário ou preposto autorizado, conforme norma legal.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 12. A obra apenas poderá iniciar quando expedido o alvará de licença para a construção.

Art. 13. É obrigatório na obra o alvará de construção juntamente com cópias do projeto apresentando à Prefeitura, no caso do alvará deverá ser colado em um ponto exposto na obra ou canteiro de obra, para identificação.

Art. 14. Caso o prazo do alvará se expire e não houver conclusão da obra, é obrigatório a solicitação de uma nova licença, que poderá ser concedida em prazos de 1 (um) ano, posterior a vistoria da obra pelo órgão municipal competente.

Art.15. É proibido, sob pena de multa ao responsável pela obra, a permanência de qualquer material de construção na via pública por tempo maior que o necessário para sua descarga e remoção.

Art. 16. Nenhuma construção ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial, devendo ser protegida por tapumes, cerca ou tapagem, para fechar ou limitar, assim garantir a segurança de quem transita pelo logradouro.

Art. 17. Tapumes, fechamentos e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio, deixando a outra inteiramente livre e desimpedida para os transeuntes.

CAPÍTULO V

DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

Art. 18. Uma obra é considerada concluída quando estiver apta à utilização a que se destina, estando em funcionamento as instalações hidros sanitárias e elétricas.

Art. 19. Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar à Prefeitura Municipal a vistoria da edificação.

Art. 20. Procedida a vistoria e constatado que a obra foi realizada em consonância com o projeto aprovado obriga-se a Prefeitura a expedir a Certidão de Característica e o “habite-se” no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de entrada do requerimento, devendo para tanto:

I - estar, a construção, completamente concluída;

II - haver a comprovação de que a obra executada tenha observado o projeto aprovado;

III - estar concluída, a calçada em todas as testadas, quando for o caso, e identificada, em local visível, a numeração do imóvel.

Parágrafo único. De forma discricionária pode o poder público condicionar a concessão do Habite-se ao plantio, de um espécime vegetal nativo, conforme orientação do órgão municipal competente, aqueles imóveis cuja calçada tiverem largura maior que dois metros e cinquenta centímetros (2.50m).

Art. 21. Poderá ser concedido “habite-se” parcial a juízo do Setor Tributário, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Parágrafo único. “habite-se” parcial poderá ser concedido nos seguintes casos:

I - quando se tratar de prédio composto de parte comercial e parte residencial e puder cada uma das partes ser utilizadas independentemente da outra;

II - quando se tratar de prédio de apartamento, em que uma parte esteja completamente concluída e caso a unidade em questão esteja acima da quarta laje é necessário que pelo menos um elevador esteja funcionando e possa apresentar o respectivo certificado de funcionamento;

III - quando se tratar de mais de uma construção feita independentemente, mas no mesmo lote;

IV - quando se tratar de edificação em vila estando seu acesso devidamente concluído.

Art. 22. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo “habite-se”.

Art. 23. Na hipótese de a obra haver sido executada em desacordo com o projeto aprovado, pode o interessado solicitar sua legalização, desde que esta possa ser compatibilizada com os dispositivos desta Lei e com as demais normas da legislação em vigor.

Art. 24. As empresas concessionárias de serviços públicos, responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica, só podem efetuar a ligação definitiva das novas edificações mediante a apresentação da Certidão de Características ou do Habite-se.

Parágrafo único. Caso as empresas responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica descumpram tal obrigação será imposta a multa correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência vigente no Código Tributário Municipal - CTM, Lei Complementar nº 713/2012, art. 22, inciso III, por cada unidade ligada de forma irregular.

CAPÍTULO VI**DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS E EDIFICAÇÃO****SEÇÃO I - DAS FUNDAÇÕES**

Art. 25. As fundações serão executadas de modo que a carga sobre o solo não ultrapasse os limites indicados nas especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme NBR 6122 ou posterior a edição dessa Lei.

§1º As fundações não poderão invadir o leito da via pública;

§ 2º As fundações das edificações deverão ser executadas de maneira que não prejudiquem os imóveis vizinhos, sejam totalmente independentes e situadas dentro dos limites do lote.

SEÇÃO II - DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 26. As paredes tanto externas como internas, quando executadas em alvenaria de tijolo comum, deverão ter espessura mínima de 0,15m (quinze centímetros).

Parágrafo único. As paredes de alvenaria de tijolo comum que constituem divisões entre economias distintas, e as construídas nas divisas dos lotes, deverão ser espessuras mínimas de 0,25m (vinte e cinco centímetros).

Art. 27. As espessuras mínimas de paredes constantes no artigo anterior poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa desde que possuam, comprovadamente, no mínimo os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

Art. 28. As paredes de banheiros, despensas e cozinhas deverão ser revestidas, no mínimo, até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), de material impermeabilizante, lavável, liso e resistente.

Art. 29. Os pisos dos compartimentos assentados diretamente sobre o solo deverão ser convenientemente impermeabilizados.

Parágrafo único. Os pisos de banheiros e cozinhas deverão ser impermeáveis e laváveis.

SEÇÃO III - DOS CORREDORES, ESCADAS E RAMPAS

Art. 30. Nas construções, em geral, as escadas ou rampas para pedestres, assim como os corredores, deverão ter a largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) livre.

Parágrafo único. Nas edificações residenciais serão permitidas escadas e corredores privados para cada unidade, com largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros) livres.

Art. 31. O dimensionamento dos degraus obedecerá a uma altura máxima de 0,18m (dezoito centímetros) e uma profundidade mínima de 0,25m (vinte e cinco centímetros).

Parágrafo único. Não serão permitidas escadas em leque nas edificações de uso coletivo.

Art. 32. Nas escadas de uso coletivo, sempre que a altura a vencer for superior a 2,80 (dois metros e oitenta centímetros), será obrigatório

intercalar um patamar de largura mínima igual à largura adotada para a escada.

Art. 33. As rampas, para pedestres, de ligação entre dois pavimentos não poderão ter declividade superior a 15% (quinze por cento).

Art. 34. As escadas de uso coletivo deverão ter superfície revestida com material antiderrapante.

SEÇÃO IV - DAS FACHADAS

Art. 35. É livre a composição das fachadas, excetuando-se as localizadas em zonas tombadas, devendo, neste caso, ser ouvido o órgão federal, estadual ou municipal competente.

SEÇÃO V - DAS COBERTURAS

Art. 36. As coberturas das edificações serão construídas com materiais que possuam adequada impermeabilidade e isolamento térmico.

Art. 37. As águas pluviais provenientes das coberturas serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o deságue sobre lotes vizinhos ou logradouros.

Parágrafo único. Os edifícios situados no alinhamento deverão dispor de calhas e condutores, e as águas canalizadas por baixo do passeio.

SEÇÃO VI - DAS MARQUISES E BALANÇOS

Art. 38. A construção de marquise na testada de edificações construídas no alinhamento, não poderão exceder a 3/4 (três quartos) de largura do passeio.

§1º Nenhum de seus elementos estruturais ou decorativos poderá estar a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) acima do passeio público.

§2º A construção de marquise não poderá prejudicar a arborização e a iluminação públicas.

Art. 39. As fachadas construídas no alinhamento ou as que dele ficarem, em virtude do recuo obrigatório, poderão ser balanceadas a partir do segundo pavimento. O balanço previsto neste artigo não poderá ultrapassar os limites previstos em outras normas porventura existentes, no que tange a afastamentos mínimos.

Parágrafo único. O balanço a que se refere o “caput” deste artigo não poderá exceder a medida correspondente 3/4 (três quartos) de largura do passeio.

SEÇÃO VII - DOS MUROS, CALÇADAS E PASSEIO

Art. 40. A Prefeitura Municipal poderá exigir dos proprietários a construção de muros de arrimo e de proteção sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público ou quando houver desnível entre os lotes que possa ameaçar a segurança pública.

Art. 41. Os terrenos baldios nas ruas pavimentadas deverão ser fechados com muros de alvenaria ou cercas vivas.

Art. 42. Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio são obrigados a pavimentar e manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes.

Parágrafo único. Em determinadas vias a Prefeitura Municipal poderá determinar a padronização da pavimentação dos passeios, por razões de ordem técnica e estética.

SEÇÃO VIII - DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 43. Todo compartimento deverá dispor de abertura comunicando-se diretamente com o logradouro ou espaço livre dentro do lote, para fins de iluminação e ventilação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a corredores e caixas de escadas.

Art. 44. Não poderá haver aberturas em paredes levantadas sobre a divisa ou a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da mesma.

Art. 45. Aberturas para iluminação ou ventilação dos cômodos de longa permanência confrontantes em economias diferentes, e localizadas no mesmo terreno, não poderão ter entre elas distância menor que 3,00m (três metros), menos que estejam num único edifício.

Art. 46. Os poços de ventilação não poderão, em qualquer caso, ter área menor que 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados), nem dimensão menor que 1,00m (um metro), devendo ser revestidos internamente e visitáveis na base. Somente serão permitidos para ventilar compartimentos de curta permanência.

Art. 47. São considerados de permanência prolongada os compartimentos destinados a: dormitórios, salas, comércio e atividades profissionais.

Parágrafo único. Os demais compartimentos são considerados de curta permanência.

SEÇÃO IX

DOS ALINHAMENTOS, DOS AFASTAMENTOS E RECUOS

Art. 48. Todas as edificações dentro do perímetro urbano municipal deverão obedecer às exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 49. Os afastamentos mínimos previsto serão:

I - afastamento frontal: 3,00m (três metros);

II - afastamentos laterais: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando exigir abertura lateral para iluminação e ventilação.

Art. 50. Para as novas construções será exigido um recuo frontal correspondente a 1,50 (um virgula cinquenta) metros, medidos a partir

do alinhamento da guia do meio-fio, quando a largura do passeio público for inferior a 2,0 (dois virgula) metros.

§1º Os recuos estabelecidos no caput deste artigo serão dispensados quando o passeio público apresentar largura igual ou superior a 2,0 (dois virgula) metros.

§2º Quando a rua não for pavimentada, em toda a sua extensão, será considerada uma faixa carroçável com largura de 7,00 (sete) metros.

Art. 51. Para os recuos laterais e de fundo aplicam-se os seguintes parâmetros:

I – primeiro pavimento ou até 3,00 (três) metros de altura – recuo mínimo dispensado;

II – segundo pavimento ou acima de 3,00 (três) metros de altura, 1,50 (um virgula cinquenta) metros;

III – para cada pavimento elevado acima de 6,00 (seis) metros de altura acrescenta-se 0,28 (zero virgula oito) centímetros ao recuo mínimo.

Parágrafo único. O recuo lateral e de fundo estabelecido no inciso II, poderá ser dispensado, nos seguintes casos:

I - extensões das divisas laterais e de fundo nas quais as edificações vizinhas estejam coladas, na altura correspondente a esse pavimento;

II – projeto de conjuntos arquitetônicos que apresentem tipologia conjugada, permitindo-se extensões coladas de até 60,00 (sessenta) metros lineares;

III – quando for apresentada a anuência do proprietário do imóvel vizinho, correspondente à divisa que se pretenda colar;

IV - nos casos em que as edificações vizinhas, num trecho de 50 (cinquenta) metros laterais, em sua maioria, apresentem recuos iguais ou inferiores aos pleiteados para a nova construção.

SEÇÃO X

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Art. 52. As instalações hidráulicas deverão ser feitas de acordo com as especificações da NBR 8160.

Art. 53. É obrigatória a ligação da rede domiciliar às redes gerais de água e esgoto quando tais redes existirem na via pública onde se situa a edificação.

Art. 54. Enquanto não houver rede de esgoto as edificações serão dotadas de fossas sépticas afastadas de, no mínimo, 5,00m (cinco metros) das divisas do lote e com capacidade proporcional ao número de pessoas na ocupação do prédio.

§1º Depois de passarem pela fossa séptica as águas serão infiltradas no terreno por meio de sumidouro convenientemente construído.

§2º As águas provenientes de pias de cozinha e de copa deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem lançadas no sumidouro.

§3º As fossas com sumidouro deverão ficar a uma distância mínima de 15,00m (quinze metros) de raio de poços de captação de água, situados no mesmo terreno ou em terreno vizinho.

§4º É necessário instalar uma coluna de ventilação.

CAPITULO VII

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 55. Os compartimentos dos edifícios para fins residenciais conformes sua utilização obedecerá às seguintes condições às dimensões mínimas:

Compartimento	Área (m2)	Dimensões	Pé Direito (m)
Sala	8,00	2,60	2,50
Quarto	4,00	2,40	2,50
Banheiro	2,40	1,00	2,40
Lavabo	1,60	1,00	2,40
Área de serviço	--	1,00	2,40
Garagem	12,50	2,50	2,40
Local de estudo	8,00	2,60	2,50

§ 1º Poderá ser admitido um quarto de serviço com área inferior àquela prevista no presente artigo e com largura mínima de 2,00m (dois metros).

§ 2º Os banheiros que contiverem apenas um vaso e um chuveiro ou um vaso e um lavatório, poderão ter área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) e largura mínima de 0,90m (noventa centímetros).

§ 3º As portas terão 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura no mínimo, sendo suas larguras variáveis segundo especificações do “caput” do artigo.

SEÇÃO II - DOS EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS

Art. 56. Além de outras disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, os edifícios de apartamentos deverão obedecer às seguintes condições:

I- possuir local centralizado para coleta de lixo com terminal em recinto fechado;

II- possuir equipamento para extinção de incidência;

III- possuir área de recreação, coberta ou não, proporcional ao número de compartimentos de permanência prolongada, possuindo:

a) proporção mínima de 1,00m² (um metro quadrado) por compartimento de permanência prolongada, não podendo, porém, ser inferior a 50,00m² (cinquenta metros quadrados);

b) continuidade, não podendo seu dimensionamento ser feito por adição de áreas parciais isoladas.

c) acesso através de partes comuns afastado dos depósitos coletores de lixo e isolado das passagens de veículos.

CAPÍTULO VIII - DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

SEÇÃO I - DAS EDIFICAÇÕES PARA USO INDUSTRIAL

Art. 57. A construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial somente será permitida em áreas previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal. Caso o Município não possua estudo específico que diga respeito à localização de indústrias, deverá ser observada a localização proposta no projeto apresentado e sua compatibilidade com o uso predominante da área.

Art. 58. As edificações de uso industrial deverão atender, além das demais disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, as seguintes:

I - terem afastamentos mínimo de 3,00m (três metros) das divisas laterais;

II - terem afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) de divisa frontal, sendo permitido neste espaço o pátio de estacionamento;

III - serem as fontes de calor, ou dispositivos onde se concentram as mesmas, convenientemente dotadas de isolamento térmico e afastadas pelo menos 0,50m (cinco centímetros) das paredes;

IV- terem os depósitos de combustíveis locais adequadamente preparados,

V- serem as escadas e os entrespisos de material incombustíveis;

VI- terem, nos locais de trabalho, iluminação natural através de abertura com área mínima de 1/7 (um sétimo) da área do piso, sendo admitidos lanternins ou “shed”;

VII- terem compartimentos sanitários em cada pavimento devidamente separados para ambos os sexos.

Parágrafo único. Não será permitida a descarga de esgotos sanitários de qualquer procedência e despejos industriais “in-natura” nas valas coletoras de águas pluviais, ou em qualquer curso d’água.

SEÇÃO II - DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS AO COMÉRCIO, SERVIÇO E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Art. 59. Além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, as edificações destinadas ao comércio, serviço e atividades profissionais, deverão ser dotadas de:

I - reservatórios de água, de acordo com as exigências do órgão ou empresa encarregada do abastecimento de água, totalmente independente da parte residencial quando se tratar de edificações de uso misto;

II - instalações coletoras de lixo nas condições exigidas para os edifícios de apartamentos, quando tiverem mais de 2 (dois) pavimentos;

III - aberturas de ventilação e iluminação na proporção de no mínimo 1/6 (um sexto) da área do compartimento;

IV- pé-direito mínimo de 3,00m (Três metros), quando de previsão do jirau no interior da loja;

V- instalações sanitárias privativas em todos os conjuntos ou salas com área igual ou superior a 20,00m² (vinte metros quadrados).

Parágrafo único. A natureza do revestimento do piso e das paredes das edificações destinadas ao comércio dependerá da atividade a ser desenvolvida, devendo ser executados de acordo com as leis sanitárias do Estado.

SEÇÃO III - DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS

Art. 60. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e de laboratórios de análise e pesquisas devem obedecer às condições estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis.

SEÇÃO IV - DAS ESCOLAS E DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 61. As edificações destinadas a estabelecimentos escolares deverão obedecer às normas estabelecidas pela Secretaria de Educação do Estado, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis.

SEÇÃO V - DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Art. 62. Além das demais disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, os edifícios deverão obedecer ainda às seguintes condições mínimas, para cumprir o previsto no artigo 3º da presente lei:

I - rampas de acesso o prédio deverão ter declividades máxima de 8% (oito por cento), possuir piso antiderrapante e corrimão na altura de 0,75m (setenta e cinco centímetros);

II - na impossibilidade de construção de rampas, a portaria deverá ser no mesmo nível da calçada;

III - quando da existência de elevadores, estes deverão ter dimensões mínimas de 1,10m x 1,40m (um metro e dez centímetros por um metro e quarenta centímetros);

IV - os elevadores deverão atingir todos os pavimentos, inclusive garagens e subsolos;

V- todas as portas deverão ter largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);

VI- os corredores deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 63. Em pelo menos um gabinete sanitário de cada banheiro masculino e feminino, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

I - dimensões mínimas de 1,40m x 1,85m (um metro e quarenta por um metro e oitenta e cinco centímetros);

II - o eixo do vaso sanitário deverá ficar a uma distância de 0,45m (quarenta e cinco centímetros) de uma das paredes laterais;

III - as portas não poderão abrir para dentro dos gabinetes sanitários, e terão no mínimo de 0,80m (oitenta centímetros) de largura;

IV - a parede lateral mais próxima ao vaso sanitário, bem como o lado interno da porta, deverão ser dotados de alças de apoio, a uma altura de 0,80m (oitenta centímetros);

V - os demais equipamentos não poderão ficar a alturas superiores a 1,00m (um metro).

SEÇÃO VI - DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

Art. 64. Além de outros dispositivos deste Código que lhes forem aplicáveis,

os postos de abastecimento de veículo sujeitos aos seguintes itens:

I - apresentação de projetos detalhados dos equipamentos e instalações;

II - construção em materiais incombustíveis;

III - construção de muros de alvenaria de 2,00m (dois metros) de altura, separando-o das propriedades vizinhas;

IV - construção de instalações sanitárias franqueadas ao público, separadas para ambos os sexos.

Parágrafo único. As edificações para postos de abastecimento de veículos, deverão ainda observar as normas concernentes à legislação vigente sobre inflamáveis.

SEÇÃO VII - DAS VAGAS DE VEÍCULOS

Art. 65. As condições para o cálculo do número mínimo de vagas de veículos serão na proporção abaixo discriminada, por tipo de uso das edificações:

I - residência unifamiliar: 1 (uma) vaga por unidade residencial, dispensada para construção inferior a 80 metros quadrados ou área rural;

II- residência multifamiliar: 1 (uma) vaga por unidade residencial;

III- supermercado com área superior a 200,00m² (duzentos metros quadrados) – 1 (uma) vaga para cada 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) de área útil;

IV- restaurantes, churrascarias ou similares com área útil superior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) da área útil;

V- hotéis, albergues ou similares – 1 (vaga) para cada 5 (cinco) quartos;

VI- motéis – 1 (uma) vaga por quarto;

VII- hospitais, clínicas e casas de saúde – 1 (uma) vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil.

Parágrafo único. Serão consideradas área útil para os cálculos referidos neste artigo as áreas utilizadas pelo público, ficando excluídos depósito, cozinha, circulação de serviços ou similares.

Art. 66. A área mínima por vaga será de 15,00m² (quinze metro quadrados), com largura mínima de 3,00m (três metros).

Art. 67. Será permitido que as vagas de veículos exigidas para as edificações ocupem as áreas liberadas pelos afastamentos laterais, frontais ou de fundos.

Art. 68. As áreas de estacionamento que porventura não estejam previstas neste Código serão, por semelhança, estabelecidas pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IX - DAS DEMOLIÇÕES

Art. 69. A demolição de qualquer edifício só poderá ser executada mediante licença expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O requerimento de licença para demolição, deverá ser assinado pelo proprietário da edificação a ser demolida.

Art. 70. A Prefeitura Municipal poderá, a juízo do órgão técnico competente, obrigar a demolição de prédios que estejam ameaçados de desabamento ou de obras em situação irregular, cujos proprietários não cumpram com as determinações deste Código.

CAPÍTULO X - DAS CONSTRUÇÕES IRREGULARES

Art. 71. Qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença estará sujeita a multa, embargo, interdição e demolição.

Art. 72. A fiscalização no âmbito de sua competência, expedirá notificações e autos de infração endereçados ao proprietário da obra ou ao responsável técnico, para cumprimento das disposições deste Código.

Art. 73. As notificações serão expedidas apenas para o cumprimento de alguma exigência acessória contida no processo, tais como regularização do projeto, da obra ou por falta de cumprimento das disposições deste Código.

§1º Expedida a notificação, esta terá o prazo de 15 (quinze) dias para ser cumprida.

§2º Esgotado o prazo de notificação, sem que a mesma seja atendida, lavrar-se-á o auto de infração.

Art. 74. Não caberá notificação, devendo o infrator ser imediatamente autuado:

I - quando iniciar obra sem a devida licença da Prefeitura Municipal;

II - quando não cumprir a notificação no prazo regulamentar;

III - quando houver embargo ou interdição.

Art. 75. A obra em andamento, seja reparo, reconstrução, reforma ou construção, será embargada, sem prejuízo das multas e outras penalidades, quando:

I - estiver sendo executada sem a licença ou alvará da Prefeitura Municipal, nos casos em que o mesmo for necessário conforme previsto na presente Lei:

II - foi desrespeitado o respectivo projeto;

III- o proprietário ou responsável pela obra recusar-se a atender a qualquer notificação da Prefeitura Municipal referente às disposições deste Código;

IV- não forem observados o alinhamento e o nivelamento; V- estiver em risco sua estabilidade.

Art. 76. Para embargar uma obra deverá o fiscal ou funcionário credenciado pela Prefeitura Municipal, lavrar um auto de embargo.

Art. 77. O embargo somente será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no auto de embargo.

Art. 78. O prédio, ou qualquer de suas dependências, poderá ser interditado provisória ou definitivamente pela Prefeitura Municipal, nos seguintes casos:

I - ameaça à segurança e estabilidade das construções próximas;

II - obras em andamento com risco para o público ou para o pessoal da obra.

Art. 79. Não atendida a interdição, não realizada a intervenção ou indeferido o respectivo recurso, terá início a competente ação judicial.

SEÇÃO I - DAS CONSTRUÇÕES EM GERAL

Art. 80. O acréscimo patrimonial decorrente de obras, reformas, modificações ou consertos nos prédios, ainda não finalizados, e que, na data da publicação deste Código, estejam localizados fora do alinhamento do logradouro, em virtude da não existência do Plano Diretor; os mesmos poderão ser reavaliados pela Prefeitura para a adequação a referida Lei.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo não se estende à pintura dos prédios e nem a pequenos consertos nas instalações de água, esgotos e eletricidade ou manutenção.

CAPÍTULO XI – DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 81. O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 82. É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha de dia e luminosa à noite.

Art. 83. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de qualquer material, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e

permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito por tempo não superior a 3 (três) horas.

§ 2º nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 84. É expressamente proibido nas ruas da cidade, vilas e povoados:

I - conduzir animais e veículos em disparada;

II - conduzir animais bravios sem a necessária precaução;

III - conduzir carros de bois sem guieiros;

IV - atirar, na via pública ou logradouro, corpos ou detritos que possam incomodar os transeuntes.

Art. 85. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos, para advertência de perigo ou impedimento de trânsito.

Art. 86. Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos a via pública.

Art. 87. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como:

I - conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;

II - conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;

III - patinar, a não ser nos logradouros para isso destinado;

IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

V - conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou jardins.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no item II, deste artigo, carrinhos de crianças ou paralíticos e em ruas de pequeno movimento, triciclo e bicicletas de uso infantil.

CAPÍTULO XII - DAS MULTAS

Art. 88. A aplicação das penalidades previstas no Capítulo X da presente Lei não eximem o infrator da obrigação do pagamento de multa por infração, nem da regularização da edificação.

Art. 89. As multas serão calculadas em conformidade com o tamanho da edificação e obedecerá ao seguinte esclarecimento:

I - iniciar ou executar obras sem licença da Prefeitura Municipal;

a) edificações com área até 60,00m² (sessenta metros quadrados), multa de R\$ 450,00 (quatrocentos reais)

b) edificações com área entre 61,00m² (sessenta e um metros quadrados) e 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), multa de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

c) edificações com área entre 76,00m² (setenta e seis metros quadrados) e 100,00m² (cem metros quadrados) multa de R\$ 1.600,00 (Um mil e Seiscentos reais).

d) edificações com área acima de 100,00m² (cem metros quadrados) multa de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais).

I - executar obras em desacordo com o projeto aprovado multa de R\$ 450,00 (quatrocentos reais);

II - construir em desacordo com o termo de alinhamento multa de R\$ 450,00 (quatrocentos reais);

III - omitir, no projeto, a existência de cursos d'água ou topografia acidentada que exijam obras de contenção de terreno multa de R\$ 450,00 (quatrocentos reais);

IV - demolir prédios sem a licença da Prefeitura Municipal multa de R\$ 450,00 (quatrocentos reais);

V - não manter no local da obra, projeto ou alvará execução da obra. multa de R\$ 450,00 (quatrocentos reais);

VI - deixar materiais sobre o leito do logradouro público além do tempo necessário para descarga e remoção multa de R\$ 450,00 (quatrocentos reais);

VII - deixar de colocar tapumes e andaimes em obras que atinjam o alinhamento multa de R\$ 450,00 (quatrocentos reais).

Art. 90. O contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação ou autuação, para legalizar a obra ou sua modificação sob pena de ser considerado reincidente.

Art. 91. Na reincidência, as multas serão aplicadas em dobro.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. A edificação existente que vier a sofrer modificações em mais de 60% (sessenta por cento) de sua estrutura, em virtude de reforma ou reconstrução, deverá respeitar as normas deste código.

Art. 93. A critério do município, no interesse da preservação do patrimônio, poderão ser isentadas das exigências deste Código as reformas, restaurações e ampliações em edificações existentes e identificadas como de interesse histórico, artístico ou cultural.

Art. 94. A numeração de qualquer prédio ou unidade residencial será estabelecida pela Prefeitura Municipal.

Art. 95. É obrigação do proprietário a colocação da placa de numeração que deverá ser fixada em lugar visível.

Art. 96. Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação, ficando revogado os artigos 285 ao 290 da Lei Municipal nº 887/2019, bem como, todo e qualquer dispositivo que disponha sobre a presente matéria anteriormente publicada.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 25 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:885A356D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 644/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CF2897C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 645/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C2538A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 646/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26/05/2023 com o objetivo de com objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:81F03C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 647/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 26/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:624D9684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.081.897,66	21.802.571,85	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.834.879,28	21.587.834,45	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.834.879,28	21.764.793,14	0,00	0,00
De Tributos	1.822.169,86	1.786.464,98	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.124.168,09	12.089.786,83	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	7.888.541,33	7.888.541,33	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	-176.958,69	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	247.018,38	214.737,40	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.524.047,44	7.513.506,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.524.047,44	7.513.506,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.207.277,64	7.817.211,44	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.683.230,20	28.676,50	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	275.028,23	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	17.557.850,22	14.289.065,14	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.193.012,46	49.893.766,21	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
(V)				
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	49.193.012,46	49.893.766,21	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	44,88	43,69	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	35,69	28,63	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	59.031.614,95	59.872.519,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	53.885.267,51	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.379.102,29	141.734,63	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

737.178.944-04

Prefeito

Secretária De Finanças E Planejamento

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

089.299.004-02

Secretária De Finanças E Planejamento

Controlador

ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO

067.710.184-82

Controlador

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C12FB1F3

GABINETE DO PREFEITO
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre	

RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.193.012,46	49.893.766,21	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
(VII)				
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	49.193.012,46	49.893.766,21	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.822.462,74	10.976.628,57	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	9.740.216,47	9.878.965,71	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador
JOAO BATISTA DA CUNHA NETO	NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA	ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO
737.178.944-04	089.299.004-02	067.710.184-82
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3BFED231

GABINETE DO PREFEITO RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00 0,00
Interna	0,00 0,00
Externa	0,00 0,00
Contratual	0,00 0,00
Interna	0,00 0,00
Empréstimos	0,00 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00 0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00 0,00
Externa	0,00 0,00
Empréstimos	0,00 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00 0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00 0,00
TOTAL (III)	0,00 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.893.766,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.893.766,21	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.983.002,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.184.702,33	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.492.563,63	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
	Referência	Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITO

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

737.178.944-04

PREFEITO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

089.299.004-02

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTROLADOR

ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO

067.710.184-82

CONTROLADOR

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:38212DFB

GABINETE DO PREFEITO
RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado										Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.160.487,03	7.136,69	250.591,97	10.613,33	135.369,49	0,00	3.756.775,55	0,00	0,00	3.756.775,55
Recursos não Vinculados de Impostos	1.840.911,60	7.136,69	250.591,97	10.613,33	135.369,49	0,00	1.437.200,12	0,00	0,00	1.437.200,12
Outros Recursos não Vinculados	2.319.575,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.319.575,43	0,00	0,00	2.319.575,43

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.265.764,18	141.734,81	1.248.807,24	9.251,96	516.717,03	0,00	349.253,14	0,00	0,00	349.253,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	467.930,47	134,72	6.465,26	2.463,84	3.759,43	0,00	455.107,22	0,00	0,00	455.107,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	179.185,98	137.776,82	786.012,15	6.430,62	30.381,23	0,00	-781.414,84	0,00	0,00	-781.414,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	1.586,86	104.104,85	357,50	1.993,78	0,00	-108.042,99	0,00	0,00	-108.042,99
Transferências do FUNDEB	1.309.132,96	0,00	1.441,32	0,00	307.253,18	0,00	1.000.438,46	0,00	0,00	1.000.438,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	77.220,50	0,00	51.241,95	0,00	0,00	0,00	25.978,55	0,00	0,00	25.978,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	56.708,29	1.373,73	265.706,94	0,00	97.614,38	0,00	-307.986,76	0,00	0,00	-307.986,76
Outros Recursos Vinculados à Saúde	175.585,98	862,68	33.834,77	0,00	75.715,03	0,00	65.173,50	0,00	0,00	65.173,50
TOTAL (III) = (I) + (II)	6.426.251,21	148.871,50	1.499.399,21	19.865,29	652.086,52	0,00	4.106.028,69	0,00	0,00	4.106.028,69

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

Secretária De Planejamento E Finanças

ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO

Controladora

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:078EDF27

GABINETE DO PREFEITO
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	49.893.766,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.893.766,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.870.330,21	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.874.777,79	43,86
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	26.929.978,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.583.479,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	24.236.980,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	14.289.065,14	28,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.872.519,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.976.628,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.983.002,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.492.563,63	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Prefeito

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

737.178.944-04

Prefeito

Secretária De Finanças E Planejamento

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

089.299.004-02

Secretária De Finanças E Planejamento

Controlador

ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO

067.710.184-82

Controlador

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:254BF867

**GABINETE DO PREFEITO
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.314.751,00	43.314.751,00	6.967.875,91	15.389.109,36	27.925.641,64
I Receitas Correntes	42.149.751,00	42.149.751,00	6.967.875,91	15.389.109,36	26.760.641,64
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.511,00	434.511,00	147.726,49	399.545,77	34.965,23
1.1.1 Impostos	395.920,00	395.920,00	142.946,12	334.931,25	60.988,75
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	138.407,00	138.407,00	29.058,63	70.391,64	68.015,36
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	66.743,00	66.743,00	27.922,56	44.000,02	22.742,98
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	56.820,00	56.820,00	27.922,56	44.000,02	12.819,98
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	5.513,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	71.664,00	71.664,00	1.136,07	26.391,62	45.272,38
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	55.125,00	55.125,00	1.136,07	26.391,62	28.733,38
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	5.513,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	5.513,00
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	5.513,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	150.413,00	150.413,00	10.975,37	20.985,49	129.427,51
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	150.413,00	150.413,00	10.975,37	20.985,49	129.427,51
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	95.288,00	95.288,00	10.975,37	20.985,49	74.302,51

482 HABITAÇÃO URBANA	2.362.500,00	2.210.714,40	0,00	688.104,24	2,37	1.522.610,16	172.026,06	344.052,12	2,18	1.866.662,28	0,00
17 SANEAMENTO	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	220.500,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	220.500,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.834.763,00	2.727.113,00	864.811,77	1.709.355,97	5,89	1.017.757,03	572.549,37	902.077,43	5,72	1.825.035,57	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	515.025,00	307.525,00	15.000,00	62.493,19	0,22	245.031,81	11.369,02	28.862,21	0,18	278.662,79	0,00
605 ABASTECIMENTO	471.451,00	1.185.615,82	302.658,40	1.095.502,74	3,77	90.113,08	330.100,56	642.135,43	4,07	543.480,39	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	848.287,00	1.233.972,18	547.153,37	551.360,04	1,90	682.612,14	231.079,79	231.079,79	1,47	1.002.892,39	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	151.582,00	0,00	151.582,00	0,52	0,00	67.177,12	67.177,12	0,43	84.404,88	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	151.582,00	0,00	151.582,00	0,52	0,00	67.177,12	67.177,12	0,43	84.404,88	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	564.114,00	449.764,00	35.043,53	131.797,13	0,45	317.966,87	35.190,44	56.588,26	0,36	393.175,74	0,00
695 TURISMO	564.114,00	449.764,00	35.043,53	131.797,13	0,45	317.966,87	35.190,44	56.588,26	0,36	393.175,74	0,00
26 TRANSPORTE	397.426,00	397.426,00	2.000,00	235.609,21	0,81	161.816,79	26.923,30	58.458,81	0,37	338.967,19	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	397.426,00	397.426,00	2.000,00	235.609,21	0,81	161.816,79	26.923,30	58.458,81	0,37	338.967,19	0,00
27 DESPORTO E LAZER	305.657,00	450.358,85	0,00	45.580,00	0,16	404.778,85	0,00	45.580,00	0,29	404.778,85	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	305.657,00	450.358,85	0,00	45.580,00	0,16	404.778,85	0,00	45.580,00	0,29	404.778,85	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	20.196,00	20.196,00	20.196,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	20.196,00	0,00
01 LEGISLATIVA	0,00	20.196,00	20.196,00	20.196,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	20.196,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	20.196,00	20.196,00	20.196,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	20.196,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			% (d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)			
TOTAL (III) = (I + II)	43.314.751,00	45.555.903,14	8.319.540,36	29.032.261,90	100,00	16.523.641,24	8.369.911,45	15.769.226,74	100,00	29.786.676,40	0,00

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 126EEEOF

GABINETE DO PREFEITO RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00		
Ativo	0,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00		
Ativo	0,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita Patrimonial	0,00			0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00		
Receita de Serviços	0,00			0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00			0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO	APORTES REALIZADOS					

EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS)	0,00		0,00		

MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)					
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1FC7A44E

GABINETE DO PREFEITO RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre

	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:BA9F1E83

GABINETE DO PREFEITO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023		Exercício: 2023 -		
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar	
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	10.500,00	0,00	10.500,00	
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não	
	Atualizada	Empenhadas	Executado	
	(d)	(e)	(f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	9.844.955,87	3.570.737,69	6.274.218,18	
Investimentos	9.343.426,07	3.127.207,89	6.216.218,18	
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	2.500,00	
Amortização da Dívida	499.029,80	443.529,80	55.500,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.844.955,87	3.570.737,69	6.274.218,18	
RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.844.955,87	3.570.737,69	6.274.218,18	
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9D050E2C

GABINETE DO PREFEITO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	395.920,00	334.931,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.743,00	44.000,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	71.664,00	26.391,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	107.100,00	243.554,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	150.413,00	20.985,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.967.149,00	8.359.307,17
2.1- Cota-Parte FPM	11.578.064,00	6.945.656,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	6.945.656,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.078.064,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.097.250,00	1.360.701,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.820,00	2.739,79
2.4- Cota-Parte ITR	6.615,00	89,47
2.5- Cota-Parte IPVA	176.400,00	48.236,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	1.883,85
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.363.069,00	8.694.238,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.777.817,00	1.670.740,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.062.950,25	501.698,17
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.871.327,00	4.057.713,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.746.377,00	3.267.394,83
6.1.1- Principal	7.744.392,00	3.215.728,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.985,00	51.666,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	7.021,21
6.2.1- Principal	0,00	7.021,21
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	124.950,00	783.297,75
6.3.1- Principal	124.950,00	783.297,75
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.966.575,00	1.544.988,37
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	813.380,08	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	813.380,08	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.871.093,87	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.866.327,00	6.704.675,87	3.244.571,66	3.243.130,34	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.658.775,00	4.478.152,44	2.474.145,46	2.474.145,46	0,00
10.1.1- Educação Infantil	932.481,87	868.921,34	643.976,41	643.976,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.384.293,13	3.267.231,10	1.626.242,51	1.626.242,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	342.000,00	342.000,00	203.926,54	203.926,54	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.207.552,00	2.226.523,43	770.426,20	768.984,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	876.579,36	812.652,90	295.040,42	295.040,42	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.244.114,89	1.371.870,53	462.626,18	462.626,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	86.857,75	42.000,00	12.759,60	11.318,28	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.704.675,87	3.244.571,66	3.243.130,34	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.622.000,87	3.161.896,66	3.160.455,34	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	82.675,00	82.675,00	82.675,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.478.152,44	2.474.145,46	2.474.145,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	37.175,00	37.175,00	37.175,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	82.675,00	82.675,00	82.675,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO	VALOR	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(j)	APLICADO(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.840.399,65	2.474.145,46	2.474.145,46	60,97
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	391.648,88	37.175,00	37.175,00	4,74
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	117.494,66	82.675,00	82.675,00	10,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	405.771,38	813.142,13	813.142,13	407.370,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.047.476,89	572.316,52	0,00	0,00	572.316,52	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	880.885,20	(156.495,75)	0,00	0,00	(156.495,75)	-156.495,75
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	166.591,69	728.812,27	0,00	0,00	728.812,27	0,00

da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
-------------------------------	--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.292.916,62	1.141.862,35	683.508,42	577.804,43	0,00	
20.1- Educação Infantil	393.841,01	179.253,57	104.373,83	85.320,51	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.828.275,61	962.608,78	579.134,59	492.483,92	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	70.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.659.585,87	7.462.538,22	3.711.393,94	3.605.689,95	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.202.902,24	1.860.827,81	1.043.390,66	1.024.337,34	0,00	
21.1.1- Creche	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.200.802,24	1.860.827,81	1.043.390,66	1.024.337,34	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.456.683,63	5.601.710,41	2.668.003,28	2.581.352,61	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		683.508,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.670.740,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		407.370,75
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		(156.495,75)
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		1.790.382,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO			VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)			(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.173.559,61			1.790.382,38	20,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	180.628,49	180.797,49	178.534,13	0,00	2.094,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.762,87	11.931,87	9.668,51	0,00	2.094,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	168.865,62	168.865,62	168.865,62	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.350.410,00	144.056,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.025.011,00	141.229,35
31.1.1- Salário-Educação	252.000,00	82.228,36
31.1.2- PDDE	55.125,00	3,05
31.1.3- PNAE	224.700,00	57.439,72
31.1.4- PNATE	152.250,00	192,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	340.936,00	1.366,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	304.227,00	2.827,47
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.021.172,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.924.666,37	355.787,02	233.033,21	205.777,46	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	416.342,30	21.089,80	3.018,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.327.816,86	287.108,91	194.460,50	170.742,75	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	132.518,21	35.034,71	35.034,71	35.034,71	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	18.589,00	520,00	520,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.400,00	12.033,60	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.083.909,99	8.202.325,24	4.161.113,29	4.026.712,23	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.712.317,77	8.119.650,24	4.078.438,29	3.944.037,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.258.364,52	6.213.408,61	2.901.999,94	2.900.558,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.453.953,25	1.906.241,63	1.176.438,35	1.043.478,61	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.371.592,22	82.675,00	82.675,00	82.675,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.371.592,22	82.675,00	82.675,00	82.675,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	813.380,08	29.630,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.389.931,72	83.251,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.546.567,55	22.913,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.656.744,25	89.969,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(6.217,11)	(5.806,21)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.650.527,14	84.162,98
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:FC32EAB0

**GABINETE DO PREFEITO
RREO RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7											
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados				Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios de dezembro Anteriores de 2022 (a) (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	2.805,00 503.603,58	477.732,08	0,00	28.676,50	0,00	156.715,92	136.648,49	14.779,15	202,14	141.734,63	170.411,13
PODER EXECUTIVO	2.805,00 503.603,58	477.732,08	0,00	28.676,50	0,00	156.715,92	136.648,49	14.779,15	202,14	141.734,63	170.410,83
PODER LEGISLATIVO	0,00 0,30	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30
Câmara Municipal	0,00 0,30	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30
Tribunal de Contas do Município	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.805,00 503.603,58	477.732,08	0,00	28.676,50	0,00	156.715,92	136.648,49	14.779,15	202,14	141.734,63	170.411,13

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7798DCC1

**GABINETE DO PREFEITO
RREO RESULTADO PRIMÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	
Período: MARÇO-ABRIL/2023	Exercício: 2023
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.649.751,00	15.389.109,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.511,00	399.545,77
IPTU	66.743,00	44.000,02
ISS	107.100,00	243.554,12
ITBI	71.664,00	26.391,62
IRRF	150.413,00	20.985,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.591,00	64.614,52
Receitas de Contribuições	185.325,00	0,00
Receita Patrimonial	130.721,00	133.351,09
Aplicações Financeiras (II)	66.198,00	133.351,09
Outras Receitas Patrimoniais	64.523,00	0,00
Transferências Correntes	42.767.829,00	14.842.729,45
Cota-Parte do FPM	11.578.064,00	6.945.656,98
Cota-Parte do ICMS	3.097.250,00	1.360.701,03
Cota-Parte do IPVA	176.400,00	48.236,05
Cota-Parte do ITR	6.615,00	89,47
Transferências da LC 61/1989	8.820,00	2.739,79
Transferências do FUNDEB	7.869.342,00	4.002.572,46
Outras Transferências Correntes	20.031.338,00	2.482.733,67
Demais Receitas Correntes	131.365,00	13.483,05
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	131.365,00	13.483,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.583.553,00	15.255.758,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.165.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	10.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.141.375,00	0,00
Convênios	132.027,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.009.348,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.625,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.625,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.154.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.738.053,00	15.255.758,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.738.053,00	15.255.758,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.648.796,21	25.783.414,82	14.036.347,14	13.210.626,78	79.577,08	8.639,42	6.770,08
Pessoal e Encargos Sociais	20.438.479,02	16.438.501,80	7.821.955,21	7.793.144,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.206.116,19	9.344.913,02	6.214.391,93	5.417.481,86	79.577,08	8.639,42	6.770,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.644.595,21	25.783.414,82	14.036.347,14	13.210.626,78	79.577,08	8.639,42	6.770,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.796.856,93	3.248.847,08	1.732.879,60	1.443.009,21	398.155,00	128.009,07	8.009,07
Investimentos	9.295.327,13	2.805.317,28	1.485.834,77	1.195.964,38	398.155,00	128.009,07	8.009,07
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	499.029,80	443.529,80	247.044,83	247.044,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.297.827,13	2.805.317,28	1.485.834,77	1.195.964,38	398.155,00	128.009,07	8.009,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.052.672,34	28.588.732,10	15.522.181,91	14.406.591,16	477.732,08	136.648,49	14.779,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.052.672,34	28.588.732,10	15.522.181,91	14.406.591,16	477.732,08	136.648,49	14.779,15
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							356.655,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							356.655,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	133.351,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	490.006,97

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.081.897,66	21.802.571,85
DEDUÇÕES (XL)	4.524.047,44	7.513.506,71
Disponibilidade de Caixa	4.524.047,44	7.513.506,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.207.277,64	7.817.211,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.683.230,20	28.676,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	275.028,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.557.850,22	14.289.065,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.268.785,08

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.654.553,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	5.923.338,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.789.987,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7604F5FE

GABINETE DO PREFEITO RREO RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.649.751,00	15.389.109,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.511,00	399.545,77
IPTU	66.743,00	44.000,02
ISS	107.100,00	243.554,12
ITBI	71.664,00	26.391,62
IRRF	150.413,00	20.985,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.591,00	64.614,52
Receitas de Contribuições	185.325,00	0,00
Receita Patrimonial	130.721,00	133.351,09
Aplicações Financeiras (II)	66.198,00	133.351,09
Outras Receitas Patrimoniais	64.523,00	0,00
Transferências Correntes	42.767.829,00	14.842.729,45
Cota-Parte do FPM	11.578.064,00	6.945.656,98
Cota-Parte do ICMS	3.097.250,00	1.360.701,03
Cota-Parte do IPVA	176.400,00	48.236,05
Cota-Parte do ITR	6.615,00	89,47
Transferências da LC 61/1989	8.820,00	2.739,79
Transferências do FUNDEB	7.869.342,00	4.002.572,46
Outras Transferências Correntes	20.031.338,00	2.482.733,67
Demais Receitas Correntes	131.365,00	13.483,05
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	131.365,00	13.483,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.583.553,00	15.255.758,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.165.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	10.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.141.375,00	0,00
Convênios	132.027,00	0,00

Outras Transferências de Capital	1.009.348,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.625,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.625,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.154.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.738.053,00	15.255.758,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.738.053,00	15.255.758,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.648.796,21	25.783.414,82	14.036.347,14	13.210.626,78	79.577,08	8.639,42	6.770,08
Pessoal e Encargos Sociais	20.438.479,02	16.438.501,80	7.821.955,21	7.793.144,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.206.116,19	9.344.913,02	6.214.391,93	5.417.481,86	79.577,08	8.639,42	6.770,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.644.595,21	25.783.414,82	14.036.347,14	13.210.626,78	79.577,08	8.639,42	6.770,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.796.856,93	3.248.847,08	1.732.879,60	1.443.009,21	398.155,00	128.009,07	8.009,07
Investimentos	9.295.327,13	2.805.317,28	1.485.834,77	1.195.964,38	398.155,00	128.009,07	8.009,07
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	499.029,80	443.529,80	247.044,83	247.044,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.297.827,13	2.805.317,28	1.485.834,77	1.195.964,38	398.155,00	128.009,07	8.009,07
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.052.672,34	28.588.732,10	15.522.181,91	14.406.591,16	477.732,08	136.648,49	14.779,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.052.672,34	28.588.732,10	15.522.181,91	14.406.591,16	477.732,08	136.648,49	14.779,15
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							356.655,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							356.655,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	133.351,09	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	490.006,97	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.081.897,66	21.802.571,85
DEDUÇÕES (XL)	4.524.047,44	7.513.506,71
Disponibilidade de Caixa	4.524.047,44	7.513.506,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.207.277,64	7.817.211,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.683.230,20	28.676,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	275.028,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.557.850,22	14.289.065,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.268.785,08	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	2.654.553,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	5.923.338,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.789.987,69	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DF6397DB

GABINETE DO PREFEITO
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				Exercício: 2023			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Exercício: 2023			
Exercício Financeiro: 2023				RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.500,00			0,00		10.500,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.500,00			0,00		10.500,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIc + IIg))		Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:85FF8BB5

GABINETE DO PREFEITO
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				Exercício: 2023			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas				Exercício: 2023			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023				RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023					
		No Bimestre	Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00				
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00				
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00				
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00				
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00				
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00				
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00				

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7F70646C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2023		Exercício: 2023			
Período de Referência: 1º Quadrimestre		RREO - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.573.431,75	5.408.582,83	0,00	0,00

Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	5.573.431,75	5.408.582,83	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.573.431,75	5.413.701,22	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.549.433,99	5.423.603,63	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	23.997,76	23.997,76	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	-33.900,17	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	-5.118,39	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.800.511,61	14.815.278,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	13.800.511,61	14.815.278,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.105.184,81	15.602.695,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.304.673,20	333.425,27	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	453.991,66	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-8.227.079,86	-9.406.695,77	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.049.659,09	48.555.427,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.049.659,09	48.555.427,68	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	12,10	11,13	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-17,86	-19,37	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	55.259.590,91	58.266.513,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	52.439.861,90	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.610.667,16	653.927,56	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:80DBAD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RGF ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2023		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.049.659,09	48.555.427,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.049.659,09	48.555.427,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.130.925,00	10.682.194,09	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.117.832,50	9.613.974,68	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:46CAB24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		48.555.427,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		48.555.427,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		7.768.868,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>		6.991.981,59	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		3.398.879,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:378EFE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023						
Demonstrativo da								
Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado								
Exercício Financeiro: 2023								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					

										EXERCÍCIO
										(i) = (g) - (h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.674.343,49	74.014,71	347.416,90	181.702,31	79.391,09	0,00	10.991.818,48	0,00	0,00	10.991.818,48
Recursos não Vinculados de Impostos	10.639.242,46	74.014,71	347.416,90	172.947,83	79.391,09	0,00	9.965.471,93	0,00	0,00	9.965.471,93
Outros Recursos não Vinculados	1.035.101,03	0,00	0,00	8.754,48	0,00	0,00	1.026.346,55	0,00	0,00	1.026.346,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.379.628,46	334.313,80	452.702,71	374.145,98	233.951,04	0,00	3.984.514,93	0,00	0,00	3.984.514,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	260.456,65	1.410,34	209,00	17.938,12	5.978,43	0,00	234.920,76	0,00	0,00	234.920,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	347.971,35	68.847,37	0,00	5.349,49	0,00	0,00	273.774,49	0,00	0,00	273.774,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	234.259,50	169,41	92.070,06	9.373,12	37.757,70	0,00	94.889,21	0,00	0,00	94.889,21
Transferências do FUNDEB	423.522,66	19.258,37	21.795,59	20.370,00	119.688,80	0,00	242.409,90	0,00	0,00	242.409,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	129.002,49	63.986,75	33.814,37	7.483,84	0,00	0,00	23.717,53	0,00	0,00	23.717,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	821.548,79	11.438,91	190.366,60	40.518,96	39.009,32	0,00	540.215,00	0,00	0,00	540.215,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.162.867,02	169.202,65	114.447,09	273.112,45	31.516,79	0,00	2.574.588,04	0,00	0,00	2.574.588,04
TOTAL (III) = (I) + (II)	17.053.971,95	408.328,51	800.119,61	555.848,29	313.342,13	0,00	14.976.333,41	0,00	0,00	14.976.333,41

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA	SANZIA CRISTINA DA COSTA	MIGUEL PINHEIRO NETO
Controlador	Secretária Municipal De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:10EE3B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023	
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	48.555.427,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.555.427,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.555.427,68	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.890.044,79	45,08
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	26.219.930,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	24.908.934,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	23.597.937,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-9.406.695,77	-19,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.266.513,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.682.194,09	22,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.350.000,00	52.350.000,00	5.390.603,24	28.100.050,03	24.249.949,97	7.452.287,58	13.869.257,86	38.480.742,14	13.572.984,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.773.875,87		2.070.149,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	52.350.000,00	52.350.000,00	5.390.603,24	28.100.050,03	24.249.949,97	7.452.287,58	15.643.133,73	38.480.742,14	15.643.133,73	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:A5814844

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2023		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.350.000,00	52.350.000,00	7.369.470,57	15.643.133,73	36.706.866,27	
I Receitas Correntes	51.150.000,00	51.150.000,00	7.368.244,17	15.641.294,13	35.508.705,87	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.000,00	2.500.000,00	1.035.138,32	2.508.468,40	-8.468,40	
1.1.1 Impostos	2.387.700,00	2.387.700,00	995.742,03	2.429.546,94	-41.846,94	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	138.500,00	138.500,00	15.984,70	47.432,72	91.067,28	
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	76.000,00	76.000,00	5.740,76	28.727,62	47.272,38	
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	167,64	5.331,33	34.668,67	
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	881,82	922,45	4.077,55	
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	4.691,30	22.473,84	7.526,16	
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	62.500,00	62.500,00	10.243,94	18.705,10	43.794,90	
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	60.000,00	60.000,00	10.208,35	18.605,13	41.394,87	
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	35,59	99,97	400,03	
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	538.000,00	538.000,00	142.807,13	203.547,08	334.452,92	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	538.000,00	538.000,00	142.807,13	203.547,08	334.452,92	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	538.000,00	538.000,00	142.807,13	203.547,08	334.452,92	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	538.000,00	538.000,00	142.807,13	203.547,08	334.452,92	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000,00	500.000,00	135.955,32	190.283,38	309.716,62	
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	38.000,00	38.000,00	6.851,81	13.263,70	24.736,30	
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.711.200,00	1.711.200,00	836.950,20	2.178.567,14	-467.367,14	
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.711.200,00	1.711.200,00	836.950,20	2.178.567,14	-467.367,14	
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.711.200,00	1.711.200,00	836.950,20	2.178.567,14	-467.367,14	
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.703.800,00	1.703.800,00	835.809,49	2.174.910,97	-471.110,97	
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.400,00	5.400,00	1.140,71	3.656,17	1.743,83	
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.2 Taxas	112.300,00	112.300,00	39.396,29	78.921,46	33.378,54	
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	111.200,00	111.200,00	39.396,29	78.318,40	32.881,60	
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	110.500,00	110.500,00	38.838,16	77.067,00	33.433,00	
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	100.000,00	34.032,94	62.693,02	37.306,98	
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	34.032,94	62.693,02	37.306,98	
1.1.2.1.01.02 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	4.805,22	14.373,98	-4.373,98	
1.1.2.1.01.02.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	4.805,22	14.373,98	-4.373,98	
1.1.2.1.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.1.2.1.01.03.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	700,00	700,00	558,13	1.251,40	-551,40	
1.1.2.1.50.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	700,00	700,00	558,13	1.251,40	-551,40	
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	1.100,00	1.100,00	0,00	603,06	496,94	
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	1.100,00	1.100,00	0,00	603,06	496,94	
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500,00	500,00	0,00	580,62	-80,62	
1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	580,62	-580,62	
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.1.2.2.01.02 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	22,44	477,56	
1.1.2.2.01.02.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	22,44	477,56	
1.1.2.2.01.03 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	
1.1.2.2.01.03.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	
1.3 Receita Patrimonial	600.000,00	600.000,00	257.248,60	515.779,11	84.220,89	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	10.656,52	26.464,86	-26.464,86	
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	10.656,52	26.464,86	-26.464,86	
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	10.656,52	26.464,86	-26.464,86	
1.3.1.1.99.01 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	7.900,27	22.442,47	-22.442,47	
1.3.1.1.99.02 Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	0,00	0,00	2.756,25	4.022,39	-4.022,39	
1.3.2 Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	246.592,08	489.314,25	110.685,75	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	600.000,00	600.000,00	246.592,08	489.314,25	110.685,75	
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	600.000,00	600.000,00	246.592,08	489.314,25	110.685,75	
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	600.000,00	600.000,00	246.592,08	489.314,25	110.685,75	
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	100.000,00	100.000,00	2.404,78	5.322,05	94.677,95	
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000,00	30.000,00	2.877,86	6.739,13	23.260,87	
1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	

452 SERVIÇOS URBANOS	3.656.618,00	3.618.118,00	226.576,91	2.735.801,72	9,74	882.316,28	555.867,12	1.001.798,23	7,22	2.616.319,77	0,00	
16 HABITAÇÃO	109.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	109.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	
17 SANEAMENTO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	
20 AGRICULTURA	433.599,00	393.599,00	0,00	0,00	0,00	393.599,00	0,00	0,00	0,00	393.599,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	106.599,00	66.599,00	0,00	0,00	0,00	66.599,00	0,00	0,00	0,00	66.599,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	345.000,00	172.000,00	17.299,00	17.299,00	0,06	154.701,00	17.299,00	17.299,00	0,12	154.701,00	0,00	
664 PROPRIEDADE INDUSTRIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	
695 TURISMO	255.000,00	82.000,00	17.299,00	17.299,00	0,06	64.701,00	17.299,00	17.299,00	0,12	64.701,00	0,00	
26 TRANSPORTE	538.000,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	538.000,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	385.000,00	546.356,53	282.218,50	430.948,50	1,53	115.408,03	226.010,65	226.010,65	1,63	320.345,88	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)	% (d/total d)		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	340.000,00	476.356,53	282.218,50	430.948,50	1,53	45.408,03	226.010,65	226.010,65	1,63	250.345,88	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	
10 SAÚDE	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	52.350.000,00	52.350.000,00	5.390.603,24	28.100.050,03	100,00	24.249.949,97	7.452.287,58	13.869.257,86	100,00	38.480.742,14	0,00	

Publicado por:
 Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:AF1F8C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)I	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:68EAFEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado	Exercício: 2023
Primário e Nominal	
Período: MARÇO-ABRIL/2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.150.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.000,00
IPTU	76.000,00
ISS	1.711.200,00
ITBI	62.500,00
IRRF	538.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.300,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	600.000,00
Aplicações Financeiras (II)	600.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Transferências Correntes	48.000.000,00
Cota-Parte do FPM	22.721.500,00
Cota-Parte do ICMS	5.406.500,00
Cota-Parte do IPVA	460.000,00
Cota-Parte do ITR	3.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.000,00
Transferências do FUNDEB	7.252.000,00
Outras Transferências Correntes	12.151.500,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.550.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.200.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00
Alienação de Bens	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00
Convênios	1.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.750.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.750.000,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR A	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

					PROCESSADOS		
					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.437.000,00	26.685.613,93	13.194.976,69	12.905.555,18	967.257,93	721.634,40	721.634,40
Pessoal e Encargos Sociais	26.003.700,00	17.120.880,14	7.338.728,19	7.243.126,88	320.984,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.416.800,00	9.564.733,79	5.856.248,50	5.662.428,30	646.273,23	721.634,40	721.634,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.420.500,00	26.685.613,93	13.194.976,69	12.905.555,18	967.257,93	721.634,40	721.634,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.313.000,00	1.414.436,10	674.281,17	667.429,13	3.990,00	218.890,80	218.890,80
Investimentos	5.613.000,00	854.436,10	509.432,25	509.432,25	3.990,00	198.000,12	198.000,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	560.000,00	164.848,92	157.996,88	0,00	20.890,68	20.890,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.613.000,00	854.436,10	509.432,25	509.432,25	3.990,00	198.000,12	198.000,12
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.633.500,00	27.540.050,03	13.704.408,94	13.414.987,43	971.247,93	919.634,52	919.634,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.633.500,00	27.540.050,03	13.704.408,94	13.414.987,43	971.247,93	919.634,52	919.634,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-152.050,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-152.050,40
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							150.000,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	489.314,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	337.263,85

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.573.431,75	5.408.582,83
DEDUÇÕES (XL)	13.800.511,61	14.815.278,60
Disponibilidade de Caixa	13.800.511,61	14.815.278,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.105.184,81	15.602.695,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.304.673,20	333.425,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	453.991,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.227.079,86	-9.406.695,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.179.615,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-686.561,42
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	971.247,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.150.863,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.661.549,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:A5360A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o

	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.387.700,00	2.429.546,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	76.000,00	28.727,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	62.500,00	18.705,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.711.200,00	2.178.567,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	538.000,00	203.547,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.596.500,00	8.561.663,10
2.1- Cota-Parte FPM	22.721.500,00	6.945.656,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.421.300,00	6.945.656,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.406.500,00	1.502.221,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	3.205,03
2.4- Cota-Parte ITR	3.500,00	101,87
2.5- Cota-Parte IPVA	460.000,00	110.477,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.984.200,00	10.991.210,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.459.260,00	1.712.332,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.286.790,00	1.035.469,90
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.283.000,00	2.627.791,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.330.000,00	2.285.630,92
6.1.1- Principal	6.300.000,00	2.278.891,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	6.739,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.500,00	14.296,45
6.2.1- Principal	150.000,00	14.296,45
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.500,00	318.631,79
6.3.1- Principal	800.000,00	318.631,79
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	9.232,77
6.4.1- Principal	2.000,00	9.232,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	840.740,00	566.559,78
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		266.870,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		266.870,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.894.662,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.283.000,00	5.285.704,82	2.900.511,34	2.839.599,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.586.500,00	4.765.993,00	2.396.465,65	2.341.947,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.952.500,00	1.445.000,00	652.797,26	602.891,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.534.000,00	3.320.993,00	1.743.668,39	1.739.055,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.696.500,00	519.711,82	504.045,69	497.651,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	495.000,00	272.957,24	269.020,89	265.688,19	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.154.500,00	243.230,33	235.024,80	231.963,80	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	3.524,25	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.285.704,82	2.900.511,34	2.839.599,22	0,00	0,00	272.719,41
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.012.747,58	2.631.490,45	2.573.911,03	0,00	0,00	345.859,53
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.819,52	5.883,17	2.550,47	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	263.137,72	263.137,72	263.137,72	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.765.993,00	2.396.465,65	2.341.947,23	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	263.137,72	263.137,72	263.137,72	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	263.137,72	263.137,72	263.137,72	0,00	0,00	0,00
--	------------	------------	------------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.839.454,35	2.396.465,65	2.396.465,65	91,19
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	159.315,90	263.137,72	263.137,72	82,58
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	47.794,77	263.137,72	263.137,72	82,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	262.779,19	(272.719,41)	(272.719,41)	0,00	(10,37)	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	740.245,92	(697.185,89)	0,00	0,00	(697.185,89)	-697.185,89
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	640.722,04	(1.402.283,96)	0,00	0,00	(1.402.283,96)	-1.402.283,96
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	99.523,88	705.098,07	0,00	0,00	705.098,07	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.667.600,00	2.023.282,70	1.164.031,78	1.116.634,47	0,00	
20.1- Educação Infantil	279.925,00	68.542,50	21.876,46	12.273,27	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	777.000,00	150.695,73	37.491,67	14.555,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	9.643,45	9.643,45	4.400,45	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.473.675,00	1.794.401,02	1.095.020,20	1.085.405,75	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.192.925,00	5.501.418,80	2.959.879,47	2.866.427,49	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.727.425,00	1.786.499,74	943.694,61	880.853,30	0,00	
21.1.1- Creche	30.000,00	4.658,50	4.658,50	4.658,50	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.697.425,00	1.781.841,24	939.036,11	876.194,80	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.465.500,00	3.714.919,06	2.016.184,86	1.985.574,19	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.164.031,78	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.712.332,01	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					(1.402.283,96)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.474.079,83	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				2.747.802,51	1.474.079,83	13,41
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	CANCELADOS RP (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	372.922,56	343.041,54	323.613,76	0,00	49.308,80	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	210.192,93	200.681,91	200.512,50	0,00	9.680,43	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	141.246,57	141.246,57	121.988,20	0,00	19.258,37	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	21.483,06	1.113,06	1.113,06	0,00	20.370,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	553.900,00	210.587,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	283.900,00	210.587,23
31.1.1- Salário-Educação	132.500,00	55.675,11
31.1.2- PDDE	5.100,00	94,81
31.1.3- PNAE	100.800,00	43.548,13
31.1.4 - PNATE	25.400,00	111.269,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	20.100,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	270.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	658.400,00	233.091,50	60.866,99	52.229,07	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	165.800,00	15.001,67	14.646,67	7.601,75	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	390.600,00	217.805,83	46.220,32	44.627,32	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	213,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	32.000,00	71,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.609.000,00	7.542.079,02	4.125.410,11	4.008.462,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.729.300,00	7.278.941,30	3.862.272,39	3.745.325,04	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.638.022,00	6.321.993,00	3.494.083,50	3.439.565,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.091.278,00	956.948,30	368.188,89	305.759,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	879.700,00	263.137,72	263.137,72	263.137,72	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	879.700,00	263.137,72	263.137,72	263.137,72	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				266.870,21	7.408,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.688.322,72	55.675,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.859.300,28	29.921,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				95.892,65	33.162,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(893,36)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				94.999,29	33.162,25
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:5392207A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não
	Atualizada	Empenhadas	Executado
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.199.000,00	1.432.036,10	4.766.963,90
Investimentos	5.499.000,00	872.036,10	4.626.963,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	700.000,00	560.000,00	140.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.199.000,00	1.432.036,10	4.766.963,90
RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.199.000,00	1.432.036,10	4.766.963,90
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:22A2F361

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DE PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:D181EB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:05EB757C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b)
			% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.387.700,00	2.387.700,00	2.429.546,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.000,00	76.000,00	28.727,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	62.500,00	62.500,00	18.705,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.711.200,00	1.711.200,00	2.178.567,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	538.000,00	538.000,00	203.547,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.296.300,00	27.296.300,00	8.561.663,10
Cota-Parte FPM	21.421.300,00	21.421.300,00	6.945.656,98
Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	101,87
Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	110.477,99
Cota-Parte ICMS	5.406.500,00	5.406.500,00	1.502.221,23
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	3.205,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	29.684.000,00	29.684.000,00	10.991.210,04
			37,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	78.000,00	58.000,00	17.520,00	30,20	870,00	1,50	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	30.000,00	870,00	2,90	870,00	2,90	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	16.650,00	59,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	592.960,00	683.960,00	498.556,08	72,89	186.987,38	27,33	180.626,38	26,40	0,00

Despesas Correntes	567.960,00	673.960,00	498.556,08	73,97	186.987,38	27,74	180.626,38	26,80	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	208.000,00	155.929,20	74,96	540,60	0,25	540,60	0,25	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	208.000,00	155.929,20	74,96	540,60	0,25	540,60	0,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.427.000,00	4.643.500,00	3.675.205,58	79,14	2.691.199,80	57,95	2.689.848,94	57,92	0,00
Despesas Correntes	3.352.000,00	4.637.500,00	3.675.205,58	79,24	2.691.199,80	58,03	2.689.848,94	58,00	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.157.960,00	5.613.460,00	4.347.210,86	77,44	2.879.597,78	51,29	2.871.015,92	51,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.347.210,86	2.879.597,78	2.871.015,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.347.210,86	2.879.597,78	2.871.015,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.648.681,51	1.648.681,51	1.648.681,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.648.681,51	1.648.681,51	1.648.681,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.698.529,35	1.230.916,27	1.222.334,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,55	26,19	26,12

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) % (b/a)x100
--	-------------------------	--------------------------------	--

Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador: CACCF006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 2/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.350.000,00
Previsão Atualizada	52.350.000,00
Receitas Realizadas	15.643.133,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.350.000,00
Dotação Atualizada	52.350.000,00
Despesas Empenhadas	28.100.050,03
Despesas Liquidadas	13.869.257,86
Despesas Pagas	13.572.984,31
Superávit Orçamentário	1.773.875,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.100.050,03
Despesas Liquidadas	13.869.257,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.555.427,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.555.427,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.555.427,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	150.000,00	-152.050,40		-101,36
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-686.561,42	1.179.615,91		-171,81
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.304.673,20	0,00	971.247,93	333.425,27
Poder Executivo	1.304.673,20	0,00	971.247,93	333.425,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.610.667,16	16.214,40	940.525,20	653.927,56
Poder Executivo	1.610.667,16	16.214,40	940.525,20	653.927,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.915.340,36	16.214,40	1.911.773,13	987.352,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.474.079,83	25,00		13,41
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.396.465,65	70,00		91,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	263.137,72	50,00		82,58
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	263.137,72	15,00		82,58
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		

Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00
----------------------------	------	------

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.879.597,78	15,00		26,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:D2F30F85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0681/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1997/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3040, de 26 de maio de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 26 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:171CAAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0682/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 162.000,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1996/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3040, de 26 de maio de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	162.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						162.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$	162.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						162.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 26 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C5DEFBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril						
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")						RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
			Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º	
			Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.851.316,61		5.529.521,13			
Dívida Mobiliária	0,00		0,00			
Dívida Contratual	0,00		2.710.400,14			
Empréstimos	0,00		0,00			
Internos	0,00		0,00			
Externos	0,00		0,00			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00			
Financiamentos	0,00		0,00			
Internos	0,00		0,00			
Externos	0,00		0,00			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00		0,00			
De Tributos	0,00		0,00			
De Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00			
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00			
Do FGTS	0,00		0,00			
Com Instituição Não Financeira	0,00		0,00			
Demais Dívidas Contratuais	0,00		2.710.400,14			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00		0,00			
Outras Dívidas	2.851.316,61		2.819.120,99			
Restos a Pagar Processados	0,00		0,00			
PARCELAMENTO INSS	115.666,07		135.681,22			
PGFN - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	2.735.650,54		2.683.439,77			
DEDUÇÕES (II)	23.595.242,08		24.647.863,17			
Disponibilidade de Caixa¹	22.435.620,72		23.484.332,81			
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.085.019,85		25.969.870,11			
(-) Restos a Pagar Processados	710.627,02		75.977,07			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.938.772,11		2.409.560,23			
Demais Haveres Financeiros	1.159.621,36		1.163.530,36			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-20.743.925,47		-19.118.342,04			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.624.523,36		110.424.235,94			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	0,00		0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.624.523,36		110.424.235,94			
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,67		5,01			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,46		-17,31			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	127.949.428,03		132.509.083,13			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	115.154.485,23		119.258.174,82			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
			Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º	
			Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00		0,00			
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00			
RP NÃO-PROCESSADOS	9.554.737,69		5.769.551,28			
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00		0,00			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00			
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1773-8007-696). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:16.						
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).						
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios						
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP						
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS		ALAN DA COSTA FERNANDES			
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças		CONTROLADOR DO MUNICÍPIO			
CPF/ME Nº 061.599.814-39	CPF/ME Nº 060.829.764-01		0010/2021			
FRANCISCO DE ASSIS BRITO						
CONTADOR - CRC/RN Nº 4.027/O-9						
CPF/ME Nº 130.150.444-00						

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:0590D3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")			RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	Até o 3º	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.424.235,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	110.424.235,94	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.667.877,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	15.901.089,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.729.696,52	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2120-4696-508). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:43.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Secretário Municipal De Finanças

CPF/ME Nº 060.829.764-01

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8131558D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		110.424.235,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		110.424.235,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		108.289.204,48
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.095.828,18	46,26
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.476.170,42	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	55.552.361,90	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	52.628.553,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-19.118.342,04	-17,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	132.509.083,13	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.335.755,50	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.667.877,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.729.696,52	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1851-6233-975). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:18.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP		

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3B4D339D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barcelona

Registro de Preços Eletrônico - 25329938.2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0002 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP. - Quantidade: 1.750 Unidade - Valor Referência: 115,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (08.700.130/0001-49)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:28:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Glp em botijão de 13 kg	Nacional gas	1.750	183.750,00

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA

Pregoeiro

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.375,00	271.375,00	0,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.375,00	271.375,00	0,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	271.375,00	271.375,00	0,00	0,00		0,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00
			271.375,00							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.900.000,00	29.985.260,08	2.134.816,44	21.754.736,53	8.230.523,55	4.508.416,18	8.526.603,23	21.458.656,85	7.913.104,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.900.000,00	29.985.260,08	2.134.816,44	21.754.736,53	8.230.523,55	4.508.416,18	8.526.603,23	21.458.656,85	7.913.104,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			116.182,00		729.681,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.900.000,00	29.985.260,08	2.134.816,44	21.754.736,53	8.230.523,55	4.508.416,18	8.642.785,23	21.458.656,85	8.642.785,23	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F798CA0C

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 04 RREO- DEMONSTRATIVO REC E DESP RPPS- 2 ° BIMESTRE-BENTO FERNANDES

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II.1)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5E89F597

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06 RRE0- RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL- 2º BIMESTRE -BENTO FERNANDES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.732.871,00	8.492.785,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.633.135,00	215.344,76

IPTU	1.105.400,00	252,61
ISS	1.052.015,00	18.694,21
ITBI	881.720,00	0,00
IRRF	1.556.800,00	195.397,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.200,00	1.000,00
Receitas de Contribuições	28.800,00	58.493,24
Receita Patrimonial	440.840,00	110.920,69
Aplicações Financeiras (II)	404.840,00	110.920,69
Outras Receitas Patrimoniais	36.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.601.296,00	8.095.544,51
Cota-Parte do FPM	9.232.000,00	5.209.242,71
Cota-Parte do ICMS	2.304.000,00	882.646,41
Cota-Parte do IPVA	72.000,00	24.166,27
Cota-Parte do ITR	2.880,00	300,44
Transferências da LC 61/1989	2.016,00	1.887,58
Transferências do FUNDEB	8.110.400,00	2.466.483,99
Outras Transferências Correntes	1.878.000,00	-489.182,89
Demais Receitas Correntes	28.800,00	12.482,03
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.800,00	12.482,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.328.031,00	8.381.864,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.167.129,00	150.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	26.090,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	26.090,00	0,00
Transferências de Capital	3.141.039,00	150.000,00
Convênios	2.336.499,00	150.000,00
Outras Transferências de Capital	804.540,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.167.129,00	150.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.495.160,00	8.531.864,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.495.160,00	8.531.864,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.090.851,00	19.883.374,08	7.286.038,04	6.781.939,86	557.416,19	256.749,11	249.559,11
Pessoal e Encargos Sociais	17.572.535,04	16.250.641,19	5.092.206,94	4.786.951,30	254.714,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.365,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.509.950,60	3.632.732,89	2.193.831,10	1.994.988,56	302.701,87	256.749,11	249.559,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.082.485,64	19.883.374,08	7.286.038,04	6.781.939,86	557.416,19	256.749,11	249.559,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.623.034,08	1.871.362,45	1.240.565,19	1.131.164,26	55.569,00	134.910,87	133.343,87
Investimentos	5.686.491,59	938.339,96	875.332,00	765.931,07	55.569,00	134.910,87	133.343,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	936.542,49	933.022,49	365.233,19	365.233,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.686.491,59	938.339,96	875.332,00	765.931,07	55.569,00	134.910,87	133.343,87
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	271.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.040.352,23	20.821.714,04	8.161.370,04	7.547.870,93	612.985,19	391.659,98	382.902,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.040.352,23	20.821.714,04	8.161.370,04	7.547.870,93	612.985,19	391.659,98	382.902,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							-11.894,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-11.894,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.477.737,47

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	110.920,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	99.026,13

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.079.803,40	10.714.570,21
DEDUÇÕES (XL)	2.034.715,87	2.322.608,07
Disponibilidade de Caixa	2.034.715,87	2.322.608,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.188.670,07	2.966.106,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.153.954,20	540.969,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	102.529,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.045.087,53	8.391.962,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		653.125,39

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-756.931,36
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	612.985,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.266.110,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.155.189,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.260,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	85.260,08
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO	FRANCISCO RONALDO DA SILVA
020.552.764-76	035.204.744-50	229.573.324-34
Prefeito	Controlador	Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7382D7C0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 RREO-ASPS- 2º BIMESTRE -BENTO FERNANDES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e				Exercício: 2023
Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.595.935,00	4.595.935,00	214.344,76	4,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.105.400,00	1.105.400,00	252,61	0,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	881.720,00	881.720,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.052.015,00	1.052.015,00	18.694,21	1,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.556.800,00	1.556.800,00	195.397,94	12,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.880.896,00	10.880.896,00	6.118.243,41	56,22
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	5.209.242,71	61,28
Cota-Parte ITR	2.880,00	2.880,00	300,44	10,43
Cota-Parte IPVA	72.000,00	72.000,00	24.166,27	33,56
Cota-Parte ICMS	2.304.000,00	2.304.000,00	882.646,41	38,30
Cota-Parte IPI-Exportação	2.016,00	2.016,00	1.887,58	93,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.476.831,00	15.476.831,00	6.332.588,17	40,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados não em
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.147.640,00	630.113,28	366.174,92	58,11	218.616,01	34,69	169.848,17	26,95	0,00
Despesas Correntes	815.100,00	379.375,28	321.130,75	84,64	173.571,84	45,75	124.804,00	32,89	0,00
Despesas de Capital	332.540,00	250.738,00	45.044,17	17,96	45.044,17	17,96	45.044,17	17,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	796.625,00	1.099.735,58	691.972,67	62,92	419.070,02	38,10	385.637,61	35,06	0,00
Despesas Correntes	388.800,00	712.710,58	691.972,67	97,09	419.070,02	58,79	385.637,61	54,10	0,00
Despesas de Capital	407.825,00	387.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	131.040,00	88.620,00	70.446,53	79,49	66.629,73	75,18	66.629,73	75,18	0,00

Despesas Correntes	87.840,00	75.420,00	70.446,53	93,40	66.629,73	88,34	66.629,73	88,34	0,00
Despesas de Capital	43.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (VII)	76.240,00	99.520,00	59.180,00	59,46	16.668,62	16,74	16.039,76	16,11	0,00
Despesas Correntes	47.520,00	70.800,00	59.180,00	83,58	16.668,62	23,54	16.039,76	22,65	0,00
Despesas de Capital	28.720,00	28.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	174.240,00	82.612,98	44.365,00	53,70	14.637,21	17,71	12.203,78	14,77	0,00
Despesas Correntes	159.840,00	68.212,98	44.365,00	65,03	14.637,21	21,45	12.203,78	17,89	0,00
Despesas de Capital	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.219.703,00	1.942.384,48	1.857.296,42	95,61	578.505,38	29,78	496.811,80	25,57	0,00
Despesas Correntes	1.183.703,00	1.906.384,48	1.857.296,42	97,42	578.505,38	30,34	496.811,80	26,06	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.545.488,00	3.942.986,32	3.089.435,54	78,35	1.314.126,97	33,32	1.147.170,85	29,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.089.435,54	1.314.126,97	1.147.170,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.089.435,54	1.314.126,97	1.147.170,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	949.888,23	949.888,23	949.888,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	949.888,23	949.888,23	949.888,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.139.547,31	364.238,74	197.282,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	48,78	20,75	18,11

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM	0,00
O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final Aplicado (Não)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.038.500,00	3.038.500,00	442.270,46	14,55
Proveniente da União	3.024.100,00	3.024.100,00	442.270,46	14,62
Proveniente dos Estados	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.038.500,00	3.038.500,00	442.270,46	14,55

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.570.660,00	1.589.400,68	1.309.560,47	82,39	430.276,58	27,07	398.300,95	25,05	0,00
Despesas Correntes	1.175.380,00	1.283.668,68	1.260.447,34	98,19	400.210,45	31,17	377.273,82	29,39	0,00
Despesas de Capital	395.280,00	305.732,00	49.113,13	16,06	30.066,13	9,83	21.027,13	6,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	456.400,00	238.721,52	34.403,70	14,41	29.515,50	12,36	29.515,50	12,36	0,00
Despesas Correntes	244.800,00	37.121,52	34.403,70	92,67	29.515,50	79,51	29.515,50	79,51	0,00
Despesas de Capital	211.600,00	201.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)	156.960,00	52.449,74	8.238,24	15,70	8.238,24	15,70	8.238,24	15,70	0,00
Despesas Correntes	113.760,00	9.249,74	8.238,24	89,06	8.238,24	89,06	8.238,24	89,06	0,00
Despesas de Capital	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.360,00	85.525,00	4.840,00	5,65	4.840,00	5,65	4.840,00	5,65	0,00
Despesas Correntes	23.040,00	7.205,00	4.840,00	67,17	4.840,00	67,17	4.840,00	67,17	0,00
Despesas de Capital	78.320,00	78.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	315.360,00	412.100,74	279.650,44	67,85	84.351,04	20,46	74.387,14	18,05	0,00
Despesas Correntes	185.760,00	282.500,74	279.650,44	98,99	84.351,04	29,85	74.387,14	26,33	0,00
Despesas de Capital	129.600,00	129.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	610.560,00	94.044,00	2.700,00	2,87	1.024,62	1,08	1.024,62	1,08	0,00
Despesas Correntes	552.960,00	40.444,00	2.700,00	6,67	1.024,62	2,53	1.024,62	2,53	0,00
Despesas de Capital	57.600,00	53.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.211.300,00	2.472.241,68	1.639.392,85	66,31	558.245,98	22,58	516.306,45	20,88	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.718.300,00	2.219.513,96	1.675.735,39	75,50	648.892,59	29,23	568.149,12	25,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.253.025,00	1.338.457,10	726.376,37	54,26	448.585,52	33,51	415.153,11	31,01	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	288.000,00	141.069,74	78.684,77	55,77	74.867,97	53,07	74.867,97	53,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	177.600,00	185.045,00	64.020,00	34,59	21.508,62	11,62	20.879,76	11,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	489.600,00	494.713,72	324.015,44	65,49	98.988,25	20,00	86.590,92	17,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.830.263,00	2.036.428,48	1.859.996,42	91,33	579.530,00	28,45	497.836,42	24,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.756.788,00	6.415.228,00	4.728.828,39	73,71	1.872.372,95	29,18	1.663.477,30	25,93	0,00
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CFD4D853

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 20-RREO -DEMOSNTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2
BIMESTRE- BENTO FERNANDES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2023	
Bimestre: 2/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			29.900.000,00	
Previsão Atualizada			29.900.000,00	
Receitas Realizadas			8.642.785,23	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			72.852,59	
DESPESAS				
Dotação Inicial			29.900.000,00	
Dotação Atualizada			29.985.260,08	
Despesas Empenhadas			21.754.736,53	
Despesas Liquidadas			8.526.603,23	
Despesas Pagas			7.913.104,12	
Superávit Orçamentário			189.034,59	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			21.754.736,53	
Despesas Liquidadas			8.526.603,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			26.675.380,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			26.475.380,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			26.375.380,01	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas			0,00	
Despesas Empenhadas			0,00	
Despesas Liquidadas			0,00	
Despesas Pagas			0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		1.477.737,47	-11.894,56	-0,80
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-756.931,36	653.125,39	-86,28
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre / Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.153.954,20	0,00	612.985,19 / 540.969,01
Poder Executivo		1.153.954,20	0,00	612.985,19 / 540.969,01
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00 / 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		428.782,03	0,00	382.902,98 / 45.879,05
Poder Executivo		428.782,03	0,00	382.902,98 / 45.879,05
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL		1.582.736,23	0,00	995.888,17 / 586.848,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		1.169.037,98	25,00	18,45
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.105.452,98	70,00	83,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		216.646,90	50,00	55,28
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		52.370,32	15,00	13,36
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.314.126,97	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	20,75	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanç

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4A2A2D2A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 39 RREO- PARCERIAS PUBLICOS E PRIVADAS- 2º BIMESTRE -BENTO FERNANDES

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7A2E8297

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 RGF- DCL- 1º QUADRIMESTRE - BENTO FERNANDES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.079.803,40	10.714.570,21	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.023.476,10	10.794.264,13	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.023.476,10	10.968.524,63	0,00	0,00
De Tributos	4.062.802,36	4.062.802,36	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.714.602,92	5.659.651,45	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.246.070,82	1.246.070,82	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-174.260,50	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	56.327,30	-79.693,92	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.034.715,87	2.322.608,07	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.034.715,87	2.322.608,07	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.188.670,07	2.966.106,28	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.153.954,20	540.969,01	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	102.529,20	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	9.045.087,53	8.391.962,14	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.381.102,62	26.675.380,01	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.181.102,62	26.475.380,01	0,00	0,00

% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	42,31	40,46	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	34,28	31,69	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	31.417.323,14	31.770.456,01	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	28.275.590,83	28.593.410,41	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	428.782,03	45.879,05	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7C619A6C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 RGF- GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS- 1º QUADRIMESTRE -BENTO FERNANDES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.381.102,62	26.675.380,01	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.181.102,62	26.475.380,01	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	5.759.842,58	5.824.583,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	5.183.858,32	5.242.125,24	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:68DD321E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 RGF- OPERAÇÕES DE CREDITO- 1º QUADRIMESTRE - BENTO FERNANDES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00 0,00
Interna	0,00 0,00
Externa	0,00 0,00
Contratual	0,00 0,00
Interna	0,00 0,00
Empréstimos	0,00 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00 0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00 0,00
Externa	0,00 0,00
Empréstimos	0,00 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00 0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00 0,00
TOTAL (III)	0,00 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR % SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.675.380,01 0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00 0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.475.380,01 0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00 0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.236.060,80 16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.812.454,72 14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.853.276,60 7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00 0,00
Tributos	0,00 0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00 0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6EF693E8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 22- RGF- 1 QUADRIMESTRE- BENTO FERNANDES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		26.675.380,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.475.380,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.375.380,01
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.982.270,30	56,80
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	14.242.705,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.530.569,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	12.818.434,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	8.391.962,14	31,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.770.456,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.824.583,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.236.060,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.853.276,60	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B156E513

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 RREO-MDE-2º BIMESTRE -BENTO FERNANDES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.595.935,00	214.344,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.105.400,00	252,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	881.720,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.052.015,00	18.694,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.556.800,00	195.397,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.612.896,00	6.119.401,59
2.1- Cota-Parte FPM	9.232.000,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	732.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.304.000,00	882.646,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.016,00	1.887,58
2.4- Cota-Parte ITR	2.880,00	300,44
2.5- Cota-Parte IPVA	72.000,00	24.166,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.158,18
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.208.831,00	6.333.746,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.176.179,20	1.227.467,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.876.028,55	359.556,27
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.110.400,00	2.506.729,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.555.400,00	2.094.956,01
6.1.1- Principal	7.555.400,00	2.057.078,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	37.877,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	105.000,00	4.353,19
6.2.1- Principal	105.000,00	4.353,19
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	450.000,00	391.902,32
6.3.1- Principal	450.000,00	391.902,32
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	15.518,39
6.4.1- Principal	0,00	15.518,39
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.379.220,80	829.611,24
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		866.568,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		866.568,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.373.298,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.175.577,57	7.397.522,91	2.394.952,47	2.283.615,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.825.240,32	6.673.420,32	2.153.323,30	2.046.495,25	0,00
10.1.1- Educação Infantil	195.340,32	151.740,32	78.975,62	71.461,58	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	6.586.700,00	6.521.680,00	2.074.347,68	1.975.033,67	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.350.337,25	724.102,59	241.629,17	237.120,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil	745.550,00	651.250,00	168.776,58	164.267,70	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	561.587,25	72.852,59	72.852,59	72.852,59	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.324.670,32	2.322.099,88	2.210.762,95	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.625.550,00	2.105.452,98	1.998.624,93	0,00	0,00	10.496,97
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	699.120,32	216.646,90	212.138,02	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.625.550,00	2.105.452,98	1.998.624,93	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	699.120,32	216.646,90	212.138,02	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	52.370,32	52.370,32	47.870,32	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.754.710,94	2.105.452,98	2.105.452,98	83,99
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	195.951,16	216.646,90	216.646,90	55,28
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	58.785,35	52.370,32	52.370,32	13,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	250.672,99	184.630,03	184.630,03	0,00	7,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	782.345,63	299.450,82	72.852,59	0,00	226.598,23	72.852,59
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	608.508,90	(145.951,98)	0,00	0,00	(145.951,98)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	173.836,73	445.402,80	72.852,59	0,00	372.550,21	72.852,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.543.916,99	390.201,65	87.522,72	60.198,42	0,00	
20.1- Educação Infantil	151.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	859.003,00	72.091,58	37.151,90	28.490,73	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	410.307,99	318.110,07	50.370,82	31.707,69	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	79.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.099.956,57	7.469.614,49	2.432.104,37	2.312.106,27	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.092.666,32	802.990,32	247.752,20	235.729,28	0,00	
21.1.1- Creche	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

21.1.2- Pré-escola	1.078.266,32	802.990,32	247.752,20	235.729,28	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.007.290,25	6.666.624,17	2.184.352,17	2.076.376,99	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					87.522,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.227.467,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE					0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.314.989,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.583.436,59	1.314.989,96	20,76
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	409.883,28	408.488,28	340.910,40	0,00	68.972,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	161.002,49	161.002,49	111.970,09	0,00	49.032,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	89.706,55	89.706,55	89.706,44	0,00	0,11
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -	159.174,24	157.779,24	139.233,87	0,00	19.940,37
Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			746.320,00	103.246,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			517.560,00	103.246,50
31.1.1- Salário-Educação			216.000,00	53.061,76
31.1.2- PDDE			43.200,00	0,00
31.1.3- PNAE			100.800,00	34.019,44
31.1.4 - PNATE			106.560,00	13.290,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			51.000,00	2.875,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			228.760,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	681.976,51	206.717,51	122.154,91	122.154,91	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	510.131,30	193.617,51	109.151,45	109.151,45	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	34.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	69.306,21	13.100,00	13.003,46	13.003,46	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.401.471,07	7.994.442,07	2.604.630,10	2.465.968,87	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.844.221,89	7.811.526,97	2.465.675,96	2.331.514,73	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.390.417,90	7.534.835,84	2.325.543,46	2.198.499,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.453.803,99	276.691,13	140.132,50	133.015,62	0,00
33.2- Despesas de Capital	557.249,18	182.915,10	138.954,14	134.454,14	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	557.249,18	182.915,10	138.954,14	134.454,14	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				866.568,39	566,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.506.729,91	18,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.360.944,90	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.012.353,40	585,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(11.804,06)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.000.549,34	585,80

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do FUNDEB e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAUJO	FRANCISCO RONALDO DA SILVA
020.552.764-76	035.204.744-50	229.573.324-34
Prefeito	Controlador	Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
 Código Identificador:5B507390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 01 RREO - BALANCO ORCAMENTARIO 2º BIMESTRE - BOA SAUDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		Exercício: 2023 -			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.914.802,00	41.914.802,00	6.118.044,15	13.006.341,53	28.908.460,47
I Receitas Correntes	34.711.473,00	34.711.473,00	5.901.464,61	12.706.341,53	22.005.131,47
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.442.213,00	1.442.213,00	151.007,82	281.414,86	1.160.798,14
1.1.1 Impostos	1.289.963,00	1.289.963,00	147.342,69	271.262,85	1.018.700,15
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	370.713,00	370.713,00	56.975,07	59.963,51	310.749,49
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	276.338,00	276.338,00	21.570,05	23.195,64	253.142,36
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	236.013,00	236.013,00	19.208,13	20.440,21	215.572,79
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.325,00	40.325,00	2.361,92	2.755,43	37.569,57
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	94.375,00	94.375,00	35.405,02	36.767,87	57.607,13
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	94.375,00	94.375,00	35.405,02	36.767,87	57.607,13
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	406.625,00	406.625,00	56.525,42	100.557,89	306.067,11
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	406.625,00	406.625,00	56.525,42	100.557,89	306.067,11
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	204.125,00	204.125,00	56.525,42	73.211,52	130.913,48
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	204.125,00	204.125,00	56.525,42	73.211,52	130.913,48
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	183.875,00	183.875,00	55.109,23	68.962,95	114.912,05
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	20.250,00	20.250,00	1.416,19	4.248,57	16.001,43
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	202.500,00	202.500,00	0,00	27.346,37	175.153,63
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	202.500,00	202.500,00	0,00	27.346,37	175.153,63
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	512.625,00	512.625,00	33.842,20	110.741,45	401.883,55
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	512.625,00	512.625,00	33.842,20	110.741,45	401.883,55
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	512.625,00	512.625,00	33.842,20	110.741,45	401.883,55
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	492.375,00	492.375,00	33.842,20	110.741,45	381.633,55
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.250,00	20.250,00	0,00	0,00	20.250,00
1.1.2 Taxas	97.000,00	97.000,00	3.635,13	10.122,01	86.877,99
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	48.500,00	48.500,00	2.890,06	9.366,94	39.133,06
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	48.500,00	48.500,00	2.890,06	9.366,94	39.133,06
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	48.500,00	48.500,00	2.890,06	9.366,94	39.133,06
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	2.560,06	2.560,06	-2.560,06
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	48.500,00	48.500,00	330,00	6.806,88	41.693,12
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	48.500,00	48.500,00	745,07	755,07	47.744,93
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	48.500,00	48.500,00	745,07	755,07	47.744,93
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	48.500,00	48.500,00	745,07	755,07	47.744,93
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	48.500,00	48.500,00	745,07	755,07	47.744,93
1.1.3 Contribuição de Melhoria	55.250,00	55.250,00	30,00	30,00	55.220,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	55.250,00	55.250,00	30,00	30,00	55.220,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	55.250,00	55.250,00	30,00	30,00	55.220,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	55.250,00	55.250,00	30,00	30,00	55.220,00
1.2 Contribuições	1.409.770,00	1.409.770,00	255.480,37	615.205,80	794.564,20
1.2.1 Contribuições Sociais	1.207.270,00	1.207.270,00	212.742,59	527.602,17	679.667,83
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.207.270,00	1.207.270,00	212.742,59	527.602,17	679.667,83
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	787.350,00	787.350,00	212.742,59	527.602,17	259.747,83
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	787.350,00	787.350,00	212.742,59	527.602,17	259.747,83
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	787.350,00	787.350,00	212.742,59	527.602,17	259.747,83
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	10.498,00	10.498,00	72.406,42	81.858,49	-71.360,49
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	209.960,00	209.960,00	0,00	0,00	209.960,00
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	104.980,00	104.980,00	29.055,78	71.411,99	33.568,01
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	20.996,00	20.996,00	2.088,52	5.361,55	15.634,45
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	314.940,00	314.940,00	107.271,13	366.089,03	-51.149,03
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	104.980,00	104.980,00	0,00	0,00	104.980,00
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	20.996,00	20.996,00	1.920,74	2.881,11	18.114,89
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	419.920,00	419.920,00	0,00	0,00	419.920,00
1.2.1.5.03.0.1 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	419.920,00	419.920,00	0,00	0,00	419.920,00
1.2.1.5.03.0.1.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	419.920,00	419.920,00	0,00	0,00	419.920,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.500,00	202.500,00	42.737,78	87.603,63	114.896,37
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.500,00	202.500,00	42.737,78	87.603,63	114.896,37
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.500,00	202.500,00	42.737,78	87.603,63	114.896,37
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	202.500,00	202.500,00	42.737,78	87.603,63	114.896,37
1.3 Receita Patrimonial	1.453.810,00	1.453.810,00	198.768,55	395.818,11	1.057.991,89
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	7.750,00

PESSOAS FÍSICAS										
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	675,00	5.405,00	0,00	5.354,60	50,40	0,00	5.354,60	50,40	5.354,60	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131.235,00	104.139,60	4.146,15	65.615,03	38.524,57	3.896,15	65.305,83	38.833,77	64.705,83	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	128.279,00	41.004,00	0,00	0,00	41.004,00	0,00	0,00	41.004,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	13.031.045,00	8.548.445,00	484.308,05	2.607.821,07	5.940.623,93	1.049.045,55	1.518.024,05	7.030.420,95	1.405.104,48	0,00
44 INVESTIMENTO	12.222.045,00	7.914.745,00	484.308,05	2.237.821,07	5.676.923,93	986.917,03	1.395.139,65	6.519.605,35	1.282.220,08	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.222.045,00	7.914.745,00	484.308,05	2.237.821,07	5.676.923,93	986.917,03	1.395.139,65	6.519.605,35	1.282.220,08	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	523.500,00	425.500,00	26.595,30	37.750,80	387.749,20	37.750,80	37.750,80	387.749,20	26.821,80	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	424.375,00	237.875,00	0,00	0,00	237.875,00	0,00	0,00	237.875,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	442.125,00	266.625,00	0,00	0,00	266.625,00	0,00	0,00	266.625,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.042.367,00	4.579.417,00	382.625,02	1.982.047,91	2.597.369,09	933.667,30	1.203.120,29	3.376.296,71	1.107.870,92	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.491.178,00	2.032.828,00	60.495,00	64.660,00	1.968.168,00	10.906,20	10.906,20	2.021.921,80	4.165,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	298.500,00	227.500,00	10.000,00	10.000,00	217.500,00	0,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	113.000,00	4.592,73	111.675,69	1.324,31	4.592,73	111.675,69	1.324,31	111.675,69	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	32.000,00	0,00	31.686,67	313,33	0,00	31.686,67	313,33	31.686,67	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	377.000,00	246.700,00	0,00	0,00	246.700,00	0,00	0,00	246.700,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	377.000,00	246.700,00	0,00	0,00	246.700,00	0,00	0,00	246.700,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	177.000,00	151.700,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00	0,00
459065 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	200.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	432.000,00	387.000,00	0,00	370.000,00	17.000,00	62.128,52	122.884,40	264.115,60	122.884,40	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	432.000,00	387.000,00	0,00	370.000,00	17.000,00	62.128,52	122.884,40	264.115,60	122.884,40	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	432.000,00	387.000,00	0,00	370.000,00	17.000,00	62.128,52	122.884,40	264.115,60	122.884,40	0,00
9 Reserva de Contingência	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
3 Despesas Correntes	1.292.860,00	3.077.323,00	537.400,94	2.936.659,39	140.663,61	501.125,08	1.353.328,97	1.723.994,03	1.124.493,12	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.292.860,00	3.077.323,00	537.400,94	2.936.659,39	140.663,61	501.125,08	1.353.328,97	1.723.994,03	1.124.493,12	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.292.860,00	3.077.323,00	537.400,94	2.936.659,39	140.663,61	501.125,08	1.353.328,97	1.723.994,03	1.124.493,12	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.233.095,00	2.742.909,01	537.400,94	2.638.551,63	104.357,38	501.125,08	1.055.221,21	1.687.687,80	826.385,36	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.765,00	334.413,99	0,00	298.107,76	36.306,23	0,00	298.107,76	36.306,23	298.107,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.500.000,00	43.517.000,00	5.641.491,04	34.985.870,53	8.531.129,47	8.240.748,24	14.313.323,52	29.203.676,48	13.384.352,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.500.000,00	43.517.000,00	5.641.491,04	34.985.870,53	8.531.129,47	8.240.748,24	14.313.323,52	29.203.676,48	13.384.352,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		757.322,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.500.000,00	43.517.000,00	5.641.491,04	34.985.870,53	8.531.129,47	8.240.748,24	14.484.972,52	29.203.676,48	14.141.674,52	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: I - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

379.304.004-68

Prefeito Municipal

WALLYSON ALVES MOREIRA

084.375.794-90

Controlador(A)

INALDO MARQUES DA SILVA

261.489.274-20

Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A8BB7FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 04 RREO- DEMONSTRATIVO REC E DESP RPPS- 2º BIMESTRE-BOA SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.338.364,00	1.859.776,13
Receita de Contribuições dos Segurados	997.310,00	527.602,17
Ativo	997.310,00	527.602,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.585.198,00	1.135.332,99
Ativo	1.585.198,00	1.135.332,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	734.860,00	196.840,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	734.860,00	196.840,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.996,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.996,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.338.364,00	1.859.776,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.285.874,00	3.156.000,00	1.069.272,44	1.069.272,44	0,00
Aposentadorias	3.044.420,00	3.000.000,00	1.025.173,08	1.025.173,08	0,00
Pensões por Morte	241.454,00	156.000,00	44.099,36	44.099,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.285.874,00	3.156.000,00	1.069.272,44	1.069.272,44	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	52.490,00	-1.296.223,87	790.503,69	790.503,69	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.859.776,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.834,64
Investimentos e Aplicações	4.812.936,59
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	734.860,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	734.860,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	682.370,00	150.630,00	53.164,18	53.159,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	314.940,00	105.000,00	32.065,71	32.060,71	0,00
Demais Despesas Correntes	367.430,00	45.630,00	21.098,47	21.098,47	0,00
Despesas de Capital (XIV)	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	734.860,00	150.630,00	53.164,18	53.159,18	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-150.630,00	-53.164,18	-53.159,18	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					3.047,33
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA
379.304.004-68	084.375.794-90	261.489.274-20
Prefeito Municipal	Controlador(A)	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CF624439

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 06 RRE0- RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL- 2º BIMESTRE -BOA SAUDE

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.223.447,00	11.981.898,39
IPTU	1.442.213,00	281.414,86
ISS	276.338,00	23.195,64
ITBI	512.625,00	110.741,45
IRRF	94.375,00	36.767,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.625,00	100.557,89
Receitas de Contribuições	152.250,00	10.152,01
Receita Patrimonial	202.500,00	87.603,63
Aplicações Financeiras (II)	194.050,00	198.977,14
Outras Receitas Patrimoniais	172.800,00	198.977,14
Transferências Correntes	21.250,00	0,00
Cota-Parte do FPM	29.892.259,00	11.389.202,87
Cota-Parte do ICMS	13.382.250,00	6.686.152,69
Cota-Parte do IPVA	3.240.000,00	878.843,04
Cota-Parte do ITR	0,00	42.321,92
Transferências da LC 61/1989	0,00	239,26
Transferências do FUNDEB	0,00	1.799,77
Outras Transferências Correntes	12.438.279,00	3.939.016,30
Demais Receitas Correntes	831.730,00	-159.170,11
Outras Receitas Financeiras(III)	492.425,00	24.699,89
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	492.425,00	24.699,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	32.050.647,00	11.782.921,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.228.266,00	527.602,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.259.760,00	196.840,97
Operações de Crédito (VIII)	7.203.329,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	7.203.329,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	3.582.479,00	216.579,54
Outras Receitas de Capital	3.620.850,00	83.420,46
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	7.203.329,00	300.000,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.482.242,00	12.610.523,42
	39.253.976,00	12.082.921,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2023			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.542.821,00	29.071.419,46	11.672.862,85	10.856.816,23	754.535,81	460.491,59	460.491,59
Pessoal e Encargos Sociais	20.083.479,00	19.484.394,32	6.573.243,20	6.255.482,12	5.155,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.458.342,00	9.587.025,14	5.099.619,65	4.601.334,11	749.379,90	460.491,59	460.491,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.541.821,00	29.071.419,46	11.672.862,85	10.856.816,23	754.535,81	460.491,59	460.491,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.020.734,00	3.306.630,00	1.122.436,62	1.122.431,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.495.955,00	2.607.821,07	1.518.024,05	1.405.104,48	275.316,64	1.062.070,94	634.175,94
Investimentos	7.862.255,00	2.237.821,07	1.395.139,65	1.282.220,08	272.995,39	1.062.070,94	634.175,94
Inversões Financeiras	246.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	246.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	387.000,00	370.000,00	122.884,40	122.884,40	2.321,25	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.108.955,00	2.237.821,07	1.395.139,65	1.282.220,08	272.995,39	1.062.070,94	634.175,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.129.000,00	34.615.870,53	14.190.439,12	13.261.467,93	1.027.531,20	1.522.562,53	1.094.667,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.055.776,00	31.309.240,53	13.068.002,50	12.139.036,31	1.027.531,20	1.522.562,53	1.094.667,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.773.143,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.178.313,79
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.490.890,66

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		198.977,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.979.336,65
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DIVÍDUA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.908.449,01	5.785.564,61
DEDUÇÕES (XL)	9.386.575,82	9.042.424,73
Disponibilidade de Caixa	9.386.575,82	9.042.424,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.704.259,43	9.507.815,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.317.683,61	287.831,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	177.559,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DIVÍDUA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.478.126,81	-3.256.860,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-221.266,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		580.956,53
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		1.029.852,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		808.585,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		609.608,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

379.304.004-68

Prefeito Municipal

WALLYSON ALVES MOREIRA

084.375.794-90

Controlador(A)

INALDO MARQUES DA SILVA

261.489.274-20

Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A189E912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 11- RREO-MDE-2º BIMESTRE-BOA SAUDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		1.289.963,00	271.262,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		276.338,00	23.195,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		94.375,00	36.767,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		512.625,00	110.741,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		406.625,00	100.557,89

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.622.250,00	7.610.371,95
2.1- Cota-Parte FPM	13.382.250,00	6.686.152,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.842.250,00	6.686.152,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	540.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.240.000,00	878.843,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	1.799,77
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	239,26
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	42.321,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.015,27
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.912.213,00	7.881.634,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.216.450,00	1.521.808,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.261.603,25	448.334,31
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.379.024,00	3.942.508,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.071.329,00	3.244.423,40
6.1.1- Principal	10.071.329,00	3.244.423,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	149.095,00	9.310,55
6.2.1- Principal	142.345,00	9.310,55
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.750,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.083.000,00	664.555,52
6.3.1- Principal	2.083.000,00	664.555,52
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.600,00	24.219,08
6.4.1- Principal	75.600,00	24.219,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.854.879,00	1.722.614,76
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.086.183,48	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.086.183,48	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.028.692,03	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.459.879,00	11.936.058,26	4.439.045,22	4.118.176,92	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.684.651,00	11.610.495,46	4.196.810,05	3.971.954,32	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.099.100,01	3.043.016,66	1.058.324,41	997.947,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.552.550,00	8.536.179,03	3.129.643,73	2.966.872,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	33.000,99	31.299,77	8.841,91	7.134,08	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	775.228,00	325.562,80	242.235,17	146.222,60	0,00
10.2.1- Educação Infantil	257.650,00	31.898,81	31.898,81	31.898,81	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	365.329,00	215.663,99	188.099,04	92.086,47	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	152.249,00	78.000,00	22.237,32	22.237,32	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.936.058,26	4.439.045,22	4.118.176,92	0,00	0,00	496.536,67
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.141.787,12	3.881.729,26	3.656.873,53	0,00	0,00	637.305,86
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	794.271,14	557.315,96	461.303,39	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.610.495,46	4.196.810,05	3.971.954,32	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	589.161,50	378.261,32	378.261,32	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	205.109,64	179.054,64	83.042,07	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.759.755,99	4.196.810,05	4.196.810,05	106,45
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	332.277,76	378.261,32	378.261,32	56,91
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	99.683,33	179.054,64	179.054,64	26,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	394.250,86	(496.536,67)	(496.536,67)	0,00	(12,59)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.106.223,92	12.885,03	0,00	0,00	12.885,03	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	930.495,20	(87.914,98)	0,00	0,00	(87.914,98)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	175.728,72	100.800,01	0,00	0,00	100.800,01	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.044.320,00	1.476.406,73	687.547,98	657.117,46	0,00	
20.1- Educação Infantil	50.349,00	18.885,49	18.885,49	18.885,49	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.969.491,30	1.451.549,26	663.185,00	632.754,48	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.954,70	5.971,98	5.477,49	5.477,49	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	17.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.294.469,31	13.297.193,24	5.090.036,48	4.740.445,49	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.407.099,01	3.093.800,96	1.109.108,71	1.048.732,00	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.407.099,01	3.093.800,96	1.109.108,71	1.048.732,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.887.370,30	10.203.392,28	3.980.927,77	3.691.713,49	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		687.547,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.521.808,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		2.209.356,62
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)
	1.970.408,70	2.209.356,62
		28,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.648.765,61	1.435.589,51	795.776,74	0,00	852.988,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.001.457,66	838.599,85	203.595,94	0,00	797.861,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	457.820,61	419.808,86	415.000,00	0,00	42.820,61
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	189.487,34	177.180,80	177.180,80	0,00	12.306,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.679.850,00	310.049,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.250.100,00	150.554,80
31.1.1- Salário-Educação	209.250,00	77.011,64
31.1.2- PDDE	67.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	108.675,00	54.525,20
31.1.4 - PNATE	81.675,00	13.446,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	783.000,00	5.571,06
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	429.750,00	159.495,00

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.124.930,00	383.991,72	138.338,34	138.338,34	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	417.175,00	19.651,17	14.685,37	14.685,37	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	700.175,00	359.809,90	120.413,12	120.413,12	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.580,00	4.530,65	3.239,85	3.239,85	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.629.129,00	13.796.456,71	5.264.931,54	4.913.632,72	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.018.680,00	13.573.957,86	5.077.119,17	4.821.832,92	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.515.129,00	12.311.797,07	4.365.083,00	4.131.349,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.503.551,00	1.262.160,79	712.036,17	690.483,04	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.610.449,00	222.498,85	187.812,37	91.799,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.610.449,00	222.498,85	187.812,37	91.799,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.086.183,48	24.356,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.971.153,44	78.299,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.729.354,39	41.269,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	327.982,53	61.386,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	327.982,53	61.386,90
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA
379.304.004-68	084.375.794-90	261.489.274-20
Prefeito Municipal	Controlador(A)	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D54C9DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 20 RREO- RREO - 2 BIMESTRE- BOA SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 2/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.500.000,00
Previsão Atualizada	43.500.000,00
Receitas Realizadas	14.141.674,52
Déficit Orçamentário	-171.649,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.500.000,00
Dotação Atualizada	43.517.000,00
Despesas Empenhadas	34.985.870,53
Despesas Liquidadas	14.313.323,52
Despesas Pagas	13.384.352,33
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.985.870,53

Despesas Liquidadas	14.313.323,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.796.893,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.162.618,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.841.668,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.859.776,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.156.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.069.272,44
Despesas Previdenciárias Pagas	1.069.272,44
Resultado Previdenciário	790.503,69
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.490.890,66	-2.178.313,79	-146,10
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	580.956,53	-221.266,69	-38,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.317.683,61	0,00	1.029.852,45	287.831,16
Poder Executivo	1.317.683,61	0,00	1.029.852,45	287.831,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.466.215,84	2.732,44	1.094.667,53	1.368.815,87
Poder Executivo	2.466.215,84	2.732,44	1.094.667,53	1.368.815,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.783.899,45	2.732,44	2.124.519,98	1.656.647,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
		Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.209.356,62	25,00	28,03
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.196.810,05	70,00	106,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	378.261,32	50,00	56,91
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	179.054,64	15,00	26,94

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.417.626,69	15,00	17,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA
379.304.004-68	084.375.794-90	261.489.274-20
Prefeito Municipal	CONTROLADOR(A)	SECRETARIO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E4835848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 39 RREO- PARCERIAS PUBLICOS E PRIVADAS- 2º BIMESTRE -BOA SAUDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

379.304.004-68

Prefeito Municipal

WALLYSON ALVES MOREIRA

084.375.794-90

Controlador(A)

INALDO MARQUES DA SILVA

261.489.274-20

Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:79FE97E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO ONLINE Nº 001/2023

Assunto: **Alienação dos Bens Móveis inservíveis para a Administração.**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a licitação, na modalidade LEILÃO ONLINE nº 001/2023, no valor total de R\$143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais), que tem como objeto alienação dos bens móveis inservíveis para a Administração, declarando vencedores os arrematantes, abaixo relacionados:

LOTES	ARREMATANTE	VALOR
01	FIAT/UNO DRIVE 1.0 – Placa: QGN9869 Thiago Clydson Dantas Leandro CPF: 703.288.104-10	RS20.100,00
02	VW/GOL 16V – Placa: AJJ8527 Nelson Morais Júnior CPF: 108.454.884-49	RS2.000,00
03	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX – Placa: NNY9119 FRACASSADO	
04	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 – Placa: NNR7354 Wagner Augusto Ribeiro de Lima CPF: 065.477.194-48	RS17.700,00
05	FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA – Placa: NOB5637 Alexandre Oliveira da Cunha Galvão CPF: 010.412.064-96	RS5.000,00
06	TRATOR VALTRA, MODELO A850, 4X4 Alexandre Oliveira da Cunha Galvão CPF: 010.412.064-96	RS64.400,00
07	MASSEY FERGUSSON, MODELO 275 Alexandre Oliveira da Cunha Galvão CPF: 010.412.064-96	RS30.700,00
08	PIPA PARA ARMAZENAMENTO DE DEJETOS Israel Cassiano Rodrigues Farias CPF: 093.867.894-93	RS3.800,00
VALOR TOTAL		RS143.700,00

Bom Jesus/RN, 26 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F0E0FB5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 502005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 502005/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO BATISTA GOMES**, portador do CPF nº 422.799.684-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40, sediado(a) na FAZ MARABA-Belém do Brejo do Cruz-PB, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:58895000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**, portador(a) do CPF nº 053.373.224-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 1/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 5/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN PARA ATERRO SANITÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DO NATAL/NR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E RESÍDUOS SÓLICOS	Km	8.000	10,7000	85.600,00
2	CONTAINER COM CAPACIDADE DE 12 TONELADAS	Unid	12	3.450,0000	41.400,00
Total do contrato em R\$					127.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **24/02/2023** e encerramento em **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Sejajuntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Sejajuntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Sejacomprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Hajamanifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Sejacomprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 127.000,00, (cento e vinte e sete mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Comarca de Monte Alegre/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejinho/RN, 23 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES

Prefeito

CRIL Empreendimentos Ambiental LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª-		CPF:	
2ª-		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2512508D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023- COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2023- COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
2023001	Alekesandra Franciso da Silva
2023002	Andercléia Paulino Dantas
2023003	Diego Tavares de Oliveira
2023004	Edna Maria da Costa
2023005	Eliane de Lima Oliveira
2023006	Élida Raquel Moura Costa
2023007	João Carlos de Oliveira Lima
2023008	João Paulo Franco de Olivera
2023009	José Carlos Bezerra da Costa

2023010	Josileide Jerônimo Vieira Freire
2023011	Judicéia Antonio Chacon
2023012	Luciana de França Nascimento
2023013	Maria Rosângela da Silva
2023014	Missilene dos Santos Lima
2023015	Paulo Anderson dos Santos Antônio

MARCUS ANTÔNIO FRANÇA DE AMORIM

Presidente da comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B4119075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado		
Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.096.866,00	13.075.484,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	584.010,00	5.616,03
IPTU	51.030,00	0,00
ISS	266.490,00	5.616,03
ITBI	51.030,00	0,00
IRRF	204.120,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.340,00	0,00
Receitas de Contribuições	297.674,00	40.000,00
Receita Patrimonial	322.340,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	311.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.340,00	0,00
Transferências Correntes	43.857.688,00	13.029.868,50
Cota-Parte do FPM	19.400.000,00	6.945.656,98
Cota-Parte do ICMS	2.995.012,00	932.264,77
Cota-Parte do IPVA	113.400,00	0,00
Cota-Parte do ITR	11.907,00	922,07
Transferências da LC 61/1989	2.268,00	1.490,66
Transferências do FUNDEB	15.437.079,00	5.231.262,08
Outras Transferências Correntes	5.898.022,00	-81.728,06
Demais Receitas Correntes	35.154,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.154,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.785.866,00	13.075.484,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.480.218,00	1.134.882,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	781.892,00	524.221,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.411.655,00	167.421,60
Operações de Crédito (VIII)	31.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.814,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	23.814,00	0,00
Transferências de Capital	1.948.475,00	167.421,60
Convênios	357.210,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.591.265,00	167.421,60
Outras Receitas de Capital	407.866,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	407.866,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.380.155,00	167.421,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.646.239,00	14.377.788,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.166.021,00	13.242.906,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.257.262,90	28.079.480,69	14.247.132,73	13.091.910,07	273.449,46	11.250,00	11.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.970.559,30	19.534.387,41	9.961.297,15	8.807.132,40	60.883,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	88.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.197.943,60	8.545.093,28	4.285.835,58	4.284.777,67	212.566,22	11.250,00	11.250,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.168.502,90	28.079.480,69	14.247.132,73	13.091.910,07	273.449,46	11.250,00	11.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.093.550,00	2.356.445,65	1.135.009,22	1.135.009,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.621.258,10	887.650,05	317.680,38	317.680,38	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.117.712,10	490.750,05	119.900,08	119.900,08	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	49.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	49.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	454.114,00	396.900,00	197.780,30	197.780,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.167.144,10	490.750,05	119.900,08	119.900,08	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	313.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.373.087,00	30.926.676,39	15.502.042,03	14.346.819,37	273.449,46	11.250,00	11.250,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.965.647,00	28.570.230,74	14.367.032,81	13.211.810,15	273.449,46	11.250,00	11.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-253.730,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-253.603,48
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.090.403,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-253.603,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.818.732,98	20.620.952,68
DEDUÇÕES (XL)	10.690.747,47	13.505.758,41
Disponibilidade de Caixa	10.690.747,47	13.505.758,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.012.832,16	15.995.822,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.322.084,69	2.048.635,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	441.428,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.127.985,51	7.115.194,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.012.791,24

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.512.174,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	273.449,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	3.286.240,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.286.240,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

058.641.144-56

Prefeito

ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA

014.372.534-31

Controladora Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

046.839.504-05

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:407D323D

**GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2023		
Bimestre: 2/2023					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial			50.915.961,00		
Previsão Atualizada			50.915.961,00		
Receitas Realizadas			16.266.937,52		
Déficit Orçamentário			0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00		
DESPESAS					
Dotação Inicial			50.915.961,00		
Dotação Atualizada			50.915.961,00		
Despesas Empenhadas			31.323.576,39		
Despesas Liquidadas			15.699.822,33		
Despesas Pagas			14.544.599,67		
Superávit Orçamentário			567.115,19		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			31.323.576,39		
Despesas Liquidadas			15.699.822,33		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			43.040.660,21		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			43.040.660,21		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			43.040.660,21		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas			3.021.400,27		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.144.472,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.069.404,62		
Despesas Previdenciárias Pagas			1.069.404,62		
Resultado Previdenciário			1.951.995,65		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas			0,00		
Despesas Empenhadas			0,00		
Despesas Liquidadas			0,00		
Despesas Pagas			0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		1.090.403,00	-253.603,48	-23,25	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-3.512.174,00	3.012.791,24	-85,78	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição				
Poder Executivo	2.322.084,69	0,00	273.449,46	2.048.635,23	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	183.594,66	0,00	11.250,00	172.344,66	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.505.679,35	0,00	284.699,46	2.220.979,89	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		-214.599,09		25,00	-2,72
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.574.892,37		70,00	87,45

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.654.083,07	15,00	33,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

058.641.144-56

Prefeito

ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA

014.372.534-31

Controladora Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

046.839.504-05

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:27CC7F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º quadrimestre de 2023 (até Abril)							
RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS						
	(Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.915.817,90	4.496.653,03	4.905.152,45	4.213.777,84	4.203.360,55	4.224.101,19	3.725.159,94
Pessoal Ativo	3.915.817,90	4.496.653,03	4.905.152,45	4.213.777,84	4.203.360,55	4.224.101,19	3.725.159,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.446.905,34	4.028.374,14	4.435.242,30	3.695.942,78	3.688.139,43	3.720.558,04	3.719.949,67
Obrigações Patronais	468.912,56	468.278,89	469.910,15	517.835,06	515.221,12	503.543,15	5.210,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	215.845,74	20.370,71	67.788,28	267.470,84	246.785,14	254.931,29	266.797,17
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuracã	215.845,74	20.370,71	67.788,28	267.470,84	246.785,14	254.931,29	266.797,17
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuracã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.699.972,16	4.476.282,32	4.837.364,17	3.946.307,00	3.956.575,41	3.969.169,90	3.458.362,77

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
Prefeitura Municipal de Canguaretama	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º quadrimestre de 2023 (até Abril)								
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas					TOTAL (últimos 12 Meses)	Inscritas em restos a pagar não processados	
	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.708.763,09	3.962.702,55	3.799.036,41	3.788.487,36	4.758.084,72	51.701.097,03	77.292,17	
Pessoal Ativo	5.708.763,09	3.962.702,55	3.799.036,41	3.788.487,36	4.758.084,72	51.701.097,03	77.292,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.709.119,83	3.962.702,55	3.377.293,00	3.788.287,06	4.757.984,57	48.330.498,71	5.120,82	
Obrigações Patronais	-356,74	0,00	421.743,41	200,30	100,15	3.370.598,32	72.171,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	202.760,34	7.442,28	11.173,39	141.304,11	68.438,55	1.771.107,84	865,10	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuracã	202.760,34	7.442,28	11.173,39	141.304,11	68.438,55	1.771.107,84	865,10	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuracã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	5.506.002,75	3.955.260,27	3.787.863,02	3.647.183,25	4.689.646,17	49.929.989,19	76.427,07	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
Prefeitura Municipal de Canguaretama	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º quadrimestre de 2023 (até Abril)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	116.211.276,05	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	116.211.276,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	50.006.416,26	43,03 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	62.754.089,07	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	59.616.384,62	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	56.478.680,16	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:40:27		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES	
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 007772/O-6	
JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA	IZABEL MARTINS TRINDADE NETA	
Secretaria Municipal de Finanças	Controladora	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Prefeitura Municipal de Canguaretama	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º quadrimestre de 2023 (até Abril)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				RS 1,00
	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	SALDO DO EXERCÍCIO 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	58.261.886,69	905.288,80	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	58.261.886,69	905.288,80	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	58.261.886,69	905.288,80	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	42.341.744,68	86.040,30	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	15.549.484,73	380.148,34	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	370.657,28	439.100,16	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.294.988,09	5.841.181,75	0,00	0,00

Disponibilidade de caixa(1)	2.294.988,09	5.841.181,75	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	7.507.792,99	12.631.148,37	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	5.212.804,90	3.144.725,45	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.645.241,17	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	55.966.898,60	-4.935.892,95	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.623.809,45	116.211.276,05	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Prefeitura Municipal de Canguaretama	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º quadrimestre de 2023 (até Abril)				
(art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	108.484.297,04	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	8.139.512,41	116.211.276,05	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	715,79%	0,78%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	687,60%	-4,25%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	9.767.414,89	139.453.531,26	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	8.790.673,40	125.508.178,13	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	36.839,97	36.839,97	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	1.813.108,39	1.087.781,30	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:40:27

NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
Prefeitura Municipal de Canguaretama	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º quadrimestre de 2023 (até Abril)		
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.		
JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES	
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 007772/O-6	
JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA	IZABEL MARTINS TRINDADE NETA	
Secretaria Municipal De Finanças	Controladora	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Prefeitura Municipal de Canguaretama	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º quadrimestre de 2023 (até Abril)				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alinea 'c' e art. 40 § 1o.)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	116.623.809,45	116.211.276,05		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	108.484.297,04	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	8.139.512,41	116.211.276,05	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	1.790.692,73	25.566.480,73	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF) (90%)	1.611.623,46	23.009.832,66	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Prefeitura Municipal de Canguaretama	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º quadrimestre de 2023 (até Abril)				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)				RS 1,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:40:27				
JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO		FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES		
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 007772/O-6			
JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA	IZABEL MARTINS TRINDADE NETA			
Secretaria Municipal De Finanças	Controladora			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Canguaretama	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º quadrimestre de 2023 (até Abril)		
RGF-Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		RS 1,00
	VALOR	REALIZADO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	NO QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
	DE REFERÊNCIA	DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	116.211.276,05	-
(-)/Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	116.211.276,05	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Canguaretama	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º quadrimestre de 2023 (até Abril)		
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	18.593.804,17	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag. 1º do art. 59 da LRF) - (14,40%)	16.734.423,75	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	8.134.789,32	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	REALIZADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:40:27	
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.	
Nota :	
JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 007772/O-6
JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA	IZABEL MARTINS TRINDADE NETA
Secretaria Municipal De Finanças	Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL Pag.: 0011
Prefeitura Municipal de Canguaretama	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2023 (até Abril)	

LRF, Art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	116.211.276,05	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	116.211.276,05	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	116.211.276,05	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.006.416,26	43,03%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	62.754.089,07	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	59.616.384,61	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	56.478.680,16	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.935.892,95	-4,25%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	139.453.531,26	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.566.480,73	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.593.804,17	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.134.789,32	7,00%

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de Canguaretama	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º quadrimestre de 2023 (até Abril)		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:40:27		
JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES	
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 007772/O-6	
JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA	IZABEL MARTINS TRINDADE NETA	
Secretaria Municipal De Finanças	Controladora	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:AF338E23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324027/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **06.994.589/0001-77**, com sede na R Quitino Bocaiuva, 304, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. **ANTONIA AMELINA RODRIGUES LOBO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2000099176573 SSP CE e inscrita no CPF sob nº 998.075.053-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **fornecimento de cadeiras de rodas e equipamentos de auxílio à locomoção, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CADEIRA DE RODAS JERI: Apoio (plástico pp) para os pés, individuais articulados; Apoio (plástico pp) para o braço; Assento em tecido de poliamida (nylon) preto Dobrável em "x"; Encosto em tecido de poliamida (nylon) preto; Eixos horizontais das rodas 24" com deslizamento em rolamentos; Eixos verticais direcionais (garfinhos) com deslizamento em bucha (aço); Estrutura tubular em aço carbono 3/4"; Freios bilaterais tipo esticador; Punhos para condução em pvc	UND	20	PROFILE	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00

	preto; Rodas (plástico pp) direcionais na frente com pneu maciço (pvc) de 6" Rodas (plástico poliamida) propulsores atrás com sobre aro, pneu maciço de 24"						
02	CADEIRA DE HIGIENIZACAO D30: Dobrável; Suporta até 100 Kg; Estrutura em aço carbono; Apoio para os braços em plástico; Apoio para os pés; 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas, e 2 travas na dianteira; Encosto em Nylon acolchoado de alta resistência; Apoio para os braços ergonômico; Assento em polipropileno; Estrutura em aço carbono; Dimensões do produto: Largura: 49,3 cm Comprimento: 58,9 cm Altura: 86 cm; Largura interna do assento: 42 cm; Peso do produto: 6,6 Kg.	UND	10	DELLAMED	RS 200,00	RS 2.000,00	
03	CADEIRA DE RODAS D600: Chassi em alumínio aeronáutico; Dobrável em sistema reforçado Duplo X; Almofada com espuma de boa densidade com capa; Estofamento do assento e encosto em nylon acolchoado; Apoio de braços rebatíveis para transferência lateral; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para panturrilha; Pneus dianteiros de 8 maciças com anti-furo; Pneus traseiros de 24 infláveis, com eixo removível com engate rápido com roda em inox; Aro de propulsão das rodas traseiras em alumínio; Protetor lateral de roupas integrado; Alavanca de freio bilaterais; Tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos; Encosto com Bolsa para Documentos. Disponível nas seguintes Dimensões conforme regra detalhada: (Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm) 40x40x47 cm e 60 cm; 44x40x47 cm e 64 cm; 46x40x47 cm e 66 cm; 48x40x47 cm e 68 cm; Peso Aproximado: 18,2 kg Capacidade de Peso: 120 kg; Cor: Prata Estofamento e Almofada: Preto; Embalagem: 85x35x65 cm Caixa de Papelão com Alças Plásticas Incluso: Cadeira de Rodas D600 Dobrada, Almofada, Apoio de Pés Desmontados e Manual	UND	10	DELLAMED	RS 1.365,00	RS 13.650,00	
04	ANDADOR 2 BARRAS (SEQUENCIAL): Com apoio de mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Tem capacidade para usuários até 80kg; Descrição técnica: Capacidade: 80 kg Fabricação 100% em alumínio estrutural; Anodização fosca; apoio e mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Cinco níveis e altura (Altura máxima 87 cm; Altura mínima 77 cm; Abertura 46 cm; Largura total 51 cm; Alumínio Natural; Peso: 1,675 kg; Dimensões: 570mm x 790mm x 70 mm	UND	10	DELLAMED	RS 165,00	RS 1.650,00	
05	ANDADOR D10: Características: 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45 m e 1,90 m; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição; Par de rodas como acessório opcional, que auxiliam na locomoção; Silencioso e seguro: pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo; Suporta até 130 Kg; Informações Técnicas: Estrutura em alumínio polido de alta resistência, não enferruja; Dimensões do produto: Comprimento: 58,5 cm Largura: 52,5 cm Altura: 75 a 95 cm; Peso do produto: 2,6 Kg; 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio.	UND	10	DELLAMED	RS 155,00	RS 1.550,00	
09	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO: Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassi em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "X" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50a que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma), Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UND	2,00	DELLAMED	RS 6.450,00	RS 12.900,00	
					TOTAL	RS 41.650,00	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dental Pauferrense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIA AMELINA RODRIGUES LOBO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3E016B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324027/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº **06.281.452/0001-75**, com sede na R Tenente Benedito Pereira, 402, Petropolis, CEP: 59.012-290, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO BEZERRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 702.044-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 379.358.104-78, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **fornecimento de cadeiras de rodas e equipamentos de auxílio à locomoção, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	MULETA AXILAR ALUMÍNIO (PEQUENA) COM REGULAGEM DE ALTURA: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino, parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 98cm e máxima - 122cm; peso: 850g	UND	10,00	Sequencial Pop P	R\$ 63,00	R\$ 630,00
07	MULETA AXILAR ALUMÍNIO (MÉDIA) COM REGULAGEM DE ALTURA: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4";	UND	10,00	Sequencial Pop M	R\$ 63,00	R\$ 630,00

	Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino, parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 122 cm e máxima - 135cm; peso: 900g					
08	MULETA AXILAR ALUMÍNIO (GRANDE) COM REGULAGEM DE ALTURA: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino, parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 123 cm e máxima - 145cm; peso: 950g	UND	10,00	Sequencial Pop G	RS 63,00	RS 630,00
					TOTAL	RS 1.890,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $(6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:31A29FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324027/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **06.994.589/0001-77**, com sede na R Quitino Bocaiuva, 304, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. ANTONIA AMELINA RODRIGUES LOBO, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2000099176573 SSP CE e inscrita no CPF sob nº 998.075.053-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas e equipamentos de auxílio à locomoção, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	CADEIRA DE RODAS JERI: Apoio (plástico pp) para os pés, individuais articulados; Apoio (plástico pp) para o braço; Assento em tecido de poliamida (nylon) preto Dobrável em "x"; Encosto em tecido de poliamida (nylon) preto; Eixos horizontais das rodas 24" com deslizamento em rolamentos; Eixos verticais direcionais (garfinhos) com deslizamento em bucha (aço); Estrutura tubular em aço carbono 3/4"; Freios bilaterais tipo esticador; Punhos para condução em pvc preto; Rodas (plástico pp) direcionais na frente com pneu maciço (pvc) de 6" Rodas (plástico poliamida) propulsoras atrás com sobre aro, pneu maciço de 24"	UND	20	PROFILE	RS 495,00	RS 9.900,00
02	CADEIRA DE HIGIENIZACAO D30: Dobrável; Suporta até 100 Kg; Estrutura em aço carbono; Apoio para os braços em plástico; Apoio para os pés; 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas, e 2 travas na dianteira; Encosto em Nylon acolchoado de alta resistência; Apoio para os braços ergonômico; Assento em polipropileno; Estrutura em aço carbono; Dimensões do produto: Largura: 49,3 cm Comprimento: 58,9 cm Altura: 86 cm; Largura interna do assento: 42 cm; Peso do produto: 6,6 Kg.	UND	10	DELLAMED	RS 200,00	RS 2.000,00
03	CADEIRA DE RODAS D600: Chassi em alumínio aeronáutico; Dobrável em sistema reforçado Duplo X; Almofada com espuma de boa densidade com capa; Estofamento do assento e encosto em nylon acolchoado; Apoio de braços rebatíveis para transferência lateral; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para panturrilha; Pneus dianteiros de 8 maciças com anti-furo; Pneus traseiros de 24 infláveis, com eixo removível com engate rápido com roda em inox; Aro de propulsão das rodas traseiras em alumínio; Protetor lateral de roupas integrado; Alavanca de freio bilaterais; Tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos; Encosto com Bolsa para Documentos. Disponível nas seguintes Dimensões conforme regra detalhada: (Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm) 40x40x47 cm e 60 cm; 44x40x47 cm e 64 cm; 46x40x47 cm e 66 cm; 48x40x47 cm e 68 cm; Peso Aproximado: 18,2 kg Capacidade de Peso: 120 kg; Cor: Prata Estofamento e Almofada: Preto; Embalagem: 85x35x65 cm Caixa de Papelão com Alças Plásticas Incluso: Cadeira de Rodas D600 Dobrada, Almofada, Apoio de Pés Desmontados e Manual	UND	10	DELLAMED	RS 1.365,00	RS 13.650,00
04	ANDADOR 2 BARRAS (SEQUENCIAL): Com apoio de mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Tem capacidade para usuários até 80kg; Descrição técnica: Capacidade: 80 kg Fabricação 100% em alumínio estrutural; Anodização fosca; apoio e mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Cinco níveis e altura (Altura máxima 87 cm; Altura mínima 77 cm; Abertura 46 cm; Largura total 51 cm; Alumínio Natural; Peso: 1,675 kg; Dimensões: 570mm x 790mm x 70 mm	UND	10	DELLAMED	RS 165,00	RS 1.650,00
05	ANDADOR D10: Características: 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45 m e 1,90 m; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição; Par de rodas como acessório opcional, que auxiliam na locomoção; Silencioso e seguro: pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo; Suporta até 130 Kg; Informações Técnicas: Estrutura em alumínio polido de alta resistência, não enferruja; Dimensões do produto: Comprimento: 58,5 cm Largura: 52,5 cm Altura: 75 a 95 cm; Peso do produto: 2,6 Kg; 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio.	UND	10	DELLAMED	RS 155,00	RS 1.550,00
09	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO: Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "X" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e ímã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50a que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou	UND	2,00	DELLAMED	RS 6.450,00	RS 12.900,00

removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.						
					TOTAL	RS 41.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 41.650,00 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 016/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2112 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

DESPESA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $(6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dental Pauferrense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIA AMELINA RODRIGUES LOBO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

NEYRLA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA

Portaria Seg nº 116/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0D83AE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 324027/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**,

CNPJ/MF nº 06.281.452/0001-75, com sede na R Tenente Benedito Pereira, 402, Petropolis, CEP: 59.012-290, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO BEZERRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade sob nº 702.044-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 379.358.104-78, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas e equipamentos de auxílio à locomoção, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
06	MULETA AXILAR ALUMÍNIO (PEQUENA) COM REGULAGEM DE ALTURA: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino, parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 98cm e máxima - 122cm; peso: 850g	UND	10,00	Sequencial Pop P	RS 63,00	RS 630,00
07	MULETA AXILAR ALUMÍNIO (MÉDIA) COM REGULAGEM DE ALTURA: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino, parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 122 cm e máxima - 135cm; peso: 900g	UND	10,00	Sequencial Pop M	RS 63,00	RS 630,00
08	MULETA AXILAR ALUMÍNIO (GRANDE) COM REGULAGEM DE ALTURA: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino, parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 123 cm e máxima - 145cm; peso: 950g	UND	10,00	Sequencial Pop G	RS 63,00	RS 630,00
					TOTAL	RS 1.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.890,00 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 016/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ACÇÃO: 2112 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS Á OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

DESPESA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

NEYRLA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA

Portaria Seg nº 116/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1DB6AFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3613/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, I, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E RESTAURAÇÃO DO MURO DE CONTORNO DO CENAR

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, localizada no endereço Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN e inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - Não Exclusivo				
Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E RESTAURAÇÃO DO MURO DE CONTORNO DO CENAR	un	1,0000	R\$ 31.855,97	R\$ 31.855,97
1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 31.855,97.				

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3613/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 26 de Maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9EF9BA6E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3663/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DOS LAUDOS DE VISTORIA DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA, ANO AGRÍCOLA 2022/2023

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica FRANCENILDO DE SOUZA AZEVEDO, inscrito no CNPJ: 052.256.244-21, domiciliado na AREA RURAL CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

FRANCENILDO DE SOUZA AZEVEDO - Não Exclusivo				
Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE LAUDOS DE VISTORIA PARA A CONSTATAÇÃO DE PERDAS DE PELO MENOS 50% DE LAVOURA, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS, A CITAR PRANCHETAS E GPS, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL	un	30,0000	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 3.450,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3663/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 18 de Maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DC345105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 26 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 146, de 26 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 81.136,49 (oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					81.136,49
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			78.136,49
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	78.136,49
	2080	Manutenção da Iluminação Pública			3.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17510000 0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					81.136,49
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			78.136,49
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	78.136,49
	2080	Manutenção da Iluminação Pública			3.000,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000 0001	3.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2DA301F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 26 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 145, de 26 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.000,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.000,00
	1131	Apoio a Eventos Culturais			1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:597D3E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 26 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 144, de 26 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.400,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20.400,00
	2094	Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação			20.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.400,00
Anexo II (Redução)					20.400,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20.400,00
	2094	Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação			20.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.400,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3A46499C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4039, DE 26 DE MAIO DE 2023**

DECRETO Nº 4039, de 26 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.160,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de maio de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.160,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
	1171 Aquisição de Materiais Esportivos				8.160,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	8.160,00
Anexo II (Redução)					8.160,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
	1171 Aquisição de Materiais Esportivos				8.160,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	8.160,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9EC1339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo e premiações destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para fins de atender as necessidades da administração pública

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
	Apito oficial - Especificação: Apito de metal com cordão e mosquetão. Alcance audível de aproximadamente 100 metros e potência sonora de aproximadamente 105 DB, possui bolinha interna de cortiça para emitir um som mais agudo com menos esforço. O modelo é recomendado para Árbitros, Treinadores e Professores de Educação Física. Características: Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca	UND	10		
	Bandeira de canto de futebol de campo altura aproximada de 1,5 metros, com mola na base de aço. Kit com 04 bandeiras	KIT	8		
	Bomba de encher bola feita em plástico resistente. Cabo de plástico reforçado tipo T. Acompanha bico rosqueável para a bola. Tecnologia double action, infla nos dois sentidos. Tamanho tubo entre 15 a 24 cm. Mangueira borracha recoberta de poliamida	UND	15		
	Bola de Futebol de Campo Infantil Especificação: 32 gomos, costurada a mão, confeccionada em microfibras, circunferência entre 64 - 66 cm, peso 360-390g, miolo removível e lubrificado.	UND	20		
	Bola de Futebol de Campo oficial - 100% PU, termotec, circunferência entre 68 - 70 cm, peso 420-445 g, miolo removível e lubrificado.	UND	30		
	Bola de Futsal oficial adulto - sistema termotec, confeccionada em PU Ultra 100%, câmara de butil e miolo removível e lubrificado, com 61 a 64 cm de circunferência e peso	UND	40		
	Bola de Futsal oficial sub 13, sistema termotec, confeccionada em PU, com 55 a 59 cm de circunferência e peso variando entre 350 a 380g	UND	15		
	Bola de Handebol mirim oficial - tamanho infantil, com costura, 32 gomos, sistema especial de aderência, confeccionada em PU Ultra Grip, circunferência entre 49 - 51 cm, peso entre	UND	10		
	Caneleira placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos.	PAR	30		
	Cartão de árbitro kit com 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em PVC, possível marcar o nº de gols e nº de jogadores. Dimensões: 08cm x 12cm (lxa).	KIT	10		
	Chuteira para futebol de campo cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadaço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	PAR	40		
	Chuteira para futebol de salão cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas multidirecionais, cadaço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	PAR	30		
	Cronômetro digital - cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	UND	10		
	Calibrador para bolas (digital).	UND	15		
	Cone demarcatório de altura de 23 cm, peso entre 60 g a 62 g, em polietileno, maleável, colorido, base quadrada de 158x158 mm, com 4 furos nas extremidades para fixação ao solo.	UND	30		
	Cone tipo prato demarcatório, medida aproximada de 19cm x 5cm	UND	200		
	Medalha de Ouro - circunferência 5 cm, com cordão	UND	100		
	Medalha de Prata - circunferência 5 cm, com cordão Valor total extenso:	UND	100		
	Kits coletes - Composto por 30 coletes; numerados, sublimados dupla face, com a logomarca da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN. Escolha dos tamanhos e cores de acordo com a necessidade	KIT	03		
	Luva de goleiro palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados.	PAR	15		
	Medalha de Bronze - circunferência 5 cm, com cordão Valor total extenso:	UND	100		
	Rede de futebol de campo - rede profissional de 3 mm ou superior malha trançada de 16x16 cm, nós cerrados. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (lxaxp): 7,5x2,5x2 m.	PAR	05		
	Rede de futsal - rede em fio de polipropileno (seda) com 3mm trançado ou superior, malha 12x12cm. Vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m	PAR	05		
	Rede para transporte de bolas, fio 4mm de polipropileno, com fecho. Capacidade mínima de 20 bolas oficiais.	UND	07		
	Troféu para esportes em geral - tamanho: grande. Troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento. Com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu. Tamanhos entre 80 cm e 100 cm.	UND	15		
	Troféu para esportes em geral - tamanho: pequeno troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento. Com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu. Tamanhos entre 30 cm e 50 cm	UND	20		
	Meião para futebol - Especificação: meião profissional para pratica esportiva com composição 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, acabamento duplo, pé atalhado cores e tamanhos	PAR	50		
	Bolsa esportiva - Bolsa de Massagista: Especificações mínimas: material plástico, altura aproximada 40cm, largura aproximada 15cm, bolsos nas laterais: esquerda (02), direita (02), frente (01) e costa	UND	08		
	Colchonete - Especificações mínimas: Revestimento: Napa, Material: Espuma. Aplicação: Aula de Educação Física e ginástica. Comprimento: 0,95M. Espessura: 4cm, Largura: 42cm	UND	40		
	Corda de pular adulto - contém: 1 unidade, tamanho: 2,5m, material: nylon, cabo 100% PVC	UND	15		
	Corda de pular infantil - contém: 1 unidade, tamanho: 2m, material: nylon, cabo 100% PVC	UND	15		
	Bambolê - Especificações mínimas: material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16 mm e parede de 1.2 mm, cores variadas	UND	80		
	Bola de vinil colorida - Especificações mínimas: diâmetro da bola: 23cm. Peso: 60 gramas.	UND	50		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 01 de junho de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de maio de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:85F1368B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “P” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 05 de maio de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário De Administração E De Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito De Cruzeta/Rn

ANEXO I DA PORTARIA N.º 036/2023-GP		
FÉRIAS EM MAIO		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	MATRICULA	PERÍODO
JOSE UBIRAJARA DE ARAÚJO	3204-1	02/05/2023 A 21/05/2023
JOSE GONÇALVES NETO	3186-1	02/05/2023 A 31/05/2023
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRICULA	PERÍODO
LUCIANO TRAJANO	403-1	12/06/2023 A 01/07/2023
DJAILTON DE SOUZA SANTIAGO	3151-1	02/05/2023 A 31/05/2023
FAGNER BARROS DE LIMA	3282-1	02/05/2023 A 31/05/2023
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO	3172-1	02/05/2023 A 31/05/2023
MARIA IDEILZA DE MEDEIROS	175-1	02/05/2023 A 31/05/2023
JOANA D'ARC DE OLIVEIRA SOUZA	76-1	02/05/2023 A 31/05/2023
JESSICA NAYARA VIEIRA PAULINO	3550-1	02/05/2023 A 31/05/2023
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	405-1	02/05/2023 A 31/05/2023
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	MATRICULA	PERÍODO
VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	3219-1	02/05/2023 A 31/05/2023
MILENA KARLA DANTAS DE MEDEIROS	3966-1	02/05/2023 A 31/05/2023
GABINETE DO PREFEITO		
NOME	MATRICULA	PERÍODO
FRANCO BAREZE SILVA VITAL	4016-1	19/06/2023 A 08/07/2023
FAGNER SERGIO DANTAS DE MEDEIROS	3218-1	02/05/2023 A 31/05/2023

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:465D73F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, de nº 402/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					1.000,00
2040 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens					1.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.000,00
15001001 0001					1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					1.000,00
1014 Modernização e Salas de Informática					1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					1.000,00
15001001 0001					1.000,00

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:5FF3D381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.440,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, de nº 402/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.440,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.440,00
02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					1.440,00
2009 Contribuição à Femurn e à CNM					1.440,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					7.000,00
2017 Manutenção das Ações da Secretaria					7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente					59.000,00
2067 Manutenção das Ações da Secretaria					59.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	59.000,00
Anexo II (Redução)					67.440,00
02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					1.440,00
1006 Amortização de Débitos de Outros Parcelamentos					1.440,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.440,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					7.000,00
2016 Investimento em Comunicação Social					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
2019 Modernização do Sistema de Informação da					3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
2045 Manut. dos Conselhos Mun. de Educação,					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente					59.000,00
1041 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
1044 Construir e Equipar Abatedouro Público					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
2067 Manutenção das Ações da Secretaria					19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00

Fernando Pedroza/RN, 01 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:BFFB4A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 1º Quadrimestre		Exercício: 2023		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	277.884,32	277.884,32	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	277.884,32	277.884,32	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.540.837,63	981.918,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.540.837,63	981.918,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.540.935,72	1.508.826,05	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	98,09	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00	526.907,87	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.262.953,31	-704.033,86	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.521.519,21	36.869.565,50	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.521.519,21	36.869.565,50	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	0,74	0,75	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,36	-1,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	45.025.823,05	44.243.478,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.523.240,75	39.819.130,74	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	111.425,00	21.491,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7C1465AC

GABINETE DO PREFEITO RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 1º Quadrimestre		Exercício: 2023		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea				
"c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.521.519,21	36.869.565,50	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.521.519,21	36.869.565,50	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.254.734,23	8.111.304,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.429.260,80	7.300.173,97	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BBF18853

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: 1º Quadrimestre		Exercício: 2023	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.869.565,50	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.869.565,50	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.899.130,48	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	5.309.217,43	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.580.869,59	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9B6044F9

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício Financeiro: 2023							Exercício: 2023 -			
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	91.674,73	0,00	19.892,81	0,00	175.436,30	0,00	-103.654,38	0,00	0,00	-103.654,38
Recursos não Vinculados de Impostos	684,50	0,00	19.892,81	0,00	175.436,30	0,00	-194.644,61	0,00	0,00	-194.644,61
Outros Recursos não Vinculados	90.990,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.990,23	0,00	0,00	90.990,23

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.045.283,12	0,00	42.950,00	21.491,00	523.789,76	0,00	457.052,36	0,00	0,00	457.052,36
Recursos Vinculados à Assistência Social	29.855,08	0,00	0,00	0,00	2.601,32	0,00	27.253,76	0,00	0,00	27.253,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	28.963,94	0,00	42.950,00	0,00	88.703,61	0,00	-102.689,67	0,00	0,00	-102.689,67
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	38.312,00	0,00	-38.312,00	0,00	0,00	-38.312,00
Transferências do FUNDEB	52.231,33	0,00	0,00	0,00	318.413,04	0,00	-266.181,71	0,00	0,00	-266.181,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	91.818,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.818,30	0,00	0,00	91.818,30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	54.275,52	0,00	-54.275,52	0,00	0,00	-54.275,52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	842.414,47	0,00	0,00	21.491,00	21.484,27	0,00	799.439,20	0,00	0,00	799.439,20
TOTAL (III) = (I) + (II)	1.136.957,85	0,00	62.842,81	21.491,00	699.226,06	0,00	353.397,98	0,00	0,00	353.397,98

Usuário

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:958B1601

**GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2023	
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	36.869.565,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.869.565,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.807.069,50	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.747.477,04	37,35
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	19.875.817,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.882.026,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	17.888.235,78	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-704.033,86	-1,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.243.478,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.111.304,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.899.130,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.580.869,59	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:77B34A1A

GABINETE DO PREFEITO RREO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MARÇO-ABRIL/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		49.567.390,00	11.816.325,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.245.000,00	440.209,44
IPTU		30.000,00	0,00
ISS		2.600.000,00	182.927,97
ITBI		35.000,00	0,00
IRRF		570.000,00	67.705,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.000,00	189.575,78
Receitas de Contribuições		50.000,00	1.444,54
Receita Patrimonial		183.500,00	58.522,53
Aplicações Financeiras (II)		183.500,00	58.522,53
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		46.088.890,00	11.316.149,16
Cota-Parte do FPM		19.995.148,00	5.209.242,71
Cota-Parte do ICMS		11.800.000,00	3.025.597,42
Cota-Parte do IPVA		25.000,00	26.970,44
Cota-Parte do ITR		15.000,00	1.765,01
Transferências da LC 61/1989		10.000,00	6.458,82
Transferências do FUNDEB		3.969.200,00	1.134.979,02
Outras Transferências Correntes		10.274.542,00	1.911.135,74
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		49.383.890,00	11.757.803,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		30.545.000,00	0,00

Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.545.000,00	0,00
Convênios	10.170.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	375.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.545.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.928.890,00	11.757.803,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.928.890,00	11.757.803,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.349.798,67	21.234.000,03	11.954.520,88	11.911.570,08	98,09	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.035.900,00	9.104.145,89	4.126.160,00	4.126.160,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	160.000,00	83.386,59	83.386,59	83.386,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.153.898,67	12.046.467,55	7.744.974,29	7.702.023,49	98,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.189.798,67	21.150.613,44	11.871.134,29	11.828.183,49	98,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.898.182,02	761.120,50	522.805,51	502.913,50	0,00	89.934,00	89.934,00
Investimentos	38.898.082,02	761.120,50	522.805,51	502.913,50	0,00	89.934,00	89.934,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.898.082,02	761.120,50	522.805,51	502.913,50	0,00	89.934,00	89.934,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.387.880,69	21.911.733,94	12.393.939,80	12.331.096,99	98,09	89.934,00	89.934,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.387.880,69	21.911.733,94	12.393.939,80	12.331.096,99	98,09	89.934,00	89.934,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-663.325,94						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-663.325,94						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	58.522,53	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	83.386,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-688.190,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	277.884,32	0,00
DEDUÇÕES (XL)	1.540.837,63	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.540.837,63	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.540.935,72	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	98,09	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.262.953,31	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.262.953,31	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	98,09	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	-1.262.855,22	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.237.991,16	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	435.590,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	435.590,69
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:27BEB8CF

GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.235.000,00	250.633,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.600.000,00	182.927,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	67.705,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.845.148,00	8.273.362,22
2.1- Cota-Parte FPM	19.995.148,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.329.290,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.665.858,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	3.025.597,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	6.458,82
2.4- Cota-Parte ITR	15.000,00	1.765,01
2.5- Cota-Parte IPVA	25.000,00	26.970,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.327,82
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.080.148,00	8.523.995,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.835.858,00	1.654.006,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.934.179,00	476.326,53
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.973.200,00	1.138.555,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.953.500,00	1.116.033,77
6.1.1- Principal	3.949.500,00	1.112.457,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	3.576,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.700,00	12.018,22
6.2.1- Principal	19.700,00	12.018,22
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	10.503,50
6.4.1- Principal	0,00	10.503,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.886.358,00)	(541.549,24)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	22.857,05	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	22.857,05	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.161.412,54	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.973.200,00	2.920.352,26	1.323.313,90	1.323.313,90	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.999.400,00	2.380.352,26	1.119.099,04	1.119.099,04	0,00
10.1.1- Educação Infantil	633.400,00	430.000,00	176.736,86	176.736,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.136.000,00	1.950.352,26	942.362,18	942.362,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	973.800,00	540.000,00	204.214,86	204.214,86	0,00
10.2.1- Educação Infantil	349.000,00	120.000,00	31.851,66	31.851,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	624.800,00	420.000,00	172.363,20	172.363,20	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.920.352,26	1.323.313,90	1.323.313,90	0,00	0,00	184.758,41
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.920.352,26	1.323.313,90	1.323.313,90	0,00	0,00	207.280,13
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.380.352,26	1.119.099,04	1.119.099,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^f	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	796.988,84	1.119.099,04	1.119.099,04	98,29
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	113.855,55	(184.758,41)	(184.758,41)	0,00	(16,22)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	306.792,67	(380.724,06)	0,00	0,00	(380.724,06)	-380.724,06
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	302.724,68	(402.785,49)	0,00	0,00	(402.785,49)	-402.785,49
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.067,99	22.061,43	0,00	0,00	22.061,43	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.300.000,00	1.805.054,75	714.364,07	714.364,07	0,00
20.1- Educação Infantil	681.400,00	498.000,00	19.226,84	19.226,84	0,00
20.2- Ensino Fundamental	556.000,00	90.000,00	70.787,57	70.787,57	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	2.000.100,00	1.217.054,75	624.349,66	624.349,66	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.980.600,00	3.508.352,26	1.413.328,31	1.413.328,31	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.663.800,00	1.048.000,00	227.815,36	227.815,36	0,00
21.1.1- Creche	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.663.700,00	1.048.000,00	227.815,36	227.815,36	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.316.800,00	2.460.352,26	1.185.512,95	1.185.512,95	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	714.364,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.654.006,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	(402.785,49)
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.965.585,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.130.998,97	1.965.585,12	23,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	769.500,00	29.915,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	329.500,00	29.915,35
31.1.1- Salário-Educação	101.000,00	29.738,83
31.1.2- PDDE	50.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	64.000,00	176,52
31.1.4 - PNATE	62.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	52.500,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	410.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
--	---------	----------	----------	----------	----------------

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.716.100,00	593.138,39	338.448,01	338.448,01	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.055.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.189.200,00	525.051,44	285.361,06	285.361,06	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	466.700,00	68.086,95	53.086,95	53.086,95	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.989.300,00	5.318.545,40	2.376.125,98	2.376.125,98	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.553.300,00	5.315.046,20	2.372.626,78	2.372.626,78	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.449.500,00	4.518.352,26	1.915.018,72	1.915.018,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.103.800,00	796.693,94	457.608,06	457.608,06	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.436.000,00	3.499,20	3.499,20	3.499,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.436.000,00	3.499,20	3.499,20	3.499,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	22.857,05	448,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.138.555,49	14,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.109.181,21	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.231,33	463,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	52.231,33	463,75
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: C3749E41

GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITAS DE OP DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			
Exercício: 2023 -			
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ⁽¹⁾	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não
	Atualizada	Empenhadas	Executado
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.898.182,02	761.120,50	38.137.061,52
Investimentos	38.898.082,02	761.120,50	38.136.961,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	0,00	100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.898.182,02	761.120,50	38.137.061,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	38.898.182,02	761.120,50	38.137.061,52
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A01DABE9

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do
	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)	Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do
	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)	Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:FECA631A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2023	
Exercício Financeiro: 2023								
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas								
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00
Despesas								
	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital						0,00	0,00	0,00
Investimentos						0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras						0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida						0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência						0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos						0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR						2022 (j)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)						0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D1526C74

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2023				
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.235.000,00	3.235.000,00	250.633,66	7,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	182.927,97	7,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	67.705,69	11,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.179.290,00	29.179.290,00	8.273.362,22	28,35
Cota-Parte FPM	17.329.290,00	17.329.290,00	5.209.242,71	30,06
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.765,01	11,76
Cota-Parte IPVA	25.000,00	25.000,00	26.970,44	107,88
Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	11.800.000,00	3.025.597,42	25,64
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	6.458,82	64,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	3.327,82	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.414.290,00	32.414.290,00	8.523.995,88	26,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.557.000,00	5.557.000,00	2.633.788,62	47,39	1.604.973,63	28,88	1.604.973,63	28,88	0,00
Despesas Correntes	4.872.000,00	4.892.000,00	2.621.814,55	53,59	1.604.973,63	32,80	1.604.973,63	32,80	0,00
Despesas de Capital	685.000,00	665.000,00	11.974,07	1,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	468.000,00	468.000,00	106.428,24	22,74	32.436,20	6,93	32.436,20	6,93	0,00
Despesas Correntes	323.000,00	323.000,00	106.428,24	32,94	32.436,20	10,04	32.436,20	10,04	0,00
Despesas de Capital	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.336.500,00	6.336.500,00	2.740.216,86	43,24	1.637.409,83	25,84	1.637.409,83	25,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.740.216,86	1.637.409,83	1.637.409,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.740.216,86	1.637.409,83	1.637.409,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.278.599,38	1.278.599,38	1.278.599,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.278.599,38	1.278.599,38	1.278.599,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.461.617,48	358.810,45	358.810,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,14	19,20	19,20

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	DO aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.944.400,00	4.144.400,00	430.361,30	10,38
Proveniente da União	3.944.400,00	3.944.400,00	230.361,30	5,84
Proveniente dos Estados	0,00	200.000,00	200.000,00	100,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.944.400,00	4.144.400,00	430.361,30	10,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.090.090,00	6.434.732,39	2.387.025,26	37,09	2.210.938,33	34,35	2.167.988,33	33,69	0,00
Despesas Correntes	4.354.500,00	4.414.500,00	2.121.885,81	48,06	1.945.798,88	44,07	1.902.848,88	43,10	0,00
Despesas de Capital	1.735.590,00	2.020.232,39	265.139,45	13,12	265.139,45	13,12	265.139,45	13,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.062.500,00	1.353.448,30	290.948,30	21,49	84.811,76	6,26	84.811,76	6,26	0,00
Despesas Correntes	540.500,00	540.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	522.000,00	812.948,30	290.948,30	35,78	84.811,76	10,43	84.811,76	10,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	379.400,00	379.400,00	31.248,00	8,23	12.604,80	3,32	12.604,80	3,32	0,00
Despesas Correntes	374.400,00	374.400,00	31.248,00	8,34	12.604,80	3,36	12.604,80	3,36	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.623.990,00	8.259.580,69	2.709.221,56	32,80	2.308.354,89	27,94	2.265.404,89	27,42	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO

MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.647.090,00	11.991.732,39	5.020.813,88	41,86	3.815.911,96	31,82	3.772.961,96	31,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.530.500,00	1.821.448,30	397.376,54	21,81	117.247,96	6,43	117.247,96	6,43	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.500,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	564.400,00	564.400,00	31.248,00	5,53	12.604,80	2,23	12.604,80	2,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.960.490,00	14.596.080,69	5.449.438,42	37,33	3.945.764,72	27,03	3.902.814,72	26,73	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre

do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: E4815626

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: 244EBAFD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Bimestre: 2/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.912.390,00
Previsão Atualizada	80.112.390,00
Receitas Realizadas	11.816.325,67
Déficit Orçamentário	-661.000,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	397.639,75
DESPESAS	

Dotação Inicial	79.912.390,00		
Dotação Atualizada	80.547.980,69		
Despesas Empenhadas	21.995.120,53		
Despesas Liquidadas	12.477.326,39		
Despesas Pagas	12.414.483,58		
Superávit Orçamentário	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	21.995.120,53		
Despesas Liquidadas	12.477.326,39		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	36.869.565,50		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.869.565,50		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.807.069,50		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-663.325,94	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.262.953,31	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	98,09	0,00	98,09
Poder Executivo	98,09	0,00	98,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	111.425,00	0,00	89.934,00
Poder Executivo	111.425,00	0,00	89.934,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.523,09	0,00	90.032,09
			21.491,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limite Constitucional Anual		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.965.585,12	25,00	23,05
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.119.099,04	70,00	98,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.637.409,83	15,00	19,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:53CBB7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2023 AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 06.994.589/0001-77, com sede na rua Quitino Bocauiwa, 304, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sra. **ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO**, brasileira, portador(a) da cnh nº 05006197050 DETRAN/RN, inscrito no CPF nº 998.075.063-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos de mobilidade (cadeiras de rodas, andadores, muletas, bengalas e correlatos), destinados a pessoas com deficiência em situações de vulnerabilidade, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Andador fixo / articulado em alumínio com quatro ponteiros. Descrições específicas: andador fixo / articulado em alumínio, regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiros de borracha resistentes.	SEQUENCIAL	Unidade	15	RS 257,00	RS 3.855,00
2	Bengala canadense regulável em altura (par). Descrições específicas: bengala canadense em alumínio com bracadeira não articulável, regulagem para ajustamento da altura. Ponteiros em borracha resistentes (par).	SEQUENCIAL	Unidade	14	RS 89,00	RS 1.246,00
3	Muleta axilar tubular em alumínio regulável na altura (par). Descrições específicas: muleta axilar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura. Ponteiros de borracha resistentes.	SEQUENCIAL	Unidade	14	RS 150,00	RS 2.100,00
4	Cadeira de rodas para banho em concha infantil. Descrições específicas: cadeira de rodas para banho infantil em concha em polietileno com abertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epoxi, rodas giratórias e com trava, com ou sem apoio de cabeça. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	VANZENTTI	Unidade	19	RS 1.555,00	RS 29.545,00
5	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário. Descrições específicas: cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés.	PROLIIFE	Unidade	19	RS 280,00	RS 5.320,00
6	Cadeira de rodas (acima 90 kg). Descrições específicas: cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em x ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade com no mínimo 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (57 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus traseiros maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis, podendo ser giratórios, podendo ou não ser removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. Larguras de assento: de 50 cm a 60 cm. Tolerância de peso: a depender do fabricante: de 120kg e 160kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	PROLIIFE	Unidade	33	RS 2.000,00	RS 66.000,00
7 (COTA 10%)	Cadeira de rodas (acima 90 kg). Descrições específicas: cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em x ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade com no mínimo 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (57 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus traseiros maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis, podendo ser giratórios, podendo ou não ser removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. Larguras de assento: de 50 cm a 60 cm. Tolerância de peso: a depender do fabricante: de 120kg e 160kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	PROLIIFE	Unidade	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00

8	Cadeira de rodas para tetraplégico tipo padrão. descrições específicas: cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável ou desmontável, braços removíveis com ou sem regulagem de altura, manopla (ou punho) com ou sem ajuste de altura, apoio de cabeça regulável em altura e profundidade, encosto reclinável em nylon ou couro resistente? Cinto obrigatório (podendo ser faixa torácica larga adaptada ao encosto ou cinto camiseta ou cinto de quatro pontos ou cinto pélvico)? Assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade com, no mínimo, 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação? Grandes rodas traseiras com ou sem aros de propulsão e com ou sem pinos sobre os aros? Freio bilateral? Pneus traseiros maciços ou infláveis? Rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos? Pedais com regulagem de altura e eleváveis (ate extensão completa dos joelhos), rebatíveis, giratórios e removíveis? Suporte para panturrilhas e /ou posterior ao calcanhar? Com rodas antitombo? Quick release obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	PROLIIFE	Unidade	34	R\$ 2.390,00	R\$ 81.260,00
9 (COTA 10%)	Cadeira de rodas para tetraplégico tipo padrão. Descrições específicas: cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável ou desmontável, braços removíveis com ou sem regulagem de altura, manopla (ou punho) com ou sem ajuste de altura, apoio de cabeça regulável em altura e profundidade, encosto reclinável em nylon ou couro resistente? Cinto obrigatório (podendo ser faixa torácica larga adaptada ao encosto ou cinto camiseta ou cinto de quatro pontos ou cinto pélvico)? Assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade com, no mínimo, 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação? Grandes rodas traseiras com ou sem aros de propulsão e com ou sem pinos sobre os aros? Freio bilateral? Pneus traseiros maciços ou infláveis? Rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos? Pedais com regulagem de altura e eleváveis (ate extensão completa dos joelhos), rebatíveis, giratórios e removíveis? Suporte para panturrilhas e /ou posterior ao calcanhar? Com rodas antitombo? Quick release obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	PROLIIFE	Unidade	4	R\$ 2.390,00	R\$ 9.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 206.886,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 206.886,00 (duzentos e seis mil e oitocentos e oitenta e seis)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 014/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. DIX-SEPT ROSADO/RN	Dental Pauferrense LTDA – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VERÔNICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato

Portaria Nº 072/2022

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:2FAC4967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 085/2023 AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 06.994.589/0001-77, com sede na rua Quitino Bocauiwa, 304, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sra. **ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO**, brasileira, portador(a) da cnh nº 05006197050 DETRAN/RN, inscrito no CPF nº 998.075.063-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fraldas e fraldas geriátricas, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR
						TOTAL (RS)
1	Fralda geriátrica tamanho M pacote – composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (pp – filme de polietileno, pe – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de elastômeros).	CONFORT	PACOTE	146	RS 14,00	RS 2.044,00
2	Fralda geriátrica tamanho G pacote – composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (pp – filme de polietileno, pe – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de elastômeros).	CONFORT	PACOTE	38	RS 14,00	RS 532,00
3	Fralda geriátrica tamanho GG pacote – composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (pp – filme de polietileno, pe – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de elastômeros).	CONFORT	PACOTE	214	RS 14,00	RS 2.996,00
4	Fralda geriátrica tamanho EGG pacote – composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (pp – filme de polietileno, pe – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de elastômeros).	CONFORT	PACOTE	166	RS 14,00	RS 2.324,00
5	Fralda tamanho P pacote – composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (pp – filme de polietileno, pe – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de elastômeros).	CONFORT	PACOTE	82	RS 14,00	RS 1.148,00
6	Fralda tamanho M pacote – composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (pp – filme de polietileno, pe – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de elastômeros).	CONFORT	PACOTE	200	RS 14,00	RS 2.800,00
7	Fralda tamanho G pacote – composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (pp – filme de polietileno, pe – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de elastômeros).	CONFORT	PACOTE	250	RS 14,00	RS 3.500,00
8	Fralda tamanho GG pacote – composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (pp – filme de polietileno, pe – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de elastômeros).	CONFORT	PACOTE	150	RS 14,00	RS 2.100,00
VALOR TOTAL						RS 17.444,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 17.444,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Dental Pauferense Ltda – Me
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VERÔNICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato

Portaria Nº 073/2022

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:C6B31F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA ANEXO I

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		Exercício: 2023 -			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.500.000,00	63.500.000,00	8.916.388,49	19.305.393,53	44.194.606,47
I Receitas Correntes	59.780.521,00	59.780.521,00	8.916.388,49	19.305.393,53	40.475.127,47
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.344.463,00	2.344.463,00	358.661,56	659.401,62	1.685.061,38
1.1.1 Impostos	2.204.463,00	2.204.463,00	348.525,17	644.207,20	1.560.255,80
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	275.032,00	275.032,00	1.033,01	3.828,70	271.203,30
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	187.152,00	187.152,00	191,57	1.927,70	185.224,30
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	187.152,00	187.152,00	191,57	1.927,70	185.224,30
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	87.880,00	87.880,00	841,44	1.901,00	85.979,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	87.880,00	87.880,00	841,44	1.901,00	85.979,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.066.231,00	1.066.231,00	308.586,01	561.417,34	504.813,66
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.066.231,00	1.066.231,00	308.586,01	561.417,34	504.813,66
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.066.231,00	1.066.231,00	308.586,01	561.417,34	504.813,66
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.066.231,00	1.066.231,00	308.586,01	561.417,34	504.813,66
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.066.231,00	1.066.231,00	308.586,01	561.417,34	504.813,66
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	863.200,00	863.200,00	38.906,15	78.961,16	784.238,84
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	863.200,00	863.200,00	38.906,15	78.961,16	784.238,84
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	863.200,00	863.200,00	38.906,15	78.961,16	784.238,84
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	863.200,00	863.200,00	38.906,15	78.961,16	784.238,84
1.1.2 Taxas	140.000,00	140.000,00	10.036,39	14.059,42	124.805,58
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	110.000,00	110.000,00	10.136,39	15.120,88	94.879,12
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	10.136,39	15.120,88	84.879,12
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	100.000,00	10.136,39	15.120,88	84.879,12
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000,00	10.000,00	10.036,39	14.059,42	-4.059,43
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

4690 APLICAÇÕES DIRETAS	972.596,00	972.596,00	0,00	100.000,00	872.596,00	31.499,22	62.419,33	910.176,67	62.419,33	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	972.596,00	972.596,00	0,00	100.000,00	872.596,00	31.499,22	62.419,33	910.176,67	62.419,33	0,00
RESGATADO										
9 Reserva de Contingência	771.816,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	771.816,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	771.816,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	771.816,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.500.000,00	63.500.000,00	5.591.897,11	44.660.361,77	18.839.638,23	9.389.000,36	16.066.537,71	47.433.462,29	15.750.957,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.500.000,00	63.500.000,00	5.591.897,11	44.660.361,77	18.839.638,23	9.389.000,36	16.066.537,71	47.433.462,29	15.750.957,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.238.855,82		3.554.435,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.500.000,00	63.500.000,00	5.591.897,11	44.660.361,77	18.839.638,23	9.389.000,36	19.305.393,53	47.433.462,29	19.305.393,53	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeita

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

065.570.994-00

Prefeita

Secretario Mun. De Adm. E Financas

FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador

SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS

095.310.614-40

Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: E69229D7

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		Até o Bimestre (d)		Até o Bimestre (e)		Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		Até o Bimestre (d)		Até o Bimestre (e)		Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		Até o Bimestre (d)		Até o Bimestre (e)		Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

PREFEITA	SECRETARIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS	CONTROLADOR
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
065.570.994-00	067.526.344-16	095.310.614-40
PREFEITA	SEC. MUN. ADMIN. E FINANÇAS	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2CD45F84

GABINETE DA PREFEITA ANEXO VIII MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.204.463,00		644.207,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.152,00		1.927,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	87.880,00		1.901,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	863.200,00		78.961,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.066.231,00		561.417,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.778.788,00		9.975.663,07
2.1- Cota-Parte FPM	24.550.548,00		8.570.476,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.462.548,00		8.570.476,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.088.000,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.944.000,00		1.352.564,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.440,00		2.897,09
2.4- Cota-Parte ITR	6.800,00		768,35
2.5- Cota-Parte IPVA	272.000,00		47.259,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		1.697,28
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.983.251,00		10.619.870,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.538.157,60		1.966.820,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.207.655,15		659.834,95
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.396.476,00		6.239.433,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.775.848,00		5.244.120,03
6.1.1- Principal	14.748.648,00		5.159.148,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.200,00		84.971,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	293.760,00		14.815,68
6.2.1- Principal	293.760,00		14.815,68
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.326.868,00		980.497,42
6.3.1- Principal	1.326.868,00		980.497,42
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00
6.4.1- Principal	0,00		0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.210.490,40		3.192.327,90
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.148.627,80		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.148.627,80		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.388.060,93		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.339.876,00	15.128.373,72	5.230.104,28	5.230.104,28	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.853.684,00	14.459.642,75	5.103.112,52	5.103.112,52	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.604.467,00	2.296.351,62	771.739,06	771.739,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.159.167,00	12.073.291,13	4.308.733,00	4.308.733,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	90.050,00	90.000,00	22.640,46	22.640,46	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.486.192,00	668.730,97	126.991,76	126.991,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	464.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	658.657,00	306.375,36	19.180,04	19.180,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	363.000,00	362.355,61	107.811,72	107.811,72	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.128.373,72	5.230.104,28	5.230.104,28	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.128.373,72	5.230.104,28	5.230.104,28	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.459.642,75	5.103.112,52	5.103.112,52	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.367.603,19	5.103.112,52	5.103.112,52	81,78
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	490.248,71	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	147.074,61	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	623.943,31	1.009.328,85	1.009.328,85	385.385,54	16,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.625.406,53	(800.468,37)	0,00	0,00	(800.468,37)	-800.468,37
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.434.022,56	523.517,84	0,00	0,00	523.517,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	191.383,97	(1.323.986,21)	0,00	0,00	(1.323.986,21)	-1.323.986,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.897.487,00	3.051.689,74	1.403.988,33	1.298.675,32	0,00	
20.1- Educação Infantil	270.827,00	184.107,71	121.797,66	84.662,36	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.463.784,00	2.829.937,64	1.244.546,28	1.176.368,57	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	150.372,00	37.644,39	37.644,39	37.644,39	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	12.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.424.066,00	17.690.063,46	6.465.996,04	6.360.683,03	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.142.458,00	2.480.459,33	893.536,72	856.401,42	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.142.458,00	2.480.459,33	893.536,72	856.401,42	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.281.608,00	15.209.604,13	5.572.459,32	5.504.281,61	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.403.988,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.966.820,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	385.385,54
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			2.985.423,61
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.654.967,57	2.985.423,61	28,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.797.884,63	895.624,12	888.664,37	0,00	909.220,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.008,82	33.664,31	31.914,31	0,00	98.094,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.201,06	68.736,76	66.669,67	0,00	73.531,39
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.527.674,75	793.223,05	790.080,39	0,00	737.594,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.504.707,00	206.829,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.226.505,00	206.829,63
31.1.1- Salário-Educação	385.288,00	121.591,72
31.1.2- PDDE	13.600,00	0,00
31.1.3- PNAE	345.769,00	53.611,09
31.1.4 - PNATE	285.600,00	31.370,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	196.248,00	255,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	223.802,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	54.400,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.054.371,00	1.014.100,73	314.721,82	309.321,82	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	278.340,00	92.110,61	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.719.999,00	921.990,12	314.721,82	309.321,82	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	43.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.291.734,00	19.194.164,19	6.948.814,43	6.838.101,42	0,00
33.1- Despesas Correntes	21.248.190,00	19.018.759,86	6.795.872,27	6.714.290,60	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.267.118,00	16.164.507,11	5.803.519,68	5.803.519,68	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.981.072,00	2.854.252,75	992.352,59	910.770,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.043.544,00	175.404,33	152.942,16	123.810,82	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.043.544,00	175.404,33	152.942,16	123.810,82	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.148.627,80	2.406,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.239.514,31	26,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.098.926,10	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.289.216,01	2.433,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(152.940,36)	(1.615,11)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.136.275,65	818,05

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeita	Secretário Mun. De Adm. E Financas	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
065.570.994-00	067.526.344-16	095.310.614-40

Prefeita

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E45EA487

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PRIMARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.780.521,00	19.305.393,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.344.463,00	659.401,62
IPTU	187.152,00	1.927,70
ISS	863.200,00	78.961,16
ITBI	87.880,00	1.901,00
IRRF	1.066.231,00	561.417,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.000,00	15.194,42
Receitas de Contribuições	476.000,00	92.820,19
Receita Patrimonial	560.555,00	218.181,80
Aplicações Financeiras (II)	550.555,00	218.181,80
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	56.338.303,00	18.321.122,49
Cota-Parte do FPM	24.550.548,00	8.570.476,36
Cota-Parte do ICMS	3.944.000,00	1.352.564,40
Cota-Parte do IPVA	272.000,00	47.259,59
Cota-Parte do ITR	6.800,00	768,35
Transferências da LC 61/1989	5.440,00	2.897,09
Transferências do FUNDEB	16.369.276,00	6.154.461,82
Outras Transferências Correntes	11.190.239,00	2.192.694,88
Demais Receitas Correntes	61.200,00	13.867,43
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.200,00	13.867,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.229.966,00	19.087.211,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.719.479,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.719.479,00	0,00
Convênios	2.469.911,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.249.568,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.719.479,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.949.445,00	19.087.211,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.949.445,00	19.087.211,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.839.010,00	44.265.311,35	15.783.048,55	15.496.599,91	283.242,58	1.516.515,99	1.514.765,99
Pessoal e Encargos Sociais	30.838.032,00	27.957.927,55	10.203.958,73	10.185.000,98	1.569,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	248.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.752.696,00	16.307.383,80	5.579.089,82	5.311.598,93	281.673,45	1.516.515,99	1.514.765,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.590.728,00	44.265.311,35	15.783.048,55	15.496.599,91	283.242,58	1.516.515,99	1.514.765,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.660.174,00	395.050,42	283.489,16	254.357,82	620,00	1.160.483,08	1.160.483,08
Investimentos	8.581.338,00	295.050,42	221.069,83	191.938,49	620,00	1.160.483,08	1.160.483,08
Inversões Financeiras	106.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	106.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	972.596,00	100.000,00	62.419,33	62.419,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.687.578,00	295.050,42	221.069,83	191.938,49	620,00	1.160.483,08	1.160.483,08
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.279.122,00	44.560.361,77	16.004.118,38	15.688.538,40	283.862,58	2.676.999,07	2.675.249,07	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.279.122,00	44.560.361,77	16.004.118,38	15.688.538,40	283.862,58	2.676.999,07	2.675.249,07	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							439.561,68	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							439.561,68	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.632.051,40	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	218.181,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	657.743,48
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a) Até
	o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.246.356,87
DEDUÇÕES (XL)	5.195.537,61
Disponibilidade de Caixa	5.195.537,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.515.125,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	319.588,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.050.819,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	720.247,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-125.321,62
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	283.862,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.004.110,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	785.928,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Prefeita	Secretário Mun. De Adm. E Finanças
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA SANDERSON
065.570.994-00	067.526.344-16
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças
	Controlador
	FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
	095.310.614-40
	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0B58821B

GABINETE DA PREFEITA ANEXO XII

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023			
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.204.463,00	2.204.463,00	644.207,20	29,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	187.152,00	187.152,00	1.927,70	1,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	87.880,00	87.880,00	1.901,00	2,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	863.200,00	863.200,00	78.961,16	9,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.066.231,00	1.066.231,00	561.417,34	52,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.690.788,00	27.690.788,00	9.973.965,79	36,01
Cota-Parte FPM	23.462.548,00	23.462.548,00	8.570.476,36	36,52
Cota-Parte ITR	6.800,00	6.800,00	768,35	11,29
Cota-Parte IPVA	272.000,00	272.000,00	47.259,59	17,37
Cota-Parte ICMS	3.944.000,00	3.944.000,00	1.352.564,40	34,29
Cota-Parte IPI-Exportação	5.440,00	5.440,00	2.897,09	53,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.895.251,00	29.895.251,00	10.618.172,99	35,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	
			% (d/c)x100	% (e/c)x100	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.141.904,00	1.362.404,00	1.150.931,70	271.953,61	268.760,28	0,00
			84,47	19,96	19,72	

Despesas Correntes	1.004.504,00	1.225.004,00	1.135.763,90	92,71	271.953,61	22,20	268.760,28	21,93	0,00
Despesas de Capital	137.400,00	137.400,00	15.167,80	11,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	656.237,00	2.617.737,00	2.234.593,89	85,36	638.834,91	24,40	634.083,35	24,22	0,00
Despesas Correntes	323.680,00	2.315.180,00	2.234.593,89	96,51	638.834,91	27,59	634.083,35	27,38	0,00
Despesas de Capital	332.557,00	302.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	53.820,00	120.820,00	86.227,60	71,36	35.608,07	29,47	35.608,07	29,47	0,00
Despesas Correntes	26.620,00	93.620,00	86.227,60	92,10	35.608,07	38,03	35.608,07	38,03	0,00
Despesas de Capital	27.200,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.848.940,00	3.360.439,00	2.916.974,60	86,80	1.001.704,01	29,80	1.001.419,23	29,80	0,00
Despesas Correntes	3.508.940,00	3.064.439,00	2.907.424,26	94,87	1.001.704,01	32,68	1.001.419,23	32,67	0,00
Despesas de Capital	340.000,00	296.000,00	9.550,34	3,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.747.141,00	7.476.640,00	6.388.727,79	85,44	1.948.100,60	26,05	1.939.870,93	25,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.388.727,79	1.948.100,60	1.939.870,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.388.727,79	1.948.100,60	1.939.870,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.592.725,95	1.592.725,95	1.592.725,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.592.725,95	1.592.725,95	1.592.725,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.796.001,84	355.374,65	347.144,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	60,16	18,34	18,26

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (Empenhadas) (i)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência (Empenhadas (x))	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.476.720,00	5.476.720,00	1.216.671,94	22,21
Proveniente da União	5.272.720,00	5.272.720,00	1.196.671,94	22,69
Proveniente dos Estados	204.000,00	204.000,00	20.000,00	9,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.476.720,00	5.476.720,00	1.216.671,94	22,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.614.552,00	3.832.653,00	3.125.081,66	81,53	1.565.666,52	40,85	1.565.666,52	40,85	0,00
Despesas Correntes	3.791.680,00	3.489.781,00	3.087.186,16	88,46	1.536.516,52	44,02	1.536.516,52	44,02	0,00
Despesas de Capital	822.872,00	342.872,00	37.895,50	11,05	29.150,00	8,50	29.150,00	8,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.922.326,00	2.859.726,00	1.061.360,52	37,11	308.631,36	10,79	308.631,36	10,79	0,00
Despesas Correntes	1.062.160,00	1.299.560,00	1.059.843,74	81,55	308.631,36	23,74	308.631,36	23,74	0,00
Despesas de Capital	1.860.166,00	1.560.166,00	1.516,78	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	238.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	238.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.720,00	50.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.720,00	50.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	275.356,00	245.356,00	186.170,18	75,87	56.649,03	23,08	56.649,03	23,08	0,00
Despesas Correntes	247.520,00	217.520,00	186.170,18	85,58	56.649,03	26,04	56.649,03	26,04	0,00
Despesas de Capital	27.836,00	27.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	231.200,00	167.200,00	122.619,14	73,33	21.350,40	12,76	21.350,40	12,76	0,00
Despesas Correntes	231.200,00	167.200,00	122.619,14	73,33	21.350,40	12,76	21.350,40	12,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.352.154,00	7.372.655,00	4.495.231,50	60,97	1.952.297,31	26,48	1.952.297,31	26,48	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.756.456,00	5.195.057,00	4.276.013,36	82,30	1.837.620,13	35,37	1.834.426,80	35,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.578.563,00	5.477.463,00	3.295.954,41	60,17	947.466,27	17,29	942.714,71	17,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	272.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	82.960,00	62.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	329.176,00	366.176,00	272.397,78	74,38	92.257,10	25,19	92.257,10	25,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.080.140,00	3.527.639,00	3.039.593,74	86,16	1.023.054,41	29,00	1.022.769,63	28,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.099.295,00	14.849.295,00	10.883.959,29	73,29	3.900.397,91	26,26	3.892.168,24	26,21	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor

deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do

exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeita	Secretário Mun. De Adm. E Finanças	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
065.570.994-00	067.526.344-16	095.310.614-40
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9F212D2C

GABINETE DA PREFEITA ANEXO VII RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	5.246,52	314.341,81	283.862,58	0,00	35.725,75	583.703,83		4.654.384,71	2.676.999,07	2.675.249,07	0,00	2.562.839,47	2.598.565,22
PODER EXECUTIVO	5.246,52	314.341,81	283.862,58	0,00	35.725,75	583.703,83		4.654.384,71	2.676.999,07	2.675.249,07	0,00	2.562.839,47	2.598.565,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.246,52	314.341,81	283.862,58	0,00	35.725,75	583.703,83		4.654.384,71	2.676.999,07	2.675.249,07	0,00	2.562.839,47	2.598.565,22

Prefeita	Secretário Mun. De Adm. E Finanças	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
065.570.994-00	067.526.344-16	095.310.614-40
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D6AC8782

GABINETE DA PREFEITA PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeita

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

065.570.994-00

Prefeita

Secretario Mun. De Adm. E Financas

FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador

SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS

095.310.614-40

Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DCE4E2D4

**GABINETE DA PREFEITA
RREO SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 2/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.500.000,00
Previsão Atualizada	63.500.000,00
Receitas Realizadas	19.305.393,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.500.000,00
Dotação Atualizada	63.500.000,00
Despesas Empenhadas	44.660.361,77
Despesas Liquidadas	16.066.537,71
Despesas Pagas	15.750.957,73
Superávit Orçamentário	3.238.855,82
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.660.361,77
Despesas Liquidadas	16.066.537,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	59.097.874,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.097.874,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.827.058,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.632.051,40	439.561,68	16,70
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-125.321,62	720.247,48	-574,71

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	319.588,33	0,00	283.862,58	35.725,75
Poder Executivo	319.588,33	0,00	283.862,58	35.725,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.238.088,54	0,00	2.675.249,07	2.562.839,47
Poder Executivo	5.238.088,54	0,00	2.675.249,07	2.562.839,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.557.676,87	0,00	2.959.111,65	2.598.565,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.985.423,61	25,00	28,11
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.103.112,52	70,00	81,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício Saldo	não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.948.100,60	15,00		18,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Prefeita

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

065.570.994-00

Prefeita

Secretario Mun. De Adm. E Financas

FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador

SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS

095.310.614-40

Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:60DCD899

**GABINETE DA PREFEITA
DCL LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.246.356,87	9.183.937,54	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.459.543,02	6.397.123,69	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.459.543,02	6.397.123,69	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.459.543,02	6.397.123,69	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.786.813,85	2.786.813,85	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.195.537,61	5.853.365,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.195.537,61	5.853.365,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.515.125,94	6.137.409,96	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	319.588,33	35.725,75	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	248.318,45	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.050.819,26	3.330.571,78	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.690.699,20	59.097.874,21	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.690.699,20	59.097.874,21	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	16,02	15,54	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	7,02	5,63	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	69.228.839,04	70.917.449,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	62.305.955,14	63.825.704,15	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	5.238.088,54	2.562.839,47	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeita

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

065.570.994-00

Prefeita

Secretario Mun. De Adm. E Financas

FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador

SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS

095.310.614-40

Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:85F8286A

**GABINETE DA PREFEITA
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea				
"c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.690.699,20	59.097.874,21	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.690.699,20	59.097.874,21	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.691.953,82	13.001.532,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	11.422.758,44	11.701.379,09	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Prefeita	Secretario Mun. De Adm. E Financas	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
065.570.994-00	067.526.344-16	095.310.614-40
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E1DACFC3

**GABINETE DA PREFEITA
OPERAÇÕES DE CREDITOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.097.874,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.097.874,21	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.455.659,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	8.510.093,89	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.136.851,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Prefeita	Secretario Mun. De Adm. E Financas	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
065.570.994-00	067.526.344-16	095.310.614-40
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6CC84A66

**GABINETE DA PREFEITA
RGF SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	59.097.874,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.097.874,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.827.058,21	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.898.283,31	50,82
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	31.766.611,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.178.280,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.589.950,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	3.330.571,78	5,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.917.449,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.001.532,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.455.659,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.136.851,19	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Prefeita	Secretario Mun. De Adm. E Financas	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
065.570.994-00	067.526.344-16	095.310.614-40
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9626AD35

GABINETE DA PREFEITA RGF SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2023	
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	59.097.874,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.097.874,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.827.058,21	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.898.283,31	50,82
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	31.766.611,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.178.280,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.589.950,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	3.330.571,78	5,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.917.449,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.001.532,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.455.659,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.136.851,19	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Prefeita	Secretario Mun. De Adm. E Financas	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
065.570.994-00	067.526.344-16	095.310.614-40
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EB64CB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 001/2023

Concede incentivos para as sociedades ou grupos empresários e simples que venham a se instalar no Município de Ipanguaçu, como também as que se encontrem em fase de expansão ou venham a se expandir e dá outros providência.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS.

Art. 1º - A presente lei visa fomentar parceria da Administração Pública com as entidades organizadas afins, para o desenvolvimento econômico através do incremento às indústrias, agroindustriais, empresas comerciais, de prestação de serviços e de tecnologia, traçando diretrizes para a concessão de incentivos e/ou benefícios, para a geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando a geração de empregos, renda e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes, podendo ser feitos da seguinte forma:

I – Terrenos;

II – Edificações ou Instalações (construção e ampliação), em regime de comodato, com preferência de compra;

III – Máquinas e equipamentos;

IV – Arrebatos de Impostos e Taxas Municipais;

Parágrafo único: Em caso de empresas já em funcionamento, estas deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrativo de resultados dos 3 (três) últimos exercícios;

DAS MODALIDADES DE INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS.

Art. 2º - Os incentivos e/ou benefícios, isolada ou globalmente poderão ser da seguinte ordem, desde que, aprovados através de um parecer Técnico emitido pela administração municipal, cuja atribuição direta dar-se-á por regulamentação, por meio de decreto:

I – TRIBUTÁRIO – Os tributos Municipais, serão cobrados, através de Tabela Especial do Código Tributário Municipal autorizado pela mesma a efetuar as mudanças cabíveis na referida codificação para a consecução dos objetivos desta lei, pelo Município durante a permanência da Empresa no Distrito Industrial, obedecendo à pontuação;

II – IMOBILIÁRIO - A Doação Onerosa será colocada em disponibilidade de áreas urbana ou rural de conformidade com a área do Distrito onde haverá a doação de acordo com a necessidade do empreendimento, construção e/ou ampliação de barracões industriais, escritórios, guaritas e/ou casa para vigias, com a condição de cumprir as seguintes exigências e objetivos:

a) Iniciar as atividades no prazo fixado pela administração municipal;

- b)** Celebrar com o município o respectivo Termo de Doação Onerosa, assim que forem concluídas as instalações;
- c)** Garantir ocupação mínima de 90% dos empregos diretos a cidadãos residentes no Município de Ipanguaçu, com vista ao atendimento social da população local;
- d)** As empresas não poderão paralisar por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades sem motivo justificado e devidamente comprovado pela administração pública;
- e)** As empresas usufruírem dos incentivos oferecidos, terão que contratar mão de obra exclusiva de trabalhadores residentes no município, que deverão no ato da contratação, comprovar residência, não se aplicando a esta norma, os cargos que dependem de mão de obra especializada que não sejam encontradas em Ipanguaçu;
- f)** O prazo para que se cumpra o item “e” é de 06 (seis) meses a contar do início da instalação da indústria;
- g)** O material de construção usado nas edificações dos barracões, deverão ser adquiridos preferencialmente em lojas com sede no Município.
- h)** Quando da instalação da indústria, a empresa obrigatoriamente estabelecerá metas e objetivos a serem atingidos de forma a beneficiar o município, encaminhando os projetos a administração pública;
- i)** As metas estabelecidas pelas empresas e encaminhadas ao Executivo Municipal, serão avaliadas e terão a emissão de parecer aprovando ou não os referidos projetos;
- j)** Os imóveis doados serão utilizados, em sua totalidade, com a exploração da atividade industrial, comercial, de serviços, tecnológicas, de desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento social de conformidade com a discriminação da atividade pela empresa à administração pública;
- l)** Os donatários obrigam-se a iniciar os trabalhos de implantação do empreendimento a que se destina, no prazo de 06 (seis) meses, ou podendo o prazo ser elasticado se for encaminhada solicitação com esclarecimento técnico sobre a necessidade de ampliação do prazo, sob pena de incidir, na hipótese de reversão de que versa os arts. 4º, 5º, 30º e 31º, desta lei;
- m)** Os donatários arcarão com os ônus decorrentes da lavratura do instrumento público de doação com encargos e respectivos atos de registro;
- n)** Os donatários obrigam-se a cumprir fielmente as normas vigentes e a vigor, relativas à proteção do meio ambiente;
- o)** Os donatários obrigam-se a facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no acompanhamento da instalação e funcionamento da indústria, cujos projetos serão submetidos à aprovação prévia da Prefeitura;
- p)** Os donatários comprometem-se a contratar, preferencialmente, mão de obra local, inclusive nos serviços terceirizados que venha a contratar;

Art. 3º - As empresas instaladas no Distrito Industrial, serão avaliadas afim, que estabelecerá e determinará os objetivos, tais como, geração de renda, geração de lucros, de empregos, inovações tecnológicas, incentivos a programas sociais, incentivos ao esporte, etc. os quais, após serem cumpridos pelas indústrias, servirão como requisitos essenciais para a escrituração definitiva da doação onerosa, com expressa cláusula de reversão.

Art. 4º - O eventual descumprimento da finalidades expostas no caput do art. 3º, ensejará na reversão do bem imóvel doado para o patrimônio do Município de Ipanguaçu.

§ 1º - Não é vedada a transferência, a título de alienação onerosa ou gratuita, de qualquer dos direitos sobre a área doada, passando essa a ser daquele que assume as obrigações ao adquirir os referidos incentivos. A beneficiária após 10 (dez) anos cumpre o prazo e a mesma poderá ter a escritura e registro definitivo dos imóveis doados;

§ 2º - Recaindo ônus sobre o imóvel doado, o qual será admitido única e exclusivamente para a hipótese de oferta de garantia real junto à instituição financeira nacional, e, de forma concomitante, ocorrendo o desatendimento das condições estabelecidas no art. 3º incisos, desta lei, o ente doador deverá assegurar-se do valor da indenização a que faz jus, em valor equivalente ao bem doado, nos termos do art. 5º desta lei, garantindo ao doador o direito de preferência sobre o crédito que sobrepujar a garantia real, respondendo, de qualquer modo, os donatários, para fins de indenização ao ente doador, pelo valor integral do preço de mercado do imóvel.

§ 3º - Ocorrerá também a reversão do imóvel objeto da presente doação para o patrimônio municipal, no caso de falência ou mudança de domicílio da empresa no prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - Em caso de falência, mudança de domicílio ou o não cumprimento, por parte da empresa donatária, de qualquer das condições estabelecidas, bem como a paralisação das atividades determinadas, na área objeto da doação com encargo que versa esta Lei, por qualquer motivo no prazo de 10 (dez) anos, implica na obrigação da donatária de indenizar o Município pelo valor do imóvel objeto da doação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o valor de mercado dos mesmos imóveis, na data do cumprimento da obrigação, sendo procedida a competente avaliação, por parte de pessoal designado pelo Município ou pelo valor corrigido do imóvel, constante do capítulo III desta Lei, prevalecendo, na ocasião, o que for mais favorável para o Município.

III – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – Terraplanagens, escavações, aterros, drenagens, arruamento, rede de água e energia, levantamento topográfico, barracões industriais, etc.

IV – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – Incentivos à realização de cursos através da administração municipal para a capacitação profissional nas diversas áreas de atuação das empresas aqui instaladas ou que venham a se instalar e transporte para participação de eventos ligados a atividades empresariais, com vistas ao aprimoramento técnico e profissional.

V – DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO – Realização de feiras, eventos e campanhas de promoção e/ou divulgação de produtos, empresas e/ou atividades, em parceria com associações.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, até a construção de barracões industriais, o Poder Executivo fica autorizado a locar imóveis por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado se assim for solicitado através de esclarecimento técnico e justificativa, que deverá ser estudada pela administração municipal, desde que atendam às necessidades das empresas interessadas em se instalar no Município de Ipanguaçu, neste caso para atender ao disposto nesse parágrafo o município fará a realização de Licitação na modalidade Concorrência, atendendo o que determina a Lei nº. 8666/93.

CAPÍTULO II

DA ESPECIFICAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

Art. 6º O Município de Ipanguaçu poderá conceder incentivos às sociedades empresariais e simples que venham a se instalar no território desse município, com também às sociedades ou grupos em parceria e simples já existente que se encontrem em fase de expansão ou venham a se expandir, observando os requisitos e condições desta lei, que desenvolverem as seguintes atividades:

I – de beneficiamento, transformação e montagem de bens e serviços;

II – de siderúrgica;

III – de metalúrgica;

IV – de petroquímica e química;

V- de mecânica, eletromecânica, eletrônicos e eletrodomésticos;

VI – de estocagem e distribuição de petróleo, álcool, bioderivados e gás natural;

VII – de equipamentos turísticos e hotelaria;

VIII – de atacadista e distribuidor de bens e serviços;

IX – de agroindústria;

X – de tecnologia da informação;

XI – de segurança, vigilância e transporte de valores;

XII – de limpeza, conservação e asseio;

XIII – de central de distribuição;

XIV – de empresas em logística;

XV – de indústrias de confecções e afins;

XVI – de indústrias de pré-moldados;

XVII – de indústria de beneficiamentos de granito, mármore e mineração;

XVIII - de indústria de alimentos de origem animal e sintéticos;

XIX – de agronegócio;

XX – de depósito aduaneiro e Estação Aduaneira Interior – EADI;

XXI – de indústria aeronáutica e marítima;

XXII – de indústria de reparo de navios;

XXIII – de empresa na área educacional e formação profissional;

XXIV – de empresa de reciclagem de resíduos sólidos;

XXV – de empresas na área da saúde;

XXVI – de empresas de medicamentos;

XXVII – de empresas na área de cosméticos, perfumaria, higiene e afins;

XXVII – de empresas prestadoras de serviços em geral;

XXIX – de indústrias de extrusão e embalagens em geral;

XXX – de indústria de pavimentação e construção viária, terraplanagem e obras de arte;

XXXI – de automotiva, educação, esporte fiação e tecelagem;

XXXII – de indústria de energia alternativas;

XXXIII – de sapatos e artefatos de couro;

XXXIV – de sociedades de participação;

XXXV – de cerâmicas e olarias;

XXXVI – de movelaria;

XXXVII – de concessionárias e revendas de automóveis;

Art. 7º A solicitação das sociedades ou grupos empresariais e simples interessadas nos incentivos deverá ser instruída com um Plano de Negócio a ser apresentado a administração municipal, devendo constar:

I – o contrato social ou estatuto da sociedade;

II – a descrição e dimensionamento físico do projeto;

III – a descrição detalhada do investimento e respectivas fontes de recursos;

IV – o cronograma de implementação da empresa, ou de sua expansão para os casos de empresas já em operação;

V – o número de empresas a serem gerados, diretos e indiretos, após a entrada em operação da empresa ou após a conclusão da expansão, inclusive os empregos gerados durante o processo de implantação ou expansão conforme o caso;

VI – a projeção do faturamento anual sobre a produção;

Art. 8º O pedido de incentivos será analisado pela equipe técnica da administração municipal, definida por meio de regulamentação por decreto, para constatação do preenchimento dos requisitos legais e atendimento aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretária Municipal de Finanças, após análise e parecer emitido pela administração pública, analisará o processo relativo ao pedido de incentivos e emitirão parecer conclusivo.

Art. 9º Os incentivos deverão ser homologados e concedidos por meio de Decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal, publicado em Diário Oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do seu deferimento.

CAPÍTULO III

DOS TRIBUTOS

SEÇÃO I

Art. 10º Fica concedida redução da alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI às sociedades que desenvolvam ou venham a desenvolver as atividades descritas no artigo 1º desta Lei, que venham a se instalar ou já estejam instaladas no Município de Ipanguaçu e, neste caso, estejam em fase de expansão ou venham a se expandir, a partir da vigência desta Lei, com duração prescrita no item 7 da Tabela em Anexo desta Lei.

§1º O percentual de redução da alíquota será definido de acordo com Tabela em Anexo desta Lei, observando o disposto no §5º deste artigo.

§2º O percentual de redução do IPTU será definido anualmente, em função do número de empregos direto existentes, entre 01 de janeiro e 30 de setembro do exercício anterior à ocorrência do fato gerador do imposto, exceto para o exercício em que for pleiteado o crédito, cujo percentual será definido nos termos do parágrafo quarto deste artigo.

§3º No exercício em que o benefício for pleiteado, a redução será definida em função do quantitativo de empregos diretos projeto para o exercício subsequente, em caso de empresas a serem instaladas ou que venham a se expandir, ou exercício em cursos, em caso de empresas em fase de expansão.

§4º O crédito e o percentual apurado com base no §3º deste artigo deverão ser informados ao contribuinte beneficiário do incentivo, pela Secretária Municipal de Finanças de Ipanguaçu até o dia 30 de novembro do exercício anterior à ocorrência do fato gerador do imposto.

§5º Para os imóveis pertencentes às sociedades de equipamentos turísticos e hotelaria que tenham área superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), o percentual de redução da alíquota de IPTU será de 80%(oitenta por cento), independente do disposto no §1º deste artigo.

§ 6º O incentivo de que trata esse artigo, também se aplica às empresas operacionais instaladas ou que venha a se instalar no Município de Ipanguaçu, que se utilizam, mediante locação, imóveis de propriedades de terceiros.

§7º Para fins do disposto no §6º, o proprietário do imóvel deverá emitir declaração autorizando a empresa requerente do incentivo a pleiteá-lo, estando o mesmo vinculado à requerente e ao exercício de suas atividades.

Art. 11º O prazo de concessão deste incentivo será de até 132 (cento e trinta e dois) meses, podendo ser prorrogado após cumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos nesta lei e o percentual será definido de acordo com a Tabela em Anexo da presente Lei, observando o disposto no §3º deste artigo.

§1º O incentivo será aplicável a partir do primeiro dia do exercício, seguinte ao protocolo do pedido apresentado à administração municipal, observando o disposto no §2º deste artigo.

§2º O pedido deverá ser protocolizado até 30 de outubro de cada exercício para que se possa valer a partir do exercício subsequente, exceto no exercício em que esta Lei entrar em vigor, cujo prazo será estendido, excepcionalmente, até 31 de dezembro.

§3º Excepcionalmente, no exercício em que esta Lei entrar em vigor, o incentivo do IPTU abrangerá, inclusive, os valores de IPTU devido neste exercício.

§4º O tempo do incentivo será contado de forma ininterrupta.

§5º As sociedades de equipamento turístico e hotelaria que sejam proprietárias de imóvel com área superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados) terão prazo do incentivo de 96 (noventa e seis) meses, independentemente de qualquer outra condição.

Art. 12º O incentivo do IPTU e do ITBI de que esta Lei Complementar não incidirá sobre parcela não utilizada do imóvel.

§1º Considera-se área não utilizada, aquela remanescente de um mesmo imóvel, igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados) contíguos.

§2º O incentivo será calculado proporcionalmente à área utilizada do imóvel.

§3º O disposto neste artigo não se aplica aos imóveis de propriedade das sociedades de equipamentos turísticos, que tenham área registrada igual ao superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Seção II

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 13º A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fica fixada em 2% (dois por cento) para as sociedades beneficiárias dos incentivos disposto nesta Lei, conforme período estabelecido na Tabela em anexo.

Parágrafo Único - A alíquota do ISSQN poderá, excepcionalmente, nos casos previstos em Lei, ser fixada em 1% (um por cento), quando a natureza da empresa for de relevante interesse social e os seus bens de consumo assim justificarem por sua capacidade tecnológica.

Art. 14º A solicitação da concessão dos incentivos referentes ao ISSQN poderá ser protocolada a qualquer tempo e o deferimento surtirá efeitos, a partir do mês seguinte do deferimento do pedido.

Parágrafo Único - O período de redução do ISSQN será calculado de acordo com a Tabela em Anexo da presente Lei, exceto aos serviços prestados por sociedades de equipamentos turísticos e hotelaria, cujo período de redução será de 96 (noventa e seis) meses.

CAPÍTULO IV

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DOS ALVARÁS

SEÇÃO I

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 15º O licenciamento ambiental, concedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou entidade competente, terá uma redução na taxa em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

SEÇÃO II

DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 16º Os alvarás de construção, de habite-se, de regularização, desmembramento e a carta de anuência emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou entidade competente, terá redução nas respectivas taxas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor calculado.

SEÇÃO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 17º O alvará de funcionamento, oriundo de Secretaria Municipal de Tributação, terá redução na taxa em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

SEÇÃO IV

DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 18º O alvará sanitário, estabelecido pela Vigilância Sanitária, terá redução na taxa em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

Art. 19º Os percentuais que tratam os artigos 10 a 13 desta Lei, poderão ser, excepcionalmente, fixados em 90% (noventa por cento) quando for de pleno e absoluto interesse do Município, favorecendo, em especial, a defesa do meio ambiente, e com relevante interesse social, observando-se o parecer da administração municipal por sua equipe técnica.

CAPÍTULO V

DE CESSÃO DE IMÓVEIS

Art. 20º O Município de Ipanguaçu poderá ceder imóveis, às empresas, as quais se sujeitarão, sob pena de suspensão e revogação de contrato, o cronograma de instalação, previamente estabelecido, conforme o artigo 3º desta Lei.

CAPÍTULO VI

DA PONTUAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

Art. 21º As Tabelas em Anexo desta Lei estabelecem a pontuação que pode ser atribuída às sociedades requerentes do benefício, para fins de apuração da duração do incentivo a ser concedido.

§1º A Tabela em Anexo desta Lei estabelece a soma de pontos para fins de concessão de prazo do incentivo, que a sociedade requerente terá direito.

§2º A mesma Tabela em Anexo desta Lei estabelece as faixas do quantitativo de empregados diretos, para fins de apuração do percentual de redução do IPTU e ITBI.

Art. 22º O enquadramento na Tabela em Anexo desta Lei, será definido de acordo com o Plano de Negócio apresentado pela sociedade, observando o que segue:

a) 1 (um) – O número de empregados corresponderá à média projetada de empregados para os 12(doze) primeiros meses de operação comercial ou após a expansão da sociedade requerente do incentivo;

b) 2 (dois) – O faturamento corresponderá a média aritmética dos faturamentos projetados para os 12(doze) primeiros meses de operação comercial ou após a expansão da sociedade requerente do incentivo;

c) 3 (três) – O investimento corresponderá a todos os gastos incorridos e projetados pelo contribuinte, necessário à sua completa instalação ou expansão, inclusive gastos de infraestrutura incorridos e/ou a serem incorridos pela empresa e/ou o poder público, que beneficiem de forma direta ou indireta a empresa. O investimento será avaliado por intermédio de protocolo de intenções firmado com entes públicos, contratos, faturas e/ou projeções orçamentárias submetidas à administração pública, resguardando-a fiscalizar o valor investido em cada exercício financeiro, sob pena de readequação do benefício concedido;

d) 4 (quatro) – Os setores e cadeias produtivas correspondente ao fato da caracterização do perfil produtivo das empresas, com ênfase para os bens de consumo, com ênfase para produtos final verificando agregação de valores;

e) 5 (cinco) – A localização Geográfica é por demais importante, porquanto as empresas mais distantes da sede do município, ou seja, mais para o interior (sertão) deverão ser melhor avaliadas (pontuadas);

f) 6(seis) – A responsabilidade social e ambiental é de vital interesse para o Município de Ipanguaçu porquanto mensuramos o envolvimento e o compromisso das empresas nesses aspectos, estabelecendo o nível de participação no desenvolvimento social, educacional e preservação ambiental;

g) 7 (sete) – Refere-se à duração do incentivo concedido, com o enquadramento de acordo com a pontuação apurada sobre a empresa contemplada;

h) 8 (oito) A apuração dos quantitativos dos empregos diretos oferecidos e absorvidos pelas empresas, com o fim de estabelecimento do percentual de desoneração do IPTU e ITBI.

Art.23º. Para efeitos de pontuação que trata o item 7 (sete) da tabela em Anexo desta Lei, serão considerado empregados direto aqueles residentes e domiciliados no Município de Ipanguaçu.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24º. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início de operação comercial ou da conclusão da expansão, o requerente terá 60 (sessenta) dias para apresentar à administração pública, a comprovação das atividades e prestação de contas referente a este período.

Art. 25º. A prestação de contas e comprovação de atividades abrangerão todos os incentivos concedidos e deverão conter, além dos documentos específicos de cada atividade:

I – relatório comparativo entre as metas estabelecidas no projeto e o efetivamente realizado, consolidado a cada exercício, devidamente comparado;

II – declaração emitida pela empresa, assumindo a responsabilidade pelas informações constantes da Prestação de Contas;

III – cópia do Livro Registro de Empregados;

VI – cópia da Relação Anual de Informação Social – RAIS;

V – cópia do Livro Registro de Notas Fiscais, Recebimento e Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, utilizado pelo contribuinte do ISSQN;

VI – cópia das Guias de Informação e Apuração – GIAS;

VII – cópia do Balanço Patrimonial, com apresentação individualizada da receita da empresa requerente ou Livro Caixa, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos apresentados na prestação de contas e comprovação das atividades devem ser referentes aos meses de concessão do incentivo.

Art. 26º. Decidido pelo reenquadramento em faixa de pontos de concessão do incentivos menor do que a classificação preliminar ou pelo cancelamento dos incentivos, deverá a empresa recolher, sem incidência de multa e juros, a diferença de valor entre o imposto que deveria ter sido pago e o que foi efetivamente recolhido, em 60 (sessenta) dias, contados a partir da notificação da decisão ou do lançamento, se for o caso.

Parágrafo único. Findo este prazo, será constituído em nome do contribuinte, crédito tributário relativo a todos a período, atualizado monetariamente e acrescido de multa e juros.

Art. 27º. O benefício poderá ser estendido proporcionalmente, caso o contribuinte beneficiário do incentivo tenha a atingido uma faixa de pontos maior do que a classificação preliminar.

Art. 28º. Deixando de apresentar a prestação de contas no prazo fixado em lei, a administração pública poderá notificar a sociedade beneficiária para apresentá-la em novo prazo, não superior a 30(trinta) dias, com justificativa pelo não cumprimento dessa obrigação a tempo.

Art. 29º. A sociedade beneficiária do incentivo deverá manter os documentos e demonstrativos fiscais, contábeis e de pessoa à disposição da fiscalização do Município de Ipanguaçu, a qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII

DA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DOS INCENTIVOS

Art. 30º. Os incentivos concedidos nesta Lei serão suspensos, salvo motivo de força maior:

I – pelo não cumprimento das obrigações tributárias regulares pela beneficiária;

II – pela interrupção das obras de instalação por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou não;

III – não atendimento ao disposto no artigo 19 desta Lei.

Parágrafo único. Para o incentivo de IPTU, a suspensão será aplicada para o exercício seguinte à suspensão, ainda que retomadas as obras.

Art. 31º. Os incentivos concedidos nesta Lei serão revogados, salvos motivo de força maior:

I – por 2 (duas) suspensões dos benefícios, nos termos do inciso II, do artigo 20 desta Lei;

II – não funcionamento da empresa no prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, após a emissão do alvará de funcionamento, podendo ser o prazo elástico através de solicitação à administração pública;

III – não conclusão das obras de instalação no prazo de 6 (seis) meses a partir do alvará de construção, salvo nos casos de projetos de grande porte, mediante justificativa técnica e apresentação de projeto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º. O chefe do Poder Executivo Municipal, excepcionalmente, considerando a natureza da empresa no que concerne o bem de consumo de alta tecnologia, projeto de defesa ambiental e relevante interesse social, poderá conceder incentivo às empresas catalogadas, independentemente das condições impostas nesta Lei, por um período 15 (quinze) anos, podendo ainda renová-lo.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, a empresa beneficiária deverá apresentar e comprovar projetos para esses fins, devendo ser analisado pela administração pública, a qual emitirá parecer conclusivo.

Art. 33º. Na expansão de empresa beneficiária, será considerado novo prazo de benefício, se comprovado um acréscimo de pontos na Tabela em Anexo desta Lei, de no mínimo 40% (quarenta por cento), limitado ao prazo de 09 (nove) anos.

Art. 34º. As empresas instaladas, antes da vigência desta Lei, gozarão dos benefícios previstos nesta Lei, exclusivamente relativo ao complemento ampliado de sua capacidade econômico ou da sua instalação física, se cumprido o percentual mínimo estabelecido ao artigo anterior.

Parágrafo único. As empresas de equipamento turísticos e hotelaria, instaladas antes da vigência desta Lei, gozarão dos mesmo benefícios aplicados às novas sociedades que vierem a se instalar após a entrada em vigor desta Lei, não se aplicando o disposto no caput deste artigo.

Art. 35º. Comprovada, a qualquer tempo, a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o incentivo será cancelado, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 36º. Os incentivos concedidos nesta Lei serão passíveis de transferência a terceiros, em caso de venda, sucessão, fusão ou incorporação, desde que:

I – seja resguardada a continuidade das atividades do investidor;

II – sejam realizados novos investimento no local, devendo ocorrer readequação do incentivo.

Parágrafo único. Os incentivos concedidos nesta Lei, não se transmitem a pessoa física ou jurídica, que não desenvolvam quaisquer das atividades prevista no parágrafo único, do art. 1º, desta Lei.

Art. 37º. Para efeitos de enquadramento nesta Lei, considerar-se-ão empresas de equipamentos turísticos e hotelaria, as pessoas jurídicas que tenham em seu objeto social a prestação de serviços de hotelaria e/ou a administração e exploração de complexos turístico-imobiliários integrados.

Art. 38º. Para efeitos de enquadramento nesta Lei quanto ao ISSQN, considera-se início da operação como sendo ato da emissão do Alvará de Funcionamento e conclusão da expansão com sendo o ato de simples comunicação da conclusão da citada expansão, efetuada pela sociedade empresarial e simples à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou Secretaria afim, cabendo efetiva comparação por parte da sociedade beneficiária e fiscalização por parte do Município de Ipanguaçu.

Art. 39º. Ficam mantidos os benefícios fiscais concedidos às empresas com fundamentação em Leis anteriores, para que se resguardem os direitos constitucionais das mesmas, podendo no entanto as empresas beneficiárias solicitar ajuste de incentivos com base nessa nova legislação se a mesma for para beneficiar a mesma.

Art. 40º. Esta lei será regulamentada por meio de decreto do Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, em 26 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM 1

EMPREGOS DIRETOS

NÚMEROS DE EMPREGADOS	PONTOS
0 A 10	4
11 A 20	8
21 A 50	12
51 A 100	16
101 A 200	20
201 A 300	24
301 A 400	26
401 A 500	28
MAIOR QUE 501	30

ITEM 2

FATURAMENTO

VALORES DAS FAIXAS (RS/ ANO)	PONTOS
ATÉ 50.000,00	5
50.000,01 A 200.000,00	10
200.000,01 A 500.000,00	15
500.000,01 A 2.000.000,00	20
2.000.000,01 A 10.000.000,00	25
MAIOR QUE 10.000.000,00	30

ITEM 3

INVESTIMENTOS

VALORES DAS FAIXAS (RS/ ANO)	PONTOS
1.000,00 A 50.000,00	5
50.000,01 A 200.000,00	10
200.000,01 A 500.000,00	15
500.000,01 A 2.000.000,00	20
2.000.000,01 A 10.000.000,00	25
MAIOR QUE 10.000.000,00	30

ITEM 4

SETORES E CADEIAS PRODUTIVAS

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
BENS INTERMEDIÁRIOS, INSUMOS E COMPONENTES	6
AGROINDÚSTRIAS E INDUSTRIAL DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	7
ESTRUTURANTE	8
BENS DE CONSUMO FINAL	9
BASE TECNOLÓGICA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS	10

ITEM 5

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
SEDE DO MUNICÍPIO	5
DISTRITOS(ÁREA HABITADA)	6
DISTRITOS (ÁREAS NÃO HABITADAS)	7
SERTÃO	8
	9
	10

ITEM 6

RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
LAZER, CULTURA E/OU ESPORTE	5
SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR	6
INCLUSÃO DIGITAL	7
GESTÃO AMBIENTAL	8
ADESÃO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO	9
EDUCAÇÃO E PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	10

ITEM 7

DURAÇÃO DO INCENTIVO

SOMA DE PONTOS TABELAS	ANOS DE INCENTIVO
30 A 40	4 ANOS
41 A 50	5 ANOS
51 A 70	7 ANOS
71 A 90	9 ANOS
91 A 120	11 ANOS

ITEM 8

PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE IPTU E ITBI

QUANTIDADE DE EMPREGOS	DIRETOS PERCENTUAL DE REDUÇÃO
010-020	20%
021-050	30%
051-100	40%
101-200	50%
201-300	60%
301- 400	70%
401-500	80%
MAIOR QUE 501	90%

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:15A40DD5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.846.578,00	61.846.578,00	7.797.362,77	17.149.851,97	44.696.726,03
I Receitas Correntes	59.164.388,00	59.164.388,00	7.797.362,77	17.149.851,97	42.014.536,03
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.869.745,00	1.869.745,00	210.735,94	418.847,11	1.450.897,89
1.1.1 Impostos	1.806.469,00	1.806.469,00	200.247,68	392.650,01	1.413.818,99
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	63.000,00	63.000,00	26.632,04	48.923,41	14.076,59
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.000,00	35.000,00	1.047,42	5.413,75	29.586,25
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	26.000,00	26.000,00	1.047,42	1.047,42	24.952,58
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	0,00	4.366,33	3.633,67
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	28.000,00	28.000,00	25.584,62	43.509,66	-15.509,66
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	22.000,00	22.000,00	25.584,62	43.509,66	-21.509,66
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	625.880,00	625.880,00	16.260,07	69.536,16	556.343,84

1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	625.880,00	625.880,00	16.260,07	69.536,16	556.343,84
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	625.880,00	625.880,00	16.260,07	69.536,16	556.343,84
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	625.880,00	625.880,00	16.260,07	69.536,16	556.343,84
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	625.880,00	625.880,00	16.260,07	69.536,16	556.343,84
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.117.589,00	1.117.589,00	157.355,57	274.190,44	843.398,56
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.117.589,00	1.117.589,00	157.355,57	274.190,44	843.398,56
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.117.589,00	1.117.589,00	157.355,57	274.190,44	843.398,56
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.106.479,00	1.106.479,00	133.562,82	249.511,65	856.967,35
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.555,00	5.555,00	7.078,06	7.503,88	-1.948,88
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.555,00	5.555,00	16.714,69	17.174,91	-11.619,91
1.1.2 Taxas	61.076,00	61.076,00	10.488,26	26.197,10	34.878,90
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.076,00	61.076,00	9.506,37	24.769,44	36.306,56
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.076,00	61.076,00	9.506,37	24.769,44	36.306,56
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	61.076,00	61.076,00	9.506,37	24.769,44	36.306,56
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	35.543,00	35.543,00	9.175,22	21.344,78	14.198,22
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	23.333,00	23.333,00	331,15	3.424,66	19.908,34
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	981,89	1.427,66	-1.427,66
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	981,89	1.427,66	-1.427,66
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	981,89	1.427,66	-1.427,66
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	0,00	0,00	320,00	440,00	-440,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	661,89	987,66	-987,66
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.2 Contribuições	303.670,00	303.670,00	68.359,57	129.468,24	174.201,76
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	303.670,00	303.670,00	68.359,57	129.468,24	174.201,76
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	303.670,00	303.670,00	68.359,57	129.468,24	174.201,76
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	303.670,00	303.670,00	68.359,57	129.468,24	174.201,76
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Principal	303.670,00	303.670,00	68.359,57	129.468,24	174.201,76
1.3 Receita Patrimonial	33.165,00	33.165,00	52.862,90	97.587,48	-64.422,48
1.3.2 Valores Mobiliários	33.165,00	33.165,00	52.862,90	97.587,48	-64.422,48
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	33.165,00	33.165,00	52.862,90	97.587,48	-64.422,48
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	33.165,00	33.165,00	52.862,90	97.587,48	-64.422,48
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	33.165,00	33.165,00	52.862,90	97.587,48	-64.422,48
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.720,00	5.720,00	4.458,63	13.158,70	-7.438,70
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	495,00	495,00	1.513,89	2.232,12	-1.737,12
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.300,00	3.300,00	12.628,34	22.611,86	-19.311,86
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.030,00	6.030,00	2.566,90	4.132,40	1.897,60
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	9.750,00	9.750,00	16.829,04	33.206,37	-23.456,37
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.370,00	2.370,00	2.076,52	4.089,68	-1.719,68
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	220,00	220,00	25,91	50,68	169,32
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	330,00	330,00	628,21	1.234,14	-904,14
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	220,00	220,00	91,93	450,81	-230,81
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	3.520,00	3.520,00	12.043,53	16.420,72	-12.900,72
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	550,00	550,00	0,00	0,00	550,00
1.7 Transferências Correntes	55.515.834,00	55.515.834,00	7.454.861,08	16.493.405,86	39.022.428,14
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.682.701,00	33.682.701,00	4.011.635,61	9.428.750,65	24.253.950,35
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.016.343,00	22.016.343,00	2.974.621,48	6.945.978,67	15.070.364,33
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.014.348,00	22.014.348,00	2.974.616,82	6.945.657,07	15.068.690,93
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.074.148,00	20.074.148,00	2.974.616,82	6.945.657,07	13.128.490,93
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.074.148,00	20.074.148,00	2.974.616,82	6.945.657,07	13.128.490,93
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.092.685,00	25.092.685,00	3.718.270,97	8.682.071,22	16.410.613,78
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.018.537,00	-5.018.537,00	-743.654,15	-1.736.414,15	-3.282.122,85
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.940.200,00	1.940.200,00	0,00	0,00	1.940.200,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.940.200,00	1.940.200,00	0,00	0,00	1.940.200,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.940.200,00	1.940.200,00	0,00	0,00	1.940.200,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.995,00	1.995,00	4,66	321,60	1.673,40
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.995,00	1.995,00	4,66	321,60	1.673,40
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.995,00	1.995,00	5,82	401,98	1.593,02
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-1,16	-80,38	80,38
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	102.560,00	102.560,00	87.845,93	191.967,57	-89.407,57
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	12.800,00	12.800,00	5.346,15	23.361,38	-10.561,38
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.800,00	12.800,00	5.346,15	23.361,38	-10.561,38
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	89.760,00	89.760,00	82.499,78	168.606,19	-78.846,19
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº7.990/89	22.000,00	22.000,00	1.012,21	2.457,70	19.542,30
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº7.990/89 - Principal	22.000,00	22.000,00	1.012,21	2.457,70	19.542,30
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	67.760,00	67.760,00	81.487,57	166.148,49	-98.388,49
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	67.760,00	67.760,00	81.487,57	166.148,49	-98.388,49

1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.339.754,00	6.339.754,00	613.624,48	1.201.586,18	5.138.167,82
1.7.1.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.735.580,00	4.735.580,00	613.624,48	1.201.586,18	3.533.993,82
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.108.600,00	3.108.600,00	503.350,64	1.022.538,22	2.086.061,78
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.108.600,00	3.108.600,00	503.350,64	1.022.538,22	2.086.061,78
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.578.600,00	2.578.600,00	339.298,64	676.206,22	1.902.393,78
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	530.000,00	530.000,00	164.052,00	346.332,00	183.668,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	896.540,00	896.540,00	42.996,22	85.992,44	810.547,56
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	896.540,00	896.540,00	42.996,22	85.992,44	810.547,56
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	896.540,00	896.540,00	42.996,22	85.992,44	810.547,56
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	115.900,00	115.900,00	51.915,72	62.331,72	53.568,28
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	115.900,00	115.900,00	51.915,72	62.331,72	53.568,28
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	115.900,00	115.900,00	51.915,72	62.331,72	53.568,28
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	130.540,00	130.540,00	15.361,90	30.723,80	99.816,20
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	130.540,00	130.540,00	15.361,90	30.723,80	99.816,20
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	130.540,00	130.540,00	15.361,90	30.723,80	99.816,20
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	484.000,00	484.000,00	0,00	0,00	484.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	484.000,00	484.000,00	0,00	0,00	484.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.550.174,00	1.550.174,00	0,00	0,00	1.550.174,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.550.174,00	1.550.174,00	0,00	0,00	1.550.174,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	1.550.174,00	1.550.174,00	0,00	0,00	1.550.174,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.144.270,00	1.144.270,00	120.351,83	207.228,57	937.041,43
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	270.450,00	270.450,00	23.454,79	79.735,13	190.714,87
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	270.450,00	270.450,00	23.454,79	79.735,13	190.714,87
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.950,00	2.950,00	0,00	0,00	2.950,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.950,00	2.950,00	0,00	0,00	2.950,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	320.020,00	320.020,00	80.011,60	110.608,00	209.412,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	320.020,00	320.020,00	80.011,60	110.608,00	209.412,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	56.540,00	56.540,00	9.151,60	12.725,40	43.814,60
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	51.260,00	51.260,00	10.819,20	14.830,80	36.429,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	160.520,00	160.520,00	47.468,80	65.570,80	94.949,20
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.500,00	5.500,00	625,60	869,40	4.630,60
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	40.700,00	40.700,00	11.946,40	16.611,60	24.088,40
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	300.780,00	300.780,00	16.885,44	16.885,44	283.894,56
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	300.780,00	300.780,00	16.885,44	16.885,44	283.894,56
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	0,00	0,00	2.350,92	2.350,92	-2.350,92
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	300.780,00	300.780,00	10.193,04	10.193,04	290.586,96
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	0,00	0,00	4.341,48	4.341,48	-4.341,48
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	250.070,00	250.070,00	0,00	0,00	250.070,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	250.070,00	250.070,00	0,00	0,00	250.070,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.808.560,00	2.808.560,00	141.874,90	775.173,06	2.033.386,94
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.533.780,00	2.533.780,00	134.682,05	761.938,22	1.771.841,78
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.533.780,00	2.533.780,00	134.682,05	761.938,22	1.771.841,78
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	239.780,00	239.780,00	7.192,85	13.234,84	226.545,16
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	239.780,00	239.780,00	7.192,85	13.234,84	226.545,16
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	572.214,00	572.214,00	71.087,29	99.376,74	472.837,26
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	572.214,00	572.214,00	71.087,29	99.376,74	472.837,26

1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	572.214,00	572.214,00	71.087,29	99.376,74	472.837,26
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	306.378,00	306.378,00	0,00	0,00	306.378,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	76.500,00	76.500,00	6.039,84	13.572,80	62.927,20
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	0,00	20.782,04	25.726,11	-25.726,11
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	125.956,00	125.956,00	33.360,00	33.360,00	92.596,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	56.780,00	56.780,00	10.905,41	26.717,83	30.062,17
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	169.500,00	169.500,00	0,00	0,00	169.500,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	169.500,00	169.500,00	0,00	0,00	169.500,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	490.000,00	490.000,00	2.229,70	7.439,86	482.560,14
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.229,70	4.459,40	-4.459,40
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.229,70	4.459,40	-4.459,40
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC123/2022	0,00	0,00	0,00	2.980,46	-2.980,46
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	2.980,46	-2.980,46
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	3.725,58	-3.725,58
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	0,00	-745,12	745,12
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.371.157,00	7.371.157,00	1.188.524,13	2.323.622,83	5.047.534,17
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.629.432,00	6.629.432,00	1.144.146,47	2.261.889,84	4.367.542,16
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.190.314,00	6.190.314,00	1.089.567,86	2.183.098,18	4.007.215,82
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.190.314,00	6.190.314,00	1.089.567,86	2.183.098,18	4.007.215,82
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	7.737.892,00	7.737.892,00	1.361.959,79	2.728.872,65	5.009.019,35
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.547.578,00	-1.547.578,00	-272.391,93	-545.774,47	-1.001.803,53
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	371.360,00	371.360,00	52.173,48	74.025,26	297.334,74
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	371.360,00	371.360,00	52.173,48	74.025,26	297.334,74
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	464.200,00	464.200,00	65.216,82	92.531,52	371.668,48
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-92.840,00	-92.840,00	-13.043,34	-18.506,26	-74.333,74
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.978,00	7.978,00	2.405,13	4.661,64	3.316,36
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.978,00	7.978,00	2.405,13	4.661,64	3.316,36
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.973,00	9.973,00	3.006,39	5.827,01	4.145,99
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.995,00	-1.995,00	-601,26	-1.165,37	-829,63
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	59.780,00	59.780,00	0,00	104,76	59.675,24
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	59.780,00	59.780,00	0,00	104,76	59.675,24
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	29.945,00	29.945,00	44.377,66	61.732,99	-31.787,99
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	29.945,00	29.945,00	44.377,66	61.732,99	-31.787,99
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	29.945,00	29.945,00	44.377,66	61.732,99	-31.787,99
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	337.780,00	337.780,00	0,00	0,00	337.780,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	92.780,00	92.780,00	0,00	0,00	92.780,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	92.780,00	92.780,00	0,00	0,00	92.780,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	362.500,00	362.500,00	0,00	0,00	362.500,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	362.500,00	362.500,00	0,00	0,00	362.500,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	14.461.976,00	14.461.976,00	2.254.701,34	4.741.032,38	9.720.943,62
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.461.976,00	14.461.976,00	2.254.701,34	4.741.032,38	9.720.943,62
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.461.976,00	14.461.976,00	2.254.701,34	4.741.032,38	9.720.943,62
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	14.461.976,00	14.461.976,00	2.254.701,34	4.741.032,38	9.720.943,62

1.9 Outras Receitas Correntes	1.441.974,00	1.441.974,00	10.543,28	10.543,28	1.431.430,72
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.000,00	88.000,00	10.543,28	10.543,28	77.456,72
1.9.2.2 Restituições	88.000,00	88.000,00	10.543,28	10.543,28	77.456,72
1.9.2.2.99 Outras Restituições	88.000,00	88.000,00	10.543,28	10.543,28	77.456,72
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	88.000,00	88.000,00	10.543,28	10.543,28	77.456,72
1.9.9 Demais Receitas Correntes	1.353.974,00	1.353.974,00	0,00	0,00	1.353.974,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	1.353.974,00	1.353.974,00	0,00	0,00	1.353.974,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	1.353.974,00	1.353.974,00	0,00	0,00	1.353.974,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	595.453,00	595.453,00	0,00	0,00	595.453,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	595.453,00	595.453,00	0,00	0,00	595.453,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	758.521,00	758.521,00	0,00	0,00	758.521,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	758.521,00	758.521,00	0,00	0,00	758.521,00
2 Receitas de Capital	2.682.190,00	2.682.190,00	0,00	0,00	2.682.190,00
2.2 Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.677.190,00	2.677.190,00	0,00	0,00	2.677.190,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.251.910,00	2.251.910,00	0,00	0,00	2.251.910,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	399.700,00	399.700,00	0,00	0,00	399.700,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	399.700,00	399.700,00	0,00	0,00	399.700,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	399.700,00	399.700,00	0,00	0,00	399.700,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	399.700,00	399.700,00	0,00	0,00	399.700,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.280,00	27.280,00	0,00	0,00	27.280,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.280,00	27.280,00	0,00	0,00	27.280,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	27.280,00	27.280,00	0,00	0,00	27.280,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.824.930,00	1.824.930,00	0,00	0,00	1.824.930,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	224.950,00	224.950,00	0,00	0,00	224.950,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	224.950,00	224.950,00	0,00	0,00	224.950,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	232.780,00	232.780,00	0,00	0,00	232.780,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	232.780,00	232.780,00	0,00	0,00	232.780,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.367.200,00	1.367.200,00	0,00	0,00	1.367.200,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.367.200,00	1.367.200,00	0,00	0,00	1.367.200,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	425.280,00	425.280,00	0,00	0,00	425.280,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	425.280,00	425.280,00	0,00	0,00	425.280,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	129.500,00	129.500,00	0,00	0,00	129.500,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	129.500,00	129.500,00	0,00	0,00	129.500,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	185.780,00	185.780,00	0,00	0,00	185.780,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	185.780,00	185.780,00	0,00	0,00	185.780,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.846.578,00	61.846.578,00	7.797.362,77	17.149.851,97	44.696.726,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.846.578,00	61.846.578,00	7.797.362,77	17.149.851,97	44.696.726,03
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				17.149.851,97	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.846.578,00	61.846.578,00	7.410.739,83	34.320.089,43	27.526.488,57	9.652.342,95	15.924.427,06	45.922.150,94	15.201.840,89	0,00
3 Despesas Correntes	52.114.096,00	52.571.769,29	7.314.288,43	33.086.357,48	19.485.411,81	9.333.634,74	15.239.007,15	37.332.762,14	14.545.382,18	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.776.366,00	27.276.866,00	2.689.902,47	22.130.199,14	5.146.666,86	4.279.131,04	8.086.525,53	19.190.340,47	8.045.191,85	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	27.776.366,00	27.276.866,00	2.689.902,47	22.130.199,14	5.146.666,86	4.279.131,04	8.086.525,53	19.190.340,47	8.045.191,85	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.084.000,00	1.101.000,00	0,00	828.000,00	273.000,00	157.185,02	348.874,38	752.125,62	348.874,38	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.775.600,00	20.409.600,00	190.108,05	18.082.108,05	2.327.491,95	3.605.293,80	7.119.410,18	13.290.189,82	7.093.770,68	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.353.426,00	4.246.426,00	2.362.948,63	2.854.648,63	1.391.777,37	366.745,39	407.906,97	3.838.519,03	407.906,97	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	253.000,00	267.500,00	12.000,00	211.500,00	56.000,00	33.000,00	66.000,00	201.500,00	66.000,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.846.578,00	61.846.578,00	7.410.739,83	34.320.089,43	27.526.488,57	9.652.342,95	15.924.427,06	45.922.150,94	15.201.840,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.225.424,91		1.948.011,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.846.578,00	61.846.578,00	7.410.739,83	34.320.089,43	27.526.488,57	9.652.342,95	17.149.851,97	45.922.150,94	17.149.851,97	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: I - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

737.380.264-87

Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

008.973.754-75

Secretario Municipal de Finanças

ALYSON DA COSTA PEIXOTO

067.194.054-62

Controlador

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:11738DFF

GABINETE DO PREFEITO RREO 2º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 04

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA	FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES	ALYSON DA COSTA PEIXOTO
737.380.264-87	008.973.754-75	067.194.054-62
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2617F38F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.218.388,00	17.149.851,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.869.745,00	418.847,11
IPTU	35.000,00	5.413,75
ISS	1.117.589,00	274.190,44
ITBI	28.000,00	43.509,66
IRRF	625.880,00	69.536,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.276,00	26.197,10
Receitas de Contribuições	303.670,00	129.468,24
Receita Patrimonial	33.165,00	97.587,48
Aplicações Financeiras (II)	33.165,00	97.587,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.569.834,00	16.493.405,86
Cota-Parte do FPM	27.032.885,00	8.682.071,22
Cota-Parte do ICMS	7.737.892,00	2.728.872,65
Cota-Parte do IPVA	464.200,00	92.531,52
Cota-Parte do ITR	1.995,00	401,98
Transferências da LC 61/1989	9.973,00	5.827,01
Transferências do FUNDEB	17.270.536,00	5.516.205,44
Outras Transferências Correntes	3.052.353,00	-532.503,96
Demais Receitas Correntes	1.441.974,00	10.543,28
Outras Receitas Financeiras (III)	758.521,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	683.453,00	10.543,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.426.702,00	17.052.264,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.682.190,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.677.190,00	0,00
Convênios	2.250.210,00	0,00
Outras Transferências de Capital	426.980,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.682.190,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.108.892,00	17.052.264,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.108.892,00	17.052.264,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.571.769,29	33.086.357,48	15.239.007,15	14.545.382,18	1.466.612,88	242.740,10	186.762,88
Pessoal e Encargos Sociais	27.276.866,00	22.130.199,14	8.086.525,53	8.045.191,85	7.230,05	15.044,21	14.757,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.279.903,29	10.956.158,34	7.152.481,62	6.500.190,33	1.459.382,83	227.695,89	172.005,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.556.769,29	33.086.357,48	15.239.007,15	14.545.382,18	1.466.612,88	242.740,10	186.762,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.411.526,71	1.233.731,95	685.419,91	656.458,71	61.173,99	223.363,76	196.863,19
Investimentos	7.346.526,71	333.731,95	263.183,34	234.222,14	61.173,99	223.363,76	196.863,19
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.050.000,00	900.000,00	422.236,57	422.236,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.361.526,71	333.731,95	263.183,34	234.222,14	61.173,99	223.363,76	196.863,19
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	863.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.781.578,00	33.420.089,43	15.502.190,49	14.779.604,32	1.527.786,87	466.103,86	383.626,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.781.578,00	33.420.089,43	15.502.190,49	14.779.604,32	1.527.786,87	466.103,86	383.626,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	361.247,23						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	361.247,23						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	97.587,48	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	458.834,71	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.205.460,63	11.778.214,22
DEDUÇÕES (XL)	18.357,37	1.987.624,40
Disponibilidade de Caixa	18.357,37	1.987.624,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.877.839,82	4.081.464,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.859.482,45	1.331.695,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	762.144,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.187.103,26	9.790.589,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.396.513,44	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	1.527.786,87	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	3.924.300,31	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.826.712,83	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

REMO DA FONSECA SILVEIRA	FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES	ALYSON DA COSTA PEIXOTO
737.380.264-87	008.973.754-75	067.194.054-62
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Controlador

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		Exercício: 2023
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.806.469,00	392.650,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.000,00	5.413,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.000,00	43.509,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.117.589,00	274.190,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	625.880,00	69.536,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.246.945,00	11.513.429,96
2.1- Cota-Parte FPM	27.032.885,00	8.682.071,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.092.685,00	8.682.071,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.940.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.737.892,00	2.728.872,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.973,00	5.827,01
2.4- Cota-Parte ITR	1.995,00	401,98
2.5- Cota-Parte IPVA	464.200,00	92.531,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.725,58
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.053.414,00	11.906.079,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.661.349,00	2.302.685,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.602.004,50	673.834,00
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.274.276,00	5.538.817,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.465.276,00	4.763.644,24
6.1.1- Principal	14.461.976,00	4.741.032,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.300,00	22.611,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	240.000,00	13.234,84
6.2.1- Principal	239.780,00	13.234,84
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.534.000,00	761.938,22
6.3.1- Principal	2.533.780,00	761.938,22
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000,00	0,00
6.4.1- Principal	35.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.800.627,00	2.438.346,63
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	189.521,38	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	189.521,38	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.728.338,68	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.274.276,00	12.550.467,83	5.402.465,11	5.355.506,28	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.552.620,00	10.880.000,00	3.945.371,49	3.945.371,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.476.820,00	1.960.000,00	892.803,47	892.803,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.075.800,00	8.920.000,00	3.052.568,02	3.052.568,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.721.656,00	1.670.467,83	1.457.093,62	1.410.134,79	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.440.700,00	330.482,70	226.694,45	224.071,45	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.280.956,00	1.339.985,13	1.230.399,17	1.186.063,34	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.550.467,83	5.402.465,11	5.355.506,28	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.546.669,32	5.398.666,60	5.351.707,77	0,00	0,00	635.022,36
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.798,51	3.798,51	3.798,51	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.880.000,00	3.945.371,49	3.945.371,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.877.172,11	3.945.371,49	3.945.371,49	71,23
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	380.969,11	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	114.290,73	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO(r)

			AJUSTE(p)	PERMITIDO(q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	553.881,73	136.352,19	136.352,19	0,00	2,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.561.911,30	(580.343,84)	0,00	0,00	(580.343,84)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.307.117,42	(2.921.532,67)	0,00	0,00	(2.921.532,67)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	254.793,88	2.341.188,83	0,00	0,00	2.341.188,83	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.890.360,00	751.426,85	495.560,54	355.894,64	0,00
20.1- Educação Infantil	447.900,00	5.895,74	4.216,86	4.216,86	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.183.500,00	57.842,16	52.172,37	20.934,68	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	121.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.137.400,00	687.688,95	439.171,31	330.743,10	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.905.676,00	12.614.205,73	5.458.854,34	5.380.657,82	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.365.420,00	2.296.378,44	1.123.714,78	1.121.091,78	0,00
21.1.1- Creche	20.500,00	353,75	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.344.920,00	2.296.024,69	1.123.714,78	1.121.091,78	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.540.256,00	10.317.827,29	4.335.139,56	4.259.566,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	495.560,54		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.302.685,75		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.798.246,29		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.976.519,99	2.798.246,29	23,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.056.835,78	966.713,36	419.304,08	0,00	637.531,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	35.375,02	62.747,89	24.651,35	0,00	10.723,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	946.060,76	828.565,47	319.252,73	0,00	626.808,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	75.400,00	75.400,00	75.400,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.665.300,00	211.811,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.150.300,00	211.360,97
31.1.1- Salário-Educação	270.450,00	79.735,13
31.1.2- PDDE	2.950,00	0,00
31.1.3- PNAE	320.020,00	110.608,00
31.1.4 - PNATE	300.780,00	16.885,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	256.100,00	4.132,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	515.000,00	450,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.665.300,00	257.784,91	171.401,85	136.628,65	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	194.200,00	32.336,29	17.017,95	17.017,95	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.446.900,00	225.448,62	154.383,90	119.610,70	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.829.936,00	13.559.679,59	6.069.427,50	5.848.029,57	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.954.536,00	13.543.975,62	6.054.654,27	5.843.686,03	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.883.536,00	11.280.111,77	4.149.521,87	4.149.521,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.071.000,00	2.263.863,85	1.905.132,40	1.694.164,16	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.875.400,00	15.703,97	14.773,23	4.343,54	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.875.400,00	15.703,97	14.773,23	4.343,54	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	189.521,38	480,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.550.385,38	16,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.156.241,56	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	583.665,20	496,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	0,00	0,00

EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(24.660,84)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	559.004,36	496,83
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

REMO DA FONSECA SILVEIRA

737.380.264-87

Prefeito Municipal

Fabiola Tatiana de Alcântara Lopes

008.973.754-75

Secretario Municipal de Finanças

ALYSON DA COSTA PEIXOTO

067.194.054-62

Controlador

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:53C30EEA

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 12**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.806.469,00	1.806.469,00	392.650,01	21,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	5.413,75	15,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	28.000,00	43.509,66	155,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.117.589,00	1.117.589,00	274.190,44	24,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	625.880,00	625.880,00	69.536,16	11,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.306.745,00	33.306.745,00	11.509.704,38	34,55
Cota-Parte FPM	25.092.685,00	25.092.685,00	8.682.071,22	34,60
Cota-Parte ITR	1.995,00	1.995,00	401,98	20,14
Cota-Parte IPVA	464.200,00	464.200,00	92.531,52	19,93
Cota-Parte ICMS	7.737.892,00	7.737.892,00	2.728.872,65	35,26
Cota-Parte IPI-Exportação	9.973,00	9.973,00	5.827,01	58,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.113.214,00	35.113.214,00	11.902.354,39	33,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	241.260,00	311.260,00	84.423,86	27,12	69.475,85	22,32	69.475,85	22,32	0,00
Despesas Correntes	145.260,00	145.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	96.000,00	166.000,00	84.423,86	50,85	69.475,85	41,85	69.475,85	41,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.875.640,00	6.505.640,00	4.234.064,53	65,08	2.173.987,33	33,41	2.052.490,83	31,54	0,00
Despesas Correntes	6.819.640,00	6.449.640,00	4.234.064,53	65,64	2.173.987,33	33,70	2.052.490,83	31,82	0,00
Despesas de Capital	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.408.900,00	7.108.900,00	4.318.488,39	60,74	2.243.463,18	31,55	2.121.966,68	29,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.318.488,39	2.243.463,18	2.121.966,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.318.488,39	2.243.463,18	2.121.966,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.785.353,16	1.785.353,16	1.785.353,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.785.353,16	1.785.353,16	1.785.353,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.533.135,23	458.110,02	336.613,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,28	18,84	17,82

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i + j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ant.)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.363.404,00	7.363.404,00	1.201.586,18	16,31
Proveniente da União	7.133.904,00	7.133.904,00	1.201.586,18	16,84
Proveniente dos Estados	229.500,00	229.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.363.404,00	7.363.404,00	1.201.586,18	16,31

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.969.760,00	6.269.760,00	2.638.737,85	42,08	1.071.301,20	17,08	1.025.069,27	16,34	0,00
Despesas Correntes	4.889.960,00	5.189.960,00	2.602.378,90	50,14	1.048.431,79	20,20	1.020.731,37	19,66	0,00
Despesas de Capital	1.079.800,00	1.079.800,00	36.358,95	3,36	22.869,41	2,11	4.337,90	0,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	881.020,00	881.020,00	5.654,15	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	396.020,00	396.020,00	5.654,15	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.520,00	163.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	146.520,00	146.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	122.780,00	122.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.580,00	78.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.200,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	274.274,00	274.274,00	232.000,00	84,58	121.796,36	44,40	121.796,36	44,40	0,00
Despesas Correntes	268.274,00	268.274,00	232.000,00	86,47	121.796,36	45,39	121.796,36	45,39	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.502.354,00	7.802.354,00	2.876.392,00	36,86	1.193.097,56	15,29	1.146.865,63	14,69	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.211.020,00	6.581.020,00	2.723.161,71	41,37	1.140.777,05	17,33	1.094.545,12	16,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	928.020,00	928.020,00	5.654,15	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	398.520,00	398.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.780,00	132.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	274.274,00	274.274,00	232.000,00	84,58	121.796,36	44,40	121.796,36	44,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.966.640,00	6.596.640,00	4.234.064,53	64,18	2.173.987,33	32,95	2.052.490,83	31,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.911.254,00	14.911.254,00	7.194.880,39	48,25	3.436.560,74	23,04	3.268.832,31	21,92	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

REMO DA FONSECA SILVEIRA	Fabiola Tatiana de Alcântara Lopes	ALYSON DA COSTA PEIXOTO
737.380.264-87	008.973.754-75	067.194.054-62
Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
 Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:74F8BF1F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA	Fabiola Tatiana de Alcântara Lopes	ALYSON DA COSTA PEIXOTO
737.380.264-87	008.973.754-75	067.194.054-62
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D8988B83

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2023	
Bimestre: 2/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.846.578,00
Previsão Atualizada	61.846.578,00
Receitas Realizadas	17.149.851,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.846.578,00
Dotação Atualizada	61.846.578,00
Despesas Empenhadas	34.320.089,43
Despesas Liquidadas	15.924.427,06
Despesas Pagas	15.201.840,89
Superávit Orçamentário	1.225.424,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	34.320.089,43
Despesas Liquidadas	15.924.427,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	53.559.015,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.559.015,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.559.015,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	361.247,23	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.396.513,44	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.859.482,45	0,00	1.527.786,87

Poder Executivo	2.859.482,45	0,00	1.527.786,87	1.331.695,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.329.516,52	3.600,00	383.626,07	942.290,45
Poder Executivo	1.329.516,52	3.600,00	383.626,07	942.290,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.188.998,97	3.600,00	1.911.412,94	2.273.986,03
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.798.246,29	25,00	23,50	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.945.371,49	70,00	71,23	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.243.463,18	15,00	18,84	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

REMO DA FONSECA SILVEIRA

737.380.264-87

Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

008.973.754-75

Secretario Municipal de Finanças

ALYSON DA COSTA PEIXOTO

067.194.054-62

Controlador

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6F47E688

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO 02

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2023
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	

Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.205.460,63	11.783.224,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.205.460,63	11.783.224,06	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.205.460,63	11.783.224,06	0,00	0,00
De Tributos	3.147.500,43	3.147.500,43	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.976.336,92	2.862.032,28	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	5.875.504,14	5.567.572,21	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	206.119,14	206.119,14	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.357,37	1.987.624,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	18.357,37	1.987.624,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.877.839,82	4.081.464,01	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.859.482,45	1.331.695,58	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	762.144,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	12.187.103,26	9.795.599,66	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.570.700,85	53.559.015,83	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.570.700,85	53.559.015,83	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	23,21	22,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	23,18	18,28	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	63.084.841,02	64.270.819,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	56.776.356,92	57.843.737,10	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.329.516,52	942.290,45	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA	FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES	ALYSON DA COSTA PEIXOTO
737.380.264-87	008.973.754-75	067.194.054-62
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:006B9200

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.570.700,85	53.559.015,83	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
(VII)				
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	52.570.700,85	53.559.015,83	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	11.565.554,19	11.782.983,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <=>	10.408.998,77	10.604.685,13	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

REMO DA FONSECA SILVEIRA	FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES	ALYSON DA COSTA PEIXOTO
737.380.264-87	008.973.754-75	067.194.054-62
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A9419D68

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR % SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.559.015,83		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.559.015,83		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.569.442,53		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	7.712.498,28		14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.749.131,11		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA

737.380.264-87

Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

008.973.754-75

Secretario Municipal de Finanças

ALYSON DA COSTA PEIXOTO

067.194.054-62

Controlador

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3991C463

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO 06

MUNICIPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023	
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	53.559.015,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.559.015,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.559.015,83	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.299.481,14	41,64
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	28.921.868,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	27.475.775,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	26.029.681,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	9.795.599,66	18,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.270.819,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.782.983,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.569.442,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.749.131,11	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

REMO DA FONSECA SILVEIRA	FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES	ALYSON DA COSTA PEIXOTO
737.380.264-87	008.973.754-75	067.194.054-62
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:CE7D4B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS -
CONSOLIDADO REPUBLICAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Em Reais
	(a)	(b)	SALDO
	Critérios (Contas Contábeis)		(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00		55.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00		55.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022	2023	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			
NOTA:			

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário (a) Financia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 01 RECEITAS E DESPESAS REPUBLICAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão	Previsão	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.731.096,00	25.731.096,00	2.865.958,06	11,14	6.303.660,06	24,50	19.427.435,94
RECEITAS CORRENTES	24.116.096,00	24.116.096,00	2.865.958,06	11,88	6.303.660,06	26,14	17.812.435,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	517.800,00	517.800,00	127.761,04	24,67	241.869,14	46,71	275.930,86
Impostos	510.600,00	510.600,00	127.307,01	24,93	239.984,50	47,00	270.615,50
Taxas	7.200,00	7.200,00	454,03	6,31	1.884,64	26,18	5.315,36
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	24.549,22	15,34	50.310,86	31,44	109.689,14
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	24.549,22	15,34	50.310,86	31,44	109.689,14
RECEITA PATRIMONIAL	23.500,00	23.500,00	37.116,80	157,94	71.657,09	304,92	-48.157,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Valores Mobiliários	18.500,00	18.500,00	37.116,80	200,63	71.657,09	387,34	-53.157,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.349.296,00	23.349.296,00	2.669.971,00	11,43	5.927.026,37	25,38	17.422.269,63
Transferências da União e de suas Entidades	18.268.560,00	18.268.560,00	2.034.221,25	11,14	4.615.735,31	25,27	13.652.824,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.136,00	2.600.136,00	300.833,71	11,57	587.211,83	22,58	2.012.924,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.231.000,00	2.231.000,00	334.916,04	15,01	724.079,23	32,46	1.506.920,77
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	199.600,00	199.600,00					199.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.500,00	49.500,00	6.560,00	13,25	12.796,60	25,85	36.703,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.500,00	49.500,00	6.560,00	13,25	12.796,60	25,85	36.703,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.615.000,00	1.615.000,00					1.615.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.000,00	1.260.000,00					1.260.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	959.000,00	959.000,00					959.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	301.000,00	301.000,00					301.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.731.096,00	25.731.096,00	2.865.958,06	11,14	6.303.660,06	24,50	19.427.435,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							

Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.731.096,00	25.731.096,00	2.865.958,06	11,14	6.303.660,06	24,50	19.427.435,94	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.731.096,00	25.731.096,00	2.865.958,06	11,14	6.303.660,06	24,50	19.427.435,94	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			375.756,44		375.756,44	100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			375.756,44		375.756,44	100,00		

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.860.505,30	17.308.129,32	8.798.723,12	3.197.795,90	5.720.372,74	20.386.479,70	5.441.092,43	
DESPESAS CORRENTES	22.600.596,00	23.330.549,47	1.735.120,69	16.925.698,83	6.404.850,64	3.094.723,23	5.360.254,19	17.970.295,28	5.115.002,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.381.096,00	13.381.096,00	18.500,00	12.539.719,24	841.376,76	1.771.721,47	3.355.219,84	10.025.876,16	3.216.885,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	117.000,00	953,24	1.250,46	115.749,54	953,24	1.250,46	115.749,54	1.250,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.059.500,00	9.832.453,47	1.715.667,45	4.384.729,13	5.447.724,34	1.322.048,52	2.003.783,89	7.828.669,58	1.896.866,73	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.830.500,00	2.775.868,97	125.384,61	382.430,49	2.393.438,48	103.072,67	360.118,55	2.415.750,42	326.089,80	
INVESTIMENTOS	2.140.500,00	2.185.868,97	91.703,09	99.434,09	2.086.434,88	69.391,15	77.122,15	2.108.746,82	43.093,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	590.000,00	33.681,52	282.996,40	307.003,60	33.681,52	282.996,40	307.003,60	282.996,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	434,00			434,00			434,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.860.505,30	17.308.129,32	8.798.723,12	3.197.795,90	5.720.372,74	20.386.479,70	5.441.092,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.860.505,30	17.308.129,32	8.798.723,12	3.197.795,90	5.720.372,74	20.386.479,70	5.441.092,43	
SUPERÁVIT (XIII)							583.287,32			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.860.505,30	17.308.129,32	8.798.723,12	3.197.795,90	6.303.660,06	19.803.192,38	5.441.092,43	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Demais transferências correntes																			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES																			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais																			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos																			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público																			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital																			
Demais Receitas Correntes																			
RECEITAS DE CAPITAL																			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO																			
Operações de Crédito - Mercado Interno																			
Operações de Crédito - Mercado Externo																			
ALIENAÇÃO DE BENS																			
Alienação de Bens Móveis																			
Alienação de Bens Imóveis																			
Alienação de Bens Intangíveis																			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS																			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL																			
Transferências da União e de suas Entidades																			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades																			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades																			
Transferências de Instituições Privadas																			
Transferências de Outras Instituições Públicas																			
Transferências do Exterior																			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL																			
Integralização do Capital Social																			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro																			
Resgate de Título do Tesouro																			
Demais Receitas de Capital																			

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)												
DESPESAS CORRENTES												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
DESPESAS DE CAPITAL												
INVESTIMENTOS												
INVERSÕES FINANCEIRAS												
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
NOTA:												

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
CPF/CNPJ: 019.457.454-79	CPF/CNPJ: 105.069.834-71	CPF/CNPJ: 039.046.064-84
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:25FC0D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO REPUBLICAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.860.505,30	17.308.129,32	100,00	8.798.723,12	3.197.795,90	5.720.372,74	100,00	20.386.479,70	
LEGISLATIVA	1.260.000,00	1.260.000,00	160.828,44	915.903,34	5,29	344.096,66	173.588,11	291.141,40	5,09	968.858,60	
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	160.828,44	915.903,34	5,29	344.096,66	173.588,11	291.141,40	5,09	968.858,60	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO	3.567.000,00	3.665.200,00	218.731,57	2.768.138,44	15,99	897.061,56	436.501,03	996.862,43	17,43	2.668.337,57		
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	2.329.000,00	2.527.200,00	175.101,49	2.184.324,68	12,62	342.875,32	364.537,36	597.475,92	10,44	1.929.724,08		
Administração Financeira	1.067.000,00	967.000,00	38.050,08	503.233,76	2,91	463.766,24	51.384,61	365.109,95	6,38	601.890,05		
Controle Interno	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00		
Normatização e Fiscalização	80.000,00	80.000,00		75.000,00	0,43	5.000,00	14.999,06	28.696,56	0,50	51.303,44		
Tecnologia da Informação	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00		
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	38.000,00	5.580,00	5.580,00	0,03	32.420,00	5.580,00	5.580,00	0,10	32.420,00		
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00		
Administração de Concessões												
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00		
Policimento	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00		
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00		
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.500,00	1.108.366,00	39.144,36	693.249,68	4,01	415.116,32	125.010,79	211.288,84	3,69	897.077,16		
Assistência ao Idoso	15.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.500,00	168.500,00	1.271,24	120.147,19	0,69	48.352,81	18.515,31	34.073,78	0,60	134.426,22		
Assistência Comunitária	880.000,00	925.866,00	37.873,12	573.102,49	3,31	352.763,51	106.495,48	177.215,06	3,10	748.650,94		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	6.647.500,00	7.099.010,47	543.249,99	4.176.481,51	24,13	2.922.528,96	695.043,24	1.181.236,43	20,65	5.917.774,04		
Atenção Básica	5.229.000,00	5.675.510,47	413.005,80	3.682.316,90	21,28	1.993.193,57	571.145,04	987.127,50	17,26	4.688.382,97		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	929.000,00	927.000,00	97.234,72	189.717,09	1,10	737.282,91	38.921,06	64.268,04	1,12	862.731,96		
Suporte Profilático e Terapêutico	156.000,00	158.000,00	32.213,47	53.687,67	0,31	104.312,33	44.918,14	51.650,65	0,90	106.349,35		
Vigilância Sanitária	105.000,00	105.000,00	400,00	62.380,00	0,36	42.620,00	8.498,68	15.555,52	0,27	89.444,48		
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	205.000,00	396,00	188.379,85	1,09	16.620,15	31.560,32	62.634,72	1,09	142.365,28		
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00		
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00		
Demais Subfunções	9.500,00	9.500,00				9.500,00				9.500,00		
TRABALHO												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO	6.168.200,00	6.169.700,00	267.743,14	5.218.309,77	30,15	951.390,23	860.149,81	1.543.331,56	26,98	4.626.368,44		
Ensino Fundamental	4.043.200,00	4.025.700,00	160.767,54	3.469.227,51	20,04	556.472,49	577.623,21	1.068.567,43	18,68	2.957.132,57		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	61.466,85	61.466,85	0,36	18.533,15	11.876,64	11.876,64	0,21	68.123,36		
Educação Infantil	2.034.000,00	2.053.000,00	45.508,75	1.687.615,41	9,75	365.384,59	270.649,96	462.887,49	8,09	1.590.112,51		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00		
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CULTURA	246.000,00	239.035,00	18.715,90	126.715,90	0,73	112.319,10	36.557,36	51.549,70	0,90	187.485,30		
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00		

Difusão Cultural	236.000,00	229.035,00	18.715,90	126.715,90	0,73	102.319,10	36.557,36	51.549,70	0,90	177.485,30	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.036.896,00	4.111.896,00	406.770,00	2.259.188,53	13,05	1.852.707,47	641.059,31	968.654,46	16,93	3.143.241,54	
Infra-Estrutura Urbana	501.000,00	546.000,00	42.645,80	88.278,47	0,51	457.721,53	40.185,80	76.578,47	1,34	469.421,53	
Serviços Urbanos	3.485.896,00	3.515.896,00	360.544,20	2.167.330,06	12,52	1.348.565,94	597.293,51	888.495,99	15,53	2.627.400,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	3.580,00	3.580,00	0,02	46.420,00	3.580,00	3.580,00	0,06	46.420,00	
HABITAÇÃO											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	100.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00	341.000,00	31.114,44	204.354,09	1,18	136.645,91	52.993,24	82.481,71	1,44	258.518,29	
Preservação e Conservação Ambiental	48.500,00	43.500,00	7.200,00	7.200,00	0,04	36.300,00	7.200,00	7.200,00	0,13	36.300,00	
Controle Ambiental	201.500,00	237.500,00	23.914,44	197.154,09	1,14	40.345,91	45.793,24	75.281,71	1,32	162.218,29	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.294.000,00	1.296.210,97	150.250,97	581.345,14	3,36	714.865,83	124.209,96	200.734,44	3,51	1.095.476,53	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.148.000,00	1.148.000,00	147.040,00	578.134,17	3,34	569.865,83	120.998,99	197.523,47	3,45	950.476,53	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	146.000,00	148.210,97	3.210,97	3.210,97	0,02	145.000,00	3.210,97	3.210,97	0,06	145.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	718.000,00	723.000,00	23.956,49	364.442,92	2,11	358.557,08	52.683,05	193.091,77	3,38	529.908,23		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	69.500,00	69.500,00	10.000,00	10.000,00	0,06	59.500,00	10.000,00	10.000,00	0,17	59.500,00		
Lazer	648.500,00	653.500,00	13.956,49	354.442,92	2,05	299.057,08	42.683,05	183.091,77	3,20	470.408,23		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	434,00					434,00				434,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.860.505,30	17.308.129,32	100,00	8.798.723,12	3.197.795,90	5.720.372,74	100,00	20.386.479,70		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)												
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo												
Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												

Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER												
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												
NOTA:												

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador: AEA5E41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO REPUBLICAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.116.096,00	6.303.660,06
IPTU	677.800,00	292.180,00
ISS	13.200,00	7.541,39
ITBI	124.800,00	64.686,97
IRRF	3.600,00	390,52
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	369.000,00	167.365,62
Contribuições	7.200,00	1.884,64
Receita patrimonial	160.000,00	50.310,86
Aplicações Financeiras (II)	23.500,00	71.657,09
Outras Receitas Patrimoniais	18.500,00	71.657,09
Transferências Correntes	5.000,00	
Cota-Parte do FPM	23.349.296,00	5.927.026,37
Cota-Parte do ICMS	14.895.000,00	4.167.394,28
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	542.427,07
Cota-Parte do ITR	79.200,00	28.313,88
Transferências da LC 61/1989	1.760,00	18,60
Transferências do FUNDEB	1.936,00	1.156,43
Outras Transferências Correntes	2.150.000,00	730.584,32
Demais Receitas Correntes	4.381.400,00	457.131,79
Outras Receitas Financeiras (III)	65.500,00	12.796,60
Receitas Correntes Restantes	65.500,00	12.796,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.097.596,00	6.232.002,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.136.000,00	
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	55.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	55.000,00	
Transferências de Capital	1.781.000,00	
Convênios	521.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.260.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.836.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.933.596,00	6.232.002,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.933.596,00	6.232.002,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR	RESTOS A PAGAR	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.330.549,47	16.925.698,83	5.360.254,19	5.115.002,63	243.417,87	465.041,85	462.215,30
Pessoal e Encargos Sociais	13.381.096,00	12.539.719,24	3.355.219,84	3.216.885,44		265.567,03	265.567,03
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	117.000,00	1.250,46	1.250,46	1.250,46			
Outras Despesas Correntes	9.832.453,47	4.384.729,13	2.003.783,89	1.896.866,73	243.417,87	199.474,82	196.648,27
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	9.832.453,47	4.384.729,13	2.003.783,89	1.896.866,73	243.417,87	199.474,82	196.648,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.213.549,47	16.924.448,37	5.359.003,73	5.113.752,17	243.417,87	465.041,85	462.215,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.775.868,97	382.430,49	360.118,55	326.089,80	78.628,43	21.028,80	21.028,80
Investimentos	2.185.868,97	99.434,09	77.122,15	43.093,40	78.628,43	21.028,80	21.028,80

Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais inversões financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	590.000,00	282.996,40	282.996,40	282.996,40				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.185.868,97	99.434,09	77.122,15	43.093,40	78.628,43	21.028,80	21.028,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	434,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.399.852,44	17.023.882,46	5.436.125,88	5.156.845,57	322.046,30	486.070,65	483.244,10	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.399.852,44	17.023.882,46	5.436.125,88	5.156.845,57	322.046,30	486.070,65	483.244,10	
XXIX)								
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								269.867,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]								269.867,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência		Até Abril/2023	
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		71.657,09	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		341.524,09	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		4.055.491,79	4.055.491,79
DEDUÇÕES (XL)		1.614.009,17	1.619.962,84
Disponibilidade de Caixa		1.614.009,17	1.619.962,84
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.278.000,85	2.187.429,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		159.405,49	89.304,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		504.586,19	478.162,23
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		2.218.271,70	2.435.528,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			-217.257,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		Até o Bimestre/2022	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-70.101,01	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			
OUTROS AJUSTES (XLIX)			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-287.358,26	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-359.015,35	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.731.096,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		25.731.096,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		375.756,44	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
NOTA:			

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador: E70C7884

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO REPUBLICAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	510.600,00	239.984,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.200,00	7.541,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600,00	390,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	124.800,00	64.686,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	369.000,00	167.365,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.898.620,00	5.924.137,71

2.1- Cota-Parte FPM	18.495.000,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	495.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	678.033,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	1.445,55
2.4- Cota-Parte ITR	2.200,00	23,25
2.5- Cota-Parte IPVA	99.000,00	35.392,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.409.220,00	6.164.122,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.080.724,00	1.184.827,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.271.581,00	356.203,01
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.151.400,00	734.221,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.001.400,00	727.716,87
6.1.1- Principal	2.000.000,00	724.079,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.400,00	3.637,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	80.000,00	2.085,22
6.2.1- Principal	80.000,00	2.085,22
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	0,00
6.3.1- Principal	50.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	4.419,87
6.4.1- Principal	20.000,00	4.419,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.080.724,00	-460.748,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		734.221,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.261.100,00	4.131.000,00	1.502.188,34	1.333.160,90	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.130.550,00	2.065.500,00	751.094,17	666.580,45	0,00
10.1.1- Educação Infantil	579.350,00	530.000,00	176.941,62	156.821,32	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	1.551.200,00	1.535.500,00	574.152,55	509.759,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.130.550,00	2.065.500,00	751.094,17	666.580,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	579.350,00	530.000,00	176.941,62	156.821,32	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.551.200,00	1.535.500,00	574.152,55	509.759,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.105.500,00	751.094,17	666.580,45	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.054.000,00	733.889,74	649.376,02	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.500,00	17.204,43	17.204,43	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.065.500,00	751.094,17	666.580,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					
---	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	510.861,46	751.094,17	751.094,17	102,92
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ^F	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	73.422,20	1.354.405,83	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ^F	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.700.100,00	3.101.799,67	792.237,39	756.086,68	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.292.300,00	1.153.069,01	285.945,87	257.067,12	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.321.700,00	1.887.263,81	494.414,88	487.142,92	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	80.000,00	61.466,85	11.876,64	11.876,64	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ^F	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.858.200,00	5.145.832,82	1.531.454,92	1.410.790,49	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.943.500,00	1.683.069,01	462.887,49	413.888,44	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.943.500,00	1.683.069,01	462.887,49	413.888,44	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.914.700,00	3.462.763,81	1.068.567,43	996.902,05	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	792.237,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.184.827,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(aj))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.977.064,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.895.436,38	1.977.064,93	32,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	709.399,43	113.655,35	128.713,94	0,00	580.685,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	699.167,59	113.655,35	128.713,94	0,00	570.453,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.231,84	0,00	0,00	0,00	10.231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	476.600,00	40.130,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	183.100,00	40.122,79
31.1.1- Salário-Educação	77.700,00	16.873,65
31.1.2- PDDE	7.300,00	20,79
31.1.3- PNAE	55.700,00	22.758,59
31.1.4- PNATE	15.700,00	386,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	26.700,00	82,81
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	266.000,00	8,11
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	27.500,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	219.300,00	11.010,10	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	109.500,00	4.546,40	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	106.000,00	6.463,70	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.127.200,00	5.218.309,77	1.543.331,56	1.422.667,13	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.942.200,00	5.218.309,77	1.543.331,56	1.422.667,13	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.039.000,00	4.835.500,00	1.418.132,37	1.303.022,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	898.200,00	382.809,77	125.199,19	119.645,04	0,00
33.2- Despesas de Capital	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	83.270,44	45.043,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	818.735,68	16.873,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	666.580,45	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	235.425,67	61.917,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	235.425,67	61.917,30

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:94EA08FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO REPUBLICAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.775.868,97	382.430,49	2.393.438,48

Investimentos	2.185.868,97	99.434,09	2.086.434,88
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	590.000,00	282.996,40	307.003,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.775.868,97	382.430,49	2.393.438,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	2.475.868,97	382.430,49	2.093.438,48
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FEC80B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
CONSOLIDADO REPUBLICAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	510.600,00	510.600,00	239.984,50	47,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.200,00	13.200,00	7.541,39	57,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.600,00	3.600,00	390,52	10,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.800,00	124.800,00	64.686,97	51,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	369.000,00	369.000,00	167.365,62	45,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.403.620,00	20.403.620,00	5.924.137,71	29,03
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	5.209.242,71	28,94
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	23,25	1,06
Cota-Parte IPVA	99.000,00	99.000,00	35.392,46	35,75
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	678.033,74	29,48
Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	2.420,00	1.445,55	59,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.914.220,00	20.914.220,00	6.164.122,21	29,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.739.950,00	3.805.704,03	3.108.008,06	81,67	802.783,57	21,09	784.307,04	20,61	0,00
Despesas Correntes	3.714.950,00	3.780.704,03	3.108.008,06	82,21	802.783,57	21,23	784.307,04	20,74	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	602.500,00	601.500,00	170.700,09	28,38	54.851,04	9,12	50.867,78	8,46	0,00
Despesas Correntes	580.500,00	579.500,00	170.700,09	29,46	54.851,04	9,47	50.867,78	8,78	0,00

Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	94.200,00	94.200,00	41.531,97	44,09	41.329,95	43,87	18.368,70	19,50	0,00
Despesas Correntes	94.200,00	94.200,00	41.531,97	44,09	41.329,95	43,87	18.368,70	19,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.500,00	63.500,00	56.380,00	88,79	15.555,52	24,50	15.155,52	23,87	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	56.380,00	90,94	15.555,52	25,09	15.155,52	24,44	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	190.800,00	190.800,00	184.500,00	96,70	62.634,72	32,83	60.704,96	31,82	0,00
Despesas Correntes	190.800,00	190.800,00	184.500,00	96,70	62.634,72	32,83	60.704,96	31,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.750,00	14.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.707.500,00	4.772.254,03	3.561.120,12	74,62	977.154,80	20,48	929.404,00	19,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.561.120,12	977.154,80	929.404,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.561.120,12	977.154,80	929.404,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	924.618,33		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	52.536,47		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,85		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	977.154,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.977.800,00	2.977.800,00	503.848,14	16,92

Proveniente da União	1.479.100,00	1.479.100,00	261.882,39	17,71
Proveniente dos Estados	1.498.700,00	1.498.700,00	241.965,75	16,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.994.300,00	2.994.300,00	503.848,14	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.489.050,00	1.869.806,44	574.308,84	30,71	184.343,93	9,86	176.825,57	9,46	0,00
Despesas Correntes	1.267.050,00	1.455.283,44	574.308,84	39,46	184.343,93	12,67	176.825,57	12,15	0,00
Despesas de Capital	222.000,00	414.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	296.500,00	295.500,00	4.617,00	1,56	4.617,00	1,56	4.617,00	1,56	0,00
Despesas Correntes	214.500,00	213.500,00	4.617,00	2,16	4.617,00	2,16	4.617,00	2,16	0,00
Despesas de Capital	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.800,00	63.800,00	12.155,70	19,05	10.320,70	16,18	6.193,60	9,71	0,00
Despesas Correntes	58.800,00	60.800,00	12.155,70	19,99	10.320,70	16,97	6.193,60	10,19	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.500,00	41.500,00	6.000,00	14,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	6.000,00	21,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.200,00	14.200,00	3.879,85	27,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.200,00	14.200,00	3.879,85	27,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.910.000,00	2.296.756,44	600.961,39	26,17	199.281,63	8,68	187.636,17	8,17	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.229.000,00	5.675.510,47	3.682.316,90	64,88	987.127,50	17,39	961.132,61	16,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	899.000,00	897.000,00	175.317,09	19,54	59.468,04	6,63	55.484,78	6,19	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	156.000,00	158.000,00	53.687,67	33,98	51.650,65	32,69	24.562,30	15,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.000,00	105.000,00	62.380,00	59,41	15.555,52	14,81	15.155,52	14,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	205.000,00	188.379,85	91,89	62.634,72	30,55	60.704,96	29,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.617.500,00	7.069.010,47	4.162.081,51	58,88	1.176.436,43	16,64	1.117.040,17	15,80	0,00
NOTA:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(a) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D2020354

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO REPUBLICAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	ANTERIOR	CORRENTE									
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	19.055.554,77	24.118.516,00	24.359.224,47	24.602.335,27	24.847.872,37	25.095.859,99	25.346.322,59	25.599.284,86	25.854.771,76	26.112.808,48	26.373.420,46
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL %(V)=(I/IV)											

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
CPF/CNPJ: 019.457.454-79	CPF/CNPJ: 105.069.834-71	CPF/CNPJ: 039.046.064-84
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A1D1359A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO REPUBLICAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.731.096,00
Previsão Atualizada	25.731.096,00
Receitas Realizadas	6.303.660,06
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	375.756,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.731.096,00
Dotação Atualizada	26.106.852,44
Despesas Empenhadas	17.308.129,32
Despesas Liquidadas	5.720.372,74
Despesas Pagas	5.441.092,43
Superávit Orçamentário	583.287,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	17.308.129,32
Despesas Liquidadas	5.720.372,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	19.522.092,11
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.072.142,11
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	18.972.142,11
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	408.524,23		322.046,30	86.477,93
Poder Executivo	407.115,70		320.637,77	86.477,93
Poder Legislativo	1.408,53		1.408,53	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.939.265,31	53,90	483.244,10	2.455.967,31
Poder Executivo	2.939.265,31	53,90	483.244,10	2.455.967,31
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.347.789,54	53,90	805.290,40	2.542.445,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operações de Crédito		300.000,00		
Despesa de Capital Líquida	382.430,49	2.393.438,48		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		55.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	977.154,80	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	15,85	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	
NOTA:	

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3E6D6DFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.832.280,87	4.055.491,79		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.832.280,87	4.055.491,79		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.832.280,87	4.055.491,79		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	3.832.280,87	4.055.491,79		
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	1.614.009,17	1.619.962,84		
Disponibilidade de Caixa	1.614.009,17	1.619.962,84		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.278.000,85	2.187.429,55		
(-) Restos a Pagar Processados	159.405,49	89.304,48		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	504.586,19	478.162,23		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	2.218.271,70	2.435.528,95		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.055.554,77	19.522.092,11		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		449.950,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.055.554,77	19.072.142,11		

% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,11	21,26		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	11,64	12,77		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	22.866.665,72	22.886.570,53		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	20.579.999,15	20.597.913,48		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	897.298,54	2.453.140,76		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				
IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023				

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(a) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D8FB5911

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.055.554,77	19.522.092,11		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		449.950,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.055.554,77	19.072.142,11		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	4.192.222,05	4.195.871,26		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	3.772.999,85	3.776.284,13		
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				

Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:56EDB2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Em Reais	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.522.092,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	449.950,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.072.142,11	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.051.542,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	2.746.388,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.335.049,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		Até o No Quadrimestre de Referência de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 019.457.454-79	CPF/CNPJ: 105.069.834-71
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal
WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO	
CPF/CNPJ: 039.046.064-84	
Secretário(a) FINANCIA	

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:26F65267

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	681.582,03	59.990,67	1.656.914,56	256.800,59		-1.292.123,79			-1.292.123,79	
Recursos Não Vinculados de Impostos	681.582,03	59.990,67	1.656.914,56	256.800,59		-1.292.123,79			-1.292.123,79	
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.510.794,31	29.545,65	806.226,20	209.002,28		466.020,18			466.020,18	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	71.267,60	231,84	10.000,00	183.645,65		-122.609,89			-122.609,89	
Outros Recursos Vinculados à Educação	46.007,59	3.704,63	655.900,00			-613.597,04			-613.597,04	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	706.152,56	13.465,60	4.521,98	6.537,37		681.627,61			681.627,61	
Recursos Vinculados à Assistência Social	165.847,33	11.911,74	110.161,51	18.819,26		24.954,82			24.954,82	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em										

capitalização (Plano Previdenciário)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários	1.968,25			1.007,10			961,15		961,15
Outros Recursos Vinculados	519.550,98	231,84		24.635,61			494.683,53		494.683,53
TOTAL (III) = (I + II)	2.192.376,34	89.536,32		2.463.140,76	465.802,87		-826.103,61		-826.103,61

NOTA:

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7769D652

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.522.092,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.072.142,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.972.142,11	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.343.754,66	49,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	10.244.956,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	9.732.708,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	9.220.461,07	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	2.596.052,42	13,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.632.281,38	123,91
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		-360.300,74
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(a) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:24E762FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 26 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0003883	Aldemir dos Santos	Conselheiro Tutelar
0003107	Allan Messias de Oliveira Marques	Gari
0000734	Ana Maria da Silva	Gari
0000638	Barbara Thamiris Bezerra Trigueiro da Silva	Técnica em Enfermagem

0003530	Cicero Nascimento Santos	Servente de Pedreiro
0000273	Claudia Rejane Soares da Costa	Agente de Endemias
0003344	Clodoaldo Vieira dos Santos	Enfermeiro
0004154	Edna da Costa Silva Abdias	Sec. Adjunta de Administração e Planejamento
0000457	Flávio André de Vasconcelos Medeiros	Motorista
0000605	Geimeson Vanderlei Soares Pereira	Agente de Combate as Endemias
0000011	Geraldo Farias da Costa	Secretário de Compras Públicas
0000125	Givaldo Gonçalves da Silva	Vigilante
0004111	Hugo Rafael Dantas da Silva	Sec. Adjunto de Tributação e Finanças
0000673	Janaina Andrade de Lima Venâncio	Sec. de Assistência Social
0004138	José Bruno Dantas da Costa	Assessor de Tributos e Fiscalização
0003751	José Vandilson Oliveira Lima	Operador de Máquinas Pesadas
0000347	Lenilma de Azevedo Silva	Agente Comunitário de Saúde
0000091	Maria Claudires da Silva Souto	A.S.G
0002704	Maria Jussara Almeida Santos	Diretor de Nutrição
0003573	Marília Jacqueline Ferreira de Moura Macêdo	Assistente Social
000782	Rubens José da Costa	Sec. de Agricultura, meio ambiente e defesa civil
0000417	Sebastião Luiz da Silva	Pedreiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 26 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7189C89C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023**

Processo administrativo nº 1937/2022

Licitação nº 052/2023

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **F F COMERCIAL E REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ sob nº 14.906.443/0001-50**, estabelecida a Rua Baía de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129-140, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FÁBIO FERNANDES DA CUNHA**, portador(a) do CPF: 828.345.474-91 e RG Nº 1281603 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	Mesa Auxiliar para consultório odontológico, 40X40X80CM A 40X60X80CM/AÇO INOXIDÁVEL	MSF	1	UN	RS 299,90
8	Mesa de Escritório, MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI	MOVETECH	8	UN	RS 418,00
9	Mocho, MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS	RENAFLEX	1	UN	RS 327,00
13	Cadeira, MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO	MOVETECH	38	UN	RS 166,00
24	Balde/ Lixeira, CAPACIDADE/MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO	TRAMONTINA	7	UN	RS 166,00
25	Mesa para Computador, MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	MOVETECH	4	UN	RS 255,00
26	Impressora Laser (Comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante,	BROTHER	6	UN	RS 1.700,00

	impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.				
28	Roteador (LAN). Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDX. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses	INTELBRAS	2	UN	RS 139,90
32	Computador Portátil (Notebook), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	SAMSUNG	6	UN	RS 1.990,00
37	No-Break (Para Computador/Impressora), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	SMS	12	UN	RS 579,00
42	Escada com 2 degraus, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	MSF	8	UN	RS 199,00
43	Computador (Desktop-Avançado), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	MIRANDA	2	UN	RS 1.880,00
45	Longarina, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES	MOVETECH	13	UN	RS 319,00
50	Computador (Desktop-Básico), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	MIRANDA	4	UN	RS 1.580,00
52	Banqueta, MATERIAL DE CONFECÇÃO/ASSENTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/POSSUI	MSF	2	UN	RS 240,00

A empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014-00 e RG Nº 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	Ar Condicionado, 17.000 A 30.000 BTUs/APENAS FRIO	agratto	10	UN	RS 2.449,00
12	Balde a Pedal, MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	brinox	15	UN	RS 212,00
16	Armário Vitrine, NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	br cirurgica	1	UN	RS 780,00
17	Armário, MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM/03 OU 04/40KG	amapa	21	UN	RS 505,00
22	Cilindro de Gases Medicinais, MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS: AÇO OU ALUMÍNIO / 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	LUXFeR	3	UN	RS 1.765,00
23	Mesa de Reunião, MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1.20 D	MARA-NELLO	5	UN	RS 669,00
39	Ar Condicionado, 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	agratto	8	UN	RS 1.890,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital. Os itens 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 49 e 51 foram declarados fracassados por não haver licitante habilitado para estes itens.

Jardim de Angicos/RN, 26 de maio de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B89F4C03

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

Processo administrativo nº 1937/2022

Licitação nº 052/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 14.906.443/0001-50**, estabelecida a Rua Baía de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129-140, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FÁBIO FERNANDES DA CUNHA**, portador(a) do CPF: 828.345.474-91 e RG Nº 1281603 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	Mesa Auxiliar para consultório odontológico, 40X40X80CM A 40X60X80CM/AÇO INOXIDÁVEL	MSF	1	UN	RS 299,90
8	Mesa de Escritório, MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI	MOVETECH	8	UN	RS 418,00
9	Mocho, MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS	RENAFLEX	1	UN	RS 327,00
13	Cadeira, MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO	MOVETECH	38	UN	RS 166,00
24	Balde/ Lixeira, CAPACIDADE/MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO	TRAMONTINA	7	UN	RS 166,00
25	Mesa para Computador, MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	MOVETECH	4	UN	RS 255,00
26	Impressora Laser (Comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	BROTHER	6	UN	RS 1.700,00
28	Roteador (LAN), Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e LZTP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses	INTELBRAS	2	UN	RS 139,90
32	Computador Portátil (Notebook), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	SAMSUNG	6	UN	RS 1.990,00
37	No-Break (Para Computador/Impressora), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou	SMS	12	UN	RS 579,00

	220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.				
42	Escada com 2 degraus, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	MSF	8	UN	RS 199,00
43	Computador (Desktop-Avançado), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	MIRANDA	2	UN	RS 1.880,00
45	Longarina, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES	MOVETECH	13	UN	RS 319,00
50	Computador (Desktop-Básico), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	MIRANDA	4	UN	RS 1.580,00
52	Banqueta, MATERIAL DE CONFECÇÃO/ASSENTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/POSSUI	MSF	2	UN	RS 240,00

A empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014-00 e RG Nº 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	Ar Condicionado, 17.000 A 30.000 BTUs/APENAS FRIO	agratto	10	UN	RS 2.449,00
12	Balde a Pedal, MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	brinox	15	UN	RS 212,00
16	Armário Vitrine, NÚMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	br cirurgica	1	UN	RS 780,00
17	Armário, MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM/03 OU 04/40KG	amapa	21	UN	RS 505,00
22	Cilindro de Gases Medicinais, MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS: AÇO OU ALUMÍNIO / 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	LUXFeR	3	UN	RS 1.765,00
23	Mesa de Reunião, MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D	MARA-NELLO	5	UN	RS 669,00
39	Ar Condicionado, 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	agratto	8	UN	RS 1.890,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 26 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 1BFCABIE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou semamapcompras@outlook.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: . . . / . . . - . . .

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unt. (RS)	Valor total (RS)
01	Filtro ar para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
02	Elemento filtro ar para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
03	Filtro combustível para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
04	Filtro separador de água para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
05	Filtro do hidráulico para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
06	Filtro ar-condicionado para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
07	Elemento filtro ar-condicionado para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
08	Filtro tela ar-condicionado para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
09	Compressor do ar-condicionado para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
10	Sensor filtro de combustível para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
11	Filtro motor para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
12	Pino esférico para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
13	Porca pino para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
14	Lâmina moto ¾ 13F curva para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013 (contendo 2 unidades).	Par	05			
15	Parafuso lâmina 5/8-2 ¾ para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	130			
16	Porca 5/8 para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	130			
17	Lâmina lateral para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013 (contendo 2 unidades).	Par	02			
18	Calço de ajuste para Motoniveladora RG 140-B fabricada no ano de 2013.	Unidade	08			
19	Dente concha central para Pá Carregadeira Hyundai 740 – 9s (HL740 PS) fabricada no ano de 2013.	Unidade	07			
20	Dente concha lateral esquerdo e direito para Pá Carregadeira Hyundai 740 – 9s (HL740 PS) fabricada no ano de 2013.	Unidade	02			
21	Parafuso da unha para Pá Carregadeira Hyundai 740 – 9s (HL740 PS) fabricada no ano de 2013.	Unidade	18			
22	Porca ¾ para Pá Carregadeira Hyundai 740 – 9s (HL740 PS) fabricada no ano de 2013.	Unidade	18			
23	Elemento filtro ar para Pá Carregadeira Hyundai 740 – 9s (HL740 PS) fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
24	Filtro ar para Pá Carregadeira Hyundai 740 – 9s (HL740 PS) fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
25	Elemento Hidráulico para Pá Carregadeira Hyundai 740 – 9s (HL740 PS) fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
26	Filtro comb. Dreno para Pá Carregadeira Hyundai 740 – 9s (HL740 PS) fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
27	Filtro comb. Secundário para Pá Carregadeira Hyundai 740 – 9s (HL740 PS) fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
28	Filtro comb. Separador para Pá Carregadeira Hyundai 740 – 9s (HL740 PS) fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			
29	Filtro motor para Pá Carregadeira Hyundai 740 – 9s (HL740 PS) fabricada no ano de 2013.	Unidade	01			

30	Bomba Elétrica original para Retroescavadeira CAT 416E fabricada no ano 2013.	Unidade	01			
31	Filtro combustível M para Retroescavadeira CAT 416E fabricada no ano 2013.	Unidade	01			
32	Filtro combustível P para Retroescavadeira CAT 416E fabricada no ano 2013.	Unidade	01			
33	Filtro ar para Retroescavadeira CAT 416E fabricada no ano 2013.	Unidade	01			
34	Elemento filtro ar para Retroescavadeira CAT 416E fabricada no ano 2013.	Unidade	01			
35	Filtro hidráulico para Retroescavadeira CAT 416E fabricada no ano 2013.	Unidade	01			
36	Filtro motor para Retroescavadeira CAT 416E fabricada no ano 2013.	Unidade	01			
37	Elemento filtro hidráulico para Retroescavadeira CAT 416E fabricada no ano 2013.	Unidade	01			
38	Chicote da bomba elétrica para Retroescavadeira CAT 416E fabricada no ano 2013.	Unidade	01			
39	Elemento filtro ar para Retroescavadeira Case 580N fabricada no ano 2012.	Unidade	01			
40	Filtro ar para Retroescavadeira Case 580N fabricada no ano 2012.	Unidade	01			
41	Filtro hidráulico para Retroescavadeira Case 580N fabricada no ano 2012.	Unidade	01			
42	Filtro combustível para Retroescavadeira Case 580N fabricada no ano 2012.	Unidade	01			
43	Filtro separador de água para Retroescavadeira Case 580N fabricada no ano 2012.	Unidade	01			
44	Filtro motor para Retroescavadeira Case 580N fabricada no ano 2012.	Unidade	01			

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:D0D69EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA FORMATAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEOS, MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS), REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO EM EVENTOS, PRODUÇÃO DE ROTEIRO E SONORIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO.**

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos referidos serviços como uma ferramenta de comunicação imprescindível para divulgar as ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN à população deste município.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 01 de junho de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **execução dos serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 26 de maio de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA FORMATAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEOS, MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS), REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO EM EVENTOS, PRODUÇÃO DE ROTEIRO E SONORIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, destinados ao **Gabinete Civil** do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Und. Med	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de assessoria em publicidade e propaganda. (Conforme item 1.3)	MÊS	6		
02	Serviço de locução com produção de roteiros. (Conforme item 1.4)	HORA	35		
03	Serviço de produção, edição, finalização e entrega de vídeo institucional de até 5 (cinco) minutos. (Conforme item 1.5)	UND	5		
04	Serviço de produção, edição, finalização e entrega de vídeo para redes sociais de até 1 (um) minuto. (Conforme item 1.6)	UND	30		
05	Serviço de transmissão simultânea de áudio e vídeo de eventos para reprodução em canal audiovisual/redes sociais na internet (serviço de streaming). (Conforme item 1.7)	HORA	30		
06	Serviço de filmagem de alta resolução aérea com utilização de drone para captação de imagens aéreas externas. (Conforme item 1.8)	MINUTO	60		
07	Serviço de fotografia de alta resolução aérea com utilização de drone para captação de imagens aéreas externas. (Conforme item 1.9)	UND	60		
Valor Total					

Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

Serviço de assessoria em publicidade e propaganda:

Visa compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, marketing digital, monitoramento de mídias, produção de textos para discursos do Gabinete Civil e demais secretarias, gestão da informação e análise de conteúdo para redes sociais desde fotografias, vídeos e conteúdo de promoção e informação das ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

A prestadora dos serviços irá realizar no mínimo 01 (uma) reunião mensal para nivelamento de informação e repasse de acompanhamento do serviço realizados, podendo a mesma acontecer presencialmente no município de Jucurutu/RN, de acordo com a solicitação realizada mediante ordem de serviço.

Todo e qualquer equipamento necessários para o desenvolvimento do trabalho objeto deste Termo de Referência fica de inteira responsabilidade da prestadora de serviço.

Serviço de locução com produção de roteiros:

Apresentação de shows, locução para programas de rádio/TV ao vivo/gravado, abertura de eventos e cerimoniais, redes sociais, gravação de áudio para divulgação de campanhas e eventos.

Elaboração de roteiros adequados para cada ocasião, conforme solicitação do Gabinete Civil e conduzir o andamento durante todos os eventos promovidos pela prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Serviço de produção, edição, finalização e entrega de vídeo institucional de até 5 (cinco) minutos:

Gravação no formato HD profissional, decupagem e digitalização, gravação da locução off, criação das artes 2D e 3D, montagem de trilha sonora, edição de áudio e vídeo, finalização em ilha não-linear e entrega ao Gabinete Civil de cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo assim como janela de interpretação de língua de sinais, na qual o conteúdo do vídeo é traduzido num quadro reservado, preferencialmente, no canto inferior esquerdo da tela, exibido simultaneamente à gramação.

Deverá estar incluído no serviço constante no item 1.5 a participação de representante da prestadora do serviço, objeto deste Termo de Referência, em reunião prévia, com o Gabinete Civil. A reunião será agendada pelo Gabinete Civil para estruturação do roteiro. O agendamento da reunião será realizado por meio de e-mail pelo Gabinete Civil com até 72 horas de antecedência e com os dados necessários para a preparação do representante para a reunião.

Após a solicitação do serviço pelo Gabinete Civil, a prestadora do serviço deverá submeter à aprovação do Gabinete Civil, pelo e-mail **gabinete@jucurutu.rn.gov.br**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, no horário compreendido entre 8 e 15 horas, proposta de roteiro e de vinhetas para o vídeo documentário.

Caso o roteiro e/ou a vinheta sejam desaprovados pelo Gabinete Civil, que os analisará em até 3 (três) dias úteis, a prestadora do serviço deverá apresentar novas propostas, em até 3 (três) dias úteis.

Após a aprovação do roteiro e das vinhetas, a prestadora do serviço deverá providenciar a gravação de conteúdos necessários e submeter à aprovação pelo Gabinete Civil, por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), as imagens capturadas para vídeos institucionais. As gravações só serão utilizadas para edição após análise pelo Gabinete Civil do material produzido, que deverá ser feita em até 3 (três) dias úteis, sendo os serviços de montagem/finalização acompanhados por um servidor designado pelo Gabinete Civil.

Caso as imagens capturadas não sejam aprovadas pelo Gabinete Civil, a prestadora do serviço deverá apresentar novas imagens, em até 2 (dois) dias úteis.

O vídeo institucional, já editado, será submetido à aprovação do Gabinete Civil em até 3 (três) dias úteis da aprovação das imagens e dos conteúdos, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas pelo Gabinete Civil, que deverá aprovar e/ou reprovar, por escrito, em até 3 (três) dias úteis, a edição final.

Serviço de produção, edição, finalização e entrega de vídeo para redes sociais de até 1 (um) minuto:

O serviço inclui a criação do roteiro, gravação de locução off ou gravação com apresentador, conforme necessidade prevista no roteiro, criação de vinhetas, criação de artes 2D, 3D e animações, montagem de trilha sonora, edição de áudio e vídeo, finalização e digitalização.

Todos os vídeos devem ser entregues já com legendagem oculta em sistema "closed caption", respeitando a norma ABNT 15290.

As solicitações do serviço serão feitas por meio de documento a ser enviado por e-mail pelo Gabinete Civil com orientação sobre o tema e abordagem, sugestões de imagens e animações e entrevistas, se for o caso.

Após a solicitação do serviço, a prestadora do serviço deverá submeter a proposta do vídeo à aprovação pelo Gabinete Civil por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), em até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação.

Após a aprovação da proposta, que será analisada pelo Gabinete Civil em até 1 (um) dia útil, providenciar a gravação/produção dos conteúdos necessários e submeter à nova aprovação pelo Gabinete Civil, em até 2 (dois) dias úteis, as imagens capturadas e artes produzidas. O material só será utilizado para edição após análise pelo Gabinete Civil do material produzido, que deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis.

Caso a proposta seja desaprovada pelo Gabinete Civil, a prestadora do serviço deverá apresentar nova proposta, nos em até 1 (um) dia útil.

O vídeo, já editado, será submetido à aprovação do Gabinete Civil, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas pelo Gabinete Civil, que deverá aprovar e/ou reprovar, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a edição final.

Após aprovação do material editado, a prestadora do serviço deverá entregar ao Gabinete Civil, em até 1 (um) dia útil, por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta acessibilidade do vídeo.

Caso o vídeo não seja aprovado pelo Gabinete Civil, a prestadora do serviço deverá, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da recusa, refazê-lo.

Serviço de transmissão simultânea de áudio e vídeo de eventos para reprodução em canal audiovisual/redes sociais na internet (serviço de streaming).

O agendamento do serviço será feito por meio de documento a ser enviado por e-mail, com até 24 horas de antecedência, de acordo com a necessidade do Gabinete Civil. Os eventos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A prestadora dos serviços deverá fazer instalação e testes nos equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços previstos no item 1.7 deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 3 horas do início do evento no intuito de aferir o perfeito funcionamento dos equipamentos e, em caso de defeito/problema, providenciar as correções e/ou substituições necessárias até 30 minutos antes do início do evento, para que seja possível a sua total exibição.

A prestadora dos serviços deverá ter todos os equipamentos de gravação e captação de áudio e vídeo em Full HD, incluindo mesa switcher de vídeo ou computador com software de gravação e transmissão por streaming para plataformas de redes sociais e sites (via rtmp ou login nas plataformas), e placas de captura com no mínimo 4 entradas de vídeo Full HD do tipo sdi e hdmi. A mesa switcher de vídeo ou o computador deverão ter software com geração de recursos gráficos e ainda de inserção de vídeos e arquivos do tipo PPT. A contratada deverá disponibilizar encoder de vídeo do tipo "mochilink" com pelo menos 4 simcards de internet 4G internos e ainda computador para envio do sinal de streaming com placas de rede para a conexão de duas ethernets e wi-fi. A contratada deverá utilizar câmeras FULL HD, cabos de áudio e vídeo digitais, e ainda sistema de comunicação homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), podendo ser rádios do tipo HT. A contratada deverá ter ainda mídias (HD externo) com capacidade para gravação e entrega do material bruto, ou editado quando for o caso, após a transmissão. O swicher de vídeo deverá ter os recursos de conexão via rtmp para inserção de vídeos a distância tipo teleconferência.

No mínimo dois técnicos deveram estar presentes durante a prestação do serviço descrito no item 1.7 deste Termo de Referência.

Serviço de filmagem de alta resolução aérea com utilização de drone para captação de imagens aéreas externas.

O agendamento do serviço será feito por meio de documento a ser enviado por e-mail, com até 24 horas de antecedência, de acordo com a necessidade do Gabinete Civil. Os eventos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Configurações mínimas para filmagem em áreas externas: Sensor: 1/2.3" (CMOS), pixels efetivos de 12 MP; Lente FOV: 94°; Distância focal: 20 mm (equivalente a 35mm); Abertura: f/2.8; Resolução de foto: 12 MP (4.000 x 3.000); GamaISO para vídeo: 100 a 3.200; GamaISO para foto: 100 a 1.600; Velocidade do obturador eletrônico: 8 a 1/8.000 s; Resoluções de vídeo: DCI 4k (4096 x 2160): 24p / 25p; UHD 4K (3840 x 2160): 24p / 25p / 30p; 2.7K (2704 x 1520): 24p / 25p / 30p; FHD (1920 x 1080): 24p / 25p / 30p / 48p / 50p / 60p / 120p; HD (1280 x 720): 24p / 25p / 30p / 48p / 50p / 60p. Modo de Fotografia: Disparo único: simples; Disparo contínuo: 3/5/7 disparos; Exposição automática (AEB) 3/5; Frames enquadrados: 0,7 EV Bias; Time-lapse; HDR. Formato de arquivo: Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264 no envoltório MOV (até 60 Mbps); Foto: JPEG, RAW DNG; Tipo de mídia para gravação: micro SDHC / SDXC cartão DE ATÉ 64 Gb; Formato: FAT32 / exFAT Nota: Classe 10, UHS-1 ou cartão rápido necessário (64 Gb tamanho máximo).

Após filmagem, a prestadora do serviço deverá entregar em até 24 horas as imagens para aprovação/desaprovação do material pelo Gabinete Civil.

Em caso de desaprovação, a prestadora do serviço terá um prazo de até 24 horas para fazer as correções necessárias conforme orientação do Gabinete Civil.

Serviço de fotografia de alta resolução aérea com utilização de drone para captação de imagens aéreas externas.

O agendamento do serviço será feito por meio de documento a ser enviado por e-mail, com até 24 horas de antecedência, de acordo com a necessidade do Gabinete Civil. Os eventos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Configurações mínimas para fotografia em áreas externas: Sensor: 1/2.3" (CMOS), pixels efetivos de 12 MP; Lente FOV: 94°; Distância focal: 20 mm (equivalente a 35mm); Abertura: f/2.8; Resolução de foto: 12 MP (4.000 x 3.000); GamaISO para vídeo: 100 a 3.200; GamaISO para foto: 100 a 1.600; Velocidade do obturador eletrônico: 8 a 1/8.000 s; Resoluções de vídeo: DCI 4k (4096 x 2160): 24p / 25p; UHD 4K (3840 x 2160): 24p / 25p / 30p; 2.7K (2704 x 1520): 24p / 25p / 30p; FHD (1920 x 1080): 24p / 25p / 30p / 48p / 50p / 60p / 120p; HD (1280 x 720): 24p / 25p / 30p / 48p / 50p / 60p. Modo de Fotografia: Disparo único: simples; Disparo contínuo: 3/5/7 disparos; Exposição automática (AEB) 3/5; Frames enquadrados: 0,7 EV Bias; Time-lapse; HDR. Formato de arquivo: Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264 no envoltório MOV (até 60 Mbps); Foto: JPEG, RAW DNG; Tipo de mídia para gravação: micro SDHC / SDXC cartão DE ATÉ 64 Gb; Formato: FAT32 / exFAT Nota: Classe 10, UHS-1 ou cartão rápido necessário (64 Gb tamanho máximo).

Após a captação de fotografia(s), a prestadora do serviço deverá entregar em até 24 horas as fotografias para aprovação/desaprovação do material pelo Gabinete Civil.

Em caso de desaprovação, a prestadora do serviço terá um prazo de até 24 horas para fazer as correções necessárias conforme orientação do Gabinete Civil.

A contratada deverá disponibilizar um representante para dar expediente na prefeitura, a fim de colher as demandas e entender as necessidades do município, bem como propor matérias que possam aprimorar o acesso à informação aos munícipes das políticas públicas desenvolvidas por todas as secretarias.

Toda e qualquer despesa que a prestadora dos serviços venha a ter com alimentação, estadia no município, transporte de equipe e equipamentos, montagem, desmontagem e substituição de equipamentos, deve ser por conta e de responsabilidade da prestadora dos serviços.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelo **Gabinete Civil**.

O horário para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos referidos serviços como uma ferramenta de comunicação imprescindível para divulgar as ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN à população deste município.

O acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 trata do tema no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3 do art.37 e no § 2 do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

A comunicação é, comprovadamente, um instrumento fundamental de informação disponível a sociedade. É por meio de campanhas e estratégias comunicacionais que milhares de cidadãos devem ter acesso às informações de direitos e deveres, ou ainda, de ações e políticas de desenvolvimento humano.

Essa ferramenta auxilia na avaliação da eficácia do processo de divulgação, sendo possível, através dela, detectar como a Prefeitura é apresentada à sociedade pelos meios de comunicação e o que pode influenciar sua imagem e reputação.

O serviço objeto deste Termo de Referência indica novas possibilidades de divulgação, tendências, pontos favoráveis e desfavoráveis, assim como auxilia na avaliação dos trabalhos desenvolvidos junto as mídias sociais e meios de apresentar informações a população deste município, bem como nas demandas apontadas pela população e sua avaliação constante dos serviços prestados pelo poder público municipal.

O serviço objeto deste Termo de Referência permite a Prefeitura elaborar relatório mensal para o Planejamento Estratégico da Administração, com análise de desempenho dos indicadores. A medição e análise dos resultados alcançados com as informações do serviço prestados a população visando alcançar os indicadores existentes na Programação do Município, qual seja "Calcular o índice de inserções institucionais na mídia", norteando o trabalho da comunicação e publicidade dos atos públicos.

Ressaltamos que o objeto do presente Termo de Referência deve ser adjudicado a uma única empresa, uma vez que a divisibilidade do referido objeto é prejudicial ao seu conjunto, pelo fato de que existe a necessidade de uma padronização de linguagem, identidade visual, e controle editorial que precisa ser coerente, entre os itens, padrão de qualidade, que culminam em eficiência e eficácia.

Importante salientar que a prestação dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será no prazo de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogada nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao **serviço prestado** ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 25 de maio de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B8AFF7DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20120001/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - CNPJ: 70.307.939/0001-89						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
62	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA - velocidade de impressão de 40 páginas por minuto e scanner duplex de única passagem, a DCP L5652 DN. Imprime com uma tecnologia que utiliza os dois lados do papel (duplex), resolução de 1200x1200 dpi e bandeja para papel de até 200g/m2, toner de alto rendimento da DCP L5652. Bandeja ajustável para tamanho Carta ou Ofício, com capacidade para 250 folhas, mais uma bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 70 folhas. Cópia, digitaliza em cores. Função Active Directory para autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Conectável em rede. Possui interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Especificação Técnica: Conectividade: rede ethernet, usb 2.0. Memória: 512 mb. Sistemas operacionais compatíveis: mac os x, windows 7, windows 8, windows vista, windows xp, Linux. Alimentação: AC 120V 50/60Hz. Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico. Velocidade max de impressão: 40 ppm. Velocidade Máxima em Preto (ppm). Até 42 ppm (carta/A4). Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm). Impressão frente e verso: sim. Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 50.000. Capacidade recomendada mensal (pags/mês): 3500. Resolução máxima de impressão: 1200x1200dpi. Impressão via smartphones e tablets: sim. Impressão direta via usb ou cartão sd: sim. Rendimento do cartucho inicial (em páginas): 8000. Tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mm. Capacidade bandeja de entrada: 250 folhas. Capacidade bandeja de saída: 150 folhas. Capacidade alimentador automático: 70 folhas. Capacidade bandeja multiuso: 50 folhas. Ampliação e redução: Redução/Ampliação 25 - 400 em incrementos de 1. Cópia frente e verso: sim. Tamanho máximo para cópia: a4 (21x29,7cm). Tamanho do vidro de documentos: ofício. Dimensões sem caixa (A x C x L): 48,5 x 42,7 x 49,5 cm. Dimensões da Caixa de Embalagem (A x C x L) 63 x 52,6 x 59,9 cm. Peso sem embalagem: 16 kg Peso com a embalagem: 20,6 kg. Itens inclusos: Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas). Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário. Equipamento DCP-L5652DN. Conjunto de Cilindros DR-3440 (50.000 páginas). CD-Rom. Garantia do Fabricante: 01 ano.	BROTHER	UND	20	4.323,00	86.460,00
64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE FORMATO COM TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL - apresentação: tipo de impressora: tecnologia de jato de tinta micropiezo de 4 cores (cmyk), multifuncional com impressão até a3+, características técnicas mínima: impressão e digitalização de grande formato - impressões de até 329 x 483 mm/ a3+ e digitalizações de até 297,1 x 431,8 mm; alimentação de papel - 2 alimentadores de 250 folhas + 1 alimentador posterior total: 501 folhas; portabilidade - entrada usb e leitor de cartão de memória integrado; wireless - imprime a partir de ipad, iphone, android tm, tablets e smartphones; lcd colorido de 4,3" - fácil configuração e navegação; com tanque de tinta recarregável e com alimentação bivolt. acompanha: manual, cd-rom para instalação, cabo de energia, 1 garrafa de tinta preta 774, 3 garrafas de tinta da série 664: ciano magenta, amarelo e cabo usb. igual ou de melhor qualidade que a impressora multifuncional epson ecotank 11455 a3+	EPSON	UND	30	4.998,00	149.940,00
Total:						236.400,00

Vencedor(es): GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.131.959/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
63	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - conexão rj45 (ethernet) e usb, com. de imp. duplex, band. de entrada de papel com capacidade p/ 300 folhas, scanner, c/ alimentação ciclo de rendimento mensal até 50.000 pag. impressora laser monocromática, conexão rj45 (ethernet) e usb, cap. de imp. duplex, band. de entrada de papel com capacidade p/ 300 folhas, scanner, c/ alimentação ciclo de rendimento mensal até 50.000 pag.	PANTUM	UND	30	2.689,00	80.670,00
Total:						80.670,00

Valor Total **R\$ 317.070,00** (trezentos e dezessete mil e setenta reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 26 de maio de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3245FC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 26 de maio de 2023

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 16g - tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 16 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e aprotogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho. o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	1000		
2	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 40g - tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 40 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e aprotogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo ministério do trabalho. o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. pacote com 10 unidades.	PACOTE	1000		
3	BOTA DE COURO - Material: Couro, Solado: Borracha. Altura do Cano: Cano Baixo. Fechamento: Elástico ajustável. Estilo da Peça: Lisa. Ocasão: Dia a Dia. Modelo da Bota: Coturno. Tamanhos variando do 36 ao 44	PAR	250		
4	CALÇADO TIPO BOTA CANO ALTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano ALTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono, proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	PAR	395		
5	CALÇADO TIPO BOTA CANO CURTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano CURTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono, proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	PAR	155		
6	CALÇADO TIPO BOTA CANO MÉDIO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano MÉDIO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono, proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	PAR	280		
7	CONJUNTO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL P/ PULVERIZAÇÃO - vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com opção de barra de nylon e avental. A vestimenta é confeccionada de tecido em sarja texturizada impermeável, plano, 50% de algodão e 50% poliéster e hidro-repelente.c.a.: 16.756 cor: marrom.	UND	10		
8	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2080		
9	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	560		
10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2080		
11	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2040		
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "PP" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	530		
13	LUVA DE VINIL, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de	CAIXA	590		

	produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.			
14	LUVA DE VINIL, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	260	
15	LUVA DE VINIL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	580	
16	LUVA DE VINIL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	250	
17	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO G – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	PCT	320	
18	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO M – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	PCT	520	
19	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO P – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	PCT	255	
20	LUVA NYLON COM LÁTEX CORRUGADO - confeccionada em nylon com banho em ¼ em látex corrugado que proporciona alta resistência mecânica a abrasão e rasgos e com boa aderência. Base têxtil em nylon que ajuda a reduzir o odor, prolongando a vida útil da luva. Luvas testadas e aprovadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas sob a norma EN 388/2003 para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes	PAR	200	
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "6,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	PAR	4000	
22	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	PAR	10000	
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	PAR	10000	
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "8,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	PAR	5000	
25	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS - Macacão de segurança confeccionado em não-tecido, com tratamento antiestático, com capuz com elástico, fechamento com zíper frontal com aba protetora, com ou sem propés acoplados, cintura, punhos e tornozelos com elástico. Para: Proteção do Tronco, Membros Superiores e Inferiores do Usuário Contra Riscos de Origem Química Tipos 4, 5 e 6 de acordo com a Iso 16602:2007. Observação: proteção contra líquidos pulverizados (spray com baixa pressão). Proteção contra partículas sólidas dispersas no ar." Tamanho: M, G, GG e XG. A quantidade e o tamanho serão definidos por ocasião da emissão do empenho. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	UND	140	
26	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica tripla descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno sem látex, com elástico, com clip (arame) nasal ajustável, não estéril, cor: branca, formato retangular e tamanho aproximado de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	5705	
27	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2/N95 - sem válvula de exalação com registro da ANVISA (RDC 185/2001) com Recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC para redução da exposição ocupacional a aerossóis contendo outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos, tais como: Agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/HSN1), Influenza A/H1N1 - (Gripe Suína), Coronavírus, Varicela, Sarampo, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea. Ter Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	UND	5130	
28	MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD – Viseira facial de policarbonato durável e moldado, de uso geral, com tampa injetada, proporciona proteção facial contra impactos e respingos de produtos químicos e biológicos. Vantagens e recursos, cor transparente e com tratamento antirrisco na parte externa e tratamento antiembaçante na parte interna. Tamanho: único moldado. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	UND	270	
29	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE SOBREPOSIÇÃO - Lente Incolor. Óculos de proteção com sobreposição para quem usa óculos de grau e tratamento antiembaçante. Para a proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, a sobreposição de outros óculos, confeccionado em policarbonato óptico, com proteção lateral e tratamento antirrisco. As hastes são feitas no mesmo material da armação com 06 fendas para ventilação fixadas na armação através de pinos plásticos. Ideal para uso em indústria química, metal mecânica agroindústria e construção civil. Excelente cobertura lateral. Trava para orelha: maior conforto e ajuste para o usuário." Lentes de policarbonato com filtro UV. Atende as exigências da norma ANSI Z87.1/1989 Óculos de sobreposição a óculos de grau. Tamanho: Único. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	UND	660	
30	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO UV LENTE CINZA E CORDÃO - Acompanha cordão de segurança; Design tradicional, com armação preta; com cobertura frontal e lateral Lente única em policarbonato	UND	150	
31	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO EM PVC – de modelo Copolímero, tipo de protetor plug, nível de atenuação de ruído de no mínimo 14 dB, material do plug: silicone com flange, material do cordão: PVC. Caixa de plástico contendo 01 protetor completo com cordão (um par)	CAIXA	180	
32	PROTETOR SOLAR FPS 60 - espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada; para uso diário; com rápida absorção; ação hidratante; suave fragrância; não comedogênico. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; Dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico; complexo estável com fosfato de tocoferol biodisponível, com propriedades anti-oxidantes e anti-eritemas; 2 horas de resistência à água e suor; 4 horas de duração em pele seca; PABA free - isento deste filtro solar. Embalagem: Pote com 120	UND	745	

	ml. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.				
33	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ - Protetor para calçado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, atóxico e aprotogênica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	500		
34	TOUCA DESCARTÁVEL - Gorro descartável em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, modelo: sanfonada, tamanho único, atóxico e aprotogênica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1260		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 12h e 14h às 17h**, nos diversos setores das secretarias municipais, localizados na zona urbana.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A aquisição gradativa de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) primeiramente no preceito da Carta Magna, em seu art. 39, § 3º, que estende aos servidores públicos federais, estaduais, municipais e do distrito federal diversos direitos sociais trabalhistas precipuamente previstos aos trabalhadores urbanos e rurais, como o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (grifo nosso). Ainda, a Convenção Internacional do Trabalho número 161, em seus artigos 4 e 5, promulgado no Brasil pelo Decreto 127/1991 prevê não somente a garantia de condições salutaras para o exercício laboral, como também o empregador deve prestar todo assessoramento quanto o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva. Desta forma, resta justificado o referido pleito, uma vez que diz respeito ao cumprimento dos preceitos constitucionais e legais da legislação pátria e acordos internacionais.

Considerando ainda que os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os EPIs são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos atuantes nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se tratam de espaços considerados com um grau de insalubridade que requer cuidados e proteção a fim de evitar doenças infecto-contagiosas;

Considerando também a necessidade de realizar a presente aquisição para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho, que podem comprometer a vida dos profissionais durante e depois da fase ativa do trabalho.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 26 de maio de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:4F7027A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR IVALIDEZ** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 26 de maio de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR IVALIDEZ, Em atendimento às necessidades do **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Serviço	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
1	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA SINGULAR (POR SERVIDOR) - realizada por junta médica oficial composta por, no mínimo, 03 (três) médicos, sendo um deles especialista em medicina do trabalho, para avaliação de servidores do município de Jucurutu/RN	UNIDADE	120		
2	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA SINGULAR (POR SERVIDOR) - realizada por junta médica oficial composta por, no mínimo, 03 (três) médicos, sendo um deles especialista em psiquiatria (clínica psiquiátrica), para realização de exames psiquiátricos quando ajunta médica oficial do município necessitar de exames complementares, referentes a natureza desta especialidade	UNIDADE	50		
	Valor Total				

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de agendamento de realização de perícia **não superior a 07 (sete dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

As perícias serão realizadas obrigatoriamente na sede do Município, em local que deverá ser indicado pela Contratante à Contratada, em sede própria da contratada caso a mesma possua estabelecimento no município ou ainda na residência do servidor ou em estabelecimento hospitalar caso o servidor esteja comprovadamente impossibilitado de se locomover;

Todos os laudos serão encaminhados para a secretaria demandante;

Os agendamentos deverão ser feitos diretamente junto à **Secretaria Municipal de Administração**, conforme as demandas de atestados para análise;

Realizar a avaliação dos servidores no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após a data da solicitação;

O Laudo Pericial deverá ser redigido em modelo específico formulado pela contratante e encaminhado ao setor demandante, conforme dados constantes na Ordem de Serviço, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o atendimento do servidor avaliado;

Deverão ser realizadas as perícias médicas conforme a demanda do Município, que deverá ser composta de **junta médica, contendo no mínimo 3 (três) médicos devidamente certificados e com registro ativo no CRM, no qual pelo menos um (um) médico da contratada deverá apresentar qualificação de especialização em Medicina do Trabalho;**

As perícias psiquiátricas solicitadas pela junta médica, na forma de exames complementares, deverão ser realizadas pela empresa contratada na forma deste objeto, e deverão ser realizadas por médico psiquiatra devidamente certificado e com registro ativo no CRM; **as perícias psiquiátricas deverão ser realizadas por pelo menos um (01) médico com formação em psiquiatria, devidamente registrado e ativo no Conselho Regional de Medicina e com especialização na referida área médica (RQE) comprovada;**

Emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda, a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor;

Apresentar, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços relatório das perícias médicas realizadas no mês antecedente para fins de pagamento, acompanhada da nota fiscal/fatura.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária considerando, que perícias médicas da qual trata o presente objeto são parte fundamental para qualidade de vida e profissional do servidor, e têm como objetivo diagnosticar através de profissional habilitado e capacitado a real situação laboral do servidor, especialmente, nos casos de afastamentos por laudo médico superiores a 15 dias, em virtude de atestados com CID diversos; readaptação ou delimitação de função ou aposentadoria por invalidez e também tendo em vista que atualmente no quadro de Servidores do Município não há capacidade técnica e operacional para atender a referida demanda.

2.2 É com base nessas considerações que se justifica a referida contratação, importante salientar que a aquisição dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

A empresa de medicina do trabalho descrita no item 1 da descrição dos serviços a serem adquiridos, deverá na forma da Lei, indicar médicos com especialização em medicina do trabalho devidamente comprovada (profissionais habilitados). O médico responsável pelas Perícias deverá ter formação superior em Medicina em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho e possuir regularidade técnica junto ao respectivo órgão;

A empresa especializada no item 2 da descrição dos serviços a serem adquiridos, deverá na forma da Lei, indicar o médico responsável pelas perícias psiquiátricas, que deverá ser graduado em Psiquiatria, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), ter especialização na área de atuação (RQE) e possuir regularidade técnica junto ao respectivo órgão.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 26 de maio de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:4D85EBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.m.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 26 de maio de 2023

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO****CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Und. Med.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>ANDADOR DE ALUMÍNIO ARTICULADO REGULÁVEL 3 BARRAS.</p> <p>O Andador de Alumínio de 3 barras é multifuncional, possibilitando ao usuário alternar entre uma marcha fixa ou articulada. O andador é dobrável, fácil de guardar e possui até 8 níveis de regulagem de altura, pesando menos de 3 Kg e suportando um peso de até 130 Kg. Além disso, possui apoios de mãos emborrachados, macios e anatômicos, ponteiros de borrachas que garantem maior aderência com o solo e uma marcha silenciosa.</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; • Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; • 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45 m e 1,90 m; • Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; • Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição; • Par de rodas como acessório opcional, que auxiliam na locomoção; • Silencioso e seguro: pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo; • Suporta até 130 Kg; <p>Informações técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em alumínio polido de alta resistência, não enferruja; • Dimensões do produto: Comprimento: 58,5 cm Largura: 52,5 cm Altura: 75 a 95 cm; • Peso do produto: 2,6 Kg; • 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio; • Deve possuir registro na ANVISA. 	Und	03		
02	<p>ASPIRADOR CIRÚRGICO 6L COM FRASCOS AUTOCLAVÁVEL.</p> <p>Bivolt, automático, motor elétrico, com 2 pistões e cabeçote duplo; vacuômetro e um regulador de vácuo, 2 frascos coletores de policarbonato autoclaváveis com capacidade de 3 litros cada, e tampa com válvula de segurança contra transbordamento. Tensão 127/220V Bivolt automático, Frequência 60 Hz, fusível 3ª, Fluxo de ar máximo 70 LPM, Vácuo máximo \leq 25 polegadas de Hg, Capacidade do frasco coletor 3,0 litros cada frasco / total 6,0 litros, Corrente elétrica nominal máxima 2,38 A +/- 8%, Compressor Pistão oscilante (isento de óleo), Dimensão do aparelho C: 450 x L: 485 x A: 1040 mm, Potência nominal total 200W ou aprox. 1/4 CV +/- 8%, com proteção térmica, Tipo de proteção contra choque elétrico.</p> <p>Componentes que acompanham o produto:</p> <p>01 - Bomba vácuo aspirador com suporte para transporte.</p> <p>02 - Frascos coletores de 3 litros (autoclavável).</p>	und	03		

	02 - Tampas de plástico com válvulas de segurança. 01 – Filtro bactericida. 01 - Mangueira de silicone (paciente) 2 metros. 01 - Mangueira de comunicação dos frascos. 01 - Pedal de acionamento.				
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Frequência 1Mhz ERA de 7 cm2 possui tela lcd, modo de emissão/ operação contínuo e pulsado.	Und	02		
04	APARELHO DE ULTRASSOM DUPLO PARA FISIOTERAPIA Frequência: 1 e 3 Mhz ERA de 7cm2, possui tela lcd, modo de emissão/ operação contínuo e pulsado.	Und	01		
05	APARELHO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS. Capacidade de refrigeração: 12.000 btus; tensão: 220 v; tipo: split; características adicionais: 1: controle remoto s/fio, tecnologia: inverter. serpentina de cobre. com etiquetas/selos conforme determinações inmetro unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	Und	13		
06	ARMARIO DE AÇO COM PORTAS - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 40Kg bem distribuídos por prateleira. Altura: 1,98m; Largura :0,80m; Profundidade: 0,40m; Chapa:26, possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Cor cinza.	Und	03		
07	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL. Balança médica pediátrica digital antropométrica, gabinete em plástico ABS injetado com garantia em de acabamento resistência e durabilidade. Concha anatômica em polipropileno, com Régua antropométrica que pode medir bebês entre 0 e 54cm, com graduação de 1cm, é antitérmica, totalmente higienizável e atóxica. Display LCD (cristal líquido), evitando consumo energético excessivo. Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais, sua operação é simples com botão liga/desliga, Tara (máx. 20% da Capacidade Máxima) e Impressão. A função de Tara pode facilitar o cálculo de peso do bebê, antes e depois de mamar, peso de fralda limpa e fralda suja, pesagem com travessouros, cobertores, etc. Pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao balcão/ mesa, e segurança para as pesagens. Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 2/5 g. Especificações técnicas: - Sistema digital com display LCD; - Fonte automática "Full Range" (127/220v); - Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 2/5 g; - Régua Antropométrica de 0 e 54cm com graduação de 1cm; - Garantia de Fábrica: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Und	01		
08	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. Modo de operação digital, capacidade máxima de pesagem no mínimo 200 kg, material de confecção estrutura em aço, peso líquido da balança máximo de 6 kg, display integrado e tara.	Und	03		
09	BALANÇIM PROPRIOCEPTIVO Composição Aço carbono, plataforma em madeira antiderrapante, estrutura em aço carbono 1020, revestimento com faixa antiderrapante com pintura epóxi, peso máximo suportado 135 kg, dimensões 56x38x38 cm (CxLxA), produto enviado pré montado.	Und	02		
10	BANQUETA GIRATÓRIA DE INOX COM RODIZIO. Material de confecção aço inoxidável, assento giratório e regulagem de altura, estrutura em tubo Ø 7/8"x1,20 mm, apoio para os pés em tubo Ø 5/8" x 1,20mm, barra giratório UNC 3/4", pés com rodas de 2", altura mínima :0,50m, altura máxima :0,70m, diâmetro do assento :30cm.	Und	03		
11	BERÇO PARA RECEM NASCIDO COM RODIZIO, CUNA EM ACRILICO ESTRURA DE AÇO/FERRO PINTADO. Construído com armação tubular em aço em pintura epoxi, com 01 prateleira abaixo, cesto em acrílico com movimento trendelemburg manual, pés com rodízios de 2". Dimensões externas aproximadas: 0,73 m de comprimento x 0,41 m de largura x 0,75 m de altura. Altura aproximada do leito ao chão: 0,69 m Dimensões internas aproximadas do cesto: 0,63 m x 0,32 m CUBAGEM - 0,245 M³, com colchonete em espuma de 3 cm revestido em napa.	Und	06		
12	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL Funções mínimas no painel: display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorías. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: hand grip. Equipamento eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120Kg. Alimentação elétrica a ser definida pela unidade solicitante.	Und	02		
13	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR INOX DOBRÁVEL COM CORTINAS IMPERMEÁVEIS COM RODÍZIOS. Descrição do produto: Possui cortinas impermeáveis em material resistente pvc de fácil assepsia e desinfecção. Especificações: Estrutura: Confeccionada em tubo de aço INOX de diâmetro 3/4 x 1,20 mm. Cortinado: Algodão Cru ou: Lona plástica	Und	07		

	<p>Pés: Confeccionados em tubo de aço inox de diâmetro 3/4 x 1,20 mm com ponteiros de borracha e com 01 rodízio giratório de diâmetro de 2" nas bandeiras laterais;</p> <p>Dimensões do Produto:</p> <p>Aberto: 1,81 X 0,50 x 1,80;</p> <p>Fechado: 0,65 x 0,50 x 1,80</p>				
14	<p>BISTURI ELETRICO 300 W</p> <p>Especificação Técnica.</p> <p>Bisturi eletrônico microcontrolado totalmente digital, simples, versátil e seguro, com saídas isoladas, monopolar e bipolar, para uso em procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte, para cirurgias de alta, média e baixa complexidade incluindo tecido delicado e aplicação em neurocirurgia.</p> <p>Fornecer corte preciso privilegiando seu uso em tecidos delicados, com pouca fulguração resultando em uma melhor cicatrização ao paciente.</p> <p>Com sistema para manter automaticamente a curva de potência constante, independentemente do tipo de tecido proporcionando corte/coagulação de alta eficiência, com resposta instantânea que compensa a potência de saída em função da variação da impedância tecidual e garante uma taxa de eficiência de potência superior a 90%.</p> <p>Memória para 100 programações de ajuste de potência.</p> <p>Equipamento dotado de alça de transporte, conta com modo standby e sistema de ventilação por convecção natural (sem ventilador).</p> <p>Usado em modo monopolar para corte com potência de saída ajustada pelo usuário entre 0W e 300W nos modos de corte puro e corte de alta impedância ambos com 3 níveis de blend.</p> <p>Usado no modo monopolar para coagulação com potência de saída ajustada pelo usuário entre 0W e 120W, com 2 níveis de operação: dissecação e fulguração com alto fator de crista.</p> <p>Em modo bipolar a potência de saída pode ser ajustada entre 0W e 80W, e em 2 níveis de operação: macrobipolar e precisa.</p> <p>Comandos: Acionamento do modo monopolar através de pedal de duplo comando (corte e coagulação) e/ou através de caneta de comando manual. Modo bipolar acionado através de pedal exclusivo. Ajustes: Controle de ajuste de potência de 1 em 1 watt, com dois displays digitais independentes para corte e coagulação/bipolar.</p> <p>Segurança: Com tecnologia que faz a detecção automática do tipo de placa de paciente (dupla ou simples), com indicador visual da qualidade do contato, garantindo total segurança para usuários e pacientes. Sistema de monitoração da integridade cabo-placa de retorno, ativando alarme audiovisual e bloqueando o acionamento de RF em caso de falha, mal contato ou desconexão do cabo da placa. Proteção contra temperatura excessiva.</p> <p>Classificação: Grau de Proteção Contra Penetração Nociva de Água no Gabinete: IPX1 (Protegido contra gotejamento). Grau de Proteção Contra Penetração Nociva de Água nos Pedais: IPX7 (Protegido contra imersão). Grau de Proteção Contra Choque Elétrico: CLASSE I, possui aterramento para a proteção.</p> <p>Dados técnicos: Frequência: 400 kHz. Alimentação: 127/220VCA – seleção automática. Cabo de alimentação padrão ABNT. Dimensões (AxLxP): 10cm x 28,5cm x 31,5cm.</p> <p>Peso: 3 kg. Conexões: Conexões para pedal duplo, pedal simples, caneta com comando manual e caneta com comando via pedal, pinças monopolares, conexão para placas de retorno para pacientes adultos, pediátricos ou neonatais (adesiva bipartida, adesiva simples ou aço inox), conexão para pinça bipolar e instrumentos para vídeo cirurgia. Através das conexões do modo monopolar o equipamento pode ser acoplado a Coaguladores de Plasma de Argônio. Principais Diferenciais: Sistema PowerSure™, que mantém a potência constante mesmo em tecidos de alta impedância. Sistema CCQ™ de controle da qualidade de contato entre o eletrodo neutro (placa) e o paciente.</p> <p>Pedal Bipolar independente. Sistema de bloqueio para evitar queimaduras ao paciente e usuários. Principais Diferenciais: Sistema PowerSure™, que mantém a potência constante mesmo em tecidos de alta impedância. Sistema CCQ™ de controle da qualidade de contato entre o eletrodo neutro (placa) e o paciente.</p> <p>Pedal Bipolar independente. Sistema de bloqueio para evitar queimaduras ao paciente e usuários. Acompanha o equipamento: Cabo de alimentação e manual de operação.</p> <p>Acessórios opcionais - Descartáveis: Caneta descartável comando manual com um eletrodo/ponteira; Placa autoadesiva bipartida (adulto, infantil e neonatal); Placa autoadesiva simples (adulto, infantil e neonatal). Acessórios opcionais - Reutilizáveis: Carrinho de transporte; Pedal de comando duplo; Caneta comando pedal autoclavável; Caneta de comando manual autoclavável; Cabo Universal para placa de retorno (aço ou adesiva); Placa de aço inox diversos tamanhos (consulte opções);</p> <p>Caneta de comando manual autoclavável;</p> <p>Cabo de ligação para pinça bipolar;</p> <p>Cabo de ligação para pinça monopolar;</p> <p>Pinça Bipolar reta, isolada;</p> <p>Pinça bipolar baioneta, isolada;</p>	Und	01		

	<p>Pinça monopolar reta, isolada.</p> <p>Acessórios opcionais – Eletrodos: Disponíveis modelos Faca, Bola, Agulha, Alça, Leep e Loop em diversos tamanhos e configurações (consulte catálogo específico).</p>				
15	<p>BOMBA DE INFUSÃO.</p> <p>Funcionalidades:</p> <p>Defina a taxa de fluxo de infusão, defina VTBI e exiba dados em tempo real;</p> <p>Exiba o volume já infundido;</p> <p>Purgar/bolus;</p> <p>Parenteral;</p> <p>Alarme;</p> <p>Altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída;</p> <p>Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme;</p> <p>Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI);</p> <p>Limpe os dados de VTBI;</p> <p>Suporte a várias marcas de conjuntos de infusão;</p> <p>Bateria interna;</p> <p>Adaptador DC externo;</p> <p>Conectividade sem fio WiFi. Características Principais:</p> <p>Alta precisão: a precisão do fluxo e volume da infusão é mantida dentro de 3% quando o conjunto de infusão recomendado pela MDK é usado.</p> <p>Alta taxa de fluxo: a taxa de fluxo de infusão pode ser ajustável de 0,1 ml/h a 1,800 ml/h de forma contínua, o que torna a MI 23 capaz de atender a vários requisitos de taxas de fluxo em diferentes casos de infusão.</p> <p>Fácil de operar: o operador pode usar a tela de toque da MI 23 para definir parâmetros, mesmo com o uso de luvas. Também está disponível um teclado para garantir a usabilidade em diferentes cenários de uso.</p> <p>Instalação rápida: Sistema patenteado de montagem rápida, que requer apenas um clique para concluir a instalação da bomba.</p> <p>Fonte de energia externa: é usado um adaptador de energia externo, que não apenas minimiza as preocupações de segurança do uso de uma fonte de energia interna, mas também torna o dispositivo mais leve, mais seguro e mais portátil.</p> <p>Alta capacidade da bateria: a bateria de lítio interna recarregável de alta capacidade pode suportar a operação normal por 7 horas, o que é útil durante o transporte do paciente ou falta de energia.</p> <p>Microcontrolador STM32 altamente seguro: projetado com CPU dupla.</p> <p>Sem alarme falso de detecção de ar na linha: Com base na tecnologia ultrassônica e com a ajuda de um algoritmo exclusivo, a detecção de ar na linha é precisa e confiável, o que elimina os alarmes falsos.</p> <p>Tela LCD: Uma tela LCD TFT de 2,8 polegadas oferece alto contraste e visibilidade, com nitidez e clareza, mesmo a uma distância de 5 metros.</p> <p>Remoção inteligente de oclusão: quando a linha de infusão estiver ocluída, o motor de passo gira de forma inversa para liberar a pressão acumulada na linha de infusão.</p> <p>Desempenho:</p> <p>Faixa de ajuste da taxa de fluxo: 0,01 – 1,800ml/h (Com a resolução de 0,01ml/h)</p> <p>Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial): ± 3% Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI): 0,01-9999ml, Com a resolução de 0,01ml</p> <p>Precisão do volume de infusão (desempenho essencial): ± 3%</p> <p>Taxa de purga: 1ml/h-800ml/h ajustável ±20%</p>	Und	02		

	<p>Pressão máxima de infusão: >160kPa Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial)</p> <p>Máximo: 100kPa ±30kPa Mínimo: 40kPa</p> <p>±20kPa</p> <p>Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho essencial):</p> <p>Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 40kPa ± 20kPa por 13 minutos ou quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa por 14 segundos.</p> <p>Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. (O conjunto de infusão</p> <p>Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação).</p> <p>Manter a Veia Aberta (KVO):</p> <p>Taxa de fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h;</p> <p>1ml/h Taxa de fluxo <10ml/h, Taxa de KVO = 1ml/h</p> <p>Taxa de fluxo < 1ml/h, Taxa de KVO = Taxa de fluxo</p> <p>Tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado: 1min50s a 2min.</p> <p>-Tempo para pausa de alarme: 1min50s a 2min</p> <p>Alarme de alta prioridade (desempenho essencial): Alarme de porta aberta (door open alarm), alarme de oclusão (occlusion alarm), alarme de término de volume a ser administrado (VTBI completion alarm), alarme de ar na linha (air in line alarm), alarme de bateria fraca (out of battery alarm), alarme de desconexão dupla de bateria/energia (battery/mains power double disconnect alarm), alarme de mal funcionamento (malfunction alarm).</p> <p>Classificação:</p> <p>Classe II Tipo CF, bomba de infusão com fonte de energia interna para operação contínua, IPX2</p> <p>Requisitos de ambiente: Temperatura de armazenamento:- 30oC~+55oC;</p> <p>Temperatura de operação: 5oC~+40oC;</p> <p>Umidade relativa de armazenamento: 75%;</p> <p>Umidade relativa de operação: 20% 90%;</p> <p>Faixa de pressão barométrica: 80,0kPa 106,0kPa</p> <p>Tempo de vida útil: 05 anos</p> <p>Especificações Técnicas: Dimensões: 132mm X 95mm X 165mm (L*A*P); Peso: 1,33 Kg; Adaptador de energia, tensão e frequência: entrada A.C. 100V-240V~ 47-63Hz 0,7-0,35A, saída D.C. 15V- 1,66A; Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V; Potência: <55VA; Taxa de fluxo máxima: 1,800 ml/h.</p>				
16	<p>CADEIRA PARA OBESO ATÉ 200 KG</p> <p>Cadeira giratória ergonômica de fabricação nacional com encosto anatômico, sendo estrutura giratória em aço a gás, o mecanismo dessa cadeira é gás, que proporciona a regulagem de altura do assento, com estrela, braços fixos, e com rodízios, espuma anatômica injetada com espessura de incriveis 60 mm no assento e 60 mm no encosto. Poltrona Giratória Linha Obeso.</p> <p>O revestimento do assento e encosto é emCorvin. Peso suportado 200 kg. A Linha Obeso são modelos de cadeiras e poltronas para escritório, com medidas vantajadas ergonômicas e confortáveis, que se diferenciam de modelos de cadeiras comuns existentes no mercado.A Linha Obeso de poltronas é fabricada com espuma anatômica injetada proporcionando conforto aos seus usuários, com 50 mm de espessura de espuma tanto no assento como no encosto, além de ter braço fixo proporcionando mais conforto, ergonomia e um design diferenciado.A Linha Obeso de Poltronas da Design Office Móveis pode ser comercializada sendo sua base fixa ou giratória a gás em diversas cores e revestimentos.Esse poltrona diretor é de fabricação nacional com qualidade e garantia, direcionada para home office, escritórios, empresas, residências, ambientes corporativos, escritórios dentre outros.Assento: L59 x P47 cm; Encosto: L60 x A59 cm (útil); Largura total de braço a braço: 70 cm; Altura do assento: 47,5 cm;Braço fixo preso no assento e encosto; com lâmina fixa reforçada; Estrutura oblonga reforçada, com 2 travas; O produto é entregue montado. Peso aproximado do produto: 30kg</p> <p>Garantia: 03 meses decorridos da compra garantida pelo fabricante.</p>	Und	03		
17	<p>CADEIRA</p> <p>Cadeira fixa multiuso empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno de formato anatômico. Dimensão Assento de 470 largura da superfície x 400 profundidades. Dimensional do encosto 379 largura X 329 extensão vertical total. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Cor: Preta.</p>	Und	06		
18	<p>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO</p> <p>Confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de 130 á 159 kg, apoio para braços escamoteável e apoio para pés removíveis, com elevação das pernas.</p>	Und	01		
19	<p>CADEIRA DE RODAS ADULTO</p>	Und	06		

	Confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de até 120 kg, braços escamoteável e pés removíveis.				
20	<p>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA.</p> <p>Chassi tubular robusto e resistente; Dobrável em sistema "X"; Almofada com espuma de alta densidade e capa de tecido impermeável; Estofamentos resistentes e duráveis fixados com parafusos; Apoio de braços fixos, escalonado e escamoteável com suporte almofadado; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável (velcro) para apoio de panturrilha; Rodas dianteiras de 8" maciças; Rodas traseiras de 24" maciças, com eixo fixo e pneu de borracha macia antifuro; Sistema empurre e trave com alto grau de aderência; Peso da cadeira: 19kg. Tolerância de peso : 100 kg.</p>	Und	01		
21	<p>CARDIOTOCÓGRAFO CONFIGURAÇÕES PORTÁTIL C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO GEMELAR, C/ SUPORTE.</p> <p>É um equipamento de alta tecnologia que dispõe de recursos precisos e confiáveis que analisa e monitora em tempo real a vitalidade fetal, o sofrimento fetal, número de fetos e posição fetal, bem como exibe o valor numérico dos resultados medidos, imprime-os graficamente e também reproduz o som dos batimentos do coração fetal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoração não invasiva e simultânea de gestação de gêmeos • FHR (Frequência Cardíaca Fetal), UC (Contração Uterina) e FM (Movimento Fetal) • Display de TFT LCD touchscreen colorido • Visor numérico e gráfico • Painel de controle interativo com 10 teclas de membrana com 16 funções dedicadas e atalhos, ícones indicativos de função e luzes indicadoras • Impressora térmica integrada, permite imprimir os exames realizados, em um relatório em formato contínuo ou em um formato predefinido em carta ou A4. Permite o uso de papel fax e diferentes velocidades de impressão <p>• Possui conexões para transdutores de Doppler por Ultrassom e TOCO, energia elétrica e conexões para sistemas de comunicação LAN, USB e conversor USB Wifi</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria recarregável de Li-ion 11.1 Vdc (opcional) • Transdutor de ultrassom de alta sensibilidade de 1 MHz • Alça de transporte para fácil mobilidade • Memória de 72 horas de armazenamento • Armazenamento USB para exportar arquivo JPG para prontuários médicos eletrônicos • Permite adicionar até 100 notas em uma lista de eventos clínicos • Alarmes sonoros e visuais para fácil reconhecimento de eventos relacionados ao paciente ou equipamento • Sistema Multi Central de Monitoramento Fetal sem fio para até 16 leitos • Suporte com rodízios e/ou carro de transporte opcionais. 	Und	02		
22	<p>CARDIOVERSOR</p> <p>Com tela colorida de cristal líquido de alta resolução com no mínimo 6,0 polegadas em LCD colorido, permitindo a visualização de pelo menos 2 ondas. Alça para transporte integrada. Equipamento robusto, deve possuir proteção contra entrada de líquidos e poeira com índice igual ou superior a IP44. Deve possuir os modos de monitorização, desfibrilação externa semiautomática (DEA) e manual, e marca-passo não</p> <p>invasivo. O ECG deve estar disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e DEA, através de cabo de ECG (reutilizável) e pás adesivas. Possuir feedback da qualidade da RCP em tempo real para pacientes adultos e pediátricos abaixo de 8 anos de idade com ajuste do feedback conforme o tipo de paciente selecionado, exibindo na tela do cardioversor o valor numérico da frequência das compressões e gráfico de barras ou onda da profundidade das compressões com marcações dos limites superior e inferior da profundidade para pacientes adultos conforme atuais diretrizes de ressuscitação da AHA. O modo de desfibrilação deve oferecer, minimamente, desfibrilação manual simples em 3 etapas e cardioversão sincronizada, imediatamente após a detecção de uma onda R na medida do ECG. Seleção de carga que ofereça às possibilidades de ajustes que abranjam no mínimo as escalonações (1 a 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 a 360J). Possuir modo de marca-passo não invasivo aplicados através de pás adesivas integrado ao equipamento com largura de pulso de 20 ms 40 ms, devendo possuir entrada única no equipamento das pás adesivas para desfibrilação e marca-passo. Registrador/Impressora integrado para papel de no mínimo 75 mm de largura para impressão de relatórios acerca de eventos, choques, alarmes e testes operacionais. Possuir memória para armazenamento do atendimento, sendo permitindo a transferência de dados registradas no equipamento através da porta USB ou sem fio – infravermelho, wi-fi ou bluetooth", interno ao equipamento. O equipamento deve possuir bateria de íons de lítio recarregável facilmente intercambiável pelo usuário com</p> <p>autonomia para no mínimo 120 desfibrilações em energia máxima sem a necessidade de recarga ou uma segunda bateria. Capacidade para no mínimo 4 horas de monitoração de ECG sem necessidade de recarga ou uma segunda bateria. Indicadores na bateria e na tela do cardioversor do tempo de autonomia da carga restante. Alimentação em CA 110/220V para recarga completa da bateria em no máximo 5 horas. Acompanha: 01 (um) par de pás adesivas reutilizáveis para desfibrilação tanto em modo manual quanto em modo DEA com géis adesivos ou 24 (vinte e quatro) pares de pás adesivas descartáveis para desfibrilação; 01 (uma) bateria com autonomia soficitada; 01 (um) cabo de ECG de 3 vias; 01 (um) rolo/bloco de papel; 01 (um) manual do usuário; 01 (um) software de revisão do atendimento que permita visualizar traçado de ECG, choques realizados, frequência e profundidade das compressões durante a RCP, porcentagem de compressões no alvo, fração de RCP, tempo de atendimento, eventos críticos; 01 (um) sensor de RCP reusável para feedback em tempo real quanto a frequência e profundidade das compressões com cabo para interconexão ao equipamento ou acoplado às pás adesivas de desfibrilação; 01 (uma) bolsa com alça tiracolo para transporte do equipamento e todos os</p> <p>seus acessórios.</p>	Und	02		
23	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA.	Und	02		

	Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha antiderrapante, capacidade suportável de no mínimo 120 kg.				
24	CARRO MACA SIMPLES Maca clínica, material: aço inoxidável, tipo: carro maca acabamento da superfície: pintura epóxi, acabamento das rodas: rodas termoplásticas, rodas: 4 rodízios de 8, freio nos 4 rodízios, comprimento: até 2,10 m, largura: cerca de 0,80 m, altura: cerca de 0,80m, componentes 01: suporte para cilindro de o2, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01: grades escamoteáveis. Descrição complementar: com colchonete confeccionado em espuma de poliuretano densidade 23 revestido com capa plástica, registro ANVISA, garantia de no mínimo 12 meses, ponteiros de acabamento, suporte para soro.	Und	05		
25	CARRO DE EMERGÊNCIA INOX HOSPITALAR. Carro de emergência confeccionado em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Possui tampo em aço inoxidável ou em fiberglass. Possui régua de tomadas com pelo menos 04 (quatro) plugs fêmea (2P + T) e cabo de força com no mínimo 2m. Possui suporte giratório com badeja fixa para desfibrilador com no mínimo 30 x 30 cm. Possui pelo menos 04 (quatro) gavetas, sendo pelo menos 01 (uma) com divisórias para medicamentos e 02 (duas) para instrumentos pequenos e 01 (uma) gaveta para armazenar instrumentos grandes com capacidade de carga de no mínimo 15 kg por gaveta. Possui sistema de travamento com fechadura e chave de segurança. Possui 04 (quatro) rodízios giratórios com movimentos em 360° de 3 polegadas (+/- 10%), com freios em polegadas (+/- 10%), com freios em pelo menos dois deles. Possui tábua de massagem cardíaca em acrílico ou polipropileno ou PVC. Possui suporte para cilindro de oxigênio. Possui para-choque emborrachado. Possui suporte de soro em aço inoxidável com no mínimo dois ganchos. Alimentação elétrica: 220 v - 60 hz, cabos de alimentação elétrica em conformidade com a ABNT NBR 14136. Dimensões: 1,00 x 0,60 x 0,85m (+/- 10%). Acessórios: Tábua para massagem cardíaca, divisórias das gavetas e demais acessórios para o pleno funcionamento do carrinho na descrição acima. A empresa deverá realizar a montagem do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de aceite de equipamento	Und	03		
26	CAMA HOSPITALAR 2 MANIVELAS Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, cardíaco e Sentado; Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo; Acompanha grades e aço carbono; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis: 1,90 X 0,90 X 0,68.	Und	10		
27	CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS ELÉTRICA Movimentos: Elevação dorsal, fawler, semi-fawler, flexão de pernas, cardíaco e sentado; Elevação do estrado de 0,45 á 75 cm aproximadamente; Acionamento através de motores elétricos bivolt com controle remoto; Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material injetável; Grades tubulares com altura regulável; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade para até 150 kg; Dimensões úteis 1,90 x 0,90	Und	10		
28	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i7. (mínimo 11ª geração), memória ram c/ 16gb ddr4 (2x 8gb, mínimo 2666 mhz) c/suporte até 32gb, ssd de no mínimo 480 gb, drive de dvd, rede 10/100/1000 mbit, som integrado, memória de vídeo dedicada com no mínimo 4gb gddr6, sistema operacional microsoft windows 10 ou superior, fonte bivolt, conexões mínimas do pc, 4 portas usb 2.0, 4 portas usb 3.0 (com pelo menos 2 portas frontais), 1 porta rj45, 1 porta hdmi, 1 porta d-sub, 3 conexões de áudio, itens inclusos, 1 mouse, 1 teclado, 1 par de caixas de som multimídia, 1 cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses.	Und	01		
29	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL Consultório Odontológico transportável composto por Cadeira Transportável, Compressor Odontológico, Equipo Pneumático, Refletor e Banqueta. Ideal para trabalhos em locais remotos, atendendo a zonas rurais, home care, asilos e aldeias indígenas. A bolsa com a cadeira, refletor e a banqueta e a mala e o compressor, por possuírem rodízios, facilitam o transporte. Atende as necessidades clínicas odontológicas pois podem ser utilizados instrumentos de mão como alta rotação, micro motor, ultra som, jato de bicarbonato, fotopolimerizador atendendo a variadas especialidades. Cadeira: Possui 5 posições reguláveis que facilitam o trabalho ergonômico do cirurgião dentista. Com estrutura de aço, cobertura estofada, encosto de cabeça ergonômico e ajustável, com apoio para pés e braços, e com bolsa para transporte confeccionada em tecido de alta resistência e impermeável. Compressor odontológico: Portátil, isento de óleo, reservatório 24 litros com rodízios. Home CARE, escritórios, regiões rurais, floretas e quaisquer localidades de difícil acesso. Display/mala de transporte do equipo em ABS naval (Policarbonato), com extrema segurança e resistência, compostos de rodas resistentes, com revestimento interno em teflon e poliuretano. Equipo Pneumático Portátil: Equipo composto de Seringa Triplice, até 5 terminais bordem para Alta e Baixa rotação (2 Altas rotações ou 1 jato de bicarbonato ou 1 Ultrassom/cavitor sônico) e sugador de ala potência tipo Venturi. Suporte de pontas com acionamento automático. Pedal de comando progressivo. Equipo acoplado e maleta com reservatório de água com capacidade de 500 ml, para alimentação da seringa triplice e spray das peças de mão.	Und	01		
30	CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL COM AQUECIMENTO 15 LITROS 220V CARACTERÍSTICAS - Use água comum da torneira, álcool, limpeza de solventes. - Efeito de limpeza do transdutor de alta potência significativamente, observação macroscópica utilizável. - Limpeza dos objetos deixando com brilho. - Tempo de inicialização do controle de tempo mecânico. - Construção de aço inoxidável durável para durabilidade - O aço inoxidável com alça é bem ajustado para evitar que o calor se espalhe. - Drenos com válvula de controle de fluxo para fácil limpeza e enxágue - A limpeza e o aquecimento ultrassônicos podem funcionar simultaneamente.	Und	01		

	<p>- Grande cronômetro digital e display de temperatura</p> <p>- As propriedades impermeáveis são grandemente melhoradas, maior segurança de durabilidade dos produtos.</p> <p>- Com sistema de temperatura constante com aquecimento.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:</p> <p>Potência de aquecimento: 400W</p> <p>Potência ultrassônica: 360W</p> <p>Frequência: 40kHz Tensão: 110V / 60Hz ou 220V / 50Hz</p> <p>Capacidade do tanque: 15 L (3,9 galões)</p> <p>Configuração de tempo: 1 - 30 minutos</p> <p>Configuração de temperatura: 20-80 graus Celsius</p>				
31	<p>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PORTÁTIL.</p> <p>Com as seguintes características mínimas: desfibrilador externo com tecnologia de choques bifásicos com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, com capacidade de aplicar choques máximos de 200 joules a 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, metrômetro interno para ajudar a marcação do ritmo da massagem cardíaca. e determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade de reprogramação para o protocolo atual. orientação por comando de voz e por texto em tela de cristal líquido (lcd) ambos em português. Monitorização de ecg com traçado em tela por meio de cabo de ecg com 03 (três) vias e eletrodos de ecg comuns.</p> <p>Desfibrilação em pacientes de 01 (um) a 08 (oito) anos ou menos de 25 kg por eletrodos pediátricos que realizam a redução de energia entregue ou que ativem no Dea protocolo específico para pacientes pediátricos. Alimentação por bateria descartável de lítio com autonomia de 250 choques e/ou 02 (duas) baterias recarregáveis, sendo uma de reserva, com autonomia de 30 (trinta) choques e carregador autônomo e externo ao Dea. Grau de proteção contra entrada de sólidos e água, mínimo ip55 e garantia mínima de 03 (três) anos para o Dea deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios e insumos necessários ao seu pleno funcionamento. deverá acompanhar ainda, 01 (uma)</p> <p>bolsa de transporte, 02 (dois) jogos de eletrodos adulto, 01 (um) jogo de eletrodos pediátricos e 01 (um) manual de operação em português. o equipamento deverá possuir configuração segundo novo protocolo</p> <p>internacional da aliança internacional de comitês da ressuscitação (international liaison comitee on resuscitation, ilcor) diretrizes 2005 da american heart association (2005 aha guidelines for rcp and ecg), mais especificamente quanto a adequação para aplicação de choques únicos, que será seguida de rcp imediata</p> <p>(30:2). manual de operação em português ou traduzido por tradutor juramentado, e software de configuração e operação em português (quando for o caso).</p> <p>O equipamento deverá possuir registro junto à ANVISA, certificado de conformidade inmetro e assistência técnica nacional.</p>	Und	02		
32	<p>DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL.</p> <p>Com visor lcd (equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance com transdutor de alta sensibilidade e alto-falante de alta performance, tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal.</p>	Und	10		
33	<p>ELEVADOR ELÉTRICO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES.</p> <p>Construído em tubos redondos, fácil colocação e manejo, elevação com sistema elétrico com bateria recarregável, sendo usado por portadores de deficiência ou pacientes acamados, totalmente desmontável para facilitar o transporte, cinta do cesto confeccionada em nylon com 5 cm de largura e cesto confeccionado em malha de nylon.</p> <p>Dimensões:</p> <p>Comprimento: 110 cm</p> <p>Largura: 65 cm</p> <p>Altura: 175 cm</p> <p>Altura mínima: "0" (Zero) do chão</p> <p>Altura máxima: 110 cm</p>	Und	01		

	Medidas do Cesto: Comprimento:130 cm Largura:120 cm Capacidade de peso:200 kg				
34	ESCADA COM 02 DEGRAUS Estrutura tubular e degraus em chapa de aço inoxidável, esmaltado com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, pisos revestidos com borracha antiderrapante e pés protegidos com ponteiros plásticos. Dimensões 0,40 X 0,40 X 0,40 cm.	Und	04		
35	ESCADA COM 03 DEGRAUS Estrutura tubular e degraus em chapa de aço inoxidável, esmaltado com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, pisos revestidos com borracha antiderrapante e pés protegidos com ponteiros plásticos. Dimensões 0,52 X 0,52 X 0,54 cm.	Und	03		
36	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Esfigmomanômetro ANALÓGICO ANERÓIDE. USO ADULTO. Equipamento médico -assistencial para medição de pressão arterial. Tipo de montagem: manômetro aneróide, para uso de mão, constituído basicamente de dispositivo indicador, BRAÇADEIRA EM NYLON, com fechamento em velcro, impermeável, higienizável e reutilizável, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 22 a 28 (+/- 2) cm, constar a inscrição referente a circunferência do braço para o qual ela se destina, apresentar marcações indicativas do seu correto posicionamento, manguito, pêra e válvula. Configuração física: manual, portátil com formato arredondado. Princípio de funcionamento: medição da pressão arterial feita por meio de um manômetro aneróide, que utiliza um sensor elástico de meio fole (um diafragma), que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador; sem escala de mercúrio. Características físicas: manômetro capaz de suportar quedas de pelo menos 75 cm sem perder a calibração. Faixas de funcionamento: manômetro com escala de graduação de 0 a 300 mmHg. Precisão: 2 mmHg. Resolução: 2 mmHg. Acessórios: um manguito (TAMANHO LARGURA x COMPRIMENTO: 11,2 x 22,4 (+/- 2) cm), uma pêra de formato anatômico e flexível e tubos conectores em látex maleável, com superfície lisa, sem rebarbas, rasgos, emendas ou furos; 1 válvula unidirecional reguladora de fluxo de ar em aço inoxidável, e que permita retenção e esvaziamento do ar; todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento dos equipamentos, que não tenham sido listados acima. Exigências técnicas ou normativas: embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS, conforme RDC 16/2013/MS -Anvisa. Ser verificado e certificado pelo INMETRO. Com garantia de 12 meses.	Und	03		
37	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Esfigmomanômetro ANALÓGICO ANERÓIDE. USO ADULTO. Equipamento médico -assistencial para medição de pressão arterial. Tipo de montagem: manômetro aneróide, para uso de mão, constituído basicamente de dispositivo indicador, BRAÇADEIRA EM NYLON, com fechamento em velcro, impermeável, higienizável e reutilizável, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 35 a 51 (+/- 2) cm, constar a inscrição referente a circunferência do braço para o qual ela se destina, apresentar marcações indicativas do seu correto posicionamento, manguito, pêra e válvula. Configuração física: manual, portátil com formato arredondado. Princípio de funcionamento: medição da pressão arterial feita por meio de um manômetro aneróide, que utiliza um sensor elástico de meio fole (um diafragma), que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador; sem escala de mercúrio. Características físicas: manômetro capaz de suportar quedas de pelo menos 75 cm sem perder a calibração. Faixas de funcionamento: manômetro com escala de graduação de 0 a 300 mmHg. Precisão: 2 mmHg. Resolução: 2 mmHg. Acessórios: um manguito (TAMANHO LARGURA x COMPRIMENTO: 11,2 x 22,4 (+/- 2) cm), uma pêra de formato anatômico e flexível e tubos conectores em látex maleável, com superfície lisa, sem rebarbas, rasgos, emendas ou furos; 1 válvula unidirecional reguladora de fluxo de ar em aço inoxidável, e que permita retenção e esvaziamento do ar; todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento dos equipamentos, que não tenham sido listados acima. Exigências técnicas ou normativas: embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS, conforme RDC 16/2013/MS -Anvisa. Ser verificado e certificado pelo INMETRO. Com garantia de 12 meses.	Und	05		
38	ESTADIÔMETRO PEDIÁTRICO Portátil horizontal em material alumínio com paquímetro deslizante e régua de 0 a 100cm aprovado pela Anvisa.	Und	04		
39	ESTANTE DE AÇO Contem 5 prateleiras reguláveis que suporta até 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	Und	20		
40	ESTEIRA ERGOMÉTRICA Esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física. Motor de no mínimo 2,0HP. Inclinação manual. Velocidade mínima: 12Km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de: 120x38 cm. Monitor de LCD. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorías e batimentos cardíacos. Peso suportado: 100Kg.	Und	01		
41	ESTIMULADOR COM CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA Composição: Galvânica/farádica/russa/interferencial/TENS/FES/mínimo 2 canais.	Und	02		
42	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.	Und	01		
43	FES Número De Canais: 02 Canais	Und	02		
44	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Sistema de iluminação em Led; com espelho; haste superior flexível. Haste inferior em aço com pintura em epóxi. Variação mínima de altura compreendida entre 100 cm e 140 cm. Pedestal com 04 rodízios. Intensidade luminosa mínima de 5.000 lux a 50 cm do campo. Alimentação elétrica bivolt automática de 110 a 220 v. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO - Apresentar registro na ANVISA Garantia mínima de 12 meses	Und	09		
45	FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL Foco cirúrgico móvel com no mínimo 20 LEDs e sistema de emergência. Composto por uma cúpula, com geração de luz através de LEDs. A luz criada pelos LEDs deve ser fria, não produzindo infravermelhos. A luz gerada deverá ser circular e homogênea através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes colimadoras. A cúpula deverá ter sistema eletrônico de controle de iluminação, através de um ajuste eletrônico e automático de corrente nos LEDs, de forma a monitorar e manter a mesma iluminação inicial, sem perda da quantidade de luz ao longo do procedimento cirúrgico. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços. Deve possuir no mínimo 04 rodízios giratórios, sendo dois com freio. As	Und	02		

	<p>distâncias entre os rodízios e o eixo central do equipamento devem ser distintas entre si, para assim promover maior estabilidade do equipamento. O movimento do braço do foco deve ser realizado de maneira suave e com pouco esforço. A cúpula deve ser revestida em superfície extremamente lisa, para fácil assepsia e resistente a corrosão. Deve possuir um sistema de controle de iluminação (dimmer), assim facilitando o ajuste da iluminação do foco. Deve possuir um indicador de nível de iluminação com níveis de iluminação. Tempo de vida mínimo dos LEDs de 55.000 horas. Manopla do foco deve ser de material esterilizável em autoclave. A iluminação gerada pelos LEDs deverá ser completamente regulável sem variação da temperatura e de cor. Todos os LEDs que compõem a cúpula devem ser da mesma cor branca, mantendo a restituição cromática estável. Tamanho de dimensão mínima da cúpula: 40 cm. Iluminação mínima: 80.000 lux. Diâmetro do campo d10 a um metro de distância de no mínimo: 21 cm. Índice Mínimo de Retribuição da Cor (CRI) de 95. Temperatura de cor entre 3.000 K a 6000 K. Quantidade de no mínimo 20 LEDs na cúpula. Sistema de dissipação de calor da cúpula isento de ventoinhas. Alimentação elétrica: monofásica 220V - 60 Hz ou bivolt automática, cabos de alimentação em conformidade com a norma NBR 14136. Deve possuir bateria com autonomia mínima de 1 hora de funcionamento, com sistema de LED integrado que exiba o nível de carga e o status de carga da bateria. O equipamento deverá ser entregue montado ou deverá ser realizada a montagem. Acompanha: 03 (três) manoplas esterilizáveis e autoclaváveis. Acompanha manual de instruções em língua portuguesa. Deve possuir Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação do equipamento. Inclui instalação.</p>				
46	<p>LARINGOSCOPIO ADULTO</p> <p>Tipo fibra óptica, iluminação em LED, com Lâminas nº 06 rígidas AÇO INOXIDÁVEL. Cabo autoclavável; Lâmpada LED inclusa ao cabo; Codificação verde (padrão universal) ISO 7376; Superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes; Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta. Características do Produto: Esterilizável e autoclavável; Codificação verde (padrão universal) ISO 7376; Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão. Iluminação: Na lâmina existe um canal de fibra óptica, onde a iluminação é transmitida pela lâmpada LED do cabo. A fibra óptica irá conduzir a iluminação na lâmpada.</p>	Und	04		
47	<p>LASER PARA FISIOTERAPIA</p> <p>Aparelho com 01 caneta, 2 comprimentos de ondas 660nm laser vermelho e 808 nm laser infravermelho.</p>	Und	02		
48	<p>Lixeira inox c/pedal e balde 20 lts</p> <p>Deve ser confeccionado em Aço inoxidável, com capacidade de 20L, cor aço inox, mecanismo de abertura com pedal, recipiente externo feito em inox, balde plástico removível, sistema de aderência por ventosas fixado na base que garante a estabilidade e o manuseio.</p>	Und	10		
49	<p>Lixeira inox c/pedal e balde 30 lts</p> <p>Deve ser confeccionado em Aço inoxidável, com capacidade de 30L, cor aço inox, mecanismo de abertura com pedal, recipiente externo feito em inox, balde plástico removível, sistema de aderência por ventosas fixado na base que garante a estabilidade e o manuseio.</p>	Und	08		
50	<p>LOUSA INTERATIVA</p> <p>Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais Windows e Linux; dimensão mínima de 77 a 88 polegadas; funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface USB.</p>	Und	01		
51	<p>MEDIDOR DE CUFF</p> <p>Manômetro analógico e inflado para medição da pressão do cuff com variação da escala de no mínimo 0 a 100 cmH₂O. Monitor de pressão integrado. Bomba de calibração com botão de alívio de pressão.</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</p> <p>Constituído por um manômetro mecânico em metal rígido, com mostrador vedado por tampa transparente e um bulbo (pêra) para insuflar, medir e calibrar a pressão de cuff. Escala que permite a leitura direta da pressão de 0 até 120cmH₂O</p> <p>INDICAÇÃO De USO</p> <p>Controle da insuflação e monitoração da pressão do balão em sondas endotraqueais e em cânulas de traqueostomia.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Escala que permite a leitura direta da pressão de 0 até 120 cmH₂O;</p> <p>O bulbo (pêra), elemento de formato anatômico, é confeccionado em material látex flexível, o qual acionado manualmente tem como objetivo insuflar o "cuff" (balão) da sonda;</p> <p>Uma conexão lateral tipo luer macho, dá saída ao ar que irá insuflar o "cuff" da sonda endotraqueal ou cânula de traqueostomia;</p> <p>Acompanha tubo de conexão (114 cm) para conveniente posicionamento.</p>	Und	10		
52	<p>MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA DA BASE.</p> <p>Construída em Aço SAE 1020, tubo redondo 1 1/4 X 1,06 mm. LEITO: Dividido em três partes, acolchoado com espuma densidade 23, revestido em corinho. DIMENSÕES: Altura= 890 mm, Largura = 550 mm, Comprimento = 1820 mm. ACABAMENTO: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento anti-ferruginoso. Pés com ponteiros em PVC. Embalagem: Papelão reforçado, nas respectivas dimensões: Altura= 890 mm, Largura=600mm, Comprimento 1200 mm. Conteúdo da embalagem: Leito, estrutura, acompanha par de porta coxa com haste em aço carbono zincado e suporte para balde em pintura eletrostática. Peso total aproximado 30 kg. Capacidade de carga: 150 kg e com registro na Anvisa.</p>	Und	01		
53	<p>MESA PARA EXAME CLÍNICO MDF DOIS MÓDULOS C/ 1 PORTA E 3 GAVETAS</p> <p>Leito com área móvel na região da cabeceira com regulagem através de sistema de cremalheira simples. Balcão para exame clínico e massagem construída em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) com cabeceira reclinável.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>- Gabinete construído em madeira com revestimento laminado;</p>	Und	06		

	<p>- Balcão 2 módulos 1 com 3 gavetas e outro com 1 armário com 1 prateleira interna.</p> <p>-Puxadores em metal;</p> <p>- Leito estofado em corano com espuma D28 - Cor Preto.</p> <p>-Cabeceira regulável através de cremalheiras;</p> <p>- Suporte para papel lençol descartável. Dimensões aproximadas: 180 × 65 × 80 cm (C x L x A) Suporta até 150kg Peso 45kg.</p>				
54	<p>MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR.</p> <p>Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada; Equipada com 04 (quatro) rodízios reforçados com dimensão mínima de 2" (duas) polegadas; Estrutura da mesa da cabeceira em material MDF, com revestimento interno e externo em laminado; Dotada de uma porta e uma gaveta com puxadores metálicos cromados; Tampo da mesa de refeição escamoteável em material MDF, com regulagem de altura e sistema de engate rápido em aço inox; Partes metálicas com pintura eletrostática a pó; Dimensões aproximadas: Mesa de Cabeceira (C x L x A): 0,50 x 0,60 x 0,78m; Medidas da Mesa de Refeição (L x A): 0,40 x 0,68m.</p>	Und	05		
55	<p>MESA AUXILIAR PARA USO MÉDICO HOSPITALAR.</p> <p>Tipo de montagem: equipamento móvel com rodizio. Dimensões físicas: medidas mínimas 0,40 x 0,80 x 0,80m (c x l x p).</p> <p>Parâmetros exigidos: bandeja em aço inox: medindo 0,40 x 0,80 x 0,80m (c x l x p) (com variação permitida de até 5% das medidas), com altura regulável de no mínimo 90cm e no máximo de 115cm com fixação através de roldana, para rápida regulação. Pés com rodízios de no mínimo 3 polegadas. Bandeja com bordas arredondadas e abauladas, permitindo um perfeito encaixe ao suporte e evitando risco de corte aos usuários.</p> <p>Características de construção: estrutura em aço inox, que permita adequada estabilidade, construída em tubos redondos de aço inoxidável com no mínimo 1 polegada de diâmetro e 1,23 mm de espessura de parede. Totalmente construído em aço inoxidável, sem arestas aparentes. Deve ser totalmente soldado evitando uso de parafusos.</p>	Und	09		
56	<p>MESA DE MAYO</p> <p>Deve ter estrutura em tubo quadrado, deve ser em aço inox, montada sobre tripé com rodízios de 50mm. Altura regulável através de borboleta. Acompanha bandeja inox. Dimensões aproximadas da base: 0,60 x 0,45m – altura ajustável de 0,90 à 1,40m. Dimensões aproximadas da bandeja: 0,51 x 0,35m.</p>	Und	02		
57	<p>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO.</p> <p>Binocular 1600x mic-100 marte -Ampliação até 1600x - Oculares: 2 (duas) WF16x 10mm e 2 (duas) WF10x 18mm; Objetivas acromáticas de alta resolução de metal cromado 4x (0.10), 10x (0.25), 40x (0.65) e 100x (1.25); Cabeçote binocular com inclinação de 45° e rotação de 360° com trava; Movimento tipo Seidentopf; Iluminação LED; Platina dupla retangular 135x140mm; Área de observação 45mm x 75mm com escala vernier até 0,1 mm com porta lâminas simples ou duplo; Condensador tipo ABBE com diafragma de íris e abertura numérica (NA) de 0,90 a 1,25mm; Chariot mecânico com mecanismo de deslocamento x/y por pínhão e cremalheira; Alimentação bivolt automática de 85 a 265 V / 50 a 60 Hz com chave de liga e desliga. Apresentação: 1 Microscópio Binocular; Filtro de cor azul; Fonte de alimentação; Bateria interna recarregável; Capa de proteção; Manual de instruções.</p>	und	01		
58	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS</p> <p>Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com: análise de eletrocardiografia (ECG), frequência respiratória, oximetria, pressão não invasiva(PNI), pressão invasiva (IBP), capnografia, temperatura em dois canais. Monitor de LCD colorido de no mínimo 12 polegadas. Capacidade de acréscimo de outros parâmetros fisiológicos no próprio gabinete do equipamento ou fora dele sem a necessidade de atualização de hardware ou software, nem da abertura do monitor (atualização automática na tela). Capacidade para receber os seguintes módulos opcionais: capnografia; débito cardíaco; analisador de agentes anestésicos, pressão invasiva, índice de sedação; Apresentação simultânea de até, pelo menos, 05 campos de curva. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Mínimo de 20 horas de tendências gráficas. Sistema de alarmes audiovisuais, com priorização conforme critério definido por operador. Fonte de alimentação interna bivolt automática ou monofásica 220 v - 60 Hz, cabo de alimentação em conformidade com a ABNT NBR 14136. Bateria interna ou externa com autonomia para no mínimo 100 minutos.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>ECG: de pelo menos 7 derivações, ajustes de alarmes de máxima e mínima; faixa de medida de no mínimo 30 a 250 bpm; detecção de marca passo. Frequência respiratória: método de impedância torácica; faixa de medição de no mínimo 20 a 120 resp/min; alarmes de máxima e mínima. Oximetria: faixa de medida de no mínimo 10 a 100%; pressão não invasiva: utiliza método oscilométrico; ajustes de alarmes de máxima e mínima; operação em modo manual ou automático; apresentação em tela dos valores sistólicos, diastólicos; pressão invasiva (PI): possuir dois canais com calibração simultânea. Acompanha: transdutor de pressão invasiva reutilizável para uso adulto, pediátrico e neonatal e suporte para transdutor. Faixa de medição de no mínimo: - 30 a 250 mmHg. Permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as pressões sistólica, diastólica. Capnografia: módulo para monitor de parâmetros fisiológicos, o módulo de medição para capnografia é pelo método mainstream, para uso em pacientes adultos até neonatais. Temperatura: 2 canais; faixa de medida de no mínimo 10°C a 45°C. Possui conexão com rede sem fio ou conexão por fio com rede ethernet. Deve ser compatível com a central de monitoramento. Deve permitir a visualização dos dados dos monitores multiparâmetros nas telas da central de monitoramento. Acompanha: 02 (dois) cabos de ECG 5 vias adulto com extensor ou de cabo único, 02 (dois) cabos</p> <p>ECG 03 vias neonatal com extensor ou de cabo único; 100 (cem) eletrodos para ECG adulto; 100 (cem) eletrodos para ECG neonatal; 02 (dois) sensores de oximetria neonatal reutilizável com extensor ou de cabo único, 02 (dois) sensores de oximetria adulto reutilizável com extensor ou de cabo único; 02 (dois) manguitos anti-alérgicos reutilizáveis com extensor ou de cabo único para cada um dos tamanhos: neonatal e adulto; 01 (um) manguito anti-alérgico reutilizável com extensor tamanho obeso; 01 (um) transdutor de pressão invasiva reutilizável para uso adulto, pediátrico e neonatal e suporte para transdutor; 02 (dois) sensores de temperatura; 02 (dois) sensores de temperatura retal; 01 (um) sensor de capnografia adulto reutilizável (mainstream); 01</p> <p>adaptador de vias aéreas adulto reutilizável (mainstream) ;01 (um) sensor de capnografia neonatal reutilizável (mainstream); 01 adaptador de vias áreas neonatal reutilizável (mainstream). Deve acompanhar todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação do equipamento. Inclui instalação. Escopo do Treinamento O treinamento para os usuários da CONTRATANTE, deverá ser realizado no local de instalação do equipamento. Os treinamentos deverão acontecer em duas etapas distintas, treinamento teórico e treinamento prático. O treinamento teórico contemplará em seu escopo as descrições técnicas de funcionamento do equipamento e de suas partes; funcionalidades; princípios de funcionamento; aplicações de uso; procedimentos de instalação e configuração do equipamento e acessórios; limpeza e desinfecção; O treinamento prático contemplará em seu escopo as instruções operacionais e funcionalidades, detalhando as operações básicas; princípios de funcionamento; aplicações de uso; montagem e configuração do equipamento e acessórios; limpeza e desinfecção; procedimentos de utilização de diagnósticos; solução de problemas; etc. Essa parte do treinamento deverá ser efetuada no próprio equipamento, visando a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos. O treinamento deve abranger todas as partes do equipamento e oferecer um conhecimento sobre o seu funcionamento.</p>	Und	03		

	NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I7.				
59	(mínimo 10ª geração), 16gb de memória ram ddr4 (mínimo 2666 mhz) expansível até 32gb, ssd 512gb, tela full hd ips (1920 x 1080) 15,6", placa de vídeo dedicada com no mínimo 4gb gddr6, teclado retroiluminado padrão abnt2, webcam integrada, bateria de no mínimo 53wh, sistema operacional, microsoft windows 10 ou superior, conexões, 1 hdmi 2.1, 3 usb 3.0 ou superior, 1 usb-c 3.1, 1 lan rj-45 gigabit ethernet, 1 combo microfone/fone de ouvido, 1 slot m.2.2280 compatível com pcie 3.0, fonte de alimentação bivolt inclusa, garantia mínima de 12 meses.	Und	04		
60	Oxímetro de pulso portátil (DEMAO) Visor LCD colorido de alta resolução; Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais); Acompanha suporte de mesa; Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO.	Und	04		
61	POLTRONA DO PAPAÍ Reclinável, revestida em material impermeável (tecido Corino), combinados em dois estágios de reclinção e três posições, Sentado (Inicial), Leitura (Intermediário) e deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibra de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papai Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total = 0.92 cm Altura Encosto = 0.60 cm Altura do Assento = 0.44 cm Profundidade total Fechada = 0.83 cm Prondidade Total Aberta 135 cm Profundidade do Assento = 0.52 cm Largura total 0.71 cm Largura Assento 0.54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas	Und	10		
62	PROJETOR C/ RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA. Luminosidade mínima de 2600 lumens, lâmpada de alto rendimento e tecnologia 3led, lente fixa foco manual e zoom digital, conexões vga/usb, com alimentação 220v e c/ garantia mínima de 12 meses.	Und	01		
63	SMART TV LED 41" Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	Und	02		
64	SUPORTE PARA SORO. Com 4 ganchos; construído em tubo aço inox, haste inferior de tubo de 1 cm de diâmetro e 1,20 mm de espessura. Haste superior de 3/4 inox, retrátil com altura regulável com 4 rodas e estabilidade para fixação de bomba de infusão.	Und	10		
65	TENS Estimulador transcutâneo, número de canais: 02 canais.	Und	03		
66	TENS e FES Números de canais 04	Und	03		
Valor Total					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. **Entre os possíveis locais de entrega estão os abaixo relacionados, todos localizados na zona urbana do município de Jucurutu/RN:**

- **Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz**

- **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**

- **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Todos os equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com o nível de voltagem local, a fim de evitar perdas, danos ou riscos durante o uso, assim deverão ser de 220V ou bivolt;

Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir qualidade compatível com as descrições de cada item, devidamente aptos para uso e também possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia do fabricante;

Todos os materiais e equipamentos deverão apresentar o selo de aprovação devida certificação do INMETRO, que atesta que o produto foi fabricado em conformidade com os requisitos técnicos e pode ser usado com segurança, desde que utilizado de acordo com as instruções do fabricante.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica da CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, destinados para as Unidades de Atenção Básicas e Especializadas, referente às propostas nº 11280.802000/1220-01, 11280.802000/1220-03, 11280802000/1210-01, 11280.802000/1200-04 e 11280.802000/1220-04 das Emendas Parlamentares nº 41420001, 41420002, 38860002 e 39940009, saldos remanescentes, como também com recursos próprios, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DA FORMA DE FATURAMENTO

16.1 Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

16.1.1 MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

16.1.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

Jucurutu/RN, 22 de maio de 2023.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:C66402C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20120001/2022 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - CNPJ: 70.307.939/0001-89						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
62	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA - velocidade de impressão de 40 páginas por minuto e scanner duplex de única passagem, a DCP L5652 DN. Imprime com uma tecnologia que utiliza os dois lados do papel (duplex), resolução de 1200x1200 dpi e bandeja para papel de até 200g/m2, toner de alto rendimento da DCP L5652. Bandeja ajustável para tamanho Carta ou Ofício, com capacidade para 250 folhas, mais uma bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 70 folhas. Cópia, digitaliza em cores. Função Active Directory para autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Conectável em rede. Possui interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Especificação Técnica: Conectividade: rede ethernet, usb 2.0. Memória: 512 mb. Sistemas operacionais compatíveis: mac os x, windows 7, windows 8, windows vista, windows xp, Linux. Alimentação: AC 120V 50/60Hz. Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico. Velocidade max de impressão: 40 ppm. Velocidade Máxima em Preto (ppm). Até 42 ppm (carta/A4). Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm). Impressão frente e verso: sim. Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 50.000. Capacidade recomendada mensal (pags/mês): 3500. Resolução máxima de impressão: 1200x1200dpi. Impressão via smartphones e tablets: sim. Impressão direta via usb ou cartão sd: sim. Rendimento do cartucho inicial (em páginas): 8000. Tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mm. Capacidade bandeja de entrada: 250 folhas. Capacidade bandeja de saída: 150 folhas. Capacidade alimentador automático: 70 folhas. Capacidade bandeja multiuso: 50 folhas. Ampliação e redução: Redução/Ampliação 25 - 400 em incrementos de 1. Cópia frente e verso: sim. Tamanho máximo para cópia: a4 (21x29,7cm). Tamanho do vidro de documentos: ofício. Dimensões sem caixa (A x C x L): 48,5 x 42,7 x 49,5 cm. Dimensões da Caixa de Embalagem (A x C x L) 63 x 52,6 x 59,9 cm. Peso sem embalagem: 16 kg Peso com a embalagem: 20,6 kg. Itens inclusos: Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas). Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário. Equipamento DCP-L5652DN. Conjunto de Cilindros DR-3440 (50.000 páginas). CD-Rom. Garantia do Fabricante: 01 ano.	BROTHER	UND	20	4.323,00	86.460,00
64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE FORMATO COM TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL - apresentação: tipo de impressora: tecnologia de jato de tinta micropiezo de 4 cores (cmyk), multifuncional com impressão até a3+, características técnicas mínima: impressão e digitalização de grande formato - impressões de até 329 x 483 mm/ a3+ e digitalizações de até 297,1 x 431,8 mm; alimentação de papel - 2 alimentadores de 250 folhas + 1 alimentador posterior total: 501 folhas; portabilidade - entrada usb e leitor de cartão de memória integrado; wireless - imprime a partir de ipad, iphone, android tm, tablets e smartphones; lcd colorido de 4,3" - fácil configuração e navegação; com tanque de tinta recarregável e com alimentação bivolt. acompanha: manual, cd-rom para instalação, cabo de energia, 1 garrafa de tinta preta 774, 3 garrafas de tinta da série 664: ciano magenta, amarelo e cabo usb. igual ou de melhor qualidade que a impressora multifuncional epson ecotank 11455 a3+	EPSON	UND	30	4.998,00	149.940,00
Total:						236.400,00

Vencedor(es): GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.131.959/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
63	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - conexão rj45 (ethernet) e usb, com. de imp. duplex, band. de entrada de papel com capacidade p/ 300 folhas, scanner, c/ alimentação ciclo de rendimento mensal até 50.000 pag. impressora lazer monocromática, conexão rj45 (ethernet) e usb, cap. de imp. duplex, band. de entrada de papel com capacidade p/ 300 folhas, scanner, c/ alimentação ciclo de rendimento mensal até 50.000 pag.	PANTUM	UND	30	2.689,00	80.670,00
Total:						80.670,00

Valor Total **R\$ 317.070,00** (trezentos e dezessete mil e setenta reais);CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 26 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:89736D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					Exercício: 2023 -	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada No (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.189.974,00	28.189.974,00	3.225.961,04	7.051.151,83	21.138.822,17	
I Receitas Correntes	20.865.576,00	20.865.576,00	3.225.961,04	7.051.151,83	13.814.424,17	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315.751,00	315.751,00	88.927,42	170.668,30	145.082,70	
1.1.1 Impostos	285.651,00	285.651,00	81.655,59	154.557,18	131.093,82	

1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	10.000,00	10.000,00	0,00	1.855,45	8.144,55
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	1.855,45	3.144,55
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	1.855,45	3.144,55
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	218.651,00	218.651,00	67.557,96	126.854,25	91.796,75
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	218.651,00	218.651,00	67.557,96	126.854,25	91.796,75
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	216.251,00	216.251,00	66.750,34	125.573,33	90.677,67
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	216.251,00	216.251,00	66.750,34	125.573,33	90.677,67
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	200.000,00	200.000,00	63.831,06	119.734,77	80.265,23
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	16.251,00	16.251,00	2.919,28	5.838,56	10.412,44
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.400,00	2.400,00	807,62	1.280,92	1.119,08
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.400,00	2.400,00	807,62	1.280,92	1.119,08
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	57.000,00	57.000,00	14.097,63	25.847,48	31.152,52
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	57.000,00	57.000,00	14.097,63	25.847,48	31.152,52
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	57.000,00	57.000,00	14.097,63	25.847,48	31.152,52
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	57.000,00	57.000,00	14.097,63	25.847,48	31.152,52
1.1.2 Taxas	30.100,00	30.100,00	7.271,83	16.111,12	13.988,88
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.100,00	30.100,00	7.271,83	16.111,12	13.988,88
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.100,00	30.100,00	7.271,83	16.111,12	13.988,88
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.100,00	30.100,00	7.271,83	16.111,12	13.988,88
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	2.000,00	2.000,00	241,65	585,76	1.414,24
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	3.000,00	3.000,00	1.160,00	3.965,00	-965,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.000,00	25.000,00	5.870,18	11.560,36	13.439,64
1.2 Contribuições	91.200,00	91.200,00	20.052,43	38.143,46	53.056,54
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	91.200,00	91.200,00	20.052,43	38.143,46	53.056,54
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	91.200,00	91.200,00	20.052,43	38.143,46	53.056,54
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	91.200,00	91.200,00	20.052,43	38.143,46	53.056,54
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	91.200,00	91.200,00	20.052,43	38.143,46	53.056,54
1.3 Receita Patrimonial	181.555,00	181.555,00	22.852,14	48.188,03	133.366,97
1.3.2 Valores Mobiliários	181.555,00	181.555,00	22.852,14	48.188,03	133.366,97
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	181.555,00	181.555,00	22.852,14	48.188,03	133.366,97
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	181.555,00	181.555,00	22.852,14	48.188,03	133.366,97
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	181.555,00	181.555,00	22.852,14	48.188,03	133.366,97
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000,00	30.000,00	5.238,29	9.778,33	20.221,67
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.500,00	10.500,00	1.212,42	3.271,15	7.228,85
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	11.000,00	11.000,00	2.015,87	4.141,17	6.858,83
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.000,00	3.000,00	694,88	1.359,37	1.640,63
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	82.300,00	82.300,00	9.482,47	21.149,94	61.150,06
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.100,00	10.100,00	1.026,70	1.774,84	8.325,16
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	300,00	300,00	48,98	95,73	204,27
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200,00	200,00	78,51	187,65	12,35
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	31.500,00	31.500,00	2.467,97	5.255,48	26.244,52
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	100,00	100,00	10,91	16,42	83,58
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	200,00	200,00	67,22	72,96	127,04
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	400,00	400,00	172,68	364,24	35,76
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	5,00	5,00	1,36	2,66	2,34
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	800,00	800,00	216,83	350,90	449,10
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	500,00	33,70	212,13	287,87
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	150,00	150,00	83,35	155,06	-5,06
1.7 Transferências Correntes	20.256.920,00	20.256.920,00	3.089.683,59	6.786.892,26	13.470.027,74
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	13.781.400,00	13.781.400,00	2.157.204,63	4.839.738,87	8.941.661,13
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.708.168,00	10.708.168,00	1.784.799,56	4.167.612,56	6.540.555,44
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.707.224,00	10.707.224,00	1.784.770,18	4.167.394,96	6.539.829,04
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.742.224,00	9.742.224,00	1.784.770,18	4.167.394,96	5.574.829,04
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.742.224,00	9.742.224,00	1.784.770,18	4.167.394,96	5.574.829,04
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.177.780,00	12.177.780,00	2.230.962,66	5.209.243,58	6.968.536,42
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.435.556,00	-2.435.556,00	-446.192,48	-1.041.848,62	-1.393.707,38
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	965.000,00	965.000,00	0,00	0,00	965.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	965.000,00	965.000,00	0,00	0,00	965.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	965.000,00	965.000,00	0,00	0,00	965.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	944,00	944,00	29,38	217,60	726,40
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	944,00	944,00	29,38	217,60	726,40
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.180,00	1.180,00	36,72	271,99	908,01
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-236,00	-236,00	-7,34	-54,39	-181,61
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	192.676,00	192.676,00	48.891,58	99.688,94	92.987,06
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	192.676,00	192.676,00	48.891,58	99.688,94	92.987,06
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	192.676,00	192.676,00	48.891,58	99.688,94	92.987,06
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	192.676,00	192.676,00	48.891,58	99.688,94	92.987,06
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.611.600,00	1.611.600,00	195.357,34	372.153,07	1.239.446,93
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.611.600,00	1.611.600,00	195.357,34	372.153,07	1.239.446,93
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.309.000,00	1.309.000,00	161.130,14	322.298,11	986.701,89
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.309.000,00	1.309.000,00	161.130,14	322.298,11	986.701,89
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.309.000,00	1.309.000,00	119.466,14	238.970,11	1.070.029,89
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	41.664,00	83.328,00	-83.328,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	211.100,00	211.100,00	6.521,76	13.043,52	198.056,48
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	211.100,00	211.100,00	6.521,76	13.043,52	198.056,48
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	160.500,00	160.500,00	7.961,76	14.483,52	146.016,48
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	50.600,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferências de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-1.440,00	-1.440,00	1.440,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	48.000,00	48.000,00	23.807,44	29.015,44	18.984,56
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	48.000,00	48.000,00	23.807,44	29.015,44	18.984,56
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	48.000,00	48.000,00	8.183,44	8.183,44	39.816,56
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	15.624,00	20.832,00	-20.832,00

1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacéutica	23.500,00	23.500,00	3.898,00	7.796,00	15.704,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacéutica	23.500,00	23.500,00	3.898,00	7.796,00	15.704,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacéutica - Principal	23.500,00	23.500,00	3.898,00	7.796,00	15.704,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	425.856,00	425.856,00	37.750,45	62.182,34	363.673,66
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	119.890,00	119.890,00	14.333,04	31.938,53	87.951,47
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	119.890,00	119.890,00	14.333,04	31.938,53	87.951,47
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.516,00	1.516,00	0,00	0,00	1.516,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.516,00	1.516,00	0,00	0,00	1.516,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	211.200,00	211.200,00	18.337,20	25.163,60	186.036,40
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	211.200,00	211.200,00	18.337,20	25.163,60	186.036,40
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	19.000,00	19.000,00	3.562,00	4.953,00	14.047,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	11.200,00	11.200,00	1.987,20	2.718,60	8.481,40
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	122.000,00	122.000,00	9.500,00	12.920,00	109.080,00
1.7.1.4.52.0.1.06	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.4.52.0.1.08	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	0,00	0,00	3.288,00	4.572,00	-4.572,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	50.750,00	50.750,00	5.080,21	5.080,21	45.669,79
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	50.750,00	50.750,00	5.080,21	5.080,21	45.669,79
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	7.200,00	7.200,00	721,92	721,92	6.478,08
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	34.200,00	34.200,00	3.422,46	3.422,46	30.777,54
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	9.350,00	9.350,00	935,83	935,83	8.414,17
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	197.000,00	197.000,00	20.415,61	47.411,97	149.588,03
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	132.000,00	132.000,00	18.227,51	43.385,86	88.614,14
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	132.000,00	132.000,00	19.631,27	44.789,62	87.210,38
1.7.1.5.50.0.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	0,00	0,00	-1.403,76	-1.403,76	1.403,76
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	55.000,00	55.000,00	2.188,10	4.026,11	50.973,89
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	55.000,00	55.000,00	2.188,10	4.026,11	50.973,89
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	371.200,00	371.200,00	69.479,61	89.669,03	281.530,97
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	371.200,00	371.200,00	69.479,61	89.669,03	281.530,97
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	371.200,00	371.200,00	69.479,61	89.669,03	281.530,97
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACCESSUAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	72.000,00	72.000,00	10.905,41	24.458,91	47.541,09
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	33.600,00	33.600,00	2.800,00	5.600,00	28.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	132.600,00	132.600,00	16.264,20	20.100,12	112.499,88
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	128.100,00	128.100,00	27.510,00	27.510,00	100.590,00
1.7.1.6.50.0.1.18	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	-12.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	274.900,00	274.900,00	510,48	1.020,96	273.879,04
1.7.1.9.56	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.56.0.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.000,00	3.000,00	510,48	1.020,96	1.979,04
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.000,00	3.000,00	510,48	1.020,96	1.979,04
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	66.900,00	66.900,00	0,00	0,00	66.900,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	66.900,00	66.900,00	0,00	0,00	66.900,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.439.520,00	2.439.520,00	285.828,75	546.460,45	1.893.059,55
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.143.930,00	2.143.930,00	259.263,64	515.921,97	1.628.008,03
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	249.448,04	501.588,07	1.578.411,93
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	249.448,04	501.588,07	1.578.411,93
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	311.810,00	626.985,00	1.973.015,00
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-520.000,00	-520.000,00	-62.361,96	-125.396,93	-394.603,07
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	54.121,00	54.121,00	9.264,96	13.219,62	40.901,38
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	54.121,00	54.121,00	9.264,96	13.219,62	40.901,38
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	67.651,00	67.651,00	11.581,21	16.524,54	51.126,46
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-13.530,00	-13.530,00	-2.316,25	-3.304,92	-10.225,08
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.532,00	1.532,00	550,64	1.067,26	464,74
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.532,00	1.532,00	550,64	1.067,26	464,74
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.915,00	1.915,00	688,31	1.334,09	580,91
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-383,00	-383,00	-137,67	-266,83	-116,17
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.277,00	8.277,00	0,00	47,02	8.229,98
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.277,00	8.277,00	0,00	47,02	8.229,98
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	34.365,00	34.365,00	10.159,91	14.133,28	20.231,72
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	34.365,00	34.365,00	10.159,91	14.133,28	20.231,72
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	34.365,00	34.365,00	10.159,91	14.133,28	20.231,72
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.725,00	18.725,00	0,00	0,00	18.725,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.725,00	18.725,00	0,00	0,00	18.725,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.725,00	18.725,00	0,00	0,00	18.725,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	18.725,00	18.725,00	0,00	0,00	18.725,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	242.500,00	242.500,00	16.405,20	16.405,20	226.094,80
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	130.800,00	130.800,00	0,00	0,00	130.800,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	130.800,00	130.800,00	0,00	0,00	130.800,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	111.700,00	111.700,00	16.405,20	16.405,20	95.294,80
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	111.700,00	111.700,00	16.405,20	16.405,20	95.294,80
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.036.000,00	4.036.000,00	646.650,21	1.400.692,94	2.635.307,06
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	4.036.000,00	4.036.000,00	646.650,21	1.400.692,94	2.635.307,06

Profissionais da Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.036.000,00	4.036.000,00	646.650,21	1.400.692,94	2.635.307,06
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.036.000,00	4.036.000,00	646.650,21	1.400.692,94	2.635.307,06
1.9 Outras Receitas Correntes	20.150,00	20.150,00	4.445,46	7.259,78	12.890,22
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.050,00	20.050,00	4.445,46	7.259,78	12.790,22
1.9.2.1 Indenizações	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.2.2 Restituições	20.000,00	20.000,00	4.445,46	7.259,78	12.740,22
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	4.445,46	7.259,78	12.740,22
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	4.445,46	7.259,78	12.740,22
1.9.9 Demais Receitas Correntes	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.9.9.9.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.9.9.9.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
2 Receitas de Capital	7.324.398,00	7.324.398,00	0,00	0,00	7.324.398,00
2.1 Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2 Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	7.264.398,00	7.264.398,00	0,00	0,00	7.264.398,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.689.358,00	6.689.358,00	0,00	0,00	6.689.358,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	816.076,00	816.076,00	0,00	0,00	816.076,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	816.076,00	816.076,00	0,00	0,00	816.076,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	766.076,00	766.076,00	0,00	0,00	766.076,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	766.076,00	766.076,00	0,00	0,00	766.076,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	941.000,00	941.000,00	0,00	0,00	941.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	941.000,00	941.000,00	0,00	0,00	941.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	741.000,00	741.000,00	0,00	0,00	741.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	741.000,00	741.000,00	0,00	0,00	741.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.922.282,00	4.922.282,00	0,00	0,00	4.922.282,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.522.282,00	4.522.282,00	0,00	0,00	4.522.282,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.522.282,00	4.522.282,00	0,00	0,00	4.522.282,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	575.040,00	575.040,00	0,00	0,00	575.040,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	575.040,00	575.040,00	0,00	0,00	575.040,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	455.040,00	455.040,00	0,00	0,00	455.040,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	455.040,00	455.040,00	0,00	0,00	455.040,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.189.974,00	28.189.974,00	3.225.961,04	7.051.151,83	21.138.822,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.189.974,00	28.189.974,00	3.225.961,04	7.051.151,83	21.138.822,17
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				7.051.151,83	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)=(e-f)	Saldo	No Bimestre (h)	Até Bimestre (i)=(e-h)	Saldo		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.189.974,00	28.206.974,00	2.008.901,30	18.357.365,26	9.849.608,74	4.083.512,57	8.163.113,76	20.043.860,24	7.427.080,53	0,00

3 Despesas Correntes	20.132.222,00	22.538.460,12	1.885.285,98	16.894.943,20	5.643.516,92	3.909.298,35	7.935.386,17	14.603.073,95	7.202.641,94	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.377.838,00	10.933.518,15	321.413,32	10.506.657,48	426.860,67	2.102.088,88	4.196.367,50	6.737.150,65	3.903.685,80	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.377.838,00	10.933.518,15	321.413,32	10.506.657,48	426.860,67	2.102.088,88	4.196.367,50	6.737.150,65	3.903.685,80	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.078.100,00	1.396.700,00	204.000,00	1.389.000,00	7.700,00	420.937,48	540.840,03	855.859,97	540.840,03	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.529.805,00	7.685.805,00	60.000,00	7.494.240,00	191.565,00	1.324.697,58	2.894.628,73	4.791.176,27	2.861.140,16	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.667.146,00	1.700.853,53	57.413,32	1.524.846,26	176.007,27	356.453,82	662.327,52	1.038.526,01	403.134,39	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.110,00	2.110,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.927,00	127.299,62	0,00	98.571,22	28.728,40	0,00	98.571,22	28.728,40	98.571,22	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.750,00	19.750,00	0,00	0,00	19.750,00	0,00	0,00	19.750,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.753.884,00	11.604.441,97	1.563.872,66	6.388.285,72	5.216.156,25	1.807.209,47	3.739.018,67	7.865.423,30	3.298.956,14	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	89.940,00	89.940,00	0,00	76.882,78	13.057,22	14.748,11	38.520,02	51.419,98	38.520,02	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	89.440,00	89.440,00	0,00	76.882,78	12.557,22	14.748,11	38.520,02	50.919,98	38.520,02	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	70.600,00	70.600,00	0,00	50.000,00	20.600,00	5.000,00	10.000,00	60.600,00	10.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.600,00	70.600,00	0,00	50.000,00	20.600,00	5.000,00	10.000,00	60.600,00	10.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.593.244,00	11.443.801,97	1.563.872,66	6.261.402,94	5.182.399,03	1.787.461,36	3.690.498,65	7.753.303,32	3.250.436,12	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	49.400,00	48.144,58	9.550,00	11.400,00	36.744,58	9.300,00	11.150,00	36.994,58	11.150,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.679.056,00	4.184.474,71	695.968,14	1.493.288,95	2.691.185,76	671.225,30	1.270.548,59	2.913.926,12	1.043.055,22	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	147.800,00	175.913,00	92.925,60	120.099,30	55.813,70	91.621,90	108.816,40	67.096,60	34.266,40	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.000,00	46.000,00	8.303,04	8.303,04	37.696,96	8.303,04	8.303,04	37.696,96	8.303,04	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.250,00	18.250,00	8.600,00	8.600,00	9.650,00	8.600,00	8.600,00	9.650,00	8.600,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	365.885,00	473.835,00	91.386,00	287.567,00	186.268,00	55.090,99	79.340,99	394.494,01	72.608,44	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.731.249,00	5.602.127,20	618.478,56	3.672.331,36	1.929.795,84	861.633,84	1.752.040,08	3.850.087,12	1.645.791,96	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	192.710,00	193.710,00	28.016,00	115.324,00	78.386,00	40.062,00	49.608,00	144.102,00	27.916,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	255.900,00	255.900,00	0,00	194.700,00	61.200,00	27.058,69	61.239,14	194.660,86	61.239,14	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	51.600,00	51.600,00	261,84	16.590,72	35.009,28	4.182,12	7.653,84	43.946,16	7.557,35	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.316,00	282.269,48	10.383,48	248.682,38	33.587,10	10.383,48	248.682,38	33.587,10	245.432,38	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.578,00	93.078,00	0,00	84.516,19	8.561,81	0,00	84.516,19	8.561,81	84.516,19	0,00
4 Despesas de Capital	8.007.752,00	5.618.513,88	123.615,32	1.462.422,06	4.156.091,82	174.214,22	227.727,59	5.390.786,29	224.438,59	0,00
44 INVESTIMENTO	7.721.752,00	5.221.513,88	123.615,32	1.076.422,06	4.145.091,82	125.868,68	125.868,68	5.095.645,20	122.579,68	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.721.752,00	5.221.513,88	123.615,32	1.076.422,06	4.145.091,82	125.868,68	125.868,68	5.095.645,20	122.579,68	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	68.250,00	65.750,00	0,00	0,00	65.750,00	0,00	0,00	65.750,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.800,00	5.681,77	0,00	0,00	5.681,77	0,00	0,00	5.681,77	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.881.182,00	4.073.876,60	41.276,32	986.512,06	3.087.364,54	35.958,68	35.958,68	4.037.917,92	35.958,68	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.766.020,00	1.075.705,51	82.339,00	89.910,00	985.795,51	89.910,00	89.910,00	985.795,51	86.621,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	236.000,00	387.000,00	0,00	386.000,00	1.000,00	48.345,54	101.858,91	285.141,09	101.858,91	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	236.000,00	387.000,00	0,00	386.000,00	1.000,00	48.345,54	101.858,91	285.141,09	101.858,91	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	236.000,00	387.000,00	0,00	386.000,00	1.000,00	48.345,54	101.858,91	285.141,09	101.858,91	0,00
9 Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.189.974,00	28.206.974,00	2.008.901,30	18.357.365,26	9.849.608,74	4.083.512,57	8.163.113,76	20.043.860,24	7.427.080,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.189.974,00	28.206.974,00	2.008.901,30	18.357.365,26	9.849.608,74	4.083.512,57	8.163.113,76	20.043.860,24	7.427.080,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.189.974,00	28.206.974,00	2.008.901,30	18.357.365,26	9.849.608,74	4.083.512,57	9.275.075,69	20.043.860,24	7.427.080,53	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSE ARNOR DA SILVA

201.550.004-97

Prefeito

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil CRC/RN 4.897/O

MICHELE DE SOUZA SILVA

009.345.974-21

Secretária Municipal De Finanças

RAQUEL MEIRELES DA COSTA

066.088.564-66

Controladora

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DA8923C9

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	285.651,00	154.557,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	1.855,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	57.000,00	25.847,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	218.651,00	126.854,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.818.526,00	5.854.359,20
2.1- Cota-Parte FPM	13.142.780,00	5.209.243,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.177.780,00	5.209.243,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	965.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	626.985,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.915,00	1.334,09
2.4- Cota-Parte ITR	1.180,00	271,99
2.5- Cota-Parte IPVA	67.651,00	16.524,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.104.177,00	6.008.916,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.970.705,20	1.170.871,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.055.339,05	331.357,26
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.244.000,00	1.453.649,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.047.000,00	1.404.834,11
6.1.1- Principal	4.036.000,00	1.400.692,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	4.141,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	55.000,00	4.026,11
6.2.1- Principal	55.000,00	4.026,11
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	132.000,00	44.789,62
6.3.1- Principal	132.000,00	44.789,62
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	0,00
6.4.1- Principal	10.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.065.294,80	229.821,25
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		21.103,81

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	21.103,81
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.474.753,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.346.071,00	3.638.571,00	1.614.308,75	1.523.657,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.663.000,00	3.631.000,00	1.606.737,75	1.516.086,32	0,00
10.1.1- Educação Infantil	674.000,00	653.000,00	369.035,62	349.809,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.848.000,00	2.841.000,00	1.170.140,73	1.101.218,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	137.000,00	67.561,40	65.058,52	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	683.071,00	7.571,00	7.571,00	7.571,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	677.071,00	7.571,00	7.571,00	7.571,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.638.571,00	1.614.308,75	1.523.657,32	0,00	0,00	160.658,91
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.476.000,00	1.570.922,89	1.480.271,46	0,00	0,00	166.088,78
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	107.571,00	43.385,86	43.385,86	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.631.000,00	1.606.737,75	1.516.086,32	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	35.814,86	35.814,86	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	7.571,00	7.571,00	7.571,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.017.554,89	1.606.737,75	1.606.737,75	110,53
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	22.394,81	35.814,86	35.814,86	79,96
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.718,44	7.571,00	7.571,00	16,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	145.364,98	(160.658,91)	(160.658,91)	0,00	(11,05)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	378.462,28	(39.155,78)	0,00	0,00	(39.155,78)	-39.155,78
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	369.063,85	56.660,55	0,00	0,00	56.660,55	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.398,43	(95.816,33)	0,00	0,00	(95.816,33)	-95.816,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.409.949,52	1.991.725,49	1.191.489,49	1.034.810,95	0,00	
20.1- Educação Infantil	297.254,44	214.728,11	17.175,21	7.712,21	0,00	

20.2- Ensino Fundamental	1.085.886,94	833.199,47	570.431,13	483.006,15	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.883,43	17.583,43	2.583,43	2.583,43	0,00
20.4- Educação Especial	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	996.424,71	926.214,48	601.299,72	541.509,16	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.588.212,38	4.549.498,58	2.134.353,69	1.949.317,16	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	977.254,44	867.728,11	386.210,83	357.521,38	0,00
21.1.1- Creche	711.800,00	660.404,30	302.284,21	279.594,91	0,00
21.1.2- Pré-escola	265.454,44	207.323,81	83.926,62	77.926,47	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.610.957,94	3.681.770,47	1.748.142,86	1.591.795,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.191.489,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.170.871,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.i(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.362.361,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR (z) EXIGIDO	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.502.229,10	2.362.361,18	39,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.038,26	26.038,26	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.933,18	12.933,18	12.933,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.105,08	13.105,08	13.105,08
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00
		RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
		0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.483.461,00	80.949,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.371.761,00	64.544,60
31.1.1- Salário-Educação	120.290,00	32.302,77
31.1.2- PDDE	1.521,00	2,66
31.1.3- PNAE	212.000,00	25.514,50
31.1.4 - PNATE	51.250,00	5.292,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	986.700,00	1.432,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	111.700,00	16.405,20
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	676.163,00	207.343,96	174.066,98	171.366,98	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.345,82	18.902,07	18.902,07	18.902,07	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	445.367,18	103.925,70	70.648,72	67.948,72	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	152.100,00	84.516,19	84.516,19	84.516,19	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.432.183,52	5.837.640,45	2.979.865,22	2.729.835,25	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.302.730,24	5.817.630,45	2.959.855,22	2.713.114,25	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.842.535,34	4.791.755,61	2.194.675,21	2.037.696,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.460.194,90	1.025.874,84	765.180,01	675.417,53	0,00
33.2- Despesas de Capital	129.453,28	20.010,00	20.010,00	16.721,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	129.453,28	20.010,00	20.010,00	16.721,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	21.103,81	5.813,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.453.649,84	32.302,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.462.242,10	36.146,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.511,55	1.969,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.511,55	1.969,40
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSE ARNOR DA SILVA	AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA	MICHELE DE SOUZA SILVA	RAQUEL MEIRELES DA COSTA
201.550.004-97	405.556.074-53	009.345.974-21	066.088.564-66
Prefeito	Técnico Contábil CRC/RN 4.897/O	Secretária Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F18E30EE

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	285.651,00	285.651,00	154.557,18	54,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.000,00	5.000,00	1.855,45	37,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.000,00	57.000,00	25.847,48	45,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	218.651,00	218.651,00	126.854,25	58,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.848.526,00	14.848.526,00	5.854.359,20	39,42
Cota-Parte FPM	12.177.780,00	12.177.780,00	5.209.243,58	42,77
Cota-Parte ITR	1.180,00	1.180,00	271,99	23,05
Cota-Parte IPVA	67.651,00	67.651,00	16.524,54	24,42
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	626.985,00	24,11
Cota-Parte IPI-Exportação	1.915,00	1.915,00	1.334,09	69,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.134.177,00	15.134.177,00	6.008.916,38	39,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.983.600,00	3.084.377,40	2.359.083,26	76,48	1.112.255,07	36,06	1.043.867,72	33,84	0,00
Despesas Correntes	2.970.600,00	3.036.418,72	2.323.124,58	76,50	1.076.296,39	35,44	1.007.909,04	33,19	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	47.958,68	35.958,68	74,97	35.958,68	74,97	35.958,68	74,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	589.100,00	905.778,68	878.776,14	97,01	325.704,47	35,95	277.370,96	30,62	0,00
Despesas Correntes	586.600,00	903.278,68	878.776,14	97,28	325.704,47	36,05	277.370,96	30,70	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	31.400,00	62.958,02	46.958,02	74,58	42.429,98	67,39	40.467,78	64,27	0,00
Despesas Correntes	30.900,00	62.458,02	46.958,02	75,18	42.429,98	67,93	40.467,78	64,79	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	700,00	5.523,46	6.073,65	109,96	5.203,09	94,19	3.604,23	65,25	0,00
Despesas Correntes	700,00	5.523,46	6.073,65	109,96	5.203,09	94,19	3.604,23	65,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.616.200,00	4.070.037,56	3.290.891,07	80,85	1.485.592,61	36,50	1.365.310,69	33,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	3.290.891,07	1.485.592,61	1.365.310,69

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.290.891,07	1.485.592,61	1.365.310,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	901.337,46	901.337,46	901.337,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	901.337,46	901.337,46	901.337,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.389.553,61	584.255,15	463.973,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	54,76	24,72	22,72

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.697.201,00	2.697.201,00	372.153,07	13,79
Proveniente da União	2.427.676,00	2.427.676,00	372.153,07	15,32
Proveniente dos Estados	269.525,00	269.525,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.697.201,00	2.697.201,00	372.153,07	13,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.217.000,00	2.077.490,70	1.004.805,14	48,36	610.781,35	29,39	591.978,05	28,49	0,00
Despesas Correntes	1.700.400,00	1.715.890,70	934.905,14	54,48	540.881,35	31,52	522.078,05	30,42	0,00
Despesas de Capital	516.600,00	361.600,00	69.900,00	19,33	69.900,00	19,33	69.900,00	19,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	360.500,00	360.500,00	17.395,86	4,82	17.395,86	4,82	17.395,86	4,82	0,00
Despesas Correntes	209.500,00	209.500,00	17.395,86	8,30	17.395,86	8,30	17.395,86	8,30	0,00
Despesas de Capital	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.525,00	42.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.525,00	42.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.176,00	93.676,00	90.176,00	96,26	20.901,68	22,31	20.901,68	22,31	0,00
Despesas Correntes	94.176,00	93.676,00	90.176,00	96,26	20.901,68	22,31	20.901,68	22,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	51.300,00	69.551,49	62.277,10	89,54	62.277,10	89,54	62.277,10	89,54	0,00
Despesas Correntes	51.300,00	69.551,49	62.277,10	89,54	62.277,10	89,54	62.277,10	89,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.777.501,00	2.655.743,19	1.174.654,10	44,23	711.355,99	26,78	692.552,69	26,07	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.200.600,00	5.161.868,10	3.363.888,40	65,16	1.723.036,42	33,38	1.635.845,77	31,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	949.600,00	1.266.278,68	896.172,00	70,77	343.100,33	27,09	294.766,82	23,27	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	51.525,00	51.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.576,00	156.634,02	137.134,02	87,55	63.331,66	40,43	61.369,46	39,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	52.000,00	75.074,95	68.350,75	91,04	67.480,19	89,88	65.881,33	87,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.393.701,00	6.725.780,75	4.465.545,17	66,39	2.196.948,60	32,66	2.057.863,38	30,59	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSE ARNOR DA SILVA

201.550.004-97

Prefeito

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil CRC/RN 4.897/O

MICHELE DE SOUZA SILVA

009.345.974-21

Secretária Municipal De Finanças

RAQUEL MEIRELES DA COSTA

066.088.564-66

Controladora

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A6553662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Exercício: 2023 -

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-e)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.783.897,00	44.783.897,00	6.952.678,25	14.398.029,78	30.385.867,22
I Receitas Correntes	39.974.745,00	39.974.745,00	6.502.678,25	13.948.029,78	26.026.715,22
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	956.700,00	956.700,00	312.706,06	447.486,85	509.213,15
1.1.1 Impostos	933.400,00	933.400,00	308.579,19	437.720,77	495.679,23
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	33.700,00	33.700,00	3.953,64	7.422,12	26.277,88
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.200,00	17.200,00	2.553,64	2.582,12	14.617,88
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	17.200,00	17.200,00	2.553,64	2.582,12	14.617,88
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	16.500,00	16.500,00	1.400,00	4.840,00	11.660,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	16.500,00	16.500,00	1.400,00	4.840,00	11.660,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	715.900,00	715.900,00	268.186,98	376.576,25	339.323,75
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	715.900,00	715.900,00	268.186,98	376.576,25	339.323,75
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	705.600,00	705.600,00	265.777,72	372.839,76	332.760,24
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	705.600,00	705.600,00	265.777,72	372.839,76	332.760,24
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	652.600,00	652.600,00	246.541,40	333.502,54	319.097,46
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	53.000,00	53.000,00	19.236,32	39.337,22	13.662,78
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.300,00	10.300,00	2.409,26	3.736,49	6.563,51
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.300,00	10.300,00	2.409,26	3.736,49	6.563,51
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	183.800,00	183.800,00	36.438,57	53.722,40	130.077,60
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	183.800,00	183.800,00	36.438,57	53.722,40	130.077,60
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	183.800,00	183.800,00	36.438,57	53.722,40	130.077,60
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	183.800,00	183.800,00	36.438,57	53.722,40	130.077,60
1.1.2 Taxas	23.300,00	23.300,00	4.126,87	9.766,08	13.533,92
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	23.200,00	23.200,00	4.126,87	9.766,08	13.433,92
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	23.150,00	23.150,00	4.126,87	9.766,08	13.383,92
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	23.050,00	23.050,00	4.126,87	9.766,08	13.283,92
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	4.800,00	4.800,00	807,00	4.033,00	767,00
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	850,00	850,00	0,00	0,00	850,00
1.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.01.01.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	17.000,00	17.000,00	3.319,87	5.733,08	11.266,92
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	350,00	350,00	0,00	0,00	350,00
1.1.2.1.01.05 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.01.05.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.01.06 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.01.06.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.50.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.2 Contribuições	349.200,00	349.200,00	54.793,89	105.804,38	243.395,62
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.200,00	349.200,00	54.793,89	105.804,38	243.395,62
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.200,00	349.200,00	54.793,89	105.804,38	243.395,62
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.200,00	349.200,00	54.793,89	105.804,38	243.395,62
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	349.200,00	349.200,00	54.793,89	105.804,38	243.395,62
1.3 Receita Patrimonial	205.640,00	205.640,00	134.103,16	253.300,11	-47.660,11
1.3.2 Valores Mobiliários	205.640,00	205.640,00	134.103,16	253.300,11	-47.660,11
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	205.640,00	205.640,00	134.103,16	253.300,11	-47.660,11
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	205.640,00	205.640,00	134.103,16	253.300,11	-47.660,11
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	205.640,00	205.640,00	134.103,16	253.300,11	-47.660,11
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	64.800,00	64.800,00	22.660,39	41.932,64	22.867,36
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	15.800,00	15.800,00	16.626,71	34.672,69	-18.872,69
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	42.600,00	42.600,00	24.241,73	40.808,70	1.791,30
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	150,00	150,00	154,92	255,91	-105,91
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	48.160,00	48.160,00	30.176,06	61.167,50	-13.007,50
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.780,00	7.780,00	6.645,31	12.990,01	-5.210,01
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	250,00	250,00	135,87	265,66	-15,66
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	750,00	750,00	1.824,46	3.215,25	-2.465,25
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.550,00	10.550,00	17.736,12	37.844,33	-27.294,33
1.3.2.1.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	100,00	100,00	34,31	55,37	44,63
1.3.2.1.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	1.100,00	1.100,00	2.043,19	3.819,95	-2.719,95
1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	950,00	950,00	2.711,54	2.720,56	-1.770,56
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	750,00	750,00	916,38	1.349,00	-599,00
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	50,00	50,00	1,38	2,71	47,29
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.600,00	2.600,00	861,74	1.119,63	1.480,37
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.200,00	1.200,00	759,24	1.459,37	-259,37
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.050,00	8.050,00	6.573,81	9.620,83	-1.570,83
1.6 Receita de Serviços	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.6.1.1.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.7 Transferências Correntes	37.833.155,00	37.833.155,00	5.976.800,12	13.103.970,01	24.729.184,99
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.940.581,00	23.940.581,00	3.558.682,93	8.165.542,19	15.775.038,81
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.278.849,00	14.278.849,00	2.379.693,49	5.556.823,42	8.722.025,58
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.276.632,00	14.276.632,00	2.379.693,49	5.556.525,70	8.720.106,30
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.989.632,00	12.989.632,00	2.379.693,49	5.556.525,70	7.433.106,30
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.989.632,00	12.989.632,00	2.379.693,49	5.556.525,70	7.433.106,30
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.237.040,00	16.237.040,00	2.974.616,79	6.945.656,98	9.291.383,02
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.247.408,00	-3.247.408,00	-594.923,30	-1.389.131,28	-1.858.276,72
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.287.000,00	1.287.000,00	0,00	0,00	1.287.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.287.000,00	1.287.000,00	0,00	0,00	1.287.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.287.000,00	1.287.000,00	0,00	0,00	1.287.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.217,00	2.217,00	0,00	297,72	1.919,28

1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.217,00	2.217,00	0,00	297,72	1.919,28
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.771,00	2.771,00	0,00	372,15	2.398,85
1.7.1.1.52.0.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-554,00	-554,00	0,00	-74,43	-479,57
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	256.700,00	256.700,00	65.190,05	132.918,78	123.781,22
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	256.700,00	256.700,00	65.190,05	132.918,78	123.781,22
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	256.700,00	256.700,00	65.190,05	132.918,78	123.781,22
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	256.700,00	256.700,00	65.190,05	132.918,78	123.781,22
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.741.400,00	4.741.400,00	558.396,97	1.088.790,68	3.652.609,32
1.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.741.400,00	4.741.400,00	558.396,97	1.088.790,68	3.652.609,32
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.729.800,00	3.729.800,00	458.814,97	926.728,52	2.803.071,48
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.729.800,00	3.729.800,00	458.814,97	926.728,52	2.803.071,48
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.879.000,00	2.879.000,00	47.517,84	645.496,52	2.233.503,48
1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	850.800,00	850.800,00	140.616,00	281.232,00	569.568,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	545.900,00	545.900,00	39.230,16	78.460,32	467.439,68
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	545.900,00	545.900,00	39.230,16	78.460,32	467.439,68
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	533.400,00	533.400,00	42.470,16	81.700,32	451.699,68
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.3.50.2.1.98	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-3.240,00	-3.240,00	3.240,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	326.400,00	326.400,00	47.517,84	57.933,84	268.466,16
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	326.400,00	326.400,00	47.517,84	57.933,84	268.466,16
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	148.400,00	148.400,00	16.269,84	16.269,84	132.130,16
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	178.000,00	178.000,00	31.248,00	41.664,00	136.336,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	89.300,00	89.300,00	12.834,00	25.668,00	63.632,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	89.300,00	89.300,00	12.834,00	25.668,00	63.632,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	89.300,00	89.300,00	12.834,00	25.668,00	63.632,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	715.990,00	715.990,00	99.949,85	170.768,48	545.221,52
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	340.850,00	340.850,00	42.292,09	95.737,80	245.112,20
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	340.850,00	340.850,00	42.292,09	95.737,80	245.112,20
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.340,00	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.340,00	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	249.900,00	249.900,00	48.375,60	65.748,52	184.151,48
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	249.900,00	249.900,00	48.375,60	65.748,52	184.151,48
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	42.600,00	42.600,00	9.261,20	12.877,80	29.722,20
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	32.400,00	32.400,00	8.640,00	11.820,00	20.580,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	108.200,00	108.200,00	26.740,00	36.366,40	71.833,60
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.900,00	3.900,00	979,20	1.360,80	2.539,20
1.7.1.4.52.0.1.06	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	15.300,00	15.300,00	2.755,20	3.323,52	11.976,48
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	43.900,00	43.900,00	3.999,37	3.999,37	39.900,63
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	43.900,00	43.900,00	3.999,37	3.999,37	39.900,63
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	8.300,00	8.300,00	757,35	757,35	7.542,65
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	21.900,00	21.900,00	1.993,05	1.993,05	19.906,95
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	13.700,00	13.700,00	1.248,97	1.248,97	12.451,03
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	79.000,00	79.000,00	5.282,79	5.282,79	73.717,21
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	79.000,00	79.000,00	5.282,79	5.282,79	73.717,21
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	337.797,46	1.059.199,11	2.148.800,89
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.026.000,00	3.026.000,00	315.588,49	1.018.334,61	2.007.665,39
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.026.000,00	3.026.000,00	319.900,77	1.022.646,89	2.003.353,11
1.7.1.5.50.0.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	0,00	0,00	-4.312,28	-4.312,28	4.312,28
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	182.000,00	182.000,00	6.034,76	24.690,29	157.309,71
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	182.000,00	182.000,00	6.034,76	24.690,29	157.309,71
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	16.174,21	16.174,21	-16.174,21
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	16.174,21	16.174,21	-16.174,21
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	530.800,00	530.800,00	116.851,89	154.272,12	376.527,88
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	530.800,00	530.800,00	116.851,89	154.272,12	376.527,88
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	530.800,00	530.800,00	116.851,89	154.272,12	376.527,88
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	30.000,00	30.000,00	10.905,41	27.621,40	2.378,60
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	75.300,00	75.300,00	6.553,03	13.028,83	62.271,17
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	184.700,00	184.700,00	22.589,18	27.916,84	156.783,16
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	171.200,00	171.200,00	43.824,00	43.824,00	127.376,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	55.400,00	55.400,00	11.782,50	20.683,28	34.716,72
1.7.1.6.50.0.1.18	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	21.197,77	21.197,77	-21.197,77
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	208.842,00	208.842,00	803,22	2.769,60	206.072,40
1.7.1.9.56	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.56.0.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.842,00	4.842,00	803,22	1.606,44	3.235,56
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.842,00	4.842,00	803,22	1.606,44	3.235,56
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	4.000,00	4.000,00	0,00	1.163,16	2.836,84
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	4.000,00	4.000,00	0,00	1.163,16	2.836,84
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	1.453,95	3.546,05
1.7.1.9.61.0.1.09	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-1.000,00	-1.000,00	0,00	-290,79	-709,21
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.616.574,00	3.616.574,00	634.665,93	1.067.578,65	2.548.995,35
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.030.654,00	3.030.654,00	436.478,01	860.701,19	2.169.952,81
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.781.674,00	2.781.674,00	392.503,23	788.952,36	1.992.721,64
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.781.674,00	2.781.674,00	392.503,23	788.952,36	1.992.721,64
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.477.093,00	3.477.093,00	490.629,00	986.190,36	2.490.902,64

1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-695.419,00	-695.419,00	-98.125,77	-197.238,00	-498.181,00
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	232.800,00	232.800,00	43.108,37	69.989,87	162.810,13
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	232.800,00	232.800,00	43.108,37	69.989,87	162.810,13
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	291.000,00	291.000,00	53.885,47	87.487,35	203.512,65
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-58.200,00	-58.200,00	-10.777,10	-17.497,48	-40.702,52
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.080,00	2.080,00	866,41	1.679,29	400,71
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.080,00	2.080,00	866,41	1.679,29	400,71
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.600,00	2.600,00	1.083,01	2.099,12	500,88
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-520,00	-520,00	-216,60	-419,83	-100,17
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.100,00	14.100,00	0,00	79,67	14.020,33
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.100,00	14.100,00	0,00	79,67	14.020,33
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	47.700,00	47.700,00	15.986,50	22.238,54	25.461,46
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	47.700,00	47.700,00	15.986,50	22.238,54	25.461,46
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	47.700,00	47.700,00	15.986,50	22.238,54	25.461,46
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	54.390,00	54.390,00	0,00	0,00	54.390,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	54.390,00	54.390,00	0,00	0,00	54.390,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	54.390,00	54.390,00	0,00	0,00	54.390,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	54.390,00	54.390,00	0,00	0,00	54.390,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	464.330,00	464.330,00	170.013,92	170.013,92	294.316,08
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	272.350,00	272.350,00	0,00	0,00	272.350,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	272.350,00	272.350,00	0,00	0,00	272.350,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	191.980,00	191.980,00	170.013,92	170.013,92	21.966,08
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	191.980,00	191.980,00	170.013,92	170.013,92	21.966,08
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	19.500,00	19.500,00	12.187,50	14.625,00	4.875,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	19.500,00	19.500,00	12.187,50	14.625,00	4.875,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	19.500,00	19.500,00	12.187,50	14.625,00	4.875,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.276.000,00	10.276.000,00	1.783.451,26	3.870.849,17	6.405.150,83
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.276.000,00	10.276.000,00	1.783.451,26	3.870.849,17	6.405.150,83
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.276.000,00	10.276.000,00	1.783.451,26	3.870.849,17	6.405.150,83
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.276.000,00	10.276.000,00	1.783.451,26	3.870.849,17	6.405.150,83
1.9 Outras Receitas Correntes	630.000,00	630.000,00	24.275,02	37.468,43	592.531,57
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	24.275,02	37.468,43	162.531,57
1.9.2.2 Restituições	200.000,00	200.000,00	24.275,02	37.468,43	162.531,57
1.9.2.2.99 Outras Restituições	200.000,00	200.000,00	24.275,02	37.468,43	162.531,57
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	200.000,00	200.000,00	24.275,02	37.468,43	162.531,57
1.9.9 Demais Receitas Correntes	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
2 Receitas de Capital	4.809.152,00	4.809.152,00	450.000,00	450.000,00	4.359.152,00
2.1 Operações de Crédito	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2.2 Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.777.152,00	4.777.152,00	450.000,00	450.000,00	4.327.152,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.547.152,00	4.547.152,00	450.000,00	450.000,00	4.097.152,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	359.300,00	359.300,00	0,00	0,00	359.300,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	359.300,00	359.300,00	0,00	0,00	359.300,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	229.300,00	229.300,00	0,00	0,00	229.300,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	229.300,00	229.300,00	0,00	0,00	229.300,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	753.880,00	753.880,00	0,00	0,00	753.880,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	753.880,00	753.880,00	0,00	0,00	753.880,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	505.880,00	505.880,00	0,00	0,00	505.880,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	505.880,00	505.880,00	0,00	0,00	505.880,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.074.472,00	3.074.472,00	0,00	0,00	3.074.472,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.064.472,00	3.064.472,00	0,00	0,00	3.064.472,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.064.472,00	3.064.472,00	0,00	0,00	3.064.472,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	358.000,00	358.000,00	450.000,00	450.000,00	-92.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	358.000,00	358.000,00	450.000,00	450.000,00	-92.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	358.000,00	358.000,00	450.000,00	450.000,00	-92.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.783.897,00	44.783.897,00	6.952.678,25	14.398.029,78	30.385.867,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.783.897,00	44.783.897,00	6.952.678,25	14.398.029,78	30.385.867,22
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				14.398.029,78	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.783.897,00	45.915.397,00	2.438.973,66	33.369.704,85	12.545.692,15	7.435.337,18	13.297.560,69	32.617.836,31	12.518.915,81	0,00
3 Despesas Correntes	36.318.550,00	38.358.321,17	2.254.679,59	31.741.623,32	6.616.697,85	7.132.534,75	12.770.487,42	25.587.833,75	11.996.502,70	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.029.500,00	23.113.170,00	76.659,47	22.813.309,47	299.860,53	4.464.983,59	8.310.825,87	14.802.344,13	7.927.467,84	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	23.029.500,00	23.113.170,00	76.659,47	22.813.309,47	299.860,53	4.464.983,59	8.310.825,87	14.802.344,13	7.927.467,84	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.612.800,00	2.660.200,00	50.000,00	2.645.100,00	15.100,00	484.107,20	906.309,75	1.753.890,25	904.543,37	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.618.200,00	16.640.660,00	0,00	16.457.000,00	183.660,00	3.207.586,21	5.989.491,79	10.651.168,21	5.954.609,04	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.709.900,00	3.719.350,00	5.000,00	3.689.550,00	29.800,00	751.630,71	1.393.364,86	2.325.985,14	1.060.422,67	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.900,00	14.030,00	0,00	0,00	14.030,00	0,00	0,00	14.030,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.700,00	74.230,00	21.659,47	21.659,47	52.570,53	21.659,47	21.659,47	52.570,53	7.892,76	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.288.050,00	15.244.151,17	2.178.020,12	8.928.313,85	6.315.837,32	2.667.551,16	4.459.661,55	10.784.489,62	4.069.034,86	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	37.000,00	87.175,00	49.500,00	82.272,00	4.903,00	11.031,48	14.318,48	72.856,52	14.318,48	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	37.000,00	87.175,00	49.500,00	82.272,00	4.903,00	11.031,48	14.318,48	72.856,52	14.318,48	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PUB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	136.500,00	205.500,00	0,00	204.000,00	1.500,00	34.000,00	68.000,00	137.500,00	68.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	136.500,00	205.500,00	0,00	204.000,00	1.500,00	34.000,00	68.000,00	137.500,00	68.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.114.550,00	14.951.476,17	2.128.520,12	8.642.041,85	6.309.434,32	2.622.519,68	4.377.343,07	10.574.133,10	3.986.716,38	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	67.850,00	79.190,00	32.650,00	34.000,00	45.190,00	32.250,00	33.600,00	45.590,00	33.600,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.610.684,00	4.694.445,00	974.472,09	1.758.461,33	2.935.983,67	931.245,19	1.546.048,54	3.148.396,46	1.388.527,86	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	33.000,00	33.000,00	0,00	700,00	32.300,00	0,00	700,00	32.300,00	700,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	345.300,00	418.000,00	88.965,00	224.377,00	193.623,00	105.841,36	105.841,36	312.158,64	88.965,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	56.750,00	56.650,00	0,00	11.890,44	44.759,56	0,00	11.890,44	44.759,56	11.890,44	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	54.000,00	54.000,00	0,00	15.000,00	39.000,00	6.000,00	9.000,00	45.000,00	9.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	832.330,00	952.585,00	251.296,00	650.819,08	301.765,92	136.688,18	180.144,77	772.440,23	156.057,77	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.871.486,00	7.050.406,00	713.801,56	4.487.806,57	2.562.599,43	1.154.670,96	1.953.983,62	5.096.422,38	1.826.480,97	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	334.600,00	356.600,00	49.800,00	275.545,27	81.054,73	52.101,00	94.955,27	261.644,73	89.240,27	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	372.000,00	372.000,00	108,58	357.608,58	14.391,42	65.446,10	105.845,49	266.154,51	105.845,49	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	482.500,00	784.000,00	14.727,49	764.247,13	19.752,87	135.577,49	273.747,13	510.252,87	214.822,13	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.800,00	79.050,17	2.699,40	61.586,45	17.463,72	2.699,40	61.586,45	17.463,72	61.586,45	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.200,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	8.365.347,00	7.457.075,83	184.294,07	1.628.081,53	5.828.994,30	302.802,43	527.073,27	6.930.002,56	522.413,11	0,00
44 INVESTIMENTO	7.398.347,00	6.447.075,83	134.294,07	618.081,53	5.828.994,30	149.628,82	191.591,35	6.255.484,48	186.931,19	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.398.347,00	6.447.075,83	134.294,07	618.081,53	5.828.994,30	149.628,82	191.591,35	6.255.484,48	186.931,19	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	39.733,00	16.059,64	0,00	0,00	16.059,64	0,00	0,00	16.059,64	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.050,00	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.261.092,00	4.351.894,19	102.609,41	586.396,87	3.765.497,32	134.324,16	176.286,69	4.175.607,50	176.286,69	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.086.472,00	2.074.572,00	31.684,66	31.684,66	2.042.887,34	15.304,66	15.304,66	2.059.267,34	10.644,50	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	962.000,00	1.010.000,00	50.000,00	1.010.000,00	0,00	153.173,61	335.481,92	674.518,08	335.481,92	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	962.000,00	1.010.000,00	50.000,00	1.010.000,00	0,00	153.173,61	335.481,92	674.518,08	335.481,92	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	962.000,00	1.010.000,00	50.000,00	1.010.000,00	0,00	153.173,61	335.481,92	674.518,08	335.481,92	0,00
9 Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.783.897,00	45.915.397,00	2.438.973,66	33.369.704,85	12.545.692,15	7.435.337,18	13.297.560,69	32.617.836,31	12.518.915,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.783.897,00	45.915.397,00	2.438.973,66	33.369.704,85	12.545.692,15	7.435.337,18	13.297.560,69	32.617.836,31	12.518.915,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.100.469,09		1.879.113,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.783.897,00	45.915.397,00	2.438.973,66	33.369.704,85	12.545.692,15	7.435.337,18	14.398.029,78	32.617.836,31	14.398.029,78	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

829.208.004-00

Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL

875.160.044-72

Secretário Municipal De Planejamento, Finanças E T

JOÃO BATISTA DA SILVA

025.302.274-62

Controlador Geral

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil CRC/RN 4.897/O

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B04B119

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	933.400,00	437.720,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.200,00	2.582,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.500,00	4.840,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS	183.800,00	53.722,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	715.900,00	376.576,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.302.504,00	8.023.259,91
2.1- Cota-Parte FPM	17.524.040,00	6.945.656,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.237.040,00	6.945.656,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.287.000,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	3.477.093,00	986.190,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.600,00	2.099,12
2.4- Cota-Parte ITR	2.771,00	372,15
2.5- Cota-Parte IPVA	291.000,00	87.487,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	1.453,95
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.235.904,00	8.460.980,68
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.003.100,80	1.604.651,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.555.875,20	510.593,19
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.526.600,00	4.975.169,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.318.600,00	3.911.657,87
6.1.1- Principal	10.276.000,00	3.870.849,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.600,00	40.808,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	182.000,00	24.690,29
6.2.1- Principal	182.000,00	24.690,29
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.026.000,00	1.022.646,89
6.3.1- Principal	3.026.000,00	1.022.646,89
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	16.174,21
6.4.1- Principal	0,00	16.174,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.272.899,20	2.266.197,36
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	498.574,37	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	498.574,37	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.473.743,63	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.616.600,00	11.578.459,09	4.409.759,35	4.200.248,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.572.600,00	11.537.100,00	4.409.759,35	4.200.248,46	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.546.500,00	2.535.000,00	929.366,96	889.124,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.401.100,00	8.384.100,00	3.270.751,31	3.114.642,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	622.000,00	618.000,00	209.641,08	196.481,47	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.044.000,00	41.359,09	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.600.000,00	41.359,09	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.578.459,09	4.409.759,35	4.200.248,46	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.817.100,00	3.481.278,42	3.459.738,81	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.579.359,09	928.480,93	740.509,65	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.537.100,00	4.409.759,35	4.200.248,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.631.359,09	235.722,06	195.479,64	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	41.359,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	CONSIDERADO	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.482.618,48	4.409.759,35	4.409.759,35		88,63
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA	511.323,45	235.722,06	235.722,06		23,05

EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	153.397,03	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	497.516,93	565.409,91	565.409,91	67.892,98	11,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O QUADRIMESTRE PRIMEIRO (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.409.749,71	(323.483,45)	0,00	0,00	(323.483,45)	-323.483,45
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.125.190,53	(53.739,05)	0,00	0,00	(53.739,05)	-53.739,05
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	284.559,18	(269.744,40)	0,00	0,00	(269.744,40)	-269.744,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.890.300,00	1.042.885,26	461.022,64	422.142,01	0,00	
20.1- Educação Infantil	179.700,00	31.007,51	27.983,51	27.983,51	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	429.800,00	110.568,60	39.312,60	39.312,60	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	8.417,52	8.417,52	8.417,52	0,00	
20.4- Educação Especial	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.205.500,00	892.891,63	385.309,01	346.428,38	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.601.100,00	11.102.035,20	4.267.414,38	4.071.063,10	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.326.200,00	2.607.366,60	957.350,47	917.108,05	0,00	
21.1.1- Creche	823.500,00	792.490,36	315.021,16	302.045,97	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.502.700,00	1.814.876,24	642.329,31	615.062,08	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.274.900,00	8.494.668,60	3.310.063,91	3.153.955,05	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					461.022,64	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.604.651,81	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					67.892,98	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					(53.739,05)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.944.042,42	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.115.245,17	1.944.042,42	22,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	178.384,46	178.384,46	178.384,46	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.665,99	10.665,99	10.665,99	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	138.003,06	138.003,06	138.003,06	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	29.715,41	29.715,41	29.715,41	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.667.550,00	347.689,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.475.570,00	177.675,66
31.1.1- Salário-Educação	341.600,00	97.086,80
31.1.2- PDDE	2.390,00	2,71
31.1.3- PNAE	252.500,00	66.868,15
31.1.4- PNATE	45.100,00	5.458,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	833.980,00	8.259,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	191.980,00	170.013,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.264.550,00	352.642,48	141.073,46	131.364,67	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	458.650,00	56.051,45	21.093,08	21.067,18	0,00

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.332.050,00	169.022,26	59.901,35	50.218,46	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	400.000,00	116.544,00	54.588,00	54.588,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.050,00	11.024,77	5.491,03	5.491,03	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.771.450,00	12.973.986,83	5.011.855,45	4.753.755,14	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.834.150,00	12.910.925,49	5.006.533,20	4.748.432,89	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.070.800,00	11.966.000,00	4.552.514,34	4.335.787,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.763.350,00	944.925,49	454.018,86	412.645,22	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.937.300,00	63.061,34	5.322,25	5.322,25	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.937.300,00	63.061,34	5.322,25	5.322,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	498.574,37	4.946,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.975.169,26	97.086,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.141.517,06	43.651,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.332.226,57	58.381,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.332.226,57	58.381,36
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

829.208.004-00

Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL

875.160.044-72

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e T

JOÃO BATISTA DA SILVA

025.302.274-62

Controlador Geral

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil CRC/RN 4.897/O

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	933.400,00	933.400,00	437.720,77	46,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.200,00	17.200,00	2.582,12	15,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.500,00	16.500,00	4.840,00	29,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	183.800,00	183.800,00	53.722,40	29,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	715.900,00	715.900,00	376.576,25	52,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.010.504,00	20.010.504,00	8.021.805,96	40,08
Cota-Parte FPM	16.237.040,00	16.237.040,00	6.945.656,98	42,77
Cota-Parte ITR	2.771,00	2.771,00	372,15	13,43
Cota-Parte IPVA	291.000,00	291.000,00	87.487,35	30,06
Cota-Parte ICMS	3.477.093,00	3.477.093,00	986.190,36	28,36
Cota-Parte IPI-Exportação	2.600,00	2.600,00	2.099,12	80,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.943.904,00	20.943.904,00	8.459.526,73	40,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.603.700,00	3.918.950,00	2.800.996,29	71,47	1.440.362,54	36,75	1.284.360,57	32,77	0,00
Despesas Correntes	3.592.700,00	3.912.450,00	2.800.996,29	71,59	1.440.362,54	36,81	1.284.360,57	32,82	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.382.000,00	2.339.750,96	2.297.431,41	98,19	929.897,05	39,74	900.644,48	38,49	0,00
Despesas Correntes	1.379.500,00	2.338.000,00	2.297.431,41	98,26	929.897,05	39,77	900.644,48	38,52	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	1.750,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	9.500,00	9.000,00	7.000,00	77,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.500,00	9.000,00	7.000,00	77,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.995.200,00	6.267.700,96	5.105.427,70	81,45	2.370.259,59	37,81	2.185.005,05	34,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.105.427,70	2.370.259,59	2.185.005,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.105.427,70	2.370.259,59	2.185.005,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.268.929,01	1.268.929,01	1.268.929,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.268.929,01	1.268.929,01	1.268.929,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.836.498,69	1.101.330,58	916.076,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	60,35	28,01	25,82

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.427.440,00	5.427.440,00	1.088.790,68	20,06
Proveniente da União	5.100.700,00	5.100.700,00	1.088.790,68	21,34
Proveniente dos Estados	326.740,00	326.740,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.427.440,00	5.427.440,00	1.088.790,68	20,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.239.350,00	4.029.383,22	3.374.394,84	83,74	1.234.805,37	30,64	1.163.286,76	28,87	0,00
Despesas Correntes	3.986.850,00	3.945.850,00	3.374.394,84	85,51	1.234.805,37	31,29	1.163.286,76	29,48	0,00
Despesas de Capital	252.500,00	83.533,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	763.400,00	759.050,00	132.497,90	17,45	105.372,43	13,88	101.614,28	13,38	0,00
Despesas Correntes	563.000,00	568.650,00	132.497,90	23,30	105.372,43	18,53	101.614,28	17,86	0,00
Despesas de Capital	200.400,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	143.350,00	143.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	143.350,00	143.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	326.400,00	326.400,00	318.500,00	97,57	105.679,28	32,37	101.728,17	31,16	0,00
Despesas Correntes	326.400,00	326.400,00	318.500,00	97,57	105.679,28	32,37	101.728,17	31,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.472.500,00	5.258.183,22	3.825.392,74	72,75	1.445.857,08	27,49	1.366.629,21	25,99	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.843.050,00	7.948.333,22	6.175.391,13	77,69	2.675.167,91	33,65	2.447.647,33	30,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.145.400,00	3.098.800,96	2.429.929,31	78,41	1.035.269,48	33,40	1.002.258,76	32,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	143.350,00	143.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	335.900,00	335.400,00	325.500,00	97,04	105.679,28	31,50	101.728,17	30,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.467.700,00	11.525.884,18	8.930.820,44	77,48	3.816.116,67	33,10	3.551.634,26	30,81	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

829.208.004-00

Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL

875.160.044-72

Secretário Municipal De Planejamento, Finanças E T

JOÃO BATISTA DA SILVA

025.302.274-62

Controlador Geral

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil CRC/RN 4.897/O

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D4767F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 985, 20 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$203.545,93 (DUZENTOS E TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto..

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de janeiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.125.0002.2056.2056 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		
3390140000 - Diarias - civil		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3390140000 - Diarias - civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		84.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.145,93
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		11.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09001 - SECRETARIA DE CULTURA		
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		62.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO		
28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		15.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		203.545,93

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.125.0002.2056.2056 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	84.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.145,93
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	11.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	15.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	203.545,93

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7858A3FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0003/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 985, 20 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 239.379,08 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de fevereiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390140000 - Diárias - civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390930000 - Indenizações e restituições	5,29
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390140000 - Diárias - civil	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190130000 - Obrigações patronais	18.572,38
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190130000 - Obrigações patronais	18.572,38
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3191130000 - Obrigações patronais	18.572,38
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3190130000 - Obrigações patronais	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações patronais	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390930000 - Indenizações e restituições	18.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	38.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3191130000 - Obrigações patronais	5.330,84
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações patronais	5.330,84
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.244,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3191130000 - Obrigacoes patronais	750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	239.379,08

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3191130000 - Obrigacoes patronais	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390910000 - Sentencas judiciais	5,29
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.572,38
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	18.572,38
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	18.572,38
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%		
3191130000 - Obrigações patronais		18.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		38.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3191130000 - Obrigações patronais		5.330,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190130000 - Obrigações patronais		5.330,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE		
3191130000 - Obrigações patronais		1.244,97
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
3191130000 - Obrigações patronais		750,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09001 - SECRETARIA DE CULTURA		
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		239.379,08

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D5B31DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0007/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 985, 20 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 233.532,72 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 03 de Abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390140000 - Diárias - civil	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390930000 - Indenizações e restituições	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390140000 - Diárias - civil	5.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3191130000 - Obrigações patronais	1.540,69
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	27.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	2.200,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	

08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.244,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3191130000 - Obrigacoes patronais	747,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	22.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390310000 - Premiaco es culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	233.532,72

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3350410000 - Contribuico es	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190910000 - Sentencas judiciais	1.540,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	5.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	25.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	22.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de consumo	1.244,97
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de consumo	247,06
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	31.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	233.532,72

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8102364D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00008/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$42.200,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 03 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE		
10.122.0004.2043.2043 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ		
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (1)		2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		42.200,00

Anexo II

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.244.0022.2103.2103 - CONSOLIDAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.244.0022.2103.2103 - CONSOLIDAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		42.200,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:042D9AED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 1**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.408.780,00	34.408.780,00	3.390.002,60	9,85	7.357.800,64	21,38	27.050.979,36
RECEITAS CORRENTES	27.199.496,00	27.199.496,00	3.323.832,60	12,22	7.291.630,64	26,81	19.907.865,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	900.568,00	900.568,00	100.499,35	11,16	282.674,52	31,39	617.893,48
Impostos	870.568,00	870.568,00	100.499,35	11,54	282.674,52	32,47	587.893,48
Taxas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	7.465,67	2,99	17.729,04	7,09	232.270,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	7.465,67	2,99	17.729,04	7,09	232.270,96
RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00	230.000,00	35.961,88	15,64	78.744,47	34,24	151.255,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	35.961,88	19,98	78.744,47	43,75	101.255,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.813.928,00	25.813.928,00	3.179.814,70	12,32	6.911.290,05	26,77	18.902.637,95
Transferências da União e de suas Entidades	23.272.022,00	23.272.022,00	2.774.448,36	11,92	6.221.310,79	26,73	17.050.711,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.541.906,00	2.541.906,00	405.366,34	15,95	689.979,26	27,14	1.851.926,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	91,00	0,00	1.192,56	0,00	-1.192,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	91,00	0,00	426,29	0,00	-426,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	766,27	0,00	-766,27
RECEITAS DE CAPITAL	7.209.284,00	7.209.284,00	66.170,00	0,92	66.170,00	0,92	7.143.114,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.209.284,00	7.209.284,00	66.170,00	0,92	66.170,00	0,92	7.143.114,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.669.444,00	4.669.444,00	66.170,00	1,42	66.170,00	1,42	4.603.274,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.539.840,00	2.539.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.539.840,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.408.780,00	34.408.780,00	3.390.002,60	9,85	7.357.800,64	21,38	27.050.979,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.408.780,00	34.408.780,00	3.390.002,60	9,85	7.357.800,64	21,38	27.050.979,36
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	488.862,97	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.408.780,00	34.408.780,00	3.390.002,60	9,85	7.846.663,61	22,80	26.562.116,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS			No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)					

									BIMESTRE	
									(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.693.550,00	42.014.850,00	3.202.161,06	11.596.227,39	30.418.622,61	3.963.592,09	7.846.663,61	7.585.332,68	34.168.186,39	
DESPESAS CORRENTES	23.625.105,00	28.939.405,00	3.137.960,75	10.821.684,39	18.117.720,61	3.588.636,22	7.120.496,46	6.916.629,84	21.818.908,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.419.548,00	15.029.248,00	1.297.942,23	6.603.996,54	8.425.251,46	1.748.374,93	3.838.200,10	3.834.098,80	11.191.047,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.205.557,00	13.910.157,00	1.840.018,52	4.217.687,85	9.692.469,15	1.840.261,29	3.282.296,36	3.082.531,04	10.627.860,64	
DESPESAS DE CAPITAL	12.815.445,00	12.822.445,00	64.200,31	774.543,00	12.047.902,00	374.955,87	726.167,15	668.702,84	12.096.277,85	
INVESTIMENTOS	12.018.495,00	12.025.495,00	64.200,31	674.543,00	11.350.952,00	343.200,31	674.543,00	617.078,69	11.350.952,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	771.650,00	771.650,00	0,00	100.000,00	671.650,00	31.755,56	51.624,15	51.624,15	720.025,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.693.550,00	42.014.850,00	3.202.161,06	11.596.227,39	30.418.622,61	3.963.592,09	7.846.663,61	7.585.332,68	34.168.186,39	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.693.550,00	42.014.850,00	3.202.161,06	11.596.227,39	30.418.622,61	3.963.592,09	7.846.663,61	7.585.332,68	34.168.186,39	
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.693.550,00	42.014.850,00	3.202.161,06	11.596.227,39	30.418.622,61	3.963.592,09	7.846.663,61	7.585.332,68	34.168.186,39	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2545-8433-850). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 12:09.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: 29EE1F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.693.550,00	42.014.850,00	3.202.161,06	11.596.227,39	100,00	30.418.622,61	3.963.592,09	7.846.663,61	100,00	34.168.186,39
ADMINISTRAÇÃO	3.670.801,00	4.481.801,00	223.799,73	1.747.924,60	15,07	2.733.876,40	417.343,30	852.284,62	10,86	3.629.516,38
Administração Geral	2.307.764,00	3.118.764,00	223.799,73	1.643.524,60	14,17	1.475.239,40	401.111,30	818.703,07	10,43	2.300.060,93
Administração Financeira	287.787,00	287.787,00	0,00	104.400,00	0,90	183.387,00	16.232,00	33.581,55	0,43	254.205,45
Recursos Hídricos	1.075.250,00	1.075.250,00	0,00	0,00	0,00	1.075.250,00	0,00	0,00	0,00	1.075.250,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.180.978,00	1.249.478,00	51.296,71	342.644,75	2,95	906.833,25	85.917,69	154.937,21	1,97	1.094.540,79
Assistência ao Idoso	17.710,00	17.710,00	0,00	0,00	0,00	17.710,00	0,00	0,00	0,00	17.710,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	212.000,00	212.000,00	8.610,00	123.015,00	1,06	88.985,00	24.668,00	45.131,00	0,58	166.869,00
Assistência Comunitária	951.268,00	1.019.768,00	42.686,71	219.629,75	1,89	800.138,25	61.249,69	109.806,21	1,40	909.961,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	638.825,00	638.825,00	0,00	100.000,00	0,86	538.825,00	31.755,56	51.624,15	0,66	587.200,85
Serviço da Dívida Interna	638.825,00	638.825,00	0,00	100.000,00	0,86	538.825,00	31.755,56	51.624,15	0,66	587.200,85
SAÚDE	9.649.035,00	10.814.235,00	840.108,06	3.834.095,91	33,06	6.980.139,09	1.329.305,79	2.643.343,20	33,69	8.170.891,80
Administração Geral	1.879.917,00	2.674.917,00	174.836,83	1.624.000,22	14,00	1.050.916,78	339.654,59	868.031,34	11,06	1.806.885,66
Atenção Básica	6.789.005,00	6.789.005,00	351.473,95	1.617.784,01	13,95	5.171.220,99	699.230,92	1.238.927,18	15,79	5.550.077,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	703.075,00	1.058.075,00	294.370,28	562.468,68	4,85	495.606,32	270.993,28	506.541,68	6,46	551.533,32
Vigilância Sanitária	277.038,00	292.238,00	19.427,00	29.843,00	0,26	262.395,00	19.427,00	29.843,00	0,38	262.395,00
TRABALHO	417.450,00	417.450,00	0,00	250.000,00	2,16	167.450,00	29.410,10	91.643,52	1,17	325.806,48
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	417.450,00	417.450,00	0,00	250.000,00	2,16	167.450,00	29.410,10	91.643,52	1,17	325.806,48
EDUCAÇÃO	8.851.014,00	11.732.014,00	1.312.157,95	2.514.916,10	21,69	9.217.097,90	1.132.731,95	2.195.996,10	27,99	9.536.017,90
Administração Geral	791.892,00	791.892,00	95.639,44	196.460,88	1,69	595.431,12	89.631,44	170.922,88	2,18	620.969,12
Alimentação e Nutrição	364.320,00	364.320,00	45.994,48	45.994,48	0,40	318.325,52	45.994,48	45.994,48	0,59	318.325,52
Ensino Fundamental	6.330.160,00	7.810.160,00	832.830,65	1.614.593,85	13,92	6.195.566,15	731.274,65	1.394.555,85	17,77	6.415.604,15
Ensino Superior	13.915,00	14.915,00	3.260,00	9.400,00	0,08	5.515,00	3.080,00	9.040,00	0,12	5.875,00
Educação Infantil	1.176.156,00	2.576.156,00	334.433,38	648.466,89	5,59	1.927.689,11	262.751,38	575.482,89	7,33	2.000.673,11
Educação de Jovens e Adultos	123.971,00	123.971,00	0,00	0,00	0,00	123.971,00	0,00	0,00	0,00	123.971,00
Educação Especial	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00
CULTURA	252.370,00	257.370,00	86.475,00	139.015,00	1,20	118.355,00	94.479,00	105.023,00	1,34	152.347,00
Difusão Cultural	252.370,00	257.370,00	86.475,00	139.015,00	1,20	118.355,00	94.479,00	105.023,00	1,34	152.347,00
URBANISMO	4.983.365,00	5.197.365,00	350.717,14	1.651.996,87	14,25	3.545.368,13	445.388,42	1.066.650,13	13,59	4.130.714,87
Administração Geral	574.310,00	574.310,00	0,00	156.240,03	1,35	418.069,97	0,00	156.240,03	1,99	418.069,97
Infra-Estrutura Urbana	2.769.987,00	2.769.987,00	57.464,31	83.253,97	0,72	2.686.733,03	57.464,31	83.253,97	1,06	2.686.733,03
Serviços Urbanos	1.639.068,00	1.853.068,00	293.252,83	1.412.502,87	12,18	440.565,13	387.924,11	827.156,13	10,54	1.025.911,87
HABITAÇÃO	228.964,00	228.964,00	0,00	0,00	0,00	228.964,00	0,00	0,00	0,00	228.964,00
Administração Geral	228.964,00	228.964,00	0,00	0,00	0,00	228.964,00	0,00	0,00	0,00	228.964,00
SANEAMENTO	2.532.028,00	2.532.028,00	0,00	0,00	0,00	2.532.028,00	0,00	0,00	0,00	2.532.028,00
Administração Geral	925.980,00	925.980,00	0,00	0,00	0,00	925.980,00	0,00	0,00	0,00	925.980,00
Saneamento Básico Rural	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00	1.465.000,00
Abastecimento	141.048,00	141.048,00	0,00	0,00	0,00	141.048,00	0,00	0,00	0,00	141.048,00

AGRICULTURA	2.223.608,00	2.400.208,00	301.715,02	672.543,38	5,80	1.727.664,62	326.364,30	489.919,94	6,24	1.910.288,06
Administração Geral	886.134,00	1.052.634,00	205.937,52	575.463,88	4,96	477.170,12	230.586,80	392.840,44	5,01	659.793,56
Recursos Hídricos	125.603,00	125.703,00	25.310,00	26.612,00	0,23	99.091,00	25.310,00	26.612,00	0,34	99.091,00
Extensão Rural	1.211.871,00	1.221.871,00	70.467,50	70.467,50	0,61	1.151.403,50	70.467,50	70.467,50	0,90	1.151.403,50
ENERGIA	531.300,00	531.300,00	30.957,45	72.881,78	0,63	458.418,22	30.957,45	72.881,78	0,93	458.418,22
Energia Elétrica	531.300,00	531.300,00	30.957,45	72.881,78	0,63	458.418,22	30.957,45	72.881,78	0,93	458.418,22
TRANSPORTE	207.459,00	207.459,00	385,00	50.770,00	0,44	156.689,00	8.508,64	17.017,28	0,22	190.441,72
Administração Geral	86.020,00	86.020,00	385,00	50.770,00	0,44	35.250,00	8.508,64	17.017,28	0,22	69.002,72
Transporte Rodoviário	121.439,00	121.439,00	0,00	0,00	0,00	121.439,00	0,00	0,00	0,00	121.439,00
DESPORTO E LAZER	621.748,00	621.748,00	4.549,00	39.439,00	0,34	582.309,00	9.949,00	17.239,00	0,22	604.509,00
Administração Geral	109.423,00	109.423,00	4.549,00	39.439,00	0,34	69.984,00	9.949,00	17.239,00	0,22	92.184,00
Desporto Comunitário	512.325,00	512.325,00	0,00	0,00	0,00	512.325,00	0,00	0,00	0,00	512.325,00
ENCARGOS ESPECIAIS	451.605,00	451.605,00	0,00	180.000,00	1,55	271.605,00	21.480,89	88.103,68	1,12	363.501,32
Serviço da Dívida Interna	385.825,00	385.825,00	0,00	180.000,00	1,55	205.825,00	21.480,89	88.103,68	1,12	297.721,32
Outros Encargos Especiais	65.780,00	65.780,00	0,00	0,00	0,00	65.780,00	0,00	0,00	0,00	65.780,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00
Reserva de Contingência	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.693.550,00	42.014.850,00	3.202.161,06	11.596.227,39	100,00	30.418.622,61	3.963.592,09	7.846.663,61	100,00	34.168.186,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1429-3272-734). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 12:09.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:44583DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.138.980,78	1.821.008,83	2.582.151,76	1.969.131,83	1.588.692,95	1.557.352,21	1.996.397,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.225,72	20.956,43	8.122,60	195.165,98	1.528,30	2.478,97	112.585,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	26.383,64	1.544,38	8.122,60	48.371,76	1.528,30	2.478,97	27.784,76
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.842,08	19.412,05	0,00	146.794,22	0,00	0,00	84.800,24
Contribuições	169,52	3.223,71	6.293,99	1.353,30	1.916,96	299,34	4.442,00
Receita Patrimonial	11.871,11	12.328,47	14.069,49	14.372,40	11.430,64	9.969,02	10.286,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.871,11	12.328,47	14.069,49	14.372,40	11.430,64	9.969,02	10.286,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.999.942,11	1.784.500,22	2.553.665,68	1.748.677,46	1.572.830,91	1.540.893,39	1.862.386,54
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	954.879,36	1.007.205,67	1.265.874,18
Cota-Parte do ICMS	156.676,90	175.796,64	163.112,68	186.756,43	143.265,66	154.378,62	176.169,42
Cota-Parte do IPVA	21.507,39	19.997,24	18.165,27	13.469,32	10.879,29	8.989,24	7.944,39
Cota-Parte do ITR	0,00	23,98	8,22	11,45	121,18	164,33	6,62
Transferências da LC 61/1989	136,78	192,96	198,91	158,44	209,00	213,30	155,10
Transferências do FUNDEB	360.333,57	363.012,74	323.485,08	343.867,88	302.673,66	315.526,41	362.256,58
Outras Transferências Correntes	205.121,80	50.093,94	1.040.653,76	55.011,75	160.802,76	54.415,82	49.980,25
Outras Receitas Correntes	772,32	0,00	0,00	9.562,69	986,14	3.711,49	6.697,33
DEDUÇÕES (II)	286.897,30	274.278,66	237.905,33	269.959,52	221.870,87	234.190,19	290.029,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	286.897,30	274.278,66	237.905,33	269.959,52	221.870,87	234.190,19	290.029,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.852.083,48	1.546.730,17	2.344.246,43	1.699.172,31	1.366.822,08	1.323.162,02	1.706.367,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.852.083,48	1.546.730,17	2.344.246,43	1.699.172,31	1.366.822,08	1.323.162,02	1.706.367,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.852.083,48	1.546.730,17	2.344.246,43	1.699.172,31	1.366.822,08	1.323.162,02	1.706.367,73
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.720.058,45	2.091.423,76	2.542.112,33	1.930.702,52	1.908.717,51	24.846.730,57	30.771.496,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.863,24	111.766,85	70.408,32	50.134,75	50.364,60	868.600,76	900.568,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ISS	30.783,29	17.191,51	21.868,72	6.023,42	12.270,34	204.351,69	210.568,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.079,95	94.575,34	48.539,60	44.111,33	38.094,26	664.249,07	630.000,00
Contribuições	4.202,58	6.481,37	3.782,00	3.614,90	3.850,77	39.630,44	250.000,00

Receita Patrimonial	12.256,56	23.594,92	19.187,67	26.819,79	9.142,09	175.328,93	230.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.256,56	23.594,92	19.187,67	26.819,79	9.142,09	175.328,93	180.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	2.584.347,25	1.948.479,06	2.448.734,34	1.850.042,08	1.845.360,05	23.739.859,09	29.385.928,00
Cota-Parte do FPM	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	14.380.978,82	17.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	166.524,34	166.864,69	166.517,60	170.002,43	160.677,92	1.986.743,33	2.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.772,94	7.561,08	8.810,51	15.558,45	0,00	135.655,12	250.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	28,81	0,00	6,36	370,95	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	220,38	399,78	273,68	353,30	376,65	2.888,28	5.000,00
Transferências do FUNDEB	389.282,73	340.690,26	423.848,31	317.396,49	335.264,73	4.177.638,44	4.314.404,00
Outras Transferências Correntes	670.762,30	156.198,29	147.740,26	305.836,52	158.966,70	3.055.584,15	5.611.524,00
Outras Receitas Correntes	388,82	1.101,56	0,00	91,00	0,00	23.311,35	0,00
DEDUÇÕES (II)	304.860,41	290.318,07	375.419,98	245.361,75	270.225,68	3.301.317,67	3.572.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	304.860,41	290.318,07	375.419,98	245.361,75	270.225,68	3.301.317,67	3.572.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.415.198,04	1.801.105,69	2.166.692,35	1.685.340,77	1.638.491,83	21.545.412,90	27.199.496,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.415.198,04	1.801.105,69	2.166.692,35	1.685.340,77	1.638.491,83	21.545.412,90	27.199.496,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.415.198,04	1.801.105,69	2.166.692,35	1.685.340,77	1.638.491,83	21.545.412,90	27.199.496,00

FONTE: Sistema e-Pública (1626-7746-945). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 12:10.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CEACD381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS
	(a)			Até o Bimestre
				(b)
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS				SALDO ATUAL
- ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS
	(a)			Até o Bimestre
				(b)
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

FONTE: Sistema e-Pública (1925-4333-484). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 12:10.

Nota:
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A40FBDF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 6**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.699.496,00	7.291.630,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.568,00	282.674,52
IPTU	50.000,00	0,00
ISS	210.568,00	57.353,99
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	630.000,00	225.320,53
Contribuições	250.000,00	17.729,04
Recosta Patrimonial	230.000,00	78.744,47
Aplicações Financeiras (II)	180.000,00	78.744,47
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	27.313.928,00	6.911.290,05
Cota-Parte do FPM	14.000.000,00	4.167.394,28
Cota-Parte do ICMS	1.680.000,00	531.250,19
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	25.544,03
Cota-Parte do ITR	4.000,00	28,14
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.131,85
Transferências do FUNDEB	4.314.404,00	1.417.199,79
Outras Transferências Correntes	7.111.524,00	768.741,77
Demais Receitas Correntes	5.000,00	1.192,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	1.192,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.519.496,00	7.212.886,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.209.284,00	66.170,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	7.209.284,00	66.170,00
Convênios	4.283.855,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.925.429,00	66.170,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.209.284,00	66.170,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.728.780,00	7.279.056,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.728.780,00	7.279.056,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.939.405,00	10.821.684,39	7.120.496,46	6.916.629,84	0,00	101.914,24	101.914,24
Pessoal e Encargos Sociais	15.029.248,00	6.603.996,54	3.838.200,10	3.834.098,80	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.910.157,00	4.217.687,85	3.282.296,36	3.082.531,04	0,00	101.914,24	101.914,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.910.157,00	4.217.687,85	3.282.296,36	3.082.531,04	0,00	101.914,24	101.914,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.939.405,00	10.821.684,39	7.120.496,46	6.916.629,84	0,00	101.914,24	101.914,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.822.445,00	774.543,00	726.167,15	668.702,84	0,00	236.000,00	236.000,00
Investimentos	12.025.495,00	674.543,00	674.543,00	617.078,69	0,00	236.000,00	236.000,00
Inversões Financeiras	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	771.650,00	100.000,00	51.624,15	51.624,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.050.795,00	674.543,00	674.543,00	617.078,69	0,00	236.000,00	236.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	253.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.243.200,00	11.496.227,39	7.795.039,46	7.533.708,53	0,00	337.914,24	337.914,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.243.200,00	11.496.227,39	7.795.039,46	7.533.708,53	0,00	337.914,24	337.914,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIb + XXXIIc)]							-592.566,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-592.566,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		78.744,47	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-513.822,13	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2022	Até o Bimestre/2023
		(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.507.326,60	2.455.702,45
DEDUÇÕES (XL)		2.471.027,25	1.529.681,27
Disponibilidade de Caixa		2.471.027,25	1.529.681,27
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.667.440,47	1.768.185,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		29.302,46	29.302,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		167.110,76	209.202,04
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		36.299,35	926.021,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			-889.721,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-889.721,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-968.466,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		253.000,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1633-8418-411). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 12:10.			

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:831C9EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril			
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)			RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO RECEITAS

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	270.568,00	57.353,99
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	210.568,00	57.353,99
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.460.000,00	5.906.673,97
2.1-Cota Parte FPM	17.100.000,00	5.209.242,71
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.600.000,00	5.209.242,71
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	664.062,64
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.403,41
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	35,17
2.5-Cota-Parte IPVA	250.000,00	31.930,04
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.730.568,00	5.964.027,96
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.572.000,00	1.181.325,48
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.340.642,00	309.672,20
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.324.404,00	1.449.595,76
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.324.404,00	1.418.347,07
6.1.1-Principal	4.314.404,00	1.413.140,09
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	5.206,98
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4.059,70
6.2.1-Principal	0,00	4.059,70
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	27.188,99
6.3.1-Principal	0,00	27.188,99
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	742.404,00	231.814,61
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.449.595,76	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.924.404,00	1.637.274,87	1.637.274,87	1.637.274,87	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.463.311,00	1.637.274,87	1.637.274,87	1.637.274,87	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	6.463.311,00	1.637.274,87	1.637.274,87	1.637.274,87	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	461.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	461.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.637.274,87	1.637.274,87	1.637.274,87	0,00	0,00	187.679,11	
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.637.274,87	1.637.274,87	1.637.274,87	0,00	0,00	218.927,80	
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.637.274,87	1.637.274,87	1.637.274,87	0,00	0,00	0,00	
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.014.717,03	1.637.274,87	1.637.274,87	112,95
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	13.594,50	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.078,35	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ^F	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO AO PERMITIDO (q)	% APLICADO NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	144.959,58	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ^F	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS RESTOS A	EM

	(e)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.155.880,00	763.590,17	444.670,17	431.900,43	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	3.155.880,00	763.590,17	444.670,17	431.900,43	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -					
MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE					
IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.080.284,00	2.400.865,04	2.081.945,04	2.069.175,30	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	10.080.284,00	2.400.865,04	2.081.945,04	2.069.175,30	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	444.670,17		
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.181.325,48		
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00		
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.625.995,65		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.491.006,99	1.625.995,65	27,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	95.851,48	0,00	0,00	0,00	95.851,48
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	95.851,48	0,00	0,00	0,00	95.851,48
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.572.267,00	77.726,95
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.572.267,00	77.726,95
31.1.1-Salário-Educação	99.363,00	48.061,53
31.1.2-PDDE	4.692,00	0,00
31.1.3-PNAE	99.995,00	24.999,00
31.1.4-PNATE	91.140,00	4.666,42
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	1.277.077,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS RESTOS A

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.646.038,00	114.051,06	114.051,06	82.895,06	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.646.038,00	114.051,06	114.051,06	82.895,06	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.726.322,00	2.514.916,10	2.195.996,10	2.152.070,36	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.406.293,00	2.514.916,10	2.195.996,10	2.152.070,36	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	8.013.832,00	2.132.545,01	1.898.185,01	1.898.185,01	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.392.461,00	382.371,09	297.811,09	253.885,35	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.325.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.325.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	72.903,78	0,00
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.449.595,76	0,00
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.466.972,57	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	55.526,97	0,00
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	55.526,97	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1871-7805-540). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 12:18.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: ID6A9711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.822.445,00	774.543,00	12.047.902,00

Investimentos	12.025.495,00	674.543,00	11.350.952,00
Inversões Financeiras	25.300,00	0,00	25.300,00
Amortização da Dívida	771.650,00	100.000,00	671.650,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.822.445,00	774.543,00	12.047.902,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	12.822.445,00	774.543,00	12.047.902,00

FONTE: Sistema e-Pública (1549-7494-623). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 12:17.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E26A0832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS	Em Reais
	ATUALIZADA	REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTOS	SALDO PAGAR
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR NÃO	
	(d)	(e)		(f)		(g)	(k) = (IIIi + IIIj)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022	2023					SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (II f + II g))					(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1369-8830-270). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 12:17.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F0195A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	R\$ 1,00	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
	(a)			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	270.568,00	270.568,00	57.353,99	21,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.568,00	210.568,00	57.353,99	27,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.960.000,00	17.960.000,00	5.906.673,97	32,89
Cota-Parte FPM	15.600.000,00	15.600.000,00	5.209.242,71	33,39

Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	35,17	0,70
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	31.930,04	12,77
Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	664.062,64	31,62
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.403,41	28,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.230.568,00	18.230.568,00	5.964.027,96	32,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.879.917,00	2.674.917,00	1.624.000,22	60,71	868.031,34	32,45	840.825,51	31,43
Despesas Correntes	1.810.342,00	2.605.342,00	1.612.547,22	61,89	856.578,34	32,88	829.372,51	31,83
Despesas de Capital	69.575,00	69.575,00	11.453,00	16,46	11.453,00	16,46	11.453,00	16,46
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.879.917,00	2.674.917,00	1.624.000,22	60,71	868.031,34	32,45	840.825,51	31,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.624.000,22	868.031,34	840.825,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.624.000,22	868.031,34	840.825,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		894.604,19	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	-26.572,85	-53.778,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	26.572,85	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	14,55	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	26.572,85

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	894.604,19	868.031,34	0,00	0,00	0,00	0,00	-----	1.312.701,79	-----	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.685.884,00	5.685.884,00	449.416,59	7,90
Proveniente da União	4.932.661,00	4.932.661,00	449.416,59	9,11
Proveniente dos Estados	753.223,00	753.223,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.685.884,00	5.685.884,00	449.416,59	7,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.789.005,00	6.789.005,00	1.617.784,01	23,83	1.238.927,18	18,25	1.238.927,18	18,25
Despesas Correntes	4.725.015,00	4.725.015,00	1.200.984,01	25,42	822.127,18	17,40	822.127,18	17,40
Despesas de Capital	2.063.990,00	2.063.990,00	416.800,00	20,19	416.800,00	20,19	416.800,00	20,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	703.075,00	1.058.075,00	562.468,68	53,16	506.541,68	47,87	503.694,75	47,60
Despesas Correntes	684.100,00	1.039.100,00	562.468,68	54,13	506.541,68	48,75	503.694,75	48,47
Despesas de Capital	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	277.038,00	292.238,00	29.843,00	10,21	29.843,00	10,21	29.843,00	10,21
Despesas Correntes	273.242,00	288.442,00	29.843,00	10,35	29.843,00	10,35	29.843,00	10,35
Despesas de Capital	3.796,00	3.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.879.917,00	2.674.917,00	1.624.000,22	60,71	868.031,34	32,45	840.825,51	31,43
Despesas Correntes	1.810.342,00	2.605.342,00	1.612.547,22	61,89	856.578,34	32,88	829.372,51	31,83
Despesas de Capital	69.575,00	69.575,00	11.453,00	16,46	11.453,00	16,46	11.453,00	16,46
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.649.035,00	10.814.235,00	3.834.095,91	35,45	2.643.343,20	24,44	2.613.290,44	24,17
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.789.005,00	6.789.005,00	1.617.784,01	23,83	1.238.927,18	18,25	1.238.927,18	18,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	703.075,00	1.058.075,00	562.468,68	53,16	506.541,68	47,87	503.694,75	47,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	277.038,00	292.238,00	29.843,00	10,21	29.843,00	10,21	29.843,00	10,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.759.834,00	5.349.834,00	3.248.000,44	60,71	1.736.062,68	32,45	1.681.651,02	31,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.528.952,00	13.489.152,00	5.458.096,13	40,46	3.511.374,54	26,03	3.454.115,95	25,61

FONTE: Sistema e-Pública (1232-4490-023). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 12:17.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:24C44349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1946-6462-259). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 12:17.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8A3C4060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	34.408.780,00
Previsão Atualizada	34.408.780,00
Receitas Realizadas	7.357.800,64
Déficit Orçamentário	488.862,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.693.550,00
Créditos Adicionais	5.321.300,00
Dotação Atualizada	42.014.850,00
Despesas Empenhadas	11.596.227,39
Despesas Liquidadas	7.846.663,61
Despesas Pagas	7.585.332,68
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.596.227,39
Despesas Liquidadas	7.846.663,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.545.412,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.545.412,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.545.412,90
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-592.566,60	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-889.721,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.302,46	0,00	0,00	29.302,46
Poder Executivo	29.302,46	0,00	0,00	29.302,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	686.103,33	0,00	337.914,24	348.189,09
Poder Executivo	686.103,33	0,00	337.914,24	348.189,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	715.405,79	0,00	337.914,24	377.491,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.625.995,65	25,00	27,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.637.274,87	70,00	112,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	868.031,34	15,00	14,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1802-2532-864). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 12:18.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: AC5793B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.097.000,00	26.097.000,00	2.982.433,37	6.539.907,42	19.557.092,58
I Receitas Correntes	24.327.597,00	24.327.597,00	2.982.433,37	6.539.907,42	17.787.689,58
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.662.192,00	1.662.192,00	110.352,58	166.605,90	1.495.586,10
1.1.1 Impostos	1.376.692,00	1.376.692,00	109.752,58	164.076,60	1.212.615,40
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	423.942,00	423.942,00	2.353,71	8.522,40	415.419,60
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	196.442,00	196.442,00	0,00	2.418,69	194.023,31
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	166.442,00	166.442,00	0,00	2.418,69	164.023,31
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	227.500,00	227.500,00	2.353,71	6.103,71	221.396,29
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	167.500,00	167.500,00	2.353,71	6.103,71	161.396,29
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000,00	350.000,00	64.226,09	94.420,09	255.579,91
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	350.000,00	350.000,00	64.226,09	94.420,09	255.579,91
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	350.000,00	349.000,00	31.945,58	40.286,26	308.713,74
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	350.000,00	349.000,00	31.945,58	40.286,26	308.713,74
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	337.500,00	336.500,00	30.548,16	36.144,27	300.355,73
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	12.500,00	12.500,00	1.397,42	4.141,99	8.358,01
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	1.000,00	32.280,51	54.133,83	-53.133,83
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	1.000,00	32.280,51	54.133,83	-53.133,83
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	602.750,00	602.750,00	43.172,78	61.134,11	541.615,89
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	602.750,00	602.750,00	43.172,78	61.134,11	541.615,89
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	602.750,00	602.750,00	43.172,78	61.134,11	541.615,89
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	571.500,00	571.500,00	43.172,78	61.134,11	510.365,89
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2 Taxas	285.500,00	285.500,00	600,00	2.529,30	282.970,70
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	114.250,00	114.250,00	600,00	1.451,00	112.799,00

1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.750,00	31.750,00	600,00	1.451,00	30.299,00
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	23.750,00	23.750,00	600,00	1.451,00	22.299,00
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	6.250,00	6.250,00	600,00	1.451,00	4.799,00
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.02 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.02.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.03.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.04 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.04.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.1.2.1.04.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.1.2.1.04.01.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.1.04.01.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.1.2.1.50.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	171.250,00	171.250,00	0,00	1.078,30	170.171,70
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	171.250,00	171.250,00	0,00	1.078,30	170.171,70
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	171.250,00	171.250,00	0,00	1.078,30	170.171,70
1.1.2.2.01.01.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública	3.750,00	3.750,00	0,00	1.078,30	2.671,70
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2 Contribuições	220.000,00	220.000,00	23.742,97	48.659,74	171.340,26
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	23.742,97	48.659,74	171.340,26
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	23.742,97	48.659,74	171.340,26
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	23.742,97	48.659,74	171.340,26
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	220.000,00	220.000,00	23.742,97	48.659,74	171.340,26
1.3 Receita Patrimonial	206.550,00	206.550,00	20.991,89	44.445,31	162.104,69
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.1.1.99.01 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	183.050,00	183.050,00	20.991,89	44.445,31	138.604,69
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	183.050,00	183.050,00	20.991,89	44.445,31	138.604,69
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	183.050,00	183.050,00	20.991,89	44.445,31	138.604,69
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	183.050,00	183.050,00	20.991,89	44.445,31	138.604,69
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	8.750,00	8.750,00	2.024,31	7.898,95	851,05
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	7.250,00	7.250,00	2.777,51	2.826,44	4.472,56
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.250,00	6.250,00	443,56	1.584,55	4.665,45
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.000,00	2.000,00	428,99	945,54	1.054,46
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	30.000,00	6.374,87	13.148,22	16.851,78
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.600,00	5.600,00	1.885,51	3.826,62	1.773,38
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	4.500,00	2.500,00	14,02	27,30	2.472,70
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	179,59	354,43	4.645,57
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	10.000,00	42,76	42,76	9.957,24
1.3.2.1.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	61,25	72,11	4.927,89
1.3.2.1.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.000,00	2.000,00	7,31	276,41	1.723,59
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.750,00	3.750,00	46,71	144,12	3.605,88
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.000,00	2.000,00	5,89	5,89	1.994,11
1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.3.2.1.01.01.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.01.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	55.000,00	55.000,00	6.699,61	13.291,97	41.708,03
1.7 Transferências Correntes	21.941.050,00	21.941.050,00	2.821.235,73	6.268.938,15	15.672.111,85
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	15.782.755,00	15.782.755,00	2.063.114,18	4.683.403,93	11.099.351,07
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.582.622,00	10.582.622,00	1.784.770,13	4.167.489,97	6.415.132,03
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.580.622,00	10.580.622,00	1.784.770,13	4.167.394,28	6.413.227,72
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.018.122,00	10.018.122,00	1.784.770,13	4.167.394,28	5.850.727,72
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.018.122,00	10.018.122,00	1.784.770,13	4.167.394,28	5.850.727,72
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.522.652,00	12.522.652,00	2.230.962,58	5.209.242,71	7.313.409,29
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.504.530,00	-2.504.530,00	-446.192,45	-1.041.848,43	-1.462.681,57
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	0,00	0,00	562.500,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	0,00	0,00	562.500,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	0,00	0,00	562.500,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	95,69	1.904,31
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	95,69	1.904,31
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	0,00	119,60	2.380,40
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	0,00	-23,91	-476,09
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	250.000,00	250.000,00	49.812,75	101.923,38	148.076,62
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	223.750,00	223.750,00	49.812,75	101.923,38	121.826,62

1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	98.750,00	98.750,00	920,20	2.234,28	96.515,72
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	98.750,00	98.750,00	920,20	2.234,28	96.515,72
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	125.000,00	125.000,00	48.892,55	99.689,10	25.310,90
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	125.000,00	125.000,00	48.892,55	99.689,10	25.310,90
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.439.625,00	2.439.625,00	168.309,18	317.699,87	2.121.925,13
1.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.177.125,00	2.277.125,00	168.309,18	317.699,87	1.959.425,13
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.553.125,00	1.553.125,00	136.055,14	271.724,03	1.281.400,97
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.553.125,00	1.553.125,00	136.055,14	271.724,03	1.281.400,97
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.177.625,00	1.177.625,00	89.183,14	177.980,03	999.644,97
1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	375.500,00	375.500,00	46.872,00	93.744,00	281.756,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	392.500,00	392.500,00	4.777,20	9.554,40	382.945,60
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	392.500,00	392.500,00	4.777,20	9.554,40	382.945,60
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	362.500,00	362.500,00	4.777,20	9.554,40	352.945,60
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	0,00	100.000,00	23.740,24	28.948,24	71.051,76
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	100.000,00	23.740,24	28.948,24	71.051,76
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	50.000,00	8.116,24	8.116,24	41.883,76
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	50.000,00	15.624,00	20.832,00	29.168,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	3.736,60	7.473,20	192.526,80
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	3.736,60	7.473,20	192.526,80
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	200.000,00	200.000,00	3.736,60	7.473,20	192.526,80
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	262.500,00	162.500,00	0,00	0,00	162.500,00
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	262.500,00	162.500,00	0,00	0,00	162.500,00
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	262.500,00	162.500,00	0,00	0,00	162.500,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	214.825,00	214.825,00	18.493,70	32.531,93	182.293,07
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	65.975,00	65.975,00	9.169,72	21.394,91	44.580,09
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	65.975,00	65.975,00	9.169,72	21.394,91	44.580,09
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	32.125,00	32.125,00	9.323,98	11.137,02	20.987,98
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	32.125,00	32.125,00	9.323,98	11.137,02	20.987,98
1.7.1.4.52.01.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	6.250,00	6.250,00	2.794,80	3.886,20	2.363,80
1.7.1.4.52.01.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	4.625,00	4.625,00	1.411,20	1.930,60	2.694,40
1.7.1.4.52.01.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	11.000,00	11.000,00	4.166,78	4.166,78	6.833,22
1.7.1.4.52.01.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52.01.06	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52.01.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.250,00	6.250,00	951,20	1.153,44	5.096,56
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	58.375,00	58.375,00	0,00	0,00	58.375,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	58.375,00	58.375,00	0,00	0,00	58.375,00
1.7.1.4.53.01.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	35.375,00	35.375,00	0,00	0,00	35.375,00
1.7.1.4.53.01.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.4.53.01.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	38.600,00	38.600,00	1.286,45	2.367,07	36.232,93
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.500,00	20.500,00	1.286,45	2.367,07	18.132,93
1.7.1.5.51.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.500,00	20.500,00	1.286,45	2.367,07	18.132,93
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	326.938,00	326.938,00	39.737,31	58.284,09	268.653,91
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	326.938,00	326.938,00	39.737,31	58.284,09	268.653,91
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	326.938,00	326.938,00	39.737,31	58.284,09	268.653,91
1.7.1.6.50.01.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.6.50.01.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	102.000,00	102.000,00	10.905,41	16.326,81	85.673,19
1.7.1.6.50.01.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	28.000,00	28.000,00	14.800,00	17.600,00	10.400,00
1.7.1.6.50.01.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.6.50.01.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	94.000,00	94.000,00	14.031,90	24.357,28	69.642,72
1.7.1.6.50.01.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.063,00	80.063,00	0,00	0,00	80.063,00
1.7.1.6.50.01.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	1.875,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	576.520,00	576.520,00	0,00	0,00	576.520,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	88.850,00	88.850,00	0,00	0,00	88.850,00
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	88.850,00	88.850,00	0,00	0,00	88.850,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	487.670,00	487.670,00	0,00	0,00	487.670,00
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	487.670,00	487.670,00	0,00	0,00	487.670,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.353.625,00	1.353.625,00	704,66	3.107,62	1.350.517,38
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	50.000,00	704,66	1.409,32	48.590,68
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	50.000,00	704,66	1.409,32	48.590,68
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	50.000,00	0,00	1.698,30	48.301,70
1.7.1.9.61.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	50.000,00	0,00	1.698,30	48.301,70
1.7.1.9.61.01.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	50.000,00	0,00	1.698,30	48.301,70
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.353.625,00	1.253.625,00	0,00	0,00	1.253.625,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.353.625,00	1.253.625,00	0,00	0,00	1.253.625,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.042.595,00	3.042.595,00	377.937,41	758.561,58	2.284.033,42
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.003.970,00	3.003.970,00	357.179,51	732.318,83	2.271.651,17
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.869.220,00	2.869.220,00	344.338,96	711.218,16	2.158.001,84
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS	2.869.220,00	2.869.220,00	344.338,96	711.218,16	2.158.001,84
1.7.2.1.50.01.01	Cota-Parte do ICMS	3.586.525,00	3.586.525,00	430.423,64	889.022,59	2.697.502,41
1.7.2.1.50.01.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-717.305,00	-717.305,00	-86.084,68	-177.804,43	-539.500,57
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	110.000,00	110.000,00	12.080,44	19.580,98	90.419,02
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA	110.000,00	110.000,00	12.080,44	19.580,98	90.419,02
1.7.2.1.51.01.01	Cota-Parte do IPVA	137.500,00	137.500,00	15.100,38	24.475,98	113.024,02

1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-27.500,00	-27.500,00	-3.019,94	-4.895,00	-22.605,00
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	760,11	1.473,25	526,75
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	760,11	1.473,25	526,75
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.500,00	2.500,00	950,13	1.841,54	658,46
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-190,02	-368,29	-131,71
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.750,00	22.750,00	0,00	46,44	22.703,56
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.750,00	22.750,00	0,00	46,44	22.703,56
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	14.024,78	19.509,63	-19.509,63
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	14.024,78	19.509,63	-19.509,63
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	14.024,78	19.509,63	-19.509,63
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	33.625,00	33.625,00	0,00	0,00	33.625,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	14.875,00	14.875,00	0,00	0,00	14.875,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	14.875,00	14.875,00	0,00	0,00	14.875,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.000,00	5.000,00	6.733,12	6.733,12	-1.733,12
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	6.733,12	6.733,12	-6.733,12
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	6.733,12	6.733,12	-6.733,12
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.115.700,00	3.115.700,00	380.184,14	826.972,64	2.288.727,36
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.115.700,00	3.115.700,00	380.184,14	826.972,64	2.288.727,36
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.115.700,00	3.115.700,00	380.184,14	826.972,64	2.288.727,36
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.115.700,00	3.115.700,00	380.184,14	826.972,64	2.288.727,36
1.9 Outras Receitas Correntes	297.805,00	297.805,00	6.110,20	11.258,32	286.546,68
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.9.1.1.09.0.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	259.055,00	259.055,00	6.110,20	11.258,32	247.796,68
1.9.2.1 Indenizações	62.500,00	62.500,00	0,00	1.032,08	61.467,92
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	62.500,00	62.500,00	0,00	1.032,08	61.467,92
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	62.500,00	62.500,00	0,00	1.032,08	61.467,92
1.9.2.2 Restituições	196.555,00	196.555,00	6.110,20	10.226,24	186.328,76
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	73.555,00	73.555,00	0,00	0,00	73.555,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	73.555,00	73.555,00	0,00	0,00	73.555,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	73.555,00	73.555,00	0,00	0,00	73.555,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	123.000,00	123.000,00	6.110,20	10.226,24	112.773,76
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	110.500,00	110.500,00	2.932,04	7.048,08	103.451,92
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	12.500,00	12.500,00	3.178,16	3.178,16	9.321,84
1.9.9 Demais Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
1.9.9.9.9.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
1.9.9.9.9.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.9.9.9.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
2 Receitas de Capital	1.769.403,00	1.769.403,00	0,00	0,00	1.769.403,00
2.2 Alienação de Bens	304.542,00	304.542,00	0,00	0,00	304.542,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.4 Transferências de Capital	1.464.861,00	1.464.861,00	0,00	0,00	1.464.861,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.019.986,00	1.019.986,00	0,00	0,00	1.019.986,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	202.625,00	202.625,00	0,00	0,00	202.625,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.250,00	54.250,00	0,00	0,00	54.250,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	54.250,00	54.250,00	0,00	0,00	54.250,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	54.250,00	54.250,00	0,00	0,00	54.250,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	148.375,00	148.375,00	0,00	0,00	148.375,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	73.375,00	73.375,00	0,00	0,00	73.375,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	73.375,00	73.375,00	0,00	0,00	73.375,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	58.750,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	58.750,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	58.750,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	493.261,00	493.261,00	0,00	0,00	493.261,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	193.261,00	193.261,00	0,00	0,00	193.261,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	193.261,00	193.261,00	0,00	0,00	193.261,00

2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	444.875,00	444.875,00	0,00	0,00	444.875,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	444.875,00	444.875,00	0,00	0,00	444.875,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	194.875,00	194.875,00	0,00	0,00	194.875,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	194.875,00	194.875,00	0,00	0,00	194.875,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.097.000,00	26.097.000,00	2.982.433,37	6.539.907,42	19.557.092,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.097.000,00	26.097.000,00	2.982.433,37	6.539.907,42	19.557.092,58
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				6.539.907,42	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.097.000,00	26.097.000,00	1.887.879,84	17.899.136,65	8.197.863,35	6.566.553,36	6.566.553,71	19.530.446,29	5.929.269,70	0,00
3 Despesas Correntes	21.036.282,00	22.031.445,00	1.882.431,64	17.619.743,45	4.411.701,55	3.605.330,84	6.451.410,39	15.580.034,61	5.814.126,38	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.816.145,00	12.504.439,24	268.621,11	11.672.779,84	831.659,40	2.025.388,27	3.854.774,18	8.649.665,06	3.536.646,50	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	11.816.145,00	12.504.439,24	268.621,11	11.672.779,84	831.659,40	2.025.388,27	3.854.774,18	8.649.665,06	3.536.646,50	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.338.175,00	470.782,00	52.080,00	298.846,16	171.935,84	51.012,00	82.488,00	388.294,00	82.488,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.868.720,00	9.091.333,24	0,00	8.806.893,84	284.439,40	1.421.608,69	2.945.490,21	6.145.843,03	2.842.795,25	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.176.700,00	2.573.213,00	12.000,00	2.298.829,46	274.383,54	349.416,47	609.266,11	1.963.946,89	393.833,39	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	73.150,00	9.654,00	0,00	0,00	9.654,00	0,00	0,00	9.654,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	181.975,00	106.603,00	1.190,00	55.063,19	51.539,81	0,00	4.382,67	102.220,33	4.382,67	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.150,00	217.573,00	203.351,11	213.147,19	4.425,81	203.351,11	213.147,19	4.425,81	213.147,19	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.875,00	29.851,00	0,00	0,00	29.851,00	0,00	0,00	29.851,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.400,00	5.430,00	0,00	0,00	5.430,00	0,00	0,00	5.430,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	87.275,00	23.332,00	0,00	0,00	23.332,00	0,00	0,00	23.332,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	87.275,00	23.332,00	0,00	0,00	23.332,00	0,00	0,00	23.332,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	46.550,00	6.760,00	0,00	0,00	6.760,00	0,00	0,00	6.760,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.725,00	16.572,00	0,00	0,00	16.572,00	0,00	0,00	16.572,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.132.862,00	9.503.673,76	1.613.810,53	5.946.963,61	3.556.710,15	1.579.942,57	2.596.636,21	6.907.037,55	2.277.479,88	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	85.250,00	64.096,50	0,00	46.608,00	17.488,50	7.768,00	15.536,00	48.560,50	7.827,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	84.625,00	63.598,50	0,00	46.608,00	16.990,50	7.768,00	15.536,00	48.062,50	7.827,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	625,00	498,00	0,00	0,00	498,00	0,00	0,00	498,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	80.000,00	41.501,00	0,00	0,00	41.501,00	0,00	0,00	41.501,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00	41.501,00	0,00	0,00	41.501,00	0,00	0,00	41.501,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	8.967.612,00	9.398.076,26	1.613.810,53	5.900.355,61	3.497.720,65	1.572.174,57	2.581.100,21	6.816.976,05	2.269.652,88	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	130.200,00	67.195,00	13.500,00	14.700,00	52.495,00	13.500,00	14.700,00	52.495,00	14.700,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.725,00	612,00	0,00	0,00	612,00	0,00	0,00	612,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	750,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
339022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.500,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.123.600,00	1.630.381,00	432.959,83	682.904,43	947.476,57	323.466,73	517.116,04	1.113.264,96	512.754,60	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	42.000,00	25.468,00	0,00	0,00	25.468,00	0,00	0,00	25.468,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	289.788,00	402.743,00	154.766,42	154.766,42	247.976,58	16.350,00	16.350,00	386.393,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	203.060,00	75.663,00	0,00	5.510,46	70.152,54	0,00	5.510,46	70.152,54	5.510,46	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.500,00	12,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	134.975,00	34.412,00	0,00	0,00	34.412,00	0,00	0,00	34.412,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.756.742,00	2.559.436,26	369.602,34	2.024.042,34	535.393,92	337.012,34	583.862,34	1.975.573,92	428.961,30	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.562.809,00	4.223.613,00	641.162,12	2.813.001,85	1.410.611,15	845.101,68	1.352.550,59	2.871.062,41	1.220.565,23	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	79.675,00	28.648,00	0,00	0,00	28.648,00	0,00	0,00	28.648,00	0,00	0,00

339041 CONTRIBUIÇÕES	23.625,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.250,00	7.261,00	0,00	0,00	7.261,00	0,00	0,00	7.261,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	166.250,00	166.210,00	0,00	166.200,00	10,00	29.824,00	65.380,67	100.829,33	62.151,18	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	46.488,00	47.497,00	1.190,00	22.730,00	24.767,00	6.290,00	9.130,00	38.367,00	8.510,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	22.950,00	5.622,00	0,00	0,00	5.622,00	0,00	0,00	5.622,00	0,00	0,00
339059 PENSÕES ESPECIAIS	2.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	204.450,00	42.482,00	629,82	16.500,11	25.981,89	629,82	16.500,11	25.981,89	16.500,11	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.650,00	74.851,00	0,00	0,00	74.851,00	0,00	0,00	74.851,00	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.625,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	4.580.720,00	4.052.557,00	5.448,20	279.393,20	3.773.163,80	41.222,52	115.143,32	3.937.413,68	115.143,32	0,00
44 INVESTIMENTO	4.151.259,00	3.675.106,00	5.448,20	9.193,20	3.665.912,80	1.283,10	1.283,10	3.673.822,90	1.283,10	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.151.259,00	3.675.106,00	5.448,20	9.193,20	3.665.912,80	1.283,10	1.283,10	3.673.822,90	1.283,10	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	220.550,00	219.550,00	0,00	0,00	219.550,00	0,00	0,00	219.550,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	244.750,00	240.250,00	0,00	0,00	240.250,00	0,00	0,00	240.250,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451.125,00	420.249,00	0,00	0,00	420.249,00	0,00	0,00	420.249,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.164.821,00	1.794.511,00	0,00	0,00	1.794.511,00	0,00	0,00	1.794.511,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	927.413,00	878.749,00	5.448,20	9.193,20	869.555,80	1.283,10	1.283,10	877.465,90	1.283,10	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	26.750,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.850,00	99.047,00	0,00	0,00	99.047,00	0,00	0,00	99.047,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	107.250,00	91.250,00	0,00	35.000,00	56.250,00	0,00	35.000,00	56.250,00	35.000,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	107.250,00	91.250,00	0,00	35.000,00	56.250,00	0,00	35.000,00	56.250,00	35.000,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	107.250,00	91.250,00	0,00	35.000,00	56.250,00	0,00	35.000,00	56.250,00	35.000,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	322.211,00	286.201,00	0,00	235.200,00	51.001,00	39.939,42	78.860,22	207.340,78	78.860,22	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	322.211,00	286.201,00	0,00	235.200,00	51.001,00	39.939,42	78.860,22	207.340,78	78.860,22	0,00

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
 Código Identificador:E0E8CB66

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DE
REGIME PRÓPRIO DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MANTIDOS PELO TESOUREO					
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(a) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário de Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(a)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
 Código Identificador:8F553D49

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL DO RREO DO
2 BIMESTRE DE 2023.

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.327.597,00	6.539.907,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.662.192,00	166.605,90
IPTU	196.442,00	2.418,69
ISS	602.750,00	61.134,11
ITBI	227.500,00	6.103,71
IRRF	350.000,00	94.420,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.500,00	2.529,30
Receitas de Contribuições	220.000,00	48.659,74
Receita Patrimonial	206.550,00	44.445,31
Aplicações Financeiras (II)	183.050,00	44.445,31
Outras Receitas Patrimoniais	23.500,00	0,00
Transferências Correntes	21.941.050,00	6.268.938,15
Cota-Parte do FPM	13.085.152,00	5.209.242,71
Cota-Parte do ICMS	3.586.525,00	889.022,59
Cota-Parte do IPVA	137.500,00	24.475,98
Cota-Parte do ITR	2.500,00	119,60
Transferências da LC 61/1989	2.500,00	1.841,54
Transferências do FUNDEB	3.154.300,00	829.339,71
Outras Transferências Correntes	1.972.573,00	-685.103,98
Demais Receitas Correntes	297.805,00	11.258,32
Outras Receitas Financeiras(III)	13.750,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	284.055,00	11.258,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.130.797,00	6.495.462,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.769.403,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	304.542,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	304.542,00	0,00
Transferências de Capital	1.464.861,00	0,00
Convênios	938.136,00	0,00
Outras Transferências de Capital	526.725,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.769.403,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.900.200,00	6.495.462,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.900.200,00	6.495.462,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.031.445,00	17.619.743,45	6.451.410,39	5.814.126,38	288.044,43	558.140,16	555.668,66
Pessoal e Encargos Sociais	12.504.439,24	11.672.779,84	3.854.774,18	3.536.646,50	132.639,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	23.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.503.673,76	5.946.963,61	2.596.636,21	2.277.479,88	155.405,28	558.140,16	555.668,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.008.113,00	17.619.743,45	6.451.410,39	5.814.126,38	288.044,43	558.140,16	555.668,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.052.557,00	279.393,20	115.143,32	115.143,32	0,00	17.770,30	17.521,30
Investimentos	3.675.106,00	9.193,20	1.283,10	1.283,10	0,00	17.770,30	17.521,30
Inversões Financeiras	91.250,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	91.250,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	286.201,00	235.200,00	78.860,22	78.860,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.766.356,00	44.193,20	36.283,10	36.283,10	0,00	17.770,30	17.521,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.787.467,00	17.663.936,65	6.487.693,49	5.850.409,48	288.044,43	575.910,46	573.189,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.787.467,00	17.663.936,65	6.487.693,49	5.850.409,48	288.044,43	575.910,46	573.189,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-216.181,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-216.181,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	225.229,09						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	44.445,31	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-171.736,45	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.918.176,92	11.839.316,70
DEDUÇÕES (XL)	921.335,61	991.824,08
Disponibilidade de Caixa	921.335,61	991.824,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.276.996,05	1.172.279,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	355.660,44	67.616,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	112.839,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.996.841,31	10.847.492,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		149.348,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-687.505,26	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	288.044,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	437.393,12	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	392.947,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:72B0DF6E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO
ENSINO MDE DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.376.692,00	164.076,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	196.442,00	2.418,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	227.500,00	6.103,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	602.750,00	61.134,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	94.420,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.864.177,00	6.126.400,72
2.1- Cota-Parte FPM	13.085.152,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.522.652,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	562.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.586.525,00	889.022,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	1.841,54
2.4- Cota-Parte ITR	2.500,00	119,60
2.5- Cota-Parte IPVA	137.500,00	24.475,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	1.698,30
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.240.869,00	6.290.477,32
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.260.335,40	1.224.940,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.299.881,85	347.339,19
FUNDEB		

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.157.550,00	830.924,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.118.950,00	828.557,19
6.1.1- Principal	3.112.700,00	826.972,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.250,00	1.584,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.500,00	2.367,07
6.2.1- Principal	20.500,00	2.367,07
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.100,00	0,00
6.3.1- Principal	18.100,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(147.635,40)	(397.967,42)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	40.895,48	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.895,48	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	871.819,74	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.904.502,00	3.614.952,00	1.035.697,38	928.340,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.630.626,00	3.614.952,00	1.035.697,38	928.340,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.556.216,00	1.550.040,00	359.431,49	325.635,69	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.949.779,00	1.941.468,00	646.432,29	575.591,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	124.631,00	123.444,00	29.833,60	27.112,71	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	273.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	76.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	189.287,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	7.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	INSC. EM REST. A	DESPESAS LIQUIDADAS /
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR NÃO	PAG. NÃO	EMPENHADAS EM VALOR
	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PROC.(g)	PROC.SEM DISP.	SUPERIOR AO TOTAL
					DE CX.7 (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
						EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.614.952,00	1.035.697,38	928.340,16	0,00	0,00	204.773,12
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.614.952,00	1.035.697,38	928.340,16	0,00	0,00	207.140,19
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.614.952,00	1.035.697,38	928.340,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	581.646,98	1.035.697,38	1.035.697,38	124,64
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	83.092,43	(204.773,12)	(204.773,12)	0,00	(24,64)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	261.787,22	128.077,32	0,00	0,00	128.077,32	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	258.664,41	136.496,57	0,00	0,00	136.496,57	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.122,81	(8.419,25)	0,00	0,00	(8.419,25)	-8.419,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.019.018,00	3.749.148,53	1.402.599,29	1.231.061,99
20.1- Educação Infantil	419.799,00	387.432,04	24.178,68	22.178,68	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.401.580,00	3.173.993,74	1.329.932,28	1.167.194,98	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	69.018,00	68.287,71	7.374,51	6.374,51	0,00
20.4- Educação Especial	8.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	120.512,00	119.435,04	41.113,82	35.313,82	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.593.375,00	7.052.933,78	2.359.974,74	2.090.601,11	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.052.729,00	1.937.472,04	383.610,17	347.814,37	0,00
21.1.1- Creche	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.039.979,00	1.937.472,04	383.610,17	347.814,37	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.540.646,00	5.115.461,74	1.976.364,57	1.742.786,74	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		1.402.599,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.224.940,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.l(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))		0,00

+ L30.2(af)	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.627.539,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.572.619,33	2.627.539,35	41,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	149.555,65	142.225,26	135.014,67	0,00	14.540,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	133.163,95	125.903,94	118.693,35	0,00	14.470,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.391,70	16.321,32	16.321,32	0,00	70,38
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	335.025,00	33.903,89	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	239.925,00	33.903,89	
31.1.1- Salário-Educação	67.975,00	21.671,32	
31.1.2- PDDE	7.350,00	0,00	
31.1.3- PNAE	35.875,00	11.281,14	
31.1.4 - PNATE	60.375,00	5,89	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	68.350,00	945,54	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	95.100,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	329.311,00	66.052,20	31.762,45	31.762,45	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	47.052,00	3.916,10	1.323,68	1.323,68	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	263.601,00	60.000,41	30.438,77	30.438,77	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	6.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.748,00	2.135,69	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	8.252.831,00	7.430.152,73	2.470.059,12	2.191.164,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.814.059,00	7.428.126,13	2.470.059,12	2.191.164,60	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.138.245,24	6.950.122,40	2.319.116,29	2.060.821,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	675.813,76	478.003,73	150.942,83	130.342,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	445.022,00	2.026,60	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	445.022,00	2.026,60	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	40.895,48	34.612,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	830.924,26	21.733,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	869.604,42	35.186,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.215,32	21.160,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(19.683,87)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.215,32	1.476,54

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
523.581.004-04	200.239.364-87	060.871.184-54
PREFEITO(A) MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTROLADOR(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:ED567E08

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Exercício: 2023

Período: JANEIRO-ABRIL/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.376.692,00	1.376.692,00	164.076,60	11,91					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	196.442,00	196.442,00	2.418,69	1,23					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	227.500,00	227.500,00	6.103,71	2,68					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	602.750,00	602.750,00	61.134,11	10,14					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	94.420,09	26,97					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.251.677,00	16.251.677,00	6.124.702,42	37,68					
Cota-Parte FPM	12.522.652,00	12.522.652,00	5.209.242,71	41,59					
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	119,60	4,78					
Cota-Parte IPVA	137.500,00	137.500,00	24.475,98	17,80					
Cota-Parte ICMS	3.586.525,00	3.586.525,00	889.022,59	24,78					
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	1.841,54	73,66					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.628.369,00	17.628.369,00	6.288.779,02	35,67					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.304.376,00	837.057,00	217.710,94	26,00	143.311,82	17,12	142.764,97	17,05	0,00
Despesas Correntes	1.045.751,00	578.432,00	217.710,94	37,63	143.311,82	24,77	142.764,97	24,68	0,00
Despesas de Capital	258.625,00	258.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	208.000,00	670.565,00	490.620,48	73,16	472.025,38	70,39	381.719,29	56,92	0,00
Despesas Correntes	193.625,00	656.190,00	490.620,48	74,76	472.025,38	71,93	381.719,29	58,17	0,00
Despesas de Capital	14.375,00	14.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	156.875,00	300.010,00	153.735,02	51,24	13.646,27	4,54	13.646,27	4,54	0,00
Despesas Correntes	155.625,00	298.760,00	153.735,02	51,45	13.646,27	4,56	13.646,27	4,56	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.500,00	1.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.875,00	1.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.750,00	149.378,00	132.741,84	88,86	41.625,44	27,86	39.880,68	26,69	0,00
Despesas Correntes	43.125,00	148.753,00	132.741,84	89,23	41.625,44	27,98	39.880,68	26,81	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.730.606,00	1.331.946,00	1.054.240,84	79,15	326.755,56	24,53	280.191,16	21,03	0,00
Despesas Correntes	1.718.481,00	1.319.821,00	1.054.240,84	79,87	326.755,56	24,75	280.191,16	21,22	0,00
Despesas de Capital	12.125,00	12.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.446.107,00	3.290.832,00	2.049.049,12	62,26	997.364,47	30,30	858.202,37	26,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	2.049.049,12	997.364,47	858.202,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.049.049,12	997.364,47	858.202,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	943.316,85	943.316,85	943.316,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	943.316,85	943.316,85	943.316,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.105.732,27	54.047,62	(85.114,48)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(85.114,48)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,58	15,85	13,64

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.669.625,00	2.669.625,00	317.699,87	11,90
Proveniente da União	2.642.250,00	2.642.250,00	317.699,87	12,02
Proveniente dos Estados	27.375,00	27.375,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.669.625,00	2.669.625,00	317.699,87	11,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.242.375,00	1.638.854,00	762.795,02	46,54	337.651,50	20,60	320.452,73	19,55	0,00	
Despesas Correntes	1.844.750,00	1.343.015,00	762.795,02	56,79	337.651,50	25,14	320.452,73	23,86	0,00	
Despesas de Capital	397.625,00	295.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	223.875,00	322.539,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	151.375,00	250.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	72.500,00	71.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	224.375,00	213.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	223.125,00	211.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.750,00	42.023,00	28.278,00	67,29	8.808,42	20,96	8.430,99	20,06	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.125,00	41.398,00	28.278,00	68,30	8.808,42	21,27	8.430,99	20,36	0,00	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	181.500,00	175.254,00	46.189,80	26,35	14.572,46	8,31	13.943,59	7,95	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.875,00	174.629,00	46.189,80	26,45	14.572,46	8,34	13.943,59	7,98	0,00	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	56.125,00	56.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.625,00	51.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.982.000,00	2.447.923,00	837.262,82	34,20	361.032,38	14,74	342.827,31	14,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	Restos não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.546.751,00	2.475.911,00	980.505,96	39,60	480.963,32	19,42	463.217,70	18,70	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	431.875,00	993.104,00	490.620,48	49,40	472.025,38	47,53	381.719,29	38,43	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	381.250,00	513.138,00	153.735,02	29,95	13.646,27	2,65	13.646,27	2,65	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.250,00	43.899,00	28.278,00	64,41	8.808,42	20,06	8.430,99	19,20	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	225.250,00	324.632,00	178.931,64	55,11	56.197,90	17,31	53.824,27	16,58	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.786.731,00	1.388.071,00	1.054.240,84	75,95	326.755,56	23,54	280.191,16	20,18	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.428.107,00	5.738.755,00	2.886.311,94	50,29	1.358.396,85	23,67	1.201.029,68	20,92	0,00	0,00
Notas:										
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.										
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.										

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
 Código Identificador:5D553BCF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAÍBA ANEXO 20 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 2/2023	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.097.000,00
Previsão Atualizada	26.097.000,00
Receitas Realizadas	6.539.907,42
Déficit Orçamentário	-26.646,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.097.000,00
Dotação Atualizada	26.097.000,00
Despesas Empenhadas	17.899.136,65
Despesas Liquidadas	6.566.553,71
Despesas Pagas	5.929.269,70
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	17.899.136,65
Despesas Liquidadas	6.566.553,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	22.374.047,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.094.305,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.829.729,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	225.229,09	-216.181,76	-95,98	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-687.505,26	149.348,69	-21,72	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	355.660,44	0,00	67.616,01	
Poder Executivo	355.660,44	0,00	67.616,01	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	765.100,74	0,00	191.910,78	
Poder Executivo	765.100,74	0,00	191.910,78	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.120.761,18	0,00	259.526,79	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre	
	Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.627.539,35	25,00	41,77
	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.035.697,38	70,00	124,64
	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	997.364,47	15,00
		% Aplicado Até o Bimestre
		15,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
 Código Identificador:6A88E081

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 39 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
 Código Identificador:11B21039

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ ANEXO 16 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL DO RGF DO 1
QUADRIMESTRE DE 2023.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período de Referência: 1º Quadrimestre		Exercício: 2023			
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.918.176,92		11.839.316,70	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.918.176,92		11.839.316,70	0,00	0,00
Empréstimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.918.176,92		11.839.316,70	0,00	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.918.176,92		11.839.316,70	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	921.335,61		991.824,08	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	921.335,61		991.824,08	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.276.996,05		1.172.279,89	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	355.660,44		67.616,01	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		112.839,80	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	10.996.841,31		10.847.492,62	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.910.725,07		22.374.047,87	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	267.221,22		279.741,97	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.643.503,85		22.094.305,90	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	52,63		53,58	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	47,99		49,09	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	27.172.204,62		26.513.167,08	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00		23.861.850,37	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	765.100,74		191.910,78	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
 Código Identificador:42158226

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
DO RGF DO 1 QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.910.725,07	22.374.047,87	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	267.221,22	279.741,97	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.643.503,85	22.094.305,90	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.981.570,85	4.860.747,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	4.483.413,76	4.374.672,57	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
523.581.004-04	200.239.364-87	060.871.184-54
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:E94C8951

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO DO RGF DO 1
QUADRIMESTRE DE 2023.

Demonstrativo das Operações de Crédito	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2023	
Período de Referência: 1º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.374.047,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	279.741,97	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.094.305,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.535.088,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.181.580,05	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.546.601,41	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:AFFB11B8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 22 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DO RGF DO 1 QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.374.047,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.094.305,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.829.729,90	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.118.278,20	46,35
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.788.054,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.198.651,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	10.609.248,73	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	10.847.492,62	48,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.513.167,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.860.747,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.535.088,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.546.601,41	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E642BB7A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.097.000,00	26.097.000,00	2.982.403,37	6.539.877,42	19.557.122,58
I Receitas Correntes	24.327.597,00	24.327.597,00	2.982.403,37	6.539.877,42	17.787.719,58
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.662.192,00	1.662.192,00	110.322,58	166.575,90	1.495.616,10
1.1.1 Impostos	1.376.692,00	1.376.692,00	109.722,58	164.046,60	1.212.645,40
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	423.942,00	423.942,00	2.353,71	8.522,40	415.419,60
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	196.442,00	196.442,00	0,00	2.418,69	194.023,31
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	166.442,00	166.442,00	0,00	2.418,69	164.023,31
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	227.500,00	227.500,00	2.353,71	6.103,71	221.396,29
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	167.500,00	167.500,00	2.353,71	6.103,71	161.396,29
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000,00	350.000,00	64.226,09	94.420,09	255.579,91
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	350.000,00	350.000,00	64.226,09	94.420,09	255.579,91
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	350.000,00	349.000,00	31.945,58	40.286,26	308.713,74
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	350.000,00	349.000,00	31.945,58	40.286,26	308.713,74
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	337.500,00	336.500,00	30.548,16	36.144,27	300.355,73
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	12.500,00	12.500,00	1.397,42	4.141,99	8.358,01
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	1.000,00	32.280,51	54.133,83	-53.133,83
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	1.000,00	32.280,51	54.133,83	-53.133,83
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	602.750,00	602.750,00	43.142,78	61.104,11	541.645,89
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	602.750,00	602.750,00	43.142,78	61.104,11	541.645,89
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	602.750,00	602.750,00	43.142,78	61.104,11	541.645,89
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	571.500,00	571.500,00	43.142,78	61.104,11	510.395,89
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2 Taxas	285.500,00	285.500,00	600,00	2.529,30	282.970,70
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	114.250,00	114.250,00	600,00	1.451,00	112.799,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.750,00	31.750,00	600,00	1.451,00	30.299,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	23.750,00	23.750,00	600,00	1.451,00	22.299,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	6.250,00	6.250,00	600,00	1.451,00	4.799,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	171.250,00	171.250,00	0,00	1.078,30	170.171,70
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	171.250,00	171.250,00	0,00	1.078,30	170.171,70
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	171.250,00	171.250,00	0,00	1.078,30	170.171,70
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	3.750,00	3.750,00	0,00	1.078,30	2.671,70
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2 Contribuições	220.000,00	220.000,00	23.742,97	48.659,74	171.340,26
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	23.742,97	48.659,74	171.340,26
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	23.742,97	48.659,74	171.340,26
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	23.742,97	48.659,74	171.340,26
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	220.000,00	220.000,00	23.742,97	48.659,74	171.340,26
1.3 Receita Patrimonial	206.550,00	206.550,00	20.991,89	44.445,31	162.104,69
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	183.050,00	183.050,00	20.991,89	44.445,31	138.604,69
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	183.050,00	183.050,00	20.991,89	44.445,31	138.604,69

1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	183.050,00	183.050,00	20.991,89	44.445,31	138.604,69
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	183.050,00	183.050,00	20.991,89	44.445,31	138.604,69
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	8.750,00	8.750,00	2.024,31	7.898,95	851,05
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	7.250,00	7.250,00	2.777,51	2.826,44	4.423,56
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.250,00	6.250,00	443,56	1.584,55	4.665,45
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.000,00	2.000,00	428,99	945,54	1.054,46
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	30.000,00	6.374,87	13.148,22	16.851,78
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.600,00	5.600,00	1.885,51	3.826,62	1.773,38
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	4.500,00	2.500,00	14,02	27,30	2.472,70
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	179,59	354,43	4.645,57
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	10.000,00	42,76	42,76	9.957,24
1.3.2.1.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	61,25	72,11	4.927,89
1.3.2.1.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.000,00	2.000,00	7,31	276,41	1.723,59
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.750,00	3.750,00	46,71	144,12	3.605,88
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.000,00	2.000,00	5,89	5,89	1.994,11
1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.3.2.1.01.01.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.01.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	55.000,00	55.000,00	6.699,61	13.291,97	41.708,03
1.7 Transferências Correntes	21.941.050,00	21.941.050,00	2.821.235,73	6.268.938,15	15.672.111,85
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	15.782.755,00	15.782.755,00	2.063.114,18	4.683.403,93	11.099.351,07
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.582.622,00	10.582.622,00	1.784.770,13	4.167.489,97	6.415.132,03
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.580.622,00	10.580.622,00	1.784.770,13	4.167.394,28	6.413.227,72
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.018.122,00	10.018.122,00	1.784.770,13	4.167.394,28	5.850.727,72
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.018.122,00	10.018.122,00	1.784.770,13	4.167.394,28	5.850.727,72
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.522.652,00	12.522.652,00	2.230.962,58	5.209.242,71	7.313.409,29
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.504.530,00	-2.504.530,00	-446.192,45	-1.041.848,43	-1.462.681,57
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	0,00	0,00	562.500,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	0,00	0,00	562.500,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	0,00	0,00	562.500,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	95,69	1.904,31
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	95,69	1.904,31
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	0,00	119,60	2.380,40
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	0,00	-23,91	-476,09
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	250.000,00	250.000,00	49.812,75	101.923,38	148.076,62
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	223.750,00	223.750,00	49.812,75	101.923,38	121.826,62
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	98.750,00	98.750,00	920,20	2.234,28	96.515,72
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	98.750,00	98.750,00	920,20	2.234,28	96.515,72
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	125.000,00	125.000,00	48.892,55	99.689,10	25.310,90
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	125.000,00	125.000,00	48.892,55	99.689,10	25.310,90
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.439.625,00	2.439.625,00	168.309,18	317.699,87	2.121.925,13
1.7.1.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.177.125,00	2.177.125,00	168.309,18	317.699,87	1.959.425,13
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.553.125,00	1.553.125,00	136.055,14	271.724,03	1.281.400,97
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.553.125,00	1.553.125,00	136.055,14	271.724,03	1.281.400,97
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.177.625,00	1.177.625,00	89.183,14	177.980,03	999.644,97
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	375.500,00	375.500,00	46.872,00	93.744,00	281.756,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	392.500,00	392.500,00	4.777,20	9.554,40	382.945,60
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	392.500,00	392.500,00	4.777,20	9.554,40	382.945,60
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	362.500,00	362.500,00	4.777,20	9.554,40	352.945,60
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	100.000,00	23.740,24	28.948,24	71.051,76
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	100.000,00	23.740,24	28.948,24	71.051,76
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	50.000,00	8.116,24	8.116,24	41.883,76
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	50.000,00	15.624,00	20.832,00	29.168,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	3.736,60	7.473,20	192.526,80
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	3.736,60	7.473,20	192.526,80
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	200.000,00	200.000,00	3.736,60	7.473,20	192.526,80
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	262.500,00	162.500,00	0,00	0,00	162.500,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	262.500,00	162.500,00	0,00	0,00	162.500,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	262.500,00	162.500,00	0,00	0,00	162.500,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	214.825,00	214.825,00	18.493,70	32.531,93	182.293,07
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	65.975,00	65.975,00	9.169,72	21.394,91	44.580,09
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	65.975,00	65.975,00	9.169,72	21.394,91	44.580,09
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	32.125,00	32.125,00	9.323,98	11.137,02	20.987,98
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	32.125,00	32.125,00	9.323,98	11.137,02	20.987,98
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	6.250,00	6.250,00	2.794,80	3.886,20	2.363,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	4.625,00	4.625,00	1.411,20	1.930,60	2.694,40
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	11.000,00	11.000,00	4.166,78	4.166,78	6.833,22
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.250,00	6.250,00	951,20	1.153,44	5.096,56
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	58.375,00	58.375,00	0,00	0,00	58.375,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	58.375,00	58.375,00	0,00	0,00	58.375,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	35.375,00	35.375,00	0,00	0,00	35.375,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00

1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	38.600,00	38.600,00	1.286,45	2.367,07	36.232,93
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.500,00	20.500,00	1.286,45	2.367,07	18.132,93
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.500,00	20.500,00	1.286,45	2.367,07	18.132,93
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	326.938,00	326.938,00	39.737,31	58.284,09	268.653,91
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	326.938,00	326.938,00	39.737,31	58.284,09	268.653,91
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	326.938,00	326.938,00	39.737,31	58.284,09	268.653,91
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	102.000,00	102.000,00	10.905,41	16.326,81	85.673,19
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	28.000,00	28.000,00	14.800,00	17.600,00	10.400,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	94.000,00	94.000,00	14.031,90	24.357,28	69.642,72
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.063,00	80.063,00	0,00	0,00	80.063,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	1.875,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	576.520,00	576.520,00	0,00	0,00	576.520,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	88.850,00	88.850,00	0,00	0,00	88.850,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	88.850,00	88.850,00	0,00	0,00	88.850,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	487.670,00	487.670,00	0,00	0,00	487.670,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prncipal	487.670,00	487.670,00	0,00	0,00	487.670,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.353.625,00	1.353.625,00	704,66	3.107,62	1.350.517,38
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	50.000,00	704,66	1.409,32	48.590,68
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	50.000,00	704,66	1.409,32	48.590,68
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	50.000,00	0,00	1.698,30	48.301,70
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	50.000,00	0,00	1.698,30	48.301,70
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	50.000,00	0,00	1.698,30	48.301,70
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.353.625,00	1.253.625,00	0,00	0,00	1.253.625,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.353.625,00	1.253.625,00	0,00	0,00	1.253.625,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.042.595,00	3.042.595,00	377.937,41	758.561,58	2.284.033,42
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.003.970,00	3.003.970,00	357.179,51	732.318,83	2.271.651,17
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.869.220,00	2.869.220,00	344.338,96	711.218,16	2.158.001,84
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.869.220,00	2.869.220,00	344.338,96	711.218,16	2.158.001,84
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.586.525,00	3.586.525,00	430.423,64	889.022,59	2.697.502,41
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-717.305,00	-717.305,00	-86.084,68	-177.804,43	-539.500,57
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	110.000,00	110.000,00	12.080,44	19.580,98	90.419,02
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	110.000,00	110.000,00	12.080,44	19.580,98	90.419,02
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	137.500,00	137.500,00	15.100,38	24.475,98	113.024,02
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-27.500,00	-27.500,00	-3.019,94	-4.895,00	-22.605,00
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	760,11	1.473,25	526,75
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	760,11	1.473,25	526,75
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.500,00	2.500,00	950,13	1.841,54	658,46
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-190,02	-368,29	-131,71
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.750,00	22.750,00	0,00	46,44	22.703,56
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.750,00	22.750,00	0,00	46,44	22.703,56
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	14.024,78	19.509,63	-19.509,63
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	14.024,78	19.509,63	-19.509,63
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	14.024,78	19.509,63	-19.509,63
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	33.625,00	33.625,00	0,00	0,00	33.625,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	14.875,00	14.875,00	0,00	0,00	14.875,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	14.875,00	14.875,00	0,00	0,00	14.875,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.000,00	5.000,00	6.733,12	6.733,12	-1.733,12
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	6.733,12	6.733,12	-6.733,12
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	6.733,12	6.733,12	-6.733,12
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.115.700,00	3.115.700,00	380.184,14	826.972,64	2.288.727,36
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.115.700,00	3.115.700,00	380.184,14	826.972,64	2.288.727,36
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.115.700,00	3.115.700,00	380.184,14	826.972,64	2.288.727,36
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.115.700,00	3.115.700,00	380.184,14	826.972,64	2.288.727,36
1.9 Outras Receitas Correntes	297.805,00	297.805,00	6.110,20	11.258,32	286.546,68
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.9.1.1.09.0.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	259.055,00	259.055,00	6.110,20	11.258,32	247.796,68
1.9.2.1 Indenizações	62.500,00	62.500,00	0,00	1.032,08	61.467,92
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	62.500,00	62.500,00	0,00	1.032,08	61.467,92
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	62.500,00	62.500,00	0,00	1.032,08	61.467,92
1.9.2.2 Restituições	196.555,00	196.555,00	6.110,20	10.226,24	186.328,76
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	73.555,00	73.555,00	0,00	0,00	73.555,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	73.555,00	73.555,00	0,00	0,00	73.555,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	73.555,00	73.555,00	0,00	0,00	73.555,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	123.000,00	123.000,00	6.110,20	10.226,24	112.773,76
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	110.500,00	110.500,00	2.932,04	7.048,08	103.451,92
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	12.500,00	12.500,00	3.178,16	3.178,16	9.321,84
1.9.9 Demais Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00

1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.9.9.99.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
2 Receitas de Capital	1.769.403,00	1.769.403,00	0,00	0,00	1.769.403,00
2.2 Alienação de Bens	304.542,00	304.542,00	0,00	0,00	304.542,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.4 Transferências de Capital	1.464.861,00	1.464.861,00	0,00	0,00	1.464.861,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.019.986,00	1.019.986,00	0,00	0,00	1.019.986,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	202.625,00	202.625,00	0,00	0,00	202.625,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.250,00	54.250,00	0,00	0,00	54.250,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	54.250,00	54.250,00	0,00	0,00	54.250,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	54.250,00	54.250,00	0,00	0,00	54.250,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	148.375,00	148.375,00	0,00	0,00	148.375,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	73.375,00	73.375,00	0,00	0,00	73.375,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	73.375,00	73.375,00	0,00	0,00	73.375,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	58.750,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	58.750,00
2.4.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	58.750,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	493.261,00	493.261,00	0,00	0,00	493.261,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	193.261,00	193.261,00	0,00	0,00	193.261,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	193.261,00	193.261,00	0,00	0,00	193.261,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	444.875,00	444.875,00	0,00	0,00	444.875,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	444.875,00	444.875,00	0,00	0,00	444.875,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
2.4.2.2.50.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	194.875,00	194.875,00	0,00	0,00	194.875,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	194.875,00	194.875,00	0,00	0,00	194.875,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.097.000,00	26.097.000,00	2.982.403,37	6.539.877,42	19.557.122,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.097.000,00	26.097.000,00	2.982.403,37	6.539.877,42	19.557.122,58
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				6.539.877,42	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.097.000,00	26.097.000,00	1.887.879,84	17.899.136,65	8.197.863,35	3.646.553,36	6.566.553,71	19.530.446,29	5.929.269,70	0,00
3 Despesas Correntes	21.036.282,00	22.031.445,00	1.882.431,64	17.619.743,45	4.411.701,55	3.605.330,84	6.451.410,39	15.580.034,61	5.814.126,38	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.816.145,00	12.504.439,24	268.621,11	11.672.779,84	831.659,40	2.025.388,27	3.854.774,18	8.649.665,06	3.536.646,50	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	11.816.145,00	12.504.439,24	268.621,11	11.672.779,84	831.659,40	2.025.388,27	3.854.774,18	8.649.665,06	3.536.646,50	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.338.175,00	470.782,00	52.080,00	298.846,16	171.935,84	51.012,00	82.488,00	388.294,00	82.488,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.868.720,00	9.091.333,24	0,00	8.806.893,84	284.439,40	1.421.608,69	2.945.490,21	6.145.843,03	2.842.795,25	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.176.700,00	2.573.213,00	12.000,00	2.298.829,46	274.383,54	349.416,47	609.266,11	1.963.946,89	393.833,39	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	73.150,00	9.654,00	0,00	0,00	9.654,00	0,00	0,00	9.654,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	181.975,00	106.603,00	1.190,00	55.063,19	51.539,81	0,00	4.382,67	102.220,33	4.382,67	0,00

319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.150,00	217.573,00	203.351,11	213.147,19	4.425,81	203.351,11	213.147,19	4.425,81	213.147,19	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.875,00	29.851,00	0,00	0,00	29.851,00	0,00	0,00	29.851,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.400,00	5.430,00	0,00	0,00	5.430,00	0,00	0,00	5.430,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	87.275,00	23.332,00	0,00	0,00	23.332,00	0,00	0,00	23.332,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	87.275,00	23.332,00	0,00	0,00	23.332,00	0,00	0,00	23.332,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	46.550,00	6.760,00	0,00	0,00	6.760,00	0,00	0,00	6.760,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.725,00	16.572,00	0,00	0,00	16.572,00	0,00	0,00	16.572,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.132.862,00	9.503.673,76	1.613.810,53	5.946.963,61	3.556.710,15	1.579.942,57	2.596.636,21	6.907.037,55	2.277.479,88	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	85.250,00	64.096,50	0,00	46.608,00	17.488,50	7.768,00	15.536,00	48.560,50	7.827,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	84.625,00	63.598,50	0,00	46.608,00	16.990,50	7.768,00	15.536,00	48.062,50	7.827,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	625,00	498,00	0,00	0,00	498,00	0,00	0,00	498,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	80.000,00	41.501,00	0,00	0,00	41.501,00	0,00	0,00	41.501,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00	41.501,00	0,00	0,00	41.501,00	0,00	0,00	41.501,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	8.967.612,00	9.398.076,26	1.613.810,53	5.900.355,61	3.497.720,65	1.572.174,57	2.581.100,21	6.816.976,05	2.269.652,88	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	130.200,00	67.195,00	13.500,00	14.700,00	52.495,00	13.500,00	14.700,00	52.495,00	14.700,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.725,00	612,00	0,00	0,00	612,00	0,00	0,00	612,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	750,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
339022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.500,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.123.600,00	1.630.381,00	432.959,83	682.904,43	947.476,57	323.466,73	517.116,04	1.113.264,96	512.754,60	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	42.000,00	25.468,00	0,00	0,00	25.468,00	0,00	0,00	25.468,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	289.788,00	402.743,00	154.766,42	154.766,42	247.976,58	16.350,00	16.350,00	386.393,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	203.060,00	75.663,00	0,00	5.510,46	70.152,54	0,00	5.510,46	70.152,54	5.510,46	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.500,00	12,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	134.975,00	34.412,00	0,00	0,00	34.412,00	0,00	0,00	34.412,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.756.742,00	2.559.436,26	369.602,34	2.024.042,34	535.393,92	337.012,34	583.862,34	1.975.573,92	428.961,30	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.562.809,00	4.223.613,00	641.162,12	2.813.001,85	1.410.611,15	845.101,68	1.352.550,59	2.871.062,41	1.220.565,23	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	79.675,00	28.648,00	0,00	0,00	28.648,00	0,00	0,00	28.648,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	23.625,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.250,00	7.261,00	0,00	0,00	7.261,00	0,00	0,00	7.261,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	166.250,00	166.210,00	0,00	166.200,00	10,00	29.824,00	65.380,67	100.829,33	62.151,18	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	46.488,00	47.497,00	1.190,00	22.730,00	24.767,00	6.290,00	9.130,00	38.367,00	8.510,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	22.950,00	5.622,00	0,00	0,00	5.622,00	0,00	0,00	5.622,00	0,00	0,00
339059 PENSOES ESPECIAIS	2.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	204.450,00	42.482,00	629,82	16.500,11	25.981,89	629,82	16.500,11	25.981,89	16.500,11	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.650,00	74.851,00	0,00	0,00	74.851,00	0,00	0,00	74.851,00	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.625,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	4.580.720,00	4.052.557,00	5.448,20	279.393,20	3.773.163,80	41.222,52	115.143,32	3.937.413,68	115.143,32	0,00
44 INVESTIMENTO	4.151.259,00	3.675.106,00	5.448,20	9.193,20	3.665.912,80	1.283,10	1.283,10	3.673.822,90	1.283,10	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.151.259,00	3.675.106,00	5.448,20	9.193,20	3.665.912,80	1.283,10	1.283,10	3.673.822,90	1.283,10	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	220.550,00	219.550,00	0,00	0,00	219.550,00	0,00	0,00	219.550,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	244.750,00	240.250,00	0,00	0,00	240.250,00	0,00	0,00	240.250,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451.125,00	420.249,00	0,00	0,00	420.249,00	0,00	0,00	420.249,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.164.821,00	1.794.511,00	0,00	0,00	1.794.511,00	0,00	0,00	1.794.511,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	927.413,00	878.749,00	5.448,20	9.193,20	869.555,80	1.283,10	1.283,10	877.465,90	1.283,10	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	26.750,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.850,00	99.047,00	0,00	0,00	99.047,00	0,00	0,00	99.047,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	107.250,00	91.250,00	0,00	35.000,00	56.250,00	0,00	35.000,00	56.250,00	35.000,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	107.250,00	91.250,00	0,00	35.000,00	56.250,00	0,00	35.000,00	56.250,00	35.000,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	107.250,00	91.250,00	0,00	35.000,00	56.250,00	0,00	35.000,00	56.250,00	35.000,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	322.211,00	286.201,00	0,00	235.200,00	51.001,00	39.939,42	78.860,22	207.340,78	78.860,22	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	322.211,00	286.201,00	0,00	235.200,00	51.001,00	39.939,42	78.860,22	207.340,78	78.860,22	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	322.211,00	286.201,00	0,00	235.200,00	51.001,00	39.939,42	78.860,22	207.340,78	78.860,22	0,00
9 Reserva de Contingência	479.998,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.998,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.998,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	479.998,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.097.000,00	26.097.000,00	1.887.879,84	17.899.136,65	8.197.863,35	3.646.553,36	6.566.553,71	19.530.446,29	5.929.269,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.097.000,00	26.097.000,00	1.887.879,84	17.899.136,65	8.197.863,35	3.646.553,36	6.566.553,71	19.530.446,29	5.929.269,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		610.607,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.097.000,00	26.097.000,00	1.887.879,84	17.899.136,65	8.197.863,35	3.646.553,36	6.593.230,00	19.530.446,29	6.539.877,42	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E6800C74

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DE
REGIME PRÓPRIO DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

MANTIDOS PELO TESOUREO	ATUALIZADA (a)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES	EUFRÁSIO JOÃO EVARISTO PEIXOTO		ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO		
523.581.004-04	200.239.364-87		060.871.184-54		
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças		Controlador(A)		

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:48E71DF0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.327.597,00	6.539.877,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.662.192,00	166.575,90
IPTU	196.442,00	2.418,69
ISS	602.750,00	61.104,11
ITBI	227.500,00	6.103,71
IRRF	350.000,00	94.420,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.500,00	2.529,30
Receitas de Contribuições	220.000,00	48.659,74
Receita Patrimonial	206.550,00	44.445,31
Aplicações Financeiras (II)	183.050,00	44.445,31
Outras Receitas Patrimoniais	23.500,00	0,00
Transferências Correntes	21.941.050,00	6.268.938,15
Cota-Parte do FPM	13.085.152,00	5.209.242,71
Cota-Parte do ICMS	3.586.525,00	889.022,59
Cota-Parte do IPVA	137.500,00	24.475,98
Cota-Parte do ITR	2.500,00	119,60
Transferências da LC 61/1989	2.500,00	1.841,54
Transferências do FUNDEB	3.154.300,00	829.339,71
Outras Transferências Correntes	1.972.573,00	-685.103,98
Demais Receitas Correntes	297.805,00	11.258,32
Outras Receitas Financeiras(III)	13.750,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	284.055,00	11.258,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.130.797,00	6.495.432,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.769.403,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	304.542,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	304.542,00	0,00
Transferências de Capital	1.464.861,00	0,00
Convênios	938.136,00	0,00
Outras Transferências de Capital	526.725,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.769.403,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.900.200,00	6.495.432,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.900.200,00	6.495.432,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR A	PAGOS (c)	
					PROCESSADOS		LIQUIDADOS
					PAGOS (b)		

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.031.445,00	17.619.743,45	6.451.410,39	5.814.126,38	288.044,43	558.140,16	555.668,66
Pessoal e Encargos Sociais	12.504.439,24	11.672.779,84	3.854.774,18	3.536.646,50	132.639,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	23.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.503.673,76	5.946.963,61	2.596.636,21	2.277.479,88	155.405,28	558.140,16	555.668,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.008.113,00	17.619.743,45	6.451.410,39	5.814.126,38	288.044,43	558.140,16	555.668,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.052.557,00	279.393,20	115.143,32	115.143,32	0,00	17.770,30	17.521,30
Investimentos	3.675.106,00	9.193,20	1.283,10	1.283,10	0,00	17.770,30	17.521,30
Inversões Financeiras	91.250,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	91.250,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	286.201,00	235.200,00	78.860,22	78.860,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.766.356,00	44.193,20	36.283,10	36.283,10	0,00	17.770,30	17.521,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.787.467,00	17.663.936,65	6.487.693,49	5.850.409,48	288.044,43	575.910,46	573.189,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.787.467,00	17.663.936,65	6.487.693,49	5.850.409,48	288.044,43	575.910,46	573.189,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-216.211,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-216.211,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							225.229,09

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	44.445,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-171.766,45
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.918.176,92
DEDUÇÕES (XL)	921.335,61
Disponibilidade de Caixa	921.335,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.276.996,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	355.660,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.996.841,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	149.348,69
META FISCAL PARA O RESULTADO	VALOR CORRENTE
NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-687.505,26
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	288.044,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	437.393,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	392.947,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:A170CEE8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO
ENSINO MDE DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.376.692,00	164.046,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	196.442,00	2.418,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	227.500,00	6.103,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	602.750,00	61.104,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	94.420,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.864.177,00	6.126.400,72
2.1- Cota-Parte FPM	13.085.152,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.522.652,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	562.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.586.525,00	889.022,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	1.841,54
2.4- Cota-Parte ITR	2.500,00	119,60
2.5- Cota-Parte IPVA	137.500,00	24.475,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	1.698,30
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.240.869,00	6.290.447,32
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.260.335,40	1.224.940,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.299.881,85	347.331,69
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.157.550,00	830.924,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.118.950,00	828.557,19
6.1.1- Principal	3.112.700,00	826.972,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.250,00	1.584,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.500,00	2.367,07
6.2.1- Principal	20.500,00	2.367,07
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.100,00	0,00
6.3.1- Principal	18.100,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(147.635,40)	(397.967,42)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		40.895,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		40.895,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		871.819,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.904.502,00	3.614.952,00	1.035.697,38	928.340,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.630.626,00	3.614.952,00	1.035.697,38	928.340,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.556.216,00	1.550.040,00	359.431,49	325.635,69	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.949.779,00	1.941.468,00	646.432,29	575.591,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	124.631,00	123.444,00	29.833,60	27.112,71	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	273.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	76.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	189.287,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	7.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.614.952,00	1.035.697,38	928.340,16	0,00	0,00	204.773,12
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.614.952,00	1.035.697,38	928.340,16	0,00	0,00	207.140,19
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.614.952,00	1.035.697,38	928.340,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^f	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	581.646,98	1.035.697,38	1.035.697,38	124,64
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	83.092,43	(204.773,12)	(204.773,12)	0,00	(24,64)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	261.787,22	128.077,32	0,00	0,00	128.077,32	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	258.664,41	136.496,57	0,00	0,00	136.496,57	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.122,81	(8.419,25)	0,00	0,00	(8.419,25)	-8.419,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.019.018,00	3.749.148,53	1.402.599,29	1.231.061,99	0,00	
20.1- Educação Infantil	419.799,00	387.432,04	24.178,68	22.178,68	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.401.580,00	3.173.993,74	1.329.932,28	1.167.194,98	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	69.018,00	68.287,71	7.374,51	6.374,51	0,00	
20.4- Educação Especial	8.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	120.512,00	119.435,04	41.113,82	35.313,82	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.593.375,00	7.052.933,78	2.359.974,74	2.090.601,11	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.052.729,00	1.937.472,04	383.610,17	347.814,37	0,00	
21.1.1- Creche	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.039.979,00	1.937.472,04	383.610,17	347.814,37	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.540.646,00	5.115.461,74	1.976.364,57	1.742.786,74	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		1.402.599,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.224.940,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			2.627.539,35
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.572.611,83	2.627.539,35	41,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	149.555,65	142.225,26	135.014,67	0,00	14.540,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	133.163,95	125.903,94	118.693,35	0,00	14.470,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.391,70	16.321,32	16.321,32	0,00	70,38
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		335.025,00	33.903,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		239.925,00	33.903,89
31.1.1- Salário-Educação		67.975,00	21.671,32
31.1.2- PDDE		7.350,00	0,00
31.1.3- PNAE		35.875,00	11.281,14
31.1.4 - PNATE		60.375,00	5,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		68.350,00	945,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		95.100,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	329.311,00	66.052,20	31.762,45	31.762,45	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	47.052,00	3.916,10	1.323,68	1.323,68	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	263.601,00	60.000,41	30.438,77	30.438,77	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	6.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.748,00	2.135,69	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.252.831,00	7.430.152,73	2.470.059,12	2.191.164,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.814.059,00	7.428.126,13	2.470.059,12	2.191.164,60	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.138.245,24	6.950.122,40	2.319.116,29	2.060.821,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	675.813,76	478.003,73	150.942,83	130.342,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	445.022,00	2.026,60	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	445.022,00	2.026,60	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	40.895,48	34.612,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	830.924,26	21.733,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	869.604,42	35.186,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.215,32	21.160,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(19.683,87)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.215,32	1.476,54
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:EE2B4415

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.376.692,00	1.376.692,00	164.046,60	11,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	196.442,00	196.442,00	2.418,69	1,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	227.500,00	227.500,00	6.103,71	2,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	602.750,00	602.750,00	61.104,11	10,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	94.420,09	26,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.251.677,00	16.251.677,00	6.124.702,42	37,68
Cota-Parte FPM	12.522.652,00	12.522.652,00	5.209.242,71	41,59
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	119,60	4,78
Cota-Parte IPVA	137.500,00	137.500,00	24.475,98	17,80
Cota-Parte ICMS	3.586.525,00	3.586.525,00	889.022,59	24,78
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	1.841,54	73,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.628.369,00	17.628.369,00	6.288.749,02	35,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.304.376,00	837.057,00	217.710,94	26,00	143.311,82	17,12	142.764,97	17,05	0,00
Despesas Correntes	1.045.751,00	578.432,00	217.710,94	37,63	143.311,82	24,77	142.764,97	24,68	0,00
Despesas de Capital	258.625,00	258.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	208.000,00	670.565,00	490.620,48	73,16	472.025,38	70,39	381.719,29	56,92	0,00
Despesas Correntes	193.625,00	656.190,00	490.620,48	74,76	472.025,38	71,93	381.719,29	58,17	0,00
Despesas de Capital	14.375,00	14.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	156.875,00	300.010,00	153.735,02	51,24	13.646,27	4,54	13.646,27	4,54	0,00
Despesas Correntes	155.625,00	298.760,00	153.735,02	51,45	13.646,27	4,56	13.646,27	4,56	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.500,00	1.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.875,00	1.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.750,00	149.378,00	132.741,84	88,86	41.625,44	27,86	39.880,68	26,69	0,00
Despesas Correntes	43.125,00	148.753,00	132.741,84	89,23	41.625,44	27,98	39.880,68	26,81	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.730.606,00	1.331.946,00	1.054.240,84	79,15	326.755,56	24,53	280.191,16	21,03	0,00
Despesas Correntes	1.718.481,00	1.319.821,00	1.054.240,84	79,87	326.755,56	24,75	280.191,16	21,22	0,00
Despesas de Capital	12.125,00	12.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.446.107,00	3.290.832,00	2.049.049,12	62,26	997.364,47	30,30	858.202,37	26,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.049.049,12	997.364,47	858.202,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.049.049,12	997.364,47	858.202,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	943.312,35	943.312,35	943.312,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	943.312,35	943.312,35	943.312,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.105.736,77	54.052,12	(85.109,98)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(85.109,98)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,58	15,85	13,64

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.669.625,00	2.669.625,00	317.699,87	11,90
Proveniente da União	2.642.250,00	2.642.250,00	317.699,87	12,02
Proveniente dos Estados	27.375,00	27.375,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.669.625,00	2.669.625,00	317.699,87	11,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.242.375,00	1.638.854,00	762.795,02	46,54	337.651,50	20,60	320.452,73	19,55	0,00
Despesas Correntes	1.844.750,00	1.343.015,00	762.795,02	56,79	337.651,50	25,14	320.452,73	23,86	0,00
Despesas de Capital	397.625,00	295.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	223.875,00	322.539,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	151.375,00	250.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	72.500,00	71.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	224.375,00	213.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	223.125,00	211.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.750,00	42.023,00	28.278,00	67,29	8.808,42	20,96	8.430,99	20,06	0,00
Despesas Correntes	53.125,00	41.398,00	28.278,00	68,30	8.808,42	21,27	8.430,99	20,36	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	181.500,00	175.254,00	46.189,80	26,35	14.572,46	8,31	13.943,59	7,95	0,00
Despesas Correntes	180.875,00	174.629,00	46.189,80	26,45	14.572,46	8,34	13.943,59	7,98	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	56.125,00	56.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.625,00	51.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.982.000,00	2.447.923,00	837.262,82	34,20	361.032,38	14,74	342.827,31	14,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.546.751,00	2.475.911,00	980.505,96	39,60	480.963,32	19,42	463.217,70	18,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	431.875,00	993.104,00	490.620,48	49,40	472.025,38	47,53	381.719,29	38,43	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	381.250,00	513.138,00	153.735,02	29,95	13.646,27	2,65	13.646,27	2,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.250,00	43.899,00	28.278,00	64,41	8.808,42	20,06	8.430,99	19,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	225.250,00	324.632,00	178.931,64	55,11	56.197,90	17,31	53.824,27	16,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.786.731,00	1.388.071,00	1.054.240,84	75,95	326.755,56	23,54	280.191,16	20,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.428.107,00	5.738.755,00	2.886.311,94	50,29	1.358.396,85	23,67	1.201.029,68	20,92	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
523.581.004-04	200.239.364-87	060.871.184-54
PREFEITO(A) MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTROLADOR(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:2D5D07DC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUA ANEXO 20 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXEC
ORÇAMENTARIA-RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2023
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	

Bimestre: 2/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.097.000,00
Previsão Atualizada	26.097.000,00
Receitas Realizadas	6.539.877,42
Déficit Orçamentário	-26.676,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.097.000,00
Dotação Atualizada	26.097.000,00
Despesas Empenhadas	17.899.136,65
Despesas Liquidadas	6.566.553,71
Despesas Pagas	5.929.269,70
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.899.136,65
Despesas Liquidadas	6.566.553,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.374.017,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.094.275,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.829.699,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	225.229,09	-216.211,76		-95,99
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-687.505,26	149.348,69		-21,72
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	355.660,44	0,00	288.044,43	67.616,01
Poder Executivo	355.660,44	0,00	288.044,43	67.616,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	765.100,74	0,00	573.189,96	191.910,78
Poder Executivo	765.100,74	0,00	573.189,96	191.910,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.120.761,18	0,00	861.234,39	259.526,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.627.539,35	25,00		41,77
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.035.697,38	70,00		124,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		

Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	997.364,47	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	15,85

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

EUFRÁSIO JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:501079EE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 39 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
 Código Identificador:7EEFE3E7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 16 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA-DCL RGF DO 1
QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023	
Período de Referência: 1º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.918.176,92		11.839.316,70	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.918.176,92		11.839.316,70	0,00	0,00
Empréstimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.918.176,92		11.839.316,70	0,00	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.918.176,92		11.839.316,70	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	921.335,61		991.824,08	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	921.335,61		991.824,08	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.276.996,05		1.172.279,89	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	355.660,44		67.616,01	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		112.839,80	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	10.996.841,31		10.847.492,62	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.910.725,07		22.374.017,87	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	267.221,22		279.741,97	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.643.503,85		22.094.275,90	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	52,63		53,58	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	47,99		49,09	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	27.172.204,62		26.513.131,08	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00		23.861.817,97	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	765.100,74		191.910,78	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

EUFRÁSIO JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
 Código Identificador:5F186E10

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
DO RGF DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias					Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.910.725,07	22.374.017,87	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	267.221,22	279.741,97	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.643.503,85	22.094.275,90	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	4.981.570,85	4.860.740,70	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	4.483.413,76	4.374.666,63	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
523.581.004-04	200.239.364-87	060.871.184-54
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:C8E16F75

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO DO RGF DO 1
QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.374.017,87		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	279.741,97		0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.094.275,90		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.535.084,14		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.181.575,73		14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.546.599,31		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:1241C531

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 22 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DO RGF DO 1 QUADRIMESTRE DE 2023.

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2023
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.374.017,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.094.275,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.829.699,90	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.118.278,20	46,35
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.788.037,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.198.636,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	10.609.234,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	10.847.492,62	48,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.513.131,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.860.740,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.535.084,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.546.599,31	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:D8B4CB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-27, neste ato representado Prefeito Constitucional, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **032.459.234-57**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 001/2023**, publicada no dia 10 de fevereiro de 2023, **Processo Administrativo nº 25010001/2023**, e de outro lado a empresa **A S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Ferro Cardoso, 177, Rocas, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.857.676/0001-09**, neste ato representada por sua sócia a Senhora **KÁTIA LEONOR OLIVEIRA GOMES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Enico Monteiro, 2010, Capim Macio, Natal/RN, portadora da **Carteira de Identidade nº 472.889 – SSP/RN**, inscrita no CPF sob nº **277.591.134-04**, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores (novos), para atender as demandas dos veículos da frota da administração pública municipal, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: A S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
43.857.676/0001-09		(84) 9 9619-0403		ascomercioservicosltda@gmail.com		
Endereço: Rua Ferro Cardoso, 177, Rocas, Natal/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
12	Pneus 18.4-34	Unid	08	SPM/DANNANG R J STOCK COMPANY	4.350,00	34.800,00
21	Pneus 12.5/80-18	Unid	04	SPM/DANNANG R J STOCK COMPANY	1.590,00	6.360,00
22	Pneus 14.00-24G-2	Unid	12	SPM/DANNANG R J STOCK COMPANY	3.270,00	39.240,00
Valor Total						80.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Órgão Gerenciador

KÁTIA LEONOR OLIVEIRA GOMES

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5B62E848

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-27, neste ato representado Prefeito Constitucional, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **032.459.234-57**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 001/2023**, publicada no dia 10 de fevereiro de 2023, **Processo Administrativo nº 25010001/2023**, e de outro lado a empresa **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, com sede na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4459, Bloco 109, Sala 05, Jardim Primavera, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.422.751/0001-31**, neste ato representada por sua sócia a Senhora **JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Isaias Regis de Miranda, 386, Hauer, portadora da **Carteira de Identidade nº 153930449 – SSP/PR**, inscrita no CPF sob nº **442.604.838-97**, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores (novos), para atender as demandas dos veículos da frota da administração pública municipal, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: BOREAUL SUL COMERCIAL LTDA						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
39.422.751/0001-31		(41) 9 8790-2623		borealempresarial@gmail.com		
Endereço: Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4459, Bloco 19, Sala 05, Jardim Primavera, Piraquara/PR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
19	Pneu 17.5-25 E3	Unid	08	PNEU 17.5 -25 16PR L3/E3 QH811 TL TTD (S)	5.015,00	40.120,00
Valor Total						40.120,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Órgão Gerenciador

JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: 1CA56F32

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-27, neste ato representado Prefeito Constitucional, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **032.459.234-57**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 001/2023**, publicada no dia 10 de fevereiro de 2023, **Processo Administrativo n.º 25010001/2023**, e de outro lado a empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, com sede na Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº

47.270.248/0001-36, neste ato representada por seu sócio o Senhor **JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Heitor de Andrade, 865, Casa 01, Jardim das Américas, Curitiba/PR, portador da **Carteira de Identidade nº 1.428.563 – SSP/SC**, inscrito no **CPF sob nº 509.124.029-20**, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores (novos), para atender as demandas dos veículos da frota da administração pública municipal, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
47.270.248/0001-36		(41) 9 9674-2013		pneuscuitiba@gmail.com		
Endereço: Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão, Curitiba/PR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
13	Pneus 14.9-24	Unid	08	MNT Tyres R1	2.455,00	19.640,00
23	Pneu 20 x 8.008 NHS	Unid	04	Tycho TR130	1.000,00	4.000,00
24	Pneu 15 x 6	Unid	04	Forerunner Wave	641,00	2.564,00
25	Pneu 80/100	Unid	03	Ira Soho	215,00	645,00
26	Pneu 2.75/17	Unid	03	Technic City Turbo	235,00	705,00
29	Pneu 80/100 – 14 Traseiro	Unid	06	Technic Tiger	185,00	1.110,00
30	Câmara de ar 80/100 – 14	Unid	15	Ira	30,00	450,00
34	Protetor 750 aro 16	Unid	40	SBN	35,00	1.400,00
38	Câmara de ar 14.9/24	Unid	08	Tortuga	355,00	2.840,00
39	Câmara de ar 17.5-25 E3	Unid	08	Tortuga	555,00	4.440,00
Valor Total						37.794,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Órgão Gerenciador

JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8D39FFAB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-27, neste ato representado Prefeito Constitucional, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **032.459.234-57**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 001/2023**, publicada no dia 10 de fevereiro de 2023, **Processo Administrativo nº 25010001/2023**, e de outro lado a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS EPP**, com sede na Rua Dom Carlos, 17, Centro, Extremoz/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.284.764/0001-30**, neste ato representada por sua sócia a Senhora **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Rua Dom Carlos, 17, Centro, Extremoz/RN, portadora da **Carteira de Identidade nº 003.446.222 – SSP/RN**, inscrita no CPF sob nº **702.309.754-61**, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores (novos), para atender as demandas dos veículos da frota da administração pública municipal, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS EPP						
CNPJ: 35.284.764/0001-30		Telefone: (84) 9 9451-9315		e-mail: dhdmercantil@hotmail.com		
Endereço: Rua Dom Carlos, 17, Centro, Extremoz/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Pneu 1000 x 20	Unid	36	Anteo	1.570,00	56.520,00
02	Pneu 215/75 aro 17.5	Unid	54	Magnum	745,00	40.230,00
03	Pneu 215/75 aro 16	Unid	12	GT Radial	590,00	7.080,00
05	Pneu 225/65 aro 16	Unid	24	Aptany	600,00	14.400,00
06	Pneu 195/65 aro 15	Unid	12	Magnum	350,00	4.200,00
07	Pneu 205/60 aro 16	Unid	12	Ling Long	400,00	4.800,00
08	Pneu 175/70 aro 14	Unid	72	Magnum	335,00	24.120,00
09	Pneu 275/80 aro 22;5	Unid	20	Magnum	1.650,00	33.000,00
15	Pneu 175/70 – 13	Unid	24	Magnum	335,00	8.040,00
17	Pneu 165/70 aro 14	Unid	12	Kumho	370,00	4.440,00
31	Câmara de ar 1000 x 20	Unid	90	Magnum	132,00	11.880,00
32	Protetor 1000 x 20	Unid	70	Carreteiro	44,99	3.149,30
41	Câmara de ar 14.00-24-G2	Unid	12	JFF	280,00	3.360,00
42	Protetor 14.00-24-G2	Unid	12	JFF	100,00	1.200,00
Valor Total						216.419,30

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Órgão Gerenciador

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: B0AB1A78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-27, neste ato representado Prefeito Constitucional, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **032.459.234-57**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 001/2023**, publicada no dia 10 de fevereiro de 2023, **Processo Administrativo nº 25010001/2023**, e de outro lado a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.286.262/0001-76**, neste ato representada por seu sócio o Senhor **KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Missionário Joel Carlson, 1883, Apartamento 201, Capim Macio, Natal/RN, portador da **Carteira de Identidade nº 792.640 – SSP/RN**, inscrito no CPF sob nº **466.725.594-34**, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores (novos), para atender as demandas dos veículos da frota da administração pública municipal, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
08.286.262/0001-76		(84) 3211-1189		kleiber@eletropecasrn.com.br		
Endereço: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
10	Pneu 18.4-30	Unid	08	Speedmax/Ascenso	4.075,00	32.600,00
11	Pneu 12.4/24	Unid	04	Speedmax/Ascenso	2.075,00	8.300,00
14	Pneu 12.4-4-24	Unid	04	Speedmax/Brasplus	1.895,00	7.580,00
20	Pneu 19.5/L-24	Unid	04	Speedmax/JK	4.195,00	16.780,00
Valor Total						65.260,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Órgão Gerenciador

KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C9E3C29D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-27, neste ato representado Prefeito Constitucional, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **032.459.234-57**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 001/2023**, publicada no dia 10 de fevereiro de 2023, **Processo Administrativo n.º 25010001/2023**, e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI ME**, com sede na Rua Nísia Floresta, 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.151.333/0001-63**, neste ato representada por sua sócia a Senhora **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Rua Lopes Trovão, 755, Doze Anos, Mossoró/RN, portadora da **Carteira de Identidade nº 1.653.030 – ITEP/RN**, inscrita no CPF sob nº **026.310.504-01**, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores (novos), para atender as demandas dos veículos da frota da administração pública municipal, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de

Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI ME						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
13.151.333/0001-63		(84) 3317-2395		neirediasoliveira@hotmail.com		
Endereço: Rua Ferro Cardoso, 177, Rocas, Natal/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
04	Pneu 7.50 aro 16	Unid	36	Anteo	760,00	27.360,00
16	Pneu 225/70 aro 16	Unid	12	Austone	645,00	7.740,00
18	Pneu 225/75 aro 16	Unid	12	Fate	450,00	5.400,00
27	Pneu 6.50 aro 16	Unid	04	Anteo	595,00	2.380,00
28	Pneu 6.00/16	Unid	04	Anteo	565,00	2.260,00
33	Câmara de ar 18.4-30	Unid	60	Magnum	60,00	3.600,00
35	Câmara de ar 18.4-30	Unid	08	Magnum	400,00	3.200,00
36	Câmara de ar 12.4/24	Unid	04	Magnum	180,00	720,00
40	Protetor 17,5-25-E3	Unid	08	G Flex	230,00	1.840,00
Valor Total						54.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Órgão Gerenciador

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:009E2C3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-27, neste ato representado Prefeito Constitucional, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **032.459.234-57**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 001/2023**, publicada no dia 10 de fevereiro de 2023, **Processo Administrativo nº 25010001/2023**, e de outro lado a empresa **TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, com sede na Avenida Antônio Severiano da Câmara, s/n, Jardim das Margaridas, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ/MF

sob nº 45.276.503/0001-22, neste ato representada por seu sócio o Senhor **THIAGO ELIAS DA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Rua Eustáquio Alves Farias, s/n, Quadra 17, Lote 05, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante /RN, portador da **Carteira de Identidade nº 002.588.759 – SSP/RN**, inscrito no **CPF sob nº 069.156.734-40**, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores (novos), para atender as demandas dos veículos da frota da administração pública municipal, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA						
CNPJ:	Telefone:	e-mail:				
45.276.503/0001-22	(84) 9 9426-2055	teccar22@hotmail.com				
Endereço: Avenida Antônio Severiano da Câmara, s/n, Jardim das Margaridas, João Câmara/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
37	Câmara de ar 18.4/34	Unid	08	Rinaldi	325,00	2.600,00
	Valor Total					2.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Carlos Veriano de Lima

Órgão Gerenciador

Thiago Elias da Costa

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:11B2D888

A Prefeitura Municipal de Parazinho, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Carlos Veriano de Lima, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2023, homologada no dia 11 de abril de 2023, processo administrativo nº 27010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais de informática, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: P D S DE ALMEIDA						
CNPJ: 45.088.720/0001-99		Telefone: (83) 9 8662-5890		e-mail: almeida.distribuidora@gmail.com		
Endereço: Rua Francisco Luiz, 1152, Box 04, Centro, Juarez Távora/PB						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Computador de mesa i5, 8GB RAM, 500GB, microcomputador completo com estabilizador, monitor, mouse, teclado seguindo a seguinte configuração: Processador com número de núcleos 2 reais, capacidade de processamento de mínimo 3.6Ghz e memória Cash de 3Mb; – Placa mãe compatível com processador oferecido tendo no seu painel externo 01 porta VGA e 01 porta HDMI, 04 portas USB 2.0, 02 portas PS2 ou 01 PS2 mais 02 USB extra, Conexão RJ45 para rede de velocidade 10/100/1000, internamente expansão de 04 portas USB sendo utilizada 02 no painel frontal do computador, expansão de memória de até 32Gb, suporte a 02 pente de memória, 04 portas SATA II de 3gb/s, Suporte a porta serial Com. – Memória 4Gb DDR3 de 1333Mhz mínimo. – Disco rígido de mínimo 320Gb padrão Sata II velocidade 7200Rpm; – Gravadora de CD e DVD padrão Sata III com velocidade de gravação mínima de DVD 8x e leitura de CD 52x; – Fonte real 200W bivolt com chaveamento manual; – Monitor de 18,5” mínimo, com conexão compatível com a saída de vídeo	Unid	15	JAB	1.224,00	18.360,00

	da placa mãe; - estabilizador 1000va bivolt - Mouse USB de 800Dpi; - Teclado ABNT 2 107 teclas com Conexão USB; - Cabo de força padrão novo de tomadas brasileiro, com 3 pinos; - Deve acompanhar cd e manuais de instalação. Garantia mínima de 12 meses.					
03	Estabilizador 1000 VA, - com entrada bivolt 110/220 e saída 110V estabilizada, com suporte mínimo de 4 tomadas sem uso de extensões ou filtros de linha, com potência mínima de 1000W para uso geral e 01 computadores completo com monitor entre 15 a 21" e uma impressora do tipo jato de tinta, ou de uso somente de impressora laser de pequeno porte multifuncional. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	10	Energy Lux	217,00	2.170,00
06	Notebook i7 16GB RAM, 1 TB, - com tela de 15" ou superior, processador I5 de 2.3Ghz, memória cash de 3Mb, memória Ram de 4Gb expansível até 8Gb, disco de mínimo 500Gb, gravadora de DVD, teclado padrão ABNT2, 03 portas USB, uma entrada para cartão de memória e bateria com autonomia mínima de 1h30, fonte de alimentação bivolt original do notebook. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	01	Asus	4.460,00	4.460,00
24	Roteadores Wireless banda dupla de 2.4 GHz e 5 GHz, 4 antenas, 5 portas. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	10	Multilaser	199,00	1.990,00
Valor Total						26.980,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Parazinho	P D S de Almeida
CARLOS VERIANO DE LIMA	PAULO DEMÉTRIO SERPA DE ALMEIDA
Prefeito	CPF: 048.653.234-81
	RG: 5.525.805 – SRTE/CE
	Sócio Administrador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DDE9B106

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/20203

A Prefeitura Municipal de Parazinho, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Carlos Veriano de Lima, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2023, homologada no dia 11 de abril de 2023, processo administrativo n.º 27010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais de informática, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que se seguem:

EMPRESA: LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI						
CNPJ: 36.544.770/0001-42			Telefone: (83) 9 8187-8540	e-mail: licitar.2020@gmail.com		
Endereço: Avenida João Machado, 1135, Sala 201, Centro, João Pessoa/PB						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
02	Computador servidor i7, 16GB RAM, 1TB - microcomputador: 3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s, Velocidades DDR4 de 3200 MT/s e UDIMMs de 32 GB, até 128 GB, SSD de 240 GB, placa-mãe H310M, HD de 1 TB, placa de vídeo de 8 GB e memória de 16 GB, capacidade de processamento de mínimo 3.6Ghz e memória Cash de 3Mb; – Placa mãe compatível com processador oferecido tendo no seu painel externo 01 porta VGA e 01 porta HDMI, 04 portas USB 3.0, 02 portas USB 2.0, 02 portas PS2 ou 01 PS2, Conexão RJ45 para rede de velocidade 10/100/1000, internamente expansão de 04 portas USB sendo utilizada 02 no painel frontal do computador, expansão de memória de até 32Gb, suporte a 02 pente de memória, 04 portas SATA II de 3gb/s, Suporte a porta serial Com. – Memória 4Gb DDR3 de 1333Mhz mínimo. – Disco rígido de mínimo 320Gb padrão Sata II velocidade 7200Rpm; – Fonte real 200W bivolt com chaveamento manual; – Cabo de força padrão novo de tomadas brasileiro, com 3 pinos; – Deve acompanhar cd e manuais de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	01	JAB	2.495,00	2.495,00
14	Teclado USB, Teclado USB, ABNT2, Multimídia. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	20	Vilianty	30,00	600,00
20	HD externo 1 TB – memória 64MB; Velocidade de Transferência de dados 4,8GB/S externo portátil; capacidade de armazenamento 1TB; Conexões USB 2.0; USB 3.0. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	03	Seagate	300,00	900,00
Valor Total						3.995,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Parazinho	Licitar Comércio e Serviço EIRELI
CARLOS VERIANO DE LIMA	EDSON DA ROCHA SALES
Prefeito	CPF: 048.222.274-30
	RG: 2.535.295 – SSP/PB
	Sócio Administrador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E471431D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Parazinho, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Carlos Veriano de Lima, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2023, homologada no dia 11 de abril de 2023, processo administrativo n.º 27010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais de informática, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: G D A SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 08.281.458/0001-78		Telefone: (47) 3635-0298		e-mail: glauberamerico@gmail.com		
Endereço: Rua Vidal Ramos, 40, Schramm, São Bento do Sul/SC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
04	Nobreak 1200 VA, tensão nominal de entrada 115/127/220v (bivolt) tensão nominal de saída 115v, no mínimo com 4 tomadas (padrão atual) proteção contra sub/sobretensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	03	Pctop	592,00	1.776,00
08	Projektor 3300 Lumens, SVGA (Epson ou similar), PROJETOR – Portátil; 3300 lumens; conexões– 1 HDMI – 1 VGA (D–Sub 15 pin) – 1 RCA (Vídeo, Áudio L/R) – 1 USB Tipo A (Memória USB, Wi-Fi) – 1x USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle) sistema de produção 3LCD; com controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	02	Epson	1.300,00	2.600,00
12	Câmera DSLR 24.2MP, LCD 3,2" com Ângulo Variável, 17 Modos de cena, Wi-Fi, GPS Integrado e Vídeo Full HD 1920 x 1080 (Nikon ou similar), Formato da CâmeraDX/(1.5x Fator de Recorte) PixelsAtual: 24.78 MegapixelEfetivo: 24.2 Megapixel, Resolução máxima24 MP: 6000 x 4000, Aspect Ratio 3:2, Sensor Tipo/Tamanho CMOS, 23.5 x 15.6 mm, Formatos de arquivoImagens fixas: JPEG, RAW /Filmes: MOV, MPEG-4 AVC / H.264 /Áudio: Linear PCM (estéreo), Profundidade de bits de 14 bits, Com Sistema de Redução de Poeira, Tipo de cartão de memóriaSD, SDHC, SDXC, Controle do Foco Tipo de focoAuto & Manual, Modo de focagemAutomático (A), AF contínuo (C), Foco manual (M), AF de servo único(S), Pontos de Autofoco Detecção de Fase39, 9 cross-type, Visor Tipo de visorPentamiror, Visor Olho Ponto17,00mm, Cobertura do visor95%, Ampliação do visorAprox. 0,82x Ajuste de	Unid	01	Nikon	5.000,00	5.000,00

	<p>dioptria- 1,7 a +0,5 m</p> <p>Ecrã3.2 "Touchscreen traseiro LCD giratório (1.037.000) Cobertura de tela100%, Ângulo Diagonal de Vista170.0</p> <p>Controle de exposição EM Sem sitivity,Auto, 100-25600 Obturador30 – 1/4000 segundo, modo de lâmpada Controle RemotoWR-1, WR-10, MC-DC2 (Opcional) Método de mediçãoMedição ponderada central, Matriz, Medição pontual, Modos de ExposiçãoModos: Prioridade de Abertura, Manual, Programa, Modos de Cena, Prioridade do Obturador Intervalo de mediçãoEV 0.0 – EV 20.0</p> <p>Compensação-5 EV a +5 EV (em passos de 1/3 ou ½ EV) Disparo ContínuoAté 5 fps a 24,2 MP /Até 4 fps a 24,2 MP /Até 3, fps a 24,2MP, Modos de Equilíbrio de BrancoAuto, Nublado, Luz Direta do Sol, Flash, Fluorescente, Incandescente, Predefinido Manual, Sombra, Modos de FlashAutomático Flash incorporadoSimGuia No.39.37 *(12 m) EM100 Velocidade máxima de sincronização1/200 segundos</p> <p>Compensação do flash-3 EV a +1 EV (em passos de 1/3 ou ½ EV) Sistema de FlashDedicado iTTL Gravação AV</p> <p>Gravação de VídeoSim, NTSC / PAL</p> <p>Formato de VídeoAlta Definição: MOV 1920 x 1080p / 59,94 fps / 50 fps / 29,97 fps / 25 fps / 23,98 fps; Alta definição MOV 1280 x 720p / 59,94 fps / 50 fps</p> <p>Aspect Ratio16: 9</p> <p>Sensibilidade EM100 – 25600</p> <p>Comprimento do clipe de vídeo1920 x 1080 – 29 min. 59 segundos Gravação de áudio Microfone embutidoCom vídeo, estéreo Mic externo opcionalcom vídeo, estéreo Temporizador20 segundos, 10 segundos, 5 segundos, 2 segundos Gravação de Intervalo Sim</p> <p>ConectividadeHDMI C (Mini), Micro-USB, USB 2.0</p> <p>Wi-Fi Capaz Sim</p> <p>Poder Bateria1x EM-EL14a Bateria recarregável de lítio-ion, 7.2 VDC, 1230 mAh Adaptador de alimentação CAEH-5b (Opcional) Operação / ArmazenamentoTemperatura Operação: 32 a 104 ° F (0 a 40 ° C) /Humidade: 0 – 85%</p> <p>Físico Dimensões (LxAxP)124,0 x 97,0 x 70,0 mm</p> <p>Peso465g Kit Lens Distância Focal18 – 140mm *Comprimento focal focal de 35mm: 27 – 210 mm</p> <p>AberturaMáximo: f/ 3,5 – 5,6Mínimo: f/ 22 – 38</p> <p>Ângulo de Visão76 ° - 11 ° 30 ‘</p> <p>Distância de Focagem Mínima1.48 *(45 cm) Ampliação0,23x Elementos/Grupos17/12 Lâminas de diafragma7, arredondadas</p> <p>AutofocoSi Estabilização de imagemSim FiltroFrente: 67mm Dimensões (DxL)Aprox. 78 x 97 mm Peso490. Garantia mínima de 12 meses.</p>					
13	<p>Filmadora hdr-cx405 hd, zoom, x, full hd, foco automático: focagem automática ou manual - af de contraste inclui: carregador - cabo usb - cabo hdmi – manual resolução de vídeo: avchd: 1920 x 1080/60p (ps), 60i (fx, fh), 1440 x 1080/60i (hq, lp), mp4: 1280 x 720 30p, xavc s hd: 1920 x 1080/60p, 30p velocidade do obturador: controle automático: 1/8-1/10000 - padrão: 1/30-1/10000 - controle manual de iris: 1/30-1/10000-obturadormanual:1/8-/10000abertura: lente: f/1.8 - f/4.0 formato de vídeo: gravação em: avchd: mpeg4-avc/h.264 - mp4: mpeg-4 avc/h.264 - xavc s mpeg4-avc/h.264 lente: zeiss vario-tessar - distância focal f= 1.9 - 57.0 mm microfone: com zoom integrado dimensões da embalagem (cm): 16 x13.7x10.5 processador de imagem: bionz x zoom: óptico: 30x - digital: 350x - clear imagem zoom: 60xcaracterísticas: estabilizador de imagem steady shot óptico com modo ativo inteligente - controle de ganho automático - equilíbrio de brancos: automático, único clic, exteriores e interiores modelo: handycam hdr-cx440 interface: micro hdmi - terminal multi/micro usb tela: clear photo lcd de 2.7" memória externa: suporta cartão micro sd, sdhc, sdxc e memory stick micro áudio: dolby digital bateria: np-bx1 de 1.240 mah</p> <p>conectividade wireless: wi-fi 802.11 b/g/n-nfsensor: cmos exmor r retro iluminado de tipo 1/5.8 (3.1 mm) resolução: 9.2mp, peso bruto (g): 514. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unid	01	Sony	1.900,00	1.900,00
Valor Total					11.276,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Parazinho	GDA Soluções em Informática LTDA
CARLOS VERIANO DE LIMA	GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMÉRICO
Prefeito	CPF: 022.856.889-70
	RG: 6762014 – SSP/SC
	Sócio Administrador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6142E689

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Parazinho, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Carlos Veriano de Lima, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2023, homologada no dia 11 de abril de 2023, processo administrativo n.º 27010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais de informática, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: T W M INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 47.324.135/0008-42		Telefone: (54) 9 9971-3391		e-mail: comercial@twm.inf.br		
Endereço: Avenida Dão Silveira, 3860, Loja 03, Candelária, Natal/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
05	Notebook i5 8 GB RAM, 500 GB, – com tela de 14" ou superior, processador I5 de 2.3Ghz, memória cash de 3Mb, memória Ram de 4Gb expansível até 8Gb, disco de mínimo 500Gb, gravadora de DVD, teclado padrão ABNT2, 03 portas USB, uma entrada para cartão de memória e bateria com autonomia mínima de 1h30, fonte de alimentação bivolt original do notebook. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	05	Compaq	2.489,00	12.445,00
Valor Total						12.445,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Parazinho	T W M Informática Ltda
CARLOS VERIANO DE LIMA	MATEUS VALMOR CAUMO
Prefeito	CPF: 013.210.430-07
	RG: 1067036089 – SSP/DI RS
	Sócio Administrador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FB1FA5A0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Parazinho, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Carlos Veriano de Lima, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2023, homologada no dia 11 de abril de 2023, processo administrativo n.º 27010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais de informática, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 37.084.221/0001-03		Telefone: (84) 9 9166-5662		e-mail: sinergiacomercio@gmail.com		
Endereço: Avenida Porto de Pedras, 4311, Neópolis, Natal/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
07	Tablet, sistema operacional Android 10 ou superior, tela de no mínimo 12 polegadas com tecnologia LCD ou LED, capacidade de armazenamento da memória 128 GB, tamanho da memória RAM instalada 6 GB, adaptado com caneta SPen, processador octa core no mínimo 2.2 GHz, 1.8GHz, Armazenamento interno de 128Gb ou superior, deve possuir Slot para cartão de memória micros, câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP, conexão USB, WI-FI, Bluetooth e 3G, deve possuir sistema de GPS integrado, Garantia mínima de 12 meses.	Unid	02	Samsung	2.869,00	5.738,00
Valor Total						5.738,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Parazinho	Sinergia Comércio e Serviços Ltda
CARLOS VERIANO DE LIMA	THIAGO RODRIGUES GONÇALVES
	CPF: 096.188.614-57
Prefeito	RG: 002.739.404 – ITEP/RN
	Sócio Administrador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:101B9272

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Parazinho, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Carlos Veriano de Lima, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2023, homologada no dia 11 de abril de 2023, processo administrativo n.º 27010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais de informática, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS						
CNPJ: 42.092.696/0001-73			Telefone: (83) 9 8804-2083	e-mail: star.comlicitacao@gmail.com		
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 131, Térreo, São José, Campina Grande/PB						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
09	Tela De Projeção C/ Tripe Retrátil 1,80X1,80M, formato quadrado (1:1), 97 polegadas, área de projeção 1,80 x 1,80, largura total da tele com estojo 1,93 mt, altura do tripé aberto + tela 3,12. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	02	Tess	745,00	1.490,00
Valor Total						1.490,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Parazinho	Maria José Freires da Silva Dias
CARLOS VERIANO DE LIMA	MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS
Prefeito	CPF: 447.017.304-59
	RG: 1.042.695 – SSDS/PB
	Sócia Administradora

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2C3A205C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Parazinho, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Carlos Veriano de Lima, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2023, homologada no dia 11 de abril de 2023, processo administrativo n.º 27010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais de informática, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 37.653.978/0001-62		Telefone: (83) 9 9666-6077		e-mail: mgcomercioservicos@outlook.com		
Endereço: Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1515, Centro, Assú/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
10	Tripé para Projetor/notebook, com Ajuste Telescópico De Altura Bandeja Com Inclinação Máxima 15° Peso Máximo Suportado: 7kg.Super Reforçado. Leve e Prático Para O Manuseio	Unid	02	Ibox	599,50	1.199,00
11	Tripé Câmera Profissional Até 1,80 Mt. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	02	Universal	249,50	499,00
19	Pendrive 8 GB, – conexão USB 3.0; Velocidade unidade 10 de Transferência de Dados: 15MB/s.	Unid	10	Multilaser	30,00	300,00
23	WebCam resolução full HD 1080P a 30 fps / HD 720p a 30 fps, Live Stream Alta Resolução com Microfone embutido, Principais Recursos: - Plug & Play (Não é necessário instalar nenhum driver ou software para funcionamento) - Sensor: CMOS - Faixa de Foco: Até 2m - Conexão:USB2.0 - Resolução: 1920 x 1080 (Full HD) - Suporte: Windows e Mac iOS. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	02	Ma&baby	148,00	296,00
Valor Total						2.294,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Parazinho	M G H Comércio e Serviços Ltda
CARLOS VERIANO DE LIMA	HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito	CPF: 072.029.324-31
	RG: 002.503.528 – ITEP/RN
	Sócia Administradora

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FE4F3F24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Parazinho, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Carlos Veriano de Lima, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2023, homologada no dia 11 de abril de 2023, processo administrativo n.º 27010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais de informática, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 00.800.611/0001-14		Telefone: (83) 3222-7100		e-mail: escolaescritorio@escolaescritorio.com.br		
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
15	Mouse óptico – Cor: Preta, Conexão: USB com Fio, sensor óptico, 03 botões, peso 70.50gr, dimensões: 6.20cm x 9.8cm x 3.5cm, resoluções de movimento 1000dpi, roda de rolagem. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	20	Maxprint	12,35	247,00
16	Mouse Wireless, sem fio – 2.4GHZ, cor preta, dimensões: 5.73cm x 9.48cm x 3.56cm, peso 56.95gr, receptor sem fio USB, 03 botões, resoluções de movimento 1000ppp, roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	05	Maxprint	40,00	200,00
25	Drive Gravador/leitor Externo CD/DVD, Leitor CD/DVD, USB – velocidade de gravação 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL). Garantia mínima de 12 meses.	Unid	02	Goldentec	168,00	
Valor Total						783,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Parazinho	Escola & Escritório Livraria e Papelaria Ltda
CARLOS VERIANO DE LIMA	KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
Prefeito	CPF: 000.647.304-09
	RG: 001.475.778 – ITEP/RN
	Sócio Administrador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F84E7B22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Parazinho, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Carlos Veriano de Lima, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2023, homologada no dia 11 de abril de 2023, processo administrativo n.º 27010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais de informática, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: P2P WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 39.493.769/0001-24		Telefone: (11) 9 9659-8560		e-mail: contato@p2pworks.com.br		
Endereço: Rua André Vidal de Negreiros, 82, Centro, Jandira/SP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
21	Estabilizador Inteligente câmera, recursos adicionais processador ARM avançado de 32 bits, motores de acionamento, suporte para receptores de 2,4 / 5,8 GHz, suporte para receptor D-Bus, suporte para GPS estendido, rotação contínua de 360 ° através do anel deslizante, configurações de perfil, suporte para operação de joystick virtual, suporte de rotação a 360 °, função de gravação rápida e homologado pela Anatel.	Unid	01	DJI	2.100,00	2.100,00
Valor Total						2.100,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Parazinho	P2P Work Comércio e Serviços Ltda
CARLOS VERIANO DE LIMA	JOÃO GABRIEL GONÇALVES PASSINI
Prefeito	CPF: 368.578.878-70
	RG: 47.263.147-0 – SSP/SP
	Sócio Administrador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: 1ABC9493

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Parazinho, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Carlos Veriano de Lima, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2023, homologada no dia 11 de abril de 2023, processo administrativo n.º 27010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais de informática, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21		Telefone: (84) 9 9947-2424		e-mail: rumolicitacoes@hotmail.com		
Endereço: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Sala 07, Planalto, Martins/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
22	Microfone de lapela sem fio wireless de dois canais UHF - sistema Tipo de oscilador: Oscilador de Controle PLL Sintetizado Faixa de frequência da portadora: 576,4 a 599,9 MHz (Transmissor: A) 568,6 a 592,1 MHz (Transmissor: B) Canais: 48 Resposta de Frequência: 40 Hz a 18 kHz (± 3 dB) Faixa de operação: 100 m (sem obstáculo) Temperatura de operação: 14 a 122 ° F / -10 a 50 ° C Temperatura de armazenamento: 14 a 131 ° F / -10 a 55 ° C Transmissor Potência de saída RF: = 10 mW Antena: Antena de fio de 1/4 Emissão espúria: 250 nW ou menos Conectores de entrada de áudio: Entrada de microfone de 1/8" / 3,5 mm Entrada de nível de linha de 1/8" / 3,5 mm Nível de entrada de referência: -60 dBV (entrada de microfone, atenuação de 0 dB) Desvio de referência: ± 5 kHz (-60 dBV, entrada de 1 kHz) Faixa de Frequência de Entrada: 20 Hz a 20 kHz Distorção: 0,5% ou menos Fonte de energia: 2 pilhas tamanho AA Tempo de operação: Aprox 6 horas Dimensões (A x L x L): 20,8 x 6,7 x 2,9 cm Peso: 80,0 g (sem pilhas) Receptor Antena: Antena de fio de 1/4 Conectores de Saída de Audio: Saída de Linha de 1/8" / 3,5 mm 1/8" / Saída de Fones de Ouvido de 3,5 mm A relação sinal-ruído: 70 dB ou mais Distorção: 0,5% ou menos Nível de saída de fone de ouvido: 30 mW (16 Ohms) Nível de saída de áudio: -60 dBV Fonte de energia: 2 pilhas tamanho AA Tempo de operação: Cerca de 4 horas Dimensões (A x L x L): 20,8 x 6,7 x 2,9 cm Peso: 90,0 g (sem baterias) Microfone de Lapela Transdutor: Condensador de Eletreto Traseiro Padrão polar: Omnidirecional Alcance de frequência: 35 Hz a 18 kHz Sinal / Ruído: 74 dB SPL Sensibilidade: -30 dB ± 3 dB / 0 dB = 1 V / Pa, 1 kHz Conector: 1/8" / 3,5 mm bloqueio Mini Plug Comprimento do cabo: 1,2 m Itens Inclusos: Receptor Wireless Sem Fio de canal duplo 2 Transmissores Bodypack de Bolso Sem Fio 2 Microfones de Lapela Omnidirecionais 2 Windscreen Parasolas 2 Clipes de microfone Montagem de Sapata Cabo de saída de 3.5mm para XLR Cabo de saída de 3.5mm a 3.5 mm.	Unid	01	BOYA BY-WM4-PROK2	1.600,00	1.600,00
Valor Total						1.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Parazinho	Marcos Juliano da Silva
CARLOS VERIANO DE LIMA	MARCOS JULIANO DA SILVA
Prefeito	CPF: 084.309.524-54
	RG: 002.797.560 – ITEP/SP
	Sócio Administrador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:41F03179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Parazinho, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Carlos Veriano de Lima, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2023, homologada no dia 11 de abril de 2023, processo administrativo n.º 27010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais de informática, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA						
CNPJ: 39.619.837/0001-59		Telefone: (84) 9 9947-2424		e-mail: minas.solucoes@outlook.com		
Endereço: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Sala 07, Planalto, Martins/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
	Impressora Multifuncional 30ppm, resolução de 2400 x 600dpi. Conectividade flexível: (Brother ou similar), Multifuncional Laser Monocromática com wireless e rede cabeada, entrada USB, com funções de impressão, digitalização e cópia em um único equipamento com as seguintes características mínimas: Voltagem: 220 volts Principais Características: o Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas o Interface de Rede embutida o Wireless e internet o Volume Máximo de Cielo Mensal: 10000 páginas Cópia: o Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi o Ampliação / Redução: 25% - 400% o Agrupamento de Cópias (2 em 1): Sim o Tamanho do Vidro de Exposição: (A4) o Cópia Duplex Automática o Manual Digitalização: o Adf o 10 folhas o Digitalização Color e Mono: Sim o Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 1200 dpi o Digitaliza para Arquivo, Imagem e E-mail Outros: o Garantia: 1 ano o Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m² Geral: o Interfaces o Usb 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet o Duplex o Manual Manuseio do Papel: o Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado o Tamanhos do Papel: A5 até Ofício Operacionais Compatíveis: o Windows ®: Sim o Mac ®: Sim Conteúdo da Caixa: o Suprimento preto o Toner inicial com rendimento 700 páginas o Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário: Sim o Equipamento: Dep-1617NW o Conjunto de Cilindros o Unidade de cilindro					

26	(10000 páginas) o Cd-Rom o Instalação Cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	05	Brother	1.820,00	9.100,00
Valor Total						9.100,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Parazinho	Minas Soluções em Impressão Ltda
CARLOS VERIANO DE LIMA	MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
Prefeito	CPF: 073.960.046-08
	RG: MG 10581165 – SSP/MG
	Sócio Administrador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2C726BDD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE IMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023 - PP, homologada em 08/03/2023, Processo Administrativo nº 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores com implementos agrícolas e operadores, para o corte de terras para os pequenos produtores rurais do Município de Parazinho/RN**, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 003/2023 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L R COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI					
CNPJ: 27.912.017/0001-71			Telefone: (84) 3637-0053	e-mail: lrcomercioservicos@gmail.com	
Endereço: AVENIDA PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Serviços de aragem de terras para plantio com 14 discos com técnica de corte cruzado, com tratores agrícolas 4x4, com potência mínima de 75 CV, equipados com grades aradora, conectadas por mangueiras com engates rápidos nos acopladores das válvulas de controle remoto (VCR) do sistema hidráulico dos tratores, com no mínimo 14 discos recortados de 26" X 6,00mm, ambos em bom estado de conservação e uso, com operador e combustível por conta da contratada.	HORA	500	208,00	104.000,00
02	Serviços de aragem de terras para plantio com 22 discos com técnica de corte cruzado, com tratores agrícolas 4x4, com potência mínima de 75 CV, equipados com grades niveladora, conectadas por mangueiras com engates rápidos nos acopladores das válvulas de controle remoto (VCR) do sistema hidráulico dos tratores, com no mínimo 22 discos recortados de 22" X 6,00mm. ambos em bom estado de conservação e uso, com operador e combustível por conta da contratada.	HORA	500	215,00	107.500,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/03/2023, tendo seu término em 10/03/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 10 de março de 2023.

Carlos Veriano de Lima

Prefeito Municipal

Lucas Rodrigues Pinto

CPF: 108.831.124-50

Sócio

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3446D971

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CARLOS VERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologação publicada no dia 19 de maio de 2023, processo administrativo n.º 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: F E CEZÁRIO LTDA						
CNPJ: 23.428.723/0001-91		E-mail: fec.licitacao@gmail.com		Fone: (84) 9 9930-7408 / 9 8864-9936		
Endereço: Avenida Francisco Jorge dos Santos, 993, Centro, Carnaubais/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
01	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	20.000	Belo Grão	8,90	178.000,00
02	FLOCOS DE MILHO: Pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	20.000	Vitamilho	1,59	31.800,00
03	AÇUCAR com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	20.000	Caeté	3,40	68.000,00
04	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 250gr.	PCT	5.000	Maratá	7,84	39.200,00
05	OLEO DE SOJA: Refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	5.000	Soya	6,80	34.000,00
06	FARINHA DE MANDIOCA – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical inseto, embalagem íntegra de 1kg.	KG	10.000	Do Sítio Feira Nova	4,50	45.000,00
07	ARROZ PARBOLIZADO: tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	20.000	Fazenda	4,00	80.000,00
08	SAL, Refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	5.000	Ita	1,00	5.000,00
09	BISCOITO TIPO CREAM CREACKER: Tipo cream-cracker, livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	5.000	Marilan	3,60	18.000,00
Valor Total da Ata de Registro de Preços						499.000,00
Quantidades de Cestas Básicas						5.000
Preço Final de Cada Cesta Básica						99,80

Observação: **CADA UNIDADE DE CESTA BÁSICA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE QUANTIDADES E SEREM ENBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA:**

PRODUTO	QUANTIDADE
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	04 KG
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	04 KG
AÇÚCAR	04 KG
CAFÉ	01 PCT
ÓLEO DE SOJA	01 UNI
FARINHA DE MANDIOCA	02 KG
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	04 KG
SAL REFINADO	01 KG
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	01 PCT

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 22 de maio de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

FRANCISCO EDIVAN CEZÁRIO

CPF: 010.859.354-18

CNH: 05970913588 – DETRAN/RN

Sócio Administrador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:472064ED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CARLOS VERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, homologação publicada no dia 19 de maio de 2023, processo administrativo nº 20040004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA						
CNPJ: 27.746.681/0001-98		Telefone: (84) 9 9904-1447		E-mail: sorriabrasirn@outlook.com		
Endereço: Rua João Rabelo Torres, 347, Centro, Parazinho/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
01	PROTESES TOTAL MANDIBULAR: ESPECIFICAÇÕES: MUÇO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	Unid	110	Própria	160,00	17.600,00
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR ESPECIFICAÇÕES: MUÇO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILAR. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES."	Unid	110	Própria	160,00	17.600,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR ESPECIFICAÇÕES: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTOSUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAL CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	Unid	110	Própria	199,00	21.890,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR ESPECIFICAÇÕES: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCOSUPPORTADA OU DENTO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILAR, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAL CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	Unid	110	Própria	199,00	21.890,00
Valor Total da Ata de Registro de Preços						78.980,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 22 de maio de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA	ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Prefeito	CPF: 067.245.514-55
	CNH nº 04203626811 – DETRAN/RN

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EC191964

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS \$
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.307.509,62	2.300.220,37	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.308.159,62	2.300.870,37	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.308.159,62	2.300.870,37	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.308.159,62	2.300.870,37	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-650,00	-650,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.670.889,54	4.940.421,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.670.889,54	4.940.421,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.301.322,68	4.262.437,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-371.666,86	-680.083,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.363.379,92	-2.640.200,64	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.343.379,37	46.929.886,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.343.379,37	46.929.886,90	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,98	4,90	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-2,94	-5,63	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.612.055,24	56.315.864,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	50.050.849,72	50.684.277,85	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	-151.338,20	-190.858,13	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:977B8803

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1 SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	46.343.379,37	46.929.886,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.343.379,37	46.929.886,90	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.195.543,46	10.324.575,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.175.989,12	9.292.117,61	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

CONTADORA CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

CONTROLADOR

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8749C650

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	46.929.886,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.929.886,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.508.781,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.757.903,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.285.092,08	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0455AE93

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.494.499,11	2.100,00	97.164,00	0,00	8.670,54	0,00	4.386.564,57	5.819.387,84	0,00	-1.432.823,27
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.494.694,41	2.100,00	97.164,00	0,00	8.670,54	0,00	4.386.759,87	5.819.387,84	0,00	-1.432.627,97
Outros Recursos não Vinculados	-195,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-195,30	0,00	0,00	-195,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.856.763,58	0,00	0,00	0,00	-943.728,95	0,00	2.800.492,53	3.559.042,65	0,00	-758.550,12
Recursos Vinculados à Educação	-14.189,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.189,73	1.684.138,90	0,00	-1.698.328,63
Transferências do FUNDEB	-69.034,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-69.034,34	1.517.708,62	0,00	-1.586.742,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	54.844,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.844,61	166.430,28	0,00	-111.585,67
Recursos Vinculados à Saúde	739.963,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739.963,34	1.383.597,25	0,00	-643.633,91
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	739.963,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739.963,34	1.025.757,70	0,00	-285.794,36
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.839,55	0,00	-357.839,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	102.970,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.970,93	113.043,50	0,00	-10.072,57
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.268.959,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268.959,71	378.263,00	0,00	890.696,71
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu)	1.253.239,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.253.239,61	378.263,00	0,00	874.976,61
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	15.720,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.720,10	0,00	0,00	15.720,10

Demais Vinculações Legais	5.219,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.219,43	0,00	0,00	5.219,43
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	5.219,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.219,43	0,00	0,00	5.219,43
Recursos Extraorçamentários	-246.160,10	0,00	0,00	0,00	-943.728,95	0,00	697.568,85	0,00	0,00	697.568,85
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.351.262,69	2.100,00	97.164,00	0,00	-935.058,41	0,00	7.187.057,10	9.378.430,49	0,00	-2.191.373,39

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora Crc/Rn: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A608D5E4

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 1	
Receita Corrente líquida	VALOR	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.929.886,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.929.886,90	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.861.776,94	40,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <*>	25.263.393,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <*>	24.000.224,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <*>	22.737.054,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida	-2.640.200,64	-5,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.315.864,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.324.575,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.508.781,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.285.092,08	7,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

CONTADORA CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

CONTROLADOR

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:541A2253

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	46.915.000,00	46.915.000,00	7.406.385,69	15,79	15.307.591,65	32,63	31.607.408,35
RECEITAS CORRENTES	44.045.000,00	44.045.000,00	7.406.385,69	16,82	15.307.591,65	34,75	28.737.408,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.685.000,00	3.685.000,00	859.580,61	23,33	1.581.990,47	42,93	2.103.009,53
Impostos	3.345.000,00	3.345.000,00	595.328,78	17,80	1.211.712,71	36,22	2.133.287,29
Taxas	210.000,00	210.000,00	264.251,83	125,83	370.277,76	176,32	-160.277,76
Contribuição de Melhoria	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	3.649,63	1,59	226.350,37
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	3.649,63	12,17	26.350,37
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	61.413,34	87,73	119.203,88	170,29	-49.203,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	61.413,34	87,73	119.203,88	170,29	-49.203,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.560.000,00	39.560.000,00	6.274.493,03	15,86	13.194.398,81	33,35	26.365.601,19

Transferências da União e de suas Entidades	17.457.000,00	17.457.000,00	2.379.113,91	13,63	5.243.194,15	30,03	12.213.805,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.603.000,00	16.603.000,00	2.994.148,93	18,03	5.999.979,72	36,14	10.603.020,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	901.230,19	16,39	1.951.224,94	35,48	3.548.775,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	210.898,71	42,18	408.348,86	81,67	91.651,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	3.000,00	7,50	7.785,28	19,46	32.214,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	207.898,71	46,20	400.563,58	89,01	49.436,42
RECEITAS DE CAPITAL	2.870.000,00	2.870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.870.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.720.000,00	2.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.720.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.915.000,00	46.915.000,00	7.406.385,69	15,79	15.307.591,65	32,63	31.607.408,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.915.000,00	46.915.000,00	7.406.385,69	15,79	15.307.591,65	32,63	31.607.408,35
DEFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.915.000,00	46.915.000,00	7.406.385,69	15,79	15.307.591,65	32,63	31.607.408,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.915.000,00	46.915.000,00	5.076.811,06	29.013.493,48	17.901.506,52	7.352.948,24	14.214.471,29	32.700.528,71	14.115.302,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.795.000,00	45.191.962,87	4.729.302,99	28.022.937,36	17.169.025,51	7.082.882,73	13.702.593,18	31.489.369,69	13.621.388,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.681.400,00	14.953.293,70	586.866,58	11.639.993,44	3.313.300,26	2.853.112,46	5.542.233,37	9.411.060,33	5.542.233,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.083.600,00	30.208.669,17	4.142.436,41	16.382.943,92	13.825.725,25	4.229.770,27	8.160.359,81	22.048.309,36	8.079.154,81	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.083.600,00	30.208.669,17	4.142.436,41	16.382.943,92	13.825.725,25	4.229.770,27	8.160.359,81	22.048.309,36	8.079.154,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.870.000,00	1.473.037,13	347.508,07	990.556,12	482.481,01	270.065,51	511.878,11	961.159,02	493.914,11	0,00
INVESTIMENTOS	2.517.000,00	1.175.037,13	293.041,57	875.868,49	299.168,64	215.599,01	400.811,75	774.225,38	382.847,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	78.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	275.000,00	275.000,00	54.466,50	114.687,63	160.312,37	54.466,50	111.066,36	163.933,64	111.066,36	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.915.000,00	46.915.000,00	5.076.811,06	29.013.493,48	17.901.506,52	7.352.948,24	14.214.471,29	32.700.528,71	14.115.302,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.915.000,00	46.915.000,00	5.076.811,06	29.013.493,48	17.901.506,52	7.352.948,24	14.214.471,29	32.700.528,71	14.115.302,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.093.120,36		1.192.289,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.915.000,00	46.915.000,00	5.076.811,06	29.013.493,48		7.352.948,24	15.307.591,65		15.307.591,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:24D4F820

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.915.000,00	46.915.000,00	5.076.811,06	29.013.493,48	100,00	17.901.506,52	7.352.948,24	14.214.471,29	100,00	32.700.528,71	0,00
Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	126.596,00	1.569.210,66	5,41	980.789,34	363.358,87	617.217,09	4,34	1.932.782,91	0,00
Ação Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	126.596,00	1.569.210,66	5,41	980.789,34	363.358,87	617.217,09	4,34	1.932.782,91	0,00
Administração	4.930.000,00	7.572.000,00	463.643,59	5.586.664,04	19,26	1.985.335,96	1.721.961,74	2.995.078,46	21,07	4.576.921,54	0,00
Administração Financeira	1.050.000,00	546.000,00	63.572,99	280.258,32	0,97	265.741,68	155.977,03	244.091,09	1,72	301.908,91	0,00
Controle Interno	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	3.660.000,00	6.906.000,00	400.070,60	5.306.405,72	18,29	1.599.594,28	1.565.984,71	2.750.987,37	19,35	4.155.012,63	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Segurança Pública	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Defesa Civil	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Assistência Social	4.360.000,00	4.593.000,00	551.825,28	2.141.817,12	7,38	2.451.182,88	494.102,95	983.682,24	6,92	3.609.317,76	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	320.000,00	302.000,00	22.200,00	35.700,00	0,12	266.300,00	19.711,50	19.711,50	0,14	282.288,50	0,00
Assistência Comunitária	3.980.000,00	4.238.000,00	529.625,28	2.106.117,12	7,26	2.131.882,88	474.391,45	963.970,74	6,78	3.274.029,26	0,00
Saúde	10.480.000,00	11.409.000,00	1.620.828,25	7.017.422,80	24,19	4.391.577,20	1.499.086,89	3.278.728,98	23,07	8.130.271,02	0,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.406.000,00	3.942.000,00	493.462,15	1.598.790,59	5,51	2.343.209,41	262.311,55	491.022,57	3,45	3.450.977,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.695.000,00	958.000,00	165.818,93	454.870,93	1,57	503.129,07	74.054,60	142.342,83	1,00	815.657,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	360.000,00	340.000,00	143,00	10.361,60	0,04	329.638,40	143,00	4.361,60	0,03	335.638,40	0,00
Vigilância Sanitária	125.000,00	132.000,00	9.131,23	11.351,79	0,04	120.648,21	9.131,23	11.351,79	0,08	120.648,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	700.000,00	620.000,00	0,00	100.000,00	0,34	520.000,00	16.791,93	31.977,21	0,22	588.022,79	0,00
Administração Geral	2.144.000,00	5.417.000,00	952.272,94	4.842.047,89	16,69	574.952,11	1.136.654,58	2.597.672,98	18,27	2.819.327,02	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	14.820.000,00	12.994.929,17	1.603.578,50	8.958.378,12	30,88	4.036.551,05	2.438.670,58	4.784.281,04	33,66	8.210.648,13	0,00
Ensino Fundamental	12.488.600,00	11.852.529,17	1.595.578,50	8.950.378,12	30,85	2.902.151,05	2.430.670,58	4.776.281,04	33,60	7.076.248,13	0,00
Ensino Médio	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	2.031.400,00	922.400,00	8.000,00	8.000,00	0,03	914.400,00	8.000,00	8.000,00	0,06	914.400,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	170.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Educação Especial	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	170.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00
Difusão Cultural	170.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	240.000,00	243.000,00	2.188,93	136.141,20	0,47	106.858,80	19.501,03	38.133,12	0,27	204.866,88	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	240.000,00	243.000,00	2.188,93	136.141,20	0,47	106.858,80	19.501,03	38.133,12	0,27	204.866,88	0,00
Urbanismo	2.970.000,00	2.887.570,83	321.721,45	1.914.681,20	6,60	972.889,63	381.376,40	651.384,15	4,58	2.236.186,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	262.250,83	148.250,83	223.260,45	0,77	38.990,38	0,00	75.009,62	0,53	187.241,21	0,00
Serviços Urbanos	2.750.000,00	2.625.320,00	173.470,62	1.691.420,75	5,83	933.899,25	381.376,40	576.374,53	4,05	2.048.945,47	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979]. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril
 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Habituação	90.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habituação Rural	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habituação Urbana	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento	250.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Gestão Ambiental	500.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	410.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00
Controle Ambiental	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.105.000,00	1.606.500,00	367.022,88	1.250.888,07	4,31	355.611,93	346.139,71	557.619,90	3,92	1.048.880,10	0,00
Abastecimento	272.000,00	576.500,00	214.000,00	426.285,00	1,47	150.215,00	247.185,00	336.585,00	2,37	239.915,00	0,00
Extensão Rural	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da produção Agropecuária	45.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Administração Geral	758.000,00	998.000,00	153.022,88	824.603,07	2,84	173.396,93	98.954,71	221.034,90	1,55	776.965,10	0,00
Comércio e Serviços	670.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
Comercialização	90.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
Turismo	580.000,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	0,00
Transporte	500.000,00	370.000,00	0,00	3.850,00	0,01	366.150,00	0,00	3.850,00	0,03	366.150,00	0,00
Transporte Rodoviário	500.000,00	370.000,00	0,00	3.850,00	0,01	366.150,00	0,00	3.850,00	0,03	366.150,00	0,00
Desporto e Lazer	820.000,00	457.000,00	3.748,78	46.189,20	0,16	410.810,80	3.493,78	10.934,20	0,08	446.065,80	0,00
Desporto Comunitário	820.000,00	457.000,00	3.748,78	46.189,20	0,16	410.810,80	3.493,78	10.934,20	0,08	446.065,80	0,00
Encargos Especiais	2.100.000,00	800.000,00	15.657,40	388.251,07	1,34	411.748,93	85.256,29	293.562,11	2,07	506.437,89	0,00
Outros Encargos Especiais	2.100.000,00	800.000,00	15.657,40	388.251,07	1,34	411.748,93	85.256,29	293.562,11	2,07	506.437,89	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	46.915.000,00	46.915.000,00	5.076.811,06	29.013.493,48	100,00	17.901.506,52	7.352.948,24	14.214.471,29	100,00	32.700.528,71	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.													
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:													
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;													
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.													
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO													
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN (b)	A	ABR (b)		% (b/total b)	BIMESTRE	JAN (d)	A		
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE			CARLOS VERIANO DE LIMA				FÁBIO ALVES DE MIRANDA						
027.319.994-38			032.459.234-57				020.715.244-62						
Contadora CRC/RN: 9603/O-2			Prefeito Municipal				Controlador						
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO													

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4D2EC5A9

GABINETE DO PREFEITO RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR PROCESSADOS NÃO
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Tabela 12

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1DD61E76

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.045.000,00	15.307.591,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.685.000,00	1.581.990,47

IPTU	20.000,00	15,34
ISS	3.160.000,00	1.027.670,39
ITBI	25.000,00	6.410,55
IRRF	140.000,00	177.616,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.000,00	370.277,76
Contribuições	230.000,00	3.649,63
Receita Patrimonial	70.000,00	119.203,88
Aplicações Financeiras (II)	70.000,00	119.203,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.560.000,00	13.194.398,81
Cota Parte do FPM	10.000.000,00	4.167.394,28
Cota Parte do ICMS	15.840.000,00	5.968.866,99
Cota Parte do IPVA	80.000,00	18.334,79
Cota Parte do ITR	32.000,00	182,38
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	12.726,99
Transferências do FUNDEB	6.660.000,00	1.956.836,10
Outras Transferências Correntes	6.920.000,00	1.070.057,28
Demais Receitas Correntes	500.000,00	408.348,86
Outras Receitas Financeiras (III)	450.000,00	400.563,58
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	7.785,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.525.000,00	14.787.824,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.870.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	90.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.720.000,00	0,00
Convênios	1.500.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.220.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.780.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.305.000,00	14.787.824,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.305.000,00	14.787.824,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.191.962,87	28.022.937,36	13.702.593,18	13.621.388,18	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.953.293,70	11.639.993,44	5.542.233,37	5.542.233,37	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.208.669,17	16.382.943,92	8.160.359,81	8.079.154,81	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.208.669,17	16.382.943,92	8.160.359,81	8.079.154,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.161.962,87	28.022.937,36	13.702.593,18	13.621.388,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.473.037,13	990.556,12	511.878,11	493.914,11	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.175.037,13	875.868,49	400.811,75	382.847,75	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	275.000,00	114.687,63	111.066,36	111.066,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.198.037,13	875.868,49	400.811,75	382.847,75	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.610.000,00	28.898.805,85	14.103.404,93	14.004.235,93	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.610.000,00	28.898.805,85	14.103.404,93	14.004.235,93	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							783.588,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							783.588,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	783.588,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	369.566,86	677.983,67
Disponibilidade de Caixa	369.566,86	677.983,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.100,00	2.100,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-371.666,86	-680.083,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-369.566,86	-677.983,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	308.416,81	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	297.924,52	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	297.924,52	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	904.265,85	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	904.265,85	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CLÁUDIO SEBASTIÃO DOS SANTOS

342.307.344-68

Presidente Da Câmara

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5B77BA01

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.345.000,00	1.211.712,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	15,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	6.410,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.160.000,00	1.027.670,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	140.000,00	177.616,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.255.000,00	12.718.389,22
2.1- Cota-Parte FPM	12.280.000,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.400.000,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	880.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.800.000,00	7.461.083,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	15.908,68
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	227,96
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	21.369,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	10.556,80
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.600.000,00	13.930.101,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.275.000,00	2.542.438,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25%	2.625.000,00	938.847,64

DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.662.000,00	1.959.822,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.502.000,00	1.954.211,25
6.1.1- Principal	5.500.000,00	1.951.224,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	2.986,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	5.611,16
6.2.1- Principal	200.000,00	5.611,16
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.000,00	0,00
6.3.1- Principal	800.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	0,00
6.4.1- Principal	160.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-775.000,00	-591.213,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3,17	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3,17	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.959.825,58	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.875.142,87	3.600.000,00	2.082.291,38	2.082.291,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.071.400,00	3.600.000,00	2.082.291,38	2.082.291,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	301.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.770.000,00	3.600.000,00	2.082.291,38	2.082.291,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	803.742,87	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	658.742,87	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.600.000,00	2.082.291,38	2.082.291,38	0,00	0,00	122.468,97
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.600.000,00	2.082.291,38	2.082.291,38	0,00	0,00	128.080,13
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.600.000,00	2.082.291,38	2.082.291,38	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.371.875,69	2.082.291,38	2.082.291,38	106,25
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	195.982,24	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------------	------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.145.000,00	4.543.921,37	2.283.975,36	2.281.975,36	0,00
20.1- Educação Infantil	325.000,00	8.000,00	8.000,00	6.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.680.000,00	4.535.921,37	2.275.975,36	2.275.975,36	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.000.142,87	8.143.921,37	4.366.266,74	4.364.266,74	0,00
21.1- Educação Infantil	771.400,00	8.000,00	8.000,00	6.000,00	0,00
21.1.1- Creche	274.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	497.150,00	8.000,00	8.000,00	6.000,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.228.742,87	8.135.921,37	4.358.266,74	4.358.266,74	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.283.975,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.542.438,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					4.826.413,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.482.525,48	4.826.413,71	34,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.556.000,00	92.102,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.336.000,00	92.102,66
31.1.1- Salário-Educação	351.000,00	46.250,90
31.1.2- PDDE	11.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	201.000,00	39.632,77
31.1.4- PNATE	201.000,00	6.180,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	572.000,00	38,25
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.944.786,30	814.456,75	418.014,30	418.014,30	0,00
32.1- Educação Infantil	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.713.786,30	814.456,75	418.014,30	418.014,30	0,00
32.3- Ensino Médio	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.964.929,17	8.958.378,12	4.784.281,04	4.782.281,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.447.142,87	8.453.838,82	4.514.303,91	4.512.303,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.498.293,70	6.000.000,00	3.085.432,90	3.085.432,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.948.849,17	2.453.838,82	1.428.871,01	1.426.871,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	517.786,30	504.539,30	269.977,13	269.977,13	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	517.786,30	504.539,30	269.977,13	269.977,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3,17	69.804,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.959.822,41	46.250,90
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.082.291,38	77.912,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-122.465,80	38.143,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-101.255,02	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-223.720,82	38.143,23

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a

diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A8187EAC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	RS 1 SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	90.000,00	0,00	90.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	RS 1 SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.473.037,13	990.556,12	482.481,01
Investimentos	1.175.037,13	875.868,49	299.168,64
Inversões Financeiras	23.000,00	0,00	23.000,00
Amortização da Dívida	275.000,00	114.687,63	160.312,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.473.037,13	990.556,12	482.481,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA	
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62	
CONTADORA CRC/RN: 9603/O-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6D227E20

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				RS 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00

2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

CONTADORA CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

CONTROLADOR

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E530A8BF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
PERÍODO: Janeiro a Abril								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								
RECEITAS							RS 1	
PREVISÃO ATUALIZADA (a)						RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						60.000,00	60.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis						30.000,00	30.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis						30.000,00	30.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	0,00	
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital								
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência								
Regime Próprio dos Servidores Públicos								
SALDO FINANCEIRO APLICAR						2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II+f+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						0,00	0,00	0,00
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE		CARLOS VERIANO DE LIMA			FÁBIO ALVES DE MIRANDA			
027.319.994-38		032.459.234-57			020.715.244-62			
Contadora Cre/Rn: 9603/O-2		Prefeito Municipal			Controlador			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F91C9066

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				RS 1	
PREVISÃO INICIAL (a)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		3.345.000,00	3.345.000,00	1.211.712,71	36,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		20.000,00	20.000,00	15,34	0,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		25.000,00	25.000,00	6.410,55	25,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		3.160.000,00	3.160.000,00	1.027.670,39	32,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		140.000,00	140.000,00	177.616,43	126,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		31.375.000,00	31.375.000,00	12.707.832,42	40,50
Cota-Parte FPM		11.400.000,00	11.400.000,00	5.209.242,71	45,70
Cota-Parte ITR		40.000,00	40.000,00	227,96	0,57
Cota-Parte IPVA		100.000,00	100.000,00	21.369,42	21,37
Cota-Parte ICMS		19.800.000,00	19.800.000,00	7.461.083,65	37,68

Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	15.908,68	45,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.720.000,00	34.720.000,00	13.919.545,13	40,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.533.000,00	1.240.000,00	65.480,90	5,28	6.427,71	0,52	6.427,71	0,52	0,00
Despesas Correntes	2.533.000,00	1.240.000,00	65.480,90	5,28	6.427,71	0,52	6.427,71	0,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	835.000,00	255.000,00	34.236,13	13,43	4.482,58	1,76	4.482,58	1,76	0,00
Despesas Correntes	765.000,00	245.000,00	34.236,13	13,97	4.482,58	1,83	4.482,58	1,83	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	170.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	57.000,00	11.351,79	19,92	11.351,79	19,92	11.351,79	19,92	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	57.000,00	11.351,79	19,92	11.351,79	19,92	11.351,79	19,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	345.000,00	295.000,00	40.000,00	13,56	18.085,08	6,13	18.085,08	6,13	0,00
Despesas Correntes	345.000,00	295.000,00	40.000,00	13,56	18.085,08	6,13	18.085,08	6,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.064.000,00	5.247.000,00	4.756.547,89	90,65	2.555.372,98	48,70	2.555.372,98	48,70	0,00
Despesas Correntes	1.882.000,00	5.215.000,00	4.745.014,89	90,99	2.554.339,98	48,98	2.554.339,98	48,98	0,00
Despesas de Capital	182.000,00	32.000,00	11.533,00	36,04	1.033,00	3,23	1.033,00	3,23	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.997.000,00	7.244.000,00	4.907.616,71	67,75	2.595.720,14	35,83	2.595.720,14	35,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.907.616,71	2.595.720,14	2.595.720,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.907.616,71	2.595.720,14	2.595.720,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.087.931,77	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.087.931,77	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	507.788,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)
Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas
	Liquidadas
	Pagas
Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	(x)	(y)	(z)	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.212.000,00	4.212.000,00	667.973,82	15,86
Proveniente da União	4.072.000,00	4.072.000,00	667.973,82	16,40
Proveniente dos Estados	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.212.000,00	4.212.000,00	667.973,82	15,86

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.873.000,00	2.702.000,00	1.533.309,69	56,75	484.594,86	17,93	484.594,86	17,93	0,00
Despesas Correntes	2.663.000,00	2.674.000,00	1.508.641,65	56,42	482.724,86	18,05	482.724,86	18,05	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	28.000,00	24.668,04	88,10	1.870,00	6,68	1.870,00	6,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	643.000,00	420.634,80	65,42	137.860,25	21,44	137.860,25	21,44	0,00
Despesas Correntes	765.000,00	643.000,00	420.634,80	65,42	137.860,25	21,44	137.860,25	21,44	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.000,00	190.000,00	10.361,60	5,45	4.361,60	2,30	4.361,60	2,30	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	10.361,60	5,45	4.361,60	2,30	4.361,60	2,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	355.000,00	325.000,00	60.000,00	18,46	13.892,13	4,27	13.892,13	4,27	0,00
Despesas Correntes	345.000,00	325.000,00	60.000,00	18,46	13.892,13	4,27	13.892,13	4,27	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	60.000,00	85.000,00	20.700,00	24,35	20.700,00	24,35	20.700,00	24,35	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	77.000,00	20.700,00	26,88	20.700,00	26,88	20.700,00	26,88	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.353.000,00	4.020.000,00	2.045.006,09	50,87	661.408,84	16,45	661.408,84	16,45	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.406.000,00	3.942.000,00	1.598.790,59	40,56	491.022,57	12,46	491.022,57	12,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.635.000,00	898.000,00	454.870,93	50,65	142.342,83	15,85	142.342,83	15,85	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	360.000,00	340.000,00	10.361,60	3,05	4.361,60	1,28	4.361,60	1,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	125.000,00	132.000,00	11.351,79	8,60	11.351,79	8,60	11.351,79	8,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	700.000,00	620.000,00	100.000,00	16,13	31.977,21	5,16	31.977,21	5,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.124.000,00	5.332.000,00	4.777.247,89	89,60	2.576.072,98	48,31	2.576.072,98	48,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.350.000,00	11.264.000,00	6.952.622,80	61,72	3.257.128,98	28,92	3.257.128,98	28,92	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:89962EA7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:51444D83

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril			
LRF, Art. 48 - Anexo 14			RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			46.915.000,00
Previsão Atualizada			46.915.000,00
Receitas Realizadas			15.307.591,65
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			46.915.000,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			46.915.000,00
Despesas Empenhadas			29.013.493,48
Despesas Liquidadas			14.214.471,29
Despesas Pagas			14.115.302,29
Superávit Orçamentário			1.093.120,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			29.013.493,4-8
Despesas Liquidadas			14.214.471,2-9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			46.929.886,9-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			46.929.886,9-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			46.784.062,9-0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	783.588,26	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	308.416,81	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
Poder Executivo	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.826.413,71	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.082.291,38	25,00		34,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			90.000,00
Despesa de Capital Líquida	990.556,12			482.481,01
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			60.000,00

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.595.720,14	15,00	18,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora Crc/Rn: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BB873221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023

DECRETO Nº 074, de 26 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 003/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descritas no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 26 de Maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	1118	Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.000,00
	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					2.000,00
	1028	Aquisição de Veículo			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.000,00

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador: 1232CC9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:720DE4E0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.570.000,00	915.953,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	84,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	4.840,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.000.000,00	784.858,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	126.170,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.255.000,00	10.971.090,65
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.000.000,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	5.275.477,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	12.226,92
2.4- Cota-Parte ITR	30.000,00	83,06
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	466.301,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	7.758,96
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.825.000,00	11.887.044,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.851.000,00	2.194.217,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.855.250,00	777.542,92
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.765.000,00	1.661.745,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.505.000,00	1.656.993,67
6.1.1- Principal	5.500.000,00	1.655.506,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	1.487,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	4.751,98
6.2.1- Principal	270.000,00	4.751,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	830.000,00	0,00
6.3.1- Principal	830.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	0,00
6.4.1- Principal	160.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-351.000,00	-538.711,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12,29
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12,29
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.661.757,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR	DESPESAS PAGAS JAN A ABR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.913.000,00	3.962.389,98	1.889.207,54	1.889.207,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.160.000,00	3.400.000,00	1.640.279,62	1.640.279,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	468.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.691.500,00	3.400.000,00	1.640.279,62	1.640.279,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.753.000,00	562.389,98	248.927,92	248.927,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	267.000,00	389,98	389,98	389,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.486.000,00	562.000,00	248.537,94	248.537,94	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.962.389,98	1.889.207,54	1.889.207,54	0,00	0,00	227.461,89
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.962.000,00	1.888.817,56	1.888.817,56	0,00	0,00	231.823,89
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	389,98	389,98	389,98	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.400.000,00	1.640.279,62	1.640.279,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.163.221,95	1.640.279,62	1.640.279,62	98,71
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR MÁX. APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% APLICADO NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	166.174,57	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.636.000,00	2.125.712,04	1.398.028,98	1.398.028,98	0,00
20.1- Educação Infantil	390.000,00	164.241,35	98.115,31	98.115,31	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.437.000,00	667.730,05	354.319,02	354.319,02	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.708.000,00	1.288.740,64	945.594,65	945.594,65	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.494.000,00	6.088.102,02	3.287.236,52	3.287.236,52	0,00
21.1- Educação Infantil	1.145.000,00	164.631,33	98.505,29	98.505,29	0,00
21.1.1- Creche	98.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.047.000,00	161.631,33	98.505,29	98.505,29	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.349.000,00	5.923.470,69	3.188.731,23	3.188.731,23	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.398.028,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.194.217,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(afj))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.592.246,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.971.761,05	3.592.246,86	30,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.215.000,00	82.712,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.095.000,00	82.712,47
31.1.1- Salário-Educação	355.000,00	39.919,86
31.1.2- PDDE	12.000,00	137,61
31.1.3- PNAE	183.000,00	26.822,49
31.1.4- PNATE	153.000,00	4.179,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	392.000,00	11.653,04
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.847.000,00	420.114,53	247.433,15	247.433,15	0,00
32.1- Educação Infantil	575.000,00	231.826,27	225.826,27	225.826,27	0,00

32.2- Ensino Fundamental	984.000,00	181.288,26	21.606,88	21.606,88	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.396.000,00	6.508.216,55	3.534.669,67	3.534.669,67	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.444.250,00	6.123.758,95	3.210.338,11	3.210.338,11	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.049.250,00	5.240.000,00	2.919.244,53	2.919.244,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.395.000,00	883.758,95	291.093,58	291.093,58	0,00
33.2- Despesas de Capital	956.750,00	384.457,60	324.331,56	324.331,56	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	956.750,00	384.457,60	324.331,56	324.331,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12,29	6.314,26
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.661.745,65	39.919,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.889.207,54	17.299,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-227.449,60	28.934,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-227.449,60	28.934,36

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:4843F833

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.888.000,00	2.704.926,43	2.183.073,57
Investimentos	4.523.825,00	2.627.799,37	1.896.025,63
Inversões Financeiras	84.175,00	16.000,00	68.175,00
Amortização da Dívida	280.000,00	61.127,06	218.872,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.888.000,00	2.704.926,43	2.183.073,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.838.000,00	2.704.926,43	2.133.073,57
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3C3FF8C0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:0CBEB1E4

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						RS 1	
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				30.000,00	0,00	30.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis				15.000,00	0,00	15.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis				15.000,00	0,00	15.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos				0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida				0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos				0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (IIIf+ IIg))	
						SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	

VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
-------------	------	------	------

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:18C68D04

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.570.000,00	4.570.000,00	915.953,55	20,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	84,90	0,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	4.840,00	9,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	784.858,04	19,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	126.170,61	25,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.255.000,00	29.255.000,00	10.963.331,69	37,48
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	5.209.242,71	32,56
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	83,06	0,28
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	466.301,51	233,15
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	5.275.477,49	40,58
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	12.226,92	48,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.825.000,00	33.825.000,00	11.879.285,24	35,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL		(d/c) x		(e/c) x		(f/c) x		

	(c)	ATUALIZADA (d)	100	(e)	100	(f)	100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.972.000,00	1.211.000,00	32.321,70	2,67	13.599,65	1,12	13.599,65	1,12	0,00
Despesas Correntes	1.906.000,00	1.190.000,00	32.321,70	2,72	13.599,65	1,14	13.599,65	1,14	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	500.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	498.000,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	210.000,00	177.000,00	14.892,67	8,41	8.133,90	4,60	8.133,90	4,60	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	177.000,00	14.892,67	8,41	8.133,90	4,60	8.133,90	4,60	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.804.000,00	5.003.764,00	3.934.890,54	78,64	2.088.907,46	41,75	1.979.683,46	39,56	0,00
Despesas Correntes	5.697.000,00	4.936.764,00	3.932.805,54	79,66	2.088.907,46	42,31	1.979.683,46	40,10	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	67.000,00	2.085,00	3,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.686.000,00	6.740.764,00	3.982.104,91	59,07	2.110.641,01	31,31	2.001.417,01	29,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.982.104,91	2.110.641,01	2.001.417,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.982.104,91	2.110.641,01	2.001.417,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.781.892,79	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.781.892,79	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	328.748,22	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Valor mínimo em ASPS exercido (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Empenhos de 2019 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.013.000,00	3.013.000,00	987.064,41	32,76
Proveniente da União	2.881.000,00	2.881.000,00	557.937,62	19,37
Proveniente dos Estados	132.000,00	132.000,00	429.126,79	325,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.013.000,00	3.013.000,00	987.064,41	32,76

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100 (e)	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100 (f)	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.078.000,00	3.156.000,00	2.049.429,17	64,94	1.302.852,40	41,28	1.152.852,40	36,53	0,00
Despesas Correntes	1.903.000,00	3.026.000,00	1.951.836,17	64,50	1.205.259,40	39,83	1.055.259,40	34,87	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	130.000,00	97.593,00	75,07	97.593,00	75,07	97.593,00	75,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	525.000,00	291.000,00	28.361,00	9,75	17.161,00	5,90	17.161,00	5,90	0,00
Despesas Correntes	498.000,00	264.000,00	28.160,00	10,67	16.960,00	6,42	16.960,00	6,42	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	201,00	0,74	201,00	0,74	201,00	0,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	109.000,00	68.671,76	63,00	29.331,98	26,91	29.331,98	26,91	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	108.000,00	68.671,76	63,58	29.331,98	27,16	29.331,98	27,16	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	210.000,00	204.000,00	50.000,00	24,51	7.820,79	3,83	7.820,79	3,83	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	194.000,00	50.000,00	25,77	7.820,79	4,03	7.820,79	4,03	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	3.186.000,00	3.984.000,00	2.196.461,93	55,13	1.357.166,17	34,07	1.207.166,17	30,30	0,00
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM
---	----------------	----------------	----------------------------	----------------------------	-----------------------	---------------------

RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (e)	ATÉ BIMESTRE		ATÉ BIMESTRE		ATÉ BIMESTRE		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			(d)	% (d/c) x 100	(e)	% (e/c) x 100	(f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.050.000,00	4.367.000,00	2.081.750,87	47,67	1.316.452,05	30,15	1.166.452,05	26,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.025.000,00	531.000,00	28.361,00	5,34	17.161,00	3,23	17.161,00	3,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	220.000,00	206.000,00	68.671,76	33,34	29.331,98	14,24	29.331,98	14,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	165.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	420.000,00	381.000,00	64.892,67	17,03	15.954,69	4,19	15.954,69	4,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.972.000,00	5.171.764,00	3.934.890,54	76,08	2.088.907,46	40,39	1.979.683,46	38,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.872.000,00	10.724.764,00	6.178.566,84	57,61	3.467.807,18	32,33	3.208.583,18	29,92	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$.									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:CB30C3F2

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023- ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFUEADOS EM 2023		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (e)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------------	------	------	------	------

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E61BF1E9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	48.139.000,00
Previsão Atualizada	48.139.000,00
Receitas Realizadas	13.481.491,19
Déficit Orçamentário	985.163,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	48.139.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	48.139.000,00
Despesas Empenhadas	27.219.853,45
Despesas Liquidadas	14.466.654,28
Despesas Pagas	13.882.960,28
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.219.853,45
Despesas Liquidadas	14.466.654,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.078.407,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.078.407,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.984.663,42
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-769.819,12	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	536.944,62	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.592.246,86	25,00	30,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.640.279,62	70,00	98,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida		2.704.926,43	2.183.073,57
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual	
	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.110.641,01	15,00	17,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:4703B9A9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.259.000,00	12.971.331,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.920.000,00	1.031.743,49
IPTU	20.000,00	84,90
ISS	4.000.000,00	784.858,04
ITBI	50.000,00	4.840,00
IRRF	500.000,00	126.170,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.000,00	115.789,94
Contribuições	500.000,00	26.596,21
Receita Patrimonial	150.000,00	58.287,95
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	58.287,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.039.000,00	11.476.503,75
Cota Parte do FPM	13.800.000,00	4.167.394,28
Cota Parte do ICMS	10.400.000,00	4.220.382,05

Cota Parte do IPVA	160.000,00	373.041,24
Cota Parte do ITR	24.000,00	66,46
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	9.781,57
Transferências do FUNDEB	6.760.000,00	1.660.257,99
Outras Transferências Correntes	7.875.000,00	1.045.580,16
Demais Receitas Correntes	650.000,00	378.200,29
Outras Receitas Financeiras (III)	550.000,00	371.189,14
Receitas Correntes Restantes	100.000,00	7.011,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.559.000,00	12.541.854,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.880.000,00	510.159,50
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.800.000,00	510.159,50
Convênios	100.000,00	195.000,00
Outras Transferências de Capital	2.700.000,00	315.159,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.830.000,00	510.159,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.389.000,00	13.052.014,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.389.000,00	13.052.014,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)	PAGAR PAGOS	RESTOS PROCESSADOS LIQUIDADOS	NÃO A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.001.000,00	24.514.927,02	13.386.007,93	12.802.313,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.762.236,00	12.276.441,35	6.331.171,81	6.331.171,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.229.764,00	12.238.485,67	7.054.836,12	6.471.142,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.229.764,00	12.238.485,67	7.054.836,12	6.471.142,12	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.992.000,00	24.514.927,02	13.386.007,93	12.802.313,93	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.888.000,00	2.704.926,43	1.080.646,35	1.080.646,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.523.825,00	2.627.799,37	1.003.519,29	1.003.519,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	84.175,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	84.175,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	280.000,00	61.127,06	61.127,06	61.127,06	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.608.000,00	2.643.799,37	1.019.519,29	1.019.519,29	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.850.000,00	27.158.726,39	14.405.527,22	13.821.833,22	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.850.000,00	27.158.726,39	14.405.527,22	13.821.833,22	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								-769.819,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]								-769.819,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-769.819,12
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	2.017.549,59	2.734.145,19

Disponibilidade de Caixa	2.017.549,59	2.734.145,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-2.017.549,59	-2.734.145,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.017.549,59	-2.734.145,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	716.595,60	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	38.400,81	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	38.400,81	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	793.397,22	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	793.397,22	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contador CRC RN: 9603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:EAC49763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 174/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	MATRÍCULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR	VALOR
			UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MOSSORÓ/RN	31 de maio de 2023	R\$ 180,00	R\$ 180,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 180,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar da 5ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico da MRAE, I Central-Oeste/RN, Cidade: Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 26 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B60BAE9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO RESULTADO PARCIAL PSS N008/2023 PROFESSOR**

ERRATA DO RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/23

PROFESSOR (A) PEDAGO (A) COD 100

1. “A Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, para o cargo de PEDAGOGO” do Município de Portalegre RN, nomeada pelo Portaria do Gabinete nº 172/2023, vem através do presente divulgar ERRATA do resultado parcial do processo seletivo simplificado Edital nº 008/2023”.

2. Informamos aos candidatos que houve um equívoco na divulgação do resultado parcial, visto que no momento da formatação e pontuação do documento houve um erro na **Classificação** o que demanda a correção da lista previamente publicada.

3. Diante do exposto, serão prorrogados os prazos do cronograma, anexo VII. Assim Publicamos:

nº	CANDIDATO	DT	IDADE	PARCIAL	SITUAÇÃO
		NASCIMENTO			
01	MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA	***	**	6,0	APROVADA
02	SUELI DAS CHAGAS PEREIRA	07/03/1966	57	5,5	CLASSIFICADA
03	KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA	25/03/1995	28	5,5	CLASSIFICADA
04	MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA	***	**	4,5	CLASSIFICADA
05	MARIA AURENÍVIA DE ANDRADE AUGUSTO	***	**	4,0	CLASSIFICADA
06	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	17/11/1986	36	3,5	CLASSIFICADA
07	DANIELY BESERRA DA SILVA	02/12/1986	36	3,5	CLASSIFICADA
08	ROBERTA NAYNE FERREIRA DE ALMEIDA	***	**	3,0	CLASSIFICADA
09	MARIA VANUZIA DE OLIVEIRA	***	**	2,5	CLASSIFICADA
10	NADJA DIAS PAIVA	30/05/1978	44	1,5	CLASSIFICADA
11	SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS	26/04/1988	35	1,5	CLASSIFICADA
12	TAMIRIS RAULINA SILVA CÂMARA	29/05/1992	30	1,5	CLASSIFICADA
13	NADILA DAYSE DA COSTA TRIGUEIRO	***	**	1,0	CLASSIFICADA
14	ALINE CRISTINA DE ALBUQUERQUE PINTO	25/04/1987	36	0,5	CLASSIFICADA
15	CÍNTIA EMANUELLA DA SILVA MEDEIROS	09/05/1989	34	0,5	CLASSIFICADA
16	RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA	18/03/1980	43	0,0	CLASSIFICADA
17	CÁSSIA MICHELE NUNES DE S DA SILVA	13/07/1987	35	0,0	CLASSIFICADA
18	ELIAN ALABE PEREIRA	08/10/1989	34	0,0	CLASSIFICADA
19	ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA	12/06/1989	33	0,0	CLASSIFICADA
20	SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO	20/01/1991	32	0,0	CLASSIFICADA
21	DEBORA JULINA RODRIGUES PEREIRA	29/03/1997	29	0,0	CLASSIFICADA
22	JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA	04/11/1995	27	0,0	CLASSIFICADA
23	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS	29/01/1996	27	0,0	CLASSIFICADA
24	GIRLIANE DE SOUZA FONSECA PINTO	22/03/1999	24	0,0	CLASSIFICADA
25	ANTONIA LÚCIA VAZ SOARES	04/03/1972	51	***	DESCLASSIFICADA
26	FRANCISCA LAURA NETA	08/10/1972	50	***	DESCLASSIFICADA
27	BRENDA JULIANY SOUZA B DE FREITAS	10/12/1993	29	***	DESCLASSIFICADA
28	LEONARDO DA COSTA SOUZA	01/06/1995	27	***	DESCLASSIFICADA

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE CONFORME EDITAL PSS Nº 008/2023

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- maior idade.
- maior número de filhos.

Portalegre/RN, 25 de maio de 2023

Maria da Conceição Matias

Presidente da Comissão - Portaria nº 172/2023

PERMANECE INALTERADO O RESULTADO ABAIXO

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/23

PROFESSOR (A) PEDAGO (A) COD 101

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATOS INSCRITOS

Nº	CANDIDATO	DT	IDADE	PARCIAL	situação
		NASCIMENTO			

01	NADJA DIAS PAIVA	***	**	1,0	aprovada
02	MARIA DE FATIMA MARQUES SOUSA	06/05/1971	52	0,5	classificada
03	SILVIA PATRICIA DE OLIVEIRA	04/07/1980	42	0,5	classificada
04	ANTONIA MARIA CHAVES SALDANHA	26/10/1981	41	0,5	classificada
05	ANTONIA TICIANA CARLA F. GOMES	25/05/1987	35	0,5	classificada
06	ALIEN CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO	25/04/1987	36	0,5	classificada
07	VALÉRIA PAULA FERNANDES DA SILVA	***	**	0,0	classificada
08	SÁMYA RUTH MEDEIROS PEREIRA	***	**	**	desclassificada

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- maior idade.
- maior número de filhos.

Portalegre/RN, 25 de maio de 2023

Maria da Conceição Matias

Presidente da Comissão - Portaria nº 172/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 008/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PRORROGA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2023, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A).

A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS Nº 008/2023, nomeada através da Portaria nº 172/2023-GP/PMP, vem por meio deste adiar os prazos do processo seletivo simplificado nº 008/2023, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO VII do referido edital.

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 008, DE 03 DE MAIO DE 2023

DATA	ATIVIDADE
03/05/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

04/05/2023 a	Período de inscrição, exclusivamente PRESENCIAL , no SETOR DE PROTOCOLO exclusivamente com servidor da Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
12/05/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos - Após Horário das 18 horas – No site do Município
12/05/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições.
15/05/2023	O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
15/05/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
19/05/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município

PRAZO ALTERADO	
29/05/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
30/05/2023	Análise dos recursos das notas
31/05/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
01/06/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

Portalegre/RN, 25 de maio de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Presidente da Comissão - Portaria nº 172/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B2754951

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05100004/2021- FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.xxx.xxx-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2021, publicado no dia 27/08/2021, processo administrativo nº 23080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa, no ramo de Serviços Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e/ou Hospitalares do Centro Municipal de Saúde e/ou das UBS.

FORNECEDOR(ES): MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na R FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-350, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL	UND	3	158,00	474,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUIMICO	UND	3	635,00	1.905,00
8	SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO	UND	15	157,00	2.355,00
10	SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCOPIO	UND	10	157,00	1.570,00
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR	UND	10	127,00	1.270,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	UND	10	109,00	1.090,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SELADORA	UND	10	86,00	860,00

16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL	UND	6	264,00	1.584,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM BISTURI ELETRICOS, MANUTENÇÃO GERAL	UND	10	464,00	4.640,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM SELADORA	UND	10	188,00	1.880,00
Total do Proponente					17.628,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 05/10/2021.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 01/11/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.969.641/0001-06

REPRESENTANTE: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES

CPF: 537.619.104-44

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 0C935288

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05100005/2021 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.xxx.xxx-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2021, publicado no dia 27/08/2021, processo administrativo nº 23080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa, no ramo de Serviços Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e/ou Hospitalares do Centro Municipal de Saúde e/ou das UBS.

FORNECEDOR(ES): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, com endereço na R. TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E	UND	50	299,00	14.950,00

	PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO				
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	UND	40	99,00	3.960,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	30	279,00	8.370,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO	UND	40	29,00	1.160,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA	UND	10	83,00	830,00
9	SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	UND	15	450,00	6.750,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UND	10	83,00	830,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UND	6	460,00	2.760,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGÊNIO	UND	10	63,00	630,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR	UND	8	265,00	2.120,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOCO CIRÚRGICO	UND	8	870,00	6.960,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DESFIBRILADOR EXTERNOS	UND	8	1.290,00	10.320,00
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DETECTORES FETIAS	UND	10	255,00	2.550,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL	UND	6	1.140,00	6.840,00
	Total do Proponente				69.030,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 05/10/2021.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 01/11/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA

CPF/CNPJ: 35.662.667/0001-34

REPRESENTANTE: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:2F8F7539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 26 DE MAIO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2003 - Secretaria Municipal de Finanças			
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
	12 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 29.000,00
Total da Ação:			RS 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 29.000,00
2004 - Procuradoria Geral do Município			
2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
	23 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.200,00
Total da Ação:			RS 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.200,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo			
1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
	36 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:			RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 30.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura			
1.9 - Programa Terra Pronta			
	79 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
Total da Ação:			RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 50.000,00

Valor total: R\$ 110.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
	1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
Total da Ação:			RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 15.000,00
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento			
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
	10 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
Total da Ação:			RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 6.000,00
2003 - Secretaria Municipal de Finanças			
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
	7 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
	14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
	244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 5.200,00
Total da Ação:			RS 15.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 15.200,00
2004 - Procuradoria Geral do Município			
2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
	21 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
	255 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 7.000,00
2005 - Controladoria Geral do Município			
2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
	26 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 8.000,00
Total da Ação:			RS 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 8.000,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental			
	289 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil			
	334 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00

2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior			
	69 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
	348 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 25.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo			
2.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana			
	505 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.000,00
2013 - Secretaria Municipal de Esportes			
2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
	396 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 9.000,00
	408 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 14.000,00
2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo			
2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
	117 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00
2016 - Secretaria Municipal Comunicação			
2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
	690 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.000,00

Valor total: R\$ 110.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 26 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CCB577BA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 26 DE MAIO DE 2023

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Mun de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fonte: 26210000	R\$ 27.000,00
Total da Ação:					R\$ 27.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.000,00

4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		22.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	Fonte:16600000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 26 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1B7F28AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE

1ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times 365 \times VP \times I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
19	1946 - CABO FLEXIVEL 1,5MM ENERGY	METRO	700	0,97	679,00
21	1948 - CABO FLEXIVEL 4MM ENERGY	METRO	600	2,39	1.434,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	6,83	683,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇOES PLUZIE	UNID	100	7,52	752,00
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W OUROLUX	UNID	170	8,47	1.439,90
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAÚCO COR AZUL 250W OUROLUX	UNID	100	61,08	6.108,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAÚCO COR VERDE 250W OUROLUX	UNID	50	61,08	3.054,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO ROMAGNOLE	UNID	100	9,98	998,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W JRC	UNID	150	51,48	7.722,00
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA QUALITRONIX	UNID	300	13,92	4.176,00
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A PLUZIE	UNID	200	5,92	1.184,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA PROTEGE	UNID	2	1.000,00	2.000,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V EURO AMERICA	UNID	200	26,00	5.200,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS EURO AMERICA	UNID	300	45,00	13.500,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) LUZ SOLLAR	UNID	100	75,00	7.500,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ LUZ SOLLAR	UNID	100	26,28	2.628,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS REMANCI	UNID	100	75,00	7.500,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAÚCO COR VERMELHO 250W OUROLUX	UNID	30	61,08	1.832,40
172	8033 - REFLETOR 300 W OLIVO	UNID	100	250,00	25.000,00
Total					93.390,30

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:25F8DC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**1ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE****888 - F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	4968 - AMPERIMETRO DIGITAL HF Foxlux	UNID	1	40,00	40,00
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10 EXATRON	UNID	200	4,00	800,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR CRIVAL	UNID	1	31,99	31,99
12	1939 - BUCHA DE 10MM USAFE	UNID	50	0,16	8,00
13	1940 - BUCHA DE 12MM USAFE	UNID	50	0,33	16,50
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM COPPERFIO	METRO	700	2,80	1.960,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM CORFIO	METRO	500	2,53	1.265,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM CORFIO	METRO	200	4,21	842,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM FORTECON	METRO	50	4,64	232,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO PLANESTAL	UNID	10	3,24	32,40
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" FORTLEV	METRO	100	2,00	200,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10" DIMAX	UNID	1	40,50	40,50
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO PLASTCOR	UNID	20	47,99	959,80
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA INTELLI	UNID	30	5,45	163,50
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE INTELLI	UNID	50	7,00	350,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP INTELLI	UNID	50	10,90	545,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 CELIO FERRARI	UNID	50	4,43	221,50
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" COFLEX	UNID	10	4,98	49,80
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" COFLEX	UNID	50	2,50	125,00
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" COFLEX	UNID	50	3,05	152,50
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2" TUBOLYNI	UNID	10	14,88	148,80
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8M SÍNTHESE MATRIZ	UNID	2	1.881,10	3.762,20
79	2017 - FITA DUPLA FACE Adere	METRO	20	15,47	309,40
80	2018 - FITA DURAPOX HENKEL	UNID	50	6,74	337,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W AVANT	UNID	100	11,99	1.199,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W AVANT	UNID	100	12,99	1.299,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W AVANT	UNID	200	48,45	9.690,00
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" COFLEX	UNID	50	1,50	75,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM JOMARCA	UNID	50	1,15	57,50
119	2059 - PARAFUSO 12MM JOMARCA	UNID	50	2,10	105,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM JOMARCA	UNID	50	0,50	25,00
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO JOMARCA	UNID	50	11,49	574,50
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M Foxlux	UNID	2	14,89	29,78
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
125	4974 - PLUG 2P+T 10ª ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
126	4975 - PLUG 2P+T 20ª ILUMI	UNID	50	4,09	204,50
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A ILUMI	UNID	50	4,78	239,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A ILUMI	UNID	50	4,90	245,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF QUALITRONIX	UNID	300	11,50	3.450,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA Foxlux	UNID	50	11,00	550,00
150	2092 - START DE 40W Lorenzetti	UNID	50	7,65	382,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA PLASTCOR	UNID	3	227,00	681,00
152	2094 - TAMPA CEGA DE PLÁSTICO 4X2 ILUMI	UNID	50	2,49	124,50
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A ILUMI	UNID	200	5,90	1.180,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	6,99	699,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	7,49	749,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES Foxlux	UNID	500	5,07	2.535,00
167	6428 - LAMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27 AVANT	UNID	400	5,39	2.156,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W AVANT	UNID	100	179,80	17.980,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 " 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECANICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM. EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SKIL	UNID	3	419,00	1.257,00
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISSIONAL; ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ; POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO DE FACIL OPERAÇÃO; BOTAO DE TRAVA; ILUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUNTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM	UNID	3	677,00	2.031,00

	E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2.6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Vonder				
175	8036 - MAKYTA STANLEY	UNID	2	370,00	740,00
Total					61.251,17

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:68FE0372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**1ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (22.745.664/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100º ETEK	UNID	10	62,99	629,90
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	25,79	257,90
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID	10	27,49	274,90
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A ETEK	UNID	10	44,99	449,90
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A ETEK	UNID	10	6,19	61,90
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	6,25	62,50
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A ETEK	UNID	10	6,74	67,40
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W AVANT	UNID	100	13,49	1.349,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27 GOODLUX	UNID	420	13,49	5.665,80
103	2041 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W GOODLUX	UNID	250	26,99	6.747,50
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W GOODLUX	UNID	250	30,49	7.622,50
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W GOODLUX	UNID	30	70,74	2.122,20
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W GOODLUX	UNID	30	86,00	2.580,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W AVANT	UNID	100	76,99	7.699,00
170	8031 - REFLETOR DE LED 50W	UNID	100	39,99	3.999,00
177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W GOODLUX	UNID	100	19,97	1.997,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W GOODLUX	UNID	100	31,26	3.126,00
Total					44.712,40

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:67A15BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE

1ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
Cnpj: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 04.405.697/0001-31

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE**INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA (04.405.697/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	1941 - BUCHA DE 6MM Fixdura	UNID	100	0,10	10,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC FORTLEV	UNID	20	1,39	27,80
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA Plasbom	UNID	20	6,96	139,20
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2" PVC Brasil	UNID	50	1,38	69,00
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1" KRONA	UNID	10	20,85	208,50
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4" KRONA	UNID	10	14,95	149,50
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Pratik	UNID	10	24,89	248,90
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA Tomazi	UNID	100	8,25	825,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC Blumenau	UNID	20	23,98	479,60
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES Tomazi	UNID	100	7,20	720,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES Tomazi	UNID	100	4,90	490,00
180	8042 - ADPTADOR PARA TOPO DE POSTE 4 PETALAS INAAC	UNID	100	85,00	8.500,00
182	8044 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 7/150 INAAC	UNID	20	988,00	19.760,00
183	8045 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 9/300 Electroaires	UNID	30	1.180,00	35.400,00
Total					67.027,50

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
Cnpj: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 04.405.697/0001-31

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:53C01CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**1ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes Cnpj: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 44.680.852/0001-42

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3 HAMMER	UNID	1	18,95	18,95
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO STLOOP	UNID	50	1,69	84,50
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO OLIVO	UNID	50	1,29	64,50
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO INTELI	UNID	30	5,50	165,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A elgin	UNID	10	8,00	80,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M TOK SHOUSE	UNID	500	18,80	9.400,00
146	2088 - SAPATILHA OLIVO	UNID	50	10,00	500,00
179	8041 - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 200W BRANCO FRIO CHIP TECNOLÓGICO LUMANT	UNID	200	316,30	63.260,00
Total					73.572,95

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes Cnpj: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 44.680.852/0001-42

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47801780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE

1ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

<p>Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes</p> <p>Cnpj: 08.153.819/0001-09</p> <p>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</p> <p>Prefeito Do Município</p> <p>Contratante</p>	<p>João Everton Oliveira</p> <p>Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN</p> <p>CPF: 016.781.424-92</p> <p>TESTEMUNHA</p>
---	--

Empresa Detentora Da Ata

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 24.616.322/0001-28

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE****MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (24.616.322/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	1954 - CABO PP 2X4MM ENERGY	UNID	50	8,25	412,50
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMINIO 1 PARAFUSO BETEL	UNID	50	8,00	400,00
Total					812,50

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes Cnpj: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 24.616.322/0001-28

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F8715E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**1ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a

manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I=(6/100) \times I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes Cnpj: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

RDLED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.413.075/0001-86

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0023/2022 PE

RDLED COMERCIAL LTDA (29.413.075/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W QUALITRONIX	UNID	70	29,69	2.078,30
Total					2.078,30

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes Cnpj: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

RDLED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.413.075/0001-86

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:58A152C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE

1ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA

CNPJ: 39.673.581/0001-68

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE****WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA (39.673.581/0001-68)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS ROPE LIGHT	METRO	2.000	5,89	11.780,00
Total					11.780,00

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA

CNPJ: 39.673.581/0001-68

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:98B834BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**1ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS

CNPJ: 22.071.358/0001-48

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA MONFORT	UNID	40	15,00	600,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS OLIVO	UNID	50	15,00	750,00
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO SORTE LUZ	UNID	100	1,30	130,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE SORTE LUZ	UNID	50	1,50	75,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M SORTE LUZ	UNID	50	12,00	600,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO MONFORT	METRO	50	4,50	225,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM PLUZIE	METRO	200	3,00	600,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM	METRO	100	2,50	250,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM PLUZIE	METRO	700	1,00	700,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM PLUZIE	METRO	500	3,00	1.500,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM PLUZIE	METRO	50	11,00	550,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM PLUZIE	METRO	50	5,00	250,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM PLUZIE	METRO	50	10,00	500,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM PLUZIE	METRO	50	10,00	500,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC TRAMONTINA	UNID	10	1,96	19,60
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA TAF	UNID	20	30,00	600,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W TASHIBRA	UNID	10	30,00	300,00
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W TASHIBRA	UNID	10	35,00	350,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO TAF	UNID	10	30,00	300,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO TAF	UNID	10	100,00	1.000,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8" TRAMONTINA	METRO	100	27,49	2.749,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR SOPRANO	UNID	10	199,00	1.990,00
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA FACINTOS	UNID	1	298,00	298,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF LUZZANO	UNID	50	126,14	6.307,00
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8" KRONA	UNID	10	6,94	69,40
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8" KRONA	UNID	50	4,55	227,50
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A PLUZIE	UNID	10	197,00	1.970,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PLUZIE	UNID	10	40,00	400,00
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PLUZIE	UNID	10	40,00	400,00
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR FACINTOS	UNID	2	90,00	180,00
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC SORTE LUZ	UNID	10	39,00	390,00
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	266,00	2.660,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	334,00	3.340,00
81	2019 - FITA ISOLANTE 3m	UNID	50	5,50	275,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 3m	UNID	50	11,00	550,00

85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	6,80	680,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA PLUZIE	UNID	100	7,50	750,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO PLUZIE	UNID	100	4,90	490,00
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A PLUZIE	UNID	100	8,80	880,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A PLUZIE	UNID	100	9,00	900,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W TASCHIBRA	UNID	170	8,00	1.360,00
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W TASCHIBRA	UNID	100	11,80	1.180,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W TASCHIBRA	UNID	100	11,80	1.180,00
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W SORTE LUZ	UNID	250	61,00	15.250,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W SORTE LUZ	UNID	50	61,00	3.050,00
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27 SORTE LUZ	UNID	10	44,00	440,00
111	2051 - LUYA COBERTURA ELETRICISTA PAR ORION	UNID	4	22,90	91,60
112	2052 - LUYA DE ELETRODUTO PVC 5/8" KRONA	UNID	50	9,61	480,50
114	2054 - LUYA DE ELETRODUTO PVC 3/4" KRONA	UNID	50	1,55	77,50
115	2055 - LUYA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9 ORION	UNID	4	228,00	912,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO wurth	UNID	50	15,80	790,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO GERDAU	UNID	50	7,00	350,00
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFASICO KRONA	UNID	30	47,00	1.410,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFASICO KRONA	UNID	30	17,50	525,00
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFASICO KRONA	UNID	30	27,00	810,00
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W PLUZIE	UNID	70	29,70	2.079,00
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W PLUZIE	UNID	70	29,00	2.030,00
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W PLUZIE	UNID	70	33,87	2.370,90
138	2078 - REATOR ELETRONICO DE 4X20W PLUZIE	UNID	20	29,00	580,00
139	2079 - REATOR ELETRONICO DE 4X40W PLUZIE	UNID	20	31,35	627,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA SORTE LUZ	UNID	50	4,30	215,00
148	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES SORTE LUZ	UNID	50	3,92	196,00
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA SORTE LUZ	UNID	50	3,92	196,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NRIO COM FAIXA REFLETIVA SOMHAR	UNID	2	278,74	557,48
176	8038 - MÁQUINA DE CORTE PARA TUBULAÇÃO DE LIXADEIRA BOSCH	UNID	2	360,00	720,00
181	8043 - ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO METALICO TUBULAR EM POSTE DE CONCRETO FIBRASNET	UNID	300	3,30	990,00
Total					73.773,48

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS

CNPJ: 22.071.358/0001-48

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2A4E53AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE**3ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão

acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N°. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I=(6/100) \times I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

C) Nome e endereço do fabricante;

D) Embalagem original e intacta;

E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.312.896/0001-26

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12436 - MOCHO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECCÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS DENTMED	UNID	2	395,00	790,00
2	12437 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CAVITADOR NÃO POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI DENTMED	UNID	2	1.545,00	3.090,00
5	12571 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTENCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTOS DE ÓLEO SIM DENTMED	UNID	2	1.997,00	3.994,00
7	12573 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA POSSUI REFLETOR POSSUI CUBA PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI MICRO MOTOR POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI MOCHO POSSUI TERMINAIS ATÉ 3 EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO CONTRA ÂNGULO POSSUI. DENTMED	UNID	2	12.990,00	25.980,00
14	12580 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPOSIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR / FOCO REFLETOR / MOCHO DENTMED	UNID	1	10.000,00	10.000,00
Total					43.854,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BCC99396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE

3ª Republicação

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 12.095.582/0001-16

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE****NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. (12.095.582/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	12572 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS DIGITALE	UNID	1	3.700,00	3.700,00
Total					3.700,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas**NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

CNPJ: 12.095.582/0001-16

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BFBBB74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE**3ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	TESTEMUNHA
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	

Empresas Contratadas

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE****ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	12574 - ARMÁRIO VITRINE - NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFEÇÃO/LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI TUBOMED	UNID	1	1.000,00	1.000,00
16	12582 - CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA - ILUMINAÇÃO POSSUI BIOTRON	UNID	1	215,00	215,00
Total					1.215,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	TESTEMUNHA
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	

Empresas Contratadas

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E7B6B917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE

3ª Republicação

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	12575 - ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO Welmy	UNID	1	300,00	300,00
Total					300,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D30DE7C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE

3ª Republicação

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

<p>Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes</p> <p>CNPJ: 70.031.323/0001-28</p> <p>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</p> <p>Secretário de Saúde e Saneamento</p> <p>Contratante</p>	<p>João Everton Oliveira</p> <p>Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN</p> <p>CPF: 016.781.424-92</p> <p>TESTEMUNHA</p>
---	---

Empresas Contratadas

VILELA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.295.033/0001-37

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE****VILELA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (25.295.033/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	12348 - APARELHO DE RAIOS X - FIXO ANALÓGICO TUBO (FOCO FINO/GROSSO) FF: DE 1 A 0,6 OU MENOR / FG:2 A 1,2 OU MENOR - GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500mA OU SUPERIOR - MESA (TIPO/CAPACIDADE) /BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL) FIXA COM TAMPO FLUTUANTE /MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM - PAINEL DE COMANDO POSSUI - ESTATIVA PORTA TUBO POSSUI - COLIMADOR POSSUI XDENT	UNID	2	8.650,00	17.300,00
Total					17.300,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	---

Empresas Contratadas

VILELA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.295.033/0001-37

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47F532ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE**3ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

C) Nome e endereço do fabricante;

D) Embalagem original e intacta;

E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.

CNPJ: 41.851.336/0001-45

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0018/2022 PE

AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA. (41.851.336/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
224	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico pacote com 100 unidades AMD	UNID	5.000	7,00	35.000,00
Total					35.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.

CNPJ: 41.851.336/0001-45

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F4F36284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE**3ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.312.896/0001-26

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
222	7723 - MASCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3. Betaniamed	UNID	3.000	0,60	1.800,00
Total					1.800,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:33543723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE

3ª Republicação

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvo Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

COMERCIAL MONTANNA LTDA

CNPJ: 39.528.472/0001-57

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE

COMERCIAL MONTANNA LTDA (39.528.472/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
225	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%. Massar	UNID	100	8,15	815,00
Total					815,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

COMERCIAL MONTANNA LTDA

CNPJ: 39.528.472/0001-57

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:34B1A532

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE

3ª Republicação

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE****DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades Ultratêxtil	PCT	1.200	7,80	9.360,00
5	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina, Procitex	UNID	800	3,80	3.040,00
8	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas, eurocel	RL	500	3,40	1.700,00
9	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades MEDIX	cx	200	8,85	1.770,00
10	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades MEDIX	cx	300	8,85	2.655,00
11	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades MEDIX	cx	300	8,85	2.655,00
12	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão	cx	200	9,85	1.970,00

	plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades MEDIX				
13	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm. Caixa c/ 100 Unidades MEDIX	cx	200	9,95	1.990,00
15	3347 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml. MEDIX	UNID	10.000	0,27	2.700,00
16	3348 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml. MEDIX	UNID	15.000	0,28	4.200,00
18	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml. SR	UNID	8.000	0,63	5.040,00
20	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	3.000	0,33	990,00
21	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	3.000	0,39	1.170,00
22	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	3.000	0,47	1.410,00
23	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	2.000	0,60	1.200,00
24	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	2.000	0,87	1.740,00
25	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoaérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0 MEDIX	PR	700	1,24	868,00
26	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoaérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5 MEDIX	PR	800	1,23	984,00
36	3368 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml JALES	FRASCO	600	8,10	4.860,00
37	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml FARMAX	FRASCO	500	20,90	10.450,00
42	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras MEDLEVENSOHN	FRASCO	500	25,35	12.675,00
53	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200 GOIAIS	PCT	20	30,60	612,00
54	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico Belife	UNID	20	9,18	183,60
59	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Procitex	RL	500	3,88	1.940,00
66	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. TKL	UNID	1.000	0,73	730,00
68	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. TKL	UNID	2.000	0,73	1.460,00
69	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. TKL	UNID	3.000	0,73	2.190,00
73	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, aprotético. Embalagem inoxidável. MEDSONDA	UNID	800	0,94	752,00
77	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23. Olimed	UNID	5.000	0,25	1.250,00
81	3413 - Equipio simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipio simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente. TKL	UNID	5.000	1,01	5.050,00
88	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Tecnoprint	RL	10	12,04	120,40
94	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades HNDESC	PCT	50	16,50	825,00
100	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril MARKMED	UNID	80	0,90	72,00
104	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml 3B Industria	UNID	1.000	0,42	420,00
116	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
117	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
118	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
119	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
120	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
121	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30

	22. Descarpack				
122	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Descarpack	UNID	20	4,21	84,20
123	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Descarpack	UNID	10	4,21	42,10
143	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0 SOLIDOR	UNID	20	5,34	106,80
144	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5 SOLIDOR	UNID	20	5,30	106,00
152	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml FORTSAM	GL	500	10,00	5.000,00
155	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml FARMAX	FRASCO	50	23,00	1.150,00
171	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. DONATI	cx	5	55,27	276,35
172	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. DONATI	cx	5	55,27	276,35
174	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. DONATI	cx	5	55,27	276,35
175	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	10	110,00	1.100,00
176	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	10	110,00	1.100,00
187	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	15	55,27	829,05
189	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	30	50,00	1.500,00
190	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	30	51,00	1.530,00
206	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge. ESTERICARE	BOBINA	10	80,00	800,00
207	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pge. ESTERICARE	BOBINA	12	130,00	1.560,00
209	3544 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. VAGISPEC	UNID	500	1,18	590,00
217	3552 - Gel eletrocondutor para eeg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para eeg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. FORTSAN	GL	30	30,00	900,00
218	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Blowtex	cx	20	40,00	800,00
220	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES Medievensohn	UNID	500	27,00	13.500,00
Total					121.317,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A6CF6362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE

3ª Republicação

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

<p>Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes</p> <p>CNPJ: 70.031.323/0001-28</p> <p>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</p> <p>Secretário de Saúde e Saneamento</p> <p>Contratante</p>	<p>João Everton Oliveira</p> <p>Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN</p> <p>CPF: 016.781.424-92</p> <p>TESTEMUNHA</p>
--	--

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE****LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças LABORIMPORT	PCT	100	3,92	392,00
2	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades BIOTEXTIL	PCT	100	46,83	4.683,00
4	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. BIOTEXTIL	RL	600	22,49	13.494,00
6	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoaérgica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa. MISNER	RL	500	2,59	1.295,00
7	3339 - Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoaérgico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora MISNER	RL	800	9,19	7.352,00
14	3346 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml SR	UNID	30.000	0,21	6.300,00
17	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml. SR	UNID	20.000	0,42	8.400,00
19	3351 - Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente. labor import	UNID	5.000	1,25	6.250,00
29	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoaérgica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares MEDIX	cx	1.000	14,00	14.000,00
32	3364 - Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	100	9,20	920,00
33	3365 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	100	9,26	926,00
34	3366 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	100	10,73	1.073,00
35	3367 - Alcool etílico 70% Frasco com 1000 ml ITAJA	FRASCO	1.000	7,34	7.340,00
38	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. danny	PR	200	7,69	1.538,00
39	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros special mix	cx	10	56,26	562,60
40	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros rioquímica	cx	10	24,20	242,00
41	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Clarilux	Emb	20	161,80	3.236,00
43	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda	GL	10	15,11	151,10

	matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros FORTSAN				
45	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. zigbag	UNID	5.000	12,20	61.000,00
47	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. Descarpack	UNID	800	4,79	3.832,00
48	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. Descarpack	UNID	500	4,79	2.395,00
49	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar. evolution	UNID	15	26,87	403,05
51	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar evolution	UNID	15	26,87	403,05
52	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m LABOR IMPORT	PCT	20	65,38	1.307,60
56	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades. LABOR IMPORT	ex	100	7,31	731,00
57	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade PERFECTA	ex	50	5,48	274,00
58	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto generalmed	UNID	15	17,40	261,00
60	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma LABOR IMPORT	UNID	20	5,89	117,80
61	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio geratherm	UNID	20	11,59	231,80
62	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03 SOLIDOR	UNID	10	18,95	189,50
63	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brancura). NEVOA	RL	800	9,69	7.752,00
64	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 polarfix	PCT	50	16,81	840,50
65	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. SOLIDOR	UNID	1.000	0,80	800,00
67	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. SOLIDOR	UNID	1.000	0,72	720,00
70	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. SOLIDOR	UNID	3.000	0,72	2.160,00
71	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f SOLIDOR	UNID	10	34,67	346,70
72	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f SOLIDOR	UNID	10	34,67	346,70
74	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto. SOLIDOR	UNID	10	128,02	1.280,20
75	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19. LABOR IMPORT	UNID	1.000	0,26	260,00
76	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21. LABOR IMPORT	UNID	3.000	0,26	780,00
78	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25. LABOR IMPORT	UNID	2.000	0,26	520,00
79	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27. LABOR IMPORT	UNID	500	0,26	130,00
80	3412 - Equipio 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipio 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c. LABOR IMPORT	UNID	2.000	0,95	1.900,00
85	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, rosca conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possui: garantia manual e assistência técnica. PROTEC	UNID	3	125,90	377,70
89	3421 - Colar cervical tamanho g kestal	UNID	5	21,16	105,80
90	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros BIONET	RL	10	8,84	88,40
91	3423 - Colar cervical tamanho M kestal	UNID	5	25,09	125,45
92	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P kestal	UNID	5	21,16	105,80
93	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil kestal	UNID	5	18,19	90,95
98	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml MARK MED	UNID	1.000	0,51	510,00
99	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril J PROLAB	UNID	80	0,64	51,20
101	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P reamed	UNID	10	2,27	22,70
102	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M reamed	UNID	10	2,27	22,70
103	3436 - Coletor de urina para incontinência iurinária G Coletor de urina para incontinência iurinária G reamed	UNID	10	2,44	24,40
105	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06 MARK MED	UNID	50	0,52	26,00
106	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios	UNID	50	0,52	26,00

	adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08 MARK MED				
107	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12 MARK MED	UNID	30	0,52	15,60
108	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14 MARK MED	UNID	50	0,52	26,00
109	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. MARK MED	UNID	50	0,51	25,50
110	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. MARK MED	UNID	50	0,57	28,50
111	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. MARK MED	UNID	50	0,59	29,50
112	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. MARK MED	UNID	30	0,64	19,20
113	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16. MARK MED	UNID	30	0,63	18,90
114	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. MARK MED	UNID	30	0,65	19,50
115	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. MARK MED	UNID	20	0,82	16,40
124	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06. MARK MED	UNID	30	0,56	16,80
125	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. MARK MED	UNID	30	0,57	17,10
126	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. MARK MED	UNID	200	0,60	120,00
127	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. MARK MED	UNID	200	0,61	122,00
128	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14. MARK MED	UNID	200	0,58	116,00
129	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. MARK MED	UNID	200	0,61	122,00
130	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. MARK MED	UNID	200	0,72	144,00
131	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. MARK MED	UNID	100	0,72	72,00
132	3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	5	9,57	47,85
133	3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	5	1,05	5,25
134	3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	10	1,16	11,60
135	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0 SOLIDOR	UNID	5	5,99	29,95
136	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5 SOLIDOR	UNID	5	4,92	24,60
137	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0 SOLIDOR	UNID	5	5,66	28,30
138	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5 SOLIDOR	UNID	5	4,96	24,80
139	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0 SOLIDOR	UNID	5	5,38	26,90
140	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5] SOLIDOR	UNID	5	5,44	27,20
141	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0 SOLIDOR	UNID	5	5,39	26,95
142	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5 SOLIDOR	UNID	10	5,40	54,00
145	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0 SOLIDOR	UNID	10	5,56	55,60
146	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5 SOLIDOR	UNID	10	5,30	53,00
147	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0 SOLIDOR	UNID	10	5,73	57,30
148	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. VIC PHARMA	litro	100	1,08	108,00
149	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro rioquímica	GL	10	32,66	326,60
150	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagutório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagutório bucal. Frasco c/ 250 ml colgate	FRASCO	50	19,89	994,50
151	3485 - Formol 10% Formol 10% biopack	litro	10	10,56	105,60
153	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml VIC PHARMA	FRASCO	30	18,70	561,00
154	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	50	22,74	1.137,00
156	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Embalagem com 20 Kg Clarilux	UNID	10	30,29	302,90
157	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros Clarilux	GL	20	22,76	455,20
158	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Clarilux	cx	10	83,23	832,30
159	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuleteria uniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuleteria uniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos Clarilux	Saco	10	32,33	323,30
160	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros Clarilux	Balde	10	41,38	413,80
161	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico não esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de f02. MD	UNID	2	24,89	49,78
163	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. MD	UNID	30	19,20	576,00

164	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. tam 54 a 58 SSPLUS	UNID	30	10,17	305,10
165	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01 waltex	UNID	5	12,07	60,35
166	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02 waltex	UNID	5	14,31	71,55
167	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03 waltex	UNID	5	18,15	90,75
168	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, seroplast	UNID	5	51,65	258,25
169	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico seroplast	UNID	5	51,65	258,25
170	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico seroplast	UNID	5	51,65	258,25
173	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. bioline	cx	5	55,26	276,30
177	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. SHALON	UNID	10	116,12	1.161,20
178	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	10	107,30	1.073,00
179	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	5	107,30	536,50
180	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	5	112,24	561,20
181	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	5	117,98	589,90
182	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	5	117,99	589,95
183	3518 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. procare	cx	10	102,63	1.026,30
184	3519 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. procare	cx	10	64,04	640,40
185	3520 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. procare	cx	5	56,55	282,75
186	3521 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. procare	cx	8	56,55	452,40
188	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. suturbras	cx	15	51,70	775,50
191	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. suturbras	cx	15	51,70	775,50
192	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. suturbras	cx	10	45,68	456,80
193	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. suturbras	cx	10	45,68	456,80
194	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras suturbras	cx	15	45,68	685,20
195	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão ON CALL PLUS	UNID	10	29,68	296,80
196	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	80	100,13	8.010,40
197	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	80	129,56	10.364,80
198	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos FRESENIUS	cx	50	210,14	10.507,00
199	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	150	210,14	31.521,00
200	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	40	72,00	2.880,00
201	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	50	83,68	4.184,00
202	3537 - Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos FRESENIUS	cx	20	113,44	2.268,80
205	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. HOSPFLEX	BOBINA	10	68,59	685,90
208	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc.	BOBINA	5	151,74	758,70

	HOSPFLX				
210	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. VAGISPEC	UNID	500	1,25	625,00
211	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. VAGISPEC	UNID	200	1,25	250,00
212	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. confort care	UNID	1.000	14,32	14.320,00
213	3548 - Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades incofral	PCT	50	19,21	960,50
214	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sitio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica. LABOR IMPORT	UNID	60	4,19	251,40
215	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). CONVATEC	PCT	20	6,75	135,00
216	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clasp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clasp para fechamento e 01 medidor de ostoma). CONVATEC	ex	50	195,66	9.783,00
219	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	100	18,70	1.870,00
221	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO DE 100 ML FARMAX	UNID	500	3,98	1.990,00
226	7809 - ÓCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Vírus Facial Tampa. delta plus	UNID	100	9,03	903,00
227	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria. gtech	UNID	5	96,00	480,00
228	7811 - ALCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO ITAJA	UNID	300	5,74	1.722,00
Total					292.711,48

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:01D52AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE**3ª Republição**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima

citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I=(6/100) \times I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	Testemunha

Empresas Contratadas

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 39.707.683/0001-57

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
27	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0 GLOMED	PR	800	1,30	1.040,00
28	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5 GLOMED	PR	800	1,35	1.080,00
30	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares Descarpac	cx	800	17,90	14.320,00
31	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho grande (g) Descarpac	PR	600	14,80	8.880,00
55	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização PREMIUM	UNID	100	1,90	190,00
82	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido	UNID	20	69,00	1.380,00

	antialérgico, sistema de válvula de ar com péra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o metro PREMIUM				
83	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com péra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o metro. PREMIUM	UNID	3	69,00	207,00
84	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda. PREMIUM	UNID	10	28,88	288,80
86	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. FARMATEC	UNID	2	205,99	411,98
87	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. FARMATEC	UNID	5	190,00	950,00
97	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Nobre	PCT	30	40,00	1.200,00
203	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. Politéx	BOBINA	10	28,59	285,90
204	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. Politéx	BOBINA	15	48,57	728,55
229	7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material tnt, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico Fortclean	UNID	300	1,98	594,00
Total					31.556,23

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 39.707.683/0001-57

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CFF258B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE**3ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times 365 \times I = (6/100) \times 365 \times I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ: 42.038.727/0001-08

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0018/2022 PE

SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (42.038.727/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
44	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Nekplast	UNID	5.000	29,05	145.250,00
46	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Nekplast	UNID	5.000	13,51	67.550,00
50	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Nekplast	UNID	5.000	9,70	48.500,00
Total					261.300,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Cnpj: 42.038.727/0001-08

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:193B1322

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE

3ª Republicação

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot N - I = (6/100) \cdot 365 = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

<p>FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES</p> <p>CNPJ: 70.031.323/0001-28</p> <p>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</p> <p>Secretário de Saúde e Saneamento</p> <p>CONTRATANTE</p>	<p>João Everton Oliveira</p> <p>Pregoeiro Oficial do Município de</p> <p>Rodolfo Fernandes/RN</p> <p>CPF: 016.781.424-92</p> <p>TESTEMUNHA</p>
---	--

EMPRESAS CONTRATADAS

M.TESTA CONFECCAO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE

M.TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável. Pacote com 50 Unidade	PCT	200	5,05	1.010,00
96	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PCT	20	17,53	350,60
162	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PCT	100	5,05	505,00
223	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MEDICA, Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco.	UNID	100	13,99	1.399,00
Total					3.264,60

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	Rodolfo Fernandes/RN
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
CONTRATANTE	TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

M.TESTA CONFECCAO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:80F60D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 8572023

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA**DECRETO Nº 857/2023**

Súmula: Abre Remanejamento orçamentário NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 182	02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.13.1.540.0000	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 288	02.006.15.451.0007.2156.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 296	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.30.1.500.0000	25.000,00
Cód. red.: 298	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.39.1.500.0000	50.000,00
Cód. red.: 299	02.006.15.452.0007.2028.4.4.90.52.1.500.0000	35.000,00
Sub-Total:		130.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 390	03.001.10.301.0009.2250.3.1.90.13.1.500.1002	40.000,00
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Suplementado:		190.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 223	02.005.12.366.0008.2018.3.1.90.04.1.540.0000	10.000,00
Cód. red.: 224	02.005.12.366.0008.2018.3.3.90.30.1.540.0000	10.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.006.15.451.0007.1085.4.4.90.51.1.500.0000	16.000,00
Cód. red.: 283	02.006.15.451.0007.1110.4.4.90.51.1.704.0000	114.000,00
Sub-Total:		130.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 418	03.001.10.301.0009.2340.3.1.90.13.1.500.1002	40.000,00
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Reduzido:		190.000,00

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

SANTANA DO MATOS - RN, 19 de maio de 2023

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:82CC5014

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5369/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2003, publicada no **DOU** dia 21/03/2023, processo administrativo n.º 5369/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 36.534.168/0001-24						
ENDEREÇO: Rua dos Caiçós, 2305, loja D – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.060.700.						
REPRESENTANTE: Edilson da Cunha Viana, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob o nº 00858763241 – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº 096.219.384-49, residente na Rua Praia Barra de Serinhaém, 2289 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59.092-510.						
E-MAIL: gerencia@igrafica.com.br TEL.: (84) 3027-1690						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30645	Bloco de receituário azul, formato 11 x 23 cm com 20fls 1x0 em papel super bond cor azul, numero e picotado.	Própria	BL	300	RS 2,98	RS 894,00
30678	Cartaz a2 (42x59,4cm), frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refil. personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	1.000	RS 2,00	RS 2.000,00
30679	Cartaz a3 (30x42cm), frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refil. personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	1.000	RS 1,00	RS 1.000,00
30680	Cartazes 32x46cm, 4x0 cores, tinta escala em couche liso 150g. saída em ctp. (quantidade mínima 200 un).	Própria	UN	300	RS 2,53	RS 759,00
30687	Convites tam 20x15cm cores 4x0 papel couchê liso 250g (quantidade mínima 100 un).	Própria	UN	200	RS 1,20	RS 240,00
30699	Envelope, material papel kraft, gramatura 75g, padronizado, 18 x 24 cm, impressão 4 x 0.	Própria	UN	1.600	RS 1,41	RS 2.256,00
30710	Flyers, folheto ou panfleto dl (10 x 20 cm), impressão frente e verso, colorido, papel couchê fosco 115g, refil. personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom	Própria	UN	2.000	RS 0,45	RS 900,00
30712	Folders 21x29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em couche liso 170g. saída em ctp. dobra. (quantidade mínima 100 un).	Própria	UN	1.150	RS 1,24	RS 1.426,00
30713	Folders tam 21x29,7cm, duas dobras, cores 4x4 em papel couchê liso 170g (quantidade mínima 100 un).	Própria	UN	1.200	RS 1,14	RS 1.368,00
30713	Folders tam 21x29,7cm, duas dobras, cores 4x4 em papel	Própria	UN	1.200	RS 0,70	RS 840,00

	couchê liso 170g (quantidade mínima 100 un).					
30724	Impressão de jornal do município capa+contracapa: 4 pag. tam. 30x42cm, 4x1 cores em papel jornal 55g, miolo: 4 pag. 1x1 cor em papel jornal 55g (quantidade mínima 100 un).	Própria	UN	500	RS 1,30	RS 650,00
30726	Livretos - capa e contra-capa em couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, miolo com 8 pag. 1x1 cor, dobrado, acabamento grampeado e refilado. (quantidade mínima 100 un).	Própria	UN	1.520	RS 0,80	RS 1.216,00
30731	Pasta de papel, formato aberto 47 x 33 cm, impressão externa preto e branco, papel couchê 250g branco	Própria	UN	500	RS 1,88	RS 940,00
30732	Pasta eventos, material papel supremo, 32 x 46, características adicionais: laminação fosca, tipo impressão 4/0 cores, gramatura 250 g, com bolso 15 x 22.	Própria	UN	1.500	RS 1,30	RS 1.950,00
30737	Placa de identificação de porta em pvc, tamanho: 10x30cm, material: película adesiva a base de pvc, estrutura: pvc 2 mm, cor: frente (4x0) impressão: digital, opção: branco, brilho ou fosco.	Própria	UN	255	RS 8,40	RS 2.142,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.045,00 (dezoito mil e quarenta e cinco reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCADIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 25 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Industria Grafica Potiguar E Servicos Ltda
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ Nº 36.534.168/0001-24
MARIA ALICE SILVA	EDILSON DA CUNHA VIANA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 293.247.854-00
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELSETOR DE CONTABILIDADE
RREO - I BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.129.478,00	108.129.478,00	15.276.583,97	14,13	32.090.607,09	29,68	76.038.870,91
RECEITAS CORRENTES	102.157.846,00	102.157.846,00	13.776.583,97	13,49	30.590.607,09	29,94	71.567.238,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.471.000,00	6.471.000,00	856.199,06	13,23	1.782.421,61	27,54	4.688.578,39
Impostos	5.693.000,00	5.693.000,00	785.578,05	13,80	1.627.758,81	28,59	4.065.241,19
Taxas	773.000,00	773.000,00	70.621,01	9,14	154.662,80	20,01	618.337,20
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.188.000,00	5.188.000,00	1.011.083,31	19,49	2.008.003,20	38,70	3.179.996,80
Contribuições Sociais	4.384.000,00	4.384.000,00	908.598,16	20,73	1.806.496,63	41,21	2.577.503,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	804.000,00	804.000,00	102.485,15	12,75	201.506,57	25,06	602.493,43
RECEITA PATRIMONIAL	3.056.134,00	3.056.134,00	928.574,63	30,38	1.769.674,54	57,91	1.286.459,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.056.134,00	3.056.134,00	928.574,63	30,38	1.769.674,54	57,91	1.286.459,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.981.349,00	86.981.349,00	10.866.284,33	12,49	23.845.497,66	27,41	63.135.851,34
Transferências da União e de suas Entidades	52.926.710,00	52.926.710,00	6.076.925,79	11,48	13.801.744,18	26,08	39.124.965,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.179.139,00	5.179.139,00	1.070.551,06	20,67	1.974.809,70	38,13	3.204.329,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.875.500,00	28.875.500,00	3.718.807,48	12,88	8.068.943,78	27,94	20.806.556,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	446.363,00	446.363,00	114.442,64	25,64	1.185.010,08	265,48	-738.647,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.363,00	11.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.363,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	29.749,95	37,19	50.250,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	355.000,00	355.000,00	114.442,64	32,24	1.155.260,13	325,43	-800.260,13
RECEITAS DE CAPITAL	5.971.632,00	5.971.632,00	1.500.000,00	25,12	1.500.000,00	25,12	4.471.632,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	251.771,00	251.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.771,00
Alienação de Bens Móveis	126.759,00	126.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.759,00
Alienação de Bens Imóveis	125.012,00	125.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.012,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.319.861,00	5.319.861,00	1.500.000,00	28,20	1.500.000,00	28,20	3.819.861,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.445.000,00	4.445.000,00	1.500.000,00	33,75	1.500.000,00	33,75	2.945.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	874.861,00	874.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874.861,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.536.550,00	6.536.550,00	2.074.917,38	31,74	3.954.119,71	60,49	2.582.430,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.666.028,00	114.666.028,00	17.351.501,35	15,13	36.044.726,80	31,43	78.621.301,20

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.666.028,00	114.666.028,00	17.351.501,35	15,13	36.044.726,80	31,43	78.621.301,20
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.666.028,00	114.666.028,00	17.351.501,35	15,13	36.044.726,80	31,43	78.621.301,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.721.018,00	100.453.240,81	14.849.898,32	28.604.396,91	71.848.843,90	14.246.536,27	26.657.077,42	20.984.253,76	73.796.163,39
DESPESAS CORRENTES	82.083.414,66	83.049.579,17	14.492.868,48	27.781.020,35	55.268.558,82	13.889.506,43	25.833.700,86	20.161.577,20	57.215.878,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.053.397,80	44.346.167,80	7.404.600,43	15.253.367,15	29.092.800,65	7.404.140,84	15.252.907,56	13.207.440,27	29.093.260,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	297.000,00	297.000,00	0,00	44.449,55	252.550,45	0,00	44.449,55	44.449,55	252.550,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.733.016,86	38.406.411,37	7.088.268,05	12.483.203,65	25.923.207,72	6.485.365,59	10.536.343,75	6.909.687,38	27.870.067,62
DESPESAS DE CAPITAL	16.669.150,20	16.564.550,20	357.029,84	823.376,56	15.741.173,64	357.029,84	823.376,56	822.676,56	15.741.173,64
INVESTIMENTOS	14.713.150,20	14.608.550,20	28.371,20	175.276,96	14.433.273,24	28.371,20	175.276,96	174.576,96	14.433.273,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.726.000,00	1.726.000,00	328.658,64	648.099,60	1.077.900,40	328.658,64	648.099,60	648.099,60	1.077.900,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.968.453,14	839.111,44	0,00	0,00	839.111,44	0,00	0,00	0,00	839.111,44
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.735.600,00	7.400.377,19	1.598.614,46	3.266.599,28	4.133.777,91	1.598.614,46	3.266.599,28	3.260.996,43	4.133.777,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.456.618,00	107.853.618,00	16.448.512,78	31.870.996,19	75.982.621,81	15.845.150,73	29.923.676,70	24.245.250,19	77.929.941,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.456.618,00	107.853.618,00	16.448.512,78	31.870.996,19	75.982.621,81	15.845.150,73	29.923.676,70	24.245.250,19	77.929.941,30
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	4.173.730,61	-----	-----	6.121.050,10	11.799.476,61	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.456.618,00	107.853.618,00	16.448.512,78	36.044.726,80	71.808.891,20	15.845.150,73	36.044.726,80	36.044.726,80	77.929.941,30
RESERVA DO RPPS	7.209.410,00	6.882.410,00	0,00	0,00	6.882.410,00	0,00	0,00	0,00	6.882.410,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.536.550,00	6.536.550,00	2.074.917,38	31,74	3.954.119,71	60,49	2.582.430,29
RECEITAS CORRENTES	6.536.550,00	6.536.550,00	2.074.917,38	31,74	3.954.119,71	60,49	2.582.430,29
CONTRIBUIÇÕES	6.536.550,00	6.536.550,00	2.074.917,38	31,74	3.954.119,71	60,49	2.582.430,29
Contribuições Sociais	6.536.550,00	6.536.550,00	2.074.917,38	31,74	3.954.119,71	60,49	2.582.430,29
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.536.550,00	6.536.550,00	2.074.917,38	31,74	3.954.119,71	60,49	2.582.430,29

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	6.735.600,00	7.400.377,19	1.598.614,46	3.266.599,28	4.133.777,91	1.598.614,46	3.266.599,28	3.260.996,43	4.133.777,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.735.600,00	7.400.377,19	1.598.614,46	3.266.599,28	4.133.777,91	1.598.614,46	3.266.599,28	3.260.996,43	4.133.777,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.735.600,00	7.400.377,19	1.598.614,46	3.266.599,28	4.133.777,91	1.598.614,46	3.266.599,28	3.260.996,43	4.133.777,91

FONTE: Sistema e-Pública (1736-2421-517). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:06.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

PORTARIA Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:658B3857

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - II FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS										
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.721.018,00	100.453.240,81	14.849.898,32	28.604.396,91	89,75	71.848.843,90	14.246.536,27	26.657.077,42	89,08	73.796.163,39
LEGISLATIVA	2.373.832,00	2.373.832,00	581.165,27	970.735,16	3,05	1.403.096,84	444.852,91	775.822,61	2,59	1.598.009,39
Ação Legislativa	2.373.832,00	2.373.832,00	581.165,27	970.735,16	3,05	1.403.096,84	444.852,91	775.822,61	2,59	1.598.009,39
JUDICIÁRIA	141.500,00	141.500,00	16.292,50	35.055,42	0,11	106.444,58	16.292,50	35.055,42	0,12	106.444,58
Ação Judiciária	141.500,00	141.500,00	16.292,50	35.055,42	0,11	106.444,58	16.292,50	35.055,42	0,12	106.444,58
ADMINISTRAÇÃO	10.057.271,14	9.063.389,44	823.118,02	1.876.864,93	5,89	7.186.524,51	830.284,25	1.628.283,67	5,44	7.435.105,77
Administração Geral	9.911.771,14	8.917.889,44	804.403,02	1.841.158,26	5,78	7.076.731,18	811.569,25	1.592.577,00	5,32	7.325.312,44
Controle Interno	145.500,00	145.500,00	18.715,00	35.706,67	0,11	109.793,33	18.715,00	35.706,67	0,12	109.793,33
SEGURANÇA PÚBLICA	1.050.500,00	1.051.700,00	200.387,67	400.283,05	1,26	651.416,95	200.387,67	400.283,05	1,34	651.416,95
Policciamento	1.050.500,00	1.051.700,00	200.387,67	400.283,05	1,26	651.416,95	200.387,67	400.283,05	1,34	651.416,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.618.783,86	2.618.183,86	274.556,68	513.045,17	1,61	2.105.138,69	268.252,44	497.428,43	1,66	2.120.755,43
Administração Geral	619.873,86	619.873,86	0,00	0,00	0,00	619.873,86	0,00	0,00	0,00	619.873,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Assistência Comunitária	1.949.910,00	1.949.310,00	274.556,68	513.045,17	1,61	1.436.264,83	268.252,44	497.428,43	1,66	1.451.881,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.983.140,00	7.983.140,00	1.280.779,42	2.533.937,14	7,95	5.449.202,86	1.254.675,42	2.475.663,14	8,27	5.507.476,86
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Previdência Básica	6.957.140,00	6.957.140,00	1.063.808,87	2.106.221,81	6,61	4.850.918,19	1.037.704,87	2.047.947,81	6,84	4.909.192,19
Previdência do Regime Estatutário	946.000,00	946.000,00	216.970,55	427.715,33	1,34	518.284,67	216.970,55	427.715,33	1,43	518.284,67
SAÚDE	25.754.640,00	26.013.640,00	4.290.381,29	8.485.319,65	26,62	17.528.320,35	4.612.273,98	8.174.594,78	27,32	17.839.045,22
Administração Geral	8.306.492,00	8.306.492,00	707.531,91	1.616.032,58	5,07	6.690.459,42	786.460,98	1.508.218,58	5,04	6.798.273,42
Atenção Básica	6.676.118,00	6.936.118,00	1.235.319,34	2.256.800,44	7,08	4.679.317,56	1.211.070,59	2.232.551,69	7,46	4.703.566,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.848.130,00	9.852.130,00	2.236.420,79	4.387.261,81	13,77	5.464.868,19	2.514.613,16	4.219.579,69	14,10	5.632.550,31
Suporte Profilático e Terapêutico	339.000,00	339.000,00	15.216,00	30.432,00	0,10	308.568,00	15.216,00	30.432,00	0,10	308.568,00
Vigilância Sanitária	180.000,00	185.000,00	21.523,48	26.999,60	0,08	158.000,40	10.543,48	16.019,60	0,05	168.980,40
Vigilância Epidemiológica	404.900,00	394.900,00	74.369,77	167.793,22	0,53	227.106,78	74.369,77	167.793,22	0,56	227.106,78
TRABALHO	121.000,00	124.000,00	27.985,02	63.588,70	0,20	60.411,30	27.985,02	63.588,70	0,21	60.411,30
Assistência Comunitária	121.000,00	124.000,00	27.985,02	63.588,70	0,20	60.411,30	27.985,02	63.588,70	0,21	60.411,30
EDUCAÇÃO	35.480.176,00	35.820.846,00	5.423.843,17	10.584.830,31	33,21	25.236.015,69	4.975.407,93	10.015.356,05	33,47	25.805.489,95
Administração Geral	3.960.966,00	3.960.966,00	250.130,43	566.431,06	1,78	3.394.534,94	287.104,17	539.234,66	1,80	3.421.731,34
Ensino Fundamental	20.836.500,00	20.841.070,00	3.894.617,34	7.437.133,45	23,34	13.403.936,55	3.442.657,96	6.947.722,44	23,22	13.893.347,56
Ensino Médio	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Ensino Profissional	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Ensino Superior	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO				SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre	%(d/total d)	(e) = (a - d)
	(a)	(a)					(d)			
Educação Infantil	10.367.070,00	10.703.170,00	1.279.095,40	2.581.265,80	8,10	8.121.904,20	1.245.645,80	2.528.398,95	8,45	8.174.771,05
Educação de Jovens e Adultos	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Educação Especial	11.140,00	11.140,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00
Educação Básica	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
CULTURA	978.074,00	978.074,00	0,00	0,00	0,00	978.074,00	0,00	0,00	0,00	978.074,00
Administração Geral	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
Difusão Cultural	790.074,00	790.074,00	0,00	0,00	0,00	790.074,00	0,00	0,00	0,00	790.074,00
DIREITOS DA CIDADANIA	114.130,00	114.130,00	15.901,63	31.801,50	0,10	82.328,50	15.898,63	31.660,93	0,11	82.469,07
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	114.130,00	114.130,00	15.901,63	31.801,50	0,10	82.328,50	15.898,63	31.660,93	0,11	82.469,07
URBANISMO	10.335.971,00	10.408.805,51	1.590.151,39	2.642.329,31	8,29	7.766.476,20	1.281.864,95	2.192.911,89	7,33	8.215.893,62
Administração Geral	180.500,00	180.500,00	0,00	0,00	0,00	180.500,00	0,00	0,00	0,00	180.500,00
Infra-Estrutura Urbana	3.326.771,00	3.386.771,00	158.943,44	379.329,71	1,19	3.007.441,29	158.943,44	379.329,71	1,27	3.007.441,29
Serviços Urbanos	6.828.700,00	6.841.534,51	1.431.207,95	2.262.999,60	7,10	4.578.534,91	1.122.921,51	1.813.582,18	6,06	5.027.952,33
HABITAÇÃO	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Assistência Comunitária	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	75.500,00	75.500,00	2.905,00	2.905,00	0,01	72.595,00	1.120,00	1.120,00	0,00	74.380,00
Preservação e Conservação Ambiental	75.500,00	75.500,00	2.905,00	2.905,00	0,01	72.595,00	1.120,00	1.120,00	0,00	74.380,00
AGRICULTURA	477.000,00	527.000,00	151.113,76	197.862,94	0,62	329.137,06	150.641,22	197.390,40	0,66	329.609,60
Extensão Rural	477.000,00	527.000,00	151.113,76	197.862,94	0,62	329.137,06	150.641,22	197.390,40	0,66	329.609,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
Turismo	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
ENERGIA	2.806.000,00	2.806.000,00	171.317,50	264.519,63	0,83	2.541.480,37	166.599,35	166.599,35	0,56	2.639.400,65
Energia Elétrica	2.806.000,00	2.806.000,00	171.317,50	264.519,63	0,83	2.541.480,37	166.599,35	166.599,35	0,56	2.639.400,65
DESPORTO E LAZER	113.500,00	113.500,00	0,00	1.319,00	0,00	112.181,00	0,00	1.319,00	0,00	112.181,00
Desporto Comunitário	113.500,00	113.500,00	0,00	1.319,00	0,00	112.181,00	0,00	1.319,00	0,00	112.181,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.735.600,00	7.400.377,19	1.598.614,46	3.266.599,28	10,25	4.133.777,91	1.598.614,46	3.266.599,28	10,92	4.133.777,91
TOTAL (III) = (I + II)	107.456.618,00	107.853.618,00	16.448.512,78	31.870.996,19	100,00	75.982.621,81	15.845.150,73	29.923.676,70	100,00	77.929.941,30

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.735.600,00	7.400.377,19	1.598.614,46	3.266.599,28	10,25	4.133.777,91	1.598.614,46	3.266.599,28	10,92	4.133.777,91
LEGISLATIVA	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Ação Legislativa	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
JUDICIÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ação Judiciária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO	107.500,00	110.200,00	10.491,98	27.395,75	0,09	82.804,25	10.491,98	27.395,75	0,09	82.804,25
Administração Geral	105.000,00	105.000,00	7.853,42	22.186,49	0,07	82.813,51	7.853,42	22.186,49	0,07	82.813,51
Controle Interno	2.500,00	5.200,00	2.638,56	5.209,26	0,02	-9,26	2.638,56	5.209,26	0,02	-9,26
SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00	200.000,00	31.255,73	86.291,92	0,27	113.708,08	31.255,73	86.291,92	0,29	113.708,08
Policimento	200.000,00	200.000,00	31.255,73	86.291,92	0,27	113.708,08	31.255,73	86.291,92	0,29	113.708,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.500,00	51.586,00	11.009,97	25.467,69	0,08	26.118,31	11.009,97	25.467,69	0,09	26.118,31
Assistência Comunitária	46.500,00	51.586,00	11.009,97	25.467,69	0,08	26.118,31	11.009,97	25.467,69	0,09	26.118,31
SAÚDE	1.397.500,00	1.552.991,19	207.410,53	584.899,62	1,84	968.091,57	207.410,53	584.899,62	1,95	968.091,57
Administração Geral	425.000,00	425.000,00	45.839,23	133.727,21	0,42	291.272,79	45.839,23	133.727,21	0,45	291.272,79
Atenção Básica	476.000,00	553.330,37	89.009,97	233.133,06	0,73	320.197,31	89.009,97	233.133,06	0,78	320.197,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	434.500,00	484.660,82	60.178,49	180.406,81	0,57	304.254,01	60.178,49	180.406,81	0,60	304.254,01
Suporte Profilático e Terapêutico	11.500,00	12.500,00	1.808,12	5.331,34	0,02	7.168,66	1.808,12	5.331,34	0,02	7.168,66
Vigilância Epidemiológica	50.500,00	77.500,00	10.574,72	32.301,20	0,10	45.198,80	10.574,72	32.301,20	0,11	45.198,80
EDUCAÇÃO	4.865.400,00	5.366.900,00	1.324.752,99	2.497.899,83	7,84	2.869.000,17	1.324.752,99	2.497.899,83	8,35	2.869.000,17
Administração Geral	265.200,00	265.200,00	211.716,22	226.460,50	0,71	38.739,50	211.716,22	226.460,50	0,76	38.739,50
Ensino Fundamental	3.145.000,00	3.145.000,00	896.402,51	1.620.624,42	5,08	1.524.375,58	896.402,51	1.620.624,42	5,42	1.524.375,58
Educação Infantil	1.449.000,00	1.950.500,00	216.634,26	650.814,91	2,04	1.299.685,09	216.634,26	650.814,91	2,17	1.299.685,09
Educação de Jovens e Adultos	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
URBANISMO	112.000,00	112.000,00	13.693,26	44.644,47	0,14	67.355,53	13.693,26	44.644,47	0,15	67.355,53
Serviços Urbanos	112.000,00	112.000,00	13.693,26	44.644,47	0,14	67.355,53	13.693,26	44.644,47	0,15	67.355,53
TOTAL	6.735.600,00	7.400.377,19	1.598.614,46	3.266.599,28	10,25	4.133.777,91	1.598.614,46	3.266.599,28	10,92	4.133.777,91

FONTE: Sistema e-Pública (2392-6079-338). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:07.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Administração,	Controlador Geral Do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	Portaria Nº 001/2021	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:322C4317

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LIQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Mai/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	7.197.119,26	6.720.681,60	7.546.789,86	6.408.509,20	5.722.666,66	5.425.359,94	6.586.211,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753.326,31	703.145,94	648.983,29	612.391,45	572.215,93	275.326,59	379.721,28
IPU	224.958,31	172.267,93	38.017,08	17.995,51	5.804,14	7.249,46	21.157,21
ISS	169.233,98	145.371,26	156.047,45	161.512,32	149.896,50	120.083,64	117.351,24

ITBI	25.638,16	33.809,52	6.600,00	21.512,39	35.409,44	0,00	4.300,00
IRRF	211.431,87	257.086,65	394.671,46	390.909,20	357.631,13	136.171,47	226.865,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.063,99	94.610,58	53.647,30	20.462,03	23.474,72	11.822,02	10.046,96
Contribuições	71.979,97	79.721,82	75.820,56	64.469,05	9.189,50	68.379,34	11.663,98
Receita Patrimonial	68.415,20	65.269,95	66.806,88	58.649,58	35.561,45	19.068,76	22.153,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.415,20	65.269,95	66.806,88	58.649,58	35.561,45	19.024,89	22.153,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,87	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.303.397,78	5.872.543,89	6.755.179,13	5.672.999,12	5.105.699,78	5.062.585,25	6.172.673,65
Cota-Parte do FPM	2.931.053,27	2.742.559,66	2.352.097,46	2.681.938,44	2.470.026,40	2.350.146,55	2.953.706,42
Cota-Parte do ICMS	363.704,17	408.088,09	378.643,98	433.529,74	332.571,83	358.369,06	408.953,42
Cota-Parte do IPVA	174.383,76	212.180,74	189.213,72	140.562,84	109.712,00	93.129,34	95.794,71
Cota-Parte do ITR	65,84	12,86	0,00	66,45	297,01	591,26	179,64
Transferências da LC 61/1989	297,64	419,94	432,85	344,78	454,84	464,20	337,55
Transferências do FUNDEB	2.283.606,56	2.314.189,53	2.088.373,91	2.208.909,94	1.996.235,70	2.069.661,13	2.336.623,42
Outras Transferências Correntes	550.286,54	195.093,07	1.746.417,21	207.646,93	196.402,00	190.223,71	377.078,49
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	693.900,87	672.652,20	584.077,52	651.288,39	534.662,12	560.984,71	692.238,95
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	693.900,87	672.652,20	584.077,52	651.288,39	534.662,12	560.984,71	692.238,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	6.503.218,39	6.048.029,40	6.962.712,34	5.757.220,81	5.188.004,54	4.864.375,23	5.893.972,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.503.218,39	6.048.029,40	6.962.712,34	5.757.220,81	5.188.004,54	4.864.375,23	5.893.972,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.503.218,39	6.048.029,40	6.962.712,34	5.757.220,81	5.188.004,54	4.864.375,23	5.893.972,98

Prefeitura Municipal de São Miguel							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.588.714,42	9.478.324,63	8.911.943,82	7.358.512,11	7.720.278,07	87.665.111,50	110.328.346,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	738.810,28	638.442,40	287.780,15	433.428,56	422.770,50	6.466.342,68	6.471.000,00
IPTU	14.213,23	21.349,40	10.649,53	14.174,03	10.587,38	558.423,21	1.305.000,00
ISS	210.982,21	113.155,79	131.439,44	125.978,85	107.104,11	1.708.156,79	1.661.000,00
ITBI	1.100,00	19.516,69	3.423,68	8.656,45	0,00	159.966,33	225.000,00
IRRF	499.729,29	443.199,26	99.446,97	231.416,74	287.660,49	3.536.220,40	2.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.785,55	41.221,26	42.820,53	53.202,49	17.418,52	503.575,95	780.000,00
Contribuições	80.038,64	475.495,48	521.424,41	461.569,98	549.513,33	2.469.266,06	5.188.000,00
Receita Patrimonial	26.904,09	592.227,64	248.872,27	518.448,69	410.125,94	2.132.503,47	3.056.134,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.904,09	592.227,64	248.872,27	518.448,69	410.125,94	2.132.459,60	3.056.134,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,87	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Correntes	7.742.961,41	6.755.609,85	7.799.848,81	5.887.843,56	6.280.646,98	75.411.989,21	95.151.849,00
Cota-Parte do FPM	3.161.163,98	2.791.411,53	3.970.202,08	2.428.754,75	2.776.824,62	33.609.885,16	38.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	386.563,71	402.841,57	404.981,66	413.457,02	390.779,21	4.682.483,46	3.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	62.569,60	188.719,58	119.114,92	237.095,15	262.325,87	1.884.802,23	1.440.000,00
Cota-Parte do ITR	6,15	12,30	54,53	13,14	6,88	1.306,06	2.500,00
Transferências da LC 61/1989	479,59	972,25	693,33	859,24	916,01	6.672,22	10.000,00
Transferências do FUNDEB	2.491.019,56	2.794.371,81	2.676.331,34	2.092.639,59	2.218.194,22	27.570.156,71	33.725.500,00
Outras Transferências Correntes	1.641.158,82	577.280,81	628.470,95	715.024,67	631.600,17	7.656.683,37	17.573.849,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.016.549,26	54.018,18	57.221,32	57.221,32	1.185.010,08	446.363,00
DEDUÇÕES (II)	722.156,54	2.685.999,16	1.621.311,33	1.607.830,08	1.593.534,13	12.620.636,00	15.114.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	455.570,77	442.327,70	439.521,60	469.076,56	1.806.496,63	4.344.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	986.799,31	54.018,18	57.221,32	57.221,32	1.155.260,13	350.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	566.393,00	225.956,20	495.051,38	381.065,82	1.668.466,40	2.250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	722.156,54	677.236,08	899.009,25	616.035,78	686.170,43	7.990.412,84	8.170.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	7.866.557,88	6.792.325,47	7.290.632,49	5.750.682,03	6.126.743,94	75.044.475,50	95.213.846,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.866.557,88	6.792.325,47	7.290.632,49	5.750.682,03	6.126.743,94	75.044.475,50	95.213.846,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.866.557,88	6.792.325,47	7.290.632,49	5.750.682,03	6.126.743,94	75.044.475,50	95.213.846,00
FONTE: Sistema e-Pública (1630-3116-578). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:07.							

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

PORTARIA Nº 001/2021

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretário Municipal De Saúde

006.695.484-71

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:0A347122

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência:		
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.752.660,00	7.683.580,94
Receita de Contribuições dos Segurados	3.334.000,00	1.378.781,30
Ativo	3.334.000,00	1.378.781,30
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.818.660,00	3.481.073,11
Ativo	5.818.660,00	3.481.073,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.250.000,00	1.668.466,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.250.000,00	1.668.466,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	350.000,00	1.155.260,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	1.155.260,13
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.752.660,00	7.683.580,94
---	---------------	--------------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
Benefícios	5.504.000,00	1.749.330,23	1.749.330,23	1.749.330,23
Aposentadorias	5.324.000,00	1.691.749,47	1.691.749,47	1.691.749,47
Pensões por Morte	180.000,00	57.580,76	57.580,76	57.580,76
Outras Despesas Previdenciárias	105.800,00	5.419,53	5.419,53	5.419,53
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	105.800,00	5.419,53	5.419,53	5.419,53
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.609.800,00	1.754.749,76	1.754.749,76	1.754.749,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	6.142.860,00	5.928.831,18	5.928.831,18	5.928.831,18

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	7.209.410,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalente de Caixa	906.973,46 D	
Investimentos e Aplicações	43.854.921,07 D	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	(a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	906.973,46 D

Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	43.854.921,07 D	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1751-5629-772). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:08.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

PRESIDENTE

CPF:073.849.734-73

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CONTADOR

CRC: RN/3476

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - VI - PRIMARIO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.208.846,00	25.960.383,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.471.000,00	1.782.421,61
IPTU	1.305.000,00	56.760,34
ISS	1.661.000,00	477.678,19
ITBI	225.000,00	31.596,82
IRRF	2.500.000,00	1.061.723,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	780.000,00	154.662,80
Contribuições	844.000,00	201.506,57
Receita Patrimonial	806.134,00	101.208,14
Aplicações Financeiras (II)	806.134,00	101.208,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	89.981.349,00	23.845.497,66
Cota-Parte do FPM	31.400.000,00	9.573.754,48
Cota-Parte do ICMS	3.120.000,00	1.289.647,65
Cota-Parte do IPVA	1.152.000,00	645.804,46
Cota-Parte do ITR	2.000,00	69,50
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	2.752,70
Transferências do FUNDEB	33.725.500,00	9.781.536,96
Outras Transferências Correntes	20.573.849,00	2.551.931,91
Demais Receitas Correntes	106.363,00	29.749,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	106.363,00	29.749,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	97.402.712,00	25.859.175,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.235.550,00	6.915.876,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.250.000,00	1.668.466,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.971.632,00	1.500.000,00
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	251.771,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	251.771,00	0,00
Transferência de Capital	5.319.861,00	1.500.000,00
Convênios	3.779.861,00	1.500.000,00
Outras Transferências de Capital	1.540.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.671.632,00	1.500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	114.309.894,00	34.275.052,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.074.344,00	27.359.175,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.278.816,36	29.161.782,09	27.272.736,60	21.595.010,09	4.566.989,48	925.146,88	799.184,35
Pessoal e Encargos Sociais	45.913.744,99	16.716.430,47	16.715.970,88	14.664.900,74	1.803.224,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	297.000,00	44.449,55	44.449,55	44.449,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.068.071,37	12.400.902,07	10.512.316,17	6.885.659,80	2.763.764,58	925.146,88	799.184,35
Transferências Constitucionais e Legais	84.000,00	58.864,92	58.864,92	14.716,23	14.716,23	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.984.071,37	12.342.037,15	10.453.451,25	6.870.943,57	2.749.048,35	925.146,88	799.184,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.981.816,36	29.117.332,54	27.228.287,05	21.550.560,54	4.566.989,48	925.146,88	799.184,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.171.140,00	1.885.837,54	1.827.563,54	1.827.563,54	0,00	31.722,64	31.722,64
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.459.550,20	823.376,56	823.376,56	822.676,56	6.081,10	26.500,00	26.500,00
Investimentos	14.503.550,20	175.276,96	175.276,96	174.576,96	6.081,10	26.500,00	26.500,00
Inversões Financeiras	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.726.000,00	648.099,60	648.099,60	648.099,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.733.550,20	175.276,96	175.276,96	174.576,96	6.081,10	26.500,00	26.500,00

XXVI + XXVII]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.721.521,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.608.028,00	31.178.447,04	29.231.127,55	23.552.701,04	4.573.070,58	983.369,52	857.406,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.436.888,00	29.292.609,50	27.403.564,01	21.725.137,50	4.573.070,58	951.646,88	825.684,35
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.291.873,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							235.283,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		99.640,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		334.923,71
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2022 (a)
		Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		12.997.896,77
DEDUÇÕES (XL)		-671.856,36
Disponibilidade de Caixa		-707.451,01
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.314.733,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		4.314.733,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		707.451,01
Demais Haveres Financeiros		35.594,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		13.669.753,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.028.765,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-3.957.329,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		1.071.435,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		971.795,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		7.721.521,44

FONTE: Sistema e-Pública (1516-1417-237). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:09.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

006.695.484-71

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:8AAFC71C

**SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	5.691.000,00	1.627.758,81
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.305.000,00	56.760,34
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	225.000,00	31.596,82
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.661.000,00	477.678,19
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.500.000,00	1.061.723,46
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.852.500,00	14.392.259,11
2.1-Cota Parte FPM	38.500.000,00	11.967.192,98
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.500.000,00	11.967.192,98
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	1.612.059,46
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	3.440,83
2.4-Cota-Parte ITR	2.500,00	86,85
2.5-Cota-Parte IPVA	1.440.000,00	807.255,52
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	2.223,47
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.543.500,00	16.020.017,92
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	8.170.500,00	2.878.451,54
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	+ (1.3) + 4.215.375,00	1.126.997,35
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.329.155,10	7.828.308,97
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.231.155,10	6.138.869,48
6.1.1-Principal	21.951.155,10	6.134.011,07
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	280.000,00	4.858,41
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.098.000,00	1.628.217,85
6.3.1-Principal	4.098.000,00	1.628.217,85
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	61.221,64
6.4.1-Principal	0,00	61.221,64
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.780.655,10	3.255.559,53

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.828.308,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PROCESSADOS (g)
		(d)	(e)	(f)	
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.779.744,34	8.884.600,79	8.436.810,57	7.567.956,97	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.948.399,44	7.292.903,79	7.292.903,79	6.424.050,19	0,00
10.1.1-Educação Infantil	5.363.244,34	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	17.585.155,10	7.292.903,79	7.292.903,79	6.424.050,19	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2-OUTRAS DESPESAS	4.831.344,90	1.591.697,00	1.143.906,78	1.143.906,78	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.115.500,00	228.843,96	211.841,14	211.841,14	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	3.715.844,90	1.362.853,04	932.065,64	932.065,64	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	FUNDEB DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.075.859,49	9.075.859,49	8.196.361,06	0,00	0,00	1.247.550,52
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.292.903,79	7.292.903,79	6.424.050,19	0,00	0,00	1.154.034,31
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.782.955,70	1.782.955,70	1.772.310,87	0,00	0,00	154.737,85
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.001.709,38	9.001.709,38	8.122.210,95	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.778.742,50	1.778.742,50	1.768.097,67	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	15.213,20	15.213,20	15.213,20	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.436.961,13	9.001.709,38	9.001.709,38	115,90
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	814.108,92	1.778.742,50	1.778.742,50	109,24
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	244.232,68	15.213,20	15.213,20	0,93

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	782.830,90	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.896.325,66	1.861.046,12	1.833.849,72	1.459.888,68	0,00
20.1-Educação Infantil	1.152.425,66	1.058.589,43	1.058.589,43	750.808,94	0,00
20.2-Ensino Fundamental	132.570,00	9.565,13	9.565,13	7.186,38	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	2.611.330,00	792.891,56	765.695,16	701.893,36	0,00

20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.833.849,72
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.878.451,54
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.712.301,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.005.004,48	4.712.301,26	29,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.038.552,11	2.028.412,11	2.026.262,18	0,00	12.289,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.731.245,97	1.721.165,97	1.719.016,04	0,00	12.229,93
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	307.306,14	307.246,14	307.246,14	0,00	60,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.753.000,00	379.416,74	
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.283.000,00	379.416,74	
31.1.1-Salário-Educação	610.000,00	195.265,26	
31.1.2-PDDE	36.000,00	0,00	
31.1.3-PNAE	622.500,00	159.238,47	
31.1.4-PNATE	563.000,00	24.913,01	
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	451.500,00	0,00	
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	470.000,00	0,00	
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.676.070,00	10.745.646,91	10.270.660,29	9.027.845,65	0,00
33.1-Despesas Correntes	37.795.930,80	13.055.437,70	12.485.963,44	11.224.073,52	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	28.916.710,80	10.681.272,66	10.681.272,66	9.430.919,02	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	180.000,00	57.580,76	57.580,76	57.580,76	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	8.699.220,00	2.316.584,28	1.747.110,02	1.735.573,74	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.571.815,20	84.873,20	84.873,20	84.873,20	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.571.815,20	84.873,20	84.873,20	84.873,20	0,00
-----------------------------------	--------------	-----------	-----------	-----------	------

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.210.749,26	32.301,59
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.851.462,66	195.265,26
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.119.735,12	177.220,75
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.057.523,20	50.346,10
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.057.523,20	50.346,10
FONTE: Sistema e-Pública (2077-7045-977). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:10.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração, Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/34

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:F7207D9E

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.691.000,00	5.691.000,00	1.627.758,81	28,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.305.000,00	1.305.000,00	56.760,34	4,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	225.000,00	225.000,00	31.596,82	14,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.661.000,00	1.661.000,00	477.678,19	28,76

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.500.000,00	2.500.000,00	1.061.723,46	42,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.852.500,00	40.852.500,00	14.390.035,64	35,22
Cota-Parte FPM	35.500.000,00	35.500.000,00	11.967.192,98	33,71
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	86,85	3,47
Cota-Parte IPVA	1.440.000,00	1.440.000,00	807.255,52	56,06
Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	1.612.059,46	41,33
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.440,83	34,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	46.543.500,00	46.543.500,00	16.017.794,45	34,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São Miguel									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									RS 1,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.303.492,00	8.303.492,00	1.749.759,79	21,07	1.641.945,79	19,77	1.066.509,64	12,84	
Despesas Correntes	6.937.671,00	6.937.671,00	1.749.759,79	25,22	1.641.945,79	23,67	1.066.509,64	15,37	
Despesas de Capital	1.365.821,00	1.365.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.303.492,00	8.303.492,00	1.749.759,79	21,07	1.641.945,79	19,77	1.066.509,64	12,84	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.749.759,79	1.641.945,79	1.066.509,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.749.759,79	1.641.945,79	1.066.509,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.402.669,17	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	-760.723,38	-1.336.159,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	760.723,38	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	10,25	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (nº aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	760.723,38

Prefeitura Municipal de São Miguel												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)												RS 1,00
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q)		

	(o) = 0	q = (XIII d)								- u)
Empenhos de 2023	2.402.669,17	1.641.945,79	0,00	0,00	0,00	0,00	-----	3.939.012,32	-----	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	3.608.280,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608,75	-1.608,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										1.608,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										1.608,75

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Aplicado (aa) = (w-x ou y)	Final (Não) = (w-x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência				
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	1.608,75	0,00	0,00	0,00	1.608,75	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.608,75	0,00	0,00	0,00	1.608,75	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.792.800,00	15.792.800,00	1.702.537,61	10,78		
Proveniente da União	15.387.800,00	15.387.800,00	1.702.537,61	11,06		
Proveniente dos Estados	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00		
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.792.800,00	15.792.800,00	1.702.537,61	10,78		

Prefeitura Municipal de São Miguel
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **RS 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.152.118,00	7.489.448,37	2.489.933,50	33,25	2.465.684,75	32,92	1.505.246,16	20,10
Despesas Correntes	6.365.746,00	6.703.076,37	2.489.933,50	37,15	2.465.684,75	36,78	1.505.246,16	22,46
Despesas de Capital	786.372,00	786.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.282.630,00	10.336.790,82	4.567.668,62	44,19	4.399.986,50	42,57	2.353.520,77	22,77
Despesas Correntes	10.072.630,00	10.126.790,82	4.567.668,62	45,10	4.399.986,50	43,45	2.353.520,77	23,24
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	350.500,00	351.500,00	35.763,34	10,17	35.763,34	10,17	26.401,02	7,51
Despesas Correntes	345.500,00	346.500,00	35.763,34	10,32	35.763,34	10,32	26.401,02	7,62
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	180.000,00	185.000,00	26.999,60	14,59	16.019,60	8,66	2.921,36	1,58
Despesas Correntes	150.000,00	155.000,00	26.999,60	17,42	16.019,60	10,34	2.921,36	1,88
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	455.400,00	472.400,00	200.094,42	42,36	200.094,42	42,36	176.608,00	37,39
Despesas Correntes	450.400,00	467.400,00	200.094,42	42,81	200.094,42	42,81	176.608,00	37,79
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.303.492,00	8.303.492,00	1.749.759,79	21,07	1.641.945,79	19,77	1.066.509,64	12,84
Despesas Correntes	6.937.671,00	6.937.671,00	1.749.759,79	25,22	1.641.945,79	23,67	1.066.509,64	15,37
Despesas de Capital	1.365.821,00	1.365.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.724.140,00	27.138.631,19	9.070.219,27	33,42	8.759.494,40	32,28	5.131.206,95	18,91
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.152.118,00	7.489.448,37	2.489.933,50	33,25	2.465.684,75	32,92	1.505.246,16	20,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.282.630,00	10.336.790,82	4.567.668,62	44,19	4.399.986,50	42,57	2.353.520,77	22,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	350.500,00	351.500,00	35.763,34	10,17	35.763,34	10,17	26.401,02	7,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	180.000,00	185.000,00	26.999,60	14,59	16.019,60	8,66	2.921,36	1,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	455.400,00	472.400,00	200.094,42	42,36	200.094,42	42,36	176.608,00	37,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.606.984,00	16.606.984,00	3.499.519,58	21,07	3.283.891,58	19,77	2.133.019,28	12,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.027.632,00	35.442.123,19	10.819.979,06	30,53	10.401.440,19	29,35	6.197.716,59	17,49

Fonte: Sistema e-Pública (1872-0069-216). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:11.
 Notas:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Municipio

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:4FADCC56

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											

Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.754.749,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.754.749,76
Despesas Previdenciárias Pagas	1.754.749,76
Resultado Previdenciário	5.928.831,18
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação à
	da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	235.283,36	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.514.537,56	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.804.511,95	0,00	4.573.070,58	231.441,37
Poder Executivo	4.804.511,95	0,00	4.573.070,58	231.441,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.069.551,74	21.079,83	857.406,99	1.191.064,92
Poder Executivo	2.048.472,23	0,32	857.406,99	1.191.064,92
Poder Legislativo	21.079,51	21.079,51	0,00	0,00
TOTAL	6.874.063,69	21.079,83	5.430.477,57	1.422.506,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
		Até o Bimestre	no Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.712.301,26	25,00	29,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.001.709,38	70,00	115,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.778.742,50	50,00	109,24
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	15.213,20	15,00	0,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
		Até o Bimestre	no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.641.945,79	15,00	10,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1642-9614-020). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:14.
 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal de Administração,

Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:D8C9213DSETOR DE CONTABILIDADE
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2022 a Abril/2023							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.554.538,52	2.834.534,30	3.352.106,22	3.398.730,97	2.592.509,41	2.345.270,36	2.793.418,88
Pessoal Ativo	2.554.538,52	2.834.534,30	3.352.106,22	3.398.730,97	2.592.509,41	2.345.270,36	2.793.418,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.040.437,37	2.262.061,76	2.665.976,96	2.703.967,40	2.485.874,26	2.263.916,08	2.229.675,42
Obrigações Patronais	514.101,15	572.472,54	686.129,26	694.763,57	106.635,15	81.354,28	563.743,46
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.554.538,52	2.834.534,30	3.352.106,22	3.398.730,97	2.592.509,41	2.344.822,36	2.793.418,88
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	LIQUIDADAS						
	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.884.396,24	5.310.506,13	3.954.127,46	3.869.800,24	4.836.793,71	40.726.732,44	0,00
Pessoal Ativo	2.884.396,24	4.875.333,32	3.518.954,65	3.434.627,43	4.392.981,91	38.977.402,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.246.844,23	3.614.318,14	2.990.585,27	2.854.388,20	3.262.162,57	31.620.207,66	0,00
Obrigações Patronais	637.552,01	1.261.015,18	528.369,38	580.239,23	1.130.819,34	7.357.194,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	435.172,81	435.172,81	435.172,81	443.811,80	1.749.330,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	420.777,62	420.777,62	420.777,62	429.416,61	1.691.749,47	0,00
Pensões	0,00	14.395,19	14.395,19	14.395,19	14.395,19	57.580,76	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.884.396,24	5.310.506,13	3.954.127,46	3.869.800,24	4.836.793,71	40.726.284,44	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						75.044.475,50	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)						0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)						0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)						75.044.475,50	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)						40.726.284,44	54,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						40.524.016,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						38.497.815,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						36.471.615,09	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1363-1246-867). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:20.							
Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:EA387341

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril					
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					
		RS 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.997.896,77	11.575.889,15			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00			
Dívida Contratual	0,00	0,00			
Empréstimos	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00			
Financiamentos	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00			
De Tributos	0,00	0,00			
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00			
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00			
Do FGTS	0,00	0,00			
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00			
Outras Dívidas	12.997.896,77	11.575.889,15			
Restos a Pagar Processados	489.778,32	0,00			
PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO A RECEITA FEDERAL - PASEP	0,00	0,00			
PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS	8.293.249,81	8.072.865,54			
PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO RPPS	2.621.842,16	2.194.126,83			
PARCELAMENTO DO FGTS	1.593.026,48	1.308.896,78			
DEDUÇÕES (II)	-671.856,36	2.934.901,11			
Disponibilidade de Caixa¹	-707.451,01	2.902.619,70			
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.314.733,63	4.351.855,10			
(-) Restos a Pagar Processados	4.314.733,63	357.403,90			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	707.451,01	1.091.831,50			
Demais Haveres Financeiros	35.594,65	32.281,41			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	13.669.753,13	8.640.988,04			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.946.854,21	75.044.475,50			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.946.854,21	75.044.475,50			
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,07	15,43			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	19,00	11,51			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	86.336.225,05	90.053.370,60			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	77.702.602,54	81.048.033,54			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00			

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	169.254.997,63	169.254.997,63		
RP NÃO-PROCESSADOS	2.017.887,17	1.045.760,78		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1416-4648-688). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:25.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:DD0C53FA

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	RS 1,00	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	71.946.854,21	75.044.475,50			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE		75.044.475,50			

71.946.854,21				
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	23.022.993,35	24.014.232,16		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	20.720.694,02	21.612.808,94		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2295-5444-683). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:27.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Administração,	Controlador Geral Do Município
CPF: 655.440.804-53	Portaria Nº 001/2021	CPF 032.562.044-06
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC: RN/3476		

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:0DC4959A

SETOR DE CONTABILIDADE RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.044.475,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.044.475,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.007.116,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.806.404,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.253.113,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1261-0529-408). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:28.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:0A9B9CC4

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	75.044.475,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.044.475,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.044.475,50	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.726.284,44	54,27
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.524.016,77	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	38.497.815,93	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	36.471.615,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.640.988,04	11,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.053.370,60	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.014.232,16	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.007.116,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.253.113,28	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO

		PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1535-4269-992). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:30.		

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:F41F91BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 1**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
		(a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.690.484,00	31.690.484,00	3.836.411,81	12,11	8.362.451,33	26,39	23.328.032,67	
RECEITAS CORRENTES	29.793.324,00	29.793.324,00	3.833.916,14	12,87	8.290.918,96	27,83	21.502.405,04	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	511.760,00	511.760,00	18.899,14	3,69	64.832,49	12,67	446.927,51	
Impostos	483.760,00	483.760,00	18.825,71	3,89	64.684,02	13,37	419.075,98	
Taxas	28.000,00	28.000,00	73,43	0,26	148,47	0,53	27.851,53	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	114.500,00	114.500,00	3.020,46	2,64	3.656,65	3,19	110.843,35	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	114.500,00	114.500,00	3.020,46	2,64	3.656,65	3,19	110.843,35	
RECEITA PATRIMONIAL	52.220,00	52.220,00	13.844,15	26,51	22.580,27	43,24	29.639,73	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	46.620,00	46.620,00	13.844,15	29,70	22.580,27	48,43	24.039,73	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.686.007,00	28.686.007,00	3.796.711,07	13,24	8.198.408,23	28,58	20.487.598,77
Transferências da União e de suas Entidades	19.568.727,00	19.568.727,00	2.493.140,20	12,74	5.455.735,62	27,88	14.112.991,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.598.220,00	2.598.220,00	348.305,63	13,41	677.041,15	26,06	1.921.178,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.519.060,00	6.519.060,00	955.265,24	14,65	2.065.631,46	31,69	4.453.428,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.837,00	428.837,00	1.441,32	0,34	1.441,32	0,34	427.395,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.600,00	61.600,00	1.441,32	2,34	1.441,32	2,34	60.158,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	361.637,00	361.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.637,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.897.160,00	1.897.160,00	2.495,67	0,13	71.532,37	3,77	1.825.627,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.752.760,00	1.752.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.752.760,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.516.360,00	1.516.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516.360,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	236.400,00	236.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	134.400,00	134.400,00	2.495,67	1,86	71.532,37	53,22	62.867,63
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	134.400,00	134.400,00	2.495,67	1,86	71.532,37	53,22	62.867,63
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.690.484,00	31.690.484,00	3.836.411,81	12,11	8.362.451,33	26,39	23.328.032,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.690.484,00	31.690.484,00	3.836.411,81	12,11	8.362.451,33	26,39	23.328.032,67
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.690.484,00	31.690.484,00	3.836.411,81	12,11	8.362.451,33	26,39	23.328.032,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.690.484,00	31.690.484,00	2.412.665,60	15.649.705,29	16.040.778,71	4.084.847,36	7.638.783,13	24.051.700,87	6.665.932,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.420.440,00	26.594.440,00	2.395.119,60	15.380.993,49	11.213.446,51	4.032.995,42	7.549.893,93	19.044.546,07	6.577.042,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.782.940,00	13.612.240,00	121.161,55	9.523.583,90	4.088.656,10	1.764.201,34	3.574.428,76	10.037.811,24	3.380.100,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.597.500,00	12.942.200,00	2.273.958,05	5.857.409,59	7.084.790,41	2.268.794,08	3.975.465,17	8.966.734,83	3.196.942,87	0,00
Transferências Municipios ^a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.597.500,00	12.942.200,00	2.273.958,05	5.857.409,59	7.084.790,41	2.268.794,08	3.975.465,17	8.966.734,83	3.196.942,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.570.044,00	4.525.044,00	17.546,00	268.711,80	4.256.332,20	51.851,94	88.889,20	4.436.154,80	88.889,20	0,00
INVESTIMENTOS	4.055.044,00	4.010.044,00	17.546,00	20.535,00	3.989.509,00	17.546,00	20.535,00	3.989.509,00	20.535,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	248.176,80	251.823,20	34.305,94	68.354,20	431.645,80	68.354,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	571.000,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.690.484,00	31.690.484,00	2.412.665,60	15.649.705,29	16.040.778,71	4.084.847,36	7.638.783,13	24.051.700,87	6.665.932,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.690.484,00	31.690.484,00	2.412.665,60	15.649.705,29	16.040.778,71	4.084.847,36	7.638.783,13	24.051.700,87	6.665.932,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			723.668,20		1.696.519,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.690.484,00	31.690.484,00	2.412.665,60	15.649.705,29		4.084.847,36	8.362.451,33		8.362.451,33	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5E942A6AGABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.690.484,00	31.690.484,00	2.412.665,60	15.649.705,29	100,00	16.040.778,71	4.084.847,36	7.638.783,13	100,00	24.051.700,87	0,00
Legislativa	1.171.000,00	1.300.000,00	20.034,23	948.791,25	6,06	351.208,75	182.731,87	347.740,81	4,55	952.259,19	0,00
Ação Legislativa	1.171.000,00	1.300.000,00	20.034,23	948.791,25	6,06	351.208,75	182.731,87	347.740,81	4,55	952.259,19	0,00
Administração	3.709.144,00	3.623.079,00	247.078,60	2.085.622,10	13,33	1.537.456,90	416.751,28	816.599,33	10,69	2.806.479,67	0,00
Administração Financeira	573.600,00	543.600,00	0,00	355.097,66	2,27	188.502,34	65.097,19	141.849,78	1,86	401.750,22	0,00
Controle Interno	92.080,00	167.080,00	6.360,00	99.720,00	0,64	67.360,00	20.360,00	37.540,00	0,49	129.540,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	3.037.464,00	2.906.399,00	240.718,60	1.630.804,44	10,42	1.275.594,56	331.294,09	637.209,55	8,34	2.269.189,45	0,00
Segurança Pública	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Defesa Civil	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Assistência Social	849.320,00	966.320,00	178.143,19	522.797,03	3,34	443.522,97	207.807,47	298.407,91	3,91	667.912,09	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	847.320,00	964.320,00	178.143,19	522.797,03	3,34	441.522,97	207.807,47	298.407,91	3,91	665.912,09	0,00
Saúde	7.019.516,00	7.178.081,00	417.630,99	3.578.202,69	22,86	3.599.878,31	928.543,78	1.805.997,39	23,64	5.372.083,61	0,00
Atenção Básica	3.065.524,00	3.295.524,00	121.532,86	1.525.504,29	9,75	1.770.019,71	353.126,36	754.896,38	9,88	2.540.627,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.202.900,00	1.312.900,00	51.614,75	352.313,16	2,25	960.586,84	117.991,83	207.031,28	2,71	1.105.868,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	255.080,00	215.080,00	0,00	43.000,00	0,27	172.080,00	6.604,00	13.208,00	0,17	201.872,00	0,00
Vigilância Sanitária	113.400,00	115.400,00	0,00	17.772,30	0,11	97.627,70	3.189,90	5.924,10	0,08	109.475,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	304.952,00	450.952,00	16.643,30	261.255,18	1,67	189.696,82	66.199,17	112.017,35	1,47	338.934,65	0,00
Administração Geral	2.077.660,00	1.788.225,00	227.840,08	1.378.357,76	8,81	409.867,24	381.432,52	712.920,28	9,33	1.075.304,72	0,00
Educação	10.637.220,00	10.604.720,00	638.781,44	5.396.707,54	34,48	5.208.012,46	1.422.997,49	2.653.798,92	34,74	7.950.921,08	0,00
Ensino Fundamental	6.896.400,00	6.629.900,00	351.762,14	3.433.417,00	21,94	3.196.483,00	957.073,86	1.771.951,15	23,20	4.857.948,85	0,00
Ensino Médio	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Ensino Superior	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Educação Infantil	2.205.280,00	2.545.280,00	119.640,35	1.559.601,93	9,97	885.678,07	271.983,07	529.968,79	6,94	2.015.311,21	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.040,00	80.040,00	0,00	0,00	0,00	80.040,00	0,00	0,00	0,00	80.040,00	0,00
Educação Básica	163.000,00	163.000,00	23.198,00	49.466,00	0,32	113.534,00	30.784,36	44.669,92	0,58	118.330,08	0,00
Administração Geral	1.242.500,00	1.136.500,00	144.180,95	354.222,61	2,26	782.277,39	163.156,20	307.209,06	4,02	829.290,94	0,00
Cultura	195.000,00	205.000,00	0,00	86.550,00	0,55	118.450,00	0,00	86.550,00	1,13	118.450,00	0,00
Difusão Cultural	195.000,00	205.000,00	0,00	86.550,00	0,55	118.450,00	0,00	86.550,00	1,13	118.450,00	0,00
Direitos da Cidadania	175.400,00	185.400,00	24.010,68	61.755,14	0,39	123.644,86	27.655,30	50.793,76	0,66	134.606,24	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	175.400,00	185.400,00	24.010,68	61.755,14	0,39	123.644,86	27.655,30	50.793,76	0,66	134.606,24	0,00
Urbanismo	4.707.360,00	4.649.360,00	774.505,25	2.399.660,28	15,33	2.249.699,72	721.655,59	1.308.027,69	17,12	3.341.332,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.181.000,00	1.181.000,00	0,00	0,00	0,00	1.181.000,00	0,00	0,00	0,00	1.181.000,00	0,00
Serviços Urbanos	3.526.360,00	3.468.360,00	774.505,25	2.399.660,28	15,33	1.068.699,72	721.655,59	1.308.027,69	17,12	2.160.332,31	0,00
Habitação	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Habitação Urbana	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total)		
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Agricultura	1.384.400,00	1.264.400,00	112.481,22	231.453,46	1,48	1.032.946,54	131.314,46	173.987,30	2,28	1.090.412,70	0,00
Abastecimento	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Extensão Rural	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
Administração Geral	709.400,00	589.400,00	112.481,22	231.453,46	1,48	357.946,54	131.314,46	173.987,30	2,28	415.412,70	0,00
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Comércio e Serviços	210.080,00	195.080,00	0,00	39.000,00	0,25	156.080,00	6.000,00	12.000,00	0,16	183.080,00	0,00
Turismo	210.080,00	195.080,00	0,00	39.000,00	0,25	156.080,00	6.000,00	12.000,00	0,16	183.080,00	0,00
Energia	185.000,00	191.000,00	0,00	38.989,00	0,25	152.011,00	2.122,00	9.619,94	0,13	181.380,06	0,00
Energia Elétrica	185.000,00	191.000,00	0,00	38.989,00	0,25	152.011,00	2.122,00	9.619,94	0,13	181.380,06	0,00
Transporte	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Desporto e Lazer	131.544,00	141.544,00	0,00	12.000,00	0,08	129.544,00	2.962,18	6.905,88	0,09	134.638,12	0,00
Desporto Comunitário	131.544,00	141.544,00	0,00	12.000,00	0,08	129.544,00	2.962,18	6.905,88	0,09	134.638,12	0,00
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	0,00	248.176,80	1,59	251.823,20	34.305,94	68.354,20	0,89	431.645,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	0,00	248.176,80	1,59	251.823,20	34.305,94	68.354,20	0,89	431.645,80	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00
Demais Subfunções	700.000,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	31.690.484,00	31.690.484,00	2.412.665,60	15.649.705,29	100,00	16.040.778,71	4.084.847,36	7.638.783,13	100,00	24.051.700,87	0,00	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN (b)	A	ABR (b)		% (b/total)	BIMESTRE	JAN (d)	A	

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:67D8FF3F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS (b)
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00				0,00
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPEAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPEAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPEAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A47CAE8A

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 6**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1 RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a abr/2023
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.793.324,00	8.290.918,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.760,00	64.832,49
IPTU	62.720,00	0,00
ISS	188.160,00	48.448,22
ITBI	47.040,00	11.245,40
IRRF	35.840,00	44,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.000,00	5.094,77
Contribuições	114.500,00	3.656,65
Receita Patrimonial	52.220,00	22.580,27
Aplicações Financeiras (II)	46.620,00	22.580,27
Outras Receitas Patrimoniais	5.600,00	0,00
Transferências Correntes	28.686.007,00	8.198.408,23
Cota Parte do FPM	13.982.552,00	4.167.394,28
Cota Parte do ICMS	2.254.720,00	625.819,42
Cota Parte do IPVA	152.320,00	32.172,08
Cota Parte do ITR	4.480,00	100,51
Transferências da LC 61/1989	4.480,00	1.333,81
Transferências do FUNDEB	6.959.060,00	2.507.372,95
Outras Transferências Correntes	5.328.395,00	864.215,18
Demais Receitas Correntes	428.837,00	1.441,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	428.837,00	1.441,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.746.704,00	8.268.338,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.897.160,00	71.532,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.752.760,00	0,00
Convênios	1.487.460,00	0,00
Outras Transferências de Capital	265.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	134.400,00	71.532,37
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	134.400,00	71.532,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.897.160,00	71.532,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.643.864,00	8.339.871,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.643.864,00	8.339.871,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.594.440,00	15.380.993,49	7.549.893,93	6.577.042,89	1.448.939,79	551.355,93	501.355,93
Pessoal e Encargos Sociais	13.612.240,00	9.523.583,90	3.574.428,76	3.380.100,02	403.389,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.942.200,00	5.857.409,59	3.975.465,17	3.196.942,87	1.045.549,92	551.355,93	501.355,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.942.200,00	5.857.409,59	3.975.465,17	3.196.942,87	1.045.549,92	551.355,93	501.355,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.554.440,00	15.380.993,49	7.549.893,93	6.577.042,89	1.448.939,79	551.355,93	501.355,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.525.044,00	268.711,80	88.889,20	88.889,20	7.645,00	0,00	0,00
Investimentos	4.010.044,00	20.535,00	20.535,00	20.535,00	7.645,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	248.176,80	68.354,20	68.354,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.025.044,00	20.535,00	20.535,00	20.535,00	7.645,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.150.484,00	15.401.528,49	7.570.428,93	6.597.577,89	1.456.584,79	551.355,93	501.355,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.150.484,00	15.401.528,49	7.570.428,93	6.597.577,89	1.456.584,79	551.355,93	501.355,93
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-215.647,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-215.647,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	831.027,42
JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-215.647,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a abr/2023 (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.641.923,59	1.094.936,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	937.097,92	1.477.562,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLII - XLIIa)	-1.546.987,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.546.987,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.546.987,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:628F09C8

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	333.760,00	59.737,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	62.720,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	47.040,00	11.245,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	188.160,00	48.448,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	35.840,00	44,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.217.940,00	6.034.643,50
2.1- Cota-Parte FPM	17.197.940,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.077.940,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.120.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.818.400,00	782.274,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	1.667,27
2.4- Cota-Parte ITR	5.600,00	125,62
2.5- Cota-Parte IPVA	190.400,00	40.215,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.118,61
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.551.700,00	6.094.381,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.819.388,00	1.206.928,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.318.337,00	316.666,61
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.960.180,00	2.518.922,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.520.180,00	2.077.180,64
6.1.1- Principal	6.519.060,00	2.065.631,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.120,00	11.549,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	118.081,41
6.2.1- Principal	50.000,00	118.081,41
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	380.000,00	323.660,08
6.3.1- Principal	380.000,00	323.660,08
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	0,00
6.4.1- Principal	10.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.699.672,00	858.702,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.518.922,13	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.943.480,00	4.718.044,07	2.026.945,08	2.026.945,08	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.948.820,00	4.458.123,05	1.776.364,60	1.776.364,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.871.000,00	1.517.679,43	488.046,29	488.046,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.051.300,00	2.940.443,62	1.288.318,31	1.288.318,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	26.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	994.660,00	259.921,02	250.580,48	250.580,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	267.200,00	20.340,50	20.340,50	20.340,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	706.200,00	239.580,52	230.239,98	230.239,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	21.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.718.044,07	2.026.945,08	2.026.945,08	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.669.816,08	1.978.717,09	1.978.717,09	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	48.227,99	48.227,99	48.227,99	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.458.123,05	1.776.364,60	1.776.364,60	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	17.546,00	17.546,00	17.546,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	17.546,00	17.546,00	17.546,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.763.245,49	1.776.364,60	1.776.364,60	70,52
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	161.830,04	17.546,00	17.546,00	5,42
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	48.549,01	17.546,00	17.546,00	5,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	251.892,21	491.977,05	491.977,05	240.084,84	19,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado no Exercício Anterior (t)	Valor Superávit de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
	19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+ VAAR)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.651.740,00	508.558,57	461.545,02	315.269,44	0,00
20.1- Educação Infantil	218.080,00	21.582,00	21.582,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.243.400,00	132.753,96	132.753,96	71.803,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.134.000,00	354.222,61	307.209,06	243.466,44	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.590.220,00	5.226.602,64	2.488.490,10	2.342.214,52	0,00
21.1- Educação Infantil	2.356.280,00	1.559.601,93	529.968,79	508.386,79	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.356.280,00	1.559.601,93	529.968,79	508.386,79	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.233.940,00	3.667.000,71	1.958.521,31	1.833.827,73	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	461.545,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.206.928,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	240.084,84
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L30.2(a)f)	128.064,69
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.300.324,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.523.595,31	1.300.324,00	21,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	770.936,35	421.187,37	320.276,65	128.064,69	322.595,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	350.121,08	176.855,40	76.041,74	128.064,69	146.014,65
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	420.815,27	244.331,97	244.234,91	0,00	176.580,36
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	965.500,00	92.507,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	537.000,00	92.179,87
31.1.1- Salário-Educação	163.000,00	48.411,79
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	114.000,00	37.381,92
31.1.4- PNATE	169.000,00	6.278,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	86.000,00	108,10
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	337.000,00	328,05
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	91.500,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	979.500,00	170.104,90	165.308,82	162.356,52	0,00
32.1- Educação Infantil	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	599.000,00	120.638,90	120.638,90	120.638,90	0,00
32.3- Ensino Médio	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	165.500,00	49.466,00	44.669,92	41.717,62	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.574.720,00	5.396.707,54	2.653.798,92	2.504.571,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.721.720,00	5.379.161,54	2.636.252,92	2.487.025,04	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.648.020,00	4.492.900,71	1.787.019,88	1.787.019,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.073.700,00	886.260,83	849.233,04	700.005,16	0,00
33.2- Despesas de Capital	883.000,00	17.546,00	17.546,00	17.546,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	883.000,00	17.546,00	17.546,00	17.546,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO	BANCÁRIA	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
	FUNDEB (ah)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	54.885,57	6.676,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.518.922,13	48.411,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.359.788,33	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	214.019,37	55.088,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-90.277,35	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	123.742,02	55.088,30

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS				
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	333.760,00	333.760,00	59.737,72	17,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.720,00	62.720,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	47.040,00	47.040,00	11.245,40	23,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.160,00	188.160,00	48.448,22	25,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	35.840,00	35.840,00	44,10	0,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.097.940,00	19.097.940,00	6.033.524,89	31,59
Cota-Parte FPM	16.077.940,00	16.077.940,00	5.209.242,71	32,40
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	125,62	2,24
Cota-Parte IPVA	190.400,00	190.400,00	40.215,11	21,12
Cota-Parte ICMS	2.818.400,00	2.818.400,00	782.274,18	27,76
Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	1.667,27	29,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.431.700,00	19.431.700,00	6.093.262,61	31,36

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE										
ORÇAMENTOS										
FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE										
Março - Abril										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM	
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	RESTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	353.460,00	639.460,00	348.658,49	54,52	247.952,20	38,78	121.914,87	19,07	0,00	0,00
Despesas Correntes	264.460,00	550.460,00	348.658,49	63,34	247.952,20	45,04	121.914,87	22,15	0,00	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	51.500,00	161.500,00	102.556,42	63,50	87.277,22	54,04	87.277,22	54,04	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.500,00	149.500,00	102.556,42	68,60	87.277,22	58,38	87.277,22	58,38	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	118.520,00	68.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	118.520,00	68.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.320,00	35.320,00	17.772,30	50,32	5.924,10	16,77	5.924,10	16,77	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.320,00	30.320,00	17.772,30	58,62	5.924,10	19,54	5.924,10	19,54	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.260,00	83.260,00	44.107,31	52,98	34.030,88	40,87	33.630,88	40,39	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.260,00	82.260,00	44.107,31	53,62	34.030,88	41,37	33.630,88	40,88	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.071.660,00	1.782.225,00	1.378.357,76	77,34	712.920,28	40,00	469.656,36	26,35	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.045.160,00	1.755.725,00	1.378.357,76	78,51	712.920,28	40,61	469.656,36	26,75	0,00	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.655.720,00	2.770.285,00	1.891.452,28	68,28	1.088.104,68	39,28	718.403,43	25,93	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.891.452,28	1.088.104,68	718.403,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.891.452,28	1.088.104,68	718.403,43

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	913.989,39	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	913.989,39	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	174.115,29	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP exercício (p)	RPNP Inscritos em RP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.312.796,00	4.312.796,00	583.689,88	13,53
Proveniente da União	4.212.796,00	4.212.796,00	583.689,42	13,86

Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,46	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.312.796,00	4.312.796,00	583.689,88	13,53

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.697.064,00	2.641.064,00	1.172.045,80	44,38	505.344,18	19,13	378.942,10	14,35	0,00
Despesas Correntes	2.390.064,00	2.334.064,00	1.172.045,80	50,21	505.344,18	21,65	378.942,10	16,24	0,00
Despesas de Capital	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.151.400,00	1.151.400,00	249.756,74	21,69	119.754,06	10,40	93.970,90	8,16	0,00
Despesas Correntes	1.001.400,00	1.001.400,00	249.756,74	24,94	119.754,06	11,96	93.970,90	9,38	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	136.560,00	146.560,00	43.000,00	29,34	13.208,00	9,01	9.906,00	6,76	0,00
Despesas Correntes	136.560,00	146.560,00	43.000,00	29,34	13.208,00	9,01	9.906,00	6,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.080,00	80.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.080,00	75.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	267.692,00	367.692,00	217.147,87	59,06	77.986,47	21,21	59.758,47	16,25	0,00
Despesas Correntes	262.692,00	362.692,00	217.147,87	59,87	77.986,47	21,50	59.758,47	16,48	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.348.796,00	4.392.796,00	1.681.950,41	38,29	716.292,71	16,31	542.577,47	12,35	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.050.524,00	3.280.524,00	1.520.704,29	46,36	753.296,38	22,96	500.856,97	15,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.202.900,00	1.312.900,00	352.313,16	26,83	207.031,28	15,77	181.248,12	13,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.080,00	215.080,00	43.000,00	19,99	13.208,00	6,14	9.906,00	4,61	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	113.400,00	115.400,00	17.772,30	15,40	5.924,10	5,13	5.924,10	5,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	304.952,00	450.952,00	261.255,18	57,93	112.017,35	24,84	93.389,35	20,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.077.660,00	1.788.225,00	1.378.357,76	77,08	712.920,28	39,87	469.656,36	26,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.004.516,00	7.163.081,00	3.573.402,69	49,89	1.804.397,39	25,19	1.260.980,90	17,60	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total

j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for

superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6B1AEB6E

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 13**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E0E1485D

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 14**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	RS 1
Previsão Atualizada	Até o Bimestre
Receitas Realizadas	-
Déficit Orçamentário	31.690.484,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	31.690.484,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	8.362.451,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Créditos Adicionais	31.690.484,00
Dotação Atualizada	31.690.484,00
Despesas Empenhadas	15.649.705,29
Despesas Liquidadas	7.638.783,13
Despesas Pagas	6.665.932,09
Superávit Orçamentário	723.668,20
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	15.649.705,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.638.783,13
Receita Corrente Líquida	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.746.495,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.746.495,96
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	831.027,42	-215.647,55	-25,95
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.641.923,59	140.402,38	1.456.584,79	1.044.936,42
Poder Executivo	2.636.181,76	140.402,38	1.456.584,79	1.039.194,59
Poder Legislativo	5.741,83	0,00	0,00	5.741,83
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.909.323,74	0,00	501.355,93	1.407.967,81
Poder Executivo	1.909.323,74	0,00	501.355,93	1.407.967,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.551.247,33	140.402,38	1.957.940,72	2.452.904,23
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.300.324,00	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.776.364,60	25,00	21,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		17.546,00	70,00	70,52
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		17.546,00	50,00	5,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		1.160.743,00	409.564,20	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	47.925,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.088.104,68	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	17,86
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:01AC3169

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.136.174,65	2.315.997,25	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.136.174,65	2.315.997,25	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	647.883,21	693.334,41	0,00	0,00
Internos	647.883,21	693.334,41	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.488.291,44	1.622.662,84	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.488.291,44	1.488.291,44	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	134.371,40	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.056.524,81	1.337.466,13	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.641.923,59	1.094.936,42	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	937.097,92	1.477.562,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	2.136.174,65	2.315.997,25	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.465.756,96	24.746.495,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.465.756,96	24.746.495,96	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	8,73	9,36	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	8,73	9,36	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -				
<120%>	29.358.908,35	29.695.795,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	26.423.017,52	26.726.215,64	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.761.019,51	1.209.663,58	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
MIGUEL CABRAL NASSER	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO	JANAÍNA SOARES DA SILVA		
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças		

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS				
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS				
FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1 SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.465.756,96	24.746.495,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.465.756,96	24.746.495,96	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.382.466,53	5.444.229,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.844.219,88	4.899.806,20	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1 SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MIGUEL CABRAL NASSER	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO	JANAÍNA SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR	SECRETARIA DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023	
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
RS 1	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
	de Referência	de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.746.495,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =	24.746.495,96	0,00
(IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia		
- IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	3.959.439,35	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.563.495,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	1.732.254,72	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
	de Referência	de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:45FBCD61

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	24.746.495,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.746.495,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.746.495,96	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.609.797,88	46,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <math>\leq\%>	13.363.107,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <math>\leq\%>	12.694.952,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <math>\leq\%>	12.026.797,04	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.315.997,25	9,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.695.795,15	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.444.229,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.959.439,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.732.254,72	7,00

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B503E925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE CRIA O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – IPSV, DEFINE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §5º, do Art. 58, da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º - Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2023 a 2057.

Período	Custo Suplementar
06/2023 a 12/2023:	13,56%
2024	19,00%
2025	25,59%
2026	39,74%
2027	38,81%
2028	37,90%
2029	36,99%
2030	36,09%
2031	35,20%
2032	34,32%
2033	33,45%
2034	32,59%
2035	31,73%
2036	30,89%
2037	30,05%
2038	29,22%
2039	28,40%
2040	27,58%
2041	26,78%
2042	25,98%
2043	25,19%
2044	24,41%
2045	23,64%
2046	22,87%
2047	22,11%
2048	21,36%
2049	20,62%
2050	19,88%
2051	19,16%
2052	18,43%
2053	17,72%
2054	17,01%
2055	16,31%
2056	15,62%
2057	14,93%

Art. 2º - Fica acrescido o inciso I ao §5º, do Art. 58, da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

I – Permanecem inalteradas as demais alíquotas, que seguirão os mesmos percentuais, conforme tabela abaixo:

Plano de Custeio	Alíquotas	Período
Administrativo	3,60%	2023 a 2057
Ente Federativo (Contribuição Patronal, sem a Taxa de Administração)	20,05%	2023 a 2057
Servidores (ativos e inativos), respeitando-se a faixa de isenção estabelecida no inciso II, Art. 57, da Lei Complementar nº 08/2013.	14,00%	2023 a 2057

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 26 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48D2B370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2023**

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
---	---

Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.746.923,56	13,38	8.178.239,47	29,21	19.821.760,53
RECEITAS CORRENTES	26.970.000,00	26.970.000,00	3.698.244,76	13,71	8.129.560,67	30,14	18.840.439,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	529.600,00	529.600,00	217.295,65	41,03	367.105,12	69,32	162.494,88
Impostos	520.000,00	520.000,00	213.912,09	41,14	363.721,56	69,95	156.278,44
Taxas	9.600,00	9.600,00	3.383,56	35,25	3.383,56	35,25	6.216,44
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	32.573,48	16,29	64.753,68	32,38	135.246,32
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	200.000,00	200.000,00	32.573,48	16,29	64.753,68	32,38	135.246,32
RECEITA PATRIMONIAL	546.400,00	546.400,00	53.565,16	9,80	115.537,42	21,15	430.862,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Valores mobiliários	444.000,00	444.000,00	53.565,16	12,06	115.537,42	26,02	328.462,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Demais Receitas Patrimoniais.	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.632.800,00	25.632.800,00	3.394.499,02	13,24	7.580.979,77	29,58	18.051.820,23

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)							
Transferências da União e de suas Entidades	18.438.320,00	18.438.320,00	2.234.632,86	12,12	5.118.229,66	27,76	13.320.090,34	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.652.480,00	1.652.480,00	281.396,41	17,03	556.580,16	33,68	1.095.899,84	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.542.000,00	5.542.000,00	878.469,75	15,85	1.906.169,95	34,39	3.635.830,05	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	311,45	0,52	1.184,68	1,97	58.815,32	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	311,45	0,52	1.184,68	1,97	58.815,32	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	48.678,80	4,73	48.678,80	4,73	981.321,20	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	48.678,80	4,73	48.678,80	4,73	981.321,20	
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	48.678,80	6,08	48.678,80	6,08	751.321,20	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.746.923,56	13,38	8.178.239,47	29,21	19.821.760,53	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)								

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.746.923,56	13,38	8.178.239,47	29,21	19.821.760,53	
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	703.784,06	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.746.923,56	13,38	8.882.023,53	29,21	19.117.976,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.059.254,86	15.487.394,49	12.512.605,51	5.034.717,24	8.882.023,53	19.117.976,47	8.877.576,27
DESPESAS CORRENTES	23.560.320,00	23.560.320,00	2.312.788,20	13.614.351,37	9.945.968,63	4.037.665,65	7.480.370,61	16.079.949,39	7.475.923,35
Pessoal e encargos so	14.797.400,00	12.943.400,00	490.734,37	8.691.677,24	4.251.722,76	1.963.418,33	4.096.586,05	8.846.813,95	4.092.138,79
Juros e encargos da d	26.400,00	26.400,00	0,00	5.853,04	20.546,96	0,00	5.853,04	20.546,96	5.853,04
Outras despesas corre	8.736.520,00	10.590.520,00	1.822.053,83	4.916.821,09	5.673.698,91	2.074.247,32	3.377.931,52	7.212.588,48	3.377.931,52
DESPESAS DE CAPITAL	4.259.680,00	4.259.680,00	746.466,66	1.873.043,12	2.386.636,88	997.051,59	1.401.652,92	2.858.027,08	1.401.652,92
Investimentos	3.899.680,00	3.990.680,00	717.966,66	1.642.673,46	2.348.006,54	938.875,24	1.244.674,35	2.746.005,65	1.244.674,35
Inversões financeiras	36.000,00	36.000,00	10.000,00	10.000,00	26.000,00	10.000,00	10.000,00	26.000,00	10.000,00
Amortização de dívida	324.000,00	233.000,00	18.500,00	220.369,66	12.630,34	48.176,35	146.978,57	86.021,43	146.978,57

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Senador Georgino	Avelino BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)									
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.059.254,86	15.487.394,49	12.512.605,51	5.034.717,24	8.882.023,53	19.117.976,47	8.877.576,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.059.254,86	15.487.394,49	12.512.605,51	5.034.717,24	8.882.023,53	19.117.976,47	8.877.576,27	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.059.254,86	15.487.394,49		5.034.717,24	8.882.023,53		8.877.576,27	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 09:59:42
 (1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
 NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)									
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
				NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
RS 1,00											
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
JUDICIARIA											
Despesas do interesse Públ											
ADMINISTRAÇÃO											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência de Portador de											
Assistência à Criança e ao											
Assistência Comunitária											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e A											
Suporte Profilático e Tera											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adult											
Educação Especial											
CULTURA											

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
				NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
RS 1,00											
Difusão Cultural											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
HABITAÇÃO											
Habitação Urbana											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Urbano											
GESTÃO AMBIENTAL											
Controle Ambiental											
Recursos Hídricos											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Promoção da Produção Agrop											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Turismo											
TRANSPORTE											
Transporte Rodoviário											
DESPORTO E LAZER											
Desporto Comunitário											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida I											
Serviço da Dívida Interna											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)											

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:00:50

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
				NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total d)	

Avelino										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Consolidado										
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	

Rio Grande do Norte										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II) (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:00:50

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
Consolidado								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
2º bimestre de 2023 (até Abril)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.479.289,28	3.147.350,83	2.672.415,76	2.165.142,54	2.302.284,47	1.943.479,83	2.253.167,79	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	64.133,78	47.654,58	57.639,65	48.848,46	59.868,30	58.072,94	49.990,41	
IPTU	0,00	0,00	6.849,00	0,00	0,00	5.330,84	28.743,84	
ISS	8.708,14	4.371,13	6.042,84	9.179,96	4.572,12	10.880,97	8.169,72	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	55.425,64	43.283,45	44.747,81	39.668,50	55.296,18	41.861,13	13.076,85	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	15.381,67	17.345,27	16.220,76	14.168,75	14.158,60	13.585,57	14.762,43	
Receita Patrimonial	36.657,05	37.135,12	44.956,63	48.027,22	41.798,22	38.818,79	37.359,49	
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.657,05	37.135,12	44.956,63	48.027,22	41.798,22	38.818,79	37.359,49	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	2.363.116,78	3.044.885,86	2.553.318,72	2.053.098,11	2.185.158,65	1.833.002,53	2.150.277,76	
Cota-parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	
Cota-parte do ICMS	155.551,75	174.534,19	161.941,31	185.415,27	142.236,82	153.269,99	174.904,29	
Cota-parte do IPVA	5.272,05	5.448,45	3.356,33	3.341,14	2.343,35	3.646,11	2.215,81	
Cota-parte do ITR	107,10	107,92	64,65	109,96	155,47	585,31	200,90	
Transferências da LC 61/89	137,51	194,01	199,98	159,29	210,15	214,46	155,95	
Transferências do Fundeb	538.780,94	545.897,57	492.440,29	520.941,66	465.968,61	483.350,43	546.548,36	
Outras transferências correntes	407.101,76	1.143.321,00	313.324,99	193.728,60	515.661,52	184.730,56	160.378,27	
Outras receitas correntes	0,00	330,00	280,00	1.000,00	1.300,70	0,00	777,70	
DEDUÇÕES (II)	282.392,35	270.043,72	234.049,50	267.017,30	219.496,32	232.255,04	288.227,02	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	282.392,35	270.043,72	234.049,50	267.017,30	219.496,32	232.255,04	288.227,02	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.196.896,93	2.877.307,11	2.438.366,26	1.898.125,24	2.082.788,15	1.711.224,79	1.964.940,77	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------------	------	------	------	------	------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º bimestre de 2023 (até Abril)	R\$ 1,00						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.196.896,93	2.577.307,11	2.438.366,26	1.898.125,24	2.082.788,15	1.711.224,79	1.964.940,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.196.896,93	2.577.307,11	2.438.366,26	1.898.125,24	2.082.788,15	1.711.224,79	1.964.940,77

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º bimestre de 2023 (até Abril)	R\$ 1,00						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.153.854,49	2.314.541,63	2.778.527,94	2.013.756,53	2.196.229,33	29.420.040,42	30.765.520,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	106.656,23	49.204,16	100.605,31	80.308,93	136.986,72	859.969,47	529.600,00
IPTU	8.643,27	3.889,42	0,00	0,00	89.351,67	142.808,04	40.800,00
ISS	17.007,13	3.405,70	14.716,89	20.682,33	30.350,58	138.087,51	52.400,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
IRRF	81.005,83	41.909,04	85.888,42	59.626,60	13.900,91	575.690,36	406.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	3.383,56	3.383,56	9.600,00
Contribuições	15.391,39	15.672,49	16.507,71	15.261,42	17.312,06	185.768,12	200.000,00
Receita Patrimonial	41.583,00	33.082,53	28.889,73	32.045,29	21.519,87	441.872,94	546.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.583,00	33.082,53	28.889,73	32.045,29	21.519,87	441.872,94	444.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.400,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transferências correntes	2.936.787,88	2.215.709,22	2.632.525,19	1.885.829,44	2.020.410,68	27.874.120,82	29.428.320,00
Cota-parte do FPM	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	17.300.000,00
Cota-parte do ICMS	165.328,48	165.023,65	164.556,79	168.000,60	158.785,89	1.969.549,03	1.600.000,00
Cota-parte do IPVA	1.940,67	3.510,20	2.494,05	5.201,47	3.540,71	42.310,34	72.000,00
Cota-parte do ITR	114,20	115,21	116,32	117,42	118,33	1.912,79	2.000,00
Transferências da LC 61/89	221,58	395,05	281,70	349,12	372,22	2.891,02	3.600,00
Transferências do Fundeb	583.098,54	623.443,63	604.380,15	463.934,65	491.086,44	6.359.871,27	6.302.000,00
Outras transferências correntes	219.169,78	146.456,52	159.181,01	207.331,29	176.439,40	3.826.824,70	4.148.720,00
Outras receitas correntes	53.435,99	873,23	0,00	311,45	0,00	58.309,07	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	304.089,71	288.459,72	373.293,94	241.872,33	269.868,77	3.271.065,72	3.795.520,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	304.089,71	288.459,72	373.293,94	241.872,33	269.868,77	3.271.065,72	3.795.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.849.764,78	2.026.081,91	2.405.234,00	1.771.884,20	1.926.360,56	26.148.974,70	26.970.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º bimestre de 2023 (até Abril)	R\$ 1,00						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.849.764,78	2.026.081,91	2.405.234,00	1.771.884,20	1.926.360,56	25.848.974,70	26.970.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.849.764,78	2.026.081,91	2.405.234,00	1.771.884,20	1.926.360,56	25.848.974,70	26.670.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:09:26

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	RS 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R\$ 1,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado DO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00				
Recursos para formação de reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS Até o	REALIZADAS Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Consolidado						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA : 10:10:18						
NOTA:						
(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração						
(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).						

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)				

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal de Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL				

Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	26.970.000,00	8.129.560,67
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	529.600,00	367.105,12
IPTU	40.800,00	93.241,09
ISS	52.400,00	69.155,50
ITBI	20.800,00	0,00
IRRF	406.000,00	201.324,97
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	9.600,00	3.383,56
Contribuições	200.000,00	64.753,68
Receita patrimonial	546.400,00	115.537,42
Aplicações financeiras (II)	444.000,00	115.537,42
Outras receitas patrimoniais	102.400,00	0,00
Transferências correntes	25.632.800,00	7.580.979,77
Cota-parte do FPM	13.840.000,00	4.167.394,28
Cota-parte do ICMS	1.280.000,00	525.093,62
Cota-parte do IPVA	57.600,00	14.746,43
Cota Parte do ITR	1.600,00	373,84
Transferências da LC 61/1989	2.880,00	1.118,51
Transferências do Fundeb	6.302.000,00	2.182.844,87
Outras transferências correntes	4.148.720,00	689.408,22
Demais receitas correntes	61.200,00	1.184,68
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	61.200,00	1.184,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	26.526.000,00	8.014.023,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.030.000,00	48.678,80
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.030.000,00	48.678,80
Convênios	780.000,00	48.678,80
Outras transferências de capital	250.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V-III+IX+X+XI+XII))	1.030.000,00	48.678,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	27.556.000,00	8.062.702,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	27.556.000,00	8.062.702,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	23.560.320,00	13.614.351,37	7.480.370,61	7.475.923,35	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	12.943.400,00	8.691.677,24	4.096.586,05	4.092.138,79	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	26.400,00	5.853,04	5.853,04	5.853,04	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.590.520,00	4.916.821,09	3.377.931,52	3.377.931,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	23.533.920,00	13.608.498,33	7.474.517,57	7.470.070,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	4.259.680,00	1.873.043,12	1.401.652,92	1.401.652,92	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.990.680,00	1.642.673,46	1.244.674,35	1.244.674,35	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	36.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	36.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
Amortização de dívida (XXVII)	233.000,00	220.369,66	146.978,57	146.978,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	4.026.680,00	1.652.673,46	1.254.674,35	1.254.674,35	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.740.600,00	15.261.171,79	8.729.191,92	8.724.744,66	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	27.740.600,00	15.261.171,79	8.729.191,92	8.724.744,66	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				-662.042,61			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]				-662.042,61			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		345.325,53
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2023
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	115.537,42
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	265.853,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	-812.358,23
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO
		ATÉ O BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL Pag.: 0004	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.024.711,03	5.419.892,59
DEDUÇÕES (XL)	2.614.989,88	1.967.227,52
Disponibilidade de caixa	2.614.989,88	1.967.227,52
Disponibilidade de caixa bruta	2.938.951,28	2.310.256,03
(-)Restos a pagar processados (XLI)	80.762,38	80.762,38
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	243.199,02	262.266,13
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	2.409.721,15	3.452.665,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	-1.042.943,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -	369.481,53	
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII +(XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	-1.042.943,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII) -		-892.628,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL Pag.: 0005	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:12:51		

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal de Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	80.762,38	0,00	0,00	0,00	80.762,38
Executivo	80.762,38	0,00	0,00	0,00	80.762,38
2013-Secretaria Municipal de Administraç	7.551,43	0,00	0,00	0,00	7.551,43
2016-Fundo Municipal de Saúde	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	890,00	0,00	0,00	0,00	890,00
2018-Secretaria Municipal de Educação	18.506,03	0,00	0,00	0,00	18.506,03
2018-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	2.931,00	0,00	0,00	0,00	2.931,00
2019-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	5.629,16	0,00	0,00	0,00	5.629,16
2019-Secretaria Municipal de Educação	26.182,89	0,00	0,00	0,00	26.182,89
2019-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	2.635,96	0,00	0,00	0,00	2.635,96
2021-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	15.585,91	0,00	0,00	0,00	15.585,91
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Camara municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d) e+d)	SALDO (e) = (a+b)-(c
TOTAL (III)=(I)+(II)	80.762,38	0,00	0,00	0,00	80.762,38

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	171.388,36	0,00	0,00	0,00	0,00	171.388,36	252.150,74
Executivo	139.739,70	0,00	0,00	0,00	0,00	139.739,70	220.502,08
2013-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.551,43
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
2018-Gabinete do Prefeito	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00
2018-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
2018-Secretaria Municipal de Finanças	574,14	0,00	0,00	0,00	0,00	574,14	574,14
2018-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	18.723,01	0,00	0,00	0,00	0,00	18.723,01	19.613,01
2018-Secretaria Municipal de Educação	22.159,80	0,00	0,00	0,00	0,00	22.159,80	40.665,83
2018-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	9.842,58 0,00		0,00	0,00	0,00	9.842,58	9.842,58
2018-Fundo Municipal de Saúde	16.151,16	0,00	0,00	0,00	0,00	16.151,16	16.151,16
2018-Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência S	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	5.700,00
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
2018-Secretaria Municipal de	16.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.650,00	16.650,00

Tributação								
2019-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	20.317,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.317,90	23.248,90
2019-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	1.248,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248,59	6.877,75
2019-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.182,89
2019-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	772,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,51	772,51
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.635,96
2021-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	15.585,92
Legislativo	31.648,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.648,66	31.648,66
2019-Camara municipal	31.648,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.648,66	31.648,66
RESTOS A PAGAR								
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)-(I)+(II)	171.388,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.388,36	252.150,74

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:13:10							
NOTAS:							

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						

2º bimestre de 2023 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		RS 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	520.000,00	363.721,56
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	40.800,00	93.241,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	20.800,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	52.400,00	69.155,50
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	406.000,00	201.324,97
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.977.600,00	5.882.221,44
2.1 - Cota parte do FPM	17.300.000,00	5.209.242,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00	5.209.242,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.600.000,00	656.366,93
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	3.600,00	1.398,09
2.4 - Cota parte ITR	2.000,00	467,28
2.5 - Cota parte IPVA	72.000,00	14.746,43
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.497.600,00	6.245.943,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.795.520,00	1.173.494,76
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.078.880,00	385.041,46
FUNDEB		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.352.000,00	2.188.635,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.592.000,00	1.911.960,66
6.1.1 - Principal	5.542.000,00	1.906.169,95
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	50.000,00	5.790,71
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	5.469,44
6.2.1 - Principal	100.000,00	5.469,44
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	650.000,00	271.205,48
6.3.1 - Principal	650.000,00	271.205,48
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	10.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.746.480,00	732.675,19
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.188.635,58

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.795.600,00	3.792.930,98	2.103.053,35	2.103.053,35
10.1 - PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.304.200,00	3.640.285,67	1.987.270,04	1.987.270,04
10.1.1 - Educação infantil	907.400,00	454.285,67	260.545,88	260.545,88
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.233.800,00	3.186.000,00	1.726.724,16	1.726.724,16
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	163.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	491.400,00	152.645,31	115.783,31	115.783,31
10.2.1 - Educação infantil	296.200,00	74.102,98	74.102,98	74.102,98
10.2.2 - Ensino Fundamental	195.200,00	78.542,33	41.680,33	41.680,33
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC. (9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.959.491,56	2.233.107,73	2.233.107,73			1.770.855,98
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	3.438.857,30	1.883.555,95	1.883.555,95			1.526.896,64
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	520.634,26	349.551,78	349.551,78			249.428,78
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	3.640.285,67	1.987.270,04	1.987.270,04			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	520.634,26	349.551,78	349.551,78			0,00

Rio Grande do Norte						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Consolidado						
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	102.348,59		102.348,59	102.348,59		0,00
INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica		1.532.044,91	1.987.270,04	1.987.270,04	90,80	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil		135.602,74	349.551,78	349.551,78	128,89	
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		40.680,82	102.348,59	102.348,59	37,74	
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR APLICADO NÃO AJUSTE (p)	VALOR APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício		218.863,56	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3		VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO ATÉ 1 QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Consolidado						
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.679.400,00	879.580,63	456.902,43	456.902,43		
20.1 - Educação Infantil	137.600,00	68.313,57	56.266,05	56.266,05		
20.2 - Ensino Fundamental	1.384.800,00	811.267,06	400.636,38	400.636,38		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	109.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	42.000,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	6.626.800,00	4.839.072,19	2.690.010,16	2.690.010,16		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.452.600,00	699.050,81	493.263,50	493.263,50		
21.1.1 - Creche	0,00	234.765,14	231.366,92	231.366,92		
21.1.2 - Pré-escola	1.452.600,00	464.285,67	261.896,58	261.896,58		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.174.200,00	4.140.021,38	2.196.746,66	2.196.746,66		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					456.902,43	
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.173.494,76	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)					0,00	
25 - (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)				
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))						0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 - 26 - 27))						1.630.397,19
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)			
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.561.485,75	1.630.397,19	26,10			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.182,89	0,00	0,00	0,00	26.182,89	
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	26.182,89	0,00	0,00	0,00	26.182,89	
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	637.800,00		86.777,85			
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	456.600,00		86.777,85			
31.1.1 - Salário-Educação	135.000,00		46.887,18			
31.1.2 - PDDE	2.400,00		1,63			
31.1.3 - PNAE	106.000,00		38.851,54			
31.1.4 - PNATE	4.800,00		227,12			
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	208.400,00		810,38			
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	181.200,00		0,00			
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00			

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	646.300,00	181.829,65	133.008,18	133.008,18		
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	110.800,00	10.862,95	3.547,68	3.547,68		
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	445.500,00	106.754,71	101.754,71	101.754,71		
32.3 - ENSINO MÉDIO	54.000,00	0,00	0,00	0,00		
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	36.000,00	64.211,99	27.705,79	27.705,79		
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.456.700,00	5.044.431,72	2.883.054,42	2.883.054,42		
33.1 - Despesas Correntes	6.941.900,00	4.792.310,36	2.643.241,88	2.643.241,88		
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.115.400,00	4.062.781,86	2.175.723,92	2.175.723,92		
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.826.500,00	729.528,50	467.517,96	467.517,96		
33.2 - Despesas de Capital	514.800,00	252.121,36	239.812,54	239.812,54		
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	514.800,00	252.121,36	239.812,54	239.812,54		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO(af)				
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	35.775,13				

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.188.635,58	46.887,18	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.320.849,60	82.251,57	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-132.214,02	410,74	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-132.214,02	410,74	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:13:48

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser

utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	520.000,00	520.000,00	363.721,56	69,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.800,00	40.800,00	93.241,09	228,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.400,00	52.400,00	69.155,50	131,98
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	406.000,00	406.000,00	201.324,97	49,59
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.977.600,00	18.977.600,00	5.882.221,44	31,00
Cota Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	5.209.242,71	30,11
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	467,28	23,36
Cota Parte IPVA	72.000,00	72.000,00	14.746,43	20,48
Cota Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	656.366,93	41,02
Cota Parte IPI - Exportação	3.600,00	3.600,00	1.398,09	38,84
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	19.497.600,00	19.497.600,00	6.245.943,00	32,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.762.640,00	3.502.640,00	1.717.307,19	49,03	1.253.156,20	35,78	1.253.156,20	35,78
Despesas Correntes	2.605.640,00	3.345.640,00	1.705.481,46	50,98	1.241.330,47	37,10	1.241.330,47	37,10
Despesas de Capital	157.000,00	157.000,00	11.825,73	7,53	11.825,73	7,53	11.825,73	7,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM								
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	2º bimestre de 2023 (Março e Abril)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.912.640,00	3.652.640,00	1.717.307,19	47,02	1.253.156,20	34,31	1.253.156,20	34,31	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII)=(XI)	1.717.307,19	1.253.156,20	1.253.156,20
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.717.307,19	1.253.156,20	1.253.156,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			936.891,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			316.264,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			20,06

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	SALDO FINAL (não aplicado)1

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2023 (Março e Abril)				
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l)=(h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) (q)=(XIII d)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (r)	Valor inscrito em RP considerado no limite (s)=(p-(o+r)) se < 0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+r)-u	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2023 (Março e Abril)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012					
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.927.632,00	2.927.632,00	422.223,54	14,42
Provenientes da União	2.607.632,00	2.607.632,00	422.223,54	16,19
Provenientes do Estado	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.927.632,00	2.927.632,00	422.223,54	14,42

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.649.932,00	2.526.932,00	743.621,25	29,43	660.870,53	26,15	660.870,53	26,15
Despesas Correntes	1.917.900,00	1.921.900,00	575.211,25	29,93	492.460,53	25,62	492.460,53	25,62
Despesas de Capital	732.032,00	605.032,00	168.410,00	27,83	168.410,00	27,83	168.410,00	27,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	91.200,00	91.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.200,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)							
Despesas Correntes	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	116.400,00	116.400,00	24.000,00	20,62	7.774,16	6,68	7.774,16	6,68
Despesas Correntes	110.400,00	110.400,00	24.000,00	21,74	7.774,16	7,04	7.774,16	7,04
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	73.200,00	73.200,00	3.995,50	5,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	73.200,00	73.200,00	3.995,50	5,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.024.732,00	2.901.732,00	771.616,75	26,59	668.644,69	23,04	668.644,69	23,04
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	5.412.572,00	6.029.572,00	2.460.928,44	40,81	1.914.026,73	31,74	1.914.026,73	31,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	109.200,00	109.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	152.400,00	152.400,00	24.000,00	15,75	7.774,16	5,10	7.774,16	5,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	97.200,00	97.200,00	3.995,50	4,11	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	5.937.372,00	6.554.372,00	2.488.923,94	37,97	1.921.800,89	29,32	1.921.800,89	29,32
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:14:21								
Notas:								
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.								

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)							
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).								
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
	RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	26.249.160,91	26.148.974,70									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)											
(V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:16:37	
NOTA:	

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.000.000,00
Previsão Atualizada	28.000.000,00
Receitas Realizadas	8.178.239,47
Déficit Orçamentário	703.784,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.000.000,00
Dotação Atualizada	28.000.000,00
Despesas Empenhadas	15.487.394,49
Despesas Liquidadas	8.882.023,53
Despesas Pagas	8.877.576,27
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.487.394,49
Despesas Liquidadas	8.882.023,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.148.974,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.848.974,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.848.974,70
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	345.325,53	-662.042,61	-191,72 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	369.481,53	-812.358,23	-219,86 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	80.762,38	0,00	0,00	80.762,38
Poder Executivo	80.762,38	0,00	0,00	80.762,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	171.388,36	0,00	0,00	171.388,36
Poder Executivo	139.739,70	0,00	0,00	139.739,70
Poder Legislativo	31.648,66	0,00	0,00	31.648,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	252.150,74	0,00	0,00	252.150,74

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		
	Limites Constitucionais Anuais		
	% Mínimo a Aplicar no Exercício		
	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.630.397,19	25%	26,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.987.270,04	70%	90,80

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	349.551,78	50%	128,89
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	102.348,59	15%	37,74

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.253.156,20	15,00 %	20,06 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:23:53

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E4AB2A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º QUADRIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.873.957,92	4.402.883,78	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.827.437,48	1.634.429,08	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.827.437,48	1.634.429,08	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	30.979,15	25.966,07	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	718,50	-11.554,37	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.795.739,83	1.620.017,38	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.046.520,44	2.768.454,70	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.081.235,92	16.666.959,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	13.081.235,92	16.666.959,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.402.360,39	17.108.506,78	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.321.124,47	18.076,57	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	423.471,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-8.207.278,00	-12.264.075,40	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.090.839,42	90.613.197,32	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
(V)				
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	86.090.839,42	90.613.197,32	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	5,66	4,85	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,53	-13,53	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	103.309.007,30	108.735.836,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	97.862.253,10	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	5.999.778,71	3.404.229,71	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6EEFB6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 1º QUADRIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2023		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea				
"c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.090.839,42	90.613.197,32	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
(VII)				
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	86.090.839,42	90.613.197,32	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	18.939.984,67	19.934.903,41	0,00	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <math>\leq\%>	17.045.986,21	17.941.413,07	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D23260A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º QUADRIMESTRE 2023

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023	
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR % SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.613.197,32		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.613.197,32		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.498.111,57		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <math>\leq\%>	13.048.300,41		14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.342.923,81		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FDECE022

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO 1º QUADRIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da	Exercício: 2023
Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado	
Exercício Financeiro: 2023	
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.646.303,14	9.753,74	320.711,78	388.856,71	19.446,38	0,00	10.907.534,53	0,00	0,00	10.907.534,53
Recursos não Vinculados de Impostos	4.748.636,87	9.753,74	320.711,78	388.856,71	19.446,38	0,00	4.009.868,26	0,00	0,00	4.009.868,26
Outros Recursos não Vinculados	6.897.666,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.897.666,27	0,00	0,00	6.897.666,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.459.924,85	8.322,83	120.565,57	2.872.666,59	385,65	0,00	2.457.984,21	0,00	0,00	2.457.984,21
Recursos Vinculados à Assistência Social	476.686,28	0,00	0,00	108,89	0,00	0,00	476.577,39	0,00	0,00	476.577,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.097.386,72	0,00	88.715,62	1.965.144,23	0,00	0,00	-956.473,13	0,00	0,00	-956.473,13
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	12.801,51	340.189,08	0,00	0,00	-352.990,59	0,00	0,00	-352.990,59
Transferências do FUNDEB	955.778,60	543,58	0,00	0,00	0,00	0,00	955.235,02	0,00	0,00	955.235,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	804.539,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.539,25	0,00	0,00	804.539,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	7.779,25	19.048,44	494.992,22	385,65	0,00	-522.205,56	0,00	0,00	-522.205,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.125.534,00	0,00	0,00	72.232,17	0,00	0,00	2.053.301,83	0,00	0,00	2.053.301,83
TOTAL (III) = (I) + (II)	17.106.227,99	18.076,57	441.277,35	3.261.523,30	19.832,03	0,00	13.365.518,74	0,00	0,00	13.365.518,74

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EBF53688

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO 1º QUADRIMESTRE
2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	90.613.197,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.613.197,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.613.197,32	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.490.039,36	36,96
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	48.931.126,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	46.484.570,22	51,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	44.038.013,90	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-12.264.075,40	-13,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.735.836,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.934.903,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.498.111,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.342.923,81	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:238D590A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.567.900,00	135.567.900,00	15.313.123,86	11,30	33.435.722,40	24,66	102.132.177,60
Receitas Correntes	125.419.900,00	125.419.900,00	15.313.123,86	12,21	33.287.288,58	26,54	92.132.611,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.294.000,00	21.294.000,00	2.104.659,85	9,88	6.237.047,51	29,29	15.056.952,49
Impostos	17.978.000,00	17.978.000,00	2.092.315,65	11,64	5.681.540,88	31,60	12.296.459,12
Taxas	3.316.000,00	3.316.000,00	12.344,20	0,37	555.506,63	16,75	2.760.493,37
Contribuições	850.000,00	850.000,00	100.758,25	11,85	220.476,95	25,94	629.523,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	100.758,25	11,85	220.476,95	25,94	629.523,05
Receita Patrimonial	1.434.700,00	1.434.700,00	535.157,29	37,30	804.115,37	56,09	630.584,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	1.433.700,00	1.433.700,00	535.157,29	37,33	804.115,37	56,09	629.584,63
Transferências Correntes	101.821.200,00	101.821.200,00	12.472.588,83	12,25	25.924.232,09	25,46	75.896.967,91
Transferências da União e de suas Entidades	50.997.600,00	50.997.600,00	4.304.998,63	8,44	9.455.383,68	18,54	41.542.216,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	33.823.600,00	33.823.600,00	5.702.926,60	16,86	11.131.332,02	32,91	22.692.267,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.464.663,60	14,50	5.337.516,39	31,40	11.662.483,61
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	99.959,64	499,80	101.416,66	507,08	-81.416,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	99.959,64	499,80	101.416,66	507,08	-81.416,66
Receitas de Capital	10.148.000,00	10.148.000,00	0,00	0,00	148.433,82	1,46	9.999.566,18
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	10.048.000,00	10.048.000,00	0,00	0,00	148.433,82	1,48	9.899.566,18
Transferências da União e de suas Entidades	9.948.000,00	9.948.000,00	0,00	0,00	148.433,82	1,49	9.799.566,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.567.900,00	135.567.900,00	15.313.123,86	12,21	33.435.722,40	28,00	102.132.177,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.567.900,00	135.567.900,00	15.313.123,86	12,21	33.435.722,40	28,00	102.132.177,60
DÉFICIT (VI)¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					33.435.722,40		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.762.122,33	543.445,94		543.445,94		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.762.122,33	543.445,94		543.445,94		

MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)	
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.567.900,00	137.330.022,33	10.656.205,49	76.909.213,38	60.420.808,95	15.997.390,05	27.631.257,56	109.698.764,77	26.889.976,82	0,00	
Despesas Correntes	98.650.400,00	100.755.175,35	6.695.996,37	66.291.284,93	34.463.890,42	14.714.050,74	25.119.591,37	75.635.583,98	24.378.310,63	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.562.300,00	42.698.520,69	0,00	38.678.954,73	4.019.565,96	6.381.627,24	11.860.945,55	30.837.575,14	11.302.909,55	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.018.100,00	58.036.654,66	6.695.996,37	27.612.330,20	30.424.324,46	8.332.423,50	13.258.645,82	44.778.008,84	13.075.401,08	0,00	
Despesas de Capital	36.801.000,00	36.458.346,98	3.960.209,12	10.617.928,45	25.840.418,53	1.283.339,31	2.511.666,19	33.946.680,79	2.511.666,19	0,00	
INVESTIMENTO	35.991.000,00	35.695.746,98	3.947.936,25	9.957.207,21	25.738.539,77	1.099.330,12	2.185.078,86	33.510.668,12	2.185.078,86	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	180.000,00	172.600,00	0,00	133.578,93	39.021,07	89.052,62	133.578,93	39.021,07	133.578,93	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	630.000,00	590.000,00	12.272,87	527.142,31	62.857,69	94.956,57	193.008,40	396.991,60	193.008,40	0,00	
Reserva de Contingência	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	135.567.900,00	137.330.022,33	10.656.205,49	76.909.213,38	60.420.808,95	15.997.390,05	27.631.257,56	109.698.764,77	26.889.976,82	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	135.567.900,00	137.330.022,33	10.656.205,49	76.909.213,38	60.420.808,95	15.997.390,05	27.631.257,56	109.698.764,77	26.889.976,82	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.804.464,84		6.545.745,58		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	135.567.900,00	137.330.022,33	10.656.205,49	76.909.213,38	60.420.808,95	15.997.390,05	33.435.722,40	109.698.764,77	33.435.722,40	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 14F4D395

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.567.900,00	137.330.022,33	10.656.205,49	76.909.213,38	100,00	60.420.808,95	15.997.390,05	27.631.257,56	100,00	109.698.764,77	0,00
01 LEGISLATIVA	4.313.720,00	4.336.471,68	179.502,12	2.989.958,60	3,89	1.346.513,08	676.964,51	1.342.394,72	4,86	2.994.076,96	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.313.720,00	4.336.471,68	179.502,12	2.989.958,60	3,89	1.346.513,08	676.964,51	1.342.394,72	4,86	2.994.076,96	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	19.440.480,00	19.788.580,00	1.827.136,40	13.667.172,49	17,77	6.121.407,51	3.101.065,46	5.055.841,57	18,30	14.732.738,43	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.944.980,00	12.841.480,00	1.670.741,13	9.914.874,19	12,89	2.926.605,81	2.426.467,90	3.879.142,73	14,04	8.962.337,27	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.683.500,00	5.998.700,00	30.072,10	2.927.226,13	3,81	3.071.473,87	581.356,86	1.013.386,23	3,67	4.985.313,77	0,00
124 CONTROLE INTERNO	812.000,00	948.400,00	126.323,17	825.072,17	1,07	123.327,83	93.240,70	163.312,61	0,59	785.087,39	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.752.000,00	3.351.852,23	279.633,05	1.958.685,75	2,55	1.393.166,48	420.412,53	663.632,68	2,40	2.688.219,55	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.242.000,00	1.262.000,00	70.398,14	1.065.034,14	1,38	196.965,86	182.869,57	331.926,94	1,20	930.073,06	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	208.000,00	212.906,13	7.637,29	75.712,06	0,10	137.194,07	17.181,60	27.391,01	0,10	185.515,12	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.302.000,00	1.876.946,10	201.597,62	817.939,55	1,06	1.059.006,55	220.361,36	304.314,73	1,10	1.572.631,37	0,00
10 SAÚDE	29.783.000,00	30.611.270,10	2.450.670,99	20.167.909,05	26,22	10.443.361,05	3.943.297,68	6.974.278,22	25,24	23.636.991,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.472.000,00	2.657.000,00	104.794,46	2.379.976,12	3,09	277.023,88	396.626,73	687.833,34	2,49	1.969.166,66	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.879.000,00	15.772.715,98	1.260.283,85	9.046.900,69	11,76	6.725.815,29	1.977.245,25	3.481.777,75	12,60	12.290.938,23	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	10.510.000,00	10.062.123,22	821.715,64	7.565.697,43	9,84	2.496.425,79	1.260.947,44	2.252.303,09	8,15	7.809.820,13	0,00

Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada				Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
AMBULATORIAL											
303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	1.070.000,00	1.213.430,90	222.822,12	470.931,82	0,61	742.499,08	214.820,76	373.196,06	1,35	840.234,84	0,00
304 VIGILANCIA SANITÁRIA	852.000,00	906.000,00	41.054,92	704.402,99	0,92	201.597,01	93.657,50	179.167,98	0,65	726.832,02	0,00
12 EDUCAÇÃO	35.583.000,00	35.826.000,00	2.119.191,96	24.435.533,83	31,77	11.390.466,17	5.217.590,50	8.957.448,14	32,42	26.868.551,86	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.457.000,00	1.745.000,00	145.573,59	1.189.584,58	1,55	555.415,42	212.751,11	425.049,21	1,54	1.319.950,79	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.367.000,00	1.367.000,00	271.905,06	373.163,92	0,49	993.836,08	263.308,76	364.567,62	1,32	1.002.432,38	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	24.496.000,00	24.202.000,00	1.425.363,78	16.574.625,13	21,55	7.627.374,87	3.686.142,66	6.092.273,75	22,05	18.109.726,25	0,00
362 ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	417.000,00	417.000,00	43.108,80	43.108,80	0,06	373.891,20	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	7.768.000,00	7.989.000,00	204.610,73	6.226.421,40	8,10	1.762.578,60	1.055.387,97	2.075.557,56	7,51	5.913.442,44	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	58.000,00	28.630,00	28.630,00	0,04	29.370,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
13 CULTURA	597.000,00	597.000,00	-168,04	3.161,96	0,00	593.838,04	391,96	3.161,96	0,01	593.838,04	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	597.000,00	597.000,00	-168,04	3.161,96	0,00	593.838,04	391,96	3.161,96	0,01	593.838,04	0,00
15 URBANISMO	26.649.000,00	27.031.700,00	3.052.550,95	7.081.986,67	9,21	19.949.713,33	1.139.773,23	2.362.563,44	8,55	24.669.136,56	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.721.500,00	8.121.600,00	3.042.328,51	3.547.847,65	4,61	4.573.752,35	105.581,23	409.997,66	1,48	7.711.602,34	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	18.927.500,00	18.910.100,00	10.222,44	3.534.139,02	4,60	15.375.960,98	1.034.192,00	1.952.565,78	7,07	16.957.534,22	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	391.000,00	608.000,00	100.281,19	107.519,63	0,14	500.480,37	7.238,44	10.857,66	0,04	597.142,34	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	391.000,00	608.000,00	100.281,19	107.519,63	0,14	500.480,37	7.238,44	10.857,66	0,04	597.142,34	0,00
20 AGRICULTURA	6.458.000,00	6.089.448,32	389.710,37	2.078.468,44	2,70	4.010.979,88	767.713,07	981.608,87	3,55	5.107.839,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	469.000,00	461.200,00	6.128,99	6.128,99	0,01	455.071,01	0,00	0,00	0,00	461.200,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	2.100.000,00	1.699.248,32	0,00	0,00	0,00	1.699.248,32	0,00	0,00	0,00	1.699.248,32	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.505.000,00	3.375.000,00	383.581,38	2.072.339,45	2,69	1.302.660,55	767.713,07	981.608,87	3,55	2.393.391,13	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	384.000,00	554.000,00	0,00	0,00	0,00	554.000,00	0,00	0,00	0,00	554.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.835.000,00	1.809.000,00	0,00	0,00	0,00	1.809.000,00	0,00	0,00	0,00	1.809.000,00	0,00
695 TURISMO	1.835.000,00	1.809.000,00	0,00	0,00	0,00	1.809.000,00	0,00	0,00	0,00	1.809.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.168.000,00	1.095.000,00	55.800,00	401.084,56	0,52	693.915,44	115.656,39	154.208,52	0,56	940.791,48	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.168.000,00	1.095.000,00	55.800,00	401.084,56	0,52	693.915,44	115.656,39	154.208,52	0,56	940.791,48	0,00
27 DESPORTO E LAZER	4.031.000,00	3.804.000,00	53.945,19	1.896.705,52	2,47	1.907.294,48	60.941,60	71.433,78	0,26	3.732.566,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	4.031.000,00	3.804.000,00	53.945,19	1.896.705,52	2,47	1.907.294,48	60.941,60	71.433,78	0,26	3.732.566,22	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.450.200,00	2.265.200,00	147.951,31	2.121.026,88	2,76	144.173,12	546.344,68	1.053.828,00	3,81	1.211.372,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	610.000,00	12.272,87	527.142,31	0,69	82.857,69	94.956,57	193.008,40	0,70	416.991,60	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.750.200,00	1.655.200,00	135.678,44	1.593.884,57	2,07	61.315,43	451.388,11	860.819,60	3,12	794.380,40	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	135.567.900,00	137.330.022,33	10.656.205,49	76.909.213,38	100,00	60.420.808,95	15.997.390,05	27.631.257,56	100,00	109.698.764,77	0,00
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada				Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2A6B0EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2º BIMESTRE 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)					
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	
Aposentadorias		0,00		0,00	
Pensões		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00		0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00		0,00	

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0D3A7233

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 2º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.419.900,00	33.287.288,58
IPTU	21.294.000,00	6.237.047,51
ISS	37.000,00	9.699,31
ITBI	16.753.000,00	4.968.900,66
IRRF	48.000,00	46.818,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.140.000,00	656.122,06
Receitas de Contribuições	3.316.000,00	555.506,63
Receita Patrimonial	850.000,00	220.476,95
Aplicações Financeiras (II)	1.434.700,00	804.115,37
Outras Receitas Patrimoniais	1.433.700,00	804.115,37
Transferências Correntes	1.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	101.821.200,00	25.924.232,09
Cota-Parte do ICMS	24.700.000,00	6.945.656,98
Cota-Parte do IPVA	40.000.000,00	13.343.570,33
Cota-Parte do ITR	600.000,00	159.960,23
Transferências da LC 61/1989	7.000,00	786,01
Transferências do FUNDEB	17.000,00	28.823,90
Outras Transferências Correntes	17.700.000,00	5.390.799,65
Demais Receitas Correntes	18.797.200,00	54.634,99
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	101.416,66
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	20.000,00	101.416,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	123.986.200,00	32.483.173,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	10.148.000,00	148.433,82
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Convênios	10.048.000,00	148.433,82
Outras Transferências de Capital	8.448.000,00	148.433,82
Outras Receitas de Capital	1.600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.148.000,00	148.433,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	134.134.200,00	32.631.607,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.134.200,00	32.631.607,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.755.175,35	66.291.284,93	25.119.591,37	24.378.310,63	1.254.281,45	1.210.350,94	1.210.350,94
Pessoal e Encargos Sociais	42.698.520,69	38.678.954,73	11.860.945,55	11.302.909,55	473.609,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.036.654,66	27.612.330,20	13.258.645,82	13.075.401,08	780.671,59	1.210.350,94	1.210.350,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	100.735.175,35	66.291.284,93	25.119.591,37	24.378.310,63	1.254.281,45	1.210.350,94	1.210.350,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.458.346,98	10.617.928,45	2.511.666,19	2.511.666,19	24.674,56	1.302.503,45	1.302.503,45
Investimentos	35.695.746,98	9.957.207,21	2.185.078,86	2.185.078,86	0,00	1.302.503,45	1.302.503,45
Inversões Financeiras	172.600,00	133.578,93	133.578,93	133.578,93	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	172.600,00	133.578,93	133.578,93	133.578,93	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	590.000,00	527.142,31	193.008,40	193.008,40	24.674,56	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.868.346,98	10.090.786,14	2.318.657,79	2.318.657,79	0,00	1.302.503,45	1.302.503,45
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	116.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	136.720.022,33	76.382.071,07	27.438.249,16	26.696.968,42	1.254.281,45	2.512.854,39	2.512.854,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	136.720.022,33	76.382.071,07	27.438.249,16	26.696.968,42	1.254.281,45	2.512.854,39	2.512.854,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.167.502,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.167.502,77
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.973.000,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	804.115,37	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.971.618,14	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.873.957,92	4.402.883,78
DEDUÇÕES (XL)	13.081.235,92	16.666.959,18
Disponibilidade de Caixa	13.081.235,92	16.666.959,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.402.360,39	17.108.506,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.321.124,47	18.076,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	423.471,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.207.278,00	-12.264.075,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.056.797,40	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.972.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	1.303.047,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	5.359.845,30	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.555.729,93	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.762.122,33	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.762.122,33	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F3A476F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 2º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	17.978.000,00	5.681.540,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.000,00	9.699,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	48.000,00	46.818,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.753.000,00	4.968.900,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.140.000,00	656.122,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.324.000,00	20.489.135,85
2.1- Cota-Parte FPM	24.700.000,00	6.945.656,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.700.000,00	6.945.656,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	13.343.570,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	17.000,00	28.823,90
2.4- Cota-Parte ITR	7.000,00	786,01
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	159.960,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	10.338,40
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.302.000,00	26.170.676,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.664.800,00	4.095.759,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.160.700,00	2.444.842,01
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.802.000,00	5.422.583,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.100.000,00	5.369.300,17
6.1.1- Principal	17.000.000,00	5.337.516,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	31.783,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	371.000,00	15.345,26
6.2.1- Principal	370.000,00	15.345,26
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	231.000,00	0,00
6.3.1- Principal	230.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	37.938,00
6.4.1- Principal	100.000,00	37.938,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.335.200,00	1.241.756,94
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		363.629,01
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		363.629,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.786.212,44

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.803.000,00	16.772.999,11	5.486.738,81	5.192.414,64	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.743.000,00	16.772.999,11	5.486.738,81	5.192.414,64	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.551.000,00	5.219.999,56	1.504.125,51	1.422.812,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.192.000,00	11.552.999,55	3.982.613,30	3.769.602,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.772.999,11	5.486.738,81	5.192.414,64	0,00	0,00	64.155,38

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.772.999,11	5.486.738,81	5.192.414,64	0,00	0,00	117.438,64
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.772.999,11	5.486.738,81	5.192.414,64	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.795.808,40	5.486.738,81	5.486.738,81	101,18
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	542.258,34	(64.155,38)	(64.155,38)	0,00	(1,18)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR NÃO APLICADO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.433.112,91	(628.590,22)	0,00	0,00	0,00	(628.590,22)	-628.590,22
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.400.582,63	(163.651,40)	0,00	0,00	0,00	(163.651,40)	-163.651,40
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.530,28	(464.938,82)	0,00	0,00	0,00	(464.938,82)	-464.938,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.148.000,00	5.538.379,44	2.554.067,87	2.528.440,51	0,00		
20.1- Educação Infantil	2.187.000,00	997.310,64	563.697,25	558.917,41	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	9.794.000,00	3.646.058,18	1.601.448,32	1.592.132,12	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	28.630,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	1.106.000,00	866.380,62	388.922,30	377.390,98	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.784.000,00	21.416.367,93	7.651.884,38	7.343.464,17	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.798.000,00	6.217.310,20	2.067.822,76	1.981.729,86	0,00		
21.1.1- Creche	5.001.000,00	3.982.480,20	1.488.111,59	1.431.608,66	0,00		
21.1.2- Pré-escola	2.797.000,00	2.234.830,00	579.711,17	550.121,20	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.986.000,00	15.199.057,73	5.584.061,62	5.361.734,31	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					2.554.067,87		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.095.759,45		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					(163.651,40)		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					317,87		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					6.485.858,05		

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.542.669,18	6.485.858,05	24,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	930.663,62	1.150.953,78	587.233,59	317,87	343.112,16

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	930.120,04	1.150.410,20	587.233,59	317,87	342.568,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	543,58	543,58	0,00	0,00	543,58
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	865.000,00	257.353,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	615.000,00	248.617,80
31.1.1- Salário-Educação	210.000,00	129.446,98
31.1.2- PDDE	0,00	39,41
31.1.3- PNAE	241.000,00	94.591,32
31.1.4 - PNATE	164.000,00	24.540,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	8.735,43
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.875.000,00	2.124.155,28	916.641,46	916.641,46	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	191.000,00	9.111,20	7.734,80	7.734,80	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.216.000,00	1.375.567,40	508.212,13	508.212,13	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	417.000,00	43.108,80	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.006.000,00	696.367,88	400.694,53	400.694,53	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.826.000,00	24.435.533,83	8.957.448,14	8.637.496,61	0,00
33.1- Despesas Correntes	31.493.000,00	21.888.293,88	7.877.753,20	7.557.801,67	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	20.758.000,00	17.667.999,11	5.770.988,06	5.469.388,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.735.000,00	4.220.294,77	2.106.765,14	2.088.413,56	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.333.000,00	2.547.239,95	1.079.694,94	1.079.694,94	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.333.000,00	2.547.239,95	1.079.694,94	1.079.694,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	363.629,01	173.662,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.422.575,08	129.446,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.054.902,98	44.592,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	731.301,11	258.516,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,55
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	731.301,11	258.516,95

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9C0E69BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 2º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B9CDFC84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023					
Bimestre: 2/2023						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre					
RECEITAS						
Previsão Inicial	135.567.900,00					
Previsão Atualizada	135.567.900,00					
Receitas Realizadas	33.435.722,40					
Déficit Orçamentário	0,00					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	543.445,94					
DESPESAS						
Dotação Inicial	135.567.900,00					
Dotação Atualizada	137.330.022,33					
Despesas Empenhadas	76.909.213,38					
Despesas Liquidadas	27.631.257,56					
Despesas Pagas	26.889.976,82					
Superávit Orçamentário	6.347.910,78					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre					
Despesas Empenhadas	76.909.213,38					
Despesas Liquidadas	27.631.257,56					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre					
Receita Corrente Líquida	90.613.197,32					
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.613.197,32					
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.613.197,32					
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre					
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00					
Resultado Previdenciário	0,00					
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)						
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00					
Resultado Previdenciário	0,00					
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas						
Receitas Realizadas	0,00					
Despesas Empenhadas	0,00					
Despesas Liquidadas	0,00					
Despesas Pagas	0,00					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00					
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)			
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.973.000,00	2.167.502,77	109,85			
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.972.000,00	4.056.797,40	205,71			
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.321.124,47	24.091,89	24.091,89	1.278.956,01	1.219.365,01	18.076,57
Poder Executivo	1.261.533,46	24.091,89	24.091,89	1.219.365,01	1.219.365,01	18.076,56
Poder Legislativo	59.591,01	0,00	0,00	59.591,00	0,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.999.778,71	82.694,61	37.797,43	2.512.854,39	2.488.417,63	3.404.229,71
Poder Executivo	5.926.495,11	82.694,61	37.797,43	2.512.854,39	2.488.417,63	3.400.280,05
Poder Legislativo	73.283,60	0,00	0,00	24.436,76	0,00	3.949,66
TOTAL	7.320.903,18	106.786,50	106.786,50	3.791.810,40	3.791.810,40	3.422.306,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	

Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.485.858,05	25,00	24,78
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.486.738,81	70,00	101,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.124.758,32	15,00	23,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2251B495

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 2º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período	%
	(a)	(b)	(b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.978.000,00	17.978.000,00	5.681.540,88	31,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.000,00	37.000,00	9.699,31	26,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	48.000,00	48.000,00	46.818,85	97,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.753.000,00	16.753.000,00	4.968.900,66	29,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.140.000,00	1.140.000,00	656.122,06	57,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.324.000,00	63.324.000,00	20.478.797,45	32,33
Cota-Parte FPM	22.700.000,00	22.700.000,00	6.945.656,98	30,59
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	786,01	11,22
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	159.960,23	26,66
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	13.343.570,33	33,35
Cota-Parte IPI-Exportação	17.000,00	17.000,00	28.823,90	169,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.302.000,00	81.302.000,00	26.160.338,33	32,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período	%	Até o Período	%	Até o Período	%	
	(c)	(d)	(d/c)x100	(e)	(e/c)x100	(f)	(f/c)x100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.336.000,00	12.084.000,00	7.074.139,08	58,54	2.802.142,42	23,18	2.733.278,93	22,61	0,00
Despesas Correntes	10.168.500,00	10.591.500,00	6.682.789,24	63,09	2.580.685,95	24,36	2.511.822,46	23,71	0,00
Despesas de Capital	1.167.500,00	1.492.500,00	391.349,84	26,22	221.456,47	14,83	221.456,47	14,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.449.000,00	8.820.000,00	6.917.348,02	78,42	2.181.895,22	24,73	2.124.248,92	24,08	0,00
Despesas Correntes	8.069.000,00	8.069.000,00	6.558.942,05	81,28	2.124.758,37	26,33	2.067.112,07	25,61	0,00
Despesas de Capital	1.380.000,00	751.000,00	358.405,97	47,72	57.136,85	7,60	57.136,85	7,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	946.000,00	946.000,00	423.129,64	44,72	331.819,80	35,07	331.819,80	35,07	0,00
Despesas Correntes	946.000,00	946.000,00	423.129,64	44,72	331.819,80	35,07	331.819,80	35,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	637.000,00	691.000,00	574.402,99	83,12	123.320,91	17,84	116.309,62	16,83	0,00
Despesas Correntes	637.000,00	691.000,00	574.402,99	83,12	123.320,91	17,84	116.309,62	16,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.425.000,00	2.610.000,00	2.377.722,75	91,10	685.579,97	26,26	642.123,20	24,60	0,00
Despesas Correntes	2.375.000,00	2.560.000,00	2.373.467,75	92,71	684.874,97	26,75	641.418,20	25,05	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	4.255,00	8,51	705,00	1,41	705,00	1,41	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.793.000,00	25.151.000,00	17.366.742,48	69,04	6.124.758,32	24,35	5.947.780,47	23,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.366.742,48	6.124.758,32	5.947.780,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.366.742,48	6.124.758,32	5.947.780,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.924.050,75	3.924.050,75	3.924.050,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.924.050,75	3.924.050,75	3.924.050,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.442.691,73	2.200.707,57	2.023.729,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	66,38	23,41	22,73

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
---	------------------	----------	---------------------

		ATUALIZADA	Até o Período	%	
		(a)	(b)	(b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		2.897.000,00	2.897.000,00	819.142,17	28,27
Proveniente da União		2.707.000,00	2.707.000,00	819.142,17	30,26
Proveniente dos Estados		190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		2.897.000,00	2.897.000,00	819.142,17	28,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.543.000,00	3.688.715,98	1.972.761,61	53,48	679.635,33	18,42	670.997,41	18,19	0,00
Despesas Correntes	3.346.000,00	3.491.715,98	1.972.761,49	56,49	679.635,21	19,46	670.997,29	19,21	0,00
Despesas de Capital	197.000,00	197.000,00	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.061.000,00	1.242.123,22	648.349,41	52,19	70.407,87	5,66	70.407,87	5,66	0,00
Despesas Correntes	366.000,00	547.123,22	85.271,57	15,58	69.627,87	12,72	69.627,87	12,72	0,00
Despesas de Capital	695.000,00	695.000,00	563.077,84	81,01	780,00	0,11	780,00	0,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	124.000,00	267.430,90	47.802,18	17,87	41.376,26	15,47	41.376,26	15,47	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	267.430,90	47.802,18	17,87	41.376,26	15,47	41.376,26	15,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	215.000,00	215.000,00	130.000,00	60,46	55.847,07	25,97	55.847,07	25,97	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	215.000,00	130.000,00	60,46	55.847,07	25,97	55.847,07	25,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	47.000,00	47.000,00	2.253,37	4,79	2.253,37	4,79	2.253,37	4,79	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	2.253,37	5,00	2.253,37	5,00	2.253,37	5,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.990.000,00	5.460.270,10	2.801.166,57	51,30	849.519,90	15,55	840.881,98	15,40	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.879.000,00	15.772.715,98	9.046.900,69	57,35	3.481.777,75	22,07	3.404.276,34	21,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.510.000,00	10.062.123,22	7.565.697,43	75,18	2.252.303,09	22,38	2.194.656,79	21,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.070.000,00	1.213.430,90	470.931,82	38,80	373.196,06	30,75	373.196,06	30,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	852.000,00	906.000,00	704.402,99	77,74	179.167,98	19,77	172.156,69	19,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.472.000,00	2.657.000,00	2.379.976,12	89,57	687.833,34	25,88	644.376,57	24,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.783.000,00	30.611.270,10	20.167.909,05	65,88	6.974.278,22	22,78	6.788.662,45	22,17	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:76B5BF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 170/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRIC	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
JOSÉ LUIZ SOBRINHO	1792	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2022/2023	03/07 a 1º/08/2023
JULIO CÉSAR DOS SANTOS SILVA	1945	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	2022/2023	11 a 25/07/2023 15 a 29/09/2023
HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES	1740	CONTROLADORIA	2021/2022	17 a 31/07/2023 18/09 a 02/10/2023
JESSIKA MAYARA CLAUDINO IDALINO	1741	SANEAMENTO	2022/2023	26/07 a 09/08/2023 29/12/23 a 13/01/2024
MARCUS VINICIUS BEZERRA FRANÇA	1735	PROCURADORIA	2022/2023	1º a 30/11/2023
FRANCISCO RICARDO DA SILVA	1761	AGRICULTURA	2022/2023	1º a 30/11/2023
KAIO CESAR BATISTA	1769	TURISMO E DESENV. ECONOMICO	2022/2023	1º a 30/11/2023
SELRAHC MEDEIROS FURTUNATO	1743	PROCURADORIA	2022/2023	02 a 31/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7A224438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 1**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDO (a-c)							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.708.000,00	38.708.000,00	3.821.441,50	9,87	8.190.973,72	21,16	30.517.026,28
RECEITAS CORRENTES	28.810.000,00	28.810.000,00	3.821.441,50	13,26	8.190.973,72	28,43	20.619.026,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.014.400,00	1.014.400,00	328.335,83	32,37	349.680,25	34,47	664.719,75
Impostos	964.400,00	964.400,00	328.335,83	34,05	346.998,50	35,98	617.401,50
Taxas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	2.681,75	5,36	47.318,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	310.000,00	310.000,00	10.641,15	3,43	26.496,88	8,55	283.503,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	260.000,00	260.000,00	10.641,15	4,09	26.496,88	10,19	233.503,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.085.600,00	27.085.600,00	3.482.464,52	12,86	7.814.796,59	28,85	19.270.803,41
Transferências da União e de suas Entidades	24.521.600,00	24.521.600,00	3.127.999,54	12,76	7.090.048,99	28,91	17.431.551,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.564.000,00	2.564.000,00	354.464,98	13,82	724.747,60	28,27	1.839.252,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.898.000,00	9.898.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.898.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.428.000,00	9.428.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.428.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.657.000,00	7.657.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.657.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.771.000,00	1.771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.708.000,00	38.708.000,00	3.821.441,50	9,87	8.190.973,72	21,16	30.517.026,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.708.000,00	38.708.000,00	3.821.441,50	9,87	8.190.973,72	21,16	30.517.026,28
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	536.740,16	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.708.000,00	38.708.000,00	3.821.441,50	9,87	8.727.713,88	22,55	29.980.286,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.708.000,00	45.382.175,26	3.535.678,42	17.278.681,48	28.103.493,78	4.872.482,89	8.727.713,88	8.525.350,42	36.654.461,38
DESPESAS CORRENTES	23.688.496,00	29.965.671,26	3.333.000,83	16.606.024,89	13.359.646,37	4.666.876,56	8.484.339,99	8.281.976,53	21.481.331,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.314.480,00	17.640.480,00	1.319.741,09	12.445.549,76	5.194.930,24	2.749.279,44	5.471.610,26	5.471.610,26	12.168.869,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.374.016,00	12.325.191,26	2.013.259,74	4.160.475,13	8.164.716,13	1.917.597,12	3.012.729,73	2.810.366,27	9.312.461,53
DESPESAS DE CAPITAL	14.919.504,00	15.316.504,00	202.677,59	672.656,59	14.643.847,41	205.606,33	243.373,89	243.373,89	15.073.130,11
INVESTIMENTOS	14.654.504,00	14.671.504,00	202.677,59	442.656,59	14.228.847,41	170.322,58	173.751,58	173.751,58	14.497.752,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	490.000,00	0,00	230.000,00	260.000,00	35.283,75	69.622,31	69.622,31	420.377,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.708.000,00	45.382.175,26	3.535.678,42	17.278.681,48	28.103.493,78	4.872.482,89	8.727.713,88	8.525.350,42	36.654.461,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.708.000,00	45.382.175,26	3.535.678,42	17.278.681,48	28.103.493,78	4.872.482,89	8.727.713,88	8.525.350,42	36.654.461,38
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.708.000,00	45.382.175,26	3.535.678,42	17.278.681,48	28.103.493,78	4.872.482,89	8.727.713,88	8.525.350,42	36.654.461,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1949-6641-553). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:33.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.708.000,00	45.382.175,26	3.535.678,42	17.278.681,48	100,00	28.103.493,78	4.872.482,89	8.727.713,88	100,00	36.654.461,38
LEGISLATIVA	1.253.500,00	1.253.500,00	23.126,80	1.132.872,80	6,56	120.627,20	133.669,14	327.168,64	3,75	926.331,36
Ação Legislativa	1.253.500,00	1.253.500,00	23.126,80	1.132.872,80	6,56	120.627,20	133.669,14	327.168,64	3,75	926.331,36
ADMINISTRAÇÃO	4.409.028,00	5.349.219,16	685.995,56	3.107.131,42	17,98	2.242.087,74	815.613,66	1.403.638,19	16,08	3.945.580,97
Administração Geral	4.068.528,00	4.803.719,16	559.105,56	2.776.174,67	16,07	2.027.544,49	761.969,66	1.304.502,29	14,95	3.499.216,87
Administração Financeira	290.500,00	495.500,00	126.890,00	330.956,75	1,92	164.543,25	53.644,00	99.135,90	1,14	396.364,10
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.000,00	1.617.000,00	245.247,27	562.849,15	3,26	1.054.150,85	241.695,98	381.194,58	4,37	1.235.805,42
Administração Geral	636.500,00	906.500,00	203.385,17	482.974,95	2,80	423.525,05	199.833,93	301.320,43	3,45	605.179,57
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
Assistência Comunitária	531.500,00	586.500,00	41.862,10	79.874,20	0,46	506.625,80	41.862,05	79.874,15	0,92	506.625,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	237.480,00	737.480,00	0,00	650.000,00	3,76	87.480,00	74.124,70	172.298,73	1,97	565.181,27
Previdência Básica	237.480,00	737.480,00	0,00	650.000,00	3,76	87.480,00	74.124,70	172.298,73	1,97	565.181,27
SAÚDE	9.393.488,00	12.493.488,00	401.712,21	7.120.657,60	41,21	5.372.830,40	1.413.323,66	2.788.601,62	31,95	9.704.886,38
Administração Geral	2.591.488,00	4.081.488,00	245.503,56	3.204.341,00	18,55	877.147,00	664.895,90	1.291.818,83	14,80	2.789.669,17
Atenção Básica	4.617.000,00	6.167.000,00	156.208,65	3.831.316,60	22,17	2.335.683,40	732.281,04	1.464.554,45	16,78	4.702.445,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.025.500,00	2.025.500,00	0,00	0,00	0,00	2.025.500,00	0,00	0,00	0,00	2.025.500,00
Vigilância Sanitária	159.500,00	219.500,00	0,00	85.000,00	0,49	134.500,00	16.146,72	32.228,34	0,37	187.271,66
TRABALHO	255.000,00	255.000,00	0,00	250.000,00	1,45	5.000,00	27.724,95	79.922,79	0,92	175.077,21
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	255.000,00	255.000,00	0,00	250.000,00	1,45	5.000,00	27.724,95	79.922,79	0,92	175.077,21
EDUCAÇÃO	10.946.500,00	12.479.500,00	1.778.347,65	3.151.270,28	18,24	9.328.229,72	1.689.251,80	2.929.725,29	33,57	9.549.774,71
Administração Geral	2.195.500,00	2.660.500,00	424.554,82	582.367,26	3,37	2.078.132,74	411.573,38	546.317,02	6,26	2.114.182,98
Alimentação e Nutrição	379.000,00	379.000,00	34.220,61	34.220,61	0,20	344.779,39	34.220,61	34.220,61	0,39	344.779,39
Ensino Fundamental	6.153.000,00	6.610.000,00	1.040.573,17	1.963.397,28	11,36	4.646.602,72	962.073,90	1.797.682,37	20,60	4.812.317,63
Educação Infantil	1.690.000,00	2.000.000,00	172.372,98	338.653,50	1,96	1.661.346,50	164.250,14	318.873,66	3,65	1.681.126,34
Educação de Jovens e Adultos	245.500,00	416.500,00	82.435,92	163.549,27	0,95	252.950,73	89.592,75	163.549,27	1,87	252.950,73
Educação Especial	133.500,00	263.500,00	24.190,15	69.082,36	0,40	194.417,64	27.541,02	69.082,36	0,79	194.417,64
Educação Básica	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CULTURA	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Difusão Cultural	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
URBANISMO	2.580.000,00	2.595.234,10	0,00	29.036,10	0,17	2.566.198,00	0,00	29.036,10	0,33	2.566.198,00
Administração Geral	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	2.425.000,00	2.440.234,10	0,00	29.036,10	0,17	2.411.198,00	0,00	29.036,10	0,33	2.411.198,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
Saneamento Básico Rural	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Abastecimento	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AGRICULTURA	2.694.004,00	2.738.804,00	399.398,23	844.861,43	4,89	1.893.942,57	398.943,42	461.018,96	5,28	2.277.785,04
Administração Geral	845.004,00	845.004,00	82.790,64	263.983,84	1,53	581.020,16	112.141,84	169.119,38	1,94	675.884,62
Abastecimento	620.000,00	620.000,00	182.207,59	182.207,59	1,05	437.792,41	149.852,58	149.852,58	1,72	470.147,42
Extensão Rural	1.223.500,00	1.268.300,00	134.400,00	398.670,00	2,31	869.630,00	136.949,00	142.047,00	1,63	1.126.253,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ENERGIA	323.000,00	323.000,00	1.781,70	104.554,70	0,61	218.445,30	26.955,19	41.883,39	0,48	281.116,61
Energia Elétrica	323.000,00	323.000,00	1.781,70	104.554,70	0,61	218.445,30	26.955,19	41.883,39	0,48	281.116,61
TRANSPORTE	3.036.000,00	3.037.950,00	0,00	11.950,00	0,07	3.026.000,00	0,00	11.950,00	0,14	3.026.000,00
Administração Geral	237.000,00	238.950,00	0,00	11.950,00	0,07	227.000,00	0,00	11.950,00	0,14	227.000,00
Extensão Rural	2.595.000,00	2.595.000,00	0,00	0,00	0,00	2.595.000,00	0,00	0,00	0,00	2.595.000,00
Transporte Rodoviário	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
DESPORTO E LAZER	1.694.000,00	1.708.000,00	69,00	83.498,00	0,48	1.624.502,00	15.896,64	31.653,28	0,36	1.676.346,72
Administração Geral	179.500,00	193.500,00	69,00	83.498,00	0,48	110.002,00	15.896,64	31.653,28	0,36	161.846,72
Desporto Comunitário	1.324.500,00	1.324.500,00	0,00	0,00	0,00	1.324.500,00	0,00	0,00	0,00	1.324.500,00
Lazer	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	55.000,00	255.000,00	0,00	230.000,00	1,33	25.000,00	35.283,75	69.622,31	0,80	185.377,69
Refinanciamento da Dívida Interna	55.000,00	255.000,00	0,00	230.000,00	1,33	25.000,00	35.283,75	69.622,31	0,80	185.377,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.708.000,00	45.382.175,26	3.535.678,42	17.278.681,48	100,00	28.103.493,78	4.872.482,89	8.727.713,88	100,00	36.654.461,38
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o bimestre	%	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre	%	(e) = (a - d)
		(a)	(b)	(b)	(b/total b)		(d)	(d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2211-4186-805). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:33.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FE8640C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho									
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)									
									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses								
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.667.891,97	2.296.293,75	1.974.427,67	2.115.722,61	2.303.684,20	3.753.951,09	2.328.258,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.217,45	106.717,87	11.283,19	163.387,23	9.540,47	224.591,78	14.385,02		
IPTU	1.090,80	7.705,51	2.179,48	2.670,44	0,00	812,97	1.881,73		
ISS	22.422,36	24.752,99	9.052,58	9.114,85	8.340,47	20.747,68	8.015,20		
ITBI	600,00	4.566,50	0,00	4.746,29	0,00	0,00	0,00		
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104,29	69.692,87	51,13	146.855,65	1.200,00	203.031,13	4.488,09		
Contribuições	27.666,67	25.775,31	30.212,15	27.994,95	28.463,92	25.465,58	0,00		
Receita Patrimonial	27.628,25	37.179,91	31.578,63	13.775,59	13.146,17	67.355,78	9.647,70		
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.628,25	37.179,91	31.578,63	13.775,59	13.146,17	67.355,78	9.647,70		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	2.588.379,60	2.126.620,66	1.901.353,70	1.910.564,84	2.252.533,64	3.374.832,22	2.304.225,37		
Cota-Parte do FPM	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96		
Cota-Parte do ICMS	206.599,64	236.546,96	181.461,28	195.537,03	223.137,39	210.920,88	221.194,37		
Cota-Parte do IPVA	39.052,27	33.057,28	25.699,61	33.483,64	20.066,24	15.726,71	17.342,92		
Cota-Parte do ITR	0,00	21,30	483,91	995,70	229,84	33,82	72,19		
Transferências da LC 61/1989	226,36	180,29	198,21	242,74	176,51	250,79	513,10		
Transferências do FUNDEB	437.850,21	463.575,17	413.562,03	429.348,11	486.743,50	519.937,87	544.541,02		
Outras Transferências Correntes	322.659,95	243.837,47	221.365,93	243.751,95	256.305,98	661.047,52	243.796,81		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.705,73	0,00		
DEDUÇÕES (II)	249.474,70	282.733,65	231.700,29	246.368,71	301.222,03	315.810,72	302.582,27		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249.474,70	282.733,65	231.700,29	246.368,71	301.222,03	315.810,72	302.582,27		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.418.417,27	2.013.560,10	1.742.727,38	1.869.353,90	2.002.462,17	3.438.140,37	2.025.675,82		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.418.417,27	2.013.560,10	1.742.727,38	1.869.353,90	2.002.462,17	3.438.140,37	2.025.675,82		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.418.417,27	2.013.560,10	1.742.727,38	1.869.353,90	2.002.462,17	3.438.140,37	2.025.675,82		
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses								
	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Mai/2023	Junho/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.728.745,73	1.939.633,45	2.416.588,46	8.493,77	0,00	24.533.690,79	32.401.400,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.959,40	6.604,84	321.730,99	0,00	0,00	889.418,24	1.014.400,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.340,93	50.000,00		
ISS	6.959,40	6.604,84	17.252,80	0,00	0,00	133.263,17	200.000,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.912,79	0,00		
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	304.478,19	0,00	0,00	729.901,35	764.400,00		
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.578,58	300.000,00		
Receita Patrimonial	6.208,03	6.661,41	3.979,74	0,00	0,00	217.161,21	310.000,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.208,03	6.661,41	3.979,74	0,00	0,00	217.161,21	260.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		
Transferências Correntes	2.715.578,30	1.926.367,20	2.090.877,73	8.493,77	0,00	23.199.827,03	30.677.000,00		
Cota-Parte do FPM	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	0,00	0,00	13.239.213,28	16.200.000,00		
Cota-Parte do ICMS	222.626,80	227.285,87	214.819,40	0,00	0,00	2.140.129,62	2.800.000,00		
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.428,67	150.000,00		
Cota-Parte do ITR	0,00	8,58	46,79	0,00	0,00	1.892,13	2.000,00		
Transferências da LC 61/1989	365,89	453,47	483,42	0,00	0,00	3.090,78	5.000,00		
Transferências do FUNDEB	543.821,93	416.150,43	440.370,01	0,00	0,00	4.695.900,28	5.274.500,00		
Outras Transferências Correntes	247.248,51	241.573,96	245.090,42	8.493,77	0,00	2.935.172,27	6.245.500,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.705,73	50.000,00		
DEDUÇÕES (II)	384.889,33	253.713,11	281.067,30	0,00	0,00	2.849.562,11	3.591.400,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	384.889,33	253.713,11	281.067,30	0,00	0,00	2.849.562,11	3.591.400,00		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.343.856,40	1.685.920,34	2.135.521,16	8.493,77	0,00	21.684.128,68	28.810.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.343.856,40	1.685.920,34	2.135.521,16	8.493,77	0,00	21.684.128,68	28.810.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.343.856,40	1.685.920,34	2.135.521,16	8.493,77	0,00	21.684.128,68	28.810.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1725-4639-456). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:33.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9FA39C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)*	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1443-3082-077). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:34.

Nota:

* O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:162835C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.010.000,00	8.190.973,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.014.400,00	349.680,25
IPPU	50.000,00	1.881,73

ISS	200.000,00	38.832,24
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.400,00	308.966,28
Contribuições	300.000,00	0,00
Receita Patrimonial	310.000,00	26.496,88
Aplicações Financeiras (II)	260.000,00	26.496,88
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.285.600,00	7.814.796,59
Cota-Parte do FPM	13.200.000,00	4.167.394,28
Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00	708.741,21
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	14.452,43
Cota-Parte do ITR	1.600,00	102,35
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.513,23
Transferências do FUNDEB	5.274.500,00	1.944.883,39
Outras Transferências Correntes	7.445.500,00	977.709,70
Demais Receitas Correntes	100.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.700.000,00	8.164.476,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.898.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	9.428.000,00	0,00
Convênios	5.642.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.786.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	470.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	470.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.898.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.598.000,00	8.164.476,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.598.000,00	8.164.476,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.965.671,26	16.606.024,89	8.484.339,99	8.281.976,53	38.912,12	276.056,95	262.980,20
Pessoal e Encargos Sociais	17.640.480,00	12.445.549,76	5.471.610,26	5.471.610,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.325.191,26	4.160.475,13	3.012.729,73	2.810.366,27	38.912,12	276.056,95	262.980,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.325.191,26	4.160.475,13	3.012.729,73	2.810.366,27	38.912,12	276.056,95	262.980,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.965.671,26	16.606.024,89	8.484.339,99	8.281.976,53	38.912,12	276.056,95	262.980,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.316.504,00	672.656,59	243.373,89	243.373,89	0,00	31.452,33	31.452,33
Investimentos	14.671.504,00	442.656,59	173.751,58	173.751,58	0,00	31.452,33	31.452,33
Inversões Financeiras	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	490.000,00	230.000,00	69.622,31	69.622,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.826.504,00	442.656,59	173.751,58	173.751,58	0,00	31.452,33	31.452,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.892.175,26	17.048.681,48	8.658.091,57	8.455.728,11	38.912,12	307.509,28	294.432,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.892.175,26	17.048.681,48	8.658.091,57	8.455.728,11	38.912,12	307.509,28	294.432,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-624.595,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-624.595,92
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
	8.602,34

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-615.993,58

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.166.527,69	10.096.905,38
DEDUÇÕES (XL)	2.307.623,31	1.683.392,01
Disponibilidade de Caixa	2.307.623,31	1.683.392,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.512.883,16	1.906.564,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	72.815,25	46.979,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.444,60	176.192,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.858.904,38	8.413.513,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-554.608,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-25.835,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-580.444,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-589.046,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1505-4382-982). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:34.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A3D70916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		
		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	250.000,00	40.713,97
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	1.881,73
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.000,00	38.832,24
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.157.000,00	6.114.455,51
2.1-Cota Parte FPM	16.200.000,00	5.209.242,71
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	5.209.242,71
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	885.926,44
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.815,88
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	127,56
2.5-Cota-Parte IPVA	150.000,00	17.342,92
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.407.000,00	6.155.169,48
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	3.591.400,00	1.222.252,01
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + 1.260.350,00		315.901,27
((1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.274.500,00	1.962.777,93
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.274.500,00	1.743.608,02
6.1.1-Principal	5.274.500,00	1.725.713,48
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	17.894,54
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4.956,92
6.2.1-Principal	0,00	4.956,92
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	200.821,29

6.3.1-Principal	0,00	200.821,29
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	13.391,70
6.4.1-Principal	0,00	13.391,70
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.683.100,00	503.461,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.962.777,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.147.500,00	2.307.189,50	2.195.458,68	2.195.458,68	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.955.000,00	1.748.910,54	1.748.910,54	1.748.910,54	0,00
10.1.1-Educação Infantil	423.500,00	190.719,72	190.719,72	190.719,72	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.961.000,00	1.332.094,18	1.332.094,18	1.332.094,18	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	378.000,00	163.549,27	163.549,27	163.549,27	0,00
10.1.4-Educação Especial	192.500,00	62.547,37	62.547,37	62.547,37	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.192.500,00	558.278,96	446.548,14	446.548,14	0,00
10.2.1-Educação Infantil	387.500,00	139.916,00	120.136,16	120.136,16	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	793.500,00	418.362,96	326.411,98	326.411,98	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM A DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.307.189,50	2.195.458,68	2.195.458,68	0,00	0,00	232.680,75
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.080.962,72	1.969.231,90	1.969.231,90	0,00	0,00	225.623,88
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.196,75	14.196,75	14.196,75	0,00	0,00	9.239,83
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	190.719,72	190.719,72	190.719,72	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.310,31	21.310,31	21.310,31	0,00	0,00	7.918,61
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.748.910,54	1.748.910,54	1.748.910,54	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	190.719,72	190.719,72	190.719,72	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.364.570,36	1.748.910,54	1.748.910,54	89,72
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	100.410,64	190.719,72	190.719,72	94,97
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	30.123,19	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO APÓS	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO

	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	196.277,79	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.553.500,00	812.220,17	702.406,00	671.126,40	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	2.553.500,00	812.220,17	702.406,00	671.126,40	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.701.000,00	3.119.409,67	2.897.864,68	2.866.585,08	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	8.701.000,00	3.119.409,67	2.897.864,68	2.866.585,08	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		702.406,00
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.222.252,01
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴		0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		1.924.658,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.538.792,37	1.924.658,01	31,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.774,74	48.253,78	44.986,85	0,00	45.787,89
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	36.474,48	32.328,24	32.327,34	0,00	4.147,14
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.300,26	15.925,54	12.659,51	0,00	41.640,75
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.103.000,00	49.429,12

31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.833.000,00	49.429,12
31.1.1-Salário-Educação	157.500,00	40.503,22
31.1.2-PDDE	10.000,00	31,98
31.1.3-PNAE	167.000,00	8.574,24
31.1.4-PNATE	80.000,00	159,84
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	2.418.500,00	159,84
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	270.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.778.500,00	31.860,61	31.860,61	29.650,43	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	3.778.500,00	31.860,61	31.860,61	29.650,43	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.479.500,00	3.151.270,28	2.929.725,29	2.896.235,51	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.648.500,00	3.130.800,28	2.909.255,29	2.875.765,51	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.565.000,00	2.412.822,36	2.227.391,54	2.227.391,54	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.083.500,00	717.977,92	681.863,75	648.373,97	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.831.000,00	20.470,00	20.470,00	20.470,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.831.000,00	20.470,00	20.470,00	20.470,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	259.184,88	67.794,60
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.962.937,77	40.503,22
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.028.169,91	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	193.952,74	108.297,82
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	193.952,74	108.297,82

FONTE: Sistema e-Pública (1300-8069-648). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:25.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BD7413FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.316.504,00	672.656,59	14.643.847,41
Investimentos	14.671.504,00	442.656,59	14.228.847,41
Inversões Financeiras	155.000,00	0,00	155.000,00
Amortização da Dívida	490.000,00	230.000,00	260.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.316.504,00	672.656,59	14.643.847,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	15.316.504,00	672.656,59	14.643.847,41
FONTE: Sistema e-Pública (1361-4536-440). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:35.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:05A5EB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)						SALDO REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00						0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))						SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00						0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1734-7191-248). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:35.								
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E4B98F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	250.000,00	250.000,00	40.713,97	16,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	1.881,73	3,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	38.832,24	19,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.957.000,00	17.957.000,00	6.114.455,51	34,05
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	5.209.242,71	34,73
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	127,56	6,38
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	17.342,92	11,56
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	885.926,44	31,64

Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.815,88	36,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	18.207.000,00	18.207.000,00	6.155.169,48	33,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.514.988,00	5.064.988,00	3.289.964,50	64,96	1.324.670,67	26,15	1.314.266,82	25,95
Despesas Correntes	2.569.988,00	4.119.988,00	3.289.964,50	79,85	1.324.670,67	32,15	1.314.266,82	31,90
Despesas de Capital	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.514.988,00	5.064.988,00	3.289.964,50	64,96	1.324.670,67	26,15	1.314.266,82	25,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.289.964,50	1.324.670,67	1.314.266,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.289.964,50	1.324.670,67	1.314.266,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		923.275,42	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	401.395,25	390.991,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	21,52	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem RPNP q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	923.275,42	1.324.670,67	401.395,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-----	4.576.579,56	-----	401.395,25
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	100.297,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.297,59
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.489,28	0,00	807,74	-807,74
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											807,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											807,74

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	807,74	0,00	0,00	0,00	807,74
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	807,74	0,00	0,00	0,00	807,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.438.500,00	5.438.500,00	809.179,06	14,88
Proveniente da União	5.438.500,00	5.438.500,00	809.179,06	14,88
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.438.500,00	5.438.500,00	809.179,06	14,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.179.500,00	5.729.500,00	3.830.693,10	66,86	1.463.930,95	25,55	1.390.188,91	24,26
Despesas Correntes	3.608.500,00	5.158.500,00	3.830.693,10	74,26	1.463.930,95	28,38	1.390.188,91	26,95
Despesas de Capital	571.000,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.414.500,00	1.414.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	214.500,00	214.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	134.500,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	134.500,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.928.500,00	7.478.500,00	3.830.693,10	51,22	1.463.930,95	19,58	1.390.188,91	18,59
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.179.500,00	5.729.500,00	3.830.693,10	66,86	1.463.930,95	25,55	1.390.188,91	24,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.414.500,00	1.414.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	134.500,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.714.988,00	5.264.988,00	3.289.964,50	62,49	1.324.670,67	25,16	1.314.266,82	24,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.443.488,00	12.543.488,00	7.120.657,60	56,77	2.788.601,62	22,23	2.704.455,73	21,56
FONTE: Sistema e-Pública (2038-8870-413). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:35.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: EFE49741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			

Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1235-4399-445). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:36.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F924A621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 14**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.708.000,00
Previsão Atualizada	38.708.000,00
Receitas Realizadas	8.190.973,72
Déficit Orçamentário	536.740,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.708.000,00
Créditos Adicionais	6.674.175,26
Dotação Atualizada	45.382.175,26
Despesas Empenhadas	17.278.681,48
Despesas Liquidadas	8.727.713,88
Despesas Pagas	8.525.350,42
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.278.681,48
Despesas Liquidadas	8.727.713,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.247.518,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.247.518,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.247.518,30
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-624.595,92	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-554.608,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	72.815,25	0,00	38.912,12	33.903,13
Poder Executivo	72.815,25	0,00	38.912,12	33.903,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.436.936,88	0,00	294.432,53	1.142.504,35
Poder Executivo	1.436.936,88	0,00	294.432,53	1.142.504,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.509.752,13	0,00	333.344,65	1.176.407,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.924.658,01	25,00	31,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.748.910,54	70,00	89,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	190.719,72	50,00	94,97
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.324.670,67	15,00	21,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1517-5886-073). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:36.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6644F864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.G.F 1º QUADRIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 1**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2022 a Abril/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						RS 1,00
	LIQUIDADAS						
	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022	set/2022	out/2022	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.224.165,58	1.261.142,70	1.268.903,87	1.447.765,97	1.351.266,30	1.342.664,60	1.340.906,85
Pessoal Ativo	1.224.165,58	1.261.142,70	1.268.903,87	1.447.765,97	1.351.266,30	1.342.664,60	1.340.906,85
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.039.459,72	1.057.476,61	1.074.790,62	1.230.435,30	1.159.654,63	1.139.587,56	1.145.782,73
Obrigações Patronais	184.705,86	203.666,09	194.113,25	217.330,67	191.611,67	203.077,04	195.124,12
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.224.165,58	1.261.142,70	1.268.903,87	1.447.765,97	1.351.266,30	1.342.664,60	1.340.906,85
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS						
	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.567.324,38	1.220.724,54	1.362.756,78	1.358.578,81	1.313.684,73	16.059.885,11	12.071,28
Pessoal Ativo	1.567.324,38	1.220.724,54	1.362.756,78	1.358.578,81	1.313.684,73	16.059.885,11	12.071,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.290.551,54	1.053.494,16	1.162.587,13	1.180.965,47	1.111.524,51	13.646.309,98	12.071,28
Obrigações Patronais	276.772,84	167.230,38	200.169,65	177.613,34	202.160,22	2.413.575,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.567.324,38	1.220.724,54	1.362.756,78	1.358.578,81	1.313.684,73	16.059.885,11	12.071,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.247.518,30	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.247.518,30	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.071.956,39	61,23

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.173.659,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.464.976,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.756.293,89	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1861-0794-763). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:40.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5F65878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R.G.F 1º QUADRIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril					RS 1,00
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.166.527,69	10.096.905,38			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00			
Dívida Contratual	0,00	0,00			
Empréstimos	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00			
Financiamentos	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00			
De Tributos	0,00	0,00			
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00			
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00			
Do FGTS	0,00	0,00			
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00			
Outras Dívidas	10.166.527,69	10.096.905,38			
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
PGFN DÍVIDA ATIVA - Dívida Previdenciária 41 4 21 022177-70	2.363.312,51	2.363.312,51			
PGFN DÍVIDA ATIVA - Dívida Previdenciária 41 4 21 022178-51	5.242.093,43	5.242.093,43			
PGFN DÍVIDA ATIVA-Previdenciária 41 4 21 022179-32	171.070,04	171.070,04			
Parcelamento Previdenciário - Nº DO PARCELAMENTO 620057203	2.390.051,71	2.320.429,40			
DEDUÇÕES (II)	2.307.623,31	1.683.392,01			
Disponibilidade de Caixa ¹	2.307.623,31	1.683.392,01			
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.512.883,16	1.906.564,48			
(-) Restos a Pagar Processados	72.815,25	46.979,88			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.444,60	176.192,59			
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	7.858.904,38	8.413.513,37			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.313.765,08	26.247.518,30			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.313.765,08	26.247.518,30			
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	38,64	38,47			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	29,87	32,05			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	31.576.518,10	31.497.021,96			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	28.418.866,29	28.347.319,76			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	129.778,28	129.778,28			
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00			
RP NÃO-PROCESSADOS	1.436.936,88	1.129.427,60			
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00			
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00			

FONTE: Sistema e-Pública (1780-0315-236). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:40.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:42416A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R.G.F 1º QUADRIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril	
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	
	RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.313.765,08	26.247.518,30		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.313.765,08	26.247.518,30		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	8.420.404,83	8.399.205,86		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	7.578.364,35	7.559.285,27		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2118-0577-935). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:40.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:09C8D153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R.G.F 1º QUADRIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.247.518,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.247.518,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.199.602,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.779.642,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.837.326,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1962-9784-734). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:40.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:571C2D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.G.F 1º QUADRIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 6

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	26.247.518,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.247.518,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	26.247.518,30	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.071.956,39	61,23
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.173.659,88	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	13.464.976,89	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	12.756.293,89	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.413.513,37	32,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.497.021,96	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.399.205,86	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.199.602,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.837.326,28	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1569-2747-041). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:41.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:10C1E656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.114.531,30	12.786.960,71	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.114.531,30	12.893.960,71	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.114.531,30	13.114.531,30	0,00	0,00
De Tributos	222.442,98	222.442,98	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.260.349,50	12.260.349,50	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	631.738,82	631.738,82	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-220.570,59	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-107.000,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.165.270,85	11.249.051,30	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.165.270,85	11.249.051,30	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.425.449,79	12.123.516,06	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.260.178,94	528.931,27	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	345.533,49	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	7.949.260,45	1.537.909,41	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.772.190,07	41.665.453,35	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.772.190,07	41.665.453,35	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	32,97	30,68	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	19,98	3,69	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	47.726.628,08	49.998.544,02	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.953.965,28	44.998.689,62	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	776.511,13	461.856,23	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2A725C67

GABINETE DO PREFEITO GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 1º Quadrimestre		Exercício: 2023		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.772.190,07	41.665.453,35	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.772.190,07	41.665.453,35	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.749.881,82	9.166.399,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	7.874.893,63	8.249.759,76	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E0831EFF

GABINETE DO PREFEITO OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: 1º Quadrimestre		Exercício: 2023	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	

	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
	Referência	Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.665.453,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.665.453,35	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.666.472,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	5.999.825,28	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.916.581,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de
	No Quadrimestre de	Referência(a)
	Referência	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6707F5D8

GABINETE DO PREFEITO RGF SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.665.453,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.665.453,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.665.453,35	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.851.734,20	45,25
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	22.499.344,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	21.374.377,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	20.249.410,33	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.537.909,41	3,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.998.544,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.166.399,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.666.472,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.916.581,73	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4E4074D4

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		Exercício: 2023 -			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
			Saldo a Realizar (a-c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.188.399,00	44.188.399,00	7.839.082,63	14.699.711,51	29.488.687,49
I Receitas Correntes	43.901.749,00	43.901.749,00	7.839.082,63	14.699.711,51	29.202.037,49
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355.395,00	1.355.395,00	27.456,28	171.937,95	1.183.457,05
1.1.1 Impostos	1.352.086,00	1.352.086,00	27.456,28	171.937,95	1.180.148,05
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	105.157,00	105.157,00	0,00	22.772,05	82.384,95
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.032,00	50.032,00	0,00	22.352,05	27.679,95
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.032,00	50.032,00	0,00	22.352,05	27.679,95
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	55.125,00	55.125,00	0,00	420,00	54.705,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	55.125,00	55.125,00	0,00	420,00	54.705,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	640.554,00	640.554,00	0,00	6.175,57	634.378,43
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	640.554,00	640.554,00	0,00	6.175,57	634.378,43
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	639.451,00	639.451,00	0,00	0,00	639.451,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	639.451,00	639.451,00	0,00	0,00	639.451,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	639.451,00	639.451,00	0,00	0,00	639.451,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.103,00	1.103,00	0,00	6.175,57	-5.072,57
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.103,00	1.103,00	0,00	6.175,57	-5.072,57
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	606.375,00	606.375,00	27.456,28	142.990,33	463.384,67
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	606.375,00	606.375,00	27.456,28	142.990,33	463.384,67
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	606.375,00	606.375,00	27.456,28	142.990,33	463.384,67
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	606.375,00	606.375,00	27.456,28	142.990,33	463.384,67
1.1.2 Taxas	3.309,00	3.309,00	0,00	0,00	3.309,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.309,00	3.309,00	0,00	0,00	3.309,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.309,00	3.309,00	0,00	0,00	3.309,00
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.309,00	3.309,00	0,00	0,00	3.309,00
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
1.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
1.2 Contribuições	407.926,00	407.926,00	0,00	86.992,36	320.933,64
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	407.926,00	407.926,00	0,00	86.992,36	320.933,64
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	407.926,00	407.926,00	0,00	86.992,36	320.933,64
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	407.926,00	407.926,00	0,00	86.992,36	320.933,64
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	407.926,00	407.926,00	0,00	86.992,36	320.933,64
1.3 Receita Patrimonial	61.743,00	61.743,00	4.108.463,39	4.176.678,78	-4.114.935,78
1.3.2 Valores Mobiliários	61.743,00	61.743,00	4.108.463,39	4.176.678,78	-4.114.935,78
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	61.743,00	61.743,00	4.108.463,39	4.176.678,78	-4.114.935,78
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	61.743,00	61.743,00	4.108.463,39	4.176.678,78	-4.114.935,78
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	61.743,00	61.743,00	4.108.463,39	4.176.678,78	-4.114.935,78
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	27.563,00	27.563,00	2.608.351,16	2.658.276,76	-2.630.713,76
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.308,00	3.308,00	0,00	0,00	3.308,00
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.513,00	5.513,00	0,00	5.766,92	-253,92
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	16.538,00	16.538,00	1.500.112,23	1.510.062,96	-1.493.524,96
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.513,00	5.513,00	0,00	2.572,14	2.940,86
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.308,00	3.308,00	0,00	0,00	3.308,00
1.7 Transferências Correntes	41.524.334,00	41.524.334,00	3.696.727,99	10.147.643,34	31.376.690,66
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	28.237.659,00	28.487.659,00	2.644.542,05	6.756.854,90	21.730.804,10
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.344.914,00	12.344.914,00	1.110.399,88	4.289.555,77	8.055.358,23
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.336.975,00	12.336.975,00	1.110.287,90	4.287.120,07	8.049.854,93
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.289.600,00	11.289.600,00	1.110.287,90	4.287.120,07	7.002.479,93
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.289.600,00	11.289.600,00	1.110.287,90	4.287.120,07	7.002.479,93
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.112.000,00	14.112.000,00	1.387.859,86	5.358.900,05	8.753.099,95
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.822.400,00	-2.822.400,00	-277.571,96	-1.071.779,98	-1.750.620,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.047.375,00	1.047.375,00	0,00	0,00	1.047.375,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.047.375,00	1.047.375,00	0,00	0,00	1.047.375,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.047.375,00	1.047.375,00	0,00	0,00	1.047.375,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.939,00	7.939,00	111,98	2.435,70	5.503,30
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.939,00	7.939,00	111,98	2.435,70	5.503,30
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.924,00	9.924,00	139,97	3.044,61	6.879,39
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.985,00	-1.985,00	-27,99	-608,91	-1.376,09
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	259.089,00	259.089,00	34.142,17	109.275,64	149.813,36
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	259.089,00	259.089,00	34.142,17	109.275,64	149.813,36
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	259.089,00	259.089,00	34.142,17	109.275,64	149.813,36
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	259.089,00	259.089,00	34.142,17	109.275,64	149.813,36
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.147.247,00	6.147.247,00	1.000.000,00	1.490.865,61	4.656.381,39
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.728.297,00	5.728.297,00	1.000.000,00	1.490.865,61	4.237.431,39
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.197.250,00	3.197.250,00	1.000.000,00	1.457.349,31	1.739.900,69
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.197.250,00	3.197.250,00	1.000.000,00	1.457.349,31	1.739.900,69
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.197.250,00	3.197.250,00	1.000.000,00	1.457.349,31	1.739.900,69
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	700.897,00	700.897,00	0,00	21.237,30	679.659,70
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	700.897,00	700.897,00	0,00	21.237,30	679.659,70
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	700.897,00	700.897,00	0,00	21.237,30	679.659,70
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	154.350,00	154.350,00	0,00	0,00	154.350,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	154.350,00	154.350,00	0,00	0,00	154.350,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	154.350,00	154.350,00	0,00	0,00	154.350,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	132.300,00	132.300,00	0,00	12.279,00	120.021,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	132.300,00	132.300,00	0,00	12.279,00	120.021,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	132.300,00	132.300,00	0,00	12.279,00	120.021,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.543.500,00	1.543.500,00	0,00	0,00	1.543.500,00

1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.543.500,00	1.543.500,00	0,00	0,00	1.543.500,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	418.950,00	418.950,00	0,00	0,00	418.950,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	418.950,00	418.950,00	0,00	0,00	418.950,00
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	418.950,00	418.950,00	0,00	0,00	418.950,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	977.980,00	977.980,00	0,00	57.198,01	920.781,99
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	316.420,00	316.420,00	0,00	43.340,89	273.079,11
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	316.420,00	316.420,00	0,00	43.340,89	273.079,11
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	180.810,00	180.810,00	0,00	13.857,12	166.952,88
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	180.810,00	180.810,00	0,00	13.857,12	166.952,88
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	4.190,00	4.190,00	0,00	243,80	3.946,20
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	48.510,00	48.510,00	0,00	642,52	47.867,48
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	116.534,00	116.534,00	0,00	8.222,40	108.311,60
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	11.576,00	11.576,00	0,00	4.748,40	6.827,60
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	480.750,00	480.750,00	0,00	0,00	480.750,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	480.750,00	480.750,00	0,00	0,00	480.750,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	250.000,00	0,00	275.821,56	-25.821,56
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	250.000,00	0,00	275.821,56	-25.821,56
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	250.000,00	0,00	275.821,56	-25.821,56
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	776.173,00	776.173,00	500.000,00	532.785,99	243.387,01
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	776.173,00	776.173,00	500.000,00	532.785,99	243.387,01
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	776.173,00	776.173,00	500.000,00	532.785,99	243.387,01
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	132.300,00	132.300,00	500.000,00	500.000,00	-367.700,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	110.263,00	110.263,00	0,00	0,00	110.263,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	77.175,00	77.175,00	0,00	6.296,08	70.878,92
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	121.275,00	121.275,00	0,00	1.264,17	120.010,83
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	114.660,00	114.660,00	0,00	25.225,74	89.434,26
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.626.742,00	1.626.742,00	0,00	0,00	1.626.742,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	44.654,00	44.654,00	0,00	0,00	44.654,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	44.654,00	44.654,00	0,00	0,00	44.654,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.582.088,00	1.582.088,00	0,00	0,00	1.582.088,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.582.088,00	1.582.088,00	0,00	0,00	1.582.088,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.105.514,00	6.105.514,00	0,00	1.352,32	6.104.161,68
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.105.514,00	6.105.514,00	0,00	1.352,32	6.104.161,68
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.105.514,00	6.105.514,00	0,00	1.352,32	6.104.161,68
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.409.372,00	3.409.372,00	239.485,61	722.548,62	2.686.823,38
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.023.497,00	3.023.497,00	239.485,61	722.548,62	2.300.948,38
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.822.400,00	2.822.400,00	238.988,94	707.819,96	2.114.580,04
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.822.400,00	2.822.400,00	238.988,94	707.819,96	2.114.580,04
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.528.000,00	3.528.000,00	298.736,16	884.774,91	2.643.225,09
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-705.600,00	-705.600,00	-59.747,22	-176.954,95	-528.645,05
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	176.400,00	176.400,00	0,00	13.186,27	163.213,73
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	176.400,00	176.400,00	0,00	13.186,27	163.213,73
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	220.500,00	220.500,00	0,00	16.482,78	204.017,22
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-44.100,00	-44.100,00	0,00	-3.296,51	-40.803,49
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.647,00	2.647,00	496,67	1.459,42	1.187,58
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.647,00	2.647,00	496,67	1.459,42	1.187,58
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.309,00	3.309,00	620,83	1.824,25	1.484,75
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-662,00	-662,00	-124,16	-364,83	-297,17
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.050,00	22.050,00	0,00	82,97	21.967,03
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.050,00	22.050,00	0,00	82,97	21.967,03
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.877.303,00	9.627.303,00	812.700,33	2.668.239,82	6.959.063,18
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.877.303,00	9.627.303,00	812.700,33	2.668.239,82	6.959.063,18
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.877.303,00	9.627.303,00	812.700,33	2.668.239,82	6.959.063,18
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.877.303,00	9.627.303,00	812.700,33	2.668.239,82	6.959.063,18
1.9	Outras Receitas Correntes	552.351,00	552.351,00	6.434,97	116.459,08	435.891,92
1.9.9	Demais Receitas Correntes	552.351,00	552.351,00	6.434,97	116.459,08	435.891,92
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	552.351,00	552.351,00	6.434,97	116.459,08	435.891,92
1.9.9.9.99	Outras Receitas	552.351,00	552.351,00	6.434,97	116.459,08	435.891,92
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	552.351,00	552.351,00	6.434,97	116.459,08	435.891,92
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	552.351,00	552.351,00	6.434,97	116.459,08	435.891,92
2	Receitas de Capital	286.650,00	286.650,00	0,00	0,00	286.650,00
2.2	Alienação de Bens	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.4	Transferências de Capital	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		44.188.399,00	44.188.399,00	7.839.082,63	14.699.711,51	29.488.687,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.188.399,00	44.188.399,00	7.839.082,63	14.699.711,51	29.488.687,49
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				14.699.711,51	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) INTRA-	44.188.399,00	46.094.399,00	3.492.333,67	28.009.168,71	18.085.230,29	3.881.909,74	11.271.661,64	34.822.737,36	8.284.516,54	0,00
3 Despesas Correntes	38.471.168,00	39.651.231,17	3.433.449,57	27.028.744,40	12.622.486,77	3.621.441,35	10.822.319,59	28.828.911,58	8.060.651,48	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.881.866,00	23.148.636,35	30.120,87	16.484.413,54	6.664.222,81	90.120,87	3.347.832,47	19.800.803,88	3.287.711,60	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	23.881.866,00	23.148.636,35	30.120,87	16.484.413,54	6.664.222,81	90.120,87	3.347.832,47	19.800.803,88	3.287.711,60	0,00
319003 PENSÕES	110.250,00	97.250,00	0,00	84.000,00	13.250,00	0,00	17.060,16	80.189,84	17.060,16	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.657.906,00	3.368.531,73	0,00	1.554.902,00	1.813.629,73	0,00	289.357,34	3.079.174,39	289.357,34	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.785.039,00	14.529.871,14	0,00	12.033.000,00	2.496.871,14	0,00	2.262.582,72	12.267.288,42	2.262.582,72	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.622.845,00	3.371.442,76	15.099,56	2.151.449,38	1.219.993,38	15.099,56	357.770,09	3.013.672,67	342.670,53	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	94.732,00	585,14	0,00	0,00	585,14	0,00	0,00	585,14	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	405.042,62	15.021,31	390.021,31	15.021,31	75.021,31	150.021,31	255.021,31	105.000,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.561.094,00	1.375.912,96	0,00	271.040,85	1.104.872,11	0,00	271.040,85	1.104.872,11	271.040,85	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.589.302,00	16.502.594,82	3.403.328,70	10.544.330,86	5.958.263,96	3.531.320,48	7.474.487,12	9.028.107,70	4.772.939,88	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.718,00	7.718,00	0,00	0,00	7.718,00	0,00	0,00	7.718,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	7.718,00	7.718,00	0,00	0,00	7.718,00	0,00	0,00	7.718,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.581.584,00	16.494.876,82	3.403.328,70	10.544.330,86	5.950.545,96	3.531.320,48	7.474.487,12	9.020.389,70	4.772.939,88	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	43.010,00	66.260,00	16.250,00	18.950,00	47.310,00	16.250,00	18.950,00	47.310,00	16.400,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.525.915,00	2.648.177,92	645.707,09	1.130.278,81	1.517.899,11	680.590,34	1.031.183,78	1.616.994,14	314.252,83	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	22.051,00	57.026,00	21.500,00	48.545,00	8.481,00	28.930,00	48.545,00	8.481,00	41.115,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	355.792,00	345.274,10	197.737,10	225.137,10	120.137,00	185.426,10	200.847,10	144.427,00	12.297,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	44.333,00	35.694,52	2.990,34	13.882,62	21.811,90	2.990,34	13.882,62	21.811,90	10.892,28	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	187.425,00	183.425,00	0,00	0,00	183.425,00	0,00	0,00	183.425,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	356.111,00	357.686,80	2.400,00	185.299,80	172.387,00	40.890,80	58.141,20	299.545,60	31.525,15	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.777.823,00	10.341.508,69	2.469.246,90	7.092.975,77	3.248.532,92	2.499.682,79	4.461.647,53	5.879.861,16	2.767.974,35	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	48.517,00	48.517,00	0,00	0,00	48.517,00	0,00	0,00	48.517,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	373.752,00	378.752,00	1.023,11	277.438,33	101.313,67	44.097,54	105.978,05	272.773,95	82.074,55	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.499,00	21.499,00	3.532,91	11.157,91	10.341,09	3.470,41	8.595,41	12.903,59	5.125,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.724.871,00	1.887.511,93	14.673,07	1.484.219,16	403.292,77	14.673,07	1.484.219,16	403.292,77	1.449.016,45	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	89.460,00	92.518,86	28.268,18	56.446,36	36.072,50	14.319,09	42.497,27	50.021,59	42.267,27	0,00
4 Despesas de Capital	5.551.856,00	6.277.792,83	58.884,10	980.424,31	5.297.368,52	260.468,39	449.342,05	5.828.450,78	223.865,06	0,00
44 INVESTIMENTOS	4.162.706,00	5.386.642,83	1.718,00	199.641,46	5.187.001,37	196.771,46	196.771,46	5.189.871,37	2.758,43	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.162.706,00	5.386.642,83	1.718,00	199.641,46	5.187.001,37	196.771,46	196.771,46	5.189.871,37	2.758,43	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.351.350,00	4.721.175,61	0,00	137.921,46	4.583.254,15	137.921,46	137.921,46	4.583.254,15	2.758,43	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	811.356,00	665.467,22	1.718,00	61.720,00	603.747,22	58.850,00	58.850,00	606.617,22	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.367.100,00	869.100,00	57.166,10	780.782,85	88.317,15	63.696,93	252.570,59	616.529,41	221.106,63	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.367.100,00	869.100,00	57.166,10	780.782,85	88.317,15	63.696,93	252.570,59	616.529,41	221.106,63	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.367.100,00	869.100,00	57.166,10	780.782,85	88.317,15	63.696,93	252.570,59	616.529,41	221.106,63	0,00
9 Reserva de Contingência	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.188.399,00	46.094.399,00	3.492.333,67	28.009.168,71	18.085.230,29	3.881.909,74	11.271.661,64	34.822.737,36	8.284.516,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.188.399,00	46.094.399,00	3.492.333,67	28.009.168,71	18.085.230,29	3.881.909,74	11.271.661,64	34.822.737,36	8.284.516,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.428.049,87		6.415.194,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.188.399,00	46.094.399,00	3.492.333,67	28.009.168,71	18.085.230,29	3.881.909,74	14.699.711,51	34.822.737,36	14.699.711,51	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EB844E5CGABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TAIPU											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.188.399,00	46.094.399,00	3.492.333,67	28.009.168,71	100,00	18.085.230,29	3.881.909,74	11.271.661,64	100,00	34.822.737,36	0,00	
01 LEGISLATIVA	1.407.895,00	1.407.895,00	0,00	0,00	0,00	1.407.895,00	0,00	0,00	0,00	1.407.895,00	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.407.895,00	1.407.895,00	0,00	0,00	0,00	1.407.895,00	0,00	0,00	0,00	1.407.895,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	6.403.878,00	6.363.099,31	279.508,03	4.388.159,36	15,67	1.974.939,95	441.369,24	1.330.685,15	11,81	5.032.414,16	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.625.509,00	5.508.450,31	242.961,48	3.888.113,80	13,88	1.620.336,51	420.507,90	1.237.313,32	10,98	4.271.136,99	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	741.985,00	741.985,00	18.716,55	403.615,56	1,44	338.369,44	20.861,34	76.370,83	0,68	665.614,17	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	27.563,00	103.843,00	17.830,00	96.430,00	0,34	7.413,00	0,00	17.001,00	0,15	86.842,00	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.821,00	8.821,00	0,00	0,00	0,00	8.821,00	0,00	0,00	0,00	8.821,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.998.978,00	1.970.956,69	241.238,25	1.216.398,47	4,34	754.558,22	208.171,56	399.529,70	3,54	1.571.426,99	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	718.833,00	582.868,60	198.799,00	477.589,59	1,71	105.279,01	171.910,92	246.737,63	2,19	336.130,97	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.273.530,00	1.381.473,09	42.439,25	738.808,88	2,64	642.664,21	36.260,64	152.792,07	1,36	1.228.681,02	0,00	
10 SAÚDE	11.715.392,00	13.621.392,00	1.299.290,54	7.701.962,72	27,50	5.919.429,28	1.386.664,91	4.023.576,48	35,70	9.597.815,52	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.456.331,00	11.132.853,62	1.156.548,77	7.079.355,57	25,28	4.053.498,05	1.189.574,77	3.709.179,99	32,91	7.423.673,63	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	628.425,00	1.720.088,18	123.440,23	291.041,30	1,04	1.429.046,88	159.084,47	216.460,59	1,92	1.503.627,59	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	198.450,00	118.324,20	13.221,54	42.376,94	0,15	75.947,26	33.099,94	42.376,94	0,38	75.947,26	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	355.005,00	292.305,00	0,00	0,00	0,00	292.305,00	0,00	0,00	0,00	292.305,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	55.131,00	335.771,00	6.080,00	289.188,91	1,03	46.582,09	4.905,73	55.558,96	0,49	280.212,04	0,00	
12 EDUCAÇÃO	13.482.823,00	12.821.643,86	558.077,63	10.118.854,13	36,13	2.702.789,73	579.040,13	2.851.276,37	25,30	9.970.367,49	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	2.943,00	0,00	0,00	0,00	2.943,00	0,00	0,00	0,00	2.943,00	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.944.618,00	10.760.172,59	518.182,03	8.795.278,91	31,40	1.964.893,68	535.889,39	2.582.552,12	22,91	8.177.620,47	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.494.975,00	2.045.298,27	32.380,49	1.313.429,97	4,69	731.868,30	35.635,63	258.579,00	2,29	1.786.719,27	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.230,00	13.230,00	7.515,11	10.145,25	0,04	3.084,75	7.515,11	10.145,25	0,09	3.084,75	0,00	
13 CULTURA	16.538,00	677.717,14	328.937,07	666.154,41	2,38	11.562,73	318.236,23	652.154,41	5,79	25.562,73	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	16.538,00	677.717,14	328.937,07	666.154,41	2,38	11.562,73	318.236,23	652.154,41	5,79	25.562,73	0,00	
15 URBANISMO	5.386.258,00	5.386.258,00	418.254,86	2.325.268,75	8,30	3.060.989,25	442.815,04	1.291.221,40	11,46	4.095.036,60	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.033.489,00	4.085.989,00	146.411,54	1.368.841,04	4,89	2.717.147,96	239.755,56	752.538,64	6,68	3.333.450,36	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
452 SERVIÇOS URBANOS	842.310,00	789.810,00	250.590,86	590.981,72	2,11	198.828,28	135.225,89	399.969,00	3,55	389.841,00	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	510.459,00	510.459,00	21.252,46	365.445,99	1,30	145.013,01	67.833,59	138.713,76	1,23	371.745,24	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	61.745,00	69.745,00	12.000,00	56.400,00	0,20	13.345,00	0,00	6.859,72	0,06	62.885,28	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	57.333,00	65.333,00	12.000,00	56.400,00	0,20	8.933,00	0,00	6.859,72	0,06	58.473,28	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	4.412,00	4.412,00	0,00	0,00	0,00	4.412,00	0,00	0,00	0,00	4.412,00	0,00	
20 AGRICULTURA	1.028.637,00	1.028.637,00	257.827,31	579.508,50	2,07	449.128,50	222.783,01	284.751,17	2,53	743.885,83	0,00	
605 ABASTECIMENTO	391.388,00	369.388,00	177.187,50	177.187,50	0,63	192.200,50	152.812,50	152.812,50	1,36	216.575,50	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	560.074,00	582.074,00	80.639,81	402.321,00	1,44	179.753,00	69.970,51	131.938,67	1,17	450.135,33	0,00	
607 IRRIGAÇÃO	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00	0,00	
24 COMUNICAÇÕES	197.351,00	208.151,00	43.191,24	128.371,13	0,46	79.779,87	41.692,34	64.131,95	0,57	144.019,05	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	187.428,00	199.908,00	43.191,24	128.371,13	0,46	71.536,87	41.692,34	64.131,95	0,57	135.776,05	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	9.923,00	8.243,00	0,00	0,00	0,00	8.243,00	0,00	0,00	0,00	8.243,00	0,00	
26 TRANSPORTE	1.417.818,00	1.379.320,34	26.306,90	462.852,83	1,65	916.467,51	162.335,26	217.160,24	1,93	1.162.160,10	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	563.380,00	524.882,34	26.306,90	324.931,37	1,16	199.950,97	24.413,80	79.238,78	0,70	445.643,56	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	854.438,00	854.438,00	0,00	137.921,46	0,49	716.516,54	137.921,46	137.921,46	1,22	716.516,54	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	905.711,00	994.208,66	27.701,84	365.238,41	1,30	628.970,25	78.802,02	150.315,05	1,33	843.893,61	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.246,00	299.746,00	4.308,23	258.127,14	0,92	41.618,86	9.345,52	59.948,55	0,53	239.797,45	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	666.465,00	694.462,66	23.393,61	107.111,27	0,38	587.351,39	69.456,50	90.366,50	0,80	604.096,16	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	44.188.399,00	46.094.399,00	3.492.333,67	28.009.168,71	100,00	18.085.230,29	3.881.909,74	11.271.661,64	100,00	34.822.737,36	0,00	

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DA9B1598GABINETE DO PREFEITO
RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias										
Exercício: 2023										
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023										
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)										

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00
--	------	------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F85D4DEB

GABINETE DO PREFEITO MDE

MUNICÍPIO DE TAIPU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.352.086,00	171.937,95	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.032,00	22.352,05	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.125,00	420,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	606.375,00	142.990,33	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	640.554,00	6.175,57	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.921.108,00	6.265.026,60	
2.1- Cota-Parte FPM	15.159.375,00	5.358.900,05	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.112.000,00	5.358.900,05	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.047.375,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.528.000,00	884.774,91	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.309,00	1.824,25	
2.4- Cota-Parte ITR	9.924,00	3.044,61	
2.5- Cota-Parte IPVA	220.500,00	16.482,78	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.273.194,00	6.436.964,55	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.574.746,60	1.253.005,18	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.493.551,90	356.235,82	
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.877.303,00	2.944.061,38	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.627.303,00	2.668.239,82	
6.1.1- Principal	9.627.303,00	2.668.239,82	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000,00	275.821,56	
6.3.1- Principal	250.000,00	275.821,56	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.052.556,40	1.415.234,64	
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		139.841,31	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.083.902,69	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.878.803,00	8.673.561,28	2.026.070,65	1.868.028,63	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.844.283,00	6.406.863,06	1.335.694,22	1.335.694,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.482.850,00	1.082.850,00	179.130,60	179.130,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.361.433,00	5.324.013,06	1.156.563,62	1.156.563,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.034.520,00	2.266.698,22	690.376,43	532.334,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	256.355,00	194.691,62	43.560,05	33.023,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.778.165,00	2.072.006,60	646.816,38	499.311,06	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.673.561,28	2.026.070,65	1.868.028,63	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.673.561,28	2.026.070,65	1.868.028,63	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.406.863,06	1.335.694,22	1.335.694,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.060.842,97	1.335.694,22	1.335.694,22	45,36
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	137.910,78	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	41.373,23	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	294.406,14	917.990,73	917.990,73	623.584,59	31,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.024.541,94	(1.983.286,13)	0,00	0,00	(1.983.286,13)	-1.983.286,13
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	911.344,37	(3.115.261,87)	0,00	0,00	(3.115.261,87)	-3.115.261,87
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	113.197,57	1.131.975,74	0,00	0,00	1.131.975,74	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.782.480,64	735.443,27	508.227,54	409.905,44	0,00	
20.1- Educação Infantil	138.140,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.641.396,69	735.443,27	508.227,54	409.905,44	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	2.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.658.340,64	9.409.004,55	2.534.298,19	2.277.934,07	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.877.345,95	1.277.541,62	222.690,65	212.153,95	0,00	
21.1.1- Creche	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

21.1.2- Pré-escola	1.876.345,95	1.277.541,62	222.690,65	212.153,95	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.780.994,69	8.131.462,93	2.311.607,54	2.065.780,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				508.227,54	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.253.005,18	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				623.584,59	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				(3.115.261,87)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				69,16	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				(1.977.682,90)	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
			(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.609.241,14	(1.977.682,90)	(30,72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	362.541,80	336.070,96	110.798,24	69,16	251.674,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	75.833,23	57.488,42	54.970,27	25,82	20.837,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	286.708,57	278.582,54	55.827,97	43,34	230.837,26
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.253.605,00	57.198,01	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	977.980,00	57.198,01	
31.1.1- Salário-Educação	316.420,00	43.340,89	
31.1.2- PDDE	0,00	0,00	
31.1.3- PNAE	180.810,00	13.857,12	
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	480.750,00	0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	275.625,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.160.360,22	709.849,58	316.978,18	86.389,67	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	167.952,32	35.888,35	35.888,35	9.880,26	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	979.177,90	663.815,98	270.944,58	73.879,27	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.230,00	10.145,25	10.145,25	2.630,14	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.821.643,86	10.118.854,13	2.851.276,37	2.364.323,74	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.529.844,37	10.079.514,13	2.811.936,37	2.364.323,74	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.305.966,00	8.496.468,22	1.812.408,88	1.812.408,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.223.878,37	1.583.045,91	999.527,49	551.914,86	0,00
33.2- Despesas de Capital	291.799,49	39.340,00	39.340,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	291.799,49	39.340,00	39.340,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			139.841,31	601,96	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.477.157,45	10,47	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.745.186,40	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.871.812,36	612,43	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(2.082,78)	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.869.729,58	612,43	

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as

disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:D29BDEB4

**GABINETE DO PREFEITO
 RESULTADO PRIMARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.901.749,00	14.699.711,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355.395,00	171.937,95
IPTU	50.032,00	22.352,05
ISS	606.375,00	142.990,33
ITBI	55.125,00	420,00
IRRF	640.554,00	6.175,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.309,00	0,00
Receitas de Contribuições	407.926,00	86.992,36
Receita Patrimonial	61.743,00	4.176.678,78
Aplicações Financeiras (II)	61.743,00	4.176.678,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.524.334,00	10.147.643,34
Cota-Parte do FPM	15.159.375,00	5.358.900,05
Cota-Parte do ICMS	3.528.000,00	884.774,91
Cota-Parte do IPVA	220.500,00	16.482,78
Cota-Parte do ITR	9.924,00	3.044,61
Transferências da LC 61/1989	3.309,00	1.824,25
Transferências do FUNDEB	9.877.303,00	2.944.061,38
Outras Transferências Correntes	12.725.923,00	938.555,36
Demais Receitas Correntes	552.351,00	116.459,08
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	552.351,00	116.459,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.840.006,00	10.523.032,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	286.650,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.025,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.025,00	0,00
Transferências de Capital	275.625,00	0,00
Convênios	275.625,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	286.650,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.126.656,00	10.523.032,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.126.656,00	10.523.032,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.651.231,17	27.028.744,40	10.822.319,59	8.060.651,48	650.914,87	148.609,16	145.365,16
Pessoal e Encargos Sociais	23.148.636,35	16.484.413,54	3.347.832,47	3.287.711,60	260.705,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.502.594,82	10.544.330,86	7.474.487,12	4.772.939,88	390.209,01	148.609,16	145.365,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.651.231,17	27.028.744,40	10.822.319,59	8.060.651,48	650.914,87	148.609,16	145.365,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.277.792,83	980.424,31	449.342,05	223.865,06	80.332,80	175.977,22	155.484,82
Investimentos	5.386.642,83	199.641,46	196.771,46	2.758,43	80.332,80	175.977,22	155.484,82
Inversões Financeiras	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	869.100,00	780.782,85	252.570,59	221.106,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.408.692,83	199.641,46	196.771,46	2.758,43	80.332,80	175.977,22	155.484,82
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	165.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.225.299,00	27.228.385,86	11.019.091,05	8.063.409,91	731.247,67	324.586,38	300.849,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.225.299,00	27.228.385,86	11.019.091,05	8.063.409,91	731.247,67	324.586,38	300.849,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.427.525,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.427.525,17
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		4.176.678,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.604.203,95
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2022 (a) Até
		o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		13.114.531,30
DEDUÇÕES (XL)		5.165.270,85
Disponibilidade de Caixa		5.165.270,85
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.425.449,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.260.178,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		7.949.260,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.411.351,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		731.247,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		7.142.598,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.965.919,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:43AC9FF2

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.901.749,00	14.699.711,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355.395,00	171.937,95
IPTU	50.032,00	22.352,05
ISS	606.375,00	142.990,33
ITBI	55.125,00	420,00
IRRF	640.554,00	6.175,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.309,00	0,00
Recargas de Contribuições	407.926,00	86.992,36

Receita Patrimonial	61.743,00	4.176.678,78
Aplicações Financeiras (II)	61.743,00	4.176.678,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.524.334,00	10.147.643,34
Cota-Parte do FPM	15.159.375,00	5.358.900,05
Cota-Parte do ICMS	3.528.000,00	884.774,91
Cota-Parte do IPVA	220.500,00	16.482,78
Cota-Parte do ITR	9.924,00	3.044,61
Transferências da LC 61/1989	3.309,00	1.824,25
Transferências do FUNDEB	9.877.303,00	2.944.061,38
Outras Transferências Correntes	12.725.923,00	938.555,36
Demais Receitas Correntes	552.351,00	116.459,08
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	552.351,00	116.459,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.840.006,00	10.523.032,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	286.650,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.025,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.025,00	0,00
Transferências de Capital	275.625,00	0,00
Convênios	275.625,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	286.650,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.126.656,00	10.523.032,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.126.656,00	10.523.032,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.651.231,17	27.028.744,40	10.822.319,59	8.060.651,48	650.914,87	148.609,16	145.365,16
Pessoal e Encargos Sociais	23.148.636,35	16.484.413,54	3.347.832,47	3.287.711,60	260.705,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.502.594,82	10.544.330,86	7.474.487,12	4.772.939,88	390.209,01	148.609,16	145.365,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.651.231,17	27.028.744,40	10.822.319,59	8.060.651,48	650.914,87	148.609,16	145.365,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.277.792,83	980.424,31	449.342,05	223.865,06	80.332,80	175.977,22	155.484,82
Investimentos	5.386.642,83	199.641,46	196.771,46	2.758,43	80.332,80	175.977,22	155.484,82
Inversões Financeiras	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	869.100,00	780.782,85	252.570,59	221.106,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.408.692,83	199.641,46	196.771,46	2.758,43	80.332,80	175.977,22	155.484,82
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	165.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.225.299,00	27.228.385,86	11.019.091,05	8.063.409,91	731.247,67	324.586,38	300.849,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.225.299,00	27.228.385,86	11.019.091,05	8.063.409,91	731.247,67	324.586,38	300.849,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.427.525,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.427.525,17
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		4.176.678,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.604.203,95
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2022 (a) Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		13.114.531,30 12.786.960,71
DEDUÇÕES (XL)		5.165.270,85 11.249.051,30
Disponibilidade de Caixa		5.165.270,85 11.249.051,30
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.425.449,79 12.123.516,06

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.260.178,94	528.931,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	345.533,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.949.260,45	1.537.909,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	6.411.351,04	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	731.247,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	7.142.598,71	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.965.919,93	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:205FC7DF

GABINETE DO PREFEITO PARCERIA PUBLICO PRIVADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A569327B

GABINETE DO PREFEITO SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-ABRIL/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.352.086,00	1.352.086,00	171.937,95 12,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.032,00	50.032,00	22.352,05 44,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.125,00	55.125,00	420,00 0,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	606.375,00	606.375,00	142.990,33 23,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	640.554,00	640.554,00	6.175,57 0,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.873.733,00	17.873.733,00	6.265.026,60 35,05
Cota-Parte FPM	14.112.000,00	14.112.000,00	5.358.900,05 37,97
Cota-Parte ITR	9.924,00	9.924,00	3.044,61 30,67
Cota-Parte IPVA	220.500,00	220.500,00	16.482,78 7,47
Cota-Parte ICMS	3.528.000,00	3.528.000,00	884.774,91 25,07
Cota-Parte IPI-Exportação	3.309,00	3.309,00	1.824,25 55,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.225.819,00	19.225.819,00	6.436.964,55 33,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.270.470,00	5.198.014,62	4.771.413,71	91,79	2.718.464,25	52,29	2.134.635,43	41,06	0,00
Despesas Correntes	5.267.162,00	5.194.706,62	4.771.413,71	91,85	2.718.464,25	52,33	2.134.635,43	41,09	0,00
Despesas de Capital	3.308,00	3.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	73.178,18	56.446,36	77,13	42.497,27	58,07	42.267,27	57,75	0,00
Despesas Correntes	0,00	73.178,18	56.446,36	77,13	42.497,27	58,07	42.267,27	57,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.250,00	124,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.250,00	124,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	187.425,00	174.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	187.425,00	174.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.568.145,00	5.446.042,00	4.827.860,07	88,64	2.760.961,52	50,69	2.176.902,70	39,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.827.860,07	2.760.961,52	2.176.902,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.827.860,07	2.760.961,52	2.176.902,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	965.544,68	965.544,68	965.544,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	965.544,68	965.544,68	965.544,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.862.315,39	1.795.416,84	1.211.358,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	75,00	42,89	33,81

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.147.247,00	6.147.247,00	1.490.865,61	24,25
Proveniente da União	6.147.247,00	6.147.247,00	1.490.865,61	24,25
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.147.247,00	6.147.247,00	1.490.865,61	24,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.185.861,00	5.934.839,00	2.307.941,86	38,88	990.715,74	16,69	776.685,20	13,08	0,00
Despesas Correntes	5.042.536,00	4.686.514,00	2.307.941,86	49,24	990.715,74	21,13	776.685,20	16,57	0,00
Despesas de Capital	143.325,00	1.248.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	628.425,00	1.646.910,00	234.594,94	14,24	173.963,32	10,56	63.060,38	3,82	0,00
Despesas Correntes	319.725,00	462.210,00	218.962,94	47,37	158.331,32	34,25	63.060,38	13,64	0,00
Despesas de Capital	308.700,00	1.184.700,00	15.632,00	1,31	15.632,00	1,31	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	88.200,00	118.200,00	42.376,94	35,85	42.376,94	35,85	9.277,00	7,84	0,00
Despesas Correntes	88.200,00	103.200,00	42.376,94	41,06	42.376,94	41,06	9.277,00	8,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	167.580,00	117.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.580,00	117.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	55.131,00	335.771,00	289.188,91	86,12	55.558,96	16,54	52.393,01	15,60	0,00
Despesas Correntes	52.926,00	333.566,00	289.188,91	86,69	55.558,96	16,65	52.393,01	15,70	0,00
Despesas de Capital	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.147.247,00	8.175.350,00	2.874.102,65	35,15	1.262.614,96	15,44	901.415,59	11,02	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.456.331,00	11.132.853,62	7.079.355,57	63,58	3.709.179,99	33,31	2.911.320,63	26,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	628.425,00	1.720.088,18	291.041,30	16,92	216.460,59	12,58	105.327,65	6,12	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	198.450,00	118.324,20	42.376,94	35,81	42.376,94	35,81	9.277,00	7,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	355.005,00	292.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.131,00	335.771,00	289.188,91	86,12	55.558,96	16,54	52.393,01	15,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.715.392,00	13.621.392,00	7.701.962,72	56,54	4.023.576,48	29,53	3.078.318,29	22,59	0,00

Notas:
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: C586B6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
PM TENENTE ANANIAS - PORTARIA 06/2022 - REMANEJAMENTO

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício: 2022

PORTARIA Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2022*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 276 de 02/08/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº276, de 02 de AGOSTO de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JUNHO de 2022

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Ficha:	133	12.361.0008.2013.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL		30.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha:	152	12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL		62.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	161	12.361.0008.2091.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL		20.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	184	12.361.0008.2191.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO		84.000,00
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha:	187	12.361.0008.2193.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL		60.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	207	12.365.0009.2022.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL		10.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	231	12.365.0023.2048.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS		5.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha:	317	10.301.0016.2130.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		10.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	332	10.301.0016.2149.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		50.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	352	10.302.0015.2092.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		170.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	357	10.302.0015.2092.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		152.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	404	10.302.0016.2147.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		70.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	407	10.302.0016.2150.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		20.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	411	10.302.0016.2152.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		20.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha:	413	10.302.0016.2152.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		10.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Ficha:	531	15.451.0027.1183.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS		363.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	545	15.452.0027.2053.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS		60.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.196.000,00
REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Ficha:	40	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO		-100.000,00

3.3.90.35.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-32.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	61	04.123.0005.2006.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-17.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	100	20.606.0007.2072.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-68.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	217	12.365.0009.2161.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-66.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	291	10.301.0015.2034.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-24.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	295	10.301.0015.2034.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-5.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
REDUÇÕES				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	305	10.301.0015.2187.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-105.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	306	10.301.0015.2187.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-126.000,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	308	10.301.0015.2187.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-24.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	338	10.302.0015.1035.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-49.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	339	10.302.0015.1036.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-42.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	340	10.302.0015.1084.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-98.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	417	10.302.0016.2153.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-105.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	432	10.544.0018.1041.0000	ABASTECIMENTO DAGUA	-56.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	437	08.122.0019.2101.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-15.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	439	08.122.0019.2101.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-58.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	448	08.122.0019.2101.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-35.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	451	08.122.0019.2101.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-43.000,00
3.3.90.47.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha:	506	08.244.0019.2154.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-46.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	558	25.752.0027.1059.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	-52.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	16	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	577	08.122.0019.2176.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-30.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.196.000,00

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:197A83E9

**SETOR CONTABIL
ANEXO II - DDC**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre
			3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.652.112,16		7.652.112,16	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00
Dívida Contratual	7.652.112,16		7.652.112,16	0,00
Empréstimos	0,00		0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.652.112,16	7.652.112,16	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.652.112,16	7.652.112,16	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	578.865,65	106.211,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	578.865,65	106.211,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.436.783,81	4.594.287,32	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	961.973,28	391.528,78	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.895.944,88	4.096.547,19	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	7.073.246,51	7.545.900,81	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.954.409,43	42.887.166,36	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.954.409,43	42.887.166,36	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	17,02	17,84	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	15,73	17,59	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	53.945.291,32	51.464.599,63	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	48.550.762,18	46.318.139,67	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	ANTERIOR			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	853.875,39	367.754,84	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME	PETRUCIO VIEIRA DE LIMA	KALINE REGINA PAIVA DINIZ		
068.841.774-46	011.024.964-05	012.491.573-66		
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral		
RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA				
049.145.144-00				
Contador				

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:C8E2448C

SETOR CONTABIL
ANEXO III - DGCV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	ANTERIOR			
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.954.409,43	42.887.166,36	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.954.409,43	42.887.166,36	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.889.970,07	9.435.176,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.900.973,07	8.491.658,94	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	ANTERIOR			
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME	PETRUCIO VIEIRA DE LIMA	KALINE REGINA PAIVA DINIZ		
068.841.774-46	011.024.964-05	012.491.573-66		
Prefeita	Secretário Finanças	Controladora Geral		
RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA				
049.145.144-00				
Contador				

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:900992E3

**SETOR CONTABIL
ANEXO IV - DOC**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS 1	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
	de Referência	de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.887.166,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.887.166,36	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.861.946,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.175.751,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.002.101,65	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
	de Referência	de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME	PETRUCIO VIEIRA DE LIMA	KALINE REGINA PAIVA DINIZ
068.841.774-46	011.024.964-05	012.491.573-66
Prefeita	Secretário Finanças	Controladora Geral
RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA		
049.145.144-00		
Contador		

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:72B88849

**SETOR CONTABIL
ANEXO V - PODER EXECUTIVO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
OTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.389.019,00	11.000,56	61.883,56	21.338,95	952.757,51	0,00	342.038,42	4.741.641,71	0,00	-4.399.603,29
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.389.019,00	11.000,56	61.883,56	21.338,95	452.440,99	0,00	842.354,94	4.741.641,71	0,00	-3.899.286,77
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	500.316,52	0,00	-500.316,52	0,00	0,00	-500.316,52
OTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	(II) 1.614.056,05	22.357,06	400.436,42	293.296,01	3.289.101,97	0,00	-2.391.135,41	14.774.592,48	0,00	-17.165.727,89
Recursos Vinculados à Educação	579.459,56	30,00	286.993,42	288.706,66	0,00	0,00	3.729,48	10.867.582,47	0,00	-10.863.852,99
Transferências do FUNDEB	578.545,52	30,00	279.995,80	256.232,95	0,00	0,00	42.286,77	9.271.045,43	0,00	-9.228.758,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	914,04	0,00	6.997,62	32.473,71	0,00	0,00	-38.557,29	1.596.537,04	0,00	-1.635.094,33
Recursos Vinculados à Saúde	301.146,23	19.389,06	111.685,84	1.650,35	382.363,82	0,00	-213.942,84	3.436.860,68	0,00	-3.650.803,52
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-381.197,02	19.389,06	111.685,84	1.650,35	382.363,82	0,00	-896.286,09	3.436.860,68	0,00	-4.333.146,77
Outros Recursos Vinculados à Saúde	682.343,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.343,25	0,00	0,00	682.343,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	253.571,42	2.938,00	307,16	2.939,00	12.616,84	0,00	234.770,42	218.387,53	0,00	16.382,89
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	75.134,67	0,00	1.450,00	0,00	494.241,90	0,00	-420.557,23	56.960,00	0,00	-477.517,23
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação,	72.799,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.799,97	0,00	0,00	72.799,97
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.334,70	0,00	1.450,00	0,00	494.241,90	0,00	-493.357,20	56.960,00	0,00	-550.317,20
Demais Vinculações Legais	60.273,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.273,56	194.801,80	0,00	-134.528,24
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	60.273,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.273,56	194.801,80	0,00	-134.528,24
Recursos Extraorçamentários	311.163,44	0,00	0,00	0,00	2.399.879,41	0,00	-2.088.715,97	0,00	0,00	-2.088.715,97
Outras Vinculações	33.307,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.307,17	0,00	0,00	33.307,17
OTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.293.890,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.890,50	5.578,58	0,00	1.288.311,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.293.890,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.890,50	5.578,58	0,00	1.288.311,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (IV) = (I + II + III)	4.296.965,55	33.357,62	462.319,98	314.634,96	4.241.859,48	0,00	-755.206,49	19.521.812,77	0,00	-20.277.019,26

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretário Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:44D46DB2**SETOR CONTABIL
ANEXO VI - PODER EXECUTIVO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	42.887.166,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.887.166,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.887.166,36	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.254.640,99	56,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	23.159.069,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	22.001.116,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	20.843.162,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.545.900,81	17,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.464.599,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.435.176,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.861.946,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.002.101,65	7,00

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME	PETRUCIO VIEIRA DE LIMA	KALINE REGINA PAIVA DINIZ
068.841.774-46	011.024.964-05	012.491.573-66
Prefeita	Secretário Finanças	Controladora Geral
RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA		
049.145.144-00		
Contador		

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:DBB7A239**SETOR CONTABIL
ANEXO VI - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	42.887.166,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.887.166,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.887.166,36	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.216.353,48	58,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	25.732.299,82	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	24.445.684,83	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	23.159.069,84	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.545.900,81	17,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.464.599,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.435.176,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.861.946,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.002.101,65	7,00

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME	PETRUCIO VIEIRA DE LIMA	KALINE REGINA PAIVA DINIZ
068.841.774-46	011.024.964-05	012.491.573-66
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral
RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA		
049.145.144-00		
Contador		

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:F0EDBC58

SETOR CONTABIL
ANEXO I - B.O.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1 A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.000.000,00	65.000.000,00	7.272.416,81	11,19	15.132.711,60	23,28	49.867.288,40
RECEITAS CORRENTES	61.830.000,00	61.830.000,00	6.522.446,81	10,55	14.382.741,60	23,26	47.447.258,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.645.900,00	2.645.900,00	163.477,02	6,18	337.399,29	12,75	2.308.500,71
Impostos	2.476.100,00	2.476.100,00	155.218,59	6,27	315.460,47	12,74	2.160.639,53
Taxas	169.800,00	169.800,00	8.258,43	4,86	21.938,82	12,92	147.861,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.970.136,00	3.970.136,00	409.933,48	10,33	1.099.462,79	27,69	2.870.673,21
Contribuições Sociais	3.620.136,00	3.620.136,00	342.692,17	9,47	964.975,19	26,66	2.655.160,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	67.241,31	19,21	134.487,60	38,43	215.512,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.154.900,00	1.154.900,00	163.590,98	14,16	288.536,15	24,98	866.363,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.154.900,00	1.154.900,00	163.590,98	14,16	288.536,15	24,98	866.363,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.643.200,00	53.643.200,00	5.785.445,33	10,79	12.653.136,12	23,59	40.990.063,88
Transferências da União e de suas Entidades	39.947.200,00	39.947.200,00	3.595.296,25	9,00	8.148.461,47	20,40	31.798.738,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.496.000,00	3.496.000,00	643.231,47	18,40	1.142.050,87	32,67	2.353.949,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.200.000,00	10.200.000,00	1.546.917,61	15,17	3.362.623,78	32,97	6.837.376,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	415.864,00	415.864,00	0,00	0,00	4.207,25	1,01	411.656,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	4.207,25	8,25	46.792,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	364.864,00	364.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.864,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.170.000,00	3.170.000,00	749.970,00	23,66	749.970,00	23,66	2.420.030,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.150.000,00	3.150.000,00	749.970,00	23,81	749.970,00	23,81	2.400.030,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.700.000,00	2.700.000,00	749.970,00	27,78	749.970,00	27,78	1.950.030,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.000.000,00	65.000.000,00	7.272.416,81	11,19	15.132.711,60	23,28	49.867.288,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.000.000,00	65.000.000,00	7.272.416,81	11,19	15.132.711,60	23,28	49.867.288,40
DÉFICIT (VI)					853.998,71		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.000.000,00	65.000.000,00	7.272.416,81	11,19	15.986.710,31	24,59	49.867.288,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

DESPESAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITAS EM RESTOS A
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE (h)	JAN A ABR			

									O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.746.000,00	60.846.793,00	5.824.442,19	33.980.575,94	26.866.217,06	8.023.191,41	14.942.112,45	45.904.680,55	14.336.684,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.405.667,90	51.838.461,90	5.691.095,84	33.303.494,21	18.534.967,69	7.815.460,85	14.455.537,53	37.382.924,37	13.850.109,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.190.242,90	32.176.246,90	3.582.933,73	24.313.753,36	7.862.493,54	4.648.141,48	9.065.129,37	23.111.117,53	9.000.795,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.163.425,00	19.610.215,00	2.108.162,11	8.989.740,85	10.620.474,15	3.167.319,37	5.390.408,16	14.219.806,84	4.849.313,73	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.163.425,00	19.610.215,00	2.108.162,11	8.989.740,85	10.620.474,15	3.167.319,37	5.390.408,16	14.219.806,84	4.849.313,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.285.332,10	8.953.331,10	133.346,35	677.081,73	8.276.249,37	207.730,56	486.574,92	8.466.756,18	486.574,92	0,00
INVESTIMENTOS	8.864.332,10	8.542.332,10	133.346,35	389.581,73	8.152.750,37	158.575,57	389.581,73	8.152.750,37	389.581,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	389.999,00	0,00	287.500,00	102.499,00	49.154,99	96.993,19	293.005,81	96.993,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.253.000,00	4.152.207,00	457.196,40	3.376.296,40	775.910,60	583.618,49	1.044.597,86	3.107.609,14	464.361,61	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.999.000,00	64.999.000,00	6.281.638,59	37.356.872,34	27.642.127,66	8.606.809,90	15.986.710,31	49.012.289,69	14.801.045,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.999.000,00	64.999.000,00	6.281.638,59	37.356.872,34	27.642.127,66	8.606.809,90	15.986.710,31	49.012.289,69	14.801.045,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.999.000,00	64.999.000,00	6.281.638,59	37.356.872,34		8.606.809,90	15.986.710,31		14.801.045,68	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.253.000,00	4.152.207,00	457.196,40	3.376.296,40	775.910,60	583.618,49	1.044.597,86	3.107.609,14	464.361,61	(k)
DESPESAS CORRENTES	2.253.000,00	4.152.207,00	457.196,40	3.376.296,40	775.910,60	583.618,49	1.044.597,86	3.107.609,14	464.361,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.253.000,00	4.152.207,00	457.196,40	3.376.296,40	775.910,60	583.618,49	1.044.597,86	3.107.609,14	464.361,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretário Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

Publicado por:Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:8D7A667A**SETOR CONTABIL
ANEXO II - FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE (b)	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE (d)	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.747.000,00	60.847.793,00	5.824.442,19	33.980.575,94	90,96	26.867.217,06	8.023.191,41	14.942.112,45	93,47	45.905.680,55	0,00
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	236.884,55	457.877,21	1,23	1.342.122,79	251.613,79	457.877,21	2,86	1.342.122,79	0,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	236.884,55	457.877,21	1,23	1.342.122,79	251.613,79	457.877,21	2,86	1.342.122,79	0,00
Administração	4.599.000,00	4.631.000,00	92.593,40	3.100.880,64	8,30	1.530.119,36	483.156,99	1.011.237,06	6,33	3.619.762,94	0,00
Administração Financeira	1.661.000,00	1.661.000,00	238,88	860.347,88	2,30	800.652,12	122.282,91	270.176,20	1,69	1.390.823,80	0,00
Administração Geral	2.938.000,00	2.970.000,00	92.354,52	2.240.532,76	6,00	729.467,24	360.874,08	741.060,86	4,64	2.228.939,14	0,00
Assistência Social	2.317.300,00	2.315.799,00	140.793,27	823.458,92	2,20	1.492.340,08	258.824,07	370.906,49	2,32	1.944.892,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	442.000,00	358.140,00	2.300,00	159.660,00	0,43	198.480,00	28.557,59	54.055,55	0,34	304.084,45	0,00
Assistência Comunitária	1.305.300,00	1.472.162,00	138.392,00	390.092,00	1,04	1.082.070,00	182.834,54	223.254,97	1,40	1.248.907,03	0,00

Administração Geral	538.000,00	453.497,00	101,27	273.706,92	0,73	179.790,08	47.431,94	93.595,97	0,59	359.901,03	0,00
Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Previdência Social	4.205.000,00	4.205.000,00	707.189,96	1.334.898,92	3,57	2.870.101,08	708.530,96	1.323.810,34	8,28	2.881.189,66	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.205.000,00	4.205.000,00	707.189,96	1.334.898,92	3,57	2.870.101,08	708.530,96	1.323.810,34	8,28	2.881.189,66	0,00
Saúde	21.963.315,00	21.357.314,00	588.095,68	10.740.232,22	28,75	10.617.081,78	2.454.921,90	4.618.482,23	28,89	16.738.831,77	0,00
Atenção Básica	14.578.565,00	12.529.211,00	405.485,36	5.879.428,73	15,74	6.649.782,27	1.226.400,85	2.340.364,28	14,64	10.188.846,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.605.750,00	7.814.144,00	182.610,32	4.535.947,49	12,14	3.278.196,51	1.176.883,48	2.173.903,10	13,60	5.640.240,90	0,00
Vigilância Sanitária	280.000,00	458.501,00	0,00	188.500,00	0,50	270.001,00	29.164,62	59.334,05	0,37	399.166,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	499.000,00	555.458,00	0,00	136.356,00	0,37	419.102,00	22.472,95	44.880,80	0,28	510.577,20	0,00
Educação	17.768.125,00	16.749.319,00	3.203.375,49	12.089.155,42	32,36	4.660.163,58	2.389.167,01	4.349.634,95	27,21	12.399.684,05	0,00
Ensino Fundamental	11.580.575,00	12.080.871,00	1.421.045,02	8.813.364,51	23,59	3.267.506,49	1.792.119,59	3.146.211,01	19,68	8.934.659,99	0,00
Educação Infantil	3.350.550,00	3.528.396,00	1.651.609,31	2.957.488,17	7,92	570.907,83	540.511,76	1.103.288,62	6,90	2.425.107,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	826.000,00	522.303,00	124.378,60	242.556,37	0,65	279.746,63	41.019,10	71.564,95	0,45	450.738,05	0,00
Educação Especial	162.000,00	40.200,00	2.267,23	2.475,97	0,01	37.724,03	2.267,23	2.475,97	0,02	37.724,03	0,00
Administração Geral	1.849.000,00	577.549,00	4.075,33	73.270,40	0,20	504.278,60	13.249,33	26.094,40	0,16	551.454,60	0,00
Cultura	749.500,00	605.300,00	1.860,00	140.550,70	0,38	464.749,30	1.860,00	140.550,70	0,88	464.749,30	0,00
Difusão Cultural	749.500,00	605.300,00	1.860,00	140.550,70	0,38	464.749,30	1.860,00	140.550,70	0,88	464.749,30	0,00
Urbanismo	7.054.660,00	7.053.659,00	587.846,71	4.971.202,45	13,31	2.082.456,55	1.332.450,70	2.518.969,90	15,76	4.534.689,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.714.500,00	1.466.500,00	79.950,35	323.976,73	0,87	1.142.523,27	105.179,57	323.976,73	2,03	1.142.523,27	0,00
Serviços Urbanos	799.000,00	799.000,00	95.761,24	287.283,72	0,77	511.716,28	191.522,48	287.283,72	1,80	511.716,28	0,00
Administração Geral	4.541.160,00	4.788.159,00	412.135,12	4.359.942,00	11,67	428.217,00	1.035.748,65	1.907.709,45	11,93	2.880.449,55	0,00
Habituação	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
Habituação Urbana	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
Agricultura	1.241.000,00	1.241.000,00	265.803,13	312.319,46	0,84	928.680,54	141.473,29	148.524,62	0,93	1.092.475,38	0,00
Extensão Rural	377.000,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00	0,00
Administração Geral	677.000,00	677.000,00	265.803,13	312.319,46	0,84	364.680,54	141.473,29	148.524,62	0,93	528.475,38	0,00
Demais Subfunções	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00
Energia	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Energia Elétrica	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	830.100,00	670.402,00	0,00	10.000,00	0,03	660.402,00	1.192,70	2.118,95	0,01	668.283,05	0,00
Desporto Comunitário	830.100,00	670.402,00	0,00	10.000,00	0,03	660.402,00	1.192,70	2.118,95	0,01	668.283,05	0,00
Reserva de Contingência	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.253.000,00	4.152.207,00	457.196,40	3.376.296,40	9,04	775.910,60	583.618,49	1.044.597,86	6,53	3.107.609,14	0,00
Administração	101.000,00	69.000,00	0,00	44.000,00	0,12	25.000,00	8.041,14	14.800,94	0,09	54.199,06	0,00
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	6.200,00	0,02	23.800,00	1.123,51	2.067,99	0,01	27.932,01	0,00
Administração Geral	71.000,00	39.000,00	0,00	37.800,00	0,10	1.200,00	6.917,63	12.732,95	0,08	26.267,05	0,00
Assistência Social	45.000,00	46.501,00	0,00	32.500,00	0,09	14.001,00	5.737,96	11.003,23	0,07	35.497,77	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Administração Geral	36.000,00	37.501,00	0,00	32.500,00	0,09	5.001,00	5.737,96	11.003,23	0,07	26.497,77	0,00
Saúde	768.000,00	1.374.001,00	0,00	654.400,00	1,75	719.601,00	132.865,22	241.220,52	1,51	1.132.780,48	0,00
Atenção Básica	746.000,00	1.291.001,00	0,00	591.400,00	1,58	699.601,00	120.342,89	218.615,97	1,37	1.072.385,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	71.000,00	0,00	63.000,00	0,17	8.000,00	12.522,33	22.604,55	0,14	48.395,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	1.216.000,00	2.538.704,00	457.196,40	2.524.396,40	6,76	14.307,60	415.234,18	736.873,24	4,61	1.801.830,76	0,00
Ensino Fundamental	1.103.000,00	1.750.302,00	203.000,00	1.747.300,00	4,68	3.002,00	322.145,95	568.632,65	3,56	1.181.669,35	0,00
Educação Infantil	107.000,00	782.402,00	254.196,40	777.096,40	2,08	5.305,60	93.088,23	168.240,59	1,05	614.161,41	0,00
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	120.000,00	121.001,00	0,00	121.000,00	0,32	1,00	21.739,99	40.699,93	0,25	80.301,07	0,00
Administração Geral	120.000,00	121.001,00	0,00	121.000,00	0,32	1,00	21.739,99	40.699,93	0,25	80.301,07	0,00
Agricultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.000.000,00	65.000.000,00	6.281.638,59	37.356.872,34	100,00	27.643.127,66	8.606.809,90	15.986.710,31	100,00	49.013.289,69	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:32E093CC

SETOR CONTABIL
ANEXO IV - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.205.000,00	1.035.833,21
Receita de Contribuições dos Segurados	1.020.136,00	270.630,53
Ativo	1.020.136,00	267.729,62
Inativo	0,00	2.900,91
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.600.000,00	694.344,66
Ativo	2.600.000,00	694.344,66
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	220.000,00	70.858,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	220.000,00	70.858,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	364.864,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	364.864,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.205.000,00	1.035.833,21

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.980.000,00	1.289.206,84	1.289.206,84	1.289.206,84	1.289.206,84	0,00
Aposentadorias	3.900.000,00	1.265.510,44	1.265.510,44	1.265.510,44	1.265.510,44	0,00
Pensões por Morte	80.000,00	23.696,40	23.696,40	23.696,40	23.696,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	169.000,00	41.292,08	30.203,50	30.203,50	30.203,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	169.000,00	41.292,08	30.203,50	30.203,50	30.203,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.149.000,00	1.330.498,92	1.319.410,34	1.319.410,34	1.319.410,34	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	56.000,00	-294.665,71	-283.577,13	-283.577,13	-283.577,13	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO						

DO REGIME PRÓPRIO		
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO- RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR PROCESSADOS NÃO NO EXERCÍCIO (g)
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR PROCESSADOS NÃO NO EXERCÍCIO (g)
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:79DD1C37

SETOR CONTABIL
ANEXO IX

PM TENENTE ANANIAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	RS 1
RECEITAS	ATUALIZADA	JAN A ABR	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	ATUALIZADA	JAN A ABR	EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.954.331,10	677.081,73	8.277.249,37
Investimentos	8.542.332,10	389.581,73	8.152.750,37
Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	21.000,00
Amortização da Dívida	390.999,00	287.500,00	103.499,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.954.331,10	677.081,73	8.277.249,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.934.331,10	677.081,73	8.257.249,37
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:7E22143F

SETOR CONTABIL
ANEXO VI - PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RS 1
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.625.000,00	13.346.908,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.645.900,00	337.399,29
IPTU	330.900,00	2.528,20
ISS	1.589.500,00	97.857,31
ITBI	3.700,00	1.780,00
IRRF	552.000,00	213.294,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.800,00	21.938,82
Contribuições	350.000,00	134.487,60
Receita Patrimonial	934.900,00	217.678,13
Aplicações Financeiras (II)	934.900,00	217.678,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.643.200,00	12.653.136,12
Cota Parte do FPM	21.716.000,00	5.556.525,70
Cota Parte do ICMS	3.200.000,00	833.508,00
Cota Parte do IPVA	16.000,00	243.269,83
Cota Parte do ITR	800,00	85,09
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.776,69
Transferências do FUNDEB	11.100.000,00	4.393.852,43
Outras Transferências Correntes	17.606.400,00	1.624.118,38
Demais Receitas Correntes	51.000,00	4.207,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	51.000,00	4.207,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	56.690.100,00	13.129.230,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.985.000,00	964.975,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	220.000,00	70.858,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.170.000,00	749.970,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	3.150.000,00	749.970,00
Convênios	1.900.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.250.000,00	749.970,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.150.000,00	749.970,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.825.100,00	14.844.175,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.840.100,00	13.879.200,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.785.668,90	35.344.891,69	14.176.325,05	12.991.760,42	890.844,00	148.120,55	148.120,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	32.335.453,90	26.400.842,92	8.820.520,39	8.175.950,19	318.042,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.398.215,00	8.944.048,77	5.355.804,66	4.815.810,23	572.801,43	148.120,55	148.120,55	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.398.215,00	8.944.048,77	5.355.804,66	4.815.810,23	572.801,43	148.120,55	148.120,55	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.733.668,90	35.344.891,69	14.176.325,05	12.991.760,42	890.844,00	148.120,55	148.120,55	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.205.000,00	1.334.898,92	1.323.810,34	1.322.710,34	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.954.331,10	677.081,73	486.574,92	486.574,92	17.600,00	338.000,00	338.000,00	0,00
Investimentos	8.542.332,10	389.581,73	389.581,73	389.581,73	17.600,00	338.000,00	338.000,00	0,00
Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	390.999,00	287.500,00	96.993,19	96.993,19	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.563.332,10	389.581,73	389.581,73	389.581,73	17.600,00	338.000,00	338.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.557.001,00	37.069.372,34	15.889.717,12	14.704.052,49	908.444,00	486.120,55	148.120,55	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.352.001,00	35.734.473,42	14.565.906,78	13.381.342,15	908.444,00	486.120,55	148.120,55	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIe)]								- 916.441,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]								- 558.706,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00							
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-558.706,44							
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00							

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	961.973,28	391.528,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.895.944,88	4.096.547,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-570.444,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-570.444,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-570.444,50	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

874.961.194-15

Presidente

PALOMA LIMA SILVA

700.505.054-16

Tesoureira

MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO

050.805.304-80

Secretaria

JOSE BENEDITO DA COSTA

538.396.924-15

Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:92010E48

**SETOR CONTABIL
ANEXO VIII - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.476.100,00	315.460,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	330.900,00	2.528,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.700,00	1.780,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.589.500,00	97.857,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	552.000,00	213.294,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.696.000,00	8.295.441,19
2.1- Cota-Parte FPM	26.670.000,00	6.945.656,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	24.770.000,00	6.945.656,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	1.041.884,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	2.220,77
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	106,35
2.5- Cota-Parte IPVA	20.000,00	304.087,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.484,90
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.172.100,00	8.610.901,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.759.200,00	1.659.087,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.533.825,00	493.637,18
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.276.000,00	4.403.987,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.376.000,00	3.398.776,41
6.1.1- Principal	10.200.000,00	3.362.623,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	176.000,00	36.152,63

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	9.677,42
6.2.1- Principal	100.000,00	9.677,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.000,00	995.533,87
6.3.1- Principal	800.000,00	995.533,87
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.440.800,00	1.703.535,82

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	316.642,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	316.642,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.720.630,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	JAN A ABR	JAN A ABR	JAN A ABR	RESTOS A PAGAR
	(e)	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS
					(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.330.648,00	13.884.523,89	4.613.478,46	4.076.805,99	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.351.203,00	10.311.855,81	3.035.288,35	2.695.659,11	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.552.705,00	2.542.355,81	699.415,06	632.685,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.675.298,00	7.652.300,00	2.324.155,29	2.051.255,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	121.000,00	117.200,00	11.718,00	11.718,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.979.445,00	3.572.668,08	1.578.190,11	1.381.146,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.226.543,00	1.129.931,06	513.741,86	466.872,63	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.618.801,00	2.328.237,02	1.015.377,45	867.390,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	123.101,00	114.500,00	49.070,80	46.883,44	0,00
10.2.4- Educação Especial	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM	INSCRITAS EM	DESPESAS
	JAN A ABR	JAN A ABR	JAN A ABR	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADAS/EMPENHADAS
	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS	A PAGAR NÃO PROC.	EM VALOR SUP. AO TOTAL
				(g)	(sem disponibilidade de caixa) (h)	DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.884.523,89	4.613.478,46	4.076.805,99	0,00	0,00	209.490,76
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.975.632,83	4.317.620,84	3.821.924,94	0,00	0,00	918.844,43
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	908.891,06	295.857,62	254.881,05	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.311.855,81	3.035.288,35	2.695.659,11	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	227.891,06	227.891,06	206.791,06	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10(m)
	(j)			

15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.082.791,39	3.035.288,35	3.035.288,35	68,92
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	497.766,93	227.891,06	227.891,06	22,89
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	149.330,08	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	440.398,77	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor Superávit de Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.412.325,00	475.741,73	241.782,63	220.621,86	0,00
20.1- Educação Infantil	337.000,00	4.000,00	979,47	677,17	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.246.674,00	398.471,33	214.708,76	193.850,29	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	260.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	568.449,00	73.270,40	26.094,40	26.094,40	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.742.973,00	14.360.265,62	4.855.261,09	4.297.427,85	0,00
21.1- Educação Infantil	4.116.248,00	3.676.286,87	1.214.136,39	1.100.235,26	0,00
21.1.1- Creche	2.335.006,00	2.183.391,06	688.455,98	593.273,84	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.781.242,00	1.492.895,81	525.680,41	506.961,42	0,00
21.2- Ensino Fundamental	12.626.725,00	10.683.978,75	3.641.124,70	3.197.192,59	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					241.782,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.659.087,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.900.870,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.152.725,42	1.900.870,59	22,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ae)	(af)	(ag)

	(ac)	(ad)			
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	808.802,50	552.569,55	210.642,84	0,00	598.159,66
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.118,33	11.118,33	7.221,62	0,00	3.896,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	483.072,45	464.839,50	126.809,50	0,00	356.262,95
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	314.611,72	76.611,72	76.611,72	0,00	238.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS
	(a)				Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	881.850,00				218.255,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	629.850,00				154.308,25
31.1.1- Salário-Educação	266.800,00				83.570,34
31.1.2- PDDE	9.100,00				0,77
31.1.3- PNAE	231.000,00				64.930,85
31.1.4- PNATE	71.950,00				5.806,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	51.000,00				0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	252.000,00				529,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				63.417,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.545.050,00	253.286,20	231.247,10	221.921,12	0,00
32.1- Educação Infantil	194.550,00	58.297,70	57.392,82	52.544,93	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.290.400,00	181.656,16	160.602,16	158.402,16	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	10.856,37	10.776,15	8.836,83	0,00
32.7- Educação Especial	29.000,00	2.475,97	2.475,97	2.137,20	0,00
32.8- Outras	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.288.023,00	14.613.551,82	5.086.508,19	4.519.348,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.025.748,00	14.559.446,82	5.032.403,19	4.465.243,97	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	13.819.251,00	13.736.615,81	4.267.888,73	3.825.942,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.204.497,00	822.831,01	764.514,46	639.301,79	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.262.275,00	54.105,00	54.105,00	54.105,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.262.275,00	54.105,00	54.105,00	54.105,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				757.277,14	30.077,21
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				4.403.987,70	83.570,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				3.933.243,12	84.399,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.228.021,72	29.247,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-65.751,98	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.162.269,74	29.247,61

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:6FE741C8

SETOR CONTABIL
ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: 2022 a 2096	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO	

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	2.515.944,00	3.345.634,57	-829.690,57	-829.690,57
2022	2.832.642,44	3.696.931,30	-864.288,86	-1.693.979,43
2023	3.001.903,67	3.715.365,71	-713.462,04	-2.407.441,47
2024	3.164.427,88	3.789.083,37	-624.655,49	-3.032.096,96
2025	3.323.453,64	3.896.188,72	-572.735,08	-3.604.832,04
2026	3.471.484,76	4.078.013,49	-606.528,73	-4.211.360,77
2027	3.628.900,95	4.216.761,98	-587.861,03	-4.799.221,80
2028	3.787.214,22	4.360.015,33	-572.801,11	-5.372.022,91
2029	3.920.615,66	4.662.310,16	-741.694,50	-6.113.717,41
2030	4.060.137,97	4.934.355,71	-874.217,74	-6.987.935,15
2031	4.219.487,52	5.098.703,70	-879.216,18	-7.867.151,33
2032	4.391.417,86	5.202.110,72	-810.692,86	-8.677.844,19
2033	4.570.810,66	5.274.159,01	-703.348,35	-9.381.192,54
2034	4.743.780,10	5.385.478,41	-641.698,31	-10.022.890,85
2035	4.927.124,94	5.445.340,23	-518.215,29	-10.541.106,14
2036	5.123.901,04	5.436.390,09	-312.489,05	-10.853.595,19
2037	5.283.697,77	5.652.279,50	-368.581,73	-11.222.176,92
2038	5.469.168,86	5.716.165,27	-246.996,41	-11.469.173,33
2039	5.660.039,92	5.764.641,72	-104.601,80	-11.573.775,13
2040	5.858.538,37	5.792.998,82	65.539,55	-11.508.235,58
2041	6.057.750,91	5.862.652,84	195.098,07	-11.313.137,51
2042	6.279.426,43	5.871.262,94	408.163,49	-10.904.974,02
2043	6.522.600,10	5.844.473,01	678.127,09	-10.226.846,93
2044	6.775.601,18	5.840.197,04	935.404,14	-9.291.442,79
2045	7.064.081,18	5.759.156,68	1.304.924,50	-7.986.518,29
2046	7.380.043,32	5.649.239,55	1.730.803,77	-6.255.714,52
2047	7.701.462,33	5.632.245,45	2.069.216,88	-4.186.497,64
2048	8.076.558,28	5.472.330,72	2.604.227,56	-1.582.270,08
2049	8.465.395,64	5.391.182,17	3.074.213,47	1.491.943,39
2050	1.172.196,61	5.240.955,43	-4.068.758,82	-2.576.815,43
2051	913.853,00	5.147.802,17	-4.233.949,17	-6.810.764,60
2052	655.079,82	5.014.807,13	-4.359.727,31	-11.170.491,91
2053	601.779,16	4.871.620,95	-4.269.841,79	-15.440.333,70
2054	573.961,46	4.703.579,73	-4.129.618,27	-19.569.951,97
2055	539.955,31	4.568.786,89	-4.028.831,58	-23.598.783,55
2056	506.055,59	4.442.538,51	-3.936.482,92	-27.535.266,47
2057	481.611,57	4.259.272,57	-3.777.661,00	-31.312.927,47
2058	454.721,02	4.093.934,19	-3.639.213,17	-34.952.140,64
2059	422.306,16	3.963.899,84	-3.541.593,68	-38.493.734,32
2060	392.353,13	3.824.425,89	-3.432.072,76	-41.925.807,08
2061	364.153,05	3.682.491,37	-3.318.338,32	-45.244.145,40
2062	332.762,36	3.559.159,04	-3.226.396,68	-48.470.542,08
2063	315.338,17	3.366.254,16	-3.050.915,99	-51.521.458,07
2064	295.657,26	3.194.167,26	-2.898.510,00	-54.419.968,07
2065	279.159,57	3.012.505,53	-2.733.345,96	-57.153.314,03
2066	263.118,24	2.836.423,38	-2.573.305,14	-59.726.619,17
2067	247.538,23	2.666.129,76	-2.418.591,53	-62.145.210,70
2068	232.430,39	2.501.665,18	-2.269.234,79	-64.414.445,49
2069	217.799,57	2.342.954,73	-2.125.155,16	-66.539.600,65
2070	203.636,87	2.189.671,23	-1.986.034,36	-68.525.635,01
2071	189.917,73	2.041.798,00	-1.851.880,27	-70.377.515,28
2072	176.603,74	1.898.312,59	-1.721.708,85	-72.099.224,13
2073	163.672,38	1.759.112,96	-1.595.440,58	-73.694.664,71
2074	151.121,28	1.624.425,29	-1.473.304,01	-75.167.968,72
2075	138.953,97	1.493.670,00	-1.354.716,03	-76.522.684,75
2076	127.182,36	1.367.333,34	-1.240.150,98	-77.762.835,73
2077	115.827,36	1.245.696,16	-1.129.868,80	-78.892.704,53
2078	104.924,32	1.128.878,00	-1.023.953,68	-79.916.658,21
2079	94.507,94	1.017.180,92	-922.672,98	-80.839.331,19
2080	84.616,28	911.276,32	-826.660,04	-81.665.991,23
2081	75.275,39	811.284,31	-736.008,92	-82.402.000,15
2082	66.505,53	717.396,58	-650.891,05	-83.052.891,20
2083	58.325,27	629.887,50	-571.562,23	-83.624.453,43
2084	50.745,74	548.662,95	-497.917,21	-84.122.370,64
2085	43.772,53	473.923,08	-430.150,55	-84.552.521,19
2086	37.402,56	405.485,76	-368.083,20	-84.920.604,39
2087	31.635,00	434.385,05	-402.750,05	-85.323.354,44
2088	26.448,42	287.806,64	-261.358,22	-85.584.712,66
2089	21.822,79	238.211,00	-216.388,21	-85.801.100,87
2090	17.748,95	194.591,89	-176.842,94	-85.977.943,81
2091	14.206,02	156.497,02	-142.291,00	-86.120.234,81
2092	11.168,14	123.961,90	-112.793,76	-86.233.028,57
2093	8.607,41	96.405,75	-87.798,34	-86.320.826,91
2094	6.486,26	73.409,76	-66.923,50	-86.387.750,41
2095	4.765,78	54.871,01	-50.105,23	-86.437.855,64

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**PETRUCIO VIEIRA DE LIMA****KALINE REGINA PAIVA DINIZ**

068.841.774-46

011.024.964-05

012.491.573-66

Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral
RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA		
049.145.144-00		
Contador		

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:9FBAEDE1

SETOR CONTABIL ANEXO XI - ALIENAÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
PERÍODO: Janeiro a Abril								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								
RECEITAS					PREVISÃO	RECEITAS	RS 1	
					ATUALIZADA	REALIZADAS	SALDO	
				(a)	(b)	(c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)								
Receita de Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	PAGAMENTOS	RS 1	
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR	SALDO	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022	2023(j) = (Ib – (II f+ II g))	SALDO ATUAL	
VALOR (III)					(i)		(k) = (IIIi + IIIj)	
					0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME	PETRUCIO VIEIRA DE LIMA	KALINE REGINA PAIVA DINIZ	RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA
068.841.774-46	011.024.964-05	012.491.573-66	049.145.144-00
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral	Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:3D3AA1D7

SETOR CONTABIL ANEXO XII - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.476.100,00	2.476.100,00	315.460,47	12,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.900,00	330.900,00	2.528,20	0,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.700,00	3.700,00	1.780,00	48,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.589.500,00	1.589.500,00	97.857,31	6,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	552.000,00	552.000,00	213.294,96	38,64
Cota-Parte FPM	28.796.000,00	28.796.000,00	8.293.956,29	28,80
Cota-Parte ITR	24.770.000,00	24.770.000,00	6.945.656,98	28,04
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	106,35	10,64
Cota-Parte IPVA	1.000,00	1.000,00	304.087,30	1.520,44
Cota-Parte ICMS	20.000,00	20.000,00	1.041.884,89	26,05
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000.000,00	4.000.000,00	2.220,77	44,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.272.100,00	31.272.100,00	8.609.416,76	27,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.214.565,00	3.992.634,00	2.469.925,43	61,86	871.436,61	21,83	750.044,14	18,79	0,00
Despesas Correntes	4.014.565,00	3.792.634,00	2.469.925,43	65,12	871.436,61	22,98	750.044,14	19,78	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.252.000,00	2.622.001,00	2.036.856,05	77,68	732.291,35	27,93	732.291,35	27,93	0,00
Despesas Correntes	1.052.000,00	2.422.001,00	2.036.856,05	84,10	732.291,35	30,23	732.291,35	30,23	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.000,00	253.501,00	251.500,00	99,21	81.938,60	32,32	69.416,27	27,38	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	253.501,00	251.500,00	99,21	81.938,60	32,32	69.416,27	27,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	161.000,00	175.301,00	24.300,00	13,86	7.644,90	4,36	7.644,90	4,36	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	175.301,00	24.300,00	13,86	7.644,90	4,36	7.644,90	4,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.641.565,00	7.043.437,00	4.782.581,48	67,90	1.693.311,46	24,04	1.559.396,66	22,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.782.581,48	1.693.311,46	1.559.396,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.782.581,48	1.693.311,46	1.559.396,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.291.412,51	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.291.412,51	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	401.898,95	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O						0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O						0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO						0,00
LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado)
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de				
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	(no atual)	Exercício	Referência		Pagas	(aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas	Liquidadas		
CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)	(x)	(y)	(z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.959.750,00	16.959.750,00	2.013.616,23	11,87
Proveniente da União	16.609.750,00	16.609.750,00	2.013.616,23	12,12
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.959.750,00	16.959.750,00	2.013.616,23	11,87

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS		INSCRITOS EM		
			ATUALIZADA	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	PAGAS		RESTOS A PAGAR	
								ATÉ BIMESTRE			ATÉ BIMESTRE
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	(c)	(d)	(e/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.010.000,00	9.727.578,00	4.000.903,30	41,13	1.687.543,64	17,35	1.582.954,62	16,27	0,00		
Despesas Correntes	9.293.000,00	8.010.578,00	4.000.903,30	49,95	1.687.543,64	21,07	1.582.954,62	19,76	0,00		
Despesas de Capital	1.717.000,00	1.717.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.255.750,00	5.094.143,00	2.499.091,44	49,06	1.441.611,75	28,30	1.369.110,67	26,88	0,00		
Despesas Correntes	4.679.040,00	4.517.433,00	2.499.091,44	55,32	1.441.611,75	31,91	1.369.110,67	30,31	0,00		
Despesas de Capital	576.710,00	576.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	348.000,00	390.157,00	112.056,00	28,72	37.235,90	9,54	37.235,90	9,54	0,00		
Despesas Correntes	286.000,00	328.157,00	112.056,00	34,15	37.235,90	11,35	37.235,90	11,35	0,00		
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	16.889.750,00	15.487.878,00	6.612.050,74	42,69	3.166.391,29	20,44	2.989.301,19	19,30	0,00		

MÍNIMO (XXXIX)									
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.224.565,00	13.720.212,00	6.470.828,73	47,16	2.558.980,25	18,65	2.332.998,76	17,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.507.750,00	7.716.144,00	4.535.947,49	58,79	2.173.903,10	28,17	2.101.402,02	27,23	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	529.501,00	251.500,00	47,50	81.938,60	15,47	69.416,27	13,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	509.000,00	565.458,00	136.356,00	24,11	44.880,80	7,94	44.880,80	7,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.531.315,00	22.531.315,00	11.394.632,22	50,57	4.859.702,75	21,57	4.548.697,85	20,19	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:EA438492

SETOR CONTABIL ANEXO XIII - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
	DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	NO BIMESTRE	JAN A ABR	
		(d)	(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisonados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:A074B5E7

SETOR CONTABIL
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	65.000.000,00
Previsão Atualizada	65.000.000,00
Receitas Realizadas	15.132.711,60
Déficit Orçamentário	853.998,71
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	64.999.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	64.999.000,00
Despesas Empenhadas	37.356.872,34
Despesas Liquidadas	15.986.710,31
Despesas Pagas	14.801.045,68
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.356.872,34
Despesas Liquidadas	15.986.710,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.887.166,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.887.166,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.887.166,36
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.035.833,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.330.498,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.319.410,34
Despesas Previdenciárias Pagas	1.319.410,34
Resultado Previdenciário	-283.577,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no	Resultado	% em Relação à Meta (b/a)
	Anexo de Metas	Apurado até	
	Fiscais da LDO	o Bimestre	
	(a)	(b)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-558.706,44	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	961.973,28	0,50	908.444,00	53.528,78
Poder Executivo	961.973,28	0,50	908.444,00	53.528,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	853.875,39	0,00	148.120,55	705.754,84
Poder Executivo	838.773,39	0,00	133.018,55	705.754,84
Poder Legislativo	15.102,00	0,00	15.102,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.815.848,67	0,50	1.056.564,55	759.283,62
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
			no Exercício	
	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.900.870,59	25,00	22,08
	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.035.288,35	70,00	68,92
	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	227.891,06	50,00	22,89
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00		
Despesa de Capital Líquida	677.081,73	8.277.249,37		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.693.311,46	no Exercício	15,00	19,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:CB4C3B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA

CNPJ Nº 50.139.007/0001-67

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Valor Global: R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2115	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 25 de maio de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 25 de maio de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:6683BBDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 26 de maio de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.106 - Transferências Salário-educação			
			1996 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11200000	R\$ 27.000,00
			Total da Ação:		R\$ 27.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 27.000,00

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.106 - Transferências Salário-educação			
			1994 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11200000	R\$ 14.000,00
			1995 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11200000	R\$ 13.000,00
			Total da Ação:		R\$ 27.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 27.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D09B45E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 26 de maio de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)			
	1905 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 77.000,00
Total da Ação:			RS 77.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 77.000,00

ANEXO II

(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
	1642 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 30.000,00
Total da Ação:			RS 30.000,00
2.96 - Programa Ajuda de Custo			
	1823 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12140000	RS 5.000,00
	1824 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 12.000,00
	1825 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 20.000,00
	1826 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 47.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 77.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:82684168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 26 de maio de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
	1933 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	RS 185.000,00
Total da Ação:			RS 185.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 185.000,00

ANEXO II

(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			
	2031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 15.000,00
Total da Ação:			RS 15.000,00
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
	2028 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	RS 70.000,00
Total da Ação:			RS 70.000,00
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
	1645 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 60.000,00
Total da Ação:			RS 60.000,00
2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
	1658 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	RS 40.000,00
Total da Ação:			RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 185.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: C6FCF21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 1

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2022 a Abril/2023							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	311.023,73	277.358,87	295.035,80	249.497,24	296.683,82	279.705,04	292.704,58
Pessoal Ativo	311.023,73	277.358,87	295.035,80	249.497,24	296.683,82	279.705,04	292.704,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	269.511,01	246.197,85	260.408,87	213.983,54	264.780,38	235.771,27	233.106,47
Obrigações Patronais	41.512,72	31.161,02	34.626,93	35.513,70	31.903,44	43.933,77	59.598,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	311.023,73	277.358,87	295.035,80	249.497,24	296.683,82	279.705,04	292.704,58
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (b)
	LIQUIDADAS						
	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	655.932,74	588.948,02	618.181,31	656.770,25	652.787,66	5.174.629,06	25.788,23
Pessoal Ativo	655.932,74	588.948,02	618.181,31	656.770,25	652.787,66	5.174.629,06	25.788,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	475.754,95	588.948,02	523.623,25	564.711,49	557.801,58	4.434.598,68	25.737,25
Obrigações Patronais	180.177,79	0,00	94.558,06	92.058,76	94.986,08	740.030,38	50,98
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	655.932,74	588.948,02	618.181,31	656.770,25	652.787,66	5.174.629,06	25.788,23
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.159.945,13						---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00						---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00						---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.159.945,13						---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.200.417,29						28,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.806.370,37						54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.316.051,85						51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.825.733,33						48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1296-4010-537). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 16:05.							
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 41C7C404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	633.314,04	506.316,94		
Disponibilidade de Caixa¹	627.961,40	500.964,30		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.070.580,52	1.644.711,27		
(-) Restos a Pagar Processados	423.253,70	86.738,91		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.019.365,42	1.057.008,06		
Demais Haveres Financeiros	5.352,64	5.352,64		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-633.314,04	-506.316,94		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.346.438,09	18.159.945,13		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.346.438,09	18.159.945,13		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,65	-2,79		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	20.815.725,71	21.791.934,16		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	18.734.153,14	19.612.740,74		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	1.876.467,06	1.379.646,61		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1626-3861-056). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 16:07.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:47BFC6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RGF - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
		RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.346.438,09	18.159.945,13		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	17.346.438,09	18.159.945,13		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	5.550.860,19	5.811.182,44		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	4.995.774,17	5.230.064,20		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		

	EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1340-5547-860). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 16:08.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7B228EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RGF - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.159.945,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.159.945,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.905.591,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.615.032,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.271.196,16	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1606-8006-656). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 16:09.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2FC88A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RGF - ANEXO 6

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril	
LRF, art. 48 - ANEXO 06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 1,00
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

Receita Corrente Líquida	18.159.945,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.159.945,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.159.945,13	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.200.417,29	28,64
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.806.370,37	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	9.316.051,85	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	8.825.733,33	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-506.316,94	-2,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.791.934,16	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.811.182,44	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.905.591,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.271.196,16	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1586-4351-077). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 16:13.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:424C169C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.984.185,33	38.984.185,33	2.791.180,12	7,16	6.355.882,90	16,30	32.628.302,43
RECEITAS CORRENTES	34.977.475,03	34.977.475,03	2.781.410,59	7,95	6.127.837,51	17,52	28.849.637,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.556.716,03	1.556.716,03	57.660,26	3,70	108.149,46	6,95	1.448.566,57
Impostos	1.473.498,53	1.473.498,53	57.453,26	3,90	105.695,86	7,17	1.367.802,67
Taxas	83.217,50	83.217,50	207,00	0,25	2.453,60	2,95	80.763,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	101.933,50	101.933,50	27.405,53	26,89	59.547,31	58,42	42.386,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	101.933,50	101.933,50	27.405,53	26,89	59.547,31	58,42	42.386,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.241.575,50	33.241.575,50	2.696.344,80	8,11	5.960.138,74	17,93	27.281.436,76
Transferências da União e de suas Entidades	26.922.697,85	26.922.697,85	2.056.594,13	7,64	4.630.708,89	17,20	22.291.988,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.161.923,52	3.161.923,52	251.726,89	7,96	499.607,71	15,80	2.662.315,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.156.954,13	3.156.954,13	388.023,78	12,29	829.822,14	26,29	2.327.131,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.250,00	77.250,00	0,00	0,00	2,00	0,00	77.248,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	77.250,00	77.250,00	0,00	0,00	2,00	0,00	77.248,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.006.710,30	4.006.710,30	9.769,53	0,24	228.045,39	5,69	3.778.664,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	123.600,00	123.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	123.600,00	123.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.600,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	226.600,00	226.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.600,00
Alienação de Bens Móveis	164.800,00	164.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.800,00
Alienação de Bens Imóveis	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.605.010,30	3.605.010,30	9.769,53	0,27	228.045,39	6,33	3.376.964,91
Transferências da União e de suas Entidades	3.090.010,30	3.090.010,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090.010,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	515.000,00	515.000,00	9.769,53	1,90	228.045,39	44,28	286.954,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.984.185,33	38.984.185,33	2.791.180,12	7,16	6.355.882,90	16,30	32.628.302,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.984.185,33	38.984.185,33	2.791.180,12	7,16	6.355.882,90	16,30	32.628.302,43
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.984.185,33	38.984.185,33	2.791.180,12	7,16	6.355.882,90	16,30	32.628.302,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.860.767,48	38.845.767,48	2.689.780,49	12.310.622,81	26.535.144,67	3.195.952,80	6.163.442,36	5.969.658,90	32.682.325,12
DESPESAS CORRENTES	33.026.526,39	33.231.426,39	2.643.738,98	12.189.882,71	21.041.543,68	3.163.884,18	6.056.675,15	5.862.891,69	27.174.751,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.266.821,79	8.183.421,79	224.815,21	5.080.835,16	3.102.586,63	1.380.301,77	2.657.253,14	2.625.406,31	5.526.168,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.759.704,60	25.048.004,60	2.418.923,77	7.109.047,55	17.938.957,05	1.783.582,41	3.399.422,01	3.237.485,38	21.648.582,59
DESPESAS DE CAPITAL	5.834.241,09	5.614.341,09	46.041,51	120.740,10	5.493.600,99	32.068,62	106.767,21	106.767,21	5.507.573,88
INVESTIMENTOS	5.834.241,09	5.614.341,09	46.041,51	120.740,10	5.493.600,99	32.068,62	106.767,21	106.767,21	5.507.573,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	123.417,85	123.417,85	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.984.185,33	38.969.185,33	2.689.780,49	12.310.622,81	26.658.562,52	3.195.952,80	6.163.442,36	5.969.658,90	32.805.742,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.984.185,33	38.969.185,33	2.689.780,49	12.310.622,81	26.658.562,52	3.195.952,80	6.163.442,36	5.969.658,90	32.805.742,97
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	192.440,54	386.224,00	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.984.185,33	38.969.185,33	2.689.780,49	12.310.622,81	26.658.562,52	3.195.952,80	6.355.882,90	6.355.882,90	32.805.742,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	123.417,85	123.417,85	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.417,85	123.417,85	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.417,85	123.417,85	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85

FONTE: Sistema e-Pública (1380-0620-624). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 15:45.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:588DABFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.860.767,48	38.845.767,48	2.689.780,49	12.310.622,81	100,00	26.535.144,67	3.195.952,80	6.163.442,36	100,00	32.682.325,12
LEGISLATIVA	1.067.102,77	1.067.102,77	17.849,00	774.828,60	6,29	292.274,17	153.264,48	293.804,06	4,77	773.298,71
Ação Legislativa	1.067.102,77	1.067.102,77	17.849,00	774.828,60	6,29	292.274,17	153.264,48	293.804,06	4,77	773.298,71
ADMINISTRAÇÃO	15.676.982,22	15.670.982,22	1.387.879,10	7.791.371,65	63,29	7.791.371,65	2.039.276,42	3.910.953,64	63,45	11.760.028,58
Administração Geral	15.622.862,22	15.646.862,22	1.387.879,10	7.791.371,65	63,29	7.855.490,57	2.039.276,42	3.910.953,64	63,45	11.735.908,58
Comunicação Social	54.120,00	24.120,00	0,00	0,00	0,00	24.120,00	0,00	0,00	0,00	24.120,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.840,00	78.840,00	3.285,59	74.565,83	0,61	4.274,17	18.041,59	33.180,90	0,54	45.659,10
Administração Geral	98.840,00	78.840,00	3.285,59	74.565,83	0,61	4.274,17	18.041,59	33.180,90	0,54	45.659,10
SAÚDE	10.581.714,70	10.962.214,70	699.252,39	2.923.410,02	23,75	8.038.804,68	898.433,89	1.759.010,92	28,54	9.203.203,78
Administração Geral	4.429.526,26	4.689.526,26	363.141,77	1.486.347,97	12,07	3.203.178,29	379.073,23	752.546,33	12,21	3.936.979,93
Atenção Básica	4.709.816,27	5.070.316,27	334.785,67	1.399.024,15	11,36	3.671.292,12	503.455,71	977.065,89	15,85	4.093.250,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	394.385,39	464.385,39	0,00	0,00	0,00	464.385,39	0,00	0,00	0,00	464.385,39
Vigilância Sanitária	112.584,40	112.584,40	0,00	0,00	0,00	112.584,40	0,00	0,00	0,00	112.584,40
Vigilância Epidemiológica	209.051,20	209.051,20	1.324,95	38.037,90	0,31	171.013,30	15.904,95	29.398,70	0,48	179.652,50
Saneamento Básico Urbano	726.351,18	416.351,18	0,00	0,00	0,00	416.351,18	0,00	0,00	0,00	416.351,18
EDUCAÇÃO	4.638.208,72	4.488.708,72	87.155,83	243.731,93	1,98	4.244.976,79	77.038,22	156.594,64	2,54	4.332.114,08
Administração Geral	283.496,69	283.496,69	1.809,74	8.748,98	0,07	274.747,71	2.909,74	8.748,98	0,14	274.747,71
Formação de Recursos Humanos	143.488,30	143.488,30	0,00	0,00	0,00	143.488,30	0,00	0,00	0,00	143.488,30
Comunicação Social	2.576,00	2.576,00	0,00	0,00	0,00	2.576,00	0,00	0,00	0,00	2.576,00
Alimentação e Nutrição	736.531,10	607.531,10	49.922,58	75.928,58	0,62	531.602,52	29.378,80	55.384,80	0,90	552.146,30
Ensino Fundamental	1.202.514,26	1.182.014,26	33.995,51	52.719,17	0,43	1.129.295,09	11.371,68	26.592,86	0,43	1.155.421,40
Ensino Superior	208.240,00	208.240,00	0,00	101.000,00	0,82	107.240,00	33.140,00	65.630,00	1,06	142.610,00
Educação Infantil	1.182.220,09	1.182.220,09	1.428,00	5.335,20	0,04	1.176.884,89	238,00	238,00	0,00	1.181.982,09
Educação Especial	381.775,16	381.775,16	0,00	0,00	0,00	381.775,16	0,00	0,00	0,00	381.775,16
Educação Básica	497.367,12	497.367,12	0,00	0,00	0,00	497.367,12	0,00	0,00	0,00	497.367,12
CULTURA	2.179.754,31	2.179.754,31	17.054,00	17.954,00	0,15	2.161.800,31	2.442,00	2.442,00	0,04	2.177.312,31
Difusão Cultural	2.179.753,31	2.179.753,31	17.054,00	17.954,00	0,15	2.161.799,31	2.442,00	2.442,00	0,04	2.177.311,31
Turismo	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
URBANISMO	3.483.131,36	3.383.131,36	477.304,58	477.304,58	3,88	2.905.826,78	0,00	0,00	0,00	3.383.131,36
Administração Geral	900.001,03	900.001,03	0,00	0,00	0,00	900.001,03	0,00	0,00	0,00	900.001,03
Infra-Estrutura Urbana	2.583.130,33	2.483.130,33	477.304,58	477.304,58	3,88	2.005.825,75	0,00	0,00	0,00	2.483.130,33
SANEAMENTO	544.185,13	424.185,13	0,00	0,00	0,00	424.185,13	0,00	0,00	0,00	424.185,13
Administração Geral	195.700,00	135.700,00	0,00	0,00	0,00	135.700,00	0,00	0,00	0,00	135.700,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Saneamento Básico Urbano	169.001,03	109.001,03	0,00	0,00	0,00	109.001,03	0,00	0,00	0,00	109.001,03
Abastecimento	179.484,10	179.484,10	0,00	0,00	0,00	179.484,10	0,00	0,00	0,00	179.484,10
GESTÃO AMBIENTAL	163.997,71	163.997,71	0,00	0,00	0,00	163.997,71	0,00	0,00	0,00	163.997,71
Recursos Hídricos	163.997,71	163.997,71	0,00	0,00	0,00	163.997,71	0,00	0,00	0,00	163.997,71
AGRICULTURA	424.272,47	424.272,47	0,00	7.456,20	0,06	416.816,27	7.456,20	7.456,20	0,12	416.816,27
Promoção da Produção Agropecuária	424.272,47	424.272,47	0,00	7.456,20	0,06	416.816,27	7.456,20	7.456,20	0,12	416.816,27
ENCARGOS ESPECIAIS	2.578,09	2.578,09	0,00	0,00	0,00	2.578,09	0,00	0,00	0,00	2.578,09
Outros Encargos Especiais	2.578,09	2.578,09	0,00	0,00	0,00	2.578,09	0,00	0,00	0,00	2.578,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	123.417,85	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85
TOTAL (III) = (I + II)	38.984.185,33	38.969.185,33	2.689.780,49	12.310.622,81	100,00	26.658.562,52	3.195.952,80	6.163.442,36	100,00	32.805.742,97
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	123.417,85	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85
ADMINISTRAÇÃO	53.417,85	53.417,85	0,00	0,00	0,00	53.417,85	0,00	0,00	0,00	53.417,85
Administração Geral	53.417,85	53.417,85	0,00	0,00	0,00	53.417,85	0,00	0,00	0,00	53.417,85
EDUCAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TOTAL	123.417,85	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85

FONTE: Sistema e-Pública (1572-7894-448). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 15:47.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9898C381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.823.806,10	1.611.872,07	2.065.326,29	1.602.662,02	1.441.197,84	1.405.873,02	1.720.613,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.033,59	27.455,76	27.569,71	31.031,55	35.041,04	33.145,65	33.984,25
IPTU	1.268,71	536,06	756,53	486,71	307,42	148,73	679,93
ISS	18.317,34	11.312,74	9.785,20	11.546,86	13.098,81	12.935,70	12.916,69
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
IRRF	13.447,54	15.183,74	17.027,98	18.898,03	20.734,81	19.917,22	20.387,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	423,22	0,00	99,95	0,00	144,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.078,57	15.364,39	19.075,98	24.307,65	19.390,03	16.597,35	12.421,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.078,57	15.364,39	19.075,98	24.307,65	19.390,03	16.597,35	12.421,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.631.648,17	1.569.051,92	2.018.680,60	1.547.322,82	1.386.766,77	1.350.119,91	1.648.072,38
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18
Cota-Parte do ICMS	140.924,82	158.122,29	146.713,56	167.980,21	128.861,94	138.857,62	158.457,59
Cota-Parte do IPVA	3.643,82	5.663,65	5.780,77	6.530,57	2.752,73	2.728,23	1.629,16
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	337,16	29,85
Transferências da LC 61/1989	124,64	175,87	181,29	144,39	190,48	194,41	141,37
Transferências do FUNDEB	188.239,51	0,00	171.301,54	186.809,53	154.388,36	169.078,42	186.424,08
Outras Transferências Correntes	42.549,71	229.707,39	686.661,68	36.455,93	41.984,53	31.718,40	35.516,15
Outras Receitas Correntes	145.045,77	0,00	0,00	0,00	0,00	6.010,11	26.135,00
DEDUÇÕES (II)	280.171,74	267.868,87	232.143,44	284.783,86	217.338,06	229.864,57	285.226,39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	280.171,74	267.868,87	232.143,44	284.783,86	217.338,06	229.864,57	285.226,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.543.634,36	1.344.003,20	1.833.182,85	1.317.878,16	1.223.859,78	1.176.008,45	1.435.387,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	1.543.634,36	1.344.003,20	1.833.182,85	1.317.878,16	1.223.859,78	1.176.008,45	1.435.387,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.543.634,36	1.344.003,20	1.833.182,85	1.317.878,16	1.223.859,78	1.176.008,45	1.435.387,14
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.459.549,23	1.752.515,05	2.251.613,17	1.604.092,16	1.686.451,42	21.425.571,90	35.721.675,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.290,96	20.852,02	29.637,18	25.267,11	32.393,15	429.701,97	1.556.716,03
IPTU	7.769,01	2.075,31	223,54	0,00	8,01	14.259,96	94.760,00
ISS	33.420,29	15.019,69	9.629,70	7.681,69	11.603,86	167.268,57	407.108,53
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	21.630,00
IRRF	58.152,29	2.115,42	19.178,94	17.420,42	20.739,28	243.203,30	950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	949,37	1.641,60	605,00	165,00	42,00	4.070,14	83.217,50
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.826,01	16.962,09	15.179,69	18.039,34	9.366,19	184.609,19	101.933,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.826,01	15.723,04	14.495,39	16.696,08	8.860,10	180.836,49	99.358,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.239,05	684,30	1.343,26	506,09	3.772,70	2.575,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.353.345,57	1.714.698,94	2.206.796,30	1.560.785,71	1.644.692,08	20.631.981,17	33.985.775,50
Cota-Parte do FPM	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	14.484.682,19	20.285.716,18
Cota-Parte do ICMS	149.782,22	151.101,48	150.981,99	154.141,70	145.687,15	1.791.612,57	2.966.465,27
Cota-Parte do IPVA	2.210,33	3.105,55	4.041,01	6.511,23	7.656,63	52.253,68	114.664,75
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	375,79	0,00	44,45	793,25	13.626,90
Transferências da LC 61/1989	200,86	362,47	258,49	320,33	341,51	2.636,11	42.693,50
Transferências do FUNDEB	205.152,60	1.671,83	1.839,01	2.006,19	2.173,37	1.269.084,44	0,00
Outras Transferências Correntes	641.215,00	281.692,65	347.784,84	356.911,37	298.721,28	3.030.918,93	10.562.608,90
Outras Receitas Correntes	2.086,69	2,00	0,00	0,00	0,00	179.279,57	77.250,00
DEDUÇÕES (II)	301.395,55	286.266,86	371.434,44	240.373,56	268.759,43	3.265.626,77	744.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	301.395,55	286.266,86	371.434,44	240.373,56	268.759,43	3.265.626,77	744.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.158.153,68	1.466.248,19	1.880.178,73	1.363.718,60	1.417.691,99	18.159.945,13	34.977.475,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	2.158.153,68	1.466.248,19	1.880.178,73	1.363.718,60	1.417.691,99	18.159.945,13	34.977.475,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.158.153,68	1.466.248,19	1.880.178,73	1.363.718,60	1.417.691,99	18.159.945,13	34.977.475,03

Publicado por:
Francisco Ubraci Nobre Pereira
Código Identificador:620AE46E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 4**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00		0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00		0,00	
Demais Despesas Correntes		0,00		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00		0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00		0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias		0,00		0,00	
Pensões		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00		0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00		0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2041-3706-961). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 15:49.					
Nota:					

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:64F50477

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 5**

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")											RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i) = (g-h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		FINANCEIRAS		Restos a Pagar	Demais Obrigações Financeiras (e)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
		Restos a Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar								
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.240.970,65	66.719,11	423.719,74	527.146,38	559.681,02	0,00	-336.295,60	3.336.903,04	0,00	-3.673.198,64	
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.324.202,06	66.719,11	423.719,74	527.146,38	559.681,02	0,00	-253.064,19	3.336.903,04	0,00	-3.589.967,23	
Outros Recursos Não Vinculados	-83.231,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.231,41	0,00	0,00	-83.231,41	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	-427.236,17	20.019,80	256.264,30	423.688,09	504.250,39	0,00	-1.631.458,75	1.618.364,60	0,00	-3.249.823,35	
Recursos Vinculados à	520.169,27	4.952,09	126.266,51	235.540,73	344.844,95	0,00	-191.435,01	1.160.773,42	0,00	-1.352.208,43	

Educação										
Transferências do FUNDEB	101.609,74	3.898,90	5.110,66	21.875,41	318.247,28	0,00	-247.522,51	425.303,51	0,00	-672.826,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	418.559,53	1.053,19	121.155,85	213.665,32	26.597,67	0,00	56.087,50	735.469,91	0,00	-679.382,41
Recursos Vinculados à Saúde	721.276,37	5.462,87	55.897,57	131.567,85	131.460,12	0,00	396.887,96	279.573,10	0,00	117.314,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	378.764,20	3.707,18	55.897,57	121.583,47	131.460,12	0,00	66.115,86	279.573,10	0,00	-213.457,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	342.512,17	1.755,69	0,00	9.984,38	0,00	0,00	330.772,10	0,00	0,00	330.772,10
Recursos Vinculados à Assistência Social	-1.770.516,40	5.057,17	70.944,16	47.335,04	27.945,32	0,00	-1.921.798,09	172.426,81	0,00	-2.094.224,90
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	99.430,18	4.547,67	3.156,06	9.244,47	0,00	0,00	82.481,98	3.647,70	0,00	78.834,28
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	99.430,18	4.547,67	3.156,06	9.244,47	0,00	0,00	82.481,98	3.647,70	0,00	78.834,28
Demais Vinculações Legais	2.404,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404,41	1.943,57	0,00	460,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	2.404,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404,41	1.943,57	0,00	460,84
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	813.734,48	86.738,91	679.984,04	950.834,47	1.063.931,41	0,00	-1.967.754,35	4.955.267,64	0,00	-6.923.021,99

FONTE: Sistema e-Pública (1524-0634-372). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 16:12.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após

o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FCAA1739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.977.475,03	6.127.837,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.556.716,03	108.149,46
IPTU	94.760,00	2.306,86
ISS	407.108,53	43.934,94
ITBI	21.630,00	0,00
IRRF	950.000,00	59.454,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.217,50	2.453,60
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	101.933,50	59.547,31
Aplicações Financeiras (II)	99.358,50	55.774,61
Outras Receitas Patrimoniais	2.575,00	3.772,70
Transferências Correntes	33.241.575,50	5.960.138,74
Cota-Parte do FPM	19.935.716,18	4.167.394,28

Cota-Parte do ICMS	2.667.765,27	481.529,92
Cota-Parte do IPVA	50.764,75	17.051,55
Cota-Parte do ITR	3.626,90	336,21
Transferências da LC 61/1989	21.093,50	1.026,24
Transferências do FUNDEB	0,00	7.690,40
Outras Transferências Correntes	10.562.608,90	1.285.110,14
Demais Receitas Correntes	77.250,00	2,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	77.250,00	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.878.116,53	6.072.062,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.006.710,30	228.045,39
Operações de Crédito (VIII)	123.600,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	226.600,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	226.600,00	0,00
Transferência de Capital	3.605.010,30	228.045,39
Convênios	3.090.010,30	0,00
Outras Transferências de Capital	515.000,00	228.045,39
Outras Receitas de Capital	51.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.883.110,30	228.045,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.761.226,83	6.300.108,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.761.226,83	6.300.108,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.354.844,24	12.189.882,71	6.056.675,15	5.862.891,69	336.514,79	344.354,45	344.354,45
Pessoal e Encargos Sociais	8.306.839,64	5.080.835,16	2.657.253,14	2.625.406,31	102.751,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.048.004,60	7.109.047,55	3.399.422,01	3.237.485,38	233.763,48	344.354,45	344.354,45
Transferências Constitucionais e Legais	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.045.944,60	7.109.047,55	3.399.422,01	3.237.485,38	233.763,48	344.354,45	344.354,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.354.844,24	12.189.882,71	6.056.675,15	5.862.891,69	336.514,79	344.354,45	344.354,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.614.341,09	120.740,10	106.767,21	106.767,21	0,00	152.466,00	152.466,00
Investimentos	5.614.341,09	120.740,10	106.767,21	106.767,21	0,00	152.466,00	152.466,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.614.341,09	120.740,10	106.767,21	106.767,21	0,00	152.466,00	152.466,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.969.185,33	12.310.622,81	6.163.442,36	5.969.658,90	336.514,79	496.820,45	496.820,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.969.185,33	12.310.622,81	6.163.442,36	5.969.658,90	336.514,79	496.820,45	496.820,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-502.885,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-502.885,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		59.547,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-443.338,54
ABAIXO DA LINHA		SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2022	Até o Bimestre/2023

	(a)	(b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	633.314,04	506.316,94
Disponibilidade de Caixa	627.961,40	500.964,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.070.580,52	1.644.711,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	423.253,70	86.738,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.019.365,42	1.057.008,06
Demais Haveres Financeiros	5.352,64	5.352,64
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-633.314,04	-506.316,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-126.997,10

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-336.514,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-463.511,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-523.059,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2054-7227-432). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 15:49.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0A4CED9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		
	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.473.498,53	105.695,86
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	94.760,00	2.306,86
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.630,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	407.108,53	43.934,94
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	59.454,06
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.423.166,60	5.834.172,49
2.1-Cota Parte FPM	20.285.716,18	5.209.242,71
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.285.716,18	5.209.242,71
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.966.465,27	601.912,32
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	42.693,50	1.282,80
2.4-Cota-Parte ITR	13.626,90	420,24
2.5-Cota-Parte IPVA	114.664,75	21.314,42
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.896.665,13	5.939.868,35
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	744.200,00	1.166.834,29
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.539.532,96	318.132,58
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.176.679,56	849.609,25
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.176.679,56	841.918,85
6.1.1-Principal	3.156.954,13	829.822,14
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	19.725,43	12.096,71
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.273,64
6.2.1-Principal	0,00	2.273,64
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	5.416,76
6.3.1-Principal	0,00	5.416,76
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.412.754,13	-337.012,15
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	

8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	849.609,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.814.013,45	1.052.405,00	635.033,08	634.320,98	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.043.393,09	1.030.000,00	618.519,50	617.807,40	0,00
10.1.1-Educação Infantil	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1,03	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	1.040.302,06	1.030.000,00	618.519,50	617.807,40	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	770.620,36	22.405,00	16.513,58	16.513,58	0,00
10.2.1-Educação Infantil	84.462,03	3.907,20	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	269.875,02	18.497,80	16.513,58	16.513,58	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	416.283,31	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	213.613,59	635.033,08	634.320,98	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	213.613,59	635.033,08	634.320,98	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.030.000,00	618.519,50	617.807,40	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁶	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	594.726,48	618.519,50	618.519,50	72,80	
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.708,38	0,00	0,00	0,00	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	812,51	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁷	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	84.960,92	214.576,17	214.576,17	129.615,25	25,26

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁸	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAF + VAAT + VAAR)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.374.248,18	15.770,23	8.173,56	8.173,56	0,00
20.1-Educação Infantil	452.707,17	1.428,00	238,00	238,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	552.125,85	14.342,23	7.935,56	7.935,56	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	369.415,16	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.766.233,93	34.268,03	24.687,14	24.687,14	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000.501,45	1.428,00	238,00	238,00	0,00
21.1.1-Creche	1.000.501,45	1.428,00	238,00	238,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	765.732,48	32.840,03	24.449,14	24.449,14	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					8.173,56
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.166.834,29
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					129.615,25
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.045.392,60
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.484.967,09	1.045.392,60	17,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.659,22	165.783,81	161.884,91	0,00	25.774,31
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.659,22	165.783,81	161.884,91	0,00	25.774,31
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.972,28	3.662,53
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.942,24	3.030,86
31.1.1-Salário-Educação	2.060,07	1.263,33
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	1.852,13	1.135,86
31.1.4-PNATE	1.030,04	631,67
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.030,04	631,67
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	185.510,50	19.879,14	2.143,72	2.143,72	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.598,60	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	173.851,90	19.879,14	2.143,72	2.143,72	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	3.373.772,13	1.088.054,37	645.350,36	644.638,26	0,00
33.1-Despesas Correntes	3.939.321,07	243.731,93	156.594,64	155.044,64	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	469.436,64	52.922,00	52.922,00	52.422,00	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.469.884,43	190.809,93	103.672,64	102.622,64	0,00
33.2-Despesas de Capital	619.387,65	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2-Outras Despesas de Capital	619.387,65	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------------------	------------	------	------	------	------

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	43.236,26	7.485,91
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	849.609,25	1.263,33
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	192.043,92	8.748,98
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	700.801,59	0,26
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	700.801,59	0,26
FONTE: Sistema e-Pública (1332-3642-934). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 15:52.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:096E8E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS	Em Reais
	ATUALIZADA	REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	123.600,00	0,00	123.600,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.614.341,09	120.740,10	5.493.600,99
Investimentos	5.614.341,09	120.740,10	5.493.600,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.614.341,09	120.740,10	5.493.600,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	5.490.741,09	120.740,10	5.370.000,99
FONTE: Sistema e-Pública (1478-9156-364). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 15:56.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B2689694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o	%
		(a)	Bimestre (b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.473.498,53	1.473.498,53	105.695,86	7,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.760,00	94.760,00	2.306,86	2,43

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.630,00	21.630,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	407.108,53	407.108,53	43.934,94	10,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	950.000,00	59.454,06	6,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.423.166,60	23.423.166,60	5.834.172,49	24,91
Cota-Parte FPM	20.285.716,18	20.285.716,18	5.209.242,71	25,68
Cota-Parte ITR	13.626,90	13.626,90	420,24	3,08
Cota-Parte IPVA	114.664,75	114.664,75	21.314,42	18,59
Cota-Parte ICMS	2.966.465,27	2.966.465,27	601.912,32	20,29
Cota-Parte IPI-Exportação	42.693,50	42.693,50	1.282,80	3,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.896.665,13	24.896.665,13	5.939.868,35	23,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			(d)	(d/c) x100	(e)	(e/c) x100	(f)	(f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.993.969,36	2.354.469,36	822.814,55	34,95	663.126,84	28,16	616.561,98	26,19
Despesas Correntes	1.965.642,30	2.326.142,30	822.814,55	35,37	663.126,84	28,51	616.561,98	26,51
Despesas de Capital	28.327,06	28.327,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.615,39	24.615,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	24.615,39	24.615,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.996,03	16.996,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.756,03	8.756,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	55.620,00	55.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.170,00	40.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.155.877,44	5.105.877,44	1.486.347,97	29,11	752.546,33	14,74	739.876,90	14,49
Despesas Correntes	4.314.901,94	4.314.901,94	1.453.030,35	33,67	721.227,71	16,71	708.558,28	16,42
Despesas de Capital	840.975,50	790.975,50	33.317,62	4,21	31.318,62	3,96	31.318,62	3,96
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.247.078,22	7.557.578,22	2.309.162,52	30,55	1.415.673,17	18,73	1.356.438,88	17,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.309.162,52	1.415.673,17	1.356.438,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.309.162,52	1.415.673,17	1.356.438,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		890.980,25	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	524.692,92	465.458,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	23,83	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado no além do limite mínimo (o) = (n)	Valor aplicado Total em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no RP (q)	Valor inscrito em RP no considerado (r)	Total de RP de RP (s)	Total de RP pagar (t)	Total de RP cancelados ou (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e (v)

			- m), se < 0, então (o) = 0		Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)			prescritos (u)	o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	890.980,25	1.415.673,17	524.692,92	0,00	0,00	0,00	-----	1.229.883,44	-----	524.692,92
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	872.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.237.286,56	1.237.286,56	267.948,19	21,66
Proveniente da União	1.237.286,56	1.237.286,56	267.948,19	21,66
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.237.286,56	1.237.286,56	267.948,19	21,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.715.846,91	2.715.846,91	576.209,60	21,22	313.939,05	11,56	308.247,83	11,35
Despesas Correntes	2.487.185,88	2.487.185,88	576.209,60	23,17	313.939,05	12,62	308.247,83	12,39
Despesas de Capital	228.661,03	228.661,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	369.770,00	439.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.880,00	168.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	270.890,00	270.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.588,37	95.588,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.287,34	85.287,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.301,03	10.301,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.431,20	153.431,20	38.037,90	24,79	29.398,70	19,16	28.839,87	18,80
Despesas Correntes	131.801,20	131.801,20	38.037,90	28,86	29.398,70	22,31	28.839,87	21,88
Despesas de Capital	21.630,00	21.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.057.150,40	1.057.150,40	67.981,37	6,43	52.173,87	4,94	51.663,87	4,89
Despesas Correntes	542.865,93	542.865,93	35.262,75	6,50	20.855,25	3,84	20.345,25	3,75
Despesas de Capital	514.284,47	514.284,47	32.718,62	6,36	31.318,62	6,09	31.318,62	6,09
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.391.786,88	4.461.786,88	682.228,87	15,29	395.511,62	8,86	388.751,57	8,71
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	%	Até o	%	Até o	%

	(c)	Bimestre (d)	(d/c) x100	Bimestre (e)	(e/c) x100	Bimestre (f)	(f/e) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.709.816,27	5.070.316,27	1.399.024,15	27,59	977.065,89	19,27	924.809,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	394.385,39	464.385,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	112.584,40	112.584,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.051,20	209.051,20	38.037,90	18,20	29.398,70	14,06	28.839,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.213.027,84	6.163.027,84	1.554.329,34	25,22	804.720,20	13,06	791.540,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.638.865,10	12.019.365,10	2.991.391,39	24,89	1.811.184,79	15,07	1.745.190,45

FONTE: Sistema e-Pública (1468-7645-296). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 15:58.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3DD9573C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais				
			SALDO REALIZAR (c) = (a - b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	EM PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIg + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)	0,00	0,00			0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1829-9097-983). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 15:58.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B03E427B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	R\$ 1,00	
		REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1801-8100-926). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 15:59.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8219B7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.984.185,33
Previsão Atualizada	38.984.185,33
Receitas Realizadas	6.355.882,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.984.185,33
Créditos Adicionais	-15.000,00
Dotação Atualizada	38.969.185,33
Despesas Empenhadas	12.310.622,81
Despesas Liquidadas	6.163.442,36
Despesas Pagas	5.969.658,90
Superávit Orçamentário	192.440,54
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.310.622,81
Despesas Liquidadas	6.163.442,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.159.945,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.159.945,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.159.945,13
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-502.885,85	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-126.997,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	423.253,70	0,00	336.514,79	86.738,91
Poder Executivo	423.253,70	0,00	336.514,79	86.738,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.876.467,06	0,00	496.820,45	1.379.646,61
Poder Executivo	1.876.467,06	0,00	496.820,45	1.379.646,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.299.720,76	0,00	833.335,24	1.466.385,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.045.392,60	25,00	17,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	618.519,50	70,00	72,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.415.673,17	15,00	23,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2023-0846-601). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 16:00.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:53B90829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 002/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ALAVANCA, MATERIAL AÇO; TIPO DAS PONTAS CHATA E CÔNICA; TAMANHO MÍNIMO DO CABO 1,5 METROS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 2,2 X 2,2 X 150 CM (A X L X C); PESO APROXIMADO DO PRODUTO 5,2 KG. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 265,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SÃO ROMÃO	15	1.803,60
Item: 0002 - ALICATE P/ CORTAR ARAME - CORTA ARAME E GRAMPOS; IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE ARAME FARPADO E CERCAS;UTILIZADO TAMBÉM PARA DESENCAPAR CABOS ELÉTRICOS; MATERIAL DA MANDÍBULA: CR-NI; COMPRIMENTO: 10" - 254 MM. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 60,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	15	357,00
Item: 0003 - ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA ISOLADO 1000V 8077 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 48,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	15	428,40
Item: 0004 - ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 14, COM CABO 150 CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 53,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	50	1.064,00
Item: 0005 - ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16MM, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 500M DE COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 350 KGF, DISTANCIA ENTRE AS FARPAS: 125 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 573,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	GERDAU	100	39.900,00
Item: 0006 - ARAME RECOZIDO, MATERIAL FERRO, BITOLA 16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 28,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	VONDER	100	1.844,00
Item: 0007 - ARANDELA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO INTERNO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	500	2.325,00
Item: 0008 - ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR AMARELA, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TAMANHO 12 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 55,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	50	476,00
Item: 0009 - ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO BAUXITA CIMENTO ESPECIAL ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 15 KG. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 30,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	NORTCOLA	1.000	16.630,00
Item: 0010 - ARREMATE PARFIL PVC - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 40,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	PERFILPLAS	1.000	8.490,00
Item: 0012 - BALDE PLÁSTICO COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE E ALÇA METÁLICA. CAP.12 LITROS. IDEAL PARA TRANSPOTES DE MATERIAIS EM REFORMAS. - Quantidade: 200 Unidade -					

Valor Referência: 22,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ROOBUST	200	2.128,00
Item: 0013 - BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	POLI	100	692,00
Item: 0014 - BOTINA MASCULINA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO COM ELASTICO, TIPO SOLA EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODO EM RASPA DE COURO (NUMERAÇÃO DE 36 A 48) - Quantidade: 600 Par - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	CARTOM	600	30.534,00
Item: 0017 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 13X150MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HAMMER	100	1.423,00
Item: 0018 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 16X150MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 29,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HAMMER	10	175,40
Item: 0019 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 3X60MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	15,00
Item: 0020 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 4X75MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	33,00
Item: 0021 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 5X90MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HAMMER	10	72,70
Item: 0022 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 6,5X100MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	27,60
Item: 0023 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 8X120MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	44,60
Item: 0024 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/16" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HAMMER	10	42,90
Item: 0025 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/2" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 28,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	11,00
Item: 0026 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/4" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	43,10
Item: 0027 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/16" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	68,10
Item: 0028 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/16" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HAMMER	10	133,90
Item: 0029 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/32" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	32,40
Item: 0030 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/8" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 20,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	95,10
Item: 0031 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/16" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	21,60
Item: 0032 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	20,60
Item: 0033 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HAMMER	10	37,80
Item: 0034 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/32" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	20,50
Item: 0035 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/64" - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HAMMER	100	325,00
Item: 0036 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/8" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	17,80
Item: 0037 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 9/64" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	17,60
Item: 0038 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/32" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	20,30
Item: 0039 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 11/64" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	22,50
Item: 0040 - TRINCHA PINCEL RETANGULAR, MÍNIMO DE 18CM X 8CM, CABO E BASE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, PRÓPRIA PARA LIMPEZAS EM GERAL. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 15,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BROCHA RETANGULAR 18CM X 8CM	ATLAS	300	1.560,00
Item: 0041 - CABO PARA ENXADA - CONFECCINADO EM MADEIRA, PEFIL REDONDO, MEDINDO MINIMO DE 1.50MTS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ROMANI	50	719,50
Item: 0042 - BOMBA D ÁGUA MONOFÁSICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 2CV - 1500W; Tensão Nominal: Bivolt - 110/220V; Rotação: 3500 rpm; Vazão máxima (Q): 30.000 L/hora; Altura manométrica máxima (Hm): 20 mca; Sucção máxima (Hs): 8 mca; Recalque / Sucção: 2.1/2" rosca; Dimensões da embalagem: C x L x A: 430 x 320 x 350mm. ACESSÓRIOS: 1 (uma) Caixa de ligação com botão liga e desliga; Chave Boia Automática 15A Bivolt; Boia de nível 15 A - 1,5 m. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.449,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SCHNEIDER	5	7.240,00
Item: 0043 - BOMBA D ÁGUA MONOFÁSICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 1/2CV 370W; Tensão Nominal: 110/220V; Rotação: 3500RPM; Vazão máxima (Q): 2400L / hora; Altura manométrica máxima (Hm): 36mca; Sucção máxima (Hs): 8mca; Recalque / Sucção (pol): 1" rosca (BSP); Dimensões da embalagem: 293 x 156 x 175mm. ACESSÓRIOS: 1 (uma) Caixa de ligação com botão liga e desliga; Chave Boia Automática 15A Bivolt; Boia de nível 15 A - 1,5 m. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.138,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SCHNEIDER	5	5.690,00
Item: 0044 - BOMBA D ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Vazão máxima (Q): 3800 l/h. Altura manométrica (máx.) (H): 34 mca. Motor: 1/2 cv (370W). Submersão máx.: 55 Metros. Grau de Proteção: IP68. Tensão nominal: 110 V. Bocal de saída: 1.1/4" com rosca BSP. Nº Estágio: 7. Resistência à areia (máxima) 50g/m³. Dimensões: 1110 x 110 x 210 mm. ACESSÓRIOS: 1 (uma) Caixa de ligação com botão liga e desliga. Protetor térmico. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.070,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SCHNEIDER	5	10.345,00
Item: 0045 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 25MM COMTEDO DUAS CHAVES - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CADEADO LATÃO MACIÇO 25MM	LOTUS	50	449,50
Item: 0046 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 40MM CONTENDO DUAS CHAVES - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 38,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CADEADO LATÃO MACIÇO 40MM	LOTUS	50	861,00
Item: 0047 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 50MM CONTENDO DUAS CHAVES - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 49,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	BRAVO	50	1.849,50
Item: 0048 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, HASTE LONGA, 40MM, CONTENDO DUAS CHAVES - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 74,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	PADO	50	2.648,50
Item: 0053 - CAL VIRGEM, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS CONFORME A NBR 6453 DA ABNT, SACO CONTENDO NO MÍNIMO 20KG. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	RR GESSO	400	420,00
Item: 0054 - CARRINHO DE MÃO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DE USO EM GERAL. VOLUME: 45 LITROS, COMPRIMENTO: 835MM, LARGURA: 595MM, ALTURA: 190MM, PNEU E CÂMARA DE AR 325.8. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ESFERA	90	14.399,10

Item: 0055 - CARRINHO DE MÃO EXTRAFOT, VOLUME 65 LITROS PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE AREIA, BRITA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 560,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ESFERA	15	4.961,25
Item: 0056 - CAVADEIRA ARTICULADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1.20 MTS. IDEAL PARA SER UTILIZADA NA AGRICULTURA, JARDINAGEM OU CONSTRUÇÃO CIVIL. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 91,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	100	3.799,00
Item: 0058 - CHAPA DE COMPENSADO 10MM, MEDINDO 2.20 MTS X 1.60 MTS. CONFECCIONDA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SOBREPOSTAS E PENSADAS UMAS SOBRE AS OUTRAS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 540,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	LAMIPLAN	300	52.179,00
Item: 0059 - CHAPA DE COMPENSADO 15MM, MEDINDO 2.20 MTS X 1.60 MTS. CONFECCIONDA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SOBREPOSTAS E PENSADAS UMAS SOBRE AS OUTRAS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 245,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	LAMIPLAN	300	57.750,00
Item: 0060 - CHIBANCA FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 1.20 MTS, PARA NA CONSTRUÇÃO CIVIL. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 163,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MONFORT	30	2.645,70
Item: 0062 - COLA BRANCA, ADESIVO USO GERAL, APARÊNCIA VISUAL EMULSÃO AQUOSA, APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/BORRACHA/FIBRAS/PLÁSTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE POLÍMERO VINÍLICO (PVAC) - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	20	200,40
Item: 0063 - COLA DE CONTATO FORMICA, GALÃO COM 2,8 KG. PARA USO EM MDF, COMPENSADO, CHAPAS METÁLICAS, CHAPAS DE CIMENTO-AMIANTO, PAINEL DE GESSO ACARTONADO. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 128,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	COLABRAS	20	2.419,80
Item: 0064 - COLHER PEDREIRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA. "10" POLEGADAS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 61,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	50	709,50
Item: 0065 - COLHER PEDREIRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA. "8" POLEGADAS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	10	170,30
Item: 0066 - COLHER PEDREIRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA. "7" POLEGADAS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	10	115,70
Item: 0067 - CORTADOR PROFISSIONAL DE PISOS E AZULEJOS SISTEMA DE SEPARAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO CARRO GUIA CARRO-GUIA EM ALUMÍNIO, GUIAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS DO CORTE: COMPRIMENTO: 50CM COMPRIMENTO CORTE DIAGONAL: 36 CM X 36 CM. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 98,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	CORTAG	20	1.973,20
Item: 0068 - CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 16 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	1.000	5.670,00
Item: 0069 - CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 10 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	1.000	2.050,00
Item: 0070 - CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 08 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	1.000	1.090,00
Item: 0071 - DESENGRIPANTE SPRAY. DADOS TÉCNICOS: COR: LEVEMENTE AMARELADO - ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO/PREMIDO - ODORE: CARACTERÍSTICO - LIMITES DE EXPLOSIVIDADE: NÃO ESTOCAR ACIMA DE 50°C.PH: 5,0 A 7,0 - PONTO DE FULGOR: NÃO APLICÁVEL - SOLUBILIDADE: INSOLÚVEL EM ÁGUA - TAXA DE EVAPORAÇÃO: NÃO APLICÁVEL - VISCOSIDADE: 25 A 40 CF3 - DENSIDADE: 0,84 A 0,90 G/CM3 - PRESSÃO INTERNA: 40 A 80 PSI - TAXA DE LIBERAÇÃO: 60 A 80 G/MIN. EMBALAGEM COM 300 ML. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 33,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DESINGRIPANTE SPRAY	ORBI QUIMICA	100	697,00
Item: 0072 - DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105, DIÂMETRO FURO 20, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	BRASFORTE	200	2.196,00
Item: 0073 - DOBRADIÇA DE CANTO MATERIAL ZINCADO, TAMANHO MÍNIMO, 64MM ALT. X 41 MM LARG. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DOBRADIÇA DE CANTO	SILVANA	100	279,00
Item: 0074 - ELETRODO EM AÇO INOXIDÁVEL - FORMA VARETA, FORMATO REDONDO - CORRENTE 50 - 90A - 2,5 X 300MM - TEMPERATURA ENTRE PASSES: MÁX. 150°C. - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 31,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	100	2.959,00
Item: 0075 - LONA PLÁSTICA, PRODUZIDA EM POLIETILENO, COM ILHÓSES A CADA METRO DA LONA, MEDINDO 5X4 MTS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 166,67					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	AXION	10	886,00
Item: 0076 - LONA PLÁSTICA, PRODUZIDA EM POLIETILENO, COM ILHÓSES A CADA METRO DA LONA, MEDINDO 6X6. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 291,00					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	AXION	15	3.224,85
Item: 0077 - ENXADA LARGA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "2,00" LBS, CABO REDONDO CONFECINDADO DE MADEIRA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 112,33					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MAX	50	2.717,50
Item: 0078 - ENXADA LARGA GOIVADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "2,00" LBS, CABO REDONDO CONFECINDADO DE MADEIRA. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 152,97					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MAX	150	11.226,00
Item: 0079 - ENXADA ESTREITA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "1 1/2" LBS, CABO REDONDO CONFECINDADO DE MADEIRA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 87,00					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MAX	100	5.434,00
Item: 0080 - ESCADA DE ALUMÍNIO, COM 07 DEGRAUS, DOBRÁVEL, COM FITA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE SUPORTADA: 100 KG, PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE, E CALÇO BORRACHA. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 364,63					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ALUSTEP	25	6.837,25
Item: 0081 - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 24,33					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MONFORT	40	299,60
Item: 0082 - ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA, COMPRIMENTO BASE 130. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 54,33					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	RAMADA	2	43,34
Item: 0083 - FECHADURA PARA BANHEIRO PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO -TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 1 - COM MAÇANETA. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 70,00					
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FECHADURA PARA BANHEIRO PORTA DE MADEIRA	3F	300	10.500,00
Item: 0084 - FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO -TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 2 - COM MAÇANETA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 97,00					
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE	3F	80	3.360,00
Item: 0085 - FECHADURA INTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO -TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 2 - COM MAÇANETA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 63,00					
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FECHADURA INTERNA SIMPLES PARA PORTA DE	3F	80	2.584,00
Item: 0086 - FERROLHO CHATO, "4" POLEGADAS, ZINCADO, COM PORTA CADEADO. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 23,50					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SILVANA	40	396,00
Item: 0087 - FORRO DE PVC, PARA TETO, 7MM X 20CM X 3M, TIPO LAMBRL, COR BRANCA - Quantidade: 2.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 35,00					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	NOVAFORMA	2.000	43.340,00
Item: 0088 - FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 500, TAMANHO MANDRIL 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVERSIVEL E ELETRÔNICA, INTERRUPTOR COM 2 VELOCIDADES - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 601,33					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	BLACKDECKER	10	2.299,90
Item: 0089 - FIO DE NYLON APARADOR DE GRAMS 2,6MM, PARA USO EM ROÇADEIRAS SEMIPROFISSIONAIS. FABRICADO EM FIO DE NYLON 6.6 DE ALTA RESISTÊNCIA. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 3,10					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	AJAX	1.000	990,00
Item: 0094 - LIMA PARA FERRAMENTAS, 8 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 200MM; LARGURA: 17,5MM; ESPESSURA: 3,2MM, COM CABO MADEIRA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,17					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	KF	50	958,00
Item: 0095 - LINHA NYLON PARA PEDREIRO, 0,80M X 100MTS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 18,00					
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ARGOVIA	2	16,28

Item	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Medeiros					
Item: 0099 - LIXA D'ÁGUA PARA METAIS, TAMANHO DA FOLHA 225 X 275 MM, COMPOSIÇÃO: COSTADO PAPEL, FORMATO: RETANGULAR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ALCAR	100	418,00
Item: 0100 - LIXA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ALCAR	100	175,00
Item: 0101 - LIXADEIRA E POLITRIZ ANGULAR, "07" POL. POTÊNCIA 2.200W, 5.000RPM, 220V. DISCO DE GOMA: 180, 230MM (7, 9") - DISCO DE LIXA: 180MM (7"), ROTAÇÕES POR MIN.: 6.600RPM, CABO DE ENERGIA: 2,5M. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.291,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	STANLEY	10	11.989,90
Item: 0102 - LUYA SEGURANÇA. MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM REFORÇO INTERNO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO MÉDIO, COR NATURAL, TIPO ANATÔMICA (TAMANHOS P, M, G OU GG). - Quantidade: 400 Par - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THECOM	400	6.628,00
Item: 0103 - LUYA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM 4 FIOS 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTOS (TAMANHOS P, M, G OU GG) - Quantidade: 100 Par - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	PLASTCOR	100	327,00
Item: 0104 - LUYA DE LÁTEX FORRADA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,44MM/COMPRIMENTO 30CM (TAMANHOS P, M, G OU GG). - Quantidade: 200 Par - Valor Referência: 13,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	HID Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	200	1.100,00
Item: 0105 - MADEIRITE TAPUME PARA CONSTRUÇÃO, FOLHA MEDINDO 2,20X1,10M 10MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 186,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	LAMIPLAN	100	18.641,00
Item: 0106 - MARRETA DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 1KG. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 56,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MONFORT	5	161,10
Item: 0107 - MARRETA DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 3KG. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 112,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MONFORT	3	337,95
Item: 0108 - MARRETA DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 5KG. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 180,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MONFORT	3	537,00
Item: 0110 - MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 18 LITROS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 57,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASSA CORRIDA	AQUARELA	300	13.080,00
Item: 0111 - MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE PRÉ-FABRICADA À BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMÉNTROS E ESTRUTURADA COM POLIETILENO. Indicada para para IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ÁREAS FRIAS COMO BANHEIROS, COZINHAS, ÁREAS DE SERVIÇO, TERRAÇOS E SACADAS, FLOREIAS, MUROS DE ARRIMO, CALHAS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. L. 20cm X C. 1,00 X D 16MM. - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 44,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE PRÉ-F	DRAICO	300	1.500,00
Item: 0112 - PA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORMATO QUADRADA, 290 X 250, CABO CONFECCIONADO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 MTS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 75,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	100	3.799,00
Item: 0113 - PA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORMATO DE BICO, 270 X 320, CABO CONFECCIONADO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 MTS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 71,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	100	3.799,00
Item: 0114 - PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 264,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	GHELPLUS	50	12.999,50
Item: 0115 - PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,97, LARGURA 55, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 54, LARGURA CUBAS 34, PROFUNDIDADE CUBAS 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA, VÁLVULA ESCAPE, CANTOS ARRENDONDADOS, ES, MATERIAL CUBA AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 452,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	GHELPLUS	15	6.789,75
Item: 0116 - PICARETA ESTREITA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 90 CM. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 140,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MONFORT	15	1.082,40
Item: 0117 - PISO CERAMICO PEI-5, PEÇA COM MÍNIMO DE 34 X 34, PARA ÁREAS INTERNAS COMO: BANHEIROS, COZINHAS, QUARTOS E SALAS, COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO. - Quantidade: 1.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 34,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	CERBRAS	1.000	34.800,00
Item: 0118 - PISO CERAMICO PEI-5, PEÇA COM MÍNIMO DE 34 X 34, PARA ÁREAS EXTERNAS DESCOBERTAS E COBERTAS COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO/GRANILHADO. - Quantidade: 200 Metro Quadrado - Valor Referência: 38,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	CERBRAS	200	7.660,00
Item: 0119 - PNEU MACIÇO "PU", 3.25-8, SEM CÂMARA, PARA USO EM CARRINHO DE MÃO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 112,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PNEU MACIÇO 1CPU 1D, 3.25-8, SEM CÂMARA	ROMA	30	1.350,00
Item: 0120 - MOTOR PODADOR DE GALHOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Motor a gasolina; Haste montada regulável; Refrigeração ar; Transmissão embreagem centrifuga; Lubrificação do conjunto de corte bomba automática; Punho de comando com limitador de aceleração; Ignição magneto CDI; Carburador de membranas; Filtro de ar tipo espuma; Sistema de arranque com mola retrátil; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 2 tempos; Potência: 1,3HP / 0,95KW; Cilindrada: 33CC; Rotação Máxima: 10.000 RPM; Rotação na lenta: 3.000 RPM; Corrente: 22D - Passo de 3/8" - Bitola 1,3mm; Eixo Cardã: Eixo rígido com 9 estrias; Tubo do eixo cardã: Tubo de alumínio 26mm; Comprimento: Com extensão 2,90m - Sem extensão 1,65m; Arranque: Manual com mola retrátil; Combustível: Gasolina + Óleo 2 Tempos na Proporção 25:1; Cinto de sustentação: Simples; Tanque do Combustível: 700ml; Consumo: Aproximadamente 0,700 Litro por hora; Autonomia: Aproximadamente 1 hora. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.166,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO (07.065.479/0001-93)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	Stihl HT 75	Stihl HT 75	3	9.497,97
Item: 0121 - FONTE INVERSORA DE SOLDA. CARACTERÍSTICAS: Máquina de fácil transporte; Alça ajustável; Sistema de proteção contra sobre temperatura; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tensão: 220V; Frequência: 50HZ/60HZ; Potência: 4,8KVA; Corrente: 22; Ciclo de Trabalho: 100 @ 100%; Tensão em Vazio: 60V; Classe de Proteção: IP21; Sistema de Refrigeração: Ventilação Forçada por ar; Diâmetro do Eletrodo: 6013/7018 até 2,5 MM; Dimensões AxLxC: 155mm x 110mm x 255mm ação forçada. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.606,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	INTECH	2	1.723,44
Item: 0122 - PENEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 50CM X 80CM - TELA ARAME GALVANIZADO - MALHA 6MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	50	2.499,50

Item: 0123 - PENEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 50CM X 1,00MTS - TELA ARAME GALVANIZADO - MALHA 3MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 75,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	50	2.811,00
Item: 0127 - PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 70, ESPESSURA 3. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 826,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	20	3.446,60
Item: 0128 - PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 80, ESPESSURA 3. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 826,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	20	3.446,60
Item: 0129 - PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, COMPRIMENTO 50, ALTURA 19, ESPESSURA 1,06, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 144,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SILVANA	20	171,80
Item: 0130 - PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65, ALTURA 25, ESPESSURA 1,20, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 145,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SILVANA	10	99,90
Item: 0131 - PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS, 2 1/2 X 10. - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOR	20	379,80
Item: 0132 - PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS, 3 X 8. - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CAB	GERDAL	20	440,00
Item: 0133 - PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS 1 1/4 X 14. - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 29,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOR	20	378,60
Item: 0134 - RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDINDO 02 MTS. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 51,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	3	126,06
Item: 0135 - REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO I, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 1 KG - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	NORTCOLA	400	1.796,00
Item: 0136 - RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF1, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	PLASTCOR	1.000	2.680,00
Item: 0138 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CAR	ATLAS	50	330,00
Item: 0139 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CAR	ATLAS	50	400,00
Item: 0140 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	50	529,50
Item: 0143 - SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NOVAS INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. EMBALAGEM COM 18 LITROS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 109,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NO	AQUARELA	50	4.000,00
Item: 0144 - SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NOVAS INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SELADOR ACRÍLICO	AQUARELA	100	2.300,00
Item: 0145 - SELADOR PARA MADEIRA, TINGIDOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FINALIDADE PARA VERNIZES E SELADORAS, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA A BASE DE NITROCELULOSE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3,6 LITROS. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 183,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	FORTINIL	30	3.618,00
Item: 0146 - MAKITA SERRA CIRCULAR ELÉTRICA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Diâmetro Furo Disco 20mm; Rotação 4.800; Voltagem:220v; Potência 1.500 W; Diâmetro Disco 184 Mm; Capacidade Máx. de Corte em Madeira (90°) 64 mm. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 834,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	BLACKDECKER	10	4.098,90
Item: 0147 - LÂMINA DE SERRA MANUAL FABRICADA COM O AÇO BI-METAL ÚNIQUE, MÍNIMO DE 18 DENTES POR POLEGADA. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	AJAX	200	490,00
Item: 0148 - LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO DE ALTA, RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DA LÂMINA: 210MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DAS FACAS: (CXLXE): 75X70X1MM. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 84,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	5	195,35
Item: 0149 - LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRAS COM 2 PONTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO DE ALTA, RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DA LÂMINA: 210MM. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 62,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	5	242,55
Item: 0150 - SOLVENTE DILUENTE DE TINTA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 25,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SOLUT	200	3.724,00
Item: 0151 - TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE, INTERNO E EXTERNO, CORES DIVERSSAS, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 400ml - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 28,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE, INTERNO	TOOCOLOR	250	3.247,50
Item: 0152 - CAL HIDRATADO – TIPO 01 (SUPERCAL), PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 5KG. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HIDRACOR	300	4.713,00
Item: 0153 - TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, TIPO: ROXINHO, JATOBÁ, AROEIRA E ANGICO. MEDINDO, 30 larg. x 25 mm, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PEÇA COM NO MÍNIMO 02 (dois) METROS. - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 33,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	EDWIRGENS	50	1.683,50
Item: 0154 - TARJETA, MATERIAL LATAO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, 04 FUROS, COMPRIMENTO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO REDONDO, APLICAÇÃO JANELA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SILVANA	50	175,00
Item: 0155 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 2,44 MTS X 1,10 MTS - 6MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 137,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	IMBRALIT	100	13.717,00
Item: 0157 - THINNER PARA USO DE DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 25,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	THINNER PARA USO DE DILUIÇÃO DE ESMALTES	AQUARELA	300	5.397,00
Item: 0159 - TINTA EM PÓ PARA PINTURAS ELETROSTÁTICAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 2KG - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HIDRACOR	150	1.057,50
Item: 0160 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EMBALAGEM CONTENDO 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 1,6 A 2,0M² POR DEMÃO, VARIÁVEL CONFORME ACABAMENTO. CORES DIVERSAS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 134,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	FORTINIL	200	18.998,00
Item: 0161 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 200 A 250 M² POR DEMÃO. CORES DIVERSAS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 196,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMBALAGEM CONTENDO	AQUARELA	300	27.000,00
Item: 0162 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 40M² A 50M² POR DEMÃO. CORES DIVERSAS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 43,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO	AQUARELA	100	2.400,00
Item: 0163 - TRELIÇA, CONFECCIONADA DE AÇO NERVURADO H8, E FIOS CA-60, PARA USO EM ESTRUTURAS DE LAJES E VIGOTAS. PEÇA COM 6 METROS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 58,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	GERDAU	200	10.466,00
Item: 0164 - TRENA, FITA COM COBERTURA DE NYLON, CORPO BI MATERIAL FABRICADO EM ABS, CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDO, PROTEÇÃO EMBORRACHADA. MEDINDO 10 MTS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 53,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	STANLEY	50	799,50
Item: 0165 - TRENA MÉTRICA FEITA EM CORPO DE PLÁSTICO E FIBRA DE VIDRO TIPO CARRETEL, COMPRIMENTO 100 MTS, LARGURA 12,5 MM. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 129,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	15	1.935,00
Item: 0167 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4MM, TIPO CABO CURTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	100	850,00
Item: 0168 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 3MM, TIPO CABO CURTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	100	599,00
Item: 0169 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2X1/2MM, TIPO CABO CURTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	100	450,00
Item: 0170 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2MM, TIPO CABO CURTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO	ATLAS	100	300,00
Item: 0171 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 1MM, TIPO CABO CURTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	CONDOR	100	349,00
Item: 0177 - ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON; CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA ABERTA: 7,20M; ALTURA FECHADA: 4,25M; QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 23; TIPO DE DEGRAU: "D"; CARGA DE TRABALHO: 120KG. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SINTESE	2	3.199,98
Item: 0178 - ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON; CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA ABERTA: 4,20M; ALTURA FECHADA: 2,70M; QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 13; TIPO DE DEGRAU: "D"; CARGA DE TRABALHO: 120KG. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.576,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SINTESE	2	2.399,98
Item: 0179 - BETONEIRA 400 LITROS 2CV COM CHAVE SUPER ECO COM NR12 - PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 2 Cv 4p; Correia: 2 Peças A-42; Capacidade: 400l; Carga Ideal De Mistura: 300l; Diâmetro Da Polia Do Motor: 60 Mm (2a); Diâmetro Da Polia Do Pinhão: 300 Mm. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.641,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MENEGOTTI	2	12.880,00
Item: 0180 - ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRAULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL COM FLANGE, 20, 25, 32 MM. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 23,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL &	Adjudicado em: 10/04/2023 -	ADAPTADOR, PARA CONEXÃO	SOCEL	1.200	9.960,00

DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIDRÁULICA, FABR			
Item: 0181 - ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRAULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL COM FLANGE 40, 50 MM. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 35,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABR	SOCEL	800	13.600,00
Item: 0182 - ADESIVO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC, INCOLOR, BISNAGA COM 75G. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	300	1.170,00
Item: 0183 - APLICADOR, DE SILICONE, PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE, COM CORPO CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO CROMADO E CIRCULAR. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 38,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	5	116,50
Item: 0184 - CONJUNTO BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, SISTEMA DE FECHAMENTO DO ASSENTO COM AMORTECEDOR ANTI-RUÍDO, DESCARGA ECOLÓGICA COM DUPLA ACIONAMENTO (3 E 6 LITROS). - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1.196,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	LUZARTE	100	45.299,00
Item: 0185 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA, HASTE DE METAL COM BOIA E CONEXÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, COM ROSQUEAMENTO PARA ACOPLAMENTO NO ADAPTADOR DA CAIXA D'ÁGUA, 25 MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	50	164,50
Item: 0186 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATÓXICA, COM TAMPAS CAP. 500 LITROS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 341,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DAQUA	50	14.499,50
Item: 0187 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATÓXICA, COM TAMPAS, CAP. 1000 LITROS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 520,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DAQUA	50	20.365,00
Item: 0188 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATÓXICA, COM TAMPAS CAP. 2000 LITROS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.438,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DAQUA	10	11.234,00
Item: 0189 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 20 LITROS DIMENSÕES (AXLXC): 140 X 370 X 600MM. PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTRE OUTROS. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 30,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	15	331,05
Item: 0191 - JOELHO 90°, PARA CONEXÃO HIDRAULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL 20, 25, 32, MM. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	200	90,00
Item: 0192 - JOELHO 90°, PARA CONEXÃO HIDRAULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL 40 E 50 MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	100	280,00
Item: 0193 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MTS. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	400	600,00
Item: 0194 - IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE ELEVADA ADERÊNCIA, RESISTENTE AOS RAIOS UV, PARA USO EM PISOS E CONTRA PISOS DE LAJES TANQUES E CAIXA D'ÁGUA, BALDE 12KG. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 183,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE ELEVADA AD	AQUARELA	200	36.734,00
Item: 0195 - JOELHO 90°, BRANCO, PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	500	950,00
Item: 0196 - JOELHO 90°, BRANCO, PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	500	1.995,00
Item: 0197 - JOELHO 90°, BRANCO PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 E 200 MM. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 153,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	80	3.199,20
Item: 0198 - LAVANDERIA SIMPLES DE MARMOFIBRA, 1,00 X 0,50, CAPACIDADE MINIMA 48 LITROS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 130,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MARMOBELL	50	6.533,50
Item: 0199 - LAVATORIO COM COLUNA SUSPensa 49X56 X44 CM, FABRICADO EM MAERIAL LOUÇA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 247,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	FIORI	50	11.675,00
Item: 0200 - MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1/2" POL. - Quantidade: 100 Metro -					

Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	OLIPLAS	100	1.488,00
Item: 0201 - MANGUEIRA DE SUCÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1" POL. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 24,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	OLIPLAS	100	1.419,00
Item: 0202 - MANGUEIRA DE SUCÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1 1/2" POL. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 41,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	OLIPLAS	100	2.457,00
Item: 0203 - MANGUEIRA PARA JARDIM, COM ENGATE ESGUICHO FABRICAÇÃO MATERIAL PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, 25 MM. PEÇA COM 20 MTS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 74,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	20	1.224,00
Item: 0204 - PIA COM CUBA PARA COZINHA, FABRICADA EM MARMORE SINTETICO, FORMATO RETANGULAR E TAMANHO TOTAL DE 1,60 X 55 CM, PESO APROXIMADO 14 KG. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 309,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DECORALITA	20	6.193,40
Item: 0205 - PIA COM CUBA PARA COZINHA, FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR E TAMANHO TOTAL DE 1,20 X 55 CM. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 224,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DECORALITA	20	4.486,60
Item: 0206 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	300	1.620,00
Item: 0207 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 30,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	50	794,50
Item: 0208 - REGISTRO GAVETA, FABRICADO COM MATERIAL INOXIDÁVEL EM BRONZE E LATÃO, 32, 40 E 50 MM. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 159,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	200	7.200,00
Item: 0209 - SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO POLIETILENO. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL, FABRI	PLASBOHN	300	1.047,00
Item: 0210 - SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO POLIETILENO. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL, FABRICA	PLASBOHN	300	2.250,00
Item: 0211 - SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO POLIETILENO. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 43,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	300	3.210,00
Item: 0212 - ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO MULTIUSO, PRÓPRIO PARA VEDAÇÃO E SELAGEM DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS, E BOX DE BANHEIROS. USO INTERNO E EXTERNO, EMBALAGEM COM 270 ML. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 45,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO MULTIUSO, PR	PULVITEC	300	4.650,00
Item: 0213 - TÊ SOLDÁVEL, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25,32 MM. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	1.000	730,00
Item: 0214 - TÊ SOLDÁVEL, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40, 50, 75 MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 58,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	100	699,00
Item: 0215 - TÊ SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	200	1.398,00
Item: 0216 - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	80	324,00
Item: 0217 - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	80	632,00
Item: 0218 - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 MM. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 60,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TÊ SOLDAVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE P	PLASTILIT	80	3.600,00
Item: 0219 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, TIPO BICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC 25MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 52,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	100	600,00

Item: 0220 - TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC 25 MM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 52,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	RIP	500	5.045,00
Item: 0221 - TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICA RESIDENCIAIS, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 25 E 32 MM. PEÇA COM 6 METROS. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES H	ASPERBRAS	1.000	23.000,00
Item: 0222 - TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICA RESIDENCIAIS, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. PEÇA COM 6 METROS. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 133,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES H	ASPERBRAS	500	28.500,00
Item: 0223 - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. PEÇA COM 6 METROS. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE	ASPERBRAS	500	20.000,00
Item: 0224 - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. PEÇA COM 6 METROS. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 117,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE	ASPERBRAS	500	34.000,00
Item: 0225 - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 MM. PEÇA COM 6 METROS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 286,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE	ASPERBRAS	200	42.200,00
Item: 0226 - ALÇA PRÉ- FORMADA 16MM, PARA CABO DE ALUMÍNIO. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	STEELLOOP	STEELLOOP	1.000	1.560,00
Item: 0227 - ARRUELA EM FERRO GALVANIZADO, FORMATO QUADRADA 50 x 50 MM. FURO NO MEIO, MÍNIMO 20 MM. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PISA	PISA	1.000	1.550,00
Item: 0228 - BASE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MAPETRONIC	MAPETRONIC	600	2.598,00
Item: 0229 - ABRAÇADEIRA CINTA PARA POSTE DE CONCRETO, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 01 MT LARGURA 13 MM, COM DUAS PRESILAHAS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 38,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MECRIL	MECRIL	200	5.200,00
Item: 0230 - BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA DE VIAS PÚBLICA, TUBO ZINCADO, MEDINDO 01 MT DE COMPRIMENTO, BASE 13X08X02 CM. SUPORTE DE ATÉ 04 KG. - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 31,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MECRIL	MECRIL	700	15.365,00
Item: 0231 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X1,5 MM. - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENGECABOS	ENGECABOS	500	1.275,00
Item: 0232 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X2,5 MM. - Quantidade: 1.200 Metro - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENERGY	ENERGY	1.200	3.600,00
Item: 0233 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X4 MM. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENERGY	ENERGY	1.000	4.500,00
Item: 0234 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X6 MM. - Quantidade: 700 Metro - Valor Referência: 16,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENERGY	ENERGY	700	3.780,00
Item: 0235 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 3X4 MM. - Quantidade: 600 Metro - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENERGY	ENERGY	600	3.540,00
Item: 0236 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 3X6 MM. - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENERGY	ENERGY	500	4.850,00
Item: 0237 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO PARA USO EM LINHAS AÉREAS, 3 X 16 MM. - Quantidade: 2.000 Metro - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	K2	K2	2.000	7.780,00
Item: 0238 - CAIXA DE ENTRADA MONOFASICA PADRAO, COSERN - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 493,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TAF	TAF	50	1.750,00
Item: 0239 - CAIXA DE LUZ PARA ENERGIA PADRAO MONOFASICA, DIMENSÕES: 340X201X111MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 82,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TAF	TAF	50	1.450,00
Item: 0240 - CAIXA DE ENTRADA TRIFASICA PADRAO, COSERN - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 855,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TAF	TAF	40	3.760,00
Item: 0241 - CAIXA DE MEDIÇÃO PADRAO COM LENTE, FABRICADA EM POLICARBONATO, ALT.33,7CM X 20CM LARG., 24CM DE COMPRIMENTO. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 323,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TAF	TAF	100	17.900,00
Item: 0242 - CAIXA EMBUTIR 4X4, PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, FABRICADA EM TERMOPLASTICO COM SAIDAS DE 1/2", 3/4" E 1", DIMENSÕES: 110 MM X 110 MM X 45 MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CANAL	CANAL	100	100,00
Item: 0243 - CAIXA EMBUTIR 4X2, PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, FABRICADA EM TERMOPLASTICO. DIMENSÕES: 5X8X12CM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CANAL	CANAL	500	300,00
Item: 0244 - CANALETA 20X10 - TIPO DA CANALETA, RECORTE FECHADO, MATERIAL PLASTICO, APLICAÇÃO PAREDES E PISOS, BASE 10 MM, ALTURA 20 MM, COMPRIMENTO 2,10 M, FIXAÇÃO FITA ADESIVA, NÚMERO DE CANAIS PARA PASSAGEM DE CABOS 2, COMPRIMENTO 2,10 MTS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PERLEX	PERLEX	300	1.170,00
Item: 0245 - CHAVE DE IP 2X30 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 328,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EXETRON	EXETRON	50	6.700,00
Item: 0246 - CHAVE DE IP 2X60 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 466,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EXETRON	EXETRON	50	11.950,00
Item: 0247 - ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, FABRICAÇÃO EM MATERIAL TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	IPLANTEC	IPLANTEC	500	450,00
Item: 0248 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70. PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. FAIXA DE APLICAÇÃO: LADO A (PRINCIPAL): 10 A 95MM². LADO B (DERIVAÇÃO): 1,5 A 10MM² TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8 N.M². - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MCI	MCI	600	2.394,00
Item: 0249 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95. PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. FAIXA DE APLICAÇÃO: LADO A (PRINCIPAL): 10 A 95MM². LADO B (DERIVAÇÃO): 1,5 A 10MM² TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8 N.M². - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 16,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MCI	MCI	500	3.350,00
Item: 0250 - CONECTOR TIPO CUNHA PARA RAMAL DE LIGAÇÃO ELÉTRICA, FABRICADO EM METAIS TIPO: CONBRE E ALUMINIO. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	INTELI	INTELI	500	2.225,00
Item: 0251 - DISJUNTOR TRIFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE: 50A, TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA, CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 54,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DISJUNTOR TRIFASICO 13 DISJUNTOR TIPO:	OUROLUX	50	1.520,00
Item: 0252 - DISJUNTOR TRIFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR - CORRENTE: 63A - TENSÃO NOMINAL: 220/380VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 54,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	50	1.500,00
Item: 0253 - DISJUNTOR TRIFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR - CORRENTE: 32A - TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA, CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 54,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	50	1.295,00
Item: 0254 - DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 32A - TENSÃO NOMINAL: 127/220VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 5KA - MODELO: 5SL1. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	100	555,00
Item: 0255 - DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 50A - TENSÃO NOMINAL: 127/220VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 5KA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	100	565,00
Item: 0256 - DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 63A - TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	100	565,00
Item: 0257 - EXTENSÃO ELÉTRICA, BIVOLT: 127V - 220V; - -CORRENTE MÁXIMA: 10A; -- TENSÃO MÁXIMA: 250V; -- POTÊNCIA MÁXIMA: ``1270 W EM 127V; ``2200 W EM 220V; -- MEDINDO 05 MTS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 71,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	100	1.770,00
Item: 0258 - CABO FLEXIVEL 2,5MM - FIOS DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75					

INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS. - Quantidade: 5.000 Metro - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENGENCABOS	ENGENCABOS	5.000	6.750,00
Item: 0259 - CABO FLEXÍVEL 4MM - FIOS DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75. INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS. - Quantidade: 2.000 Metro - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENGENCABOS	ENGENCABOS	2.000	4.500,00
Item: 0260 - CABO FLEXÍVEL 6MM - FIOS DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75. INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENGENCABOS	ENGENCABOS	1.000	3.250,00
Item: 0261 - FITA ISOLANTE - TIPO: AUTOFUSAO - COR: PRETA - APLICACAO: ATE 69 KV - LARGURA: 19MM - COMPRIMENTO: 10M. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 35,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FERTAK	FERTAK	200	3.080,00
Item: 0262 - FITA ISOLANTE - TIPO: COMUM - COR: PRETA - APLICACAO: ATE 750 V / 90 GRAUS CELSIUS - LARGURA: 18 MM - COMPRIMENTO: 20M. - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DECORLUX	DECORLUX	700	2.695,00
Item: 0263 - HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,2M, DIÂMETRO 18. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 30,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO,	CARIBE	100	1.750,00
Item: 0264 - INTERRUPTOR PREDIAL - CONJUNTO MONTADO: TOMADA E INTERRUPTOR SIMPELS - TIPOS DE POLOS 2 - CORRENTE ELÉTRICA 3A - PLACA 4X2 - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEC-TRONIC	MEC-TRONIC	200	1.038,00
Item: 0265 - INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 1 (UMA) TECLA SIMPLES - TENSAO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2". - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEC-TRONIC	MEC-TRONIC	250	872,50
Item: 0266 - INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 2 (DUAS) TECLAS SIMPLES - TENSAO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2". - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEC-TRONIC	MEC-TRONIC	300	1.677,00
Item: 0267 - INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 3 (TRÊS) TECLAS SIMPLES - TENSAO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2". - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 14,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEC-TRONIC	MEC-TRONIC	300	2.175,00
Item: 0268 - LAMPADA LED BULBO - 100W 9500 LUMENS - LUZ BRANCA 6500K - BIVOLT - BASE E40. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 181,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LUMANT	LUMANT	500	44.950,00
Item: 0269 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: BIVOLT - POTENCIA: 65W - FLUXO LUMINOSO: 3600LM - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 104,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NEOTRON	NEOTRON	1.000	56.950,00
Item: 0270 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: 100-240V - POTENCIA: 40W - FLUXO LUMINOSO: 5000LM - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 41,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LUMANT	LUMANT	1.000	18.490,00
Item: 0271 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: 127-220V - POTENCIA: 30W - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 35,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AVANT	AVANT	2.000	25.000,00
Item: 0272 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: 127-220V - POTENCIA: 20W - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LUMANT	LUMANT	2.000	16.000,00
Item: 0273 - LAMPADA LED - FORMATO TUBULAR - TONALIDADE: 6500K - T8 - POTENCIA: 18W. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LUMANT	LUMANT	1.500	13.500,00
Item: 0274 - LAMPADA LED - FORMATO TUBULAR - TONALIDADE: 6500K - T8 - POTENCIA: 9W. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LUMANT	LUMANT	2.000	16.000,00
Item: 0275 - BRAÇO CURVO 2 METROS GALVANIZADO A FOGO 2 POLEGADAS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 268,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OLIVO	OLIVO	200	13.000,00
Item: 0276 - LAMPADA VAPOR SODIO - BULBO: TUBULAR - BASE: E40 - POTENCIA: 250 W. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 36,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AVANT	AVANT	500	8.745,00
Item: 0277 - LAMPADA VAPOR SODIO BULBO: TUBULAR BASE: E-27 POTENCIA: 70W. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AVANT	AVANT	1.000	11.900,00
Item: 0278 - LUMINARIA SOQUETE COM ROSCA PARA LAMPADA - FORMATO: PLAFON REDONDO - MATERIAL: POLIPROPILENO - CARACTERISTICA ELETRICA: 250V - 100W. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OLIVO	OLIVO	1.000	1.400,00
Item: 0279 - PARAFUSO OLHAL CABEÇA QUADRADA - FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA E TELEFONIA. 16MM. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PISA	PISA	1.000	14.490,00
Item: 0280 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 250MM. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 21,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PISA	PISA	2.000	19.000,00
Item: 0281 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 200MM. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 19,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OLIVO	OLIVO	2.000	17.000,00
Item: 0282 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 300MM. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PISA	PISA	2.000	22.000,00
Item: 0283 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 400MM - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 30,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OLIVO	OLIVO	2.000	28.000,00
Item: 0284 - PORCA OLHAL - FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA E TELEFONIA. 16MM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 25,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OLIVO	OLIVO	500	4.950,00
Item: 0285 - REATOR LAMPADA VAPOR METALICO - INVOLUCRO: ACO CARBONO REVESTIMENTO: FOSFATIZADO - INSTALACAO: EXTERNO - FREQUENCIA: 60 HZ - FATOR POTENCIA: ALTO - ALCA: SEM ALCA - IGNITOR: COM IGNITOR INCORPORADO - CAPACITOR: COM CAPACITOR INCORPORADO - TENSAO: 220 V - POTENCIA NOMINAL: 400 W. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 159,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MAPRELUX	MAPRELUX	500	37.000,00
Item: 0286 - REATOR LAMPADA VAPOR METALICO - INVOLUCRO: ACO CARBONO - REVESTIMENTO: PINTADO - INSTALACAO: EXTERNA - FREQUENCIA: 50/60 HZ - FATOR POTENCIA: ALTO - ALCA: ALCA C - IGNITOR: COM IGNITOR - CAPACITOR: COM CAPACITOR - TENSAO: 220 V - POTENCIA NOMINAL: 250 W. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 137,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MAPRELUX	MAPRELUX	500	28.500,00
Item: 0287 - REATOR LAMPADA VAPOR SÓDIO - INVOLUCRO: ACO CARBONO - REVESTIMENTO: PINTADO - INSTALACAO: INTERNO - FREQUENCIA: 60 HZ - FATOR POTENCIA: ALTO - ALCA: SEM ALCA - IGNITOR: COM IGNITOR - CAPACITOR: COM CAPACITOR - TENSAO: 220 V - POTENCIA NOMINAL: 70 W. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 98,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MAPRELUX	MAPRELUX	400	16.800,00
Item: 0288 - REFLETOR DE LED - POTÊNCIA: 400W - POTÊNCIA: 400W - FLUXO LUMINOSO: 36.000 LÚMENS - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120 GRAUS - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 50.000 HORAS. MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO PRETO E VIDRO TEMPERADO - TAMANHO: 375MM (LARGURA) X 275MM (ALTURA) X 40MM (ESPESSURA). - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 647,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AVANT	AVANT	100	22.000,00
Item: 0289 - RELÉFOTOCÉLULA - BIVOLT -FREQUÊNCIA: 50/60HZ - CORPO: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS - SISTEMA CONSTRUTIVO: ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA - TIPO NA AÇIONA A CARGA A NOITE E DESAÇIONA DURANTE O DIA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MAPETRONIC	MAPETRONIC	1.000	12.900,00
Item: 0290 - SOQUETE LAMPADA, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL COM RABICHO, TIPO LAMPADA INCANDESCENTE. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FERTAK	FERTAK	1.000	1.500,00
Item: 0291 - TOMADA 2 (DUAS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - SOBREPOR. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 25/05/2023 - 11:07:36 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TOMADA 2 (DUAS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V,	MECTRONIC	300	2.370,00
Item: 0292 - TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - SOBREPOR. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V,	MECTRONIC	250	1.997,50
Item: 0293 - TOMADA 2 (DUAS SESSÕES) - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - EMBUTIR - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MECTRONIC	MECTRONIC	200	1.000,00
Item: 0294 - TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - EMBUTIR - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MECTRONIC	MECTRONIC	200	1.600,00
Item: 0295 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 60W - FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°- VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 312,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRAVO LED	BRAVO LED	450	68.805,00
Item: 0296 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 100W - FLUXO LUMINOSO: 10.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°- VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 547,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NITROLUX	NITROLUX	400	68.360,00
Item: 0297 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 150W - FLUXO LUMINOSO: 15.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°- VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 657,14					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NITROLUX	NITROLUX	400	95.960,00
Item: 0298 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 200W - FLUXO LUMINOSO: 20.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°- VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA – FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 979,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OURO LUX	OURO LUX	300	86.970,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:099D097E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 010/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho, queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, um copo de 300ml com suco de fruta, ou uma xícara de 200ml com café, como acompanhamento. - Quantidade:

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
570 Unidade - Valor Referência: 23,82					
FABIA FEITOSA DE CARVALHO (04.550.508/0001-14)	Adjudicado em: 26/05/2023 - 10:42:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CAFÉ DA MANHA	CAFÉ DA MANHA	570	13.395,00
Item: 0002 - ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijoada, arroz branco ou arroz de leite, macarrão, farofa, salada crua ou salada cozida com maionese, e três tipos de proteínas, podendo ser: (bovina, suína, frango ou peixe). Com peso entre 600 a 900g, um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento. - Quantidade: 4.250 Unidade - Valor Referência: 29,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIA FEITOSA DE CARVALHO (04.550.508/0001-14)	Adjudicado em: 26/05/2023 - 10:42:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ALMOÇO	ALMOÇO	4.250	123.250,00
Item: 0003 - JANTAR 1ª OPÇÃO – Contendo no mínimo porções de: Arroz de leite com paçoca, Cuscuz temperado com carne moída, frango ou salsicha. Com peso entre 600 a 900g, um copo de 300ml com suco de fruta, ou uma xícara de 200ml com café, como acompanhamento. - Quantidade: 720 Unidade - Valor Referência: 21,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 26/05/2023 - 10:42:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	JANTAR	JANTAR	720	15.480,00
Item: 0004 - JANTAR 2ª OPÇÃO – Contendo no mínimo porções de: Strogonoff de frango, arroz e batata palha, Com peso entre 600 a 900g, um copo de 300ml de suco de fruta, como acompanhamento. - Quantidade: 530 Unidade - Valor Referência: 26,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 26/05/2023 - 10:42:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	JANTAR	JANTAR	530	14.204,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B9B920C0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 002/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - ALAVANCA, MATERIAL AÇO; TIPO DAS PONTAS CHATA E CÔNICA; TAMANHO MÍNIMO DO CABO 1,5 METROS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 2,2 X 2,2 X 150 CM (A X L X C); PESO APROXIMADO DO PRODUTO 5,2 KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 265,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	120,24	1.803,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - ALICATE P/ CORTAR ARAME - CORTA ARAME E GRAMPAS; IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE ARAME FARPADO E CERCAS;UTILIZADO TAMBÉM PARA DESENCAPAR CABOS ELÉTRICOS; MATERIAL DA MANDÍBULA: CR-NI; COMPRIMENTO: 10" - 254 MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 60,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	23,80	357,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA ISOLADO 1000V 8077 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 48,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	28,56	428,40	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 14, COM CABO 150 CM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 53,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	21,28	1.064,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16MM, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 500M DE COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 350 KGF, DISTÂNCIA ENTRE AS FARPAS: 125 MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 573,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	399,00	39.900,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - ARAME RECOZIDO, MATERIAL FERRO, BITOLA 16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 28,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Quilo	18,44	1.844,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - ARANDELA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO INTERNO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	500 Unidade	4,65	2.325,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR AMARELA, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TAMANHO 12 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 55,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	9,52	476,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO BAUXITA CIMENTO ESPECIAL ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 15 KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 30,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Unidade	16,63	16.630,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - ARREMATE PARFIL PVC - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 40,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Metro	8,49	8.490,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - BALDE PLÁSTICO COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE E ALÇA METÁLICA. CAP.12 LITROS. IDEAL PARA TRANSPOTES DE MATERIAIS EM REFORMAS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 22,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	200 Unidade	10,64	2.128,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	6,92	692,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - BOTINA MASCULINA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO COM ELÁSTICO, TIPO SOLA EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODO EM RASPA DE COURO (NUMERAÇÃO DE 36 A 48) - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	600 Par	50,89	30.534,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 13X150MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 23,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	14,23	1.423,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 16X150MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 29,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	17,54	175,40	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 3X60MM - VONDER - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	1,50	15,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 4X75MM - VONDER - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	3,30	33,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 5X90MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	7,27	72,70	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 6,5X100MM - VONDER - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	2,76	27,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 8X120MM - VONDER - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	4,46	44,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/16" - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	4,29	42,90	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/2" - VONDER - Valor Referência: 28,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	1,10	11,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/4" - VONDER - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	4,31	43,10	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/16" - VONDER - Valor Referência: 19,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	6,81	68,10	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint

Clay Alcântara Silva de Medeiros					
0028 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/16" - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	13,39	133,90	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/32" - VONDER - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	3,24	32,40	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/8" - VONDER - Valor Referência: 20,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	9,51	95,10	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/16" - VONDER - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	2,16	21,60	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64" - VONDER - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	2,06	20,60	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64" - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	3,78	37,80	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/32" - VONDER - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	2,05	20,50	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0035 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/64" - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	3,25	325,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/8" - VONDER - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	1,78	17,80	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 9/64" - VONDER - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	1,76	17,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/32" - VONDER - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	2,03	20,30	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 11/64" - VONDER - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	2,25	22,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - TRINCHA PINCEL RETANGULAR, MÍNIMO DE 18CM X 8CM, CABO E BASE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, PRÓPRIA PARA LIMPEZAS EM GERAL. - BROCHA RETANGULAR 18CM X 8CM - Valor Referência: 15,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	BROCHA RETANGULAR 18CM X 8CM	300 Unidade	5,20	1.560,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - CABO PARA ENXADA - CONFECCIONADO EM MADEIRA, PEFIL REDONDO, MEDINDO MÍNIMO DE 1.50MTS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 23,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	14,39	719,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - BOMBA D ÁGUA MONOFÁSICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 2CV - 1500W; Tensão Nominal: Bivolt - 110/220V; Rotação: 3500 rpm; Vazão máxima (Q): 30.000 L/hora; Altura manométrica máxima (Hm): 20 mca; Sucção máxima (Hs): 8 mca; Recalque / Sucção: 2.1/2" rosca; Dimensões da embalagem: C x L x A: 430 x 320 x 350mm. ACESSÓRIOS: 1 (uma) Caixa de ligação com botão liga e desliga; Chave Boia Automática 15A Bivolt; Boia de nível 15 A - 1,5 m. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.449,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	5 Unidade	1.448,00	7.240,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - BOMBA D ÁGUA MONOFÁSICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 1/2CV 370W; Tensão Nominal: 110/220V; Rotação: 3500RPM; Vazão máxima (Q): 2400L / hora; Altura manométrica máxima (Hm): 36mca; Sucção máxima (Hs): 8mca; Recalque / Sucção (pol): 1" rosca (BSP); Dimensões da embalagem: 293 x 156 x 175mm. ACESSÓRIOS: 1 (uma) Caixa de ligação com botão liga e desliga; Chave Boia Automática 15A Bivolt; Boia de nível 15 A - 1,5 m. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.138,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	5 Unidade	1.138,00	5.690,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - BOMBA D ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Vazão máxima (Q): 3800 l/h. Altura manométrica (máx.) (H): 34 mca. Motor: 1/2 cv (370W). Submersão máx.: 55 Metros. Grau de Proteção: IP68. Tensão nominal: 110 V. Bocal de saída: 1.1/4" com rosca BSP. Nº Estágio: 7. Resistência à areia (máxima) 50g/m³. Dimensões: 1110 x 110 x 210 mm. ACESSÓRIOS: 1 (uma) Caixa de ligação com botão liga e desliga. Protetor térmico. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 2.070,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	5 Unidade	2.069,00	10.345,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 25MM CONTENDO DUAS CHAVES - CADEADO LATÃO MACIÇO 25MM - Valor Referência: 22,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	CADEADO LATÃO MACIÇO 25MM	50 Unidade	8,99	449,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 40MM CONTENDO DUAS CHAVES - CADEADO LATÃO MACIÇO 40MM - Valor Referência: 38,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	CADEADO LATÃO MACIÇO 40MM	50 Unidade	17,22	861,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 50MM CONTENDO DUAS CHAVES - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 49,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	36,99	1.849,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, HASTE LONGA, 40MM, CONTENDO DUAS CHAVES - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 74,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	52,97	2.648,50	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - CAL VIRGEM, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS CONFORME A NBR 6453 DA ABNT, SACO CONTENDO NO MÍNIMO 20KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 25,50					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	400 Unidade	1,05	420,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - CARRINHO DE MÃO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DE USO EM GERAL. VOLUME: 45 LITROS, COMPRIMENTO: 835MM, LARGURA: 595MM, ALTURA: 190MM, PNEU E CÂMARA DE AR 325.8. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	90 Unidade	159,99	14.399,10	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0055 - CARRINHO DE MÃO EXTRAFOT, VOLUME 65 LITROS PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE AREIA, BRITA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 560,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	330,75	4.961,25	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0056 - CAVADEIRA ARTICULADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1.20 MTS. IDEAL PARA SER UTILIZADA NA AGRICULTURA, JARDINAGEM OU CONSTRUÇÃO CIVIL. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 91,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	37,99	3.799,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - CHAPA DE COMPENSADO 10MM, MEDINDO 2.20 MTS X 1.60 MTS. CONFECCIONDA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SOBREPOSTAS E Prensadas umas sobre as outras. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 540,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	300 Unidade	173,93	52.179,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - CHAPA DE COMPENSADO 15MM, MEDINDO 2.20 MTS X 1.60 MTS. CONFECCIONDA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SOBREPOSTAS E Prensadas umas sobre as outras. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 245,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	300 Unidade	192,50	57.750,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - CHIBANCA FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 1.20 MTS, PARA NA CONSTRUÇÃO CIVIL. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 163,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	30 Unidade	88,19	2.645,70	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - COLA BRANCA, ADESIVO USO GERAL, APARÊNCIA VISUAL EMULSÃO AQUOSA, APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/BORRACHA/FIBRAS/PLÁSTICOS, COMPOSIÇÃO A BASE DE POLÍMERO VINÍLICO (PVAC) - KRONA - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	20 Quilo	10,02	200,40	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - COLA DE CONTATO FÓRMICA, GALÃO COM 2,8 KG. PARA USO EM MDF, COMPENSADO, CHAPAS METÁLICAS, CHAPAS DE CIMENTO-AMIANTO, PAINEL DE GESSO ACARTONADO. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 128,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Unidade	120,99	2.419,80	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - COLHER PEDREIRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA. "10" POLEGADAS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 61,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	14,19	709,50	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - COLHER PEDREIRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA. "8" POLEGADAS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	17,03	170,30	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - COLHER PEDREIRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA. "7" POLEGADAS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	11,57	115,70	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0067 - CORTADOR PROFISSIONAL DE PISOS E AZULEJOS SISTEMA DE SEPARAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO CARRO GUIA CARRO-GUIA EM ALUMÍNIO, GUIAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS DO CORTE: COMPRIMENTO: 50CM COMPRIMENTO CORTE DIAGONAL: 36 CM X 36 CM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 98,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Unidade	98,66	1.973,20	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0068 - CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 16 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Metro	5,67	5.670,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 10 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Metro	2,05	2.050,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 08 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Metro	1,09	1.090,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0071 - DESINGRIPANTE SPRAY. DADOS TÉCNICOS: COR: LEVEMENTE AMARELADO - ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO/PREMIDO - ODORE: CARACTERÍSTICO - LIMITES DE EXPLOSIVIDADE: NÃO ESTOCAR ACIMA DE 50°C.PH: 5,0 A 7,0 - PONTO DE FULGOR: NÃO APLICÁVEL - SOLUBILIDADE: INSOLÚVEL EM ÁGUA - TAXA DE EVAPORAÇÃO: NÃO APLICÁVEL - VISCOSIDADE: 25 A 40 CF3 - DENSIDADE: 0,84 A 0,90 G/CM3 - PRESSÃO INTERNA: 40 A 80 PSI - TAXA DE LIBERAÇÃO: 60 A 80 G/MIN. EMBALAGEM COM 300 ML. - DESINGRIPANTE SPRAY - Valor Referência: 33,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	DESINGRIPANTE SPRAY	100 Unidade	6,97	697,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105, DIÂMETRO FURO 20, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 27,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	200 Unidade	10,98	2.196,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0073 - DOBRADIÇA DE CANTO MATERIAL ZINCADO, TAMANHO MÍNIMO, 64MM ALT. X 41 MM LARG. - DOBRADIÇA DE CANTO - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	DOBRADIÇA DE CANTO	100 Unidade	2,79	279,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0074 - ELETRODO EM AÇO INOXIDÁVEL - FORMA VARETA, FORMATO REDONDO - CORRENTE 50 - 90A - 2,5 X 300MM - TEMPERATURA ENTRE PASSES: MÁX. 150°C. - VONDER - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	100 Quilo	29,59	2.959,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0075 - LONA PLÁSTICA, PRODUZIDA EM POLIETILENO, COM ILHÓSES A CADA METRO DA LONA, MEDINDO 5X4 MTS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	88,60	886,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0076 - LONA PLÁSTICA, PRODUZIDA EM POLIETILENO, COM ILHÓSES A CADA METRO DA LONA, MEDINDO 6X6. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 291,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	214,99	3.224,85	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0077 - ENXADA LARGA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "2,00" LBS, CABO REDONDO CONFECCIONADO DE MADEIRA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 112,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	54,35	2.717,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0078 - ENXADA LARGA GOIVADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "2,00" LBS, CABO REDONDO CONFECCIONADO DE MADEIRA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 152,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	150 Unidade	74,84	11.226,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0079 - ENXADA ESTREITA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "1/2" LBS, CABO REDONDO CONFECCIONADO DE MADEIRA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 87,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	54,34	5.434,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0080 - ESCADA DE ALUMINIO, COM 07 DEGRAUS, DOBRAVEL, COM FITA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE SUPORTADA: 100 KG, PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE, E CALÇAO BORRACHA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 364,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	25 Unidade	273,49	6.837,25	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0081 - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 24,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	40 Unidade	7,49	299,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0082 - ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMINIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA, COMPRIMENTO BASE 130. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 54,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	2 Unidade	21,67	43,34	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0083 - FECHADURA PARA BANHEIRO PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO -TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 1 - COM MAÇANETA. - FECHADURA PARA BANHEIRO PORTA DE MADEIRA - Valor Referência: 70,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	FECHADURA PARA BANHEIRO PORTA DE MADEIRA	300 Unidade	35,00	10.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0084 - FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO - TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 2 - COM MAÇANETA. - FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE - Valor Referência: 97,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE	80 Unidade	42,00	3.360,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0085 - FECHADURA INTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO - TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 2 - COM MAÇANETA. - FECHADURA INTERNA SIMPLES PARA PORTA DE - Valor Referência: 63,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	FECHADURA INTERNA SIMPLES PARA PORTA DE	80 Unidade	32,30	2.584,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0086 - FERROLHO CHATO, "4" POLEGADAS, ZINCADO, COM PORTA CADEADO. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 23,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	40 Unidade	9,90	396,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0087 - FORRO DE PVC, PARA TETO, 7MM X 20CM X 3M, TIPO LAMBRLIL, COR BRANCA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 35,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	2.000 Metro Quadrado	21,67	43.340,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0088 - FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 500, TAMANHO MANDRIL 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVERSÍVEL E ELETRÔNICA, INTERRUPTOR COM 2 VELOCIDADES - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 601,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	229,99	2.299,90	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0089 - FIO DE NYLON APARADOR DE GRAMS 2,6MM, PARA USO EM ROÇADEIRAS SEMIPROFISSIONAIS. FABRICADO EM FIO DE NYLON 6.6 DE ALTA RESISTÊNCIA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 3,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Metro	0,99	990,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0094 - LIMA PARA FERRAMENTAS, 8 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 200MM; LARGURA: 17,5MM; ESPESSURA: 3,2MM, COM CABO MADEIRA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 19,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	19,16	958,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0095 - LINHA NYLON PARA PEDREIRO, 0,80M X 100MTS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 18,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	2 Unidade	8,14	16,28	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0099 - LIXA D'AGUA PARA METAIS, TAMANHO DA FOLHA 225 X 275 MM, COMPOSIÇÃO: COSTADO PAPEL, FORMATO: RETANGULAR - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 4,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	4,18	418,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0100 - LIXA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0.4. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 4,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	1,75	175,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0101 - LIXADEIRA E POLITRIZ ANGULAR, "07" POL. POTÊNCIA 2.200W, 5.000RPM, 220V. DISCO DE GOMA: 180, 230MM (7, 9") - DISCO DE LIXA: 180MM (7"), ROTAÇÕES POR MIN.: 6.600RPM, CABO DE ENERGIA: 2,5M. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.291,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	1.198,99	11.989,90	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0102 - LUYA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM REFORÇO INTERNO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO MÉDIO, COR NATURAL, TIPO ANATÔMICA (TAMANHOS P, M, G OU GG). - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 36,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	400 Par	16,57	6.628,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	

0103 - LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM 4 FIOS 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTOS (TAMANHOS P, M, G OU GG) - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Par	3,27	327,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0104 - LUVA DE LÁTEX FORRADA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,44MM/COMPRIMENTO 30CM (TAMANHOS P, M, G OU GG) - VONDER - Valor Referência: 13,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	200 Par	5,50	1.100,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0105 - MADEIRITE TAPUME PARA CONSTRUÇÃO, FOLHA MEDINDO 2,20X1,10M 10MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 186,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	186,41	18.641,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0106 - MARRETA DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 1KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 56,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	5 Unidade	32,22	161,10	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0107 - MARRETA DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 3KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 112,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	3 Unidade	112,65	337,95	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0108 - MARRETA DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 5KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 180,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	3 Unidade	179,00	537,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0110 - MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 18 LITROS. - MASSA CORRIDA - Valor Referência: 57,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	MASSA CORRIDA	300 Unidade	43,60	13.080,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0111 - MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE PRÉ-FABRICADA À BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM POLIMENTROOS E ESTRUTURADA COM POLIETILENO. Indicada para para IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ÁREAS FRIAS COMO BANHEIROS, COZINHAS, ÁREAS DE SERVIÇO, TERRAÇOS E SACADAS, FLOREIAS, MUROS DE ARRIMO, CALHAS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. L. 20cm X C. 1,00 X D 16MM. - MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE PRÉ-F - Valor Referência: 44,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE PRÉ-F	300 Metro	5,00	1.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0112 - PA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORMATO QUADRADA, 290 X 250, CABO CONFECCIONADO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 MTS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 75,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	37,99	3.799,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0113 - PA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORMATO DE BICO, 270 X 320, CABO CONFECCIONADO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 MTS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 71,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	37,99	3.799,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0114 - PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 264,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	259,99	12.999,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0115 - PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 197, LARGURA 55, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 54, LARGURA CUBAS 34, PROFUNDIDADE CUBAS 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA, VÁLVULA ESCAPE, CANTOS ARRENDONDADOS, ES, MATERIAL CUBA AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 452,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	452,65	6.789,75	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0116 - PICARETA ESTREITA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 90 CM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 140,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	72,16	1.082,40	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0117 - PISO CERÂMICO PEI-5, PEÇA COM MÍNIMO DE 34 X 34, PARA ÁREAS INTERNAS COMO: BANHEIROS, COZINHAS, QUARTOS E SALAS, COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 34,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Metro Quadrado	34,80	34.800,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0118 - PISO CERÂMICO PEI-5, PEÇA COM MÍNIMO DE 34 X 34, PARA ÁREAS EXTERNAS DESCOBERTAS E COBERTAS COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO/GRANILHADO. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 38,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	200 Metro Quadrado	38,30	7.660,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0119 - PNEU MACIÇO "PU", 3.25-8, SEM CÂMARA, PARA USO EM CARRINHO DE MÃO. - PNEU MACIÇO 1CPU 1D, 3.25-8, SEM CÂMARA - Valor Referência: 112,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PNEU MACIÇO 1CPU 30 Unidade 1D, 3.25-8, SEM CÂMARA		45,00	1.350,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0120 - MOTOR PODADOR DE GALHOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Motor a gasolina; Haste montada regulável; Refrigeração ar; Transmissão embreagem centrífuga; Lubrificação do conjunto de corte bomba automática; Punho de comando com limitador de aceleração; Ignição magneto CDI; Carburador de membranas; Filtro de ar tipo espuma; Sistema de arranque com mola retrátil; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 2 tempos; Potência: 1,3HP / 0,95KW; Cilindrada: 33CC; Rotação Máxima: 10.000 RPM; Rotação na lenta: 3.000 RPM; Corrente: 22D - Passo de 3/8" - Bitola 1,3mm; Eixo Cardã: Eixo rígido com 9 estrias; Tubo do eixo cardã: Tubo de alumínio 26mm; Comprimento: Com extensão 2,90m - Sem extensão 1,65m; Arranque: Manual com mola retrátil; Combustível: Gasolina + Óleo 2 Tempos na Proporção 25:1; Cinto de sustentação: Simples; Tanque do Combustível: 700ml; Consumo: Aproximadamente 0,700 Litro por hora; Autonomia: Aproximadamente 1 hora. - Stihl HT 75 - Valor Referência: 3.166,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	Stihl HT 75	3 Unidade	3.165,99	9.497,97	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0121 - FONTE INVERSORA DE SOLDA. CARACTERÍSTICAS: Máquina de fácil transporte; Alça ajustável; Sistema de proteção contra sobre temperatura; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tensão: 220V; Frequência: 50HZ/60HZ; Potência: 4,8KVA; Corrente: 22; Ciclo de Trabalho: 100 @ 100%; Tensão em Vazio: 60V; Classe de Proteção: IP21; Sistema de Refrigeração: Ventilação Forçada por ar; Diâmetro do Eletrodo: 6013/7018 até 2,5 MM; Dimensões AxLxC: 155mm x 110mm x 255mm aço forçada. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.606,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	2 Unidade	861,72	1.723,44	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0122 - PENEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 50CM X 80CM - TELA ARAME GALVANIZADO - MALHA 6MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	49,99	2.499,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint

Clay Alcântara Silva de Medeiros					
0123 - PENEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 50CM X 1,00MTS - TELA ARAME GALVANIZADO - MALHA 3MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 75,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	56,22	2.811,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0127 - PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 70, ESPESSURA 3. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 826,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Unidade	172,33	3.446,60	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0128 - PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 80, ESPESSURA 3. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 826,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Unidade	172,33	3.446,60	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0129 - PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, COMPRIMENTO 50, ALTURA 19, ESPESSURA 1,06, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 144,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Unidade	8,59	171,80	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0130 - PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65, ALTURA 25, ESPESSURA 1,20, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 145,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	9,99	99,90	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0131 - PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS, 2 1/2 X 10. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Quilo	18,99	379,80	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0132 - PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS, 3 X 8. - PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CAB - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CAB	20 Quilo	22,00	440,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0133 - PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS 1 1/4 X 14. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 29,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Quilo	18,93	378,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0134 - REGUA DE ALUMÍNIO PARA USO NA COSNTRUÇÃO CIVIL, MEDINDO 02 MTS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 51,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	3 Unidade	42,02	126,06	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0135 - REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO I, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 1 KG - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	400 Unidade	4,49	1.796,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0136 - RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF1, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Unidade	2,68	2.680,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0138 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÂ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÂ DE CAR - Valor Referência: 20,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÂ DE CAR	50 Unidade	6,60	330,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0139 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÂ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÂ DE CAR - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÂ DE CAR	50 Unidade	8,00	400,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0140 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÂ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR - VONDER - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	50 Unidade	10,59	529,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0143 - SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NOVAS INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. EMBALAGEM COM 18 LITROS. - SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NO - Valor Referência: 109,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NO	50 Unidade	80,00	4.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0144 - SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NOVAS INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS. - SELADOR ACRÍLICO - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SELADOR ACRÍLICO	100 Unidade	23,00	2.300,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0145 - SELADOR PARA MADEIRA, TINGIDOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FINALIDADE PARA VERNIZES E SELADORAS, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA A BASE DE NITROCELULOSE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3,6 LITROS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 183,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	30 Unidade	120,60	3.618,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0146 - MAKITA SERRA CIRCULAR ELÉTRICA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Diâmetro Furo Disco 20mm; Rotação 4.800; Voltagem:220v; Potência 1.500 W; Diâmetro Disco 184 Mm; Capacidade Máx. de Corte em Madeira (90°) 64 mm. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 834,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	409,89	4.098,90	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0147 - LÂMINA DE SERRA MANUAL FABRICADA COM O AÇO BI-METAL ÚNICO, MÍNIMO DE 18 DENTES POR POLEGADA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	200 Unidade	2,45	490,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0148 - LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DA LÂMINA: 210MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DAS FACAS: (CXLXE): 75X70X1MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 84,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	5 Unidade	39,07	195,35	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint

						Clay Alcântara Silva de Medeiros
0149 - LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRAS COM 2 PONTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO DE ALTA, RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DA LÂMINA: 210MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 62,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	5 Unidade	48,51	242,55	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0150 - SOLVENTE DILUENTE DE TINTA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 25,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	200 Unidade	18,62	3.724,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0151 - TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE, INTERNO E EXTERNO, CORES DIVERSSAS, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 400ml - TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE, INTERNO - Valor Referência: 28,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE, INTERNO	250 Unidade	12,99	3.247,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0152 - CAL HIDRATADO - TIPO 01 (SUPERCAL), PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 5KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 16,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	300 Unidade	15,71	4.713,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0153 - TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, TIPO: ROXINHO, JATOBA, AROEIRA E ANGICO. MEDINDO, 30 larg. x 2,5 mm. PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PEÇA COM NO MÍNIMO 02 (dois) METROS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 33,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Metro	33,67	1.683,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0154 - TARJETA, MATERIAL LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, 04 FUROS, COMPRIMENTO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO REDONDO, APLICAÇÃO JANELA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 20,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0155 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 2,44 MTS X 1,10 MTS - 6MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 137,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	137,17	13.717,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0157 - THINNER PARA USO DE DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML. - THINNER PARA USO DE DILUIÇÃO DE ESMALTES - Valor Referência: 25,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	THINNER PARA USO DE DILUIÇÃO DE ESMALTES	300 Unidade	17,99	5.397,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0159 - TINTA EM PO PARA PINTURAS ELETROSTATICAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 2KG - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 9,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	150 Unidade	7,05	1.057,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0160 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EMBALAGEM CONTENDO 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 1,6 A 2,0M² POR DEMÃO, VARIÁVEL CONFORME ACABAMENTO. CORES DIVERSAS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 134,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	200 Unidade	94,99	18.998,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0161 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 200 A 250 M² POR DEMÃO. CORES DIVERSAS. - TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMBALAGEM CONTENDO - Valor Referência: 196,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMBALAGEM CONTENDO	300 Unidade	90,00	27.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0162 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 40M² A 50M² POR DEMÃO. CORES DIVERSAS. - TINTA LÁTEX ACRÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO - Valor Referência: 43,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO	100 Unidade	24,00	2.400,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0163 - TRELIÇA, CONFECCIONADA DE AÇO NERVURADO H8, E FIOS CA-60, PARA USO EM ESTRUTURAS DE LAJES E VIGOTAS. PEÇA COM 6 METROS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 58,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	200 Unidade	52,33	10.466,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0164 - TRENA, FITA COM COBERTURA DE NYLON, CORPO BI MATERIAL FABRICADO EM ABS, CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDO, PROTEÇÃO EMBORRACHADA. MEDINDO 10 MTS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 53,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	15,99	799,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0165 - TRENA MÉTRICA FEITA EM CORPO DE PLÁSTICO E FIBRA DE VIDRO TIPO CARRETEL, COMPRIMENTO 100 MTS, LARGURA 12,5 MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 129,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	129,00	1.935,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0167 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4MM, TIPO CABO CURTO - VONDER - Valor Referência: 18,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	100 Unidade	8,50	850,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0168 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 3MM, TIPO CABO CURTO - VONDER - Valor Referência: 14,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	100 Unidade	5,99	599,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0169 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2X1/2MM, TIPO CABO CURTO - VONDER - Valor Referência: 11,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	100 Unidade	4,50	450,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0170 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2MM, TIPO CABO CURTO - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO - Valor Referência: 10,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO	100 Unidade	3,00	300,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0171 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 1MM, TIPO CABO CURTO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 8,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	3,49	349,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0177 - ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL. SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON; CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA ABERTA: 7,20M; ALTURA FECHADA: 4,25M; QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 23; TIPO DE DEGRAU: "D"; CARGA DE TRABALHO: 120KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 2.350,00						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	2 Unidade	1.599,99	3.199,98	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0178 - ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL. SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON; CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA ABERTA: 4,20M; ALTURA FECHADA: 2,70M; QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 13; TIPO DE DEGRAU: "D"; CARGA DE TRABALHO: 120KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.576,67					
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	2 Unidade	1.199,99	2.399,98	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0179 - BETONEIRA 400 LITROS 2CV COM CHAVE SUPER ECO COM NR12 - PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 2 Cv 4p; Correia: 2 Peças A-42; Capacidade: 400L; Carga Ideal De Mistura: 300L; Diâmetro Da Polia Do Motor: 60 Mm (2a); Diâmetro Da Polia Do Pênhão: 300 Mm. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 6.641,83					
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	2 Unidade	6.440,00	12.880,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0180 - ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL COM FLANGE, 20, 25, 32 MM. - ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABR - Valor Referência: 23,47					
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ADAPTADOR, PARA 1.200 Unidade CONEXÃO HIDRÁULICA, FABR		8,30	9.960,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0181 - ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL COM FLANGE 40, 50 MM. - ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABR - Valor Referência: 35,47					
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ADAPTADOR, PARA 800 Unidade CONEXÃO HIDRÁULICA, FABR		17,00	13.600,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0182 - ADESIVO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC, INCOLOR, BISNAGA COM 75G. - KRONA - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	Modelo KRONA	Quantidade 300 Unidade	Valor Final 3,90	Valor Total 1.170,00	Situação Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0183 - APLICADOR, DE SILICONE, PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE, COM CORPO CILINDRICO DE ALUMÍNIO CROMADO E CIRCULAR. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 38,97					
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	5 Unidade	23,30	116,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0184 - CONJUNTO BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, SISTEMA DE FECHAMENTO DO ASSENTO COM AMORTECEDOR ANTI-RUIDO, DESCARGA ECOLÓGICA COM DUPLA ACIONAMENTO (3 E 6 LITROS). - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.196,63					
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	452,99	45.299,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0185 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA, HASTE DE METAL COM BOIA E CONEXÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, COM ROSQUEAMENTO PARA ACOPLAMENTO NO ADAPTADOR DA CAIXA D'ÁGUA, 25 MM. - KRONA - Valor Referência: 17,10					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	50 Unidade	3,29	164,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0186 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATOXICA, COM TAMPA CAP. 500 LITROS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 341,63					
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	289,99	14.499,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0187 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATOXICA, COM TAMPA, CAP. 1000 LITROS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 520,97					
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	407,30	20.365,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0188 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATOXICA, COM TAMPA CAP. 2000 LITROS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.438,97					
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	1.123,40	11.234,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0189 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR, NA COR PRETA, CAPCIDADE DE 20 LITROS DIMENSÕES (AXLXC): 140 X 370 X 600MM. PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTRE OUTROS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 30,97					
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	22,07	331,05	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0191 - JOELHO 90°, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL 20, 25, 32, MM. - KRONA - Valor Referência: 3,47					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	200 Unidade	0,45	90,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0192 - JOELHO 90°, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL 40 E 50 MM. - KRONA - Valor Referência: 7,40					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	100 Unidade	2,80	280,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0193 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MTS. - KRONA - Valor Referência: 3,80					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	400 Unidade	1,50	600,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0194 - IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE ELEVADA ADERÊNCIA, RESISTENTE AOS RAIOS UV, PARA USO EM PISOS E CONTRA PISOS DE LAJES TANQUES E CAIXA D'ÁGUA, BALDE 12KG. - IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE ELEVADA AD - Valor Referência: 183,67					
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE ELEVADA AD	200 Unidade	183,67	36.734,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0195 - JOELHO 90°, BRANCO, PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. - KRONA - Valor Referência: 3,97					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	500 Unidade	1,90	950,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0196 - JOELHO 90°, BRANCO, PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. - KRONA - Valor Referência: 9,60					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	500 Unidade	3,99	1.995,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0197 - JOELHO 90°, BRANCO PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 E 200 MM. - KRONA - Valor Referência: 153,83					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	80 Unidade	39,99	3.199,20	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0198 - LAVANDERIA SIMPLES DE MARMOFIBRA, 1,00 X 0,50, CAPACIDADE MINIMA 48 LITROS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 130,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	130,67	6.533,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0199 - LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa 49X56 X44 CM, FABRICADO EM MAERIAL LOUÇA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 247,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	233,50	11.675,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0200 - MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE AGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA AGUA, 1/2" POL. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Metro	14,88	1.488,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0201 - MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE AGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA AGUA, 1" POL. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 24,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Metro	14,19	1.419,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0202 - MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE AGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA AGUA, 1 1/2" POL. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 41,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Metro	24,57	2.457,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0203 - MANGUEIRA PARA JARDIM, COM ENGATE ESGUICHO FABRICAÇÃO MATERIAL PVC E POLIESTER TRANÇADO, 25 MM. PEÇA COM 20 MTS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 74,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Unidade	61,20	1.224,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0204 - PIA COM CUBA PARA COZINHA, FABRICADA EM MARMORE SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR E TAMANHO TOTAL DE 1,60 X 55 CM, PESO APROXIMADO 14 KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 309,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Unidade	309,67	6.193,40	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0205 - PIA COM CUBA PARA COZINHA, FABRICADA EM MARMORE SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR E TAMANHO TOTAL DE 1,20 X 55 CM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 224,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Unidade	224,33	4.486,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0206 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - KRONA - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	300 Unidade	5,40	1.620,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0207 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. - KRONA - Valor Referência: 30,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	50 Unidade	15,89	794,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0208 - REGISTRO GAVETA, FABRICADO COM MATERIAL INOXIDÁVEL EM BRONZE E LATÃO, 32, 40 E 50 MM. - KRONA - Valor Referência: 159,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	200 Unidade	36,00	7.200,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0209 - SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO POLIETILENO. - SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL, FABRI - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL, FABRI	300 Unidade	3,49	1.047,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0210 - SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO POLIETILENO. - SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL, FABRICA - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL, FABRICA	300 Unidade	7,50	2.250,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0211 - SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO POLIETILENO. - KRONA - Valor Referência: 43,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	300 Unidade	10,70	3.210,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0212 - ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO MULTIUSO, PRÓPRIO PARA VEDAÇÃO E SELAGEM DE PIAS, VASOS SANITARIOS, E BOX DE BANHEIROS. USO INTERNO E EXTERNO, EMBALAGEM COM 270 ML. - ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO MULTIUSO, PR - Valor Referência: 45,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO MULTIUSO, PR	300 Unidade	15,50	4.650,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0213 - TÊ SOLDÁVEL, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - KRONA - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	1.000 Unidade	0,73	730,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0214 - TÊ SOLDÁVEL, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40, 50, 75 MM. - KRONA - Valor Referência: 58,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	100 Unidade	6,99	699,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0215 - TÊ SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - KRONA - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	200 Unidade	6,99	1.398,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0216 - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. - KRONA - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	80 Unidade	4,05	324,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0217 - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. - KRONA - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	80 Unidade	7,90	632,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0218 - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 MM. - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE P - Valor Referência: 60,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE P	80 Unidade	45,00	3.600,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0219 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, TIPO BICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC 25MM. - KRONA - Valor Referência: 52,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	100 Unidade	6,00	600,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0220 - TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC 25 MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 52,83					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	500 Unidade	10,09	5.045,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0221 - TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICA RESIDENCIAIS, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 25 E 32 MM. PEÇA COM 6 METROS. - TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES H - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES H	1.000 Unidade	23,00	23.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0222 - TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICA RESIDENCIAIS, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. PEÇA COM 6 METROS. - TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES H - Valor Referência: 133,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES H	500 Unidade	57,00	28.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0223 - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. PEÇA COM 6 METROS. - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE	500 Unidade	40,00	20.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0224 - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. PEÇA COM 6 METROS. - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE - Valor Referência: 117,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE	500 Unidade	68,00	34.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0225 - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 MM. PEÇA COM 6 METROS - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE - Valor Referência: 286,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE	200 Unidade	211,00	42.200,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0226 - ALÇA PRÉ-FORMADA 16MM, PARA CABO DE ALUMÍNIO. - STEELOOP - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	STEELLOOP	1.000 Unidade	1,56	1.560,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0227 - ARRUELA EM FERRO GALVANIZADO, FORMATO QUADRADA 50 x 50 MM. FURO NO MEIO, MINIMO 20 MM. - PISA - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PISA	1.000 Unidade	1,55	1.550,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0228 - BASE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO. - MAPETRONIC - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MAPETRONIC	600 Unidade	4,33	2.598,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0229 - ABRAÇADEIRA CINTA PARA POSTE DE CONCRETO, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 01 MT LARGURA 13 MM, COM DUAS PRESILAHAS. - MECRIL - Valor Referência: 38,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MECRIL	200 Unidade	26,00	5.200,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0230 - BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA DE VIAS PÚBLICA, TUBO ZINCADO, MEDINDO 01 MT DE COMPRIMENTO, BASE 13X08X02 CM. SUPORTE DE ATÉ 04 KG. - MECRIL - Valor Referência: 31,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MECRIL	700 Unidade	21,95	15.365,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0231 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X1,5 MM. - ENGE CABOS - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ENGE CABOS	500 Metro	2,55	1.275,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0232 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X2,5 MM. - ENERGY - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	ENERGY	1.200 Metro	3,00	3.600,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0233 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X4 MM. - ENERGY - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	ENERGY	1.000 Metro	4,50	4.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0234 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X6 MM. - ENERGY - Valor Referência: 16,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	ENERGY	700 Metro	5,40	3.780,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0235 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 3X4 MM. - ENERGY - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	ENERGY	600 Metro	5,90	3.540,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0236 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 3X6 MM. - ENERGY - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	ENERGY	500 Metro	9,70	4.850,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0237 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO PARA USO EM LINHAS AÉREAS, 3 X 16 MM. - K2 - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	K2	2.000 Metro	3,89	7.780,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0238 - CAIXA DE ENTRADA MONOFASICA PADRAO, COSERN - TAF - Valor Referência: 493,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	TAF	50 Unidade	35,00	1.750,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0239 - CAIXA DE LUZ PARA ENERGIA PADRÃO MONOFÁSICA. DIMENSÕES: 340X201X11MM. - TAF - Valor Referência: 82,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	TAF	50 Unidade	29,00	1.450,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0240 - CAIXA DE ENTRADA TRIFÁSICA PADRAO, COSERN - TAF - Valor Referência: 855,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	TAF	40 Unidade	94,00	3.760,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0241 - CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COM LENTE, FABRICADA EM POLICARBONATO, ALT.33,7CM X 20CM LARG., 24CM DE COMPRIMENTO. - TAF - Valor Referência: 323,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	TAF	100 Unidade	179,00	17.900,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0242 - CAIXA EMBUTIR 4X4, PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO COM SAÍDAS DE 1/2", 3/4" E 1", DIMENSÕES: 110 MM X 110 MM X 45 MM. - CANAL - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CANAL	100 Unidade	1,00	100,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0243 - CAIXA EMBUTIR 4X2, PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO. DIMENSÕES: 5X8X12CM. - CANAL - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CANAL	500 Unidade	0,60	300,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0244 - CANALETA 20X10 - TIPO DA CANALETA, RECORTE FECHADO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO PAREDES E PISOS, BASE 10 MM, ALTURA 20 MM, COMPRIMENTO 2,10 M, FIXAÇÃO FITA ADESIVA, NÚMERO DE CANAIS PARA PASSAGEM DE CABOS 2, COMPROMENTO 2,10 MTS. - PERLEX - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	PERLEX	300 Unidade	3,90	1.170,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0245 - CHAVE DE IP 2X30 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXETRON - Valor Referência: 328,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	EXETRON	50 Unidade	134,00	6.700,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0246 - CHAVE DE IP 2X60 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXETRON - Valor Referência: 466,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	EXETRON	50 Unidade	239,00	11.950,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0247 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, FABRICAÇÃO EM MATERIAL TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - IPLANTEC - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	IPLANTEC	500 Metro	0,90	450,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0248 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70. PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. FAIXA DE APLICAÇÃO: LADO A (PRINCIPAL): 10 A 95MM². LADO B (DERIVAÇÃO): 1,5 A 10MM² TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8 N.M². - MCI - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MCI	600 Unidade	3,99	2.394,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0249 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95. PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. FAIXA DE APLICAÇÃO: LADO A (PRINCIPAL): 10 A 95MM². LADO B (DERIVAÇÃO): 1,5 A 10MM² TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8 N.M². - MCI - Valor Referência: 16,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MCI	500 Unidade	6,70	3.350,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0250 - CONECTOR TIPO CUNHA PARA RAMAL DE LIGAÇÃO ELÉTRICA, FABRICADO EM METAIS TIPO: CONBRE E ALUMINIO. - INTELI - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	INTELI	500 Unidade	4,45	2.225,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0251 - DISJUNTOR TRIFÁSICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE: 50A, TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA, CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - DISJUNTOR TRIFÁSICO 13 DISJUNTOR TIPO: - Valor Referência: 54,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	DISJUNTOR TRIFÁSICO 13 DISJUNTOR TIPO:	50 Unidade	30,40	1.520,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0252 - DISJUNTOR TRIFÁSICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR - CORRENTE: 63A - TENSÃO NOMINAL: 220/380VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - SOPRANO - Valor Referência: 54,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SOPRANO	50 Unidade	30,00	1.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0253 - DISJUNTOR TRIFÁSICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR - CORRENTE: 32A - TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA, CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - SOPRANO - Valor Referência: 54,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SOPRANO	50 Unidade	25,90	1.295,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0254 - DISJUNTOR MONOFÁSICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 32A - TENSÃO NOMINAL: 127/220VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 5KA - MODELO: SSL1. - SOPRANO - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SOPRANO	100 Unidade	5,55	555,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0255 - DISJUNTOR MONOFÁSICO - DISJUNTOR TIPO TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 50A - TENSÃO NOMINAL: 127/220VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 5KA. - SOPRANO - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SOPRANO	100 Unidade	5,65	565,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0256 - DISJUNTOR MONOFÁSICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 63A - TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - SOPRANO - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SOPRANO	100 Unidade	5,65	565,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0257 - EXTENSÃO ELÉTRICA, BIVOLT: 127V - 220V; --CORRENTE MÁXIMA: 10A; -- TENSÃO MÁXIMA: 250V; -- POTÊNCIA MÁXIMA: "1270 W EM 127V; "2200 W EM 220V; -- MEDINDO 05 MTS. - TRAMONTINA - Valor Referência: 71,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	TRAMONTINA	100 Unidade	17,70	1.770,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0258 - CABO FLEXÍVEL 2,5MM - FIOS DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75, INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS. - ENGE CABOS - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ENGE CABOS	5.000 Metro	1,35	6.750,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0259 - CABO FLEXÍVEL 4MM - FIOS DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75, INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS. - ENGE CABOS - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ENGE CABOS	2.000 Metro	2,25	4.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0260 - CABO FLEXÍVEL 6MM - FIOS DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75, INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS. - ENGE CABOS - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ENGE CABOS	1.000 Metro	3,25	3.250,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0261 - FITA ISOLANTE - TIPO: AUTOFUSAO - COR: PRETA - APLICACAO: ATE 69 KV - LARGURA: 19MM - COMPRIMENTO: 10M. - FERTAK - Valor Referência: 35,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA -	FERTAK	200 Unidade	15,40	3.080,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint

EPP					Clay Alcântara Silva de Medeiros
0262 - FITA ISOLANTE - TIPO: COMUM - COR: PRETA - APLICACAO: ATE 750 V / 90 GRAUS CELSIUS - LARGURA: 18 MM - COMPRIMENTO: 20M. - DECORLUX - Valor Referência: 7,14					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	DECORLUX	700 Unidade	3,85	2.695,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0263 - HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILINDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,2M, DIÂMETRO 18. - HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO. - Valor Referência: 30,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO,	100 Unidade	17,50	1.750,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0264 - INTERRUPTOR PREDIAL - CONJUNTO MONTADO: TOMADA E INTERRUPTOR SIMPELS - TIPOS DE PÓLOS 2 - CORRENTE ELÉTRICA 3A - PLACA 4X2 - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR. - MEC-TRONIC - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MEC-TRONIC	200 Unidade	5,19	1.038,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0265 - INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 1 (UMA) TECLA SIMPLES - TENSAO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2". - MEC-TRONIC - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MEC-TRONIC	250 Unidade	3,49	872,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0266 - INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 2 (DUAS) TECLAS SIMPLES - TENSAO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2". - MEC-TRONIC - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MEC-TRONIC	300 Unidade	5,59	1.677,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0267 - INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 3 (TRÊS) TECLAS SIMPLES - TENSAO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2". - MEC-TRONIC - Valor Referência: 14,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MEC-TRONIC	300 Unidade	7,25	2.175,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0268 - LÂMPADA LED BULBO - 100W 9500 LÚMENS - LUZ BRANCA 6500K - BIVOLT - BASE E40. - LUMANT - Valor Referência: 181,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	LUMANT	500 Unidade	89,90	44.950,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0269 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: BIVOLT - POTENCIA: 65W - FLUXO LUMINOSO: 3600LM - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - NEOTRON - Valor Referência: 104,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NEOTRON	1.000 Unidade	56,95	56.950,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0270 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: 100-240V - POTENCIA: 40W - FLUXO LUMINOSO: 5000LM - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - LUMANT - Valor Referência: 41,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	LUMANT	1.000 Unidade	18,49	18.490,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0271 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: 127-220V - POTENCIA: 30W - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - AVANT - Valor Referência: 35,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	AVANT	2.000 Unidade	12,50	25.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0272 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: 127-220V - POTENCIA: 20W - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - LUMANT - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	LUMANT	2.000 Unidade	8,00	16.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0273 - LAMPADA LED - FORMATO TUBULAR - TONALIDADE: 6500K - T8 - POTENCIA: 18W. - LUMANT - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	LUMANT	1.500 Unidade	9,00	13.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0274 - LAMPADA LED - FORMATO TUBULAR - TONALIDADE: 6500K - T8 - POTENCIA: 9W. - LUMANT - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	LUMANT	2.000 Unidade	8,00	16.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0275 - BRAÇO CURVO 2 METROS GALVANIZADO A FOGO 2 POLEGADAS - OLIVO - Valor Referência: 268,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	200 Unidade	65,00	13.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0276 - LAMPADA VAPOR SODIO - BULBO: TUBULAR - BASE: E40 - POTENCIA: 250 W. - AVANT - Valor Referência: 36,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	AVANT	500 Unidade	17,49	8.745,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0277 - LAMPADA VAPOR SODIO BULBO: TUBULAR BASE: E-27 POTENCIA: 70W. - AVANT - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	AVANT	1.000 Unidade	11,90	11.900,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0278 - LUMINARIA SOQUETE COM ROSCA PARA LAMPADA - FORMATO: PLAFON REDONDO - MATERIAL: POLIPROPILENO - CARACTERISTICA ELÉTRICA: 250V - 100W. - OLIVO - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	1.000 Unidade	1,40	1.400,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0279 - PARAFUSO OLHAL CABEÇA QUADRADA - FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA E TELEFONIA. 16MM. - PISA - Valor Referência: 20,85					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PISA	1.000 Unidade	14,49	14.490,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0280 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO – DIMENSÕES 16 X 250MM. - PISA - Valor Referência: 21,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PISA	2.000 Unidade	9,50	19.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0281 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO – DIMENSÕES 16 X 200MM. - OLIVO - Valor Referência: 19,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	2.000 Unidade	8,50	17.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0282 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO – DIMENSÕES 16 X 300MM. - PISA - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PISA	2.000 Unidade	11,00	22.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0283 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO – DIMENSÕES 16 X 400MM - OLIVO - Valor Referência: 30,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	2.000 Unidade	14,00	28.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0284 - PORCA OLHAL - FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA E TELEFONIA. 16MM. - OLIVO - Valor Referência: 25,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	500 Unidade	9,90	4.950,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0285 - REATOR LAMPADA VAPOR METALICO - INVOLUCRO: ACO CARBONO REVESTIMENTO: FOSFATIZADO - INSTALACAO: EXTERNO - FREQUENCIA: 60 HZ - FATOR POTENCIA: ALTO - ALCA: SEM ALCA - IGNITOR: COM IGNITOR INCORPORADO - CAPACITOR: COM CAPACITOR INCORPORADO - TENSAO: 220 V - POTENCIA NOMINAL: 400 W. - MAPRELUX - Valor Referência: 159,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MAPRELUX	500 Unidade	74,00	37.000,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0286 - REATOR LAMPADA VAPOR METALICO - INVOLUCRO: ACO CARBONO - REVESTIMENTO: PINTADO - INSTALACAO: EXTERNA - FREQUENCIA: 50/60 HZ - FATOR POTENCIA: ALTO - ALCA: ALCA C - IGNITOR: COM IGNITOR - CAPACITOR: COM CAPACITOR - TENSAO: 220 V - POTENCIA NOMINAL: 250 W. - MAPRELUX - Valor Referência: 137,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MAPRELUX	500 Unidade	57,00	28.500,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0287 - REATOR LAMPADA VAPOR SÓDIO - INVOLUCRO: ACO CARBONO - REVESTIMENTO: PINTADO - INSTALACAO: INTERNO - FREQUENCIA: 60 HZ - FATOR POTENCIA: ALTO - ALCA: SEM ALCA - IGNITOR: COM IGNITOR - CAPACITOR: COM CAPACITOR - TENSAO: 220 V - POTENCIA NOMINAL: 70 W. - MAPRELUX - Valor Referência: 98,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MAPRELUX	400 Unidade	42,00	16.800,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0288 - REFLETOR DE LED - POTÊNCIA: 400W - POTÊNCIA: 400W - FLUXO LUMINOSO: 36.000 LÚMENS - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120 GRAUS - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 50.000 HORAS. MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO PRETO E VIDRO TEMPERADO - TAMANHO: 375MM (LARGURA) X 275MM (ALTURA) X 40MM (ESPESSURA). - AVANT - Valor Referência: 647,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	AVANT	100 Unidade	220,00	22.000,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0289 - RELÉFOTOCÉLULA - BIVOLT -FREQUÊNCIA: 50/60HZ - CORPO: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS - SISTEMA CONSTRUTIVO: ELETROMAGNETICO DE CORRENTE ALTERNADA - TIPO NA ACIONA A CARGA A NOITE E DESACIONA DURANTE O DIA. - MAPETRONIC - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MAPETRONIC	1.000 Unidade	12,90	12.900,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0290 - SOQUETE LÂMPADA, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL COM RABICHO, TIPO LÂMPADA INCANDESCENTE. - FERTAK - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	FERTAK	1.000 Unidade	1,50	1.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0291 - TOMADA 2 (DUAS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - SOBREPOR. - TOMADA 2 (DUAS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TOMADA 2 (DUAS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V,	300 Unidade	7,90	2.370,00	Homologado em 26/05/2023 10:43:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0292 - TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - SOBREPOR. - TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V,	250 Unidade	7,99	1.997,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0293 - TOMADA 2 (DUAS SESSÕES) - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - EMBUTIR - MECTRONIC - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MECTRONIC	200 Unidade	5,00	1.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0294 - TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - EMBUTIR - MECTRONIC - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MECTRONIC	200 Unidade	8,00	1.600,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0295 - LUMINARIA LED – POTÊNCIA: 60W - FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°- VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA – FATOR DE POTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - BRAVO LED - Valor Referência: 312,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	BRAVO LED	450 Unidade	152,90	68.805,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0296 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 100W - FLUXO LUMINOSO: 10.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°- VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA – FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - NITROLUX - Valor Referência: 547,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NITROLUX	400 Unidade	170,90	68.360,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Clay Alcântara Silva de Medeiros					
0297 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 150W - FLUXO LUMINOSO: 15.000 LUMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTETURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - NITROLUX - Valor Referência: 657,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NITROLUX	400 Unidade	239,90	95.960,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0298 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 200W - FLUXO LUMINOSO: 20.000 LUMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTETURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - OURO LUX - Valor Referência: 979,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	OURO LUX	300 Unidade	289,90	86.970,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3573F2D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços

Eletrônico - 010/2023

Resultado da Homologação

0001 - CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho, queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, um copo de 300ml com suco de fruta, ou uma xícara de 200ml com café, como acompanhamento. - CAFÉ DA MANHÃ - Valor Referência: 23,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIA FEITOSA DE CARVALHO	CAFÉ DA MANHÃ	570 Unidade	23,50	13.395,00	Homologado em 26/05/2023 10:51:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijoada, arroz branco ou arroz de leite, macarrão, farofa, salada crua ou salada cozida com maionese, e três tipos de proteínas, podendo ser; (bovina, suína, frango ou peixe). Com peso entre 600 a 900g, um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento. - ALMOÇO - Valor Referência: 29,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIA FEITOSA DE CARVALHO	ALMOÇO	4.250 Unidade	29,00	123.250,00	Homologado em 26/05/2023 10:51:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - JANTAR 1ª OPÇÃO – Contendo no mínimo porções de: Arroz de leite com paçoca, Cuscuz temperado com carne moída, frango ou salsicha. Com peso entre 600 a 900g, um copo de 300ml com suco de fruta, ou uma xícara de 200ml com café, como acompanhamento. - JANTAR - Valor Referência: 21,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	JANTAR	720 Unidade	21,50	15.480,00	Homologado em 26/05/2023 10:51:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - JANTAR 2ª OPÇÃO – Contendo no mínimo porções de: Strogonoff de frango, arroz e batata palha, Com peso entre 600 a 900g, um copo de 300ml de suco de fruta, como acompanhamento. - JANTAR - Valor Referência: 26,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	JANTAR	530 Unidade	26,80	14.204,00	Homologado em 26/05/2023 10:51:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F2269C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					
				Em reais	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	392.654,09				

Divida Mobiliária			
Divida Contratual	392.654,09		
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	399.142,99		
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	410.307,49		
De Demais Contribuições Sociais	11.164,50		
De FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais	6.488,90		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	2.391.328,09	1.367.050,04	
Disponibilidade de Caixa	2.391.328,09	1.367.050,04	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.024.448,48	777.260,38	
(-) Restos a Pagar Processados	5.130,00	236.991,21	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.372.009,61	826.780,87	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-1.998.674,00	-1.367.050,04	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.076.733,34	29.858.384,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.076.733,34	29.858.384,86	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,35		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,87	-4,58	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	34.892.080,01	35.830.061,83	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.402.872,01	32.247.055,65	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	168,70	155.369,60		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				
FLORANIA - RN, 26 de maio de 2023				

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 050.343.214-83

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF/CNPJ: 043.121.234-11

Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF/CNPJ: 538.720.964-00

Contador CRC/RN 4475

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 007.383.474-26

Controlador

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CA7D88CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.076.733,34	29.858.384,86		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.076.733,34	29.858.384,86		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	6.396.881,33	6.568.844,67		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	5.757.193,20	5.911.960,20		
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				

FLORÂNIA - RN, 26 de maio de 2023

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:45DABA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)			

Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.858.384,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	29.858.384,86	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.777.341,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.299.607,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.090.086,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		

FLORÂNIA - RN, 26 de maio de 2023

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 050.343.214-83

Prefeito(A)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF/CNPJ: 043.121.234-11

Secretário(A)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF/CNPJ: 538.720.964-00

Contador CRC/RN 4475

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 007.383.474-26

Controlador

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:229D3CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS EM CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Liquidados e Pagos	Restos a Pagar e Não Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	43.342,06	235.840,97		156.445,09	1.408.793,21		-1.757.737,21			-1.757.737,21
Recursos Não Vinculados de Impostos	30.608,45	235.840,97		156.445,09	1.408.793,21		-1.770.470,82			-1.770.470,82
Outros Recursos não Vinculados	73.950,51						73.950,51			73.950,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.419.295,02	1.150,24		7.092,77	582.012,34		1.829.039,67			1.829.039,67
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	2.112.798,54				692.943,37		1.419.855,17			1.419.855,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	109.923,03						109.923,03			109.923,03
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	92.085,61	1.149,80		557,10	11.855,02		78.523,69			78.523,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	264.056,45			6.535,67	28.353,71		229.167,07			229.167,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	552.715,51	0,44			127.429,72		425.285,35			425.285,35
TOTAL (III) = (I + II)	2.462.637,08	236.991,21		163.537,86	826.780,87		1.235.327,14			1.235.327,14

NOTA:

FLORÂNIA - RN, 26 de maio de 2023

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 050.343.214-83

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF/CNPJ: 043.121.234-11

Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF/CNPJ: 538.720.964-00

Contador CRC/RN 4475

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 007.383.474-26

Controlador

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:4FD011E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.858.384,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.858.384,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.858.384,86	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.356.825,81	51,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.123.527,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.317.351,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.511.175,04	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.367.050,04	-4,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.830.061,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.568.844,67	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.777.341,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.090.086,94	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		2.062.108,01
NOTA:		
FLORÂNIA - RN, 26 de maio de 2023		

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:B10C839F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.181.900,00	40.181.900,00	4.229.546,36	10,53	9.352.591,15	23,28	30.829.308,85
RECEITAS CORRENTES	37.141.900,00	37.141.900,00	4.229.546,36	11,39	9.352.591,15	25,18	27.789.308,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.598.000,00	1.598.000,00	184.695,66	11,56	407.116,78	25,48	1.190.883,22
Impostos	1.244.000,00	1.244.000,00	116.838,15	9,39	290.969,38	23,39	953.030,62
Taxas	354.000,00	354.000,00	67.857,51	19,17	116.147,40	32,81	237.852,60
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	61.410,81	13,65	126.927,58	28,21	323.072,42
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	61.410,81	13,65	126.927,58	28,21	323.072,42

RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00	155.000,00	10.425,13	6,73	20.046,30	12,93	134.953,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	155.000,00	155.000,00	10.425,13	6,73	20.046,30	12,93	134.953,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00	550.000,00					550.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	550.000,00	550.000,00					550.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.377.900,00	34.377.900,00	3.970.169,14	11,55	8.792.975,83	25,58	25.584.924,17
Transferências da União e de suas Entidades	23.794.700,00	23.794.700,00	2.484.008,12	10,44	5.769.824,86	24,25	18.024.875,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.573.200,00	4.573.200,00	596.774,73	13,05	1.095.688,54	23,96	3.477.511,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	889.386,29	14,82	1.927.462,43	32,12	4.072.537,57
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	2.845,62	25,87	5.524,66	50,22	5.475,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	2.845,62	47,43	4.862,96	81,05	1.137,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00			661,70	13,23	4.338,30
RECEITAS DE CAPITAL	3.040.000,00	3.040.000,00					3.040.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.800.000,00	2.800.000,00					2.800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00					1.300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00					1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00					150.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.181.900,00	40.181.900,00	4.229.546,36	10,53	9.352.591,15	23,28	30.829.308,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.181.900,00	40.181.900,00	4.229.546,36	10,53	9.352.591,15	23,28	30.829.308,85
DÉFICIT (VI)					23.536,15		-23.536,15
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.181.900,00	40.181.900,00	4.229.546,36	10,53	9.376.127,30	23,33	30.805.772,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.734.107,00	38.734.107,00	4.983.995,81	12.097.095,83	26.637.011,17	4.894.802,64	9.376.127,30	29.357.979,70	8.036.411,03		
DESPESAS CORRENTES	29.549.107,00	30.165.107,00	4.618.456,28	11.315.866,30	18.849.240,70	4.594.223,21	8.951.424,47	21.213.682,53	7.745.038,45		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.726.000,00	15.726.000,00	2.309.849,23	5.338.092,65	10.387.907,35	2.331.397,85	5.274.205,00	10.451.795,00	5.286.585,67		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00			11.000,00			11.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.812.107,00	14.428.107,00	2.308.607,05	5.977.773,65	8.450.333,35	2.262.825,36	3.677.219,47	10.750.887,53	2.458.452,78		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	9.185.000,00	8.569.000,00	365.539,53	781.229,53	7.787.770,47	300.579,43	424.702,83	8.144.297,17	291.372,58		
INVESTIMENTOS	8.060.000,00	7.444.000,00	365.539,53	366.229,53	7.077.770,47	192.979,30	192.979,30	7.251.020,70	59.649,05		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.125.000,00	1.125.000,00		415.000,00	710.000,00	107.600,13	231.723,53	893.276,47	231.723,53		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.734.107,00	38.734.107,00	4.983.995,81	12.097.095,83	26.637.011,17	4.894.802,64	9.376.127,30	29.357.979,70	8.036.411,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) SUPERÁVIT (XIII)	38.734.107,00	38.734.107,00	4.983.995,81	12.097.095,83	26.637.011,17	4.894.802,64	9.376.127,30	29.357.979,70	8.036.411,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) RESERVA DO RPPS	38.734.107,00	38.734.107,00	4.983.995,81	12.097.095,83	26.637.011,17	4.894.802,64	9.376.127,30	29.357.979,70	8.036.411,03	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
DESPESAS CORRENTES											
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
NOTA:											
FLORÂNIA - RN, 26 de maio de 2023											

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA	ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
CPF/CNPJ: 050.343.214-83	CPF/CNPJ: 043.121.234-11	CPF/CNPJ: 538.720.964-00
Prefeito(a)	Secretário(a)	Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:28CBF6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.734.107,00	38.734.107,00	4.983.995,81	12.097.095,83	100,00	26.637.011,17	4.894.802,64	9.376.127,30	100,00	29.357.979,70	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.050.500,00	4.970.000,00	355.961,36	2.074.250,68	17,15	2.895.749,32	545.755,65	1.249.930,86	13,33	3.720.069,14	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.525.500,00	2.525.000,00	300.027,04	1.191.914,39	9,85	1.333.085,61	315.407,67	756.268,49	8,07	1.768.731,51	
Administração Financeira	2.525.000,00	2.445.000,00	55.934,32	882.336,29	7,29	1.562.663,71	230.347,98	493.662,37	5,27	1.951.337,63	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											

Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.819.000,00	1.891.500,00	178.198,33	357.417,85	2,95	1.534.082,15	179.350,58	328.076,46	3,50	1.563.423,54	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	567.000,00	558.000,00	61.443,87	171.282,77	1,42	386.717,23	61.083,58	145.772,59	1,55	412.227,41	
Assistência Comunitária	1.252.000,00	1.333.500,00	116.754,46	186.135,08	1,54	1.147.364,92	118.267,00	182.303,87	1,94	1.151.196,13	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	10.710.000,00	10.725.000,00	1.825.757,25	4.438.666,31	36,69	6.286.333,69	1.991.698,05	3.641.312,48	38,84	7.083.687,52	
Atenção Básica	10.460.000,00	10.475.000,00	1.815.269,33	4.370.209,19	36,13	6.104.790,81	1.973.285,13	3.613.770,36	38,54	6.861.229,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	215.000,00	10.400,00	68.369,20	0,57	146.630,80	18.325,00	27.454,20	0,29	187.545,80	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	87,92	87,92		14.912,08	87,92	87,92		14.912,08	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	10.465.500,00	10.608.500,00	1.572.398,02	3.234.627,84	26,74	7.373.872,16	1.334.526,58	2.767.220,45	29,51	7.841.279,55	
Ensino Fundamental	5.525.000,00	5.481.000,00	864.782,96	1.769.960,07	14,63	3.711.039,93	712.866,02	1.565.886,08	16,70	3.915.113,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	10.000,00	30.000,00	0,25	50.000,00	10.000,00	30.000,00	0,32	50.000,00	
Educação Infantil	3.395.000,00	3.395.000,00	340.255,28	738.542,77	6,11	2.656.457,23	340.255,28	738.542,77	7,88	2.656.457,23	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	1.219.500,00	1.406.500,00	303.477,32	609.717,35	5,04	796.782,65	214.490,14	347.731,67	3,71	1.058.768,33	
Demais Subfunções	246.000,00	246.000,00	53.882,46	86.407,65	0,71	159.592,35	56.915,14	85.059,93	0,91	160.940,07	
CULTURA	270.000,00	270.000,00				270.000,00				270.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	270.000,00				270.000,00				270.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	6.382.500,00	6.382.500,00	588.926,76	1.008.972,30	8,34	5.373.527,70	464.945,99	687.063,12	7,33	5.695.436,88	
Infra-Estrutura Urbana	6.382.500,00	6.382.500,00	588.926,76	1.008.972,30	8,34	5.373.527,70	464.945,99	687.063,12	7,33	5.695.436,88	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas											

Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIENCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.114.107,00	2.964.107,00	419.578,81	921.094,34	7,61	2.043.012,66	361.052,51	666.159,42	7,10	2.297.947,58	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.114.107,00	2.964.107,00	419.578,81	921.094,34	7,61	2.043.012,66	361.052,51	666.159,42	7,10	2.297.947,58	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO SERVIÇOS	410.000,00	410.000,00	34.332,00	42.711,30	0,35	367.288,70	8.630,00	17.009,30	0,18	392.990,70	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	410.000,00	410.000,00	34.332,00	42.711,30	0,35	367.288,70	8.630,00	17.009,30	0,18	392.990,70	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	167.500,00	167.500,00	8.843,28	19.355,21	0,16	148.144,79	8.843,28	19.355,21	0,21	148.144,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	167.500,00	167.500,00	8.843,28	19.355,21	0,16	148.144,79	8.843,28	19.355,21	0,21	148.144,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	195.000,00	195.000,00				195.000,00				195.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	195.000,00	195.000,00				195.000,00				195.000,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	38.734.107,00	38.734.107,00	4.983.995,81	12.097.095,83	100,00	26.637.011,17	4.894.802,64	9.376.127,30	100,00	29.357.979,70	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até (b)	Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)													
LEGISLATIVA													
Ação Legislativa													
Controle Externo													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
JUDICIÁRIA													
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ESSENCIAL A JUSTIÇA													
Defesa da Ordem Jurídica													
Representação Judicial e Extrajudicial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ADMINISTRAÇÃO													
Planejamento e Orçamento													
Administração Geral													
Administração Financeira													
Controle Interno													
Normatização e Fiscalização													
Tecnologia da Informação													
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos													
Administração de Receitas													
Administração de Concessões													
Comunicação Social													
Demais Subfunções													
DEFESA NACIONAL													
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SEGURANÇA PÚBLICA													
Policimento													
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
RELAÇÕES EXTERIORES													
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Assistência ao Idoso													
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente													
Assistência Comunitária													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
PREVIDÊNCIA SOCIAL													
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário													
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SAÚDE													
Atenção Básica													
Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica													
Alimentação e Nutrição													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
TRABALHO													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF/CNPJ: 538.720.964-00

Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:772EB51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS
	(a)				Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)					
NOTA:					

FLORÂNCIA - RN, 26 de maio de 2023

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	MIQUELAS DE ARAUJO SOUZA	ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
CPF/CNPJ: 050.343.214-83	CPF/CNPJ: 043.121.234-11	CPF/CNPJ: 538.720.964-00
Prefeito(a)	Secretário(a)	Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A23FD5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.141.900,00	9.352.591,15
IPTU	2.048.000,00	534.044,36
ISS	90.000,00	33.556,60
ITBI	503.000,00	102.755,93
IRRF	105.000,00	22.121,70
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	546.000,00	132.535,15
Contribuições	354.000,00	116.147,40
Receita patrimonial	450.000,00	126.927,58
Aplicações Financeiras (II)	155.000,00	20.046,30
Outras Receitas Patrimoniais	155.000,00	20.046,30
Transferências Correntes		
Cota-Parte do FPM	34.377.900,00	8.792.975,83
Cota-Parte do ICMS	12.600.000,00	4.374.997,72
Cota-Parte do IPVA	2.980.000,00	927.176,16
Cota-Parte do ITR	200.000,00	76.820,86
Transferências da LC 61/1989	800,00	302,57
Transferências do FUNDEB	3.200,00	1.975,58
Outras Transferências Correntes	6.910.000,00	2.275.208,46
Demais Receitas Correntes	11.683.900,00	1.136.494,48
	561.000,00	5.524,66

Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	561.000,00	5.524,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.986.900,00	9.332.544,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.940.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	40.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	40.000,00	
Transferências de Capital	3.700.000,00	
Convênios	900.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.800.000,00	
Outras Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	150.000,00	150.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.890.000,00	150.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.876.900,00	9.182.544,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.876.900,00	9.182.544,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.165.107,00	11.315.866,30	8.951.424,47	7.745.038,45	780.875,76	491.559,58	356.440,64
Pessoal e Encargos Sociais	15.726.000,00	5.338.092,65	5.274.205,00	5.286.585,67			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.000,00						
Outras Despesas Correntes	14.428.107,00	5.977.773,65	3.677.219,47	2.458.452,78	780.875,76	491.559,58	356.440,64
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	14.428.107,00	5.977.773,65	3.677.219,47	2.458.452,78	780.875,76	491.559,58	356.440,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.154.107,00	11.315.866,30	8.951.424,47	7.745.038,45	780.875,76	491.559,58	356.440,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.569.000,00	781.229,53	424.702,83	291.372,58	54.427,35	13.783,92	12.634,12
Investimentos	7.444.000,00	366.229,53	192.979,30	59.649,05	54.427,35	13.783,92	12.634,12
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.125.000,00	415.000,00	231.723,53	231.723,53			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.444.000,00	366.229,53	192.979,30	59.649,05	54.427,35	13.783,92	12.634,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.598.107,00	11.682.095,83	9.144.403,77	7.804.687,50	835.303,11	505.343,50	369.074,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.598.107,00	11.682.095,83	9.144.403,77	7.804.687,50	835.303,11	505.343,50	369.074,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							173.479,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							173.479,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência		
JUROS NOMINAIS		Até Abril/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		19.906,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		193.386,41
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2022
		Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		1.399.045,17
Disponibilidade de Caixa		1.399.045,17
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.024.448,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		997.412,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.372.009,61
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-1.006.391,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		360.658,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-760.421,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-399.762,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-419.669,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.181.900,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	40.181.900,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

FLORÂNIA - RN, 26 de maio de 2023

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 050.343.214-83

Prefeito(A)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF/CNPJ: 043.121.234-11

Secretário(A)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF/CNPJ: 538.720.964-00

Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:65F63323

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.141.900,00	9.352.591,15
IPTU	2.048.000,00	534.044,36
ISS	90.000,00	33.556,60
ITBI	503.000,00	102.755,93
IRRF	105.000,00	22.121,70
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	546.000,00	132.535,15
Contribuições	354.000,00	116.147,40
Receita patrimonial	450.000,00	126.927,58
Aplicações Financeiras (II)	155.000,00	20.046,30
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.377.900,00	8.792.975,83
Cota-Parte do FPM	12.600.000,00	4.374.997,72
Cota-Parte do ICMS	2.980.000,00	927.176,16
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	76.820,86
Cota-Parte do ITR	800,00	302,57
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	1.975,58

Transferências do FUNDEB	6.910.000,00	2.275.208,46
Outras Transferências Correntes	11.683.900,00	1.136.494,48
Demais Receitas Correntes	561.000,00	5.524,66
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	561.000,00	5.524,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.986.900,00	9.332.544,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.940.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	40.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Aliações de Bens	40.000,00	
Transferências de Capital	3.700.000,00	
Convênios	900.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.800.000,00	
Outras Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	150.000,00	150.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.890.000,00	150.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.876.900,00	9.182.544,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.876.900,00	9.182.544,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.165.107,00	11.315.866,30	8.951.424,47	7.745.038,45	780.875,76	491.559,58	356.440,64
Pessoal e Encargos Sociais	15.726.000,00	5.338.092,65	5.274.205,00	5.286.585,67			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.000,00						
Outras Despesas Correntes	14.428.107,00	5.977.773,65	3.677.219,47	2.458.452,78	780.875,76	491.559,58	356.440,64
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	14.428.107,00	5.977.773,65	3.677.219,47	2.458.452,78	780.875,76	491.559,58	356.440,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.154.107,00	11.315.866,30	8.951.424,47	7.745.038,45	780.875,76	491.559,58	356.440,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.569.000,00	781.229,53	424.702,83	291.372,58	54.427,35	13.783,92	12.634,12
Investimentos	7.444.000,00	366.229,53	192.979,30	59.649,05	54.427,35	13.783,92	12.634,12
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.125.000,00	415.000,00	231.723,53	231.723,53			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.444.000,00	366.229,53	192.979,30	59.649,05	54.427,35	13.783,92	12.634,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.598.107,00	11.682.095,83	9.144.403,77	7.804.687,50	835.303,11	505.343,50	369.074,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	37.598.107,00	11.682.095,83	9.144.403,77	7.804.687,50	835.303,11	505.343,50	369.074,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							173.479,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							173.479,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência			
JUROS NOMINAIS		Até Abril/2023	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		19.906,93	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		193.386,41	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)			
DEDUÇÕES (XL)		1.399.045,17	1.367.050,04
Disponibilidade de Caixa		1.399.045,17	1.367.050,04
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.024.448,48	777.260,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		997.412,92	236.991,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.372.009,61	826.780,87
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-1.006.391,08	-1.367.050,04

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	360.658,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-760.421,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-399.762,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-419.669,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.181.900,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	40.181.900,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

FLORÂNIA - RN, 26 de maio de 2023

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 050.343.214-83

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF/CNPJ: 043.121.234-11

Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF/CNPJ: 538.720.964-00

Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B8D22513

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00		50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.569.000,00	781.229,53	7.787.770,47
Investimentos	7.444.000,00	366.229,53	7.077.770,47
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.125.000,00	415.000,00	710.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.569.000,00	781.229,53	7.787.770,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	8.519.000,00	781.229,53	7.737.770,47
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

FLORÂNIA - RN, 26 de maio de 2023

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 050.343.214-83

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF/CNPJ: 043.121.234-11

Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF/CNPJ: 538.720.964-00

Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:291A2E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)	
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00					40.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	40.000,00					40.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO APLICAR Valor (III)	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)							

NOTA:

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 050.343.214-83

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF/CNPJ: 043.121.234-11

Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF/CNPJ: 538.720.964-00

Contador CRC/RN 4475

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:0ED22707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.244.000,00	1.244.000,00	290.969,38	23,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	33.556,60	37,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	22.121,70	21,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	503.000,00	503.000,00	102.755,93	20,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	546.000,00	546.000,00	132.535,15	24,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.955.000,00	18.955.000,00	6.706.891,74	35,38
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	5.468.747,00	36,46
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	378,19	37,82
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	76.820,86	30,73
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	1.158.970,11	31,32
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	1.975,58	49,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.199.000,00	20.199.000,00	6.997.861,12	34,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.479.150,00	4.689.150,00	1.967.899,38	41,97	1.299.334,67	27,71	1.192.230,22	25,43	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.299.150,00	4.509.150,00	1.963.564,38	43,55	1.298.644,67	28,80	1.192.230,22	26,44	0,00	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	4.335,00	2,41	690,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.000,00	15.000,00	87,92	0,59	87,92	0,59	87,92	0,59	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	87,92	0,59	87,92	0,59	87,92	0,59	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.549.150,00	4.759.150,00	1.967.987,30	41,35	1.299.422,59	27,30	1.192.318,14	25,05	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.967.987,30	1.299.422,59	1.192.318,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00

Cancelados (XV)		
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.967.987,30	1.299.422,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.049.679,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)		0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		249.743,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,57

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) l (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	1.299.422,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.796.586,04	4.077.394,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.360.000,00	12.360.000,00	1.527.951,84	12,36
Proveniente da União	7.080.000,00	7.080.000,00	763.975,92	10,79
Proveniente dos Estados	5.280.000,00	5.280.000,00	763.975,92	14,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.360.000,00	12.360.000,00	1.527.951,84	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.980.850,00	5.785.850,00								
Despesas Correntes	6.880.850,00	5.040.850,00	2.402.309,81	41,52	2.314.435,69	40,00	1.498.597,18	25,90	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	110.000,00	110.000,00	15.400,00	14,00	10.005,00	9,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	15.400,00	14,00	10.005,00	9,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	246.000,00	246.000,00	86.407,65	35,13	85.059,93	34,58	57.026,65	23,18	0,00
Despesas Correntes	246.000,00	246.000,00	86.407,65	35,13	85.059,93	34,58	57.026,65	23,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.346.850,00	6.151.850,00	2.504.117,46	40,71	2.409.500,62	39,17	1.555.623,83	25,29	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.460.000,00	10.475.000,00	4.370.209,19	41,72	3.613.770,36	34,50	2.690.827,40	25,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	155.000,00	155.000,00	15.400,00	9,94	10.005,00	6,45	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	246.000,00	246.000,00	86.407,65	35,13	85.059,93	34,58	57.026,65	23,18	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	87,92	0,59	87,92	0,59	87,92	0,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.896.000,00	10.911.000,00	4.472.104,76	40,99	3.708.923,21	33,99	2.747.941,97	25,19	0,00

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FLORÂNCIA - RN, 26 de Maio de 2023

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 050.343.214-83

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF/CNPJ: 043.121.234-11

Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF/CNPJ: 538.720.964-00

Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EAEBAB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	ANTERIOR	CORRENTE									
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	29.211.591,87	37.145.900,00	37.516.624,84	37.891.049,60	38.269.211,21	38.651.146,96	39.036.894,52	39.426.491,93	39.819.977,61	40.217.390,37	40.618.769,41
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 050.343.214-83

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF/CNPJ: 043.121.234-11

Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF/CNPJ: 538.720.964-00

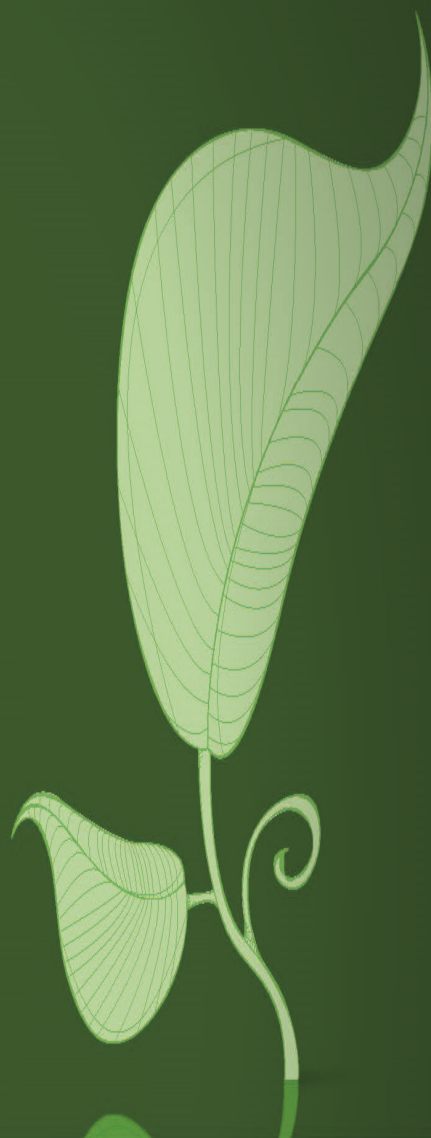
Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:34C50443

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	40.181.900,00			
Previsão Atualizada	40.181.900,00			
Receitas Realizadas	9.352.591,15			
Déficit Orçamentário	23.536,15			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial	38.734.107,00			
Dotação Atualizada	38.734.107,00			
Despesas Empenhadas	12.097.095,83			
Despesas Liquidadas	9.376.127,30			
Despesas Pagas	8.036.411,03			
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	12.097.095,83			
Despesas Liquidadas	9.376.127,30			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida	29.858.384,86			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de				
Endividamento	29.858.384,86			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	29.858.384,86			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00	
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	930.027,46		835.303,11	94.724,35
Poder Executivo	930.027,46		835.303,11	94.724,35
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	776.687,57	107.806,21	369.074,76	299.806,60
Poder Executivo	776.687,57	107.806,21	369.074,76	299.806,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.706.715,03	107.806,21	1.204.377,87	394.530,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operações de Crédito			50.000,00	
Despesa de Capital Líquida		781.229,53	7.787.770,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas da Alienação de Ativos			40.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.299.422,59	15,00	18,57	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2023 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 1º QUADRIMESTRE/2023
 RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS I	TOTAL
	(a)	(b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	116.444,43	-	116.444,43
Pessoal Ativo	116.444,43	-	116.444,43
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	116.444,43	-	116.444,43
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	116.444,43	-	116.444,43
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
Município de Acari	8.000,00	3.942,29	
Município de Bodó	-	-	
Município de Carnaúba dos Dantas	8.899,09	4.385,34	
Município de Caicó	33.400,00	16.459,04	
Município de Cerro Corá	7.200,00	3.548,06	
Município de Cruzeta	7.200,00	3.548,06	
Município de Currais Novos	24.000,00	11.826,86	
Município de Equador	-	-	
Município de Florânia	7.200,00	3.548,06	
Município de Ipueira	7.200,00	3.548,06	
Município de Jardim de Piranhas	12.941,57	6.377,42	
Município de Jardim do Seridó	6.400,00	3.153,83	
Município de Jucurutu	18.000,00	8.870,14	
Município de Lagoa Nova	24.000,00	11.826,86	
Município de Ouro Branco	7.200,00	3.548,06	
Município de Parelhas	-	-	
Município de Santana do Seridó	5.400,00	2.661,04	
Município de São Fernando	6.600,00	3.252,39	
Município de São João do Sabugi	9.600,00	4.730,74	
Município de São José do Seridó	5.400,00	2.661,04	
Município de São Vicente	7.200,00	3.548,06	
Município de Serra Negra do Norte	8.100,00	3.991,56	
Município de Tenente Laurentino Cruz	15.157,68	7.469,49	
Município de Timbaúba dos Batistas	7.200,00	3.548,06	
Município de Triunfo Potiguar	-	-	
Município de Santana do Matos	-	-	
TOTAL	236.298,34	116.444,43	

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente Adm/Financeiro do CIM Seridó

ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA
Contadora CRC RN-007855/O

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B05C1AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO															
Mês: ABRIL/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	(a)		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.739.289,05	1.779.624,96	1.939.192,33	1.894.970,55	1.879.214,54	1.860.758,56	1.800.509,04	2.948.620,90	2.163.791,01	1.812.339,53	1.845.918,58	1.999.906,09	23.664.135,14	0,00	
Pessoal Ativo	1.739.289,05	1.779.624,96	1.939.192,33	1.894.970,55	1.879.214,54	1.860.758,56	1.800.509,04	2.948.620,90	2.163.791,01	1.812.339,53	1.845.918,58	1.999.906,09	23.664.135,14	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.527.857,79	1.565.832,87	1.743.128,50	1.638.062,41	1.659.147,16	1.642.510,77	1.431.419,35	2.465.339,00	2.146.699,18	1.459.369,73	1.534.296,55	1.672.520,42	20.486.183,73	0,00	
Obrigações Patronais	211.431,26	213.792,09	196.063,83	256.908,14	220.067,38	218.247,79	369.089,69	483.281,90	17.091,83	352.969,80	311.622,03	327.385,67	3.177.951,41	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	6.196,29	18.204,88	0,00	50.976,53	50.976,53	1.025.329,42	69.284,15	82.478,05	132.301,91	1.435.747,76	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	6.196,29	18.204,88	0,00	50.976,53	50.976,53	65.324,34	69.284,15	82.478,05	90.418,51	433.859,28	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.883,40	41.883,40	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.005,08	0,00	0,00	0,00	960.005,08	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.739.289,05	1.779.624,96	1.939.192,33	1.888.774,26	1.861.009,66	1.860.758,56	1.749.532,51	2.897.644,37	1.138.461,59	1.743.055,38	1.763.440,53	1.867.604,18	22.228.387,38	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	49.893.766,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	23.436,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	49.870.330,21	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	22.228.387,38	44,57
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	29.922.198,13	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.426.088,22	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	24.236.980,48	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

Prefeito

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

737.178.944-04

Prefeito

Secretária De Finanças E Planejamento

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

089.299.004-02

Secretária De Finanças E Planejamento

Controlador

ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO

067.710.184-82

Controlador

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C5EA0C8C

**GABINETE DO PREFEITO
RREO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023 Pág.: 1/2	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.630.838,18	4.495.371,12	5.373.517,53	4.217.865,80	3.982.508,12	3.898.331,01	4.375.412,51	6.506.827,17	4.491.639,02	4.863.004,41	3.823.709,71	3.881.496,68	54.540.521,26	44.927.568,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.017,88	120.266,05	76.890,58	66.683,21	65.353,43	89.942,24	67.359,66	1.261.782,74	139.217,48	112.601,80	86.060,80	61.665,69	2.206.841,56	434.511,00	
IPTU	3.511,17	813,16	1.768,95	1.538,44	1.540,54	1.481,23	887,67	993,15	799,05	15.278,41	25.768,91	2.153,65	56.534,33	66.743,00	
ISS	33.520,95	80.678,54	70.510,29	62.512,72	61.326,99	87.051,21	62.213,15	197.438,16	71.766,28	53.922,55	48.989,57	898.806,13	107.100,00		
ITBI	860,00	33.853,07	2.208,85	0,00	2.290,00	250,00	540,00	9.437,67	14.198,57	11.056,98	241,20	894,87	75.831,21	71.664,00	
IRRF	2.003,01	2.559,51	1.749,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053.913,76	0,00	10.010,12	5.005,06	5.970,31	1.081.211,26	150.413,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.122,75	2.361,77	653,00	2.632,05	195,90	1.159,80	3.718,84	0,00	52.453,58	7.380,57	1.123,08	3.657,29	94.458,63	38.591,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.325,00	
Receita Patrimonial	39.993,41	40.428,56	48.139,33	48.851,87	45.843,80	40.336,00	29.175,31	35.404,63	39.635,24	31.223,66	36.078,37	26.413,82	461.524,00	130.721,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.993,41	40.428,56	48.139,33	48.851,87	45.843,80	40.336,00	29.175,31	35.404,63	39.635,24	31.223,66	36.078,37	26.413,82	461.524,00	66.198,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.523,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	
Transferências Correntes	4.527.928,90	4.334.536,51	5.248.487,62	4.102.330,72	3.871.310,89	3.765.837,46	4.275.807,03	5.205.156,57	4.309.701,57	4.719.178,95	3.693.209,07	3.791.380,32	51.844.865,61	44.045.646,00	
Cota-Parte do FPM	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	20.894.348,93	11.578.064,00	
Cota-Parte do ICMS	308.149,99	345.754,45	320.807,78	367.310,00	281.772,97	303.629,79	346.487,59	327.517,82	340.184,22	341.783,40	348.936,15	329.797,26	3.962.131,42	3.097.250,00	
Cota-Parte do IPVA	13.727,90	11.117,98	15.352,42	9.312,46	11.618,58	13.682,49	8.317,00	9.261,53	4.945,81	11.504,86	16.001,64	15.783,74	140.626,41	176.400,00	
Cota-Parte do ITR	63,96	239,56	105,92	23,75	485,77	3.559,03	56,89	54,62	0,00	69,30	0,00	20,17	4.678,97	6.615,00	
Transferências da LC 61/1989	199,55	281,54	367,56	231,15	381,16	389,02	226,30	321,53	656,43	585,13	725,16	773,07	5.137,60	8.820,00	
Transferências do FUNDEB	945.510,56	961.646,43	874.452,82	922.154,13	833.826,22	862.177,93	965.259,39	1.024.876,01	1.217.119,54	1.066.317,43	834.480,93	884.654,56	11.392.475,95	7.869.342,00	
Outras Transferências Correntes	1.585.389,36	1.448.319,60	1.928.079,55	1.270.762,98	1.331.782,54	1.239.458,31	1.267.627,64	1.220.572,22	1.044.442,28	1.030.231,93	1.105.205,33	973.594,59	15.445.466,33	21.309.155,00	
Outras Receitas Correntes	3.897,99	140,00	0,00	0,00	0,00	2.215,31	3.070,51	4.483,23	3.084,73	0,00	8.361,47	2.036,85	27.290,09	21.115,00	
DEDUÇÕES (II)	-399.365,80	-382.634,15	-332.993,84	-379.973,94	-313.787,53	-333.216,97	-407.252,06	-426.790,30	-408.884,22	-524.525,76	-350.704,41	-386.626,07	-4.646.755,05	2.777.817,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-399.365,80	-382.634,15	-332.993,84	-379.973,94	-313.787,53	-333.216,97	-407.252,06	-426.790,30	-408.884,22	-524.525,76	-350.704,41	-386.626,07	-4.646.755,05	2.777.817,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.231.472,38	4.112.736,97	5.040.523,69	3.837.891,86	3.668.720,59	3.565.114,04	3.968.160,45	6.080.036,87	4.082.754,80	4.338.478,65	3.473.005,30	3.494.870,61	49.893.766,21	42.149.751,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.231.472,38	4.112.736,97	5.040.523,69	3.837.891,86	3.668.720,59	3.565.114,04	3.968.160,45	6.080.036,87	4.082.754,80	4.338.478,65	3.473.005,30	3.494.870,61	49.893.766,21	42.149.751,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.624,00	7.812,00	23.436,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.231.472,38	4.112.736,97	5.040.523,69	3.837.891,86	3.668.720,59	3.565.114,04	3.968.160,45	6.080.036,87	4.082.754,80	4.338.478,65	3.457.381,30	3.487.058,61	49.870.330,21	42.149.751,00	

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6D15A040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.616.164,54	1.585.415,96	2.130.624,44	1.532.763,64	1.647.532,91	1.619.126,60	1.656.845,15	3.329.491,28	1.515.982,45	1.844.185,74	1.741.098,65	1.850.179,87	22.069.411,23	0,00	
Pessoal Ativo	1.616.164,54	1.585.415,96	2.130.624,44	1.532.763,64	1.647.532,91	1.619.126,60	1.656.845,15	3.329.491,28	1.515.982,45	1.844.185,74	1.741.098,65	1.850.179,87	22.069.411,23	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.358.690,19	1.327.732,04	1.860.694,86	1.248.404,20	1.376.459,29	1.312.162,94	1.305.274,31	2.433.052,93	1.515.982,45	1.395.663,45	1.474.350,54	1.512.249,91	18.120.717,11	0,00	
Obrigações Patronais	257.474,35	257.683,92	269.929,58	284.359,44	271.073,62	306.963,66	351.570,84	896.438,35	0,00	448.522,29	266.748,11	337.929,96	3.948.694,12	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	14.161,12	15.075,61	15.075,61	15.075,61	15.075,61	15.075,61	15.075,61	30.151,22	0,00	14.161,12	14.161,12	16.278,20	179.366,44	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	14.161,12	15.075,61	15.075,61	15.075,61	15.075,61	15.075,61	15.075,61	30.151,22	0,00	14.161,12	14.161,12	16.278,20	179.366,44	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.602.003,42	1.570.340,35	2.115.548,83	1.517.688,03	1.632.457,30	1.604.050,99	1.641.769,54	3.299.340,06	1.515.982,45	1.830.024,62	1.726.937,53	1.833.901,67	21.890.044,79	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	48.555.427,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	48.555.427,68	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	21.890.044,79	45,08
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	26.219.930,95	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.908.934,40	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	23.597.937,85	48,60

NOTA:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:2208BEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														Exercício: 2023	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.059.194,54	4.799.467,72	4.712.115,91	3.658.484,14	4.249.512,29	4.187.153,65	4.506.906,08	5.831.714,34	4.220.537,39	5.003.912,44	3.818.380,61	4.310.795,70	53.358.174,81	56.609.260,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.245,65	510.500,03	449.034,39	341.796,65	1.153.689,80	1.167.465,03	1.003.818,89	1.309.233,73	638.383,61	834.946,47	328.370,62	706.767,70	8.702.252,57	2.500.000,00	
IPTU	359,12	226,16	0,00	777,63	0,00	0,00	1.411,75	50.266,18	15.777,36	7.209,50	3.125,77	2.614,99	81.768,46	76.000,00	
ISS	194.632,08	438.072,63	358.512,47	254.887,81	1.076.325,28	1.088.108,96	925.490,19	1.025.730,68	582.582,50	759.034,44	231.135,27	605.814,93	7.540.327,24	1.711.200,00	
ITBI	3.586,19	5.699,89	5.887,57	9.678,16	4.609,39	5.636,59	8.840,00	8.690,07	5.981,63	2.479,53	3.576,68	6.667,26	71.332,96	62.500,00	
IRRF	57.220,58	60.135,57	58.156,19	72.553,18	69.144,93	68.899,86	65.446,00	204.993,73	3.213,16	57.526,79	69.444,04	73.363,09	860.097,12	538.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.447,68	6.365,78	26.478,16	3.899,87	3.610,20	4.819,62	2.630,95	19.553,07	30.828,96	8.696,21	21.088,86	18.307,43	148.726,79	112.300,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	117.427,86	115.523,50	131.621,12	141.075,31	128.751,19	119.716,54	114.730,03	126.681,83	136.959,06	121.571,45	146.766,42	110.482,18	1.511.306,49	600.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.459,64	111.372,40	127.101,07	139.359,69	125.465,68	117.088,35	113.302,75	124.950,09	127.958,63	114.763,54	139.269,72	107.322,36	1.462.413,92	600.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	2.968,22	4.151,10	4.520,05	1.715,62	3.285,51	2.628,19	1.427,28	1.731,74	9.000,43	6.807,91	7.496,70	3.159,82	48.892,57	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.680.247,67	4.173.444,19	4.131.458,23	3.175.394,65	2.966.853,77	2.898.642,33	3.388.139,63	4.393.606,63	3.423.051,32	4.047.176,99	3.342.040,99	3.493.328,29	43.113.384,69	53.459.260,00	
Cota-Parte do FPM	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	20.894.348,93	22.721.500,00	
Cota-Parte do ICMS	342.467,00	384.259,27	356.534,44	408.215,36	313.152,51	337.443,42	385.074,09	363.991,73	375.869,69	377.228,73	385.123,27	363.999,54	4.393.359,05	5.406.500,00	
Cota-Parte do IPVA	56.046,72	48.540,97	60.082,04	42.889,18	40.334,45	35.520,56	24.415,62	15.572,67	16.699,31	14.592,47	28.054,76	51.131,45	433.880,20	460.000,00	
Cota-Parte do ITR	83,56	328,00	106,69	22,40	845,31	2.915,25	880,76	183,18	6,20	12,55	19,59	63,53	5.467,02	3.500,00	
Transferências da LC 61/1989	294,39	415,35	428,12	341,01	449,88	459,13	333,86	474,35	905,61	645,81	800,36	853,25	6.401,12	5.000,00	
Transferências do FUNDEB	626.481,90	634.242,87	571.150,97	604.618,25	560.926,49	560.490,25	635.078,37	678.215,98	731.213,61	729.481,96	562.378,18	595.360,71	7.489.639,54	7.252.000,00	
Outras Transferências Correntes	979.986,52	1.538.480,78	1.033.834,40	586.772,20	639.701,48	618.872,83	654.524,71	712.615,88	596.003,61	656.528,57	977.804,97	895.162,88	9.890.288,83	17.610.760,00	
Outras Receitas Correntes	3.273,36	0,00	2,17	217,53	217,53	1.329,75	217,53	2.192,15	22.143,40	217,53	1.202,58	217,53	31.231,06	50.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-414.755,69	-400.143,94	-352.241,17	-396.800,65	-325.590,76	-343.855,67	-419.707,14	-437.320,10	-419.166,69	-532.233,18	-360.371,37	-400.560,77	-4.802.747,13	5.459.260,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-414.755,69	-400.143,94	-352.241,17	-396.800,65	-325.590,76	-343.855,67	-419.707,14	-437.320,10	-419.166,69	-532.233,18	-360.371,37	-400.560,77	-4.802.747,13	5.459.260,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.644.438,85	4.399.323,78	4.359.874,74	3.261.683,49	3.923.921,53	3.843.297,98	4.087.198,94	5.394.394,24	3.801.370,70	4.471.679,26	3.458.009,24	3.910.234,93	48.555.427,68	51.150.000,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDIVAMENTO (V) = (III - IV)	3.644.438,85	4.399.323,78	4.359.874,74	3.261.683,49	3.923.921,53	3.843.297,98	4.087.198,94	5.394.394,24	3.801.370,70	4.471.679,26	3.458.009,24	3.910.234,93	48.555.427,68	51.150.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.644.438,85	4.399.323,78	4.359.874,74	3.261.683,49	3.923.921,53	3.843.297,98	4.087.198,94	5.394.394,24	3.801.370,70	4.471.679,26	3.458.009,24	3.910.234,93	48.555.427,68	50.950.000,00	

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:F088C3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023															
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	109.866,13	1.194.807,07	971.247,93	0,00	333.425,27	313.382,61		1.297.284,55	940.525,20	940.525,20	16.214,40	653.927,56	987.352,83		
PODER EXECUTIVO	109.866,13	1.194.807,07	971.247,93	0,00	333.425,27	313.382,61		1.297.284,55	940.525,20	940.525,20	16.214,40	653.927,56	987.352,83		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	109.866,13	1.194.807,07	971.247,93	0,00	333.425,27	313.382,61		1.297.284,55	940.525,20	940.525,20	16.214,40	653.927,56	987.352,83		

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:036A55AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2023		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.500.000,00	61.500.000,00	9.183.376,07	19.937.046,15	41.562.953,85
1 Receitas Correntes	59.750.000,00	59.750.000,00	9.183.376,07	19.937.046,15	39.812.953,85
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.147.000,00	2.147.000,00	335.600,22	733.068,50	1.413.931,50
1.1.1 Impostos	2.055.000,00	2.055.000,00	327.941,02	718.673,59	1.336.326,41
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	55.000,00	55.000,00	2.002,10	5.294,13	49.705,87
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.000,00	25.000,00	2.002,10	5.000,94	19.997,06
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	24.000,00	24.000,00	1.541,59	4.220,30	19.779,70
1.1.1.2.50.0.5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00	0,00	127,55	279,97	-279,97
1.1.1.2.50.0.6 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00	0,00	332,96	502,67	-502,67
1.1.1.2.50.0.7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	291,19	29.708,81
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	29.000,00	29.000,00	0,00	291,19	28.708,81
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.000.000,00	1.000.000,00	136.026,08	320.048,24	679.951,76
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.000.000,00	1.000.000,00	136.026,08	320.048,24	679.951,76
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00	1.000.000,00	136.026,08	320.048,24	679.951,76
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00	1.000.000,00	136.026,08	320.048,24	679.951,76
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	127.020,88	302.037,84	697.962,16
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	0,00	0,00	9.005,20	18.010,40	-18.010,40
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	189.912,84	393.331,22	606.668,78
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	189.912,84	393.331,22	606.668,78
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.000.000,00	1.000.000,00	189.912,84	393.331,22	606.668,78
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	999.000,00	999.000,00	189.902,37	392.210,07	606.789,93
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	0,00	0,00	8,32	896,79	-896,79
1.1.1.4.51.1.6 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	0,00	0,00	2,15	224,36	-224,36
1.1.2 Taxas	92.000,00	92.000,00	7.659,20	14.394,91	77.605,09
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	92.000,00	92.000,00	6.926,98	12.437,73	79.562,27
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	90.000,00	90.000,00	6.926,98	12.437,73	77.562,27
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	90.000,00	90.000,00	6.189,46	11.653,05	78.346,95
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	3.114,46	3.421,23	-3.421,23
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	0,00	0,00	260,00	1.045,10	-1.045,10
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	0,00	0,00	540,00	1.260,00	-1.260,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	0,00	0,00	0,00	319,77	-319,77
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	1.200,06	3.800,12	-3.800,12
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	0,00	0,00	1.074,94	1.806,83	-1.806,83
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	729,95	729,95	-729,95
1.1.2.1.01.0.2.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	729,95	729,95	-729,95
1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	7,57	50,44	-50,44
1.1.2.1.01.0.5.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	7,57	7,57	-7,57
1.1.2.1.01.0.5.07 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano - Multas	0,00	0,00	0,00	42,87	-42,87
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	4,29	-4,29
1.1.2.1.01.0.6.07 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	4,29	-4,29
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	732,22	1.957,18	-1.957,18
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	732,22	1.957,18	-1.957,18
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	608,93	1.623,90	-1.623,90
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	116,71	383,01	-383,01
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	492,22	1.240,89	-1.240,89

1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	123,29	333,28	-333,28
1.1.2.2.01.0.2.03 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	123,29	333,28	-333,28

MUNICÍPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
1.2 Contribuições	500.000,00	500.000,00	179.236,43	344.234,00	155.766,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	179.236,43	344.234,00	155.766,00
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	179.236,43	344.234,00	155.766,00
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	179.236,43	344.234,00	155.766,00
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	500.000,00	500.000,00	179.236,43	344.234,00	155.766,00
1.3 Receita Patrimonial	624.903,00	624.903,00	111.630,79	214.468,67	410.434,33
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.2.3 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	612.400,00	612.400,00	111.630,79	214.468,67	397.931,33
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	612.400,00	612.400,00	111.630,79	214.468,67	397.931,33
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	612.400,00	612.400,00	111.630,79	214.468,67	397.931,33
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	612.400,00	612.400,00	111.630,79	214.468,67	397.931,33
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	120.000,00	120.000,00	11.993,77	27.249,55	92.750,45
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	45.000,00	45.000,00	9.751,23	20.190,90	24.809,10
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	220.000,00	220.000,00	32.521,93	51.667,61	168.332,39
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	40.000,00	40.000,00	9.613,62	19.130,75	20.869,25
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	60.000,00	60.000,00	23.808,85	48.419,58	11.580,42
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000,00	20.000,00	4.497,68	8.920,89	11.079,11
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	52,82	103,64	-103,64
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	15.000,00	15.000,00	4.244,54	7.245,92	7.754,08
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.000,00	2.000,00	24,99	49,17	1.950,83
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.000,00	1.000,00	6.544,37	16.105,10	-15.105,10
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	22.000,00	22.000,00	2.980,19	5.337,20	16.662,80
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.000,00	3.000,00	2.116,70	3.328,89	-328,89
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.400,00	2.400,00	137,27	205,15	2.194,85
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	60.000,00	60.000,00	3.342,83	6.514,32	53.485,68
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	503,00	503,00	0,00	0,00	503,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	503,00	503,00	0,00	0,00	503,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	503,00	503,00	0,00	0,00	503,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	503,00	503,00	0,00	0,00	503,00
1.7 Transferências Correntes	56.453.097,00	56.453.097,00	8.532.156,56	18.593.111,23	37.859.985,77
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	34.404.500,00	34.404.500,00	4.320.981,21	9.894.066,94	24.510.433,06
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.072.000,00	25.072.000,00	2.974.706,33	6.756.765,78	18.315.234,22
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.040.000,00	25.040.000,00	2.974.616,82	6.738.053,64	18.301.946,36
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.040.000,00	23.040.000,00	2.974.616,82	6.738.053,64	16.301.946,36
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.040.000,00	23.040.000,00	2.974.616,82	6.738.053,64	16.301.946,36
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.800.000,00	28.800.000,00	3.718.270,97	8.422.566,92	20.377.433,08
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.760.000,00	-5.760.000,00	-743.654,15	-1.684.513,28	-4.075.486,72
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	32.000,00	32.000,00	89,51	18.712,14	13.287,86
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	32.000,00	32.000,00	89,51	18.712,14	13.287,86

1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000,00	40.000,00	111,87	23.390,14	16.609,86
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-8.000,00	-8.000,00	-22,36	-4.678,00	-3.322,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	550.000,00	550.000,00	81.487,57	160.246,77	389.753,23
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	550.000,00	550.000,00	81.487,57	160.246,77	389.753,23
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	550.000,00	550.000,00	81.487,57	160.246,77	389.753,23
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	550.000,00	550.000,00	81.487,57	160.246,77	389.753,23

MUNICIPIO DE AREZ Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
		Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.400.000,00	4.400.000,00	616.569,80	1.182.966,64	3.217.033,36	
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.400.000,00	4.400.000,00	616.569,80	1.182.966,64	3.217.033,36	
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.800.000,00	3.800.000,00	496.953,82	989.944,80	2.810.055,20	
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.800.000,00	3.800.000,00	496.953,82	989.944,80	2.810.055,20	
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.800.000,00	2.800.000,00	340.713,82	755.584,80	2.044.415,20	
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	156.240,00	234.360,00	765.640,00	
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	420.000,00	420.000,00	48.803,08	97.606,16	322.393,84	
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	420.000,00	420.000,00	48.803,08	97.606,16	322.393,84	
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	320.000,00	320.000,00	48.803,08	97.606,16	222.393,84	
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	110.000,00	110.000,00	50.626,12	61.042,12	48.957,88	
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	110.000,00	110.000,00	50.626,12	61.042,12	48.957,88	
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	110.000,00	110.000,00	50.626,12	61.042,12	48.957,88	
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	70.000,00	70.000,00	20.186,78	34.373,56	35.626,44	
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	70.000,00	70.000,00	20.186,78	34.373,56	35.626,44	
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	70.000,00	70.000,00	20.186,78	34.373,56	35.626,44	
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	763.500,00	763.500,00	131.139,76	225.505,99	537.994,01	
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	56.625,12	126.124,31	173.875,69	
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	56.625,12	126.124,31	173.875,69	
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	242.500,00	242.500,00	67.637,60	92.504,64	149.995,36	
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	242.500,00	242.500,00	67.637,60	92.504,64	149.995,36	
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	54.000,00	54.000,00	13.426,00	18.669,00	35.331,00	
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	42.000,00	42.000,00	9.129,60	12.489,80	29.510,20	
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	132.000,00	132.000,00	37.060,00	50.401,60	81.598,40	
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	6.500,00	6.500,00	1.305,60	1.814,40	4.685,60	
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	8.000,00	8.000,00	1.918,80	2.498,64	5.501,36	
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	0,00	0,00	4.797,60	6.631,20	-6.631,20	
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	69.000,00	69.000,00	6.877,04	6.877,04	62.122,96	
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	69.000,00	69.000,00	6.877,04	6.877,04	62.122,96	
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	9.000,00	9.000,00	912,11	912,11	8.087,89	
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	37.000,00	37.000,00	3.691,89	3.691,89	33.308,11	
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	23.000,00	23.000,00	2.273,04	2.273,04	20.726,96	
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB	2.652.000,00	2.652.000,00	403.716,52	1.416.791,91	1.235.208,09	
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.500.000,00	2.500.000,00	375.226,28	1.364.369,87	1.135.630,13	
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.500.000,00	2.500.000,00	375.226,28	1.364.369,87	1.135.630,13	
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	150.000,00	150.000,00	8.434,66	15.519,77	134.480,23	
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	150.000,00	150.000,00	8.434,66	15.519,77	134.480,23	
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	2.000,00	2.000,00	20.055,58	36.902,27	-34.902,27	
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	2.000,00	2.000,00	20.055,58	36.902,27	-34.902,27	
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	467.000,00	467.000,00	110.213,57	141.863,36	325.136,64	
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	467.000,00	467.000,00	110.213,57	141.863,36	325.136,64	

1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	467.000,00	467.000,00	110.213,57	141.863,36	325.136,64
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	29.000,00	29.000,00	10.905,41	16.326,81	12.673,19

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	60.000,00	60.000,00	6.921,04	13.788,63	46.211,37
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	2.000,00	2.000,00	16.948,67	28.424,62	-26.424,62
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	35.000,00	35.000,00	15.769,70	23.654,55	11.345,45
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	100.000,00	100.000,00	39.519,00	39.519,00	60.481,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	20.149,75	20.149,75	179.850,25
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	3.147,66	9.926,49	490.073,51
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	3.147,66	9.926,49	490.073,51
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	3.147,66	9.926,49	490.073,51
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.497.275,00	8.497.275,00	1.718.482,68	3.294.107,69	5.203.167,31
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.797.275,00	7.797.275,00	1.607.024,50	3.158.148,99	4.639.126,01
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	7.512.978,00	7.512.978,00	1.538.142,95	3.065.658,69	4.447.319,31
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	7.512.978,00	7.512.978,00	1.538.142,95	3.065.658,69	4.447.319,31
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	9.391.222,00	9.391.222,00	1.922.678,65	3.832.073,29	5.559.148,71
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.878.244,00	-1.878.244,00	-384.535,70	-766.414,60	-1.111.829,40
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	250.297,00	250.297,00	65.486,23	85.808,25	164.488,75
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	250.297,00	250.297,00	65.486,23	85.808,25	164.488,75
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	312.871,00	312.871,00	81.857,98	107.260,59	205.610,41
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-62.574,00	-62.574,00	-16.371,75	-21.452,34	-41.121,66
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.000,00	12.000,00	3.395,32	6.580,83	5.419,17
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.000,00	12.000,00	3.395,32	6.580,83	5.419,17
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	15.000,00	15.000,00	4.244,17	8.226,06	6.773,94
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-3.000,00	-3.000,00	-848,85	-1.645,23	-1.354,77
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.000,00	22.000,00	0,00	101,22	21.898,78
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	101,22	21.898,78
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	600.000,00	600.000,00	62.647,95	87.148,47	512.851,53
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	600.000,00	600.000,00	62.647,95	87.148,47	512.851,53
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	600.000,00	600.000,00	62.647,95	87.148,47	512.851,53
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	100.000,00	100.000,00	48.810,23	48.810,23	51.189,77
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00	-39.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00	-39.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00	100.000,00	9.810,23	9.810,23	90.189,77
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	100.000,00	100.000,00	9.810,23	9.810,23	90.189,77
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.551.322,00	13.551.322,00	2.492.692,67	5.404.936,60	8.146.385,40
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.551.322,00	13.551.322,00	2.492.692,67	5.404.936,60	8.146.385,40
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.551.322,00	13.551.322,00	2.492.692,67	5.404.936,60	8.146.385,40
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.551.322,00	13.551.322,00	2.492.692,67	5.404.936,60	8.146.385,40
1.9 Outras Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	24.752,07	52.163,75	-27.163,75
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	24.752,07	52.163,75	-27.163,75
1.9.2.1 Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2 Restituições	22.000,00	22.000,00	24.752,07	52.163,75	-30.163,75
1.9.2.2.99 Outras Restituições	22.000,00	22.000,00	24.752,07	52.163,75	-30.163,75
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	24.752,07	52.163,75	-32.163,75
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2 Receitas de Capital	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00

2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00

MUNICÍPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.500.000,00	61.500.000,00	9.183.376,07	19.937.046,15	41.562.953,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.500.000,00	61.500.000,00	9.183.376,07	19.937.046,15	41.562.953,85
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				19.937.046,15	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023								
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.500.000,00	61.500.000,00	9.014.862,53	30.567.976,74	30.932.023,26	10.719.267,64	18.344.093,73	43.155.906,27	17.695.091,90	0,00
3 Despesas Correntes	52.156.980,00	52.366.990,00	7.885.719,69	27.593.633,92	24.773.356,08	9.504.987,77	16.463.343,68	35.903.646,32	15.937.915,41	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.766.680,00	31.518.680,00	4.053.210,58	17.176.175,55	14.342.504,45	5.366.087,77	10.072.676,94	21.446.003,06	10.071.599,05	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	31.766.680,00	31.518.680,00	4.053.210,58	17.176.175,55	14.342.504,45	5.366.087,77	10.072.676,94	21.446.003,06	10.071.599,05	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.615.000,00	5.202.256,00	1.997.992,70	3.060.009,10	2.142.246,90	997.286,14	1.522.172,66	3.680.083,34	1.521.094,77	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.345.400,00	20.742.000,00	1.606.248,16	11.450.141,18	9.291.858,82	3.564.106,98	7.132.110,33	13.609.889,67	7.132.110,33	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.306.080,00	4.416.374,00	255.354,82	2.201.582,53	2.214.791,47	698.898,14	1.144.612,55	3.271.761,45	1.144.612,55	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.182.400,00	665.310,00	0,00	91.229,54	574.080,46	33.012,50	68.402,44	596.907,56	68.402,44	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	267.200,00	420.450,00	193.246,65	333.246,65	87.203,35	72.415,76	165.412,41	255.037,59	165.412,41	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.400,00	52.650,00	368,25	39.966,55	12.683,45	368,25	39.966,55	12.683,45	39.966,55	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.440,00	0,00	0,00	5.440,00	0,00	0,00	5.440,00	0,00	0,00

319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	14.200,00	0,00	0,00	14.200,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.319.300,00	20.777.310,00	3.832.509,11	10.417.458,37	10.359.851,63	4.138.900,00	6.390.666,74	14.386.643,26	5.866.316,36	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	16.000,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	16.000,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000,00	50.000,00	0,00	37.200,00	12.800,00	6.200,00	12.400,00	37.600,00	12.400,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	50.000,00	0,00	37.200,00	12.800,00	6.200,00	12.400,00	37.600,00	12.400,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	20.278.300,00	20.710.810,00	3.832.509,11	10.380.258,37	10.330.551,63	4.132.700,00	6.378.266,74	14.332.543,26	5.853.916,36	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	338.400,00	286.620,00	13.000,00	13.600,00	273.020,00	13.000,00	13.600,00	273.020,00	13.600,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.587.700,00	4.612.980,00	937.738,89	1.689.528,32	2.923.451,68	809.276,11	1.128.295,10	3.484.684,90	914.213,72	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	153.600,00	114.600,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	752.700,00	923.100,00	240.699,44	326.447,65	596.652,35	76.619,23	120.935,29	802.164,71	110.481,53	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	107.200,00	72.210,00	0,00	0,00	72.210,00	0,00	0,00	72.210,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	229.000,00	209.100,00	60.000,00	60.000,00	149.100,00	6.000,00	6.000,00	203.100,00	6.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.446.100,00	1.188.300,00	220.329,26	275.816,26	912.483,74	123.689,32	138.836,66	1.049.463,34	138.516,66	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.601.800,00	11.785.380,00	2.169.758,81	7.100.200,95	4.685.179,05	2.876.826,25	4.365.823,28	7.419.556,72	4.067.828,04	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	189.000,00	187.300,00	51.991,00	106.441,00	80.859,00	21.321,00	27.371,00	159.929,00	27.371,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	51.000,00	46.000,00	0,00	28.500,00	17.500,00	5.314,00	10.346,00	35.654,00	10.346,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	402.500,00	612.520,00	0,00	280.000,00	332.520,00	84.457,33	174.845,13	437.674,87	174.845,13	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	314.600,00	322.600,00	139.917,37	229.850,16	92.749,84	72.888,48	126.120,16	196.479,84	124.620,16	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.200,00	285.200,00	-925,66	269.874,03	15.325,97	43.308,28	266.094,12	19.105,88	266.094,12	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.500,00	32.900,00	0,00	0,00	32.900,00	0,00	0,00	32.900,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	8.788.020,00	8.578.010,00	1.129.142,84	2.974.342,82	5.603.667,18	1.214.279,87	1.880.750,05	6.697.259,95	1.757.176,49	0,00
44 INVESTIMENTO	7.251.479,00	7.103.579,00	898.048,92	1.678.881,60	5.424.697,40	649.544,29	1.034.351,74	6.069.227,26	910.778,18	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.251.479,00	7.103.579,00	898.048,92	1.678.881,60	5.424.697,40	649.544,29	1.034.351,74	6.069.227,26	910.778,18	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.610.337,00	3.512.647,00	496.285,31	1.005.797,69	2.506.849,31	346.661,83	678.243,78	2.834.403,22	578.642,22	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.480.142,00	3.345.922,00	401.763,61	553.083,91	2.792.838,09	262.882,46	296.107,96	3.049.814,04	272.135,96	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	86.000,00	170.010,00	0,00	120.000,00	50.010,00	40.000,00	60.000,00	110.010,00	60.000,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	151.000,00	338.900,00	51.237,09	289.688,79	49.211,21	91.237,09	169.688,79	169.211,21	169.688,79	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	151.000,00	338.900,00	51.237,09	289.688,79	49.211,21	91.237,09	169.688,79	169.211,21	169.688,79	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	151.000,00	338.900,00	51.237,09	289.688,79	49.211,21	91.237,09	169.688,79	169.211,21	169.688,79	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.385.541,00	1.135.531,00	179.856,83	1.005.772,43	129.758,57	473.498,49	676.709,52	458.821,48	676.709,52	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.385.541,00	1.135.531,00	179.856,83	1.005.772,43	129.758,57	473.498,49	676.709,52	458.821,48	676.709,52	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.385.541,00	1.135.531,00	179.856,83	1.005.772,43	129.758,57	473.498,49	676.709,52	458.821,48	676.709,52	0,00
9 Reserva de Contingência	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AREZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023									
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023																
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)																
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)							61.500.000,00	61.500.000,00	9.014.862,53	30.567.976,74	30.932.023,26	10.719.267,64	18.344.093,73	43.155.906,27	17.695.091,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.500.000,00	61.500.000,00	9.014.862,53	30.567.976,74	30.932.023,26	10.719.267,64	18.344.093,73	43.155.906,27	17.695.091,90	0,00	
SUPERAVIT (XIII)				0,00			1.592.952,42		2.241.954,25		
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.500.000,00	61.500.000,00	9.014.862,53	30.567.976,74	30.932.023,26	10.719.267,64	19.937.046,15	43.155.906,27	19.937.046,15	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

379.417.984-68

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE AREZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2023					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2					
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.500.000,00	61.500.000,00	9.014.862,53	30.567.976,74	100,00	30.932.023,26	10.719.267,64	18.344.093,73	100,00	43.155.906,27	0,00
01 LEGISLATIVA	2.659.066,00	2.659.066,00	79.257,89	1.935.658,87	6,33	723.407,13	328.001,03	559.289,57	3,05	2.099.776,43	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.659.066,00	2.659.066,00	79.257,89	1.935.658,87	6,33	723.407,13	328.001,03	559.289,57	3,05	2.099.776,43	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.508.200,00	5.764.920,00	448.979,18	3.089.444,52	10,11	2.675.475,48	858.912,09	1.578.767,17	8,61	4.186.152,83	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	135.600,00	135.600,00	0,00	0,00	0,00	135.600,00	0,00	0,00	0,00	135.600,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.765.400,00	4.022.120,00	415.139,42	2.362.657,47	7,73	1.659.462,53	713.147,98	1.303.236,05	7,10	2.718.883,95	0,00

123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.379.600,00	1.379.600,00	28.230,16	704.783,05	2,31	674.816,95	141.434,51	266.907,12	1,46	1.112.692,88	0,00
124 CONTROLE INTERNO	73.200,00	73.200,00	3.480,00	3.480,00	0,01	69.720,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	154.400,00	154.400,00	2.129,60	18.524,00	0,06	135.876,00	4.329,60	8.624,00	0,05	145.776,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.006.400,00	3.016.400,00	608.589,88	1.379.639,86	4,51	1.636.760,14	337.648,24	616.126,25	3,36	2.400.273,75	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	419.400,00	391.400,00	30.599,91	188.864,49	0,62	202.535,51	43.939,33	83.176,32	0,45	308.223,68	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.562.000,00	2.600.000,00	577.989,97	1.190.775,37	3,90	1.409.224,63	293.708,91	532.949,93	2,91	2.067.050,07	0,00
10 SAÚDE	12.129.500,00	12.143.500,00	2.872.612,23	7.291.928,48	23,85	4.851.571,52	2.638.835,22	4.696.002,99	25,60	7.447.497,01	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.903.000,00	9.998.670,00	2.557.344,65	6.221.359,70	20,35	3.777.310,30	2.224.953,27	3.959.136,75	21,58	6.039.533,25	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.622.000,00	1.532.710,00	296.819,48	983.781,74	3,22	548.928,26	371.897,23	678.622,58	3,70	854.087,42	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	214.500,00	244.500,00	8.168,10	8.168,10	0,03	236.331,90	8.168,10	8.168,10	0,04	236.331,90	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	183.000,00	160.620,00	10.280,00	10.892,88	0,04	149.727,12	2.568,62	3.181,50	0,02	157.438,50	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	207.000,00	207.000,00	0,00	67.726,06	0,22	139.273,94	31.248,00	46.894,06	0,26	160.105,94	0,00
12 EDUCAÇÃO	27.739.093,00	27.739.093,00	3.559.095,01	10.340.609,04	33,83	17.398.483,96	4.301.059,47	6.961.362,98	37,95	20.777.730,02	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.669.780,00	16.667.480,00	2.114.817,39	6.086.976,90	19,91	10.580.503,10	2.922.992,82	4.678.961,67	25,51	11.988.518,33	0,00
362 ENSINO MÉDIO	207.000,00	207.000,00	658,00	658,00	0,00	206.342,00	658,00	658,00	0,00	206.342,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	66.000,00	214.600,00	105.977,81	204.192,64	0,67	10.407,36	143.994,24	184.891,39	1,01	29.708,61	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.483.242,00	5.219.542,00	761.050,38	2.513.614,97	8,22	2.705.927,03	719.058,03	1.326.647,01	7,23	3.892.894,99	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	546.000,00	732.000,00	213.936,54	382.000,76	1,25	349.999,24	104.263,42	189.435,18	1,03	542.564,82	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	49,63	49,63	0,00	9.950,37	41,00	41,00	0,00	9.959,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	4.757.071,00	4.688.471,00	362.605,26	1.153.116,14	3,77	3.535.354,86	410.051,96	580.728,73	3,17	4.107.742,27	0,00
13 CULTURA	1.190.000,00	1.299.410,00	17.091,00	788.428,57	2,58	510.981,43	244.923,00	560.603,98	3,06	738.806,02	0,00

MUNICÍPIO DE AREZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00	781.100,00	8.451,00	493.666,17	1,61	287.433,83	133.800,60	274.481,58	1,50	506.618,42	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	490.000,00	518.310,00	8.640,00	294.762,40	0,96	223.547,60	111.122,40	286.122,40	1,56	232.187,60	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	18.000,00	13.010,00	0,00	0,00	0,00	13.010,00	0,00	0,00	0,00	13.010,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.000,00	13.010,00	0,00	0,00	0,00	13.010,00	0,00	0,00	0,00	13.010,00	0,00
15 URBANISMO	4.872.500,00	4.883.380,00	1.229.287,25	4.146.878,52	13,57	736.501,48	1.324.673,14	2.338.376,30	12,75	2.545.003,70	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.037.500,00	1.049.060,00	211.095,28	720.607,66	2,36	328.452,34	178.118,80	509.700,75	2,78	539.359,25	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	3.835.000,00	3.834.320,00	1.018.191,97	3.426.270,86	11,21	408.049,14	1.146.554,34	1.828.675,55	9,97	2.005.644,45	0,00
16 HABITAÇÃO	132.100,00	127.090,00	0,00	0,00	0,00	127.090,00	0,00	0,00	0,00	127.090,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	54.600,00	49.590,00	0,00	0,00	0,00	49.590,00	0,00	0,00	0,00	49.590,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	77.500,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	84.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	84.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	722.600,00	662.610,00	0,00	176.315,55	0,58	486.294,45	44.554,65	92.777,12	0,51	569.832,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	594.600,00	594.600,00	0,00	176.315,55	0,58	418.284,45	44.554,65	92.777,12	0,51	501.822,88	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	108.000,00	48.010,00	0,00	0,00	0,00	48.010,00	0,00	0,00	0,00	48.010,00	0,00
20 AGRICULTURA	983.000,00	959.010,00	8.265,98	396.132,72	1,30	562.877,28	156.335,03	247.909,67	1,35	711.100,33	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	761.000,00	773.500,00	8.265,98	396.132,72	1,30	377.367,28	156.335,03	247.909,67	1,35	525.590,33	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	138.000,00	114.010,00	0,00	0,00	0,00	114.010,00	0,00	0,00	0,00	114.010,00	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	34.000,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	88.800,00	60.810,00	0,00	0,00	0,00	60.810,00	0,00	0,00	0,00	60.810,00	0,00
695 TURISMO	88.800,00	60.810,00	0,00	0,00	0,00	60.810,00	0,00	0,00	0,00	60.810,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	309.200,00	294.170,00	11.827,28	17.168,18	0,06	277.001,82	10.827,28	16.168,18	0,09	278.001,82	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	309.200,00	294.170,00	11.827,28	17.168,18	0,06	277.001,82	10.827,28	16.168,18	0,09	278.001,82	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.502.541,00	1.252.531,00	179.856,83	1.005.772,43	3,29	246.758,57	473.498,49	676.709,52	3,69	575.821,48	0,00

841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.502.541,00	1.252.531,00	179.856,83	1.005.772,43	3,29	246.758,57	473.498,49	676.709,52	3,69	575.821,48	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
TOTAL (III) = (I + II)	61.500.000,00	61.500.000,00	9.014.862,53	30.567.976,74	100,00	30.932.023,26	10.719.267,64	18.344.093,73	100,00	43.155.906,27	0,00	

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

379.417.984-68

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE AREZ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2023		
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.819.982,52	6.680.717,22	6.344.347,81	5.105.306,85	4.633.479,74	4.841.056,96	5.441.994,87	7.026.786,38	5.701.555,64	6.385.385,08	5.117.733,37	5.211.075,51	68.309.421,95	67.461.818,00
Impostos, Taxas e Contribuições	201.915,42	209.876,42	174.299,60	203.780,05	81.446,46	227.286,14	202.425,43	569.935,03	201.262,23	196.206,05	216.708,10	118.892,12	2.604.033,05	2.147.000,00

Melhoria														
IPTU	1.478,24	1.249,08	1.502,13	5.528,81	5.905,98	2.658,46	64.975,77	7.119,92	2.752,48	248,36	1.125,37	876,73	95.421,33	25.000,00
ISS	67.630,15	64.299,10	44.339,65	58.109,20	58.539,30	75.347,82	11.661,62	120.124,66	108.135,99	95.282,39	99.393,67	90.519,17	893.382,72	1.000.000,00
ITBI	9.151,09	0,00	1.116,30	1.200,00	498,34	1.500,00	0,00	0,00	291,19	0,00	0,00	0,00	13.756,92	30.000,00
IRRF	120.502,52	137.869,98	122.455,27	129.872,80	9.408,72	143.318,38	124.804,60	434.793,68	86.532,37	97.489,79	112.800,47	23.225,61	1.543.074,19	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.153,42	6.458,26	4.886,25	9.069,24	7.094,12	4.461,48	983,44	7.896,77	3.550,20	3.185,51	3.388,59	4.270,61	58.397,89	92.000,00
Contribuições	37.296,56	46.430,79	42.201,17	36.171,44	37.609,75	35.197,22	40.213,45	51.517,05	71.523,78	93.473,79	92.763,19	86.473,24	670.871,43	500.000,00
Receita Patrimonial	64.833,06	67.098,97	68.688,76	74.154,60	61.550,00	52.549,73	45.668,66	49.149,81	50.006,93	52.830,95	64.483,45	47.147,34	698.162,26	624.903,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.833,06	67.098,97	68.688,76	74.154,60	61.550,00	52.549,73	45.668,66	49.149,81	50.006,93	52.830,95	64.483,45	47.147,34	698.162,26	612.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.503,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.477.912,34	6.347.177,09	6.041.488,25	4.775.945,66	4.439.305,31	4.515.847,90	5.107.161,68	6.340.994,52	5.372.819,11	6.021.406,20	4.726.555,86	4.951.033,51	64.117.647,43	64.164.915,00
Cota-Parte do FPM	2.093.609,47	1.958.971,19	2.636.651,96	1.915.670,32	1.764.304,55	1.678.676,11	2.109.790,30	3.278.191,06	1.868.437,32	2.835.858,63	1.734.824,81	1.983.446,16	25.858.431,88	30.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	742.457,20	833.061,48	772.954,96	884.997,48	678.904,35	731.566,25	834.827,95	789.122,11	941.209,44	968.185,20	988.447,12	934.231,53	10.099.965,07	9.391.222,00
Cota-Parte do IPVA	40.028,12	34.537,52	37.908,64	28.004,37	27.950,87	37.908,64	28.004,37	27.950,87	18.527,18	16.031,05	33.267,39	48.590,59	349.319,59	312.871,00
Cota-Parte do ITR	0,50	85,53	6,86	10,52	552,07	43.466,02	22.731,40	22.961,23	23.184,59	93,68	67,73	44,14	113.204,27	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	712,58	1.005,37	1.036,30	825,44	1.088,94	1.111,36	808,11	1.148,17	2.324,35	1.657,54	2.054,22	2.189,95	15.962,33	15.000,00
Transferências do FUNDEB	1.634.567,03	1.664.501,91	1.517.466,60	1.598.635,59	1.450.248,11	1.498.057,58	1.671.884,66	1.772.416,57	2.129.613,99	1.795.705,33	1.405.892,76	1.490.516,43	19.629.506,56	16.203.322,00
Outras Transferências Correntes	966.537,44	1.855.014,09	1.075.462,93	347.801,94	516.054,78	535.019,71	440.169,47	458.628,20	392.018,37	410.534,26	562.001,83	492.014,71	8.051.257,73	7.402.500,00
Outras Receitas Correntes	38.025,14	10.133,95	17.670,03	15.255,10	13.568,22	10.175,97	46.525,65	15.189,97	5.943,59	21.468,09	17.222,77	7.529,30	218.707,78	25.000,00
DEDUÇÕES (II)	-575.361,61	-565.398,63	-498.395,31	-565.901,63	-460.032,69	-496.554,15	-599.021,50	-617.946,60	-570.237,33	-763.033,31	-551.732,29	-593.700,52	-6.857.315,57	7.711.818,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-575.361,61	-565.398,63	-498.395,31	-565.901,63	-460.032,69	-496.554,15	-599.021,50	-617.946,60	-570.237,33	-763.033,31	-551.732,29	-593.700,52	-6.857.315,57	7.711.818,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.244.620,91	6.115.318,59	5.845.952,50	4.539.405,22	4.173.447,05	4.344.502,81	4.842.973,37	6.408.839,78	5.131.318,31	5.622.351,77	4.566.001,08	4.617.374,99	61.452.106,38	59.750.000,00

MUNICÍPIO DE AREZ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	5.244.620,91	6.115.318,59	5.845.952,50	4.539.405,22	4.173.447,05	4.344.502,81	4.842.973,37	6.408.839,78	5.131.318,31	5.622.351,77	4.566.001,08	4.617.374,99	61.452.106,38	59.750.000,00

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, S11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.120,00	78.120,00	78.120,00	234.360,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.244.620,91	6.115.318,59	5.845.952,50	4.539.405,22	4.173.447,05	4.344.502,81	4.842.973,37	6.408.839,78	5.131.318,31	5.544.231,77	4.487.881,08	4.539.254,99	61.217.746,38	58.750.000,00	

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

379.417.984-68

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RRFO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

379.417.984-68

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso II)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.750.000,00	19.937.046,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.147.000,00	733.068,50
IPTU	25.000,00	5.002,94
ISS	1.000.000,00	393.331,22
ITBI	30.000,00	291,19
IRRF	1.000.000,00	320.048,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.000,00	14.394,91
Receitas de Contribuições	500.000,00	344.234,00
Receita Patrimonial	624.903,00	214.468,67
Aplicações Financeiras (II)	612.400,00	214.468,67
Outras Receitas Patrimoniais	12.503,00	0,00
Transferências Correntes	56.453.097,00	18.593.111,23
Cota-Parte do FPM	30.800.000,00	8.422.566,92
Cota-Parte do ICMS	9.391.222,00	3.832.073,29
Cota-Parte do IPVA	312.871,00	107.260,59
Cota-Parte do ITR	40.000,00	23.390,14
Transferências da LC 61/1989	15.000,00	8.226,06
Transferências do FUNDEB	16.203.322,00	6.821.728,51
Outras Transferências Correntes	-309.318,00	-622.134,28
Demais Receitas Correntes	25.000,00	52.163,75
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	52.163,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.137.600,00	19.722.577,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.750.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	1.750.000,00	0,00
Convênios	650.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.750.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.887.600,00	19.722.577,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.887.600,00	19.722.577,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.366.990,00	27.593.633,92	16.463.343,68	15.937.915,41	571.664,10	195.721,61	195.721,61
Pessoal e Encargos Sociais	31.518.680,00	17.176.175,55	10.072.676,94	10.071.599,05	0,00	195.721,61	195.721,61
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.777.310,00	10.417.458,37	6.390.666,74	5.866.316,36	571.664,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.295.990,00	27.593.633,92	16.463.343,68	15.937.915,41	571.664,10	195.721,61	195.721,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.578.010,00	2.974.342,82	1.880.750,05	1.757.176,49	426.783,82	198.351,00	198.351,00
Investimentos	7.103.579,00	1.678.881,60	1.034.351,74	910.778,18	426.783,82	198.351,00	198.351,00
Inversões Financeiras	338.900,00	289.688,79	169.688,79	169.688,79	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	338.900,00	289.688,79	169.688,79	169.688,79	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.135.531,00	1.005.772,43	676.709,52	676.709,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.442.479,00	1.968.570,39	1.204.040,53	1.080.466,97	426.783,82	198.351,00	198.351,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	555.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.293.469,00	29.562.204,31	17.667.384,21	17.018.382,38	998.447,92	394.072,61	394.072,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.293.469,00	29.562.204,31	17.667.384,21	17.018.382,38	998.447,92	394.072,61	394.072,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.311.674,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.311.674,57
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	418.274,43						

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	214.468,67	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.526.143,24	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	30.929.170,11	30.252.460,59
DEDUÇÕES (XL)	4.979.369,17	6.619.165,53
Disponibilidade de Caixa	4.979.369,17	6.619.165,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.120.743,33	7.214.031,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.141.374,16	142.915,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	451.950,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	25.949.800,94	23.633.295,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)		2.316.505,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	463.784,43	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	998.458,56	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.314.964,44	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.100.495,77	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

379.417.984-68

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2023 -		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7			
Poder/Orgão	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Saldo Total L = (e +

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	142.201,94	999.172,22	998.447,92	10,64	142.915,60	501.837,51	412.696,57	394.072,61	394.072,61	0,00	520.461,47	663.377,07	
PODER EXECUTIVO	142.201,94	999.172,22	998.447,92	10,64	142.915,60	455.132,66	412.696,57	394.072,61	394.072,61	0,00	473.756,62	616.672,22	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.704,85	0,00	0,00	0,00	0,00	46.704,85	46.704,85	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.704,85	0,00	0,00	0,00	0,00	46.704,85	46.704,85	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	142.201,94	999.172,22	998.447,92	10,64	142.915,60	501.837,51	412.696,57	394.072,61	394.072,61	0,00	520.461,47	663.377,07	

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

379.417.984-68

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.055.000,00	718.673,59	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.000,00	5.002,94	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	291,19	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.000.000,00	393.331,22	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	320.048,24	

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.559.093,00	12.393.517,00
2.1- Cota-Parte FPM	30.800.000,00	8.422.566,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.800.000,00	8.422.566,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.391.222,00	3.832.073,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	8.226,06
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	23.390,14
2.5- Cota-Parte IPVA	312.871,00	107.260,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.614.093,00	13.112.190,59
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.711.818,60	2.478.703,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.941.704,65	799.344,25
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.423.322,00	6.873.396,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.771.322,00	5.456.604,21
6.1.1- Principal	13.551.322,00	5.404.936,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220.000,00	51.667,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	15.519,77
6.2.1- Principal	150.000,00	15.519,77
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.500.000,00	1.364.369,87
6.3.1- Principal	2.500.000,00	1.364.369,87
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	36.902,27
6.4.1- Principal	2.000,00	36.902,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.839.503,40	2.926.233,15
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	511.539,15	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	511.539,15	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.384.935,27	

MUNICÍPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.794.443,00	8.219.138,03	5.577.338,85	5.575.300,07	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.181.080,00	7.114.819,53	5.096.338,53	5.096.338,53	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.118.880,00	2.090.602,04	1.128.422,20	1.128.422,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.691.080,00	4.658.151,33	3.792.176,43	3.792.176,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	371.120,00	366.066,16	175.739,90	175.739,90	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.613.363,00	1.104.318,50	481.000,32	478.961,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.114.762,00	343.400,05	136.516,95	135.775,58	0,00

10.2.2- Ensino Fundamental	3.488.601,00	760.918,45	344.483,37	343.185,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESASLIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.219.138,03	5.577.338,85	5.575.300,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.870.583,88	4.499.015,14	4.496.976,36	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.348.554,15	1.078.323,71	1.078.323,71	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.114.819,53	5.096.338,53	5.096.338,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.042.139,97	920.516,18	920.516,18	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	306.414,18	157.807,53	157.807,53	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.811.377,28	5.096.338,53	5.096.338,53	74,14
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	682.184,94	920.516,18	920.516,18	67,46
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	204.655,48	157.807,53	157.807,53	11,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	687.339,61	1.296.057,27	1.296.057,27	608.717,66	18,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.836.578,44	462.139,69	0,00	0,00	462.139,69	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.494.905,31	1.450.629,32	0,00	0,00	1.450.629,32	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	341.673,13	(988.489,63)	0,00	0,00	(988.489,63)	-988.489,63

MUNICÍPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS Bimestre(d)	EMPENHADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.489.340,00	1.647.265,26	1.032.696,54	823.836,04	0,00	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.881.000,00	59.543,16	49.426,11	39.318,22	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.790.989,00	421.243,06	390.377,84	284.077,96	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	330.880,00	13.362,90	12.163,86	2.823,78	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	4.486.471,00	1.153.116,14	580.728,73	497.616,08	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS Bimestre(d)	EMPENHADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.085.312,00	8.333.858,09	5.841.402,90	5.722.956,35	0,00	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.114.642,00	2.493.545,25	1.314.365,26	1.303.516,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	5.114.642,00	2.493.545,25	1.314.365,26	1.303.516,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.970.670,00	5.840.312,84	4.527.037,64	4.419.440,35	0,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						1.032.696,54	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.478.703,45	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						608.717,66	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						2.902.682,33	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.278.047,65	2.902.682,33	22,13		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)		
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	231.979,15	222.573,86	198.897,69	0,00	33.081,46		
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.050,20	16.258,90	705,41	0,00	19.344,79		
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	211.928,95	206.314,96	198.192,28	0,00	13.736,67		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	980.900,00	253.507,98	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	930.900,00	253.507,98	
31.1.1- Salário-Educação	322.000,00	131.461,51	
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00	
31.1.3- PNAE	245.500,00	95.833,53	
31.1.4 - PNATE	71.400,00	7.082,19	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	290.000,00	19.130,75	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	50.000,00	0,00	

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.455.310,00	474.205,75	351.327,59	245.943,74	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	104.900,00	20.069,72	12.281,75	6.880,56	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	696.810,00	246.664,06	151.924,03	104.952,83	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	207.000,00	658,00	658,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	214.600,00	204.192,64	184.891,39	133.175,87	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	2.571,70	1.531,42	934,48	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	49,63	41,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.739.093,00	10.340.609,04	6.961.362,98	6.645.079,85	0,00
33.1- Despesas Correntes	24.054.080,00	9.716.427,01	6.625.719,95	6.354.272,11	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.983.980,00	8.174.949,79	5.618.530,13	5.618.530,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.070.100,00	1.541.477,22	1.007.189,82	735.741,98	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.685.013,00	624.182,03	335.643,03	290.807,74	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.685.013,00	624.182,03	335.643,03	290.807,74	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	511.539,15				934,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.891.160,95				0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.680.244,64				0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.722.455,46				934,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(84.983,12)				(934,83)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.637.472,34				0,00

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

379.417.984-68

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.055.000,00	2.055.000,00	718.673,59	34,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	25.000,00	25.000,00	5.002,94	20,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	291,19	0,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	393.331,22	39,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	320.048,24	32,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.559.093,00	38.559.093,00	12.393.517,00	32,14
Cota-Parte FPM	28.800.000,00	28.800.000,00	8.422.566,92	29,24
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	23.390,14	58,47
Cota-Parte IPVA	312.871,00	312.871,00	107.260,59	34,28
Cota-Parte ICMS	9.391.222,00	9.391.222,00	3.832.073,29	40,80
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	8.226,06	54,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.614.093,00	40.614.093,00	13.112.190,59	32,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.565.000,00	6.526.690,00	4.969.965,18	76,14	3.097.482,58	47,45	3.069.137,98	47,02	0,00
Despesas Correntes	5.391.400,00	6.163.080,00	4.748.005,57	77,03	3.005.914,58	48,77	2.985.281,98	48,43	0,00
Despesas de Capital	173.600,00	363.610,00	221.959,61	61,04	91.568,00	25,18	83.856,00	23,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	857.000,00	833.010,00	655.933,59	78,74	531.668,96	63,82	529.406,68	63,55	0,00
Despesas Correntes	804.000,00	804.000,00	655.933,59	81,58	531.668,96	66,12	529.406,68	65,84	0,00
Despesas de Capital	53.000,00	29.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	39.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	64.000,00	64.000,00	612,88	0,95	612,88	0,95	612,88	0,95	0,00
Despesas Correntes	59.000,00	59.000,00	612,88	1,03	612,88	1,03	612,88	1,03	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.000,00	52.000,00	5.230,06	10,05	5.230,06	10,05	5.230,06	10,05	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	5.230,06	10,05	5.230,06	10,05	5.230,06	10,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.577.500,00	7.545.200,00	5.631.741,71	74,64	3.634.994,48	48,17	3.604.387,60	47,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.631.741,71	3.634.994,48	3.604.387,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023			
Período: JANEIRO-ABRIL/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		5.631.741,71	3.634.994,48	3.604.387,60	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.966.828,59	1.966.828,59	1.966.828,59	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		1.966.828,59	1.966.828,59	1.966.828,59	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		3.664.913,12	1.668.165,89	1.637.559,01	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		42,95	27,72	27,48	
CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade no Exercício Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.400.000,00	5.400.000,00	1.182.966,64	21,90
Proveniente da União	5.350.000,00	5.350.000,00	1.182.966,64	22,11
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.400.000,00	5.400.000,00	1.182.966,64	21,90

MUNICÍPIO DE AREZ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-ABRIL/2023											
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.338.000,00	3.471.980,00	1.251.394,52	36,04	861.654,17	24,81	851.650,25	24,52	0,00		
Despesas Correntes	3.407.000,00	2.802.000,00	1.251.394,52	44,66	861.654,17	30,75	851.650,25	30,39	0,00		
Despesas de Capital	931.000,00	669.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	765.000,00	699.700,00	327.848,15	46,85	146.953,62	21,00	126.901,70	18,13	0,00
Despesas Correntes	526.000,00	345.700,00	212.948,15	61,59	146.953,62	42,50	126.901,70	36,70	0,00
Despesas de Capital	239.000,00	354.000,00	114.900,00	32,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	175.000,00	175.000,00	8.168,10	4,66	8.168,10	4,66	8.168,10	4,66	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	8.168,10	4,80	8.168,10	4,80	8.168,10	4,80	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	119.000,00	96.620,00	10.280,00	10,63	2.568,62	2,65	2.568,62	2,65	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	94.620,00	10.280,00	10,86	2.568,62	2,71	2.568,62	2,71	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.000,00	155.000,00	62.496,00	40,32	41.664,00	26,88	41.664,00	26,88	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	62.496,00	46,29	41.664,00	30,86	41.664,00	30,86	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.552.000,00	4.598.300,00	1.660.186,77	36,10	1.061.008,51	23,07	1.030.952,67	22,42	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.903.000,00	9.998.670,00	6.221.359,70	62,22	3.959.136,75	39,59	3.920.788,23	39,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.622.000,00	1.532.710,00	983.781,74	64,18	678.622,58	44,27	656.308,38	42,82	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	214.500,00	244.500,00	8.168,10	3,34	8.168,10	3,34	8.168,10	3,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	183.000,00	160.620,00	10.892,88	6,78	3.181,50	1,98	3.181,50	1,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	207.000,00	207.000,00	67.726,06	32,71	46.894,06	22,65	46.894,06	22,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.129.500,00	12.143.500,00	7.291.928,48	60,04	4.696.002,99	38,67	4.635.340,27	38,17	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

379.417.984-68

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

379.417.984-68

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 2/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.500.000,00
Previsão Atualizada	61.500.000,00
Receitas Realizadas	19.937.046,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.500.000,00
Dotação Atualizada	61.500.000,00
Despesas Empenhadas	30.567.976,74
Despesas Liquidadas	18.344.093,73
Despesas Pagas	17.695.091,90
Superávit Orçamentário	1.592.952,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.567.976,74
Despesas Liquidadas	18.344.093,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.452.106,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.452.106,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.217.746,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado		% em Relação à Meta
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre		(b/a)
	(a)	(b)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	418.274,43	1.311.674,57		313,59
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	463.784,43	2.316.505,88		499,47
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.141.374,16	10,64	998.447,92	142.915,60
Poder Executivo	1.141.374,16	10,64	998.447,92	142.915,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	914.534,08	0,00	394.072,61	520.461,47
Poder Executivo	867.829,23	0,00	394.072,61	473.756,62
Poder Legislativo	46.704,85	0,00	0,00	46.704,85
TOTAL	2.055.908,24	10,64	1.392.520,53	663.377,07
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		% Aplicado
		% Mínimo a	Aplicar no	
	Até o Bimestre	Exercício	Exercício	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.902.682,33	25,00		22,13
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.096.338,53	70,00		74,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	920.516,18	50,00		67,46
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	157.807,53	15,00		11,56
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023			
Bimestre: 2/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a	% Aplicado	
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.634.994,48	15,00	27,72	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

379.417.984-68

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DC85AE46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 02 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE- BENTO FERNANDES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.900.000,00	29.985.260,08	2.134.816,44	21.754.736,53	4.508.416,18	8.526.603,23	100,00	28,44	13.228.133,30	4.680.291,24	7.913.104,12	613.499,11
01 LEGISLATIVA	1.447.480,00	1.447.480,00	11.851,78	1.109.059,96	228.005,15	412.219,65	4,83	28,48	696.840,31	228.005,15	412.219,65	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.447.480,00	1.447.480,00	11.851,78	1.109.059,96	228.005,15	412.219,65	4,83	28,48	696.840,31	228.005,15	412.219,65	0,00
02 JUDICIARIA	17.360,00	17.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061 AÇÃO JUDICIARIA	17.360,00	17.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.806.149,00	4.356.505,49	488.164,66	4.015.188,06	883.955,61	1.540.084,12	18,06	109,51	2.475.103,94	876.739,33	1.475.745,80	64.338,32
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.233.115,00	3.936.642,37	430.763,73	3.763.647,37	797.854,68	1.406.973,43	16,50	35,74	2.356.673,94	790.375,08	1.343.265,11	63.708,32
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	268.200,00	220.107,32	57.400,93	204.350,69	78.840,93	118.590,69	1,39	53,88	85.760,00	78.840,93	118.590,69	0,00
124 CONTROLE INTERNO	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	137.000,00	73.000,00	0,00	47.190,00	7.260,00	14.520,00	0,17	19,89	32.670,00	7.523,32	13.890,00	630,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	79.200,00	38.121,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	81.434,00	81.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.117.880,00	1.028.590,00	41.694,31	760.390,91	151.992,46	266.131,84	3,12	59,82	494.259,07	142.575,91	241.704,41	24.427,43
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	14.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	82.320,00	154.840,50	12.845,58	133.636,08	32.650,28	52.420,48	0,61	33,85	81.215,60	33.267,50	50.706,88	1.713,60
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	977.960,00	823.149,50	28.848,73	626.754,83	119.342,18	213.711,36	2,51	25,96	413.043,47	109.308,41	190.997,53	22.713,83
481 HABITAÇÃO RURAL	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	6.756.788,00	6.415.228,00	485.216,66	4.728.828,39	1.020.454,99	1.872.372,95	21,96	175,91	2.856.455,44	962.920,06	1.663.477,30	208.895,65
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.830.263,00	2.036.428,48	61.138,14	1.859.996,42	295.532,85	579.530,00	6,80	28,46	1.280.466,42	294.319,35	497.836,42	81.693,58
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.718.300,00	2.219.513,96	178.501,98	1.675.735,39	342.763,30	648.892,59	7,61	29,24	1.026.842,80	312.856,62	568.149,12	80.743,47
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.253.025,00	1.338.457,10	203.635,65	726.376,37	269.991,94	448.585,52	5,26	33,52	277.790,85	252.422,50	415.153,11	33.432,41
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	288.000,00	141.069,74	30.972,15	78.684,77	41.079,07	74.867,97	0,88	53,07	3.816,80	41.079,07	74.867,97	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	177.600,00	185.045,00	0,00	64.020,00	12.970,98	21.508,62	0,25	11,62	42.511,38	12.982,90	20.879,76	628,86
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	489.600,00	494.713,72	10.968,74	324.015,44	58.116,85	98.988,25	1,16	20,01	225.027,19	49.259,62	86.590,92	12.397,33
11 TRABALHO	14.400,00	5.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	14.400,00	5.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.614.003,00	10.401.471,07	430.453,97	7.994.442,07	1.450.073,26	2.604.630,10	30,55	63,55	5.389.811,97	1.450.028,70	2.465.968,87	138.661,23
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	612.000,00	423.407,99	119.397,72	331.210,07	48.778,10	63.374,28	0,74	14,97	267.835,79	35.479,21	44.711,15	18.663,13
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.310.184,00	8.517.421,55	258.685,93	6.860.241,68	1.262.334,30	2.293.503,62	26,90	26,93	4.566.738,06	1.276.464,44	2.185.528,44	107.975,18
362 ENSINO MÉDIO	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
364 ENSINO SUPERIOR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.302.459,00	1.144.245,32	52.370,32	802.990,32	138.960,86	247.752,20	2,91	21,65	555.238,12	138.085,05	235.729,28	12.022,92
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	208.800,00	135.836,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	226.267,00	226.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.267,00	176.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	31.680,00	31.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	18.320,00	18.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	43.200,00	151.510,00	18.090,00	137.508,71	33.594,49	56.148,75	0,66	37,06	81.359,96	25.242,81	45.713,87	10.434,88
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	43.200,00	151.510,00	18.090,00	137.508,71	33.594,49	56.148,75	0,66	37,06	81.359,96	25.242,81	45.713,87	10.434,88
15 URBANISMO	3.252.567,00	3.993.849,49	289.952,12	2.342.465,21	496.197,12	1.443.198,62	16,93	86,39	899.266,59	750.216,18	1.290.982,06	152.216,56
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.163.800,00	2.032.502,49	289.952,12	1.946.603,28	496.197,12	1.047.336,69	12,28	51,53	899.266,59	458.133,42	990.982,06	56.354,63
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.196.000,00	1.135.580,00	0,00	395.861,93	0,00	395.861,93	4,64	34,86	0,00	292.082,76	300.000,00	95.861,93
452 SERVIÇOS URBANOS	684.000,00	617.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	208.767,00	208.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16 HABITAÇÃO	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	520.231,00	747.718,19	170.377,32	445.065,01	178.726,81	243.628,32	2,86	52,25	201.436,69	179.405,58	240.651,28	2.977,04		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	187.200,00	466.287,19	170.377,32	445.065,01	178.726,81	243.628,32	2,86	52,25	201.436,69	179.405,58	240.651,28	2.977,04		
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	89.400,00	47.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	79.200,00	69.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	164.431,00	164.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	495.500,00	557.168,81	93.906,00	93.906,00	38.070,00	38.070,00	0,45	21,67	55.836,00	38.070,00	38.070,00	0,00		
605 ABASTECIMENTO	197.600,00	189.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	71.900,00	175.650,00	93.906,00	93.906,00	38.070,00	38.070,00	0,45	21,67	55.836,00	38.070,00	38.070,00	0,00		
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	226.000,00	191.918,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	86.400,00	207.509,62	105.109,62	127.882,21	27.346,29	50.118,88	0,59	24,15	77.763,33	27.087,52	38.570,88	11.548,00		
752 ENERGIA ELÉTRICA	86.400,00	207.509,62	105.109,62	127.882,21	27.346,29	50.118,88	0,59	24,15	77.763,33	27.087,52	38.570,88	11.548,00		
Função/Sub-Função	Dotação		Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)						No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
27 DESPORTO E LAZER	172.800,00	99.947,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	172.800,00	99.947,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	271.375,00	271.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.375,00	271.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	29.900.000,00	29.985.260,08	2.134.816,44	21.754.736,53	4.508.416,18	8.526.603,23	100,00	658,79	13.228.133,30	4.680.291,24	7.913.104,12	613.499,11		

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO	FRANCISCO RONALDO DA SILVA
020.552.764-76	035.204.744-50	229.573.324-34
Prefeito	Controlador	Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2AB4EE4B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03 RREO- RCL- 2º BIMESTRE - BENTO FERNANDES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.554.392,57	2.662.118,75	2.727.430,28	2.285.184,00	2.091.672,22	2.076.197,68	2.434.047,65	3.523.205,09	2.544.211,95	2.838.121,97	2.093.653,32	2.244.265,23	30.074.500,71	28.432.871,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.490,77	58.826,52	32.634,96	21.637,15	18.122,95	18.064,26	16.769,73	278.784,39	53.705,73	47.846,32	53.355,89	60.436,82	715.675,49	4.633.135,00
IPTU	986,57	468,25	1.547,28	1.831,96	1.228,53	1.342,50	77,75	369,64	77,75	77,75	0,00	97,11	8.105,09	1.105.400,00
ISS	7.125,74	10.838,20	15.196,08	5.026,11	4.661,94	3.677,89	3.428,44	2.644,79	2.310,65	4.483,04	6.867,77	5.032,75	71.293,40	1.052.015,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	881.720,00
IRRF	47.378,46	47.400,07	15.065,76	14.299,08	11.752,48	12.893,87	13.263,54	275.769,96	51.077,33	42.885,53	46.488,12	54.946,96	633.221,16	1.556.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	120,00	825,84	480,00	480,00	150,00	0,00	0,00	240,00	400,00	0,00	360,00	3.055,84	37.200,00
Contribuições	617,86	28.535,56	14.372,84	885,28	25.564,67	12.036,42	12.877,68	13.947,95	13.782,06	15.313,25	14.685,70	14.712,23	167.331,50	28.800,00
Receita Patrimonial	24.564,88	24.641,07	29.118,13	39.874,17	30.920,39	27.245,65	29.934,46	33.255,99	26.958,26	28.614,12	32.056,39	23.291,92	350.475,43	440.840,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.564,88	24.641,07	29.118,13	39.874,17	30.920,39	27.245,65	29.934,46	33.255,99	26.958,26	28.614,12	32.056,39	23.291,92	350.475,43	404.840,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.458.612,07	2.545.171,98	2.651.304,35	2.222.637,18	2.017.064,21	2.018.851,35	2.357.971,63	3.190.986,76	2.438.333,87	2.745.298,28	1.993.555,34	2.145.824,26	28.785.611,28	23.301.296,00
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	9.232.000,00
Cota-Parte do ICMS	189.446,85	212.565,60	197.228,71	225.817,69	173.230,57	186.667,88	213.016,35	201.353,95	219.265,45	222.174,29	226.823,90	214.382,77	2.481.974,01	2.304.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.242,83	9.472,40	7.886,83	8.320,53	3.965,44	6.658,28	7.453,51	6.041,88	5.727,24	4.046,70	5.827,92	8.564,41	83.207,97	72.000,00

Cota-Parte do ITR	18,76	32,21	8,07	6,22	35,00	1.884,72	373,13	317,82	251,83	0,00	48,61	0,00	2.976,37	2.880,00
Transferências da LC 61/1989	168,08	237,18	244,46	194,71	256,91	262,17	190,64	270,87	533,34	380,35	471,37	502,52	3.712,60	2.016,00
Transferências do FUNDEB	664.191,35	675.618,57	614.535,31	647.985,34	585.962,61	605.824,30	678.037,70	719.801,91	779.513,99	653.877,61	501.889,49	531.202,90	7.658.441,08	8.110.400,00
Outras Transferências Correntes	339.378,53	471.863,30	249.409,80	190.910,50	195.030,95	210.348,33	193.026,12	296.285,70	156.277,06	163.304,16	217.599,16	201.103,97	2.884.537,58	3.578.000,00
Outras Receitas Correntes	15.106,99	4.943,62	0,00	150,22	0,00	0,00	16.494,15	6.230,00	11.432,03	1.050,00	0,00	0,00	55.407,01	28.800,00
DEDUÇÕES (II)	-291.008,36	-279.537,95	-242.592,58	-276.746,95	-226.705,06	-240.767,32	-299.849,20	-314.446,04	-302.440,33	-386.806,52	-254.835,17	-283.385,22	-3.399.120,70	1.700.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-291.008,36	-279.537,95	-242.592,58	-276.746,95	-226.705,06	-240.767,32	-299.849,20	-314.446,04	-302.440,33	-386.806,52	-254.835,17	-283.385,22	-3.399.120,70	1.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.263.384,21	2.382.580,80	2.484.837,70	2.008.437,05	1.864.967,16	1.835.430,36	2.134.198,45	3.208.759,05	2.241.771,62	2.451.315,45	1.838.818,15	1.960.880,01	26.675.380,01	26.732.871,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.263.384,21	2.182.580,80	2.484.837,70	2.008.437,05	1.864.967,16	1.835.430,36	2.134.198,45	3.208.759,05	2.241.771,62	2.451.315,45	1.838.818,15	1.960.880,01	26.475.380,01	26.732.871,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.263.384,21	2.082.580,80	2.484.837,70	2.008.437,05	1.864.967,16	1.835.430,36	2.134.198,45	3.208.759,05	2.241.771,62	2.451.315,45	1.838.818,15	1.960.880,01	26.375.380,01	26.732.871,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3E45B6E9

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Exercício: 2023 - Pág.: 1/1

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios		Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	478.416,47	675.537,73	612.985,19	0,00	540.969,01	13.441,16	415.340,87	391.659,98	382.902,98	0,00	45.879,05	586.848,06	
PODER EXECUTIVO	478.416,47	675.537,73	612.985,19	0,00	540.969,01	13.441,16	415.340,87	391.659,98	382.902,98	0,00	45.879,05	586.848,06	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	478.416,47	675.537,73	612.985,19	0,00	540.969,01	13.441,16	415.340,87	391.659,98	382.902,98	0,00	45.879,05	586.848,06	

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9B4F20BF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 RGF- DESPESA COM PESSOAL -1º QUADRIMESTRE -BENTO FERNANDES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO

Exercício: 2023 -

Mês: ABRIL/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.296.159,96	1.143.034,48	1.229.999,29	1.250.684,64	1.133.208,80	1.131.583,55	1.131.612,17	1.960.881,23	1.196.774,51	1.147.967,39	1.148.341,03	1.323.005,37	15.093.252,42	0,00
Pessoal Ativo	1.296.159,96	1.143.034,48	1.229.999,29	1.250.684,64	1.133.208,80	1.131.583,55	1.131.612,17	1.960.881,23	1.196.774,51	1.147.967,39	1.148.341,03	1.323.005,37	15.093.252,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	921.698,28	953.016,28	1.034.854,26	1.058.528,02	943.978,85	941.013,75	947.882,01	1.630.298,75	1.006.454,17	958.987,85	957.783,63	1.117.419,60	12.471.915,45	0,00
Obrigações Patronais	374.461,68	190.018,20	195.145,03	192.156,62	189.229,95	190.569,80	183.730,16	330.582,48	190.320,34	188.979,54	190.557,40	205.585,77	2.621.336,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	5.455,91	3.010,71	3.101,94	0,00	0,00	0,00	0,00	18.309,76	0,00	4.175,65	76.928,15	110.982,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.309,76	0,00	4.175,65	76.928,15	99.413,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	5.455,91	3.010,71	3.101,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.568,56	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.296.159,96	1.137.578,57	1.226.988,58	1.247.582,70	1.133.208,80	1.131.583,55	1.131.612,17	1.960.881,23	1.178.464,75	1.147.967,39	1.144.165,38	1.246.077,22	14.982.270,30	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													26.675.380,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													200.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													100.000,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													26.375.380,01	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													14.982.270,30	56,80
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													14.242.705,21	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													13.530.569,95	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													12.818.434,68	48,60
NOTA:														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos														

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:301AC07C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 RGF- DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO -1º QUADRIMESTRE -BENTO FERNANDES

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO													Exercício: 2023 -	
Mês: ABRIL/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.361.905,73	1.208.780,25	1.300.809,78	1.313.430,41	1.201.954,57	1.186.795,35	1.204.955,02	2.041.499,94	1.254.401,76	1.218.946,11	1.223.997,85	1.394.861,22	15.912.337,99	0,00
Pessoal Ativo	1.361.905,73	1.208.780,25	1.300.809,78	1.313.430,41	1.201.954,57	1.186.795,35	1.204.955,02	2.041.499,94	1.254.401,76	1.218.946,11	1.223.997,85	1.394.861,22	15.912.337,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	976.910,08	1.008.228,08	1.095.130,78	1.110.739,82	1.002.190,65	996.225,55	1.010.690,89	1.685.510,55	1.064.081,42	1.017.864,55	1.021.608,26	1.176.404,30	13.165.584,93	0,00
Obrigações Patronais	384.995,65	200.552,17	205.679,00	202.690,59	199.763,92	190.569,80	194.264,13	355.989,39	190.320,34	201.081,56	202.389,59	218.456,92	2.746.753,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	5.455,91	3.010,71	3.101,94	0,00	0,00	0,00	0,00	18.309,76	0,00	4.175,65	76.928,15	110.982,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.309,76	0,00	4.175,65	76.928,15	99.413,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	5.455,91	3.010,71	3.101,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.568,56	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.361.905,73	1.203.324,34	1.297.799,07	1.310.328,47	1.201.954,57	1.186.795,35	1.204.955,02	2.041.499,94	1.236.092,00	1.218.946,11	1.219.822,20	1.317.933,07	15.801.355,87	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													26.675.380,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													200.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													100.000,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													26.375.380,01	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													15.801.355,87	59,91
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													15.825.228,01	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													15.033.966,61	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													12.818.434,68	48,60
NOTA:														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos														

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:79DDE9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 02 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE- BOA SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Despesas Paga (Pelo Bruto)			A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			A Liquidar (c-e)	No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.207.140,00	40.439.677,00	5.104.090,10	32.049.211,14	7.739.623,16	12.959.994,55	90,54	32,05	19.089.216,59	7.558.877,60	12.259.859,21	700.135,34
01 LEGISLATIVA	1.413.570,00	1.413.570,00	161.847,53	1.168.963,69	156.350,54	349.866,91	2,44	24,75	819.096,78	156.410,44	349.866,91	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.413.570,00	1.413.570,00	161.847,53	1.168.963,69	156.350,54	349.866,91	2,44	24,75	819.096,78	156.410,44	349.866,91	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.111.960,00	4.825.075,00	673.137,61	4.328.367,40	962.248,20	1.615.617,27	11,29	56,45	2.712.750,13	888.851,93	1.480.175,00	135.442,27
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.453.735,00	4.257.070,00	665.887,61	3.951.303,94	892.484,62	1.494.503,56	10,44	35,11	2.456.800,38	817.773,29	1.361.905,80	132.597,76
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	577.225,00	567.355,00	7.250,00	377.063,46	69.763,58	121.113,71	0,85	21,35	255.949,75	71.078,64	118.269,20	2.844,51
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	81.000,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	67.500,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	67.500,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.670.625,00	1.507.226,00	124.074,37	1.137.204,84	259.602,04	394.802,78	2,76	48,37	742.402,06	185.745,20	299.516,81	95.285,97
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	261.900,00	257.378,00	14.407,26	212.265,72	27.357,41	54.398,37	0,38	21,14	157.867,35	28.370,83	52.413,99	1.984,38

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.408.725,00	1.249.848,00	109.667,11	924.939,12	232.244,63	340.404,41	2,38	27,24	584.534,71	157.374,37	247.102,82	93.301,59
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.020.734,00	4.020.734,00	14.155,00	3.306.630,00	562.533,22	1.122.436,62	7,84	27,92	2.184.193,38	579.857,31	1.122.431,62	5,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.020.734,00	4.020.734,00	14.155,00	3.306.630,00	562.533,22	1.122.436,62	7,84	27,92	2.184.193,38	579.857,31	1.122.431,62	5,00
10 SAÚDE	8.325.184,00	8.266.516,00	1.283.186,89	5.722.949,79	1.427.801,54	2.345.689,10	16,39	123,77	3.377.260,69	1.404.380,35	2.231.614,89	114.074,21
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	67.500,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.393.172,00	5.905.261,40	600.739,57	3.743.209,55	878.237,33	1.502.704,51	10,50	25,45	2.240.505,04	916.732,34	1.475.302,23	27.402,28
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.097.250,00	1.891.917,60	654.235,34	1.680.120,64	479.061,96	737.919,28	5,16	39,00	942.201,36	426.691,35	663.949,07	73.970,21
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.750,00	130.975,00	19.879,76	106.548,16	39.760,21	46.410,21	0,32	35,43	60.137,95	30.823,52	37.179,52	9.230,69
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	337.500,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	288.012,00	245.562,00	8.332,22	193.071,44	30.742,04	58.655,10	0,41	23,89	134.416,34	30.133,14	55.184,07	3.471,03
12 EDUCAÇÃO	15.102.774,00	13.305.173,00	1.530.794,36	11.499.798,99	2.526.142,81	4.128.438,88	28,84	78,91	7.371.360,11	2.534.969,57	3.969.336,81	159.102,07
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	193.025,00	17.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.902.079,00	10.027.294,30	1.088.911,95	9.010.949,74	1.954.570,93	3.222.211,29	22,51	32,13	5.788.738,45	1.941.822,22	3.081.169,66	141.041,63
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.757.920,00	3.092.819,00	434.724,32	2.400.346,62	551.735,88	875.272,93	6,12	28,30	1.525.073,69	572.390,19	857.212,49	18.060,44
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	249.750,00	167.534,70	7.158,09	88.502,63	19.836,00	30.954,66	0,22	18,48	57.547,97	20.757,16	30.954,66	0,00
13 CULTURA	48.600,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	48.600,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	3.172.988,00	3.150.928,00	624.884,42	2.305.866,95	1.010.857,74	1.593.861,80	11,14	132,93	712.005,15	971.582,00	1.419.790,98	174.070,82
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	522.375,00	2.006.615,00	468.376,98	1.903.715,25	754.392,86	1.230.313,96	8,60	61,31	673.401,29	715.117,12	1.056.243,14	174.070,82
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Despesas Paga (Pelo Bruto)			A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			A Liquidar (c-e)	No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.115.250,00	888.450,00	156.507,44	263.590,40	146.140,67	253.223,63	1,77	28,50	10.366,77	146.140,67	253.223,63	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	535.363,00	255.863,00	0,00	138.561,30	110.324,21	110.324,21	0,77	43,12	28.237,09	110.324,21	110.324,21	0,00
16 HABITAÇÃO	114.750,00	99.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	114.750,00	99.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	599.500,00	775.000,00	43.385,87	656.029,61	321.990,71	475.747,70	3,32	61,39	180.281,91	325.829,13	475.747,70	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	599.500,00	775.000,00	43.385,87	656.029,61	321.990,71	475.747,70	3,32	61,39	180.281,91	325.829,13	475.747,70	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	270.000,00	159.360,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	33.750,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	60.750,00	19.660,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	175.500,00	138.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	940.403,00	1.228.593,00	451.319,32	835.144,39	201.755,55	314.395,19	2,20	37,43	520.749,20	192.708,23	301.323,26	13.071,93
605 ABASTECIMENTO	760.875,00	840.065,00	176.819,32	560.644,39	201.755,55	314.395,19	2,20	37,43	246.249,20	192.708,23	301.323,26	13.071,93
606 EXTENSÃO RURAL	152.528,00	388.128,00	274.500,00	274.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.500,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	202.500,00	122.500,00	20.000,00	98.169,20	22.098,72	71.237,53	0,50	58,15	26.931,67	34.988,07	71.237,53	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	202.500,00	122.500,00	20.000,00	98.169,20	22.098,72	71.237,53	0,50	58,15	26.931,67	34.988,07	71.237,53	0,00
27 DESPORTO E LAZER	741.052,00	1.139.502,00	177.304,73	975.086,28	288.242,09	547.900,77	3,83	91,25	427.185,51	283.555,37	538.817,70	9.083,07
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	471.726,00	402.826,00	4.605,94	252.412,62	149.997,90	149.997,90	1,05	37,24	102.414,72	149.997,90	149.997,90	0,00
813 LAZER	269.326,00	736.676,00	172.698,79	722.673,66	138.244,19	397.902,87	2,78	54,01	324.770,79	133.557,47	388.819,80	9.083,07
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.292.860,00	3.077.323,00	537.400,94	2.936.659,39	501.125,08	1.353.328,97	9,46	43,98	1.583.330,42	530.437,67	1.124.493,12	228.835,85
01 LEGISLATIVA	60.415,00	60.415,00	2.400,94	7.202,82	2.400,94	7.202,82	0,05	11,92	0,00	2.400,94	7.202,82	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	60.415,00	60.415,00	2.400,94	7.202,82	2.400,94	7.202,82	0,05	11,92	0,00	2.400,94	7.202,82	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	75.425,00	250.825,00	35.000,00	250.283,95	30.501,64	75.785,70	0,53	30,23	174.498,25	32.916,56	61.528,09	14.257,61
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.175,00	250.705,00	35.000,00	250.283,95	30.501,64	75.785,70	0,53	30,23	174.498,25	32.916,56	61.528,09	14.257,61
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.250,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.900,00	40.199,00	0,00	36.729,84	4.052,76	12.142,33	0,08	30,82	24.587,51	5.643,78	10.911,46	1.230,87
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.400,00	799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.500,00	39.400,00	0,00	36.729,84	4.052,76	12.142,33	0,08	30,82	24.587,51	5.643,78	10.911,46	1.230,87
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Despesas Paga (Pelo Bruto)			A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			A Liquidar (c-e)	No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.490,00	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	52.490,00	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	5.000,00	311.953,00	0,00	310.619,89	40.396,13	110.164,56	0,77	35,31	200.455,33	42.733,83	91.260,60	18.903,96
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00	311.953,00	0,00	310.619,89	40.396,13	110.164,56	0,77	35,31	200.455,33	42.733,83	91.260,60	18.903,96
12 EDUCAÇÃO	1.028.005,00	2.323.956,00	500.000,00	2.296.657,72	418.967,26	1.136.492,66	7,94	117,74	1.160.165,06	441.623,18	944.295,91	192.196,75
361 ENSINO FUNDAMENTAL	875.000,00	1.560.251,00	500.000,00	1.552.252,44	324.220,95	879.129,60	6,14	56,35	673.122,84	342.088,29	730.956,95	148.172,65
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	132.755,00	731.455,01	0,00	713.105,51	91.095,71	248.521,15	1,74	33,98	464.584,36	95.646,35	206.204,88	42.316,27
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.250,00	32.249,99	0,00	31.299,77	3.650,60	8.841,91	0,06	27,42	22.457,86	3.888,54	7.134,08	1.707,83

15 URBANISMO	20.925,00	26.485,00	0,00	26.277,61	2.952,08	7.074,03	0,05	26,71	19.203,58	3.144,34	5.694,12	1.379,91
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.925,00	26.485,00	0,00	26.277,61	2.952,08	7.074,03	0,05	26,71	19.203,58	3.144,34	5.694,12	1.379,91
20 AGRICULTURA	2.000,00	9.300,00	0,00	8.887,56	1.854,27	4.466,87	0,03	48,03	4.420,69	1.975,04	3.600,12	866,75
605 ABASTECIMENTO	2.000,00	9.300,00	0,00	8.887,56	1.854,27	4.466,87	0,03	48,03	4.420,69	1.975,04	3.600,12	866,75
27 DESPORTO E LAZER	2.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813 LAZER	2.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	43.500.000,00	43.517.000,00	5.641.491,04	34.985.870,53	8.240.748,24	14.313.323,52	100,00	1.042,08	20.672.547,01	8.089.315,27	13.384.352,33	928.971,19

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA
379.304.004-68	084.375.794-90	261.489.274-20
Prefeito Municipal	Controlador(a)	Secretario de Finanças, Tributação e Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:388FCB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 03 RREO- RCL- 2º BIMESTRE - BOA SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de														
Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.673.483,44	4.117.943,53	4.037.074,32	3.391.543,52	3.016.709,05	3.155.910,65	3.494.301,47	4.962.429,25	3.463.330,35	4.175.247,06	3.162.737,63	3.426.835,13	44.077.545,40	37.927.923,00
Impostos, Taxas e Contribuições	116.671,70	120.143,43	232.508,14	120.235,90	87.187,98	190.987,75	77.469,96	494.816,47	36.795,86	93.611,18	101.507,11	49.500,71	1.721.436,19	1.442.213,00
de Melhoria														
IPTU	0,00	877,58	249,76	156,33	751,06	514,50	355,50	413,80	0,00	1.625,59	11.407,60	10.162,45	26.514,17	276.338,00
ISS	35.029,03	32.473,56	59.299,10	31.673,46	38.212,82	47.276,66	30.029,10	47.985,02	33.146,26	43.752,99	28.723,75	5.118,45	432.720,20	512.625,00
ITBI	0,00	4.099,92	1.324,95	160,00	0,00	4.675,53	3.952,70	6.455,17	1.362,85	0,00	5.261,46	30.143,56	57.436,14	94.375,00
IRRF	81.642,67	81.492,37	170.825,27	87.344,61	47.606,37	137.567,60	43.012,66	435.584,64	1.416,19	42.616,28	55.109,23	1.416,19	1.185.634,08	406.625,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.200,00	809,06	901,50	617,73	953,46	120,00	4.377,84	870,56	5.616,32	1.005,07	2.660,06	19.131,60	152.250,00
Contribuições	116.321,76	128.642,18	119.275,22	175.815,71	143.005,78	146.675,60	216.084,67	166.226,02	233.087,23	126.638,20	124.239,96	131.240,41	1.827.252,74	1.409.770,00
Receita Patrimonial	114.685,09	80.650,75	183.519,12	135.484,76	81.584,31	135.011,46	58.116,34	86.743,37	104.043,94	93.005,62	125.314,97	73.453,58	1.271.613,31	1.453.810,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.685,09	80.650,75	183.519,12	135.484,76	81.584,31	135.011,46	58.116,34	86.743,37	104.043,94	93.005,62	125.314,97	73.453,58	1.271.613,31	1.432.560,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.360,00	0,00
Transferências Correntes	3.322.390,80	3.788.507,17	3.498.284,76	2.960.007,15	2.704.930,98	2.683.235,84	3.142.630,50	4.175.629,45	3.084.821,32	3.861.992,06	2.791.557,70	3.172.640,43	39.186.628,16	33.108.709,00
Cota-Parte do FPM	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.442.849,00	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	20.634.844,64	13.382.250,00
Cota-Parte do ICMS	207.589,86	232.922,67	216.116,98	247.443,90	189.820,58	204.544,76	233.416,57	220.637,29	220.866,41	220.364,31	224.976,04	212.636,28	2.631.335,65	3.240.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.849,80	16.039,54	0,00	20.397,78	18.978,70	11.249,49	14.721,74	11.798,93	4.413,78	10.224,04	13.677,69	14.006,41	153.357,90	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	17,79	34,33	87,80	233,55	91,20	0,00	34,21	180,64	24,41	0,00	703,93	0,00
Transferências da LC 61/1989	179,34	253,05	260,83	207,75	274,07	279,72	203,41	288,98	529,01	377,24	467,53	425,99	3.746,92	0,00

Transferências do FUNDEB	935.080,91	948.687,47	858.188,08	906.856,53	814.066,10	843.492,58	950.482,16	1.012.358,97	1.143.851,18	1.071.680,45	836.644,99	886.839,68	11.208.229,10	12.438.279,00
Outras Transferências Correntes	486.803,31	1.023.427,49	314.379,51	252.530,61	270.260,08	280.494,85	255.883,20	307.992,44	272.277,73	290.478,48	327.907,18	471.975,14	4.554.410,02	4.048.180,00
Outras Receitas Correntes	3.414,09	0,00	3.487,08	0,00	0,00	0,00	0,00	13.653,94	4.582,00	0,00	20.117,89	0,00	45.255,00	513.421,00
DEDUÇÕES (II)	-525.833,00	-464.376,12	-476.363,36	-547.220,23	-399.807,48	-486.893,31	-559.076,57	-574.829,79	-599.778,37	-646.143,15	-488.701,53	-511.628,73	-6.280.651,64	5.683.480,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-95.284,08	-88.831,19	-93.398,67	-140.343,17	-96.695,70	-104.935,00	-160.273,57	-147.685,83	-209.403,34	-105.456,24	-104.932,38	-107.810,21	-1.455.049,38	1.207.270,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-50.447,68	-12.266,54	-66.158,58	-46.753,13	-6.391,29	-69.854,85	-11.296,20	-19.323,11	-56.636,59	-40.724,86	-58.368,12	-41.111,40	-479.332,35	1.259.760,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-380.101,24	-363.278,39	-316.806,11	-360.123,93	-296.720,49	-312.103,46	-387.506,80	-407.820,85	-333.738,44	-499.962,05	-325.401,03	-362.707,12	-4.346.269,91	3.216.450,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.147.650,44	3.653.567,41	3.560.710,96	2.844.323,29	2.616.901,57	2.669.017,34	2.935.224,90	4.387.599,46	2.863.551,98	3.529.103,91	2.674.036,10	2.915.206,40	37.796.893,76	32.244.443,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	614.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.071,62	0,00	634.275,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.147.650,44	3.039.363,41	3.560.710,96	2.844.323,29	2.616.901,57	2.669.017,34	2.935.224,90	4.387.599,46	2.863.551,98	3.529.103,91	2.653.964,48	2.915.206,40	37.162.618,14	32.244.443,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198,	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.288,00	49.476,00	56.897,40	57.288,00	320.949,40	630.240,00

S11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.147.650,44	2.939.363,41	3.560.710,96	2.844.323,29	2.616.901,57	2.669.017,34	2.935.224,90	4.387.599,46	2.806.263,98	3.479.627,91	2.597.067,08	2.857.918,40	36.841.668,74	31.614.203,00
(VII) = (V - VI)														

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA
379.304.004-68	084.375.794-90	261.489.274-20
Prefeito Municipal	CONTROLADOR(A)	SECRETARIO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3109B908

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 07 RRE0- RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO- 2º BIMESTRE -BOA SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e+d)	Inscritos Inscritos em 31		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				de dezembro de 2022 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	263.499,45	1.049.555,34	1.025.403,63	0,00	287.651,16	445.439,05	2.020.776,79	1.522.562,53	1.094.667,53	2.732,44	1.368.815,87	1.656.467,03	
PODER EXECUTIVO	263.499,45	1.049.555,34	1.025.403,63	0,00	287.651,16	445.439,05	2.020.776,79	1.522.562,53	1.094.667,53	2.732,44	1.368.815,87	1.656.467,03	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	4.628,82	4.448,82	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	
TOTAL (III) = (I + II)	263.499,45	1.054.184,16	1.029.852,45	0,00	287.831,16	445.439,05	2.020.776,79	1.522.562,53	1.094.667,53	2.732,44	1.368.815,87	1.656.647,03	

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

379.304.004-68

Prefeito Municipal

WALLYSON ALVES MOREIRA

084.375.794-90

Controlador(A)

INALDO MARQUES DA SILVA

261.489.274-20

Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5871A8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 15 RGF- DESPESA COM PESSOAL -1º QUADRIMESTRE -BOA SAUDE

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Mês: ABRIL/2023													Exercício: 2023		
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.368.688,12	1.970.904,97	1.944.923,78	1.556.566,81	1.704.806,05	1.956.630,59	1.913.076,76	2.194.209,40	1.722.472,97	2.064.257,65	1.869.201,65	1.840.146,74	22.105.885,49	0,00	
Pessoal Ativo	1.132.531,07	1.617.811,89	1.645.013,63	1.317.985,76	1.394.076,05	1.543.406,06	1.647.354,22	1.783.410,79	1.455.154,86	1.796.939,54	1.601.883,54	1.572.828,63	18.508.396,04	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	974.871,22	1.441.065,24	1.325.717,02	1.081.913,90	1.141.559,28	1.498.744,48	1.102.216,23	1.754.534,97	1.417.305,68	1.156.377,31	1.248.679,21	1.244.798,35	15.387.782,89	0,00	
Obrigações Patronais	157.659,85	176.746,65	319.296,61	236.071,86	252.516,77	44.661,58	545.137,99	28.875,82	37.849,18	640.562,23	353.204,33	328.030,28	3.120.613,15	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	236.157,05	353.093,08	299.910,15	238.581,05	310.730,00	413.224,53	265.722,54	410.798,61	267.318,11	267.318,11	267.318,11	267.318,11	3.597.489,45	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	225.735,60	338.766,68	289.488,70	228.159,60	300.308,55	402.803,08	255.301,09	392.708,68	256.293,27	256.293,27	256.293,27	256.293,27	3.458.445,06	0,00	
Pensões	10.421,45	14.326,40	10.421,45	10.421,45	10.421,45	10.421,45	10.421,45	18.089,93	11.024,84	11.024,84	11.024,84	11.024,84	139.044,39	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	236.157,05	355.751,41	299.910,15	238.581,05	310.730,00	413.224,53	266.442,81	437.314,22	666.471,01	363.584,48	322.975,41	305.219,59	4.216.361,71	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.823,73	51.597,83	52.080,00	32.280,57	187.782,13	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,27	26.515,61	0,00	11.393,12	3.577,30	0,00	42.206,30	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	2.658,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.329,17	33.275,42	0,00	5.620,91	388.883,83	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	236.157,05	353.093,08	299.910,15	238.581,05	310.730,00	413.224,53	265.722,54	410.798,61	267.318,11	267.318,11	267.318,11	267.318,11	3.597.489,45	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.132.531,07	1.615.153,56	1.645.013,63	1.317.985,76	1.394.076,05	1.543.406,06	1.646.633,95	1.756.895,18	1.056.001,96	1.700.673,17	1.546.226,24	1.534.927,15	17.889.523,78	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													37.796.893,76	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													634.275,62	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													320.949,40	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													36.841.668,74	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													17.889.523,78	48,56	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													19.894.501,12	54,00	
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													18.899.776,06	51,00	
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													17.905.051,01	48,60	
NOTA:															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos															

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA
379.304.004-68	084.375.794-90	261.489.274-20
Prefeito Municipal	Controlador(A)	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3643AD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 15 RGF- DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO -1º QUADRIMESTRE -BOA SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO														Exercício: 2023	
Mês: ABRIL/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.423.278,91	2.025.691,00	2.001.967,34	1.611.996,30	1.760.235,54	2.004.142,24	1.968.788,49	2.292.879,88	1.774.948,62	2.127.769,14	1.931.716,85	1.840.146,74	22.763.561,05	0,00	
Pessoal Ativo	1.187.121,86	1.672.597,92	1.702.057,19	1.373.415,25	1.449.505,54	1.590.917,71	1.703.065,95	1.882.081,27	1.507.630,51	1.860.451,03	1.664.398,74	1.572.828,63	19.166.071,60	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.020.779,04	1.486.973,06	1.373.238,91	1.127.821,72	1.187.467,10	1.544.652,30	1.148.124,05	1.829.776,68	1.468.177,50	1.207.448,23	1.299.850,05	1.244.798,35	15.939.106,99	0,00	
Obrigações Patronais	166.342,82	185.624,86	328.818,28	245.593,53	262.038,44	46.265,41	554.941,90	52.304,59	39.453,01	653.002,80	364.548,69	328.030,28	3.226.964,61	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	236.157,05	353.093,08	299.910,15	238.581,05	310.730,00	413.224,53	265.722,54	410.798,61	267.318,11	267.318,11	267.318,11	267.318,11	3.597.489,45	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	225.735,60	338.766,68	289.488,70	228.159,60	300.308,55	402.803,08	255.301,09	392.708,68	256.293,27	256.293,27	256.293,27	256.293,27	3.458.445,06	0,00	
Pensões	10.421,45	14.326,40	10.421,45	10.421,45	10.421,45	10.421,45	10.421,45	18.089,93	11.024,84	11.024,84	11.024,84	11.024,84	139.044,39	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	236.157,05	355.751,41	299.910,15	238.581,05	310.730,00	413.224,53	266.442,81	437.314,22	666.471,01	363.584,48	322.975,41	305.219,59	4.216.361,71	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.823,73	51.597,83	52.080,00	32.280,57	187.782,13	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,27	26.515,61	0,00	11.393,12	3.577,30	0,00	42.206,30	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	2.658,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.329,17	33.275,42	0,00	5.620,91	388.883,83	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	236.157,05	353.093,08	299.910,15	238.581,05	310.730,00	413.224,53	265.722,54	410.798,61	267.318,11	267.318,11	267.318,11	267.318,11	3.597.489,45	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.187.121,86	1.669.939,59	1.702.057,19	1.373.415,25	1.449.505,54	1.590.917,71	1.702.345,68	1.855.565,66	1.108.477,61	1.764.184,66	1.608.741,44	1.534.927,15	18.547.199,34	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														37.796.893,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														634.275,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														320.949,40	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)														36.841.668,74	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)														18.547.199,34	50,34
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														22.105.001,24	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														20.999.751,18	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														17.905.051,01	48,60
NOTA:	1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos														

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA
379.304.004-68	084.375.794-90	261.489.274-20
Prefeito Municipal	Controlador(a)	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CC8A7AD8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	93.780.336,11	93.780.336,11	18.835.740,94	20,08	37.738.335,46	40,24	56.042.000,65
RECEITAS CORRENTES	92.365.377,11	92.365.377,11	17.823.022,19	19,30	36.723.179,21	39,76	55.642.197,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.076.352,67	4.076.352,67	1.769.585,20	43,41	2.561.733,91	62,84	1.514.618,76
Impostos	3.101.462,67	3.101.462,67	1.753.583,43	56,54	2.493.019,29	80,38	608.443,38
Taxas	800.000,00	800.000,00	16.001,77	2,00	68.714,62	8,59	731.285,38
Contribuição de melhoria	174.890,00	174.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.890,00
CONTRIBUIÇÕES	979.400,00	979.400,00	197.318,67	20,15	345.874,88	35,31	633.525,12
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	979.400,00	979.400,00	197.318,67	20,15	345.874,88	35,31	633.525,12
RECEITA PATRIMONIAL	2.129.385,31	2.129.385,31	112.094,32	5,26	194.191,74	9,12	1.935.193,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	748.016,11	748.016,11	0,00	0,00	2.298,14	0,31	745.717,97
Valores mobiliários	1.381.369,20	1.381.369,20	112.094,32	8,11	191.893,60	13,89	1.189.475,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.345,00	60.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.345,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.345,00	60.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.345,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.987.135,13	84.987.135,13	15.701.973,75	18,48	33.572.135,31	39,50	51.414.999,82

Rio Grande do Norte							
Governo Municipal de Canguaretama							
Consolidado							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)							
Transferências da União e de suas Entidades	48.950.307,93	48.950.307,93	7.957.074,77	16,26	16.715.347,86	34,15	32.234.960,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.506.127,20	8.506.127,20	2.273.619,83	26,73	4.022.997,51	47,30	4.483.129,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.530.700,00	27.530.700,00	5.471.279,15	19,87	12.833.789,94	46,62	14.696.910,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.759,00	132.759,00	42.050,25	31,67	49.243,37	37,09	83.515,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	132.759,00	132.759,00	42.050,25	31,67	49.243,37	37,09	83.515,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.414.959,00	1.414.959,00	1.012.718,75	71,57	1.015.156,25	71,74	399.802,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	968.470,00	968.470,00	1.012.718,75	104,57	1.015.156,25	104,82	-46.686,25
Transferências da União e de suas Entidades	168.970,00	168.970,00	953.000,00	564,01	953.000,00	564,01	-784.030,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	799.500,00	799.500,00	59.718,75	7,47	62.156,25	7,77	737.343,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	386.189,00	386.189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.189,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	386.189,00	386.189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.189,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.780.336,11	93.780.336,11	18.835.740,94	20,08	37.738.335,46	40,24	56.042.000,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.780.336,11	93.780.336,11	18.835.740,94	20,08	37.738.335,46	40,24	56.042.000,65
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	93.780.336,11	93.780.336,11	18.835.740,94	20,08	37.738.335,46	40,24	56.042.000,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	93.780.336,11	93.780.336,11			11.374.545,77		32.738.354,95	61.041.981,16	29.195.873,26
DESPESAS CORRENTES	79.610.815,48	89.120.907,71			8.886.198,20		31.463.932,49	57.656.975,22	27.955.669,84
Pessoal e encargos so	52.047.615,48	50.607.404,16			1.099.769,43		16.308.311,04	34.299.093,12	15.768.886,56
Juros e encargos da d	23.400,00	12.480,15			0,00		0,00	12.480,15	0,00
Outras despesas corre	27.539.800,00	38.501.023,40			4.532.695,14		15.155.621,45	23.345.401,95	12.186.783,28
DESPESAS DE CAPITAL	13.462.884,52	4.527.004,29			2.355.923,46		1.274.422,46	3.252.581,83	1.240.203,42
Investimentos	13.002.584,52	2.831.204,29			2.354.692,58		155.885,33	2.675.318,96	121.666,29
Inversões financeiras	60.300,00	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00

Amortização de dívida	400.000,00	1.695.800,00	929.894,16	1.694.569,12	1.230,88	712.524,74	1.118.537,13	577.262,87	1.118.537,13
-----------------------	------------	--------------	------------	--------------	----------	------------	--------------	------------	--------------

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Canguaretama		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)								
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	706.636,11	132.424,11	0,00	0,00	132.424,11	0,00	0,00	132.424,11	0,00	
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	93.780.336,11	93.780.336,11	7.049.167,46	82.405.790,34	11.374.545,77	16.768.993,20	32.738.354,95	61.041.981,16	29.195.873,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	93.780.336,11	93.780.336,11	7.049.167,46	82.405.790,34	11.374.545,77	16.768.993,20	32.738.354,95	61.041.981,16	29.195.873,26	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.999.980,51	-	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	93.780.336,11	93.780.336,11	7.049.167,46	82.405.790,34		16.768.993,20	37.738.335,46		29.195.873,26	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:32										
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
NOTA:										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Canguaretama		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Canguaretama	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)							
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	

DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O (b/total BIMESTRE (b) % b)	% b)		NO BIMESTRE	ATÉ O (d/total BIMESTRE (d) % d)	% d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (1)	93.780.336,11	93.780.336,11	7.049.167,46	82.405.790,34	100,00	11.374.545,77	16.768.993,20	32.738.354,95	100,00	61.041.981,16	
LEGISLATIVA	3.195.488,40	3.195.488,40	0,00	0,00	0,00	3.195.488,40	0,00	0,00	0,00	3.195.488,40	
Ação Legislativa	3.195.488,40	3.195.488,40	0,00	0,00	0,00	3.195.488,40	0,00	0,00	0,00	3.195.488,40	
ADMINISTRAÇÃO	6.391.519,34	10.650.058,38	1.971.740,98	10.356.684,44	12,57	293.373,94	3.005.784,44	4.668.201,46	14,26	5.981.856,92	
Administração Geral	4.526.219,34	9.341.750,21	1.969.531,27	9.163.901,25	11,12	177.848,96	2.801.230,92	4.299.423,94	13,13	5.042.326,27	
Administração Financeira	1.454.800,00	995.716,17	2.209,71	954.291,19	1,16	41.424,98	164.870,72	295.193,52	0,90	700.522,65	
Controle Interno	410.500,00	312.592,00	0,00	238.492,00	0,29	74.100,00	39.682,80	73.584,00	0,22	239.008,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	92.500,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	

Policimento	92.500,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.898.400,00	3.478.408,22	392.952,93	1.901.151,16	2,31	1.577.257,06	575.976,46	894.578,22	2,73	2.583.830,00
Assistência Comunitária	3.213.200,00	2.521.987,31	364.662,58	1.033.111,12	1,25	1.488.876,19	363.614,23	482.100,84	1,47	2.039.886,47
Administração Geral	685.200,00	956.420,91	28.290,35	868.040,04	1,05	88.380,87	212.362,23	412.477,38	1,26	543.943,53
SAÚDE	25.605.792,26	21.947.906,30	1.252.075,38	18.637.575,34	22,62	3.310.330,96	4.142.057,16	9.329.005,29	28,50	12.618.901,01
Atenção Básica	7.484.292,26	9.009.249,87	228.430,10	8.001.823,75	9,71	1.007.426,12	1.578.685,05	2.812.080,69	8,59	6.197.169,18
Assistência Hospitalar e A	6.210.300,00	3.409.326,27	230.300,14	2.439.185,33	2,96	970.140,94	778.042,02	1.573.815,43	4,81	1.835.510,84
Suporte Profilático e Tera	761.600,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	311.600,00
Vigilância Sanitária	348.100,00	348.100,00	0,00	55.000,00	0,07	293.100,00	4.642,00	10.824,00	0,03	337.276,00
Vigilância Epidemiológica	1.038.900,00	797.500,00	0,00	603.400,00	0,73	194.100,00	176.227,92	377.782,96	1,15	419.717,04
Administração Geral	9.762.600,00	8.072.130,16	793.345,14	7.538.166,26	9,15	533.963,90	1.604.460,17	4.554.502,21	13,91	3.517.627,95
EDUCAÇÃO	44.178.900,00	39.058.591,41	2.920.063,19	37.783.856,17	45,85	1.274.735,24	6.405.586,05	12.694.434,64	38,78	26.364.156,77
Ensino Fundamental	36.531.500,00	30.711.425,31	2.516.227,50	29.797.174,83	36,16	914.250,48	5.114.039,71	10.166.409,36	31,05	20.545.015,95
Ensino Superior	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00
Educação Infantil	5.198.100,00	7.149.983,25	99.928,66	7.024.074,31	8,52	125.908,94	1.127.586,33	2.252.249,05	6,88	4.897.734,20
Educação de Jovens e Adult	570.000,00	570.000,00	0,00	400.000,00	0,49	170.000,00	73.516,41	143.317,52	0,44	426.682,48
Administração Geral	1.855.200,00	603.082,85	303.907,03	562.607,03	0,68	40.475,82	90.443,60	132.458,71	0,40	470.624,14
CULTURA	216.200,00	510.750,32	42.086,92	434.417,82	0,53	76.332,50	102.400,50	330.603,00	1,01	180.147,32
Difusão Cultural	216.200,00	510.750,32	42.086,92	434.417,82	0,53	76.332,50	102.400,50	330.603,00	1,01	180.147,32
DIREITOS DA CIDADANIA	263.000,00	229.000,00	0,00	172.136,00	0,21	56.864,00	26.479,14	51.217,14	0,16	177.782,86
Direitos Individuais, Cole	263.000,00	229.000,00	0,00	172.136,00	0,21	56.864,00	26.479,14	51.217,14	0,16	177.782,86

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O (b/total BIMESTRE (b) % b)	% b)		NO BIMESTRE	ATÉ O (d/total BIMESTRE (d) % d)	% d)	
URBANISMO	3.621.600,00	10.240.049,65	430.508,56	9.883.930,96	11,99	356.118,69	1.925.892,43	3.716.817,73	11,35	6.523.231,92
Infra-Estrutura Urbana	1.635.300,00	325.900,00	0,00	0,00	0,00	325.900,00	0,00	0,00	0,00	325.900,00
Serviços Urbanos	1.986.300,00	9.914.149,65	430.508,56	9.883.930,96	11,99	30.218,69	1.925.892,43	3.716.817,73	11,35	6.197.331,92
HABITAÇÃO	93.700,00	33.400,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00
Habituação Rural	93.700,00	33.400,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	547.800,00	660.656,30	295,00	425.690,99	0,52	234.965,31	78.072,83	146.686,22	0,45	513.970,08
Preservação e Conservação	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00
Controle Ambiental	111.000,00	50.700,00	0,00	0,00	0,00	50.700,00	0,00	0,00	0,00	50.700,00
Recuperação de Áreas Degra	72.400,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00
Administração Geral	261.800,00	434.956,30	295,00	425.690,99	0,52	9.265,31	78.072,83	146.686,22	0,45	288.270,08
AGRICULTURA	2.513.600,00	1.225.198,52	0,00	1.020.623,15	1,24	204.575,37	142.415,11	273.302,31	0,83	951.896,21
Abastecimento	1.202.200,00	135.099,16	0,00	0,00	0,00	135.099,16	0,00	0,00	0,00	135.099,16
Extensão Rural	983.300,00	890.900,00	0,00	847.923,15	1,03	42.976,85	118.318,49	226.623,09	0,69	664.276,91
Promoção da Produção Agrop	328.100,00	199.199,36	0,00	172.700,00	0,21	26.499,36	24.096,62	46.679,22	0,14	152.520,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	800.700,00	255.304,50	1.644,50	86.377,50	0,10	168.927,00	28.985,70	40.814,61	0,12	214.489,89
Promoção Comercial	42.200,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00
Turismo	758.500,00	213.104,50	1.644,50	86.377,50	0,10	126.727,00	28.985,70	40.814,61	0,12	172.289,89
TRANSPORTE	741.900,00	1.407.500,00	0,00	1.222.212,20	1,48	185.287,80	204.633,45	393.060,02	1,20	1.014.439,98
Transporte Rodoviário	193.500,00	169.400,00	0,00	0,00	0,00	169.400,00	0,00	0,00	0,00	169.400,00
Administração Geral	548.400,00	1.238.100,00	0,00	1.222.212,20	1,48	15.887,80	204.633,45	393.060,02	1,20	845.039,98
DESPORTO E LAZER	912.600,00	693.300,00	37.800,00	481.134,61	0,58	212.165,39	130.709,93	199.634,31	0,61	493.665,69
Desporto Comunitário	96.600,00	96.600,00	0,00	0,00	0,00	96.600,00	0,00	0,00	0,00	96.600,00
Lazer	471.100,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Administração Geral	344.900,00	517.700,00	37.800,00	481.134,61	0,58	36.565,39	130.709,93	199.634,31	0,61	318.065,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	706.636,11	132.424,11	0,00	0,00	0,00	132.424,11	0,00	0,00	0,00	132.424,11
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.780.336,11	93.780.336,11	7.049.167,46	82.405.790,34	100,00	11.374.545,77	16.768.993,20	32.738.354,95	100,00	61.041.981,16

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:32

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II)	(INTRA- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:32												

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (até Abril)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	9.352.669,87	15.212.599,78	12.060.281,12	10.395.292,72	8.347.708,30	8.568.919,34	9.705.653,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	284.321,80	544.241,46	408.224,44	492.644,26	346.874,42	489.080,06	419.391,41
IPTU	65.747,01	52.620,13	162.866,51	45.889,20	34.692,89	221.997,98	17.329,64
ISS	56.553,54	317.598,74	132.696,19	200.481,76	88.348,72	73.575,68	192.360,27
ITBI	13.852,80	12.565,28	40.265,40	32.204,99	42.051,45	21.843,30	0,00
IRRF	139.664,40	132.785,30	66.510,18	201.279,94	178.633,76	162.343,16	202.421,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	8.504,05	28.672,01	5.886,16	12.788,37	3.147,60	9.319,94	7.279,72
Contribuições	92.142,18	66.948,86	98.398,07	83.310,81	53.285,05	77.036,92	88.998,93
Receita Patrimonial	47.628,62	54.417,08	97.889,79	83.050,75	61.087,07	43.827,19	35.443,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.628,62	54.417,08	97.889,79	83.050,75	61.087,07	43.827,19	35.443,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	8.898.795,15	13.737.674,16	11.454.819,71	9.727.961,03	7.734.594,99	7.809.378,73	9.011.626,81
Cota-parte do FPM	3.349.775,16	3.134.353,89	4.218.643,12	3.065.072,51	2.822.887,29	2.685.909,46	3.375.664,46
Cota-parte do ICMS	717.141,38	804.656,26	746.599,24	854.821,40	655.755,50	706.621,76	806.362,52
Cota-parte do IPVA	82.035,95	91.380,75	76.729,29	76.337,83	64.047,62	56.226,06	61.639,00
Cota-parte do ITR	0,00	51,48	289,91	514,15	527,80	23.390,11	133,86
Transferências da LC 61/89	645,01	910,03	937,99	597,72	788,54	804,77	731,48
Transferências do Fundeb	3.536.013,89	3.590.439,91	3.167.224,98	3.435.763,45	3.091.302,27	3.200.824,14	3.599.027,15
Outras transferências correntes	1.213.183,76	6.115.881,84	3.244.395,18	2.294.853,97	1.099.285,97	1.135.602,43	1.168.068,34
Outras receitas correntes	29.782,12	809.318,22	949,11	8.325,87	151.866,77	149.596,44	150.192,99
DEDUÇÕES (II)	829.919,43	806.270,44	687.187,65	792.924,35	650.777,91	694.423,87	848.906,20
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	829.919,43	806.270,44	687.187,65	792.924,35	650.777,91	694.423,87	848.906,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	8.522.750,44	14.406.329,34	11.373.093,47	9.602.368,37	7.696.930,39	7.874.495,47	8.856.747,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (até Abril)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	8.522.750,44	14.406.329,34	11.373.093,47	9.602.368,37	7.696.930,39	7.874.495,47	8.856.747,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	8.522.750,44	14.406.329,34	11.373.093,47	9.602.368,37	7.696.930,39	7.874.495,47	8.856.747,04

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (até Abril)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							
	RS 1,00						

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO EXERCÍCIO	ATUALIZADA
	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	12.040.788,85	9.830.648,39	10.922.163,49	9.975.515,30	9.366.920,38	125.779.160,78	100.484.193,41	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	597.264,58	552.058,80	240.089,91	973.198,65	796.386,55	6.143.776,34	4.076.352,67	
IPTU	48.117,72	59.101,94	0,00	331.813,08	158.174,01	1.198.350,11	569.656,80	
ISS	284.796,52	186.855,09	67.323,11	344.402,55	114.563,06	2.059.555,23	700.002,00	
ITBI	3.322,13	67.142,85	2.402,93	48.677,17	8.801,43	293.129,73	745.593,87	
IRRF	250.178,93	186.484,10	170.125,84	238.367,67	508.784,46	2.437.579,52	1.086.210,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	10.849,28	52.474,82	238,03	9.938,18	6.063,59	155.161,75	974.890,00	
Contribuições	91.565,78	54.893,03	93.663,18	98.755,62	98.563,05	997.561,48	979.400,00	
Receita Patrimonial	28.374,58	46.089,02	36.008,40	58.129,63	53.964,69	645.909,92	2.129.385,31	
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.374,58	43.790,88	36.008,40	58.129,63	53.964,69	643.611,78	1.308.955,20	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.298,14	0,00	0,00	0,00	2.298,14	820.430,11	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.345,00	
Transferências correntes	11.319.895,25	9.170.414,42	10.552.402,00	8.825.465,00	8.395.922,24	116.638.949,49	93.105.951,43	
Cota-parte do FPM	5.245.105,68	3.145.202,28	4.537.373,81	2.775.719,70	3.173.513,84	41.529.221,20	30.474.225,00	
Cota-parte do ICMS	762.399,87	742.960,78	864.204,86	0,00	711.552,88	8.373.076,45	9.655.200,00	
Cota-parte do IPVA	50.668,47	49.520,29	402.002,27	817.051,25	115.894,42	1.943.533,20	724.140,00	
Cota-parte do ITR	354,47	469,52	0,00	60,73	42,39	25.834,42	30.172,51	
Transferências da LC 61/89	854,56	1.770,32	1.262,44	1.564,56	1.667,95	12.535,37	12.069,00	
Transferências do Fundeb	3.829.325,60	4.296.674,21	3.418.449,64	3.039.040,59	3.233.631,89	41.437.717,72	30.966.700,00	
Outras transferências correntes	1.431.186,60	933.817,02	1.329.108,98	2.192.028,17	1.159.618,87	23.317.031,13	21.243.444,92	
Outras receitas correntes	3.688,66	7.193,12	0,00	19.966,40	22.083,85	1.352.963,55	132.759,00	
DEDUÇÕES (II)	885.406,53	787.984,57	1.064.670,29	718.879,26	800.534,23	9.567.884,73	8.118.816,30	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	885.406,53	787.984,57	1.064.670,29	718.879,26	800.534,23	9.567.884,73	8.118.816,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	11.155.382,32	9.042.663,82	9.857.493,20	9.256.636,04	8.566.386,15	116.211.276,05	92.365.377,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2023 (até Abril)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	11.155.382,32	9.042.663,82	9.857.493,20	9.256.636,04	8.566.386,15	116.211.276,05	92.365.377,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	11.155.382,32	9.042.663,82	9.857.493,20	9.256.636,04	8.566.386,15	116.211.276,05	92.365.377,11	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:32

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	92.365.377,11	36.723.179,21
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.076.352,67	2.561.733,91
IPTU	569.656,80	549.089,03
ISS	700.002,00	713.143,81
ITBI	745.593,87	127.024,38
IRRF	1.086.210,00	1.103.762,07
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	974.890,00	68.714,62
Contribuições	979.400,00	345.874,88
Receita patrimonial	2.129.385,31	194.191,74
Aplicações financeiras (II)	1.308.955,20	191.893,60
Outras receitas patrimoniais	820.430,11	2.298,14
Transferências correntes	84.987.135,13	33.572.135,31
Cota-parte do FPM	24.439.725,00	10.905.447,79
Cota-parte do ICMS	7.724.160,00	1.745.340,66
Cota-parte do IPVA	579.312,00	1.313.507,17
Cota Parte do ITR	24.138,01	458,04
Transferências da LC 61/1989	9.655,20	5.012,28
Transferências do Fundeb	30.966.700,00	13.987.796,33
Outras transferências correntes	21.243.444,92	5.614.573,04
Demais receitas correntes	193.104,00	49.243,37
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	193.104,00	49.243,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	91.056.421,91	36.531.285,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.414.959,00	1.015.156,25
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	60.300,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	60.300,00	0,00
Transferências de capital	968.470,00	1.015.156,25
Convênios	799.500,00	62.156,25
Outras transferências de capital	168.970,00	953.000,00
Outras receitas de capital	386.189,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	386.189,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	1.414.959,00	1.015.156,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	92.471.380,91	37.546.441,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	92.471.380,91	37.546.441,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	89.120.907,71	80.234.709,51	31.463.932,49	27.955.669,84	2.084.254,26	801.667,04	794.804,38
Pessoal e encargos sociais	50.607.404,16	46.266.381,25	16.308.311,04	15.768.886,56	4.041,68	3.398,14	3.398,14
Juros e encargos da dívida (XIX)	12.480,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	38.501.023,40	33.968.328,26	15.155.621,45	12.186.783,28	2.080.212,58	798.268,90	791.406,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	89.108.427,56	80.234.709,51	31.463.932,49	27.955.669,84	2.084.254,26	801.667,04	794.804,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	4.527.004,29	2.171.080,83	1.274.422,46	1.240.203,42	61.919,00	239.459,90	168.233,64
Investimentos	2.831.204,29	476.511,71	155.885,33	121.666,29	61.919,00	239.459,90	168.233,64
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
Amortização de dívida (XXVII)	1.695.800,00	1.694.569,12	1.118.537,13	1.118.537,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.831.204,29	476.511,71	155.885,33	121.666,29	61.919,00	239.459,90	168.233,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	132.424,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.072.055,96	80.711.221,22	31.619.817,82	28.077.336,13	2.146.173,26	1.041.126,94	963.038,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	92.072.055,96	80.711.221,22	31.619.817,82	28.077.336,13	2.146.173,26	1.041.126,94	963.038,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIib + XXXIic)]	6.359.894,45						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa +	6.359.894,45						

XXXIIIb + XXXIIIc)]

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2023	
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	191.893,60
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	1.280.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	5.271.788,05
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO	ATÉ O BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.261.886,69	905.288,80
DEDUÇÕES (XL)	257.869,16	5.841.181,75
Disponibilidade de caixa	257.869,16	5.841.181,75
Disponibilidade de caixa bruta	7.507.792,99	12.631.148,37
(-)Restos a pagar processados (XLI)	5.212.804,90	3.144.725,45
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.037.118,93	3.645.241,17
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	58.004.017,53	-4.935.892,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	62.939.910,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	2.066.971,19
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	2.068.079,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	65.007.989,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	66.096.096,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º bimestre	de 2023 (Março a Abril)

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama

- DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:32

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte					
GOVERNO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA					
Consolidado					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)					
PODER / ÓRGÃO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	2.073.886,18	3.138.923,61	2.146.173,26	0,00	3.066.636,53
Executivo	2.073.886,18	3.138.923,61	2.146.173,26	0,00	3.066.636,53
2020-Sec.Mun.de Administração	5.964,22	0,00	0,00	0,00	5.964,22
2020-Sec.Mun.de Agricultura	58.158,50	0,00	0,00	0,00	58.158,50
2020-Sec.Mun.de Educação e Cultura	1.230,35	0,00	0,00	0,00	1.230,35
2020-Fundo Municipal de Saúde	931.642,90	0,00	0,00	0,00	931.642,90
2020-Secretaria Municipal de Transporte	613,42	0,00	0,00	0,00	613,42
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	14.144,25	0,00	0,00	0,00	14.144,25
2020-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	1.727,89	0,00	0,00	0,00	1.727,89
2020-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	478.685,17	0,00	0,00	0,00	478.685,17
2021-Sec.Mun.de Finanças	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
2021-Gabinete do Prefeito	10,82	0,00	0,00	0,00	10,82
2021-Sec.Mun.de Administração	217.261,87	0,00	0,00	0,00	217.261,87
2021-Sec.Mun.Tributação e Planejamento	3.753,20	0,00	0,00	0,00	3.753,20
2021-Sec.Mun.de Agricultura	46,06	0,00	0,00	0,00	46,06
2021-Sec.Mun.de Educação e Cultura	45.070,72	0,00	0,00	0,00	45.070,72
2021-Fundo Municipal de Saúde	124.129,01	0,00	0,00	0,00	124.129,01
2021-Secretaria Municipal de Transporte	12,78	0,00	0,00	0,00	12,78
2021-Fundo Municipal de Assistência Soci	5.696,88	0,00	0,00	0,00	5.696,88

2021-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	403,10	0,00	0,00	0,00	403,10
2021-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
2021-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	185.335,00	0,00	0,00	0,00	185.335,00
2022-Sec.Mun.de Finanças	0,00	9.200,00	3.680,00	0,00	5.520,00
2022-Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	26.386,15	12.283,15	0,00	14.103,00
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	300.633,81	159.948,61	0,00	140.685,20

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
2022-Sec.Mun.Tributação e Planejamento	0,00	22.167,88	20.285,95	0,00	1.881,93
2022-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	19.413,42	19.413,42	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	248.996,69	203.294,82	0,00	45.701,87
2022-Sec.Mun.de Turismo	0,00	2.140,00	428,00	0,00	1.712,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.856.591,12	1.257.016,09	0,00	599.575,03
2022-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	4.749,23	4.749,23	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	69.356,73	30.253,84	0,00	39.102,89
2022-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	0,00	11.504,53	4.889,07	0,00	6.615,46
2022-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	13.185,24	6.637,44	0,00	6.547,80
2022-Controladoria Geral do Município	0,00	20.205,00	8.082,00	0,00	12.123,00
2022-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	0,00	534.393,81	415.211,64	0,00	119.182,17
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.073.886,18	3.138.923,61	2.146.173,26	0,00	3.066.636,53

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	315.799,85	1.813.108,39	1.041.126,94	963.038,02	0,00	1.165.870,22	4.232.506,75
Executivo	315.799,85	1.813.108,39	1.041.126,94	963.038,02	0,00	1.165.870,22	4.232.506,75
2020-Sec.Mun.de Administração	36,58	0,00	0,00	0,00	0,00	36,58	6.000,80
2020-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.158,50
2020-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,35
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931.642,90
2020-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,42
2020-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.144,25
2020-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.727,89
2020-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.685,17
2021-Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
2021-Gabinete do Prefeito	986,75	0,00	0,00	0,00	0,00	986,75	997,57
2021-Sec.Mun.de Administração	46.897,84	0,00	0,00	0,00	0,00	46.897,84	264.159,71

2021-Sec.Mun.Tributação e Planejamento	4.749,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.749,10	8.502,30
2021-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,06
2021-Sec.Mun.de Educação e Cultura	6.031,99	0,00	0,00	0,00	0,00	6.031,99	51.102,71
2021-Fundo Municipal de Saúde	95.476,36	0,00	0,00	0,00	0,00	95.476,36	219.605,37
2021-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,78
2021-Fundo Municipal de Assistencia Soci	11.504,68	0,00	0,00	0,00	0,00	11.504,68	17.201,56
2021-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	1.912,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912,90	2.316,00
2021-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.362,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362,30	1.362,32
2021-Controladoria Geral do Município	1.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318,00	1.318,00
2021-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	145.523,35	0,00	0,00	0,00	0,00	145.523,35	330.858,35
2022-Sec.Mun.de Finanças	0,00	9.893,77	1.840,00	1.840,00	0,00	8.053,77	13.573,77
2022-Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	1.330,24	1.039,65	1.039,65	0,00	290,59	290,59
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	9.461,28	8.061,28	7.906,71	0,00	1.554,57	15.657,57
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	403.271,78	91.217,41	90.947,02	0,00	312.324,76	453.009,96
2022-Sec.Mun.Tributação e Planejamento	0,00	29.933,45	19.456,27	19.288,40	0,00	10.645,05	12.526,98

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)							RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2022-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	7.632,03	7.030,95	6.932,92	0,00	699,11	699,11
2022-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	193.209,67	77.062,83	77.062,83	0,00	116.146,84	161.848,71
2022-Sec.Mun.de Turismo	0,00	5.108,39	1.382,80	1.382,80	0,00	3.725,59	5.437,59
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	358.818,41	201.070,79	201.069,80	0,00	157.748,61	757.323,64
2022-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	19.043,90	9.802,91	9.593,38	0,00	9.450,52	9.450,52
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	112.989,83	51.410,12	45.557,59	0,00	67.432,24	106.535,13
2022-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	0,00	4.823,20	3.862,26	3.773,28	0,00	1.049,92	7.665,38
2022-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	132.389,40	132.286,56	132.266,79	0,00	122,61	6.670,41
2022-Controladoria Geral do Município	0,00	4.041,00	4.041,00	4.041,00	0,00	0,00	12.123,00
2022-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	0,00	521.162,04	431.562,11	360.335,85	0,00	160.826,19	280.008,36
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	315.799,85	1.813.108,39	1.041.126,94	963.038,02	0,00	1.165.870,22	4.232.506,75

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)							RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	INSCRITOS			PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						

Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:32							
NOTAS:							

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
2º bimestre de 2023	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	(Março a Abril)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	3.101.462,67	2.493.019,29
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	569.656,80	549.089,03
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	745.593,87	127.024,38
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	700.002,00	713.143,81
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.086.210,00	1.103.762,07

2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.895.806,51	17.341.834,29
2.1 - Cota parte do FPM	30.474.225,00	13.631.809,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.172.500,00	13.631.809,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	301.725,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	9.655.200,00	2.318.718,52
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	12.069,00	6.265,27
2.4 - Cota parte ITR	30.172,51	572,64
2.5 - Cota parte IPVA	724.140,00	1.384.468,23
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.997.269,18	19.834.853,58
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.118.816,30	3.372.068,35
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.880.500,99	1.490.346,54
FUNDEB		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.966.700,00	13.987.796,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.530.700,00	12.833.789,94
6.1.1 - Principal	27.530.700,00	12.833.789,94
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	117.000,00	809.539,25
6.2.1 - Principal	117.000,00	809.539,25
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.319.000,00	344.467,14
6.3.1 - Principal	3.319.000,00	344.467,14
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	19.411.883,70	9.461.721,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		13.987.796,33

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.065.356,60	35.814.026,50	11.569.382,63	11.103.315,73
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.563.079,20	28.547.000,00	9.674.072,75	9.240.387,95
10.1.1 - Educação infantil	5.213.300,00	5.207.000,00	1.769.134,53	1.765.134,53
10.1.2 - Ensino Fundamental	22.949.769,20	22.940.000,00	7.761.620,70	7.331.935,90

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	400.010,00	400.000,00	143.317,52	143.317,52
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.502.277,40	7.267.026,50	1.895.309,88	1.862.927,78
10.2.1 - Educação infantil	1.835.345,65	1.817.074,31	483.114,52	483.114,52
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.518.041,75	5.449.952,19	1.412.195,36	1.379.813,26
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	148.890,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	35.814.026,50	11.569.382,63	11.103.315,73			21.826.230,17
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	30.822.724,50	9.815.946,10	9.353.879,20			17.988.934,56
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.991.302,00	1.753.436,53	1.749.436,53			4.646.834,86
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	28.547.000,00	9.674.072,75	9.240.387,95			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	4.991.302,00	1.753.436,53	1.749.436,53			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)			
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	9.791.457,43	9.674.072,75	9.674.072,75	69,16
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	172.233,57	1.753.436,53	1.753.436,53	509,03
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	51.670,07	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	1.398.779,63	2.418.413,70	2.418.413,70	1.019.634,07	17,29

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	ATE VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO ATÉ 1 QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)

19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.740.515,33	809.049,04	576.521,70	299.909,91
20.1 - Educação Infantil	12.200,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	1.127.815,33	809.049,04	576.521,70	299.909,91
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	597.500,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	37.208.371,93	36.623.075,54	12.145.904,33	11.403.225,64
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.060.845,65	7.024.074,31	2.252.249,05	2.248.249,05
21.1.1 - Creche	0,00	3.658.193,35	939.400,41	935.400,41
21.1.2 - Pré-escola	7.060.845,65	3.365.880,96	1.312.848,64	1.312.848,64
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.147.526,28	29.599.001,23	9.893.655,28	9.154.976,59
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				576.521,70
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.372.068,35
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)				1.019.634,07
25 - (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)				
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))				0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 - 26 - 27))				2.928.955,98	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.958.713,40	2.928.955,98	14,77		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	431.470,05	70.821,37	222.945,94	0,00	208.524,11
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	73.296,24	3.987,00	40.988,93	0,00	32.307,31
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	308.620,81	32.229,37	147.352,01	0,00	161.268,80
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	49.553,00	34.605,00	34.605,00	0,00	14.948,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.605.000,00	797.858,65		
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.956.300,00	488.140,63		

31.1.1 - Salário-Educação	603.300,00	283.704,91
31.1.2 - PDDE	241.300,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.206.800,00	204.435,72
31.1.4 - PNATE	543.000,00	0,00
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	361.900,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	241.300,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	407.400,00	309.718,02
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.175.661,62	603.147,45	421.045,45	411.599,90
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.879,74	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.106.599,03	598.173,60	416.071,60	406.626,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	24.100,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	18.100,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.982,85	4.973,85	4.973,85	4.973,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	39.058.591,41	37.783.856,17	12.694.434,64	11.908.647,53
33.1 - Despesas Correntes	38.368.748,16	37.487.397,22	12.692.835,69	11.907.048,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	29.317.358,08	29.153.700,00	9.751.224,66	9.317.539,86
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	38.200,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.013.190,08	8.333.697,22	2.941.611,03	2.589.508,72
33.2 - Despesas de Capital	689.843,25	296.458,95	1.598,95	1.598,95
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	689.843,25	296.458,95	1.598,95	1.598,95
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.413.467,62		0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.987.796,33	283.704,91
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.285.272,74	150.682,45
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.115.991,21	133.022,46
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	4.115.991,21	133.022,46

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:32

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RS 1,00
					% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		3.101.462,67	3.101.462,67	2.493.019,29	80,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		569.656,80	569.656,80	549.089,03	96,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		745.593,87	745.593,87	127.024,38	17,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		700.002,00	700.002,00	713.143,81	101,88
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		1.086.210,00	1.086.210,00	1.103.762,07	101,62
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		40.594.081,51	40.594.081,51	17.341.834,29	42,72
Cota Parte FPM		30.172.500,00	30.172.500,00	13.631.809,63	45,18
Cota Parte ITR		30.172,51	30.172,51	572,64	1,90
Cota Parte IPVA		724.140,00	724.140,00	1.384.468,23	191,19
Cota Parte ICMS		9.655.200,00	9.655.200,00	2.318.718,52	24,02

Cota Parte IPI - Exportação		12.069,00	12.069,00	6.265,27	51,91
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II		43.695.544,18	43.695.544,18	19.834.853,58	45,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	835.400,00	332.470,80	329.670,10	99,16	121.519,20	36,55	70.096,80	21,08
Despesas Correntes	740.100,00	332.470,80	329.670,10	99,16	121.519,20	36,55	70.096,80	21,08
Despesas de Capital	95.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	152.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	152.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.753.400,00	6.088.693,53	5.917.306,78	97,19	3.114.362,46	51,15	2.180.772,40	35,82	
Despesas Correntes	4.974.400,00	6.087.793,53	5.917.306,78	97,20	3.114.362,46	51,16	2.180.772,40	35,82	
Despesas de Capital	779.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	6.741.500,00	6.421.164,33	6.246.976,88	97,29	3.235.881,66	50,39	2.250.869,20	35,05	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	6.246.976,88	3.235.881,66	2.250.869,20
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.246.976,88	3.235.881,66	2.250.869,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.975.228,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			260.653,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,31
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	SALDO FINAL (não aplicado)1

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)				
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l)=(h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR													
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor p/aplicação (m)	Mínimo em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP exercício sem Disponi- ceira(q)=(XIII d)	Inscritos Indevidamente no lidade Finan- (r)=(p-o+q) se<0, (r)=0	Valor inscrito em RP considerado no limite(r)=(p-(o+q) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=-((o+q)-u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.303.200,00	14.303.200,00	4.167.817,98	29,14
Provenientes da União	14.303.200,00	14.303.200,00	4.167.817,98	29,14
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	135.800,00	135.800,00	16.594,06	12,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	14.439.000,00	14.439.000,00	4.184.412,04	28,98

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
---	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.648.892,26	8.676.779,07	7.672.153,65	88,42	2.690.561,49	31,01	2.577.040,89	29,70
Despesas Correntes	5.787.700,00	8.567.986,81	7.672.153,65	89,54	2.690.561,49	31,40	2.577.040,89	30,08
Despesas de Capital	861.192,26	108.792,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.057.600,00	3.409.326,27	2.439.185,33	71,54	1.573.815,43	46,16	1.368.820,33	40,15
Despesas Correntes	5.086.200,00	3.337.521,62	2.424.540,37	72,64	1.573.815,43	47,16	1.368.820,33	41,01
Despesas de Capital	971.400,00	71.804,65	14.644,96	20,40	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	761.600,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)									
Despesas Correntes	731.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.100,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	348.100,00	348.100,00	55.000,00	15,80	10.824,00	3,11	10.824,00	3,11		
Despesas Correntes	329.900,00	329.900,00	55.000,00	16,67	10.824,00	3,28	10.824,00	3,28		
Despesas de Capital	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.038.900,00	797.500,00	603.400,00	75,66	377.782,96	47,37	377.782,96	47,37		
Despesas Correntes	1.031.700,00	790.300,00	603.400,00	76,35	377.782,96	47,80	377.782,96	47,80		
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.961.000,00	1.959.336,63	1.610.059,48	82,17	1.436.539,75	73,32	1.177.207,70	60,08		
Despesas Correntes	3.316.100,00	1.928.491,64	1.589.490,28	82,42	1.415.970,55	73,42	1.177.207,70	61,04		
Despesas de Capital	644.900,00	30.844,99	20.569,20	66,69	20.569,20	66,69	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	18.816.092,26	15.502.641,97	12.379.798,46	79,86	6.089.523,63	39,28	5.511.675,88	35,55		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS					
	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100				
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	7.484.292,26	9.009.249,87	8.001.823,75	88,82	2.812.080,69	31,21	2.647.137,69	29,38		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	6.210.300,00	3.409.326,27	2.439.185,33	71,54	1.573.815,43	46,16	1.368.820,33	40,15		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	761.600,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	348.100,00	348.100,00	55.000,00	15,80	10.824,00	3,11	10.824,00	3,11		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	1.038.900,00	797.500,00	603.400,00	75,66	377.782,96	47,37	377.782,96	47,37		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	9.714.400,00	8.048.030,16	7.527.366,26	93,53	4.550.902,21	56,55	3.357.980,10	41,72		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	25.557.592,26	21.923.806,30	18.626.775,34	84,96	9.325.405,29	42,54	7.762.545,08	35,41		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:32										
Notas:										
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.										

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)									
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.										
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).										
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).										

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00											
Contratadas (II.1)	0,00	0,00											
A Contratar (II.2)	0,00	0,00											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	116.623.809,45	116.211.276,05											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00											

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:33	
NOTA:	

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal de Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	93.780.336,11
Previsão Atualizada	93.780.336,11
Receitas Realizadas	37.738.335,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	93.780.336,11
Dotação Atualizada	93.780.336,11
Despesas Empenhadas	82.405.790,34
Despesas Liquidadas	32.738.354,95
Despesas Pagas	29.195.873,26
Superávit Orçamentário	4.999.980,51
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	82.405.790,34
Despesas Liquidadas	32.738.354,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	116.211.276,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.211.276,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.211.276,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	6.359.894,45	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	2.066.971,19	5.271.788,05	255,05 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.212.809,79	0,00	2.146.173,26	3.066.636,53
Poder Executivo	5.212.809,79	0,00	2.146.173,26	3.066.636,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.128.908,24	0,00	963.038,02	1.165.870,22
Poder Executivo	2.128.908,24	0,00	963.038,02	1.165.870,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.341.718,03	0,00	3.109.211,28	4.232.506,75

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.928.955,98	25%	14,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		9.674.072,75	70%	69,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.753.436,53	50%	509,03
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Saldo
	no Exercício	a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.235.881,66	15,00 %	16,31 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:33

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal de Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOSGABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Mês: ABRIL/2023													Exercício: 2023 -	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.195.145,81	1.173.028,02	1.156.739,32	1.176.577,77	1.253.174,10	1.176.255,35	1.177.169,71	1.644.493,25	938.087,73	931.536,69	1.084.812,68	1.171.722,90	14.078.743,33	0,00
Pessoal Ativo	1.195.145,81	1.173.028,02	1.156.739,32	1.176.577,77	1.253.174,10	1.176.255,35	1.177.169,71	1.644.493,25	938.087,73	931.536,69	1.084.812,68	1.171.722,90	14.078.743,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.171.675,37	936.165,40	940.188,64	966.649,53	1.025.640,54	956.975,71	961.910,24	1.606.074,59	938.087,73	931.536,69	1.072.082,90	1.131.874,32	12.638.861,66	0,00
Obrigações Patronais	23.470,44	236.862,62	216.550,68	209.928,24	227.533,56	219.279,64	215.259,47	38.418,66	0,00	0,00	12.729,78	39.848,58	1.439.881,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	241.251,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.325,00	18.422,40	18.422,40	18.422,40	18.422,40	331.266,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.422,40	18.422,40	18.422,40	18.422,40	73.689,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.325,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	241.251,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.251,69	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	953.894,12	1.173.028,02	1.156.739,32	1.176.577,77	1.253.174,10	1.176.255,35	1.177.169,71	1.628.168,25	919.665,33	913.114,29	1.066.390,28	1.153.300,50	13.747.477,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	36.869.565,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	62.496,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	36.807.069,50	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.747.477,04	37,35
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	19.875.817,53	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.882.026,65	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	17.888.235,78	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2023														
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.753.290,59	3.383.241,88	3.751.466,31	3.427.936,24	3.194.157,79	3.179.526,13	3.311.556,23	4.046.256,50	3.533.795,06	3.845.761,49	3.022.852,15	3.067.923,51	41.517.763,88	55.403.248,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.681,20	69.458,48	96.890,98	96.401,31	83.598,65	123.923,60	75.776,97	67.633,02	108.743,91	204.740,25	45.474,63	81.250,65	1.185.573,65	3.245.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ISS	25.076,41	23.591,61	43.630,24	52.303,72	50.893,10	46.192,24	36.257,22	41.144,62	36.009,38	39.050,16	39.914,42	67.954,01	502.017,13	2.600.000,00
ITBI	39.839,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.839,53	35.000,00
IRRF	66.261,26	45.631,85	51.804,80	43.022,60	32.705,55	77.480,46	39.068,15	26.488,40	9.175,04	41.279,03	4.988,90	12.262,72	450.168,76	570.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	504,00	235,02	1.455,94	1.074,99	0,00	250,90	451,60	0,00	63.559,49	124.411,06	571,31	1.033,92	193.548,23	10.000,00
Contribuições	1.517,41	272,22	38,66	127,67	192,10	52,77	96,51	77,48	0,00	141,73	878,33	424,48	3.819,36	50.000,00
Receita Patrimonial	20.780,68	20.651,06	23.101,18	28.388,90	18.415,07	19.028,69	14.372,53	52.449,26	15.946,70	12.730,70	14.271,23	15.573,90	255.709,90	183.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.780,68	20.651,06	23.101,18	28.388,90	18.415,07	19.028,69	14.372,53	52.449,26	15.946,70	12.730,70	14.271,23	15.573,90	255.709,90	183.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.595.924,20	3.292.730,03	3.631.305,40	3.302.887,46	3.091.821,86	3.036.521,07	3.221.310,22	3.926.096,74	3.409.104,45	3.628.148,81	2.962.227,96	2.970.674,48	40.068.752,68	51.924.748,00
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.084.585,38	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.696.764,32	19.995.148,00
Cota-Parte do ICMS	680.433,42	763.468,73	708.383,43	811.066,06	638.672,66	670.452,25	765.087,64	723.200,00	755.780,66	760.189,04	776.098,06	733.529,66	8.786.361,61	11.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.286,82	4.701,35	4.032,25	3.985,09	3.129,03	3.090,17	3.221,69	2.102,49	4.305,61	3.562,86	5.638,52	13.463,45	58.519,33	25.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.018,12	13.912,60	0,00	-123,36	873,68	891,33	0,00	0,00	18.572,37	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	595,54	840,23	866,09	689,85	910,08	928,81	675,39	959,59	1.825,00	1.301,45	1.612,90	1.719,47	12.924,40	10.000,00
Transferências do FUNDEB	264.590,34	266.090,43	236.217,52	251.481,18	217.008,99	226.722,36	262.038,46	282.463,39	271.645,31	337.887,28	254.855,49	270.590,94	3.141.591,69	3.969.200,00
Outras Transferências Correntes	1.386.852,41	1.082.246,57	1.099.814,94	1.086.263,09	1.144.497,60	1.114.209,21	924.412,86	950.580,00	1.097.909,23	822.801,68	883.128,10	761.303,27	12.354.018,96	16.110.400,00
Outras Receitas Correntes	3.387,10	130,09	130,09	130,90	130,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.908,29	0,00
DEDUÇÕES (II)	-388.896,18	-388.878,51	-344.264,64	-393.028,55	-316.825,19	-339.117,81	-406.971,71	-416.209,25	-407.909,91	-493.491,91	-364.848,77	-387.755,95	-4.648.198,38	5.835.858,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-388.896,18	-388.878,51	-344.264,64	-393.028,55	-316.825,19	-339.117,81	-406.971,71	-416.209,25	-407.909,91	-493.491,91	-364.848,77	-387.755,95	-4.648.198,38	5.835.858,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.364.394,41	2.994.363,37	3.407.201,67	3.034.907,69	2.877.332,60	2.840.408,32	2.904.584,52	3.630.047,25	3.125.885,15	3.352.269,58	2.658.003,38	2.680.167,56	36.869.565,50	49.567.390,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.364.394,41	2.994.363,37	3.407.201,67	3.034.907,69	2.877.332,60	2.840.408,32	2.904.584,52	3.630.047,25	3.125.885,15	3.352.269,58	2.658.003,38	2.680.167,56	36.869.565,50	49.567.390,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.624,00	13.020,00	18.228,00	15.624,00	62.496,00	252.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.364.394,41	2.994.363,37	3.407.201,67	3.034.907,69	2.877.332,60	2.840.408,32	2.904.584,52	3.630.047,25	3.110.261,15	3.339.249,58	2.639.775,38	2.664.543,56	36.807.069,50	49.315.390,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:16F94CEA

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d) e=(a+b)-	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	98,09	98,09	0,00	0,00	0,00		111.425,00	89.934,00	89.934,00	0,00	21.491,00	21.491,00
PODER EXECUTIVO	0,00	98,09	98,09	0,00	0,00	0,00		111.425,00	89.934,00	89.934,00	0,00	21.491,00	21.491,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	98,09	98,09	0,00	0,00	0,00		111.425,00	89.934,00	89.934,00	0,00	21.491,00	21.491,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3EA7929E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	A Pagar (e-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.500.000,00	63.500.000,00	5.591.897,11	44.660.361,77	9.389.000,36	16.066.537,71	100,00	25,30	28.593.824,06	10.492.670,52	15.750.957,73	315.579,98
01 LEGISLATIVA	2.284.800,00	2.284.800,00	186.110,87	1.969.940,04	303.351,69	496.592,87	3,09	21,73	1.473.347,17	294.169,38	479.412,65	17.180,22
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.284.800,00	2.284.800,00	186.110,87	1.969.940,04	303.351,69	496.592,87	3,09	21,73	1.473.347,17	294.169,38	479.412,65	17.180,22
04 ADMINISTRAÇÃO	7.388.680,00	6.540.680,00	217.433,01	3.707.811,52	791.852,56	1.486.243,45	9,25	77,55	2.221.568,07	982.850,48	1.459.504,04	26.739,41
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.704.823,00	2.450.623,00	114.682,09	1.785.660,68	353.704,48	713.931,53	4,44	29,13	1.071.729,15	440.704,77	703.795,28	10.136,25
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.193.699,00	2.599.899,00	102.750,92	1.766.177,40	394.178,86	686.214,15	4,27	26,39	1.079.963,25	492.676,49	669.610,99	16.603,16
124 CONTROLE INTERNO	136.000,00	136.000,00	0,00	55.973,44	12.470,00	23.678,44	0,15	17,41	32.295,00	17.970,00	23.678,44	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.354.158,00	1.354.158,00	0,00	100.000,00	31.499,22	62.419,33	0,39	4,61	37.580,67	31.499,22	62.419,33	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.775.714,00	2.862.714,00	273.929,19	1.415.673,91	410.262,04	621.882,41	3,87	39,51	793.791,50	371.513,08	471.802,98	150.079,43
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	559.475,00	609.475,00	8.348,96	301.807,44	53.657,50	99.406,27	0,62	16,31	202.401,17	71.224,31	98.133,82	1.272,45
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.202.639,00	2.251.639,00	265.580,23	1.113.866,47	356.604,54	522.476,14	3,25	23,20	591.390,33	300.288,77	373.669,16	148.806,98
10 SAÚDE	14.099.295,00	14.849.295,00	675.506,49	10.883.959,29	2.247.047,48	3.900.397,91	24,28	106,87	6.983.561,38	2.723.180,57	3.892.168,24	8.229,67
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.080.140,00	3.527.639,00	32.914,66	3.039.593,74	545.160,12	1.023.054,41	6,37	29,00	2.016.539,33	748.702,69	1.022.769,63	284,78
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.756.456,00	5.195.057,00	557.342,27	4.276.013,36	1.030.770,33	1.837.620,13	11,44	35,37	2.438.393,23	1.284.921,61	1.834.426,80	3.193,33
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.578.563,00	5.477.463,00	85.249,56	3.295.954,41	625.766,32	947.466,27	5,90	17,30	2.348.488,14	624.134,76	942.714,71	4.751,56
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	272.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	82.960,00	62.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	329.176,00	366.176,00	0,00	272.397,78	45.350,71	92.257,10	0,57	25,19	180.140,68	65.421,51	92.257,10	0,00
11 TRABALHO	11.338,00	2.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332 RELAÇÕES DE TRABALHO	11.338,00	2.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	21.409.734,00	22.291.734,00	2.530.154,39	19.194.164,19	3.950.927,04	6.948.814,43	43,25	84,70	12.245.349,76	4.250.684,68	6.838.101,42	110.713,01
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.576,00	56.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

361 ENSINO FUNDAMENTAL	18.243.377,00	18.001.607,00	2.334.720,11	16.131.594,25	3.394.522,04	5.887.181,14	36,64	32,70	10.244.413,11	3.668.510,33	5.813.603,43	73.577,71
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.939.169,00	3.618.169,00	195.434,28	2.572.569,94	469.436,88	893.536,72	5,56	24,70	1.679.033,22	491.868,06	856.401,42	37.135,30
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	170.612,00	615.662,00	0,00	490.000,00	86.968,12	168.096,57	1,05	27,30	321.903,43	90.306,29	168.096,57	0,00
13 CULTURA	390.713,00	387.713,00	600,00	33.690,20	600,00	33.690,20	0,21	8,69	0,00	600,00	33.690,20	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	390.713,00	387.713,00	600,00	33.690,20	600,00	33.690,20	0,21	8,69	0,00	600,00	33.690,20	0,00
15 URBANISMO	9.150.844,00	8.292.844,00	1.687.001,11	5.372.626,86	1.382.604,45	2.008.584,28	12,50	55,78	3.364.042,58	1.508.004,87	2.007.212,59	1.371,69
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.120,00	179.120,00	38.977,67	38.977,67	38.977,67	38.977,67	0,24	21,76	0,00	38.977,67	38.977,67	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		Até Bimestre (g)	A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			A Liquidar (c-e)	No Bimestre (f)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.734.038,00	2.324.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	5.257.686,00	5.789.686,00	1.648.023,44	5.333.649,19	1.343.626,78	1.969.606,61	12,26	34,02	3.364.042,58	1.469.027,20	1.968.234,92	1.371,69
16 HABITAÇÃO	207.488,00	159.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	207.488,00	159.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	79.338,00	79.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.338,00	79.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.338.617,00	3.308.617,00	4.473,55	1.372.427,34	177.267,62	328.455,20	2,04	16,56	1.043.972,14	193.624,80	328.455,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.512.951,00	1.982.951,00	4.473,55	872.321,10	177.267,62	328.455,20	2,04	16,56	543.865,90	193.624,80	328.455,20	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	802.553,00	1.302.553,00	0,00	500.106,24	0,00	0,00	0,00	0,00	500.106,24	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	23.113,00	23.113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	306.238,00	216.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	306.238,00	216.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	808.987,00	656.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	149.600,00	149.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	659.387,00	507.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	798.438,00	706.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	798.438,00	706.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	677.960,00	860.061,00	16.688,50	710.068,42	125.087,48	241.876,96	1,51	28,12	468.191,46	168.042,66	240.610,41	1.266,55
695 TURISMO	677.960,00	860.061,00	16.688,50	710.068,42	125.087,48	241.876,96	1,51	28,12	468.191,46	168.042,66	240.610,41	1.266,55
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	771.816,00	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	771.816,00	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	63.500.000,00	63.500.000,00	5.591.897,11	44.660.361,77	9.389.000,36	16.066.537,71	100,00	439,52	28.593.824,06	10.492.670,52	15.750.957,73	315.579,98

Prefeita

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

065.570.994-00

Prefeita

Secretario Mun. de Adm. e Financas

FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. e Finanças

Controlador

SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS

095.310.614-40

Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: 11992887

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício:	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (1)	5.681.899,29	5.671.258,08	5.636.066,66	4.956.539,79	4.749.303,38	4.531.637,90	5.323.855,75	6.805.611,73	5.298.314,39	6.175.703,54	4.866.066,75	4.932.129,67	64.628.386,93	65.318.679,00
Impostos, Taxas e Contribuições de	126.908,54	111.245,96	113.376,69	116.555,85	141.554,07	115.877,22	116.591,94	197.512,73	155.108,02	145.632,04	197.451,04	161.210,52	1.699.024,62	2.344.463,00
Melhoria														
IPTU	529,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.656,55	79,58	150,67	40,90	2.457,58	187.152,00
ISS	22.915,40	13.866,75	11.868,46	14.172,19	38.597,64	13.810,58	18.254,23	26.941,20	19.791,59	20.263,42	23.235,50	15.670,65	239.387,61	863.200,00
ITBI	1.372,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059,56	0,00	841,44	0,00	3.273,46	87.880,00
IRRF	99.554,78	96.564,87	99.863,65	102.383,66	102.956,43	102.066,64	88.337,71	170.571,53	128.442,29	124.389,04	166.587,04	141.998,97	1.423.716,61	1.066.231,00
Outros Impostos, Taxas e														
Contribuições de Melhoria	2.536,02	814,34	1.644,58	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	4.158,03	900,00	6.636,39	3.500,00	30.189,36	140.000,00
Contribuições	28.220,75	33.583,24	30.907,40	27.883,80	28.835,93	24.772,23	30.390,05	30.662,41	30.880,96	30.372,68	31.566,55	0,00	328.076,00	476.000,00
Receita Patrimonial	46.897,75	298.078,43	56.077,91	52.889,68	122.023,62	48.460,79	50.973,26	56.846,07	46.609,13	48.256,53	58.564,83	64.751,31	950.429,31	560.555,00
Rendimentos de Aplicação	46.897,75	298.078,43	56.077,91	52.889,68	122.023,62	48.460,79	50.973,26	56.846,07	46.609,13	48.256,53	58.564,83	64.751,31	950.429,31	550.555,00
Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.350.301,36	5.226.054,08	5.427.616,81	4.757.131,70	4.445.504,63	4.341.658,75	5.116.000,50	6.506.486,16	5.056.744,37	5.948.109,17	4.576.921,93	4.706.167,84	61.458.697,30	61.876.461,00
Cota-Parte do FPM	2.093.609,47	1.958.971,19	2.636.651,96	1.915.670,32	1.764.304,55	1.678.676,11	2.109.790,30	3.278.191,06	2.016.346,76	2.835.858,63	1.734.824,81	1.983.446,16	26.006.341,32	24.550.548,00
Cota-Parte do ICMS	277.630,34	311.510,39	289.034,50	330.931,05	253.865,73	273.557,83	312.170,95	295.079,95	334.299,39	341.029,24	348.166,21	329.069,56	3.696.345,14	3.944.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.953,21	16.143,79	23.953,72	9.776,74	24.485,15	14.251,43	12.851,82	8.517,71	7.215,52	11.650,14	14.026,57	14.367,36	174.193,16	272.000,00
Cota-Parte do ITR	1.719,56	67,72	0,00	282,40	300,89	7.801,46	204,33	352,01	271,34	146,50	310,40	40,11	11.496,72	6.800,00
Transferências da LC 61/1989	203,87	287,68	296,48	171,34	311,55	318,07	231,22	328,54	818,54	583,81	723,47	771,27	5.045,84	5.440,00
Transferências do FUNDEB	1.357.264,19	1.122.720,34	1.232.766,19	1.306.315,86	1.161.597,96	1.207.012,21	1.372.131,10	1.467.626,67	1.651.407,25	1.721.335,10	1.350.056,36	1.431.663,11	16.381.896,34	16.369.276,00
Outras Transferências Correntes	1.602.920,72	1.816.352,97	1.244.913,96	1.193.983,99	1.240.638,80	1.160.041,64	1.308.620,78	1.456.390,22	1.046.385,57	1.037.505,75	1.128.814,11	946.810,27	15.183.378,78	16.728.397,00

Outras Receitas Correntes	129.570,89	2.296,37	8.087,85	2.078,76	11.385,13	868,91	9.900,00	14.104,36	8.971,91	3.333,12	1.562,40	0,00	192.159,70	61.200,00
DEDUÇÕES (II)	-478.023,16	-457.396,02	-404.526,04	-449.423,89	-374.425,06	-398.744,04	-486.621,21	-514.532,48	-444.311,48	-640.701,41	-419.142,63	-462.665,30	-5.530.512,72	5.538.158,00
Contrib. do Servidor para o Plano de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Compensação Financ. entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regimes Previdência														
Rendimentos de aplicações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
recursos previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-478.023,16	-457.396,02	-404.526,04	-449.423,89	-374.425,06	-398.744,04	-486.621,21	-514.532,48	-444.311,48	-640.701,41	-419.142,63	-462.665,30	-5.530.512,72	5.538.158,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.203.876,13	5.213.862,06	5.231.540,62	4.507.115,90	4.374.878,32	4.132.893,86	4.837.234,54	6.291.079,25	4.854.002,91	5.535.002,13	4.446.924,12	4.469.464,37	59.097.874,21	59.780.521,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.203.876,13	5.213.862,06	5.231.540,62	4.507.115,90	4.374.878,32	4.132.893,86	4.837.234,54	6.291.079,25	4.854.002,91	5.535.002,13	4.446.924,12	4.469.464,37	59.097.874,21	59.780.521,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.704,00	67.704,00	67.704,00	67.704,00	270.816,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.203.876,13	5.213.862,06	5.231.540,62	4.507.115,90	4.374.878,32	4.132.893,86	4.837.234,54	6.291.079,25	4.786.298,91	5.467.298,13	4.379.220,12	4.401.760,37	58.827.058,21	59.780.521,00

AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS																				
LIMITES DA DESPESA COM																				
PESSOAL (VII) = (V - VI)																				

PREFEITA

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

065.570.994-00

PREFEITA

SECRETARIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS

FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA

067.526.344-16

SEC. MUN. ADMIN. E FINANÇAS

CONTROLADOR

SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS

095.310.614-40

Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:AC9C1F90

**GABINETE DA PREFEITA
DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO	Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "a")	

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em	
	Liquidadas													Total (Últimos 12 meses) (a)	Restos a pagar não processados (b)
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.489.094,34	2.500.414,58	3.100.611,58	2.310.466,31	2.862.364,83	2.026.013,48	2.402.717,55	3.916.838,76	2.344.013,97	2.425.422,94	2.669.266,01	2.765.255,81	31.812.480,16	9.686,12	
Pessoal Ativo	2.489.094,34	2.500.414,58	3.100.611,58	2.310.466,31	2.862.364,83	2.026.013,48	2.402.717,55	3.916.838,76	2.344.013,97	2.425.422,94	2.669.266,01	2.765.255,81	31.812.480,16	9.686,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.030.688,60	2.039.278,85	2.615.886,55	2.009.430,33	1.999.475,38	1.989.270,44	1.997.013,75	3.109.262,69	2.334.803,51	2.012.545,68	2.224.730,90	2.286.952,51	26.649.339,19	9.686,12	
Obrigações Patronais	458.405,74	461.135,73	484.725,03	301.035,98	862.889,45	36.743,04	405.703,80	807.576,07	9.210,46	412.877,26	444.535,11	478.303,30	5.163.140,97	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.281,60	0,00	10.661,10	1.925,43	7.922,21	1.298,50	2.302,46	2.421,53	512.934,80	81.515,65	85.534,16	77.600,35	788.397,79	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.407,75	79.432,45	79.291,80	77.600,35	312.732,35	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.421,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.521,53	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.281,60	0,00	5.561,10	1.925,43	7.922,21	1.298,50	2.302,46	0,00	436.527,05	2.083,20	6.242,36	0,00	468.143,91	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.484.812,74	2.500.414,58	3.089.950,48	2.308.540,88	2.854.442,62	2.024.714,98	2.400.415,09	3.914.417,23	1.831.079,17	2.343.907,29	2.583.731,85	2.687.655,46	31.024.082,37	9.686,12	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	59.097.874,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	270.816,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	58.827.058,21	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	31.033.768,49	52,75
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	35.296.234,93	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.531.423,18	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.589.950,29	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

Prefeita

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

065.570.994-00

Prefeita

Secretario Mun. De Adm. E Financas

FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador

SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS

095.310.614-40

Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:929B7745

**GABINETE DA PREFEITA
DESPESA COM PESSOAL PODER EXECUTIVO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO													Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.489.094,34	2.500.414,58	3.100.611,58	2.310.466,31	2.862.364,83	2.026.013,48	2.402.717,55	3.916.838,76	2.344.013,97	2.425.422,94	2.669.266,01	2.765.255,81	31.812.480,16	9.686,12
Pessoal Ativo	2.489.094,34	2.500.414,58	3.100.611,58	2.310.466,31	2.862.364,83	2.026.013,48	2.402.717,55	3.916.838,76	2.344.013,97	2.425.422,94	2.669.266,01	2.765.255,81	31.812.480,16	9.686,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.030.688,60	2.039.278,85	2.615.886,55	2.009.430,33	1.999.475,38	1.989.270,44	1.997.013,75	3.109.262,69	2.334.803,51	2.012.545,68	2.224.730,90	2.286.952,51	26.649.339,19	9.686,12
Obrigações Patronais	458.405,74	461.135,73	484.725,03	301.035,98	862.889,45	36.743,04	405.703,80	807.576,07	9.210,46	412.877,26	444.535,11	478.303,30	5.163.140,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	4.281,60	0,00	10.661,10	1.925,43	7.922,21	1.298,50	2.302,46	2.421,53	512.934,80	81.515,65	85.534,16	77.600,35	788.397,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.407,75	79.432,45	79.291,80	77.600,35	312.732,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.421,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.521,53	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.281,60	0,00	5.561,10	1.925,43	7.922,21	1.298,50	2.302,46	0,00	436.527,05	2.083,20	6.242,36	0,00	468.143,91	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.484.812,74	2.500.414,58	3.089.950,48	2.308.540,88	2.854.442,62	2.024.714,98	2.400.415,09	3.914.417,23	1.831.079,17	2.343.907,29	2.583.731,85	2.687.655,46	31.024.082,37	9.686,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													59.097.874,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													270.816,00	0,00

= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	58.827.058,21	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	31.033.768,49	52,75
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	35.296.234,93	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.531.423,18	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.589.950,29	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

Prefeita	Secretário Mun. De Adm. E Finanças	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
065.570.994-00	067.526.344-16	095.310.614-40
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6DF98ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 02

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.846.578,00	61.846.578,00	7.410.739,83	34.320.089,43	100,00	27.526.488,57	9.652.342,95	15.924.427,06	100,00	45.922.150,94	0,00
01 LEGISLATIVA	2.392.950,00	2.392.950,00	256.981,66	2.260.312,89	6,59	132.637,11	527.611,46	887.248,06	5,57	1.505.701,94	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.392.950,00	2.392.950,00	256.981,66	2.260.312,89	6,59	132.637,11	527.611,46	887.248,06	5,57	1.505.701,94	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.037.940,00	6.425.940,00	842.184,97	3.995.431,21	11,64	2.430.508,79	1.285.803,72	1.880.325,81	11,81	4.545.614,19	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	357.370,00	312.370,00	0,00	185.600,00	0,54	126.770,00	40.960,00	76.960,00	0,48	235.410,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.876.162,00	5.309.162,00	825.684,97	3.386.531,21	9,87	1.922.630,79	1.171.094,01	1.666.942,18	10,47	3.642.219,82	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	577.284,00	577.284,00	16.500,00	304.500,00	0,89	272.784,00	48.704,98	91.949,10	0,58	485.334,90	0,00
124 CONTROLE INTERNO	227.124,00	227.124,00	0,00	118.800,00	0,35	108.324,00	25.044,73	44.474,53	0,28	182.649,47	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	39.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	0,00
181 POLICIAMENTO	27.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.170.782,00	2.170.782,00	152.987,62	1.058.389,60	3,08	1.112.392,40	227.815,56	395.080,32	2,48	1.775.701,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E/OU AO ADOLESCENTE	222.320,00	222.320,00	20.706,22	101.099,70	0,29	121.220,30	8.826,12	29.820,32	0,19	192.499,68	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.908.462,00	1.908.462,00	132.281,40	957.289,90	2,79	951.172,10	218.989,44	365.260,00	2,29	1.543.202,00	0,00
10 SAÚDE	14.911.254,00	14.911.254,00	1.667.057,81	7.194.880,39	20,96	7.716.373,61	2.008.574,93	3.436.560,74	21,58	11.474.693,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.966.640,00	6.596.640,00	855.578,68	4.234.064,53	12,34	2.362.575,47	1.290.399,45	2.173.987,33	13,65	4.422.652,67	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.211.020,00	6.581.020,00	765.824,98	2.723.161,71	7,93	3.857.858,29	652.302,72	1.140.777,05	7,16	5.440.242,95	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	928.020,00	928.020,00	5.654,15	5.654,15	0,02	922.365,85	0,00	0,00	0,00	928.020,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	398.520,00	398.520,00	0,00	0,00	0,00	398.520,00	0,00	0,00	0,00	398.520,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.780,00	132.780,00	0,00	0,00	0,00	132.780,00	0,00	0,00	0,00	132.780,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	274.274,00	274.274,00	4.000,00	232.000,00	0,68	42.274,00	65.872,76	121.796,36	0,76	152.477,64	0,00
12 EDUCAÇÃO	21.829.936,00	21.829.936,00	3.385.221,27	13.559.679,59	39,51	8.270.256,41	3.726.065,23	6.069.427,50	38,11	15.760.508,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.141.400,00	1.141.400,00	259.248,30	687.688,95	2,00	453.711,05	230.151,67	439.171,31	2,76	702.228,69	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.067.156,00	15.987.156,00	2.442.772,46	10.543.275,91	30,72	5.443.880,09	2.807.950,19	4.489.523,46	28,19	11.497.632,54	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.479.620,00	4.559.620,00	683.200,51	2.328.714,73	6,79	2.230.905,27	687.963,37	1.140.732,73	7,16	3.418.887,27	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	141.760,00	141.760,00	0,00	0,00	0,00	141.760,00	0,00	0,00	0,00	141.760,00	0,00

13 CULTURA	503.040,00	503.040,00	100.011,47	172.661,23	0,50	330.378,77	98.661,23	131.131,55	0,82	371.908,45	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	503.040,00	503.040,00	100.011,47	172.661,23	0,50	330.378,77	98.661,23	131.131,55	0,82	371.908,45	0,00
15 URBANISMO	4.408.450,00	4.028.450,00	472.817,19	1.910.535,16	5,57	2.117.914,84	585.512,14	881.754,53	5,54	3.146.695,47	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.058.450,00	2.678.450,00	472.817,19	1.068.980,81	3,11	1.609.469,19	248.890,40	376.821,92	2,37	2.301.628,08	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	841.554,35	2,45	508.445,65	336.621,74	504.932,61	3,17	845.067,39	0,00
16 HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.320.500,00	1.245.500,00	0,00	837.629,33	2,44	407.870,67	195.194,70	359.978,34	2,26	885.521,66	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.030.500,00	955.500,00	0,00	837.629,33	2,44	117.870,67	195.194,70	359.978,34	2,26	595.521,66	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.234.984,00	1.309.984,00	140.517,31	471.966,85	1,38	838.017,15	74.539,14	261.199,73	1,64	1.048.784,27	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	161.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	483.984,00	728.984,00	140.517,31	471.966,85	1,38	257.017,15	74.539,14	261.199,73	1,64	467.784,27	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	100.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.421.200,00	2.421.200,00	338.050,08	1.047.793,68	3,05	1.373.406,32	433.574,21	708.671,87	4,45	1.712.528,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.812.000,00	1.722.000,00	338.050,08	955.551,66	2,78	766.448,34	433.574,21	616.429,85	3,87	1.105.570,15	0,00
605 ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	589.200,00	679.200,00	0,00	92.242,02	0,27	586.957,98	0,00	92.242,02	0,58	586.957,98	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
695 TURISMO	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
25 ENERGIA	352.000,00	352.000,00	300,00	148.755,79	0,43	203.244,21	49.269,80	61.072,09	0,38	290.927,91	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	352.000,00	352.000,00	300,00	148.755,79	0,43	203.244,21	49.269,80	61.072,09	0,38	290.927,91	0,00
26 TRANSPORTE	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.097.260,00	1.097.260,00	49.600,61	408.757,33	1,19	688.502,67	120.178,65	236.955,01	1,49	860.304,99	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.097.260,00	1.097.260,00	49.600,61	408.757,33	1,19	688.502,67	120.178,65	236.955,01	1,49	860.304,99	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.112.000,00	2.112.000,00	5.009,84	1.253.296,38	3,65	858.703,62	319.542,18	615.021,51	3,86	1.496.978,49	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.112.000,00	2.112.000,00	5.009,84	1.253.296,38	3,65	858.703,62	319.542,18	615.021,51	3,86	1.496.978,49	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	863.282,00	863.282,00	0,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	863.282,00	863.282,00	0,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.846.578,00	61.846.578,00	7.410.739,83	34.320.089,43	100,00	27.526.488,57	9.652.342,95	15.924.427,06	100,00	45.922.150,94	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA

737.380.264-87

Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretario Municipal de Finanças

008.973.754-75

ALYSON DA COSTA PEIXOTO

067.194.054-62

Controlador

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador: B4372130

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício:	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.926.127,10	5.445.716,92	5.604.829,24	4.672.782,01	4.304.841,31	4.102.258,31	5.125.319,40	6.361.831,17	5.031.489,71	5.593.993,40	4.327.990,75	4.499.063,86	59.996.243,18	65.825.338,00
Impostos, Taxas e Contribuições	119.254,31	227.745,50	137.736,90	152.485,91	199.208,17	68.710,38	175.654,18	308.049,56	135.541,46	72.569,71	124.674,92	86.061,02	1.807.692,02	1.869.745,00
de Melhoria														
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366,33	0,00	1.047,42	5.413,75	35.000,00
ISS	55.608,23	96.098,25	73.416,46	70.953,73	78.664,43	62.496,12	79.968,65	85.785,85	59.268,87	57.566,00	82.230,97	75.124,60	877.182,16	1.117.589,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.175,05	749,99	23.253,61	2.331,01	43.509,66	28.000,00
IRRF	63.646,08	131.647,25	64.320,44	81.532,18	120.543,74	6.214,26	95.685,53	222.263,71	48.817,24	4.458,85	9.798,02	6.462,05	855.389,35	625.880,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.280,30	5.428,54	9.392,32	1.095,94	26.197,10	63.276,00
Contribuições	16.612,33	27.589,52	32.643,78	24.054,59	25.269,63	27.517,66	28.068,57	34.232,64	33.294,51	27.814,16	31.915,18	36.444,39	345.456,96	303.670,00
Receita Patrimonial	31.137,58	33.516,42	39.409,91	37.615,27	54.636,60	23.116,81	35.404,44	22.766,28	18.577,48	26.147,10	31.353,04	21.509,86	375.190,79	33.165,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.137,58	33.516,42	39.409,91	37.615,27	54.636,60	23.116,81	35.404,44	22.766,28	18.577,48	26.147,10	31.353,04	21.509,86	375.190,79	33.165,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.759.122,88	5.104.211,49	5.395.038,65	4.458.626,24	4.025.726,91	3.982.913,46	4.886.192,21	5.996.782,69	4.844.076,26	5.467.462,43	4.140.047,61	4.344.505,31	57.404.706,14	62.176.784,00
Cota-Parte do FPM	2.093.609,47	1.958.971,19	2.636.651,96	1.915.670,32	1.764.304,55	1.678.676,11	2.109.790,30	3.278.191,06	2.127.941,62	2.835.858,63	1.734.824,81	1.983.446,16	26.117.936,18	27.032.885,00
Cota-Parte do ICMS	609.408,42	683.776,35	634.440,96	726.405,39	557.244,28	600.469,14	685.226,29	647.710,96	681.083,58	685.829,28	700.182,13	661.777,66	7.873.554,44	7.737.892,00
Cota-Parte do IPVA	28.739,46	38.125,74	41.227,85	33.124,51	27.686,50	24.657,86	17.804,09	10.195,49	13.877,32	13.437,38	28.094,33	37.122,49	314.093,02	464.200,00
Cota-Parte do ITR	11,16	9,53	228,29	63,78	287,91	4.033,07	141,12	2,81	351,94	44,22	2,90	2,92	5.179,65	1.995,00
Transferências da LC 61/1989	394,82	557,06	574,16	457,33	603,35	615,77	447,75	636,16	1.646,48	1.174,14	1.455,12	1.551,27	10.113,41	9.973,00
Transferências do FUNDEB	1.337.903,92	1.357.756,32	1.228.968,27	1.298.358,45	1.166.698,11	1.208.574,37	1.360.829,34	1.448.885,12	1.619.631,70	1.499.997,50	1.163.729,16	1.232.847,08	15.924.179,34	17.270.536,00
Outras Transferências Correntes	689.055,63	1.065.015,30	852.947,16	484.546,46	508.902,21	465.887,14	711.953,32	611.161,09	399.543,62	431.121,28	511.759,16	427.757,73	7.159.650,10	9.659.303,00
Outras Receitas Correntes	0,00	52.653,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.543,28	63.197,27
DEDUÇÕES (II)	-546.432,59	-536.287,91	-471.308,08	-535.144,19	-436.202,59	-462.435,43	-563.426,94	-583.303,87	-565.725,25	-707.268,66	-492.911,80	-536.780,04	-6.437.227,35	6.660.950,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-546.432,59	-536.287,91	-471.308,08	-535.144,19	-436.202,59	-462.435,43	-563.426,94	-583.303,87	-565.725,25	-707.268,66	-492.911,80	-536.780,04	-6.437.227,35	6.660.950,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.379.694,51	4.909.429,01	5.133.521,16	4.137.637,82	3.868.638,72	3.639.822,88	4.561.892,46	5.778.527,30	4.465.764,46	4.886.724,74	3.835.078,95	3.962.283,82	53.559.015,83	59.164.388,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.379.694,51	4.909.429,01	5.133.521,16	4.137.637,82	3.868.638,72	3.639.822,88	4.561.892,46	5.778.527,30	4.465.764,46	4.886.724,74	3.835.078,95	3.962.283,82	53.559.015,83	59.164.388,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, S11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.379.694,51	4.909.429,01	5.133.521,16	4.137.637,82	3.868.638,72	3.639.822,88	4.561.892,46	5.778.527,30	4.465.764,46	4.886.724,74	3.835.078,95	3.962.283,82	53.559.015,83	59.164.388,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.575.766,23	1.505.319,55	2.113.009,03	1.524.019,40	1.554.855,44	1.532.419,58	1.588.197,48	2.562.217,42	1.649.419,14	1.826.835,29	2.004.245,80	1.687.489,97	21.123.794,33	0,00
Obrigações Patronais	435.775,01	283.420,49	133.783,73	317.533,73	168.036,58	148.945,78	329.257,72	0,00	0,00	0,00	0,00	321.640,90	2.138.393,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	69.163,71	43.266,85	28.126,60	2.679,44	12.621,66	2.566,67	9.777,45	47.379,34	133.453,00	170.035,65	265.359,34	178.277,42	962.707,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	69.163,71	43.266,85	28.126,60	2.679,44	12.621,66	2.566,67	9.777,45	47.379,34	133.453,00	170.035,65	265.359,34	178.277,42	962.707,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.942.377,53	1.745.473,19	2.218.666,16	1.838.873,69	1.710.270,36	1.678.798,69	1.907.677,75	2.514.838,08	1.515.966,14	1.656.799,64	1.738.886,46	1.830.853,45	22.299.481,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													53.559.015,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													53.559.015,83	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													22.299.481,14	41,64
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													28.921.868,55	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													27.475.775,12	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													26.029.681,69	48,60
NOTA:														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos														

REMO DA FONSECA SILVEIRA	FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES	ALYSON DA COSTA PEIXOTO
737.380.264-87	008.973.754-75	067.194.054-62
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Controlador

MUNICIPIO DE IPANGUAÇU														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO														Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.134.552,60	1.911.563,41	2.371.272,53	1.966.675,56	1.849.804,89	1.809.758,62	2.042.811,95	2.704.458,44	1.807.723,08	1.999.671,41	2.134.206,97	2.144.924,07	24.877.423,53	0,00	
Pessoal Ativo	2.134.552,60	1.911.563,41	2.371.272,53	1.966.675,56	1.849.804,89	1.809.758,62	2.042.811,95	2.704.458,44	1.807.723,08	1.999.671,41	2.134.206,97	2.144.924,07	24.877.423,53	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.681.311,65	1.610.864,97	2.220.210,85	1.631.940,24	1.664.566,43	1.642.825,46	1.694.745,49	2.685.480,98	1.784.850,43	1.981.382,48	2.114.554,32	1.797.831,33	22.510.564,63	0,00	
Obrigações Patronais	453.240,95	300.698,44	151.061,68	334.735,32	185.238,46	166.933,16	348.066,46	18.977,46	22.872,65	18.288,93	19.652,65	347.092,74	2.366.858,90	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	69.163,71	43.266,85	28.126,60	2.679,44	12.621,66	2.566,67	9.777,45	47.379,34	133.453,00	171.771,65	265.359,34	178.277,42	964.443,13	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	69.163,71	43.266,85	28.126,60	2.679,44	12.621,66	2.566,67	9.777,45	47.379,34	133.453,00	171.771,65	265.359,34	178.277,42	964.443,13	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.065.388,89	1.868.296,56	2.343.145,93	1.963.996,12	1.837.183,23	1.807.191,95	2.033.034,50	2.657.079,10	1.674.270,08	1.827.899,76	1.868.847,63	1.966.646,65	23.912.980,40	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													53.559.015,83	0,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	53.559.015,83	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.912.980,40	44,65
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	32.135.409,50	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.528.639,02	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	26.029.681,69	48,60

NOTA:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

REMO DA FONSECA SILVEIRA	FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES	ALYSON DA COSTA PEIXOTO
737.380.264-87	008.973.754-75	067.194.054-62
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:CFF9AFBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO REPUBLICAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	Em reais 12 PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.909.643,67	2.252.837,17	2.124.924,24	1.688.800,96	1.520.892,11	1.500.687,93	1.771.503,21	2.557.811,24	1.808.979,44	2.294.901,39	1.630.088,08	1.754.518,60	22.815.588,04	28.199.440,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.094,55	35.891,28	56.439,03	57.864,57	47.578,31	60.730,78	43.807,36	82.087,36	52.153,70	61.954,40	61.472,62	66.288,42	678.362,38	517.800,00
IPTU	127,80	185,95	21,25	114,57	114,26	19,72		5.225,08	7.166,80	129,46	190,77	54,36	13.350,02	13.200,00
ISS	10.950,05	3.194,22	15.316,43	15.192,91	10.056,44	20.447,92	8.126,84	11.051,44	5.961,94	22.111,62	15.705,91	20.907,50	159.023,22	124.800,00
ITBI							78,11	68,64	174,00	156,61	59,91		537,27	3.600,00
IRRF	40.946,70	32.181,11	40.878,56	35.337,09	37.022,61	40.263,14	35.452,41	65.652,20	38.200,56	38.776,50	45.196,02	45.192,54	495.099,44	369.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	70,00	330,00	222,79	7.220,00	385,00	150,00	90,00	650,40	780,21	320,01	134,02		10.352,43	7.200,00
Contribuições	12.625,63	11.921,79	11.261,10	9.817,37	10.914,98	10.774,71	11.749,92	12.611,03	12.746,05	13.015,59	11.613,76	12.935,46	141.987,39	160.000,00
Receita patrimonial	19.839,29	23.153,89	29.166,04	29.573,76	23.204,66	18.691,62	17.036,86	25.651,63	18.185,72	16.354,57	21.057,73	16.059,07	257.974,84	23.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.839,29	23.153,89	29.166,04	29.573,76	23.204,66	18.691,62	17.036,86	25.651,63	18.185,72	16.354,57	21.057,73	16.059,07	257.974,84	18.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														5.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														16.000,00
Transferências Correntes	1.824.109,45	2.181.870,21	2.028.058,07	1.591.545,26	1.439.194,16	1.410.490,82	1.698.909,07	2.437.461,22	1.719.657,37	2.203.576,83	1.531.023,97	1.657.595,65	21.723.492,08	27.432.640,00
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	18.495.000,00
Cota-Parte do ICMS	157.380,11	176.585,68	163.844,78	187.594,66	143.908,68	155.071,54	176.960,14	167.271,77	170.027,15	170.137,54	173.698,13	164.170,92	2.006.651,10	2.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.223,62	9.074,42	6.459,64	5.087,63	2.666,64	5.421,48	2.677,04	1.019,50	4.752,17	6.974,29	11.463,92	12.202,08	76.022,43	99.000,00
Cota-Parte do ITR					218,03	477,93	82,44		23,25				801,65	2.200,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	138,52	195,43	201,45	160,47	211,68	216,04	157,10	223,20	408,45	291,28	360,99	384,83	2.949,44	2.420,00
Transferências do FUNDEB	151.205,01	151.980,28	134.760,07	143.534,84	130.812,90	130.693,83	151.051,74	162.825,64	172.786,39	216.376,80	162.483,33	172.432,71	1.880.943,54	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	250.996,52	668.651,68	140.800,96	105.765,47	102.793,50	111.404,33	102.106,43	139.206,48	94.895,00	108.281,75	142.122,71	118.337,42	2.085.362,25	4.534.020,00
Outras Receitas Correntes	974,75								6.236,60		4.920,00	1.640,00	13.771,35	49.500,00
DEDUÇÕES (II)	284.381,59	272.247,61	235.709,49	268.448,97	220.392,33	233.678,56	289.150,17	304.659,76	290.395,18	375.783,65	245.283,56	273.365,06	3.293.495,93	4.080.924,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	284.381,59	272.247,61	235.709,49	268.448,97	220.392,33	233.678,56	289.150,17	304.659,76	290.395,18	375.783,65	245.283,56	273.365,06	3.293.495,93	4.080.924,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.625.262,08	1.980.589,56	1.889.214,75	1.420.351,99	1.300.499,78	1.267.009,37	1.482.353,04	2.253.151,48	1.518.584,26	1.919.117,74	1.384.804,52	1.481.153,54	19.522.092,11	24.118.516,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)		449.950,00											449.950,00	209.995,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.625.262,08	1.530.639,56	1.889.214,75	1.420.351,99	1.300.499,78	1.267.009,37	1.482.353,04	2.253.151,48	1.518.584,26	1.919.117,74	1.384.804,52	1.481.153,54	19.072.142,11	23.908.520,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		100.000,00											100.000,00	100.045,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.625.262,08	1.430.639,56	1.889.214,75	1.420.351,99	1.300.499,78	1.267.009,37	1.482.353,04	2.253.151,48	1.518.584,26	1.919.117,74	1.384.804,52	1.481.153,54	18.972.142,11	23.808.474,40
NOTA:														

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(a) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B055B6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO REPUBLICAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	131.313,21	277.211,02	322.046,30		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	486.070,65	483.244,10	53,90	2.455.967,31	2.542.445,24	
PODER EXECUTIVO	131.313,21	275.802,49	320.637,77		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	486.070,65	483.244,10	53,90	2.455.967,31	2.542.445,24	
PODER LEGISLATIVO		1.408,53	1.408,53										
Câmara Municipal		1.408,53	1.408,53										
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)													
TOTAL(III)=(I+II)	131.313,21	277.211,02	322.046,30		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	486.070,65	483.244,10	53,90	2.455.967,31	2.542.445,24	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
NOTA:													

IPUEIRA - RN, 26 de Maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(a) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A127E687

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 01 DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													Em reais	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	619.561,71	697.880,79	582.114,01	929.664,98	636.861,25	878.078,31	755.659,15	1.182.067,02	716.060,20	785.623,49	840.506,88	830.692,73	9.454.770,52	
Pessoal ativo	619.561,71	697.880,79	582.114,01	929.664,98	636.861,25	878.078,31	755.659,15	1.182.067,02	716.060,20	785.623,49	840.506,88	830.692,73	9.454.770,52	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	616.270,30	679.893,76	578.830,86	929.664,98	625.623,73	715.879,44	646.983,21	1.051.529,54	716.060,20	671.932,88	700.349,99	696.397,65	8.629.416,54	
Obrigações Patronais	3.291,41	17.987,03	3.283,15		11.237,52	162.198,87	108.675,94	130.537,48		113.690,61	140.156,89	134.295,08	825.353,98	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada														
Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)					334,00	85.539,88		25.141,98					111.015,86	
Indenizações por Demissão e Incentivos à														
Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração						85.539,88		25.141,98					110.681,86	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração					334,00								334,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos														
Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	619.561,71	697.880,79	582.114,01	929.664,98	636.527,25	792.538,43	755.659,15	1.156.925,04	716.060,20	785.623,49	840.506,88	830.692,73	9.343.754,66	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.522.092,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	449.950,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.972.142,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.343.754,66	49,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.244.956,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.732.708,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.220.461,07	48,60

NOTA:

IPUEIRA - RN, 26 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E10FA74D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 013/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023 PP, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do Município de José da Penha-RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1544 - ATR VIANA CONSTRUcoes EIRELI - (13.952.216/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13163 - 2 TOMADAS. 2P + T 10A / 250V COM PLACA 4X2 COM PLACA PETRA - MEC-TRONIC SIMPLÉS	UND	TRAMONTINA	50	13,00	650,00
3	13165 - 3 TOMADAS 2P + T 10A /250V COM PLACA DE 4X2 BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA - MEC -TRONIC	UND	TRAMONTINA	50	18,00	900,00
5	13167 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM x 100MM. MEC TRONIC	UND	ALUMBRA	500	0,09	45,00
7	13169 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25MM x 3/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KRONA	15	15,00	225,00
9	13171 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40MM x 1.1/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	15	27,00	405,00
11	13173 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 60MM x 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	25	38,00	950,00
13	13175 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM x 3/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	25	1,50	37,50
15	13177 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM x 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	25	4,00	100,00
17	13179 - ADESIVO DE CONTATO UMA 1/16 200G	UND	UNA	15	11,00	165,00
19	13181 - ADESIVO EPÓXI ARALDITE TRANSPARENTE, 23G 10 MIN	UND	TEKBOND	15	22,90	343,50
21	13183 - MASSA ADESIVA EPÓXI 50G DUREPOXI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL	UND	LOCTITE	15	5,45	81,75
23	13185 - ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES 17G TEKBOND	UND	KRONA	15	2,30	34,50
25	13187 - ADESIVO PLASTICO 75G POLYTUBES	UND	POLYTUBES	15	5,00	75,00
29	13191 - ALAVANCA EM AÇO LISA 7X8X1, 50M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROMÃO	PC	FERPAN	7	139,50	976,50
31	13193 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	LOTUS	7	38,00	266,00
33	13195 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	TIGRE	20	11,00	220,00
35	13197 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	20	10,40	208,00
37	13199 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 40MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	KRONA	20	0,95	19,00
39	13201 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 75MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	KRONA	20	1,20	24,00
41	13203 - ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 250M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE	RL	GERDAU	20	341,00	6.820,00
43	13205 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 100M PL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	GERDAU	15	165,00	2.475,00
45	13207 - ARAME GALVANIZADO AGRO GERDAU 16 (1,65MM)	KG	GERDAU	70	26,90	1.883,00
47	13209 - ARAME RECOZIDO 1.24MM BWG 18 PRETO GERDAU	KG	GERDAU	70	25,50	1.785,00
49	13211 - ARANDELA ALUMINIO 30 CM BRACO AO TEMPO.	UND	BRONZEARTE	10	33,00	330,00

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ENERLUX					
51	13213 - ARMAÇÃO 1 POLO FERRO PESADA PRESBOWN	UND	OLIVIO	10	9,00	90,00
53	13215 - ARMACAO AÇO 3 POLOS VERT MED PLESBOW ME VISA	UND	OLIVIO	10	41,00	410,00
55	13217 - ARMADOR BATON METALVI CROMADO	UND	SILVANA	10	12,00	120,00
57	13219 - ARMADOR CHUMBAR ZINCADO SIVANA	UND	SILVANA	10	4,20	42,00
59	13221 - ARMÁRIO PLÁSTICO A41* CZ2 35,5 x 30,5 x 10CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	5	48,00	240,00
61	13223 - ARRUELA LISA AÇO 1" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	CISER	250	1,29	322,50
63	13225 - ARRUELA LISA AÇO 3/16" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	CISER	250	0,08	20,00
65	13227 - ARRUELA LISA AÇO 7/16" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	CISER	250	0,23	57,50
67	13229 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* BR I. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	KRONA	250	94,00	23.500,00
69	13231 - ASSENTO SANITÁRIO SOFT TPJ/AS* BR I. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	TIGRE	10	35,90	359,00
71	13233 - ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* CM2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	TIGRE	10	26,00	260,00
73	13235 - BACIA CONVENCIONAL INFANTIL LISBOA BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE	UND	LOGASA	10	175,00	1.750,00
75	13237 - BALDE PLÁSTICO SIMPLES 12 LITROS.	UND	ASTRA	10	16,90	169,00
77	13239 - BALDE DE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 10L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	UND	ASTRA	10	17,00	170,00
79	13241 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/2" x 3/16" A36 6M FX 1t .	UND	GERDAU	50	84,00	4.200,00
81	13243 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/8" GG S6M FX1t FX 1t .	UND	GERDAU	50	45,00	2.250,00
83	13245 - BARRA CHATA GERDAU 3/4" x 1/8" GG S 6M FX 1t .	UND	GERDAU	50	37,00	1.850,00
85	13247 - BARRA CHATA GERDAU 5/8" x 2,5" GG S 6M FX 1t .	UND	GERDAU	50	24,50	1.225,00
87	13249 - BARRA ROSCADA 3/8" X1M ZB. JOMARCA	UND	TALITA	50	11,90	595,00
89	13251 - BARRA ROSCADA ZINCADA BR 1/2" X1M. JOMARCA	UND	TALITA	50	5,00	250,00
91	13253 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80x80CM CLM	UND	QUALITY	10	199,00	1.990,00
93	13255 - BASCULANTE ALUMÍNIO 50x50CM CLM	UND	QUALITY	10	77,00	770,00
95	13257 - BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x70MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ISOPLAC	UND	ISOPLAC	70	10,00	700,00
97	13259 - BOCAL FIXO DE TETO TERMOPLÁSTICO PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX	UND	PLASLUMI	30	1,50	45,00
99	13261 - BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	FORTLEV	20	9,90	198,00
101	13263 - BOIA PARA BEBEDOURO 1/2" TBB1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	FORTLEV	20	8,30	166,00
103	13265 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM210 3" 1/2CV H. MÁXIMA 54M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	BRMAIS	2	834,00	1.668,00
105	13267 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM218 3" 1CV H. MÁX= 101M.	UND	BRMAIS	2	1.164,00	2.328,00
107	13269 - BOTA CRIVAL QT BID COM ELASTANO PRETA, TAMANHOS VARIADOS	PAR	CRIVAL	70	49,00	3.430,00
109	13271 - BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AMARELA SEM FORRO, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	CRIVAL	70	48,00	3.360,00
111	13273 - BRITA 19MM	MTS	BRITA JÁ	150	160,00	24.000,00
113	13275 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	5,99	119,80
115	13277 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" x81MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	4,00	80,00
117	13279 - BROCA AÇO RÁPIDO 7/64" x 58MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	4,40	88,00
119	13281 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/32" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	6,99	139,80
121	13283 - ROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	TRAMONTINA	20	4,40	88,00
123	13285 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 15.8MM 5/8" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	TRAMONTINA	20	6,00	120,00
125	13287 - BROCA CONCRETO 6x100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	6,50	130,00
127	13289 - BROCA CONCRETO 10MMx150MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	15,10	302,00
129	13291 - BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 1/8". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	5,10	102,00
131	13293 - BROXA ESCOVA COM CABO Nº 3 - 1198. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	ATLAS	20	10,60	212,00
133	13295 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15x5,6CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	5,00	100,00

135	13297 - CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 CR ATÉ 2005. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ICO METAIS	UND	TALITA	5	41,00	205,00
137	13299 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,50M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPERIAL	UND	LAMESA	20	11,00	220,00
139	13301 - CABO PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	5,30	106,00
141	13303 - CABO PARA SOM 2X2, 5MM VERMELHO/PRETO.	UND	LAMESA	20	2,60	52,00
143	13305 - CABO PARA VASSOURÃO METÁLICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	50	14,89	744,50
145	13307 - CABO PARALELO 2x1,50MM, 100M BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	100	3,89	389,00
147	13309 - CABO FLEX 1,50MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	100	1,56	156,00
149	13311 - CABO FLEX 2,50MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	50	2,37	118,50
151	13313 - CABO FLEX 6,00MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	100	5,85	585,00
153	13315 - CABO FLEX PP 500V 2x2,50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	100	6,00	600,00
155	13317 - CABO FLEX PP 500V 3x1,00MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	100	4,00	400,00
157	13319 - CABO FLEX PP 500V 3x4,00MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	70	15,02	1.051,40
159	13321 - CABO FLEX PP 500V 4x2,50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	35	8,99	314,65
161	13323 - CABO RÍGIDO 750V 10,00MM PRETO COM 100M, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	PC	LAMESA	50	1.139,00	56.950,00
163	13325 - CADEADO LATÃO 25MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	MTS	PADO	5	16,70	83,50
165	13327 - CADEADO LATÃO 35MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	PADO	5	29,75	148,75
167	13329 - CADEADO LATÃO 45MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	PADO	5	33,00	165,00
169	13331 - CADEADO LATÃO 60MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	PADO	5	52,00	260,00
171	13333 - CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA CH28 3M DURAMAIS	UND	WURTH	10	96,00	960,00
173	13335 - CAMARA DE AR BUFFALO PARA CARRO DE MÃO 3,25x8".	UND	SIGMA	5	20,00	100,00
175	13337 - CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO. 20M-10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURIN	UND	KRONA	5	11,00	55,00
177	13339 - CANTO PARA FORRO INTERNO CLASSIC BRANCO	UND		50	2,00	100,00
179	13341 - CANTO PARA PERFIL COLONIAL PLASNOG	UND		50	2,00	100,00
181	13343 - CANTONEIRA 1"x1/8" GG S 6M Fx1t. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	CARIBE	10	85,00	850,00
183	13345 - CANTONEIRA 1/2"x1/8" 6M SERRALHEIRO	UND	CARIBE	10	31,00	310,00
185	13347 - CANTONEIRA 5/8"x1/8" GG S 6M Fx1t. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	CARIBE	10	40,00	400,00
187	13349 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 25CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	CARIBE	10	6,48	64,80
189	13351 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	CARIBE	10	13,00	130,00
191	13353 - CAP ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	10	7,00	70,00
193	13355 - CAP ESGOTO 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	10	121,00	1.210,00
195	13357 - CAP ESGOTO 75MM CB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	10	7,10	71,00
196	13358 - CAP SOLDÁVEL 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KRONA	20	0,90	18,00
197	13359 - CAP SOLDÁVEL 32MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	20	2,30	46,00
199	13361 - CAP SOLDÁVEL 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA.	UND	KRONA	20	2,00	40,00
201	13363 - CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 3,5x8"651 CH20. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	375,00	1.875,00
203	13365 - CATALISADOR 10GR MASSA FIX	UND	MASSA FIX	15	2,45	36,75
205	13367 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO TAF EMBUTIR. FUMÉ 6/8 DISJUNTORES	UND	KRONA	10	18,15	181,50
207	13369 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTOR NEMA COM TAMPA	UND	KRONA	10	10,80	108,00
209	13371 - CHAVE BIELA 08MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	17,90	89,50
211	13373 - CHAVE BIELA 10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	19,80	99,00
213	13375 - CHAVE BIELA 12MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	23,99	119,95
215	13377 - CHAVE BIELA 14MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	25,30	126,50
217	13379 - CHAVE BIELA 16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	32,80	164,00
219	13381 - CHAVE COMBINADA STAND 08MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	7,10	35,50
221	13383 - CHAVE COMBINADA STAND 10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	10,50	52,50

223	13385 - CHAVE COMBINADA STAND 12MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	11,70	58,50
224	13386 - CHAVE COMBINADA STAND 13MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	11,99	59,95
226	13388 - CHAVE COMBINADA STAND 18MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	14,50	72,50
227	13389 - CHAVE COMBINADA STAND 21MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	16,50	82,50
228	13390 - CHAVE COMBINADA STAND 24MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	20,50	102,50
229	13391 - CHAVE DE TESTE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	12,90	64,50
231	13393 - CHAVE DE FENDA 1/4x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	4,95	24,75
233	13395 - CHAVE DE FENDA 1/8x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	6,99	34,95
235	13397 - CHAVE DE FENDA 3/16x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	7,75	38,75
237	13399 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 10". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	TRAMONTINA	5	28,30	141,50
239	13401 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/4x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	11,80	59,00
241	13403 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 3/16x5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	6,50	32,50
243	13405 - CHUVEIRO 4" BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	10	11,80	118,00
245	13407 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM x 280MM. MEC TRONIC	UND	ALUMBRA	500	0,18	90,00
247	13409 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM x 300MM. MEC TRONIC	UND	ALUMBRA	500	0,20	100,00
249	13411 - ABRAÇADEIRA U PVC PRETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASNETAL	UND	ALUMBRA	500	0,62	310,00
251	13413 - CHUVEIRO FRIO BRANCO ½" 4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KRONA	10	7,50	75,00
253	13415 - CIMENTO MIZU CPV ARI RS SUPER FORTE 40KG.	UND	MIZU	500	34,70	17.350,00
255	13417 - COLUNA PARA LAVATORIO LUZARTE PORTO BRANCO	UND	LOGASA	20	103,99	2.079,80
257	13419 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x06MM	UND	VALE NORTE	5	112,00	560,00
259	13421 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x10MM	UND	VALE NORTE	5	154,90	774,50
261	13423 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x15MM	UND	VALE NORTE	5	209,00	1.045,00
263	13425 - CONECTOR PARA CABO MULT. INTEL. DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	UND	LIEGE	5	10,99	54,95
265	13427 - CONJUNTO BACIA E CAIXA ACOPLADA LUZARTE PORTO BRANCA	UND	LOGASA	6	413,00	2.478,00
267	13429 - CONJUNTO DE PINTURA PRÁTICO COM 3 PEÇAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ATLAS	5	19,50	97,50
269	13431 - CORANTE LIQUIDO 50ML, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS	UND	CORAL	5	2,90	14,50
271	13433 - CORDA RIOMAR SEDA TROPICAL VERMELHO/BRANCO/PRETO 12MM.	MTS	THOR	110	2,50	275,00
273	13435 - CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 8MM, 240M	MTS	THOR	100	0,95	95,00
275	13437 - CORRENTE SOLDADA 8.0MM 5/16. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	KG	SIGMA	50	16,50	825,00
277	13439 - CORRENTE SOLDADA ZINCADA 04,5MM 12.5KG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	KG	SIGMA	50	36,50	1.825,00
279	13441 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6MM 25KG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	KG	SIGMA	50	29,50	1.475,00
281	13443 - CORTADOR DE CERÂMICA/AZULEJO 100CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	5	259,00	1.295,00
283	13445 - CORTADOR DE PISO CORT SUPER TEC 75CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	5	318,50	1.592,50
285	13447 - COTOVELO INTERNO PARA CANELETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	UND	KRONA	50	0,60	30,00
287	13449 - CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF COMPLETA COM LENTE	UND	TAF	10	555,00	5.550,00
289	13451 - CAIXA LUZ PVC RETA 4x2 AMARELA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	KRONA	10	1,40	14,00
291	13453 - CAIXA PARA MASSA 20L PVC MARROM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV	UND	KRONA	10	14,95	149,50
293	13455 - CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMPA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV	UND	TIGRE	5	449,99	2.249,95
295	13457 - CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KRONA	20	2,30	46,00
297	13459 - CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM ROSCA LONGA 1.1/2". VICAP	UND	KRONA	10	5,99	59,90
299	13461 - CURVA ELETRODUTO 180° NORMAL COM ROSCA 1.1/2". COM QUALIDADE	UND	KRONA	5	14,99	74,95

	IGUAL OU SUPERIOR A VICAP					
301	13463 - CURVA SOLDADA 90° 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT	UND	KRONA	10	2,50	25,00
303	13465 - CAIXA ACOPLADA LUZARYE 6L	UND	LOGASA	2	207,00	414,00
305	13467 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G80	UND	BOSCH	10	5,00	50,00
307	13469 - DISJUNTOR BRANCO DR UNIC BIP 63A	UND	TRAMONTINA	10	75,90	759,00
309	13471 - CAIXA POLIETILENO 3000L COM TAMP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	UND	FORTLEV	2	3.305,00	6.610,00
311	13473 - CAIXA SIFONADA 100X100X50MM QUADRADA CROMADA	UND	KRONA	10	28,00	280,00
313	13475 - CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	UND	KRONA	10	14,00	140,00
315	13477 - CAIXA TRIFASICA TAF COSERN COM CENTRO CMD3	UND	TAF	30	267,00	8.010,00
316	13478 - DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 14X26	UND	ATLAS	5	10,90	54,50
317	13479 - DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 16X268	UND	ATLAS	5	11,00	55,00
319	13481 - DETECTOR DE TENSÃO EZ ALERT MINIPA	UND	ATLAS	5	102,00	510,00
321	13483 - DISCO DE BORRACHA FLEX 4.1/2	UND	BMAIS	5	12,99	64,95
323	13485 - DISCO DE CONTINUO UNIVERSAL 105MM	UND	BMAIS	5	19,95	99,75
325	13487 - DISCO DE CORTE 180X3 MM GR 22,33MM	UND	BOSCH	10	5,98	59,80
327	13489 - DISCO DE CORTE INOX 180X2MM GR 30 22,23	UND	BOSCH	5	21,00	105,00
329	13491 - DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23 INOX	UND	BOSCH	10	14,99	149,90
331	13493 - DISCO DE CORTE STAND FOR METAL 115X1,0MM	UND	BOSCH	10	3,75	37,50
333	13495 - DISCO DE BASTE 4.1/2"X1/4"X7/8"	UND	BOSCH	10	5,99	59,90
335	13497 - DISCO DE LIXA FERRO 50 4.1/2"	UND	BOSCH	10	2,69	26,90
337	13499 - DISCO DE LXA FERRO G80 4,1/2"	UND	BOSCH	10	2,00	20,00
339	13501 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/211X7/8" G100	UND	BOSCH	10	6,00	60,00
341	13503 - DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	TRAMONTINA	30	10,03	300,90
343	13505 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	TRAMONTINA	20	9,90	198,00
345	13507 - DISJUNTOR TRIPOLAR 32A SHB – B32 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	TRAMONTINA	20	55,00	1.100,00
347	13509 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX	UND	TRAMONTINA	20	53,00	1.060,00
349	13511 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	10	4,80	48,00
351	13513 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X2". 1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	10	1,99	19,90
353	13515 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3. ½ QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	10	3,00	30,00
355	13517 - ELETRODO AWS E60 13 2,50MM X 35MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	KG	SIGMA	10	21,00	210,00
357	13519 - ELETRODO OK 46 AÇO 2,50 MM	KG	SIGMA	5	135,00	675,00
359	13521 - ELETRODO OK 46 AÇO 3,25 MM	KG	SIGMA	5	64,90	324,50
361	13523 - EMENDA RIGIDA NOVAFORMA BR PARA FORRO PVC	UND	NOVA FORMA	10	3,00	30,00
363	13525 - ENGATE ½ FLEXIVEL 40CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	KRONA	10	3,00	30,00
365	13527 - ENGATE ½ FLEXIVEL 60CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	KRONA	10	7,50	75,00
367	13529 - ENXADA AÇO 2LB FORJADA BAHIA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	10	31,00	310,00
369	13531 - ENXADA AÇO 2,5LB SEM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	10	38,00	380,00
371	13533 - ESCADA 7 DEGRAUS DE FERRO	UND	MAESTRO	2	561,00	1.122,00
373	13535 - TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 900ML CORES VARIADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IQUINE	LT	IQUINE	40	39,90	1.596,00
375	13537 - ESMERILHADEIRA 9004 115MM 4.1/2" 830W QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SKIL	UND	BOSCH	3	376,00	1.128,00
377	13539 - ESPATULA DE AÇO 08CM CB PLAST QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	UND	ATLAS	15	5,00	75,00
379	13541 - ESPATULA DE AÇO 10CM CB PLASTICO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	ATLAS	15	7,50	112,50
381	13543 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ATLAS	10	3,00	30,00
383	13545 - ESPUMA POLIESTER MULTIUSO 6X13X20CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	10	5,00	50,00
385	13547 - ESQUADRO CABO PVC 10" 25CM	UND	LAMESA	5	15,25	76,25
387	13549 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G	UND	ATLAS	2	6,50	13,00
389	13551 - EXTENSÃO 2P+T 3M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	DANEVA	5	35,99	179,95
391	13553 - EXTENSÃO 2P 10M 2X0,75 10A	UND	DANEVA	5	15,99	79,95
393	13555 - EXTENSÃO 2P 5M 2X0,75 10A	UND	DANEVA	5	18,80	94,00
395	13557 - FACÃO PARA MATO 10" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	3	23,13	69,39

397	13559 - FACÃO PARA MATO 14" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	3	29,90	89,70
399	13561 - FACÃO PARA MATO 18" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	3	37,15	111,45
401	13563 - FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR 1130	UND	SILVANA	5	48,00	240,00
403	13565 - FECHADURA SOBREPOR 930X2 PARAFUSO PT QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	5	13,99	69,95
405	13567 - FECHADURA ESP 26 40X53 PARA BANHEIRO CROMADA	UND	SILVANA	5	39,30	196,50
407	13569 - FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA 20X53	UND	SILVANA	5	64,30	321,50
409	13571 - FERRO DE SOLDA 30W/220V QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX	UND	WORKER	5	46,30	231,50
411	13573 - FERROLHO 500X3" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	2,20	13,20
413	13575 - FERROLHO 500X5" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	4,99	29,94
415	13577 - FERROLHO CHATO 450X3" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	5,50	33,00
417	13579 - FERROLHO CHATO 450X5" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA ..	UND	SILVANA	6	3,05	18,30
419	13581 - FERROLHO CHATO 600X5" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	10,90	65,40
421	13583 - FERROLHO CHATO 700X4" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	13,70	82,20
423	13585 - FILTRO DE LINHA 4T 2P - T PP 10A	UND	MEGATRON	5	50,70	253,50
425	13587 - FIO RIGIDO 10MM	UND	LAMESA	5	6,50	32,50
427	13589 - FIO SOLIDO 750V 6.00MM PRETO OU VERDE	UND	LAMESA	5	6,30	31,50
429	13591 - ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 14"X35 CM	UND	LAMESA	5	20,90	104,50
431	13593 - FITA CREPE BRANCA 48MMX50M	UND	ATLAS	5	11,99	59,95
433	13595 - FITA ISOLANTE FUSAO 19MMX2MX0,75MM 3M	UND	3M	30	10,50	315,00
435	13597 - FITA ISOLANTE 18MM X 05M 3M	UND	3M	30	2,95	88,50
437	13599 - FITA ISOLANTE 18MM X 20M 3M	UND	3M	30	7,99	239,70
439	13601 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS 19MMX5M	UND	3M	30	2,90	87,00
441	13603 - FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UND	ATLAS	30	0,95	28,50
443	13605 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	ATLAS	50	2,45	122,50
445	13607 - FIXA FIO 2.5-40MM COM 15 UNIDADES	UND	ATLAS	50	1,10	55,00
447	13609 - FORMAO 1" COM CABO DE MADEIRA	UND	BESTFER	50	15,99	799,50
449	13611 - FORMÃO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	UND	BESTFER	5	15,30	76,50
451	13613 - FORMICIDA ISCA GRANULADA TATU	UND		5	1,60	8,00
453	13615 - FORMECIDA PÓ ROSA 40	UND		5	9,40	47,00
455	13617 - FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X6M² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	m²	FORTLEV	100	28,99	2.899,00
457	13619 - FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X8M² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	m²	FORTLEV	100	34,30	3.430,00
459	13621 - FUNDO BRANCO FOSCO 900ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS	UND	IQUINE	30	16,80	504,00
461	13623 - FUNDO REPARADOR PARA PAREDE 3,6L QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS	GAL	IQUINE	30	20,99	629,70
463	13625 - GESSO COMPOSTO 1KG	UND	INGENOR	100	2,30	230,00
465	13627 - GONZO PARA DOBRADIÇA 3/8	UND	SILVANA	5	5,50	27,50
467	13629 - GRAMPEADOR 106 PREMIUM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA	UND	ROCAMA	3	135,00	405,00
469	13631 - GRAMPO GERDAU GALVANIZADO PARA CERCA 19X11 1X9	KG	ROCAMA	5	24,99	124,95
471	13633 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 3500PÇS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA	CX	ROCAMA	5	17,99	89,95
473	13635 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 6MM 1.000UN QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER	CX	ROCAMA	5	9,99	49,95
475	13637 - GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 100MM	UND	KRONA	10	5,10	51,00
477	13639 - GROSA NICHOLSON PARA MADEIRA 10"	UND		5	97,10	485,50
479	13641 - HASTE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00M	UND	LIEGE	10	37,00	370,00
481	13643 - IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6KG	GAL	QUARTZOLIT	20	22,99	459,80
483	13645 - IMPERMEABILIZANTE 3,8KG AZUL	GAL	QUARTZOLIT	20	39,99	799,80
485	13647 - INTERRUPTOR 2TEC SIMPLES DIST 16A/250V C/P EV	UND	TRAMONTINA	50	13,99	699,50
487	13649 - INTERRUPTOR PARALELO 2TEC C/PL HORIZONTAL 4X2 10A 250V	UND	TRAMONTINA	30	9,99	299,70
491	13653 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10 A /16 A 250V	UND	TRAMONTINA	30	13,99	419,70
495	13657 - JANELA ALUMINIO 80X120M COM GRADE	UND	QUALITY	5	324,00	1.620,00
497	13659 - JOELHO AZUL 90° LR 20MM X 1/2"	UND	KRONA	20	4,50	90,00
499	13661 - JOELHO ESGOTO 45° 150MM X 1/2"	UND	KRONA	20	34,10	682,00
501	13663 - JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UND	KRONA	30	3,00	90,00

503	13665 - JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UND	KRONA	30	6,00	180,00
505	13667 - JOELHO ESGOTO 90° 200MM	UND	KRONA	20	185,00	3.700,00
507	13669 - JOELHO ESGOTO 90° 50MM	UND	KRONA	50	1,99	99,50
509	7548 - JOELHO SOLDARELA 90° 20MM LISO	UND	KRONA	30	0,80	24,00
511	13689 - JOELHO SOLDARELA 90° 32MM LISO	UND	KRONA	50	2,00	100,00
513	13691 - JOELHO SOLDARELA 90° 50MM LISO	UND	KRONA	50	4,90	245,00
515	13693 - JOELHO SOLDARELA 90° RL 20MMX1/2"	UND	KRONA	50	2,00	100,00
517	13696 - JOELHO SOLDARELA 90° RL 25MM X 3,4	UND	KRONA	50	2,00	100,00
519	13698 - KIT ACESSÓRIO BANHEIRO LENEIA COM 6 PEÇAS	UND	TALITA	5	168,00	840,00
521	13700 - KIT FIXAÇÃO ASSENTO ALMOFADADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRAS	UND	KRONA	10	11,00	110,00
523	13702 - KIT PARA PINTURA COMPLETO 5 PEÇAS	UND	ATLAS	10	136,00	1.360,00
525	13705 - LAMINA 3 PONTAS ROÇADEIRAS 1X1.4X255	UND	PORTAS FAPS	5	77,00	385,00
527	13707 - LAMINA DE SERRA TICO TICO	UND	ATLAS	5	9,00	45,00
529	13709 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 15W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OROLUX.	UND	BLUMENAU	50	12,00	600,00
531	13711 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 30W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OROLUX.	UND	BLUMENAU	50	33,90	1.695,00
533	13713 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 50W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OROLUX.	UND	BLUMENAU	50	79,00	3.950,00
535	13716 - LANÇA CHAMAS 2 REG. C/MANG. 2M CACULA	UND	BUFALO	5	76,00	380,00
537	13718 - COLUNA PARA LAVATÓRIO LUZARTE BRANCO	UND	LOGASA	6	95,94	575,64
539	13722 - LAVATÓRIO SUSPENSO LUZARTE MO 1 BRANCO	UND	LOGASA	6	76,00	456,00
541	13727 - LENTE P/SOLTA RET. VIDRO 12 TON, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRASFORT.	UND	BRASFORT	30	2,92	87,60
543	13730 - LIXA AGUA GR 100 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
545	13732 - LIXA AGUA GR 150 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
547	13735 - LIXA AGUA GR 220 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
549	13738 - LIXA AGUA GR 400 3M	UND	3M	50	2,98	149,00
550	13739 - LIXA P/FERRO GR 100 3M	UND	3M	50	2,50	125,00
551	13740 - LIXA P/FERRO GR 150 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
553	13743 - LIXA P/FERRO GR 36 3M	UND	3M	50	3,00	150,00
555	13745 - LIXA P/FERRO GR 60 3M	UND	3M	50	3,00	150,00
557	13747 - LIXA P/MASSA GR 100 3M	UND	3M	50	1,00	50,00
559	13750 - LIXA P/MASSA GR 150 3M	UND	3M	50	1,00	50,00
561	13754 - LIXA PARA MASSA GR 60 3M	UND	3M	50	1,00	50,00
563	13759 - LIXADEIRA MANUAL 22X8CM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAX FERRAGENS.	UND	MAX FERRAGEM	30	22,99	689,70
565	13761 - LONA AJAX AZUL 3X3M 70 GR 100 MICA	UND	ATLAS	10	49,90	499,00
567	13763 - LONA LONAX AMARELA 4X50M	UND	ATLAS	10	31,00	310,00
569	13767 - LONA POLIETILENO 5X3 AZ, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DISMA.	UND	ATLAS	5	47,00	235,00
571	13770 - LUMINARIA LED SLIM 30CM 9W BIV 6500K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OROLUX.	UND	BRONZEART	10	21,00	210,00
573	13775 - LUVA AZUL LR 25MMX3/4 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	30	5,99	179,70
575	13778 - LUVA ELETRODUTO ROSC. 1 PRETO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	30	1,20	36,00
577	13780 - LUVA ESCOTO 200MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	KRONA	20	58,00	1.160,00
579	13782 - LUVA ESCOTO 50MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	KRONA	20	3,00	60,00
581	13784 - LUVA IMBAT POLIESTER C/PU PR T09 G PRETA	UND	SIGMA	30	5,50	165,00
583	13786 - LUVA LATEX AMARELA TAM. 08/M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSO.	UND	SIGMA	30	4,95	148,50
585	13788 - LUVA MALHA TRICOTADA PIC. BRANCA T.9/G, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSON.	UND	SIGMA	30	3,99	119,70
587	13790 - LUVA P/CANELA 20 MM MEC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRONIC.	UND	KRONA	50	0,50	25,00
589	13792 - LUVA PRESSÃO P/CORRUG. 25MM AM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	50	1,19	59,50
591	13794 - LUVA RASPA CANO CURTO. 7CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTCOR.	UND	SIGMA	20	13,16	263,20
593	13796 - LUVA ROSCAVEL 1.1/4, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	KRONA	30	6,00	180,00
595	13798 - LUVA ROSCAVEL PVC BRANCA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A	UND	KRONA	30	5,85	175,50

	MARCA AMANCO.					
597	13801 - LUVA SOLD. 25MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	50	1,00	50,00
599	13803 - LUVA SOLDÁVEL 40MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	50	2,00	100,00
601	13805 - LUVA SOLDÁVEL 60MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	KRONA	50	7,90	395,00
603	13807 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	KRONA	20	13,10	262,00
605	13809 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTLEV.	UND	KRONA	20	11,50	230,00
607	13811 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 60MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	KRONA	50	36,99	1.849,50
609	13813 - LUVA SOLDÁVEL LR. 25MMX1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	50	1,70	85,00
611	13816 - MACARANDUBA SERRADA EM BARROTE 6X6CM	MTS	BEIRA RIO	100	18,30	1.830,00
613	13818 - MACARANDUBA SERRADA EM CAIBRO 3X5CM	MTS	BEIRA RIO	300	9,50	2.850,00
615	13820 - MACARANDUBA SERRADA EM LINHA 6X14CM	MTS	BEIRA RIO	60	42,50	2.550,00
617	13822 - MACARANDUBA SERRADA EM RIPA 1,5X4CM	MTS	BEIRA RIO	60	3,99	239,40
619	13824 - MADERITE RESINADO VERM. PINUS 2,20X1,10X13MM	UND		50	106,50	5.325,00
621	13826 - MANDRIL 3/8 C/CHAVE 13MM	UND		100	39,10	3.910,00
623	13828 - MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2,00MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	0,99	99,00
625	13830 - MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2,00, MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	2,30	230,00
627	13832 - MANGUEIRA PARA JARDIM AZ/VD REF.DC 1X2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	6,30	630,00
629	13834 - MANGUEIRA JARDIM AZ/VD REF.DC 3X4X2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	4,95	495,00
631	13836 - MANGUEIRA PARA GÁS PLASBOHN 100M	UND	PLASTMAN	5	6,90	34,50
633	13838 - MANGUEIRA SUCÇÃO MED PVC 1.1/2 MANGUEIRA SUC MED PVC 1.1/2 AZUL AZUL	UND	PLASTMAN	5	31,99	159,95
635	13840 - MANGUEIRA SUCÇÃO MED PVC 1.1/4 AZ 25M	UND	PLASTMAN	5	25,50	127,50
637	13842 - MARRETA ACO 1KG CO CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	3	25,50	76,50
639	13844 - MARRETA AÇO 5KG SEM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	3	156,00	468,00
641	13846 - MARTELO 18MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	2	17,90	35,80
643	13848 - MARTELO 23CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	2	26,10	52,20
645	13853 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	20	10,10	202,00
647	13855 - MARRETA AÇO 1,2/KG COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	3	17,10	51,30
649	13857 - MARTELO 29CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	2	40,00	80,00
651	13859 - MASSA ACRILICA 5,2KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	30	23,99	719,70
653	13861 - MASSA CORRIDA GL 5,5KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS	UND	HIDROTINTAS	30	16,10	483,00
655	13863 - MASSA CORRIDA 5,2L, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	30	14,99	449,70
657	13865 - MASSA PLASTICA FIX BRANCA 1KG	UND	MASSA FIX	30	21,90	657,00
658	13866 - MASSA PLASTICA FIX BRANCA 400G	UND	MASSA FIX	10	11,30	113,00
659	13867 - MASSA PLASTICA FIX CINZA 1KG .	UND	MASSA FIX	10	20,10	201,00
661	13869 - MECANISMO ENTRADA DE AGUA UNIVERSAL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	ASTRA	2	39,99	79,98
663	13871 - MEGA PISO CINZA 03L, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	60	41,90	2.514,00
665	13873 - METALON GERDAU GALVANIZADO 20MMX20MMX0,95 6M.	UND	VIDROSPEL	100	80,10	8.010,00
671	13879 - MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV 60HZ MONO 220V, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELETROPLAS.	UND	ELETROPLAS	3	1.370,50	4.111,50
673	13881 - MULTIMETRO DIGITAL FX MD, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FOXLUX.	UND	FoxLux	30	30,50	915,00
675	13883 - NIPEL ROSCAVEL DR 3/4, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	KRONA	30	1,05	31,50
677	13885 - NIVEL DE ALUMINIO 12 30CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	THOMPSON	3	16,50	49,50
679	13887 - OBTURADOR UNIVERSAL PARA VALVULA KSOU ÁGUA, COM QUALIDADE	UND	ASTRA	3	14,10	42,30

	IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.					
681	13889 - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR LEOPARDO KALIPSON.	UND	KALIPSO	50	7,10	355,00
683	13891 - PÁ QUADRADA CABO DE PLÁSTICO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	10	46,99	469,90
685	13893 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.0X12MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	1.000	0,03	30,00
687	13895 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X22MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,08	48,00
689	13897 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X40MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,10	60,00
691	13899 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X30MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,08	48,00
693	13901 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X40MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,15	90,00
695	13903 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,16	96,00
697	13905 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X35MM, MDF COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,10	60,00
699	13907 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X60MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,23	138,00
701	13909 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X30MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,15	90,00
703	13911 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,25	150,00
705	13913 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,32	192,00
707	13915 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X70MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	500	0,50	250,00
709	13917 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X90MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	0,61	183,00
711	13919 - PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	0,95	285,00
712	13920 - PARAFUSO FRANCES 1/4X3 ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	0,85	255,00
713	13921 - PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	1,10	330,00
715	13923 - PARAFUSO FRANCES 5/16X2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	1,10	330,00
717	13925 - PARAFUSO FRANCES 5/16X3, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	1,90	380,00
719	13927 - PARAFUSO FRANCES 5/16X5, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	1,99	398,00
721	13929 - PARAFUSO FRANCES ACO 5/16X4, ZC COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	2,10	420,00
723	13931 - PARAFUSO FRANCES RP 1/4X4.1/2, ZB COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	1,35	270,00
725	13933 - PARAFUSO PARA ASSENTO SANITARIO BRANCO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	JOMARCA	50	5,15	257,50
727	13935 - PARAFUSO PARA BACIA SANITARIA LATAO C/B10 GOFIX	UND	JOMARCA	50	1,79	89,50
729	13937 - PARAFUSO PARA VASO C/BUCHA LATON LX B-12	UND	JOMARCA	50	2,75	137,50
731	13939 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 5/16X75MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,51	25,50
733	13941 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,08	4,00
735	13943 - PARAFUSO SEXTAVADO. 1/2X1 FLG BROCA RS ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,55	27,50
737	13945 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4 RI ZB, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	4,50	225,00
739	13947 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,41	20,50
741	13949 - PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X20MM (FORRAGEIRA)	UND	JOMARCA	50	1,58	79,00
743	13951 - PARAFUSO SEXTAVADO ACO RI ZC 3/8X2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA	UND	JOMARCA	50	1,38	69,00
745	13953 - PARAFUSO SEXTAVADO RI 1/4X2 ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,48	24,00
747	13955 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSC SOB. 1/4X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,09	4,50
749	13957 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X60MM, COM QUALIDADE IGUAL	UND	JOMARCA	50	1,15	57,50

	OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
751	13959 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X40MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,21	10,50
753	13961 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 5/16X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,08	4,00
755	13963 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 5/16X70MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	1,18	59,00
757	13965 - PARAFUSADEIRA BATERIA 3,6V 2000-BIVOL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SKIL.	UND	BOSCH	3	87,99	263,97
759	13967 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 15M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORTAG.	UND	CORTAG	3	21,90	65,70
761	13969 - PE DE CABRA ACO LISO 3/4 50CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.	UND	SÃO ROMÃO	3	43,99	131,97
763	13971 - PENEIRA ARROZ/AREIA ARO 55 PLAST, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE.	UND	São Jorge	10	15,50	155,00
765	13973 - PENEIRA FUBA/CAL ARO 55 PLAST, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE C10.	UND	São Jorge	10	22,50	225,00
767	13975 - PIA MARMORE SINTETICO 0.80X0.50CM CINZA	UND	MARMOBELL	2	92,99	185,98
769	13977 - PIA MARMORE SINTETICO 1.00X0.50CM BEGE	UND	MARMOBELL	2	100,50	201,00
771	13979 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50CM CINZA	UND	MARMOBELL	2	101,50	203,00
773	13981 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20X0.50CM CINZA	UND	MARMOBELL	2	120,99	241,98
775	13983 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.40X0.50CM BRANCA	UND	MARMOBELL	2	154,00	308,00
777	13985 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.40X0.50CM BEGE	UND	MARMOBELL	2	155,00	310,00
779	13987 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50X0.50CM CINZA	UND	MARMOBELL	2	162,50	325,00
781	13989 - PICADOR E TRITURADOR 220 2,0CV GT 2000L COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GARTHEN.	UND	GARTHEN	1	2.732,00	2.732,00
783	13991 - PINO FEMEA 2P 10A COLOR, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	50	3,45	172,50
785	13993 - PINO MACHO 2P 10A, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	50	3,10	155,00
787	13995 - PINO MACHO UNIVERSAL 2P 10A, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	50	3,40	170,00
789	13997 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES PTA BR COM BARRAMENTO BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	50	52,50	2.625,00
791	13999 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W EX	UND	SAMA	50	110,50	5.525,00
793	14001 - REBITE DE REPUXO ALUMINIO 3,2X14MM J-314 ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC	UND	WURTH	1.000	0,18	180,00
795	14003 - REBITE POP 4,8X19 =AA519 MACICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC	UND	WURTH	1.000	0,10	100,00
797	14006 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,50	25,00
799	4688 - RECEPTACULO PORCELANA E-27 Corpo em porcelana com acabamento em esmalte na cor branca, contatos em latão niquelado, possui terminais tipo bornes para conexão dos fios, possui parafusos na fixação dos bornes, fio até 4,0mm, temperatura máxima: 230°C, corrente máxima: 4ª, potência máxima: 250w, tensão: 250vac, tensão de acendimento máxima: 5kv.	UND		50	4,99	249,50
801	14008 - REDUCAO CURTA SOLDÁVEL 32MMX25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	KRONA	100	1,28	128,00
803	10413 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	KRONA	100	3,00	300,00
805	7783 - REDUCAO LONGA ESGOTO 100X50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	KRONA	100	8,43	843,00
807	7786 - REDUCAO LONGA ESGOTO 50MMX40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	KRONA	100	2,95	295,00
809	14011 - REDUCAO LONGA SOLDÁVEL 40MMX25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	KRONA	100	3,10	310,00
811	10423 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50MM X32MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PLASTILIST	UND	KRONA	100	4,00	400,00
813	14013 - REGADOR UNIVERSAL DE PLÁSTICO PRETO 5L.	UND	KRONA	20	11,00	220,00

815	7807 - REGISTRO PVC ESFERA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	20	11,60	232,00
817	7810 - REGISTRO PVC ESFERA 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	20	33,07	661,40
819	14014 - REGUA PARA PEDREIRO ALUMINIO 2M BI.TUBULAR 600G BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	ASTRA	20	41,00	820,00
821	7815 - REGULADOR PARA GAS 506/01 GRANDE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALINÇA.	UND	ALIANÇA	5	48,00	240,00
823	14017 - REJUNTO FLEX 1KG PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA	UND	BQMIL	150	5,00	750,00
825	14019 - RELÊ CONTROLADOR DE NIVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALTRONIC	UND	ILUMI	15	124,00	1.860,00
827	14021 - RETALHO DE CHAPA 14 PEGA LALAU FOSFATIZADO 25	UND		15	7,00	105,00
829	14023 - RODA CARRINHO CONST.COMPLETA EVA 3.25X 19MM	UND	MTX	15	124,00	1.860,00
831	10842 - RODEL CORTA POCELANATO 80MM VD DUPLA.	UND	CORTAG	10	15,00	150,00
833	14026 - ROLDANA CG PARA PORTAO V COM SUPORTE 1.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TOLEMAT	UND	RAMADA	10	22,00	220,00
835	10843 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 15CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	8,00	160,00
837	7825 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 09CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	3,00	60,00
839	14029 - ROLO DE ESPUMA CINZA 5CM . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	10	4,00	40,00
841	14031 - ROLO DE ESPUMA CINZA D30 23CM 68MM . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	10	14,00	140,00
843	14033 - ROLO PARA PINTURA ESTRA DE PELE DE CARNEIRO 23CM EXTRA . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	10	48,90	489,00
845	14035 - ROLO PARA PINTURA ESTRA DE PELE DE CARNEIRO 22MM X 23CM EXTRA . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	10	19,25	192,50
847	14037 - ROLO PARA PINTURA POLIAMIDA ANTIGOTA 23CM 773/10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	10	11,00	110,00
849	14039 - SALITREX ARGAMASSA CONCENTRADA E ADITIVADA PARA SALITRE 25KG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITA	UND	BQMIL	30	32,90	987,00
851	14041 - SELADOR ACRILICO 3,6L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS	GAL	IQUINE	20	23,90	478,00
853	14043 - SELADOR PARA MADEIRA 900ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS	LT	IQUINE	20	31,00	620,00
855	14045 - SELADORA PARA MADEIRA 900ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS	LT	IQUINE	20	29,00	580,00
857	10853 - SEPARADOR DE PISO 2 MM COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	50	3,00	150,00
859	10855 - SEPARADOR DE PISO 4MM COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	50	3,00	150,00
861	7839 - SERRA COPO DIAMANTADA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA	5	49,00	245,00
863	7841 - SERRA COPO DIAMANTADA 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA	5	79,50	397,50
865	7843 - SERRA COPO DIAMANTADA 65MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA	5	104,00	520,00
867	14047 - SIFÃO DUPLO UNIVERSAL 40/50MM BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	5	14,85	74,25
869	14049 - SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO SSU BR 1	UND	KRONA	10	6,00	60,00
871	14051 - SIFÃO UNUNVERSAL SANFONADO BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	10	5,00	50,00
873	14053 - COLA SILICONE 50G ALTA TEMPERATURA CINZA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TEKBOND	UND	KRONA	10	11,00	110,00
875	14055 - SILICONE ECO SELANTE INCOLOR POLYSTIC 280G/250ML	UND	TEKBOND	10	21,00	210,00

877	14059 - SOLDA ESTANHO CARRETE AZ 60X40 500G	UND	SIGMA	200	2,00	400,00
879	14061 - SOQUETE E40 PORCELANA BASEI16A. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECORLUX	UND	DECORLUX	50	7,00	350,00
881	14065 - SPRAY CUPINOCIDA INCOLOR 400ML DOMLINE	UND	ETANIZ	20	17,15	343,00
883	14067 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND ALUMINIO 350ML 250G	UND	ETANIZ	10	18,00	180,00
885	14069 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AZUL 350ML	UND	ETANIZ	10	16,00	160,00
887	14071 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BRANCO FOSCO350ML	UND	ETANIZ	10	16,00	160,00
889	14073 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND PRETO BRILHANTE 350ML/250G	UND	ETANIZ	10	18,00	180,00
891	14075 - SPRAY T .ESM.TEKBOND VERDE 350ML	UND	ETANIZ	10	16,00	160,00
892	14076 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND VERMELHO 350ML	UND	ETANIZ	10	16,00	160,00
893	14077 - TABUA DE PINUS 3MX15CM	UND	BEIRA RIO	10	24,00	240,00
895	14079 - TABUA DE PINUS 3MX25CM	UND	BEIRA RIO	10	41,00	410,00
897	14081 - TACHA AZULADA Nº 04	UND		30	2,00	60,00
899	14083 - TARGETA ACO ZINCADA 2.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	UND	SILVANA	10	3,00	30,00
901	14085 - TARGETA ZINC.1.1/2" BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	UND	SILVANA	10	1,43	14,30
903	14087 - TE AZUL 25X1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	10	11,05	110,50
905	14089 - TE ESGOTO 150MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	30	48,99	1.469,70
907	14091 - TE ESGOTO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	30	2,03	60,90
911	14095 - TE PARA CANALETA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	KRONA	30	0,60	18,00
913	14097 - TE SOLDÁVEL 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	100	1,00	100,00
915	14099 - TE SOLDÁVEL 32MM BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	50	3,05	152,50
917	14101 - TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	50	3,10	155,00
919	14103 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL1º ALTO SANTO	UND	CERAMICA RIO PIRANHA	20.000	0,48	9.600,00
920	14104 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL2º ALTO SANTO	UND	CERAMICA RIO PIRANHA	20.000	0,40	8.000,00
921	14105 - TELHA FIBROTEX BRASILT 4MM 2.13X0,50M	UND	ETERNIT	60	28,99	1.739,40
923	14107 - TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS LEITOSA FORTLEV	UND	ETERNIT	60	9,10	546,00
925	14109 - TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT	UND	ETERNIT	60	88,90	5.334,00
927	14111 - THINNER SUPER ACABAMENTO TB 200LTS	LT	ANJO	300	14,10	4.230,00
929	14113 - TINTA EXTERNA CORES VARIADAS, BALDE DE 15 LITRO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EXTRA HIDROTINTAS	UND	HIDROTINTAS	30	169,90	5.097,00
931	14115 - TINTA ACRÍLICA INTERNA 15L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPER DEMAIS HIDROTINTAS	UND	HIDROTINTAS	50	90,50	4.525,00
933	14117 - TINTA PARA PISO GALÃO DE 3,6L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS	UND	HIDROTINTAS	20	50,90	1.018,00
935	14119 - TOMADA 2P+T 20A/250V COM PLACA HORIZONTAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	TRAMONTINA	50	8,05	402,50
937	14121 - TOMADA PADRÃO 2P+T 20A/250V COM PLACA EVIDENCE BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	UND	TRAMONTINA	50	9,99	499,50
939	14123 - TORNEIRA DE JARDIM 1/2" BR GRANEL DURIN	UND	TIGRE	10	4,75	47,50
941	14125 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ME BR CROSS 1/2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	10	13,90	139,00
943	14128 - TORN.PIA 1/2" 15CM BR/PT DURIN	UND	TIGRE	10	4,30	43,00
945	7902 - TORQUÊS 12". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	UND	SIGMA	5	36,99	184,95
947	14132 - TRELIÇA GERDAU PESADA 6/4/4.2 -8L 6M	UND	GERDAU	100	46,90	4.690,00
949	14134 - TRENA COM TRAVA 7,5MX25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	UND	ATLAS	5	4,75	23,75
951	14136 - TRENA EMBORRACHADA 05MX16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	UND	ATLAS	5	12,50	62,50
953	14138 - TRILHO PARA CORTINA ALPHA BRANCO 19MMX2M	UND	ALPHA	20	27,10	542,00
955	14139 - TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	50	3,50	175,00
957	14141 - TRINCHA PARA PINTURA 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	50	4,50	225,00
959	14143 - TRINCHA PARA PINTURA 3". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	50	8,50	425,00
961	10836 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 3X8.	KG	GERDAU	70	19,30	1.351,00
963	10838 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 15X15 (1.1/4X13)	KG	GERDAU	70	19,10	1.337,00
965	14146 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 15X27 (2.1/2X13)	UND	GERDAU	70	19,10	1.337,00
967	14148 - PROJETOR LED SLIM 10W BIVOLT VERDE	UND	BRONZEART	10	27,00	270,00
969	7760 - PROLONGADOR DE AÇO PARA PINTURA 2M	UND	ATLAS	10	35,10	351,00

971	14152 - PULVERIZADOR 10L COSTAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GUARANY	UND		50	286,00	14.300,00
973	14154 - PULVILHADEIRA 1L MATA-FORMIGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GUARANY	UND		50	61,50	3.075,00
975	14156 - PITAO DE ACO COM BUCHA 8MM 5.5X70 Z. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	50	0,65	32,50
977	14158 - PITAO SEM BUCHA Nº 10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	50	0,65	32,50
979	14160 - PLACA CEGA 4X2 BR PETRA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	TRAMONTINA	50	2,40	120,00
981	14162 - PLAFON BRANCO COM PORCELANA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC-TRONIC	UND	MECTRONOC	50	5,80	290,00
983	14164 - PLAFON QUADRADA BRANCO COM PORCELANA 100W/250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MECTRONOC	UND	MECTRONOC	50	7,99	399,50
985	14166 - PLUG 1" ROSCÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	UND	KRONA	20	2,10	42,00
987	14168 - PLUG 1/2" ROSCÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	20	0,68	13,60
989	14170 - PLUG T 3P3 SAÍDAS 2P+T10A 250V PLUG 1/2" ROSCÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	KRONA	20	8,20	164,00
991	14172 - PORCA OLHAL GALVANIZADA 5/8 M16P	UND	JOMARCA	50	27,99	1.399,50
993	14174 - PORCA SEXTAVADA 3/8 CHAVE9/16 ZINCADA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	100	0,37	37,00
995	14176 - PORCELONATO CREMA POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBRAS	MTS	CERBRAS	10	69,99	699,90
997	14178 - PORTA ALUMINIO COM POSTIGO COM GRADE.2.10X80CM FOS L/D	UND	CLM	5	622,99	3.114,95
999	14180 - PORTA ALUMINIO VENEZIANA FECHADA FOSCA 2.10X80CM L/D	VENEZIANA	CLM	5	544,50	2.722,50
1001	14182 - PORTA CADEADO ZINCADO 300X3.1/2.	UND	SILVANA	10	4,00	40,00
1003	14184 - PORTA MADEIRA ARLIZ ALMOFADADA P06 2.10MX80CM	UND	ARLIZ	10	408,00	4.080,00
1005	14186 - PORTA MADEIRA ARLIZ HORIZONTAL P 26 2.10MX80CM	UND	ARLIZ	10	428,90	4.289,00
1007	14188 - TUBO CORRUGADO PVC 3/4 AMARELO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	MTS	KRONA	30	1,00	30,00
1009	14190 - TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO COM BOLSA 1/2" 3M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	TB	KRONA	20	6,00	120,00
1011	14192 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" 3M ANTICHAMA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	TB	KRONA	20	13,90	278,00
1013	14194 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 1.1/2" CH16 N. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AÇO BRASIL	MTS	AÇO BRASIL	20	29,00	580,00
1015	14196 - TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1" 6M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTUBOS	MTS	KRONA	10	83,00	830,00
1017	14198 - TUBO PVC ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	KRONA	10	28,00	280,00
1019	14200 - TUBO PVC ESGOTO 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	KRONA	10	86,00	860,00
1021	14202 - TUBO PVC ESGOTO 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	KRONA	10	10,00	100,00
1023	14204 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	10	3,00	30,00
1025	14206 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	KRONA	10	64,00	640,00
1027	14208 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	KRONA	10	16,00	160,00
1029	14210 - UNIÃO SOLDÁVEL 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	UND	KRONA	10	7,50	75,00
1031	14212 - UNIÃO SOLDÁVEL 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	UND	KRONA	10	14,00	140,00
1033	14214 - VÁLVULA AMERICANA CROMADA 3. ½. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURIN	UND	TALITA	10	20,00	200,00
1035	14216 - VÁLVULA PARA POÇO 3/4. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	17,00	170,00
1037	14218 - VÁLVULA PARA POÇO EM PVC 1 AZUL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	31,90	319,00
1039	14220 - VEDACALHA CINZA 285GR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PULVITEC POLY	UND	ASTRA	20	15,00	300,00
1041	14222 - VEDACIT GALÃO 3,6 L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VEDACIT	GAL	VEDACIT	10	46,00	460,00
1043	14224 - VEDANTE ½ P TORNEIRA	UND	VEDACIT	100	0,48	48,00
1045	14226 - VEDANTE PARA PORTA 80CM	UND		50	11,00	550,00
1047	14228 - VERGALHÃO DE FERRO CA 50 10MM 3/8 DOB. 12M	UND	GERDAU	30	75,00	2.250,00
1049	14230 - VERGALHÃO DE FERRO CA 60 5.0MM DOB. 12M	UND	GERDAU	30	24,00	720,00
1051	14232 - VERGALHÃO DE FERRO 1/4 DOB. 12M	UND	GERDAU	30	33,00	990,00
1053	10490 - Y PVC ESGOTO 40MM	UND	KRONA	10	3,10	31,00
1055	Y PVC ESGOTO 40MM 10492 - Y PVC ESGOTO 75MM	UND	KRONA	30	12,98	389,40
1057	14235 - ZARCAO CINZA 0,9L	LT	KRONA	30	22,00	660,00
1059	14237 - VERNIZ INCOLOR 900ML SECAGEM RÁPIDA	LT	IQUINE	10	38,10	381,00

1061	13161 - 1 INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA VERTICAL 10A / 250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA - MEC -TRONIC	UND	TRAMONTINA	40	8,00	320,00
Total (RS):						454.921,35

265 - PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	13164 - 2 TOMADA PADRÃO 2P + T 10A /250V DIST. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA EVIDENCE FAME	UND	FAME	50	14,00	700,00
4	13166 - 3 TOMADAS 2P + T 10A /250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA EVIDENCE FAME	UND	FAME	50	21,00	1.050,00
6	13168 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM x 140MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	UND	MEC TRONIC	500	0,03	15,00
8	13170 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM x 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	15	12,90	193,50
10	13172 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM x 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	15	31,00	465,00
12	13174 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM x 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KROMA	25	1,40	35,00
14	13176 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM x 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	25	2,49	62,25
16	13178 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM x 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KROMA	25	10,00	250,00
18	13180 - ADESIVO EPOXI ARALDITE HOBBY 16G 10 MIN TEKBOND	UND	TEKBOND	15	20,00	300,00
20	13182 - MASSA ADESIVA EPÓXI 100G DUREPOXI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL	UND	HENKEL	15	9,00	135,00
22	13184 - ADESIVO JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G 3M	UND	TEKBOND	15	14,00	210,00
24	13186 - ADESIVO PLÁSTICO 17G POLYTUBES	UND	POLYTUBES	15	2,00	30,00
26	13188 - ADITIV - CAL PARA ARGAMASSA/ REBOCO 120 ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A APLI-CAL	UND	APLI-CAL	50	1,50	75,00
27	13189 - AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 6X100 R150 61KG.	MTS	APLI-CAL	50	15,90	795,00
28	13190 - AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 8X100 R150 80KG	MTS	APLI-CAL	50	22,00	1.100,00
30	13192 - ALICATE REBITADOR 4 BICOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX	UND	FoxLux	7	28,00	196,00
32	13194 - ANCINHO DE AÇO 12 DENTES CURVO, LEVE COM CABO DE MADEIRA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	15	33,00	495,00
34	13196 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA SEM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	20	8,80	176,00
36	13198 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 100MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	FORTLEV	20	1,80	36,00
38	13200 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 50MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	FORTLEV	20	0,99	19,80
40	13202 - ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 400M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE	RL	ELEFANTE	20	460,00	9.200,00
42	13204 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 500M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	GIR	15	413,00	6.195,00

44	13206 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 250M PL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	GIR	15	300,00	4.500,00
46	13208 - ARAME GALVANIZADO COMERCIAL 18MM GERDAU	KG	GERDAU	70	30,00	2.100,00
48	13210 - ARAME RECOZIDO 1.25MM BWG 18 PRETO GERDAU	KG	GERDAU	70	19,00	1.330,00
50	13212 - ARCO DE SERRA 140.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET	UND	STARRET	10	34,00	340,00
52	13214 - ARMAÇÃO AÇO 2 POLOS VERT MED PLESBOW	UND	SILVANA	10	38,00	380,00
54	13216 - ARMAÇÃO AÇO 4 POLOS VERT PLESBOW	UND	SILVANA	10	63,80	638,00
56	13218 - ARMADOR BATON METALVI NIQ. 1001 ANEL PVC	UND	SILVANA	10	12,00	120,00
58	13220 - ARMÁRIO PLÁSTICO A41* BR 1 35,5 x 30,5 x 10CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	5	67,80	339,00
60	13222 - ARMÁRIO PLÁSTICO PVC SOB 30 x 37 x 11CM, A52* BRI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	5	46,00	230,00
62	13224 - ARRUOLA LISA AÇO ½" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	JOMARCA	250	0,14	35,00
64	13226 - ARRUOLA LISA AÇO 5/16" ZB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	JOMARCA	250	0,09	22,50
66	13228 - ARRUOLA LISA AÇO 3/8" ZINCADA/BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	JOMARCA	250	0,29	72,50
68	13230 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* C22. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	250	94,00	23.500,00
70	13232 - ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* BR 1 PLUS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	26,00	260,00
72	13234 - BACIA ACOPLADA PORTO BRACA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE	UND	LUZARTE	10	208,00	2.080,00
74	13236 - BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE	UND	LUZARTE	10	99,00	990,00
76	13238 - BALDE DE METAL PARA CONSTRUÇÃO 10L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIDAO.	UND	TIDAO	10	35,00	350,00
78	13240 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 2,7L, 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	UND	KROMA	10	6,00	60,00
80	13242 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 3/16" GG S6M FX 1t .	UND	GERDAU	50	89,00	4.450,00
82	13244 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 1/8" GG S6M FX 1t .	UND	GERDAU	50	69,00	3.450,00
84	13246 - BARRA CHATA GERDAU 3/8" x 1/8" GG S 6M FX 1t .	UND	GERDAU	50	15,90	795,00
86	13248 - BARRA ROSCADA ½" X1M ZINCADA. JOMARCA	UND	JOMARCA	50	21,00	1.050,00
88	13250 - BARRA ROSCADA AÇO MQ 5/16 X 1M ZB. JOMARCA	UND	JOMARCA	50	10,90	545,00
90	13252 - BARRAGE CARRAPATICIDA 20ML	UND	JOMARCA	50	4,10	205,00
92	13254 - BASCULANTE ALUMÍNIO 40x40CM CLM	UND	CLM	10	55,00	550,00
94	13256 - BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO AMARELO CORTAG 9"x 5"X 3"	UND	CORTAG	20	6,80	136,00
96	13258 - BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x80MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ISOPLAC	UND	ISOPAC	70	10,00	700,00
98	13260 - BOIA CAIXA D'ÁGUA ½" HASTE DE ALUMÍNIO TB9. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	20	12,00	240,00
100	13262 - BOIA CAIXA DESCARGA ¾ x ½" HASTE AL PVC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	20	6,00	120,00
102	13264 - BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA DE ÁGUA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	17,00	170,00
104	13266 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM215 3" 3/4CV H. MAXIMA 81M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	SIGMA	2	1.030,00	2.060,00
106	13268 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM225 3" 1.1/2CV H. MAX= 140M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	SIGMA	2	1.745,00	3.490,00
108	13270 - BOTA PEGA FORTE BRANCA 324 SEM FORRO, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	PEGADA FORTE	70	58,00	4.060,00
110	13272 - BRITA 16MM	MTS	PRÓPRIA	150	161,00	24.150,00
112	13274 - BROCA AÇO 15/64x93MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	9,00	180,00
114	13276 - BROCA AÇO RÁPIDO 11/64" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	20	7,00	140,00
116	13278 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/32" x7,5MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	6,00	120,00
118	13280 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/16" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	7,00	140,00
120	13282 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	6,00	120,00
122	13284 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2.7MM ½" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	THOMPSON	20	6,38	127,60
124	13286 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 25.4MM 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	THOMPSON	20	7,00	140,00

126	13288 - BROCA CONCRETO AÇO 8x120MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	8,50	170,00
128	13290 - BROCA CONCRETO 12x120MM AÇO CARB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	16,20	324,00
130	13292 - BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 3/32". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	3,90	78,00
132	13294 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18x8CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	7,00	140,00
134	13296 - CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 APARTIR 2006. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ICO METAIS	UND	METAIS	5	43,50	217,50
136	13298 - CABO CFTV PARA CAMARA INFINITY 4 PA AZ 305M.	MTS	IMPERIAL	100	1,40	140,00
138	13300 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA/CHIB. 0,95CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPERIAL	UND	IMPERIAL	20	15,00	300,00
140	13302 - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	5,00	100,00
142	13304 - CABO PARA SOM BICOLOR 2X1, 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	20	3,00	60,00
144	13306 - CABO PARALELO 2x0,75MM BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	50	1,98	99,00
146	13308 - CABO PARALELO 2x2,50MM, 100M BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	100	5,00	500,00
148	13310 - CABO FLEX 10.00MM 750V PRETO, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	50	12,00	600,00
150	13312 - CABO FLEX 4.00MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	150	3,90	585,00
152	13314 - CABO FLEX PP 500V 2x1.50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	100	3,00	300,00
154	13316 - CABO FLEX PP 500V 3x1.50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	100	5,10	510,00
156	13318 - CABO FLEX PP 500V 3x2.50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	70	12,00	840,00
158	13320 - CABO FLEX PP 500V 3x6.00MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	35	21,00	735,00
160	13322 - CABO LAN CAT. 5e U/UTP CMX 5e PRETO PARA PAREDE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	100	2,50	250,00
162	13324 - CADEADO LATÃO 20MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO	UND	PADO	5	14,00	70,00
164	13326 - CADEADO LATÃO 30MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	PADO	5	19,00	95,00
166	13328 - CADEADO LATÃO 40MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	PADO	5	29,00	145,00
168	13330 - CADEADO LATÃO 50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	PADO	5	41,00	205,00
170	13332 - CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA 2M	UND	DURAMAIS	10	63,00	630,00
172	13334 - CAMARA DE AR 3,25x8 REFORÇADA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	SIGMA	5	18,00	90,00
174	13336 - CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO BR 20Mx20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TR	UND	DURIN	5	9,00	45,00
176	13338 - CANTO PARA FORRO EXTERNO DESIGN BRANCO	UND	GERDAU	50	2,60	130,00
178	13340 - CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGN BRANCO	UND	GERDAU	50	2,00	100,00
180	13342 - CANTONEIRA 1"x1/4" GG S 6M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	GERDAU	10	100,00	1.000,00
182	13344 - CANTONEIRA 1"x1/2"x1/8" A36 6M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	GERDAU	5	150,00	750,00
184	13346 - CANTONEIRA 3/4"x1/8" MM GG S Fx10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	GERDAU	10	52,00	520,00
186	13348 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	THOMPSON	10	4,80	48,00
188	13350 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	THOMPSON	10	7,00	70,00
190	13352 - CANTONEIRA PARA MÓVEIS EM AÇO 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	THOMPSON	10	0,99	9,90
192	13354 - CAP ESGOTO 150MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	10	34,00	340,00
194	13356 - CAP ESGOTO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	10	2,30	23,00
198	13360 - CAP SOLDÁVEL 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT	UND	PLASTILIT	20	3,00	60,00
200	13362 - CAP SOLDÁVEL 60MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	20	12,50	250,00
202	13364 - CARTUCHO DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	5	49,50	247,50
204	13366 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,20M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	10	66,50	665,00
206	13368 - CENTRO DIS. INPLAST 03 DISJUNTOR BRANCO	UND	TIGRE	10	8,90	89,00

208	13370 - CG-550 ROÇADEIRA GASOLINA 51,7CC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GARTHEN	UND	GARTHEN	3	398,50	1.195,50
210	13372 - CHAVE BIELA 09MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	16,10	80,50
212	13374 - CHAVE BIELA 11MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	23,50	117,50
214	13376 - CHAVE BIELA 13MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	27,30	136,50
216	13378 - CHAVE BIELA 15MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	27,60	138,00
218	13380 - CHAVE COMBINADA STAND 07MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	6,50	32,50
220	13382 - CHAVE COMBINADA STAND 09MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	8,90	44,50
222	13384 - CHAVE COMBINADA STAND 11MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	8,99	44,95
225	13387 - CHAVE COMBINADA STAND 16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	13,00	65,00
230	13392 - CHAVE DE FENDA 1/4x4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	6,99	34,95
232	13394 - CHAVE DE FENDA 1/8x3". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	3,95	19,75
234	13396 - CHAVE DE FENDA 3/16x5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	6,50	32,50
236	13398 - CHAVE DE FENDA 5/16x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	17,99	89,95
238	13400 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 12". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	SIGMA	5	33,99	169,95
240	13402 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/8x5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	CX	TRAMONTINA	5	4,99	24,95
242	13404 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 5/16x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	15,50	77,50
244	13406 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM x 200MM. MEC TRONIC	UND	MEC TRONIC	500	0,10	50,00
246	13408 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM x 200MM. MEC TRONIC	UND	MEC TRONIC	500	0,18	90,00
248	13410 - ABRAÇADEIRA U PVC PRETA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASNETAL	UND	PLASNETAL	500	0,72	360,00
250	13412 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 20MM x 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	15	11,90	178,50
252	13414 - CIMENTO MIZU CPII - E- 32 - 50KG NBR	UND	MIZU	500	35,80	17.900,00
254	13416 - COLA BRANCA 1KG SUPERTINTAS	UND	SUPERTINTAS	50	13,50	675,00
256	13418 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x04MM	UND	PARICA	5	89,10	445,50
258	13420 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x08MM	UND	PARICA	5	135,00	675,00
260	13422 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x12MM	UND	PARICA	5	181,00	905,00
262	13424 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x18MM	UND	PARICA	5	250,00	1.250,00
264	13426 - CONECTOR PARA HASTE DA ATERAMENTO 1/2-5/8 LETEL	UND	LETEL	5	3,99	19,95
266	13428 - CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO DE SANITARIO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	6	6,50	39,00
268	13430 - CONTROLADOR PARA VENTILADOR EV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UND	FAME	5	53,00	265,00
270	13432 - CORDA PET TRANÇADA CR. 10MM 113M COLOR COLLI	MTS	COLOR COLLI	100	2,05	205,00
272	13434 - CORDA MULTIFILAMENTO VERDE FORCE 4MM	MTS	FORCE	100	0,99	99,00
274	13436 - CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 10MM, 165M.	MTS	ARTEPLAS	50	1,20	60,00
276	13438 - CORRENTE SOLDADA 5,0MM 3/16. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	KG	TRAMONTINA	50	25,50	1.275,00
278	13440 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4MM 12,5KG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	KG	THOMPSON	50	45,99	2.299,50
280	13442 - CORTE GALHO SEM SERROTE LARANJA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIEHL	UND	BIEHL	50	67,50	3.375,00
282	13444 - CORTADOR DE PISO PROFISSIONAL HD-900. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	5	379,99	1.899,95
284	13446 - COTOVELO EXTERNO PARA CANELETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	UND	MEC TRONIC	50	0,65	32,50
286	13448 - CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF CELP/COSERN VISOR DE VIDRO PADRÃO NOVO	UND	TAF	10	67,50	675,00
288	13450 - CAIXA DE LUZ PVC QUADRADA 4x4 AMARELA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	10	12,50	125,00

290	13452 - CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA TAF	UND	TAF	10	34,00	340,00
292	13454 - CAIXA PARA MASSA 40L AZUL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV	UND	FORTLEV	5	21,00	105,00
294	13456 - CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KROMA	20	1,40	28,00
296	13458 - CUVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM ROSCA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KROMA	10	5,10	51,00
298	13460 - CURVA ELETRODUTO 180° NORMAL COM ROSCA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KROMA	5	9,30	46,50
300	13462 - CURVA SOLDADA 90° 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT	UND	PLASTLIST	10	2,50	25,00
302	13464 - CURVA SOLDADA 90° 32MM PLASTUBOS	UND	PLASTUBOS	5	7,00	35,00
304	13466 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G60	UND	FLAP	10	5,00	50,00
306	13468 - DISCO FLAP MADEIRA 4,1/2" X 7/8" GR 100	UND	FLAP	10	7,00	70,00
308	13470 - CAIXA POLIETILENO 2000L COM TAMP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	UND	FORTLEV	3	1.257,00	3.771,00
310	13472 - CAIXA SIFONADA 10X12 CM QUADRADA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	12,00	120,00
312	13474 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	UND	FORTLEV	10	11,00	110,00
314	13476 - CAIXA SIFONADA HERC 250X150X50MM QUADRADA	UND	FORTLEV	10	60,00	600,00
318	13480 - DESEMPENADEIR PVC LISA AZUL 18X30	UND	FORTLEV	5	12,50	62,50
320	13482 - DISCO DE BORRACHA MAX FLEX 7"	UND	STARRET	5	21,00	105,00
322	13484 - DISCO DE CENTRO DEPRIMIDO 115X1.5X22.23	UND	STARRET	5	9,00	45,00
324	13486 - DISCO DE CORTE 10X1/8"X1"	UND	STARRET	5	14,00	70,00
326	13488 - DISCO DE CORTE BEST INOX 115X1X22.23MM	UND	STARRET	5	12,00	60,00
328	13490 - DISCO DE CORTE FOR INOX 115X1, X22.23MM	UND	STARRET	5	6,00	30,00
330	13492 - DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22.23MM	UND	STARRET	10	7,00	70,00
332	13494 - DISCO DE BESBASTE 4.1/2" METAL	UND	STARRET	10	5,50	55,00
334	13496 - DISCO DE BASBASTE 7" X1/4"X7/8"	UND	STARRET	5	10,00	50,00
336	13498 - DISCO DE LIXA FERRO G60 4,1/2"	UND	STARRET	10	2,00	20,00
338	13500 - DISCO DE LIXA FERRO GR 24 7"	UND	STARRST	10	6,00	60,00
340	13502 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO ,	UND	SOPRANO	30	10,00	300,00
342	13504 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	SOPRANO	20	9,90	198,00
344	13506 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	SOPRANO	20	84,00	1.680,00
346	13508 - DISJUNTOR TRIPOLAR 25A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLUX	UND	OUROLUX	20	53,00	1.060,00
348	13510 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX	UND	OUROLUX	10	54,00	540,00
350	13512 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3.1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	10	6,00	60,00
352	13514 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	10	2,00	20,00
354	13516 - ELETRODO AWS E60 13 2,00MM X 300MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	KG	SIGMA	10	26,00	260,00
356	13518 - ELETRODO AWS E60 13 3,25MM X 350MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	KG	SIGMA	10	11,00	110,00
358	13520 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2"X78" G120	UND	STARRET	10	6,00	60,00
360	13522 - EMENDA CANTO DESIGNE BR PARA FORRO	UND	SIGMA	10	3,00	30,00
362	13524 - ENGATE ½ FLEXIVEL 30CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	3,00	30,00
364	13526 - ENGATE ½ FLEXIVEL 50CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	7,00	70,00
366	13528 - ENXADA AÇO 2,5LB FORJADA BAHIA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	10	35,00	350,00
368	13530 - ENXADA AÇO 2,0LB SEM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	10	36,00	360,00
370	13532 - ESCADA 6 DEGRAUS	UND	TRAMONTINA	3	126,00	378,00
372	13534 - TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT CORES VARIADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IQUINE	GAL	IQUINE	40	129,00	5.160,00
374	13536 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 115MM 4.1/2" 700W 9002 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SKIL	UND	SKIL	3	334,50	1.003,50
376	13538 - ESPATULA DE AÇO 06CM CB PLAST QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	UND	KROMA	15	4,00	60,00
378	13540 - ESPATULA DE AÇO 10CM CB MADEIRA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	15	7,00	105,00
380	13542 - ESPATULA DE PVC PARA MASSA CORRIDA QUALIDADE IGUAL OU	UND	ATLAS	15	2,00	30,00

	SUPERIOR A ATLAS					
382	13544 - ESPUMA EXPANSIVA 190G/300ML	UND	ATLAS	10	20,00	200,00
384	13546 - ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 12"X30.04CM	UND	MAX	5	26,00	130,00
386	13548 - ESTILETE LARGO COLOR LAMINA 18MM	UND	THOMPSON	10	4,00	40,00
388	13550 - EXTENSÃO 2P+T 10M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	MEC TRONIC	5	82,00	410,00
390	13552 - EXTENSÃO 2P+T 5M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	MEC TRONIC	5	53,00	265,00
392	13554 - EXTENSÃO 2P 3M 2X0,75 10A	UND	MEC TRONIC	5	15,00	75,00
394	13556 - FACA UNIVERSAL PARA COZINHA INOX 6" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	2	16,00	32,00
396	13558 - FACÃO PARA MATO 12" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	3	26,00	78,00
398	13560 - FACÃO PARA MATO 16" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	3	33,00	99,00
400	13562 - FACÃO PARA MATO 20" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	3	39,80	119,40
402	13564 - FECHADURA PIVOLT ESP/ROSC QD 1005 CR	UND	SILVANA	5	135,50	677,50
404	13566 - FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA CROMADO 40X53	UND	POPLINE	5	51,50	257,50
406	13568 - FECHADURA POPLINE RETA INTERNA ESP 26	UND	POPLINE	5	37,50	187,50
408	13570 - FECHADURA PARA PORTA DE COR INOX ESP 901	UND	POPLINE	5	50,50	252,50
410	13572 - FERRO DE SOLDA 40W/220V QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX	UND	FoxLux	5	49,50	247,50
412	13574 - FERROLHO 500X4" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	2,99	17,94
414	13576 - FERROLHO 580X3" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	4,10	24,60
416	13578 - FERROLHO CHATO 450X4" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	8,99	53,94
418	13580 - FERROLHO CHATO 600X4" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	6,10	36,60
420	13582 - FERROLHO CHATO 700X3" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	9,50	57,00
422	13584 - FERROLHO CHATO 700X5" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	14,99	89,94
424	13586 - FILTRO DE LINHA C/05 TOMADA BIVOLT	UND	MEC TRONIC	5	27,99	139,95
426	13588 - FIO SOLIDO SIL 10.0 MM ANTI CHAMA PRETO	UND	MEC TRONIC	5	3,99	19,95
428	13590 - FITA CREPE BRANCA 24MMX50M	UND	Adelbras	5	6,50	32,50
430	13592 - FITA CREPE BRANCA 24MMX50M	UND	Adelbras	5	5,80	29,00
432	13594 - FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48MM X 40M	UND	Adelbras	10	6,50	65,00
434	13596 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX5MX0,76MM	UND	3M	30	24,50	735,00
436	13598 - FITA ISOLANTE 18MM X 10M 3M	UND	3M	30	5,10	153,00
438	13600 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 19MMX20M	UND	3M	30	6,10	183,00
440	13602 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 9MMX10M	UND	3M	30	4,10	123,00
442	13604 - FITA VEDA ROSCA 12MMX50M	UND	TIGRE	50	3,50	175,00
444	13606 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	TIGRE	50	1,10	55,00
446	13608 - FIXA TINTA CAL 150ML	UND	TIGRE	50	1,05	52,50
448	13610 - FORMAO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	UND	SIGMA	50	13,50	675,00
450	13612 - FORMÃO 5/8 COM CABO DE MADEIRA	UND	SIGMA	5	15,30	76,50
452	13614 - FORMECIDA 50 IKG DIPIL INDUSTRIA QUIMICA	UND	PIKAPAU	5	10,50	52,50
454	13616 - FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X4M² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	m²	FORTLEV	100	29,00	2.900,00
456	13618 - FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X7M² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	m²	FORTLEV	100	29,30	2.930,00
458	13620 - FUNDO BRANCO 900ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS	UND	SUPERTINTAS	100	27,99	2.799,00
460	13622 - FUNDO BRANCO FOSCO GL 3,6L QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS	GAL	HIDROTINTAS	30	60,50	1.815,00
462	13624 - GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23M TIPO GAIOLA	UND	CIZER	10	7,60	76,00
464	13626 - GONZO PARA DOBRADIÇA 1/2	UND	CIZER	5	5,50	27,50
466	13628 - GONZO PARA DOBRADIÇA 5/8	UND	CIZER	5	7,50	37,50
468	13671 - GRAMPEADOR 51/A ALUMINIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA	UND	ROCAMA	3	138,99	416,97
470	13632 - GRAMPO PARA FIO 2,5A 4M 10-12 COM PREGO GALVANIZADO	UND	PRÓPRIA	5	2,10	10,50
472	13634 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 2500PÇS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA	UND	ROCAMA	5	16,50	82,50
474	13636 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8MM 1.000UND QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER	CX	VONDER	5	9,99	49,95
476	13638 - GRELHA ABRE FECHA REDONDA 100MM	UND	OVERTIME	10	5,10	51,00
478	13640 - HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2" X 1M	UND	OVERTIME	10	18,50	185,00
480	13642 - HIDROBRILHO 3L	GAL	SUPERTINTAS	20	43,90	878,00
482	13644 - IMPERMEABILIZANTE PRETO 18KG	GAL	SUPERTINTAS	20	195,00	3.900,00

484	13646 - IMPERMEABILIZANTE VIAPOL 3.600L	GAL	SUPERTINTAS	20	27,50	550,00
486	13648 - INTERRUPTOR PARALELO + INTERRUPTOR SIMPLES C/PL 4X2 10A PT	UND	MEC TRONIC	30	9,50	285,00
488	13650 - INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 16A/250V	UND	MEC TRONIC	30	13,00	390,00
489	13651 - INTERRUPTOR SIMPLES + 2P +T 10A/16A 250V	UND	MEC TRONIC	30	20,50	615,00
490	13652 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A /250 A C/PL	UND	MEC TRONIC	30	10,90	327,00
492	13654 - ISOLADOR ROLDANA GERMER 72X72MM	UND	GERMER	30	10,50	315,00
493	13655 - JANELA ALUMINIO 100X100M COM GRADE	UND	CLM	5	289,90	1.449,50
494	13656 - JANELA ALUMINIO 80X100M COM GRADE	UND	CLM	5	328,00	1.640,00
496	13658 - JANELA ALUMINIO 80X80M COM GRADE	UND	CLM	5	245,00	1.225,00
498	13660 - JOELHO AZUL 90° LR 25MM X 1/2"	UND	TIGRE	20	5,50	110,00
500	13662 - JOELHO ESGOTO 45 100MM	UND	TIGRE	30	6,50	195,00
502	13664 - JOELHO ESGOTO 45° 75MM	UND	TIGRE	30	7,00	210,00
504	13666 - JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UND	TIGRE	20	52,00	1.040,00
506	13668 - JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UND	TIGRE	50	1,99	99,50
508	13670 - JOELHO ESGOTO 90° 75MM	UND	TIGRE	50	5,00	250,00
510	13688 - JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM LISO	UND	TIGRE	50	0,90	45,00
512	13690 - JOELHO SOLDAVEL 90° 40MM LISO	UND	TIGRE	50	4,00	200,00
514	13692 - JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM LISO	UND	TIGRE	50	28,00	1.400,00
516	13694 - JOELHO SOLDAVEL 90° RL 25MMX1/2"	UND	TIGRE	50	1,00	50,00
518	13697 - KIT ACESSORIO BANHEIRO LIMEA COM 5 PEÇAS CROMADO	UND	LINEA	5	134,00	670,00
520	13699 - KIT FECHADURA MOVEIS OURO VELHO	UND	LINEA	5	6,00	30,00
522	13701 - KIT PARA PINTURA 3 PEÇAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	10	17,00	170,00
524	13704 - LAMBRIL ONDULADOGALVANIZADO 2,00 X 1,00 CH22 TA AÇO	UND	STARRET	5	256,00	1.280,00
526	13706 - LAMINA DE SERRA FLEX 12" X 18T VERMELHO	UND	STARRET	5	10,00	50,00
528	13708 - LÂMPADA SUPERLED 6W BIV 6500K 25.000H, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	OUROLUX	50	6,00	300,00
530	13710 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 20W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	OUROLUX	50	21,00	1.050,00
532	13712 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 40W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	OUROLUX	50	51,00	2.550,00
534	13715 - LÂMPADA SUPERLED TUBO 9W 6500K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	OUROLUX	50	6,50	325,00
536	13717 - PAPIS CARPINTEIRO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	THOMPSON	20	1,00	20,00
538	13719 - LAVT. PVC BR 1 ASTRA	UND	ASTRA	6	18,00	108,00
540	13725 - LENTE P/SOLTA RET. VIDRO 10 TON, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VONDER.	UND	VONDER	30	2,99	89,70
542	13728 - LIXA AGUA 401Q 2000 3M	UND	3M	50	4,00	200,00
544	13731 - LIXA AGUA GR 1200 3M	UND	3M	50	8,90	445,00
546	13733 - LIXA AGUA GR 180 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
548	13736 - LIXA AGUA GR 280 211Q 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
552	13741 - LIXA P/FERRO GR 180 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
554	13744 - LIXA P/FERRO GR 40 3M	UND	3M	50	2,99	149,50
556	13746 - LIXA P/FERRO GR 80 3M	UND	3M	50	2,99	149,50
558	13749 - LIXA P/MASSA GR 120 3M	UND	3M	50	0,99	49,50
560	13751 - LIXA P/MASSA GR 220 3M	UND	3M	50	0,99	49,50
562	13757 - LIXA P/MASSA GR 800 3M	UND	3M	50	1,00	50,00
564	13760 - LIXADEIRA P/MASSA CORRIDA E GESSO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.	UND	ATLAS	30	21,00	630,00
566	13762 - LONA AJAX AZUL 4MX4M 70 GR 100 MICRAS	UND	MICRAS	5	94,00	470,00
568	13765 - LONA POLIETILENO 4X4 AZUL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	THOMPSON	5	110,00	550,00
570	13768 - DESENGRIPANTE SPRAY WHITE LUB SUPER 300 ML.	UND	WHITE	15	11,00	165,00
572	13772 - LUVÁ AZUL LR 20MMX1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	50	4,00	200,00
574	13776 - LUVÁ ELETRODUTO ROSC. 1,1/2 PRETO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	30	3,00	90,00
576	13779 - LUVÁ ESCOTO 100MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE	30	4,00	120,00
578	13781 - LUVÁ ESCOTO 40MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE	20	2,00	40,00
580	13783 - LUVÁ ESCOTO 150MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE	10	27,95	279,50
582	13785 - LUVÁ LATEX AMARELA TAM. 09/G, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSO.	UND	KALIPSO	30	4,00	120,00

584	13787 - LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA AMARELA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SIGMA.	UND	SIGMA	30	4,00	120,00
586	13789 - LUVA MALHA TRICOTADA PIC. PRETA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SIGMA.	UND	SIGMA	30	4,00	120,00
588	13791 - LUVA PRESSÃO P/CORRUG. 20MM AM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	AMANCO	50	0,99	49,50
590	13793 - LUVA PU PRETA TAM. 8-M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSON.	UND	KALIPSON	50	5,95	297,50
592	13795 - LUVA RASPA CANO LONGO. 20CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTCOR.	UND	PLASTCOR	20	16,00	320,00
594	13797 - LUVA ROSCAVEL 50X11/2 BRANCA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	AMANCO	30	6,00	180,00
596	13800 - LUVA SOLD. 20MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	50	0,49	24,50
598	13802 - LUVA SOLD. 23MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE	50	2,00	100,00
600	13804 - LUVA SOLDÁVEL 50MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	50	5,00	250,00
602	13806 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	PLASTILIT	50	10,50	525,00
604	13808 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 32MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	20	7,10	142,00
606	13810 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTUBOS.	UND	PLASTUBOS	20	18,50	370,00
608	13812 - LUVA SOLDÁVEL LR. 20MMX1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	50	1,30	65,00
610	13815 - LUVA SOLDÁVEL LR. 50MMX1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	50	19,50	975,00
612	13817 - MACARANDUBA SERRADA EM BARROTE 7X6CM	MTS	MACARANDUBA	100	21,99	2.199,00
614	13819 - MACARANDUBA SERRADA EM LINHA 6X12CM	MTS	MACARANDUBA	60	38,00	2.280,00
616	13821 - MACARANDUBA SERRADA EM PRANCHA 6X20CM	MTS	MACARANDUBA	60	78,00	4.680,00
618	13823 - MACHADINHA CB MADEIRA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.	UND	SÃO ROMÃO	40	18,50	740,00
620	13825 - MANDRIL 1/2 1,5-13MM MTX	UND	MTX	50	22,50	1.125,00
622	13827 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	2,80	280,00
624	13829 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	4,80	480,00
626	13831 - MANGUEIRA CRISTAL 5/16X2,00, MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	2,50	250,00
628	13833 - MANGUEIRA PARA JARDIM AZ/VD REF.DC 1X2X200, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	3,10	310,00
630	13835 - MANGUEIRA PARA GÁS PLASBOHN 1.20M	UND	PLASBOHN	5	13,50	67,50
632	13837 - MANGUEIRA SUCÇÃO MED PVC 1 AZUL	UND	PLASBOHN	5	21,00	105,00
634	13839 - MANGUEIRA SUCÇÃO MED PVC 2.1/2 AZUL	UND	PLASBOHN	5	101,00	505,00
636	13841 - MARRETA ACO 1,1/2KG COM CABO MAD	UND	TRAMONTINA	3	26,50	79,50
638	13843 - MARRETA AÇO 2KG COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	3	65,00	195,00
640	13845 - MARRETA AÇO 8KG SEM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	3	206,00	618,00
642	13847 - MARTELO 20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	2	21,50	43,00
644	13849 - MARTELO 25CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	2	31,10	62,20
646	13854 - LUVA SOLDÁVEL LR. 32MMX1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	50	4,30	215,00
648	13856 - MARTELO 27CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	2	34,00	68,00
650	13858 - MASSA ACRILICA 22KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.	UND	SUPERTINTAS	30	108,00	3.240,00
652	13860 - MASSA CORRIDA 20KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	30	36,50	1.095,00
654	13862 - MASSA CORRIDA 20KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.	UND	SUPERTINTAS	30	46,10	1.383,00
656	13864 - MASSA PARA MADEIRA LT, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	30	13,99	419,70
660	13868 - MASSA PLASTICA FIX CINZA 500G	UND	HIDROTINTAS	10	11,50	115,00
662	13870 - MECANISMO ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL. SUP, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	ASTRA	10	40,50	405,00
664	13872 - METALON GERDAU GALV. 16MMX16MMX0,95 6M.	UND	GERDAU	100	60,10	6.010,00

666	13874 - METALON GERDAU GALV. 20MMX40MMX0,95 6M.	UND	GERDAU	100	34,50	3.450,00
667	13875 - METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX20MMX0,95 6M.	UND	GERDAU	100	102,50	10.250,00
668	13876 - METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX30MMX0,95 6M.	UND	GERDAU	100	122,50	12.250,00
669	13877 - METALON GERDAU GALVANIZADO 50MMX30MMX0,95 6M.	UND	GERDAU	100	164,00	16.400,00
670	13878 - MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2CV 60HZ MONO 220V, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELETROPLAS.	UND	ELETROPLAST	5	1.133,00	5.665,00
672	13880 - MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4CV 60HZ MONO 220V, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELETROPLAS.	UND	ELETROPLAST	3	1.326,00	3.978,00
674	13882 - NIPEL ROSCAVEL DR 1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	30	1,30	39,00
676	13884 - NIPEL ROSCAVEL SOLD. DR 1, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	PLASTILIT	30	2,05	61,50
678	13886 - NIVEL DE ALUMINIO 14 35CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	THOMPSON	3	14,50	43,50
680	13888 - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR KALIPSO JAGUAR	UND	KALIPSON	50	8,50	425,00
682	13890 - PÁ DE BICO Nº 03 CABO DE PLASTICO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	10	48,50	485,00
684	13892 - PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 18W BIV 6400K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	OUROLUX	20	30,50	610,00
686	13894 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	1.000	0,03	30,00
688	13896 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X35MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,09	54,00
690	13898 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X14MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,09	54,00
692	13900 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X35MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,13	78,00
694	13902 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X45MM MDF, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,19	114,00
696	13904 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X25MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,13	78,00
698	13906 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X30MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,12	72,00
700	13908 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X25MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,14	84,00
702	13910 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X45MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,21	126,00
704	13912 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X25MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,08	48,00
706	13914 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X60MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,42	252,00
708	13916 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X80MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	0,60	180,00
710	13918 - PARAFUSO FRANCES 1/4X1 ZINCADO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	0,38	114,00
714	13922 - PARAFUSO FRANCES 3/8X1.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	1,20	360,00
716	13924 - PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	0,95	285,00
718	13926 - PARAFUSO FRANCES 5/16X3.1/2, NC COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	1,99	398,00
720	13928 - PARAFUSO FRANCES 5/16X6, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	2,60	520,00
722	13930 - PARAFUSO FRANCES ACO 5/16X4.1/2, ZC COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	1,60	320,00
724	13932 - PARAFUSO FRANCES ZC/PORCA 5/16X5.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	KROMA	200	1,20	240,00
726	13934 - PARAFUSO PARA BACIA SANITÁRIA GOFIX B-12	UND	GOFIX	50	2,10	105,00
728	13936 - PARAFUSO PARA TELHA 1/4X11MM TORALF	UND	TORALF	50	1,45	72,50
730	13938 - PARAFUSO PARA VASO LR METAIS LATONA B-10	UND	LATON	50	1,55	77,50
732	13940 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBOA ZC 5/16X90MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	1,40	70,00
734	13942 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ZC 3/8X5, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	2,90	145,00
736	13944 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3 RI ZINC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	3,19	159,50
738	13946 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,23	11,50

740	13948 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X90MM RS ZINCADO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA	UND	JOMARCA	50	1,30	65,00
742	13950 - PARAFUSO SEXTAVADO ACO 1/7X60 ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA	UND	JOMARCA	50	0,45	22,50
744	13952 - PARAFUSO SEXTAVADO RI 3/8X2.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA	UND	JOMARCA	50	1,30	65,00
746	13954 - PARAFUSO SEXTAVADO RI 3/8X1.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,75	37,50
748	13956 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X55MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,95	47,50
750	13958 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X65MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,95	47,50
752	13960 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 5/16X45MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,95	47,50
754	13962 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 5/16X65MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,99	49,50
756	13964 - PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MMR SOB. KIT VED. WS	UND	WS	50	1,10	55,00
758	13966 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 10M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORTAG.	UND	CORTAG	3	16,99	50,97
760	13968 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 20M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORTAG.	UND	CORTAG	3	27,00	81,00
762	13970 - PE DE CABRA ACO LISO 3/4 60CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.	UND	SÃO ROMÃO	3	48,50	145,50
764	13972 - PENEIRA FEIJO PVC ARO 55 PLAST, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE.	UND	São Jorge	10	16,50	165,00
766	13974 - PIA MARMORE SINTETICO 0.80X0.50CM BEGE	UND	MARMO BELL	2	93,20	186,40
768	13976 - PIA MARMORE SINTETICO 0.80X0.50CM PRETO	UND	MARMO BELL	30	93,00	2.790,00
770	13978 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50CM BRANCA	UND	MARMO BELL	2	101,00	202,00
772	13980 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20X0.50CM BRANCA	UND	MARMO BELL	2	121,50	243,00
774	13982 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20X0.50CM BEGE	UND	MARMO BELL	2	121,00	242,00
776	13984 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.40X0.50CM CINZA	UND	MARMO BELL	2	156,00	312,00
778	13986 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50X0.50CM PRETO	UND	MARMO BELL	2	163,00	326,00
780	13988 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50X0.50CM BEGE	UND	MARMO BELL	2	163,00	326,00
782	13990 - PICADOR FORRAGEIRO- 1,5CV GP-1500 AB, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GARTHEN.	UND	GARTHEN	1	1.621,00	1.621,00
784	13992 - PINO FEMEA 2P+ T20A BR, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	50	5,25	262,50
786	13994 - PINO MACHO 2P+T 20A 250V BR, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	50	7,10	355,00
788	13996 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJ PT BR COM BARRAMENTO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	50	70,99	3.549,50
790	13998 - REATOR RVSE 70A 226 65C P 14W ENCE PINT	UND	ENCE PINTADO	50	92,50	4.625,00
792	14000 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EX	UND	ENCE PINTADO	50	108,00	5.400,00
794	14002 - REBITE DE REPUXO ALUMINIO 6.0X30 AA630. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC	UND	JOMARCA	1.000	0,33	330,00
796	14004 - REBITE POP 4,8X12 =AA519 MACICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC	UND	JOMARCA	1.000	0,18	180,00
798	14007 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 3/4 PÔLOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	50	18,90	945,00
800	10410 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	100	0,70	70,00
802	10412 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	100	1,98	198,00
804	7782 - REDUCAO CURTA SOLDÁVEL 60MM X50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	100	11,00	1.100,00
806	7785 - REDUCAO LONGA ESGOTO 150X100MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	100	48,99	4.899,00
808	7787 - REDUCAO LONGA ESGOTO 75MM X50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	100	8,00	800,00

810	7791 - REDUCAO LONGA SOLDÁVEL 50MMX20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	100	2,00	200,00
812	10426 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60MMX50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	100	20,00	2.000,00
814	7806 - REGISTRO PVC ESFERA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KROMA	20	8,00	160,00
816	7809 - REGISTRO PVC ESFERA 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	20	18,00	360,00
818	7811 - REGISTRO PVC ESFERA 60MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	20	59,00	1.180,00
820	14015 - REGUA PARA PEDREIRO ALUMINIO 2M BI. BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UND	SIGMA	5	27,00	135,00
822	14016 - REJUNTO FLEX 1KG BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA	UND	ITATIUNGA	300	5,00	1.500,00
824	14018 - REJUNTO FLEX 1KG CZ PLATINA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA	UND	ITATIUNGA	150	5,00	750,00
826	14020 - RELÊ CONTROLADOR PARA CHAVE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NF EXATRON	UND	EXATRON	15	19,00	285,00
828	14022 - RGL PERFIL T DE AÇO GALVANIZADO	UND	AÇO CEARENCE	15	21,00	315,00
830	14024 - RODEL CG-40 CARTAG	UND	CARTAG	10	9,00	90,00
832	14025 - ROLDANA CG CAIXA ABERTA U 2" P/PORTAO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC	UND	MEC TRONIC	10	27,00	270,00
834	14027 - ROLDANA CG PARA PORTAO V COM SUPORTE 2.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TOLEMAT	UND	TOLEMAT	10	39,00	390,00
836	10844 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 5CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	2,00	40,00
838	14028 - ROLO DE ESPUMA CINZA 15CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	5,00	100,00
840	14030 - ROLO DE ESPUMA CINZA 9CM . COM QUALIDADE IGUAL OU SURIOR A ATLAS.	UND	ATLAS	10	4,00	40,00
842	14032 - ROLO DE LÂ NATURAL 23CM PREMIUM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ROMA	UND	KROMA	10	77,00	770,00
844	14034 - ROLO PARA PINTURA ESTRA DE PELE DE CARNEIRO 19MM X 23CM EXTRA . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	10	61,00	610,00
846	14036 - ROLO PARA PINTURA POLIAMIDA ANTIGOTA 23CM 321/10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	10	16,00	160,00
848	14038 - SAIDA D'AGUA UNIVERSA COM ACIONAMENTO SUPERIOR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	UND	ASTRA	10	50,00	500,00
850	14040 - SELADOR ACRILICO 15 L BRANC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS	UND	SUPERTINTAS	20	75,00	1.500,00
852	14042 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS	GAL	HIDROTINTAS	20	22,00	440,00
854	14044 - SELADOR PIGMENTADO 15L . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS	UND	HIDROTINTAS	20	92,00	1.840,00
856	10852 - SEPARADOR DE PISO 1 MM COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	50	2,00	100,00
858	10854 - SEPARADOR DE PISO 3 MM COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	50	3,00	150,00
860	14046 - SERRA COPO DIAMANTADA 19MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA	10	28,00	280,00
862	7840 - SERRA COPO DIAMANTADA 30MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA	5	60,00	300,00

864	7842 - SERRA COPO DIAMANTADA 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA	5	90,00	450,00
866	10444 - SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL.	UND	KROMA	5	22,00	110,00
868	14048 - SIFÃO TRIPLO SANFONADO.	UND	KROMA	10	33,90	339,00
870	14050 - SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO SSUM* BR 1	UND	KROMA	10	7,00	70,00
872	14052 - SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 50G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TEKBOND	UND	TEKBOND	10	7,00	70,00
874	14054 - SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO 50G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TEKBOND	UND	TEKBOND	10	7,00	70,00
876	14058 - SOLDA BEST PARA ELETRO-ELETRO CARRETE 500G	UND	CARRET	200	2,00	400,00
878	14060 - SOQUETE COM RABICHO 4A/250V MEC TRONIC	UND	MEC TRONIC	50	3,00	150,00
880	14064 - SOQUETE NYLON COM RABICHO PRETO 4301 FOXLUX	UND	FoxLux	50	3,00	150,00
882	14066 - TINTA SPRAY ESM TEKBOND AL TEMP PRETO FOSCO 350ML	UND	TEKBOND	10	25,00	250,00
884	14068 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AMARELO 350ML	UND	TEKBOND	10	16,00	160,00
886	14070 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BR BRILHANTE 350ML	UND	TEKBOND	10	18,00	180,00
888	14072 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND METALICO CROM.350ML	UND	TEKBOND	10	24,00	240,00
890	14074 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND PT FOSCO 350ML	UND	TEKBOND	10	16,00	160,00
894	14078 - TABUA DE PINUS 3MX20CM	UND	PINUS	10	32,00	320,00
896	14080 - TABUA DE PINUS 3MX30CM	UND	PINUS	10	52,00	520,00
898	14082 - TARGETA AÇO ZINCADA 2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	UND	SILVANA	10	2,90	29,00
900	14084 - TARGETA AÇO ZINCADA 3". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	UND	SILVANA	10	2,90	29,00
902	14086 - TE AZUL 20X1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	10	10,50	105,00
904	14088 - TE ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	30	14,50	435,00
906	14090 - TE ESGOTO 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	30	267,00	8.010,00
908	14092 - TE ESGOTO 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	30	7,40	222,00
909	14093 - TE ESGOTO 75MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	30	9,00	270,00
910	14094 - TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	30	15,10	453,00
912	14096 - TE SOLDÁVEL 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	100	0,90	90,00
914	14239 - TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	TIGRE	10	24,99	249,90
916	14100 - TE SOLDÁVEL 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	50	4,99	249,50
918	14102 - TE SOLDÁVEL RED.50X25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	50	5,99	299,50
922	14106 - TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,44X0,50M	UND	BRASILIT	60	32,50	1.950,00
924	14108 - TELHA TROPICAL 5MM 1,83X1,10M CRFS ETERNIT	UND	ETERNIT	60	67,90	4.074,00
926	14110 - TELHA TROPICAL 6MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT	UND	ETERNIT	60	108,50	6.510,00
928	14112 - TIJOLO DE 08 FUIROS PILOES	UND	PILÕES	40.000	0,55	22.000,00
930	14114 - TINTA ACRILICA EXTERNA 3L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS EXTRA GOLD.	UND	HIDROTINTAS	100	37,90	3.790,00
932	14116 - TINTA ACRÍLICA INTERNA GALÃO DE 3L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS SUPER DEMAIS	UND	HIDROTINTAS	150	21,50	3.225,00
934	14118 - TOMADA 2P+T 10A/250V COM PLACA HORIZONTAL PT. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	MEC TRONIC	50	7,05	352,50
936	14120 - TOMADA PADRÃO 2P+T 10A COM PLACA VERTICAL 4X2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	UND	FAMA	50	8,40	420,00
938	14122 - TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MÓVEL BÚZIOS BRANCA 1/4V BR DURIN	UND	DURIN	20	31,50	630,00
940	14124 - TORNEIRA PARA LAVATORIO .ASTRA 1/2'TL1* BR1	UND	ASTRA	10	13,90	139,00
942	14127 - TORNEIRA DE PIA 1/2" 15CM BR. DURIN	UND	DURIN	10	4,50	45,00
944	14129 - TORQUÊS 10". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROMÃO	UND	SÃO ROMÃO	5	34,50	172,50
946	14131 - TRELIÇA GERDAU LEVE 6/4/3.4 - 8LL 6M .	UND	GERDAU	100	41,50	4.150,00
948	14133 - TRALIÇA GERDAU TG8L 6/4.2/4.2MM 12M	UND	GERDAU	100	83,50	8.350,00
950	14135 - TRENA EMBORRACHADA 03MX16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	UND	THOMPSON	5	12,50	62,50
952	14137 - TRILHO PARA CORTINA ALPHA 19MMX1,50M BRANCO	UND	ALPHA	20	22,00	440,00
954	7913 - TRINCHA PARA PINTURA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A	UND	ATLAS	50	2,70	135,00

	ATLAS					
956	14140 - TRINCHA P/PINTURA 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	50	1,70	85,00
958	14142 - TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	50	6,30	315,00
960	14144 - TRINCHA PARA PINTURA 3/4" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	50	1,90	95,00
962	10837 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 3.1/2X8.	KG	GERDAU	70	20,50	1.435,00
964	14145 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 15X18 (1.1/2X13)	UND	GERDAU	70	19,50	1.365,00
966	14147 - PREGO TELHEIRO 18/30 GALVANIZADO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ASATIGRE	UND	ASATIGRE	300	0,45	135,00
968	14149 - PROLONGADOR DE AÇO 3M PARA PINTURA 1700. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	10	46,50	465,00
970	14150 - PRUMO DE PAREDE AÇO 500GR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MOMFORT	UND	MOMFORT	3	27,50	82,50
972	14153 - PULVERIZADOR COSTAL C/AL 20L EKOBEM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GUARANY	UND	GUARANY	50	465,00	23.250,00
974	14155 - PITÃO DE AÇO COM BUCHA 10MM 6,3X70 ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	50	0,70	35,00
976	14157 - PITAO SEM BUCHA Nº 06. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	50	0,25	12,50
978	14159 - PLACA CEGA 4X2 BR COM SUPORTE EV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	UND	FAMA	50	3,70	185,00
980	14161 - PLACA CEGA 4X4 COM SUPORTE EV . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	UND	FAMA	50	8,99	449,50
982	14163 - PLAFON LED SOBREPOR 12W BIVOLT 6400K. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OUROLUX	UND	OUROLUX	50	27,90	1.395,00
984	14165 - PLAFON SUPERLED QUADRADA EMBUTIR 18W BIVOLT 6400K OUROLUX	UND	OUROLUX	50	28,50	1.425,00
986	14167 - PLUG 1,1/2" ROSCÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	UND	AMANCO	20	5,80	116,00
988	14169 - PLUG 3/4" ROSCÁVEL BEM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORRPLASTIC	UND	CORRPLASTIC	20	1,43	28,60
990	14171 - PNEU PARA CARRO CONST.COLSON 3,25X8	UND	COLSON	30	48,50	1.455,00
992	14173 - PORCA SEXT 1/4" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	100	0,24	24,00
994	14175 - PORCA SEXTAVADA AÇO 5/16 MQ ZINCADA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	100	0,24	24,00
996	14177 - PORCELONATO WHITE POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBRAS.	UND	CERBRAS	10	76,50	765,00
998	14179 - PORTA ALUMINIO COM POSIGO COM GRADE 2.10X80CM FOS L/E	UND	CLM	5	622,00	3.110,00
1000	14181 - PORTA CADEADO ZINCADO 300X2,1/2.	UND	CLM	10	3,35	33,50
1002	14183 - PORTA ELETRODO 500 AMP. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	UND	THOMPSON	10	28,00	280,00
1004	14185 - PORTA MADEIRA ARLIZ DIAGONAL P 27 2,10MX80CM	UND	ARLIZ	10	429,00	4.290,00
1006	14187 - TUBO CORRUGADO PVC ½ AMARELO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	MTS	KROMA	30	1,00	30,00
1008	14189 - TUBO ELETRODUTO NORMAL 1. ½ 3M . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	TB	KROMA	20	17,00	340,00
1010	14191 - TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO COM BOLSA 3/4" 3M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	TB	KROMA	20	10,00	200,00
1012	14193 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 2" CH16 N. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AÇO BRASIL	MTS	KROMA	20	41,00	820,00
1014	14195 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 1.1/4" CH16 N. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AÇO BRASIL	MTS	AÇO BRASIL	20	26,00	520,00
1016	14197 - TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTUBOS	MTS	PLASTUBOS	10	54,00	540,00
1018	14199 - TUBO PVC ESGOTO 150MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	KROMA	10	43,00	430,00
1020	14201 - TUBO PVC ESGOTO 40MM . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	KROMA	10	5,00	50,00
1022	14203 - TUBO PVC ESGOTO 75MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	UND	KROMA	10	14,00	140,00
1024	14205 - TUBO PVC SOLDABEL 25 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	TIGRE	10	4,00	40,00
1026	14207 - TUBO PVC SOLDABEL 40 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	TIGRE	10	96,00	960,00
1028	14209 - UNIÃO SOLDABEL 20MM. COM QUALIDADE IGUL OU SUPERIOR A KROMA	UND	KROMA	10	4,50	45,00
1030	14211 - UNIÃO SOLDABEL 32MM. COM QUALIDADE IGUL OU SUPERIOR A KROMA	UND	KROMA	10	13,00	130,00
1032	14213 - UNIÃO SOLDABEL 50MM. COM QUALIDADE IGUL OU SUPERIOR A KROMA	UND	KROMA	10	38,00	380,00
1034	14215 - VÁLVULA P POÇO 1. ¼ COM FILTRO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	33,00	330,00

1036	14217 - VÁLVULA P POÇO AZ/BR 1. 1/2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	35,00	350,00
1038	14219 - VASSOURA GARI REFORÇADOS SEM CABO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	100	28,00	2.800,00
1040	14221 - VEDAÇÃO BACIA SANITÁRIA	UND	POLY	10	30,00	300,00
1042	14223 - VEDACIT POTE 900ML	PT	VEDACIT	20	13,00	260,00
1044	14225 - VEDANTE 3/4 P TORNEIRA	UND	VEDACIT	100	0,58	58,00
1046	14227 - VEDANTE PARA PORTA ALUMINIO 1MT	UND	VEDACIT	10	8,00	80,00
1048	14229 - VERGALHÃO DE FERRO CA 50 8MM 5/16 DOB. 12M	UND	GERDAU	30	53,00	1.590,00
1050	14231 - VERGALHÃO DE FERRO 1/2 DOB. 12M	UND	GERDAU	30	124,50	3.735,00
1052	14234 - VERNIZ INCOLOR 0,9L	LT	HODROTINTAS	10	29,00	290,00
1054	10491 - Y PVC ESGOTO 50MM	UND	SUPERTINTAS	30	11,00	330,00
	Y PVC ESGOTO 50MM					
1056	10493 - Y PVC ESGOTO 100MM	UND	SUPERTINTAS	30	15,00	450,00
	Y PVC ESGOTO 100MM					
1058	14236 - ZINCO	KG	AÇO CEARENCE	30	22,00	660,00
1060	14240 - VERGALHÃO DE FERRO 4.2 12M	UND	GERDAU	30	17,00	510,00
1062	13162 - 2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA HORIZONTAL 4X2, 10A / 250V.	UND	PETRA	50	10,00	500,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA					
Total (RS):						474.740,16

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 26 de maio de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:33F8BA5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.189.974,00	28.206.974,00	2.008.901,30	18.357.365,26	4.083.512,57	8.163.113,76	100,00	28,94	10.194.251,50	4.048.823,25	7.427.080,53	736.033,23
01 LEGISLATIVA	1.356.576,00	1.373.576,00	41.013,32	905.770,25	109.387,71	317.255,61	3,89	23,10	588.514,64	178.838,64	317.255,61	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.356.576,00	1.373.576,00	41.013,32	905.770,25	109.387,71	317.255,61	3,89	23,10	588.514,64	178.838,64	317.255,61	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.168.166,00	2.584.185,41	204.700,84	1.929.338,58	407.733,63	788.313,66	9,66	94,46	1.141.024,92	351.374,17	673.263,49	115.050,17
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	200.500,00	200.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.518.416,00	1.917.935,41	201.450,84	1.549.313,04	336.531,24	651.526,03	7,98	33,97	897.787,01	292.544,27	560.902,32	90.623,71
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	398.400,00	414.900,00	3.250,00	334.211,29	62.944,14	120.836,63	1,48	29,12	213.374,66	50.274,05	97.024,42	23.812,21
124 CONTROLE INTERNO	50.850,00	50.850,00	0,00	45.814,25	8.258,25	15.951,00	0,20	31,37	29.863,25	8.555,85	15.336,75	614,25
06 SEGURANÇA PÚBLICA	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	998.800,00	1.265.463,04	234.549,74	784.067,44	213.993,38	349.899,03	4,29	76,71	434.168,41	151.389,39	252.268,59	97.630,44
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.300,00	25.002,69	1.038,54	5.114,68	3.631,02	4.788,67	0,06	19,15	326,01	3.984,30	4.539,75	248,92
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	132.100,00	132.100,00	0,00	110.000,00	19.790,40	39.580,80	0,48	29,96	70.419,20	19.048,26	36.282,40	3.298,40
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	847.400,00	1.107.360,35	233.511,20	668.952,76	190.571,96	305.529,56	3,74	27,59	363.423,20	128.356,83	211.446,44	94.083,12
10 SAÚDE	6.393.701,00	6.725.780,75	595.514,48	4.465.545,17	1.149.147,36	2.196.948,60	26,91	190,79	2.268.596,57	1.234.845,52	2.057.863,38	139.085,22
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.000,00	75.074,95	3.482,96	68.350,75	12.742,87	67.480,19	0,83	89,88	870,56	12.760,79	65.881,33	1.598,86
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.200.600,00	5.161.868,10	336.522,51	3.363.888,40	902.577,26	1.723.036,42	21,11	33,38	1.640.851,98	990.307,78	1.635.845,77	87.190,65
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	949.600,00	1.266.278,68	240.509,01	896.172,00	200.577,95	343.100,33	4,20	27,10	553.071,67	196.703,84	294.766,82	48.333,51
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	51.525,00	51.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	125.576,00	156.634,02	15.000,00	137.134,02	33.249,28	63.331,66	0,78	40,43	73.802,36	35.073,11	61.369,46	1.962,20
11 TRABALHO	257.200,00	266.670,42	0,00	204.670,42	27.058,69	71.209,56	0,87	26,90	133.460,86	30.940,98	71.209,56	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	255.200,00	264.670,42	0,00	204.670,42	27.058,69	71.209,56	0,87	26,90	133.460,86	30.940,98	71.209,56	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.440.411,00	7.432.183,52	530.145,20	5.837.640,45	1.376.328,20	2.979.865,22	36,50	174,95	2.857.775,23	1.339.576,19	2.729.835,25	250.029,97
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	972.200,00	1.148.524,71	184.340,10	1.010.730,67	170.238,83	685.815,91	8,40	59,71	324.914,76	133.938,48	626.025,35	59.790,56
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.062.811,00	5.056.325,12	260.601,78	3.785.696,17	973.873,55	1.818.791,58	22,28	35,97	1.966.904,59	968.526,12	1.659.744,50	159.047,08
362 ENSINO MÉDIO	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.219.750,00	1.040.600,26	85.203,32	886.630,18	203.373,06	405.112,90	4,96	38,93	481.517,28	205.701,11	376.423,45	28.689,45
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	171.800,00	173.883,43	0,00	154.583,43	28.842,76	70.144,83	0,86	40,34	84.438,60	31.410,48	67.641,95	2.502,88
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	29.100,00	34.010,00	4.205,00	8.605,00	5.317,39	5.488,21	0,07	16,14	3.116,79	1.112,39	1.283,21	4.205,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	29.100,00	34.010,00	4.205,00	8.605,00	5.317,39	5.488,21	0,07	16,14	3.116,79	1.112,39	1.283,21	4.205,00
15 URBANISMO	4.577.600,00	4.926.070,95	157.484,35	2.381.272,45	398.272,68	728.409,03	8,92	14,87	1.652.863,42	368.811,06	660.812,97	67.596,06
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.551.100,00	4.899.570,95	157.484,35	2.381.272,45	398.272,68	728.409,03	8,92	14,87	1.652.863,42	368.811,06	660.812,97	67.596,06
16 HABITAÇÃO	219.000,00	15.381,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	109.500,00	5.881,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	109.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	406.100,00	6.075,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	406.100,00	6.075,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	838.150,00	464.099,25	34.790,00	411.663,32	99.832,84	181.359,16	2,22	71,57	230.304,16	110.332,73	174.105,26	7.253,90
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	337.000,00	107.057,31	0,00	66.830,00	19.080,00	31.760,00	0,39	29,67	35.070,00	31.760,00	31.760,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	457.650,00	357.041,94	34.790,00	344.833,32	80.752,84	149.599,16	1,83	41,90	195.234,16	78.572,73	142.345,26	7.253,90

543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.986.970,00	1.808.270,13	175.482,77	833.205,90	199.086,25	345.240,35	4,23	26,61	487.965,55	191.290,93	297.703,38	47.536,97	
605 ABASTECIMENTO	506.682,00	506.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.475.788,00	1.297.588,13	175.482,77	833.205,90	199.086,25	345.240,35	4,23	26,61	487.965,55	191.290,93	297.703,38	47.536,97	
607 IRRIGAÇÃO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	231.100,00	265.687,67	21.469,60	155.503,66	29.730,31	64.298,88	0,79	24,20	91.204,78	22.084,81	56.653,38	7.645,50	
752 ENERGIA ELÉTRICA	231.100,00	265.687,67	21.469,60	155.503,66	29.730,31	64.298,88	0,79	24,20	91.204,78	22.084,81	56.653,38	7.645,50	
26 TRANSPORTE	65.900,00	65.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	65.900,00	65.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	931.600,00	533.020,01	9.546,00	54.082,62	19.278,59	32.967,54	0,40	6,19	21.115,08	19.880,90	32.967,54	0,00	
812 DESPORTO COMUNITARIO	931.600,00	533.020,01	9.546,00	54.082,62	19.278,59	32.967,54	0,40	6,19	21.115,08	19.880,90	32.967,54	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	236.500,00	387.500,00	0,00	386.000,00	48.345,54	101.858,91	1,25	26,29	284.141,09	48.345,54	101.858,91	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	236.500,00	387.500,00	0,00	386.000,00	48.345,54	101.858,91	1,25	26,29	284.141,09	48.345,54	101.858,91	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	28.189.974,00	28.206.974,00	2.008.901,30	18.357.365,26	4.083.512,57	8.163.113,76	100,00	772,77	10.194.251,50	4.048.823,25	7.427.080,53	736.033,23	

JOSE ARNOR DA SILVA

201.550.004-97

Prefeito

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil CRC/RN 4.897/O

MICHELE DE SOUZA SILVA

009.345.974-21

Secretária Municipal De Finanças

RAQUEL MEIRELES DA COSTA

066.088.564-66

Controladora

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:58FF2D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL(RGF)-1º QUADRIMESTRE**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													TOTAL (últimos 12 meses) PROCESSADOS (a)	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL													TOTAL (últimos 12 meses) PROCESSADOS (a)	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
MAI/2022 A ABR/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													TOTAL (últimos 12 meses) PROCESSADOS (a)	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	987.892,83	1.015.862,24	997.854,22	1.082.429,76	990.424,97	1.146.318,68	891.432,55	1.433.963,69	1.113.463,36	979.664,40	881.594,36	1.174.196,63	12.695.097,69	0,00
Pessoal Ativo	986.680,83	1.014.650,24	996.642,22	1.081.217,76	989.212,97	1.145.106,68	890.220,55	1.432.751,69	1.112.161,36	978.362,40	880.292,36	1.172.894,63	12.680.193,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	822.648,42	848.829,81	830.416,77	911.174,29	909.579,97	874.479,57	890.220,55	950.164,20	944.354,37	810.273,11	880.292,36	889.670,50	10.562.103,92	0,00
Obrigações Patronais	164.032,41	165.820,43	166.225,45	170.043,47	79.633,00	270.627,11	0,00	482.587,49	167.806,99	168.089,29	0,00	283.224,13	2.118.089,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	14.904,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	14.904,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	987.892,83	1.015.862,24	997.854,22	1.082.429,76	990.424,97	1.146.318,68	891.432,55	1.433.963,69	1.113.463,36	979.664,40	881.594,36	1.174.196,63	12.695.097,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.711.389,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.711.389,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.695.097,69	47,53

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.424.150,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.702.942,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.981.735,38	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAI/2022 A ABR/2023	
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	RS 1
Nota:	
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64	
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal	

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ

095.664.394-90

Controladora Geral Do Município

PM MARCELINO VIEIRA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.479.825,42	1.365.346,05	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	1.479.825,42	1.365.346,05	0,00	0,00
Empréstimos	317.980,65	317.980,65	0,00	0,00
Internos	317.980,65	317.980,65	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.161.844,77	1.047.365,40	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.161.844,77	1.047.365,40	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.251.894,48	2.330.344,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.251.894,48	2.330.344,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.036.650,03	2.978.814,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	224.903,02	41.867,80	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	559.852,53	606.602,21	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-772.069,06	-964.998,54	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.317.242,89	26.711.389,67	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	27.317.242,89	26.711.389,67	0,00	0,00
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,42	5,11	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-2,83	-3,61	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	32.780.691,47	32.053.667,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.502.622,32	28.848.300,84	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	433,58	18.782,34	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	136.993,04	26.466,20	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.317.242,89	26.711.389,67	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.317.242,89	26.711.389,67	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.009.793,44	5.876.505,73	0,00	0,00
- <22%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.408.814,09	5.288.855,15	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.711.389,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.711.389,67	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.273.822,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.846.440,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.869.797,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Restos a Pagar Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.472.109,96	24.157,09	4.964,45	8.014,49	258.064,58	0,00	4.176.909,35	243.346,79	0,00	3.933.562,56
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.470.375,82	24.157,09	4.964,45	8.014,49	256.852,58	0,00	4.176.387,21	243.346,79	0,00	3.933.040,42
Outros Recursos não Vinculados	1.734,14	0,00	0,00	0,00	1.212,00	0,00	522,14	0,00	0,00	522,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	-3.355.312,97	3.908,12	1.860,40	7.442,29	349.782,46	0,00	-3.718.306,24	43.696,78	0,00	-3.762.003,02
Recursos Vinculados à Educação	367.841,09	3.908,12	0,00	0,00	0,00	0,00	363.932,97	12.946,46	0,00	350.986,51
Transferências do FUNDEB	301.805,65	3.908,12	0,00	0,00	0,00	0,00	297.897,53	0,00	0,00	297.897,53
Outros Recursos Vinculados à Educação	66.035,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.035,44	12.946,46	0,00	53.088,98
Recursos Vinculados à Saúde	76.051,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.051,24	5.500,00	0,00	70.551,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	76.051,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.051,24	5.500,00	0,00	70.551,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	691.863,89	0,00	1.860,40	0,00	0,00	0,00	690.003,49	25.250,32	0,00	664.753,17
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	290.157,77	0,00	0,00	536,07	0,00	0,00	289.621,70	0,00	0,00	289.621,70
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	167.605,44	0,00	0,00	536,07	0,00	0,00	167.069,37	0,00	0,00	167.069,37
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	122.552,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.552,33	0,00	0,00	122.552,33
Demais Vinculações Legais	35.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.184,03	0,00	0,00	35.184,03
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	35.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.184,03	0,00	0,00	35.184,03
Recursos Extraorçamentários	-4.816.346,29	0,00	0,00	6.906,22	349.782,46	0,00	-5.173.034,97	0,00	0,00	-5.173.034,97
Outras Vinculações	-64,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-64,70	0,00	0,00	-64,70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.116.796,99	28.065,21	6.824,85	15.456,78	607.847,04	0,00	458.603,11	287.043,57	0,00	171.559,54

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ

095.664.394-90

Controladora Geral Do Município

FONTE: SCPI - Contabilidade [18656], PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		26.711.389,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.711.389,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.711.389,67
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		12.695.097,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		14.424.150,42
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		13.702.942,90
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		12.981.735,38
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		-964.998,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		32.053.667,60
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.876.505,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.273.822,35
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.869.797,28

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ

095.664.394-90

Controladora Geral Do Município

Publicado por:
 Maria Erismara Fernandes de Queiroz
 Código Identificador:6F240744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	A Pagar (e-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.783.897,00	45.915.397,00	2.438.973,66	33.369.704,85	7.435.337,18	13.297.560,69	100,00	28,96	20.072.144,16	7.451.355,20	12.518.915,81	778.644,88
01 LEGISLATIVA	1.978.000,00	1.978.000,00	118.474,60	1.708.764,62	303.216,25	582.231,36	4,38	29,44	1.126.533,26	315.899,39	582.231,36	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.978.000,00	1.978.000,00	118.474,60	1.708.764,62	303.216,25	582.231,36	4,38	29,44	1.126.533,26	315.899,39	582.231,36	0,00
02 JUDICIARIA	116.000,00	116.000,00	0,00	108.000,00	18.143,33	34.273,33	0,26	29,55	73.726,67	18.688,34	30.243,09	4.030,24
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	6.000,00	116.000,00	0,00	108.000,00	18.143,33	34.273,33	0,26	29,55	73.726,67	18.688,34	30.243,09	4.030,24
04 ADMINISTRAÇÃO	2.787.533,00	2.919.593,00	289.994,42	2.264.559,16	476.882,36	825.075,28	6,20	91,34	1.439.483,88	492.651,59	772.975,70	52.099,58
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.851.333,00	1.958.493,00	146.116,69	1.642.864,01	346.088,86	596.606,41	4,49	30,46	1.046.257,60	344.415,50	552.450,96	44.155,45
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	534.700,00	559.600,00	140.615,23	468.312,65	99.486,22	169.858,24	1,28	30,35	298.454,41	116.005,85	165.186,55	4.671,69
124 CONTROLE INTERNO	192.000,00	192.000,00	3.262,50	153.382,50	31.307,28	58.610,63	0,44	30,53	94.771,87	32.230,24	55.338,19	3.272,44
06 SEGURANÇA PÚBLICA	278.600,00	266.100,00	3.113,50	240.204,58	46.302,96	79.631,15	0,60	31,41	160.573,43	49.128,19	75.914,82	3.716,33
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.100,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 POLICIAMENTO	250.500,00	253.500,00	3.113,50	240.204,58	46.302,96	79.631,15	0,60	31,41	160.573,43	49.128,19	75.914,82	3.716,33
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.608.250,00	1.763.050,00	178.972,60	1.421.119,68	341.665,90	523.944,17	3,94	64,21	897.175,51	343.794,06	493.116,76	30.827,41
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.900,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.550,00	17.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	126.000,00	125.500,00	663,19	110.054,73	22.651,16	43.059,70	0,32	34,31	66.995,03	26.872,65	41.410,50	1.649,20
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.451.800,00	1.608.300,00	178.309,41	1.311.064,95	319.014,74	480.884,47	3,62	29,90	830.180,48	316.921,41	451.706,26	29.178,21
10 SAÚDE	10.467.700,00	11.525.884,18	792.041,29	8.930.820,44	2.135.229,36	3.816.116,67	28,70	98,57	5.114.703,77	2.131.426,58	3.551.634,26	264.482,41
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.843.050,00	7.948.333,22	621.438,70	6.175.391,13	1.456.700,28	2.675.167,91	20,12	33,66	3.500.223,22	1.425.062,74	2.447.647,33	227.520,58
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.145.400,00	3.098.800,96	170.602,59	2.429.929,31	621.127,42	1.035.269,48	7,79	33,41	1.394.659,83	644.481,63	1.002.258,76	33.010,72

303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	143.350,00	143.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILANCIA SANITÁRIA	335.900,00	335.400,00	0,00	325.500,00	57.401,66	105.679,28	0,79	31,51	219.820,72	61.882,21	101.728,17	3.951,11	
11 TRABALHO	358.000,00	395.292,81	0,00	395.292,81	65.337,52	143.529,72	1,08	36,31	251.763,09	65.337,52	143.529,72	0,00	
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	358.000,00	395.292,81	0,00	395.292,81	65.337,52	143.529,72	1,08	36,31	251.763,09	65.337,52	143.529,72	0,00	
12 EDUCAÇÃO	17.688.450,00	17.771.450,00	626.629,13	12.973.986,83	2.868.370,62	5.011.855,45	37,69	130,50	7.962.131,38	2.951.452,70	4.753.755,14	258.100,31	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.194.700,00	1.206.000,00	351.389,44	892.891,63	263.464,66	385.309,01	2,90	31,95	507.582,62	251.437,92	346.428,38	38.880,63	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.503.750,00	10.606.950,00	122.964,57	8.663.690,86	1.874.902,63	3.369.965,26	25,34	31,77	5.293.725,60	1.886.698,29	3.204.173,51	165.791,75	
362 ENSINO MÉDIO	18.300,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	400.000,00	400.000,00	92.364,00	116.544,00	54.588,00	54.588,00	0,41	13,65	61.956,00	54.588,00	54.588,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.799.150,00	4.784.850,00	45.532,83	2.663.418,05	547.982,59	978.443,55	7,36	20,45	1.684.974,50	617.573,58	938.175,23	40.268,32	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	698.050,00	684.050,00	14.378,29	637.442,29	127.432,74	223.549,63	1,68	32,68	413.892,66	141.154,91	210.390,02	13.159,61	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	55.500,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	19.000,00	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13 CULTURA	422.500,00	589.410,00	1.167,49	213.217,49	2.537,49	213.217,49	1,60	36,17	0,00	2.537,49	213.217,49	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	422.500,00	589.410,00	1.167,49	213.217,49	2.537,49	213.217,49	1,60	36,17	0,00	2.537,49	213.217,49	0,00	
15 URBANISMO	4.002.942,00	4.580.582,00	180.469,64	2.636.933,87	604.688,47	1.097.438,42	8,25	23,96	1.539.495,45	590.958,14	1.048.915,88	48.522,54	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.002.942,00	4.580.582,00	180.469,64	2.636.933,87	604.688,47	1.097.438,42	8,25	23,96	1.539.495,45	590.958,14	1.048.915,88	48.522,54	
16 HABITAÇÃO	1.022.000,00	2.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
481 HABITAÇÃO RURAL	511.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	511.000,00	735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 SANEAMENTO	7.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	260.500,00	260.500,00	0,00	166.500,00	25.858,84	49.717,68	0,37	19,89	116.782,32	26.808,91	47.890,26	1.827,42	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	250.000,00	0,00	166.500,00	25.858,84	49.717,68	0,37	19,89	116.782,32	26.808,91	47.890,26	1.827,42	
20 AGRICULTURA	1.577.722,00	1.587.722,00	104.876,87	560.610,13	200.418,46	281.879,16	2,12	21,40	278.730,97	163.573,74	229.844,89	52.034,27	
544 RECURSOS HÍDRICOS	19.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	1.306.222,00	1.317.222,00	104.876,87	560.610,13	200.418,46	281.879,16	2,12	21,40	278.730,97	163.573,74	229.844,89	52.034,27	
606 EXTENSÃO RURAL	252.500,00	252.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	551.500,00	428.240,00	34.314,12	381.921,32	85.676,36	140.912,17	1,06	32,90	241.009,15	87.302,99	132.213,64	8.698,53	
695 TURISMO	551.500,00	428.240,00	34.314,12	381.921,32	85.676,36	140.912,17	1,06	32,90	241.009,15	87.302,99	132.213,64	8.698,53	
25 ENERGIA	377.250,00	368.588,97	48.860,00	263.780,88	81.119,97	110.750,20	0,83	30,05	153.030,68	32.259,97	61.890,20	48.860,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.000,00	23,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	354.250,00	368.565,00	48.860,00	263.780,88	81.119,97	110.750,20	0,83	30,05	153.030,68	32.259,97	61.890,20	48.860,00	
26 TRANSPORTE	37.300,00	69.750,00	0,00	38.494,00	7.955,68	11.106,52	0,08	16,64	27.387,48	7.601,98	10.010,68	1.095,84	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	34.300,00	66.750,00	0,00	38.494,00	7.955,68	11.106,52	0,08	16,64	27.387,48	7.601,98	10.010,68	1.095,84	
27 DESPORTO E LAZER	129.150,00	130.999,04	10.060,00	33.749,04	10.060,00	23.000,00	0,17	19,80	10.749,04	10.060,00	23.000,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	122.050,00	116.150,00	10.060,00	23.000,00	10.060,00	23.000,00	0,17	19,80	0,00	10.060,00	23.000,00	0,00	
813 LAZER	7.100,00	14.849,04	0,00	10.749,04	0,00	0,00	0,00	0,00	10.749,04	0,00	0,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.013.000,00	1.061.000,00	50.000,00	1.031.750,00	161.873,61	352.881,92	2,65	99,87	678.868,08	161.873,61	348.531,92	4.350,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	21.750,00	8.700,00	17.400,00	0,13	34,80	4.350,00	8.700,00	13.050,00	4.350,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	401.000,00	401.000,00	0,00	400.000,00	59.738,08	117.910,53	0,89	29,40	282.089,47	59.738,08	117.910,53	0,00	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	562.000,00	610.000,00	50.000,00	610.000,00	93.435,53	217.571,39	1,64	35,67	392.428,61	93.435,53	217.571,39	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral	44.783.897,00	45.915.397,00	2.438.973,66	33.369.704,85	7.435.337,18	13.297.560,69	100,00	812,01	20.072.144,16	7.451.355,20	12.518.915,81	778.644,88	

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

829.208.004-00

Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL

875.160.044-72

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e T

JOÃO BATISTA DA SILVA

025.302.274-62

Controlador Geral

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil CRC/RN 4.897/O

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:164172A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2 /2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.952.000,00	28.952.000,00	4.197.526,36	14,50	8.746.290,03	30,21	20.205.709,97
RECEITAS CORRENTES	26.952.000,00	26.952.000,00	4.197.526,36	15,57	8.746.290,03	32,45	18.205.709,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	758.000,00	758.000,00	173.089,37	22,84	327.030,45	43,14	430.969,55
Impostos	473.000,00	473.000,00	124.546,90	26,33	230.780,24	48,79	242.219,76
Taxas	285.000,00	285.000,00	48.542,47	17,03	96.250,21	33,77	188.749,79
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.210.000,00	1.210.000,00	213.128,29	17,61	353.169,52	29,19	856.830,48
Contribuições Sociais	1.010.000,00	1.010.000,00	174.133,13	17,24	271.925,65	26,92	738.074,35

Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	38.995,16	19,50	81.243,87	40,62	118.756,13
RECEITA PATRIMONIAL	610.000,00	610.000,00	293.267,89	48,08	581.121,12	95,27	28.878,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	565,00	11,30	5.617,60	112,35	- 617,60
Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	292.702,89	48,78	575.503,52	95,92	24.496,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.307.500,00	24.307.500,00	3.478.389,10	14,31	7.384.077,77	30,38	16.923.422,23
Transferências da União e de suas Entidades	18.165.100,00	18.165.100,00	2.466.425,51	13,58	5.305.616,42	29,21	12.859.483,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.342.400,00	2.342.400,00	408.305,41	17,43	770.443,41	32,89	1.571.956,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	603.658,18	15,89	1.308.017,94	34,42	2.491.982,06
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.000,00	64.000,00	39.651,71	61,96	100.891,17	157,64	- 36.891,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	2.618,84	13,78	30.800,92	162,11	- 11.800,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	37.032,87	82,30	70.090,25	155,76	- 25.090,25
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00	-	-	-	-	1.800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.048.000,00	1.048.000,00	183.419,18	17,50	279.591,94	26,68	768.408,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.380.945,54	32,00	9.025.881,97	56,89	20.974.118,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-

Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.380.945,54	32,00	9.025.881,97	56,89	20.974.118,03
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.380.945,54	14,60	9.025.881,97	30,09	20.974.118,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.504.000,00	28.745.967,28	1.898.214,02	13.052.601,60	15.693.365,68	3.726.606,09	6.611.880,88	22.134.086,40	6.269.682,72	-
DESPESAS CORRENTES	24.028.800,00	23.971.121,07	1.424.214,12	12.389.364,15	11.581.756,92	3.699.821,67	6.505.563,66	17.465.557,41	6.222.551,30	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.370.500,00	14.140.959,31	83.657,81	8.470.859,65	5.670.099,66	2.125.812,42	4.202.277,02	9.938.682,29	4.192.995,27	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.653.300,00	9.825.161,76	1.340.556,31	3.918.504,50	5.906.657,26	1.574.009,25	2.303.286,64	7.521.875,12	2.029.556,03	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	9.653.300,00	9.825.161,76	1.340.556,31	3.918.504,50	5.906.657,26	1.574.009,25	2.303.286,64	7.521.875,12	2.029.556,03	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.125.200,00	4.424.846,21	473.999,90	663.237,45	3.761.608,76	26.784,42	106.317,22	4.318.528,99	47.131,42	-
INVESTIMENTOS	3.900.200,00	4.199.846,21	473.999,90	533.237,45	3.666.608,76	6.100,15	65.337,70	4.134.508,51	6.151,90	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	-	130.000,00	90.000,00	20.684,27	40.979,52	179.020,48	40.979,52	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.496.000,00	1.392.032,72	122.955,31	845.858,53	546.174,19	181.388,09	274.931,11	1.117.101,61	274.931,11	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.000.000,00	30.138.000,00	2.021.169,33	13.898.460,13	16.239.539,87	3.907.994,18	6.886.811,99	23.251.188,01	6.544.613,83	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.000.000,00	30.138.000,00	2.021.169,33	13.898.460,13	16.239.539,87	3.907.994,18	6.886.811,99	23.251.188,01	6.544.613,83	-
SUPERÁVIT (XIII)									2.481.268,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	30.138.000,00	2.021.169,33	13.898.460,13		3.907.994,18	9.025.881,97	9.025.881,97		
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.048.000,00	1.048.000,00	183.419,18	17,50	279.591,94	26,68	768.408,06
RECEITAS CORRENTES	1.048.000,00	1.048.000,00	183.419,18	17,50	279.591,94	26,68	768.408,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.023.000,00	1.023.000,00	183.419,18	17,93	279.591,94	27,33	743.408,06
Contribuições Sociais	1.023.000,00	1.023.000,00	183.419,18	17,93	279.591,94	27,33	743.408,06
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-

Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-	25.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	1.496.000,00	1.392.032,72	122.955,31	845.858,53	546.174,19	181.388,09	274.931,11	1.117.101,61	274.931,11	-
DESPESAS CORRENTES	1.496.000,00	1.392.032,72	122.955,31	845.858,53	546.174,19	181.388,09	274.931,11	1.117.101,61	274.931,11	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.496.000,00	1.392.032,72	122.955,31	845.858,53	546.174,19	181.388,09	274.931,11	1.117.101,61	274.931,11	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:AE34AA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2 /2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	28.504.000,00	28.745.967,28	1.898.214,02	13.052.601,60	93,91	15.693.365,68	3.726.606,09	6.611.880,88	96,01	22.134.086,40	-
LEGISLATIVA	1.184.147,60	1.184.147,60	31.135,98	945.340,54	6,80	238.807,06	167.588,50	306.929,67	4,46	877.217,93	-
Ação Legislativa	1.184.147,60	1.184.147,60	31.135,98	945.340,54	6,80	238.807,06	167.588,50	306.929,67	4,46	877.217,93	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	4.738.652,40	4.743.111,71	315.051,13	2.430.734,92	17,49	2.312.376,79	895.456,09	1.491.924,14	21,66	3.251.187,57	-
Planejamento e Orçamento	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	4.068.152,40	4.042.611,71	255.787,76	2.176.323,15	15,66	1.866.288,56	827.074,30	1.338.621,89	19,44	2.703.989,82	-
Administração Financeira	408.000,00	408.000,00	(10.000,00)	134.000,00	0,96	274.000,00	32.089,70	65.861,76	0,96	342.138,24	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	3.500,00	3.500,00	-	1.734,26	0,01	1.765,74	-	1.734,26	0,03	1.765,74	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	50.000,00	90.000,00	56.814,10	65.056,92	0,47	24.943,08	23.842,82	32.085,64	0,47	57.914,36	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	199.000,00	199.000,00	12.449,27	53.620,59	0,39	145.379,41	12.449,27	53.620,59	0,78	145.379,41	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.500,00	1.738.807,97	92.188,07	742.613,50	5,34	996.194,47	205.771,86	335.841,12	4,88	1.402.966,85
Assistência ao Idoso	23.000,00	18.000,00	-	-	-	18.000,00	-	-	-	18.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	403.500,00	402.255,03	16.658,99	155.632,57	1,12	246.622,46	48.508,69	82.518,77	1,20	319.736,26
Assistência Comunitária	1.313.000,00	1.318.552,94	75.529,08	586.980,93	4,22	731.572,01	157.263,17	253.322,35	3,68	1.065.230,59
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.762.500,00	2.762.500,00	13.367,32	2.134.977,32	15,36	627.522,68	327.908,43	638.558,18	9,27	2.123.941,82
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	2.762.500,00	2.762.500,00	13.367,32	2.134.977,32	15,36	627.522,68	327.908,43	638.558,18	9,27	2.123.941,82
SAÚDE	7.148.000,00	7.368.200,00	1.073.028,03	3.532.971,13	25,42	3.835.228,87	1.021.934,95	1.864.794,98	27,08	5.503.405,02
Atenção Básica	2.658.000,00	2.871.000,00	637.760,48	1.293.645,64	9,31	1.577.354,36	284.808,68	542.671,07	7,88	2.328.328,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	180.000,00	-	95.566,00	0,69	84.434,00	22.521,36	92.646,00	1,35	87.354,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	333.000,00	333.000,00	48.380,59	124.646,06	0,90	208.353,94	62.546,48	113.005,83	1,64	219.994,17
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.907.000,00	3.984.200,00	386.886,96	2.019.113,43	14,53	1.965.086,57	652.058,43	1.116.472,08	16,21	2.867.727,92
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	6.004.700,00	6.022.700,00	200.492,87	2.046.677,84	14,73	3.976.022,16	792.482,79	1.292.832,91	18,77	4.729.867,09
Ensino Fundamental	3.394.700,00	3.412.700,00	87.578,72	1.208.931,18	8,70	2.203.768,82	471.406,99	800.738,83	11,63	2.611.961,17
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.465.000,00	1.465.000,00	72.118,75	490.546,14	3,53	974.453,86	170.751,77	294.654,04	4,28	1.170.345,96
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.140.000,00	1.140.000,00	40.795,40	347.200,52	2,50	792.799,48	150.324,03	197.440,04	2,87	942.559,96
CULTURA	824.000,00	824.000,00	(6.239,62)	332.950,01	2,40	491.049,99	101.645,42	277.023,88	4,02	546.976,12
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Difusão Cultural	791.000,00	791.000,00	(6.239,62)	332.950,01	2,40	458.049,99	101.645,42	277.023,88	4,02	513.976,12
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	1.206.000,00	1.206.000,00	-	59.237,55	0,43	1.146.762,45	-	59.237,55	0,86	1.146.762,45
Infra-Estrutura Urbana	1.094.000,00	1.094.000,00	-	59.237,55	0,43	1.034.762,45	-	59.237,55	0,86	1.034.762,45
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-	-	-	32.000,00
HABITAÇÃO	32.000,00	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-	-	-	32.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	32.000,00	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-	-	-	32.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	98.000,00	98.000,00	-	-	-	98.000,00	-	-	-	98.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	-	-	-	38.000,00	-	-	-	38.000,00
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.141.500,00	1.141.500,00	82.454,07	414.281,27	2,98	727.218,73	87.203,05	125.245,54	1,82	1.016.254,46
Preservação e Conservação Ambiental	1.136.500,00	1.136.500,00	82.454,07	414.281,27	2,98	722.218,73	87.203,05	125.245,54	1,82	1.011.254,46
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Meteorologia										
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	379.000,00	379.000,00	10.382,52	126.840,45	0,91	252.159,55	40.984,23	68.632,14	1,00	310.367,86
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	346.000,00	346.000,00	10.382,52	126.840,45	0,91	219.159,55	40.984,23	68.632,14	1,00	277.367,86
Lazer	33.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	650.000,00	86.353,65	285.977,07	2,06	364.022,93	85.630,77	150.860,77	2,19	499.139,23
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	86.353,65	285.977,07	2,06	364.022,93	85.630,77	150.860,77	2,19	499.139,23
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0	0	-	100.000,00	0	0	100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.496.000,00	1.392.032,72	122.955,31	845.858,53	6,09	546.174,19	181.388,09	274.931,11	3,99	1.117.101,61
TOTAL (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.138.000,00	2.021.169,33	13.898.460,13	100,00	16.239.539,87	3.907.994,18	6.886.811,99	100,00	23.251.188,01

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.496.000,00	1.392.032,72	122.955,31	845.858,53	6,09	546.174,19	181.388,09	274.931,11	3,99	1.117.101,61	
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	-	35.000,00	0,25	5.000,00	3.065,04	6.130,08	0,09	33.869,92	
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	-	35.000,00	0,25	5.000,00	3.065,04	6.130,08	0,09	33.869,92	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ADMINISTRAÇÃO	231.500,00	227.040,69	12.968,31	190.040,69	1,37	37.000,00	30.991,71	49.564,09	0,72	177.476,60	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração Geral	213.500,00	209.040,69	12.968,31	184.040,69	1,32	25.000,00	29.721,83	48.294,21	0,70	160.746,48	
Administração Financeira	18.000,00	18.000,00	-	6.000,00	0,04	12.000,00	1.269,88	1.269,88	0,02	16.730,12	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Policimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000,00	83.492,03	31.987,00	47.317,84	0,34	36.174,19	10.045,30	15.376,14	0,22	68.115,89	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	12.244,97	2.489,94	2.489,94	0,02	9.755,03	2.489,94	2.489,94	0,04	9.755,03	
Assistência Comunitária	74.000,00	71.247,06	29.497,06	44.827,90	0,32	26.419,16	7.555,36	12.886,20	0,19	58.360,86	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.500,00	10.500,00	-	10.500,00	0,08	-	2.077,24	4.154,48	0,06	6.345,52	
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	10.500,00	10.500,00	-	10.500,00	0,08	-	2.077,24	4.154,48	0,06	6.345,52	
SAÚDE	469.500,00	389.500,00	-	200.000,00	1,44	189.500,00	61.461,88	92.113,98	1,34	297.386,02	
Atenção Básica	153.500,00	123.500,00	-	-	0,00	123.500,00	-	-	0,00	123.500,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

Vigilância Sanitária	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	-	0,00	15.000,00	-	-	0,00	15.000,00
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	301.000,00	251.000,00	200.000,00	1,44	51.000,00	61.461,88	92.113,98	1,34	158.886,02
TRABALHO	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações de Trabalho	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Empregabilidade	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
EDUCAÇÃO	623.000,00	605.000,00	78.000,00	2,44	266.000,00	69.756,52	103.601,94	1,50	501.398,06
Ensino Fundamental	515.500,00	497.500,00	250.000,00	1,80	247.500,00	48.524,22	82.369,64	1,20	415.130,36
Ensino Médio	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Profissional	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Superior	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Infantil	93.500,00	93.500,00	78.000,00	0,56	15.500,00	19.166,60	19.166,60	0,28	74.333,40
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Especial	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Básica	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00	11.000,00	0,08	3.000,00	2.065,70	2.065,70	0,03	11.934,30
CULTURA	3.500,00	3.500,00	3.000,00	0,02	500,00	499,96	499,96	0,01	3.000,04
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	3.000,00	0,02	500,00	499,96	499,96	0,01	3.000,04
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
URBANISMO	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviços Urbanos	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
HABITAÇÃO	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Rural	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Urbana	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SANEAMENTO	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
GESTÃO AMBIENTAL	18.500,00	18.500,00	9.000,00	0,06	9.500,00	1.490,56	1.490,56	0,02	17.009,44
Preservação e Conservação Ambiental	18.500,00	18.500,00	9.000,00	0,06	9.500,00	1.490,56	1.490,56	0,02	17.009,44
Controle Ambiental	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recursos Hídricos	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Meteorologia	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
AGRICULTURA	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Abastecimento	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Extensão Rural	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Irrigação	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Reforma Agrária	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

Colonização					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
INDÚSTRIA					0,00				0,00	
Promoção Industrial					0,00				0,00	
Produção Industrial					0,00				0,00	
Mineração					0,00				0,00	
Propriedade Industrial					0,00				0,00	
Normalização e Qualidade					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS					0,00				0,00	
Promoção Comercial					0,00				0,00	
Comercialização					0,00				0,00	
Comércio Exterior					0,00				0,00	
Serviços Financeiros					0,00				0,00	
Turismo					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
COMUNICAÇÕES					0,00				0,00	
Comunicações Postais					0,00				0,00	
Telecomunicações					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
ENERGIA					0,00				0,00	
Conservação de Energia					0,00				0,00	
Energia Elétrica					0,00				0,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00	
Biocombustíveis					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
TRANSPORTE					0,00				0,00	
Transporte Aéreo					0,00				0,00	
Transporte Rodoviário					0,00				0,00	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	
Transportes Especiais					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
DESPORTO E LAZER	14.500,00	14.500,00		12.000,00	0,09	2.500,00	1.999,88	1.999,88	0,03	12.500,12
Desporto de Rendimento					0,00				0,00	
Desporto Comunitário	14.500,00	14.500,00		12.000,00	0,09	2.500,00	1.999,88	1.999,88	0,03	12.500,12
Lazer					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS					0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00	
Transferências					0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:F0577FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 2 /2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	473.000,00	230.780,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.500,00	11.901,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.000,00	4.928,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	101.500,00	71.716,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	142.234,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.106.000,00	6.130.122,80
2.1- Cota-Parte FPM	16.400.000,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	844.953,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	1.800,53
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	13,03
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	74.113,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.579.000,00	6.360.903,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.541.200,00	1.226.024,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.353.550,00	364.201,20
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.680.000,00	1.554.244,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.830.000,00	1.329.489,93
6.1.1- Principal	3.800.000,00	1.308.017,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	21.471,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	3.758,44
6.2.1- Principal	100.000,00	3.758,44
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	700.000,00	220.996,05
6.3.1- Principal	700.000,00	220.996,05
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	-
6.4.1- Principal	50.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	258.800,00	81.993,38
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.554.244,42	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6

DOTAÇÃO ATUALIZADA

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS LIQUIDADAS

DESPESAS PAGAS

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.502.000,00	1.912.856,04	1.134.798,89	1.118.358,91	-	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.463.000,00	1.706.417,00	1.034.202,52	1.034.202,52	-	
10.1.1 - Educação Infantil	1.141.500,00	468.000,00	273.698,91	273.698,91	-	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.321.500,00	1.238.417,00	760.503,61	760.503,61	-	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.039.000,00	206.439,04	100.596,37	84.156,39	-	
10.2.1- Educação Infantil	235.000,00	70.973,36	31.528,72	31.476,84	-	
10.2.2- Ensino Fundamental	719.000,00	135.465,68	69.067,65	52.679,55	-	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
10.2.5- Administração Geral	85.000,00	-	-	-	-	
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.912.856,04	1.134.798,89	1.118.358,91	-	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.912.856,04	1.134.798,89	1.118.358,91	-	-	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.706.417,00	1.034.202,52	1.034.202,52	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.087.971,09	1.034.202,52		1.034.202,52	66,54	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	110.498,03	-		-	-	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.149,41	-		-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	155.424,44	419.445,53	419.445,53	264.021,09	26,99	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	1.667.000,00	381.818,64	200.519,50	156.457,44	-	

IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	117.500,00	7.139,32	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	580.500,00	16.478,80	1.013,76	1.013,76	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	964.000,00	358.200,52	199.505,74	155.443,68	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.016.500,00	538.973,36	305.227,63	305.175,75	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.016.500,00	538.973,36	305.227,63	305.175,75	-
21.1.1- Creche	1.016.500,00	538.973,36	305.227,63	305.175,75	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.710.500,00	1.373.882,68	829.571,26	813.183,16	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	200.519,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.226.024,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	264.021,09
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.162.522,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.590.225,76	1.162.522,97	18,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.416.564,90	751.728,37	1.216.363,57	35.577,34	164.623,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.049.976,95	480.440,09	850.469,21	35.577,34	163.930,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	270.799,95	221.738,28	270.106,36	-	693,59
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	95.788,00	49.550,00	95.788,00	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	428.700,00	61.522,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	228.700,00	61.522,61
31.1.1- Salário-Educação	103.000,00	35.358,58
31.1.2- PDDE	2.700,00	-
31.1.3- PNAE	71.000,00	23.823,46
31.1.4 - PNATE	41.000,00	2.186,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.000,00	154,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
---	--------------------	------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------	---

	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	353.700,00	91.003,16	61.116,46	50.908,36	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	64.500,00	22.433,46	8.593,01	5.859,02	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	289.200,00	68.569,70	52.523,45	45.049,34	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(c)	(d)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.522.700,00	2.385.677,84	1.396.434,85	1.325.724,71	-
33.1- Despesas Correntes	5.776.000,00	2.385.677,84	1.396.434,85	1.325.724,71	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.368.500,00	1.456.000,00	974.864,43	974.864,43	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.406.500,00	929.677,84	421.570,42	350.860,28	-
33.2- Despesas de Capital	851.700,00	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	851.700,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	534.799,06	93.665,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.554.244,42	41.554,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.426.324,57	39.418,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	662.718,91	95.802,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	662.718,91	95.802,55

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:A6160379

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2 /2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	473.000,00	473.000,00	230.780,24	48,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.500,00	35.500,00	11.901,74	33,53
IPTU	30.000,00	30.000,00	6.341,64	21,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.500,00	5.500,00	5.560,10	101,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	11.000,00	11.000,00	4.928,00	44,80

ITBI	10.000,00	10.000,00	4.928,00	49,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.500,00	101.500,00	71.716,25	70,66
ISS	100.000,00	100.000,00	71.523,65	71,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	192,60	12,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	325.000,00	142.234,25	43,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.394.852,40	16.394.852,00	6.130.122,80	37,39
Cota-Parte FPM	13.688.852,40	13.688.852,00	5.209.242,71	38,05
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	13,03	0,43
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	74.113,34	37,06
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	844.953,19	33,80
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.800,53	60,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!
Outras	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.867.852,40	16.867.852,00	6.360.903,04	37,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	125.500,00	202.645,93	92.646,10	45,72	92.646,10	45,72	92.646,10	45,72	-
Despesas Correntes	98.500,00	180.645,93	92.646,10	51,29	92.646,10	51,29	92.646,10	51,29	-
Despesas de Capital	27.000,00	22.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	12.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.000,00	101.000,00	75.804,60	75,05	70.596,60	69,90	70.596,60	69,90	-
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	75.804,60	75,80	70.596,60	70,60	70.596,60	70,60	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	4.004.000,00	4.031.200,00	2.219.113,43	55,05	1.208.586,06	29,98	#####	29,03	-
Despesas Correntes	3.950.000,00	3.977.200,00	2.217.980,43	55,77	1.207.453,06	30,36	#####	29,42	-
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	1.133,00	2,10	1.133,00	2,10	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.247.500,00	4.344.845,93	2.387.564,13	54,95	1.371.828,76	31,57	#####	30,69	-

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.387.564,13	1.371.828,76	1.333.299,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.387.564,13	1.371.828,76	1.333.299,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	954.135,46	954.135,46	954.135,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	954.135,46	954.135,46	954.135,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.433.428,67	417.693,30	379.164,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,53	21,57	20,96

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (h) Liquidadas (i) Pagas (j)	Saldo Final (não aplicado) (k)

Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (l)	Valor aplicado em ASPs no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	447.486,80	443.014,23	4.472,57	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	900,00	-	900,00	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.120.000,00	3.120.000,00	414.802,00	13,29
Proveniente da União	3.090.000,00	3.090.000,00	414.802,00	13,42
Proveniente dos Estados	30.000,00	30.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	3.120.000,00	3.120.000,00	414.802,00	13,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.236.000,00	2.303.854,07	914.934,02	39,71	301.459,45	13,09	295.749,45	12,84	-
Despesas Correntes	1.796.000,00	1.594.854,07	589.934,02	36,99	301.459,45	18,90	295.749,45	18,54	-
Despesas de Capital	440.000,00	709.000,00	325.000,00	45,84	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	233.000,00	170.000,00	95.566,00	56,22	92.646,00	54,50	92.646,00	54,50	-
Despesas Correntes	146.000,00	136.000,00	95.566,00	70,27	92.646,00	68,12	92.646,00	68,12	-
Despesas de Capital	87.000,00	34.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	182.000,00	182.000,00	33.217,46	18,25	26.785,23	14,72	24.365,56	13,39	-
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	33.217,46	19,77	26.785,23	15,94	24.365,56	14,50	-
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	204.000,00	204.000,00	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	138.000,00	138.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	2.855.000,00	2.859.854,07	1.043.717,48	36,50	420.890,68	14,72	412.761,01	14,43	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.361.500,00	2.506.500,00	1.007.580,12	40,20	394.105,55	15,72	388.395,55	15,50	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	250.000,00	180.000,00	95.566,00	53,09	92.646,00	51,47	92.646,00	51,47	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	283.000,00	283.000,00	109.022,06	38,52	97.381,83	34,41	94.962,16	33,56	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	4.208.000,00	4.235.200,00	2.219.113,43	52,40	1.208.586,06	28,54	#####	27,63	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	7.102.500,00	7.204.700,00	3.431.281,61	47,63	1.792.719,44	24,88	#####	24,24	-

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
 Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:75DCBA74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 7**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					
	Exercícios	dezembro de				Exercícios	dezembro de					
Anteriores	2022	(c)	(d)	(a)	(b)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	Total
(a)	(b)			(e)=(a+b)-(c+d)							(L)=(e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	29.302,46	0,00	0,00	29.302,46	0,00	686.103,33	337.914,24	337.914,24	0,00	348.189,09	377.491,55
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Paraná	0,00	29.269,27	0,00	0,00	29.269,27	0,00	240.005,48	62.707,10	62.707,10	0,00	177.298,38	206.567,65
Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,10	2.424,00	2.424,00	0,00	872,10	872,10
Fundo Municipal de Saúde de Paraná	0,00	33,19	0,00	0,00	33,19	0,00	442.801,75	272.783,14	272.783,14	0,00	170.018,61	170.051,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	29.302,46	0,00	0,00	29.302,46	0,00	686.103,33	337.914,24	337.914,24	0,00	348.189,09	377.491,55

FONTE: Sistema e-Pública (1759-5320-763). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 12:17.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚGABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 2 DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.097.000,00	26.097.000,00	1.887.879,84	17.899.136,65	3.646.553,36	6.566.553,71	100,00	25,16	11.332.582,94	3.216.017,10	5.929.269,70	637.284,01
01 LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	6.938,81	1.289.826,39	192.132,79	389.219,61	5,93	28,20	900.606,78	192.132,79	389.219,61	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	6.938,81	1.289.826,39	192.132,79	389.219,61	5,93	28,20	900.606,78	192.132,79	389.219,61	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.836.654,00	3.846.285,00	444.199,26	3.334.289,15	695.770,04	1.109.257,93	16,89	123,99	2.225.031,22	657.827,85	1.034.216,39	75.041,54
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	89.650,00	89.650,00	0,00	60.451,68	9.317,00	18.634,00	0,28	20,79	41.817,68	9.624,44	17.945,14	688,86
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.030.971,00	3.082.702,00	444.191,21	2.729.294,42	593.830,37	903.034,69	13,75	29,29	1.826.259,73	559.722,76	836.724,56	66.310,13
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	332.008,00	336.308,00	8,05	274.537,05	47.359,25	98.081,02	1,49	29,16	176.456,03	43.038,76	90.500,47	7.580,55
124 CONTROLE INTERNO	78.525,00	78.525,00	0,00	34.806,00	5.324,00	10.648,00	0,16	13,56	24.158,00	5.502,47	10.186,00	462,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	299.250,00	252.850,00	0,00	235.200,00	39.939,42	78.860,22	1,20	31,19	156.339,78	39.939,42	78.860,22	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	891.394,00	938.786,00	164.306,31	714.251,34	151.929,68	234.016,83	3,56	25,79	480.234,51	118.492,77	186.395,69	47.621,14
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.500,00	28.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.625,00	3.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	853.269,00	907.565,00	164.306,31	714.251,34	151.929,68	234.016,83	3,56	25,79	480.234,51	118.492,77	186.395,69	47.621,14
10 SAÚDE	6.428.107,00	5.738.755,00	693.318,04	2.886.311,94	765.547,48	1.358.396,85	20,69	130,53	1.527.915,09	719.385,36	1.201.029,68	157.367,17
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.786.731,00	1.388.071,00	2.962,00	1.054.240,84	166.677,65	326.755,56	4,98	23,54	727.485,28	169.184,98	280.191,16	46.564,40
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.546.751,00	2.475.911,00	219.640,70	980.505,96	259.942,16	480.963,32	7,32	19,43	499.542,64	251.434,83	463.217,70	17.745,62
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	431.875,00	993.104,00	323.405,59	490.620,48	304.810,49	472.025,38	7,19	47,53	18.595,10	263.727,77	381.719,29	90.306,09
303 SUPORTE FISIOLÓGICO E TERAPÊUTICO	381.250,00	513.138,00	140.088,75	153.735,02	0,00	13.646,27	0,21	2,66	140.088,75	0,00	13.646,27	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.250,00	43.899,00	0,00	28.278,00	4.458,96	8.808,42	0,13	20,07	19.469,58	4.601,18	8.430,99	377,43
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	225.250,00	324.632,00	7.221,00	178.931,64	29.658,22	56.197,90	0,86	17,31	122.733,74	30.436,60	53.824,27	2.373,63
12 EDUCAÇÃO	6.966.158,00	8.259.081,00	188.907,07	7.430.152,73	1.270.001,91	2.470.059,12	37,62	104,63	4.960.093,61	1.014.009,85	2.191.164,60	278.894,52
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.400,00	120.512,00	13.532,67	119.435,04	32.641,87	41.113,82	0,63	34,12	78.321,22	26.966,34	35.313,82	5.800,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.791.383,00	5.804.247,00	127.407,01	5.175.462,15	1.042.323,05	2.006.803,34	30,56	34,57	3.168.658,81	816.846,08	1.773.225,51	233.577,83
362 ENSINO MÉDIO	21.225,00	6.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	986.025,00	2.099.781,00	45.682,70	1.941.388,14	175.443,54	384.933,85	5,86	18,33	1.556.454,29	153.155,54	349.138,05	35.795,80
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	97.875,00	211.272,00	2.284,69	193.867,40	19.593,45	37.208,11	0,57	17,61	156.659,29	17.041,89	33.487,22	3.720,89
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.000,00	10.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	12.250,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	587.708,00	587.708,00	46.273,74	242.323,74	34.633,74	61.093,74	0,93	10,83	181.230,00	26.370,15	51.238,74	9.855,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	563.958,00	563.958,00	46.273,74	242.323,74	34.633,74	61.093,74	0,93	10,83	181.230,00	26.370,15	51.238,74	9.855,00
695 TURISMO	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	108.711,00	138.437,00	11.872,05	118.059,15	18.745,15	35.799,45	0,55	25,86	82.259,70	19.461,25	34.432,35	1.367,10
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	108.711,00	138.437,00	11.872,05	118.059,15	18.745,15	35.799,45	0,55	25,86	82.259,70	19.461,25	34.432,35	1.367,10
15 URBANISMO	3.348.755,00	3.251.675,00	79.822,86	924.449,33	244.519,93	456.037,78	6,94	66,82	468.411,55	203.462,72	401.988,61	54.049,17
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.117.505,00	1.122.253,00	79.822,86	710.308,17	142.415,35	267.880,91	4,08	23,87	442.427,26	131.358,14	243.831,74	24.049,17
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.756.500,00	1.755.500,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,53	1,99	0,00	0,00	35.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	474.750,00	373.922,00	0,00	179.141,16	102.104,58	153.156,87	2,33	40,96	25.984,29	72.104,58	123.156,87	30.000,00
16 HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

481 HABITAÇÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	145.926,00	145.926,00	4.800,00	92.016,00	16.717,00	30.234,00	0,46	21,74	61.782,00	13.824,44	26.225,50	4.008,50	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	139.050,00	139.050,00	4.800,00	92.016,00	16.717,00	30.234,00	0,46	21,74	61.782,00	13.824,44	26.225,50	4.008,50	
542 CONTROLE AMBIENTAL	6.876,00	6.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20 AGRICULTURA	1.200.158,00	1.101.158,00	247.014,00	624.065,18	220.758,77	360.951,03	5,50	51,50	263.114,15	218.454,56	356.188,61	4.762,42	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	520.850,00	700.929,00	247.014,00	624.065,18	220.758,77	360.951,03	5,50	51,50	263.114,15	218.454,56	356.188,61	4.762,42	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	411.806,00	161.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	138.751,00	137.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	76.876,00	48.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 ENERGIA	267.890,00	267.890,00	0,00	146.400,00	20.479,87	30.853,37	0,47	11,52	115.546,63	19.970,92	30.344,42	508,95	
752 ENERGIA ELÉTRICA	267.890,00	267.890,00	0,00	146.400,00	20.479,87	30.853,37	0,47	11,52	115.546,63	19.970,92	30.344,42	508,95	
26 TRANSPORTE	138.940,00	111.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.815,00	78.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	31.250,00	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	301.601,00	301.601,00	427,70	96.991,70	15.317,00	30.634,00	0,47	10,57	66.357,70	12.624,44	26.825,50	3.808,50	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.375,00	4.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	289.726,00	289.726,00	427,70	96.991,70	15.317,00	30.634,00	0,47	10,57	66.357,70	12.624,44	26.825,50	3.808,50	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
813 LAZER	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	479.998,00	12.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.998,00	12.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral	26.097.000,00	26.097.000,00	1.887.879,84	17.899.136,65	3.646.553,36	6.566.553,71	100,00	611,99	11.332.582,94	3.216.017,10	5.929.269,70	637.284,01	

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Município de Paraú													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.243.514,17	2.554.764,40	2.442.496,98	2.058.750,57	1.849.395,62	1.833.811,39	2.282.121,85	3.004.015,70	1.891.642,83	2.355.284,19	1.699.185,98	1.818.734,48	26.033.718,16	27.577.932,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.053,81	185.985,45	18.609,10	71.812,96	119.461,41	138.119,72	243.038,54	285.077,85	18.351,89	37.901,43	54.695,81	55.656,77	1.261.764,74	1.662.192,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.426,12	2.418,69	0,00	0,00	0,00	3.844,81	196.442,00
ISS	23.088,67	99.519,68	13.523,94	15.982,27	109.874,45	125.760,32	138.172,58	237.387,68	5.848,41	12.112,92	19.572,47	23.600,31	824.443,70	602.750,00
ITBI	1.500,00	0,00	450,00	1.047,44	3.857,37	1.200,00	0,00	1.620,00	2.400,00	1.350,00	40,50	2.313,21	15.778,52	227.500,00
IRRF	8.145,14	86.215,77	3.935,16	54.383,25	5.279,59	11.159,40	104.665,96	44.279,05	6.306,49	23.887,51	34.532,84	29.693,25	412.483,41	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320,00	250,00	700,00	400,00	450,00	0,00	200,00	365,00	1.378,30	551,00	550,00	50,00	5.214,30	285.500,00
Contribuições	11.418,17	11.239,07	12.129,62	11.522,59	11.220,96	10.217,31	12.262,75	12.133,92	13.097,06	11.819,71	11.535,53	12.207,44	140.804,13	220.000,00
Receita Patrimonial	12.552,44	12.604,17	19.038,67	20.591,51	17.531,18	15.118,08	19.056,42	19.649,89	12.173,28	11.280,14	12.571,19	8.420,70	180.587,67	206.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.552,44	12.604,17	19.038,67	20.591,51	17.531,18	15.118,08	19.056,42	19.649,89	12.173,28	11.280,14	12.571,19	8.420,70	180.587,67	183.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.142.189,01	2.343.865,11	2.392.719,59	1.944.459,49	1.700.750,37	1.662.223,77	1.987.634,60	2.686.976,14	1.843.045,63	2.294.109,76	1.616.600,73	1.740.122,09	24.354.696,29	25.191.385,00
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	13.085.152,00
Cota-Parte do ICMS	347.248,89	389.624,70	361.512,75	413.915,28	317.525,07	342.155,16	390.450,90	369.074,16	241.854,57	216.744,38	221.280,35	209.143,29	3.820.529,50	3.586.525,00
Cota-Parte do IPVA	9.409,63	10.550,83	10.328,64	8.656,45	7.245,98	7.334,15	4.055,35	3.052,58	6.145,46	3.230,14	6.501,82	8.598,56	85.109,59	137.500,00
Cota-Parte do ITR	613,76	144,94	34,25	0,00	172,78	359,60	36,09	82,97	0,00	119,60	0,00	0,00	1.563,99	2.500,00
Transferências da LC 61/1989	181,11	255,53	263,37	209,79	276,76	282,45	205,39	291,81	520,35	371,06	459,87	490,26	3.807,75	2.500,00
Transferências do FUNDEB	226.280,83	227.563,74	202.016,09	215.069,75	185.588,63	193.895,70	224.098,47	241.566,12	200.065,42	247.803,70	185.062,50	196.408,09	2.545.419,04	3.154.300,00
Outras Transferências Correntes	302.289,12	540.342,65	236.573,32	157.206,03	131.358,42	110.991,04	102.914,22	105.993,87	117.694,87	124.325,71	162.401,30	135.414,20	2.227.504,75	5.222.908,00
Outras Receitas Correntes	44.300,74	1.070,60	0,00	10.364,02	431,70	8.132,51	20.129,54	177,90	4.974,97	173,15	3.782,72	2.327,48	95.865,33	297.805,00
DEDUÇÕES (II)	-322.723,75	-315.191,62	-276.036,02	-314.436,62	-256.444,44	-271.891,86	-332.548,84	-345.457,08	-305.057,00	-384.395,97	-253.827,27	-281.659,82	-3.659.670,29	3.250.335,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-322.723,75	-315.191,62	-276.036,02	-314.436,62	-256.444,44	-271.891,86	-332.548,84	-345.457,08	-305.057,00	-384.395,97	-253.827,27	-281.659,82	-3.659.670,29	3.250.335,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.920.790,42	2.239.572,78	2.166.460,96	1.744.313,95	1.592.951,18	1.561.919,53	1.949.573,01	2.658.558,62	1.586.585,83	1.970.888,22	1.445.358,71	1.537.074,66	22.374.047,87	24.327.597,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	1.978,96	2.593,77	2.332,03	3.802,02	3.089,44	3.425,00	3.447,95	2.845,33	3.674,21	2.553,26	279.741,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.920.790,42	1.989.572,78	2.164.482,00	1.741.720,18	1.590.619,15	1.558.117,51	1.946.483,57	2.655.133,62	1.583.137,88	1.968.042,89	1.441.684,50	1.534.521,40	22.094.305,90	24.327.597,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.644,00	23.436,00	33.852,00	28.644,00	264.576,00	425.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.920.790,42	1.839.572,78	2.164.482,00	1.741.720,18	1.590.619,15	1.558.117,51	1.946.483,57	2.655.133,62	1.554.493,88	1.944.606,89	1.407.832,50	1.505.877,40	21.829.729,90	23.902.097,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:53C8B036

**GABINETE DO PREFEITO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d)	e=(a+b)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	56.044,78	299.615,66	288.044,43	0,00	67.616,01	43,38		765.057,36	575.910,46	573.189,96	0,00	191.910,78	259.526,79
PODER EXECUTIVO	56.044,78	299.615,66	288.044,43	0,00	67.616,01	43,38		765.057,36	575.910,46	573.189,96	0,00	191.910,78	259.526,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.044,78	299.615,66	288.044,43	0,00	67.616,01	43,38		765.057,36	575.910,46	573.189,96	0,00	191.910,78	259.526,79

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:1726F338

**GABINETE DO PREFEITO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO RGF DO 1 QUADRIMESTRE DE 2023.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	744.051,10	853.273,54	917.440,34	788.772,34	810.561,63	790.289,27	778.931,18	1.276.339,38	960.569,85	748.456,62	884.200,25	1.039.133,58	10.592.019,08	70,39
Pessoal Ativo	744.051,10	853.273,54	917.440,34	788.772,34	810.561,63	790.289,27	778.931,18	1.276.339,38	960.569,85	748.456,62	884.200,25	1.039.133,58	10.592.019,08	70,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	611.380,47	777.389,34	718.753,77	647.029,95	675.593,72	647.011,13	656.949,78	998.420,54	791.775,28	676.395,27	686.771,31	896.876,91	8.784.347,47	70,39
Obrigações Patronais	132.670,63	75.884,20	198.686,57	141.742,39	134.967,91	143.278,14	121.981,40	277.918,84	168.794,57	72.061,35	197.428,94	142.256,67	1.807.671,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	10.394,43	36.557,48	20.467,10	46.271,84	11.801,01	14.748,22	22.823,61	24.603,60	29.571,67	26.790,60	229.781,71	473.811,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.603,60	25.189,00	26.790,60	26.430,60	103.013,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	10.394,43	36.557,48	20.467,10	46.271,84	11.801,01	14.748,22	22.823,61	0,00	4.382,67	0,00	0,00	167.446,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.351,11	203.351,11	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	744.051,10	842.879,11	880.882,86	768.305,24	764.289,79	778.488,26	764.182,96	1.253.515,77	935.966,25	718.884,95	857.409,65	809.351,87	10.118.207,81	70,39
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													22.374.047,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													279.741,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													264.576,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													21.829.729,90	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													10.118.278,20	46,35
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													11.788.054,15	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.198.651,44	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													10.609.248,73	48,60
NOTA:														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos														

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:ACE090BB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO DO RGF DO 1 QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO			Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "a")			
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Total (Últimos	Inscritas em

	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	12 meses) (a)	Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	801.758,07	944.117,62	973.884,42	845.216,42	878.787,04	858.198,87	835.375,26	1.345.835,22	1.017.433,75	811.952,16	941.065,60	1.084.322,67	11.337.947,10	70,39
Pessoal Ativo	801.758,07	944.117,62	973.884,42	845.216,42	878.787,04	858.198,87	835.375,26	1.345.835,22	1.017.433,75	811.952,16	941.065,60	1.084.322,67	11.337.947,10	70,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	659.128,66	858.493,81	765.458,24	693.734,42	734.079,52	705.181,12	703.654,25	1.058.218,31	848.639,18	720.897,09	733.905,80	942.066,00	9.423.456,40	70,39
Obrigações Patronais	142.629,41	85.623,81	208.426,18	151.482,00	144.707,52	153.017,75	131.721,01	287.616,91	168.794,57	91.055,07	207.159,80	142.256,67	1.914.490,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	10.394,43	36.557,48	20.467,10	46.271,84	11.801,01	14.748,22	22.823,61	34.399,68	29.571,67	26.790,60	229.781,71	483.607,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.603,60	25.189,00	26.790,60	26.430,60	103.013,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	10.394,43	36.557,48	20.467,10	46.271,84	11.801,01	14.748,22	22.823,61	0,00	4.382,67	0,00	0,00	167.446,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.796,08	0,00	0,00	203.351,11	213.147,19	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	801.758,07	933.723,19	937.326,94	824.749,32	832.515,20	846.397,86	820.627,04	1.323.011,61	983.034,07	782.380,49	914.275,00	854.540,96	10.854.339,75	70,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	22.374.047,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	279.741,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	264.576,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	21.829.729,90	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.854.410,14	49,72
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	13.097.837,94	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.442.946,04	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	10.609.248,73	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

CONTROLADOR(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
 Código Identificador:282EF280

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 2 DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											Exercício: 2023		
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				(e/total e)	(e/a)		(c-e)
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)				(f)	(g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.097.000,00	26.097.000,00	1.887.879,84	17.899.136,65	3.646.553,36	6.566.553,71	100,00	25,16	11.332.582,94	3.216.017,10	5.929.269,70	637.284,01	
01 LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	6.938,81	1.289.826,39	192.132,79	389.219,61	5,93	28,20	900.606,78	192.132,79	389.219,61	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	6.938,81	1.289.826,39	192.132,79	389.219,61	5,93	28,20	900.606,78	192.132,79	389.219,61	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	3.836.654,00	3.846.285,00	444.199,26	3.334.289,15	695.770,04	1.109.257,93	16,89	123,99	2.225.031,22	657.827,85	1.034.216,39	75.041,54	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	89.650,00	89.650,00	0,00	60.451,68	9.317,00	18.634,00	0,28	20,79	41.817,68	9.624,44	17.945,14	688,86	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.030.971,00	3.082.702,00	444.191,21	2.729.294,42	593.830,37	903.034,69	13,75	29,29	1.826.259,73	559.722,76	836.724,56	66.310,13	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	332.008,00	336.308,00	8,05	274.537,05	47.359,25	98.081,02	1,49	29,16	176.456,03	43.038,76	90.500,47	7.580,55	
124 CONTROLE INTERNO	78.525,00	78.525,00	0,00	34.806,00	5.324,00	10.648,00	0,16	13,56	24.158,00	5.502,47	10.186,00	462,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	299.250,00	252.850,00	0,00	235.200,00	39.939,42	78.860,22	1,20	31,19	156.339,78	39.939,42	78.860,22	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	891.394,00	938.786,00	164.306,31	714.251,34	151.929,68	234.016,83	3,56	25,79	480.234,51	118.492,77	186.395,69	47.621,14	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.500,00	28.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.625,00	3.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	853.269,00	907.565,00	164.306,31	714.251,34	151.929,68	234.016,83	3,56	25,79	480.234,51	118.492,77	186.395,69	47.621,14	
10 SAÚDE	6.428.107,00	5.738.755,00	693.318,04	2.886.311,94	765.547,48	1.358.396,85	20,69	130,53	1.527.915,09	719.385,36	1.201.029,68	157.367,17	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.786.731,00	1.388.071,00	2.962,00	1.054.240,84	166.677,65	326.755,56	4,98	23,54	727.485,28	169.184,98	280.191,16	46.564,40	
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.546.751,00	2.475.911,00	219.640,70	980.505,96	259.942,16	480.963,32	7,32	19,43	499.542,64	251.434,83	463.217,70	17.745,62	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	431.875,00	993.104,00	323.405,59	490.620,48	304.810,49	472.025,38	7,19	47,53	18.595,10	263.727,77	381.719,29	90.306,09	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	381.250,00	513.138,00	140.088,75	153.735,02	0,00	13.646,27	0,21	2,66	140.088,75	0,00	13.646,27	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.250,00	43.899,00	0,00	28.278,00	4.458,96	8.808,42	0,13	20,07	19.469,58	4.601,18	8.430,99	377,43	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	225.250,00	324.632,00	7.221,00	178.931,64	29.658,22	56.197,90	0,86	17,31	122.733,74	30.436,60	53.824,27	2.373,63	
12 EDUCAÇÃO	6.966.158,00	8.259.081,00	188.907,07	7.430.152,73	1.270.001,91	2.470.059,12	37,62	104,63	4.960.093,61	1.014.009,85	2.191.164,60	278.894,52	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.400,00	120.512,00	13.532,67	119.435,04	32.641,87	41.113,82	0,63	34,12	78.321,22	26.966,34	35.313,82	5.800,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.791.383,00	5.804.247,00	127.407,01	5.175.462,15	1.042.323,05	2.006.803,34	30,56	34,57	3.168.658,81	816.846,08	1.773.225,51	233.577,83	
362 ENSINO MÉDIO	21.225,00	6.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	986.025,00	2.099.781,00	45.682,70	1.941.388,14	175.443,54	384.933,85	5,86	18,33	1.556.454,29	153.155,54	349.138,05	35.795,80	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	97.875,00	211.272,00	2.284,69	193.867,40	19.593,45	37.208,11	0,57	17,61	156.659,29	17.041,89	33.487,22	3.720,89	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.000,00	10.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	12.250,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13 CULTURA	587.708,00	587.708,00	46.273,74	242.323,74	34.633,74	61.093,74	0,93	10,83	181.230,00	26.370,15	51.238,74	9.855,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				(e/total e)	(e/a)		(c-e)
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)				(f)	(g)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

392 DIFUSÃO CULTURAL	563.958,00	563.958,00	46.273,74	242.323,74	34.633,74	61.093,74	0,93	10,83	181.230,00	26.370,15	51.238,74	9.855,00
695 TURISMO	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	108.711,00	138.437,00	11.872,05	118.059,15	18.745,15	35.799,45	0,55	25,86	82.259,70	19.461,25	34.432,35	1.367,10
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	108.711,00	138.437,00	11.872,05	118.059,15	18.745,15	35.799,45	0,55	25,86	82.259,70	19.461,25	34.432,35	1.367,10
15 URBANISMO	3.348.755,00	3.251.675,00	79.822,86	924.449,33	244.519,93	456.037,78	6,94	66,82	468.411,55	203.462,72	401.988,61	54.049,17
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.117.505,00	1.122.253,00	79.822,86	710.308,17	142.415,35	267.880,91	4,08	23,87	442.427,26	131.358,14	243.831,74	24.049,17
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.756.500,00	1.755.500,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,53	1,99	0,00	0,00	35.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	474.750,00	373.922,00	0,00	179.141,16	102.104,58	153.156,87	2,33	40,96	25.984,29	72.104,58	123.156,87	30.000,00
16 HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	145.926,00	145.926,00	4.800,00	92.016,00	16.717,00	30.234,00	0,46	21,74	61.782,00	13.824,44	26.225,50	4.008,50
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	139.050,00	139.050,00	4.800,00	92.016,00	16.717,00	30.234,00	0,46	21,74	61.782,00	13.824,44	26.225,50	4.008,50
542 CONTROLE AMBIENTAL	6.876,00	6.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.200.158,00	1.101.158,00	247.014,00	624.065,18	220.758,77	360.951,03	5,50	51,50	263.114,15	218.454,56	356.188,61	4.762,42
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	520.850,00	700.929,00	247.014,00	624.065,18	220.758,77	360.951,03	5,50	51,50	263.114,15	218.454,56	356.188,61	4.762,42
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	411.806,00	161.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	138.751,00	137.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	76.876,00	48.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	267.890,00	267.890,00	0,00	146.400,00	20.479,87	30.853,37	0,47	11,52	115.546,63	19.970,92	30.344,42	508,95
752 ENERGIA ELÉTRICA	267.890,00	267.890,00	0,00	146.400,00	20.479,87	30.853,37	0,47	11,52	115.546,63	19.970,92	30.344,42	508,95
26 TRANSPORTE	138.940,00	111.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.815,00	78.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	31.250,00	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	301.601,00	301.601,00	427,70	96.991,70	15.317,00	30.634,00	0,47	10,57	66.357,70	12.624,44	26.825,50	3.808,50
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.375,00	4.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	289.726,00	289.726,00	427,70	96.991,70	15.317,00	30.634,00	0,47	10,57	66.357,70	12.624,44	26.825,50	3.808,50
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre	(e/total e)	(e/a)	(c-e)	No Bimestre	Até Bimestre	(e-g)
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)				(f)	(g)	
813 LAZER	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	479.998,00	12.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.998,00	12.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	26.097.000,00	26.097.000,00	1.887.879,84	17.899.136,65	3.646.553,36	6.566.553,71	100,00	611,99	11.332.582,94	3.216.017,10	5.929.269,70	637.284,01

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:6EE4194D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Município de Parau													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.243.514,17	2.554.764,40	2.442.496,98	2.058.750,57	1.849.395,62	1.833.811,39	2.282.121,85	3.004.015,70	1.891.642,83	2.355.284,19	1.699.185,98	1.818.704,48	26.033.688,16	27.577.932,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.053,81	185.985,45	18.609,10	71.812,96	119.461,41	138.119,72	243.038,54	285.077,85	18.351,89	37.901,43	54.695,81	55.626,77	1.261.734,74	1.662.192,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.426,12	2.418,69	0,00	0,00	0,00	3.844,81	196.442,00
ISS	23.088,67	99.519,68	13.523,94	15.982,27	109.874,45	125.760,32	138.172,58	237.387,68	5.848,41	12.112,92	19.572,47	23.570,31	824.413,70	602.750,00
ITBI	1.500,00	0,00	450,00	1.047,44	3.857,37	1.200,00	0,00	1.620,00	2.400,00	1.350,00	40,50	2.313,21	15.778,52	227.500,00
IRRF	8.145,14	86.215,77	3.935,16	54.383,25	5.279,59	11.159,40	104.665,96	44.279,05	6.306,49	23.887,51	34.532,84	29.693,25	412.483,41	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320,00	250,00	700,00	400,00	450,00	200,00	200,00	365,00	1.378,30	551,00	550,00	50,00	5.214,30	285.500,00
Contribuições	11.418,17	11.239,07	12.129,62	11.522,59	11.220,96	10.217,31	12.262,75	12.133,92	13.097,06	11.819,71	11.535,53	12.207,44	140.804,13	220.000,00
Receita Patrimonial	12.552,44	12.604,17	19.038,67	20.591,51	17.531,18	15.118,08	19.056,42	19.649,89	12.173,28	11.280,14	12.571,19	8.420,70	180.587,67	206.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.552,44	12.604,17	19.038,67	20.591,51	17.531,18	15.118,08	19.056,42	19.649,89	12.173,28	11.280,14	12.571,19	8.420,70	180.587,67	183.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.142.189,01	2.343.865,11	2.392.719,59	1.944.459,49	1.700.750,37	1.662.223,77	1.987.634,60	2.686.976,14	1.843.045,63	2.294.109,76	1.616.600,73	1.740.122,09	24.354.696,29	25.191.385,00
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67			1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	13.085.152,00
Cota-Parte do ICMS	347.248,89	389.624,70	361.512,75	413.915,28	317.525,07	342.155,16	390.450,90	369.074,16	241.854,57	216.744,38	221.280,35	209.143,29	3.820.529,50	3.586.525,00
Cota-Parte do IPVA	9.409,63	10.550,83	10.328,64	8.656,45	7.245,98	7.334,15	4.055,35	3.052,58	6.145,46	3.230,14	6.501,82	8.598,56	85.109,59	137.500,00
Cota-Parte do ITR	613,76	144,94	34,25	0,00	172,78	359,60	36,09	82,97	0,00	119,60	0,00	0,00	1.563,99	2.500,00
Transferências da LC 61/1989	181,11	255,53	263,37	209,79	276,76	282,45	205,39	291,81	520,35	371,06	459,87	490,26	3.807,75	2.500,00
Transferências do FUNDEB	226.280,83	227.563,74	202.016,09	215.069,75	185.588,63	193.895,70	224.098,47	241.566,12	200.065,42	247.803,70	185.062,50	196.408,09	2.545.419,04	3.154.300,00
Outras Transferências Correntes	302.289,12	540.342,65	236.573,32	157.206,03	131.358,42	110.991,04	102.914,22	105.993,87	117.694,87	124.325,71	162.401,30	135.414,20	2.227.504,75	5.222.908,00
Outras Receitas Correntes	44.300,74	1.070,60	0,00	10.364,02	431,70	8.132,51	20.129,54	177,90	4.974,97	173,15	3.782,72	2.327,48	95.865,33	297.805,00
DEDUÇÕES (II)	-322.723,75	-315.191,62	-276.036,02	-314.436,62	-256.444,44	-271.891,86	-332.548,84	-345.457,08	-305.057,00	-384.395,97	-253.827,27	-281.659,82	-3.659.670,29	3.250.335,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-322.723,75	-315.191,62	-276.036,02	-314.436,62	-256.444,44	-271.891,86	-332.548,84	-345.457,08	-305.057,00	-384.395,97	-253.827,27	-281.659,82	-3.659.670,29	3.250.335,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.920.790,42	2.239.572,78	2.166.460,96	1.744.313,95	1.592.951,18	1.561.919,53	1.949.573,01	2.658.558,62	1.586.585,83	1.970.888,22	1.445.358,71	1.537.044,66	22.374.017,87	24.327.597,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	1.978,96	2.593,77	2.332,03	3.802,02	3.089,44	3.425,00	3.447,95	2.845,33	3.674,21	2.553,26	279.741,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.920.790,42	1.989.572,78	2.164.482,00	1.741.720,18	1.590.619,15	1.558.117,51	1.946.483,57	2.655.133,62	1.583.137,88	1.968.042,89	1.441.684,50	1.534.491,40	22.094.275,90	24.327.597,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.644,00	23.436,00	33.852,00	28.644,00	264.576,00	425.500,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.920.790,42	1.839.572,78	2.164.482,00	1.741.720,18	1.590.619,15	1.558.117,51	1.946.483,57	2.655.133,62	1.554.493,88	1.944.606,89	1.407.832,50	1.505.847,40	21.829.699,90	23.902.097,00
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F3CAB611

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO DO RREO DO 2 BIMESTRE DE 2023.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	56.044,78	299.615,66	288.044,43	0,00	67.616,01	43,38	765.057,36	575.910,46	573.189,96	0,00	191.910,78	259.526,79	
PODER EXECUTIVO	56.044,78	299.615,66	288.044,43	0,00	67.616,01	43,38	765.057,36	575.910,46	573.189,96	0,00	191.910,78	259.526,79	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	56.044,78	299.615,66	288.044,43	0,00	67.616,01	43,38	765.057,36	575.910,46	573.189,96	0,00	191.910,78	259.526,79	

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D3FD1FEF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO DO RGF DO 1 QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO											Exercício: 2023			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	801.758,07	944.117,62	973.884,42	845.216,42	878.787,04	858.198,87	835.375,26	1.345.835,22	1.017.433,75	811.952,16	941.065,60	1.084.322,67	11.337.947,10	70,39
Pessoal Ativo	801.758,07	944.117,62	973.884,42	845.216,42	878.787,04	858.198,87	835.375,26	1.345.835,22	1.017.433,75	811.952,16	941.065,60	1.084.322,67	11.337.947,10	70,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	659.128,66	858.493,81	765.458,24	693.734,42	734.079,52	705.181,12	703.654,25	1.058.218,31	848.639,18	720.897,09	733.905,80	942.066,00	9.423.456,40	70,39
Obrigações Patronais	142.629,41	85.623,81	208.426,18	151.482,00	144.707,52	153.017,75	131.721,01	287.616,91	168.794,57	91.055,07	207.159,80	142.256,67	1.914.490,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	10.394,43	36.557,48	20.467,10	46.271,84	11.801,01	14.748,22	22.823,61	34.399,68	29.571,67	26.790,60	229.781,71	483.607,35	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.603,60	25.189,00	26.790,60	26.430,60	103.013,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	10.394,43	36.557,48	20.467,10	46.271,84	11.801,01	14.748,22	22.823,61	0,00	4.382,67	0,00	0,00	0,00	167.446,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.796,08	0,00	0,00	0,00	203.351,11	213.147,19	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	801.758,07	933.723,19	937.326,94	824.749,32	832.515,20	846.397,86	820.627,04	1.323.011,61	983.034,07	782.380,49	914.275,00	854.540,96	10.854.339,75	70,39	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	22.374.017,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	279.741,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	264.576,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	21.829.699,90	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.854.410,14	49,72
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	13.097.819,94	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.442.928,94	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	10.609.234,15	48,60

NOTA:
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
523.581.004-04	200.239.364-87	060.871.184-54
PREFEITO(A) MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTROLADOR(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: 71CA172C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO RGF DO 1 QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	744.051,10	853.273,54	917.440,34	788.772,34	810.561,63	790.289,27	778.931,18	1.276.339,38	960.569,85	748.456,62	884.200,25	1.039.133,58	10.592.019,08	70,39
Pessoal Ativo	744.051,10	853.273,54	917.440,34	788.772,34	810.561,63	790.289,27	778.931,18	1.276.339,38	960.569,85	748.456,62	884.200,25	1.039.133,58	10.592.019,08	70,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	611.380,47	777.389,34	718.753,77	647.029,95	675.593,72	647.011,13	656.949,78	998.420,54	791.775,28	676.395,27	686.771,31	896.876,91	8.784.347,47	70,39
Obrigações Patronais	132.670,63	75.884,20	198.686,57	141.742,39	134.967,91	143.278,14	121.981,40	277.918,84	168.794,57	72.061,35	197.428,94	142.256,67	1.807.671,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas	0,00	10.394,43	36.557,48	20.467,10	46.271,84	11.801,01	14.748,22	22.823,61	24.603,60	29.571,67	26.790,60	229.781,71	473.811,27	0,00

(§1º do art. 19 da LRF) (II)															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.603,60	25.189,00	26.790,60	26.430,60	103.013,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	10.394,43	36.557,48	20.467,10	46.271,84	11.801,01	14.748,22	22.823,61	0,00	4.382,67	0,00	0,00	167.446,36	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.351,11	203.351,11	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	744.051,10	842.879,11	880.882,86	768.305,24	764.289,79	778.488,26	764.182,96	1.253.515,77	935.966,25	718.884,95	857.409,65	809.351,87	10.118.207,81	70,39	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	22.374.017,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	279.741,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	264.576,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	21.829.699,90	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.118.278,20	46,35
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	11.788.037,95	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.198.636,05	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	10.609.234,15	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem		

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(a) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário de Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(a)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														RS 1
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2022 A ABR/2023														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.564.197,18	1.623.032,04	1.461.535,85	1.665.763,92	1.645.297,78	1.629.452,48	1.530.563,28	2.142.968,84	1.569.389,03	1.459.970,21	1.617.256,13	1.567.684,78	19.477.111,52	0,00
Pessoal Ativo	1.564.197,18	1.623.032,04	1.461.535,85	1.665.763,92	1.645.297,78	1.629.452,48	1.530.563,28	2.142.968,84	1.569.389,03	1.459.970,21	1.617.256,13	1.567.684,78	19.477.111,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.298.250,09	1.365.379,46	1.200.213,44	1.365.061,17	1.376.143,88	1.365.126,93	1.319.460,12	1.656.391,51	1.310.289,49	1.181.246,38	1.379.142,24	1.298.331,77	16.115.036,48	0,00
Obrigações Patronais	265.947,09	257.652,58	261.322,41	300.702,75	269.153,90	264.325,55	211.103,16	486.577,33	259.099,54	278.723,83	238.113,89	269.353,01	3.362.075,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	40.688,29	50.030,42	56.705,80	68.933,31	51.933,30	51.434,65	51.832,93	116.155,95	48.889,86	25.155,29	26.514,10	27.060,68	615.334,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Reduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.889,86	25.155,29	26.514,10	27.060,68	127.619,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.566,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.566,28	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	40.688,29	50.030,42	56.705,80	68.933,31	51.933,30	51.434,65	46.266,65	116.155,95	0,00	0,00	0,00	0,00	482.148,37	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.523.508,89	1.573.001,62	1.404.830,05	1.596.830,61	1.593.364,48	1.578.017,83	1.478.730,35	2.026.812,89	1.520.499,17	1.434.814,92	1.590.742,03	1.540.624,10	18.861.776,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.929.886,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	145.824,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.784.062,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.861.776,94	40,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.263.393,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.000.224,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.737.054,57	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)		0,00
DTP em 2021 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)		0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:													
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.													
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:													
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;													
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64													
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal													

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E8B44D34

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2022 A ABR/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	(ÚLTIMOS)	ATUALIZADA

	12 MESES)													
RECEITAS CORRENTES (I)	4.642.672,88	5.275.203,09	4.536.098,66	4.464.035,08	3.704.527,26	3.792.655,85	4.323.420,25	5.658.948,54	4.311.805,48	4.938.647,11	4.450.054,05	4.149.523,36	54.247.591,61	50.320.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	298.498,34	348.860,57	231.181,00	291.834,55	285.738,07	306.349,44	272.226,23	321.519,71	332.384,68	390.025,18	588.420,57	271.160,04	3.938.198,38	3.685.000,00
IPTU	0,00	0,00	985,58	0,00	1.025,02	382,11	2.269,08	0,00	15,34	0,00	0,00	0,00	4.677,13	20.000,00
ISS	235.327,10	282.692,65	223.619,50	235.402,87	224.290,18	232.449,30	212.655,57	244.809,19	273.547,25	271.041,17	283.420,36	199.661,61	2.918.916,75	3.160.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,55	0,00	0,00	0,00	6.410,55	25.000,00
IRRF	50.237,32	52.867,25	5.947,16	56.431,68	60.422,87	72.282,05	57.301,58	56.392,00	56.599,91	12.594,71	53.372,46	55.049,35	589.498,34	140.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.933,92	13.300,67	628,76	0,00	0,00	1.235,98	0,00	20.318,52	1.222,18	104.803,75	251.627,75	12.624,08	418.695,61	340.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.324,67	0,00	0,00	3.649,63	0,00	0,00	10.974,30	230.000,00
Receita Patrimonial	26.005,15	25.927,42	33.073,80	36.369,23	29.901,33	31.891,44	23.743,25	78.840,13	29.819,27	27.971,27	33.347,76	28.065,58	404.955,63	70.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.005,15	25.927,42	33.073,80	36.369,23	29.901,33	31.891,44	23.743,25	78.840,13	29.819,27	27.971,27	33.347,76	28.065,58	404.955,63	70.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.252.960,30	4.833.244,76	4.205.344,99	4.031.045,69	3.303.939,22	3.378.277,52	3.918.102,32	5.150.417,57	3.881.538,14	4.387.614,27	3.727.957,52	3.739.727,23	48.810.169,53	45.835.000,00
Cota Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	12.280.000,00
Cota Parte do ICMS	1.726.821,31	1.937.550,45	1.797.753,56	2.058.344,20	1.579.008,83	1.701.490,88	1.941.658,97	1.835.355,44	1.870.308,79	1.872.417,99	1.911.603,46	1.806.753,41	22.039.067,29	19.800.000,00
Cota Parte do IPVA	9.302,38	13.303,50	14.460,14	12.880,48	8.999,64	7.811,71	7.982,57	3.067,02	3.715,06	3.082,15	5.153,60	9.418,61	99.176,86	100.000,00
Cota Parte do ITR	130,85	0,00	6,49	25,24	201,64	1.606,57	789,77	286,58	126,57	45,53	34,45	21,41	3.275,10	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.297,77	1.831,00	1.887,30	1.503,28	1.983,19	2.024,01	1.471,74	2.091,05	4.495,15	3.205,58	3.972,73	4.235,22	29.998,02	35.000,00
Transferências do FUNDEB	439.933,38	442.427,58	392.758,04	418.136,86	360.820,10	376.970,46	435.690,50	469.650,89	468.066,70	584.489,67	438.692,43	465.587,30	5.293.223,91	6.660.000,00
Outras Transferências Correntes	819.308,94	1.262.749,51	416.488,29	390.753,44	294.343,09	281.168,22	264.634,59	873.051,96	258.060,91	222.858,18	327.605,96	263.643,59	5.674.666,68	6.920.000,00
Outras Receitas Correntes	65.209,09	67.170,34	66.498,87	104.785,61	84.948,64	76.137,45	102.023,78	108.171,13	68.063,39	129.386,76	100.328,20	110.570,51	1.083.293,77	500.000,00
DEDUÇÕES (II)	598.743,56	625.613,49	564.429,79	644.431,00	509.014,50	544.027,71	649.889,46	639.116,85	633.193,42	716.053,21	592.331,74	600.859,98	7.317.704,71	6.275.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	598.743,56	625.613,49	564.429,79	644.431,00	509.014,50	544.027,71	649.889,46	639.116,85	633.193,42	716.053,21	592.331,74	600.859,98	7.317.704,71	6.275.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.043.929,32	4.649.589,60	3.971.668,87	3.819.604,08	3.195.512,76	3.248.628,14	3.673.530,79	5.019.831,69	3.678.612,06	4.222.593,90	3.857.722,31	3.548.663,38	46.929.886,90	44.045.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.043.929,32	4.649.589,60	3.971.668,87	3.819.604,08	3.195.512,76	3.248.628,14	3.673.530,79	5.019.831,69	3.678.612,06	4.222.593,90	3.857.722,31	3.548.663,38	46.929.886,90	44.045.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.456,00	33.852,00	39.060,00	36.456,00	145.824,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.043.929,32	4.649.589,60	3.971.668,87	3.819.604,08	3.195.512,76	3.248.628,14	3.673.530,79	5.019.831,69	3.642.156,06	4.188.741,90	3.818.662,31	3.512.207,38	46.784.062,90	43.345.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA							FÁBIO ALVES DE MIRANDA						
027.319.994-38	032.459.234-57							020.715.244-62						
CONTADORA CRC/RN: 9603/O-2	PREFEITO MUNICIPAL							CONTROLADOR						

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8FEA7315

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios (f)	Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	
02 PODER EXECUTIVO	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	
0216 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora

CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELSETOR DE CONTABILIDADE
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo	
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de						
	Exercícios	dezembro de	(c)	(d)	(a)	Exercícios	dezembro de	(h)	(i)	(j)	(b)	Total	
Anteriores	2022	Anteriores				2022	(k)=(f+g)-(i+j)						(L)=(e+k)
(a)	(b)			(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)				(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.645,93	4.099.496,40	3.914.700,96	0,00	231.441,37	328.832,22	1.740.719,52	983.369,52	857.406,99	21.079,83	1.191.064,92	1.422.506,29	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de São Miguel	27.626,84	2.316.749,16	2.267.097,83	0,00	77.278,17	207.150,38	824.265,37	697.865,72	697.865,72	0,00	333.550,03	410.828,20	
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	82.333,91	82.333,91	0,00	0,00	600,00	1.118,00	1.118,00	1.118,00	0,00	600,00	600,00	
Secretaria de Saúde	19.019,09	1.700.413,33	1.565.269,22	0,00	154.163,20	103.440,23	860.233,68	252.063,16	126.100,63	0,00	837.573,28	991.736,48	
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.641,61	34.022,96	32.322,64	32.322,64	0,32	19.341,61	19.341,61	
LEGISLATIVO													
Câmara Municipal de São Miguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.079,51	0,00	0,00	21.079,51	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	658.369,62	658.369,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de São Miguel	0,00	534.633,04	534.633,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	3.974,20	3.974,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Saúde	0,00	119.762,38	119.762,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	46.645,93	4.757.866,02	4.573.070,58	0,00	231.441,37	328.832,22	1.740.719,52	983.369,52	857.406,99	21.079,83	1.191.064,92	1.422.506,29	

FONTE: Sistema e-Pública (1119-0613-132). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:09.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Administração,	Controlador Geral Do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	PORTARIA Nº 001/2021	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGIGABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.066.495,00	75.066.495,00	10.127.062,63	21.692.019,61	53.374.475,39
I Receitas Correntes	67.086.495,00	67.086.495,00	10.090.009,49	21.654.966,47	45.431.528,53
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.775.000,00	1.775.000,00	792.472,84	1.238.319,46	536.680,54
1.1.1 Impostos	1.685.000,00	1.685.000,00	774.735,20	1.169.806,62	515.193,38
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	175.000,00	175.000,00	11.140,96	24.563,60	150.436,40
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	140.000,00	140.000,00	10.240,96	23.663,60	116.336,40
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	110.000,00	110.000,00	1.787,34	6.782,09	103.217,91
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	29.760,00	29.760,00	8.453,62	16.881,51	12.878,49
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	240,00	240,00	0,00	0,00	240,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.000,00	35.000,00	900,00	900,00	34.100,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	35.000,00	35.000,00	900,00	900,00	34.100,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	800.000,00	800.000,00	524.434,18	703.124,85	96.875,15
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	800.000,00	800.000,00	524.434,18	703.124,85	96.875,15
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	620.000,00	469.159,31	559.237,06	60.762,94
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	620.000,00	469.159,31	559.237,06	60.762,94
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	600.000,00	600.000,00	413.924,89	494.284,35	105.715,65
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	0,00	20.000,00	55.234,42	64.952,71	-44.952,71
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.000,00	180.000,00	55.274,87	143.887,79	36.112,21
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00	180.000,00	55.274,87	143.887,79	36.112,21
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	710.000,00	710.000,00	239.160,06	442.118,17	267.881,83
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	710.000,00	710.000,00	239.160,06	442.118,17	267.881,83
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	710.000,00	710.000,00	239.160,06	442.118,17	267.881,83
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	700.000,00	700.000,00	237.970,35	439.869,40	260.130,60
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.900,00	9.900,00	1.189,71	2.248,77	7.651,23
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2 Taxas	90.000,00	90.000,00	17.737,64	68.512,84	21.487,16
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	90.000,00	90.000,00	17.737,64	68.512,84	21.487,16
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	90.000,00	90.000,00	17.737,64	68.512,84	21.487,16
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	90.000,00	90.000,00	17.737,64	68.512,84	21.487,16
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	90.000,00	90.000,00	17.737,64	68.512,84	21.487,16
1.2 Contribuições	2.748.000,00	2.748.000,00	624.329,06	957.579,36	1.790.420,64
1.2.1 Contribuições Sociais	2.130.000,00	2.130.000,00	524.819,64	759.145,78	1.370.854,22
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.130.000,00	2.130.000,00	524.819,64	759.145,78	1.370.854,22
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	2.130.000,00	2.130.000,00	524.819,64	759.145,78	1.370.854,22
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.100.000,00	2.100.000,00	524.819,64	759.145,78	1.340.854,22
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	524.819,64	759.145,78	1.340.854,22
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	524.819,64	759.145,78	1.340.854,22
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	618.000,00	618.000,00	99.509,42	198.433,58	419.566,42
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	618.000,00	618.000,00	99.509,42	198.433,58	419.566,42
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	618.000,00	618.000,00	99.509,42	198.433,58	419.566,42
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	618.000,00	618.000,00	99.509,42	198.433,58	419.566,42
1.3 Receita Patrimonial	660.974,00	660.974,00	197.582,96	383.000,40	277.973,60
1.3.2 Valores Mobiliários	660.974,00	660.974,00	197.582,96	383.000,40	277.973,60
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	660.974,00	660.974,00	197.582,96	383.000,40	277.973,60
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	60.974,00	60.974,00	83.543,55	150.219,77	-89.245,77
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.974,00	60.974,00	83.543,55	150.219,77	-89.245,77
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.000,00	20.000,00	24.840,98	58.132,78	-38.132,78
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	219,13	571,10	1.428,90
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	13.713,46	27.011,51	-7.011,51

1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	24,00	24,00	2.137,99	3.189,38	-3.165,38
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.100,00	4.100,00	16.461,07	28.421,85	-24.321,85
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.500,00	5.500,00	22.186,04	24.351,85	-18.851,85

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	850,00	850,00	739,51	1.446,84	-596,84
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.700,00	1.700,00	1.272,87	2.042,59	-342,59
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	300,00	300,00	1.972,50	4.228,67	-3.928,67
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	500,00	500,00	0,00	240,86	259,14
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	450,00	450,00	0,00	582,34	-132,34
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	600.000,00	600.000,00	114.039,41	232.780,63	367.219,37
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	600.000,00	600.000,00	114.039,41	232.780,63	367.219,37
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	600.000,00	600.000,00	114.039,41	232.780,63	367.219,37
1.7 Transferências Correntes	61.870.521,00	61.870.521,00	8.457.293,27	19.046.880,61	42.823.640,39
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	46.499.384,00	46.499.384,00	5.487.244,94	12.403.437,50	34.095.946,50
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.080.160,00	28.080.160,00	3.569.734,99	8.184.849,72	19.895.310,28
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.080.000,00	28.080.000,00	3.569.540,19	8.184.623,08	19.895.376,92
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.080.000,00	26.080.000,00	3.569.540,19	8.184.623,08	17.895.376,92
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.080.000,00	26.080.000,00	3.569.540,19	8.184.623,08	17.895.376,92
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.600.000,00	32.600.000,00	4.461.925,17	10.230.778,73	22.369.221,27
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.520.000,00	-6.520.000,00	-892.384,98	-2.046.155,65	-4.473.844,35
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	160,00	160,00	194,80	226,64	-66,64
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	160,00	160,00	194,80	226,64	-66,64
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	200,00	200,00	243,47	283,26	-83,26
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-40,00	-40,00	-48,67	-56,62	16,62
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	786.800,00	786.800,00	119.246,81	229.233,23	557.566,77
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	786.800,00	786.800,00	119.246,81	229.233,23	557.566,77
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	28.800,00	28.800,00	21.461,73	29.855,04	-1.055,04
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	28.800,00	28.800,00	21.461,73	29.855,04	-1.055,04
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	540.000,00	540.000,00	97.785,08	199.378,19	340.621,81
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	540.000,00	540.000,00	97.785,08	199.378,19	340.621,81
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.546.000,00	9.546.000,00	1.196.468,12	2.312.542,41	7.233.457,59
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.730.000,00	8.730.000,00	1.196.468,12	2.301.352,83	6.428.647,17
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.930.000,00	3.930.000,00	685.312,62	1.365.716,85	2.564.283,15
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.930.000,00	3.930.000,00	685.312,62	1.365.716,85	2.564.283,15
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.510.000,00	3.510.000,00	476.992,62	949.076,85	2.560.923,15
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	420.000,00	420.000,00	208.320,00	416.640,00	3.360,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.310.000,00	2.310.000,00	405.191,02	800.253,92	1.509.746,08
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.310.000,00	2.310.000,00	405.191,02	800.253,92	1.509.746,08
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.310.000,00	2.310.000,00	405.191,02	800.253,92	1.509.746,08
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	426.000,00	426.000,00	82.531,98	103.233,31	322.766,69
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	426.000,00	426.000,00	82.531,98	103.233,31	322.766,69
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	276.000,00	276.000,00	27.847,98	48.549,31	227.450,69
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	150.000,00	150.000,00	54.684,00	54.684,00	95.316,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	144.000,00	144.000,00	23.432,50	32.148,75	111.851,25
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	144.000,00	144.000,00	23.432,50	32.148,75	111.851,25
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	144.000,00	144.000,00	23.432,50	32.148,75	111.851,25
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	756.000,00	756.000,00	0,00	11.189,58	744.810,42
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	2.473,33	57.526,67
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	2.473,33	57.526,67
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	96.000,00	96.000,00	0,00	8.716,25	87.283,75
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	96.000,00	96.000,00	0,00	8.716,25	87.283,75
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	868.900,00	868.900,00	69.737,56	142.390,69	726.509,31
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	56.368,03	129.021,16	150.978,84
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	280.000,00	280.000,00	56.368,03	129.021,16	150.978,84
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00	316.000,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00	316.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00	316.000,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	271.460,00	271.460,00	13.369,53	13.369,53	258.090,47
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	271.460,00	271.460,00	13.369,53	13.369,53	258.090,47
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	271.460,00	271.460,00	13.369,53	13.369,53	258.090,47
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.160.000,00	3.160.000,00	429.933,76	1.384.880,10	1.775.119,90
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.640.000,00	2.640.000,00	398.416,84	1.326.888,98	1.313.111,02
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.640.000,00	2.640.000,00	398.416,84	1.326.888,98	1.313.111,02
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	420.000,00	420.000,00	7.753,21	14.265,90	405.734,10
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	420.000,00	420.000,00	7.753,21	14.265,90	405.734,10
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000,00	100.000,00	23.763,71	43.725,22	56.274,78
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000,00	100.000,00	23.763,71	43.725,22	56.274,78
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.250.000,00	1.250.000,00	101.045,38	145.861,12	1.104.138,88
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.250.000,00	1.250.000,00	101.045,38	145.861,12	1.104.138,88
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	101.045,38	145.861,12	1.104.138,88
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	400.000,00	400.000,00	19.700,18	27.832,28	372.167,72
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	60.000,00	60.000,00	8.376,03	16.715,00	43.285,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	140.000,00	140.000,00	43.833,00	43.833,00	96.167,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	50.000,00	50.000,00	29.136,17	40.612,12	9.387,88
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	600.000,00	600.000,00	0,00	16.868,72	583.131,28
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.006.024,00	1.006.024,00	0,00	0,00	1.006.024,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	214.024,00	214.024,00	0,00	0,00	214.024,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	214.024,00	214.024,00	0,00	0,00	214.024,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.801.500,00	1.801.500,00	1.078,32	3.680,23	1.797.819,77
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.500,00	6.500,00	1.078,32	2.156,64	4.343,36
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.500,00	6.500,00	1.078,32	2.156,64	4.343,36
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	1.523,59	-1.523,59
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	1.523,59	-1.523,59
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	1.523,59	-1.523,59
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.973.116,00	3.973.116,00	620.530,79	1.513.023,23	2.460.092,77
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.265.616,00	3.265.616,00	620.530,79	1.200.585,73	2.065.030,27
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	2.880.000,00	526.932,02	1.058.093,63	1.821.906,37
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	2.880.000,00	526.932,02	1.058.093,63	1.821.906,37
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	658.664,97	1.322.616,95	2.277.383,05
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-720.000,00	-720.000,00	-131.732,95	-264.523,32	-455.476,68
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	355.680,00	355.680,00	92.435,61	140.114,97	215.565,03
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	355.680,00	355.680,00	92.435,61	140.114,97	215.565,03
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	444.600,00	444.600,00	115.544,46	174.905,42	269.694,58
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-88.920,00	-88.920,00	-23.108,85	-34.790,45	-54.129,55
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.536,00	3.536,00	1.163,16	2.254,44	1.281,56
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.536,00	3.536,00	1.163,16	2.254,44	1.281,56
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.420,00	4.420,00	1.453,93	2.818,01	1.601,99
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-884,00	-884,00	-290,77	-563,57	-320,43
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	26.400,00	26.400,00	0,00	122,69	26.277,31
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	26.400,00	26.400,00	0,00	122,69	26.277,31
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	567.500,00	567.500,00	0,00	310.000,00	257.500,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	327.500,00	327.500,00	0,00	0,00	327.500,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	327.500,00	327.500,00	0,00	0,00	327.500,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	240.000,00	240.000,00	0,00	310.000,00	-70.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	310.000,00	-70.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	20.000,00	20.000,00	0,00	2.437,50	17.562,50
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	2.437,50	17.562,50
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	2.437,50	17.562,50
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	960.000,00	960.000,00	58.212,85	151.956,90	808.043,10
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	960.000,00	960.000,00	58.212,85	151.956,90	808.043,10
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	960.000,00	960.000,00	58.212,85	151.956,90	808.043,10
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	960.000,00	960.000,00	58.212,85	151.956,90	808.043,10
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.438.021,00	10.438.021,00	2.291.304,69	4.978.462,98	5.459.558,02
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.438.021,00	10.438.021,00	2.291.304,69	4.978.462,98	5.459.558,02
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.438.021,00	10.438.021,00	2.291.304,69	4.978.462,98	5.459.558,02
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.438.021,00	10.438.021,00	2.291.304,69	4.978.462,98	5.459.558,02
1.9 Outras Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	18.331,36	29.186,64	2.813,36
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	18.331,36	29.186,64	2.813,36
1.9.2.1 Indenizações	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.9.2.2 Restituições	22.400,00	22.400,00	18.331,36	29.186,64	-6.786,64

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
1.9.2.2.99 Outras Restituições	22.400,00	22.400,00	18.331,36	29.186,64	-6.786,64
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	22.400,00	22.400,00	18.331,36	29.186,64	-6.786,64
2 Receitas de Capital	7.980.000,00	7.980.000,00	37.053,14	37.053,14	7.942.946,86
2.2 Alienação de Bens	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.4 Transferências de Capital	7.902.000,00	7.902.000,00	37.053,14	37.053,14	7.864.946,86
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.702.000,00	7.702.000,00	37.053,14	37.053,14	7.664.946,86
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	1.820.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.622.000,00	3.622.000,00	37.053,14	37.053,14	3.584.946,86
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00

2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	37.053,14	37.053,14	2.762.946,86
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.800.000,00	2.800.000,00	37.053,14	37.053,14	2.762.946,86
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.945.000,00	2.945.000,00	44.548,36	138.766,50	2.806.233,50
7.2 Contribuições	2.945.000,00	2.945.000,00	44.548,36	138.766,50	2.806.233,50
7.2.1 Contribuições Sociais	2.945.000,00	2.945.000,00	44.548,36	138.766,50	2.806.233,50
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.945.000,00	2.945.000,00	44.548,36	138.766,50	2.806.233,50
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.945.000,00	2.945.000,00	0,00	50.596,77	2.894.403,23
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.945.000,00	2.945.000,00	0,00	50.596,77	2.894.403,23
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.945.000,00	2.945.000,00	0,00	50.596,77	2.894.403,23
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.945.000,00	2.945.000,00	0,00	50.596,77	2.894.403,23
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	44.548,36	88.169,73	-88.169,73
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	44.548,36	88.169,73	-88.169,73
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	0,00	0,00	44.548,36	88.169,73	-88.169,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.011.495,00	78.011.495,00	10.171.610,99	21.830.786,11	56.180.708,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) ¹	78.011.495,00	78.011.495,00	10.171.610,99	21.830.786,11	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				21.830.786,11	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023										Exercício: 2023
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.907.095,00	77.907.095,00	9.113.165,27	47.547.931,86	30.359.163,14	12.220.168,51	23.898.220,07	54.008.874,93	23.719.366,80	0,00
3 Despesas Correntes	58.792.601,00	58.681.051,00	9.018.002,38	45.075.042,77	13.606.008,23	11.406.163,72	22.620.973,42	36.060.077,58	22.442.120,15	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.692.673,00	36.474.972,13	3.057.068,76	27.952.132,66	8.522.839,47	6.717.589,42	14.002.728,16	22.472.243,97	13.997.829,16	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	37.692.673,00	36.474.972,13	3.057.068,76	27.952.132,66	8.522.839,47	6.717.589,42	14.002.728,16	22.472.243,97	13.997.829,16	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	4.765.500,00	4.765.500,00	0,00	4.608.000,00	157.500,00	889.290,52	1.664.620,48	3.100.879,52	1.664.620,48	0,00
319003 PENSÕES	311.000,00	311.000,00	0,00	288.000,00	23.000,00	49.032,10	98.064,20	212.935,80	98.064,20	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.282.652,00	7.116.872,88	1.593.985,92	4.838.215,96	2.278.656,92	1.052.493,41	2.065.700,81	5.051.172,07	2.065.700,81	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.153.520,00	19.076.812,73	1.410.582,84	14.335.307,26	4.741.505,47	4.386.478,66	8.374.251,76	10.702.560,97	8.369.352,76	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.489.301,00	2.603.948,60	0,00	1.855.441,80	748.506,80	186.280,91	240.249,40	2.363.699,20	240.249,40	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.308.180,00	1.066.680,00	52.500,00	702.848,20	363.831,80	154.013,82	235.522,07	831.157,93	235.522,07	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	75.760,00	56.960,00	0,00	0,00	56.960,00	0,00	0,00	56.960,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	283.560,00	1.455.997,92	0,00	1.324.319,44	131.678,48	0,00	1.324.319,44	131.678,48	1.324.319,44	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.560,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	18.560,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00

329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.560,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.081.368,00	22.187.518,87	5.960.933,62	17.122.910,11	5.064.608,76	4.688.574,30	8.618.245,26	13.569.273,61	8.444.290,99	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	364.600,00	241.260,00	0,00	160.860,00	80.400,00	26.923,19	59.610,60	181.649,40	59.610,60	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	364.600,00	241.260,00	0,00	160.860,00	80.400,00	26.923,19	59.610,60	181.649,40	59.610,60	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	324.000,00	467.057,50	0,00	240.000,00	227.057,50	40.000,00	80.000,00	387.057,50	80.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	324.000,00	467.057,50	0,00	240.000,00	227.057,50	40.000,00	80.000,00	387.057,50	80.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	20.392.768,00	21.479.201,37	5.960.933,62	16.722.050,11	4.757.151,26	4.621.651,11	8.478.634,66	13.000.566,71	8.304.680,39	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	126.400,00	111.703,02	51.250,00	53.150,00	58.553,02	51.250,00	53.150,00	58.553,02	53.150,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.918.587,00	4.922.577,61	1.692.073,63	2.822.281,55	2.100.296,06	833.623,04	1.312.311,58	3.610.266,03	1.312.311,58	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	173.460,00	66.571,21	3.000,00	7.525,00	59.046,21	1.525,00	4.525,00	62.046,21	4.525,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	873.439,00	498.293,09	207.865,11	258.373,53	239.919,56	168.027,74	175.930,97	322.362,12	175.930,97	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140.800,00	64.544,34	11.820,43	11.820,43	52.723,91	6.974,44	6.974,44	57.569,90	6.974,44	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	641.076,00	417.581,83	43.750,00	233.250,00	184.331,83	47.500,00	82.200,00	335.381,83	82.200,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	886.296,00	727.785,29	80.280,36	426.517,18	301.268,11	91.097,40	142.974,00	584.811,29	142.974,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL	16.800,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.689.941,00	10.819.120,87	3.400.689,76	9.656.552,17	1.162.568,70	2.769.848,51	3.900.953,33	6.918.167,54	3.734.643,19	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	582.481,00	494.801,56	13.579,80	326.249,57	168.551,99	86.674,23	123.443,15	371.358,41	121.144,73	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	407.000,00	386.660,00	0,00	380.460,00	6.200,00	93.406,20	181.594,43	205.065,57	181.594,43	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	423.960,00	209.760,00	10.100,00	48.500,00	161.260,00	2.600,00	34.700,00	175.060,00	34.700,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	22.800,00	9.045,13	0,00	6.045,13	3.000,00	0,00	6.045,13	3.000,00	6.045,13	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	349.948,00	2.616.491,36	446.524,53	2.410.525,54	205.965,82	446.324,55	2.410.232,62	206.258,74	2.404.886,91	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105.580,00	131.066,06	0,00	78.800,01	52.266,05	22.800,00	41.600,01	89.466,05	41.600,01	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
4 Despesas de Capital	18.614.494,00	18.726.044,00	95.162,89	2.472.889,09	16.253.154,91	814.004,79	1.277.246,65	17.448.797,35	1.277.246,65	0,00
44 INVESTIMENTO	16.792.290,00	16.903.840,00	95.162,89	1.723.965,25	15.179.874,75	646.628,03	926.260,78	15.977.579,22	926.260,78	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	16.792.290,00	16.903.840,00	95.162,89	1.723.965,25	15.179.874,75	646.628,03	926.260,78	15.977.579,22	926.260,78	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.900,00	27.900,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.850,00	62.050,00	0,00	0,00	62.050,00	0,00	0,00	62.050,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.530.644,00	10.541.250,94	9.996,09	1.068.789,41	9.472.461,53	402.048,03	536.756,74	10.004.494,20	536.756,74	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.273.676,00	5.312.481,75	61.572,80	501.607,80	4.810.873,95	220.986,00	235.936,00	5.076.545,75	235.936,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	884.220,00	954.157,31	23.594,00	153.568,04	800.589,27	23.594,00	153.568,04	800.589,27	153.568,04	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	680.204,00	680.204,00	0,00	0,00	680.204,00	0,00	0,00	680.204,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	680.204,00	680.204,00	0,00	0,00	680.204,00	0,00	0,00	680.204,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	678.204,00	678.204,00	0,00	0,00	678.204,00	0,00	0,00	678.204,00	0,00	0,00
459063 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.142.000,00	1.142.000,00	0,00	748.923,84	393.076,16	167.376,76	350.985,87	791.014,13	350.985,87	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.142.000,00	1.142.000,00	0,00	748.923,84	393.076,16	167.376,76	350.985,87	791.014,13	350.985,87	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.142.000,00	1.142.000,00	0,00	748.923,84	393.076,16	167.376,76	350.985,87	791.014,13	350.985,87	0,00
9 Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário											Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00		
999999 A CLASSIFICAR	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00		
3 Despesas Correntes	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00		
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00		
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00		
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.800,00	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00	0,00		
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.011.495,00	78.011.495,00	9.113.165,27	47.547.931,86	30.463.563,14	12.220.168,51	23.898.220,07	54.113.274,93	23.719.366,80	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.011.495,00	78.011.495,00	9.113.165,27	47.547.931,86	30.463.563,14	12.220.168,51	23.898.220,07	54.113.274,93	23.719.366,80	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.011.495,00	78.011.495,00	9.113.165,27	47.547.931,86	30.463.563,14	12.220.168,51	25.965.654,03	54.113.274,93	23.719.366,80	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2023		
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023			Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	5.816.351,67	6.856.886,37	6.579.839,88	7.073.118,20	5.091.809,79	5.245.910,91	6.267.187,99	8.337.669,76	6.073.694,57	6.789.785,80	5.399.269,83	5.738.305,88	75.269.830,65	74.416.339,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.437,22	324.624,92	339.880,00	330.526,20	403.838,73	319.041,14	376.521,94	302.263,09	189.509,42	256.337,20	467.288,06	325.184,78	3.811.452,70	1.775.000,00
IPU	2.283,67	2.241,17	956,04	1.078,52	0,00	2.071,70	51.921,49	27.993,62	9.050,73	4.371,91	6.435,79	3.805,17	112.209,81	140.000,00
ISS	88.576,17	79.619,15	91.051,06	101.092,20	108.524,11	111.112,48	119.955,12	103.348,86	111.348,72	91.609,39	119.330,62	119.829,44	1.245.397,32	710.000,00
ITBI	19.812,00	4.020,00	2.550,00	1.782,67	0,00	3.750,00	30.911,86	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	63.726,53	35.000,00
IRRF	60.412,67	233.486,54	216.908,15	218.941,07	278.677,51	187.417,00	165.407,95	150.298,80	45.853,36	132.837,31	328.643,89	195.790,29	2.214.674,54	800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.352,71	5.258,06	28.414,75	7.631,74	16.637,11	14.689,96	8.325,52	20.621,81	23.256,61	27.518,59	11.977,76	5.759,88	175.444,50	90.000,00

Contribuições	45.159,38	51.309,24	49.924,79	1.324.821,37	44.287,18	233.197,22	41.281,23	807.837,13	103.170,00	230.080,30	233.968,80	390.360,26	3.555.396,90	2.748.000,00
Receita Patrimonial	52.647,52	54.142,32	59.703,86	368.326,15	42.646,08	34.500,07	30.476,80	176.882,28	96.640,01	88.777,43	116.119,68	81.463,28	1.202.325,48	660.974,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.647,52	54.142,32	59.703,86	368.326,15	42.646,08	34.500,07	30.476,80	176.882,28	96.640,01	88.777,43	116.119,68	81.463,28	1.202.325,48	660.974,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.542.107,55	6.425.844,39	6.130.331,23	5.049.444,48	4.601.037,80	4.659.172,48	5.818.908,02	7.046.975,49	5.674.958,61	6.213.152,12	4.563.561,93	4.941.297,56	66.666.791,66	69.200.365,00
Cota-Parte do FPM	2.512.331,37	2.350.765,42	3.163.982,36	2.298.804,39	2.117.165,48	2.014.411,33	2.531.748,35	3.933.829,27	2.365.823,21	3.403.030,35	2.081.789,78	2.380.135,39	31.153.816,70	34.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	311.525,42	349.541,78	324.321,88	371.333,48	284.859,46	306.955,73	350.282,99	331.105,41	332.274,26	331.677,72	338.618,98	320.045,99	3.952.543,10	3.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	62.889,63	55.283,41	59.613,53	51.928,97	48.326,85	46.229,26	40.158,92	20.195,17	34.746,49	24.614,47	43.002,65	72.541,81	559.531,16	444.600,00
Cota-Parte do ITR	0,00	7,70	37,24	20,73	332,92	3.789,23	35,14	0,00	0,00	39,79	21,92	221,55	4.506,22	200,00
Transferências da LC 61/1989	266,28	375,70	387,25	308,45	406,93	419,44	302,00	425,07	796,25	567,83	703,72	750,21	5.709,13	4.420,00
Transferências do FUNDEB	1.596.342,90	1.623.519,15	1.476.186,11	1.556.764,29	1.407.474,11	1.455.380,37	1.629.559,52	1.730.295,05	1.962.080,48	1.680.024,15	1.320.802,08	1.400.436,37	18.838.864,58	13.598.021,00
Outras Transferências Correntes	1.058.751,95	2.046.351,23	1.105.802,86	770.284,17	742.472,05	831.987,12	1.266.821,10	1.031.125,52	979.237,92	773.197,81	778.622,80	767.166,24	12.151.820,77	16.953.124,00
Outras Receitas Correntes	0,00	965,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711,77	9.416,53	1.438,75	18.331,36	0,00	0,00	33.863,91	32.000,00
DEDUÇÕES (II)	-567.689,40	-551.194,73	-485.916,45	-2.118.597,98	-448.736,90	-668.584,37	-584.505,40	-1.507.907,37	-667.621,60	-983.969,15	-737.878,61	-948.546,66	-10.271.148,62	10.029.844,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	-1.266.690,42	0,00	-193.336,65	0,00	-752.587,44	-53.588,91	-180.737,23	-183.335,48	-341.484,16	-2.971.760,29	2.100.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	-307.428,44	0,00	-887,62	0,00	-143.060,24	-67.495,27	-51.245,95	-61.715,81	-52.323,60	-684.156,93	600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-567.689,40	-551.194,73	-485.916,45	-544.479,12	-448.736,90	-474.360,10	-584.505,40	-612.259,69	-546.537,42	-751.985,97	-492.827,32	-554.738,90	-6.615.231,40	7.329.844,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.248.662,27	6.305.691,64	6.093.923,43	4.954.520,22	4.643.072,89	4.577.326,54	5.682.682,59	6.829.762,39	5.406.072,97	5.805.816,65	4.661.391,22	4.789.759,22	64.998.682,03	64.386.495,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023		
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.248.662,27	6.305.691,64	6.093.923,43	4.954.520,22	4.643.072,89	4.577.326,54	5.682.682,59	6.829.762,39	5.406.072,97	5.805.816,65	4.661.391,22	4.789.759,22	64.998.682,03	64.386.495,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.160,00	104.160,00	140.616,00	122.388,00	471.324,00	570.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.248.662,27	6.305.691,64	6.093.923,43	4.954.520,22	4.643.072,89	4.577.326,54	5.682.682,59	6.829.762,39	5.301.912,97	5.701.656,65	4.520.775,22	4.667.371,22	64.527.358,03	63.816.495,00		

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.907.095,00	77.907.095,00	9.113.165,27	47.547.931,86	100,00	30.359.163,14	12.220.168,51	23.898.220,07	100,00	54.008.874,93	0,00
01 LEGISLATIVA	2.288.600,00	2.288.600,00	125.061,91	2.033.446,18	4,28	255.153,82	461.384,37	822.643,04	3,44	1.465.956,96	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.288.600,00	2.288.600,00	125.061,91	2.033.446,18	4,28	255.153,82	461.384,37	822.643,04	3,44	1.465.956,96	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	313.200,00	313.200,00	0,00	130.194,00	0,27	183.006,00	50.034,00	110.980,00	0,46	202.220,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	313.200,00	313.200,00	0,00	130.194,00	0,27	183.006,00	50.034,00	110.980,00	0,46	202.220,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.704.737,00	5.723.613,08	546.438,53	4.733.183,48	9,95	990.429,60	853.201,54	2.027.063,08	8,48	3.696.550,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.424.347,00	4.443.223,08	417.198,92	3.898.636,71	8,20	544.586,37	710.740,45	1.696.793,29	7,10	2.746.429,79	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	773.490,00	797.819,00	129.239,61	580.454,46	1,22	217.364,54	100.472,47	224.597,24	0,94	573.221,76	0,00
124 CONTROLE INTERNO	395.900,00	395.900,00	0,00	254.092,31	0,53	141.807,69	41.988,62	105.672,55	0,44	290.227,45	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	63.000,00	38.671,00	0,00	0,00	0,00	38.671,00	0,00	0,00	0,00	38.671,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	111.400,00	72.000,00	49.829,00	49.829,00	0,10	22.171,00	21.481,00	21.481,00	0,09	50.519,00	0,00
181 POLICIAMENTO	111.400,00	72.000,00	49.829,00	49.829,00	0,10	22.171,00	21.481,00	21.481,00	0,09	50.519,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.353.801,00	3.956.914,83	365.758,86	1.503.143,34	3,16	2.453.771,49	512.422,93	849.126,15	3,55	3.107.788,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	123.552,00	123.552,00	0,00	0,00	0,00	123.552,00	0,00	0,00	0,00	123.552,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	410.100,00	357.489,13	0,00	0,00	0,00	357.489,13	0,00	0,00	0,00	357.489,13	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	120.700,00	120.700,00	0,00	0,00	0,00	120.700,00	0,00	0,00	0,00	120.700,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.015.064,00	927.177,83	23.384,07	359.956,70	0,76	567.221,13	66.857,67	130.350,79	0,55	796.827,04	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.591.390,00	2.335.000,87	342.374,79	1.143.186,64	2,40	1.191.814,23	445.565,26	718.775,36	3,01	1.616.225,51	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	85.031,00	85.031,00	0,00	0,00	0,00	85.031,00	0,00	0,00	0,00	85.031,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	7.964,00	7.964,00	0,00	0,00	0,00	7.964,00	0,00	0,00	0,00	7.964,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.522.500,00	5.522.500,00	61.528,80	5.184.707,60	10,90	337.792,40	997.371,58	1.888.174,72	7,90	3.634.325,28	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.522.500,00	5.522.500,00	61.528,80	5.184.707,60	10,90	337.792,40	997.371,58	1.888.174,72	7,90	3.634.325,28	0,00
10 SAÚDE	18.875.647,00	18.533.370,00	3.713.150,78	12.726.365,72	26,77	5.807.004,28	2.950.646,48	6.872.018,49	28,76	11.661.351,51	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	252.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.152.471,00	14.718.620,85	2.946.045,76	10.905.950,71	22,94	3.812.670,14	2.217.277,76	5.561.583,67	23,27	9.157.037,18	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.234.424,00	2.701.181,16	508.513,54	1.341.678,90	2,82	1.359.502,26	504.748,99	992.953,50	4,15	1.708.227,66	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	732.056,00	678.690,40	241.034,58	298.077,83	0,63	380.612,57	172.571,68	172.571,68	0,72	506.118,72	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2023 -

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação			Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)		No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	73.996,00	73.996,00		17.073,20	17.073,20	0,04	56.922,80	0,00	0,00	0,00	73.996,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	409.200,00	339.200,00		483,70	163.585,08	0,34	175.614,92	56.048,05	144.909,64	0,61	194.290,36	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	21.500,00	11.481,59		0,00	0,00	0,00	11.481,59	0,00	0,00	0,00	11.481,59	0,00
11 TRABALHO	1.303.200,00	1.293.200,00		0,00	0,00	0,00	1.293.200,00	0,00	0,00	0,00	1.293.200,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	202.200,00	192.200,00		0,00	0,00	0,00	192.200,00	0,00	0,00	0,00	192.200,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	1.101.000,00	1.101.000,00		0,00	0,00	0,00	1.101.000,00	0,00	0,00	0,00	1.101.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	20.655.385,00	20.625.506,98		2.818.522,90	11.630.699,26	24,46	8.994.807,72	4.585.759,17	7.787.895,27	32,59	12.837.611,71	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.887.271,00	12.771.864,09		1.058.080,58	7.837.794,88	16,48	4.934.069,21	2.996.165,88	5.254.982,64	21,99	7.516.881,45	0,00
362 ENSINO MÉDIO	296.500,00	237.470,63		67.202,77	70.165,36	0,15	167.305,27	55.658,12	55.658,12	0,23	181.812,51	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	30.000,00	214.396,60		66.686,58	213.583,18	0,45	813,42	45.588,60	146.896,60	0,61	67.500,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.931.674,00	6.628.120,22		1.398.395,27	3.150.828,55	6,63	3.477.291,67	1.263.873,74	2.035.715,49	8,52	4.592.404,73	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	346.240,00	632.855,44		228.157,70	358.327,29	0,75	274.528,15	224.472,83	294.642,42	1,23	338.213,02	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	136.700,00	136.700,00		0,00	0,00	0,00	136.700,00	0,00	0,00	0,00	136.700,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	27.000,00	4.100,00		0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
13 CULTURA	1.138.804,00	1.244.804,00		65.412,51	507.604,86	1,07	737.199,14	133.039,18	300.903,67	1,26	943.900,33	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	50.964,00	50.964,00		0,00	0,00	0,00	50.964,00	0,00	0,00	0,00	50.964,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.068.340,00	1.174.340,00		65.412,51	507.604,86	1,07	666.735,14	133.039,18	300.903,67	1,26	873.436,33	0,00
695 TURISMO	19.500,00	19.500,00		0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
15 URBANISMO	6.132.086,00	8.210.157,30		810.262,98	5.788.419,14	12,17	2.421.738,16	1.090.495,79	2.019.029,90	8,45	6.191.127,40	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.795.286,00	5.970.899,02		810.262,98	3.790.160,86	7,97	2.180.738,16	815.079,30	1.465.873,41	6,13	4.505.025,61	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.336.800,00	2.239.258,28		0,00	1.998.258,28	4,20	241.000,00	275.416,49	553.156,49	2,31	1.686.101,79	0,00
16 HABITAÇÃO	428.844,00	428.844,00		0,00	0,00	0,00	428.844,00	0,00	0,00	0,00	428.844,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	428.844,00	428.844,00		0,00	0,00	0,00	428.844,00	0,00	0,00	0,00	428.844,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.300.736,00	1.127.953,96		3.913,30	112.513,91	0,24	1.015.440,05	30.978,33	72.783,82	0,30	1.055.170,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	24.000,00		0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	470.200,00	431.200,00		0,00	0,00	0,00	431.200,00	0,00	0,00	0,00	431.200,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	35.000,00	18.000,00		0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	735.536,00	654.753,96		3.913,30	112.513,91	0,24	542.240,05	30.978,33	72.783,82	0,30	581.970,14	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2023 -

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação			Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)		No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
20 AGRICULTURA	4.495.359,00	3.571.907,00		322.489,57	1.933.885,80	4,07	1.638.021,20	283.367,81	600.351,49	2,51	2.971.555,51	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	61.879,00	9.830,62		0,00	0,00	0,00	9.830,62	0,00	0,00	0,00	9.830,62	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	70.000,00	70.000,00		0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.878.100,00	3.440.417,74		322.489,57	1.933.885,80	4,07	1.506.531,94	283.367,81	600.351,49	2,51	2.840.066,25	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	94.200,00	5.200,00		0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	257.180,00	34.140,00		0,00	0,00	0,00	34.140,00	0,00	0,00	0,00	34.140,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	134.000,00	12.318,64		0,00	0,00	0,00	12.318,64	0,00	0,00	0,00	12.318,64	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	547.940,00	537.940,00		0,00	0,00	0,00	537.940,00	0,00	0,00	0,00	537.940,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	52.000,00	52.000,00		0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
695 TURISMO	495.940,00	485.940,00		0,00	0,00	0,00	485.940,00	0,00	0,00	0,00	485.940,00	0,00
26 TRANSPORTE	760.579,00	661.379,00		0,00	0,00	0,00	661.379,00	0,00	0,00	0,00	661.379,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	760.579,00	661.379,00		0,00	0,00	0,00	661.379,00	0,00	0,00	0,00	661.379,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.301.517,00	2.134.444,85		230.796,13	465.015,73	0,98	1.669.429,12	82.609,57	174.783,57	0,73	1.959.661,28	0,00

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	523.000,00	523.000,00	0,00	0,00	0,00	523.000,00	0,00	0,00	0,00	523.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.746.517,00	1.584.444,85	230.796,13	465.015,73	0,98	1.119.429,12	82.609,57	174.783,57	0,73	1.409.661,28	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.172.760,00	1.160.760,00	0,00	748.923,84	1,58	411.836,16	167.376,76	350.985,87	1,47	809.774,13	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.172.760,00	1.160.760,00	0,00	748.923,84	1,58	411.836,16	167.376,76	350.985,87	1,47	809.774,13	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	98.400,00	98.400,00	0,00	0,00	0,00	98.400,00	0,00	0,00	0,00	98.400,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.011.495,00	78.011.495,00	9.113.165,27	47.547.931,86	100,00	30.463.563,14	12.220.168,51	23.898.220,07	100,00	54.113.274,93	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023 -					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										
Exercício: 2023										
Período: JANEIRO-ABRIL/2023										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100						
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.685.000,00	1.685.000,00	1.169.806,62	69,42						
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.000,00	140.000,00	23.663,60	16,90						
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	900,00	2,57						
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.000,00	710.000,00	442.118,17	62,27						
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	703.124,85	87,89						
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.649.220,00	36.649.220,00	11.731.402,37	32,00						
Cota-Parte FPM	32.600.000,00	32.600.000,00	10.230.778,73	31,38						
Cota-Parte ITR	200,00	200,00	283,26	141,63						
Cota-Parte IPVA	444.600,00	444.600,00	174.905,42	39,33						
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.322.616,95	36,73						
Cota-Parte IPI-Exportação	4.420,00	4.420,00	2.818,01	63,75						
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.334.220,00	38.334.220,00	12.901.208,99	33,65						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.212.283,00	7.051.170,30	6.731.384,98	95,46	3.707.892,12	52,58	3.687.946,79	52,30	0,00	
Despesas Correntes	4.826.132,00	6.703.701,96	6.730.004,98	100,39	3.706.512,12	55,29	3.686.566,79	54,99	0,00	
Despesas de Capital	386.151,00	347.468,34	1.380,00	0,39	1.380,00	0,39	1.380,00	0,39	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	355.564,00	332.545,16	146.682,66	44,10	107.142,82	32,21	107.142,82	32,21	0,00	
Despesas Correntes	116.800,00	55.098,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	238.764,00	277.446,66	146.682,66	52,86	107.142,82	38,61	107.142,82	38,61	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	183.700,00	50.794,20	38.094,20	74,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	178.800,00	45.894,20	38.094,20	83,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	12.500,00	2.481,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	2.481,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	252.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	244.800,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.016.047,00	7.447.191,25	6.916.161,84	92,86	3.815.034,94	51,22	3.795.089,61	50,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.916.161,84	3.815.034,94	3.795.089,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-ABRIL/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.916.161,84	3.815.034,94	3.795.089,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.935.181,35	1.935.181,35	1.935.181,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.935.181,35	1.935.181,35	1.935.181,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.980.980,49	1.879.853,59	1.859.908,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	53,60	29,57	29,41

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)		Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.766.000,00	11.766.000,00	2.312.542,41	19,65
Proveniente da União	11.646.000,00	11.646.000,00	2.312.542,41	19,85
Proveniente dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.766.000,00	11.766.000,00	2.312.542,41	19,65

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.940.188,00	7.667.450,55	4.174.565,73	54,44	1.853.691,55	24,17	1.853.691,55	24,17	0,00	
Despesas Correntes	7.281.960,00	6.009.222,55	4.174.565,73	69,46	1.853.691,55	30,84	1.853.691,55	30,84	0,00	
Despesas de Capital	1.658.228,00	1.658.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.878.860,00	2.368.636,00	1.194.996,24	50,45	885.810,68	37,39	809.110,68	34,15	0,00	
Despesas Correntes	2.292.660,00	1.782.436,00	1.194.996,24	67,04	885.810,68	49,69	809.110,68	45,39	0,00	
Despesas de Capital	586.200,00	586.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	548.356,00	627.896,20	259.983,63	41,40	172.571,68	27,48	172.571,68	27,48	0,00	
Despesas Correntes	514.656,00	594.196,20	259.983,63	43,75	172.571,68	29,04	172.571,68	29,04	0,00	
Despesas de Capital	33.700,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.996,00	73.996,00	17.073,20	23,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	69.196,00	69.196,00	17.073,20	24,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	409.200,00	339.200,00	163.585,08	48,22	144.909,64	42,72	144.909,64	42,72	0,00	
Despesas Correntes	375.000,00	305.000,00	163.585,08	53,63	144.909,64	47,51	144.909,64	47,51	0,00	
Despesas de Capital	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI +	12.859.600,00	11.086.178,75	5.810.203,88	52,40	3.056.983,55	27,57	2.980.283,55	26,88	0,00	

XXXVII + XXXVIII)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.152.471,00	14.718.620,85	10.905.950,71	74,09	5.561.583,67	37,78	5.541.638,34	37,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.234.424,00	2.701.181,16	1.341.678,90	49,67	992.953,50	36,75	916.253,50	33,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	732.056,00	678.690,40	298.077,83	43,91	172.571,68	25,42	172.571,68	25,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	73.996,00	73.996,00	17.073,20	23,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	409.200,00	339.200,00	163.585,08	48,22	144.909,64	42,72	144.909,64	42,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	21.500,00	11.481,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	252.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.875.647,00	18.533.370,00	12.726.365,72	68,66	6.872.018,49	37,07	6.775.373,16	36,55	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
	(a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	5.239.000,00		1.130.692,91			
Receita de Contribuições dos Segurados	2.130.000,00		759.145,78			
Ativo	2.100.000,00		759.145,78			
Inativo	30.000,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita de Contribuições Patronais	2.504.000,00		138.766,50			
Ativo	2.504.000,00		138.766,50			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita Patrimonial	600.000,00		232.780,63			
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	600.000,00		232.780,63			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00			
Receita de Serviços	0,00		0,00			
Outras Receitas Correntes	5.000,00		0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00			
Demais Receitas Correntes	5.000,00		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.239.000,00		1.130.692,91			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	(c)					
Benefícios	5.076.500,00		4.896.000,00	1.762.684,68	1.762.684,68	0,00
Aposentadorias	4.765.500,00		4.608.000,00	1.664.620,48	1.664.620,48	0,00
Pensões por Morte	311.000,00		288.000,00	98.064,20	98.064,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.076.500,00		4.896.000,00	1.762.684,68	1.762.684,68	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	162.500,00		-3.765.307,09	-631.991,77	-631.991,77	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	4.527.033,86					
Outros Bens e Direitos	0,00					

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	441.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	441.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	414.000,00	273.757,60	110.540,04	110.540,04	0,00	

Pessoal e Encargos Sociais	156.000,00	150.000,00	49.335,06	49.335,06	0,00
Demais Despesas Correntes	258.000,00	123.757,60	61.204,98	61.204,98	0,00
Despesas de Capital (XIV)	27.000,00	14.950,00	14.950,00	14.950,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	441.000,00	288.707,60	125.490,04	125.490,04	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-288.707,60	-125.490,04	-125.490,04	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	108.003,69				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACHELI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.411.495,00	20.663.040,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.775.000,00	1.238.319,46
IPTU	140.000,00	23.663,60
ISS	710.000,00	442.118,17
ITBI	35.000,00	900,00
IRRF	800.000,00	703.124,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.000,00	68.512,84
Receitas de Contribuições	618.000,00	198.433,58
Receita Patrimonial	60.974,00	150.219,77
Aplicações Financeiras (II)	60.974,00	150.219,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.930.521,00	19.046.880,61
Cota-Parte do FPM	34.600.000,00	10.230.778,73
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	1.322.616,95
Cota-Parte do IPVA	444.600,00	174.905,42
Cota-Parte do ITR	200,00	283,26
Transferências da LC 61/1989	4.420,00	2.818,01
Transferências do FUNDEB	13.598.021,00	6.363.343,08
Outras Transferências Correntes	9.683.280,00	952.135,16
Demais Receitas Correntes	27.000,00	29.186,64
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	27.000,00	29.186,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.350.521,00	20.512.820,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.135.000,00	759.145,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	600.000,00	232.780,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.980.000,00	37.053,14
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	78.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	78.000,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital	7.902.000,00	37.053,14	
Convênios	3.822.000,00	37.053,14	
Outras Transferências de Capital	4.080.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.980.000,00	37.053,14	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.465.521,00	21.309.019,21	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.330.521,00	20.549.873,43	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAR	NÃO
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.289.951,00	39.905.285,17	20.747.748,70	20.568.895,43	562.728,79	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	31.341.872,13	22.906.132,66	12.190.708,42	12.185.809,42	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	21.929.518,87	16.999.152,51	8.557.040,28	8.383.086,01	562.728,79	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.271.391,00	39.905.285,17	20.747.748,70	20.568.895,43	562.728,79	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.495.500,00	5.169.757,60	1.873.224,72	1.873.224,72	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.699.044,00	2.457.939,09	1.262.296,65	1.262.296,65	123.772,64	84.903,67	84.903,67	
Investimentos	16.878.840,00	1.709.015,25	911.310,78	911.310,78	123.772,64	84.903,67	84.903,67	
Inversões Financeiras	678.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	678.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.142.000,00	748.923,84	350.985,87	350.985,87	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.557.044,00	1.709.015,25	911.310,78	911.310,78	123.772,64	84.903,67	84.903,67	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	27.000,00	14.950,00	14.950,00	14.950,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.850.935,00	46.799.008,02	23.547.234,20	23.368.380,93	686.501,43	84.903,67	84.903,67	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.328.435,00	41.614.300,42	21.659.059,48	21.480.206,21	686.501,43	84.903,67	84.903,67	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-2.830.766,82		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-1.701.737,88		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						932.342,24		

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	150.219,77	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.551.518,11	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.041.298,71	4.690.312,84
DEDUÇÕES (XL)	7.124.926,04	5.714.725,34
Disponibilidade de Caixa	7.124.926,04	5.714.725,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.240.507,40	7.721.779,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.115.581,36	1.429.079,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	577.973,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.083.627,33	-1.024.412,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.059.214,83	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	947.522,24	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	

VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XL1a - XL1b)	686.501,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-372.713,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-522.933,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Orgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.325.063,17	790.518,19	686.501,43	0,00	1.429.079,93	383.936,93	247.526,79	84.903,67	84.903,67	0,00	546.560,05	1.975.639,98
PODER EXECUTIVO	1.325.063,17	790.518,19	686.501,43	0,00	1.429.079,93	383.936,93	247.526,79	84.903,67	84.903,67	0,00	546.560,05	1.975.639,98
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.325.063,17	790.518,19	686.501,43	0,00	1.429.079,93	383.936,93	247.526,79	84.903,67	84.903,67	0,00	546.560,05	1.975.639,98

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 2/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.011.495,00
Previsão Atualizada	78.011.495,00
Receitas Realizadas	21.830.786,11
Déficit Orçamentário	-2.067.433,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	78.011.495,00
Dotação Atualizada	78.011.495,00
Despesas Empenhadas	47.547.931,86
Despesas Liquidadas	23.898.220,07
Despesas Pagas	23.719.366,80
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.547.931,86
Despesas Liquidadas	23.898.220,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	64.998.682,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.998.682,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.527.358,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	1.130.692,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.896.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.762.684,68
Despesas Previdenciárias Pagas	1.762.684,68
Resultado Previdenciário	-631.991,77
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	932.342,24	-1.701.737,88	-182,52	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	947.522,24	-1.059.214,83	-111,78	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.115.581,36	0,00	686.501,43	1.429.079,93
Poder Executivo	2.115.581,36	0,00	686.501,43	1.429.079,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	631.463,72	0,00	84.903,67	546.560,05
Poder Executivo	631.463,72	0,00	84.903,67	546.560,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.747.045,08	0,00	771.405,10	1.975.639,98
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.561.592,31	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.845.453,04	25,00		19,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	610.841,36	70,00		75,82
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	365.765,72	50,00		46,03
		15,00		27,56
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023			
Bimestre: 2/2023					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.815.034,94	15,00	29,57		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.924.295,00	6.562.941,98	4.845.453,04	4.845.453,04	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.576.674,00	1.565.270,98	978.247,34	978.247,34	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.230.661,00	4.964.628,40	3.856.251,32	3.856.251,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	116.960,00	33.042,60	10.954,38	10.954,38	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.742.514,79	2.735.285,13	2.041.908,47	2.041.908,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.808.543,57	1.167.421,44	905.141,33	905.141,33	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.570.914,43	1.309.966,90	878.870,35	878.870,35	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	363.056,79	257.896,79	257.896,79	257.896,79	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.298.227,11	6.887.361,51	6.887.361,51	0,00	0,00	497.006,92
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.985.513,06	5.876.520,15	5.876.520,15	0,00	0,00	871.045,66
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT	1.312.714,05	1.010.841,36	1.010.841,36	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.562.941,98	4.845.453,04	4.845.453,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	908.113,85	610.841,36	610.841,36	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	625.705,65	365.765,72	365.765,72	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal^F

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.473.248,21	4.845.453,04	4.845.453,04	75,82
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	663.444,49	610.841,36	610.841,36	46,03
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	199.033,35	365.765,72	365.765,72	27,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	639.035,46	(497.006,92)	(497.006,92)	0,00	(7,77)	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.896.274,16	(635.654,74)	0,00	0,00	(635.654,74)	-635.654,74
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.491.037,94	(334.411,58)	0,00	0,00	(334.411,58)	-334.411,58
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	405.236,22	(301.243,16)	0,00	0,00	(301.243,16)	-301.243,16

VAAR)							
-------	--	--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2023			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023				RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.225.645,44	1.706.608,93	549.914,28	535.037,06	0,00		
20.1- Educação Infantil	710.731,35	289.122,66	126.355,52	121.222,94	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	2.285.375,44	1.350.098,37	397.767,51	388.022,87	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	109.438,65	67.387,90	25.791,25	25.791,25	0,00		
20.4- Educação Especial	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.182.899,79	10.646.508,75	7.142.633,37	7.127.756,15	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.095.948,92	3.021.815,08	2.009.744,19	2.004.611,61	0,00		
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2- Pré-escola	6.095.948,92	3.021.815,08	2.009.744,19	2.004.611,61	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.086.950,87	7.624.693,67	5.132.889,18	5.123.144,54	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						549.914,28	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.346.089,61	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						(334.411,58)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						2.561.592,31	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.225.683,15		2.561.592,31		19,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	827.713,77	600.118,33	120.538,15	0,00	707.175,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	141.845,85	120.832,65	35.634,48	0,00	106.211,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	600.964,25	394.382,01	0,00	0,00	600.964,25
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	84.903,67	84.903,67	84.903,67	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.637.874,00	146.403,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.770.374,00	146.403,27

31.1.1- Salário-Educação	280.500,00	129.262,02
31.1.2- PDDE	1.440,00	0,00
31.1.3- PNAE	316.500,00	0,00
31.1.4 - PNATE	271.910,00	13.951,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	900.024,00	3.189,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	867.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.733.051,75	625.863,22	350.619,48	350.619,48	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	532.171,30	129.013,47	25.971,30	25.971,30	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.684.913,22	213.101,21	122.093,46	122.093,46	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	237.470,63	70.165,36	55.658,12	55.658,12	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	214.396,60	213.583,18	146.896,60	146.896,60	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.625.506,98	11.630.699,26	7.787.895,27	7.773.018,05	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.415.004,98	11.004.993,61	7.422.129,55	7.407.252,33	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.205.089,44	7.594.634,15	5.208.550,11	5.208.550,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.209.915,54	3.410.359,46	2.213.579,44	2.198.702,22	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.210.502,00	625.705,65	365.765,72	365.765,72	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.210.502,00	625.705,65	365.765,72	365.765,72	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	155.536,36			10.664,44	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.417.691,67			130.983,51	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.455.502,21			28.971,30	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	117.725,82			112.676,65	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	117.725,82			112.676,65	

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7D9AEC6D

**GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023**

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													Exercício: 2023		
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.768.956,30	3.288.099,79	2.948.572,16	5.951.989,26	2.747.582,32	3.229.725,38	2.528.110,44	3.628.821,98	4.134.681,11	3.150.457,63	3.373.080,60	3.344.508,82	41.094.585,79	158.883,12	
Pessoal Ativo	2.768.956,30	3.288.099,79	2.948.572,16	5.951.989,26	2.747.582,32	3.080.538,32	2.528.110,44	1.808.003,26	3.729.178,05	2.731.598,63	2.903.919,29	2.875.347,51	34.996.993,40	158.883,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.768.786,89	2.670.682,41	2.603.091,91	3.141.716,04	2.434.394,09	2.671.397,23	2.365.422,45	1.482.388,54	3.697.561,61	2.709.246,58	2.876.051,70	2.716.934,19	32.137.673,64	158.883,12	
Obrigações Patronais	169,41	617.417,38	345.480,25	445.371,29	313.188,23	409.141,09	162.687,99	325.614,72	31.616,44	22.352,05	27.867,59	158.413,32	2.859.319,76	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	2.364.901,93	0,00	149.187,06	0,00	1.820.818,72	405.503,06	418.859,00	469.161,31	469.161,31	6.097.592,39	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	2.233.414,81	0,00	123.949,32	0,00	1.728.918,64	382.376,54	392.953,42	444.645,26	444.645,26	5.750.903,25	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	131.487,12	0,00	25.237,74	0,00	91.900,08	23.126,52	25.905,58	24.516,05	24.516,05	346.689,14	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	2.364.901,93	0,00	149.187,06	0,00	1.820.818,72	2.091.507,73	606.565,80	645.928,42	653.439,51	8.332.349,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.685,23	187.706,80	176.767,11	184.278,20	910.437,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.319,44	0,00	0,00	0,00	1.324.319,44	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	2.364.901,93	0,00	149.187,06	0,00	1.820.818,72	405.503,06	418.859,00	469.161,31	469.161,31	6.097.592,39	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.768.956,30	3.288.099,79	2.948.572,16	3.587.087,33	2.747.582,32	3.080.538,32	2.528.110,44	1.808.003,26	2.043.173,38	2.543.891,83	2.727.152,18	2.691.069,31	32.762.236,62	158.883,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													64.998.682,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													471.324,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													64.527.358,03	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													32.921.119,74	51,02
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													34.844.773,34	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													33.102.534,67	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													31.360.296,00	48,60
NOTA:														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos														

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: 2023	
Período de Referência: 1º Quadrimestre		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.041.298,71	4.690.312,84	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	5.041.298,71	4.690.312,84	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.041.298,71	4.690.312,84	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	653.812,82	505.990,12	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.729.094,84	1.662.610,68	0,00	0,00
Do FGTS	1.193.338,15	1.117.679,03	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.465.052,90	1.404.033,01	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.124.926,04	5.714.725,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.124.926,04	5.714.725,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.240.507,40	7.721.779,01	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.115.581,36	1.429.079,93	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	577.973,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-2.083.627,33	-1.024.412,50	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	66.883.718,39	64.998.682,03	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.883.718,39	64.998.682,03	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	7,53	7,21	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,11	-1,57	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	80.260.462,07	77.998.418,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	72.234.415,86	70.198.576,60	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	631.463,72	546.560,05	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2023		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	66.883.718,39	64.998.682,03	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	66.883.718,39	64.998.682,03	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	14.714.418,05	14.299.710,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	13.242.976,24	12.869.739,04	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.998.682,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.998.682,03	0,00

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.399.789,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.359.810,21	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	4.549.907,74	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023	
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	64.998.682,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.998.682,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.527.358,03	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.921.119,74	51,02

Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	34.844.773,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	33.102.534,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	31.360.296,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.024.412,50	-1,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.998.418,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.299.710,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.399.789,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.549.907,74	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO

700.680.044-78

Secretária De Planejamento E Finanças

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

059.551.054-09

Controladora Municipal

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

367.484.394-34

Prefeito

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CEF1DD3D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2022 A ABR/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.510.197,04	2.764.922,61	2.522.086,87	2.036.476,80	1.835.537,76	1.817.111,82	2.183.765,12	2.948.443,91	2.282.421,48	2.851.414,15	2.097.487,24	2.266.524,60	28.116.389,40	33.612.712,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.180,34	13.614,34	30.665,03	25.541,50	9.070,02	12.485,84	9.944,02	12.970,75	25.186,69	20.746,66	11.353,18	7.545,96	237.304,33	511.760,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.720,00
ISS	18.387,59	12.521,97	18.507,07	17.465,86	8.633,88	10.825,02	7.957,87	10.676,22	14.576,07	19.647,52	7.689,61	6.535,02	153.423,70	188.160,00
IRRF	24.095,86	85,75	5.622,51	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,10	0,00	0,00	30.013,22	35.840,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.845,40	2.400,00	0,00	11.245,40	47.040,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.696,89	1.006,62	6.535,45	7.910,64	436,14	1.660,82	1.986,15	2.294,53	1.765,22	1.055,04	1.263,57	1.010,94	42.622,01	178.000,00
Contribuições	1.336,02	1.213,83	813,40	422,05	398,01	314,60	636,67	445,77	382,93	253,26	664,23	2.356,23	9.237,00	114.500,00
Receita Patrimonial	7.755,00	14.973,64	16.962,67	5.919,36	10.446,90	2.259,26	2.017,53	4.533,26	3.370,14	5.365,98	7.879,22	5.964,93	87.447,89	52.220,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.755,00	14.973,64	16.961,70	5.918,25	10.446,90	2.258,27	2.016,52	4.533,26	3.370,14	5.365,98	7.879,22	5.964,93	87.443,81	46.620,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,97	1,11	0,00	0,99	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,08	5.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.442.925,68	2.735.120,80	2.473.645,77	2.004.593,89	1.811.832,75	1.799.572,21	2.168.712,81	2.928.887,96	2.253.481,72	2.825.048,25	2.076.149,29	2.250.657,48	27.770.628,61	32.505.395,00
Cota Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	17.197.940,00
Cota Parte do ICMS	182.977,23	205.306,50	190.493,36	218.106,03	167.314,75	180.293,18	205.741,83	194.477,72	196.355,20	196.231,34	200.338,02	189.349,62	2.326.984,78	2.818.400,00
Cota Parte do IPVA	19.819,63	10.972,54	11.226,40	12.331,56	14.209,83	11.746,68	6.834,96	3.143,26	5.264,45	5.988,35	11.830,87	17.131,44	130.499,97	190.400,00
Cota Parte do ITR	199,81	0,00	0,00	17,10	161,44	2.713,16	983,62	8,47	16,07	103,24	6,31	0,00	4.209,22	5.600,00
Transferências da LC 87/1996	310,44	310,44	310,44	310,44	310,44	310,44	310,44	310,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483,52	0,00
Transferências da LC 61/1989	163,38	230,51	237,59	189,26	249,66	254,80	185,28	263,24	471,11	335,95	416,35	443,86	3.440,99	5.600,00
Transferências do FUNDEB	438.994,64	441.483,53	391.919,97	417.244,66	353.139,67	376.166,13	434.761,08	468.648,46	589.115,49	722.915,32	578.680,47	616.661,67	5.829.731,09	6.959.060,00
Outras Transferências Correntes	544.294,88	901.434,56	297.466,84	206.992,65	217.864,23	220.882,15	254.021,42	295.121,74	185.494,44	197.958,88	243.982,38	237.003,20	3.802.517,37	5.328.395,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.790,08	2.479,91	2.454,09	1.606,17	0,00	0,00	1.441,32	0,00	11.771,57	428.837,00
DEDUÇÕES (II)	291.865,11	278.378,42	241.999,80	276.009,19	227.362,96	240.666,36	296.147,69	310.535,40	295.998,04	380.834,77	250.697,23	279.398,47	3.369.893,44	3.819.388,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	291.865,11	278.378,42	241.999,80	276.009,19	227.362,96	240.666,36	296.147,69	310.535,40	295.998,04	380.834,77	250.697,23	279.398,47	3.369.893,44	3.819.388,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.218.331,93	2.486.544,19	2.280.087,07	1.760.467,61	1.608.174,80	1.576.445,46	1.887.617,43	2.637.908,51	1.986.423,44	2.470.579,38	1.846.790,01	1.987.126,13	24.746.495,96	29.793.324,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	2.218.331,93	2.486.544,19	2.280.087,07	1.760.467,61	1.608.174,80	1.576.445,46	1.887.617,43	2.637.908,51	1.986.423,44	2.470.579,38	1.846.790,01	1.987.126,13	24.746.495,96	29.793.324,00

DOS LIMITES DE ENVIDIVAMENTO (V) = (III - IV)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.012,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.218.331,93	2.486.544,19	2.280.087,07	1.760.467,61	1.608.174,80	1.576.445,46	1.887.617,43	2.637.908,51	1.986.423,44	2.470.579,38	1.846.790,01	1.987.126,13	24.746.495,96	28.898.312,00	

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B31D8E7E

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 7**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)		
	LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES												
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (l)	932.731,91	1.709.191,68	1.456.584,79	140.402,38	1.044.936,42	995.301,64	914.022,10	551.355,93	501.355,93	0,00	1.407.967,81	2.452.904,23	
01 PODER LEGISLATIVO	5.741,83	0,00	0,00	0,00	5.741,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.741,83	

0101 CÂMARA MUNICIPAL	5.741,83	0,00	0,00	0,00	5.741,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.741,83
02 PODER EXECUTIVO	926.990,08	1.709.191,68	1.456.584,79	140.402,38	1.039.194,59	995.301,64	914.022,10	551.355,93	501.355,93	0,00	1.407.967,81	2.447.162,40
0201 GABINETE DO PREFEITO	89.027,77	17.336,00	17.336,00	0,00	89.027,77	165.240,40	12.942,60	12.942,60	12.942,60	0,00	165.240,40	254.268,17
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	41.475,45	62.111,62	50.331,82	0,00	53.255,25	128.412,93	66.284,71	54.288,75	54.288,75	0,00	140.408,89	193.664,14
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.683,25	0,00	0,00	0,00	0,00	167.683,25	167.683,25
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8.404,61	75.617,80	47.825,43	0,00	36.196,98	20.599,57	8.348,17	8.348,17	8.348,17	0,00	20.599,57	56.796,55
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	95.733,11	642.708,92	466.128,26	128.064,69	144.249,08	292.363,56	583.883,69	263.249,00	213.249,00	0,00	662.998,25	807.247,33
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	619.044,74	177.007,31	140.553,25	0,00	655.498,80	67.768,82	141.739,31	136.413,55	136.413,55	0,00	73.094,58	728.593,38
0207 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.676,45	31.815,77	31.815,77	2.296,60	2.379,85	42.999,51	7.681,90	4.755,40	4.755,40	0,00	45.926,01	48.305,86
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	47.977,95	702.594,26	702.594,26	10.041,09	37.936,86	79.743,60	93.141,72	71.358,46	71.358,46	0,00	101.526,86	139.463,72
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	1.270,00
0210 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	1.260,00
0211 CONTROLADORIA GERAL	20.650,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00	27.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00	48.610,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	932.731,91	1.709.191,68	1.456.584,79	140.402,38	1.044.936,42	995.301,64	914.022,10	551.355,93	501.355,93	0,00	1.407.967,81	2.452.904,23

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.964], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:31998359

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2022 A ABR/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023			ABR/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	980.464,46	978.665,35	675.977,37	1.011.540,35	1.339.645,81	287.662,69	969.767,07	1.997.241,00	896.069,91	812.277,53	820.893,23	839.593,11	11.609.797,88	0,00

Pessoal Ativo	980.464,46	978.665,35	675.977,37	1.011.540,35	1.339.645,81	287.662,69	969.767,07	1.997.241,00	896.069,91	812.277,53	820.893,23	839.593,11	11.609.797,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	934.330,85	807.885,75	520.955,03	928.600,35	1.180.280,69	178.674,15	786.789,35	1.833.153,50	892.839,63	808.446,93	817.399,75	834.992,97	10.524.348,95	0,00
Obrigações Patronais	46.133,61	170.779,60	155.022,34	82.940,00	159.365,12	108.988,54	182.977,72	164.087,50	3.230,28	3.830,60	3.493,48	4.600,14	1.085.448,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	980.464,46	978.665,35	675.977,37	1.011.540,35	1.339.645,81	287.662,69	969.767,07	1.997.241,00	896.069,91	812.277,53	820.893,23	839.593,11	11.609.797,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.746.495,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.746.495,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.609.797,88	46,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.363.107,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.694.952,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.026.797,04	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		
MIGUEL CABRAL NASSER	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO	JANAÍNA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													Exercício: 2023		
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.461.679,69	2.605.777,65	2.659.085,97	2.719.236,79	2.704.461,10	2.671.073,30	2.648.844,73	4.218.813,59	2.554.919,23	2.558.488,66	3.045.234,08	2.944.584,46	33.792.199,25	0,00	
Pessoal Ativo	2.461.679,69	2.605.777,65	2.659.085,97	2.719.236,79	2.704.461,10	2.671.073,30	2.648.844,73	4.218.813,59	2.554.919,23	2.558.488,66	3.045.234,08	2.944.584,46	33.792.199,25	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.101.134,30	2.245.013,69	2.275.463,94	2.327.701,35	2.317.440,10	2.281.853,00	2.280.408,22	3.415.028,15	2.152.645,82	2.252.387,58	2.532.353,70	2.520.285,64	28.701.715,49	0,00	
Obrigações Patronais	360.545,39	360.763,96	383.622,03	391.535,44	387.021,00	389.220,30	368.436,51	803.785,44	402.273,41	306.101,08	512.880,38	424.298,82	5.090.483,76	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.573,38	86.626,26	100.095,25	97.865,00	302.159,89	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.573,38	86.626,26	100.095,25	97.865,00	302.159,89	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.461.679,69	2.605.777,65	2.659.085,97	2.719.236,79	2.704.461,10	2.671.073,30	2.648.844,73	4.218.813,59	2.537.345,85	2.471.862,40	2.945.138,83	2.846.719,46	33.490.039,36	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													90.613.197,32	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													90.613.197,32	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													33.490.039,36	36,96	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													48.931.126,55	54,00	
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													46.484.570,23	51,00	
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													44.038.013,90	48,60	
NOTA:															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos															

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária -	Exercício: 2023
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	17.517,63	1.303.606,84	1.278.956,01	24.091,89	18.076,57	771.548,70	5.228.230,01	2.512.854,39	2.512.854,39	82.694,61	3.404.229,71	3.422.306,28
PODER EXECUTIVO	17.517,63	1.244.015,83	1.219.365,01	24.091,89	18.076,56	771.548,70	5.154.946,41	2.488.417,63	2.488.417,63	37.797,43	3.400.280,05	3.418.356,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	59.591,01	59.591,00	0,00	0,01	0,00	73.283,60	24.436,76	24.436,76	44.897,18	3.949,66	3.949,67
Câmara Municipal	0,00	59.591,01	59.591,00	0,00	0,01	0,00	73.283,60	24.436,76	24.436,76	44.897,18	3.949,66	3.949,67
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.517,63	1.303.606,84	1.278.956,01	24.091,89	18.076,57	771.548,70	5.228.230,01	2.512.854,39	2.512.854,39	82.694,61	3.404.229,71	3.422.306,28

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AD663A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.389,28	50.425,97	38.912,12	0,00	33.903,13	116,99	1.436.819,89	307.509,28	294.432,53	0,00	1.142.504,35	1.176.407,48	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Severiano Melo	0,00	39.684,51	28.630,66	0,00	11.053,85	0,00	1.246.873,04	192.435,21	187.252,56	0,00	1.059.620,48	1.070.674,33	
Fundo Municipal de Saúde	22.389,28	10.741,46	10.281,46	0,00	22.849,28	116,99	153.807,58	102.974,07	95.079,97	0,00	58.844,60	81.693,88	
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.139,27	12.100,00	12.100,00	0,00	24.039,27	24.039,27	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	22.389,28	50.425,97	38.912,12	0,00	33.903,13	116,99	1.436.819,89	307.509,28	294.432,53	0,00	1.142.504,35	1.176.407,48	

FONTE: Sistema e-Pública (1640-1820-960). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 09:34.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7E7B1330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													Exercício: 2023 -	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.671.669,68	2.039.356,03	1.824.375,52	1.783.581,55	1.793.949,36	1.836.308,52	1.973.614,35	3.002.108,88	1.632.877,20	1.624.834,40	30.000,00	60.120,87	19.272.796,36	0,00
Pessoal Ativo	1.665.089,60	2.032.775,95	1.817.795,44	1.777.001,47	1.787.369,28	1.829.728,44	1.967.034,27	2.988.948,72	1.625.847,12	1.614.804,32	30.000,00	60.120,87	19.196.515,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.393.929,11	1.748.400,38	1.535.782,51	1.473.036,16	1.491.645,24	1.460.308,90	1.513.905,88	2.307.958,49	1.620.786,34	1.277.194,57	30.000,00	45.021,31	15.897.968,89	0,00
Obrigações Patronais	271.160,49	284.375,57	282.012,93	303.965,31	295.724,04	369.419,54	453.128,39	680.990,23	5.060,78	337.609,75	0,00	15.099,56	3.298.546,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.580,08	6.580,08	6.580,08	6.580,08	6.580,08	6.580,08	6.580,08	13.160,16	7.030,08	10.030,08	0,00	0,00	76.280,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	6.580,08	6.580,08	6.580,08	6.580,08	6.580,08	6.580,08	6.580,08	13.160,16	7.030,08	10.030,08	0,00	0,00	76.280,88	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.040,85	30.000,00	30.000,00	45.021,31	421.062,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	30.000,00	30.000,00	45.021,31	150.021,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.040,85	0,00	0,00	0,00	271.040,85	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.671.669,68	2.039.356,03	1.824.375,52	1.783.581,55	1.793.949,36	1.836.308,52	1.973.614,35	3.002.108,88	1.316.836,35	1.594.834,40	0,00	15.099,56	18.851.734,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	41.665.453,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	41.665.453,35	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.851.734,20	45,25
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	22.499.344,81	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.374.377,57	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	20.249.410,33	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:965539E0

GABINETE DO PREFEITO
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023																	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão			
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.729.156,92	3.881.767,34	3.833.647,26	4.010.103,42	2.995.900,27	3.245.097,91	3.489.130,91	4.725.506,03	3.634.838,21	4.141.324,52	7.676.553,96	500.000,00	45.863.026,75	47.476.496,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.482,42	47.754,46	31.894,98	42.973,80	37.696,16	31.209,50	49.476,70	63.502,94	57.189,38	87.292,29	27.456,28	0,00	520.928,91	1.355.395,00			
IPTU	8.245,77	8.158,91	4.002,47	5.610,33	7.964,89	255,72	1.466,24	546,11	1.720,23	20.631,82	0,00	0,00	58.602,49	50.032,00			
ISS	33.733,33	37.492,23	23.197,89	35.260,15	29.731,27	22.747,14	45.507,14	53.554,35	50.985,47	64.548,58	27.456,28	0,00	424.213,83	606.375,00			
ITBI	400,00	0,00	600,00	0,00	0,00	4.000,00	400,00	4.057,97	420,00	0,00	0,00	0,00	9.877,97	55.125,00			
IRRF	2.103,32	2.103,32	2.103,32	2.103,32	0,00	4.206,64	2.103,32	5.344,51	4.063,68	2.111,89	0,00	0,00	26.243,32	640.554,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.991,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991,30	3.309,00			
Contribuições	37.028,39	46.733,15	44.687,27	66.689,61	45.930,28	35.909,75	41.465,49	41.524,93	42.897,81	44.094,55	0,00	0,00	446.961,23	407.926,00			
Receita Patrimonial	55.346,78	55.509,06	61.806,90	69.367,07	64.878,17	333.436,90	-238.617,12	43.104,01	33.138,73	35.076,66	4.108.463,39	0,00	4.621.510,55	61.743,00			
Rendimentos de Aplicação	55.346,78	55.509,06	61.806,90	69.367,07	64.878,17	333.436,90	-238.617,12	43.104,01	33.138,73	35.076,66	4.108.463,39	0,00	4.621.510,55	61.743,00			
Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Correntes	3.591.610,71	3.725.422,20	3.694.788,99	3.121.072,94	2.842.610,98	2.843.174,23	3.635.453,52	4.577.374,15	3.399.794,29	3.966.654,91	3.534.199,32	500.000,00	39.432.156,24	45.099.081,00			
Cota-Parte do FPM	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.359.211,75	1.687.832,21	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	1.387.859,86	0,00	19.323.862,85	15.159.375,00			
Cota-Parte do ICMS	276.505,18	310.247,95	287.863,13	329.589,88	252.836,89	272.449,18	310.905,81	293.884,09	293.426,31	292.612,44	298.736,16	0,00	3.219.057,02	3.528.000,00			
Cota-Parte do IPVA	15.710,05	23.814,20	16.133,56	18.900,69	12.748,85	12.200,98	18.615,91	8.542,47	9.689,43	6.793,35	0,00	0,00	143.149,49	220.500,00			
Cota-Parte do ITR	148,81	405,80	254,69	4.149,96	895,93	7.227,33	681,68	887,50	2.610,23	294,41	139,97	0,00	17.696,31	9.924,00			
Transferências da LC 61/1989	243,55	343,65	354,20	282,14	372,20	379,85	276,19	392,44	702,48	500,94	620,83	0,00	4.468,47	3.309,00			
Transferências do FUNDEB	954.329,03	966.294,48	870.445,36	921.335,68	822.435,78	853.601,57	966.915,74	1.032.450,30	1.074.618,25	1.056.742,80	812.700,33	0,00	10.331.869,32	9.877.303,00			
Outras Transferências Correntes	669.786,51	857.139,17	410.416,48	314.278,34	341.877,68	338.103,57	650.225,98	618.664,51	316.394,30	341.024,07	1.034.142,17	500.000,00	6.392.052,78	16.300.670,00			
Outras Receitas Correntes	688,62	6.348,47	469,12	710.000,00	4.784,68	1.367,53	1.352,32	0,00	101.818,00	8.206,11	6.434,97	0,00	841.469,82	552.351,00			
DEDUÇÕES (II)	-393.498,99	-380.397,67	-329.732,19	-377.091,71	-308.005,22	-330.163,03	-403.662,29	-422.017,12	-401.756,31	-513.777,54	-337.471,33	0,00	-4.197.573,40	3.574.747,00			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-393.498,99	-380.397,67	-329.732,19	-377.091,71	-308.005,22	-330.163,03	-403.662,29	-422.017,12	-401.756,31	-513.777,54	-337.471,33	0,00	-4.197.573,40	3.574.747,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.335.657,93	3.501.369,67	3.503.915,07	3.633.011,71	2.687.895,05	2.914.934,88	3.085.468,62	4.303.488,91	3.233.081,90	3.627.546,98	7.339.082,63	500.000,00	41.665.453,35	43.901.749,00			
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão			
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023					

														(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.335.657,93	3.501.369,67	3.503.915,07	3.633.011,71	2.687.895,05	2.914.934,88	3.085.468,62	4.303.488,91	3.233.081,90	3.627.546,98	7.339.082,63	500.000,00	41.665.453,35	43.901.749,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.335.657,93	3.501.369,67	3.503.915,07	3.633.011,71	2.687.895,05	2.914.934,88	3.085.468,62	4.303.488,91	3.233.081,90	3.627.546,98	7.339.082,63	500.000,00	41.665.453,35	43.901.749,00	

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:436849CD

GABINETE DO PREFEITO RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 - Pág.: 1/1	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	498.451,04	761.727,90	731.247,67	0,00	528.931,27	53.670,62		722.840,51	324.586,38	300.849,98	13.804,92	461.856,23	990.787,50	
PODER EXECUTIVO	483.478,40	725.690,60	731.247,67	0,00	477.921,33	53.670,62		447.380,20	324.586,38	300.849,98	13.804,92	186.395,92	664.317,25	
PODER LEGISLATIVO	14.972,64	36.037,30	0,00	0,00	51.009,94	0,00		275.460,31	0,00	0,00	0,00	275.460,31	326.470,25	
Câmara Municipal	14.972,64	36.037,30	0,00	0,00	51.009,94	0,00		275.460,31	0,00	0,00	0,00	275.460,31	326.470,25	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	498.451,04	761.727,90	731.247,67	0,00	528.931,27	53.670,62		722.840,51	324.586,38	300.849,98	13.804,92	461.856,23	990.787,50	

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BBA2FA2B

GABINETE DO PREFEITO RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	498.451,04	761.727,90	731.247,67	0,00	528.931,27	53.670,62		722.840,51	324.586,38	300.849,98	13.804,92	461.856,23	990.787,50	
PODER EXECUTIVO	483.478,40	725.690,60	731.247,67	0,00	477.921,33	53.670,62		447.380,20	324.586,38	300.849,98	13.804,92	186.395,92	664.317,25	
PODER LEGISLATIVO	14.972,64	36.037,30	0,00	0,00	51.009,94	0,00		275.460,31	0,00	0,00	0,00	275.460,31	326.470,25	
Câmara Municipal	14.972,64	36.037,30	0,00	0,00	51.009,94	0,00		275.460,31	0,00	0,00	0,00	275.460,31	326.470,25	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)														
TOTAL (III) = (I + II)	498.451,04	761.727,90	731.247,67	0,00	528.931,27	53.670,62	722.840,51	324.586,38	300.849,98	13.804,92	461.856,23	990.787,50		

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FEA289BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**SETOR CONTABIL
ANEXO I - PODER EXECUTIVO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														RS 1
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2022 A ABR/2023														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.219.885,58	2.076.672,95	2.267.134,63	2.208.882,75	2.310.671,39	2.278.052,36	2.263.133,11	2.319.928,31	2.394.748,36	2.340.210,87	2.421.899,55	2.638.805,34	27.740.025,20	0,00
Pessoal Ativo	1.942.529,87	1.791.114,18	1.993.050,35	1.939.662,12	2.055.935,56	2.017.886,46	1.986.333,65	2.021.671,52	2.084.849,10	2.042.313,20	2.110.671,00	2.268.623,98	24.254.640,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.663.734,83	1.522.298,79	1.688.128,56	1.662.196,47	1.774.396,61	1.731.015,11	1.692.187,55	1.739.533,37	1.815.700,17	1.759.711,24	1.828.830,40	1.865.810,79	20.743.543,89	0,00
Obrigações Patronais	278.795,04	268.815,39	304.921,79	277.465,65	281.538,95	286.871,35	294.146,10	282.138,15	269.148,93	282.601,96	281.840,60	402.813,19	3.511.097,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	277.355,71	285.558,77	274.084,28	269.220,63	254.735,83	260.165,90	276.799,46	298.256,79	309.899,26	297.897,67	311.228,55	370.181,36	3.485.384,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	271.780,51	281.559,17	270.084,68	264.009,03	249.524,23	256.166,30	272.799,86	294.257,19	305.602,66	293.601,07	303.025,95	363.280,76	3.425.691,41	0,00
Pensões	5.575,20	3.999,60	3.999,60	5.211,60	5.211,60	3.999,60	3.999,60	3.999,60	4.296,60	4.296,60	8.202,60	6.900,60	59.692,80	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	277.355,71	285.558,77	274.084,28	269.220,63	254.735,83	260.165,90	276.799,46	298.256,79	309.899,26	297.897,67	311.228,55	370.181,36	3.485.384,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Consti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	277.355,71	285.558,77	274.084,28	269.220,63	254.735,83	260.165,90	276.799,46	298.256,79	309.899,26	297.897,67	311.228,55	370.181,36	3.485.384,21	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.942.529,87	1.791.114,18	1.993.050,35	1.939.662,12	2.055.935,56	2.017.886,46	1.986.333,65	2.021.671,52	2.084.849,10	2.042.313,20	2.110.671,00	2.268.623,98	24.254.640,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.887.166,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.887.166,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.254.640,99	56,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.159.069,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.001.116,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.843.162,85	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
			2023		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor Mínimo de	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b - a)	1/3 do Excedente	(e) = (b - d)	(f)
			(d) = (1/3*c)		
54%		-54%	-18%	18%	56,55%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													Percentual											
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)																								
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)													0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)													0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)													0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)													0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
													2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:																								
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.																								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:																								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;																								
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do																								
exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64																								
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal																								

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME	PETRUCIO VIEIRA DE LIMA	KALINE REGINA PAIVA DINIZ	RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA
068.841.774-46	011.024.964-05	012.491.573-66	049.145.144-00
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral	Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:68CF3945

SETOR CONTABIL
ANEXO I - CONSOLIDADO

PM TENENTE ANANIAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2022 A ABR/2023														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		

														(a)	PROCESSADOS
															(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.300.378,93	2.168.046,53	2.335.783,21	2.277.531,33	2.368.750,39	2.357.270,52	2.364.774,12	2.419.475,43	2.469.487,39	2.408.479,87	2.516.602,02	2.715.157,95	28.701.737,69		0,00
Pessoal Ativo	2.020.498,22	1.879.962,76	2.059.173,93	2.005.785,70	2.114.014,56	2.094.579,62	2.085.449,66	2.118.693,64	2.157.063,13	2.108.057,20	2.202.848,47	2.342.451,59	25.188.578,48		0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.720.500,83	1.600.577,79	1.743.682,56	1.717.750,47	1.832.475,61	1.786.569,11	1.779.637,22	1.810.237,34	1.876.257,64	1.825.455,24	1.897.105,80	1.927.701,79	21.517.951,40		0,00
Obrigações Patronais	299.997,39	279.384,97	315.491,37	288.035,23	281.538,95	308.010,51	305.812,44	308.456,30	280.805,49	282.601,96	305.742,67	414.749,80	3.670.627,08		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	279.880,71	288.083,77	276.609,28	271.745,63	254.735,83	262.690,90	279.324,46	300.781,79	312.424,26	300.422,67	313.753,55	372.706,36	3.513.159,21		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	271.780,51	281.559,17	270.084,68	264.009,03	249.524,23	256.166,30	272.799,86	294.257,19	305.602,66	293.601,07	303.025,95	363.280,76	3.425.691,41		0,00
Pensões	8.100,20	6.524,60	6.524,60	7.736,60	5.211,60	6.524,60	6.524,60	6.524,60	6.821,60	6.821,60	10.727,60	9.425,60	87.467,80		0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	277.355,71	285.558,77	274.084,28	269.220,63	254.735,83	260.165,90	276.799,46	298.256,79	309.899,26	297.897,67	311.228,55	370.181,36	3.485.384,21		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucion	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	277.355,71	285.558,77	274.084,28	269.220,63	254.735,83	260.165,90	276.799,46	298.256,79	309.899,26	297.897,67	311.228,55	370.181,36	3.485.384,21		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.023.023,22	1.882.487,76	2.061.698,93	2.008.310,70	2.114.014,56	2.097.104,62	2.087.974,66	2.121.218,64	2.159.588,13	2.110.582,20	2.205.373,47	2.344.976,59	25.216.353,48		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.887.166,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	42.887.166,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.216.353,48	58,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.732.299,82	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.445.684,83	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.159.069,84	54,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)		0,00
DTP em 2021 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)		0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME	PETRUCIO VIEIRA DE LIMA	KALINE REGINA PAIVA DINIZ	RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA
068.841.774-46	011.024.964-05	012.491.573-66	049.145.144-00
Prefeita	Secretário Finanças	Controladora Geral	Contador

SETOR CONTABIL
ANEXO V - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.506.721,00	11.000,56	73.820,17	21.338,95	952.757,51	0,00	447.803,81	4.741.641,71	0,00	-4.293.837,90
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.506.721,00	11.000,56	73.820,17	21.338,95	452.440,99	0,00	948.120,33	4.741.641,71	0,00	-3.793.521,38
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	500.316,52	0,00	-500.316,52	0,00	0,00	-500.316,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.624.188,32	22.357,06	400.436,42	293.296,01	3.301.166,28	0,00	-2.393.067,45	14.774.592,48	0,00	-17.167.659,93
Recursos Vinculados à Educação	579.459,56	30,00	286.993,42	288.706,66	0,00	0,00	3.729,48	10.867.582,47	0,00	-10.863.852,99
Transferências do FUNDEB	578.545,52	30,00	279.995,80	256.232,95	0,00	0,00	42.286,77	9.271.045,43	0,00	-9.228.758,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	914,04	0,00	6.997,62	32.473,71	0,00	0,00	-38.557,29	1.596.537,04	0,00	-1.635.094,33
Recursos Vinculados à Saúde	301.146,23	19.389,06	111.685,84	1.650,35	382.363,82	0,00	-213.942,84	3.436.860,68	0,00	-3.650.803,52
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-381.197,02	19.389,06	111.685,84	1.650,35	382.363,82	0,00	-896.286,09	3.436.860,68	0,00	-4.333.146,77
Outros Recursos Vinculados à Saúde	682.343,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.343,25	0,00	0,00	682.343,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	253.571,42	2.938,00	307,16	2.939,00	12.616,84	0,00	234.770,42	218.387,53	0,00	16.382,89
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	75.134,67	0,00	1.450,00	0,00	494.241,90	0,00	-420.557,23	56.960,00	0,00	-477.517,23
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação,	72.799,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.799,97	0,00	0,00	72.799,97
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.334,70	0,00	1.450,00	0,00	494.241,90	0,00	-493.357,20	56.960,00	0,00	-550.317,20
Demais Vinculações Legais	60.273,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.273,56	194.801,80	0,00	-134.528,24
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	60.273,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.273,56	194.801,80	0,00	-134.528,24
Recursos Extraorçamentários	321.295,71	0,00	0,00	0,00	2.411.943,72	0,00	-2.090.648,01	0,00	0,00	-2.090.648,01
Outras Vinculações	33.307,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.307,17	0,00	0,00	33.307,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.293.890,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.890,50	5.578,58	0,00	1.288.311,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciár	1.293.890,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.890,50	5.578,58	0,00	1.288.311,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.424.799,82	33.357,62	474.256,59	314.634,96	4.253.923,79	0,00	-651.373,14	19.521.812,77	0,00	-20.173.185,91

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:6F137312

**SETOR CONTABIL
ANEXO III - RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2022 A ABR/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	RS 1
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	(ÚLTIMOS)	PREVISÃO ATUALIZADA

	12 MESES)													
RECEITAS CORRENTES (I)	4.096.022,62	4.654.506,21	6.113.722,12	3.984.329,68	3.451.550,61	3.901.776,34	3.868.479,44	4.964.476,68	4.200.174,36	4.579.323,67	3.711.309,38	3.551.022,15	51.076.693,26	67.589.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.884,43	285.156,01	194.616,37	143.007,39	153.240,80	122.025,21	118.700,06	107.045,17	109.919,58	64.002,69	78.066,52	85.410,50	1.667.074,73	2.645.900,00
IPTU	34.432,41	92.332,54	16.029,55	2.653,77	2.212,40	3.205,18	3.626,65	703,19	866,07	510,38	878,84	272,91	157.723,89	330.900,00
ISS	104.981,59	113.107,40	123.128,67	96.901,92	108.026,70	71.564,88	66.732,93	62.023,36	28.621,71	16.329,26	31.568,52	21.337,82	844.324,76	1.589.500,00
ITBI	873,18	0,00	0,00	3.103,47	1.440,00	1.960,00	0,00	176,53	280,00	0,00	0,00	1.500,00	9.333,18	3.700,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.207,72	40.426,74	42.986,59	56.673,91	213.294,96	552.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.597,25	79.716,07	55.458,15	40.348,23	41.561,70	45.295,15	48.340,48	44.142,09	6.944,08	6.736,31	2.632,57	5.625,86	442.397,94	169.800,00
Contribuições	347.171,70	347.776,29	339.068,07	404.898,12	350.349,88	357.311,35	361.792,98	368.611,85	360.880,33	328.648,98	372.582,39	37.351,09	3.976.443,03	3.970.136,00
Receita Patrimonial	77.471,42	64.135,81	75.758,66	84.771,80	72.103,72	56.015,04	69.514,72	103.591,16	64.681,89	60.263,28	70.919,28	92.671,70	891.898,48	1.154.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.471,42	64.135,81	74.807,22	83.883,80	71.174,75	55.184,63	68.753,51	65.341,27	64.681,89	60.263,28	70.919,28	92.671,70	849.288,56	1.154.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	951,44	888,00	928,97	830,41	761,21	38.249,89	0,00	0,00	0,00	0,00	42.609,92	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.459.603,26	3.951.325,53	5.498.702,80	3.350.132,60	2.875.767,74	2.907.524,18	3.318.471,68	4.385.228,50	3.664.692,56	4.122.201,47	3.189.741,19	3.335.588,86	44.058.980,37	59.402.400,00
Cota Parte do FPM	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	20.894.348,93	26.670.000,00
Cota Parte do ICMS	242.891,38	272.532,14	252.868,58	289.522,76	222.100,36	239.328,45	273.110,03	258.157,59	261.410,20	261.390,39	266.860,71	252.223,59	3.092.396,18	4.000.000,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.856,97	46.692,90	98.366,87	106.170,56	304.087,30	20.000,00
Cota Parte do ITR	105,00	19,53	24,36	73,29	453,72	766,60	72,72	0,00	26,15	40,12	0,00	40,08	1.621,57	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	412,09	412,09	412,09	412,09	412,09	412,09	412,09	412,09	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,72	0,00
Transferências da LC 61/1989	199,21	281,06	289,70	230,75	304,43	310,69	225,91	320,97	627,51	447,49	554,56	591,21	4.383,49	5.000,00
Transferências do FUNDEB	980.304,19	996.482,55	905.079,77	954.886,51	862.272,60	891.992,85	1.000.050,48	1.062.544,96	1.302.396,35	1.170.313,61	931.926,49	989.215,98	12.047.466,34	11.100.000,00
Outras Transferências Correntes	560.803,81	1.114.421,21	2.230.706,73	572.470,95	378.780,89	431.772,61	356.768,23	441.240,05	345.022,09	374.630,06	504.172,70	400.590,51	7.711.379,84	17.606.400,00
Outras Receitas Correntes	5.891,81	6.112,57	5.576,22	1.519,77	88,47	458.900,56	0,00	0,00	0,00	4.207,25	0,00	0,00	482.296,65	415.864,00
DEDUÇÕES (II)	689.449,55	687.998,41	631.610,94	723.525,06	624.704,55	648.664,62	725.867,59	762.785,01	749.365,10	827.382,45	712.002,15	406.171,47	8.189.526,90	9.964.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	82.674,94	87.871,08	85.212,04	97.276,95	87.707,22	87.916,45	91.641,50	93.543,67	327.622,00	294.661,02	340.281,14	2.411,03	1.678.819,04	3.620.136,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	214.015,48	227.477,20	220.588,35	251.845,19	227.052,51	235.959,38	236.470,60	241.261,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854.670,50	364.864,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9.142,57	4.648,27	6.362,94	9.930,39	10.441,70	7.822,54	5.210,38	15.008,04	17.991,35	17.269,94	20.992,69	14.604,04	139.424,85	220.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	383.616,56	368.001,86	319.447,61	364.472,53	299.503,12	316.966,25	392.545,11	412.971,51	403.751,75	515.451,49	350.728,32	389.156,40	4.516.612,51	5.759.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.406.573,07	3.966.507,80	5.482.111,18	3.260.804,62	2.826.846,06	3.253.111,72	3.142.611,85	4.201.691,67	3.450.809,26	3.751.941,22	2.999.307,23	3.144.850,68	42.887.166,36	57.625.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.406.573,07	3.966.507,80	5.482.111,18	3.260.804,62	2.826.846,06	3.253.111,72	3.142.611,85	4.201.691,67	3.450.809,26	3.751.941,22	2.999.307,23	3.144.850,68	42.887.166,36	57.625.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.406.573,07	3.966.507,80	5.482.111,18	3.260.804,62	2.826.846,06	3.253.111,72	3.142.611,85	4.201.691,67	3.450.809,26	3.751.941,22	2.999.307,23	3.144.850,68	42.887.166,36	57.625.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:59AAE22D

SETOR CONTABIL
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													R\$ 1
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)						
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.275,81	688.493,14	672.239,67	0,50	53.528,78	113.713,04	740.162,35	486.120,55	148.120,55	0,00	705.754,84	759.283,62
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.102,00	15.102,00	15.102,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.102,00	15.102,00	15.102,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	37.275,81	688.493,14	672.239,67	0,50	53.528,78	113.713,04	725.060,35	471.018,55	133.018,55	0,00	705.754,84	759.283,62
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.780,00	3.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	141.275,87	140.519,37	0,50	756,00	5.239,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.239,15	5.995,15
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.517,15	2.879,52	0,00	637,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,63
0205	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	0,00	10.017,55	10.017,55	0,00	0,00	0,00	11.028,60	11.028,60	11.028,60	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	71.151,46	67.224,75	0,00	3.926,71	50.706,66	585.984,73	347.984,73	9.984,73	0,00	626.706,66	630.633,37

0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27.029,51	218.076,02	208.602,60	0,00	36.502,93	54.768,23	31.042,90	15.001,10	15.001,10	0,00	70.810,03	107.312,96
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.938,00	9.506,89	9.459,24	0,00	2.985,65	2.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,00	5.984,65
0209	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	7.308,30	227.492,20	226.080,64	0,00	8.719,86	0,00	97.004,12	97.004,12	97.004,12	0,00	0,00	8.719,86
0216	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.676,00	3.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	236.204,33	236.204,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	236.204,33	236.204,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	37.275,81	924.697,47	908.444,00	0,50	53.528,78	113.713,04	740.162,35	486.120,55	148.120,55	0,00	705.754,84	759.283,62

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME	PETRUCIO VIEIRA DE LIMA	KALINE REGINA PAIVA DINIZ	RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA
068.841.774-46	011.024.964-05	012.491.573-66	049.145.144-00
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral	Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:4C457FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2023**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTARIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	56.656.334,60	56.656.334,60	7.631.100,68	13,47	16.500.330,43	29,12	40.156.004,17
RECEITAS CORRENTES	53.023.049,80	53.023.049,80	7.631.100,68	14,39	16.500.330,43	31,12	36.522.719,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.149.000,00	2.149.000,00	436.831,91	20,33	967.923,02	45,04	1.181.076,98
Impostos	2.144.000,00	2.144.000,00	436.831,91	20,37	967.923,02	45,15	1.176.076,98
Taxas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.699.262,00	1.699.262,00	503.669,94	29,64	626.523,25	36,87	1.072.738,75
Contribuições sociais	1.249.262,00	1.249.262,00	423.111,00	33,87	466.166,90	37,32	783.095,10
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	450.000,00	450.000,00	80.558,94	17,90	160.356,35	35,63	289.643,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.334.880,00	1.334.880,00	139.835,33	10,48	264.495,52	19,81	1.070.384,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores mobiliários	1.307.880,00	1.307.880,00	139.835,33	10,69	264.495,52	20,22	1.043.384,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas Patrimoniais.	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.768.911,80	47.768.911,80	6.542.043,60	13,70	14.630.333,41	30,63	33.138.578,39

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
Transferências da União e de suas Entidades	32.652.400,00	32.652.400,00	3.781.347,63	11,58	8.766.555,80	26,85	23.885.844,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.750.100,00	2.750.100,00	460.919,29	16,76	879.450,20	31,98	1.870.649,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.316.411,80	12.316.411,80	2.299.776,68	18,67	4.984.327,41	40,47	7.332.084,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.996,00	60.996,00	8.719,90	14,30	11.055,23	18,12	49.940,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.996,00	60.996,00	8.719,90	14,30	11.055,23	18,12	49.940,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.633.284,80	3.633.284,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.633.284,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.633.284,80	3.633.284,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.633.284,80
Transferências da União e de suas Entidades	2.833.284,80	2.833.284,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.833.284,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.543.665,40	2.543.665,40	901.034,01	35,42	901.034,01	35,42	1.642.631,39

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.200.000,00	59.200.000,00	8.532.134,69	14,41	17.401.364,44	29,39	41.798.635,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							

Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.200.000,00	59.200.000,00	8.532.134,69	14,41	17.401.364,44	29,39	41.798.635,56	
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	59.200.000,00	59.200.000,00	8.532.134,69	14,41	17.401.364,44	29,39	41.798.635,56	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	56.656.334,60	56.986.334,60	9.905.704,14	31.838.919,47	25.147.415,13	8.093.034,64	15.893.610,71	41.092.723,89	15.835.741,06
DESPESAS CORRENTES	46.548.427,80	46.878.427,80	8.917.322,75	28.364.270,15	18.514.157,65	7.846.049,03	15.053.190,83	31.825.236,97	14.995.321,18
Pessoal e encargos so	26.483.414,66	25.498.414,66	4.661.257,68	17.111.778,59	8.386.636,07	4.515.466,65	8.638.228,38	16.860.186,28	8.638.228,28
Juros e encargos da d	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Outras despesas corre	20.026.013,14	21.341.013,14	4.256.065,07	11.252.491,56	10.088.521,58	3.330.582,38	6.414.962,45	14.926.050,69	6.357.092,90
DESPESAS DE CAPITAL	8.768.066,80	8.768.066,80	988.381,39	3.474.649,32	5.293.417,48	246.985,61	840.419,88	7.927.646,92	840.419,88
Investimentos	7.841.566,80	8.341.566,80	988.381,39	3.174.649,32	5.166.917,48	180.463,57	709.157,82	7.632.408,98	709.157,82
Inversões financeiras	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00
Amortização de dívida	894.000,00	394.000,00	0,00	300.000,00	94.000,00	66.522,04	131.262,06	262.737,94	131.262,06

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vera Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)									
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.339.840,00	1.339.840,00	0,00	0,00	1.339.840,00	0,00	0,00	1.339.840,00	0,00	
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	2.543.665,40	2.213.665,40	149.853,39	329.853,39	1.883.812,01	191.065,55	287.430,64	1.926.234,76	287.430,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	59.200.000,00	59.200.000,00	10.055.557,53	32.168.772,86	27.031.227,14	8.284.100,19	16.181.041,35	43.018.958,65	16.123.171,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	59.200.000,00	59.200.000,00	10.055.557,53	32.168.772,86	27.031.227,14	8.284.100,19	16.181.041,35	43.018.958,65	16.123.171,70	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.220.323,09	-	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	59.200.000,00	59.200.000,00	10.055.557,53	32.168.772,86		8.284.100,19	17.401.364,44		16.123.171,70	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:30

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.543.665,40	2.543.665,40	901.034,01	35,42	901.034,01	35,42	1.642.631,39
RECEITAS CORRENTES	2.543.665,40	2.543.665,40	901.034,01	35,42	901.034,01	35,42	1.642.631,39

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------	------	------	------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Vera Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.533.167,40	2.533.167,40	901.034,01	35,57	901.034,01	35,57	1.632.133,39	
Contribuições sociais	2.533.167,40	2.533.167,40	901.034,01	35,57	901.034,01	35,57	1.632.133,39	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.498,00	10.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.498,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Vera Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	10.498,00	10.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.498,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vera Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	2.543.665,40	2.213.665,40	149.853,39	329.853,39	1.883.812,01	191.065,55	287.430,64	1.926.234,76	287.430,64	
DESPESAS CORRENTES	2.543.665,40	2.213.665,40	149.853,39	329.853,39	1.883.812,01	191.065,55	287.430,64	1.926.234,76	287.430,64	
Pessoal e encargos so	2.543.665,40	2.213.665,40	149.853,39	329.853,39	1.883.812,01	191.065,55	287.430,64	1.926.234,76	287.430,64	
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')												RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.656.334,60	56.986.334,60	9.905.704,14	31.838.919,47	98,97	25.147.415,13	8.093.034,64	15.893.610,71	98,22	41.092.723,89		
LEGISLATIVA	2.457.800,00	2.457.800,00	65.924,80	1.670.774,80	5,19	787.025,20	283.020,27	537.035,10	3,32	1.920.764,90		
Ação Legislativa	2.457.800,00	2.457.800,00	65.924,80	1.670.774,80	5,19	787.025,20	283.020,27	537.035,10	3,32	1.920.764,90		
JUDICIÁRIA	160.550,00	91.550,00	0,00	0,00	0,00	91.550,00	0,00	0,00	0,00	91.550,00		
Despesas do interesse Públ	160.550,00	91.550,00	0,00	0,00	0,00	91.550,00	0,00	0,00	0,00	91.550,00		
ADMINISTRAÇÃO	5.100.509,60	4.059.509,60	803.277,71	3.309.466,78	10,29	750.042,82	791.478,33	1.717.481,81	10,61	2.342.027,79		
Administração Geral	3.956.509,60	3.415.509,60	803.277,71	2.944.466,78	9,15	471.042,82	703.628,89	1.544.546,88	9,55	1.870.962,72		
Controle Interno	143.000,00	143.000,00	0,00	65.000,00	0,20	78.000,00	21.327,40	41.672,87	0,26	101.327,13		
Normatização e Fiscalizaçã	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00		
Demais Subfunções	923.000,00	423.000,00	0,00	300.000,00	0,93	123.000,00	66.522,04	131.262,06	0,81	291.737,94		
SEGURANÇA PÚBLICA	500.500,00	626.100,00	297.606,66	536.206,66	1,67	89.893,34	130.325,28	243.707,69	1,51	382.392,31		
Policimento	500.500,00	626.100,00	297.606,66	536.206,66	1,67	89.893,34	130.325,28	243.707,69	1,51	382.392,31		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.488.800,00	2.884.500,00	298.215,91	1.306.196,71	4,06	1.578.303,29	260.021,42	616.309,89	3,81	2.268.190,11		
Assistência ao Idoso	237.600,00	237.600,00	13.778,74	41.764,19	0,13	195.835,81	2.254,00	10.883,45	0,07	226.716,55		
Assistência de Portador de	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00		
Assistência à Criança e ao	635.400,00	679.400,00	19.693,87	386.534,17	1,20	292.865,83	80.124,08	140.795,99	0,87	538.604,01		
Assistência Comunitária	1.570.300,00	1.922.000,00	264.743,30	877.898,35	2,73	1.044.101,65	177.643,34	464.630,45	2,87	1.457.369,55		
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.498.983,40	3.498.983,40	2.906.500,00	2.906.500,00	9,04	592.483,40	284.124,32	284.124,32	1,76	3.214.859,08		
Previdência do Regime Esta	3.456.991,40	3.456.991,40	2.906.500,00	2.906.500,00	9,04	550.491,40	284.124,32	284.124,32	1,76	3.172.867,08		
Administração Geral	20.996,00	20.996,00	0,00	0,00	0,00	20.996,00	0,00	0,00	0,00	20.996,00		
Demais Subfunções	20.996,00	20.996,00	0,00	0,00	0,00	20.996,00	0,00	0,00	0,00	20.996,00		
SAÚDE	12.011.850,00	13.520.050,00	2.179.816,53	6.441.194,68	20,02	7.078.855,32	1.962.155,17	4.154.623,41	25,68	9.365.426,59		
Atenção Básica	9.634.750,00	11.097.950,00	2.155.421,26	6.085.431,06	18,92	5.012.518,94	1.856.731,12	3.940.954,41	24,36	7.156.995,59		
Assistência Hospitalar e A	1.054.200,00	1.054.200,00	0,00	3.535,00	0,01	1.050.665,00	0,00	3.535,00	0,02	1.050.665,00		
Suporte Profilático e Tera	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00		
Vigilância Sanitária	140.900,00	140.900,00	2.234,82	2.234,82	0,01	138.665,18	0,00	0,00	0,00	140.900,00		
Vigilância Epidemiológica	322.000,00	322.000,00	0,00	150.000,00	0,47	172.000,00	47.216,40	90.619,20	0,56	231.380,80		

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')												RS1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
Administração Geral	744.500,00	789.500,00	22.160,45	199.993,80	0,62	589.506,20	58.207,65	119.514,80	0,74	669.985,20		
EDUCAÇÃO	19.577.636,80	17.072.836,80	2.374.459,13	9.990.111,36	31,06	7.082.725,44	3.210.047,67	5.789.494,36	35,78	11.283.342,44		
Ensino Fundamental	15.223.136,80	12.978.336,80	1.849.290,16	9.046.237,46	28,12	3.932.099,34	2.874.777,02	5.155.007,88	31,86	7.823.328,92		
Ensino Médio	178.600,00	178.600,00	0,00	0,00	0,00	178.600,00	0,00	0,00	0,00	178.600,00		
Educação Infantil	4.034.600,00	3.774.600,00	522.957,42	941.662,35	2,93	2.832.937,65	333.059,10	632.274,93	3,91	3.142.325,07		
Educação de Jovens e Adult	74.100,00	74.100,00	1.488,45	1.488,45	0,00	72.611,55	1.488,45	1.488,45	0,01	72.611,55		
Educação Especial	67.200,00	67.200,00	723,10	723,10	0,00	66.476,90	723,10	723,10	0,00	66.476,90		
CULTURA	421.000,00	542.000,00	107.273,60	262.740,18	0,82	279.259,82	73.960,36	181.656,60	1,12	360.343,40		
Difusão Cultural	421.000,00	542.000,00	107.273,60	262.740,18	0,82	279.259,82	73.960,36	181.656,60	1,12	360.343,40		
DIREITOS DA CIDADANIA	136.500,00	136.500,00	0,00	2.000,00	0,01	134.500,00	0,00	2.000,00	0,01	134.500,00		
Direitos Individuais, Cole	136.500,00	136.500,00	0,00	2.000,00	0,01	134.500,00	0,00	2.000,00	0,01	134.500,00		
URBANISMO	4.826.400,00	6.716.400,00	687.374,07	4.188.031,34	13,02	2.528.368,66	708.585,29	1.718.944,05	10,62	4.997.455,95		
Infra-Estrutura Urbana	4.709.400,00	6.599.400,00	687.374,07	4.188.031,34	13,02	2.411.368,66	708.585,29	1.718.944,05	10,62	4.880.455,95		
Serviços Urbanos	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00		
HABITAÇÃO	279.184,80	282.684,80	0,00	9.808,94	0,03	272.875,86	0,00	9.808,94	0,06	272.875,86		

Habituação Urbana	279.184,80	282.684,80	0,00	9.808,94	0,03	272.875,86	0,00	9.808,94	0,06	272.875,86
SANEAMENTO	292.500,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00
Saneamento Básico Urbano	292.500,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	795.880,00	707.680,00	0,00	86.468,42	0,27	621.211,58	19.060,00	46.058,42	0,28	661.621,58
Preservação e Conservação	414.380,00	418.380,00	0,00	13.938,42	0,04	404.441,58	1.000,00	9.438,42	0,06	408.941,58
Controle Ambiental	110.500,00	110.500,00	0,00	72.530,00	0,23	37.970,00	18.060,00	36.620,00	0,23	73.880,00
Recursos Hídricos	271.000,00	178.800,00	0,00	0,00	0,00	178.800,00	0,00	0,00	0,00	178.800,00
AGRICULTURA	1.183.000,00	1.204.000,00	160.799,12	738.566,15	2,30	465.433,85	287.972,93	425.976,48	2,63	778.023,52
Abastecimento	1.157.000,00	1.178.000,00	160.799,12	738.566,15	2,30	439.433,85	287.972,93	425.976,48	2,63	752.023,52
Promoção da Produção Agrop	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	224.900,00	224.900,00	0,00	3.913,34	0,01	220.986,66	0,00	3.913,34	0,02	220.986,66
Turismo	224.900,00	224.900,00	0,00	3.913,34	0,01	220.986,66	0,00	3.913,34	0,02	220.986,66
ENERGIA	366.000,00	366.000,00	0,00	250.000,00	0,78	116.000,00	47.508,70	97.107,11	0,60	268.892,89
Energia Elétrica	366.000,00	366.000,00	0,00	250.000,00	0,78	116.000,00	47.508,70	97.107,11	0,60	268.892,89
TRANSPORTE	734.500,00	734.500,00	0,00	103.000,00	0,32	631.500,00	22.000,00	46.666,67	0,29	687.833,33
Transporte Rodoviário	734.500,00	734.500,00	0,00	103.000,00	0,32	631.500,00	22.000,00	46.666,67	0,29	687.833,33

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	260.000,00	228.000,00	24.456,61	33.940,11	0,11	194.059,89	12.774,90	18.702,52	0,12	209.297,48
Desporto Comunitário	260.000,00	228.000,00	24.456,61	33.940,11	0,11	194.059,89	12.774,90	18.702,52	0,12	209.297,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.339.840,00	1.339.840,00	0,00	0,00	0,00	1.339.840,00	0,00	0,00	0,00	1.339.840,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	2.543.665,40	2.213.665,40	149.853,39	329.853,39	1,03	1.883.812,01	191.065,55	287.430,64	1,78	1.926.234,76
TOTAL (III) = (I + II)	59.200.000,00	59.200.000,00	10.055.557,53	32.168.772,86	100,00	27.031.227,14	8.284.100,19	16.181.041,35	100,00	43.018.958,65
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:00:04										

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	2.543.665,40	2.213.665,40	149.853,39	329.853,39	1,03	1.883.812,01	191.065,55	287.430,64	1,78	1.926.234,76
ADMINISTRAÇÃO	1.007.000,40	577.000,40	69.934,71	134.934,71	0,42	442.065,69	66.429,60	99.364,31	0,61	477.636,09
Administração Geral	1.007.000,40	577.000,40	69.934,71	134.934,71	0,42	442.065,69	66.429,60	99.364,31	0,61	477.636,09
SAÚDE	301.665,00	401.665,00	79.918,68	194.918,68	0,61	206.746,32	124.635,95	188.066,33	1,16	213.598,67
Atenção Básica	180.700,00	280.700,00	79.918,68	194.918,68	0,61	85.781,32	124.635,95	188.066,33	1,16	92.633,67
Administração Geral	120.965,00	120.965,00	0,00	0,00	0,00	120.965,00	0,00	0,00	0,00	120.965,00
EDUCAÇÃO	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00
Ensino Fundamental	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Educação Infantil	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00
URBANISMO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TRANSPORTE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Transporte Rodoviário	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 HORA DA EMISSÃO: 11:00:04										

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2023 (até Abril)							
RREO ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.212.871,46	6.503.311,94	5.033.269,52	4.516.840,37	3.666.287,47	4.936.237,71	4.131.543,42	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	162.958,30	251.746,91	297.328,49	181.881,37	225.141,24	285.846,61	201.890,85	
IPTU	23.747,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,52	
ISS	56.718,29	106.689,16	193.312,75	87.335,38	101.952,74	179.226,01	78.304,57	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	14.721,55	0,00	0,00	
IRRF	82.485,14	144.753,75	104.015,74	94.245,99	108.466,95	106.620,60	97.425,33	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	6,94	304,00	0,00	300,00	0,00	0,00	20.063,43	
Contribuições	41.038,15	324.093,73	43.206,09	396.287,57	47.611,59	628.605,44	45.724,32	
Receita Patrimonial	70.981,07	168.374,90	93.001,44	298.544,86	85.062,54	226.955,85	63.707,88	
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.981,07	168.374,90	93.001,44	298.544,86	85.062,54	226.955,85	63.707,88	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	3.937.893,94	5.754.001,40	4.599.733,50	3.639.379,51	3.308.472,10	3.399.234,88	3.818.920,37	
Cotaparte do FPM	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.700.932,45	
Cotaparte do ICMS	224.748,37	252.175,08	233.980,31	267.896,57	205.510,35	221.451,57	239.609,58	
Cotaparte do IPVA	42.451,16	53.607,90	42.952,40	34.814,35	33.284,73	18.921,08	22.822,85	
Cotaparte do ITR	4.975,78	12,61	0,00	56,38	238,93	2.236,56	32,30	
Transferências da LC 61/89	190,83	269,25	277,55	221,07	291,66	297,64	216,44	
Transferências do Fundeb	1.414.148,23	1.436.909,46	1.304.008,16	1.376.223,87	1.240.769,50	1.283.983,25	1.441.100,99	
Outras transferências correntes	576.491,99	2.443.850,15	909.193,51	427.631,02	416.933,28	529.403,89	414.205,76	
Outras receitas correntes	0,00	5.095,00	0,00	747,06	0,00	395.594,93	1.300,00	
DEDUÇÕES (II)	380.960,44	736.815,39	315.662,66	914.101,21	295.842,63	1.044.239,88	388.158,09	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	278.563,40	0,00	355.766,13	0,00	586.664,20	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	94.325,28	0,00	198.193,10	0,00	144.190,39	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	380.960,44	363.926,71	315.662,66	360.141,98	295.842,63	313.385,29	388.158,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I)-(II)	3.831.911,02	5.766.496,55	4.717.606,86	3.602.739,16	3.370.444,84	3.891.997,83	3.743.385,33	
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 A, parágrafo 1º, da	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CF) (IV)								
----------	--	--	--	--	--	--	--	--

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (até Abril)						
RREO ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(IIIIV)	3.831.911,02	3.716.496,55	4.717.606,86	3.602.739,16	3.370.444,84	3.891.997,83	3.743.385,33
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(VVI)	3.831.911,02	3.716.496,55	4.717.606,86	3.602.739,16	3.370.444,84	3.891.997,83	3.743.385,33

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2023 (até Abril)							
RREO ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO EXERCÍCIO	ATUALIZADA
	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.940.138,32	4.827.610,34	4.931.379,41	3.937.445,47	4.383.331,99	57.020.267,42	58.327.049,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	259.783,26	337.334,36	193.756,75	232.220,65	204.611,26	2.834.500,05	2.149.000,00	
IPTU	61.177,52	58.211,54	74.354,84	25.235,05	3.020,75	251.845,15	206.000,00	
ISS	30.599,10	200.489,69	3.440,82	92.540,94	87.009,44	1.217.618,89	706.000,00	
ITBI	0,00	505,00	0,00	0,00	4.269,83	19.496,38	27.000,00	
IRRF	168.006,64	78.128,13	115.961,09	114.444,66	110.311,24	1.324.865,26	1.205.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.674,37	5.000,00	
Contribuições	502.532,10	81.280,42	41.572,89	140.549,61	363.120,33	2.655.622,24	1.699.262,00	
Receita Patrimonial	162.199,58	64.699,80	59.960,39	71.824,15	68.011,18	1.433.323,64	1.334.880,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	162.199,58	64.699,80	59.960,39	71.824,15	68.011,18	1.433.323,64	1.307.880,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências correntes	5.014.005,34	4.341.960,43	4.636.089,38	3.491.711,06	3.740.009,32	49.681.411,23	53.072.911,80	
Cotaparte do FPM	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	20.907.449,16	23.615.000,00	
Cotaparte do ICMS	238.874,24	238.645,78	238.011,57	242.992,61	229.664,64	2.833.560,67	2.781.100,00	
Cotaparte do IPVA	11.568,43	12.733,07	17.505,29	28.559,30	53.399,45	372.620,01	400.000,00	
Cotaparte do ITR	566,41	124,16	0,00	0,00	67,25	8.310,38	15.000,00	
Transferências da LC 61/89	307,52	571,40	407,47	504,98	538,35	4.094,16	5.000,00	
Transferências do Fundeb	1.531.969,12	1.863.934,79	1.697.719,61	1.342.610,72	1.424.672,38	17.358.050,08	16.219.411,80	
Outras transferências correntes	608.166,78	523.597,94	413.758,54	489.183,59	444.910,32	8.197.326,77	10.037.400,00	
Outras receitas correntes	1.618,04	2.335,33	0,00	1.140,00	7.579,90	415.410,26	60.996,00	
DEDUÇÕES (II)	955.824,70	431.394,77	501.421,13	429.923,28	682.864,50	7.077.208,68	7.183.142,00	
Contrib. do servidor para o plano de pr	458.240,98	43.055,90	0,00	103.651,86	319.459,14	2.145.401,61	1.249.262,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	88.358,26	0,00	0,00	0,00	0,00	525.067,03	629.880,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	409.225,46	388.338,87	501.421,13	326.271,42	363.405,36	4.406.740,04	5.304.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(III)	4.984.313,62	4.396.215,57	4.429.958,28	3.507.522,19	3.700.467,49	49.943.058,74	51.143.907,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (até Abril)						
RREO ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(IIIIV)	4.984.313,62	4.396.215,57	4.429.958,28	3.507.522,19	3.700.467,49	47.893.058,74	51.143.907,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(VVI)	4.984.313,62	4.396.215,57	4.429.958,28	3.507.522,19	3.700.467,49	47.893.058,74	50.243.907,80
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 HORA DA EMISSÃO: 11:00:51							

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO		DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz			DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado			REGIME DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
			2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
RREO ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)			RS 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
		ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.338.823,40	1.367.200,91		
Receita de contribuições dos segurados	3.782.429,40	466.166,90		
Ativo	1.238.764,00	466.166,90		
Inativo	2.543.665,40	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de contribuições patronais	0,00	901.034,01		
Ativo	0,00	901.034,01		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita patrimonial	524.900,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		

Receitas de valores Mobiliários	524.900,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	31.494,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	31.494,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.338.823,40	1.367.200,91

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO (c)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)	
Benefícios	2.781.970,00		2.680.400,00	284.124,32	284.124,32		
Aposentadorias	2.624.500,00		2.624.500,00	284.124,32	284.124,32		
Pensões por Morte	157.470,00		55.900,00	0,00	0,00		
Outras despesas previdenciárias	305.491,80		98.000,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	0,00	0,00		
Demais despesas previdenciárias	305.491,80		98.000,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.087.461,80		2.778.400,00	284.124,32	284.124,32		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	1.251.361,60		-1.411.199,09	1.083.076,59	1.083.076,59		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e aplicações	0,00	
Outros bens e direitos	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
RREO ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		RS 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	104.980,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	104.980,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	104.980,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	104.980,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO (c)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (d)	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00		0,00		0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00		0,00		0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00		0,00		0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00		0,00		0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX)-(X)	104.980,00		0,00		0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.470.834,65			
Investimentos e aplicações	0,00			
Outros bens e direitos	0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA : 11:01:59

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL Pag.: 0001
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	51.122.911,80	16.034.163,53
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.149.000,00	967.923,02
IPTU	206.000,00	160.822,18
ISS	706.000,00	383.480,89
ITBI	27.000,00	4.774,83
IRRF	1.205.000,00	418.845,12
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.000,00	0,00
Contribuições	450.000,00	160.356,35
Receita patrimonial	705.000,00	264.495,52
Aplicações financeiras (II)	678.000,00	264.495,52
Outras receitas patrimoniais	27.000,00	0,00
Transferências correntes	47.768.911,80	14.630.333,41
Cota-parte do FPM	18.995.000,00	5.556.525,70
Cota-parte do ICMS	2.181.100,00	759.451,77
Cota-parte do IPVA	320.000,00	112.197,11
Cota Parte do ITR	12.000,00	153,14
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.617,80
Transferências do Fundeb	16.219.411,80	6.328.937,50
Outras transferências correntes	10.037.400,00	1.871.450,39
Demais receitas correntes	50.000,00	11.055,23
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	50.000,00	11.055,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-III)	50.444.911,80	15.769.668,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.813.923,40	1.367.200,91
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	629.880,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	3.633.284,80	0,00
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)

Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	3.633.284,80	0,00
Convênios	2.983.284,80	0,00
Outras transferências de capital	650.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	3.633.284,80	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	57.892.120,00	17.136.868,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	54.078.196,60	15.769.668,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	45.582.611,80	25.787.623,54	15.056.497,15	14.998.627,50	551.519,12	102.447,79	102.447,79
Pessoal e encargos sociais	24.603.622,26	14.667.231,98	8.641.534,70	8.641.534,60	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.939.989,54	11.120.391,56	6.414.962,45	6.357.092,90	551.519,12	102.447,79	102.447,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X - IX)	45.543.611,80	25.787.623,54	15.056.497,15	14.998.627,50	551.519,12	102.447,79	102.447,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	3.509.481,40	2.906.500,00	284.124,32	284.124,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	8.673.584,80	3.474.649,32	840.419,88	840.419,88	5.248,50	0,00	0,00
Investimentos	8.247.084,80	3.174.649,32	709.157,82	709.157,82	5.248,50	0,00	0,00
Inversões financeiras	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)

Amortização de dívida (XXVII)	394.000,00	300.000,00	131.262,06	131.262,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	8.279.584,80	3.174.649,32	709.157,82	709.157,82	5.248,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.339.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	94.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.767.000,00	31.868.772,86	16.049.779,29	15.991.909,64	556.767,62	102.447,79	102.447,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	55.163.036,60	28.962.272,86	15.765.654,97	15.707.785,32	556.767,62	102.447,79	102.447,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				485.743,87			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]				-597.332,72			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	581.622,02

JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2023	
	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	264.495,52
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	300.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	-632.837,20
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO	ATÉ O BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)

	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.907.805,30	9.095.810,34
DEDUÇÕES (XL)	6.554.774,84	6.903.127,19
Disponibilidade de caixa	6.554.774,84	6.903.127,19
Disponibilidade de caixa bruta	7.740.165,45	7.680.848,40
(-)Restos a pagar processados (XLI)	874.282,11	317.514,49
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	311.108,50	460.206,72
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	4.353.030,46	2.192.683,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	2.160.347,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	614.472,02

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	- 556.767,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	- 0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	- 0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	- 0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	- 0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	- 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	- 2.717.114,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	- 2.752.619,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	- 0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:05:18

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO					
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	297.874,34	578.007,77	556.767,62	0,00	319.114,49
Executivo	297.874,34	578.007,77	556.767,62	0,00	319.114,49
2016-Sec.Munic.de Administração e Finanças	36.495,72	0,00	0,00	0,00	36.495,72
2016-Sec.Munic.de Educação e Desportos	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	66.687,75	0,00	0,00	0,00	66.687,75
2016-Sec.Munic.de Obras,Urban.e Transpo	19.320,14	0,00	0,00	0,00	19.320,14
2017-Sec.Munic.de Educação e Desportos	88.955,60	0,00	0,00	0,00	88.955,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	22.253,70	0,00	0,00	0,00	22.253,70
2017-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	2.346,05	0,00	0,00	0,00	2.346,05
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	4.225,64	0,00	0,00	0,00	4.225,64
2017-Fundo Municipal da Crian. e Adolesc	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2018-Sec.Munic.de Administração e Finanças	2.998,36	0,00	0,00	0,00	2.998,36
2018-Sec.Munic.de Educação e Desportos	4.546,50	0,00	0,00	0,00	4.546,50
2018-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	4.865,00	0,00	0,00	0,00	4.865,00
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Munic.de Obras,Urban.e Transpo	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00
2018-Sec.Munic.de Agricultura	0,90	0,00	0,00	0,00	0,90
2018-Instituto de Previdência Social	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Munic.de Administração e Finanças	10,12	0,00	0,00	0,00	10,12
2019-Sec.Munic.de Educação e Desportos	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00

2019-Fundo Municipal de Saúde	11.926,91	0,00	0,00	0,00	11.926,91
2019-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistencia Soci	1.056,00	0,00	0,00	0,00	1.056,00
2019-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	137,50	0,00	0,00	0,00	137,50
2019-Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.			
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)
	(a)	(b)			
2020-Sec.Munic.de Administração e Finanças	2.209,91	0,00	0,00	0,00	2.209,91
2020-Sec.Munic.de Educação e Desportos	2.150,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00
2020-Fundo Municipal de Saúde	974,10	0,00	0,00	0,00	974,10
2020-Fundo Municipal de Assistencia Soci	1.890,00	0,00	0,00	0,00	1.890,00
2020-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec.Munic.de Administração e Finanças	151,44	0,00	0,00	0,00	151,44
2021-Fundo Municipal de Saúde	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2021-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00
2022-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	333.720,99	333.720,99	0,00	0,00
2022-Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	148.378,57	148.378,57	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	46.598,30	46.598,30	0,00	0,00
2022-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	4.270,56	4.270,56	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	12.021,60	12.021,60	0,00	0,00
2022-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	0,00	26.540,15	5.300,00	0,00	21.240,15
2022-Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Meio Ambien	0,00	1.277,60	1.277,60	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))					
TOTAL (III)=(I)+(II)	297.874,34	578.007,77	556.767,62	0,00	319.114,49

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00			
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS
				SALDO

	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR			
	(a)	(b)			

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO					
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)		RS 1,00					
PODER / ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.					
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR	(h)	(i)	(j)	TOTAL	
	(f)	(g)				(l) = (e)+(k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO	304.760,47	172.209,91	102.447,79	102.447,79	0,00	374.522,59	693.637,08
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)							
Executivo	304.760,47	172.209,91	102.447,79	102.447,79	0,00	374.522,59	693.637,08
2016-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.495,72
2016-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.687,75
2016-Sec.Munic.de Obras,Urban.e Transp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.320,14
2017-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.955,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.253,70
2017-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.346,05
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.225,64
2017-Fundo Municipal da Crian. e Adolesc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2018-Sec.Munic.de Administração e Finanças	20.072,08	0,00	0,00	0,00	0,00	20.072,08	23.070,44
2018-Sec.Munic.de Educação e Desportos	4.636,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.636,50	9.183,00
2018-Secretaria Municipal de Saúde	1.660,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,29	1.660,29
2018-Fundo Municipal de Saúde	9.725,19	0,00	0,00	0,00	0,00	9.725,19	14.590,19
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
2018-Sec.Munic.de Obras,Urban.e Transpo	353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353,00	22.253,00
2018-Sec.Munic.de Agricultura	4.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590,00	4.590,90
2018-Instituto de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2019-Gabinete do Prefeito	1.142,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142,50	1.142,50
2019-Sec.Munic.de Administração e Finanças	18.103,46	0,00	0,00	0,00	0,00	18.103,46	18.113,58
2019-Sec.Munic.de Educação e Desportos	8.329,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.329,50	8.332,50
2019-Fundo Municipal de Saúde	18.009,18	0,00	0,00	0,00	0,00	18.009,18	29.936,09
2019-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	43,77	0,00	0,00	0,00	0,00	43,77	43,77
2019-Fundo Municipal de Assistencia Soci	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,00	1.200,00
2019-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	1.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153,00	1.290,50
2019-Fundo Previdenciário de Vera Cruz	65.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.625,00	65.625,00
2020-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,91

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO					
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					

		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)		R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO(k) = (f+g)-(i+j)	SALDO
		EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.					
		ANTERIORES	EXERC. ANTERIOR	(h)	(i)	(j)		TOTAL
		(f)	(g)					(l) = (e)+(k)
2020-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	974,10
2020-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	1.890,25
2020-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
2021-Gabinete do Prefeito	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00
2021-Sec.Munic.de Administração e Finanç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,44
2021-Fundo Municipal de Saúde	23.697,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.697,25	24.047,25
2021-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
2021-Fundo Municipal de Assistencia Soci	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	225,00
2021-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	125.525,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.525,30	125.525,30
2021-Sec.Munic.de Agricultura	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	225,00
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	6.424,00	6.424,00	6.424,00	6.424,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Munic.de Administração e Finanç	0,00	4.145,40	4.145,40	4.145,40	4.145,40	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	29.224,00	23.874,00	23.874,00	23.874,00	0,00	5.350,00	5.350,00
2022-Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	65.976,86	16.466,56	16.466,56	16.466,56	0,00	49.510,30	49.510,30
2022-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	5.092,40	1.195,20	1.195,20	1.195,20	0,00	3.897,20	3.897,20
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00	78,00
2022-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	0,00	44.435,05	33.508,43	33.508,43	33.508,43	0,00	10.926,62	32.166,77
2022-Sec.Munic.de Agricultura	0,00	16.834,20	16.834,20	16.834,20	16.834,20	0,00	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	304.760,47	172.209,91	102.447,79	102.447,79	102.447,79	0,00	374.522,59	693.637,08

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO					
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)		R\$ 1,00					
PODER / ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
		INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
		EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.				
		ANTERIORES	EXERC. ANTERIOR	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)	
		(a)	(b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)	R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.					
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR	(h)	(i)	(j)	TOTAL	
(f)	(g)					(l) = (e)+(k)	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))							
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:05:37							
NOTAS:							

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
RRRO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.144.000,00	967.923,02
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	206.000,00	160.822,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	27.000,00	4.774,83
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	706.000,00	383.480,89

1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.205.000,00	418.845,12
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.816.100,00	8.009.382,30
2.1 - Cota parte do FPM	23.615.000,00	6.945.656,98
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.100.000,00	6.945.656,98
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	515.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.781.100,00	949.314,60
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	2.022,20
2.4 - Cota parte ITR	15.000,00	191,41
2.5 - Cota parte IPVA	400.000,00	112.197,11
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.960.100,00	8.977.305,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.304.000,00	1.579.436,78
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.979.805,00	642.449,87
FUNDEB		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.419.411,80	6.369.384,42
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.516.411,80	5.024.774,33
6.1.1 - Principal	12.316.411,80	4.984.327,41
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	200.000,00	40.446,92
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	400.000,00	14.318,66
6.2.1 - Principal	400.000,00	14.318,66
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.500.000,00	1.330.291,43
6.3.1 - Principal	3.500.000,00	1.330.291,43
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	3.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.012.411,80	3.404.890,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.369.384,42	

Rio Grande do Norte	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.435.731,80	8.587.479,56	5.128.633,57	5.128.633,57
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.144.242,26	7.114.658,82	4.525.638,94	4.525.638,94
10.1.1 - Educação infantil	2.229.700,00	889.658,82	601.852,47	601.852,47
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.914.542,26	6.225.000,00	3.923.786,47	3.923.786,47
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.291.489,54	1.472.820,74	602.994,63	602.994,63
10.2.1 - Educação infantil	1.370.700,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.920.789,54	1.472.820,74	602.994,63	602.994,63
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.628.290,96	5.154.143,77	5.154.143,77			2.258.906,54
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	8.006.227,63	4.751.073,41	4.751.073,41			2.981.453,30
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	588.662,33	369.669,36	369.669,36			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.401,00	33.401,00	33.401,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	7.114.658,82	4.525.638,94	4.525.638,94			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	23.555,20	14.766,00	14.766,00			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	40.811,40 25.510,20 25.510,20 0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	4.458.569,09	4.525.638,94	4.525.638,94	71,05
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	665.145,72	14.766,00	14.766,00	1,11
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	199.543,71	25.510,20	25.510,20	1,92

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	636.938,44	1.215.240,65	1.215.240,65	578.302,21	19,08

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO ATÉ 1 QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçãda União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO		RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
(Por Área de Atuação)6					
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		2.392.805,00	1.070.261,35	440.072,46	440.072,46
20.1 - Educação Infantil		795.300,00	10.000,00	2.905,64	2.905,64
20.2 - Ensino Fundamental		1.399.905,00	1.059.423,45	436.328,92	436.328,92
20.3 - Educação de Jovens e Adultos		52.000,00	837,90	837,90	837,90
20.4 - Educação Especial		65.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00

20.7 - Outras	80.600,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6				
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	16.868.036,80	9.698.552,31	5.594.216,23	5.594.216,23
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.471.900,00	923.214,02	619.524,11	619.524,11
21.1.1 - Creche	0,00	293.772,02	285.402,82	285.402,82
21.1.2 - Pré-escola	4.471.900,00	629.442,00	334.121,29	334.121,29
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.396.136,80	8.775.338,29	4.974.692,12	4.974.692,12

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	440.072,46
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.579.436,78
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)	578.302,21
25 - (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 - 26 - 27))	1.441.207,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.244.326,33	1.441.207,03	16,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	333.618,01	23.874,00	328.265,01	0,00	5.353,00
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	92.278,61	11.254,00	86.928,61	0,00	5.350,00
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	203.260,76	12.620,00	203.257,76	0,00	3,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	38.078,64	0,00	38.078,64	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.162.900,00	345.675,50
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.359.400,00	229.832,39
31.1.1 - Salário-Educação	328.900,00	115.343,05
31.1.2 - PDDE	6.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	396.500,00	101.895,26
31.1.4 - PNATE	160.000,00	12.537,73
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	468.000,00	56,35
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	405.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	398.500,00	115.843,11
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.151.200,00	291.559,05	195.278,13	195.278,13
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	277.700,00	18.448,33	12.750,82	12.750,82
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	757.700,00	271.737,07	181.153,66	181.153,66
32.3 - ENSINO MÉDIO	91.500,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	22.100,00	650,55	650,55	650,55
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.200,00	723,10	723,10	723,10
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.112.836,80	9.990.111,36	5.789.494,36	5.789.494,36
33.1 - Despesas Correntes	17.225.236,80	9.343.399,56	5.754.084,16	5.754.084,16
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.328.947,26	7.263.185,09	4.593.284,74	4.593.284,74
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.883.289,54	2.080.214,47	1.160.799,42	1.160.799,42
33.2 - Despesas de Capital	887.600,00	646.711,80	35.410,20	35.410,20
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	887.600,00	646.711,80	35.410,20	35.410,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.011.620,91	0,00
Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.369.384,42	115.343,05
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.395.480,17	98.720,45
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.985.525,16	16.622,60
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	1.985.525,16	16.622,60

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:06:52

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz			DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
			2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.144.000,00	2.144.000,00	967.923,02	45,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	206.000,00	206.000,00	160.822,18	78,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	4.774,83	17,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	706.000,00	706.000,00	383.480,89	54,32
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.205.000,00	1.205.000,00	418.845,12	34,76
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.301.100,00	26.301.100,00	8.009.382,30	30,45
Cota Parte FPM	23.100.000,00	23.100.000,00	6.945.656,98	30,07
Cota Parte ITR	15.000,00	15.000,00	191,41	1,28
Cota Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	112.197,11	28,05
Cota Parte ICMS	2.781.100,00	2.781.100,00	949.314,60	34,13
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	2.022,20	40,44
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	28.445.100,00	28.445.100,00	8.977.305,32	31,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e) % (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f) % (f/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (g) % (g/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.499.250,00	3.911.450,00	2.865.418,90	73,26	1.593.812,31	40,75	1.593.647,33	40,74
Despesas Correntes	3.494.250,00	3.906.450,00	2.865.418,90	73,35	1.593.812,31	40,80	1.593.647,33	40,80
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.300,00	79.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM								
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	680.965,00	717.965,00	194.943,00	27,15	114.464,00	15,94	114.464,00	15,94	15,94
Despesas Correntes	680.965,00	717.965,00	194.943,00	27,15	114.464,00	15,94	114.464,00	15,94	15,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	4.337.515,00	4.786.715,00	3.060.361,90	63,93	1.708.276,31	35,69	1.708.111,33	35,68	35,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	3.060.361,90	1.708.276,31	1.708.111,33
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.060.361,90	1.708.276,31	1.708.111,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.346.595,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			361.680,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			19,03

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	de	SALDO FINAL (não aplicado)1

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)				
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l)=(h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor p/aplicação em ASPS	Mínimo em ASPS exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) =	Total inscrito em RP no exercício (p) -	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se <0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados

	(m)		0								(v)=((o+q)-u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	SALDO FINAL (não aplicado)l (aa)=(w-(x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.259.000,00	7.259.000,00	1.307.208,92	18,01
Provenientes da União	6.969.000,00	6.969.000,00	1.286.297,67	18,46
Provenientes do Estado	250.000,00	250.000,00	5.000,00	2,00
Provenientes de Outros Municípios	40.000,00	40.000,00	15.911,25	39,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	132.500,00	132.500,00	38.585,69	29,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	7.391.500,00	7.391.500,00	1.345.794,61	18,21

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.316.200,00	7.467.200,00	3.414.930,84	45,73	2.535.208,43	33,95	2.486.904,26	33,30
Despesas Correntes	5.513.200,00	6.664.200,00	3.366.575,24	50,52	2.490.873,50	37,38	2.442.569,33	36,65
Despesas de Capital	803.000,00	803.000,00	48.355,60	6,02	44.334,93	5,52	44.334,93	5,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.041.200,00	1.041.200,00	3.535,00	0,34	3.535,00	0,34	3.535,00	0,34
Despesas Correntes	320.200,00	320.200,00	3.535,00	1,10	3.535,00	1,10	3.535,00	1,10
Despesas de Capital	721.000,00	721.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
2º bimestre de 2023 (Março a Abril)									
Despesas Correntes	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	61.600,00	61.600,00	2.234,82	3,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.600,00	61.600,00	2.234,82	3,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	257.000,00	257.000,00	150.000,00	58,37	90.619,20	35,26	90.619,20	35,26	35,26
Despesas Correntes	257.000,00	257.000,00	150.000,00	58,37	90.619,20	35,26	90.619,20	35,26	35,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO XXXIX)=(XXXII+ XXXIII+ XXXIV+ XXXV+ XXXVI+ XXXVII+XXXVIII)	7.969.500,00	9.120.500,00	3.570.700,66	39,15	2.629.362,63	28,83	2.581.058,46	28,30	28,30
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	9.815.450,00	11.378.650,00	6.280.349,74	55,19	4.129.020,00	36,29	4.080.551,59	35,86	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	1.054.200,00	1.054.200,00	3.535,00	0,34	3.535,00	0,34	3.535,00	0,34	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	140.900,00	140.900,00	2.234,82	1,59	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	322.000,00	322.000,00	150.000,00	46,58	90.619,20	28,14	90.619,20	28,14	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	858.965,00	895.965,00	194.943,00	21,76	114.464,00	12,78	114.464,00	12,78	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	12.307.015,00	13.907.215,00	6.631.062,56	47,68	4.337.638,94	31,19	4.289.169,79	30,84	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:07:30									
Notas:									
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).	
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	50.161.535,90	49.943.058,74									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:11:52

NOTA:

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.200.000,00
Previsão Atualizada	59.200.000,00
Receitas Realizadas	17.401.364,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.200.000,00
Dotação Atualizada	59.200.000,00
Despesas Empenhadas	32.177.125,14
Despesas Liquidadas	16.181.041,35
Despesas Pagas	16.123.171,70
Superávit Orçamentário	1.220.323,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.177.125,14
Despesas Liquidadas	16.181.041,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.943.058,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.893.058,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.893.058,74
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.367.200,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.778.400,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	284.124,32
Despesas Previdenciárias Pagas	284.124,32
Resultado Previdenciário	1.083.076,59
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
-------------------------------------	------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	581.622,02	-597.332,72	-102,70 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	614.472,02	-632.837,20	-102,99 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	875.882,11	0,00	556.767,62	319.114,49
Poder Executivo	875.882,11	0,00	556.767,62	319.114,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	476.970,38	0,00	102.447,79	374.522,59
Poder Executivo	476.970,38	0,00	102.447,79	374.522,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.352.852,49	0,00	659.215,41	693.637,08

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		- % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.441.207,03	25%	16,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.525.638,94	70%	71,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	14.766,00	50%	1,11
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	25.510,20	15%	1,92

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2023 (Março a Abril)
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre
	Limite Constitucional Anual
	% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.708.276,31
	15,00 %
	19,03 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:33:26	

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8CDED33D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 7**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos						Inscritos						Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d) (e)=(a+b)-(c+d)	Saldo (a)	Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.183,44		415.070,26	336.514,79	0,00	86.738,91	96.983,76		1.779.483,30	496.820,45	496.820,45	0,00	1.379.646,61	1.466.385,52
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Viçosa	5.833,24		319.376,82	262.886,75	0,00	62.323,31	62.289,69		1.214.581,86	288.619,47	288.619,47	0,00	988.252,08	1.050.575,39
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	1.905,20		17.600,30	13.071,91	0,00	6.433,59	1.535,02		93.198,27	45.863,23	45.863,23	0,00	48.870,06	55.303,65
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	445,00		78.093,14	60.556,13	0,00	17.982,01	33.159,05		471.703,17	162.337,75	162.337,75	0,00	342.524,47	360.506,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.183,44		415.070,26	336.514,79	0,00	86.738,91	96.983,76		1.779.483,30	496.820,45	496.820,45	0,00	1.379.646,61	1.466.385,52

FONTE: Sistema e-Pública (1644-6149-952). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 15:51.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:86EDCA1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.179.747,89	1.283.059,55	1.291.299,99	1.250.313,87	1.297.521,36	1.289.119,69	1.273.321,91	1.491.913,04	1.590.229,26	1.352.577,89	1.207.276,18	1.124.121,67	15.630.502,30	39.347,43
Pessoal ativo	1.179.747,89	1.283.059,55	1.291.299,99	1.250.313,87	1.297.521,36	1.289.119,69	1.273.321,91	1.491.913,04	1.590.229,26	1.352.577,89	1.207.276,18	1.124.121,67	15.630.502,30	39.347,43
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.048.380,65	1.068.434,79	1.133.908,24	1.104.741,63	1.110.985,62	1.098.086,21	1.064.204,12	1.421.713,95	1.235.268,72	1.144.101,61	1.203.691,93	1.124.121,67	13.757.639,14	39.347,43
Obrigações Patronais	131.367,24	214.624,76	157.391,75	145.572,24	186.535,74	191.033,48	209.117,79	70.199,09	354.960,54	208.476,28	3.584,25		1.872.863,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														

Despesas com Pessoal não Executada															
Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.134,57	36.568,44	28.232,31	31.891,91	30.849,91	20.060,53	15.849,91	15.537,31	14.274,29	22.613,79	19.389,21	14.274,31	273.676,49	39.347,43	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	24.134,57	36.568,44	28.232,31	30.316,31	29.274,31	18.484,93	14.274,31	13.961,71	14.274,29	22.613,79	19.389,21	14.274,31	265.798,49	39.347,43	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				1.575,60	1.575,60	1.575,60	1.575,60	1.575,60					7.878,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.155.613,32	1.246.491,11	1.263.067,68	1.218.421,96	1.266.671,45	1.269.059,16	1.257.472,00	1.476.375,73	1.575.954,97	1.329.964,10	1.187.886,97	1.109.847,36	15.356.825,81		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.858.384,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.858.384,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.356.825,81	51,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.123.527,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.317.351,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.511.175,04	48,60
NOTA:		

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 050.343.214-83

Prefeito(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF/CNPJ: 538.720.964-00

Contador CRC/RN 4475

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 007.383.474-26

Controlador

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF/CNPJ: 043.121.234-11

Secretário(a)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D828757E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.628.829,21	3.659.596,36	3.718.022,37	2.378.640,92	2.245.541,14	2.129.164,63	2.551.632,84	3.489.617,17	2.874.394,98	3.012.580,31	2.370.229,46	2.421.005,25	33.479.254,64	40.918.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.830,32	63.038,89	74.306,96	90.368,03	118.904,52	68.643,82	93.219,24	175.178,02	137.429,54	84.991,58	99.236,95	85.458,71	1.153.606,58	1.598.000,00
IPU	3.471,40	2.051,63	2.042,42	4.512,99	1.859,89	1.474,38	2.749,67	30.224,73	24.632,80	4.762,02	2.267,04	1.894,74	81.943,71	90.000,00
ISS	15.601,12	26.969,72	27.227,28	36.046,13	67.767,55	23.995,27	36.228,67	52.191,81	33.149,02	23.883,04	22.146,86	23.577,01	388.783,48	503.000,00
ITBI	5.076,34	4.340,00	3.210,00	8.703,98	3.080,94	5.895,47	17.194,03	4.369,13	8.375,45	1.556,99	5.009,24	7.180,02	73.991,59	105.000,00
IRRF	23.860,60	22.810,41	30.791,09	29.402,37	16,58	28.926,64	30.949,87	80.202,28	52.023,58	25.748,33	24.340,61	30.422,63	379.494,99	546.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	14.820,86	6.867,13	11.036,17	11.702,56	46.179,56	8.352,06	6.097,00	8.190,07	19.248,69	29.041,20	45.473,20	22.384,31	229.392,81	354.000,00
Contribuições	28.454,09	29.511,49	29.209,44	27.064,70	29.854,15	27.546,00	38.428,65	28.491,39	34.058,36	31.458,41	30.459,54	30.951,27	365.487,49	450.000,00
Receita patrimonial	10.920,66	11.093,05	24.849,48	20.789,29	13.055,55	10.705,13	5.641,01	5.995,45	4.597,19	5.023,98	6.039,41	4.385,72	123.095,92	155.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.920,66	11.093,05	24.849,48	20.789,29	13.055,55	10.705,13	5.641,01	5.995,45	4.597,19	5.023,98	6.039,41	4.385,72	123.095,92	155.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														550.000,00
Transferências Correntes	2.526.624,14	3.555.812,93	3.589.656,49	2.240.418,90	2.083.676,92	2.022.269,68	2.414.343,94	3.279.952,31	2.696.881,67	2.889.855,52	2.233.831,86	2.298.025,63	31.831.349,99	38.154.500,00
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.536.269,25	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.930.265,96	15.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	283.343,75	314.036,86	292.581,35	334.272,12	260.180,17	277.144,89	306.636,00	289.848,03	291.125,49	290.651,64	296.734,32	280.458,66	3.517.013,28	3.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.087,00	24.390,07	30.038,76	18.568,67	13.810,04	14.833,75	10.498,22	6.734,86	7.097,38	14.248,28	26.014,54	29.460,66	221.782,23	250.000,00
Cota-Parte do ITR		29,66	86,62	34,33	866,47	971,00	202,02	106,10	6,20	85,17	25,24	261,58	2.674,39	1.000,00
Transferências da LC 87/1966	462,68	462,68	462,68	462,68	462,68	462,68	462,68	462,68	462,68				3.701,44	
Transferências da LC 61/1989	183,86	259,41	267,39	212,99	280,96	286,74	208,51	296,26	558,22	398,08	493,34	525,94	3.971,70	4.000,00
Transferências do FUNDEB	450.114,05	452.421,95	401.160,09	427.281,24	389.363,68	389.055,45	449.657,91	484.707,00	461.987,64	576.088,50	431.482,62	457.903,67	5.371.223,80	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	510.267,13	1.588.829,58	1.283.068,43	310.184,68	360.130,19	332.309,50	380.804,42	530.882,75	399.837,49	306.868,68	438.186,91	339.347,43	6.780.717,19	12.599.500,00
Outras Receitas Correntes		140,00			50,00				1.428,22	1.250,82	661,70	2.183,92	5.714,66	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	305.774,65	296.279,87	258.407,59	294.899,95	241.022,04	255.376,77	314.542,39	328.947,67	365.480,14	398.450,36	267.530,81	294.157,54	3.620.869,78	3.772.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	305.774,65	296.279,87	258.407,59	294.899,95	241.022,04	255.376,77	314.542,39	328.947,67	365.480,14	398.450,36	267.530,81	294.157,54	3.620.869,78	3.772.600,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.323.054,56	3.363.316,49	3.459.614,78	2.083.740,97	2.004.519,10	1.873.787,86	2.237.090,45	3.160.669,50	2.508.914,84	2.614.129,95	2.102.698,65	2.126.847,71	29.858.384,86	37.145.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.323.054,56	3.363.316,49	3.459.614,78	2.083.740,97	2.004.519,10	1.873.787,86	2.237.090,45	3.160.669,50	2.508.914,84	2.614.129,95	2.102.698,65	2.126.847,71	29.858.384,86	37.145.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.323.054,56	3.363.316,49	3.459.614,78	2.083.740,97	2.004.519,10	1.873.787,86	2.237.090,45	3.160.669,50	2.508.914,84	2.614.129,95	2.102.698,65	2.126.847,71	29.858.384,86	37.145.900,00
NOTA:														

FLORÂNIA - RN, 26 de maio de 2023

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 050.343.214-83

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF/CNPJ: 043.121.234-11

Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF/CNPJ: 538.720.964-00

Contador CRC/RN 4475

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
e = (a + b) - (c + d)					k = (f + g) - (i + j)					L=(e+k)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)		930.027,46	835.303,11		94.724,35	776.687,57	505.343,50	369.074,76	107.806,21	299.806,60	394.530,95	
PODER EXECUTIVO		930.027,46	835.303,11		94.724,35	776.687,57	505.343,50	369.074,76	107.806,21	299.806,60	394.530,95	
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		930.027,46	835.303,11		94.724,35	776.687,57	505.343,50	369.074,76	107.806,21	299.806,60	394.530,95	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
e = (a + b) - (c + d)					k = (f + g) - (i + j)					L=(e+k)		
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 050.343.214-83

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF/CNPJ: 043.121.234-11

Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF/CNPJ: 538.720.964-00

Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7D274E5F

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN